



**Expediente:**  
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

**Diretoria AMP**  
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ**  
**DISPENSA Nº 008/2024**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP.

**CONTRATADA:** VFJ SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA ME CNPJ (31.559.366/0001-29).

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), para a prestação dos serviços objeto da Dispensa.

**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

**RATIFICO** nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.333/2021 a Dispensa de Licitação nº 008/2024, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico nº 008/2024, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 22 de abril de 2024.

**ELOIR NELSON LANGE**  
Presidente - AMSOP

**Publicado por:**  
Jessika Luft  
**Código Identificador:**EF9951EF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA**

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**TURVO - CONTRATO DE RATEIO 2024**

Contrato de Rateio nº 83/2024 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR** e o **MUNICÍPIO DE TURVO**, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de abril de vinte e quatro, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede à Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo, Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, Turvo, 15 de abril do ano de 2024, RG: 8.602.986-3, CPF: 049.297.349-08, endereço na Avenida 12 de maio, nº 353 Turvo, autorizado pela Lei Municipal nº 054 de 19 de dezembro de 2023, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

### DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

- Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
- Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de

Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.

e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;

f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

#### **DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

##### **COMPETE AO CIEDEPAR:**

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.

b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;

c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;

e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

##### **COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:**

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;

b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;

c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;

d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;

g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

#### **DO VALOR:**

##### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 27.986,67 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), divididos em 09 (nove) parcelas iguais de R\$ 3.109,63 (três mil, cento e nove reais e sessenta e três centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do

CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outros meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

##### **CLÁUSULA QUARTA:**

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R\$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 27.986,67	104
TOTAL	R\$ 27.986,67	

#### **DO PRAZO**

##### **CLÁUSULA QUINTA:**

O presente contrato, por força do disposto no §1º, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de abril de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

#### **DAS PENALIDADES:**

##### **CLÁUSULA SEXTA:**

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos

Consórcios Públicos);

Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.

§ 2º. A correção prevista no item “b” será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

##### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:****CLÁUSULA NONA:**

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

**DO FORO:****CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegendem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 01 de abril de 2024.

<b>JERONIMO GADENS DO ROSARIO</b>	<b>EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS</b>
Prefeito Municipal de Turvo - PR	Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

**TESTEMUNHAS 1**

Nome: Jacir Bombonato Machado  
CPF: 061.684.699-15

**TESTEMUNHAS 2**

Nome: Silvane Rickli Horst Schneider  
CPF:

**Publicado por:**

Cristiane Dalmut Machado  
**Código Identificador:**8684F181

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**

A empresa abaixo, torna público que requereu do IAT, Licença Ambiental Simplificada - LAS para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: Município de Alto Piquiri

Atividade: Extração de Cascalho

Endereço: Estrada Caracol km 05 Sitio Nossa Senhora Aparecida,

Distrito de Mirante da Piquiri

Município: Alto Piquiri – PR

**Publicado por:**

Franciele de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**7B107B9B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 015/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 015/2024

Objeto:Contratação de empresa para realização de show artístico com a dupla Keila Lima e Gilson Rafael no dia 25 de abril, em comemoração do 31º aniversário de emancipação administrativa de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

**VENCEDORES:**

NOME:GILSON RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA 03923145926

ITENS/LOTE: 1

VALOR:R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Boa Esperança do Iguaçu,22de abril de 2024.

**GIVANILDO TRUMI**

Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO**

Número do Contrato: 044/2024.

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 015/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:GILSON RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA 03923145926

CNPJ:23.194.843/0001-71

Endereço do Contratado:Rua Aurora Marcon, nº 1445 Aeroporto na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Objeto:Contratação de empresa para realização de show artístico com a dupla Keila Lima e Gilson Rafael no dia 25 de abril, em comemoração do 31º aniversário de emancipação administrativa de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Valor Total:R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Prazo de Vigência:22/04/2024 à 30/04/2024.

Data da Assinatura: 22/04/2024.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,22de abril de 2024.

**Publicado por:**

Renato Grassi

**Código Identificador:**ED7EFC88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 016/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 016/2024

Objeto:Contratação de empresa de prestação de serviços de treinamento e acompanhamento presencial e on-line e na área de saúde pública na gestão co-administrativa de acordo com o preconizado nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) Lei 8.080/90 Portaria de Consolidação 06 de 28 de setembro de 2018, PNAB 2.436 de 28 de setembro de 2017.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

**VENCEDORES:**

NOME:LEILA ADRIANA ZUFFO

ITENS/LOTE: 1

VALOR:R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais)

Boa Esperança do Iguaçu, 22 de abril de 2024.

**GIVANILDO TRUMI**

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 45/2024.

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 016/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: LEILA ADRIANA ZUFFO

CNPJ: 19.420.563/0001-67

Endereço do Contratado: Rua Divisor, nº 593 Centro na cidade de Barracão, Estado do Paraná

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de treinamento e acompanhamento presencial e on-line e na área de saúde pública na gestão co-administrativa de acordo com o preconizado nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) Lei 8.080/90 Portaria de Consolidação 06 de 28 de setembro de 2018, PNAB 2.436 de 28 de setembro de 2017.

Valor Total: R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais)

Prazo de Vigência: 22/04/2024 à 22/04/2025.

Data da Assinatura: 22/04/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 22 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Renato Grassi

**Código Identificador:** 0955025A

**Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.**

**Publicado por:**

Leonira Lepchaki

**Código Identificador:** AEA9F49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

**PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO CON Nº 016.2024**

Número do Contrato: 016/2024.

Número do Aditivo: 001/2024.

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial Nº 004/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: CAVALLI CONSTRUTORA DE OBRA LTDA

CNPJ: 32.179.235/0001-89

Endereço do Contratado: Rua Sergio Garmus, nº 334 Centro na cidade de São João, Estado do Paraná.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para elaboração de projeto de engenharia, para pavimentação asfáltica das Ruas das Camélias e Araucárias.

Prazo de Vigência: 23/04/2024 à 23/05/2024

Data da Assinatura: 22/04/2024.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

**GIVANILDO TRUMI,**

Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 22 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Renato Grassi

**Código Identificador:** 87CDC959

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

**PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CON Nº 273.2023**

Número do Contrato: 273/2023.

Número do Aditivo: 001/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 65/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: PROGRESSO SAÚDE LTDA

CNPJ: 44.758.976/0001-01

Endereço do Contratado: Rua Major Capilé, nº 2293ª, - Sala 02, Jardim Central na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul.

Objeto: Contratação de prestador de serviços com tecnologia da informação, com cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades do município de Boa Esperança do Iguaçu/ PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Total: R\$ 15.578,40 (quinze mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: 24/04/2024 à 24/12/2024.

Data da Assinatura: 22/04/2024.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

**GIVANILDO TRUMI,**

Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 22 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Renato Grassi

**Código Identificador:** 141F095F

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**  
**DECRETO 3146.2024 - PROG. HORIZONTAL SERVIDORES ABRIL**

**DECRETO Nº 3146, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

Promove a progressão horizontal dos servidores municipais que especifica, e dá outras providências.

**Givanildo Trumi**, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nºs 12.06/2005 e 204/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Enquadrar os servidores públicos municipais, de conformidade com as Leis Municipais nº 12.06/2005 e 204/2012, a qual prevê a progressão horizontal de uma referência para outra pela avaliação de desempenho na tabela de vencimentos do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos, a partir de 01 de abril de 2024, aos servidores que especifica:

Nome	CPF	Cargo	Nível Horizontal	Ref.
Danuzia Carolina De Souza	088.307.369-29	Psicólogo	05	
Osmar Florintino	971.286.869-91	Motorista De Veículos Leves	05	

**Art. 2º.** Os servidores que se encontram em cargos comissionados, tem direito as progressões e receberão o valor de seu cargo efetivo no retorno, com os acréscimos decorrentes da elevação dos níveis ou referências a que teria direito se no cargo estivesse, sem direito à incorporação em seus vencimentos.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro.**

**GIVANILDO TRUMI**

Prefeito



devido prazo legal para interposição de recurso contra a decisão impositiva de penalidade;

Considerando que, não houve interposição de Recurso pela contratada em período hábil;

Aplica-se as sanções de:

- 1) **ADVERTÊNCIA**;
- 2) **MULTA de R\$1.500,00**, conforme disposto na cláusula décima terceira sobre PENALIDADES, de forma cumulativa, subitem 13.2.2;
- 3) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CONIMS**, por prazo de 2 (dois) anos.

Com amparo em previsão editalícia e do Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e na Resolução CONIMS nº 006/2021, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões. Pato Branco/PR, 19 de abril de 2024.

Atenciosamente,

**ISABEL CRISTINA VAZATA**  
Presidente Comissão Processante  
Res. 156/2023

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**44103917

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE  
RESPONSABILIDADE Nº 001/2024**

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 001/2024 em face da empresa **TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OLITUR LTDA**, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 22 de abril de 2024.

**ISABEL CRISTINA VAZATA**  
Presidente Comissão Processante  
Res. 156/2023

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**B5755245

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
ATO DE PESSOAL N.º 052/2024**

**ATO DE PESSOAL N.º 052/2024**

Contratar o empregado aprovado no Concurso Público 001/2023 para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;

**CONSIDERANDO** o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução N.º 132/2022;

**CONSIDERANDO** o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação N.º 14.001/2023 do Concurso Público;

**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação do candidato aprovado N.º 025.001/2023 de 03 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Contratar o empregado aprovado no Concurso Público 001/2023 para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

**Empregado:** Viviane Paixão Coelho

**Matrícula:** 496

**Emprego:** Enfermeiro II

**Data da Contratação:** 23/04/2024

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 22 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)

**PAULO HORN**

Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**07179BD8

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
ATO DE PESSOAL N.º 053/2024**

**ATO DE PESSOAL N.º 053/2024**

Dispõe sobre a concessão de férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social, e Plano de Empregos e Salários;

**CONSIDERANDO** a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;

**CONSIDERANDO** o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias aos empregados do quadro funcional.

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
Deise Mara R. Gasparetto	Coordenador do CAPS AD III	2023/2024	06/05/2024	10/05/2024
Gema Aparecida Lindermaier	Técnico de Enfermagem I	2022/2023	06/05/2024	15/05/2024
Marlene Aparecida de Bortoli	Auxiliar Administrativo I	2023	06/05/2024	10/05/2024
Geneci Rodrigues Chaves	Contador I	2023	13/05/2024	17/05/2024
Cleidiane Lopes dos Santos	Enfermeiro I	2023	20/05/2024	29/05/2024
Francieli D. C. Rebelatto	Coordenador de Credenciamento	2022/2023	21/05/2024	04/06/2024

**Art. 2º.** Converter 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário ao empregado.

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	ABONO PECUNIÁRIO
Deise Mara R. Gasparetto	Coordenador do CAPS AD III	2023/2024	10 DIAS
Geneci Rodrigues Chaves	Contador I	2023	10 DIAS
Francieli D. C. Rebelatto	Coordenador de Credenciamento	2022/2023	10 DIAS

**Art. 3º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 22 de abril de 2024.

(assinado Digitalmente)

**PAULO HORN**

Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**A9D49A31

**DEPARTAMENTO DE CULTURA  
DECRETO Nº 143/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**DECRETO Nº 143/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.702/2018, de 04 de abril de 2018 e alterações,  
**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC:

I - Membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

**1. Secretaria de Educação, Cultura e Esporte um representante:**

Titular: Denise Camilo;  
Suplente: Mari Lúcia Lazarotto.

**2. Departamento de Cultura, um representante:**

Titular: Cristiano Hanel;  
Suplente: Simone Biava.

**3. Departamento de Esportes, um representante:**

Titular: Rosani Turmina;  
Suplente: Patricia Morawski.

**4. Secretaria de Des. Econômico, Inov e Tec, um representante:**

Titular: Fabio Viane Balen;  
Suplente: Ana Carla Dezingrini.

**5. Secretaria Municipal de Finanças, um representante:**

Titular: Rodrigo Jazynski;  
Suplente: Joseane de Souza.

**6. Secretaria de Assistência Social, um representante:**

Titular: Eliana Piaia Piazzon;  
Suplente: Madalena Olivia Sauer.

**7. Secretaria de Administração, um representante:**

Titular: Neide Marinez Caldato;  
Suplente: Roberto Alencar Przendziuk.

**8. Diretores das Escolas da Rede Estadual:**

Titular: Cláudia Juçara Grosselli Lemos;  
Suplente: Claudenir Valmir Gottardo.

**9. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, um representante:**

Titular: Juliana Dias de Castro;  
Suplente: Priscila Andriely Bosak.

**10. Secretaria de Saúde, um representante:**

Titular: Allyne Marini;  
Suplente: Thais Aparecida Dalfovo.

**11. Departamento de Comunicação, um representante:**

Titular: Jennifer Nunes de Almeida;  
Suplente: Rodrigo Ramos Bianchini.

**12. Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho**

Titular: Maria Antonia Schizzi;  
Suplente: Elaine Cristina Gambeta.

**13. Secretaria de Educ, Cul e Esp/Transporte, um representante:**

Titular: Simão dos Santos;  
Suplente: Zeloir Scabeni Mendes.

II - Membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

**1. Audiovisual:**

Titular: Eduardo Cecatto dos Santos;  
Suplente: Gleisson Zuconelli.

**2. Comunicação Cultural**

Titular: Alexandre Vanin;  
Suplente: Imara Aparecida Pissolato.

**3. Comunidades Tradicionais**

Titular: Aline Roberto Steilmann;  
Suplente: Henrique Steilmann.

**4. Cultura Indígena**

Titular: Carla Carneiro Cipriano;  
Suplente: Conserlene Iguaraci Piguara Sompre.

**5. Dança**

Titular: Roseli Zolet;  
Suplente: Kamilly Maria Zuconelli Fávero.

**6. Linguagens Plásticas**

Titular: James Richardt Daum;  
Suplente: Cristyother José Ruschel.

**7. Literatura**

Titular: Mauricio Rigoni;  
Suplente: Paulo Marcos Marcelino de Almeida.

**8. Movimento Feminino**

Titular: Elane Cristina da Costa Moreira;  
Suplente: Edene Zuconelli.

**9. Movimento LGBTQIA+**

Titular: Iarah Rodrigues da Rocha;  
Suplente: Willian Chagas Zanelatto.

**10. Movimento Negro**

Titular: Miqueias Ribeiro;  
Suplente: Paulo da Rosa.

**11. Música**

Titular: Solange da Silva Dalastra;  
Suplente: Juliano Verzignassi.

**12. Patrimônio Histórico**

Titular: Nair Pivatto;  
Suplente: Roseli A. Scolari Lorenzi.

**13. Teatro**

Titular: Lucas Eduardo Knapik;  
Suplente: Evilásio Fussiger.

Art. 2º. As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, serão de acordo com as determinações constantes nas Lei Municipal 3.702/2018, de 04 de abril de 2018 e alterações.

Art. 3º. O exercício da função de membro do CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS - CMPC é considerado prestação de relevante serviço público e não remunerado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 200/2023, de 06 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE ABRIL DE 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**

Prefeito

**Publicado por:**

Rodrigo Jazynski

**Código Identificador:**4368E8EF

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO CC 90001-2024 - REDE DE  
ESGOTO MENNO DEUS E CRISTO REI**

**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Concorrência. Edital nº 90001/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 10 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Rede de Esgoto no Bairro Cristo Rei, Loteamentos Menino Deus e Vista Alegre. Valor máximo estimado: R\$ 745.861,57 (setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Publicado por:**

Micheli Letícia Dietrich

**Código Identificador:**D79573D3

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO 84-2024 - INEX 13-2024**

Espécie: Extrato do Contrato nº 84/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Unyflex-Unyverso Publico Treinamento

Ltda. CNPJ: 50.451.387/0001-70. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, Curso Presencial: “Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência de acordo com a Lei nº 14.133/2021”. Valor: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (632) Fonte: 000. Data da assinatura: 18/04/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Bruno Ricardo Avila e Silva, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Andreia da Silva  
**Código Identificador:**C9FBC07C

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 13-2024

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 13/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37/2024  
MEMORANDO ELETRÔNICO: 1.494/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]  
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]  
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Administração, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, portador da carteira de identidade nº 3.533.593.5 SSP-PR.

**CONTRATADA:** UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.451.387/0001-70, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 547, Conj. 003, Cond. Rosa Leal, Centro, no município de Curitiba – Paraná, neste ato representada legalmente pelo Senhor Bruno Ricardo Avila e Silva, portador do CPF nº 063.035.329-85 e do RG 7.637.861 MT-PR.

#### DO OBJETO

Capacitação para Servidores Municipais, Curso Presencial: “Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência de acordo com a Lei nº 14.133/2021”.

#### DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

#### DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura.

#### FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria De Administração - 03.01. 0412200022.006.3.3.90.39 (632) F: 000.

#### DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

A Lei nº 14.133/2021 apresenta várias novidades em relação a Lei nº 8.666/1993, que ocasiona muitas dúvidas ainda, principalmente no que tange ao Plano de Contratações Anual, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, mudança que se persegue na administração pública.

Os servidores foram escolhidos para participar do curso, por exercerem atividades que demandam de aperfeiçoamento, de sorte que participarão de uma capacitação que conta com excelência em conteúdo, metodologia e material de apoio exclusivos, os quais geram melhor aproveitamento dos temas abordados.

Chopinzinho-PR, 19 de abril de 2024.

**JULIANE APARECIDA ALVES**  
Gestora do Contrato

### DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 19 de abril de 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andreia da Silva  
**Código Identificador:**18F8B05A

## DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO PORTARIA - 354-2024 - FÉRIAS MARIA ONEIDE DE ARAÚJO

### PORTARIA Nº 354/2024

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico 1.428/2024 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Maria Oneide de Araújo, matrícula funcional nº 2268-2, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de **12 de dezembro de 2022 a 11 de dezembro de 2023**, a serem usufruídas de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE ABRIL DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Secretário de Administração

**MARI LUCIA LAZAROTTO**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**2FF12C47

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**PORTARIA - 356-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS RENATO CAPELLI DE MARTINI**

**PORTARIA Nº 356/2024**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

**CONSIDERANDO** o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando 1.025/2024, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Administração em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Tornar pública** a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Renato Capelli de Martini, matrícula funcional nº 1580-1, ocupante do cargo de Administrador de Rede, referente ao período aquisitivo de **17 de fevereiro de 2023 a 16 de fevereiro de 2024**, com pagamento integral no mês de abril de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE ABRIL DE 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**7F540B32

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**PORTARIA - 357-2024 - AVANÇO DE NÍVEL POR CONCLUSÃO DE CURSO- PÓS GRADUAÇÃO-TATIELI BARBOZA DO PRADO**

**PORTARIA Nº 357/2024**

**Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012,

**CONSIDERANDO** a conclusão do procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 278/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Adicional por Conclusão de Curso de Pós-Graduação com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos à servidora Tatieli Barboza do Prado, matrícula funcional nº 1063-7,

ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro ESF, passando do Nível V para o Nível VI, a partir de 25 de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 22 DE ABRIL DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**7F427D50

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**PORTARIA - 358-2024 - AVANÇO DE NÍVEL POR CONCLUSÃO DE CURSO-GILMAR SCOTTI**

**PORTARIA Nº 358/2024**

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012,

**CONSIDERANDO** a conclusão do procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico 157/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Adicional por Conclusão do Ensino Médio de 4% sobre o salário inicial da carreira ao servidor Gilmar Scotti, matrícula funcional nº 3294-6, ocupante do cargo efetivo de Operário, a partir de 23 de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 24 DE ABRIL DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**088595C8

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**PORTARIA - 359-2024 - FÉRIAS SILVIO ALVES DA ROSA**

**PORTARIA Nº 359/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico 1.614/2024; Divisão de Licitações e Contratos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Silvio Alves da Rosa, matrícula funcional nº 3112-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de **11 de julho de**

**2022 a 10 de julho de 2023**, a serem usufruídas de 15 a 24 de maio de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE ABRIL DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**912DC841

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO  
TRABALHO**  
**PORTARIA - 360-2024 - FÉRIAS DIEGO FELIPE BECKER**

**PORTARIA Nº 360/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Eletrônico nº 1.620/2024, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder** férias de 10 (dez) dias ao servidor Diego Felipe Becker, matrícula funcional nº 2240-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 20 de setembro de 2022 a 19 de setembro de 2023, para fruição de 15 a 24 de abril de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE ABRIL DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Secretário de Administração

**EDINA ACCORSI**  
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**876FDFA7

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO  
TRABALHO**  
**PORTARIA - 361-2024 - FÉRIAS RODRIGO CENTOFANTE**

**PORTARIA Nº 361/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº 1.632/2024 da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder** férias de 10 (dez) dias ao servidor Rodrigo Centofante, matrícula funcional nº 2188-2, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de **01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023**, a serem usufruídas de 22 de abril a 01 de maio de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE ABRIL DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Secretário de Administração

**GLACIR ZANATA**  
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**DBF11ED8

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO  
TRABALHO**  
**PORTARIA - 362-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS JOSE MOACIR MARTINS**

**PORTARIA Nº 362/2024**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

**CONSIDERANDO** o procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo 794/2024, considerando o interesse e a necessidade da Defesa Civil em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Tornar pública** a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Jose Moacir Martins, matrícula funcional nº 833-5, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de **01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023**, com pagamento integral no mês de abril de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE ABRIL DE 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**88F1D417

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL 053/2024 - CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE CRECHE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2024**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Auxiliar de Creche, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 083/2023,

**Resolve,**

**TORNAR PÚBLICO:**

**I –** A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

**Cargo: AUXILIAR DE CRECHE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
70º	GILVANI CASTIGLIONI
71º	VANESSA VENZAZZI
72º	EMANUEL MATHEUS QUADROS RAFAGNINI

**II** – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

**III** – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE ABRIL DE 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Cancelier  
**Código Identificador:**C9D5F6D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 353/2024 - LICENÇA PRÊMIO EMILI CRISTINA  
DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 353/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

**CONSIDERANDO** o Protocolo Eletrônico 815/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder** Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, à servidora Emili Cristina dos Santos, matrícula funcional nº 2008-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao quinquênio aquisitivo de **11 de Abril de 2017 a 10 de Abril de 2022**, para fruição de 02 de Maio de 2024 a 01 de Agosto de 2024.

**Art. 3º.** Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE ABRIL DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Secretário de Administração

**MARI LÚCIA LAZAROTTO**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Camila Cancelier  
**Código Identificador:**77907C7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 355/2024 - LICENÇA PRÊMIO PRISCILLA DE  
CASSIA SILVA HAAS BORDIN**

**PORTARIA Nº 355/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

**CONSIDERANDO** o Protocolo Eletrônico 767/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder** Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias, à servidora Priscilla de Cassia Silva Haas Bordin, matrícula

funcional nº 1608-1, ocupante do cargo de Médico Oftalmologista, referente ao quinquênio aquisitivo de **17 de Março de 2019 a 16 de Março de 2024**, para fruição de 20 de Maio de 2024 a 18 de Junho de 2024.

**Art. 3º.** Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE ABRIL DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Secretário de Administração

**VINICIUS TOURINHO**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Camila Cancelier  
**Código Identificador:**F69AC400

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA - 363-2024 - RETORNO LICENÇA SAÚDE ANA  
CLAUDIA TAVARES DA SILVA**

**PORTARIA Nº 363/2024**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o memorando eletrônico nº 155/2024;

**CONSIDERANDO** a perícia realizada no dia 24 de março de 2024 junto ao INSS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. TORNAR PÚBLICO** que a servidora Ana Claudia Tavares da Silva, matrícula funcional 1551-2, retornara ao trabalho na data de 03 de junho de 2024, a qual estava afastada para tratamento de saúde desde 06 de março de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE ABRIL DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Secretário de Administração

**VINICIUS TOURINHO**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Danieli Lucia Belli Petris  
**Código Identificador:**5BE1BFF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA - 364 - 2024 - DIÁRIAS LUIS EDUARDO  
BERLANDA ANDOLHE**

**PORTARIA Nº 364/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao Servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, Diretor de Esportes, matrícula nº 2879-7, CPF nº 003. xxx.xxx-43, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R\$ 900,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 06 de maio de 2024

e retorno no dia 08 de maio de 2024, para Curitiba-PR, para participar do IX Encontro de Gestores do Esporte do Estado do Paraná – “O Esporte que queremos”, a serviço da Administração Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 22 DE ABRIL DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Neide Caldato

**Código Identificador:**AAD73E9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA - 365-2024 - RETORNO LICENÇA SAÚDE  
GREISIANE APARECIDA DE MEDEIROS MORAES**

#### **PORTARIA Nº 365/2024**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o memorando eletrônico nº 1256/2024;

**CONSIDERANDO** a perícia realizada no dia 06 de abril de 2024 junto ao INSS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. TORNAR PÚBLICO** que a servidora Greisiane Aparecida de Medeiros Moraes, matrícula funcional 1661-0, retornara ao trabalho na data de 17 de junho de 2024, a qual estava afastada para tratamento de saúde desde 20 de março de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE ABRIL DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**VINICIUS TOURINHO**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Danieli Lucia Belli Petris

**Código Identificador:**5308E96A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 06/2024 - CMS**

#### **RESOLUÇÃO Nº 06/2024**

**Súmula:** Aprovação do Plano de Trabalho do Termo de Convênio entre o Município de São João/PR e Chopinzinho/PR.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad referendum**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014 e Decreto nº 129, de 28 de março de 2024,

**Resolve:**

1. Aprovar o Plano de Trabalho que tem como objeto regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste em repassar recursos financeiros do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, destinados à Qualificação do Acesso à Urgência e Emergência nos Plantões de Sobreaviso (24 Horas), visando o apoio, complementação e ampliação de serviços de saúde, bem como o gerenciamento, controle, fiscalização e unificação

dos contratos dos municípios com o prestador de serviço, para o atendimento ambulatorial de média complexidade nas especialidades de Obstetrícia e Ginecologia, Anestesiologia, Ortopedia, Pediatria e Cirurgia Geral, aos usuários dos municípios de: Chopinzinho/PR, Saudade do Iguaçu/PR, Sulina/PR e São João/PR.

Chopinzinho/PR, 19 de abril de 2024.

**CELSO JOSÉ MARAFON**

Presidente do CMS de Chopinzinho

**VINICIUS TOURINHO**

Secretário Municipal de Saúde

*Homologada a Resolução CMS nº 06, de 19 de abril de 2024, nos termos do Decreto nº 129/2024.*

**Publicado por:**

Thais Aparecida Dalfovo

**Código Identificador:**CB4F0620

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 07/2024 - CMS**

#### **RESOLUÇÃO Nº 07/2024**

**Súmula:** Aprovação da Reforma da Unidade Básica de Saúde de São Francisco.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad referendum**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014 e Decreto nº 129, de 28 de março de 2024,

**Resolve:**

1. Aprovar a reforma do Posto de Saúde, Estratégia Saúde da Família de São Francisco cadastrado sob o CNES nº 2739712, a ser habilitada através da Resolução SESA nº 454/2024.

Chopinzinho/PR, 22 de abril de 2024.

**CELSO JOSÉ MARAFON**

Presidente do CMS de Chopinzinho

**VINICIUS TOURINHO**

Secretário Municipal de Saúde

*Homologada a Resolução CMS nº 07, de 22 de abril de 2024, nos termos do Decreto nº 129/2024.*

**Publicado por:**

Thais Aparecida Dalfovo

**Código Identificador:**28D47F21

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE  
PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº  
10/2024 MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para prestação de serviço de decoração de eventos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/04/2024 às 17h00min (dezessete horas).**

A Proposta de Preços os Documentos de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Paraná, Rua Tocantins, nº 153 – Centro, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou por endereço eletrônico: [licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br) até a data limite.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município [www.corumbataidosul.pr.gov.br](http://www.corumbataidosul.pr.gov.br) (portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-mail [licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

**CORUMBATAÍ DO SUL – PR**, 22 de Abril de 2024.

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Capassi Filho  
**Código Identificador:**096D4DC6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 88/2024**

**PORTARIA Nº 088/2024**  
**DE 23/04/2024**

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo - PSS 001/2024, conforme Edital 03/2024, de 22 de abril de 2024, **HOMOLOGAR**, o Processo Seletivo - PSS 001/2024, em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Constituição Federal, para preenchimentos dos cargos temporários e vagas temporárias, conforme relação abaixo:

CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	N.º DE VAGAS
Professor 40 horas	40 horas		06 + CR*
Professor 20 horas	20 horas		08 + CR*
Professor de Educação Física 20 horas	20 horas		01 + CR*
Professor Pedagogo 40 horas	40 horas		01 + CR*
Médico Veterinário	20 horas		01 + CR*
Nutricionista	20 horas		01 + CR*
Assistente Social	20 horas		CR*
Agente Comunitário de Saúde	20 horas		01 + CR*

\* Cadastro de Reserva

**Art. 2º.** As vagas serão preenchidas seguindo rigorosamente a ordem de classificação de cada cargo e os candidatos serão convocados para tomar posse, de acordo com a necessidade dos serviços pela Administração, sendo que a convocação dar-se-á através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Município de Corumbataí do Sul - PR <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, e, no endereço eletrônico <https://www.corumbataidosul.pr.gov.br/>, além de afixado nos locais habituais de divulgação.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL**, 23 de abril de 2024.

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Irenilson Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**8F2D4B05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 22/2024**

**CNPJ 80.888.662/0001-89**

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 22/2024 de 15/04/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 15.300,01 (quinze mil trezentos reais e um centavo)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
06.004.08.241.0008.2.089.		Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FUMAPI	
224 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
406 - 3.3.90.39.00.00	1900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,01
<b>Total Suplementação:</b>			<b>15.300,01</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.74.00000000	Fonte: 1000	300,01
Receita:1.6.1.1.01.01.00.00000000	Fonte: 1000	15.000,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>15.300,01</b>

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeniffer Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**E712FDB0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**CONCEDE DIÁRIA AS SERVIDORAS DO PODER**  
**LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES/PR**

PORTARIA N.º 006/2024

**SÚMULA:** Concede Diária as Servidoras do Poder Legislativo do Município de Enéas Marques/PR.

**Jair Formaió**, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º da Lei nº. 939/2014, de 02/09/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida 4 (quatro) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos da Tabela I do Anexo 01, da Lei nº. 939/2014, de 02/09/2014, e conforme Requerimentos nº 001 e

002/2024, as Servidoras da Câmara Municipal de Enéas Marques Gislaíne Albino, ocupante do cargo de Agente de Serviços Técnicos Contabilista, e Janete Sozi Galo, ocupante do cargo de Agente Escriturário e Controle Interno, visando o deslocamento até a cidade de Curitiba, Paraná, no período compreendido entre os dias 22 a 26 de abril de 2024, onde participarão dos cursos: “Finanças e Tesouraria Municipal” e “Controle Interno Municipal”, realizado pela Unipública Unyflex Escola de Gestão Pública.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2024.

**JAIR FORMAIO**

Presidente da Mesa Diretora

Câmara Municipal de Enéas Marques/PR

Registre-se e

Publique-se

**Publicado por:**

Janete Sozi Galo

**Código Identificador:**AD942832

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024**

**Extrato do Contrato Nº 44/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 4/2024**

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e CLEISON DE JESUS ALVES 12352377960.**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Oficinas de Arte Circense para crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS e alunos matriculados no período integral das escolas municipais do Município de Enéas Marques -PR., de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**

Valor: **R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **18/04/2024**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

**Enéas Marques, 22 de abril de 2024.**

**EDSON LUPATINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussara Renosto

**Código Identificador:**34296BC8

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2024**

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato da Ata Registro de Preço Nº 48/2024

Pregão Eletrônico Nº 06/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de artefatos de cimento (tubos e lajotas) para obras de drenagem pluvial, galerias, bueiros, bocas de lobo e tubulações para impedir alagamentos em trechos críticos e adequação de passagens de veículos por vias do município, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento**

Valor: **R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **22/04/2024**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

**Enéas Marques, 22 de abril de 2024.**

**EDSON LUPATINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussara Renosto

**Código Identificador:**F1D89132

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2024**

**Prefeitura Municipal de Enéas Marques**

**Extrato do Ata Registro de Preço Nº 46/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 06/2024**

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de artefatos de cimento (tubos e lajotas) para obras de drenagem pluvial, galerias, bueiros, bocas de lobo e tubulações para impedir alagamentos em trechos críticos e adequação de passagens de veículos por vias do município, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento**

Valor: **R\$ 299.550,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e cinquenta reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **22/04/2024**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

**Enéas Marques, 22 de abril de 2024.**

**EDSON LUPATINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussara Renosto

**Código Identificador:**FAE7DB89

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
70/2024**

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato do 1º Termo aditivo ao Contrato Nº 70/2024

Pregão Eletrônico Nº 20/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e LUIZA FERNANDA DE LIMA.**

Objeto: **O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento de objeto e valor, e dilatação de prazo de vigência, para continuidade e finalização de atividades em andamento, e subsídio até finalização de novo processo de licitação. Sendo acordado entre as partes, através de manifestação da contratada, pareceres favoráveis da administração e procurador jurídico**

Valor aditivado: **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

O valor contratual atualizado: **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

Nova vigência: **até 26/07/2024.**

Data Assinatura: **22/04/2024**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

**Enéas Marques, 22 de abril de 2024.**

**EDSON LUPATINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussara Renosto

**Código Identificador:**65849BAB

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
72/2024**

**Prefeitura Municipal de Enéas Marques**  
**Extrato do 1º Termo aditivo ao Contrato Nº 72/2024**  
**Pregão Eletrônico Nº 20/2023**

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e T B DA SILVA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE INTEGRATIVA LTDA.**

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento de objeto e valor, e dilatação de prazo de vigência, para continuidade e finalização de atividades em andamento, e subsídio até finalização de novo processo de licitação. Sendo acordado entre as partes, através de manifestação da contratada, pareceres favoráveis da administração e procurador jurídico

Valor aditivado: **R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).**  
 O valor contratual atualizado: R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais)

Nova vigência: **até 26/07/2024.**

Data Assinatura: **22/04/2024**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

**Enéas Marques, 22 de abril de 2024.**

**EDSON LUPATINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussara Renosto

**Código Identificador:**F1BEE26B

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**71/2024**

**Prefeitura Municipal de Enéas Marques**  
**Extrato do 1º Termo aditivo ao Contrato Nº 71/2024**  
**Pregão Eletrônico Nº 20/2023**

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e TATIANE LEMBECK 06473065903.**

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento de objeto e valor, e dilatação de prazo de vigência, para continuidade e finalização de atividades em andamento, e subsídio até finalização de novo processo de licitação. Sendo acordado entre as partes, através de manifestação da contratada, pareceres favoráveis da administração e procurador jurídico

Valor aditivado: **R\$ 2.499,75 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).**

O valor contratual atualizado: **R\$ 12.498,75 (doze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).**

Nova vigência: **até 26/07/2024.**

Data Assinatura: **22/04/2024**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

**Enéas Marques, 22 de abril de 2024.**

**EDSON LUPATINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussara Renosto

**Código Identificador:**33FB6306

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024**

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e PARANA EQUIPAMENTOS S.A.**

Objeto: **Contratação de Assistência Técnica de Distribuidora Autorizada Caterpillar para prestação de serviços de diagnóstico e manutenção corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais para reposição, para o equipamento ESCAVADEIRA HIDRAULICA, marca CATERPILLAR, modelo 318D2L e Nº de série SGB10032, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Enéas Marques/PR.**

Valor: **R\$ 22.221,21 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e um centavos)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **até 31/12/2024.**

Data Assinatura: **22/04/2024**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

**Enéas Marques, 22 de abril de 2024**

**EDSON LUPATINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussara Renosto

**Código Identificador:**CDF3BC07

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**NOMEIA KELI**

**PORTARIA 3887/2024**

**SÚMULA - Nomeia KELI CASSIANA DOS SANTOS RAMOS** no cargo de Coordenadora do CRAS, e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI** Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 109/2023 de 21/12/2023 e seus anexos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **KELI CASSIANA DOS SANTOS RAMOS**, portadora do RG nº 10.257.320-0, CPF nº 093.860.079-67, no cargo de Coordenadora do CRAS – Símbolo CC2, a partir de 22/04/2024.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR**

EM 22 DE ABRIL DE 2024.

**EDSON LUPATINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marina Galvan

**Código Identificador:**18F306B4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE FÊNIX**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024 - EXTRATO CONTRATO Nº**  
**18/2024 - HELCIO KRONBERG.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024**

**EXTRATO CONTRATO Nº 18/2024**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE FÊNIX, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix, Estado do Paraná, CNPJ 76.950.021/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Senhor ALTAIR MOLINA SERRANO, portador da cédula de identidade RG nº 3.461.738-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 550.277.769-34, e

**CONTRATADA:** HELCIO KRONBERG, Inscrito no CPF sob nº 085.187.848-24, residente e domiciliado na Rua André de Barros, 226, 15º andar, bairro, centro – Curitiba – Paraná, CEP 80.010-080.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA PROCEDER A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FÊNIX – PR.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FORO:** Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 22 de abril de 2024.

Município de Fênix

**ALTAIR MOLINA SERRANO**

Contratante

**Publicado por:**

Rubens Humberto Vasconcelos Calixto

**Código Identificador:**E0CA8132

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 207/2024**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017;

**RESOLVE:**

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) a favor do Sr. Laércio Ferreira, motorista, referente ao pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, face a viagem do dia 21/04/2024 a 22/04/2024 para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 19 de abril de 2024.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

**Código Identificador:**C18A806A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº75/2024**

**ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo Licitatório nº: 06/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico.  
Contratante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

Contratada: SEGUROS SURA S/A.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para serviços de seguros dos veículos pertencentes à frota municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, a fim de atender as necessidades ao setor de licitações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor Contratual R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Vigência: 22/04/2024 até 21/04/2025.

Data Assinatura: 19 de abril 2024.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Cristina Pereira

**Código Identificador:**1C033D43

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**DECRETO Nº 89/2024**

Designa o Gestor de Contrato, fiscal e o suplente do contrato, abaixo descrito e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR)**, o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar o (a) servidor (a) municipal, FERNANDO JACOMINI, Matrícula nº 786 para exercer a função de fiscal do contrato nº 75/2024 referente ao processo administrativo 15/2024, Pregão Eletrônico nº 06/2024.

**Art. 2º** Designar o (a) servidor (a) municipal, FERNANDO JUNIOR FERREIRA DE LIMA – Matrícula nº 1065 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato nº 75/2024, referente ao processo administrativo 15/2024, Pregão Eletrônico nº 06/2024.

**Art. 3º** Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor dos Contratos nº 75/2024, referente ao processo administrativo 15/2024, Pregão Eletrônico nº 06/2024.

**Art. 4º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 19 de abril de 2024.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Cristina Pereira

**Código Identificador:**35207671

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 222/2007 QUE CRIOU O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS E INSTITUI O CONSELHO - GESTOR DO FMHIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 1.136/2024**

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 222/2007 QUE CRIOU O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS E INSTITUI O CONSELHO - GESTOR DO FMHIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu, Leila da Rocha, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste/PR, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** O Artigo 5º da Lei Municipal nº. 222/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º.** O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

1. Um representante da Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças;
2. Um representante da Área de Ação e Promoção Social;



3. Um representante do Poder Legislativo;
4. Um representante da Assessoria de Planejamento;
5. Um representante da Divisão de Tesouraria;
6. Um representante do Departamento de Contabilidade;
7. Um representante do Departamento de Obras e Engenharia;
8. Um representante do Conselho de Segurança Pública – CONSEG;
9. Um representante da COHAPAR;
10. Um representante da Sociedade Civil.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.**

**LEILA DA ROCHA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Leandro Pagliari Jacobs  
**Código Identificador:**44303E85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.126/2023 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "UM NOVO LAR" QUE CONTEMPLA A "CESSÃO DE USO" E POSTERIOR "DOAÇÃO" DE UNIDADES HABITACIONAIS, ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE E DÁ OUTRAS PRO**

**LEI Nº 1.137/2024**

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.126/2023 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "UM NOVO LAR" QUE CONTEMPLA A "CESSÃO DE USO" E POSTERIOR "DOAÇÃO" DE UNIDADES HABITACIONAIS, ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu, Leila da Rocha, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste/PR, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** O Preâmbulo passa a vigorar com a seguinte redação:  
**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "UM NOVO LAR" QUE CONTEMPLA A "TRANSFERÊNCIA" DE UNIDADES HABITACIONAIS, ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 2º.** O Artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.126/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A presente Lei tem a finalidade de atender parte das famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, residentes neste Município, de forma que as mesmas tenham melhoria das condições de vida, através da aquisição de unidades habitacionais, a serem construídas em local a ser definido pela Administração.

**Art. 3º.** O Artigo 4º, §2º e 3º da Lei Municipal nº. 1.126/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Os interessados em receber as unidades residenciais para uso próprio, deverão apresentar também as seguintes condições:

§ 2º O requerente do benefício e posterior transferência da escritura da propriedade para moradia, terá impedido o direito de recebê-la quando constar que o mesmo, seu cônjuge ou companheiro ou seus dependentes tenham outro imóvel residencial ou comercial, ou, ainda já tenha sido contemplado anteriormente em plano de projetos habitacionais.

§ 3º Revogado.

**Art. 3º.** O Artigo 5º, da Lei Municipal nº. 1.126/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. As Escrituras, serão outorgadas aos beneficiários que no prazo acima estabelecido, qual seja 10 (dez), anos cumprirem rigorosamente as exigências e os requisitos desta Lei, e que permaneçam na unidade habitacional, ou na falta desses seus legítimos herdeiros, independentemente de nova Lei, valendo esta para tal ato, desde que haja Certidão da Secretaria de Assistência Social, onde ateste que houve o cumprimento integral das exigências dispostas nesta norma legal. Bem como a quitação das 120 (Cento e Vinte), parcelas, podendo assim ocorrer a transferência antes do prazo de 10 (dez), anos.

Parágrafo Primeiro: O valor de cada unidade habitacional é de R\$ 59.637,12 (Cinquenta e Nove Mil Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Doze Centavos), ficando o Município autorizado a abonar o valor da entrada de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) e o terreno, e o contemplado a custear o valor de R\$ 39.637,12 (Trinta e Nove Mil Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Doze Centavos), com aplicação de correção monetária anual, conforme Índice Nacional de Custo de Construção - INCC, em 10 (dez) anos (120 Parcelas Mensais), por meio do FMHIS.

Parágrafo Segundo: O pagamento deverá ocorrer de forma mensal a iniciar 90 (Noventa) dias após a assinatura do Termo de Entrega da unidade habitacional, sendo o valor das primeiras parcelas de R\$ 330,31 (Trezentos e Trinta Reais e Trinta e Um Centavos), sendo corrigidas no início de cada ano (Janeiro), conforme INCC.

Parágrafo Terceiro: O FMHIS poderá firmar convênio com Bancos ou Entidades financeiras para realizar a emissão das cobranças, desde que, o valor seja transferido para conta de titularidade do FMHIS, não podendo a tarifa bancária ser superior a 1% do valor do boleto.

Parágrafo Quarto: Os valores arrecadados por meio de programas habitacionais, deverão obrigatoriamente compor a arrecadação do FMHIS e estarão sujeitos a fiscalização por órgãos internos ou externos.

Parágrafo Quinto: As despesas com a transferência das escrituras das referidas unidades habitacionais serão por conta do proprietário da residência, estando estes isentos de pagamento do ITBI.

**Art. 4º.** Cria-se o Artigo 5º-A, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º-A. A inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas ou intercaladas, o Conselho Gestor do FMHIS, promoverá a notificação do beneficiário, para que regularize o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa possibilitando a cobrança judicial e/ou protesto extrajudicial.

Parágrafo Primeiro: Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo do caput, fica o beneficiário ciente que haverá a perda da unidade habitacional, sendo que a mesma retornará à posse do Município, bem como não haverá restituição dos valores já pagos.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de retorno da posse da unidade habitacional ao Município, compete a Secretaria Municipal de Assistência Social realizar a redistribuição conforme lista disponibilizada pelo Setor de Habitação.

**Art. 5º.** A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.**

**LEILA DA ROCHA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Leandro Pagliari Jacobs  
**Código Identificador:**6155433F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – Processo nº 014/2024.

**OBJETO:** Contratação de laboratório de próteses, para confecção e conserto de próteses dentárias para o setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.**

**1- FENIX ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 49.740.080/0001-00.** Item 1 R\$ 63,00 Item 2 R\$ 295,00, Item 3 R\$ 295,00, Item 4 R\$ 230,00, Item 5 R\$ 280,00, Item 6 R\$ 118,00.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 172.870,00** (Cento e setenta e dois mil, oitocentos e setenta reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 22 de Abril de 2024.

**LEILA DA ROCHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Daniel Souza Dias  
**Código Identificador:9B51D43D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS FORNECEDORES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

**DECRETO N.º 4.274/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas do Município de São Jorge D'Oeste;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-lei n.º 4.657, de 04 de setembro de 1942, que instituiu a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;

A Sra. LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.1º.** Este decreto regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Município de São Jorge D'Oeste, Pr.

**Art.2º.** Ao licitante e contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

advertência;  
multa;  
impedimento de licitar e contratar;  
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa compensatória.

**Art.3º.** Na aplicação das sanções, a Administração Pública deverá observar:

a natureza e a gravidade da infração cometida;  
as peculiaridades do caso concreto;  
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;  
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**CAPÍTULO II**  
**DAS PENALIDADES**

**Seção I**  
**Da Advertência**

**Art.4º.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada no caso de inexecução parcial contratual injustificada, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave.

**§1º.** Caso o descumprimento contratual acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

**§2º.** Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

**Art.5º.** A aplicação da sanção de advertência respeitará o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** A advertência será aplicada pelo fiscal de contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao Secretário Municipal de Administração, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de comissão especial para apuração de responsabilidade.

**Seção II**  
**Da Multa**

**Art.6º.** A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21.

**Parágrafo único.** Na aplicação de multa, caberá defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**Art.7º.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à **multa moratória**, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

**Parágrafo Único.** A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

**Art.8º.** A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

**Art.9º.** As multas serão recebidas: o órgão poderá reter (descontar) os pagamentos devidos, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado; o órgão emitirá Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou outro instrumento equivalente; descontado do valor da garantia prestada; cobrado judicialmente.

**§1º.** Caso não exista pagamentos devidos pela Administração, o licitante ou contratado será notificado para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de DAM ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

**§2º.** Esgotado o prazo de que trata o §1º deste artigo sem que haja o pagamento da multa aplicada e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

**Art.10.** Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

**Art.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Art.12.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo licitante ou contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art.13.** Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

### Seção III

#### Do Impedimento de Licitar e Contratar

**Art.14.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução total do contrato:  
Pena - impedimento pelo período de até três anos.

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:  
Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.  
Pena - impedimento pelo período de até um ano.

IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento pelo período de até seis meses.

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena - impedimento pelo período de até seis meses.

VI - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento pelo período de até seis meses.

**§1º.** Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.

**§2º.** Considera-se não manter a proposta:

a) a ausência do envio da proposta;

b) o pedido de desclassificação da proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento e decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) a recusa do detalhamento ou esclarecimentos, quando exigido.

**§3º.** Considera-se não celebrar o contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo.

**§4º.** Considera-se retardar a execução do objeto a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

**§5º.** As penas dispostas nos incisos II, III, IV, V e VI poderão sofrer majoração, a partir da análise do caso concreto e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, respeitando o prazo máximo de 3 (três) anos.

**§6º.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

### Seção IV

#### Da Declaração de Inidoneidade

**Art.15.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena – até seis anos.

II - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena – até seis anos.

III - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena – até cinco anos

IV - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. :

Prazo – até cinco anos.

V- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

Pena – até cinco anos.

**§1º.** Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração.

§2º. Consideram-se inidôneos os atos dispostos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

§3º. A penalidade prevista no *caput* deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas no artigo anterior, pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

§4º. As penas dispostas nos incisos III, IV, V e VI poderão sofrer majoração, a partir da análise do caso concreto e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, respeitando o prazo máximo de 6 (seis) anos.

§5º. A aplicação da declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

### CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS

#### Seção I

##### Do Procedimento Prévio

**Art. 16.** O gestor do contrato ou o agente de contratação verificará se há indícios de infração contratual ou durante o procedimento licitatório, se a falta cometida gerou prejuízo à Administração, bem como a possível penalidade a ser aplicada, e deverá, antes de requerer a abertura de processo administrativo punitivo, notificar o fornecedor/contratado sobre o ocorrido, pedindo-lhe providências e justificativas, no intuito de sanar a falta, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**Art. 17.** Caso sejam apresentadas justificativas ou de providências com objetivo de sanar as irregularidades noticiadas e sendo estas acatadas pelo gestor do contrato, pelo agente de contratação, o procedimento iniciado será arquivado com parecer técnico devidamente fundamentado.

**Art. 18.** Mantendo-se inerte o licitante ou o contratado quanto às providências solicitadas no artigo anterior, sanado de forma parcial a falta ou sendo a justificativa apresentada rejeitada, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas ou o agente de contratação, no que couber, emitirá parecer técnico indicando os motivos que justificam a instauração de processo para apurar os fatos narrados e fundamentar a aplicação das penalidades administrativas adequadas à infração, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 19.** Ao solicitar a instauração de processo de apuração de responsabilidade, a autoridade competente (gestor de contrato ou agente de contratação) deverá relatar detalhadamente os fatos, com a indicação de todas as comunicações e cobranças efetuadas à empresa e/ou ao preposto (mensagens eletrônicas, telefonemas etc.) e as circunstâncias do ocorrido, a menção às respostas e providências adotadas pela contratada, assim como juntar todos os documentos comprobatórios do provável inadimplemento.

§1º. O relatório de que trata o *caput* deverá, sempre que possível, ser acompanhado dos seguintes documentos:  
a identificação dos autos do processo licitatório;  
o edital de licitação e seus anexos, do contrato ou de outro instrumento que confirme a relação com a licitante/contratada;  
os ofícios, e-mails e mensagens eletrônicas e a notificação à contratada acerca do descumprimento contratual, das cláusulas contratuais infringidas e da abertura de prazo para apresentação de defesa prévia ou recurso;  
da nota de empenho e da confirmação de sua entrega à contratada quando o prazo para cumprimento da obrigação contar do seu recebimento;  
todas as manifestações expedidas pelo fiscal, gestor e secretaria responsável pelo acompanhamento;  
dos eventuais pedidos de prorrogação de prazo solicitados pela contratada e dos respectivos despachos de deferimento ou de indeferimento dos pedidos formulados.

§2º. Todas as provas colhidas e produzidas, bem como todos os documentos considerados pertinentes deverão ser apresentados para a instrução do processo.

**Art. 20.** A autoridade competente do processo administrativo punitivo será o Secretário de Administração e realizará, com base no relatório acima descrito, pela abertura de processo administrativo ou arquivamento da comunicação.

#### Seção II

##### Do Processo Administrativo Punitivo

**Art. 21.** O processo administrativo punitivo terá início após a avaliação de seu conteúdo pela autoridade competente, a qual após fazer o juízo de admissibilidade, nomeará a comissão especial.

**Art. 22.** O Processo Administrativo Punitivo compreenderá as seguintes fases:  
nomeação da Comissão Especial;  
notificação do fornecedor/contratado;  
apresentação de defesa;  
saneamento, parecer técnico e parecer jurídico;  
decisão acerca da aplicação da sanção;  
notificação do fornecedor/contratado sobre a decisão  
apresentação de eventual recurso;  
análise do recurso e decisão administrativa final.

**Art.23.** Constatada a possibilidade de aplicação das sanções, o processo administrativo punitivo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores preferencialmente estáveis, para exercer as funções de presidente e o(s) demais membro(s).

§1º. A comissão especial será composta por servidores nomeados na comissão permanente, conforme estabelecido em portaria.

§2º. Na impossibilidade de atendimento à regra prevista no *caput* deste artigo, justificadamente a autoridade poderá nomear servidores efetivos, e em último caso comissionados, para as funções de membros da comissão.

§3º. Ficam impedidos de atuar na comissão especial, servidores que sejam parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, que sejam amigo íntimo do fornecedor pessoa física, ou em se tratando de pessoa jurídica, de qualquer dos sócios que compõe o quadro societário, de diretores e de funcionários.

**Art. 24.** A comissão especial designada para cada processo, caso necessário, poderá solicitar, mediante ofício justificado, a colaboração de servidores dos demais órgãos da mesma Administração Pública, com conhecimento técnico sobre o tipo de objeto da contratação impugnada, para a devida instrução processual.

**Art. 25.** Iniciado o processo administrativo punitivo, a comissão processante deverá notificar a licitante ou contratada para, no **prazo de 15 dias úteis**, contado da data do recebimento, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§1º. A notificação conterá as informações necessárias para a apresentação da defesa.

§2º. A notificação será enviada, observando-se a seguinte ordem de preferência:  
a notificação será enviada no endereço eletrônico do **preposto** nomeado pelo fornecedor, com comprovante de recebimento de até 2 (dois) dias; ou,  
o envio será promovido pelo correio, com aviso de recebimento, ou;  
a notificação será entregue ao fornecedor mediante recibo, ou;  
a notificação será publicada no Diário Oficial, quando começará a contar o prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa prévia.

§3º. A defesa apresentada, e até mesmo a sua ausência, deverá ser certificada e anexada ao processo administrativo.

§4º. A empresa prestadora de garantia contratual deverá ser notificada da abertura do processo administrativo sancionador, bem como da possibilidade de ser acionada em eventual aplicação de penalidade de multa.

§5º. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§6º. A Comissão Especial deverá responder quaisquer questionamentos formulados pelo licitante ou contratado.

**Art.26.** Ao final da instrução deverá ser emitido relatório conclusivo, devidamente motivado, sugerindo a sanção pertinente ou o arquivamento do feito.

§1º. O relatório deverá conter, no mínimo:  
a apresentação dos fatos;  
as irregularidades e/ou ilegalidades cometidas pela licitante ou contratada  
o enquadramento legal da ocorrência e das sanções sugeridas;  
a análise das situações previstas no art. 3º desta norma, das diligências, das provas juntadas e da manifestação da licitante ou contratada.  
o valor em percentual (%) e em pecúnia (\$), assim como a memória de cálculo, em caso de penalidade de multa;

§2º. O relatório de que trata o *caput* poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

**Art. 27.** O Processo Administrativo Punitivo, com o respectivo julgamento e/ou proposta de sanções, deverá ser concluído em até 90 (noventa) dias úteis observando as condições previstas neste Decreto, respeitados os princípios da ampla defesa, do contraditório, da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Parágrafo único.** O prazo previsto no *caput*, poderá ser prorrogado pelo tempo necessário para o término, caso justificadamente solicitado pela comissão especial e a sua concessão não importa em anulação do processo.

### Seção III Da Aplicação de Sanção e do Recurso

**Art. 28.** Após todos os atos necessários à instrução processual afim de elucidar os fatos, a comissão especial deverá proferir sua decisão, através de parecer técnico conclusivo, de caráter opinativo, sobre a aplicação da penalidade, bem como a indicação da sanção que compreender cabível, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§1º. O licitante ou contratado será informado da decisão de que trata o *caput* por ofício, o qual será enviado conforme estabelecido no § 2º do art. 24, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

§2º. O relatório de que trata o *caput* poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Municipal, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo punitivo.

§3º. Havendo divergência entre os integrantes da comissão especial quanto ao parecer técnico conclusivo, o integrante discordante apresentará relatório separado, com o voto divergente.

§4º. Tratando-se da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, a comissão fundamentará seu entendimento e encaminhará o processo para manifestação jurídica e posteriormente para autoridade máxima do órgão, que: decidirá entre o acolhimento da defesa do fornecedor ou a aplicação da sanção;  
notificará o fornecedor da decisão;  
publicará o extrato da decisão no Diário Oficial.

**Art. 29.** Finalizado o parecer técnico conclusivo, o processo será encaminhado para análise e parecer jurídico, para manifestação acerca da legalidade do procedimento, que deverá ser expedido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo único.** O parecer jurídico limitar-se-á:  
a verificação da legitimidade ativa e passiva;  
a regularidade do procedimento;  
a adequação da penalidade, quando recomendada, e a sua capacidade de produzir os seus efeitos, evitando meras formalidades ou imposições inócuas;  
ao eventual excesso na dosimetria de cada penalidade em atenção à legislação aplicável e ao princípio da proporcionalidade.

**Art. 30.** Após a análise, a assessoria jurídica deverá:  
anuir quando o rito do processo administrativo e o parecer técnico conclusivo da comissão especial estiverem em consonância com os fatos narrados e observando a legalidade e a aplicação das penalidades de forma adequada;

manifestar pela discordância quando o rito do processo administrativo e o parecer técnico conclusivo da comissão especial estiverem em dissonância com os fatos narrados, emitindo informação técnica/jurídica saneadora analisando a legalidade e o mérito do processo administrativo punitivo.

**Art. 31.** Após expedido o parecer técnico conclusivo e o parecer jurídico, a comissão especial deverá encaminhar o processo administrativo punitivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à autoridade competente para emitir a sua decisão.

**Art. 32.** A autoridade competente deverá proferir sua decisão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do parecer técnico conclusivo e o parecer jurídico, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final, devendo expedir a sua decisão definitiva devidamente fundamentada.

**Art. 33.** Da decisão que aplicar as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

§1º. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§2º. O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal passível de anulação, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

**Art. 34.** Da decisão que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.

**Art. 35.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final.

**Art. 36.** O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

**Art. 37.** Na hipótese de apresentação de recurso ou pedido de reconsideração, o procedimento deverá ser encaminhado à assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, seguido de decisão final pela autoridade máxima (Prefeito (a)).

**Art. 38.** O licitante ou contratado deve ser intimado da decisão final em até 5 (cinco) dias úteis, e o envio será realizado conforme estabelecido no § 2º do art. 24 desta norma.

**Parágrafo único.** No caso da aplicação da penalidade de multa, sua cobrança deverá ser feita em conjunto com a intimação, constando nela os dados necessários para o devido pagamento.

**Art. 39.** A Administração deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Tribunal de Contas do Estado.

#### **CAPÍTULO IV DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

**Art.40.** Serão circunstâncias atenuantes para aplicação das sanções previstas neste Decreto:

- a primariedade;
- evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- reparar o dano antes do julgamento;
- confessar a autoria da infração.

**Parágrafo único.** Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

**Art.41.** Serão consideradas circunstâncias agravantes para aplicação das sanções previstas neste Decreto:

- a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- a reincidência.

**§1º.** Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior, inclusive aplicação de advertência.

**§2º.** Para efeitos de reincidência: considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar; não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo prescricional de cinco anos; não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

#### **CAPÍTULO V DO PARCELAMENTO**

**Art. 42.** O débito resultante da aplicação de multas poderá ser parcelado, total ou parcialmente, em até 03 (três) meses sucessivos, mediante requerimento formal realizado pelo interessado à Administração.

**§1º.** A Administração poderá deferir ou indeferir o pedido ou, ainda, decidir pelo parcelamento do débito em número menor de parcelas pretendidas.

**§2º.** Para o requerimento, o interessado deverá recolher o valor correspondente a uma parcela, calculada pela divisão do valor do débito que pretende parcelar dividido pelo número de prestações pretendidas, sob pena de indeferimento sumário do pleito.

**§3º.** Até a decisão, o devedor deverá recolher as parcelas mensais, conforme estabelecido no parágrafo acima. O valor recolhido será descontado do montante devido.

**§4º.** O parcelamento não se aplica à parcela da multa e/ou da indenização a ser descontada do valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado ou da garantia prestada, se houver.

**Art.43.** A inadimplência no pagamento ensejará o cancelamento automático do parcelamento concedido, bem como a imediata exigibilidade do débito não quitado.

**Parágrafo único.** Considera-se inadimplência a falta de pagamento de 2 (duas) prestações, consecutivas ou não.

**Art.44.** Cancelado o parcelamento, apurar-se-á o saldo devedor, providenciando-se, conforme o caso, o encaminhamento do débito para o prosseguimento da cobrança ou da inscrição em dívida ativa.

#### **CAPÍTULO VI DA REABILITAÇÃO, DA EXTINÇÃO E DA PRESCRIÇÃO**

**Art.45.** É admitida a reabilitação do penalizado, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**Parágrafo único.** Reabilitado o licitante ou o contratado, a Administração Pública solicitará a exclusão das penalidades dos cadastros.

**Art. 46.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**Art. 47.** A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer, sem prejuízo das sanções previstas neste Decreto, observados os procedimentos e assegurados o contraditório e a ampla defesa: antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade; em caráter incidental, no curso de apuração de responsabilidade; e quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

**Art. 48.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere *ocaput* deste artigo; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**§1º.** O marco inicial da contagem da prescrição será a data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

**§2º.** A prescrição intercorrente não se aplica no âmbito do processo administrativo punitivo, enquanto não sobrevier norma legal admitindo-a.

#### **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 49.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração Pública Municipal, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

**Art. 50.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento.

**Art. 51.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos nº. 4.264/2024 e 2.712/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

**LEILA DA ROCHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Leandro Pagliari Jacobs  
**Código Identificador:**EB5F39FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA (INTERESSE SOCIAL), PARA FINS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**DECRETO N.º 4.275/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**Declara área de utilidade pública (interesse social), para fins de geração de emprego e renda, e dá outras providências:**

**LEILA DA ROCHA** – Prefeita de SÃO JORGE D'OESTE PR, no uso de suas atribuições, em especial com base no disposto nos incisos VIII e XXXIII do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 3º, Inciso IX, alínea “e”, da Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal), e demais disposições atinentes à matéria:

Considerando, que a empresa Laticínio Bela Vista S.A. (Piracanjuba), encontra-se em fase de implantação, cuja indústria objetiva a produção de queijos e outros derivados de leite;

Considerando, que referida empresa é proprietária de diversos imóveis no Município, e em especial do Lote Rural nº 40-D-1, da Gleba nº 01 - 1º Seção da Colônia Salmoura, contendo a área de 30.119m2 (trinta mil, cento e dezenove metros quadrados), conforme limites e confrontações constantes da Matrícula nº 6.728 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São João PR;

Considerando, a necessidade premente da construção de emissário de lançamento de efluente tratado, bem como a implementação de sistema de captação de água, o que culminará na supressão parcial de vegetação sobre a área acima informada de APP (Área de Preservação Permanente), do Rio Chopim, de propriedade da empresa acima citada;

Considerando, que referida supressão será compensada ambientalmente com área em dobro, conforme Memorial Descritivo, Inventário Florestal, Sistema de Captação e Adução de Água Bruta e Planta de Situação – Captação, anexos I, II, III e IV;

Considerando, a necessidade desta declaração de utilidade pública, para fins de autorização pelo Instituto de Água e Terra – IAT;

**DECRETA:**

Art.1º. Fica o Lote Rural nº 40-D-1, da Gleba nº 01 - 1º Seção da Colônia Salmoura, contendo a área de 30.119m2 (trinta mil, cento e dezenove metros quadrados), conforme limites e confrontações constantes da Matrícula nº 6.728 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São João PR, declarado de utilidade pública (interesse social), para fins de geração de emprego e renda, em cuja área serão implantados dutos para instalação de captação de água e lançamento de efluentes junto ao Rio Chopim;

Parágrafo único: Fica a empresa Laticínio Bela Vista S.A. (Piracanjuba), em decorrência da supressão de parte da vegetação mencionada nos respectivos Anexos, responsável pela compensação ambiental com área em dobro, devendo comprovar a mesma junto ao órgão ambiental, qual seja ao Instituto de Água e Terra – IAT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

**LEILA DA ROCHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Leandro Pagliari Jacobs  
**Código Identificador:**1F237BB3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE RH**  
**PORTARIA 104 2024**

**PORTARIA N° 104/2024**, de 22 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - REVOGAR a portaria de nº 175/2023 de 25 de outubro de 2023, a qual concedia a **FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELIPE**, ao servidor **MARCOS ROMBALDI**, RG nº 6.\*\*\*.\*\*\*-7/SESP-PR e CPF nº \*\*\*.\*\*\*.77\*-50.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 22 de abril de 2024.

**DARLEI TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Departamento de Rh  
**Código Identificador:**AD748D16

**DEPARTAMENTO DE RH**  
**PORTARIA 105 2024**

**PORTARIA N° 105/2024**, de 22 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o pedido constante no memorando 216/2024, de 22 de abril de 2024, tramitando no sistema de protocolo digital,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor **CARLOS ALBERTO BALDO**, portador do RG nº 4.\*\*\*.\*\*\*-8/SESP-PR e CPF nº \*\*\*.\*\*\*.75\*-20, para responder pela **FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELIPE**, percebendo a gratificação de **15%**, nos termos do que dispõe o **inciso IV do Art.62 da Lei nº 1.213/2018, alterado pela Lei 1.388/2021** de 21 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 22 de abril de 2024.

**DARLEI TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Departamento de Rh  
**Código Identificador:**6D5ABD99

**DEPARTAMENTO DE RH**  
**PORTARIA 106 2024**

**PORTARIA Nº 106/2024**, de 22 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - REVOGAR**, a **PORTARIA de nº 037/2024** de 02 de fevereiro de 2024, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 01 (uma) hora semanal, para **CARLOS ALBERTO BALDO**, portador do RG nº 4.\*\*\*.\*\*\*-8/SESP-PR e CPF nº \*\*\*.\*\*\*.75\*-20, ocupante do cargo de Professor com carga horária de 20h semanais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 22 de abril de 2024.

**DARLEI TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Departamento de Rh  
**Código Identificador:**64E3965A

**DEPARTAMENTO DE RH**  
**PORTARIA 107 2024**

**PORTARIA Nº 107/2024**, de 22 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - REVOGAR**, a **PORTARIA de nº 040/2024** de 02 de fevereiro de 2024, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 01 (uma) hora semanal, para **MARILENE APARECIDA DE ABREU ZANELLA**, portadora do RG nº 4.\*\*\*.\*\*\*-2/SESP-PR e CPF nº \*\*\*.\*\*\*.70\*-87, ocupante do cargo de Professor com carga horária de 20h semanais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 22 de abril de 2024.

**DARLEI TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Departamento de Rh  
**Código Identificador:**F6D4BD19

**DEPARTAMENTO DE RH**  
**PORTARIA 108 2024**

**PORTARIA Nº 108/2024**, de 22 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o pedido constante no memorando 216/2024, de 22 de abril de 2024, tramitando no sistema de protocolo digital,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AMPLIAR** Carga Horária em **11** (onze) horas semanais para **ANDREISSA DE SOUZA CALZA**, portadora do RG nº 9.\*\*\*.\*\*\*-8/SSP-PR. e CPF nº \*\*\*.\*\*\*.26\*-57, Professora com carga horária de 20h semanais, para substituir o professor Carlos Alberto Baldo.

**Art. 2º** - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 22 de abril de 2024.

**DARLEI TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Departamento de Rh  
**Código Identificador:**509AEF0A

**DEPARTAMENTO DE RH**  
**PORTARIA 109 2024**

**PORTARIA Nº 109/2024**, de 22 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o pedido constante no memorando 216/2024, de 22 de abril de 2024, tramitando no sistema de protocolo digital,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AMPLIAR** Carga Horária em **09** (nove) horas semanais para **MARLENE CLAUDINO ZANELATTO**, portadora do RG nº 5.\*\*\*.\*\*\*-0/SSP-PR. e CPF nº \*\*\*.\*\*\*.68\*-15, Professora com carga horária de 20h semanais, para substituir o professor Carlos Alberto Baldo.

**Art. 2º** - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 22 de abril de 2024.

**DARLEI TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Departamento de Rh  
**Código Identificador:**6F1A2BF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 103-2024**

**PORTARIA Nº 103/2024**, de 22 de abril de 2024.

*Designar Servidores para atuar como Gestor e Fiscal de Convênio celebrado entre o Município de Saudade do Iguaçu e O INSTITUTO ÁGUA E TERRA.*

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR DIEGO TRINDADE**, portador do CPF nº 052.129.559-98 e RG nº 9.475.499-2, para atuar como Gestor pelos convênios celebrados entre o Município de Saudade do Iguaçu e o INSTITUTO ÁGUA E TERRA;

**Art. 2º.** Designar a Servidora **ANGELA RUOSO**, portador do RG. nº 8.626.167-7/SSP-PR e CPF nº 007.777.769-79, brasileiro, servidora pública deste Município, ocupante do cargo de ENGENHEIRA AGRONOMA, para responder como **FISCAL** para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o INSTITUTO ÁGUA E TERRA.



**Art. 3º** Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 22 de abril de 2024.

**DARLEI TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Delci Nath

**Código Identificador:**EFA59196

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 105/2024**

**Portaria Nº 105, de 22 de Abril de 2024.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR**, a partir de **23/04/2024**, a candidata aprovada no **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, regido pelo **Edital Nº 001, de 31.01.2024**, e homologado pelo **Edital nº 01, de 19.02.2024**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20.02.2024**, edição 2964, para o **desempenho temporário no cargo de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil**, do Município de Abatiá, como segue:

**Professor (a) Ensino Fundamental e Educação Infantil (20h):**

Nº	Nome	Cargo Professor	CPF	Classificação
1	ENILA MONTEIRO VILALVA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	112.800.659-66	65º
2	ANA GABRIELA PEREIRA BARROS	Educação Infantil e Ensino Fundamental	124.533.359-36	66º

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**

**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2024.

**NELSON GARCIA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson José Simões

**Código Identificador:**8765ABE3

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA PARA  
CRENCIAMENTO Nº 01/2024**

**AVISO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CRENCIAMENTO Nº 01/2024.**

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará de **29/04/2024 até 28/05/2024**, das 08h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 16h:30m, na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, **CRENCIAMENTO**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de psicólogos, sendo um para atendimento no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e um para atendimento da Proteção Social Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada profissional, pelo período de doze meses, com valor mensal máximo de R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscientos e cinquenta reais) para cada profissional, totalizando nos doze meses, o valor máximo de R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscientos reais).**

A documentação completa deste Edital poderá ser retirada na Divisão de Licitação do Município, situada na Avenida João Carvalho de

Mello, nº 135, nesta cidade de Abatiá – PR, em horário de expediente, das 08h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 16h:30m, ou ainda através do Site Oficial do Município [www.abatia.pr.gov.br](http://www.abatia.pr.gov.br).

Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA (ANEXO II)**, serão recebidos entre os dias **29/04/2024 até 28/05/2024**, das 08h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 16h:30m, na Divisão de Licitação desta Prefeitura, no endereço acima descrito, onde o julgamento iniciar-se-á após o encerramento do credenciamento.

Abatiá-PR, em 22 de abril de 2024.

**NELSON GARCIA JÚNIOR**

Prefeito

**ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Rosângela Maria de Oliveira Martins

**Código Identificador:**90ED18C6

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 106/2024**

**Portaria Nº 106, de 22 de Abril de 2024.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I - ADIAR**, o início do gozo da Licença Prêmio por assiduidade de 45 (quarenta e cinco) dias, concedida a Servidora **LUCIANA NUNES DA ROCHA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR**, deste Município, concedida através da **Portaria Nº 97, de 17 de Abril de 2024**, por motivo superior de interesse público.

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**

**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2024.

**NELSON GARCIA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson José Simões

**Código Identificador:**B2100329

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 107/2024**

**Portaria Nº 107, de 22 de Abril de 2024.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I – Conceder**, a servidora, **LEILA DE FÁTIMA SENA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ATENDENTE** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023**, a partir de **02/05/2024**, com retorno em **01/06/2024**.

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**

**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2024.

**NELSON GARCIA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson José Simões  
**Código Identificador:**4AEC7F8A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA: RESOLUÇÃO CMS/ADP Nº 08/2023**

**Resolução CMS/ADP Nº 08/2023**

O Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis – CMS, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal Nº 1.083/2022 de 14/09/2022, bem como prerrogativas regimentais e em consonância às deliberações do plenário na reunião ordinária, realizada em 31 de maio de 2023,

Resolve:

Art.1º: APROVAR, pela unanimidade dos presentes, o Relatório de Prestação de Contas dos Recursos Financeiros aplicados na área da saúde e do Relatório de Atividades da área da saúde, contendo a oferta e produção dos serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, relativos ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2023.

Art.2º: Revogam-se as disposições em contrário.

Adrianópolis, 31 de maio de 2023.

**CARLOS ROBERTO LACERDA**  
Presidente do CMS/Adrianópolis PR

Homologo a Resolução CMS/APD nº 08/2023 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

**ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO**  
Secretario Municipal de Saúde

Obs: Registrado em ata em 31/05/2023.

**Publicado por:**  
Marcia Cristina Mottin Santos  
**Código Identificador:**D7188EC5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 305/2024 - CONVERSÃO DE LICENÇA**  
**PRÊMIO EM DINHEIRO A SERVIDOR PÚBLICO**  
**MUNICIPAL - JUAREZ PEREIRA DA FONSECA**

**PORTARIA nº 305/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**Súmula:** “Conversão de Licença Prêmio em dinheiro a Servidor Público Municipal”

**Considerando,** o Requerimento protocolado sob nº 432/2024, de 22 de Abril de 2024.

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA,** Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legal...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

**Artigo 1º** - Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Sr. **JUAREZ PEREIRA DA FONSECA**, por ter completado período aquisitivo de 05 (cinco) anos ininterruptos no serviço publico municipal, referente ao período 2018/2023.

**Artigo 2º** - Conforme faculta o Art. 103 da Lei 465/94, fica estabelecido que essa **Licença Prêmio será convertida em Dinheiro.**

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 22 de Abril de 2024.

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Cristina Mottin Santos  
**Código Identificador:**54BC98D4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.17/2024**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.17/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.33/2024**

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MONITOR CARDIOVERSOR PARA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MOYSÉS LUPION

**CONTRATADA:** LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA  
**CNPJ:** 48.849.683/0001-82

**ENDEREÇO:** RUA CRUZEIRO DO SUL, 644, EMILIANO PERNETA, PINHAIS, PR, CEP 83.324-423

**VALOR TOTAL:** R\$ 21.931,25 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01 Fundo Municipal de Saúde

04.01.10 Saúde

04.01.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

04.01.10.302.0009 - ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA A POPULAÇÃO

04.01.10.302.0009.2.013 - Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion:

112- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

112- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

112- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 00496.00496.09.02.05.20.1.621.0000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR SUS

Agudos do Sul, 22 de abril o de 2024.

**JESSE DA ROCHA ZOELLNER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriel Rocha Dos Santos  
**Código Identificador:**4F6ACA44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.18/2024**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.18/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.35/2024**

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCA DE OLIVEIRA

**CONTRATADA:** OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 33.583.026/0001-69

**ENDEREÇO:** RUA TARAO HIRIGUTI, 169, JARDIM ELDORADO, MARIALVA, PR, CEP 86.990-000

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.925,80 (NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01 Fundo Municipal de Saúde

04.01.10 Saúde

04.01.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
04.01.10.302.0009 - ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA A POPULAÇÃO

04.01.10.302.0009.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

89 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

89-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

89 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00320.01006.03.02.01.00.1.631.1002 - TRANSF. CONV. SUS - OBRA AMPL. UNIDADE DE

89 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00326.01005.03.02.01.00.1.632.1002 - CONV. SUS MEDICAMENTOS/EQUIPAMENTOS

89 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00495.00495.09.02.06.20.1.600.1002 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS

89 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00500.00500.09.02.06.20.1.601.0000 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS

Agudos do Sul, 22 de abril de 2024.

**JESSE DA ROCHA ZOELLNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriel Rocha Dos Santos

**Código Identificador:**B4FF3814

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALMIRANTE TAMANDARÉ  
PORTARIA Nº 019/2024 - PERMUTA ENTRE IMPAT E  
MUNICIPIO ALM TAM**

**PORTARIA Nº 019/2024**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** permuta entre o Município de Almirante Tamandaré e o Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré - IPMAT, pelo prazo de vigência de 09 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024, entre as servidoras:

I - **LUANA AGNER** (Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré - IPMAT - Técnico Administrativo - 40 horas) - **DIANIS NOBRE DE FIGUEIREDO** (Almirante Tamandaré - Técnico Administrativo - 40 horas).

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, em 19 de abril de 2024.

**MARIA SILVANA BUZATO**

Diretora Presidente do IPMAT

**Publicado por:**

Michelle Goinski

**Código Identificador:**33D4A6CA

**SECRETARIA DA FAZENDA  
DECRETO IPMAT 023 2024**

**DECRETO Nº 023/2024**

*“Abre Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 2.434/2024, de 05 de abril de 2024,

**DECRETA:**

**Art.1º-** Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) ao orçamento vigente, na dotação orçamentária:

Órgão	20	Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Unidade	01	Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Atividade	04.122.0004.2.100	Manutenção das atividades do IPMAT	
Rubrica	3.1.91.13	1100	Contribuições Patronais R\$ 45.000,00

**Art.2º-** Para cobertura das despesas decorrente da abertura do crédito adicional especial no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação de dotação da despesa de acordo com inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na forma a seguir demonstrada:

<b>ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>FONTE 100</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>
3.1.90.04.00.00.00.00.1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Art.3º -** Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 22 de abril de 2024.

**GERSON COLODEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Henrique Agner

**Código Identificador:**797999C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
COMUNICADO - CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO  
DO SISTEMA**

**COMUNICADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PARA A ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL”.

#### CONVOCAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DO SISTEMA E FICHA TÉCNICA PARA ACEITAÇÃO DO SOFTWARE

Senhor Licitante, conforme item 13 do Edital de Licitação e de acordo com o Relatório de Avaliação Técnica emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, fica desde já, convocada a Licitante Arrematante **CELK SISTEMAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº **03.434.978/0001-50** para a apresentação do sistema agendada para o dia **25/04/2024 (quinta-feira) às 09h30min**, na Sala de Reuniões da Atenção Primária, situada na Rua Coronel João Cândido de Oliveira, 203 – Centro – CEP 83501-010 - Almirante Tamandaré/PR. Dúvidas com a Sra. Gabrielle Tais dos Santos – tel. (41) 3131-2364 ou pelo e-mail: [compras2.saude@tamandare.pr.gov.br](mailto:compras2.saude@tamandare.pr.gov.br).

Almirante Tamandaré, 22 de abril de 2024.

**SANDRA MARIA CUMIN**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Larissa Lima da Cunha  
**Código Identificador:**6E512386

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE CONTRATO 051/2024

##### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PIQUINIQUE FRESH FOOD LTDA.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS ALIMENTARES PARA CRIANÇAS DA 0 A 6 ANOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL”.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.

VALOR: 20.861,00 (VINTE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 16.04.2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.39.00 - 1953	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 295

Almirante Tamandaré, 22 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Larissa Lima da Cunha  
**Código Identificador:**DA5E765A

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA REUNIAO DE TRABALHO PARA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, (ENVELOPE 1), REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2024 às 09h00min, reuniram-se, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os Membros da Comissão Especial, designada pela Portaria nº 235 de 08 de abril de 2024, composta por Leandro Leonel dos Santos Dubba como Presidente, Kassiano Barbosa Sgoda, Emiliane do Rocio Batista dos Santos e Leidiane Francisco de Oliveira como Membros, para **ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE (1) DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**, que tem por objeto: “Identificar, por meio de concurso de projetos, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), devidamente qualificadas nos termos da lei, com comprovada experiência na área de Assistência Social, interessadas em

celebrar termo de parceria, pelo período de 12 (doze) meses, com o Município de Almirante Tamandaré-PR, visando à implementação de políticas públicas complementares voltadas aos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que utilizam os seguintes equipamentos: Centros de Referência de Assistência Social – CRAS I, II, III e IV, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Acolhimento Institucional - Casa de Passagem, Serviço de Acolhimento Familiar, Centro da Juventude, Estação Cidadania (CEU) e Centro de Convivência Estrelar.”, em conformidade com o Edital e seus Anexos. O presidente iniciou os trabalhos, conforme segue: Participam deste certame as licitantes; INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA e a Licitante ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS – ECOS. Após ampla análise Pela Comissão foi possível visualizar que a licitante INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA, não cumpriu na sua totalidade o **Item 11.3.a do edital, combinado com o item 11.5.b do Edital**, Dando continuidade nos trabalhos foi possível visualizar que a Licitante ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS – ECOS, não cumpriu na sua totalidade o **item 11.1.b, combinado com o item 6.1 do edital**. Com objetivo de dar continuidade neste certame fica desde já **COMUNICADO AOS LICITANTES ACIMA IDENTIFICADOS PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO QUE ENTENDER NECESSÁRIO**, em um prazo máximo de **5 dias** a esta Comissão por meio do protocolo desta Prefeitura, para que esta Comissão possa dar continuidade aos trabalhos desta primeira fase. A não apresentação resultara em **INABILITAÇÃO**. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrados trabalhos, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação e licitantes presentes.

<b>LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA</b> Presidente	<b>KASSIANO BARBOSA SGODA</b> Membro
<b>EMILIANE DO ROCIO BATISTA DOS SANTOS</b> Membro	<b>LEIDIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA</b> Membro

**Publicado por:**  
Larissa Lima da Cunha  
**Código Identificador:**A9DF6C1D

#### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2023.

Número do Processo: 0018.000000283/2024.

**OBJETO:** Fornecimento e instalação de poltronas no auditório do novo centro de convenções.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INFORMÓBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.**

As partes de comum acordo procedem ao Acréscimo Quantitativo do item 01, no importe de 17,57% referente a 84 unidades, no valor de R\$ 135.651,60 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

##### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATUALIZAÇÕES DO VALOR CONTRATUAL.**

O valor de R\$135.651,60 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), referente ao acréscimo, deverá ser acrescido ao valor do saldo contratual no valor de R\$797.993,70 (setecentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e três reais e setenta centavos) informado na dotação orçamentária, deste modo, atualizando ao saldo e valor contratual para R\$933.645,30 (novecentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

**Data da Assinatura:** 04/04/2024.

Almirante Tamandaré, 22 de abril de 2024.

**PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos  
OAB/PR nº 61.284

**Publicado por:**  
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro  
Código Identificador:60EFF6A6

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº132/2023.**

Número do Processo: 0018.000003301/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de higienização de ônibus escolar e frota municipal.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e JANAINA APARECIDA QUINOL.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO.**

As partes de comum acordo procedem ao acréscimo de 24,85714%, acrescentando o valor de R\$8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.**

O valor previsto na Cláusula Primeira, deste Termo Aditivo, eis que R\$8.700,00 (oito mil e setecentos reais) deverá ser acrescido ao valor do contrato de origem de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), **deste modo, atualizando o valor contratual para R\$43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATUALIZAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL.**

O saldo do contrato, conforme manifestação da Secretária Municipal da Fazenda é de R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais), devendo ser acrescido do valor do acréscimo de R\$8.700,00 (oito mil e setecentos reais); deste modo **atualizando ao saldo contratual para R\$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).**

Data da Assinatura: 12/04/2024.

Almirante Tamandaré, 22 de abril de 2024.

**PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos  
OAB/PR nº 61.284

**Publicado por:**  
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro  
Código Identificador:E6FD1BB8

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº105/2023.**

Número do Processo: 0018.000003256/2024.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de fórmulas infantis.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.**

As partes de comum acordo procedem a prorrogação do Contrato Administrativo nº105/2023 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 10 de maio de 2024 e terminando-se em 9 de maio de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.**

O valor para cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste termo aditivo, será o valor correspondente ao saldo contratual de R\$24.425,98 (vinte e quarto mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oito centavos), conforme informado pelo Departamento de Contabilidade que assiste junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

Data da Assinatura: 11/04/2024.

Almirante Tamandaré, 22 de abril de 2024.

**PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos  
OAB/PR nº 61.284

**Publicado por:**  
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro  
Código Identificador:DD0CB3FD

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº134/2023.**

Número do Processo: 0018.000004381/2024.

**OBJETO:** Construção da Unidade de Saúde Tranqueira no Município de Almirante Tamandaré no Estado do Paraná.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INCUBO ENGENHARIA LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.**

Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº134/2023 por 60 (sessenta) dias, ou seja, de 21 de março de 2024 até 20 de maio de 2024.

Data da Assinatura: 15/04/2024.

Almirante Tamandaré, 22 de abril de 2024.

**PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos  
OAB/PR nº 61.284

**Publicado por:**  
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro  
Código Identificador:8349A769

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0097/2023.**

Número do Processo: 0018.000004212/2024

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de materiais utilizados no curso básico de formação de manicure e unhas decoradas.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA KARLA KAROLINE FONTES MENESES.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.**

As partes de comum acordo procedem a prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses iniciando-se em 28 de abril de 2024 e terminando-se em 28 de abril de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA: SALDO DO CONTRATO.**

As despesas oriundas do presente termo aditivo serão custeadas pelo valor do saldo do contrato, de R\$ 9.578,00.

Data da Assinatura: 08/04/2024.

Almirante Tamandaré, 22 de abril de 2024.

**PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos  
OAB/PR nº 61.284

**Publicado por:**  
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro  
Código Identificador:26A9A20A

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0098/2023.**

Número do Processo: 0018.000004213/2024.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de materiais utilizados no curso básico de formação de manicure e unhas decoradas.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI ME.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.**

As partes de comum acordo procedem à prorrogação dos prazos de execução e vigência, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 28 de abril de 2024 terminando-se em 28 de abril de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA: SALDO DO CONTRATO**

As despesas oriundas do presente termo aditivo serão custeadas pelo valor do saldo do contrato, de R\$24.660,38.

Data da Assinatura: 08/04/2024

Almirante Tamandaré, 22 de abril de 2024.

**PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos  
OAB/PR nº 61.284

**Publicado por:**  
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro  
**Código Identificador:**C33F7365

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 230/2022**

**REPUBLICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. JOÃO MARCELO BINI, RG nº 6.0\*\*. \*\*5-0/PR, CPF nº 869.\*\*\*.\*\*\*-04, em Cargo Comissionado de SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 02 de junho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de junho de 2022.

**GERSON COLODEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Martins da Silva  
**Código Identificador:**CAA00B9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL Nº 024/2024 – PSS/SMRH**

**EDITAL Nº 024/2024 – PSS/SMRH**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parecer jurídico 003/2024 e considerando:

**TORNAR PÚBLICO**

A **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para os candidatos contidos no Anexo I, ao cargo **AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, determinado no item 11.3.1 e item 2.3.5 do Edital 020/2024 – PSS/SMRH.

O candidato poderá interpor Recurso na Classificação Provisória, nas 24 horas úteis, após a divulgação da lista de classificação no site: [www.tamandare.pr.gov.br](http://www.tamandare.pr.gov.br), no Diário Oficial do Município e Edital próprio afixado no prédio central da Prefeitura Municipal, conforme item 12 do Edital 020/2024 – PSS/SMRH.

Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo geral da Prefeitura Municipal com a documentação comprobatória do alegado, e não serão consideradas as reclamações verbais.

Os Recursos serão analisados por Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.

Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no site: [www.tamandare.pr.gov.br](http://www.tamandare.pr.gov.br), no Diário Oficial do Município e em

Edital próprio, afixado no prédio da Prefeitura Municipal, Av. Emílio Johnson, 360, centro.

Almirante Tamandaré, 22 de Abril de 2024.

**RUBIAMARA PAVIN COLODEL**

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

**CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL – PSS/SMRH 2024**

CLASS	NOME	R.G	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
1º	JAMIL JOSE SOARES	13.674.002-4	45	21/04/1999
2º	MARCELO RODRIGUES DE MELO	7.790.302-0	30	23/07/1978

**Publicado por:**  
Amanda Milleck Purkote  
**Código Identificador:**2A282750

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ EDITAL DE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

O MUNICÍPIO DE Altamira do Paraná, torna público que às 10:00 horas do dia 09/05/2024, na plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO: Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led

QUANTIDADE: 329 unidades

VALOR TOTAL: R\$ 379.251,93

PRAZO: 180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Altamira do Paraná, 19 de Abril de 2024.

**ADRIANA PEREIRA BARBOSA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Viviane de Fatima Soares Lopes  
**Código Identificador:**762692D6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO Nº 042/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
018/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição emergencial de pneus, para bem atender as demandas da Secretaria municipal de Viação e Urbanismo.

**VALOR:** O valor de R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais).

**PRazo DE EXECUÇÃO:** Imediato, após a assinatura do contrato.

**VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO:** O referido processo terá vigência de 90 (noventa) dias.

**PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, subsequentes a entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pela Fiscalização do Serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**CONTRATADO: OVÍDIO S MOREIRA - PNEUS CNPJ/MF 73.304.537/0001-19, com sede à Rua Per. Presidente Tancredo A. Neves, nº 1217, Centro, Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.302-000, neste ato representada pelo Sr. OVÍDIO SANTOS MOREIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 437.079.479-04, portador de cédula de Identidade nº 3607262-8 SSP/PR, residente e domiciliado à**

Rua Panambi, 1036, Centro, Campo Mourão, nº 1036, Estado do Paraná, CEP 87300-460.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:** A empresa foi selecionada em razão do pleno atendimento às condições do termo de referência e por atender o critério de menor preço.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**JUSTIFICATIVA:** A presente contratação tem fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, e se torna necessária diante da condição de desgaste atual dos pneus, da necessidade imediata de substituição dos mesmos para continuidade dos serviços prestados pelo setor de Viação a este município e da comunicação, por parte do setor de licitações, de que o processo de licitação para aquisição de pneus encontra-se ainda em fase interna e, em sendo o tempo necessário para sua conclusão superior ao hábil para solução da situação que se apresenta que, conforme exposto, urge celeridade, faz-se necessária a contratação solicitada

Altamira do Paraná, 22 de abril de 2024.

**VIVIANE DE FÁTIMA SOARES LOPES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Viviane de Fatima Soares Lopes  
Código Identificador: E723672F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 042/2024 DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição emergencial de pneus, para bem atender as demandas da Secretaria municipal de Viação e Urbanismo.

Com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **OVÍDIO S MOREIRA - PNEUS CNPJ/MF 73.304.537/0001-19.**

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 22 de abril de 2024

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane de Fatima Soares Lopes  
Código Identificador: 666BBAF3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024  
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 042/2024 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 018/2024**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **OVÍDIO S MOREIRA - PNEUS CNPJ/MF 73.304.537/0001-19**, com sede à Rua Per. Presidente Tancredo A. Neves, nº 1217, Centro, Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.302-000, neste ato representada pelo Sr. **OVÍDIO SANTOS MOREIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 437.079.479-04, portador de cédula de Identidade nº 3607262-8 SSP/PR, residente e domiciliado a

Rua Panambi, 1036, Centro, Campo Mourão, nº 1036, Estado do Paraná, CEP 87300-460, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 042/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição emergencial de pneus, para bem atender as demandas da Secretaria municipal de Viação e Urbanismo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL:** R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais).

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE  
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

Altamira do Paraná, 22 de abril de 2024

**Publicado por:**

Viviane de Fatima Soares Lopes  
Código Identificador: 175D4536

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRONICO Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 30/2024**

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº 14.133/21.

**RESOLVE:**

**I- ADJUDICAR o Lote: 1** da Empresa **AURORA EVENTOS UBRATÃ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.187.129/0001-26

**II- ADJUCAR O LOTE 2:** da Empresa **J PEREIRA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 13.911.596/0001-23

**III- ADJUCAR O LOTE 3:** da Empresa **JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.999.598/0001-30

**IV- ADJUCAR O LOTE 4** da Empresa **J PEREIRA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 13.911.596/0001-23

**V- ADJUCAR O LOTE 5:** da Empresa **LAURINDO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.748.019/0001-60

**VI- ADJUCAR O LOTE 6:** da Empresa **LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953**, inscrita no CNPJ nº 13.501.973/0001-53

**VII- ADJUCAR O LOTE 7:** da Empresa **EVOLUTION LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.748.019/0001-60

**VIII- ADJUCAR O LOTE 8:** da Empresa **JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.999.598/0001-30

**IX- ADJUCAR O LOTE 9:** da Empresa **JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.999.598/0001-30

**X- ADJUCAR O LOTE 10:** da Empresa **AURORA EVENTOS UBRATÃ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.187.129/0001-26

Referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2024, Procedimento licitatório nº 30/2024 de objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS** de locação de palco profissional, sistema de sonorização, painel de led, pavilhão móvel, gradil, tendas e banheiros químicos para a realização da 16ª Edição do Carneiro Recheado e 42º Aniversário de Altamira do Paraná – PR, nos dias 26 à 28 de abril de 2024.

**AURORA EVENTOS UBIRATA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº44.187.129/0001-26, com sede na Rua Pitangueiras nº 97, Centro. Ubiratã- PR;

**J PEREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº13.911.596/0001-23, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida nº 1290, Centro. Ubiratã- PR;

**JVM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº18.999.598/0001-30, com sede Avenida Prefeito Dirceu Diogo Portugal nº 141, Saida para Campo Mourão. Pitanga- PR;

**LAURINDO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº42.748.019/0001-60, com sede Rua Luciana Martins de Andrade nº 191, Paranavaí – PR;

**LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.501.973/1000-56, com sede na Rua São Francisco de Assis nº 09, Centro. Jesuítas- PR;

**EVOLUTION LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº42.748.019/0001-60, com sede Rua Paranavaí. Nº157. Rondon – PR;

**HOMOLOGAR** o Procedimento Licitatório nº 30/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, ocorrido em 11 de abril de 2024, por ter atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

**I- DETERMINAR** o Agente de Contratação, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

**II- DETERMINAR** ao Setor responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e seus anexos.

Municipal de Altamira do Paraná, 17 de abril de 2024.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marciele Galvão

**Código Identificador:**6A4B55B3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024  
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 30/2024 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 009/2024**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.501.973/0001-56, com sede na Rua São Francisco de Assis nº 09, Centro. Jesuítas- PR. Representado por **LEVALDO SONI MOURINHO**, portador do RG nº3.956.924-8 inscrito no CPF sob o nº 549.265.999-53 doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 30/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS de locação de palco profissional, sistema de sonorização, painel de led, pavilhão móvel, gradil, tendas e banheiros químicos para a realização da 16ª Edição do Carneiro Recheado e 42º Aniversário de Altamira do Paraná – PR, nos dias 26 á 28 de abril de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** A CONTRATADA compromete-se a fazer a

entrega do objeto de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS  
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

Altamira do Paraná, 17 de abril de 2024

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marciele Galvão

**Código Identificador:**0E314642

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024  
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 30/2024 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 009/2024**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **J PEREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº13.911.596/0001-23, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida nº 1290, Centro. Ubiratã- PR. Representado por **JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO**, portador do RG nº 3.396.872-8 inscrito no CPF sob o nº407.604. 569-68 doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 30/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS de locação de palco profissional, sistema de sonorização, painel de led, pavilhão móvel, gradil, tendas e banheiros químicos para a realização da 16ª Edição do Carneiro Recheado e 42º Aniversário de Altamira do Paraná – PR, nos dias 26 á 28 de abril de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega do objeto de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL:** R\$ 7.640,00 (sete mil seiscentos e quarenta reais);

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS  
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

Altamira do Paraná, 17 de abril de 2024

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Marciele Galvão  
**Código Identificador:**F3277917

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 30/2024 PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 009/2024**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **JVM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 18.999.598/0001-30, com sede Avenida Dirceu Diogo Portugal nº 141, Saida para Campo Mourão. Pitanga- PR. Representado **JOCELINO VELOSO MARTINS**, portador do RG nº 8.466.619-0 inscrito no CPF sob o nº 038.421.799-01 doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 30/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS de locação de palco profissional, sistema de sonorização, painel de led, pavilhão móvel, gradil, tendas e banheiros químicos para a realização da 16ª Edição do Carneiro Recheado e 42º Aniversário de Altamira do Paraná – PR, nos dias 26 á 28 de abril de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega do objeto de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL:** R\$ 27.933,00 (vinte sete mil novecentos e trinta e três reais);

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS**  
**05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO**  
**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

Altamira do Paraná, 17 de abril de 2024

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marciele Galvão  
**Código Identificador:**FA12E489

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 30/2024 PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 009/2024**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **EVOLUTION LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 42.748.019/0001-60, com sede Rua Paranaíba, Nº157. RONDON - PR.

Representado **JULIANE FERMINO CHIODI**, portador do RG nº 106.469.56-3 inscrito no CPF sob o nº 076.284.759-06 doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 30/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS de locação de palco profissional, sistema de sonorização, painel de led, pavilhão móvel, gradil, tendas e banheiros químicos para a realização da 16ª Edição do Carneiro Recheado e 42º Aniversário de Altamira do Paraná – PR, nos dias 26 á 28 de abril de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega do objeto de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL:** R\$ 26.220,00 (vinte e seis mil duzentos e vinte reais);

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS**  
**05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO**  
**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

Altamira do Paraná, 17 de abril de 2024

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marciele Galvão  
**Código Identificador:**1AD8562C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 30/2024 PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 009/2024**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **AURORA EVENTOS UBIRATA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.187.129/0001-26, com sede na Rua Pitangueiras nº 97, Centro. Ubitatã- PR. Representado por **JOSIANE DOS SANTOS TIGI**, portador do RG nº 10.104.640-0 inscrito no CPF sob o nº 078.080.369-86 doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 30/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS de locação de palco profissional, sistema de sonorização, painel de led, pavilhão móvel, gradil, tendas e banheiros químicos para a realização da 16ª Edição do Carneiro Recheado e 42º Aniversário de Altamira do Paraná – PR, nos dias 26 á 28 de abril de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega do objeto de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL:** R\$ 23.520,00 (vinte três mil quinhentos e vinte reais);

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS**  
**05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO**  
**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Altamira do Paraná, 17 de abril de 2024

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marciele Galvão

**Código Identificador:**0B9AC47A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 30/2024 PREGÃO**

**ELETRONICO Nº 009/2024**

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **LAURINDO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº42.748.019/0001-60, com sede Rua Luciana Martins de Andrade nº 191, Paranavaí - PR. Representado **SANDRO LAURINDO DA SILVA**, portador do RG nº 653.839-34 inscrito no CPF sob o nº883.763.039-53. doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 30/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS de locação de palco profissional, sistema de sonorização, painel de led, pavilhão móvel, gradil, tendas e banheiros químicos para a realização da 16ª Edição do Carneiro Recheado e 42º Aniversário de Altamira do Paraná – PR, nos dias 26 á 28 de abril de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega do objeto de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL:** R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais);

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS**  
**05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO**  
**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Altamira do Paraná, 17 de abril de 2024

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marciele Galvão

**Código Identificador:**794855D8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ**

**CONTABILIDADE MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 78-2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 217.411,56 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

07.003.15.452.0007.2.034. Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos

803 - 4.4.90.52.00.00 31501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 217.411,56

Total Suplementação: 217.411,56

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÁ, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

**MAURO LEMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raquel Teixeira Cardia

**Código Identificador:**C27846B4

**CONTABILIDADE MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 79/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 80.947,10 (oitenta mil novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOOURARIA

06.002.28.846.0005.0.019. Setenças Judiciais

151 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE  
 07.003.15.452.0007.2.034. Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos  
 248 - 4.4.90.52.00.00 01000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 72.947,10  
 Total Suplementação: 80.947,10

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução  
 09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE  
 09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 09.001.10.301.0010.2.060. Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde  
 449 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00  
 09.001.10.302.0010.2.061. Manter a Gestão do Hospital Municipal  
 487 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00  
 493 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 45.947,10  
 Total Redução: 80.947,10

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

**MAURO LEMOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Raquel Teixeira Cardia  
**Código Identificador:EA237CCE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 040/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 002/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**

**OBJETO:** Credenciamento de Empresa Especializada para Ministrar Cursos e Oficinas, para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, em atendimento as crianças e adolescentes vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R\$ 116.364,00**.

**Data da sessão: 18/06/2024.**

**Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

A Chamada Pública poderá ser obtida na Divisão de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Amaporã, à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, ou poderá ser retirado no site [www.amapora.pr.gov.br](http://www.amapora.pr.gov.br). Informações fone: (44) 3437-8325

Amaporã/PR, 22 de abril de 2024.

**FLORENÇA THAIS CASTRO BORGES**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Renan Mauricio de Oliveira Rebussi  
**Código Identificador:BAC0FA55**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 133/2022 - ID 2615**

**Processo administrativo nº 048/2022**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022**

**DAS PARTES:**

**Contratante: Município de Amaporã**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.

**Contratado: ELIZABETH ASSAKAWA SAKAMAE ONAGA 44030851991**, inscrita no CNPJ nº 45.738.094/0001-39.

**DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:**

O presente instrumento tem por objeto é a prestação de serviços, sob a forma de **Credenciamento de Empresa Especializada para Ministrar Cursos e Oficinas**, para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, em atendimento as crianças e adolescentes vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, **conforme especificações contidas nos anexos I**, para atender necessidades do Município de Amaporã, em conformidade do **Edital da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, Chamamento Público nº 002/2022 e seus Anexos, homologado em 11/04/2022.** “CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Item	Quantidade	Unid.	Discriminação dos Serviços	Valor Mensal	Valor Total
5	03	Meses Serviços	01 (um) Orientador Social. Desenvolver atividades tais como: acompanhar os adolescentes nas atividades em grupo, fazer busca ativa com o objetivo de trazer mais jovens para o programa, desenvolver atividades com as famílias dos adolescentes do programa, afim de que os jovens se sintam acolhidos. Total de 30 (trinta) horas semanais.	1.340,00	4.020,00

**Justificativa:** A referida Prorrogação contratual de 12 (doze) meses se justifica pois se faz necessária, em função do Sistema Único de Assistência Social explicita as diretrizes para efetivação da Assistência Social como direito de cidadania e de responsabilidade do Município. Nesse contexto, o CRAS realiza a gestão da Política de Assistência Social no Município de Amaporã, sendo responsável por prover serviços, programas, projetos e benefícios, através dos dois níveis de atenção: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidades) para famílias, indivíduos e grupos que dela necessitem.

**DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços, prorrogando-se a vigência por mais 12 (Doze) meses, sendo de **15/04/2024 a 14/07/2024**.

**DO VALOR DO TERMO ADITIVO:**

O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 4.020,00** (Quatro mil e vinte reais).

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

**1100108244001421203390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 15 de abril de 2024.

Município de Amaporã  
**MAURO LEMOS**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

**Publicado por:**Renan Mauricio de Oliveira Rebussi  
**Código Identificador:**3EA0A2DE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 134/2022 - ID 2616****Processo administrativo nº 048/2022  
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022****DAS PARTES:****Contratante:** Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.**Contratado:** CENTRO DE ESPORTES MERCURIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.342.129/0001-20.**DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:**

O presente instrumento tem por objeto é a prestação de serviços, sob a forma de **Credenciamento de Empresa Especializada para Ministrar Cursos e Oficinas**, para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, em atendimento as crianças e adolescentes vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, **conforme especificações contidas nos anexos I**, para atender necessidades do Município de Amaporã, em conformidade do **Edital da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, Chamamento Público nº 002/2022 e seus Anexos, homologado em 11/04/2022.** “CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - A vigência do presente Contrato será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Item	Quantidade	Unid.	Discriminação dos Serviços	Valor Mensal	Valor Total
3	03	Meses Serviços	Prestação de serviços especializados para Ministrar Aulas de Judô, sendo 05 (cinco) horas semanais, num total de 20 (vinte) horas mensais. O período e os horários serão definidos entre a Secretária e a Contratada, através de Cronograma.	2.540,00	7.620,00

**Justificativa:** A referida Prorrogação contratual de 12 (doze) meses se justifica pois se faz necessária, em função do Sistema Único de Assistência Social explicita as diretrizes para efetivação da Assistência Social como direito de cidadania e de responsabilidade do Município. Nesse contexto, o CRAS realiza a gestão da Política de Assistência Social no Município de Amaporã, sendo responsável por prover serviços, programas, projetos e benefícios, através dos dois níveis de atenção: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidades) para famílias, indivíduos e grupos que dela necessitem.

**DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços, prorrogando-se a vigência por mais 12 (Doze) meses, sendo de **15/04/2024 a 14/07/2024.**

**DO VALOR DO TERMO ADITIVO:**

O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 7.620,00** (Sete mil e seiscentos e vinte reais).

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, através das dotações abaixo:

**1100108244001421203390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 15 de abril de 2024.

Município de Amaporã

**MAURO LEMOS -**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**Renan Mauricio de Oliveira Rebussi  
**Código Identificador:**A81C839D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 135/2022 - ID 2617****Processo administrativo nº 048/2022  
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022****DAS PARTES:****Contratante:** Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.**Contratado:** ROSANGELA MARIA GALINDO 96560827968, inscrita no CNPJ nº 19.718.615/0001-86.**DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:**

O presente instrumento tem por objeto é a prestação de serviços, sob a forma de **Credenciamento de Empresa Especializada para Ministrar Cursos e Oficinas**, para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, em atendimento as crianças e adolescentes vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, **conforme especificações contidas nos anexos I**, para atender necessidades do Município de Amaporã, em conformidade do **Edital da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, Chamamento Público nº 002/2022 e seus Anexos, homologado em 11/04/2022.** “CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - A vigência do presente Contrato será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Item	Quantidade	Unid.	Discriminação dos Serviços	Valor Mensal	Valor Total
1	03	Meses Serviços	Prestação de serviços especializados para Ministrar Oficinas de Teatro, sendo 04 (quatro) horas semanais, num total de 16 (dezesesseis) horas mensais. O período e os horários serão definidos entre a Secretária e a Contratada, através de Cronograma.	1.250,00	3.750,00
2	03	Meses Serviços	Prestação de serviços especializados para Ministrar Aulas de Violão, sendo 04 (quatro) horas semanais, num total de 16 (dezesesseis) horas mensais. O período e os horários serão definidos entre a Secretária e a Contratada, através de Cronograma.	1.302,00	3.906,00

**Justificativa:** A referida Prorrogação contratual de 12 (doze) meses se justifica pois se faz necessária, em função do Sistema Único de Assistência Social explicita as diretrizes para efetivação da Assistência Social como direito de cidadania e de responsabilidade do Município. Nesse contexto, o CRAS realiza a gestão da Política de Assistência Social no Município de Amaporã, sendo responsável por prover serviços, programas, projetos e benefícios, através dos dois níveis de atenção: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidades) para famílias, indivíduos e grupos que dela necessitem.

**DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços, prorrogando-se a vigência por mais 12 (Doze) meses, sendo de **15/04/2024 a 14/07/2024.**

**DO VALOR DO TERMO ADITIVO:**

O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 7.656,00** (Sete mil e seiscentos e cinquenta e seis e quatro reais).

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, através das dotações abaixo:

**1100108244001421203390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 15 de abril de 2024.

Município de Amaporã

**MAURO LEMOS** -

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Renan Mauricio de Oliveira Rebussi

**Código Identificador:**7040F9B2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024** e **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**Objeto a ser contratado:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/pna.

**Favorecido:** MARIA MARTA FARIA FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº 815.449.289-04.

**Valor Total:** O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 39.982,54** (Trinta e nove mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

**Favorecido:** MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA ROSA, inscrita no CPF sob o nº 057.417.319-61.

**Valor Total:** O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 30.818,84** (Trinta mil e oitocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).

**Favorecido:** CREUSA NUNES FARIAS DOS SANTOS inscrita no CPF sob o nº 972.815.069-53.

**Valor Total:** O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 30.279,67** (Trinta mil e duzentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

**Favorecido:** MARIA JOSÉ SOUZA DA SILVA inscrita no CPF sob o nº 478.474.332-49.

**Valor Total:** O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 39.785,93** (Trinta e nove mil e setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos)

**Favorecido:** CRISTIANI ANTONIA JUSTEN, inscrito no CPF sob o nº 027.160.339-94.

**Valor Total:** O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 23.469,11** (Vinte e três mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e onze centavos).

**Favorecido:** ROSELI PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 048.877.449-78.

**Valor Total:** O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 28.019,51** (Vinte e oito mil e dezenove reais e cinquenta e um centavos).

**Favorecido:** SILVIA SARMENTO DE ANDRADE FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 004.789.419-94, inscrita no CPF sob o nº 057.416.559-20.

**Valor Total:** O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 33.112,07** (Trinta e três mil e cento e doze reais e sete centavos)

**Favorecido:** SANDRA RIBEIRO DA ROSA, inscrita no CPF sob o nº 057.416.559-20.

**Valor Total:** O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 18.888,52** (Dezoito mil e oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

**Favorecido:** CLEUSA MACHADO FARIAS, inscrita no CPF sob o nº 047.085.109-00.

O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 19.723,74** (Dezenove mil e setecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).

**Favorecido:** ROQUE JOSÉ HOSDA, inscrito no CPF sob o nº 588.832.749-20.

**Valor Total:** O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 29.547,38** (Vinte e nove mil e quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos).

**Favorecido:** EDINA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.160.339-94.

**Valor Total:** O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 39.982,54** (Trinta e nove mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

**Favorecido:** JACIRA DE LIMA KLEMM inscrito no CPF sob o nº 021.262.969-70.

**Valor Total:** O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 32.209,6** (trinta e dois mil e duzentos e nove reais e sessenta centavos).

Fundamento Legal Art. 61º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021.

II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2024 e Chamada Pública Nº 001/2024.

#### Dotação Orçamentária:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

**0800112361001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

**0800312365001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 22 de abril de 2024.

**MAURO LEMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi  
**Código Identificador:**38E1E8FC

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2021 - ID 2291

*Processo administrativo nº 020/2021*  
*Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021*

#### DAS PARTES:

**Contratante:** Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.

**Contratado:** CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVALI LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.430.015/0001-14.

#### DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de **EXAMES RADIOLÓGICOS (Radiografias, Ultrassonografias, Tomografias, Ressonâncias, entre outros)** aos pacientes do município, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã, **conforme especificações contidas nos anexos I**, para atender necessidades do Município de Amaporã, em conformidade do **Edital da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, Chamamento Público nº 002/2021** e seus Anexos, **homologado em 15/04/2021**. “CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - A vigência do presente Contrato será de **12 (doze)** meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Item	Tipos de Exame	Valor Unitário
111	Tomografia Abdômen Total	RS 530,00
112	Tomografia Abdômen Total sem Contraste	RS 400,00
113	Tomografia Abdômen Superior	RS 400,00
114	Tomografia Abdômen Superior sem Contraste	RS 313,00
115	Tomografia Pelve com Contraste	RS 380,00
116	Tomografia Tórax sem Contraste	RS 290,00
117	Tomografia Tórax com Contraste	RS 320,00
118	Tomografia Crânio sem Contraste	RS 250,00
119	Tomografia Crânio com Contraste	RS 303,00
120	Tomografia Articulações	RS 286,00
121	Tomografia Colunas (Cervical/Dorsal/Lombar- sacra	RS 300,00
122	Tomografia Seios da Face	RS 286,00
123	Tomografia Pescoco/Ossos Temporais e Matóides com Contraste	RS 440,00
124	Tomografia Sela Turcica	RS 260,00
125	Tomografia Joelho TAGT	RS 303,00
126	Tomografia Mastóides e Ossos Temporais sem Contraste	RS 363,00
127	Tomografia Órbitas sem Contraste	RS 260,00
128	Tomografia Órbitas com Contraste	RS 290,00
129	Tomografia Tórax-Protocolo para TEP (Embolia Pulmonar) com Contraste	RS 430,00

130	Tomografia Segmentos Apendiculares	RS 326,00
131	Urotomografia	RS 536,00
132	Angiotomografia	RS 633,00
133	A.T.M. c/ Contraste	RS 400,00
134	Ressonância Crânio c/ Contraste	RS 650,00
135	Ressonância Abdômen Total e/ Contraste	RS 1.150,00
136	Ressonância Articulação c/ Contraste	RS 650,00
137	Ressonância Pelve/Bacia/Coxa c/ Contraste	RS 650,00
138	Ressonância Colunas c/ Contraste	RS 650,00
139	Ressonância Órbita c/ Contraste	RS 650,00
140	Ressonância Ouvido c/ Contraste	RS 650,00
141	Ressonância Articulação s/ Contraste	RS 400,00
142	Colangiressonância s/ Contraste	RS 740,00
143	A.T.M. s/ Contraste	RS 540,00
144	Uroressonância s/ Contraste	RS 770,00
145	Ressonância Colunas s/ Contraste	RS 400,00
146	Urorressonancia c/ contraste	RS 970,00
147	Ressonância bilateral de Mamas	RS 1.350,00
148	Elastografia Hepatica	RS 500,00

**Justificativa:** A referida Prorrogação contratual de 12 (doze) meses se justifica pois se faz necessária, não podendo ficar sem esse tipo de serviço em função dos serviços sendo imprescindíveis a Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de EXAMES RADIOLÓGICOS (Radiografias, Ultrassonografias, Tomografias, Ressonâncias, entre outros) são serviços essenciais sendo estes os exames realizados serão para a prevenção e cuidado dos pacientes que necessitam do diagnósticos para seu devido tratamento, dessa forma, a prestação de serviços é de suma importância para o atendimento aos pacientes e usuários que necessitam dos serviços de Saúde em atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços, prorrogando-se a vigência por mais 12 (Doze) meses, sendo de **21/04/2024 a 20/04/2025**.

#### DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

**0900110301001020603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**0900110302001020613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

#### DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

#### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 19 de abril de 2024.

Município de Amaporã  
**MAURO LEMOS -**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi  
**Código Identificador:**A1117577

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA NO 098/2024

#### PORTARIA Nº 098/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares a Servidora Emprego Público e dá outras providências.

**MAURO LEMOS**, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 134, 135 e 136 da CLT- Consolidação da Lei de Trabalho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidora Emprego Público Sra. **VANESSA MARIN**, lotada no Departamento de Saúde – NIS II no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, relativas ao período de 24/06/2022 a 24/06/2023, a partir de **22/04/2024**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**MAURO LEMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Regina Venceslau Canuto  
**Código Identificador:**9F7EC972

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO N.º 2.280/2024**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

**CARLOS ANTONIO REIS**, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso IV, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.064/2023, datada de 22 de dezembro de 2023.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) que obedecerá à seguinte classificação:

		Valor
08 -	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
02 -	DIVISÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
008.002.0026.0782.0280.1.160-	Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria	
4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material permanente	700.000,00
Fonte – 828	CONV. Nº 245/2024 - SECID - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	
<b>TOTAL</b>	.....	<b>700.000,00</b>

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o seguinte recurso:

**I** – Na importância de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), proveniente de provável excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação:

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
828	2422990118 - CONV. Nº 245/2024 - SECID - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	700.000,00
	<b>TOTAL</b> .....	<b>700.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy, aos 22 de abril de 2024.

**CARLOS ANTONIO REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreia Soares

**Código Identificador:**7C168357

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 042/2024**  
**VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ANAHY Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n.º. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade n.º. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADO(A):** FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 77.396.810/0001-33, com sede na Avenida Brasil, 1406, Jardim Gramado, Cascavel- Pr Cep: 85.816-302, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Edson Antonio de Oliveira Junior, inscrito(a) no CPF sob o n.º 020.683.789-57, portador da carteira de identidade n.º 62229438, telefone: (45) 3218-1041 e-mail: frotista.secventas@fipal.com.br. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de um 01 (UM) VEÍCULO UTILITARIO, NOVO ZERO KM TIPO PICK-UP, ANO/MODELO MÍNIMO 2024, para transporte de carga e pessoas, incluindo transporte sanitário domiciliar, das equipes de atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primárias, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital e disposições da Resolução SESA 1.432/2023. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 111.470,00 (cento e onze mil e quatrocentos e setenta reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 19 de abril de 2024.**

**CARLOS ANTONIO REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaqueline Ribeiro do Amaral  
**Código Identificador:**66267B10

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY AVISO DE**  
**LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 005/2024**

torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 30 de maio do ano de 2024, na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade Unidade de Medida	Prazo de Execução
Avenida Brasil	Urbanização de Vias	600,00 m2	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <https://anahy.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e na plataforma Portal: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Anahy, 22 de abril de 2024.

**CARLOS ANTONIO REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaqueline Ribeiro do Amaral  
**Código Identificador:**FDA62046

**SECRETARIA GERAL**  
**PORTARIA Nº 6.109/2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em favor do Senhor Carlos Antonio Reis Prefeito Municipal, portador do RG. 3.926.005-0/PR, 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	23 à 25 de abril de 2024.
Destino:	Curitiba/PR
Objetivo:	Participar de Audiências para tratar de assuntos de interesse do município junto a SECID, Casa Civil e aos Gabinetes dos Deputados: Ademar Traiano, Oziel Batainha, Gugu Bueno e Marcio Pacheco.
Memorando nº	034/2024
Quant. de diárias:	03 (três)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de abril de 2024.

**CARLOS ANTONIO REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nelci Bertolino Rotta  
**Código Identificador:**4D8C9B7B

**SECRETARIA GERAL**  
**PORTARIA Nº 6.110/2024.**

SÚMULA: Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 22 de abril de 2024, Aguinaldo dos Santos Brasilino, portador do RG. 10.883.263-0/PR, para o cargo de Chefe de Equipe, matrícula funcional nº 12054/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, CC – VI, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de abril de 2024.

**CARLOS ANTONIO REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nelci Bertolino Rotta  
**Código Identificador:**E85835E5

**SECRETARIA GERAL**  
**PORTARIA Nº 6.111/2024.**

SÚMULA: Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 22 de abril de 2024, Manoel Pereira da Silva, portador do RG. 3.580.769-1, para o cargo de Chefe de Equipe, matrícula funcional nº 12055/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, CC – VI, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de abril de 2024.

**CARLOS ANTONIO REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nelci Bertolino Rotta  
**Código Identificador:**C8CD3891

**SECRETARIA GERAL**  
**PORTARIA Nº 6.112/2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em favor do servidor efetivo Reinaldo Barbosa da Silva, motorista, portador do RG. 25.315.472-8/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 637-8/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	23 de abril de 2024.
Destino:	Jandaia do Sul/PR
Objetivo:	Transportar (levar) com o veículo ONIX, placa SDT6C41, o paciente ALEXANDRE MORAIS DE OLIVEIRA e acompanhante, o qual será internado no Hospital Psiquiátrico de Jandaia do Sul para tratamento clínico.
Memorando nº	035/2024
Quant. de Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de abril de 2024.

**CARLOS ANTONIO REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nelci Bertolino Rotta  
**Código Identificador:**70B57100

**SECRETARIA GERAL**  
**PORTARIA Nº 6.113/2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em favor do servidor efetivo Gilberto de Andrade, Técnico em enfermagem, portador do RG. 8.287.213-2/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 692-0/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:



Data:	23 de abril de 2024.
Destino:	Jandaia do Sul/PR
Objetivo:	Acompanhar o transporte do paciente ALEXANDRE MORAIS DE OLIVEIRA, que será internado no Hospital Psiquiátrico de Jandaia do Sul para tratamento clínico.
Memorando nº	036/2024.
Quant. de Diária:	01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de abril de 2024.

**CARLOS ANTONIO REIS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Nelci Bertolino Rotta  
Código Identificador:94B573B2

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –  
CMAS  
ATA Nº. 02/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS 05 DE MARÇO DE 2024**

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conjunta com a Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI pelo aplicativo Google Meet no dia cinco de março de dois mil e vinte e quatro às quatorze horas. Esta reunião contou com as seguintes presenças: Taciana de Souza (Vice-presidente CMAS e membro do CMDCA), Luciana Aparecida dos Santos Araujo (CMAS), Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin (CMAS e membro do CMDCA), Raquel Cordeiro de Mello (CMAS/CMDI), Daniele Rodrigues de Oliveira Caetano (CMAS), Thiago José Norberto Costa (CMAS), Claysse Danielle Morimoto (Presidente CMDI e membro CMDCA), Ronaldo Regis Fávero Bonesso (CMDI), Fernando Teixeira de Oliveira (CMDI), Silvane Marcela Mazur (CMDI e representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante), Elessandra Pacheco Coelho (Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante), Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi (Conselheira Tutelar), Maria Luiza Pereira de Deus (Conselheira Tutelar), Mayara Oliveira Miranda Paludetto (CMDCA). **PAUTAS CMAS: Pauta nº 01 - Apreciação da ata nº 01/2024:** Francieli disponibilizou a ata nº 01/2024 CMAS aos Conselheiros e com sua aprovação será encaminhada para publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial dos Municípios. **Pauta nº 02 – Adequações do Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025):** Silvane explicou que, considerando a Demanda 283275 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná(TCE-PR), referente ao Plano Anual de Fiscalização de 2023 – PAF Assistência Social, este órgão realizou auditoria na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante e no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município. Nesse contexto, solicitou algumas adequações em documentos e serviços da Assistência Social, com prazos para devolutiva. Assim, foram solicitadas adequações no Plano Municipal de Assistência Social PMAS (2022-2025), as quais foram reorganizadas pelo órgão gestor, Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social 2022 -2025, colaboração dos coordenadores dos serviços e auxílio da Contabilidade, no caso das metas relacionadas a obras (construção/reforma/ampliação). Seguindo as orientações do TCE/PR, Silvane explicou que as metas relacionadas a obras foram excluídas do Plano, pois é necessário ter o recurso financeiro já definido no Plano Pluri-Anual -PPA (2022-2025) e não apenas expectativa. Outras adequações realizadas foram: a exclusão de metas repetidas; bem como, foi verificado que, em alguns dos serviços socioassistenciais havia 02 ou mais metas com o mesmo objetivo, porém, com escritas diferentes e assim foram ajustadas para 01 meta somente; descrições dos objetivos, ações, indicadores e períodos/prazos. Após apresentação, este Conselho aprovou as

adequações do Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025), e será efetivado através da Resolução nº 05/2024 CMAS. **Pauta nº 03 – Reprogramação de saldos dos Blocos de Financiamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e de outras fontes dos Recursos Estaduais e Federais para o ano de 2024:** Elessandra explicou que a Reprogramação de saldos dos Blocos de Financiamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e de outras fontes consiste nos valores que não foram gastos no ano passado. Assim, apresentou na íntegra a Reprogramação de saldos, sendo: - **Emenda Parlamentar/Diego Garcia(Manter o idoso em Abrigo – PSE – AC)** Equipamento e material permanente, valor de R\$165,70, para o Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa;- **Recurso Emenda/Glaise Hoffmann (Manter Serviço Idoso em Abrigo – PSE – AC)** Equipamento e Material Permanente, valor de R\$ 24.810,00 para o Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa; - **Recurso Emenda/Diego Garcia (Manter Serviço Jovens e adultos com Deficiência – PSE – MC)** Equipamento e Material Permanente, valor de R\$7.700,00 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá-APAE;- **Fundo Nacional de Assistência Social (Enfrentamento ao COVID19- Incremento Proteção Social Especial)** Material de Consumo no valor de R\$209,98 para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;**Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF** Material de Consumo no valor de R\$145,76 para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - **Recurso destinado de Imposto de Renda a criança e adolescente** Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$27.347,37 para o Projeto Esperança; - **Recurso destinado de Imposto de Renda aos Idosos (Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos)** Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Material de consumo no valor de R\$17.378,23 para o Centro de Convivência de Idosos – CCI; - **Bloco de Gestão do SUAS (Manter o Apoio Técnico Operacional - Conselho Municipal de Assistência Social)** Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Equipamentos e material permanente no valor de R\$ 6.000,00 para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; **Manter o Programa IGDSUAS** Material de consumo/Equipamento e Material Permanente no valor de R\$ 8.187,80 para a Gestão; - **Bloco de Proteção Social Básica (Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família – PAIF – CRAS)** Material de consumo/Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica /Diárias – Pessoal Civil no valor de R\$ 66.540,81 para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF; **Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança** Material de consumo no valor de R\$ 44.786,85 para o Projeto Esperança; **Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCIMaterial de consumo/Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R\$ 31.905,65 para o Centro de Convivência dos Idosos – CCI; - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família (Manter o Apoio Técnico Operacional - Conselho Municipal de Assistência Social)** Material de Consumo/Equipamento e Material Permanente no valor de R\$ 11.248,23 para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; **Manter o Programa Bolsa Família** Material de consumo/Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Diárias/Vencimentos fixo/Patrol/Vencimento variável/Equipamento e Material Permanente no valor de R\$ 67.000,00 para o Bolsa Família; - **Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – Estado** Piso Único de Assistência Social (Manter a Casa Lar) Equipamentos e Material Permanente/Material de consumo no valor de R\$ 14.774,20 para a Casa Lar; - **Bloco de Proteção Básica – Estado Incentivo SCFV – CEDCA n.038/2021 (Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Projeto Esperança)** Material de consumo no valor de R\$1.614,46 para o Projeto Esperança; - **Bloco de Proteção Básica (Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família – PAIF – CRAS)** Material de Consumo no valor de R\$ 11,74 para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; - **Bloco da Proteção Social Especial – SUAS – MC/AC (Manter o Programa de Proteção e Atendimento Especializado à Família PAEFI- CREAS)** Material de consumo/Diárias/Passagens e locomoção com despesas/Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica/Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Serviços de Terceiros Pessoa Física/Equipamentos e material permanente/No valor de R\$ 68.721,17 para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social –

CREAS; **Manter o Programa Atendimento Medida Socioeducativa** Material de consumo no valor de R\$ 7.751,74 para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; **Manter a Casa Lar – AC** Material de consumo/Diárias/Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Serviços de Terceiros Pessoa Física no valor de R\$ 40.645,33 para a Casa Lar; **Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência – PSE – MC** Subvenções Sociais R\$ 14.165,37 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE; **Manter Serviço Idoso em Abrigo – PSE – AC** Subvenções Sociais no valor de R\$ 17.605,82 para o Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa; - **Estruturação Rede de Serviços do SUAS- Emenda Ind. SIG TV Diego Garcia (reaproveitamento de recurso) - Manter Serviço Idoso em Abrigo – PSE – AC** no valor R\$ 45.415,44 para o Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa; - **Programa Criança Feliz (Manter Criança Feliz)** no valor de R\$ 2.254,61 para o Programa Criança Feliz; - **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** Material de consumo/Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R\$ 6.938,78 (Bulling); - **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa idosa (Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa)** Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Material de consumo no valor de R\$ 18.504,33 para o Centro de Convivência dos Idosos – CCI; - **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)** Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 1.155,64 para Casa Lar; - **Deliberação 015/2022 CEDI/PR (Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI)** Material de consumo/Equipamentos e material permanente no valor de R\$ 14.056,25 para o Centro de Convivência de Idosos – CCI; - **Apoio e Fortalecimento às famílias de Gestantes e Crianças (Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)** Material de consumo/Equipamentos e material permanente/Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Serviços de Terceiros Pessoa Física no valor de R\$ 63.466,89 para o Criança Feliz; - **PROCAD (Manter o Programa Bolsa Família – IGD – PSB)** Material de consumo/Vencimentos fixo/ Patronal/Vencimento variável no valor de R\$ 18.481,80 para o Programa Bolsa Família e CadÚnico; - **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)** Equipamentos e Material permanente no valor de R\$ 24.223,33 (Parque Acessível); **Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** Material de distribuição gratuita (fraldas) no valor de R\$ 15.452,14 para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; - **Proteção Social Básica (SIG-TV) - Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF** Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 61.401,70 para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; **Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI** Material de consumo no valor de R\$ 20.000,00 para o Centro de Convivência do Idoso – CCI; **Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança** Material de consumo no valor de R\$ 20.000,00 para o Projeto Esperança; - **Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente -Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança** Equipamentos e material permanente no valor de R\$ 257.735,51 para o Projeto Esperança; - **Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (DEL. 19/2023 CEDI/PR) - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI** Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 50.307,71 para o Centro de Convivência de Idosos – CCI; - **Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa idosa (DEL. 024/2023 CEDI/PR) - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI** Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 10.162,97 para o Centro de Convivência dos Idosos – CCI; - **Incentivo Proteção Social Básica (Del. 050/2023 CEAS/PR) - Manter os Benefícios Eventuais – PSB** Material de Distribuição Gratuita no valor de R\$ 40.093,47 para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Assim, foi aprovado pelos conselheiros a reprogramação de saldos dos Blocos de Financiamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e de outras fontes dos Recursos Estaduais e Federais para o ano de 2024, a qual será efetivada pela Resolução nº 06/2024 CMAS. **Pauta nº 04 - Portaria sobre a divulgação Cad Único no município:** Lucieni informou que, devido a auditoriado TCE-PR já mencionada, esse órgão orientou ao município para emitir e aplicar ato normativo que contenha as

diretrizes para atualização do Cadastro Único, com frequência e especificação dos procedimentos. Assim, o órgão gestor e a coordenadora do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família no Município elaboraram proposta de Portaria para dar publicidade a essas Diretrizes, a qual foi apresentada por Lucieni e será encaminhada a Chefe do Poder Executivo para publicação. **Pauta nº 05 - Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU):** A coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Danielle informou que em auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no município foi solicitado alguns apontamentos no Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência (PcD) e idosos, como o desenvolvimento do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU). Assim, Danielle informou que foi elaborado o modelo desse Plano, contendo identificação social, condições de saúde, convivência comunitária, blocos das ações (fortalecer vínculo com técnicos e serviços, dentre outros). Também foi solicitado pelo TCE/PR, a implementação no CRAS de acompanhamento para inclusão laboral, com levantamento de escolaridade, experiência e área de interesse do avaliado. Assim, Danielle informou que foi realizado por meio da ficha de cadastro, procedimento este encaminhado para ser articulado via Agência do Trabalhador. **Pauta nº 06 - Adequações do PPA (2022-2025):** Silvane informou que em auditoria mencionada, o TCE/PR também solicitou adequações do Plano Plurianual (2022-2025) o qual deve estar interligado com o Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025). Assim, as alterações foram realizadas pelo órgão gestor, juntamente com o servidor deste município, Contador Aurenilson Cipriano. **Informe:** Documentos enviados pelas Entidades para manutenção da inscrição no CMAS, conforme Resolução nº 30/2017: Francieli informou que de acordo com a Resolução nº 30/2017 CMAS as entidades Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá-APAE, devem encaminhar o plano de ação do corrente ano e relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do Inciso III do Artigo 3º, da Resolução nº 30/2017 CMAS, com entrega de tais documentos até o dia trinta de abril de dois mil e vinte e quatro. Ressaltou que, caso seja necessário a Comissão poderá solicitar demais documentos que achar pertinente. Será enviado e-mail as entidades citadas. **PAUTAS CMDCA E CMDI - Pauta nº 01 - Apreciação das atas nº 01/2024:** Francieli solicitou aos conselheiros a apreciação da ata, no qual foi aprovada e será encaminhada para publicação no site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos municípios. **Pauta nº 02 - Edital para Inscrição e Seleção de Projetos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI:** Francieli apresentou proposta de Edital para Inscrição e Seleção de Projetos no CMDI proveniente do recurso captado pelo Imposto de Renda destinado ao Fundo Municipal dos Direitos do idoso com referência ao Exercício 2023 - base 2022 no valor de R\$ 21.629,13 (vinte e um mil e seiscentos e vinte e nove reais e treze centavos), bem como, Exercício 2023- base 2022 destinado pelo doador ao Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa de Andirá/PR no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Assim, consta também no Edital: Objeto e Finalidade; Habilitação; Avaliação; Vedações; Projetos prioritários/quantidade de projetos por organização; Recursos; Duração do Financiamento; Anexos e Cronograma. Edital aprovado pelos conselheiros, o qual será publicado. **Pauta nº 03 - Edital para Inscrição e Seleção de Projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:** Francieli apresentou também proposta de Edital para Inscrição e Seleção de Projetos no CMDCA proveniente do recurso captado pelo Imposto de Renda destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com referência ao Exercício 2023 - Base 2022 no valor de R\$ R\$36.916,00 (trinta e seis mil e novecentos e dezesseis reais) bem como, o valor destinado por (02) doadores ao Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar, no valor de R\$ 3.139,84 (três mil e cento e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Consta no Edital: Objeto e Finalidade; Habilitação; Avaliação; Vedações; Quantidade de projetos por organização; Recursos; Duração do Financiamento; Anexos e Cronograma. Edital aprovado pelos conselheiros, o qual será publicado. **Pauta nº 04 – Campanha Imposto de Renda 2024:** A presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Danielle, explanou sobre a Campanha realizada no ano de dois mil e vinte e três e fomentou a

participação dos Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente, quanto aos Conselheiros do Idoso, para a realização da Campanha para o ano de dois mil e vinte e quatro. Assim, definiu-se pela elaboração de folder para divulgação. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença específico dos Conselhos de Assistência Social, Criança e Adolescente e Idoso. Andirá, Paraná, 05 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Claysse Danielle Morimoto  
**Código Identificador:**B19F6E83

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO REUNIÃO Nº 02 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI 05 DE MARÇO DE 2024

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, conjunta com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA pelo aplicativo *Google Meet* no dia cinco de março de dois mil e vinte e quatro às quatorze horas. Esta reunião contou com as seguintes presenças: Taciana de Souza (Vice-presidente CMAS e membro do CMDCA), Luciana Aparecida dos Santos Araujo (CMAS), Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin (CMAS e membro do CMDCA), Raquel Cordeiro de Mello (CMAS/CMDI), Daniele Rodrigues de Oliveira Caetano (CMAS), Thiago José Norberto Costa (CMAS), Claysse Danielle Morimoto (Presidente CMDI e membro CMDCA), Ronaldo Regis Fávero Bonesso (CMDI), Fernando Teixeira de Oliveira (CMDI), Silvane Marcela Mazur (CMDI e representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante), Elessandra Pacheco Coelho (Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante), Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi (Conselheira Tutelar), Maria Luiza Pereira de Deus (Conselheira Tutelar), Mayara Oliveira Miranda Paludetto (CMDCA). **PAUTAS CMAS: Pauta nº 01 - Apreciação da ata nº 01/2024:** Francieli disponibilizou a ata nº 01/2024 CMAS aos Conselheiros e com sua aprovação será encaminhada para publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial dos Municípios. **Pauta nº 02 – Adequações do Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025):** Silvane explicou que, considerando a Demanda 283275 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), referente ao Plano Anual de Fiscalização de 2023 – PAF Assistência Social, este órgão realizou auditoria na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante e no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município. Nesse contexto, solicitou algumas adequações em documentos e serviços da Assistência Social, com prazos para devolutiva. Assim, foram solicitadas adequações no Plano Municipal de Assistência Social PMAS (2022-2025), as quais foram reorganizadas pelo órgão gestor, Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social 2022 -2025, colaboração dos coordenadores dos serviços e auxílio da Contabilidade, no caso das metas relacionadas a obras (construção/reforma/ampliação). Seguindo as orientações do TCE/PR, Silvane explicou que as metas relacionadas a obras foram excluídas do Plano, pois é necessário ter o recurso financeiro já definido no Plano Pluri-Anual -PPA (2022-2025) e não apenas expectativa. Outras adequações realizadas foram: a exclusão de metas repetidas; bem como, foi verificado que, em alguns dos serviços socioassistenciais havia 02 ou mais metas com o mesmo objetivo, porém, com escritas diferentes e assim foram ajustadas para 01 meta somente; descrições dos objetivos, ações, indicadores e períodos/prazos. Após apresentação, este Conselho aprovou as adequações do Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025), e será efetivado através da Resolução nº 05/2024 CMAS. **Pauta nº 03 – Reprogramação de saldos dos Blocos de Financiamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e de outras fontes dos Recursos Estaduais e Federais para o ano de 2024:** Elessandra explicou que a Reprogramação de saldos dos Blocos de Financiamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e de outras fontes consiste nos valores que não foram gastos no ano passado. Assim, apresentou na íntegra a Reprogramação de saldos, sendo: - **Emenda Parlamentar/Diego Garcia (Manter o idoso em Abrigo – PSE – AC)** Equipamento e material permanente, valor de

R\$165,70, para o Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa; - **Recurso Emenda/Glaize Hoffmann (Manter Serviço Idoso em Abrigo – PSE – AC)** Equipamento e Material Permanente, valor de R\$ 24.810,00 para o Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa; - **Recurso Emenda/Diego Garcia (Manter Serviço Jovens e adultos com Deficiência – PSE – MC)** Equipamento e Material Permanente, valor de R\$7.700,00 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá-APAE; - **Fundo Nacional de Assistência Social (Enfrentamento ao COVID19- Incremento Proteção Social Especial)** Material de Consumo no valor de R\$209,98 para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; **Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF** Material de Consumo no valor de R\$145,76 para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - **Recurso destinado de Imposto de Renda a criança e adolescente** Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$27.347,37 para o Projeto Esperança; - **Recurso destinado de Imposto de Renda aos Idosos (Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos)** Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Material de consumo no valor de R\$17.378,23 para o Centro de Convivência de Idosos – CCI; - **Bloco de Gestão do SUAS (Manter o Apoio Técnico Operacional - Conselho Municipal de Assistência Social)** Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Equipamentos e material permanente no valor de R\$ 6.000,00 para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; **Manter o Programa IGDSUAS** Material de consumo/Equipamento e Material Permanente no valor de R\$ 8.187,80 para a Gestão; - **Bloco de Proteção Social Básica (Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família – PAIF – CRAS)** Material de consumo/Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica /Diárias – Pessoal Civil no valor de R\$ 66.540,81 para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF; **Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança** Material de consumo no valor de R\$ 44.786,85 para o Projeto Esperança; **Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI** Material de consumo/Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R\$ 31.905,65 para o Centro de Convivência dos Idosos – CCI; - **Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família (Manter o Apoio Técnico Operacional - Conselho Municipal de Assistência Social)** Material de Consumo/Equipamento e Material Permanente no valor de R\$ 11.248,23 para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; **Manter o Programa Bolsa Família** Material de consumo/Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Diárias/Vencimentos fixo/Patronal/Vencimento variável/Equipamento e Material Permanente no valor de R\$ 67.000,00 para o Bolsa Família; - **Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – Estado Piso Único de Assistência Social (Manter a Casa Lar)** Equipamentos e Material Permanente/Material de consumo no valor de R\$ 14.774,20 para a Casa Lar; - **Bloco de Proteção Básica – Estado Incentivo SCFV – CEDCA n.038/2021 (Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Projeto Esperança)** Material de consumo no valor de R\$1.614,46 para o Projeto Esperança; - **Bloco de Proteção Básica (Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família – PAIF – CRAS)** Material de Consumo no valor de R\$ 11,74 para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; - **Bloco da Proteção Social Especial – SUAS – MC/AC (Manter o Programa de Proteção e Atendimento Especializado à Família PAEFI- CREAS)** Material de consumo/Diárias/Passagens e locomoção com despesas/Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica/Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Serviços de Terceiros Pessoa Física/Equipamentos e material permanente/No valor de R\$ 68.721,17 para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; **Manter o Programa Atendimento Medida Socioeducativa** Material de consumo no valor de R\$ 7.751,74 para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; **Manter a Casa Lar – AC** Material de consumo/Diárias/Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Serviços de Terceiros Pessoa Física no valor de R\$ 40.645,33 para a Casa Lar; **Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência – PSE – MC** Subvenções Sociais R\$ 14.165,37 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá –APAE; **Manter Serviço Idoso em Abrigo – PSE – AC** Subvenções Sociais no valor de R\$ 17.605,82 para o Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa; - **Estruturação Rede**

de Serviços do SUAS- Emenda Ind. SIG TV Diego Garcia (reaproveitamento de recurso) - Manter Serviço Idoso em Abrigo – PSE – AC no valor R\$ 45.415,44 para o Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa; - Programa Criança Feliz (Manter Criança Feliz) no valor de R\$ 2.254,61 para o Programa Criança Feliz; - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Material de consumo/Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R\$ 6.938,78 (Bulling); - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa idosa (Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa) Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Material de consumo no valor de R\$ 18.504,33 para o Centro de Convivência dos Idosos – CCI; - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 1.155,64 para Casa Lar; - Deliberação 015/2022 CEDI/PR (Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI) Material de consumo/Equipamentos e material permanente no valor de R\$ 14.056,25 para o Centro de Convivência de Idosos – CCI; - Apoio e Fortalecimento às famílias de Gestantes e Crianças (Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) Material de consumo/Equipamentos e material permanente/Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Serviços de Terceiros Pessoa Física no valor de R\$ 63.466,89 para o Criança Feliz; - PROCAD (Manter o Programa Bolsa Família – IGD – PSB) Material de consumo/Vencimentos fixo/ Patronal/Vencimento variável no valor de R\$ 18.481,80 para o Programa Bolsa Família e CadÚnico; - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) Equipamentos e Material permanente no valor de R\$ 24.223,33 (Parque Acessível); Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Material de distribuição gratuita (fraldas) no valor de R\$ 15.452,14 para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; - Proteção Social Básica (SIG-TV) - Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 61.401,70 para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI Material de consumo no valor de R\$ 20.000,00 para o Centro de Convivência do Idoso – CCI; Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança Material de consumo no valor de R\$ 20.000,00 para o Projeto Esperança; - Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança Equipamentos e material permanente no valor de R\$ 257.735,51 para o Projeto Esperança; - Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (DEL. 19/2023 CEDI/PR) - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 50.307,71 para o Centro de Convivência de Idosos – CCI; - Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa idosa (DEL. 024/2023 CEDI/PR) - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 10.162,97 para o Centro de Convivência dos Idosos – CCI; - Incentivo Proteção Social Básica (Del. 050/2023 CEAS/PR) - Manter os Benefícios Eventuais – PSB Material de Distribuição Gratuita no valor de R\$ 40.093,47 para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Assim, foi aprovado pelos conselheiros a reprogramação de saldos dos Blocos de Financiamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e de outras fontes dos Recursos Estaduais e Federais para o ano de 2024, a qual será efetivada pela Resolução nº 06/2024 CMAS. **Pauta nº 04 - Portaria sobre a divulgação Cad Único no município:** Lucieni informou que, devido a auditoria do TCE-PR já mencionada, esse órgão orientou ao município para emitir e aplicar ato normativo que contenha as diretrizes para atualização do Cadastro Único, com frequência e especificação dos procedimentos. Assim, o órgão gestor e a coordenadora do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família no Município elaboraram proposta de Portaria para dar publicidade a essas Diretrizes, a qual foi apresentada por Lucieni e será encaminhada a Chefe do Poder Executivo para publicação. **Pauta nº 05 - Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU):** A coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Danielle informou que em auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no município foi solicitado alguns apontamentos no Serviço de

Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência (PCD) e idosos, como o desenvolvimento do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU). Assim, Danielle informou que foi elaborado o modelo desse Plano, contendo identificação social, condições de saúde, convivência comunitária, blocos das ações (fortalecer vínculo com técnicos e serviços, dentre outros). Também foi solicitado pelo TCE/PR, a implementação no CRAS de acompanhamento para inclusão laboral, com levantamento de escolaridade, experiência e área de interesse do avaliado. Assim, Danielle informou que foi realizado por meio da ficha de cadastro, procedimento este encaminhado para ser articulado via Agência do Trabalhador. **Pauta nº 06 - Adequações do PPA (2022-2025):** Silvane informou que em auditoria mencionada, o TCE/PR também solicitou adequações do Plano Plurianual (2022-2025) o qual deve estar interligado com o Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025). Assim, as alterações foram realizadas pelo órgão gestor, juntamente com o servidor deste município, Contador Aurenilson Cipriano. **Informe:** Documentos enviados pelas Entidades para manutenção da inscrição no CMAS, conforme Resolução nº 30/2017: Francieli informou que de acordo com a Resolução nº 30/2017 CMAS as entidades Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá-APAE, devem encaminhar o plano de ação do corrente ano e relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do Inciso III do Artigo 3º, da Resolução nº 30/2017 CMAS, com entrega de tais documentos até o dia trinta de abril de dois mil e vinte e quatro. Ressaltou que, caso seja necessário a Comissão poderá solicitar demais documentos que achar pertinente. Será enviado e-mail as entidades citadas. **PAUTAS CMDCA E CMDI - Pauta nº 01 - Apreciação das atas nº 01/2024:** Francieli solicitou aos conselheiros a apreciação da ata, no qual foi aprovada e será encaminhada para publicação no site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos municípios. **Pauta nº 02 - Edital para Inscrição e Seleção de Projetos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI:** Francieli apresentou proposta de Edital para Inscrição e Seleção de Projetos no CMDI proveniente do recurso captado pelo Imposto de Renda destinado ao Fundo Municipal dos Direitos do idoso com referência ao Exercício 2023 - base 2022 no valor de R\$ 21.629,13 (vinte e um mil e seiscentos e vinte e nove reais e treze centavos), bem como, Exercício 2023- base 2022 destinado pelo doador ao Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa de Andirá/PR no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Assim, consta também no Edital: Objeto e Finalidade; Habilitação; Avaliação; Vedações; Projetos prioritários/quantidade de projetos por organização; Recursos; Duração do Financiamento; Anexos e Cronograma. Edital aprovado pelos conselheiros, o qual será publicado. **Pauta nº 03 - Edital para Inscrição e Seleção de Projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:** Francieli apresentou também proposta de Edital para Inscrição e Seleção de Projetos no CMDCA proveniente do recurso captado pelo Imposto de Renda destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com referência ao Exercício 2023 - Base 2022 no valor de R\$ R\$36.916,00 (trinta e seis mil e novecentos e dezesseis reais) bem como, o valor destinado por (02) doadores ao Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar, no valor de R\$ 3.139,84 (três mil e cento e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Consta no Edital: Objeto e Finalidade; Habilitação; Avaliação; Vedações; Quantidade de projetos por organização; Recursos; Duração do Financiamento; Anexos e Cronograma. Edital aprovado pelos conselheiros, o qual será publicado. **Pauta nº 04 – Campanha Imposto de Renda 2024:** A presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Danielle, explanou sobre a Campanha realizada no ano de dois mil e vinte e três e fomentou a participação dos Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente, quanto aos Conselheiros do Idoso, para a realização da Campanha para o ano de dois mil e vinte e quatro. Assim, definiu-se pela elaboração de folder para divulgação. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença específico dos Conselhos de Assistência Social, Criança e Adolescente e Idoso. Andirá, Paraná, 05 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Claysse Danielle Morimoto  
**Código Identificador:**F2602D69

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 18.088, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA:** Designar Servidor Público para supervisionar as situações que efetivamente justifiquem pequenas compras e serviços, observando o limite de valor definido, a razoabilidade dos gastos em relação aos valores praticados no mercado, além da excepcionalidade do caso, conforme estipulado no art. 5º do Decreto nº10.262/2024.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5º do Decreto nº10.262, de 12 de abril de 2024, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Andirá, Estado do Paraná, o contrato verbal para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, a que se refere o art. 95, §2º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Secretário Municipal de Finanças, **DIRCEU LUIZ**, para supervisionar as situações que efetivamente justifiquem pequenas compras e serviços, observando o limite de valor definido, a razoabilidade dos gastos em relação aos valores praticados no mercado, além da excepcionalidade do caso, conforme o art. 5º do Decreto nº10.262, de 12 de abril de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dorival Tenerelle  
**Código Identificador:**2A6E7F65

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 18.093 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de agilização do atendimento às demandas da população na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Lotar, a partir do dia 22 de abril de 2024, a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo, **ISABELLA SANTOS SEGANTINI**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dorival Tenerelle  
**Código Identificador:**0B5456DD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 18.092 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de maio de 2024 a Servidora Pública Municipal **ADRIANA LAVIZIO GOZI**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 01/11/2022 a 31/10/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dorival Tenerelle  
**Código Identificador:**413F4E38

**GABINETE DA PREFEITA**  
**OFICIO Nº 074/2024-PMA**

Ofício nº 074/2024-PMA Andirá-Pr, 09 de Abril de 2024

Prezado Senhor:

Venho por meio deste informar que as contas do Fundo Municipal de Saúde-Município de Andirá, inscrita no CNPJ 09.257.839/0001-84, serão movimentadas em conjunto de no mínimo (2) duas assinaturas, sendo obrigatório a Sra. Ione Elisabeth Alves Abib, Prefeita Municipal, CPF 624.150.779-68 em conjunto com o Sra. Gabriela Fantinati de Campos Carvalatti, CPF 056.405.549-24.

Com poderes para:

- \_ 009 EMITIR CHEQUES
- \_ 010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- \_ 011 AUTORIZAR COBRANÇA
- \_ 018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
- \_ 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- \_ 026 SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
- \_ 027 REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
- \_ 031 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- \_ 036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- \_ 038 ENDOSSAR CHEQUE
- \_ 047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
- \_ 093 EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS,EXCETO POR MEIO ELETRONICO
- \_ 094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- \_ 095 CANCELAR CHEQUES
- \_ 096 BAIXAR CHEQUES
- \_ 098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
- \_ 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- \_ 104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
- \_ 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
- \_ 117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG

- \_ 118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER -RPG
- \_ 119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- \_ 123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTOS E OP. CREDITO
- \_ 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- \_ 125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
- \_ 126 EMITIR COMPROVANTES
- \_ 128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO
- \_ 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
- \_ 137 CONSULTAR OBRIGACOES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO - DDA

Atenciosamente

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

Ao  
Banco Bradesco S/A  
Agência Andirá/PR

**Publicado por:**  
Simone Zanon  
**Código Identificador:**E58430FA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 18.094 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

*IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

*Considerando o que dispõe o art. 116 da Lei Municipal nº. 1.170/93.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Servidor Público Municipal, **VALDEIR ANTONIO JUNIOR** Licença de dois anos sem remuneração para tratar de assuntos particulares. Iniciando no dia 24 de abril de 2024, com o termino em 23 de abril de 2026. O referido Servidor é ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e está atualmente lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024, 81ª da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dorival Tenerelle  
**Código Identificador:**9915B37F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 18.091 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

*IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

**CONSIDERANDO**a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO**o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Fiscal Titular:</b>	RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR		
<b>Gestor Titular:</b>	MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA		
<b>Gestor Substituto:</b>	MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA		
<b>Ata nº</b>	026/2024	<b>VIGÊNCIA:</b>	19.04.2024 A 18.04.2025
<b>Modalidade:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO		
<b>Nº licitação</b>	006/2024		
<b>Contratado:</b>	J. R. DA SILVA & CIA LTDA		
<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS, ÁGUA MINERAL E COPOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.		
<b>Valor:</b>	R\$ 58.890,00		

<b>Fiscal Titular:</b>	RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR		
<b>Gestor Titular:</b>	MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA		
<b>Gestor Substituto:</b>	MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA		
<b>Ata nº</b>	026/2024	<b>VIGÊNCIA:</b>	19.04.2024 A 18.04.2025
<b>Modalidade:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO		
<b>Nº licitação</b>	006/2024		
<b>Contratado:</b>	LUCIANO APRECIDO DA SILVA GÁS		
<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS, ÁGUA MINERAL E COPOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.		
<b>Valor:</b>	R\$ 99.562,00		

<b>Fiscal Titular:</b>	RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR		
<b>Gestor Titular:</b>	MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA		
<b>Gestor Substituto:</b>	MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA		
<b>Ata nº</b>	026/2024	<b>VIGÊNCIA:</b>	19.04.2024 A 18.04.2025
<b>Modalidade:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO		
<b>Nº licitação</b>	006/2024		
<b>Contratado:</b>	PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI - ME		
<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS, ÁGUA MINERAL E COPOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.		
<b>Valor:</b>	R\$ 87.875,50		

**Art. 2º** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024, 81ª da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maycon Eduardo Flosino  
**Código Identificador:**8552A905

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 020/2024 PREGÃO Nº 006/2024 - FORMA ELETRÔNICA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS, ÁGUA MINERAL E COPOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**J. R. DA SILVA & CIA LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob nº. **38.120.456/0001-68**.

**LUCIANO APRECIDO DA SILVA GÁS**, inscrito (a) no CNPJ sob nº. **25.350.835/0001-00**.

**PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI - ME**, inscrito (a) no CNPJ sob nº. **28.257.900/0001-38**.

**VIGÊNCIA:** 19.04.2024 a 18.04.2025

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
PREFEITA

**STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA**  
PREGOEIRA

**JOÃO ROBERTO DA SILVA**  
REPRESENTANTE LEGAL

**LUCIANO APARECIDO DA SILVA**  
REPRESENTANTE LEGAL

**LUIZA PIRES ESTEFANUTO**  
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO [www.andira.pr.gov.br/licitações](http://www.andira.pr.gov.br/licitações)

**Publicado por:**  
Maycon Eduardo Flosino  
**Código Identificador:**DED500F7

**SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
RESULTADO PROVISÓRIO DA CLASSIFICAÇÃO DO  
PROCESSO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DA  
FEIRA DA LUA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR**

A Prefeitura Municipal de Andirá, abriu inscrições no Edital de Chamamento Público para seleção de interessados a participar da Feira da Lua, conforme a Lei Municipal 3.562/2022. As inscrições foram encerradas no dia 19 de Abril de 2024.

Seguindo os critérios de seleção publicados no Edital de Chamamento Público, o processo de seleção foi realizado no dia 22 de Abril de 2024, por Comissão constituída por Portaria 16.354 de 15 de Agosto de 2022.

**LISTA PROVISÓRIA:**

**NOME DATA DO PROTOCOLO CLASSIFICAÇÃO**  
**CRISTIANO SIQUEIRA SOARES 09/04/2024 10:56h**  
**CLASSIFICADO**  
**GUILHERME SIQUEIRA SOARES 09/04/2024 15:01h**  
**CLASSIFICADO**  
**MARIA SUELI MARQUES DE OLIVEIRA 12/04/2024 14:20h**  
**CLASSIFICADA**

**SILVIA FLORES**  
**SEDECTIM**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação

**Publicado por:**  
Dorival Tenerelle  
**Código Identificador:**E9E7F996

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**CISLIPA**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 10/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO n.º 10/2024**  
**Processo Licitatório n.º 44/2023**  
**Inexigibilidade n.º 13/2023 Credenciamento 05/2024**

<b>Contratante:</b>	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
<b>CNPJ:</b>	13.681.884/0001-39
<b>Responsável pela assinatura:</b>	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA
<b>Contratada:</b>	CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
<b>CNPJ:</b>	40.388.611/0001-73
<b>Responsável pela assinatura:</b>	CLAUDIR LOURENÇO

<b>Objeto:</b>	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para prestação de serviços especializados de atendimento da operacionalização dos Serviços de Urgência e Emergência SAMU 192 no Litoral do Paraná, e unidades de pronto atendimento nos Municípios Consorciados ao CISLIPA.
<b>Justificativa</b>	Conforme Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n.º 525/2023
<b>Dotação</b>	01.001.10.302.0902.2005.3.3.90.39.00.00
<b>Valor</b>	R\$ 1.505.836,78 (um milhão, quinhentos e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos)
<b>Prazo/Vigência</b>	12 (doze) meses
<b>Foro</b>	Comarca de Paranaguá – PR
<b>Data da Homologação</b>	09/01/2024

Paranaguá, 22 de abril de 2024

**GUILHERME JOSE PENCKAL**  
Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento  
Portaria 02/2024

**Publicado por:**  
Andre Luis da Costa Pereira  
**Código Identificador:**28B3DDF5

**CISLIPA**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 11/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO n.º 11/2024**  
**Processo Licitatório n.º 44/2023**  
**Inexigibilidade n.º 13/2023 Credenciamento 05/2024**

<b>Contratante:</b>	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
<b>CNPJ:</b>	13.681.884/0001-39
<b>Responsável pela assinatura:</b>	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA
<b>Contratada:</b>	MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS MÉDICAS LTDA
<b>CNPJ:</b>	26.626.773/0001-71
<b>Responsável pela assinatura:</b>	FABIANA PADILHA VISGUEIRA
<b>Objeto:</b>	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para prestação de serviços especializados de atendimento da operacionalização dos Serviços de Urgência e Emergência SAMU 192 no Litoral do Paraná, e unidades de pronto atendimento nos Municípios Consorciados ao CISLIPA.
<b>Justificativa</b>	Conforme Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n.º 525/2023
<b>Dotação</b>	01.001.10.302.0902.2005.3.3.90.39.00.00
<b>Valor</b>	R\$ 1.506.966,44 (um milhão, quinhentos e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)
<b>Prazo/Vigência</b>	12 (doze) meses
<b>Foro</b>	Comarca de Paranaguá – PR
<b>Data da Homologação</b>	09/01/2024

Paranaguá, 22 de abril de 2024

**GUILHERME JOSE PENCKAL**  
Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento  
Portaria 02/2024

**Publicado por:**  
Andre Luis da Costa Pereira  
**Código Identificador:**D4501137

**CISLIPA**  
**PORTARIA N.º 20/2024 - FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA N.º 20/2024**

“Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização dos contratos do Credenciamento Público”.

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 525/2023, Inexigibilidade n.º 13/2023, resolve:

**Artigo 1º.** Designar o servidor **RAFAEL CLEVERSON DOS SANTOS RODRIGUES – RÁDIO OPERADOR** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

**DADOS DO CONTRATO**

**Objeto do Credenciamento:** “Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para prestação de serviços especializados de atendimento da operacionalização dos Serviços de Urgência e Emergência SAMU 192 no Litoral do Paraná, e unidades de pronto atendimento nos Municípios Consorciados ao CISLIPA”.

**CONTRATO Nº: 10/2024**

Contratada: **CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: n.º **40.388.611/0001-73**

Valor total do Contrato: R\$ 1.505.836,78 (um milhão, quinhentos e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos)

**CONTRATO Nº: 11/2024**

Contratada: **MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS MÉDICAS LTDA**

CNPJ: n.º **26.626.773/0001-71**

Valor total do Contrato: R\$ 1.506.966,44 (um milhão, quinhentos e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

**Artigo 2º.** Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Artigo 3º.** A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Artigo 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Artigo 5º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

**Artigo 6º.** Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 22 de abril de 2024.

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**  
Presidente de Cislipa

**Publicado por:**

Andre Luis da Costa Pereira

**Código Identificador:**4537CDF3

**CISLIPA**

**PORTARIA N.º 21/2024 - FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA N.º 21/2024**

**“Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 08/2024”.**

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 11/2024, Inexigibilidade n.º 01/2024, resolve:

**Artigo 1º.** Designar o servidor **CARLOS AUGUSTO MACHADO FILHO – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

**DADOS DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 08/2024**

Contratada: **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A**

CNPJ: N.º **69.034.668/0001-56**

**Objeto** “Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão eletrônico com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, destinados aos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná.”

**Valor total do Contrato: R\$ 506.220,00 (quinhentos e seis mil, duzentos e vinte reais).**

**Artigo 2º.** Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 art. 117, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Artigo 3º.** A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.



**Artigo 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Artigo 5º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

**Artigo 6º.** Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 22 de abril de 2024.

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**  
Presidente De CISLIPA

**Publicado por:**  
Andre Luis da Costa Pereira  
**Código Identificador:**4EAF7ECA

**CISLIPA**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 08/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO n.º 08/2024**

**Processo Licitatório n.º 05/2024**

**Inexigibilidade n.º 01/2024**

**Credenciamento Eletrônico n.º 01/2024**

<b>Contratante:</b>	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
<b>CNPJ:</b>	13.681.884/0001-39
<b>Responsável pela assinatura:</b>	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
<b>Contratada:</b>	PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A
<b>CNPJ:</b>	69.034.668/0001-56
<b>Responsável pela assinatura:</b>	GIOVANA VIEIRA ALVES
<b>Objeto:</b>	Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão eletrônico com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, destinados aos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná.
<b>Justificativa</b>	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. nº 11/2024.
<b>Dotação</b>	01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.46.00.00 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.46.00.00
<b>Valor</b>	R\$ 506.220,00 (quinhentos e seis mil, duzentos e vinte reais).
<b>Prazo/Vigência</b>	12 (doze) meses
<b>Foro</b>	Comarca de Paranaguá – PR
<b>Data da Homologação</b>	22/04/2024

Paranaguá, 22 de abril de 2024.

**EDILAINÉ PRISCILA GONÇALVES DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Andre Luis da Costa Pereira  
**Código Identificador:**49C1DD6A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º. PMA 041/2024 - ID 3635**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 025/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 005/2024.**  
**RATIFICAÇÃO: 18/04/2024.**

**OBJETO** - Este contrato tem por objeto a locação de Imóvel, situado à Avenida Thiago Peixoto nº 558 – Bairro Batel Antonina/PR, medindo aproximadamente 20 x 4,60m², para uso comercial do Arquivo Público da Prefeitura Municipal de Antonina.

**LOCATÁRIO** - MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR portador da Carteira de Identidade n.º 3.734.958-5 PR e CPF sob n.º 584.032.649-68.

**LOCADOR** - ALCEU MARQUES DA SILVA, brasileiro, Portador do CPF nº 322.616.599-20, RG nº 1.286.023-4-PR.

**DO VALOR** - Dá-se a este contrato, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), no valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

**DO PRAZO** - O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa deste contrato correrá à conta dos recursos do Orçamento do Município de Antonina e serão lançados na seguinte rubrica orçamentária:

**03.004.04.122.0003.2006.3.3.90.39 – Fonte 1000**

**FUNDAMENTO LEGAL** - Inciso V, do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 19/04/2024.

**Assinaturas:** Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal e testemunhas.

**Publicado por:**  
Rosana Ardigó Martins  
**Código Identificador:**BCC988FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 152/2024 NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

**DECRETO N.º 152/2024**

**Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

**Julia de Oliveira Machado**  
**CPF:088.760.859-04**  
**Presidente**

**Vanessa Costa Cunico**  
**CPF: 026.654.119-49**  
**Vice Presidente**

**Rosângela Dias Oliveira**  
**CPF:021.970.699-93**  
**Secretária Geral**

**Maria Eleutério de França**  
**CPF: 921.870.809-00**  
**Secretária Adjunta**

**Kethllyn dos Santos Martins**  
**CPF: 061.118.219-03**  
**Tesoureira**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2024.

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:**AD149404

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA  
ATO N.º 09/2024**

**ATO N.º 09/2024**

*A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Regimento Interno,*

*A Comissão Executiva entende e acredita que este Poder Legislativo deve prestar as homenagens devidas a pessoas que são de elevada importância para o crescimento e desenvolvimento do Município de Astorga, bem como de astorguenses que se destacam em sua vida pessoal e profissional, elevando o nome de nosso Município; No entanto, CONSIDERANDO:*

*a) que se trata de ano eleitoral, sendo que as eleições municipais se darão no dia 06/10/2024, faltando menos de 6 (seis) meses para as eleições;*

*b) que há possibilidade de concessão de honorarias a pessoas que possuem filiação partidária e também de pessoas que podem se candidatar a cargos políticos para Prefeito(a) e Vereador(a) no pleito eleitoral em curso;*

*c) considerando também que a concessão de honraria pode partir de Vereador(a) candidato(a), o que gera também uma desigualdade em relação aos demais candidatos junto ao pleito eleitoral;*

*d) considerando que a concessão de homenagens e honorarias pode afrontar a igualdade de condições dos candidatos nas eleições e configurar até mesmo abuso de poder, podendo se considerada conduta vedada, ensejando sanções previstas no Código Eleitoral;*

**Resolve**

*Suspender todas as proposições que versem sobre Comenda Ordem do Brasão, Título de Cidadão Honorário, Título de Vulto Emérito e Monções de Aplauso, até o dia 06/10/2024, data das eleições municipais.*

*Não se incluem nas vedações as denominações de ruas e próprios públicos com nome de pessoas falecidas, devido à necessidade.*

*As proposições retomarão seu trâmite e serão incluídas em pauta junto à sessão ordinária IMEDIATAMENTE posterior à realização das eleições municipais, com realização de posterior Sessão Solene para entrega das honorarias.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Câmara Municipal de Astorga, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**FERNANDO R. C. BASILICHI**  
Presidente

**ALEXANDRE C. DA C. AMARAL**  
Primeiro Secretário

**Publicado por:**  
Alexandre Leonardo Serilho  
**Código Identificador:**DFA75EA8

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO  
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS  
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 083/2023**

**HOMOLOGAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ASTORGA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023**

A Prefeita do Município de Astorga-Pr, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; tornam pública a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de computadores, impressoras, multifuncionais e periféricos diversos de informática, para diversos setores desta Prefeitura, as seguintes empresas:

**23.595.914 DAISY SANTOS LIMA**, CNPJ: 23.595.914/0001-48, sagrou-se vencedora dos itens 05, 06, 08, 11, 21, 27, 28, 29, 71, 72, 73,74 e 117.

Totalizando valor de R\$ 10.068,00 (Dez mil e sessenta e oito reais).

**ASSERTE SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA** CNPJ 47.073.383/0001-91 sagrou-se vencedora dos itens 09, 10, 12, 16, 19, 37, 38, 39, 44, 52, 63,70 e 119.

Totalizando valor de R\$ 2.391,83 (Dois mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos).

**INCOTECH COMPANY LTDA** CNPJ 22.816.315/0001-44 sagrou-se vencedora dos itens 22, 25, 36, 42, 50, 89, 108, 116 e 121.

Totalizando valor de R\$ 5.435,05 (Cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinco centavos).

**KAI COMERCIAL LTDA** 51.940.295/0001-17 sagrou-se vencedora dos itens 02, 51, 58, 79, 95,96 e 106.

Totalizando valor de R\$ 31.760,00 (Trinta e um mil setecentos e sessenta reais).

**K3BBB INFORMÁTICA LTDA** CNPJ 11.128.236/0001-24, sagrou-se vencedora dos itens 15, 17, 43,53 e 82.

Totalizando valor de R\$ 18.311,80 (Dezoito mil trezentos e onze reais e oitenta centavos).

**ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA** CNPJ 42.669.518/0001-62, sagrou-se vencedora dos itens 03, 07, 123 e 124.

Totalizando valor de R\$ 3.296,90 (Três mil duzentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

**COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA** CNPJ 23.964.820/0001-07, sagrou-se vencedora dos itens 41, 55,57 e 87.

Totalizando valor de R\$ 7.310,00 (Sete mil trezentos e dez reais).

**32.853.578 DANIELLE SCHMID BRIGIDO** CNPJ 32.853.578/0001-87, sagrou-se vencedora dos itens 04, 80,90 e 118.

Totalizando valor de R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais).

**AMMO INFORMÁTICA LTDA** CNPJ 07.300.151/0001-04, sagrou-se vencedora dos itens 65, 66,83 e 85.

Totalizando valor de R\$ 30.938,00 (Trinta mil novecentos e trinta e oito reais).

**53.097.599 NELSON DE OLIVEIRA COELHO NETO** CNPJ 53.097.599/0001-90 sagrou-se vencedora dos itens 01, 24,60 e 86.

Totalizando valor de R\$ 12.226,00 (Doze mil duzentos e vinte e seis reais).

**MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** CNPJ 52.017.064/0001-07, sagrou-se vencedora dos itens 92, 107, 113 e 114.

Totalizando valor de R\$ 6.154,00 (Seis mil cento e cinquenta e quatro reais).

**MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA** CNPJ 66.582.784/0001-11, sagrou-se vencedora dos itens 100, 101 e 102.

Totalizando valor de R\$ 89.223,00 (Oitenta e nove mil duzentos e vinte e três reais).

**ROSEMARA DOS SANTOS** CNPJ 26.947.090/0001-16 sagrou-se vencedora dos itens 45,99 e 125.

Totalizando valor de R\$ 82.154,72 (Oitenta e dois mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

**REGINALDO MARTINS RODRIGUES** CNPJ 35.279.491/0001-36 sagrou-se vencedora dos itens 20,67 e 68.

Totalizando valor de R\$ 3.786,50 (Três mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

**LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ 50.958.011/0001-57, sagrou-se vencedora dos itens 34,40 e 48.

Totalizando valor de R\$ 407,00 (Quatrocentos e sete reais).

**INFINITY NEGÓCIOS LTDA** CNPJ 48.921.687/0001-24 sagrou-se vencedora dos itens 13,14 e 23.

Totalizando valor de R\$ 1.242,70 (Um mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

**DELTA LICITAÇÕES LTDA** CNPJ 52.371.329/0001-62, sagrou-se vencedora dos itens 59 e 62.

Totalizando valor de R\$ 1.930,00 (Um mil novecentos e trinta reais).

**KEYSPC DESENVOLVIMENTO E VENDA DE SOFTWARE LTDA** 36.720.300/0001-92 sagrou-se vencedora dos itens 104 e 105.

Totalizando valor de R\$ 5.043,00 (Cinco mil e quarenta e três reais).

**HABITUS DIGITAL – COMÉRCIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** CNPJ 41.010.343/0001-14, sagrou-se vencedora do item 98.

Totalizando valor de R\$ 2.966,10 (Dois mil novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

**MEIRE RODRIGUES DA SILVA** CNPJ 11.394.628/0001-35, sagrou-se vencedora dos itens 33 e 35.

Totalizando valor de R\$ 325,00 (Trezentos e vinte cinco reais).

**M & B COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** CNPJ 51.037.201/0001-02, sagrou-se vencedora dos itens 78 e 111.

Totalizando valor de R\$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais).

**DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA** CNPJ 10.918.347/0002-52, sagrou-se vencedora do item 81.

Totalizando valor de R\$ 9.149,00 (Nove mil cento e quarenta e nove reais).

**RPF COMERCIAL LTDA** CNPJ 03.217.016/0001-49, sagrou-se vencedora do item 69.

Totalizando valor de R\$ 159,60 (Cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

**SCORPION INFORMÁTICA LTDA** CNPJ 04.567.265/0001-27, sagrou-se vencedora do item 122.

Totalizando valor de R\$ 1.231,30 (Um Mil duzentos e trinta e um reais e trinta centavos).

**LUIZ CESAR THOMAS** CNPJ 26.184.320/0001-32, sagrou-se vencedora do item 110.

Totalizando valor de R\$ 885,00 (Oitocentos e oitenta e cinco reais).

**3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA** CNPJ 07.766.048/0002-35 sagrou-se vencedora do item 88.

Totalizando valor de R\$ 29.514,50 (Vinte e nove mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

**R H P COMPUTADORES LTDA** CNPJ 06.187.402/0001-23, sagrou-se vencedora do item 75.

Totalizando valor de R\$ 1.189,90 (Um mil cento e oitenta e nove reais e noventa centavos).

**R.A SOLUÇÕES LTDA** CNPJ 37.550.502/0001-04, sagrou-se vencedora do item 97.

Totalizando valor de R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).

**L F COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA** CNPJ 52.585.078/0001-19 sagrou-se vencedora do item 115.

Totalizando valor de R\$ 2.690,18 (Dois mil seiscentos e noventa reais e dezoito centavos).

**XPR3 SOLUÇÕES LTDA** CNPJ 35.782.776/0002-76, sagrou-se vencedora do item 64.

Totalizando valor de R\$ 15.190,00 (Quinze mil cento e noventa reais).

**EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA** CNPJ 47.034.949/0001-76 sagrou-se vencedora do item 109.

Totalizando valor de R\$ 1.598,70 (Um mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

**COMERCIAL FASTPRINTER LTDA** CNPJ 30.870.178/0001-54 sagrou-se vencedora do item 84.

Totalizando valor de R\$ 8.951,10 (Oito mil novecentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

Astorga, 18 de Abril de 2024.

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Albertini Camargo Fernandes  
**Código Identificador:**264294B0

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO  
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS  
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 020/2023**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº020/2023  
P.D.L. Nº 009/2023-PMA**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

**CONTRATADA:** OSNY AUGUSTO CÂNDIDO 67571301904- CNPJ/MF: 27.616.550/0001-96;

**OBJETO:** Fica prorrogado, por 06 (seis) meses, o prazo de vigência contratual constante na cláusula terceira do contrato primitivo, ou seja, até o dia 12/10/2024, conforme solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, e nos termos do parecer Jurídico.

**SIGNATÁRIOS:** Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Osny Augusto Cândido.

**DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2024.

**Publicado por:**  
Patricia Albertini Camargo Fernandes  
**Código Identificador:**08840C36

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO  
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 009/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024  
COMPRASGOV Nº90009/2024**

O Município de Astorga - PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de Maio do ano de 2024, na plataforma COMPRASGOV, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Gleba Pimpinela	Barracão Industrial	420,00 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura [www.astorga.pr.gov.br](http://www.astorga.pr.gov.br) e na plataforma [compras.gov.br](http://compras.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Astorga, 22 de Abril de 2024.

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Albertini Camargo Fernandes  
**Código Identificador:**A2F46144

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO  
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024  
COMPRASGOV Nº90010/2024**

O Município de Astorga - PR, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 09 de Maio do ano de 2024, na plataforma COMPRASGOV, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Reforma da Escola Municipal	1.227,70 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura [www.astorga.pr.gov.br](http://www.astorga.pr.gov.br) e na plataforma [compras.gov.br](http://compras.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Astorga, 22 de Abril de 2024.

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Albertini Camargo Fernandes  
**Código Identificador:**B1AAD24C

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO  
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 021/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ASTORGA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às

08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 08/05/2024, no sítio eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de refeições prontas, tipo “marmitex”, destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.astorga.pr.gov.br](http://www.astorga.pr.gov.br). Paço Municipal de Astorga-PR, e 22 de abril de 2024.

**ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM**  
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

**Publicado por:**  
Patricia Albertini Camargo Fernandes  
**Código Identificador:**B87638BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS  
FEDERAIS Nº 029/2024**

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R\$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	354.796,45	19/04/2024
- FUNDEB 60%	45.386,59	19/04/2024
- INCRA-ITR	11.877,92	19/04/2024

Astorga, 22 de Abril de 2024.

**EMERSON FÁBIO PELOSI**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Silvana Martins Canizares Chiarandi  
**Código Identificador:**0A3B9463

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

**ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 06/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 06/2024**

Súmula: Alteração de data assembleia ordinária.

O Conselho Municipal de assistência social de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 616/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 646/2011, Lei Municipal n.º 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público alterar a data da assembleia ordinária para 03/05/2024.

**RESOLVEU:**

**Art. 1º** - Alterar para o dia 03 de maio de 2024 a próxima assembleia ordinária do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 22.04.2024.

Balsa Nova, 22 de abril de 2024.

**GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR

**Publicado por:**  
Fernando Magatão  
**Código Identificador:**EDA8C2AA

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº: 07/2024 – PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE Balsa Nova**

(Ato de Homologação do Projeto Político-Pedagógico a ser emitido pela mantenedora).

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº: 07/2024** – Prefeitura Municipal de Balsa Nova

A Prefeitura Municipal de Balsa Nova, mantenedora do CMEI Cantinho da Serra, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 – CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº **267/2024** – NRE AMSUL/SEED.

Protocolado: **21.964.846-4**.

**HOMOLOGA**

Art. 1º - O (Projeto Político-Pedagógico) do CMEI Cantinho da Serra do município de Balsa Nova com Oferta em Tempo Integral Turno Único para crianças de 0 a 3 anos e Educação em Tempo Integral, na Modalidade de Jornada Ampliada, para a Educação Infantil, 4 e 5 anos.

Art. 2º - O (Projeto Político-Pedagógico) homologado entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogado o Ato de Homologação nº **06/2022 de 29/06/2022**.

Balsa Nova, 22 de abril de 2024.

Assinatura da Mantenedora da Instituição de Ensino

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

*Prefeito Municipal de Balsa Nova*

**Publicado por:**  
Fernando Magatão  
Código Identificador:9773E619

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2024 - PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE Balsa Nova**

(Ato de Homologação do Regimento Escolar a ser emitido pela mantenedora).

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2024** - Prefeitura Municipal de Balsa Nova

A Prefeitura Municipal de Balsa Nova, mantenedora do CMEI Cantinho da Serra, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 – CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº **268/2024** – NRE AMSUL/SEED. Protocolado **21.952.907-4**

**HOMOLOGA**

Art. 1º - O Regimento Escolar do CMEI Cantinho da Serra do município de Balsa Nova, com a oferta de: Educação em Tempo Integral, Turno Único para crianças de 0 a 3 anos e na Modalidade de Jornada Ampliada, para a Educação Infantil, 4 e 5 anos.

Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de **2024**, ficando revogado o Ato de Homologação nº **07/2021 de 03/08/2021** e disposições em contrário.

Balsa Nova, 22 de abril de 2024.

Assinatura da Mantenedora da Instituição de Ensino

Prefeito Municipal: Marcos Antonio Zanetti

**Publicado por:**  
Fernando Magatão  
Código Identificador:37A62996

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 155/2024**

**SÚMULA:** Declara de utilidade pública trecho objeto para pavimentação da Rua Claudio Camilo do Município de Balsa Nova, conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, fundado no interesse público, e conforme instrumentalizado no processo administrativo n. 9755/2024,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública o seguinte trecho objeto para pavimentação:

Rua Claudio Camilo = Trecho total de 815,91m.  
Início: ponto de coordenada UTM E= 633.981,139m e N=7.182.088,72m  
Fim: ponto de coordenada UTM E=633.752,389m e N=7.181.356,933m

**Art. 2º.** Revoga o Decreto nº 067, de 21 de março de 2024.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de abril de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Bianca Aparecida Bonka  
Código Identificador:6E7D5835

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024 - MUNICIPIO DE**  
**BARBOSA FERRAZ/PR**

**CONTRATANTE:** Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Ednilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º \*\*\*627079\*\*, portador da carteira de identidade n.º \*737.444\*, e

**CONTRATADA:** DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 14.241.577/0001-08.

**PROCESSO LICITATORIO:** Inexigibilidade nº 6/ 2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM LOUBET A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, FESTA ALUSIVAS AO 64º ANIVERSÁRIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

**VALOR:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** vigência de 22/04/2024 até 20/04/2025.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/04/2024

**FORO:** Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 22 de Abril de 2024

**Publicado por:**  
Henrique Warken  
Código Identificador:41155F35

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 097/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

CONCEDE CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17), e,

Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49, e,

Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44), e,

Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública, e,

Considerando os protocolos relacionados na coluna abaixo.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder aos servidores efetivos relacionados abaixo, a conversão em pecúnia de sua licença-prêmio, correspondente a (60) dias.

Matrícula/Nome:	Cargo:	Admissão:	Per. Aquisitivo:	Protocolo:
4731 Benedito de Paula Procópio	Motorista	01/08/2011	01/08/2011-31/07/2016	055/2024 de 12/03/2024
6571 Dayane Apdº Bueno da Silva Praela	Professora	20/02/2017	20/02/2017-19/02/2022	052/2024 de 07/03/2024
6691 Wanessa Raquel da Silva Calixto	Professora	04/05/2017	04/05/2017-03/05/2022	045/2024 de 28/02/2024

Art. 2º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 04/2024**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis mencionadas nas considerações acima.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 22 de abril de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdir Garcia Gebim

**Código Identificador:5DEFE8A1**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 098/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE SALDO REMANESCENTE DE LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA ANTERIORMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	SONIA APARECIDA GALAN CARPANEJI
Matrícula	5101
Admissão	14/05/2012
Cargo	Professora
Lotação	Sector de Ensino Municipal
Quinquênio	14/05/2017 à 13/05/2022.
Requerimento/Protocolo	nº.059/2024 de 13/03/2024.

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17).

Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49.

Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).

Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Considerando o requerimento/protocolo relacionado na coluna acima.

**Considerando: que o requerente já gozou:**

· **1 (uma) Licença-Prêmio (2 meses) conforme a portaria nº. 148/2023 de 22/08/2023**, referente o período adquirido de: **14/05/2012 à 13/05/2017** - gozo em (CONVERSÃO EM PECÚNIA).

· **1 (uma) Licença-Prêmio (2 meses) conforme a portaria nº. 098/2024 de 22/04/2024**, referente o período adquirido de: **14/05/2017 à 13/05/2022** - gozo em (CONVERSÃO EM PECÚNIA).

**RESOLVE:**

Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: **14/05/2017 à 13/05/2022**, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 04/2024**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 22 de abril de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdir Garcia Gebim

**Código Identificador:4E7180BA**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 099/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE SALDO REMANESCENTE DE LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA ANTERIORMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	LUZIA GALAN
Matrícula	5051
Admissão	02/04/2012
Cargo	Professora
Lotação	Sector de Ensino Municipal
Quinquênio	02/04/2017 à 01/04/2022.
Requerimento/Protocolo	nº.058/2024 de 13/03/2024.

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17).

Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49.

Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).

Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Considerando o requerimento/protocolo relacionado na coluna acima.

**Considerando: que o requerente já gozou:**

· **1 (uma) Licença-Prêmio (2 meses) conforme a portaria nº. 140/2023 de 28/07/2023**, referente o período adquirido de: **02/04/2012 à 01/04/2017** - gozo em (CONVERSÃO EM PECÚNIA).

· **1 (uma) Licença-Prêmio (2 meses) conforme a portaria nº. 099/2024 de 22/04/2024**, referente o período adquirido de: **02/04/2017 à 01/04/2022** - gozo em (CONVERSÃO EM PECÚNIA).

**RESOLVE:**

Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: **02/04/2017 à 01/04/2022**, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 04/2024**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 22 de abril de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdir Garcia Gebim

**Código Identificador:93CD70E5**

### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº. 100/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE SALDO REMANESCENTE DE LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA ANTERIORMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	MARY HELEN BAPTISTA JORGE
Matrícula	4691
Admissão	01/08/2011
Cargo	Fisioterapeuta
Lotação	Setor de Saúde
Quinquênio	01/08/2016 à 31/08/2021.
Requerimento/Protocolo	nº.056/2024 de 12/03/2024.

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17).

Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49).

Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).

Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Considerando o requerimento/protocolo relacionado na coluna acima.

**Considerando: que o requerente já gozou:**

· **1 (uma) Licença-Prêmio(2 meses) conforme a portaria nº. 210/2023 de 23/10/2023, referente o período adquirido de: 01/08/2011 à 31/08/2016 - paga em pecúnia.**

· **1 (uma) Licença-Prêmio(2 meses) conforme a portaria nº. 100/2024 de 22/04/2024, referente o período adquirido de: 01/08/2016 à 31/08/2021 - paga em pecúnia.**

**RESOLVE:**

Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: **01/08/2016 à 31/08/2021**, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 04/2024**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 22 de abril de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdir Garcia Gebim

**Código Identificador:A7CBC8E3**

### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº. 101/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE SALDO REMANESCENTE DE LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA ANTERIORMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	JOSÉ AGNALDO AGUIAR
Matrícula	2071
Admissão	04/02/2002
Cargo	Motorista
Lotação	Setor de Saúde
Quinquênio	07/07/2010 à 06/07/2015.
Requerimento/Protocolo	nº.048/2024 de 04/03/2024.

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17).

Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49).

Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).

Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Considerando o requerimento/protocolo relacionado na coluna acima.

**Considerando: que a requerente já gozou:**

· **1 (uma) Licença-Prêmio(2 meses) conforme a portaria nº. 012/2024 de 29/01/2024, referente o período adquirido de: 07/07/2005 à 06/07/2010 - paga em pecúnia.**

· **1 (uma) Licença-Prêmio (2 meses) conforme a portaria nº. 101/2024 de 22/04/2024, referente o período adquirido de: 07/07/2010 à 06/07/2015 - paga em pecúnia.**

**RESOLVE:**

Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: **07/07/2010 à 06/07/2015**, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 04/2024**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 22 de abril de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdir Garcia Gebim

**Código Identificador:F5CE770B**

### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº. 102/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE SALDO REMANESCENTE DE LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA ANTERIORMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	SEBASTIANA FERREIRA LIMA
------	--------------------------

Matrícula	2441
Admissão	01/02/2002
Cargo	Auxiliar de Enfermagem
Lotação	Setor de Saúde
Quinquênio	07/07/2015 à 06/07/2020.
Requerimento/Protocolo	nº.041/2024 de 22/02/2024.

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17).

Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49).

Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).

Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Considerando o requerimento/protocolo relacionado na coluna acima.

**Considerando: que a requerente já gozou:**

· 1 (uma) Licença-Prêmio (2 meses) conforme a portaria nº. 081/2010 de 05/05/2010, referente o período adquirido de: 07/07/2005 à 06/07/2010 – período de gozo: 06/05/2010 à 04/07/2010.

· 1 (uma) Licença-Prêmio (2 meses) conforme a portaria nº. 048/2013 de 13/02/2013, referente o período adquirido de: 07/07/2010 à 06/07/2015 - período de gozo: 14/02/2013 à 14/04/2013.

· 1 (uma) Licença-Prêmio (2 meses) conforme a portaria nº. 102/2024 de 22/04/2024, referente o período adquirido de: 07/07/2015 à 06/07/2020 - paga em pecúnia.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: 07/07/2015 à 06/07/2020, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o mês 04/2024, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 22 de abril de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdir Garcia Gebim

**Código Identificador:**F6E0E584

## RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº. 103/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 15 §I a VI da Lei Municipal nº. 564 de 27/03/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:

**RESOLVE:**

Art. 1º – Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, a partir de 01/05/2024, os servidores efetivos desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Nome do Servidor	Admissão/Tabela Atual:	Tabela após progressão:
6701 Simone Barbosa da Silva Santos	08/05/2017 TAB C01 6anos	TAB D01 7anos
6681 Vania Cristina Espin	02/05/2017 TAB C02 6anos	TAB D02 7anos
360492 Francielli Regiane França Souza	14/05/2019 TAB A02 6anos	TAB B02 7anos

Art. 2º – O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários – Artigos 13,14,15 e anexo I da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023 – que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barrado Jacaré-PR, em 22 de abril 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdir Garcia Gebim

**Código Identificador:**30D1A084

## RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº. 104/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

**SÚMULA:** Dispõe sobre reenquadramento de professor, conforme Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, decorrente da progressão-Avanço horizontal.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Capítulo II, Art. 7º ítem XVII, Referência e Capítulo VII, Art. 37, da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré que dispõem sobre o avanço horizontal a passagem de uma classe para outra.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Reenquadrar a partir de 01 de maio 2024 em nova progressão horizontal do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, conforme anexo IV (Tabela de Vencimentos-Jornada 20 horas) da Lei Municipal nº. 374/2010, aos professores:

Nome do Professor:	Admissão:	Enquadramento atual:	Enquadramento avaliação:	após
5331 Jocimara Muniz Donha de Oliveira	02/05/2013	PES C04 10anos	PES D04 11anos	
6691 Wanessa Raquel da Silva Calixto	04/05/2017	PES C02 06anos	PES D02 07anos	

Art. 2º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 22 de abril de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdir Garcia Gebim

**Código Identificador:**B3B80E09

## RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº. 105/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de gratificação mensal por conclusão de curso de especialização/graduação que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido nos Artigos 18 à 21 da Lei Municipal nº. 821/2023 de 19/09/2023, e,

CONSIDERANDO a Certidão de Conclusão de Curso e requerimento, protocolados sob nº. 084/2024 em 03/04/2024.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 085/2024 de 11/04/2024.

**RESOLVE:**

I – CONCEDER, a partir de 01/05/2024, ao servidor público municipal, Srº. LUIS HUMBERTO DA SILVA – Matr. 360563 – **cód. 21718** – gratificação de 15% (quinze por cento) – Especialização – sobre o seu vencimento básico – por apresentar Conclusão de Curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO – Faculdade IGUAÇU – Capanema-PR – datado no dia 02/04/2024.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se.



Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 22 de abril de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdir Garcia Gebim

**Código Identificador:**0A318A7C

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº. 106/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos que abaixo especifica.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Conceder FÉRIAS de 20 (VINTE) dias, período de gozo de: **06/05/2024 à 15/05/2024 (10 dias) e de 11/09/2024 à 20/09/2024 (10 dias)**, a servidora abaixo nominada, lotada no Dpt de Licitação, Compras, Almoarifado e Patrimonio-Setor de Compras, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. protocolado sob o nº. 089/2024 em 01/04/2024:

NOME:	CARGO:	PERÍODO AQUISITIVO:
360493 Christiane Kitizabolo	Assistente Administrativo	03/06/2022-02/06/2023.

II – Conceder FÉRIAS de 20 (VINTE) dias, período de gozo de: **02/05/2024 à 21/05/2024**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Setor de Cultura-Dept de Cultura*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. protocolado sob o nº. 070/2024 em 20/03/2024:

NOME:	CARGO:	PERÍODO AQUISITIVO:
360626 Daniel Gonçalves da Costa	Dir do Dept de Cultura	10/01/2023-09/01/2024.

III – Conceder FÉRIAS de 30 (TRINTA) dias, período de gozo de: **02/05/2024 à 31/05/2024**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Serv Públicos-Setor de Urbanismo*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERÍODO AQUISITIVO:
3081 Francisco de Assis Ferreira	Aux de Serv Gerais	01/06/2022-31/05/2023.

IV – Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 22 de abril de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdir Garcia Gebim

**Código Identificador:**D594C879

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº. 107/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 19/10/2023 – Vagas de: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 23/10/2023 – Edição 2883 – págs.441à451*) – homologado pelo Edital nº. 11.03/2023 de 16/11/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/11/2023 – Edição 2900 – págs.529à530*).

RESOLVE:

Art. 1º – DESCLASSIFICAR, por motivo de *por motivo de “não comparecimento” – Não atendendo ao Edital de Convocação nº. 36.20/2024 de 17/04/2024*, para o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, as candidatas:

. Sr<sup>a</sup>. **Ana Paula Ventura Gregório** – classificação: 25ª colocada.

. Sr<sup>a</sup>. **Jessica Matias da Silva** – classificação: 26ª colocada.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Notifique-se,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 22 de abril de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdir Garcia Gebim

**Código Identificador:**4CE9426D

**RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 37.21/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – PROFESSORES – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à451 – Edição 2883 de 23/10/2023*).

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a portaria nº. 201/2021 de 14/12/2021 (Comissão Organizadora), e,

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023, e,

CONSIDERANDO professora com redução de carga horária conf. portaria nº. 096/2024 de 19/04/2024 e conf. of. nº. 106/2024 de 19/04/2024, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº. 106/2024 de 19/04/2024, e,

CONSIDERANDO a portaria nº. 107/2024 de 22/04/2024, desclassificando as candidatas (Ana Paula Ventura Gregório – 25ª colocada e (Jessica Matias da Silva - 26ª colocada) por não comparecimento, não atendendo ao Edital nº. 36.20/2024, de 17 de abril de 2024 – (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - no dia 18/04/2024 - Edição 3005 pág.45).

CONVOCAMOS a 27ª colocada – **NICOLE JULIANA DOS SANTOS** – (*cargo de Professora de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais*), aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 19/10/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à4451 – Edição 2883 de 23/10/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital 11/2023 de 19/10/2023, abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 11.03/2023 de 16/11/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.529e530 – Edição 2900 de 17/11/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de **23/04/2024 à 25/04/2024**, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:

- ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
- TÍTULO ELEITORAL;
- PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
- PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
- CARTÃO DO CPF;
- CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
- 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
- CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
- CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
- CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;

• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);

• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;

**Obs.:** A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

a) não atender à convocação para anuência;

b) não anuir à nomeação.

**“PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS” – Carga Horária: 20**

**27ª colocada: NICOLE JULIANA DOS SANTOS**

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 22 de abril de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdir Garcia Gebim

**Código Identificador:**E9166636

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 002/2024.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Objeto: Contratação de inscrição para o curso “Modernização, Planejamento e os Desafios do Ano Eleitoral” a ser realizado pela empresa CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA, CNPJ: 51.318.373/0001-46, de 23 a 26 de abril de 2024 em Curitiba/PR.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº10/2023 atende a todos os requisitos do Artigo nº 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº14.133/21;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, para a contratação dos serviços supramencionado.

**CONTRATADO: CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA**

CNPJ: 51.318.373/0001-46

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.39.00

PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.

VALOR: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

**PUBLIQUE-SE**

Bela Vista da Caroba/PR, 22 de Abril de 2024.

**JOSÉ VALDIR RODRIGUES**

Presidente do Legislativo

**Publicado por:**

Mauricio Ricardo Dieckel

**Código Identificador:**371009BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL6/2024

b) Modalidade: Inexigibilidade

c) Data Homologação: 22/04/2024

d) Objeto da Licitação: INSCRIÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DENOMINADO “ENCONTRO DE AUDITORES E FISCAIS DE TRIBUTOS DO PARANÁ – EDIÇÃO FRANCISCO BELTRÃO”, A SER REALIZADO NOS DIAS 25 E 26/04/2024 EM FRANCISCO BELTRÃO/PR.

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**4930 - MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA (14.744.004/0001-99)**

**TOTAL GERAL: R\$ 2.500,00**

Bela Vista da Caroba, 22/04/2024.

**GELSON MAFFI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maiara Marcante

**Código Identificador:**A7946E17

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA  
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ESTATUTÁRIO EDITAL  
008/2024**

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar a candidata Isabele Aparecida de Castro, nascida em 31/12/1998, inscrita no cargo técnico de enfermagem, com o número da inscrição 174, e classificada em 9º colocação, conforme Edital 10.01/2024 – Edital De Homologação Da Classificação Final.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da, localizado na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, no período de 19/04/2024 a 03/05/2024, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o Edital 01.01/2023, conforme segue:

Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;

No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;

Original e Cópia de documento oficial de identidade (RG);

Original e Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Original e Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação;

Original e Cópia do certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino;  
Original e Cópia de Carteira de trabalho, (onde consta o nº da carteira, número do PIS/PASEP qualificação civil e contratos de trabalho);  
Original e cópia da carteira profissional do conselho de classe, além do comprovante que está em dia com a anuidade;  
Original e cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;  
Original e cópia Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;  
Original e cópia de diploma e histórico escolar;  
Cópia da declaração do IRRF ou declaração de bens;  
Original e cópia de diploma e histórico escolar  
Comprovante de endereço;  
Número de conta para receber os vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);  
Uma fotografia recente, tamanho 3X4;  
Certidão negativa de antecedentes criminais;  
Declaração de não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;  
Declaração que não acumula cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração sobre essa condição;  
Declaração que não acumulo de proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;  
Declaração de não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações;  
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme Portaria Nº 017/2024.  
Para as vagas de afrodescendente trazer avaliação conforme Edital Nº 001/2023 e Portaria Nº 010/2024.

Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 18 de abril de 2024

**MARIA TERESINHA RITZMANN**

Diretora Presidente  
Fundação Municipal de Saúde.  
Bituruna - PR

**Publicado por:**  
Rubia Nalon  
**Código Identificador:**416DF0E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2024**

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **08/05/2024, às 09h00**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a Aquisição mudas de Charuto Piramidais/Cipreste Italiano para o atendimento do Plano Municipal de Arborização Urbana. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: [www.bituruna.pr.gov.br](http://www.bituruna.pr.gov.br), ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

**RODRIGO ROSSONI –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Eduardo Ribas Conrado  
**Código Identificador:**0FB5E519

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**  
**TERMO ADITIVO**

**3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08-2022**  
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08-2022**  
**CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA C. L. N.**  
**ALIMENTOS LTDA.**

A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, com sede à Avenida Dalzotto, 1711 - Centro, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, portador do CPF n.º 024.398.729-38, residente e domiciliado neste Município, denominado CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATADA a empresa C. L. N. ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.593.903/0001-51, sita na Avenida Dalzotto, 791 - CEP: 85225000 - Bairro: Centro – Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) Rosane Lopes da Silva Nahm, portador (a) do CPF sob n.º 028.914.329-24, domiciliada na Avenida Dalzotto, 391, casa - CEP: 85225000 - Bairro: Centro – Boa Ventura de São Roque/PR, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, suas alterações posteriores pela Lei 8.884/94 de 08.06.94, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme contrato firmado no dia 08/09/2022, altera-se a **Cláusula Nona – Validade do Contrato**. Prorroga a data de vigência do referido contrato até 30 de julho de 2024. Alteração conforme Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Boa Ventura de São Roque em 22 de abril de 2024.

Contratante	Contratado
CESAR RIBEIRO DOS SANTOS	ROSANE LOPES DA SILVA NAHM
Presidente	Representante

**Publicado por:**  
Josilene Bueno de Oliveira  
**Código Identificador:**044EB1D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024**

**1 – Preâmbulo**

**1.1 – O Município de Boa Ventura de São Roque**, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto de nº.056/2024, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito Edson Flavio Hoffmann**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 028/2023 torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Aviso e seus Anexos.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

**As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico**

**De 23/04/2024 as 08:00**

**Até 29/04/2024 as 08:00**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES**

De 29/04/2024 as 09:00

Até 29/04/2024 as 15:00

**LOCAL: PLATAFORMA BLL**

**1.1.1** - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.

**1.2** - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Boa Ventura de São Roque-PR.

**1.3** - A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque e responsável pelo processamento e julgamento.

**1.4** - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Aviso.

**2 – Objeto**

**2.1** - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO, a pedido da Secretaria Municipal de Administração de Boa Ventura de São Roque - PR.** Conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I**, que integra o presente Aviso.

**2.2** - O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, no Departamento Licitações da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque - Pr, localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, Boa Ventura de São Roque - Pr. Estarão disponíveis também através do e-mail [prefeiturbvsr1@hotmail.com](mailto:prefeiturbvsr1@hotmail.com) e pelo site do Portal da Transparência do Município <https://boaventuraspr.equipiano.com.br:7129/transparencia/licitacoes> ou pelo Telefone:080011591

Publicado por:

Marcos Roberto Pagnussatti

Código Identificador:22A163EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024**

O Município de Boa Ventura de São Roque, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS DO ESTÁDIO MUNICIPAL EDGAR PAULO BECKER, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.**

**VALOR MÁXIMO: R\$ 196.201,60 (cento e noventa e seis mil duzentos e um reais e sessenta centavos).**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.**

**SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 28/2023.

**SISTEMA EMPREGADO:** BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) < <https://bllcompras.com/> >.

**CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:** Ocorrerá até às 09h00min do dia 03/06/2024 (horário de Brasília (DF)).

**ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES:** A sessão pública terá início as 10h00min do dia 03/06/2024 (horário de Brasília (DF)).

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos:

– Pelo Portal da Transparência: < [https://boaventuraspr.equipiano.com.br:7129/transparencia/licitacoes](https://https://boaventuraspr.equipiano.com.br:7129/transparencia/licitacoes); [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br); ou no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Moises Miranda, 422, centro – CEP: 85.225-000. Telefones 0800 115 9191, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11:30 e 13:00 às 17h00.

Boa Ventura de São Roque, 22 de abril de 2024.

**PUBLIQUE-SE.****MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI**

Agente de Contratação

Decreto 56/2024

Publicado por:

Marcos Roberto Pagnussatti

Código Identificador:D88E7315

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **09 de MAIO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília)**. Na [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS (FUTSAL, SOCIETY, CAMPO E VÔLEI DE AREIA), A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço (por item/lote).

**Valor total: R\$ 204.417,50 (duzentos e quatro mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**

Entrega das propostas e documentações: até o dia 09 de MAIO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).

**ENDEREÇO:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**INFORMAÇÕES:** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail [licitacao@boaventura.pr.gov.br](mailto:licitacao@boaventura.pr.gov.br), a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço [www.boaventura.pr.gov.br](http://www.boaventura.pr.gov.br) ou <http://www.bll.org.br>.

Boa Ventura de São Roque, 22 de Abril de 2024.

**RODRIGO KOLESKA**

Pregoeiro Oficial

Decreto 56/2024

Publicado por:

Rodrigo Koleska

Código Identificador:C72BD2C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2024**

**O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº05/2024, cujo objeto é SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE. PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE (SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS. Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 17 de abril de 2024, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

**Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:**

**IDEAL LICITACOES LTDACNPJ** (53569690000160) com os lotes: 1, 2, 4, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 30, 36, 37, 44, 47, 49, 50, 52, 54, 60, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 101, 102, 103, 109, 111, 112, 113 e 116 no valor total de R\$ 19.973,39 (dezenove mil e novecentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos).

**ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA CNPJ** (18449927000179) com os lotes: 55, 56, 57 e 58 no valor total de R\$ 4.876,50 (quatro mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

**VERDEPEL ATACADISTA LTDACNPJ** (43924624000108) com os lotes: 74, 75, 76 e 110 no valor total de R\$ 27.200,25 (vinte e sete mil e duzentos reais e vinte e cinco centavos).

**ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ** (52415955000103) com o lote: 42 no valor total de R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais).

**L.P. DE BORBA & CIA LTDA CNPJ**(78796778000146) com os lotes: 107 e 108 no valor total de R\$ 6.119,60 (seis mil e cento e dezanove reais e sessenta centavos).

**KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ** (29755673000133) com os lotes: 3 e 61 no valor total de R\$ 1.502,05 (um mil e quinhentos e dois reais e cinco centavos).

**FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAÚDE LTDA CNPJ**(37955238000180) com os lotes: 22, 23, 24, 25 e 115 no valor total de R\$ 3.228,12 (três mil e duzentos e vinte e oito reais e doze centavos).

**VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ** (13229567000186) com os lotes: 39, 40, 41, 43, 45 e 46 no valor total de R\$ 23.623,60 (vinte e três mil e seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

**M TESTA ATACADO LTDACNPJ** (43044418000103) com o lote: 114 no valor total de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

**MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELICNPJ** (24384602000158) com os lotes: 5, 6 e 8 no valor total de R\$ 1.662,88 (um mil e seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

**RENAN STABILE - MATERIAL DE SEGURANCACNPJ** (40822927000121) com os lotes: 89, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99 no valor total de R\$ 17.426,11 (dezesete mil e quatrocentos e vinte e seis reais e onze centavos).

**MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP CNPJ**(12811487000171) com os lotes: 14, 16, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 59, 64, 65, 71, 73, 80 e 92 no valor total de R\$ 6.572,33 (seis mil e quinhentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos).

**IMBRASQUIM QUIMICA DO BRASILCNPJ** (03810344000154) com o lote: 48 no valor total de R\$ 2.139,95 (dois mil e cento e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

**GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDACNPJ** (51945754000155) com os lotes: 9, 13, 20, 21, 51, 53, 90 e 100 no valor total de R\$ 7.549,87 (sete mil e quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

**Totalizando valor total de R\$ 128.924,65**(cento e vinte e oito mil e novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município Decreto 19/2024

Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Boa Ventura de São Roque, 22 de abril de 2024.

**EDSON FLAVIO HOFFMANN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Koleska

**Código Identificador:**A5887BA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2022**

**4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2022**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.**

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF nº 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, sita na AV RIO BRANCO ,1489, 0 - CEP: 01205001 - BAIRRO: CAMPOS ELISEOS - São Paulo/SP, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) NEIDE OLIVEIRA SOUZA, portador (a) do Cpf sob nº205.408.568-51, domiciliada na RUA GUAIANASES, 1238 - CEP: 01204001 - BAIRRO: CAMPOS ELISEOS - São Paulo/SP doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme contrato firmado no dia 28/01/2022, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 25/01/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 26/01/2024.

Contratante	Contratado
<b>EDSON FLAVIO HOFFMANN</b> Prefeito Municipal	<b>NEIDE OLIVEIRA SOUZA</b> Representante

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Ariani Aparecida Rodrigues

**Código Identificador:**87A2058D

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 131 DE 2024**

**DECRETO Nº 131/2024**

Data: 22/04/2024

**SÚMULA:** Altera a Composição da Comissão Coordenadora do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, gestão 2015-2025, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica alterada, com base nas Leis nº 081/2015 e 104/2017, a composição da **Comissão Coordenadora do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME – 2015-2025**, a qual passará a ter a seguinte composição:

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:****Membro Titular:** Rosilange Fátima Paris Daros**Suplente:** Leila Graciani**Membro Titular:** Jocélia Zatta**Suplente:** Jandira Dias**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:****Membro Titular:** Andreia Gomes**Suplente:** João Henrique Alioncio**REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME:****Membro Titular:** Rosilene Martins Vileti**Suplente:** Ondina de Fatima Teixeira Cardoso**REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES:****Membro Titular:** Cleci Antonelo**Suplente:** Leomar Paulo Granetto

**Parágrafo único.** A presente alteração se dá em virtude do desligamento e/ou substituição de alguns membros.

**Art. 2º.** Os serviços prestados pelos membros descritos acima, serão gratuitos e considerados relevantes à comunidade.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 22 de abril de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marilucia de Campos

**Código Identificador:**8345B613

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA  
PORTARIA 17/2024**

PORTARIA Nº 17/2024.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar o Vereador ALEX SANDRO ZUCO, portador do RG nº 7.797678-9 SESP/PR E CPF Nº 995.342.159-53, para viagem

oficial à cidade de Curitiba nos dias 23 e 24 de Abril de 2024, com a finalidade de participar de audiências no Instituto de Terra e Agua, com intuito de deliberar sobre interesses do município com respeito regulamentação ambiental para o Plano Diretor do Município, “para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município”.

**Art. 2º** - Fica autorizado o pagamento de 01(Uma) diária, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R\$ 700,00 (Setecentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.

§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R\$ 700,00 (setecentos reais)

**Art. 3º** - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município, saída às 05h00min do dia 23 de Abril de 2024 e retorno no dia 24 de Fevereiro de 2023. (previsão)

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2024.

**VOLMIR PEREIRA RAMOS**

Presidente 2023/2024

**Publicado por:**

Cleci Antonelo

**Código Identificador:**92C29A94

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO 128 2024**

**DECRETO nº 128/2024**

Data: 22/04/2024

**SÚMULA:** Exonera a pedido da servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Médico ESF – Temporário, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica **EXONERADA**, a pedido da servidora municipal ocupante de cargo efetivo de Médico ESF – Temporário, através de Processo Seletivo abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Maria Fernanda Peloso	075	Médica ESF – Temporária	13/07/2022

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 22 de abril de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andressa Tatiane Bett

**Código Identificador:**6B51E6D3

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrito no CNPJ nº 78.121.985/0001-09 e MARIA FERNANDA PELOSO, brasileira, solteira, nascida no dia 29/10/1997, portadora da cédula de identidade nº 37524962-x inscrita no CPF sob nº 437.594.818-33, residente a Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 2047, no Município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 13 de julho

de 2022, dando-se por terminado em 22 de abril de 2024, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 22 de abril de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andressa Tatiane Bett

**Código Identificador:**CF4D1582

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO 129 2024**

**DECRETO nº. 129/2024**

Data: 22/04/2024

**SÚMULA:** Nomeia servidor no Cargo de Secretário(a) de Saúde (Agente Político), e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado o **Sr. Elisiano Villetti**, inscrito no CPF nº 006.895.449-28 e na Cédula de Identidade RG nº 8.431.947-3/PR, para ocupar o cargo de **Secretário (a) de Agricultura e Meio Ambiente**, conforme (**Lei 734/2023 Agente Político**).

**Parágrafo 1º.** A remuneração atribuída será a constante do símbolo de Agentes Políticos.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 22 de abril de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andressa Tatiane Bett

**Código Identificador:**C0C659F2

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO 130 2024**

**DECRETO nº. 130/2024**

Data: 22/04/2024

**SÚMULA:** Nomeia servidor no Cargo de Secretário(a) de Saúde (Agente Político), e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado o **Sr. Carlos Signorini**, inscrito no CPF nº 945.547.069-15 e na Cédula de Identidade RG nº 36.200.294-0/PR, para ocupar o cargo de **Secretário (a) de Comunicação, Turismo, Indústria Comércio e Cultura**, conforme (**Lei 734/2023 Agente Político**).

**Parágrafo 1º.** A remuneração atribuída será a constante do símbolo de Agentes Políticos.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 22 de abril de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andressa Tatiane Bett

**Código Identificador:**1A70ED85

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL 030 2024**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2024**

**Edital n.º 030/2024**

**Data: 22/04/2024**

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e 790/2023, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 009/2024, resolve;

**CONSIDERANDO**, o Memorando Interno, Nº 100/2024 de 17 de abril de 2024, solicitando o chamamento de Professor - Temporário, necessitando de contratação para suprir a vaga de Professor a pedido da Secretaria de Educação, dando assim continuidade aos trabalhos na equipe Pedagógica Escolar, na área Escolar Municipal de Educação, bem como para preencher a vaga de professora em virtude de afastamento e de exoneração do cargo;

**TORNAR PÚBLICO**

**Art. 1º** - A convocação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo nº 01/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2024, conforme abaixo descritas:

PROFESSOR - TEMPORÁRIO				
INSC	NOME	DT. NASC.	NOTA TÍTULOS	CLASSIF.
376364	ANGELA KARINI MARCON WEISS	09/10/1982	25,00	68º
376287	MARCIA CARDOSO BANDORIA SILVA	03/06/1986	25,00	69º

NT – Nota de Títulos

**Art. 2º** - Ficam convocadas as candidatas acima descritas para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira, munidos dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta nas respectivas Cooperativas, Cresol, Sicredi e Sicoob.

**Art. 3º** - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistência, e as candidatas perderão o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2024.

**Art. 4º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 22 de abril de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andressa Tatiane Bett

**Código Identificador:**E2F76B8C

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL 029 2024****EDITAL Nº 029/2024 – NÃO COMPARECIMENTO**

Data: 22/04/2024

Processo Seletivo 01/2024 - Edital 010/2024

Leonir Antunes dos Santos, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - Tornar público a lista dos candidatos eliminados no Processo Seletivo nº 01/2024, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO**, para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

**Cargo: PROFESSOR - TEMPORÁRIO**

Nome	Inscrição	Classificação	Editais de Convocação
MATEUS GONÇALVES DA SILVA	376797	65º	028/2024
RAFAEL BUENO NOVAIS	376752	66º	028/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de abril de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andressa Tatiane Bett

**Código Identificador:**EC29E02E**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL****RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 1440/24 - LICENÇA SEM VENCIMENTO****DECRETO Nº 1440/24**

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições em vista do contido em requerimento das partes interessadas,

**DECRETA:**

Art.1º - Fica autorizada a licença sem vencimento a servidora Municipal, pelo período de até 2 (dois) anos, a partir de 18 de abril de 2024, conforme abaixo especificado, ficando revogado o Decreto nº 1438/24.

Camila Santos Rodrigues Pedroso

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 18 de abril de 2024.

**OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Pedrinha Arsie de Oliveira

**Código Identificador:**A992D957**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº1452/24 - EXONERA A PEDIDO SERVIDOR  
EFETIVO****DECRETO Nº 1452/2024**

Súmula: Exonera a pedido servidor efetivo.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

Art. 1º - Exonera a pedido, a partir de 22 de abril de 2024, **Sandra Rosimeri de Souza dos Santos CPF 715.162.049-72**, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 22 de abril de 2024.

**OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Pedrinha Arsie de Oliveira

**Código Identificador:**762C1608**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 1453/24 - EXONERA A PEDIDO****DECRETO Nº 1453/2024**

**Súmula:** Exonera a pedido classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

Otavio M. A. G de Oliveira, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica exonerada a classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificada:

Nome	Cargo	Data
Tissiane Budach Teixeira	Professora	22.04.2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 22 de abril de 2024.

**OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Pedrinha Arsie de Oliveira

**Código Identificador:**5D1DA50F**SECRETARIA DE FINANÇAS  
DECRETO 1437/2024 - CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO -  
RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA  
LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA  
2024)****DECRETO Nº 1437/2024**

**SÚMULA:** Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024)**,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R\$ 3.789,26 (Três mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)** com a seguinte especificação:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



F33144	09.009.12.361.0019.2.079 – Programa Dinheiro Direto na Escola – Ensino Fundamental		
815	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R\$ 3.789,26
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3.789,26</b>

**Art. 2º** – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

**Art. 3º** – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.

**Art. 4º** – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

**Art. 5º** – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (17/04/2024).

<b>OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA</b>	
Prefeito	

**Publicado por:**

Marcos Nishida Aoki

**Código Identificador:**BF999B7D

#### SECRETARIA DE FINANÇAS

### DECRETO 1444/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

#### DECRETO Nº 1444/2024

**SÚMULA:** Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024)**,

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R\$ 145.749,99 (Cento e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)** com a seguinte especificação:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS			
F3507	14.001.15.452.0022.2.038 – Iluminação Pública		
818	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	300.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>300.000,00</b>

**Art. 2º** – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

**Art. 3º** – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.

**Art. 4º** – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

**Art. 5º** – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (18/04/2024).

<b>OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA</b>	
Prefeito	

**Publicado por:**

Marcos Nishida Aoki

**Código Identificador:**2B5895D2

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

#### ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO 11-2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

**Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.**

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 08/05/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de tubos de concreto.

**Recebimento das propostas:** de 24/04/2024 às 08h00min até 08/05/2024 às 13h00min.

**Abertura das propostas:** 08/05/2024, às 13h15min.

**Início da sessão de disputa de lances:** 08/05/2024, às 13h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de abril de 2024.

**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduardo Diaz Schossler

**Código Identificador:**A99FFCA8

#### ADMINISTRAÇÃO ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 4-2024

#### TERMO ADITIVO

**Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 4/2024**, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **J. DA ROSA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.322.635/0001-82, com sede à Av. Ipiranga, nº 373, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. JUAREZ DA ROSA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13/R-2.527.693 SESP/PR e do CPF nº 944.265.039-49, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Ficam aditivadas em **25%** as quantidades dos itens 12, 17, 18, 20, 21, 24, 33, 37, 41, 43, 44, 45, 47, 50, 51, 53, 57, 60, 66, 79, 85, 88, 97, 98, 100, 102, 104, 105, 106, 107, 111, 112, 113, 117, 119, 124, 125, 129, 133, 135, 138, 140, 142, 143 e 144; em **24,88%** a quantidade do item 58; em **24,85%** a quantidade do item 83; em **24,82%** a quantidade do item 89; em **24,81%** a quantidade do item 94; em **24,76%** as quantidades dos itens 54, 99, 130 e 131; em **24,73%** a quantidade do

item 42; em **24,70%** as quantidades dos itens 25, 26, 30, 91 e 116; em **24,54%** a quantidade do item 145; em **24,44%** a quantidade do item 59, 109 e 120; em **24,28%** as quantidades dos itens 52, 108, 127, 128, 134 e 137; em **24,21%** as quantidades dos itens 16 e 141; em **24%** as quantidades dos itens 1, 2, 3, 4, 19, 36, 55, 64, 65, 84, 87, 132, 136 e 147; em **23,33%** as quantidades dos itens 13, 22, 96, 103, 110, 115, 118, 121 e 139; em **22,85%** as quantidades dos itens 63, 70 e 148; em **22,72%** a quantidade do item 69; em **22,22%** a quantidade do item 77; em **21,42%** a quantidade do item 146; em **20%** as quantidades dos itens 23, 46, 56, 80, 90, 92, 93, 95, 114, 123 e 126 e em **16,66%** a quantidade do item 122. O presente aditivo totaliza um acréscimo do presente contrato no montante **R\$ 16.906,57 (dezesesseis mil, novecentos e seis reais e cinquenta e sete centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 22 de abril de 2024.

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**

-contratante-

**J. DA ROSA & CIA LTDA - ME**

-contratada-

**TESTEMUNHAS:**

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

MARIELE SCHERES

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
Código Identificador:C2515169

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 41-2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 41/2024.**

**CONTRATADA: AGS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.**

**OBJETO:** Aquisição de ar condicionado, materiais e insumos de informática.

**VIGÊNCIA:** 22/04/2024 à 21/04/2025.

**VALOR: R\$ 16.481,50 (dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).**

**FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico Nº 4/2024.

**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
Código Identificador:5D417552

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 42-2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 42/2024.**

**CONTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA - ME.**

**OBJETO:** Aquisição de ar condicionado, materiais e insumos de informática.

**VIGÊNCIA:** 22/04/2024 à 21/04/2025.

**VALOR: R\$ 2.904,25 (dois mil, novecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

**FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico Nº 4/2024.

**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
Código Identificador:5B8D6E02

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 43-2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 43/2024.**

**CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MAT. DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA.**

**OBJETO:** Aquisição de ar condicionado, materiais e insumos de informática.

**VIGÊNCIA:** 22/04/2024 à 21/04/2025.

**VALOR: R\$ 3.915,50 (três mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos).**

**FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico Nº 4/2024.

**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
Código Identificador:44D642E4

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 45-2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 45/2024.**

**CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA.**

**OBJETO:** Aquisição de ar condicionado, materiais e insumos de informática.

**VIGÊNCIA:** 22/04/2024 à 21/04/2025.

**VALOR: R\$ 68.496,00(sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais).**

**FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico Nº 4/2024.

**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
Código Identificador:4EBBCCD7

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 46-2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 46/2024.**

**CONTRATADA: INSTALADORA & CONSTRUTORA VF LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de serviços de pedreiro, carpinteiro, calceteiro, pintor e eletricista.

**VIGÊNCIA:** 22/04/2024 à 21/04/2025.

**VALOR: R\$ 158.457,50(cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

**FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico Nº 8/2024.

**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
Código Identificador:67AB58CE

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ADITIVO 4 DO CONTRATO Nº 57-2023**

**TERMO ADITIVO**

**Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 57/2023, que são partes O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa**

jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **AURORA E-COMMERCE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.545.120/0001-40, com sede à Rua João Planincheck, nº 229, Bairro Nova Brasília, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina - SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 24 de julho de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de abril de 2024.

#### **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL**

-contratante-

#### **AURORA E-COMMERCE LTDA**

-contratada-

#### **TESTEMUNHAS:**

ALCIONE MAZZOCATO

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

**Publicado por:**

Eduardo Diaz Schossler

**Código Identificador:**3784D3C3

### **ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

#### **LICITAÇÕES E CONTRATOS DIVULGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA 05.2024**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024**

#### **DIVULGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, preferencialmente em consultoria ambiental para realização de estudos ambientais, autorizações para estudos de Fauna Silvestre e de Supressão de Vegetação além da licença ambiental simplificada em atendimento às exigências estabelecidas pelas Portarias IAP nº 040/2024 e nº 300/2022 do Instituto Água e Terra – IAT

Com base nas informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, presentes no Processo Administrativo nº 023/2024, eu, por meio deste, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**. A decisão se respalda na proposta de menor valor, cujo beneficiário é a empresa **ENGENHO AMBIENTAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.812.631/0001-07, e o valor total é de **R\$ 25.450,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)**. Essa ratificação, bem como o seu processo na íntegra, encontra amparo legal no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21. Além disso, fica autorizada a realização da despesa e a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2024

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Faiéd Rezende da Silva

**Código Identificador:**713F4C75

### **ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**

**DECRETO Nº 3.451, 22 DE ABRIL DE 2024.**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de **R\$ 290.000,00** (duzentos e noventa mil reais), na Fonte de Recursos abaixo relacionada, para suprir as dotações orçamentárias a seguir especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	Depto de Educ. Cultura e Esporte		
09.03	Divisão de Cultura		
13.392.0011.2.035	Apoio ao Desenv. das Atividades Culturais		
3.3.90.30	Material de Consumo	5000	230.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	5000	60.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>290.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.673/2023, de 17 de novembro de 2023 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2023 no valor de **R\$ 290.000,00**(duzentos e noventa mil reais).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5000	Recursos ordinários livres	290.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>290.000,00</b>

**Art. 3º** Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2024 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 22 (vinte e dois) dias do mês de abril 2024.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito

**Publicado por:**

Andreia Zanella

**Código Identificador:**FA94674C

### **LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CONCORRÊNCIA 05/2024**

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Concorrência Eletrônica 05/2024**

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às **09h01min**, do dia **04/06/2024**, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº **05/2024**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM** visando a contratação de empresa para contratação de empresa para a **execução da obra da construção do Portal no Cemitério Municipal de Bom Sucesso do Sul-Pr**, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações públicas – PNCP, sítio Eletrônico da Prefeitura de Bom Sucesso do Sul [bomsucessodosul.pr.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br) ou solicitada através do e-mail [pregoeiro\\_bss@hotmail.com](mailto:pregoeiro_bss@hotmail.com), e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentado ao Agente de Contratação por meio da plataforma.

Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 22 de abril de 2024.

**JOSIANE FOLLE**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Josiane Folle  
**Código Identificador:**62811680

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**ATO DE REVISÃO DE PROVENTOS**

**PORTARIA Nº 03/2024**

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DA PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, embasada no processo nº 0000276-50.2016.8.16.0066 do Poder Judiciário do estado do Paraná.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - alterar a partir de 01/04/2024, a composição dos proventos de aposentadoria concedida por meio da Portaria nº 014/2013, a servidora aposentada Carolina Bertolo Montanha, para incluir a atualização salarial referente a aposentadoria especial Lei 8213/91 art. 57 §8. Para o benefício de R\$ 3.176,06 de 2021 passará a ser considerado no valor de R\$ 5.132,70 sendo assim ao aplicando os percentuais dos reajustes dos anos seguintes, Lei Nº 587/2022 16,06%; Lei Nº 609/2023 20% e Lei Nº 636/2024 5% atualizando o valor do benefício para R\$ 7.505,83.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 22 de abril de 2024

**MARCIA GISELE APª DA ROCHA MELO**  
Presidente do Fundo de Previdência do Município de Cafeara

**Publicado por:**  
Elisangela Valéria Rôjo  
**Código Identificador:**5ED4B7C0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO 003/2024 – CMS**

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia – Paraná no uso das suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 230/1991 e alterada pela Lei nº 458/1999 e reorganizada pela Lei nº 811/ 2007 e pela Lei Complementar nº 141/2012, bem como as prerrogativas do regimento interno;

**Considerando:**

O Ofício nº 117/2024 da Secretária Municipal de Saúde solicitando aprovação através de Ad referendum do Conselho Municipal de Saúde o recebimento de um consultório Odontológico.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprova a adesão ao Projeto de Distribuição de Equipamentos para o recebimento de um kit de consultório odontológico, referido na Resolução SESA nº105/2023.

Cafelândia, 22 de Abril de 2024.

**SAMUEL FARIAS**  
Presidente do CMS

**ALICE CARDOSO**  
Secretária Executiva  
Portaria nº 295/2023

**ANDRÉIA MEURER**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 123/2023-DRH

Homologo a Resolução nº 003/2024 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de dezembro de 1990.

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**D51EF53D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**026/2020 - DISPENSA Nº 006/2020.**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**026/2020 - DISPENSA Nº 006/2020.**

**Locatário:** **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

**Locadora:** **Antônio Zatta**, pessoa física, residente e domiciliada na Praça Brasília, nº 640, Centro, Município de Cafelândia, Estado do Paraná.

**Objeto:** Fica alterada a cláusula quarta (**critério de reajuste**) do contrato originário, reajustando o valor mensal de **R\$ 2.551,19** (dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos) para **R\$ 2.651,45** (dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) mensais, conforme a variação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) em **3,93%** (três inteiros e noventa e três centésimos percentuais). Fica alterada a cláusula oitava (**da vigência**) do contrato originário aditando em mais **12 (doze) meses**, findando-se em 17/04/2025, conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Administração, anuência do locador e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula sétima (**da fiscalização**), cujo o fiscal de contrato é a Sr. (a) **DAIANDRA DESTRI PASQUAL GALLO**.

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

**Valor:** **R\$ 2.651,45** (dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) **mensais**

**Vigência:** **17/04/2024 a 17/04/2025.**

**Assinaturas: Culestino Kiara e Antonio Zatta.**

**Data da Assinatura:** 17/04/2024.

**Publicado por:**  
Adriano Effting  
**Código Identificador:**5A16A24D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2024.**

**SÚMULA:** Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Sra. Ana Alice Brunharotto, portadora do R.G. nº 13.429.880-4- SSP/PR, 04 e ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

**Data da saída:** 22 (vinte e dois) de abril de 2024.

**Horário de saída:** 21h35min.

**Motivo: Participar do curso de Tesouraria e Finanças Municipal.**

**Data do retorno:** 27 (vinte e sete) de abril de 2024.

**Horário do retorno:** 05h25min.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,  
EM 22 DE ABRIL DE 2024.**

**DR. CULESTINO KIARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**143F11E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2024.**

**SÚMULA:** Concede Diárias a Secretária Municipal de Finanças nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária Municipal de Finanças, Sra. Sarah Gabriela Massaneiro Eckstein, portadora do R.G. nº 9.813.730-0-SSP/PR, 04 e ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

**Data da saída:** 22 (vinte e dois) de abril de 2024.

**Horário de saída:** 21h35min.

**Motivo: Participar do curso de Tesouraria e Finanças Municipal.**

**Data do retorno:** 27 (vinte e sete) de abril de 2024.

**Horário do retorno:** 05h25min.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,  
EM 22 DE ABRIL DE 2024.**

**DR. CULESTINO KIARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**F1AC035E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2024.**

**SÚMULA:** Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador do R.G. nº 1.727.871 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

**Data da saída:** 22 (vinte e dois) de abril de 2024.

**Hora da saída:** 09h00min.

**Motivo:** Reunião na CIEDEPAR; Reunião com Marcel Micheletto;

**Data do retorno:** 24 (vinte e quatro) de abril de 2024.

**Horário do retorno:** 22h00min.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE ABRIL DE 2024.**

**DR. CULESTINO KIARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**3B84B7F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2024.**

**SÚMULA:** Concede Diárias a Secretária de Administração nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária de Administração, Sra. Daiandra Destri Pasqual Gallo, portadora do R.G. nº 8.553.847-0 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

**Data da saída:** 22 (vinte e dois) de abril de 2024.

**Hora da saída:** 09h00min.

**Motivo:** Reunião na CIEDEPAR; Reunião com Marcel Micheletto;

**Data do retorno:** 24 (vinte e quatro) de abril de 2024.

**Horário do retorno:** 22h00min.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE ABRIL DE 2024.**

**DR. CULESTINO KIARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

**Código Identificador:**974383BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2024.**

**SÚMULA:** Concede Diárias a Secretária Municipal de Educação e Cultura nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Rozane Maria Dal Molin Pitol, portadora do R.G. nº 1.442.598-5 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

**Data da saída:** 22 (vinte e dois) de abril de 2024.

**Hora da saída:** 09h00min.

**Motivo:** Reunião na CIEDEPAR; Reunião com Marcel Micheletto;

**Data do retorno:** 24 (vinte e quatro) de abril de 2024.

**Horário do retorno:** 22h00min.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE ABRIL DE 2024.**

**DR. CULESTINO KIARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

**Código Identificador:**D6139835

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2024.**

**SÚMULA:** Concede Diárias ao Secretário Municipal de Planejamento nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Claudemir Camilo, portador do R.G. nº 8.966.412-8 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

**Data da saída:** 22 (vinte e dois) de abril de 2024.

**Hora da saída:** 09h00min.

**Motivo:** Reunião na CIEDEPAR; Reunião com Marcel Micheletto;

**Data do retorno:** 24 (vinte e quatro) de abril de 2024.

**Horário do retorno:** 22h00min.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE ABRIL DE 2024.**

**DR. CULESTINO KIARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

**Código Identificador:**077DD3EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024 -**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 - Centro, Cafelândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,

**Contratado:** empresa **ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 76.064.450/0001-00, endereço AV: PRESIDENTE JUCELINO, 908 AND 1 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CAFELANDIA CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: 4532411477, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RICARDO CARDOSO.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Valor Total:** R\$ 129.123,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Cento e Vinte e Três Reais).

**Assinaturas:** Culestino Kiara e RICARDO CARDOSO

**Vigência:** 19/04/2024 a 18/04/2025.

**Data da Assinatura:** 19/04/2024

**Publicado por:**

Adriano Effting

**Código Identificador:**051548DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024 -**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,

**Contratado:** empresa CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.717.789/0001-03, endereço RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 281 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, TELEFONE: 453241-1196, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, CARLA TREVISOL.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Valor Total: R\$ 990.019,85 (Novecentos e Noventa Mil e Dezenove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**

**Assinaturas:** Culestino Kiara e CARLA TREVISOL

**Vigência: 19/04/2024 a 18/04/2025.**

**Data da Assinatura:** 19/04/2024

**Publicado por:**

Adriano Effting

**Código Identificador:**49253C71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,

**Contratado:** empresa HORTIPAR DISTRIBUIDORA, sediada na Avenida Marginal Percy de Oliveira Junior, nº 6654, Ceasa, box 12 - Pavilhão A - Bairro Vista Linda, CEP nº 85.811-699, Telefone: (45)98209242, e-mail: contato@hortipar.com.br, na cidade de Cascavel/PR inscrita no CNPJ sob o nº 50.675.688/0001-88, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) DOUGLAS BECKER.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Valor Total: R\$ 31.940,00 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Quarenta Reais).**

**Assinaturas:** Culestino Kiara e DOUGLAS BECKER

**Vigência: 19/04/2024 a 18/04/2025.**

**Data da Assinatura:** 19/04/2024

**Publicado por:**

Adriano Effting

**Código Identificador:**708E89AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,

**Contratado:** empresa R & M ALIMENTOS LTDA, sediada na Rua: Jose Marasca Filho, 1360, Bairro Gleba Patrimônio, Cep: 87070-110, Telefone: (44)3024-0500, e-mail: licitacaormalimentos@gmail.com, na cidade de Maringá/PR inscrita no CNPJ sob o nº 29.421.808/0001-24, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) MAISA DE CAMPOS NASSER.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Valor Total: R\$ 363.366,50 (Trezentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).**

**Assinaturas:** Culestino Kiara e MAISA DE CAMPOS NASSER

**Vigência: 19/04/2024 a 18/04/2025.**

**Data da Assinatura:** 19/04/2024

**Publicado por:**

Adriano Effting

**Código Identificador:**2C670B9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 234/2024-DRH**

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONVERTE** 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de 03 (três) meses do Servidor **ELISEU LAVA**, matrícula 79951, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, referente ao Quinquênio 2019-2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de abril de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

**Código Identificador:**E7C36418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 235/2024-DRH**

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de Servidora Efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

**Art. 1º CONVERTE** 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de 03 (três) meses da Servidora **SELONI TILLMANN DE MATIA**, matrícula 80171, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TELEFONISTA**, referente ao Quinquênio 2014-2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de abril de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**4031A42D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 236/2024-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de Servidora Efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

**Art. 1º CONVERTE** 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de 06 (seis) meses da Servidora **SORLI DOMINGOS PORTO**, matrícula 71431, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, referente ao Decênio 2004-2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de abril de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**53607BE2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 237/2024-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de Servidora Efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

**Art. 1º CONVERTE** 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de 03 (três) meses da Servidora **MARILENE PEREIRA SELHORST**, matrícula 76091, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, referente ao Quinquênio 2019-2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de abril de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**5AF35A2C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 238/2024-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de Servidora Efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

**Art. 1º CONVERTE** 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de 03 (três) meses da Servidora **NELSI APARECIDA DOS SANTOS NUNES**, matrícula 72731, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRO**, referente ao Quinquênio 2014-2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de abril de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**6F69F3D4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a candidata **CISARA EUGENIO DE SOUZA**, devidamente classificada em 9º lugar no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** e convocada por meio do Edital de Convocação Nº 001/2024, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, edição 3002 pg. 450-451 na data de 15/04/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não atendeu às exigências do Edital de Abertura N.º 001/2024, item 14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO de conformidade com o item 14.8.5.

Cafelândia, 22 de abril de 2024.

**DIEGO TILLMANN FRANZOI**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**2EFC14C0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa, que o candidato **CLEMENCEAU JUNIOR SIMON**, devidamente classificado em 13º lugar no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** e convocado por meio do Edital de Convocação Nº 001/2024, publicado



no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, edição 3002 pg. 450-451 na data de 15/04/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não atendeu às exigências do Edital de Abertura N.º 001/2024, de conformidade com o item 14.8.1.

Cafelândia, 22 de abril de 2024.

**DIEGO TILLMANN FRANZOI**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**00639B04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que a candidata **CAROLINE RIBEIRO** aprovada em 4º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o cargo de **VIGIA DIURNO** convocada através de Edital nº 001/2024 publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 3002 pg. 450-451 na data de 15/04/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não comparecer para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 22 de outubro de 2024.

**DIEGO TILLMANN FRANZOI**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**BD478011

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO  
CONCORRÊNCIA Nº 001.2024 - RECAPE ASFALTICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA  
AVISO DE LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
001/2024**

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de abril do ano de 2024, na plataforma **COMPRASGOV** – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

LOCAL DO OBJETO	OBJETO	QTDE E UNDE MEDIDA	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)
CENTRO	RECAPE EM CBUQ	17935,28 M²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR e na plataforma **COMPRASGOV** – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação por meio do e-mail [adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br](mailto:adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br).

Cafelândia/PR, 22 de abril de 2024.

**ADRIANO EFFTING**

Agente de Contratação  
Portaria nº 632/2023 - DRH

**Publicado por:**  
Adriano Effting  
**Código Identificador:**DF536910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 233/2024-DRH**

**SÚMULA:** Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019) – Comum Provento Proporcional ao Tempo Contribuição - Sem Paridade. Média das 80% maiores Remunerações.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - APOSENTAR** por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de **22/04/2024**, a servidora **NEUZA MARIA PERPETUO SOARES TRICHES**, do cargo de provimento efetivo de Professor 20 horas - pedagogia, nível 08, matrícula 7257-1.

**Art. 2º** - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com Provento Proporcional ao Tempo Contribuição - Sem Paridade. Média das 80% maiores Remunerações, de acordo com o nível 08, do cargo de Professor 20 horas - pedagogia, totalizando um valor de R\$ 1.609,57 (mil e seiscentos e nove reais e cinquenta e sete centavos).

**Art. 3º** - Em virtude do acúmulo do recebimento da aposentadoria com pensão previdenciária paga pelo Fundo de previdência dos servidores municipais de Cafelândia - PR, deverá ser aplicado o redutor previsto no artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019. O valor da aposentadoria matrícula 7257-1 com a aplicação do redutor passa a ser de R\$ 1.530,54 (mil e quinhentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos).

**Art. 4º** - O valor da pensão concedida em 01/02/2008, matrícula 7356-1, passa a ser com redutor R\$2.019,37 (dois mil e dezenove reais e trinta e sete centavos).

**Art. 5º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de abril de 2024.

**DR CULESTINO KIARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**EDE9CB25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,

**Contratado:** empresa **TOMASI COMERCIO DE CALCADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 84.865.989/0001-96, endereço AV GOV. MOYSES LUPION, 616 LOJA - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL: [everaldo@centercalçados.com](mailto:everaldo@centercalçados.com), TELEFONE: 45 3241-1591, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, **EDSON TOMASI**.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS**

E EDUCACIONAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA EM PARCERIA COM A COPACOL. Valor Total: R\$ 65.048,00 (Sessenta e Cinco Mil e Quarenta e Oito Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara e EDSON TOMASI

Vigência: 22/04/2024 a 21/04/2025.

Data da Assinatura: 22/04/2024

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 7AD14B1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 239/2024-DRH**

**SÚMULA:** Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** ao Servidor **DIOMAR CESAR SOMARIVA** matrícula 767321843, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA VEÍCULO PESADO PLANTONISTA** lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE, o percentual de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento básico.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22/04/2024, em conformidade com o Ofício Nº 153/2024-S.M.S.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de abril de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador: 735C56B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 240/2024-DRH**

**SÚMULA:** Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** ao Servidor **GEOVAN RIBEIRO DOS SANTOS** matrícula 767322418, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA VEÍCULO PESADO PLANTONISTA** lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE, o percentual de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento básico.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22/04/2024, em conformidade com o Ofício Nº 154/2024-S.M.S.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de abril de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador: 4094D418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 241/2024-DRH**

**SÚMULA:** Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** ao Servidor **ILDO PEREIRA** matrícula 767321839, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA VEÍCULO PESADO PLANTONISTA** lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE, o percentual de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento básico.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22/04/2024, em conformidade com o Ofício Nº 155/2024-S.M.S.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de abril de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador: C0CFE5D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
003/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019.**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

**Contratada:** COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO MÉDIO OESTE inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.318.874/0001-30, com sede na Avenida Tupassi, 2928, Centro, no município de Assis Chateaubriand/PR, CEP: 85935-000, Telefone: (45) 3241-3966 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Nadir Lulu Ferreira da Costa**, portador(a) da cédula de identidade nº 3.149.268-8 e do CPF nº 369.827.179-68.

**Objeto:** Fica alterada a cláusula décima sexta (**prazo de duração e vigência**) do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, conforme ofício nº 028/2024 – S.M.F., anuência do contratado e parecer jurídico em anexo. Findando-se 10.01.2025. Fica alterada a cláusula décima quinta (**da tarifa pela prestação do serviço**) com reajuste do valor conforme o INPC, variação dos últimos 12(doze) meses, em **3,85%** (três inteiros e oitenta e cinco centésimos percentuais) na forma da tabela abaixo:

LOTE 001			
ITEM	NOME DO PRODUTO	UNIDADE	VR MAXIMO
1	TAXA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE RECEBIMENTO NO CAIXA	UND	R\$ 1,70

2	TAXA DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE RECEBIMENTO VIA INTERNET	UND	R\$ 1,70
3	TAXA DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE RECEBIMENTO NO TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO	UND	R\$ 1,70
4	TAXA DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE RECEBIMENTO POR CORRESPONDENTES BANCARIOS	UND	R\$ 1,70
5	TAXA DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE RECEBIMENTO DÉBITO EM CONTA	UND	R\$ 1,70

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Assinaturas:** Culestino Kiara e Nadir Lulu Ferreira da Costa.

**Data da Assinatura:** 14/02/2024.

**Publicado por:**

Adriano Effting

**Código Identificador:**D2F1456F

CUAIBA, 0 EMPRESA - CEP: 85805260 - BAIRRO: ALGO ALEGRE, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: cestas\_alianza@yahoo.com.br, TELEFONE: 4532228706 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, FERNANDO TOSCAN.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Valor Total:** R\$ 199.347,00 (Cento e Noventa e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais).

**Assinaturas:** Culestino Kiara e FERNANDO TOSCAN

**Vigência:** 19/04/2024 a 18/04/2025.

**Data da Assinatura:** 19/04/2024

**Publicado por:**

Adriano Effting

**Código Identificador:**C68EE936

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0108/2024 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0108/2024 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,

**Contratado:** empresa **R. PARISE TOMAZELLA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.031.782/0001-97, endereço RUA CORONEL JOAQUIM GABRIEL, 0 - CEP: 18680090 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Lençóis Paulista/SP E-MAIL: r\_tomazella@hotmail.com, TELEFONE: 1497278313 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RAFAEL PARISE TOMAZELLA DA SILVA.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

**Valor Total:** R\$ 109,00 (Cento e Nove Reais).

**Assinaturas:** Culestino Kiara e RAFAEL PARISE TOMAZELLA DA SILVA

**Vigência:** 19/04/2024 a 18/04/2025.

**Data da Assinatura:** 19/04/2024

**Publicado por:**

Adriano Effting

**Código Identificador:**EC83336B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0109/2024 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0109/2024 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,

**Contratado:** empresa **TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.828.263/0001-47, endereço RUA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,

**Contratado:** empresa **W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.513.872/0001-35, endereço RUA JOSE MILEK FILHO 1355, 0 LOJA 1 - CEP: 83505000 - BAIRRO: CAMPINA DO ARRUDA, CIDADE Almirante Tamandaré/PR E-MAIL: wiliansilva220386@gmail.com, TELEFONE: 4130471497 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, WILIAN DA SILVA.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

**Valor Total:** R\$ 77.922,25 (Setenta e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

**Assinaturas:** Culestino Kiara e WILIAN DA SILVA

**Vigência:** 19/04/2024 a 18/04/2025.

**Data da Assinatura:** 19/04/2024

**Publicado por:**

Adriano Effting

**Código Identificador:**05B64ED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - SUSPENSÃO PREGÃO  
Nº 028/2024**

**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2024**

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, **SUSPENDE para resposta a pedidos de esclarecimento**, o certame **Processo Administrativo nº 031/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 028/2024**, do tipo **menor preço por ITEM**, tendo por objeto o fornecimento e instalação de Sistema de ar condicionado central multi-split atendendo a necessidade do centro cirúrgico e central de esterilização do Hospital Municipal Fioravante Motter, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital.

Cafelândia/PR, 22 de abril de 2024.

**ADRIANO EFFTING**Agente de Contratação  
Portaria nº 632/2023 - DRH**Publicado por:**  
Adriano Effting  
**Código Identificador:**7841851D**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 094/2024**E-mail: pmcalifornia@uol.com.br  
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242  
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 094/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **ESCRITURÁRIO**. Comparecer até dia 21/05/2024, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0010625	55º	NUBIA APARECIDA GERALDO RIBEIRO	54,30
0011452	56º	JOSÉ DENILSON BATISTA DA SILVA	50,90

- Ter sido classificado no presente Concurso Público;
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1º da CF;
- Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

- Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
- Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
- Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
- Carteira de Trabalho (parte da foto, fr042ente e verso, e o último contrato);
- Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
- Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico do trabalho, pela empresa contratada pelo Município de Califórnia;
- Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
- Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
- Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
- Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
- Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
- Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
- 02 fotos 3 x 4 recentes;

q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 22º dia do mês de abril de 2024.

**PAULO WILSON MENDES**  
Prefeito**Publicado por:**  
Leticia Karymen Follador de Melo  
**Código Identificador:**DF6D12A4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 095/2024**E-mail: pmcalifornia@uol.com.br  
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242  
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 095/2024 A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **COZINHEIRO**. Comparecer até dia 21/05/2024, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0010625	2º	CLEIDE BOTELHO	72,60
0011486	3º	KARINA FERREIRA DE OLIVEIRA SPONTON	72,50
0011976	4º	VANESSA FARIA DOS REIS	72,10
0010438	5º	ARACELE MOREIRA DA SILVA	71,10

- Ter sido classificado no presente Concurso Público;
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1º da CF;
- Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

- Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
- Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
- Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
- Carteira de Trabalho (parte da foto, fr042ente e verso, e o último contrato);
- Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
- Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico do trabalho, pela empresa contratada pelo Município de Califórnia;
- Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
- Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
- Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
- Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
- Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
- Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
- 02 fotos 3 x 4 recentes;

q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 22º dia do mês de abril de 2024.

**PAULO WILSON MENDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Leticia Karymen Follador de Melo

Código Identificador:279C0439

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2024**

**Extrato da Ata Registro de Preço nº 044/2024**

Processo Licitatório nº 001/2024

Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos leves e pesados, incluindo fornecimento de peças, serviços, acessórios, reboque e demandas afins previstas em Edital e Anexos.

**VALORES:** O valor foi resultado de pregão eletrônico realizado no dia 04/03/2024, às 09:00h na de Compras COMPRASGOV, tendo um valor total de R\$ 3.609.317,73 (três milhões seiscentos e nove mil trezentos e dezessete reais e setenta e três centavos).

**Fornecedor:** TRATORLON COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ/CPF: 80.052.277/0001-05

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:** R\$ 281.044,22 (duzentos e oitenta e um mil e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 049/2023

**DATA DE ASSINATURA:** 22/04/2024

**Publicado por:**

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

Código Identificador:718B0D32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2024**

**Extrato da Ata Registro de Preço nº 045/2024**

Processo Licitatório nº 001/2024

Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos leves e pesados, incluindo fornecimento de peças, serviços, acessórios, reboque e demandas afins previstas em Edital e Anexos.

**VALORES:** O valor foi resultado de pregão eletrônico realizado no dia 04/03/2024, às 09:00h na de Compras COMPRASGOV, tendo um valor total de R\$ 3.609.317,73 (três milhões seiscentos e nove mil trezentos e dezessete reais e setenta e três centavos).

**FORNECEDOR:** G. D. REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 06.211.184/0001-15

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:** R\$ 285.244,79 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 049/2023

**DATA DE ASSINATURA:** 22/04/2024

**Publicado por:**

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

Código Identificador:7D00561C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2024**

**Extrato da Ata Registro de Preço nº 046/2024**

Processo Licitatório nº 001/2024

Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos leves e pesados, incluindo fornecimento de peças, serviços, acessórios, reboque e demandas afins previstas em Edital e Anexos.

**VALORES:** O valor foi resultado de pregão eletrônico realizado no dia 04/03/2024, às 09:00h na de Compras COMPRASGOV, tendo um valor total de R\$ 3.609.317,73 (três milhões seiscentos e nove mil trezentos e dezessete reais e setenta e três centavos).

**FORNECEDOR:** S C S - AUTO ELÉTRICA - EIRELI

CNPJ/CPF: 28.521.616/0001-27

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:** R\$ 2.259.573,80 (dois milhões duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 049/2023

**DATA DE ASSINATURA:** 22/04/2024

**Publicado por:**

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

Código Identificador:1CC25826

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2024**

**Extrato da Ata Registro de Preço nº 047/2024**

Processo Licitatório nº 001/2024

Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos leves e pesados, incluindo fornecimento de peças, serviços, acessórios, reboque e demandas afins previstas em Edital e Anexos.

**VALORES:** O valor foi resultado de pregão eletrônico realizado no dia 04/03/2024, às 09:00h na de Compras COMPRASGOV, tendo um valor total de R\$ 3.609.317,73 (três milhões seiscentos e nove mil trezentos e dezessete reais e setenta e três centavos).

**FORNECEDOR:** M BARACO SOUZA LTDA

CNPJ/CPF: 01.375.612/0001-21

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:** R\$ 108.372,02 (cento e oito mil trezentos e setenta e dois reais e dois centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 049/2023

**DATA DE ASSINATURA:** 22/04/2024

**Publicado por:**

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

Código Identificador:BFB886C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2024**

**Extrato da Ata Registro de Preço nº 048/2024**

Processo Licitatório nº 001/2024

Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos leves e pesados, incluindo fornecimento de peças, serviços, acessórios, reboque e demandas afins previstas em Edital e Anexos.

**VALORES:** O valor foi resultado de pregão eletrônico realizado no dia 04/03/2024, às 09:00h na de Compras COMPRASGOV, tendo um valor total de R\$ 3.609.317,73 (três milhões seiscentos e nove mil trezentos e dezessete reais e setenta e três centavos).

**FORNECEDOR:** NACIONAL DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 19.583.357/0001-78

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:** R\$ 675.082,91 (seiscentos e setenta e cinco mil e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 049/2023

**DATA DE ASSINATURA:** 22/04/2024

**Publicado por:**

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

Código Identificador:601B8F2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO 110**

**DECRETO Nº 110/2024**

**SÚMULA:** REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DA ATIVIDADE DE CONSULTORIA JURÍDICA DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o exercício da atividade de consultoria jurídica no âmbito da Administração Pública Municipal.

**CAPÍTULO I  
DAS MANIFESTAÇÕES JURÍDICAS**

**Art. 2º** As manifestações consultivas devem ser redigidas de forma clara, sucinta e objetiva, com especial cuidado à conclusão, que deverá ser apartada da fundamentação e conter exposição especificada das orientações e recomendações formuladas, utilizando-se tópicos para cada encaminhamento proposto, a fim de permitir à autoridade pública consulente fácil compreensão e atendimento.

**Art. 3º** As manifestações consultivas devem dar-se em procedimentos devidamente autuados, registrando-se, em processo físico ou em sistema informatizado, caso adotado pela administração, todas as movimentações, distribuições e outros atos praticados no processo.

**Art. 4º** As consultas formuladas pelos órgãos da Administração Municipal à Procuradoria do Município deverão apresentar quesitos objetivos a serem respondidos pelo parecer jurídico.

§ 1º Os quesitos serão preferencialmente formulados como perguntas e serão precedidos da descrição dos fatos que deram ensejo à dúvida suscitada pelo órgão ou entidade consulente.

§ 2º O processo administrativo que encaminhar a consulta deverá ser instruído com os documentos necessários à plena compreensão das peculiaridades do caso exposto e, sempre que possível, com os documentos necessários à comprovação dos dados e informações mencionadas na descrição dos fatos e na formulação dos quesitos.

§ 3º O processo administrativo deverá conter numeração sequencial, bem como deverá ter todas as páginas numeradas, com os documentos pertinentes devidamente assinados.

§ 4º O Procurador Jurídico velará pelo cumprimento deste artigo.

**Art. 5º** As consultas formuladas em desconformidade com o art. 1º serão restituídas ao órgão ou entidade consulente, com indicação expressa dos elementos descritivos ou documentais faltantes ou a indagação específica da dúvida sobre o teor ou alcance dos quesitos apresentados.

**Parágrafo único.** Alternativamente à devolução da consulta o Procurador Jurídico poderá solicitar ao órgão consulente os elementos faltantes, devendo ser promovida a juntada ao processo administrativo da cópia do documento.

**Art. 6º** A restituição prevista no artigo anterior interromperá o prazo para a prolação do parecer.

**Art. 7º** Após a devida instrução do processo administrativo as consultas formuladas à Procuradoria do Município serão ordinariamente respondidas no prazo de 15 (quinze) dias com o parecer, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, conforme a complexidade da matéria ou demanda de serviço, mediante apresentação da justificativa da dilação do prazo.

§ 1º Os processos considerados urgentes terão prazo menor que o contido no caput deste artigo, desde que a urgência seja justificada por escrito, para fins do disposto no art. 22, § 1º da Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 2º Na prolação do parecer, será observada a ordem cronológica de recebimento.

**CAPÍTULO II  
DAS MANIFESTAÇÕES JURÍDICAS NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS**

**Art. 8º** Nos processos licitatórios poderá ser dispensada a análise jurídica com apresentação do parecer final, desde que não haja complexidade na fase externa que demande uma análise jurídica.

**Art. 9º** O Diretor de Licitações e Contratos velará pelo cumprimento do artigo anterior, cabendo a ele realizar a análise da complexidade da fase externa.

**Art. 10º** Fica admitida a elaboração de Parecer Referencial nos processos licitatórios, quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos.

**Art. 11.** Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

**Art. 12.** A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pela Procuradoria Jurídica.

**Art. 13.** Para utilização do Parecer Referencial, a Administração deverá instruir os processos e expedientes administrativos congêneres com:

I – cópia integral do Parecer Referencial aprovado pelo Procurador Jurídico;

II – declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas.

**Art. 14.** Caberá à Procuradoria Jurídica dirimir as dúvidas da Administração sobre a aplicação do Parecer Referencial.

§ 1º Na eventualidade da legislação federal, estadual ou municipal utilizadas como fundamentação sofrerem alteração, de modo a modificar a orientação firmada, o parecer jurídico referencial não poderá ser aplicado.

§ 2º Ao parecer poderá ser atribuído prazo de validade, cuja aplicabilidade estará restrita ao período apontado, salvo o disposto no parágrafo anterior.

**CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15.** Ficam mantidos, sem alteração de conteúdo, os pareceres jurídicos referenciais emitidos até a publicação deste Decreto.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 22 de abril de 2024.

**PAULO WILSON MENDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Neuzeli Federovicz  
**Código Identificador:**3F92D214

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 127/2024**

**PORTARIA Nº 127/2024**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Artº. 1º** -Fica homologado o resultado da avaliação dos servidores em Estágio Probatório, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, realizada pela Comissão designada pela Portaria nº 033/2023, Lei Ordinária nº 851/2001 art.20, Lei Orgânica nº 002/2008 § 7º, confirmando a estabilidade no cargo efetivo para o qual foram aprovados em concurso e nomeados, por terem sido considerados aptos, na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

Servidor	Matrícula	CPF	Cargo	A partir de:
ALICIO VICENTE ADAO	629	994.611.379-xx	Pedreiro	20/05/2024
EDSON BRAZ DA SILVA	638	016.721.769-xx	Pedreiro	07/07/2024
SERGIO KOCINBA	624	566.961.919-xx	Vigia	05/04/2024
DANIELA CRISTINA WIELEVSKI TEIXEIRA	512	074.869.659-xx	Enfermeira	27/02/2024

**Artº. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º dia do mês de abril de 2024.

**PAULO WILSON MENDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Leticia Karymen Follador de Melo  
**Código Identificador:CC9BA65A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 025/2024**

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENSAIO DE CBR PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**. As empresas interessadas poderão encaminhar proposta entre os dias **24/04/2024 a 26/04/2024**.

**Obs.:** O edital está disponível no site da Prefeitura, Plataforma COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Califórnia, 22 de abril de 2024.

**DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS**

Agente de Contratações

**Publicado por:**

Daniel Lucas Dos Santos Mattos  
**Código Identificador:61A0A99F**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 128/2024**

**PORTARIA Nº 128/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**RESOLVE:**

**Artº. 1º** - **CONCEDER** progressão de nível salarial horizontal do plano de cargos e salário dos servidores estatutários, conforme Lei nº 1687/2017, art. 4 § 1º a), aos seguintes servidores.

Servidor	Matrícula	CPF	Cargo	A partir de:
----------	-----------	-----	-------	--------------

ALICIO VICENTE ADAO	629	994.611.379-xx	Pedreiro	20/05/2024
EDSON BRAZ DA SILVA	638	016.721.769-xx	Pedreiro	07/07/2024
SERGIO KOCINBA	624	566.961.919-xx	Vigia	05/04/2024
DANIELA CRISTINA WIELEVSKI TEIXEIRA	512	074.869.659-xx	Enfermeira	27/02/2024

**Artº. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º dia do mês de abril de 2024.

**PAULO WILSON MENDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Leticia Karymen Follador de Melo  
**Código Identificador:744A5191**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 123/2024**

**PORTARIA Nº 123/2024**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Artº. 1º** - **NOMEAR** á partir de 22/04/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº91299321- PR, inscrito no CPF sob nº 492.463.395-XX, para exercer o cargo de ESCRITURARIO, conforme edital de convocação 090/2024.

**I – MAICON SILVA CASSIMIRO**

**Artº. 2º** - Entra o presente em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 22/04/2024.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º do mês de abril de 2024.

**PAULO WILSON MENDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Leticia Karymen Follador de Melo  
**Código Identificador:8BC63EA5**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 124/2024**

**PORTARIA Nº 124/2024**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Artº. 1º** - **EXONERAR**, a servidora **FABIANE CARDEAL FARIAS**, matrícula sob nº. 857, à partir do dia 22/04/2024, no qual deixará de ocupar o cargo de Monitor Educacional.

**Artº. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º dia do mês de Abril de 2024.

**PAULO WILSON MENDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Leticia Karymen Follador de Melo  
**Código Identificador:A5D68216**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 125/2024**

**PORTARIA Nº 125/2024**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Artº. 1º** - EXONERAR, a servidora **ANDRESSA JULIETE TOMAZ MENDES**, matrícula sob nº. 952, à partir do dia 17/04/2024, no qual deixará de ocupar o cargo de Monitor Educacional.

**Artº. 2º** - Entra o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagirão a partir da data de 17/04/2024. Revogam se as disposições ao contrário

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º dia do mês de Abril de 2024.

**PAULO WILSON MENDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leticia Karymen Follador de Melo  
**Código Identificador:FF93D673**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 126/2024**

**PORTARIA Nº 126/2024**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Artº. 1º** - NOMEAR á partir de 22/04/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº10.945.578-X-PR, inscrito no CPF sob nº 075.391.709-XX, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme edital de convocação 089/2024.

**I – ANDRESSA JULIETE TOMAZ MENDES**

**Artº. 2º** - Entra o presente em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 22/04/2024.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º do mês de abril de 2024.

**PAULO WILSON MENDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leticia Karymen Follador de Melo  
**Código Identificador:DDF108EC**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**GABINETE  
RESOLUÇÃO Nº 008/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Extraordinária do CMAS nº 001, realizada em 28 de março de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.:** Aprovar o Plano de Ação para o Co- Financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – ANO 2024.

**Art.2º.:** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

Campina Grande do Sul, 22 de abril de 2024.

**SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN**  
Presidente  
Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Janaine Esquedino Mauricio  
**Código Identificador:F4024E51**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CHAMAMENTO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL Nº 07**

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Educação, através do Memorando nº. 293/2024, sob protocolo nº. 12.972/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para que no **PERÍODO DE 23 DE ABRIL A 02 DE MAIO DE 2024**, compareçam no Setor de Recursos Humanos munidos dos documentos (conforme item 20 do Edital nº. 002/2023) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA		
Cargo	Nome	Classificação
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	JULIETA SANTINA MACAN MUNHOZ	48º
	ARIANE APARECIDA MAAS GOMES	49º
	FRANCIELLY CARDOSO DOS SANTOS	50º
	KELE FERNANDA FRANÇA	51º
	LUANA DE OLIVEIRA DE MELLO	53º
	TISSIANE BUDACH TEIXEIRA	54º
	ANA FLAVIA MACHADO NASCIMENTO	55º
	ADRIANA MAZUR	56º
	TUANE DE SOUZA VIEIRA	57º
	IVYCARLA BLUM MIGUEL	58º
	MARIA DOROTÉIA TULIO	59º
	NIELCIO DA SILVA	60º
	EVA MARIANA FELIZADOR DE SIQUEIRA	61º
	GRACIELE ALVES CORREA	62º
	MILENA LUNARDON	63º
	MODALIDADE NEGROS E ÍNDIOS	
LEDIANE APARECIDA SOUZA DA CONCEICAO	13º	
MARCIA LOPES GROSE	14º	
ALESSANDRA GOMES PEREIRA MARTINS	15º	
DEYVESON GUSTAVO SANTOS DA CONCEICAO	16º	
MODALIDADE PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
JAQUELINE PEREIRA MACHADO DE SOUZA	04º	

Nº. de Vagas	Local
20	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 22 de abril de 2024.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:29B1B064**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CHAMAMENTO ENFERMEIRO Nº 12**



A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que os candidatos classificados em: 21º e 22º lugar, assinaram o requerimento de Final de Lista, chamados através do Edital de Chamamento nº. 11, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3005, página 89 de 18/04/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Enfermeiro, para que no **PERÍODO DE 23 DE ABRIL A 02 DE MAIO DE 2024**, realizem a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 002/2023) e providencie os exames (conforme item 13.2.1 “f” no Edital nº. 002/2023), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos**. A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA		
Função	Nome	Classificação
ENFERMEIRO	JOSELEIA POSONSKI DA SILVA	23º
	CLEIA DE JESUS NUNES CORREA DA SILVA	24º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 22 de abril de 2024.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**14465C2A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40**  
**HORAS Nº 04**

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, através do Memorando nº. 292/2024, sob protocolo nº. 12.088/2024, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para o cargo de Médico Clínico Geral 40hs, para que no **PERÍODO DE 23 DE ABRIL A 02 DE MAIO DE 2024**, compareça no Setor de Recursos Humanos munido dos documentos (conforme item 15 do Edital nº. 001/2023) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40HS	VINICIUS RYU KAMI	04º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 22 de abril de 2024.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**57579493

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40**  
**HORAS Nº 03**

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, através do Memorando nº. 290/2024, sob protocolo nº. 12.086/2024, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Médico Clínico Geral 40hs, para que no **PERÍODO DE 23 DE ABRIL A 02 DE MAIO DE 2024**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 001/2023) **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos** conforme item 13.2.1 “f” no Edital nº. 001/2023). A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA		
Função	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40HS	GUILHERME PRESSI DA SILVA	05º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 22 de abril de 2024.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**14A16C6A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 20**  
**HORAS Nº 01**

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para a função temporária de Médico Clínico Geral 20hs, para que no **PERÍODO DE 23 DE ABRIL A 02 DE MAIO DE 2024**, realizem a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 001/2023) **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos** conforme item 13.2.1 “f” no Edital nº. 001/2023). A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA		
Função	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL 20HS	GRACIANE PENÁ MOGOLLÓN	01º
	JOCEMARA PEREIRA MENSATO DORING	02º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 22 de abril de 2024.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**6FF600A5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual compra de materiais elétricos para promover a manutenção dos pontos de iluminação pública municipal, tanto da área urbana quanto da área rural de Campo do Tenente. Paraná., Data de abertura e julgamento das propostas: 07/05/2024, às 9h. O edital está disponível na página [blcompras.com](http://blcompras.com) e no site [www.campodotenente.pr.gov.br](http://www.campodotenente.pr.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail [licitacaopr@gmail.com](mailto:licitacaopr@gmail.com). Campo do Tenente, 22 de abril de 2024.

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Jucileidi Dos Santos  
**Código Identificador:**A010BDF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RESULTADO PREGÃO 15 / 2024**

**Processo:** Pregão Eletrônico 15 / 2024

**Objeto:** Registro de Preços de Combustíveis e óleos para futura e eventual aquisição das secretarias municipais para abastecimento dos veículos da frota Municipal de Campo do Tenente/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I.II) do edital.

**Fundamento Legal:** 14.133/2021

**Valor total homologado do processo:** R\$ 2.514.199,70

**Data de homologação:** 21/03/2024

**Empresas Vencedoras:**

**ARP 069/2024** - AUTO POSTO DOEGE LTDA, 28.553.443/0001-29, valor: R\$ 469.800,00, assinada em 15/04/2024;

**ARP 070/2024** - AUTO POSTO NOEROGER LTDA, 04.624.553/0001-76, valor: R\$ 1.979.000,00, assinada em 16/04/2024;

**ARP 071/2024** - NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS, 30.846.202/0001-10, valor: R\$ 26.500,00, assinada em 15/04/2024;

**ARP 072/2024** - DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LIBRIFICANTES LTDA, 51.560.442/0001-23, valor: R\$ 38.899,70, assinada em 22/04/2024;

Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

**Publicado por:**  
 Eduardo do Rocio Thimotheo  
**Código Identificador:**FF8436DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**INEXIGIBILIDADE 05 / 2024**

**Processo:** Processo Inexigibilidade 05 / 2024, com fundamento no artigo nº 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

**Objeto:** Aquisição de 1 veículo novo 0 km, tipo ônibus Urbano escolar acessível – ORE 1, em atendimento ao transporte diário dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 006 / 2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC – Órgão participante de Compra Nacional, realizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

**Empresas fornecedoras:** VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, 06.020.318/0001-10

**Valor total do Processo:** R\$ 399.000,00 (Trezentos e noventa e nove mil reais)

**Dotação Orçamentária:** 05.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE; 12.361.0005.2010 TRANSPORTE ESCOLAR; 4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA; 00134 Programa Caminho da Escola 2016 Onibus Rural Escolar

**Data de Ratificação:** 10/04/2024

**Contrato 073/2024**, assinado em 17/04/2024, vigência: 320 (trezentos e vinte) dias.

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Eduardo do Rocio Thimotheo  
**Código Identificador:**3A5CDC9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 090/2024.**

**CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**, Prefeito Municipal do Município do Campo do Tenente – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no artigo 199, §1º da Constituição Federal, o artigo 24 da Lei Federal nº8.080/90, o Decreto 7.508/2012 que regulamenta a Lei Federal nº8.080/90, bem como a Portaria GM/MS nº 142 de 27 de Janeiro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Credenciamento de Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde no Município de Campo do Tenente/ PR, que será composta por 03 (três) membros:

- I)** Francieli Rauen Barbosa, inscrita na matrícula sob nº 10971;
- II)** Eluisa Marchese, inscrita na matrícula sob nº 9481;
- III)** Aline Lisboa, inscrita na matrícula sob nº 13291;

**Art. 2º** Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente, Secretário e Membros, na respectiva ordem de designação.

**§1º** Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, a Presidente da Comissão Especial de Credenciamento poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.

**Art. 3º** Compete à Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo artigo 1º deste Ato:

- I** – supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;
- II** – receber e analisar as propostas;
- III** – emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
- IV** – decidir sobre os recursos interpostos.

**Parágrafo único** – Quando entender necessário, a Comissão Especial de Credenciamento deverá publicar os resultados e o que se fizer necessário sobre ele.

**Art. 4º** Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas nos Editais de Credenciamento Público, elaborados pela Comissão Especial de Credenciamento.

**Art. 5º** Os Editais de Credenciamento Público, após publicados na imprensa oficial admitirão a apresentação de propostas em prazo a ser definido por via editalícia.

**Art. 6º** Os credenciados contratados para prestação dos serviços de saúde sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde, conforme legislação pertinente, sem prejuízo de demais exigências contidas no Edital de Credenciamento Público.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 22 de abril de 2024.

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**

Prefeito Municipal

**INÊS MARIA WERNER**

Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban  
**Código Identificador:**01A3C1C5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 269/2024**

**Nomeia GRABIELLE KOPPEN FERREIRA na forma que dispõe.**

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- O Protocolo no 1349/2023
- Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 01/2023;
- O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024

**DECRETA**

Art. 1º - **NOMEIA**, a partir de 22 de abril de 2024, **GRABIELLE KOPPEN FERREIRA**, portador da RG: 10.918.\*\*\*-5/SSP-PR e do CPF n.º 101.511.\*\*\*-02, para ocupar o cargo de ENFERMEIRO, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 218/2023, anexo I.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 22/04/2024

Paço Municipal de Campo Magro,  
em 22 de abril de 2024.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**12DEE815

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**DISPENSA ELETRÔNICA 02-2023**

**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 02-2024**

Com fundamento no art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, HOMOLOGO a Dispensa Eletrônica nº 2/2024, cujo objeto é a contratação de equipamentos de informática e outros equipamentos e matérias permanente a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Campo Magro em favor das empresas: GO2BID STORE LTDA, cnpj **48.829.505/0001-90**; J. L. MARTINS – INFORMATICA. cnpj: **23.186.928/0001-08**; 54.335.357 JACKSON APARECIDO FARIA de oliveira, cnpj **54.209.506/0001-34**; 54.209.506 KARINE ROSARIO DA SILVA, cnpj **17.166.879/0001-49**; E. G. DE HOLANDA LTDA, cnpj **36.386.104/0001-23**; M & R SOLUCOES E SERVICOS LTDA, cnpj **48.944.202/0001-18**; P A P

AR CONDICIONADO LTDA, cnpj **43.075.236/0003-61**; SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA cnpj **46.344.050/0001-97**; DETECH TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA cnpj **50.417.020/0001-30**Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Campo Magro, 22 de Abril de 2024

**ALVARO BUENO DE LARA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Cintia Kudlawiec Casprek  
**Código Identificador:**FC217B8E

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**DIPENSA ELETRÔNICA 03-2024**

**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 03-2024**

Com fundamento no art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, HOMOLOGO a Dispensa Eletrônica nº 1/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de alimentos, material de Higiene e Limpeza., a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Campo Magro em favor das empresas: 43.939.349 MARCIO BRITO DE BARROS, cnpj **43.939.349/0001-04**, KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, cnpj **29.755.673/0001-33** W SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, cnpj **29.513.872/0001-35**, WILMA DA PIEDADE ZANDROSKI, cnpj **17.166.879/0001-49**, Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Campo Magro, 22 de Abril de 2024

**ALVARO BUENO DE LARA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Cintia Kudlawiec Casprek  
**Código Identificador:**01D014A3

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**TERMO RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE 02-2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024.**

**Inexigibilidade Nº 02/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** a presente contratação por Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo nos moldes s da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, fundamentado nas informações exaradas neste processo, bem como **ADJUDICO** à empresa Ceap Brasil – Soluções Educacionais para Gestão Pública Limitada, CNPJ 46.415.417/0001-06 o valor de **R\$ 7.160,00** (sete mil, cento e sessenta reais), referente ao presente, assim como autorizo a contratação.

Campo Magro, 12 de Abril de 2024.

**VEREADOR ALVARO BUENO DE LARA**

Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

**Publicado por:**  
Cintia Kudlawiec Casprek  
**Código Identificador:**51ED01AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 026/2024 ASSISTENTE**  
**SOCIAL PSS 006/2022 - SAS**

**Republicado por haver incorreções**

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS006/2022**, para o cargo mencionado abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS 007/2022. Para investidura no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

RG com data de expedição.

Título de eleitor

Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);

Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);

Certidão de casamento, se casado for.

RG e CPF do cônjuge

Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);

Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside. (não é válida a certidão digital)

Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);

Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o número da inscrição**.

Declaração de bens (fornecida pelo RH no momento da Convocação); ou declaração anual de imposto de renda.

Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida pelo RH no momento da Convocação)

1 Foto 3x4 atual

**Os candidatos já deverão providenciar a cópiada documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.**

**Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião, ou com alguma documentação faltando, perderão o direito à investidura no cargo.**

Paço Municipal de Campo Magro, em 19 de abril de 2024.

**Claudio Cesar Casagrande**

Prefeito Municipal

#### ASSISTENTE SOCIAL

Data: dia 30.04.2024 Horário: 09h00min.

	Nome	CPF	Pontos
12º	ANA PAULA PIONKEVICK	073.96*.*.*-18	64
13º	CELIA REGINA THOALDO	544.86*.*.*-34	63

**Publicado por:**

Nikely Freitas Carachenski

**Código Identificador:**A9AF85DC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro/PR, em reunião ordinária nº 02/2024, realizada aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - APROVAR**, sem ressalvas, as Atas de Reuniões Ordinárias nº 01/2024 e nº 02/2024 do CMDM.

**Art. 2º - ELEGER**, por unanimidade, Terezinha de Jesus Oliveira Ferro, inscrita no CPF 5837413\*.\*.\*, como Representante da Comunidade, na gestão 2023-2025, com mandato válido até 25 de julho de 2025.

**Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 22 de abril de 2024.

**DEISI MALINOSKI ANDRADE**

Presidente do CMDM

**Publicado por:**

Nikely Freitas Carachenski

**Código Identificador:**E78D8697

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

O Município de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 022/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO com critério de julgamento de MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

**OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de placas de inauguração e/ou homenagem, placas com estrutura metálica em ACM, placas de identificação em acrílico e placas de identificação em PVC e vinil, para os prédios públicos do Município.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA:** **09/05/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília)**, no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: [pregoeiro@campomagro.pr.gov.br](mailto:pregoeiro@campomagro.pr.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 22 de abril de 2024.

**HERICK VILELA**

Agente de Contratação

Decreto municipal n.º 027/2024

Fone: (41) 3677-4044

E-mail: [pregoeiro@campomagro.pr.gov.br](mailto:pregoeiro@campomagro.pr.gov.br)

**Publicado por:**

Nikely Freitas Carachenski

**Código Identificador:**5A6728CD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA 01/2024 - DISPENSA 02/2024

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, de acordo com os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

#### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS. ART. 35 DA RESOLUÇÃO 06/2020

Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

Projetos de venda	AGRORE	COOPERLARGO
GRUPO FORMAL	SIM	SIM
GRUPO INFORMAL	-	-
FORNECEDOR INDIVIDUAL	-	-
§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.	AGRORE	COOPERLARGO
Números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica. Município de Campo Magro.	20	10
Grupos de Projetos	AGRORE	COOPERLARGO
GRUPO I - Projetos de fornecedores locais	SIM	-
GRUPO II - Projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata	-	SIM
GRUPO III - Projetos de fornecedores de Região Geográfica Intermediária	-	-

**Publicado por:**

Nikely Freitas Carachenski

**Código Identificador:**B86576FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 24/2022**  
**ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 07/2022**

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

**CNPJ:** 01.607.539/0001-76

**CONTRATADO:** EDISON ANTONIO BOZA, CPF 022.145.489-63 e JULIANA GRAZIELLE BRAGANHOLO BOZA, CPF 004.457.749-40.

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação intramuros de um campo de futebol, localizado na Rua Ângelo Manfron nº 592, Campo Magro-PR, composto por grama, completamente cercado por alambrado, com medidas oficiais (90X68), 02 vestiários com luz e chuveiros para os atletas, 01 vestiário para os treinadores/árbitros, 03 sanitários para expectadores, para uso exclusivo em treinamentos, jogos e competições das categorias de Base.

**DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL:** Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 1887/2024, prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo período de 08 (oito) meses, passando de 18 de abril de 2024 até 18 de dezembro de 2024, conforme Cláusula Segunda do 1º Aditivo Contratual.

2.2 O valor para fazer frente a execução do aditivo, em comum acordo a locatária e locador, será de R\$ 2.708,21 (dois mil e setecentos e oito reais e vinte e um centavos) mensal, perfazendo o valor de R\$ 21.665,68 (vinte e um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), pelo período de 08 meses, considerando a deflação de -3,316470 % do IGPM (índice geral de preços de mercado) acumulada no período (02/2023 – 01/2024).

2.3. O Fiscal do Contrato será o servidor Cezar Mattar, matrícula 979.

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de abril de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/1993.

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**C5EEA1E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL PSS SESAU N.º 001/2024 – PSICÓLOGO**

ERRATA EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PSS SESAU - PSICÓLOGO N.º 001/2024

• No quadro descritivo do item 5.1.2 do Edital PSS n.º 001/2024, onde consta “04 PSS PSICÓLOGO”, LEIA-SE “01 PSS PSICÓLOGO”.

Campo Magro, 22 de abril de 2024.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**1268BFE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL PSS SESAU N.º 002/2024 – FARMACÊUTICO**

ERRATA EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PSS SESAU - FARMACÊUTICO N.º 002/2024

• No quadro descritivo do item 5.1.2 do Edital PSS n.º 002/2024, onde consta “04 PSS FARMACÊUTICO”, LEIA-SE “02 PSS FARMACÊUTICO”.

Campo Magro, 22 de abril de 2024.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**61FD0EE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL PSS SESAU N.º 003/2024 – VETERINÁRIO**

ERRATA EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PSS SESAU - VETERINÁRIO N.º 003/2024

• No quadro descritivo do item 5.1.2 do Edital PSS n.º 003/2024, onde consta “04 PSS VETERINÁRIO”, LEIA-SE “03 PSS VETERINÁRIO”.

Campo Magro, 22 de abril de 2024.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**64C213D5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09/2024**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o n.º. 95.684.486/0001-30. CONTRATADA: SUPRA CURSOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 40.621.340/0001-54. OBJETO: INSCRIÇÃO DOS VEREADORES LEONIDAS MATTOS DE DEUS, SERGIO WEGNER DE VARGAS E JUAREZ BORGES MACHADO, NO CURSO: A REFORMA TRIBUTÁRIA EM DETRIMENTO DAS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS ÀS LEIS ORGÂNICAS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) E A LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. REALIZAÇÃO: SUPRA CURSOS. VALOR TOTAL: R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais). ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2024. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea ‘f’, da Lei 14.133/21. ELEMENTO DE DESPESA: 0100101.031.0001.2-0013.3.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Yohan Furlan de Faria, pela empresa.

**Publicado por:**  
Márcia da Luz  
**Código Identificador:**E777EEA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO**  
**AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Candói, CNPJ 95.684.478/0001-94, está solicitando junto ao IAT, Instituto Agua e Terra PR, a Autorização Ambiental para revestimento asfáltico na estrada Rural com pavimentação poliédrica com pedra irregulares, que liga PR 560 a comunidade Fabrica Santa Clara, sendo o início km 11 +300 m da PR 560 na altura das coordenadas 25°37'49,0" S 51°58'23,9" W e o fim próximo a ponte sobre o Rio Caracu nas coordenadas 25°36'45,4" S 51°55'33,6" W, totalizando 7.080,90km.

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**EE6C5B25

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**031/2024 PROCESSO N.º 1.516/2024**

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 031/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).

**NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR:** 90.031/2024.

**OBJETO:** Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 134.285,29 (cento e trinta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte nove centavos).

**ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Candiói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.

**UASG:** 985499.

**LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

**DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO:** 09/05/2024 - 08:30h.

**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail [licitacao@candoi.pr.gov.br](mailto:licitacao@candoi.pr.gov.br).

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município [www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br) ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**22EC08A3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**GABINETE PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 205/2024 DATA: 22-04-2024**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º.** Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, no período que menciona;

MATRÍC.	SERVIDOR(A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
123495/1	Keli Emer Locotti Minski	Agente Comunitário de Saúde	22-04-2024	21-07-2024

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de abril de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Eduarda da Silva  
**Código Identificador:**A1255C08

**GABINETE PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 206/2024 DATA: 22-04-2024**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º** - Conceder à Servidora Pública **Maiara Daiane Teixeira**, ocupante do cargo de Agente de Administração, Licença Maternidade,

por 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, com início em 14-04-2024 e término em 10-10-2024.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de abril de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Eduarda da Silva  
**Código Identificador:**365439FD

**GABINETE PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 207/2024 DATA: 22-04-2024**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23 de março de 2012.

**R E S O L V E**

**Art. 1.º** - Conceder a servidora pública abaixo relacionada, Auxílio Natalidade, conforme Certidão de Nascimento, apresentada ao Departamento de Recursos Humanos:

Matrícula	Nome	Cargo
123739/1	Maiara Daiane Teixeira	Agente de Administração

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de abril de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Eduarda da Silva  
**Código Identificador:**E7C79ED8

**GABINETE PREFEITO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2024**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2024**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O LOCAL, DIAS E HORÁRIO

PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS DO EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2024 PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES- PR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ, MAXWELL SCAPINI**, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Edital n.º 001/2024.

**TORNA PÚBLICO:**

**Art. 1.º** Fica estabelecido os dias, horário e o local para a realização da prova de títulos dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado (PSS/2024), objeto do Edital n.º 001/2024, assim especificado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, das 08h00 às 11h30 e das 13h30às 17h00, dos dias 29 e 30 de abril de 2024.

**Art. 2.º** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 23 de abril de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paula de Borba Juliao  
**Código Identificador:**C7EF9C47

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
INEXIGIBILIDADE 018 2024 E EXTRATO DE CONTRATO  
114 2024**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2024.  
Processo. Adm. n.º 059/2024.**

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 72 e 75, inciso XV, todos da Lei n.º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n.º 385, de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a favor da empresa **SERVIÇO DE APOIO as micro e pequenas empresas do ESTADO DO paran -sebrae/pr**, com sede na Rua Caeté, 150, Prado Velho, Curitiba, Estado do Paran , CEP: 80.220-300, inscrita no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, para a realiza o de assessoria e acompanhamento t cnico nas propriedades de apicultores do munic pio de Capit o Le nidas Marques/PR, com o objetivo de aumentar a produtividade, incrementar a qualidade e agregar valor, gerando conhecimento t cnico e de mercado aos produtos, processos e gest o das propriedades, conforme solicita o n.º 067/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecu ria e Meio Ambiente.

Capit o Le nidas Marques, Estado do Paran , em 22 de abril de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 114/2024.**

**REF:**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 018/2024.**

**Processo. Adm. n.º 059/2024.**

**Fundamenta o:** Art. 72 e 75, inciso XV, todos da Lei n.º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n.º 385, de 11 de dezembro de 2023 e **Parecer Jur dico.**

**CONTRATANTE:** **MUNIC PIO DE CAPIT O LE NIDAS MARQUES – PR.**

**CONTRATADA:** SERVI O DE APOIO as micro e pequenas empresas do ESTADO DO paran -sebrae/pr.

**OBJETO:** Contrata o de empresa para a realiza o de assessoria e acompanhamento t cnico nas propriedades de apicultores do munic pio de Capit o Le nidas Marques/PR, com o objetivo de aumentar a produtividade, incrementar a qualidade e agregar valor, gerando conhecimento t cnico e de mercado aos produtos, processos e gest o das propriedades, conforme solicita o n.º 067/2043 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecu ria e Meio Ambiente, **conforme segue:**

\* Assessoria e acompanhamento t cnico nas propriedades de no m nimo 20 apicultores do munic pio de Capit o Le nidas Marques/PR, com profissional t cnico qualificado na  rea de apicultura, com carga hor ria m nima de 335h, durante 9 meses. Realiza o de atendimento individual em cada propriedade, pr ticas coletivas em campo e emiss o de certificado aos apicultores na conclus o.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**EXECUCA O:** A contratada dever  iniciar a presta o dos servi os, ou seja, a consultoria t cnica, conforme cronograma, realizando as visitas presenciais individuais nas propriedades de cada apicultor cadastrado, realizando as pr ticas coletivas   campo e finalizando at  novembro de 2024, com a emiss o dos certificados.

**VIG NCIA:** A contrata o objeto desta licita o ser  vigente at  31 de dezembro de 2024.

**RECURSOS:** A despesa do presente onerar  da seguinte dota o or ament ria:

\* 281 – 07.001.20.606.1015.2133.3.3.90.32.00;

Capit o Le nidas Marques, Estado do Paran , em 22 de abril de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Thibes de Melo  
**C digo Identificador:**C737A45A

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA  
TERMO ADITIVO N.º. 001/2024. PREG O ELETR NICO N.º  
036/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 145/2023.**

Que entre si celebram. De um lado o **MUNIC PIO DE CAPIT O LE NIDAS MARQUES**, Estado do Paran , pessoa jur dica de direito p blico interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paran , inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exerc cio de seu mandato e fun es e de outro lado a empresa **MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME**, com sede na Rua Xambr , 165, Centro, em Capit o Le nidas Marques, Estado do Paran , inscrita no CNPJ sob n.º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua T tular, Senhora **Margarete Moreira Bedin**, portadora do CPF sob n.º 017.360.329-76. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condi es do edital em considera o, ajustando o seguinte:

**CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:**

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorroga o da vig ncia para at  mais 12 (doze) meses do seu vencimento.

**CL USULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Fica prorrogada a vig ncia para at  18 de abril de 2025.

**CL USULA TERCEIRA – DAS DISPOSI ES GERAIS:**

Ratificam-se as demais disposi es do Contrato origin rio n o modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presen a de duas testemunhas.

Capit o Le nidas Marques, Estado do Paran , em 18 de abril de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME**  
Contratada

**Publicado por:**  
Gilmar Larssen

**C digo Identificador:**03420A1A

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO  
TERMO ADITIVO N.º. 001/2024. CONTRATO DE  
PRESTA O DE SERVI OS N.º 152/2023.**

**REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITA O N.º 024/2023.**

**PROCEDIMENTO SUBSEQ ENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023.**

Que entre si celebram. De um lado o **MUNIC PIO DE CAPIT O LE NIDAS MARQUES**, Estado do Paran , pessoa jur dica de direito p blico interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paran , inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor **MAXWELL SCAPINI**, e, de outro lado a empresa **ELIZANDRA S. FITES & CIA LTDA**, situada na Rua Caxambu, 102, Centro, munic pio de Capit o Le nidas Marques, Estado do Paran , CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ n.º 09.545.084/0001-13, neste ato representada legalmente por **ELIZANDRA DA SILVA FITES SANTOS**, portadora do CPF sob n.º 046.063.229-93. Fundamentando-se na Lei n.º 8666/93, ajustam o que segue:

**CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorroga o do prazo de vig ncia e de presta o de servi os como **Facilitador de Oficina de Pilates – Lote 08, o qual ser  prestado segundo orienta o da Secretaria Municipal de Assist ncia Social, Cultura e Cidadania**, para mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condi es firmadas no Termo original em 20 de abril de 2023.

**CL USULA SEGUNDA – DO VALOR**

Soma-se aos valores dantes contratados o total de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado a vigência até 19 de abril de 2025.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

#### **MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

#### **ELIZANDRA S. FITES & CIA LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

Gilmar Larssen

**Código Identificador:**60B49B4F

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 191/2024**

#### **PORTARIA Nº 191/2024**

Dispõe sobre a Implementação e organização da Educação em Tempo Integral na Escola Municipal Leonel Brizola, em Capitão Leônidas Marques – Paraná.

O Prefeito Municipal, **MAXWELL SCAPINI**, no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando** o art. 205 da Constituição Federal, dispondo que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

**Considerando** os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**Considerando** o art. 34 da Lei Nº 9.394/96, que determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

**Considerando** a Lei Federal Nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral a nível nacional;

**Considerando** a Portaria MEC Nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

**Considerando** a Meta 06 do Plano Nacional de Educação (PNE), estabelecida pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e a Lei Municipal nº 2.109/2015 de 23 de junho de 2015 alterada pelas Lei nº 2.293/2018 de fevereiro de 2018 e Lei nº 2.443/2020 de 17 de fevereiro de 2020;

#### **RESOLVE:**

#### **IMPLEMENTAÇÃO**

Art. 1º Fica estabelecida a implementação da Educação Integral em Tempo Integral na Escola Municipal Leonel Brizola, situada em Capitão Leônidas Marques - Paraná, iniciando com a turma do 5º ano em turno único, com carga horária diária de no mínimo 7 horas ou semanal de 35 horas.

Art. 2º A implementação será gradual, com o objetivo de estender essa modalidade para os demais anos letivos, conforme planejamento da instituição e disponibilidade de recursos.

#### **PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**

Art. 3º A Educação Integral em Tempo Integral na Escola Municipal Leonel Brizola será pautada nos princípios da integralidade, da inclusão, da diversidade, da participação, da autonomia e da qualidade social da educação.

Art. 4º Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todos os seus aspectos e características enquanto indivíduos;

Art. 5º Atender os alunos nas suas diferentes potencialidades e dificuldades, procurando desenvolver habilidades para construção de conhecimentos e desenvolvimento humano físico, cognitivo, emocional, social, cultural e político;

Art. 6º Oferecer aos alunos oportunidades para o desenvolvimento de projetos destinados à melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

Art. 7º Estimular o aprimoramento da formação profissional dos educadores, objetivando o desenvolvimento de metodologias e de estratégias com a finalidade de tornar o processo de ensino-aprendizagem mais eficiente em termos quantitativos e qualitativos.

#### **ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

Art. 8º O currículo da Escola Integral em Tempo Integral abrange uma ampla gama de atividades educativas diferenciadas, que visam ao desenvolvimento integral dos estudantes em diversas áreas do campo das ciências, cultura, arte, esporte e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde e entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares.

Art. 9º As atividades devem estar articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares de forma a proporcionar uma experiência educacional abrangente e significativa, contribuindo para o desenvolvimento físico, cultural, afetivo, cognitivo, ético e social dos estudantes.

Art. 10 A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integrada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Curricular Comum e Parte Diversificada, e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos alunos, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos da escola.

Art. 11 O Currículo da Educação em Tempo Integral visa proporcionar uma educação mais significativa, inclusiva e alinhada com as demandas e desafios do mundo contemporâneo, preparando os estudantes para uma participação ativa na sociedade e no mercado de trabalho.

#### **ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR**

Art. 12 A escola, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, garantirá condições adequadas para o funcionamento das atividades educacionais, incluindo:

12.1. Corpo docente capacitado e comprometido com a educação integral;

12.2. Salas de aula dimensionadas de acordo com o número de alunos;

12.3. Mobiliário adequado e espaços específicos para diferentes atividades;

12.4. Ambientes de leitura, informática e ciências;

12.5. Espaços de convivência e lazer.

Art. 13 O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares na oferta de Educação de Tempo Integral, na rede municipal, compreendem:

I - Carga horária de vinte horas semanais para desenvolvimento de atividades curriculares integrantes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

II - Carga horária de no mínimo quinze horas semanais para o desenvolvimento de atividades da Parte Diversificada, buscando desenvolver o aluno em todas as áreas de ensino aprendizagem.

Art.14 A gestão desenvolvida será pautada na concepção da responsabilidade coletiva, participativa, cooperativa e transparente, através de processos que garantam a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar nas tomadas de decisões pedagógicas e administrativas, contribuindo para a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias, concepções e práticas pedagógicas.

#### **FORMAÇÃO CONTINUADA**

Art. 15 Os profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral participarão de programas de formação continuada oferecidos pela rede, visando ao aprimoramento constante de suas práticas pedagógicas e ao desenvolvimento de habilidades necessárias para o contexto da educação integral.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Art. 16 O trabalho a ser desenvolvido na Educação Integral em Tempo Integral terá metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelas avaliações internas e externas.

Art.17 A Escola que atende a Educação Integral em Tempo Integral será monitorada, periodicamente, visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa.

Art. 18 As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Educação Integral em Tempo Integral serão orientadas pela Secretaria Municipal da Educação e Equipe Técnica responsável pela Educação Integral em Tempo Integral do município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 22 de abril de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fany Sofia Figueroa Zeniewicz  
Código Identificador:E8CF8D0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 204/2024**

**PORTARIA Nº 204/2024**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Luiz Marcos de Souza	Motorista	01 (uma)	Diamante do Oeste PR	18 de abril de 2024	Transporte de alunos das escolas
Marcos Antônio Bamberg	Motorista	01 (uma)	Diamante do Oeste PR	18 de abril de 2024	Laurindo Parmegiani e Leonel Brizola, para visita na aldeia
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Diamante do Oeste PR	18 de abril de 2024	Indígena em diamante do Oeste

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,

Capitão Leônidas Marques, em 22 de abril de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**

Fany Sofia Figueroa Zeniewicz  
Código Identificador:ED23C3EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 203/2024**

**PORTARIA Nº 203/2024**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Juliane Boni Barea	Assessora pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR	18 de abril de 2024	Participação dos grupos de estudo em educação infantil e dirigentes municipais
Paula de Borba Julião	Secretaria da Educação	01 (uma)	Cascavel PR	18 de abril de 2024	
Lucimar	Coordenadora	01	Cascavel	18 de abril de 2024	

Cândida Martins Szkut	pedagógica	(uma)	PR		educação, na AMOP em Cascavel
-----------------------	------------	-------	----	--	-------------------------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,

Capitão Leônidas Marques, em 22 de abril de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fany Sofia Figueroa Zeniewicz  
Código Identificador:E8772AC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 146/2023.**

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **VANDIR M DOS SANTOS COMÉRCIO**, sita a Rua Verde, 138, Bairro São João Batista, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 32.989.126/0001-27, neste ato devidamente representada por **RICARDO ANTÔNIO DOS SANTOS (procurador)**, portador do CPF sob n.º 057.055.289-30. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:**

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 12 (doze) meses do seu vencimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Fica prorrogada a vigência para até 18 de abril de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**VANDIR M. DOS SANTOS COMÉRCIO**

Contratada

**Publicado por:**

Gilmar Larssen  
Código Identificador:4610157B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 147/2023.**

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **COOPERGAS COMÉRCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA**, com sede na Rod. PR 182, s/n, Km 513,7, Bairro Santo Antônio Divisor, CEP: 85.628-000, Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 40.147.777/0001-06, neste ato devidamente representada por **ANDRÉ LUIZ BIGLIARDI (Sócio Administrador)**, portador do CPF sob n.º 047.054.629-80. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93,

assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:**

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 12 (doze) meses do seu vencimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Fica prorrogada a vigência para até 18 de abril de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**COOPERGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES DE GÁS LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

Gilmar Larssen

**Código Identificador:CE05005A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL N.º 011/2024**

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Edital nº 09/2022, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

**DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**1.**O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas Marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

**1.1.** Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

**1.2.** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

**1.3.** O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**DOS EXAMES MÉDICOS**

**2.**O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

**2.1.** Eventuais candidato(s) portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

**DOS ATOS DE NOMEAÇÃO**

**3.**A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

**DA POSSE**

**4.** Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 22 de abril de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)S**

**CARGO: Agente de Administração**

**Local: Cidade**

**Candidato(a):**

- Eloisa Einsweler

**CARGO: Médico**

**Candidato(a):**

- Eduarda Stritthorst

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**I** - Cédula de Identidade (R.G.);

**II** - Certificado de reservista, quando couber;

**III** - Título de eleitor;

**IV** - Certidão de quitação eleitoral;

**V** -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

**VI** - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “C” ou “D”, conforme o cargo;

**VII** - Certidão de nascimento ou casamento;

**VIII** - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;

**IX** - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;

**X** - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;

**XI** - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;

**XII** - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;

**XIII** - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);

**XIV** - Certidão negativa criminal federal;

**XV** - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

**XVI** - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;

**XVII** - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;

**XVIII** - Declaração de Bens e Valores;

**XIX** - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;

**XX** - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);

**XXI** - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

**XXII** - Comprovante de Residência atual;

**XXIII** - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;

**XXIV** - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.

**Obs:** Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

**Publicado por:**

Cristiano Junior Bertramelli

**Código Identificador:86F03825**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 161/2024 DATA: 19-04-2024**

**SÚMULA:** Exonera a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido, a servidora **Carla Adriana Gerhardt Grisa**, RG. n.º 8.096.435-8/PR, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão Contábil e Gestão Fiscal, símbolo CC-03, desta Municipalidade

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 19 de abril de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Junior Bertramelli  
**Código Identificador:**2DF834ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 162/2024 DATA: 22-04-2024**

**SÚMULA:** Concede Função Gratificada aos Servidores Públicos designados para as funções que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.699/2023, de 20 de dezembro de 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedida Função Gratificada, aos servidores abaixo relacionados, de acordo com as funções designadas e respectivo símbolos:

Nome	Cargo	Função	Nº Contrato	Símbolo
Douglas Weslem da Silva	Agente de Administração	Fiscal de Contrato	71/2024	FGFC
Eduarda Bortolini	Agente de Administração	Fiscal de Contrato	78/2024	FGFC

**Parágrafo Único** - Considerando a vedação de acúmulo de gratificações, nos termos do art. 12 da Lei n.º 2.699/2023, será assegurado aos servidores indicados para mais de uma função, a percepção da gratificação de maior valor.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a data da designação, conforme § 1º, do art. 15 da Lei n.º 2.699/2023.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de abril de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Junior Bertramelli  
**Código Identificador:**3E9CE0CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 163/2024 DATA: 22-04-2024**

**SÚMULA:** Eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, ao Servidor Público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de março de 2024, ao Servidor Público abaixo relacionado:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
120421/1	Oscar de Brito	Borracheiro	25%

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao mês de março de 2024.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de abril de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Junior Bertramelli  
**Código Identificador:**43EA5EC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 164/2024 DATA: 22-04-2024**

**SÚMULA:** Concede e eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, aos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedido e elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de abril de 2024, aos Servidores Públicos abaixo relacionados:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
115051/1	Aparecido Carmo de Assis	Motorista	30%
123380/1	Jacir João Horn	Motorista	10%
117301/1	Joseli Maria Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais	25%
123379/1	Marcos Antonio Bamberg	Motorista	10%
119491/1	Nevair Terezinha Dias	Zeladora	20%
123738/1	Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	05%
114311/1	Olávio de Oliveira	Operador de Máquinas	30%
123737/1	Ricardo Lino Arantes	Motorista	05%
114241/1	Roberto Dalla Nora	Motorista	30%

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de abril de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Junior Bertramelli  
**Código Identificador:**A912EA65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO N.º 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 476/2023.**

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, com sede na Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 1781, Galpão 04 LOTE 01 e 02 Sala 12, Civit II, em Serra, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.168-080, inscrita no CNPJ sob n.º 49.353.698/0002-07, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor **ANTONNY DE PAIVA PAVÃO**, portador do CPF sob n.º 234.311.318-16. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:**

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 18.10.2023, e, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de aparelhos de ar condicionado, destinados a equipar os laboratórios de informática das Escolas Municipais Laurindo Parmigiani e Leonel Brizola, e, para atendimento à demanda de equipamentos da Secretaria Municipal de Educação, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R\$ 51.680,00 (cinquenta e um mil seiscentos e oitenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**

Fica prorrogada a vigência para até 17.10.2024.

**CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**COMERCIAL APP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

Gilmar Larssen

**Código Identificador:**3E18E40F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATA CRED. 003 2023**

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS**

Às quatorze horas do dia primeiro de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n.º 001/2024 de 02.01.2024**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao **Credenciamento 003/2023 de 03.04.2023**, destinado ao credenciamento de profissionais (Pessoas Jurídicas), para ministrar oficinas (*Som e Expressão, Arte, Corpo e Movimento, Jogos Matemáticos, Língua Portuguesa, Informática Educativa, Oficina de Robótica*), atendendo aos alunos que fazem parte do Projeto “Jornada Estendida”, desenvolvida em contra turno escolar, conforme Memorando requisitório nº 018/2023 da Secretaria Municipal de Educação, e, especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento - Anexo VII. Considerando que mesmo ultrapassada a data (17.04.2023) estabelecida para o credenciamento dos primeiros interessados, outros interessados durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, podem solicitar o credenciamento, foram então analisados os envelopes das empresas **ANA PAULA MULLER COSTA-MEI, ALESSANDRA LUCAS ANTUNES, ALINE DE MEDEIROS AGUIAR, NATIANE DE SOUZA**. Não houve a presença nesta sessão, de qualquer interessado em se credenciar. As empresas ao apresentarem-se para este processo de credenciamento, declaram ter conhecimento e sujeitarem-se às condições nele estabelecidas. A Comissão passou a analisar as propostas nos termos do **item 5**, conforme solicitação n.º 069/2023 do referido processo de credenciamento. Foram analisadas as propostas com o (s) itens (s) que pretendem executar, conforme relacionados no Anexo I/termo de referência. Houve interesse das empresas em se credenciar para os seguintes lotes: ANA PAULA MULLER COSTA-MEI, lotes 01 ao 06, porém, não identificou o local/instituição - ALESSANDRA LUCAS ANTUNES, lotes 01, 02 e 05 - ALINE DE MEDEIROS AGUIAR, lotes 01 ao 07, e não identificou o local/instituição - NATIANE DE SOUZA, lote 04, 05, também não identificou o local/instituição. Após estes registros, a Comissão e a representante da Secretaria Municipal de Educação, passaram a analisar os critérios exigidos para classificação conforme anexo VII do Edital, e, então deliberou após a referida análise dos requisitos, ficam classificadas as empresas conforme segue: **ALESSANDRA LUCAS ANTUNES – 04 pontos cursos na área educação e 02 pontos pós-graduação (Lote 01); 02 pontos pós-graduação (lotes 02 e 05) - ANA PAULA MULLER COSTA-MEI - 04 pontos cursos na área educação (Lote**

**01); 02 pontos curso matemática (lote 04); os demais 02, 03, 05 e 06 não pontuou - ALINE DE MEDEIROS AGUIAR – 02 pontos de pós-graduação nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, e 07; e, no lote 06 não pontuou - NATIANE DE SOUZA – Não pontuou nos lotes 04 e 05.** Em seguida passou-se a analisar os documentos apresentados pelas requerentes, conforme exigido no item 4 do Edital, e a Comissão julgou as participantes como habilitadas. O resultado desta análise documental (habilitação e propostas), foi acompanhado por representante da secretaria requisitante, sendo as empresas avaliadas como classificadas, porém deverá ser observada a ordem de classificação segundo a pontuação alcançada em decorrência da apresentação da documentação que segue juntada ao processo. Abre-se aqui também uma ressalva, quanto ao interesse já registrado em atas anteriores de outras empresas, cuja classificação será certamente considerada. Sendo considerado também, para efeitos de prosseguimento com o processo a disponibilidade dos serviços, para quaisquer dos lotes requeridos observada a necessidade e conveniência da secretaria requisitante. E em havendo mais de uma interessada em um mesmo lote/item, será considerada a pontuação da qualificação técnica. Após transcorridos todos os procedimentos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município. Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias contados da data de publicação deste Ato, devendo protocolar a ação no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal. O recurso neste caso deverá ser dirigido à Assessoria Jurídica, visto que não há conhecimento por parte da Comissão, das razões que não foram motivadas no ato da sessão pública. Vencido os prazos e inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Departamento de Compras para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. Os então credenciados serão convocados para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito, nos termos do item 8.1. do edital. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final (7.10). O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a efetiva contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, ficando então no aguardo de convocação para que possam também firmar o contrato de prestação de serviços, observada a necessidade e conveniência da secretaria requisitante. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.

De acordo,

**GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER**

Presidente da Comissão da Licitação

**GILMAR LARSSEN**

Membro

**ALDO PEREIRA DOS SANTOS**

Membro

**JANE ANDREOLI BIASUZ**

Membro

**JOICE SOROK LARSEN**

Membro

**JAQUELINE ROHR**

Representante

**GROHALSKI GOMES**

Sec. Mun. de Educação

**Publicado por:**

Adriana Thibes de Melo

**Código Identificador:**AB061EC5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS  
E PATRIMÔNIO**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022  
(DILAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS  
Nº 005/2022- PROCESSO Nº 088/2022**

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.645.436/0001-01**, com sede a Haroldo Jose Barbosa, 75 Centro, no município de Carlópolis Paraná, CEP 86420000, Telefone: **(43)3566-1345**, E-mail : mixatacadado@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Elieser Meneguel De Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº- 138706400 SSP, SSP/PR e CPF nº 326.245.448-60, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis Estado Paraná têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objeto **dilatar o prazo de execução do Contrato nº 039/2022**, que estipula as condições de execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde-Padrão Sesa-Porte 03, de acordo com Edital e demais anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 058/2022 e seus respectivos aditivos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

Fica prorrogado a execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 11 de maio de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 058/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 11 de abril de 2024

**HIROSHI KUBO-**

Prefeito Municipal

Contratante

**MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

Juliane de Souza Barbosa

**Código Identificador:**F79D9FE3**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS  
E PATRIMÔNIO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2023  
(DILAÇÃO PRAZO EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇO Nº  
007/2023**

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME**, CNPJ 13.500.836/0001-05, localizada na Rua Conselheiro Avelino Antônio Vieira nº 463, sala 02, Centro, Tomazina PR a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Claudio Schmitt, portador da cédula de identidade R.G. n. ° 5.148.914-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob n. ° 819.335.509-10, residente na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader nº 1925, Apartamento 37, 3º andar, bloco 10, Condomínio Visconde de Maua IC, Cidade Industrial, Curitiba-PR, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objetivo redimensionar o valor do objeto do Contrato nº 166/2023, que estipula as condições de execução de obra Contratação de empresa para obra de construção de banheiros público na Praça Coronel Leite de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 166/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 166/2023 e prorrogada a execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 02 de junho de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 166/2023- TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 03 de abril de 2024.

**HIROSHI KUBO**

Prefeito Municipal

Contratante

**ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME**

Contratada

**Publicado por:**

Juliane de Souza Barbosa

**Código Identificador:**84454483**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS  
E PATRIMÔNIO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2023  
(DILAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS  
Nº 010 2023 - PROCESSO Nº 220/2023**

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **DAS**

**PAVIMENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **48.839.712/0001-25**, com sede a RUA EST DO SALTINHO, S/N RURAL, no município de SIQUEIRA CAMPOS Paraná, CEP 84940000, Telefone: **(43)9978-9534**, E-mail: **audplan@hotmail.com** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº- 123144287 SSP, SESP PR e CPF nº 078.046.749-37, residente e domiciliado na cidade de SIQUEIRA CAMPOS Estado Paraná têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº **010/2023**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto **dilatar o prazo de execução do Contrato nº 242/2023**, que estipula as condições Obra de pavimentação e recuperação de pavimento em diversas ruas do Município, de acordo com Edital e demais anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 242/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Fica prorrogado a execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 10 de maio de 2024

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 242/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 11 de abril de 2024.

#### **HIROSHI KUBO-**

Prefeito Municipal  
Contratante

#### **DAS PAVIMENTACAO LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

Juliane de Souza Barbosa

**Código Identificador:**57BAF7D3

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

#### MUNICIPIO DE CATANDUVAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2024

**Modalidade:** Pregão Presencial Nº 21/2024  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024**  
**Tipo:** Menor Preço.

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO BOSQUE MUNICIPAL, INCLUINDO TERRENO E EDIFICAÇÕES.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 09 de maio de 2024.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: [www.catanduvas.pr.gov.br](http://www.catanduvas.pr.gov.br).  
Catanduvas, 22 de abril de 2024.

#### **MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

**Código Identificador:**BCBC1BB8

#### MUNICIPIO DE CATANDUVAS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "DJ CELSO", NO DIA 20 DE JULHO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 64 ANOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – PARANÁ, NO PARQUE DE EVENTOS, AO LADO DO CENTRO DE EVENTOS NATALÍCIO LÉO FELL, NESTA CIDADE DE CATANDUVAS – PARANÁ.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CONTRATADA:**

**EMPRESA:** CELSO LUIS FERREIRA 95385525634

**CNPJ:** 28.454.222/0001-01

**ENDEREÇO:** Rua Loureiro, Nº 128, Casa 02, bairro Areias, Tijucas-SC

**PREÇO:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**PRAZO:** O evento será realizado no dia 20 de julho de 2024.

**Publicado por:**

Eduardo de Freitas Moreira

**Código Identificador:**98C63149

#### MUNICIPIO DE CATANDUVAS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "MUSICAL CALMON", NO DIA 20 DE JULHO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 64 ANOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – PARANÁ, NO PARQUE DE EVENTOS, AO LADO DO CENTRO DE EVENTOS NATALÍCIO LÉO FELL, NESTA CIDADE DE CATANDUVAS – PARANÁ.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CONTRATADA:**

**MUSICAL CALMON BANDA SHOW LTDA**

**CNPJ:** 09.001.831/0001-52

**ENDEREÇO:** Av. Palmeira das missões, Nº 1489, bairro Centro, Crissiumal-RS.

**PREÇO:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**PRAZO:** O evento será realizado no dia 20 de julho de 2024.

Catanduvas - PR, 22 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Eduardo de Freitas Moreira

**Código Identificador:**256A99D2

#### MUNICIPIO DE CATANDUVAS TERMO DE RESCISÃO DO ITEM 235 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RESOLVE RESCINDIR O ITEM 235 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 221/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023** com a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, da maneira a seguir convencionada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica rescindido o item 235 (QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairará pendência alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 22 de abril de 2024.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)  
**Código Identificador:**9AE5F426

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**ESCLARECIMENTO/RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 16/2024**

**ESCLARECIMENTO/RETIFICAÇÃO DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR.**

O Pregoeiro do Município de Catanduvas, no uso de suas atribuições vem informar a todos os interessados no certame em epígrafe que, recebido pedido de esclarecimento, é oportuno esclarece-los:

O pedido assim foi apresentado:

“1. TESTE SELETIVO

Edital: "elaboração de teste seletivo de acordo com a necessidade;" O simples recrutamento via sistema da contratada com o perfil dos candidatos a serem selecionados, supriria a exigência? Caso seja solicitado seleção com aplicação de provas, poderá ser no formato online? Informamos que, caso seja com aplicação de provas, tornará a proposta de preços onerosa, diminuindo a margem do limite para lances, devidos aos custos com a seleção.

**2.IMPOSTO DE RENDA**

Edital: "emitir e fornecer aos estagiários informes sobre bolsa-auxílio a fim de Declaração de Ajuste de Imposto de Renda;" Acompanhamos a consolidação da mudança de interpretação da fiscalização tributária a esse respeito evidenciado por meio das Soluções de Consulta COSIT nº186/2019 e nº21/2020, que passou a entender que tais obrigações, principais e acessórias, deveriam ser realizadas diretamente pela Parte Concedente de Estágio, e não mais pelo agente de integração. Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.094/2022, não será mais possível que o CIEE/PR realize, em nome de empresas e órgãos públicos conveniados, as obrigações tributárias, principais e acessórias, eventualmente incidentes sobre o pagamento das bolsas-auxílio aos estagiários. Nesse sentido, solicitamos a exclusão da exigência como obrigação da contratada”.

Assim sendo, consultamos o descrito no edital, quanto ao item 1, e a legislação, quanto ao item 2, pelo que assim fica definido:

**1- QUANTO A TESTE SELETIVO**

A responsável pela disponibilização do estagiário deverá, como dito no edital, elaborar teste seletivo, **se necessário**. Caso não seja, poderá disponibilizar os estagiários por simples recrutamento.

**2 – QUANTO A INFORME DE IMPOSTO DE RENDA**

É procedente os argumentos da requerente de esclarecimentos, e, como o edital segue, como consta no corpo do mesmo, a legislação vigente, fica suspensa tal exigência, seguindo o edital sem alteração, já que mantido o cumprimento da lei.

Como não há interferência na formulação da proposta, fica assim definido o edital, sendo que as demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 22 de abril de 2024

**EDUARDO DE FREITAS MOREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)  
**Código Identificador:**50506714

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**  
**ATO DA MESA 033/2024**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 04 (quatro) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador RUBISNEI APARECIDO DA SILVA, para ir até a cidade de BRASÍLIA-DF nos dias 23 a 26 de abril, para participar da XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2024

**JOSÉ PEREIRA DA CRUZ**  
Presidente

**NOEL DE MOURA NETO**  
1º Secretário

**Publicado por:**

Natal Dos Santos  
**Código Identificador:**8FF937D3

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**  
**ATO DA MESA 034/2024**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 04 (quatro) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador VALDIR CORREA DA SILVA, para ir até a cidade de BRASÍLIA-DF nos dias 23 a 26 de abril, para participar da XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2024

**JOSÉ PEREIRA DA CRUZ**  
Presidente

**NOEL DE MOURA NETO**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Natal Dos Santos  
**Código Identificador:**1A253357

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**  
**ATO DA MESA 035/2024**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 04 (quatro) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador ISMAEL FERNANDES QUEIROGA, para ir até a cidade de BRASÍLIA-DF nos dias 23 a 26 de abril, para participar da XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2024

**JOSÉ PEREIRA DA CRUZ**  
Presidente

**NOEL DE MOURA NETO**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Natal Dos Santos  
**Código Identificador:**D554E824

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**  
**ATO DA MESA 036/2024**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 04 (quatro) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO, para ir até a cidade de BRASÍLIA-DF nos dias 23 a 26 de abril, para participar da XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2024

**JOSÉ PEREIRA DA CRUZ**  
Presidente

**NOEL DE MOURA NETO**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Natal Dos Santos  
**Código Identificador:**52C83005

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**  
**ATO DA MESA 037/2024**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 04 (quatro) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador MARLON CRUZ PRÊMOLI,

para ir até a cidade de BRASÍLIA-DF nos dias 23 a 26 de abril, para participar da XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2024

**JOSÉ PEREIRA DA CRUZ**  
Presidente

**NOEL DE MOURA NETO**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Natal Dos Santos  
**Código Identificador:**69ED9DE9

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 114/2024**

**DECRETO Nº 114/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a declaração de afetação de bem imóvel público destinado ao funcionamento de um Centro Educacional da Secretaria Municipal de Educação.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**C O N S I D E R A N D O** que o artigo 99, inciso II do Código Civil Brasileiro define como bens públicos de Uso especial, edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

**C O N S I D E R A N D O** que a afetação do bem público consiste na mudança da destinação de um bem público, direcionando-o para um uso específico e de interesse coletivo;

**C O N S I D E R A N D O** que a área afetada será destinada à realização de contraturno das escolas municipais, no ensino integral, com atividades de artes, músicas e línguas, e também com a implantação de salas de recuperação de aprendizagem, denominadas de “Cursinho”, para o Ensino Fundamental I ( 1º ao 5º ano)

**RESOLVE,**

**Artigo 1º** - Afetar o imóvel público localizado no perímetro urbano deste município de Centenário do Sul – Pr, localizado à Rua Prefeita Veralice Pazotti, nº 801, centro no município de comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, medindo 1.996,65 m<sup>2</sup>, quadra 67, lote 3ª, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente, medindo 44,37, confronta com a Rua Prefeita Veralice Pazotti; pelo lado direito, medindo 45,00 metros, confronta com o lote 06; pelos fundos, medindo 44,37, confronta com o lote 02; e pelo lado esquerdo, medindo 45,00 metros, confronta com a Rua Deodato de Oliveira.

**Artigo 2º** - A área afetada será destinada ao funcionamento do Centro Educacional Centenário Esporte Clube, cujo objetivo é a realização de atividades de artes, músicas, línguas estrangeiras, eventos culturais e também a implantação de salas de recuperação de aprendizagem, denominadas de “Cursinho”, para o Ensino Fundamental I ( 1º ao 5º ano), ações estas voltadas para o fortalecimento dos vínculos educacionais, sociais e comunitários e cumprimento da META 6 do Plano Nacional de Educação, cujo objetivo é a oferta de Educação Integral Progressiva das Escolas Públicas.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 16 de abril de 2024.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**  
Prefeito Municipal.



**PUBLIQUE-SE.  
CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Lilian Faustina da Silva  
**Código Identificador:**2EC2699D

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**GABINETE  
DECRETO 153-2024**

**DECRETO Nº153/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO**que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal e SOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede Férias à Servidora Municipal, **Liamara Santin Senhor**, do dia 22/04/2024 até 11/05/2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE ABRIL DE 2024.**

**RAFAELA MARTINS LOSI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Laira Inaê Ribeiro Marques  
**Código Identificador:**13F42191

**GABINETE  
DECRETO 154-2024**

**DECRETO Nº154/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO**que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal e SOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede Férias à Servidora Municipal, **Juliana e Silva Zatera**, do dia 02/05/2024 até 06/06/2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE ABRIL DE 2024.**

**RAFAELA MARTINS LOSI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Laira Inaê Ribeiro Marques  
**Código Identificador:**94471E29

**GABINETE  
DECRETO 155-2024**

**DECRETO Nº155/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO**que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal e SOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede Férias à Servidora Municipal, **Paula Cristina dos Santos Cardoso**, do dia 22/04/2024 até 21/05/2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE ABRIL DE 2024.**

**RAFAELA MARTINS LOSI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Laira Inaê Ribeiro Marques  
**Código Identificador:**6FB24842

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO 02/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico - 2/2024
	Processo Administrativo: 4/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A comissão de Licitação da **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, nomeada pelo(a) Portaria - 93/2024, no exercício de suas atribuições, torna

público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 6 de maio de 2024, às 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de

recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 2/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/21

**Finalidade:**

Contratação de empresa para fornecimento de link de internet fibra óptica (FTTH) e via rádio banda larga (apenas no caso de não haver disponibilidade de tecnologia FTTH no local), incluso: equipamentos em regime de comodato, materiais e serviços de instalação e reparos

eventuais, para suprir as necessidades de acesso dos departamentos e dependências da Prefeitura Municipal, Secretarias, Monitoramento, bem

como a instalação de pontos de acesso de alta velocidade com roteadores apropriados para a velocidade contratada também em comodato que

a prefeitura disponibilizará acesso rede wireless para uso dos servidores do município em suas rotinas diárias de trabalho.

Clevelândia - PR, 22 de abril de 2024

**RODRIGO ANTONIO MENDES DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edson Luiz Modena  
**Código Identificador:**E350A679

**LICITAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PUBLICO 02 2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 93/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 20/05/2024, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de Clevelândia, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 2/2024, na modalidade de Inexigibilidade, sendo o período para inscrição de 06/05/2024 até dia 17/05/2024.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/21

**Finalidade:**

Realização de Chamada Pública, “Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE”, para fins de atendimento das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

Clevelândia - PR, 22 de abril de 2024

**RODRIGO ANTONIO MENDES DA SILVA**  
Pregoeiro/ Agente Contratação

**Publicado por:**  
Edson Luiz Modena  
**Código Identificador:**F1D7040B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 315/2024**

**PORTARIA N.º 315/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** as senhoras abaixo relacionadas, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal Técnico, da Ata de Registro de Preços n.º 131/2024 a 137/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 003/2024, com objeto de Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para aquisição de Dietas, Fórmulas e Leites Especiais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital, conforme segue:

**Gestor de Contrato:**

Ana Mara Harbs de Oliveira - RG n.º 8.546.856-1, CPF n.º 051.214.439-78.

**Fiscal Técnico:**

Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro - RG n.º 66758060, CPF n.º 024.508.619-63.

**Fiscal Técnico:**

Marilize Sonntag Okoinski - RG n.º 8.299.366-5 e do CPF n.º 009.510.409-79.

**Fiscal Técnico:**

Suelen Braz de Jesus de Oliveira - RG n.º 9.322.163-0 e do CPF n.º 070.469.699-14.

Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo  
Em, 22 de abril de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**7CEB9C89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 316/2024**

**PORTARIA N.º 316/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** os representantes abaixo relacionados para constituírem a **Comissão Central de avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Educação**, conforme estabelece a Lei n.º 1221/2011, Capítulo III, Art. 49 § 4º, conforme segue:

**I** – Representante do Poder Executivo;  
Susana Rodrigues da Silva – RG n.º 6.195.449-0;

**II** – Representante Educação;  
Suzimara do Rocio Scrok Brunoro – RG n.º 7.966.472-3;

**III** – Representante dos Professores;  
Luciane das Neves da Silva – RG n.º 6.079.788-9;

**IV** – Representante dos Educadores Infantis;  
Marcia Eluisa Contente Estevam – RG n.º 7.226.857-1;

**V** – Representante dos profissionais de apoio às atividades da educação;  
Sandro Roberto Batista Correa – RG n.º 6.221.468-6;

**Art. 2º**- Fica revogada a Portaria n.º 714/2023.

**Art. 3º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo  
Em, 22 de abril de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**094AA830

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 317/2024**

**PORTARIA N.º 317/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** as senhoras abaixo relacionadas, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de contrato, Contratos n.º 140/2024 à 150/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 096/2023, com objetode Aquisição de Mobiliário, Equipamentos eletrodomésticos e eletrônicos, nos termos dastabela abaixo, conforme

condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital, conforme segue:

**Fiscal de Contrato:**

Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula n.º10791.0;

**Fiscal de Contrato:**

Priscila Franciele Marconato de Bomfim - Matrícula: 14627.

Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo  
Em, 22 de abril de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Maria Dias

**Código Identificador:**8DEB4A05

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 318/2024**

**PORTARIA N.º 318/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a Decisão constante no Processo Administrativo n.º 34480/2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Aplicar sanção administrativa disciplinar de **Demissão** ao Servidor **JAQUELINE LATZKE**, matrícula n.º 11.272, na conformidade do que estabelece o artigo 187, Inciso III, e artigo 188, da Lei Municipal n.º 1.348/2014, a partir de 22 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se publicidade.**

Paço Municipal de Colombo  
Em, 22 de abril de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Maria Dias

**Código Identificador:**930FEFFB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 319/2024**

**PORTARIA N.º 319/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a Decisão constante no Processo Administrativo n.º 36185/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Aplicar sanção administrativa disciplinar de **Demissão** ao Servidor **ROBERTO NEY CUSTODIO ERREIRA JUNIOR**, matrícula n.º 16.780, na conformidade do que estabelece o artigo 187, Inciso III, e artigo 188, da Lei Municipal n.º 1.348/2014, a partir de 22 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se publicidade.**

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de abril de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Maria Dias

**Código Identificador:**2ACBE297

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 320/2024**

**PORTARIA N.º 320/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- **Conceder licença sem vencimento** a servidora pública municipal **MEIRE LAURA PEDROSO DE ALMEIDA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF n.º 028.071.619-28, RG n.º 142025990, matrícula n.º 12700, do cargo de Assistente de Alunos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de maio de 2024, pelo período de 2 anos.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo  
Em, 22 de abril de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Maria Dias

**Código Identificador:**B7B39708

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 131/2024 – PREGÃO  
ELETRÔNICO 003/2024**

**Processo:**34399/2023

**Contratante:**MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

**Fiscalização:**A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG n.º 8.546.856-1 e do CPF n.º 051.214.439-78 e dos fiscais Técnico de Contrato Sra. Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, portadora do documento de Identidade/RG n.º 66758060 e do CPF n.º 024.508.619-63, Sra. Marilize Sonntag Okoinski, portadora do documento de Identidade/RG n.º 8.299.366-5 e do CPF n.º 009.510.409-79e Sra. Suelen Braz de Jesus de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG n.º 9.322.163-0 e do CPF n.º 070.469.699-14.

**Contratada:** MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.655.055/0001-99.

**Objeto:**Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para aquisição de Dietas, Fórmulas e Leites Especiais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

**Valor:**R\$ 5.445,00(cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

**Dotação orçamentária:**As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º 1746/2023.

**Prazos:**O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133 de 2021.

**Local e data de emissão:**Colombo, 15 de abril de 2024.

**Assinaturas:**Marilda França Gimenes Zanoni e Luciane Dala Valle Correia de Freitas

**Publicado por:**  
Atasir Mendes da Luz Junior  
**Código Identificador:**59C1A717

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 132/2024 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 003/2024**

**Processo:**34399/2023

**Contratante:**MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

**Fiscalização:**A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1 e do CPF nº 051.214.439-78 e dos fiscais Técnico de Contrato Sra. Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, portadora do documento de Identidade/RG nº 66758060 e do CPF nº 024.508.619-63, Sra. Marilize Sonntag Okoinski, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.299.366-5 e do CPF nº 009.510.409-79e Sra. Suelen Braz de Jesus de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 9.322.163-0 e do CPF nº 070.469.699-14.

**Contratada:**NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.694.747/0001-76.

**Objeto:**Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para aquisição de Dietas, Fórmulas e Leites Especiais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

**Valor:**R\$ 219.120,00 (duzentos e dezenove mil e cento e vinte reais).

**Dotação orçamentária:**As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.

**Prazos:**O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

**Local e data de emissão:**Colombo, 15 de abril de 2024.

**Assinaturas:**Marilda França Gimenes Zanoni e Luciane Dala Valle Correia de Freitas

**Publicado por:**  
Atasir Mendes da Luz Junior  
**Código Identificador:**3CCDAD2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 134/2024 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 003/2024**

**Processo:**34399/2023

**Contratante:**MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

**Fiscalização:**A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1 e do CPF nº 051.214.439-78 e dos fiscais Técnico de Contrato Sra. Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, portadora do documento de Identidade/RG nº 66758060 e do CPF nº 024.508.619-63, Sra. Marilize Sonntag Okoinski, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.299.366-5 e do CPF nº 009.510.409-79e Sra. Suelen Braz de Jesus de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 9.322.163-0 e do CPF nº 070.469.699-14.

**Contratada:**UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.962.576/0001-42.

**Objeto:**Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para aquisição de Dietas, Fórmulas e Leites Especiais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

**Valor:**R\$ 20.470,00 (vinte mil e quatrocentos e setenta reais).

**Dotação orçamentária:**As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.

**Prazos:**O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

**Local e data de emissão:**Colombo, 15 de abril de 2024.

**Assinaturas:**Marilda França Gimenes Zanoni e Luciane Dala Valle Correia de Freitas

**Publicado por:**  
Atasir Mendes da Luz Junior  
**Código Identificador:**61269E17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 135/2024 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 003/2024**

**Processo:**34399/2023

**Contratante:**MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

**Fiscalização:**A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1 e do CPF nº 051.214.439-78 e dos fiscais Técnico de Contrato Sra. Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, portadora do documento de Identidade/RG nº 66758060 e do CPF nº 024.508.619-63, Sra. Marilize Sonntag Okoinski, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.299.366-5 e do CPF nº 009.510.409-79e Sra. Suelen Braz de Jesus de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 9.322.163-0 e do CPF nº 070.469.699-14.

**Contratada:**NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.612.312/0001-44.

**Objeto:**Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para aquisição de Dietas, Fórmulas e Leites Especiais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

**Valor:**R\$ 984.116,00 (novecentos e oitenta e quatro mil e cento e dezesseis reais).

**Dotação orçamentária:**As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.

**Prazos:**O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

**Local e data de emissão:**Colombo, 15 de abril de 2024.

**Assinaturas:**Marilda França Gimenes Zanoni e Luciane Dala Valle Correia de Freitas

**Publicado por:**  
Atasir Mendes da Luz Junior  
**Código Identificador:**A3EC5DAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 136/2024 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 003/2024**

**Processo:**34399/2023

**Contratante:**MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

**Fiscalização:**A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1 e do CPF nº 051.214.439-78 e dos fiscais Técnico de Contrato Sra. Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, portadora do documento de Identidade/RG nº 66758060 e do CPF nº 024.508.619-63, Sra. Marilize Sonntag Okoinski, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.299.366-5 e do CPF nº 009.510.409-79e Sra. Suelen Braz de Jesus de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 9.322.163-0 e do CPF nº 070.469.699-14.

**Contratada:**UNIAO NUTRICIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.835.028/0001-84.

**Objeto:**Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para aquisição de Dietas, Fórmulas e Leites Especiais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

**Valor:**R\$ 9.810,00 (nove mil e oitocentos e dez reais).

**Dotação orçamentária:**As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.

**Prazos:**O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

**Local e data de emissão:**Colombo, 15 de abril de 2024.

**Assinaturas:**Marilda França Gimenes Zanoni e Luciane Dala Valle Correia de Freitas

**Publicado por:**  
Atasir Mendes da Luz Junior  
**Código Identificador:**5A6D5951

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 137/2024 – PREGÃO  
ELETRÔNICO 003/2024**

**Processo:**34399/2023

**Contratante:**MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

**Fiscalização:**A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1 e do CPF nº 051.214.439-78 e dos fiscais Técnico de Contrato Sra. Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, portadora do documento de Identidade/RG nº 66758060 e do CPF nº 024.508.619-63, Sra. Marilize Sonntag Okoinski, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.299.366-5 e do CPF nº 009.510.409-79 e Sra. Suelen Braz de Jesus de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 9.322.163-0 e do CPF nº 070.469.699-14.

**Contratada:**PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.183.359/0001-53.

**Objeto:**Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para aquisição de Dietas, Fórmulas e Leites Especiais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

**Valor:**R\$ 388.850,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais).

**Dotação orçamentária:**As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.

**Prazos:**O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

**Local e data de emissão:**Colombo, 15 de abril de 2024.

**Assinaturas:**Marilda França Gimenes Zanoni e Luciane Dala Valle Correia de Freitas

**Publicado por:**  
Atasir Mendes da Luz Junior  
**Código Identificador:**87999392

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024-  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023.**

**Processo:** 19132/2023.

**Contratante:**Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.

**Fiscalização:**A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi-Matrícula:10791, Telefone: (41) 3606-0606 - E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e da Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim - Matrícula: 14627, Telefone: (41) 3606-0606 - E-mail: mac.smscolombo@gmail.com.

**Contratada:**Eletro Centro Comércio de Peças e Eletroeletrônicos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 16.779.255/0002-15.

**Objeto:** Aquisição de Mobiliário, Equipamentos eletrodomésticos e eletrônicos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

**Valor:**O valor total é de R\$ 61.950,00 (Sessenta e um mil novecentos e cinquenta reais).

**Dotação Orçamentária:**As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1746/23.

**Vigência:**O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:**Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) link licitações.

**Local e data de emissão:**Colombo, 17 de abril de 2024.

**Assinaturas:**Marilda França Gimenes Zanoni.

**Publicado por:**  
Atasir Mendes da Luz Junior  
**Código Identificador:**DB89D4D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024-  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023.**

**Processo:** 19132/2023.

**Contratante:**Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.

**Fiscalização:**A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi-Matrícula:10791, Telefone: (41) 3606-0606 - E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e da Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim - Matrícula: 14627, Telefone: (41) 3606-0606 - E-mail: mac.smscolombo@gmail.com.

**Contratada:**Superar Eireli Epp, inscrita no CNPJ sob nº 13.482.516/0001-61.

**Objeto:** Aquisição de Mobiliário, Equipamentos eletrodomésticos e eletrônicos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

**Valor:**O valor total é de R\$ 24.105,00 (Vinte e quatro mil cento e cinco reais).

**Dotação Orçamentária:**As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1746/23.

**Vigência:**O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:**Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) link licitações.

**Local e data de emissão:**Colombo, 17 de abril de 2024.

**Assinaturas:**Marilda França Gimenes Zanoni.

**Publicado por:**  
Atasir Mendes da Luz Junior  
**Código Identificador:**F318F26B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024-  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023.**

**Processo:** 19132/2023.

**Contratante:**Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.

**Fiscalização:**A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi-Matrícula:10791, Telefone: (41) 3606-0606 - E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e da Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim - Matrícula: 14627, Telefone: (41) 3606-0606 - E-mail: mac.smscolombo@gmail.com.

**Contratada:**R.A SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.550.502/0001-04.

**Objeto:** Aquisição de Mobiliário, Equipamentos eletrodomésticos e eletrônicos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

**Valor:**O valor total é de R\$ 2.396,00 (Dois mil trezentos e noventa e seis reais).

**Dotação Orçamentária:**As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1746/23.

**Vigência:**O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:**Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) link licitações.

**Local e data de emissão:**Colombo, 17 de abril de 2024.

**Assinaturas:** Marilda França Gimenes Zanoni.

**Publicado por:**  
Atasir Mendes da Luz Junior  
**Código Identificador:** 7130BF29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024-**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023.**

**Processo:** 19132/2023.

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.

**Fiscalização:** A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.<sup>a</sup> Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, Telefone: (41) 3606-0606 - E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e da Sr.<sup>a</sup> Priscila Franciele Marconato de Bomfim - Matrícula: 14627, Telefone: (41) 3606-0606 - E-mail: mac.smscolombo@gmail.com.

**Contratada:** FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.727.372/0001-64.

**Objeto:** Aquisição de Mobiliário, Equipamentos eletrodomésticos e eletrônicos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

**Valor:** O valor total é de R\$ 32.170,47 (Trinta e dois mil cento e setenta reais e quarenta e sete centavos).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1746/23.

**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) link licitações.

**Local e data da emissão:** Colombo, 17 de abril de 2024.

**Assinaturas:** Marilda França Gimenes Zanoni.

**Publicado por:**  
Atasir Mendes da Luz Junior  
**Código Identificador:** 3F948E9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024-**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023.**

**Processo:** 19132/2023.

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.

**Fiscalização:** A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.<sup>a</sup> Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, Telefone: (41) 3606-0606 - E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e da Sr.<sup>a</sup> Priscila Franciele Marconato de Bomfim - Matrícula: 14627, Telefone: (41) 3606-0606 - E-mail: mac.smscolombo@gmail.com.

**Contratada:** INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.706.488/0001-96.

**Objeto:** Aquisição de Mobiliário, Equipamentos eletrodomésticos e eletrônicos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

**Valor:** O valor total é de R\$ 11.959,48 (Onze mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1746/23.

**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) link licitações.

**Local e data da emissão:** Colombo, 17 de abril de 2024.

**Assinaturas:** Marilda França Gimenes Zanoni.

**Publicado por:**  
Atasir Mendes da Luz Junior  
**Código Identificador:** F76B0550

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024-**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023.**

**Processo:** 19132/2023.

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.

**Fiscalização:** A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.<sup>a</sup> Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, Telefone: (41) 3606-0606 - E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e da Sr.<sup>a</sup> Priscila Franciele Marconato de Bomfim - Matrícula: 14627, Telefone: (41) 3606-0606 - E-mail: mac.smscolombo@gmail.com.

**Contratada:** JOSÉ EDSON BLASZCYK - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 33.113.700/0001-41

**Objeto:** Aquisição de Mobiliário, Equipamentos eletrodomésticos e eletrônicos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

**Valor:** O valor total é de R\$ 208.800,00 (Duzentos e oito mil e oitocentos reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1746/23.

**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) link licitações.

**Local e data da emissão:** Colombo, 17 de abril de 2024.

**Assinaturas:** Marilda França Gimenes Zanoni.

**Publicado por:**  
Atasir Mendes da Luz Junior  
**Código Identificador:** DCC45D6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024-**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023.**

**Processo:** 19132/2023.

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.

**Fiscalização:** A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.<sup>a</sup> Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, Telefone: (41) 3606-0606 - E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e da Sr.<sup>a</sup> Priscila Franciele Marconato de Bomfim - Matrícula: 14627, Telefone: (41) 3606-0606 - E-mail: mac.smscolombo@gmail.com.

**Contratada:** PRIMER SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.725.628/0001-18.

**Objeto:** Aquisição de Mobiliário, Equipamentos eletrodomésticos e eletrônicos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

**Valor:** O valor total é de R\$ 68.250,00 (Sessenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1746/23.

**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) link licitações.

**Local e data da emissão:** Colombo, 17 de abril de 2024.

**Assinaturas:** Marilda França Gimenes Zanoni.

**Publicado por:**  
Atasir Mendes da Luz Junior  
**Código Identificador:** 8603EE08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 151/2024 (ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 223/2023) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023.**

**Processo:** 11274/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

**Contratada:** COLOMBO GÁS LTDA, CNPJ n.º 82.683.640/0001-08.

**Fiscalização:** A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Elsie Ricardo Stelzner, portador do RG nº 3.232.837-7 e CPF nº 401.383.999-72.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13.

**Valor:** O valor total do contrato é de R\$ 203.267,85 (duzentos e três mil e duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), sendo concedido desconto de 6,10% (seis inteiros e dez décimos por cento).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.

**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 40 (quarenta) dias, a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data da assinatura:** Colombo, 17 de abril de 2024.

**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal)

**Publicado por:**

Atasir Mendes da Luz Junior

**Código Identificador:**4E584606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 152/2023 (ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 226/2023) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.**

**Processo:** 11275/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

**Contratada:** CONFIGIÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 27.579.535/0001-15.

**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elsie Ricardo Stelzner portador(a) do RG nº 3.232.837-7 e CPF nº 401.383.999-72.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

**Valor:** R\$ 30.498,40 (trinta mil e quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.

**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data da assinatura:** Colombo, 17 de abril de 2024.

**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal)

**Publicado por:**

Atasir Mendes da Luz Junior

**Código Identificador:**B502DF67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº120/2024 DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 028/2023**

**Processo:** 9590/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

**Contratada:**SEMPRE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.327.901/0001-58

**Fiscalização:**

Afiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Sra.

Rosângela Fernandes do Nascimento, portadora da carteira de identidade/RG sob nº 76552282 e CPF: 025.648.939-45 e Fiscal Técnico o Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador da carteira de identidade/RG sob nº 8.364.606-3 e CPF:052.440.669-35.

**Objeto:** Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de serviços de arbitragem para Campeonatos Municipais, Jogos Escolares e eventos promovidos pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude para Comunidade Esportiva, nas modalidades de Voleibol, Basquetebol, Xadrez, Skate, Futvôlei, Beach tennis Handebol, Futebol de Campo, Areia e Suíço.

**Valor:** R\$ 16.814,00 (dezesesseis mil e oitocentos e quatorze reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato será de 10 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Local e data de emissão:** Colombo, 10 de abril de 2024.

**Assinatura:** Michel Cecon

**Publicado por:**

Atasir Mendes da Luz Junior

**Código Identificador:**30C480EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024-CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 002/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024**

**Processos:** 43415/2023 e 6183/2024 (respectivamente).

**Contratante:** Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Fiscalização:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Sr. Ivan José Restrepo Busato - Matrícula: 17321.

**Contratada:** VETERINÁRIA BINHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.433.003/0001-09.

**Objeto:** Credenciamento de clínicas e hospitais veterinários para prestação de serviços médicos-veterinários como consultas, procedimentos clínicos, exames laboratoriais e de imagem para cães e gatos, sem caráter de exclusividade, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o edital.

**Valor:** O valor total do presente Contrato será de R\$ 38.888,88 (Trinta e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua emissão.

**Local e data da assinatura:** Colombo, 01 de abril de 2024.

**Assinatura:** José Vicente de Lima.

**Publicado por:**

Atasir Mendes da Luz Junior

**Código Identificador:**A3F55229

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO  
179/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023**

**PROCESSO:** 7807/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Contratada:** PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE, inscrita no CNPJ sob nº 6.610.690/001-62.

**Fiscalização:** A fiscalização do presente aditivo será de responsabilidade de responsabilidade da Sra. Caroline Cristina da Silva Mocelim, RG: 9.743.155-8 e CPF: 086.394.739-51.

**Objeto:** Contratação de serviços de Acolhimento Institucional de infante do Município, com base em determinação judicial.

**Prazo:** O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23 de março de 2024 a 22 de março de 2025.

**Valor e Dotação:** Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de **R\$ 79.458,60 (Setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023.

**Local e data de emissão:** Colombo, 22 de março de 2024.

**Assinatura:** Elisângela Rena Beraldo Lazarotto.

**Publicado por:**  
Atasir Mendes da Luz Junior  
**Código Identificador:**0BC54C20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 - CONTRATO**  
**035/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

**Processo:**8573/2024

**Contratante:**Município de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**Contratada:**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 80.590.045/0001-00.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para “manutenção preventiva e corretiva de semáforos com fornecimento de mão de obra equipamentos e materiais (com exceção de suportes “postes” e controladoras que serão fornecidas pelo Município)”, instalados em 26 (vinte e seis) cruzamentos do Município de Colombo/PR.

**Prazo:** O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, até 23 de março de 2025.

**Valor e dotação:** Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R\$ 241.962,02 (duzentos e quarenta e um mil e novecentos e sessenta e dois reais e dois centavos), devido Renovação Contratual (3,63% IPCA - IBGE).

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023.

**Local e data de emissão:**Colombo, 23 de março de 2024.

**Assinatura:** Ítalo Perini Neto

**Publicado por:**  
Atasir Mendes da Luz Junior  
**Código Identificador:**141E3628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO**  
**Nº 523/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 093/2023.**

**Processo:**5919/2024.

**Contratante:**Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

**Contratada:** Microsens S.A., inscrita no CNPJ sob nº 78.126.950/0001-54.

**Objeto:**O objeto do presente instrumento é Aquisição de Equipamento Eletrônico - TABLET.

**Valor:**Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditar em 25% o valor do Contrato com suas posteriores alterações, devido ao acréscimo dos serviços, vigorando o valor máximo de R\$ 60.950,00 (Sessenta mil novecentos e cinquenta reais).

**Dotação Orçamentária:**As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/23.

**Local e data da assinatura:**Colombo, 09 de abril de 2024.

**Assinatura:**Marilda França Gimenes Zanoni.

**Publicado por:**  
Atasir Mendes da Luz Junior  
**Código Identificador:**EBF5D8CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 CONTRATO DE**  
**LOCAÇÃO Nº 062/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**045/2021**

**PROCESSIONº 5317/2024**

**Locatário:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.

**Local e data de emissão:** Paulo Afonso Miranda, inscrito no CPF nº 615.350.799-91

**Fiscalização:** A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Jocelis Fátima Nunes, portadora do documento de identidade/RG sob nº 8.104.016-8e CPF: 046.205.359-82

**Objeto:** Locação do imóvel situado na Rua Floripa Mulmann, 554 - Atuba - Colombo/PR – CEP: 83408-300, com área total construída de 140,00 m² a serem utilizados para as instalações do Centro de Convivência Vó Elisa, vinculado a Secretaria Municipal da Assistência Social.

**Valor e Dotação:** Através do presente termo aditivo as partes resolvem manter o valor do aluguel, R\$ 1.951,58 (um mil e novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.

Perfazendo o valor total do aluguel de R\$ 23.418,96 (vinte e três mil e quatrocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos). As despesas de correntes do presente aditivo correrão à contada classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº LOA 1746/2023.

**Prazo:** O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 19 de abril de 2024 a 18 de abril de 2025.

**Local e data de emissão:**Colombo, 04 de abril de 2024.

**Assinatura:** Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

**Publicado por:**  
Atasir Mendes da Luz Junior  
**Código Identificador:**2A5629BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024 AO**  
**CONTRATO Nº 276/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**  
**004/2022**

**Processo:**10308/2024

**Contratante:**MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal Obras e Viação.

**Fiscalização:**A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Luiz Pereira, portador da cédula de identidade/RG 3.393.755-5 e CPF: 456.542.809-10 e fiscal técnico o Sr. Vanderson Andraus Skowronski, portador do documento de identidade/RG sob nº 4.942.470-1 e CPF 779.613.319-72.

**Contratada:** KOKOT & IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.417.112/0001-04.

**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de vias urbana sem concreto (Whitetopping) de 18.974,00 m², incluindo serviços preliminares, drenagem, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

Trecho: Rua Prof. Pio Alberti (trecho entre a Rua Odonis Bigli e a Rua André Naldony) - extensão 1.319,32 m, e Trecho: Rua Ludovico Kachel (trecho entre a Rua André Naldony e a Rotatória da Avenida São Gabriel) - extensão 705,10 m sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação nº 004/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

**Supressão:** O presente termo aditivo suprime o valor do contrato em R\$ 80.311,81 (oitenta mil e trezentos e onze reais e oitenta e um centavos).

**Local e data de emissão:** Colombo, 17 de abril de 2024.

**Assinatura:** Ítalo Perini Neto

**Publicado por:**  
Atasir Mendes da Luz Junior  
**Código Identificador:**DEBCEB2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO Nº**  
**153/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 – CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 002/2023**

**Processo:** 5609/2024

**Contratante:**Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

**Contratado:** ADILSON CRISTALVO BONTORIN, portador do documento de Identidade nº 12.489.679-7 e inscrito no CPF sob nº 083.589.519-06.

**Objeto:**Credenciamento de produtores agrícolas residentes no município de Colombo, detentores de CAD/PRO (cadastro de



produtor rural), da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) organizados em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados no credenciamento para fornecimento de produtos agrícolas utilizando a unidade comercial localizada na Rua Califórnia, 66, no bairro Guaraituba, no município de Colombo (anexo ao Armazém da Família) em uma área total de 100 m².

**Vigência:**O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21 de março de 2024 a 20 de março de 2025, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

**Local e data de emissão:** Colombo, 20 de março de 2024.

**Assinatura:**Jeronimo Strapasson

**Publicado por:**

Atasir Mendes da Luz Junior

**Código Identificador:**C713E166

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO Nº  
167/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 – CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº002/2023**

**Processo:** 5609/2024

**Contratante:**Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

**Contratado:** AMAURI PERIN, portador do documento de Identidade nº 5.750.479-0 e inscrito no CPF sob nº 804.475.979-49.

**Objeto:**Credenciamento de produtores agrícolas residentes no município de Colombo, detentores de CAD/PRO (cadastro de produtor rural), da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) organizados em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados no credenciamento para fornecimento de produtos agrícolas utilizando a unidade comercial localizada na Rua Califórnia, 66, no bairro Guaraituba, no município de Colombo (anexo ao Armazém da Família) em uma área total de 100 m².

**Vigência:**O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21 de março de 2024 a 20 de março de 2025, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

**Local e data de emissão:** Colombo, 20 de março de 2024.

**Assinatura:**Jeronimo Strapasson

**Publicado por:**

Atasir Mendes da Luz Junior

**Código Identificador:**FF007248

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO Nº  
168/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 – CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº002/2023**

**Processo:** 5609/2024

**Contratante:**Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

**Contratada:** ANA CRISTINA LOVATO, portadora do documento de Identidade nº 5.357.283-9 inscrita no CPF sob nº 030.959.489-80.

**Objeto:**Credenciamento de produtores agrícolas residentes no município de Colombo, detentores de CAD/PRO (cadastro de produtor rural), da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) organizados em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados no credenciamento para fornecimento de produtos agrícolas utilizando a unidade comercial localizada na Rua Califórnia, 66, no bairro Guaraituba, no município de Colombo (anexo ao Armazém da Família) em uma área total de 100 m².

**Vigência:**O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21 de março de

2024 a 20 de março de 2025, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

**Local e data de emissão:** Colombo, 20 de março de 2024.

**Assinatura:**Jeronimo Strapasson

**Publicado por:**

Atasir Mendes da Luz Junior

**Código Identificador:**F9632032

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO Nº  
169/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 – CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº002/2023**

**Processo:** 5609/2024

**Contratante:**Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

**Contratado:** CEZAR AUGUSTO LOVATO, inscrito no CPF sob nº 021.029.649-65.

**Objeto:**Credenciamento de produtores agrícolas residentes no município de Colombo, detentores de CAD/PRO (cadastro de produtor rural), da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) organizados em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados no credenciamento para fornecimento de produtos agrícolas utilizando a unidade comercial localizada na Rua Califórnia, 66, no bairro Guaraituba, no município de Colombo (anexo ao Armazém da Família) em uma área total de 100 m².

**Vigência:**O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21 de março de 2024 a 20 de março de 2025, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

**Local e data de emissão:** Colombo, 20 de março de 2024.

**Assinatura:**Jeronimo Strapasson

**Publicado por:**

Atasir Mendes da Luz Junior

**Código Identificador:**5E7A35D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO Nº  
170/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 – CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº002/2023**

**Processo:** 5609/2024

**Contratante:**Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

**Contratada:** CLAUDIO ASSIS BROTO, inscrito no CPF sob nº 976.001.569-20.

**Objeto:**Credenciamento de produtores agrícolas residentes no município de Colombo, detentores de CAD/PRO (cadastro de produtor rural), da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) organizados em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados no credenciamento para fornecimento de produtos agrícolas utilizando a unidade comercial localizada na Rua Califórnia, 66, no bairro Guaraituba, no município de Colombo (anexo ao Armazém da Família) em uma área total de 100 m².

**Vigência:**O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21 de março de 2024 a 20 de março de 2025, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

**Local e data de emissão:** Colombo, 20 de março de 2024.

**Assinatura:**Jeronimo Strapasson

**Publicado por:**

Atasir Mendes da Luz Junior

**Código Identificador:**F78776A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO Nº  
171/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 – CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº002/2023**

**Processo:** 5609/2024**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.**Contratada:** EDISON LUIZ CECCON, inscrito no CPF sob nº 354.096.659-53**Objeto:** Credenciamento de produtores agrícolas residentes no município de Colombo, detentores de CAD/PRO (cadastro de produtor rural), da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) organizados em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados no credenciamento para fornecimento de produtos agrícolas utilizando a unidade comercial localizada na Rua Califórnia, 66, no bairro Guaraituba, no município de Colombo (anexo ao Armazém da Família) em uma área total de 100 m².**Vigência:** O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21 de março de 2024 a 20 de março de 2025, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme art. 57 da Lei 8.666/93.**Local e data de emissão:** Colombo, 20 de março de 2024.**Assinatura:** Jeronimo Strapasson**Publicado por:**

Atasir Mendes da Luz Junior

**Código Identificador:** B5E264F7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO Nº**  
**172/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 – CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 002/2023**

**Processo:** 5609/2024**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.**Contratada:** EDSON LUIZ MOTTIN, inscrito no CPF sob nº 561.869.759-91.**Objeto:** Credenciamento de produtores agrícolas residentes no município de Colombo, detentores de CAD/PRO (cadastro de produtor rural), da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) organizados em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados no credenciamento para fornecimento de produtos agrícolas utilizando a unidade comercial localizada na Rua Califórnia, 66, no bairro Guaraituba, no município de Colombo (anexo ao Armazém da Família) em uma área total de 100 m².**Vigência:** O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21 de março de 2024 a 20 de março de 2025, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme art. 57 da Lei 8.666/93.**Local e data de emissão:** Colombo, 20 de março de 2024.**Assinatura:** Jeronimo Strapasson**Publicado por:**

Atasir Mendes da Luz Junior

**Código Identificador:** A4A0772D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO Nº**  
**173/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 – CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 002/2023**

**Processo:** 5609/2024**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.**Contratada:** IVONIR PRESTES GUIMARAES, inscrito no CPF sob nº 253.381.109-20.**Objeto:** Credenciamento de produtores agrícolas residentes no município de Colombo, detentores de CAD/PRO (cadastro de produtor rural), da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) organizados em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados no

credenciamento para fornecimento de produtos agrícolas utilizando a unidade comercial localizada na Rua Califórnia, 66, no bairro Guaraituba, no município de Colombo (anexo ao Armazém da Família) em uma área total de 100 m².

**Vigência:** O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21 de março de 2024 a 20 de março de 2025, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme art. 57 da Lei 8.666/93.**Local e data de emissão:** Colombo, 20 de março de 2024.**Assinatura:** Jeronimo Strapasson**Publicado por:**

Atasir Mendes da Luz Junior

**Código Identificador:** B2FCE6A7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO Nº**  
**174/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 – CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 002/2023**

**Processo:** 5609/2024**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.**Contratado:** MARCELO GUIMARÃES, inscrito no CPF sob nº 071.751.109-01.**Objeto:** Credenciamento de produtores agrícolas residentes no município de Colombo, detentores de CAD/PRO (cadastro de produtor rural), da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) organizados em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados no credenciamento para fornecimento de produtos agrícolas utilizando a unidade comercial localizada na Rua Califórnia, 66, no bairro Guaraituba, no município de Colombo (anexo ao Armazém da Família) em uma área total de 100 m².**Vigência:** O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21 de março de 2024 a 20 de março de 2025, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme art. 57 da Lei 8.666/93.**Local e data de emissão:** Colombo, 20 de março de 2024.**Assinatura:** Jeronimo Strapasson**Publicado por:**

Atasir Mendes da Luz Junior

**Código Identificador:** BB75B8D1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO Nº**  
**175/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 – CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 002/2023**

**Processo:** 5609/2024**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.**Contratado:** PIO DANIEL CAVASSIN, inscrito no CPF sob nº 648.555.119-00.**Objeto:** Credenciamento de produtores agrícolas residentes no município de Colombo, detentores de CAD/PRO (cadastro de produtor rural), da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) organizados em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados no credenciamento para fornecimento de produtos agrícolas utilizando a unidade comercial localizada na Rua Califórnia, 66, no bairro Guaraituba, no município de Colombo (anexo ao Armazém da Família) em uma área total de 100 m².**Vigência:** O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21 de março de 2024 a 20 de março de 2025, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme art. 57 da Lei 8.666/93.**Local e data de emissão:** Colombo, 20 de março de 2024.**Assinatura:** Jeronimo Strapasson

**Publicado por:**  
Atasir Mendes da Luz Junior  
**Código Identificador:**92AF7970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 138/2024 – DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 034/2024**

**Processo:** 5279/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Procuradoria Geral do Município.

**Contratada:** Baldão Comercio de Móveis e Decoração Ltda- EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.504.544/0001-00.

**Fiscalização:** A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Fiscal de Contrato a Sra. Adriane de Fátima Bazotti, matrícula nº 16932.

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a Aquisição de móveis sob medida para a Procuradoria Geral do Município nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**Valor:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.990,00 (Nove mil e novecentos e noventa), conforme custos unitários apostos na tabela acima, conforme custos unitários apostos na tabela.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota do empenho pela empresa contratada.

**Local e data da emissão:** Colombo, 15 de abril de 2024.

**Assinatura:** Greice Bodziaki

**Publicado por:**  
Adriana da Silva Santos  
**Código Identificador:**6E3D5D7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024.**

Processo:	Nº 4966/2024 - Dispensa Nº 036/2024
Partes:	Município de Colombo/PR; AGILITY VALET PARK ESTACIONAMENTOS LTDA. CNPJ: 31.839.803/0001-68.
Objeto:	Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação, Higienização e Lavagem de veículos leves e médios pertencentes à Frota Pública Municipal.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	22/04/2024

**Publicado por:**  
Neiva de Oliveira Nhaia  
**Código Identificador:**E50D7B12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E**  
**DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº. 12**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 18 de abril de 2024. Resolve:

Art 1º - Aprovação da prestação de contas da Deliberação nº 081/2017 - CEDCA, do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, com recursos de incentivo à implementação de serviços de acolhimento familiar:

- 1º semestre de 2021.  
Saldo 12/2020 – R\$ 26.193,02  
Rendimentos – R\$ 105,15  
Saldo em 06/2021 – R\$ 26.298,17

2º semestre de 2021.  
Saldo 06/2021 – R\$ 26.298,17

Rendimentos – R\$ 546,36  
Saldo em 12/2021 – R\$ 26.852,03

1º semestre de 2022.  
Saldo 12/2021 – R\$ 26.852,03  
Rendimentos – R\$ 1.147,43  
Saldo em 06/2022 – R\$ 27.999,46

2º semestre de 2022.  
Saldo 06/2022 – R\$ 27.999,46  
Rendimentos – R\$ 1.478,73  
Saldo em 12/2022 – R\$ 29.478,19

1º semestre de 2023.  
Saldo 12/2022 – R\$ 29.478,19  
Rendimentos – R\$ 1.531,20  
Saldo em 06/2023 – R\$ 31.09,39

2º semestre de 2023.  
Saldo 06/2023 – R\$ 31.09,39  
Rendimentos – R\$ 1.497,94  
Saldo em 12/2023 – R\$ 32.507,33

Art 2º – Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Cassia Regina Gatto Sgoda  
**Código Identificador:**D1B711B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E**  
**DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº. 13**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 18 de abril de 2024. Resolve:

Art 1º - Aprovação total do relatório da prestação de contas referente à Deliberação 054/2016 do CEDCA, Programa Liberdade Cidadã:

- 1º semestre de 2021.  
Saldo em 12/2020 – 144.628,82  
Rendimentos – R\$580,59  
Saldo em 06/2021 – R\$ 145.209,41

2º semestre de 2021.  
Saldo 06/2021 – R\$ 145,209,41  
Entradas - R\$ 21.396,58  
Rendimentos – R\$ 5.597,31  
Despesas: R\$ 42.793,16  
Saldo em 12/2021 – R\$ 126.445,44

1º semestre de 2022.  
Saldo 12/2021 – R\$ 126.445,44  
Rendimentos – R\$ 5.403,23  
Saldo em 06/2022 – R\$ 131,848,67

2º semestre de 2022.  
Saldo 06/2022 – R\$ 131,848,67  
Rendimentos – R\$ 6.963,31  
Saldo em 12/2022 – R\$ 138.811,98

1º semestre de 2023.  
Saldo 12/2022 – R\$ 138.811,98  
Rendimentos – R\$ 7.216,38

Saldo em 06/2023 – R\$ 146.022,36

2º semestre de 2023.

Saldo 06/2023 – R\$ 146.022,36

Rendimentos – R\$ 7.053,74

Saldo em 12/2023 – R\$ 153,076,70

Art 2º – Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Cassia Regina Gatto Sgoda

**Código Identificador:**188A391A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº. 14

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 18 de abril de 2024. Resolve:

Art 1º - Aprovação total do relatório da prestação de contas referente à Deliberação 038/2021 do CEDCA, do objeto “Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças até 06 anos; de 6 a 15 anos; De 15 a 17 anos”:

Do pagamento até 30 de junho de 2022.

Saldo 12/2021 – R\$ 0,00

Entradas: R\$ 54.500,00

Rendimentos – R\$ 2.517,54

Saldo em 06/2022 – R\$ 57.017,54

2º semestre de 2022.

Saldo 06/2022 – R\$ 57.017,54

Rendimentos – R\$ 2.434,98

Despesas: R\$ 43.795,05

Saldo em 12/2022 – R\$ 15.477,47

1º semestre de 2023.

Saldo 12/2022 – R\$ 15.477,47

Despesas - R\$ 10.490,66

Rendimentos – R\$ 391,58

Saldo em 06/2023 – R\$ 5.378,39

2º semestre de 2023.

Saldo 06/2023 – R\$ 5.378,39

Despesas: R\$ 3.220,00

Rendimentos – R\$ 177,10

Saldo em 12/2023 – R\$ 2.336,09

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Cassia Regina Gatto Sgoda

**Código Identificador:**E0FAD36C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº. 15

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal

nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 18 de abril de 2024. Resolve:

Art 1º Aprovação total do relatório da prestação de contas referente à Deliberação 062/2016 do CEDCA, do objeto “Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças até 06 anos; de 6 a 15 anos; De 15 a 17 anos”:

2º semestre de 2021.

Saldo 06/2021 – R\$ 4.898,55

Rendimentos – R\$ 101,77

Saldo em 12/2021 – R\$ 5.001,72

1º semestre de 2022.

Saldo 12/2021 – R\$ 5.001,72

Rendimentos – R\$ 213,73

Saldo em 06/2022 – R\$ 5.215,45

2º semestre de 2022.

Saldo 06/2022 – R\$ 5.215,45

Rendimentos – R\$ 196,18

Despesas - R\$ R\$ 4.900,00

Saldo em 12/2022 – R\$ 511,63

1º semestre de 2023.

Saldo 12/2022 – R\$ 511,63

Rendimentos – R\$ 26,58

Saldo em 06/2023 – R\$ 538,21

2º semestre de 2023.

Saldo 06/2023 – R\$ 538,21

Rendimentos – R\$ 26,00

Saldo em 12/2023 – R\$ 564,21

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Cassia Regina Gatto Sgoda

**Código Identificador:**634DCCA2

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
EDITAL Nº 031 DE 22/04/2024 - PSS 003/2023**

**EDITAL Nº. 031/2024, de 22 de abril de 2024.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;

**Considerando** a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**

**Art. 1º.** A **convocação** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária de **Assistente Social e Professor Municipal**, conforme abaixo:

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	JULIMARA MEIRA PORTES	2º	2807/23

Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	BRUNA DO NASCIMENTO MOSENA	53º	2745/23
2	DANIELA HORT IGNACIO DE LIMA	54º	2693/23

**Art. 2º.** O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **23 (vinte e três) de abril de 2024**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça

Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

**Art. 3º.** O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 003 de 16/10/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.

**Art. 4º.** Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024, 135º da República e 69º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**  
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Bruno Cesar Muller Amaral  
**Código Identificador:**68110B8C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 39 E 40 DE 2024**

**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 15/2024. Objeto: Registro de Preços recarga de extintores e aquisição de extintores novos. Prazo: de 06 de maio de 2024 a 05 de maio de 2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	DE DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
39/2024	DIPAR FERRAGENS EIRELI - EPP	16.868.674/0001-42	9.650,00
40/2024	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	03.309.386/0001-06	14.950,50

Coronel Vivida, 18 de abril de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**Publicado por:**  
Juliano Ribeiro  
**Código Identificador:**F1FE0243

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**

**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 16/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisições de lanches para eventos. Prazo: 06 de maio de 2024 a 05 de maio de 2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	DE DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
36/2024	NATAN RICARDO DE OLIVEIRA DE FREITAS	44.890.513/0001-90	49.186,20
37/2024	SCHEDLER & ZAGO LTDA	79.780.847/0001-96	11.475,00

Coronel Vivida, 16 de abril de 2024.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Elaine Bortolotto  
**Código Identificador:**BE250128

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO ATA Nº 35/2024**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2024 - Pregão Eletrônico nº 10/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: MARX ESCAVAÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.705.206/0001-05. Objeto: Registro de Preços para locações de máquinas rodoviárias. Valor total: R\$ 623.800,00. Prazo de vigência: de 22 de abril de 2024 a 21 de abril de 2025. Coronel Vivida, 15 de abril de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**Publicado por:**  
Sandra Pelentil  
**Código Identificador:**7719AE18

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 043/2024**

**PORTARIA Nº. 043/2024**

**Data:** 22/04/2024

**SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA:**

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com período aquisitivo de 30 (trinta) dias, sendo que o mesmo irá gozar a partir de 22/04/2024 até o dia 21/04/2024, para o seguinte servidor do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
JAQUIELE BARBOZA SCHNEIDER	MERENDEIRA	11221

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**GUILHERME PIVATTO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson de Oliveira Guassu  
**Código Identificador:**9DD90C40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 2242/2024**

**DECRETO Nº 2242/2024**

22/04/2024

**SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal em Cargo Efetivo do quadro pessoal deste município, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

**RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, do quadro efetivo de servidores municipais de Diamante D'Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário a Senhora, **GABRIELA CRISTINA DE ANDRADE**, Brasileira, solteira, portadora do RG 128523049 SSP-PR, CPF nº. 098.025.729-85, CTPS nº. 5364215 série 0050 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 2.061.745.765-9.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**GUILHERME PIVATTO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson de Oliveira Guassu  
Código Identificador:54897AC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº.2243/2023**

**DECRETO Nº.2243/2023**

22/04/2024

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL CARGO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

**RESOLVE**

Art. 1º **EXONERAR**, a Senhora, **DAYANE CRISTINA GHISLANDI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 12391921-1-SSP-PR, CPF nº. 087.983.259-22, CTPS nº. 0926644 série 00050 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 1.320.861.353-8, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA**, matrícula funcional 1345-1, admitida em 24/10/2023 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**GUILHERME PIVATTO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson de Oliveira Guassu  
Código Identificador:483CF929

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2141/2024**

**DECRETO Nº 2141/2024**

**DATA: 22/04/2024**

**SÚMULA: Aprova Sub-divisão do Lote Urbano nº 145-1 do Perímetro Urbano do Município de Diamante D'Oeste – Estado do Paraná.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS:**

**DECRETA**

**ART. 1º** Fica aprovada nos termos da Lei Municipal nº 008/2010 de 27/04/2010 a **Planta de subdivisão e denominação do Lote Urbano Nº 145-1** (Cento e quarenta e cinco um) com a área total de **6.457,86 m²**, constituída de parte do Lote Rural 145 da gleba nº 04., localizado no Perímetro Urbano da Cidade de Diamante D Oeste PR, e Comarca de Santa Helena Estado do Paraná. Inscrito na **Matrícula nº 20,276**, do CRI desta Comarca, de Propriedade do Sra. CLARICE JOSE DOMINGOS, portador (a) do MF/CPF N,º 874.217.639-53 Formando os seguintes Lotes: **LOTE URBANO Nº 145-1-1 COM AREA DE 522,99 M², LOTE URBANO Nº 145-1-2 COM AREA DE 530,24 M² E LOTE URBANO Nº 145-1-3 733,72 M².**

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

**LOTE URBANO N.º 145-1.1 COM ÁREA DE 522,99 M²**

**NORDESTE:** Com a rodovia PR 488, numa distância de 10,00 metros, em azimute de AZ.309º14'25".

**AO SUDESTE:** Com o Lote Rural nº 145-1.2,numa distância de 52,63 metros, em azimute de43º18'44".

**AO SUDESTE:** Com o Lote Rural nº 145-A, numa distância de 10,00 metros, em azimute de 133º23'57".

**AO NOROESTE:**Com o Lote rural nº145-1, Rem. Numa distância de 52,00 metros,em azimute 43º18'44."

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES:**

**LOTE URBANO N.º 145-1-2 COM ÁREA DE 530,24 M²**

**AO NORDESTE:**Com a Rodovia PR-488,numa distancia de,10,00 metros,em azimute de AZ 309º 14'25.

**AO SUDESTE:** Com o Lote Rural nº 145-1-3,numa distância de 53,45, metros,em azimutes de 43º18'44.

**AO SUDOESTE:** Com o Lote Rural nº 145-A, numa distância de 10,00 metros, em azimute de 133º23'57

**AO NOROESTE:** Com o Lote Rural nº 145-1-1, numa distância de 52,63 metros, azimute de 43º18'44".

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES:**

**LOTE URBANO N.º 145-1-3 COM ÁREA DE 733,72**

**AO NORDESTE:**Com a Rodovia PR 488,numa distância de19,21 metros, em azimute de AZ"309º 14'25".

**AO SUDOESTE:**Com o Lote Rural nº 145-A, numa distância de 55,93 metros, em azimute de 54º41'56".

**AO SUDOESTE:** Com o Lote Rural nº 145-A,numa distância de 8,08 metros, em azimute de 133º 23'57".

**AO NORDESTE:**Com o Lote Rural nº 145-1-2,numa distância de 53,45 metros em azimute de 43º18'44".

Aos vinte dois dias do mês de abril de dois mil e vinte quatro

**GUILHERME PIVATTO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson de Oliveira Guassu  
Código Identificador:5A2B5696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2244/2024**

Decreto nº 2244/2024 de 22/04/2024

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	

375 - 3.3.90.30.00.00 3833	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
----------------------------	---------------------	-----------

**Total Suplementação: 40.000,00**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

**GUILHERME PIVATTO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson de Oliveira Guassu  
Código Identificador:A769FF2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2245/2024**

Decreto nº 2245/2024 de 22/04/2024

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
374 - 3.3.90.30.00.00 901	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00

**Total Suplementação: 18.000,00**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 17.16.50.01.07.00.00.....Fonte 901.....R\$ 18.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

**GUILHERME PIVATTO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson de Oliveira Guassu  
Código Identificador:79FA2EF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO CONTRATUAL PREGÃO 15**

**EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado a empresa abaixo qualificada. PROCESSO LICITATÓRIO sob nº 45/2024; na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA POR REGISTRO DE PREÇOS sob nº 15/2024; menor preço unitário por Item, Ccontratação de empresa

especializada para prestação de serviços de arbitragem para atuar nos eventos esportivos a serem realizados durante o exercício de 2024, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, do Município de Diamante D'Oeste/PR. Contratos de Prestação de Serviço com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 22-04-2025.

EMPRESAS CONTRATADAS	Item	Valor Global R\$
"SANTANA & ESCHER LTDA - ME" - CNPJ sob nº. 30.985.425/0001-68 - Contrato nº 81/2024	01,02,03,04,05	122.350,00

**Publicado por:**

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira  
Código Identificador:C85D66EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS  
PÚBLICAS  
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 14**

**EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e a empresa "**FLORESTA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE AREIA LTDA - EPP**". PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 55/2024; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 14/2024. OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição de concreto usinado FCK 25 S100 B1+B0 sem bomba, para pontes a serem construídas no interior do Município; para atender a demanda da Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR. **CONTRATO Nº 82/2024**, datado de 22-04-2024 vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 22 de Abril de 2025.

CONTRATADO	Valor Global R\$
"FLORESTA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE AREIA LTDA" - Inscrito no CNPJ nº 05.222.428/0001-00.	16.744,00

**Publicado por:**

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira  
Código Identificador:83FA32B3

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS  
PORTARIA 028/2024**

**PORTARIA Nº 028/2024**

**IRIVAL DI DOMÊNICO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa, considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** os arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

**Art. 1º** Designar a servidora efetiva: **Cláudia Britto Lorenzo**, inscrita no CPF nº 512.588.705-68, para desempenho da função de **Agente de Contratação**, apta a tomar decisão, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art.2º** Ficam designados: **Cristiano Florintino Bratti**, inscrito no CPF nº 088.825.999-90 e **Deizimar de Carvalho Sarmento**, inscrito no CPF nº 089.696.519-85, para o desempenho, em caráter permanente, das funções atribuídas a equipe de apoio à agente de contratação, apto, portando, a função de auxiliar nas atividades

materiais do processo licitatório e na verificação de documentos conforme exigido em edital.

**Art. 3º** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 4º** Ficam designados: **Cláudia Britto Lorenzo**, inscrita no CPF nº 512.588.705-68, **Cristiano Florintino Bratti**, inscrito no CPF nº 088.825.999-90 e **Deizimar de Carvalho Sarmento**, inscrito no CPF nº 089.696.519-85, para o desempenho, em caráter permanente, das funções atribuídas a comissão de contratação, apto, portando, a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

**Parágrafo Único:** A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à servidora e agente: **Cláudia Britto Lorenzo**, inscrita no CPF nº 512.588.705-68, que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pelo servidor. **Cristiano Florintino Bratti**, inscrito no CPF nº 088.825.999-90.

**Art. 5º** O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

**Art. 6º** Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação.

**Art. 7º** Fica revogada a Portaria 030/2023.

Sala da Presidência, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRIVAL DI DOMÊNICO**

Presidente

**Publicado por:**

Claudia Britto Lorenzo

**Código Identificador:**EA07EA24

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO:** 012/2024; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME NECESSIDADE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; **EMPRESA CREDENCIADA:** LABORATÓRIO DALMORA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ n.º 78.749.074/0001-12; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Leis Federais n.º 8.080/90, n.º 8.142/90, n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 141/2012, Leis Municipais n.º 1973/2015 e n.º 2366/2019, Decretos Municipais n.º 18178/2022 e n.º 19511/2023, Portaria GM/MS n.º 1034/2010, Portaria GM/MS n.º 1606/01, Resolução CMS/DV n.º 004/2023, Programação Anual de Saúde 2023, Plano Operativo 2023, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos e demais legislações pertinentes a matéria; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais); **PERÍODO:** até 4 de abril de 2025, iniciando-se na assinatura do contrato; **RECONHECIMENTO:** 18 de abril de 2024, por Claudete Meurer, Secretária Municipal de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 18 de abril de 2024, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciane Comin Nuernberg

**Código Identificador:**E7F623B1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

### SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 122/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
345	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.355.394/0001-51

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas), na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

**Dois Vizinhos, 23 de abril de 2024.**

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciane Comin Nuernberg

**Código Identificador:**1728987B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023

### SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, SISTEMAS DE ALARME E SEGURANÇA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 123/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
346	A. G. S. COMERCIAL LTDA	24.435.379/0001-20
347	CHC SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA	31.302.907/0001-39
348	CLAUDINEI LOPES BARROSO	28.858.427/0001-44
349	FRANQUEADORA MASTER 24 HORAS LTDA	32.551.672/0001-81
350	RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA	44.307.153/0001-51
351	SERGIO ROBERTO DE SOUZA LTDA	29.219.264/0001-12



352	T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	49.490.183/0001-60
-----	--------------------------------	--------------------

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas), na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 23 de abril de 2024.

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**96A63E46

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO  
DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
124/2023**

**SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023**

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, SISTEMAS DE ALARME E SEGURANÇA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 124/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
339	DAVID BORGES DE OLIVEIRA ME	82.416.710/0001-61
340	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03
341	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	02.995.568/0001-15
342	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05
343	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	37.106.076/0001-06
344	43153652 MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA	43.153.652/0001-79

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br), na guia SRP – Atas de Registros de Preços, sendo que até a presente data, houve alteração no **lote 02** – item 41, referente a Ata de Registro de Preços n.º 342/2023 da empresa Otis Distribuição Ltda.

Dois Vizinhos, 23 de abril de 2024.

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**B9A2D06E

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 20809/2024**

**DECRETO Nº 20809/2024**

**Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 980.899,40 e dá outras providências.**

**Luiz Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 980.899,40 (novecentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2023 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2421	01179-EMENDA DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL-GND 3 CUSTEIO/VERMELHO	10.572,33
	SUBTOTAL	10.572,33
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0007.2044	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	405.541,50
10.301.0007.1039	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NA SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3651	01194-FNS/PROPOSTA 08889455000123016-EQUIP ROSSONI	304.800,00
	SUBTOTAL	710.341,50
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1046	PONTES E BUEIROS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
26.782.0008.1047	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4603	01177-PROPOSTA 09032023-038024 ESPECIAL - LUIZAO GOULART/VERMELHO	139.985,57
	SUBTOTAL	239.985,57
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2057	GESTÃO SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5062	01182-FNAS/SIGTV-GND3	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>980.899,40</b>

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de abril de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**2FDB7B2B

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 20846/2024**

**DECRETO Nº 20846/2024**

**Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 27.157,91 e dá outras providências.**

**Luiz Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 27.157,91 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2023 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS	

URBANOS		
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2049	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4711	01186-FUNDO ESTADUAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS - FECAP	27.157,91
	SUBTOTAL	27.157,91
	TOTAL	27.157,91

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 16 de abril de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**A6C8C4B1

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Nº 045/2024**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, regularmente aprovadas no Concurso Público para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

NOME DAS CANDIDATAS	CLASSIFICAÇÃO
Eduarda Artini Alles	17º Lugar
Edenilce Aparecida Schlemmer de Godoy	18º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 19 de abril de 2024.

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**9965DA73

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RERRATIFICAÇÃO**

**RERRATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Edital de Convocação nº 043/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3006, página 127) em 19 de abril de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

**Onde se lê:**  
Edital 001/2020  
**Leia-se:**  
Edital 001/2023

**Dois Vizinhos, 19 de março de 2024.**

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**AFC1A033

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RERRATIFICAÇÃO**

**RERRATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Edital de Convocação nº 044/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3006, página 127) em 19 de abril de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

**Onde se lê:**  
Edital 001/2020

**Leia-se:**  
Edital 001/2023

**Dois Vizinhos, 19 de março de 2024.**

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**2897AB01

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 033/2024**

**PORTARIA Nº 033/2024**

**Designa o servidor Felipe Antunes dos Santos como Autoridade Competente do Município de Dois Vizinhos.**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14133/2021 e ao Decreto Municipal nº 19504/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **FELIPE ANTUNES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 19677-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral do Município, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, como Autoridade Competente do Município de Dois Vizinhos.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de abril de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**2EFE8B63

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS,**  
**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS**  
**ADITIVOS Nº 051/2024.**

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 051/2024.**

Contrato	041/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Life Laboratório Ltda - CNPJ nº 19.069.045/0001-40
Objeto	Contratação de empresa especializada, com profissional habilitado, para realização de exames laboratoriais, conforme necessidade, mediante

	autorização do Fundo Municipal de Saúde, de forma complementar a rede de assistência à saúde do município de Dois Vizinhos, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Valor	RS 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).
Prazo de Vigência	4 de abril de 2025.
Data de Assinatura	16 de abril de 2024.

Contrato	047/2024 – Concorrência nº 005/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Crescer Construtora Ltda – CNPJ nº 28.393.409/0001-34.
Objeto	Contratação de serviços de engenharia, para empresa para execução de reforma de barracão, localizado na Comunidade Rural Nossa Senhora das Graças, com área de 240,00 M², com serviços alvenaria, revestimentos argamassado cerâmicos pintura elétrica e outros, com recursos próprios desta municipalidade.
Valor	RS 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).
Prazo de Vigência	8 (oito) meses.
Data de Assinatura	22 de abril de 2024.

Contrato	048/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Laboratorio Dalmora de Analises Clinicas Ltda - CNPJ 78.749.074/0001-12.
Objeto	Contratação de empresa especializada, com profissional habilitado, para realização de exames laboratoriais, conforme necessidade, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde, de forma complementar a rede de assistência à saúde do município de Dois Vizinhos, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Valor	RS 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).
Prazo de Vigência	4 de abril de 2025.
Data de Assinatura	22 de abril de 2024.

Dois Vizinhos, 22 de abril de 2024.

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
Código Identificador:35D388FD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA**  
**COMPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE**  
**DOUTOR ULYSSES PARA A GESTÃO DE 01 DE MAIO DE**  
**2024 Á 10 DE JANEIRO 2028 EDITAL DE PRORROGAÇÃO.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA COMPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE DOUTOR ULYSSES PARA A GESTÃO DE 01 de MAIO DE 2024 Á 10 DE JANEIRO 2028

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

**TORNA-SE PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Presidente da Comissão Seletiva Geral senhorita Priscila Rocier Chamberlain, da Secretaria Municipal de Assistência Social senhora Ocelia Branco Ribeiro da Silva e da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente senhora Eliziane de Freitas Miranda;

**RESOLVE**

Art. 1º Alterar o calendário, em decorrência a solicitação de recurso datada em 18/04/2024 e que não houve a análise pontual, haja visto a falta de energia no período da manhã.

Art. 2º O calendário para a realização do processo seletivo/eletivo dos membros do conselho tutelar obedecerá a seguinte previsão de cronograma:

Datas	Procedimento
19/03/24 à 22/03/24	Registro da Candidatura
25/03/24	Análise de pedidos de registro
26/03/24	Publicação da relação de candidatos
27/03/24 à 28/03/24	Prazo para recurso contra a relação de candidatos
29/03/24	Divulgação do resultado dos recursos contra a relação de candidatos

07/04/24	Prova Eliminatória
10/04/24	Publicação dos candidatos habilitados na prova teórica
11/04/24	Prazo para recursos contra o resultado da prova teórica
12/04/24	Divulgação do resultado dos recursos contra a prova teórica
16/04/24	Exame psicológico
17/04/24	Publicação dos candidatos habilitados no exame psicológico
18/04/24	Prazo para contraditório contra o resultado do exame psicológico
24/04/24	Divulgação do resultado dos recursos contra o exame psicológico
25/04/24	Reunião para firmar Compromisso
05/05/24	Eleição
06/05/24	Divulgação do resultado das eleições
XXX	Capacitação
07/05/24	Posse dos Conselheiros

Art. 3º Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada o processo seletivo/eletivo, nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Diário Oficial.

Art. 4º Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Seletiva Geral (CSG).

Doutor Ulysses – PR, 22/04/2024.

**PRISCILA ROCIER CHAMBERLAIN**  
Presidente da Comissão Seletiva Geral

**OCELIA BRANCO RIBEIRO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA**

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
Código Identificador:2C9B66BE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0124/2024 NOMEAR O SENHOR MATEUS**  
**ALVES DE PINA**

**DECRETO Nº 0124/2024**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;  
CONSIDERANDO a ordem de classificação do PSS 002/2024;

DECRETA

**Artigo 1º** – NOMEAR o Senhor **MATEUS ALVES DE PINA**, portador do CPF nº 029.814.749-10, no cargo temporário de MOTORISTA;

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 17 de abril de 2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
Código Identificador:BD168D17

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0125/2024 NOMEAR, O SENHOR FABIO**  
**ADRIANO MENDES**

**DECRETO Nº 0125/2024**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 002-2024;

DECRETA

**Artigo 1º** – NOMEAR, o senhor **FABIO ADRIANO MENDES**, portador do CPF/MF nº 039.177.799-86, no cargo temporário de ENFERMEIRO ESF;

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 17 de abril de 2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isac Kapp

**Código Identificador:**C4A5A4B3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0129/2024 EXONERAR A PEDIDO A SENHORA RAQUEL RHAYSSA SILVA RAAB.**

**DECRETO Nº 0129/2024**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal; CONSIDERANDO o pedido apresentado pela servidora; DECRETA

**Artigo 1º** – EXONERAR a pedido a Senhora **RAQUEL RHAYSSA SILVA RAAB**, portadora do CPF nº 104.603.179-11, do cargo temporário de **EDUCADOR SOCIAL**;

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de abril de 2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isac Kapp

**Código Identificador:**503F1927

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0130/2024 NOMEAR, A SENHORA ROTIELI DE FATIMA NAIZER MACHADO.**

**DECRETO Nº 0130/2024**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a classificação do teste seletivo nº 01/2024;

DECRETA

**Artigo 1º** – NOMEAR, a senhora **ROTIELI DE FATIMA NAIZER MACHADO**, portadora do CPF/MF nº 056.763.369-19, no cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 22 de abril de 2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isac Kapp

**Código Identificador:**D1F98E52

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0131/2024 NOMEAR, A SENHORA DIANA MIRELA TRIZOTI**

**DECRETO Nº 0131/2024**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022; DECRETA

**Artigo 1º** – NOMEAR, a senhora **DIANA MIRELA TRIZOTI**, portadora do CPF/MF nº 129.678.369-31, no cargo de **MONITOR ESCOLAR**.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 22 de abril de 2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isac Kapp

**Código Identificador:**4F05C67E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0133/2024 EXONERAR, O SERVIDOR ANDERSON LEME DA SILVA.**

**DECRETO Nº 0133/2024**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal; CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37º II da CF de 88;

DECRETA

**Artigo 1º** – EXONERAR, o servidor **ANDERSON LEME DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 023.333.679-62, do CARGO **POLÍTICO, DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**;

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 22 de abril de 2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:**E3785E3D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0132/2024 EXONERAR, O SENHOR**  
**VALDIVINO VENTURA DA COSTA.**

**DECRETO Nº 0132/2024**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;  
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37º II da CF de 88;

DECRETA

**Artigo 1º – EXONERAR**, o senhor **VALDIVINO VENTURA DA COSTA**, portador do CPF/MF nº 824.709.286-72, do cargo Político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE;

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 22 de abril de 2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:**6CAAB3F5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0128/2024 NOMEAR, O SENHOR GESIELSON**  
**RIBEIRO DOS SANTOS.**

**DECRETO Nº 0128/2024**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;  
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37º II da CF de 88;

DECRETA

**Artigo 1º – Nomear**, o senhor **GESIELSON RIBEIRO DOS SANTOS**, portador do CPF/MF nº 083.650.219-19, no cargo em comissão de DIR DO DEP DEPAVIMENTAÇÃO E OBRAS VIÁRIAS;

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor com efeito retroativos a data de 15/04/2024, revogadas as disposições em contrário

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 17 de abril de 2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:**8798D1BF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0127/2024 NOMEAR, A SENHORA GABRIELA**  
**PIRES DE CRISTO**

**DECRETO Nº 0127/2024**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;  
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37º II da CF de 88;

DECRETA

**Artigo 1º – Nomear**, a senhora **Gabriela Pires de Cristo**, portador do CPF/MF nº 150.046.919.08, no cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO – CC3;

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor com efeito retroativos a data de 15/04/2024, revogadas as disposições em contrário

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 17 de abril de 2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:**BDDA6B13

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0126/2024 EXONERAR, O SENHOR**  
**GESIELSON RIBEIRO DOS SANTOS.**

**DECRETO Nº 0126/2024**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;  
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37º II da CF de 88;

DECRETA

**Artigo 1º – Exonerar**, o senhor **GESIELSON RIBEIRO DOS SANTOS**, portador do CPF/MF nº 083.650.219-19, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO – CC3;

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor com efeito retroativos a data de 12/04/2024, revogadas as disposições em contrário

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 17 de abril de 2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:**F4A5D5E8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 043/2024 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE**  
**SERVIDOR TÉCNICO AO IDR-PARANÁ.043**

**PORTARIA Nº 043/2024 – Município de Doutor Ulysses/PR**

Dispõe sobre a designação de servidor técnico ao IDR-Paraná para execução do Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER e o Município de DOUTOR ULYSSES, para promover ações para o desenvolvimento rural sustentável do Município, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Cláusula Terceira, item 3.2.1, do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER e o Município de DOUTOR ULYSSES, Protocolado sob o nº 18.327.821-5, para promoção de ações para o desenvolvimento rural sustentável do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o Servidor **RODRIGO FREIRE DE MELO**, portador do RG nº 7.144.919-0 – SESP-PR; Data de Expedição: 27/06/1994; Data de Nascimento: 13/07/1982; Matrícula, 5580, admitido em 15/04/2024, no de Cargo Técnico Agrícola, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para atuar na execução do Plano Integrado, mediante processo específico de cessão, sem ônus para o IDR-Paraná, o qual ficará sediado na Unidade do IDR-Paraná no Município de Doutor Ulysses, sob a coordenação da Unidade Regional do IDR-Paraná de Curitiba.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Doutor Ulysses, 18 de abril de 2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**

Prefeito Municipal de Doutor Ulysses-Paraná

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:4ED24BDF

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO.

#### EDITAL COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. Moiseis Branco da Silva, invocando os Princípios da transparência e da publicidade que regem a administração Pública amparada no art. 9º da lei Complementar 101/2000, Torna-se público a realização de **Audiência Pública** com o objetivo de **Apresentação da proposta do Poder Executivo para Elaboração e Execução da Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) para exercício 2025.**

A Saber:

Data: 29/04/2024

Horário: 10h00min

Local: Câmara Municipal

Endereço: Rua João Gabriel de Oliveira, s/nº

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar da audiência.

Doutor Ulysses, 22 de Abril de 2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:AD26AD76

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2024

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2024

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2024

CONSIDERANDO o afastamento pelo período de 90 (noventa) dias do servidor, convoca a candidata para suprir a vaga de afastamento para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado

nº001/2024, no prazo de 05 (cinco) dias úteis imprerivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
ANGÉLICA KARINE FITZ	39	ZELADOR	-

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 22/04/2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:02201C6A

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 002/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024.

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 002/2024

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca o candidato para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado nº002/2024, no prazo de 05 (cinco) dias úteis imprerivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
JANETE ALELUIA SCHEFFER	30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 22/04/2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:57317343

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

#### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE ADENDO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO Nº 002/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MUSICAL

O Agente de Contratação do Município de Fernandes Pinheiro – PR, no uso de suas atribuições legais e nomeado através da Portaria nº 040/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, **ADENDO** de modificação no edital Chamada Pública/Credenciamento nº 002/2024, em relação a data da primeira sessão que, por erro de digitação ficou para dia 05/05/2024 (**DOMINGO**), ficando adiada a abertura para dia **06/05/2024, às 09 horas (SEGUNDA-FEIRA)**, conforme determina o art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fernandes Pinheiro, 22 de abril de 2024.

**PEDRO RICARDO SANTOS**Agente de Contratação  
Portaria nº 040/2024**Publicado por:**  
Carmen Luciane Andreola Cabral  
**Código Identificador:**41A5249F**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 010/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Processo Adm: Nº 035/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS  
Empresas vencedoras valor total: R\$ 37.219,80 (trinta e sete mil e duzentos e dezenove reais e oitenta centavos): INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA com os lotes: 1 no valor total de R\$ 37.219,80 (trinta e sete mil e duzentos e dezenove reais e oitenta centavos).

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 22 de abril de 2024

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

Autoridade de Promotor

**Publicado por:**  
Carmen Luciane Andreola Cabral  
**Código Identificador:**D91B5939**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 010/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Processo Adm: Nº 035/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS  
Empresas vencedoras valor total: R\$ 37.219,80 (trinta e sete mil e duzentos e dezenove reais e oitenta centavos):

INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA com os lotes: 1 no valor total de R\$ 37.219,80 (trinta e sete mil e duzentos e dezenove reais e oitenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 10.024/19, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 22 de abril de 2024

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Carmen Luciane Andreola Cabral  
**Código Identificador:**460B4B23**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO Nº 010/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2024

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA

CNPJ sob o nº 14.567.714/0001-90

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS

Prazo de execução: 12 (DOZE) MESES

Valor: 37.219,80 (Trinta e Sete Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Oitenta Centavos).

Data: 22/04/2024.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementares.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Município de Fernandes Pinheiro  
Contratante**INVIOCAR SEGURANÇA DE VEICULOS LTDA**  
Contratada**Publicado por:**  
Carmen Luciane Andreola Cabral  
**Código Identificador:**7FC07D94**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 01/2024**

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM Nº 01/2024

Nome: Juliano Constantino CPF: 062.827.039-99

Função: VEREADOR

Período do Deslocamento: 21/04/2024 À 23/04/2024

Itinerário: ( ) Curitiba e Região Metropolitana ( ) Interior do Paraná (X ) Outros Estados

	Município/Estado	Data	Horário
Saída	FLOR DA SERRA DO SUL	21/04/2024	14h30
Chegada	CURITIBA	21/04/2024	22h30
Saída	CURITIBA	22/04/2024	18:00
Chegada	FLOR DA SERRA DO SUL	23/04/2024	02h00

Distância da Sede: 500 KM

Motivo do Deslocamento:

Visitar os gabinetes dos Deputados Federal Vermelho, do Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra e Ademar Traiano para viabilizar recursos para a Associação de Apicultores do Município de Flor da Serra do Sul.

Quantidade de Diárias: UMA Valor: R\$ 567,57

Forma de Deslocamento:

( ) Ônibus

( ) Avião

( x ) Carro Oficial – ( ) Com Motorista ( x ) Sem Motorista

Previsão de Quilometragem para Combustível: \_\_\_\_\_

Valor para Combustível: \_\_\_\_\_

Flor da Serra do Sul/PR, 19/04/2024.

**JULIANO CONSTANTINO**

Nos termos do Artigo 2º, da Resolução nº 03/2019, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Flor da Serra do Sul/PR, 19/04/2024.

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Francieli Regina Caus  
**Código Identificador:**6F77348E**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 02/2024**

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM Nº 02/2024

Nome: Nelson Aloisio Kunsler

CPF: 308.695.870-72

Função: VEREADOR

Período do Deslocamento: 21/04/2024 À 23/04/2024

Itinerário: ( ) Curitiba e Região Metropolitana ( ) Interior do Paraná  
(X) Outros Estados

	Município/Estado	Data	Horário
Saída	FLOR DA SERRA DO SUL	21/04/2024	14h30
Chegada	CURITIBA	21/04/2024	22h30
Saída	CURITIBA	22/04/2024	18h00
Chegada	FLOR DA SERRA DO SUL	23/04/2024	02h00

Distância da Sede: 500 KM

Motivo do Deslocamento:

Visitar os gabinetes dos Deputados Federal Vermelho, do Deputado Estadual Matheus Vermelho, Luiz Fernando Guerra e Ademar Traiano para viabilizar recursos para construção de um novo centro Comunitário para o Grupo de Idosos da Cidade de Flor da Serra do Sul.

Quantidade de Diárias: UMA

Valor: R\$ 567,57

Forma de Deslocamento:

( ) Ônibus

( ) Avião

(x) Carro Oficial – ( ) Com Motorista (x) Sem Motorista

Previsão de Quilometragem para Combustível: \_\_\_\_\_

Valor para Combustível: \_\_\_\_\_

Flor da Serra do Sul/PR, 19/04/2024.

**NELSON ALOISIO KUNSLER**

Nos termos do Artigo 2º, da Resolução nº 03/2019, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Flor da Serra do Sul/PR, 19/04/2024.

Vice-Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Francieli Regina Caus

**Código Identificador:**C1877853

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA N.º 03/2024

#### SOLICITAÇÃO DE VIAGEM N.º 03/2024

Nome: Junior Berno

CPF: 042.671.859-30

Função: VEREADOR

Período do Deslocamento: 21/04/2024 À 23/04/2024

Itinerário: ( ) Curitiba e Região Metropolitana ( ) Interior do Paraná  
(X) Outros Estados

	Município/Estado	Data	Horário
Saída	FLOR DA SERRA DO SUL	21/04/2024	14h30
Chegada	CURITIBA	21/04/2024	22h30
Saída	CURITIBA	22/04/2024	18h00
Chegada	FLOR DA SERRA DO SUL	23/04/2024	02h00

Distância da Sede: 500 KM

Motivo do Deslocamento:

Visitar os gabinetes

dos Deputados Federal Vermelho, do Deputado Estadual Matheus Vermelho, Luiz Fernando Guerra e Ademar Traiano para viabilizar recursos para:

- construção de um novo centro Comunitário para o Grupo de Idosos da Cidade de Flor

da Serra do Sul.

- Entregar a Lei de utilidade pública da Associação dos Animais, amigo dos Bichos e solicitar recursos para a Associação.

- para aquisição implementos agrícolas para as Associações dos Agricultores.

- construção de calçamentos com pedras irregulares.

Quantidade de Diárias: UMA

Valor: R\$ 567,57

Forma de Deslocamento:

( ) Ônibus

( ) Avião

(x) Carro Oficial – (

) Com Motorista (x) Sem Motorista

Previsão de Quilometragem para Combustível: \_\_\_\_\_

Valor para Combustível: \_\_\_\_\_

Flor da Serra do Sul/PR, 19/04/2024.

**JUNIOR BERNO**

Nos termos do Artigo 2º, da Resolução nº 03/2019, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Flor da Serra do Sul/PR, 19/04/2024.

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Francieli Regina Caus

**Código Identificador:**CF0FA36C

### LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PE18

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO ME EPP**

**MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**

**PROCESSO DE COMPRA: 26/2024.**

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 10 de Maio de 2024**, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição equipamento e materiais permanentes que serão adquiridos com recurso transferidos pelo Ministério da Cidadania através de emenda Parlamentar, com programação nº 4107850/2022-0001 (Investimento na Proteção Básica conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ata 314/2022).** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e [www.fssul.pr.gov.br](http://www.fssul.pr.gov.br). Demais informações pelo e-mail: [compras@fssul.pr.gov.br](mailto:compras@fssul.pr.gov.br).

Flor da Serra do Sul, 22 de Abril de 2024.

**JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA**

Agente de Contratação

Portaria Nº017/2024

**Publicado por:**

Juliana Borges da Rosa de Almeida

**Código Identificador:**BD67070B

### LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

O Município de Flor da Serra do Sul-PR torna público que o processo licitatório 17/2024, Pregão Eletrônico 11/2024, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso e locação de Software de Gestão Pública, em ambiente Web, para uso da administração direta e indireta do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da Previdência Municipal, visando à migração e a implantação de dados, treinamento, manutenção e atualização legal, preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas implantados, diagnóstico, conversão de base de dados, parametrização, suporte de redes, customização, atualização mensal, atendimento e suporte técnico, em atendimento as necessidades da administração municipal de Flor da Serra do Sul-PR, encontra-sesuspensa, bem como a sessão pública designada para o dia 24 de Abril de 2024 estacancelada**, em virtude de solicitação de



prazo para análise de impugnação pela área demandante e emissão de parecer técnico.

Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial e PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

Flor da Serra do Sul, 22 de Abril de 2024.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Borges da Rosa de Almeida

**Código Identificador:**13E4AECE

**LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVO**

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 44/2024

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMP

Valor.....: 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

Vigência.....: Início: 22/04/2024 Término: 22/04/2025

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 10/2024

Recursos.....: Dotação: 2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (347) Saldo: 125.269,20

Objeto.....: Aquisição de uma Plantadeira para atender a necessidade do Município de Flor da Serra do Sul  
Flor da Serra do Sul, 22 de Abril de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº.....: 029/2024 - Contrato Nº: 133/2022

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA

Valor.....: 68.990,47 (sessenta e oito mil novecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos)

Vigência.....: Início: 22/04/2024 Término: 05/06/2024

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2022

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Reforma do Campo Municipal de Futebol de Flor da Serra do Sul, com construção de arquibancadas, sob regime de empreitada Global.

Flor da Serra do Sul, 22 de Abril de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**

Juliana Borges da Rosa de Almeida

**Código Identificador:**40B6E658

**RH  
PORTARIA 153/2024**

**PORTARIA Nº 153/2024  
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE**

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE para a Servidora Pública Municipal Sra. ARIELY BARCELLA, inscrita no CPF sob nº 104.283.859-31, ocupante do cargo efetivo de Professor, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, Capítulo IV, Seção III, Artigo 87 e lei nº 543/13 Artigo 1º, a partir de 22 de abril de 2024.

**Art. 2º**- Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 22 de abril de 2024.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leia Zanella

**Código Identificador:**89757703

**RH  
EXTRATO DE CONTRATO PSS 01/2023 PROFESSORES**

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO  
CONTRATO Nº 024/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR

CONTRATADO: JOSIANI MAFRA

OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS – PSS

VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.260,44(dois duzentos e sessenta reais e quarenta e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 22/04/2024 a 13/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2024

**Publicado por:**

Leia Zanella

**Código Identificador:**C065265A

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4.480, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**DECRETO Nº 4.480, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente à servidora Juliana Molina, matrícula 2-01149, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 40, § 1º, I, da CF (redação anterior à EC 103/2019), considerando o art.28 da Lei Municipal nº 132/2005, e considerando o contido no processo de aposentadoria por incapacidade permanente da servidora Juliana Molina, matrícula nº 2-01149

**DECRETA**

Art. 1º Fica concedida, de acordo com o laudo médico pericial, Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais, a partir de 3 de abril de 2024, à servidora Juliana Molina, matrícula nº 2-01149, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional/40h, nível 12, com proventos mensais proporcionais no valor de R\$ 647,35 (seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), sendo a forma de reajuste sem paridade.

Art. 2º Fica assegurado o valor do salário mínimo nacional no total dos proventos mensais, conforme dispõe o art.7º, inciso IV, da Constituição Federal, sendo nesta data o valor de R\$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais).

Art. 3º A aposentadoria concedida na forma deste decreto será devidamente analisada e eventualmente convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que surta todos os seus efeitos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 3 de abril de 2024.

Flórida-PR, 19 de abril de 2024.

**ANTONIO EMERSON SETTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Genilza Corrêa de Godoi  
**Código Identificador:**06F95E82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS**

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

**Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de laudo técnico para determinação de Valor da Terra Nua (VTN) do exercício de 2024, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.877/2019.**

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone 44 3136-0200.

**PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL**

**INÍCIO:**às 00h:00min - 23 de abril de 2024.

**FIM:**às 23h:59min - 25 de abril de 2024.

**Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar:**  
<https://florida.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368mib0>

Flórida, 22 de abril de 2024.

**ANTONIO EMERSON SETTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luís Eduardo Cesnik Cardoso  
**Código Identificador:**DBF7E363

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR  
PORTARIA Nº. 28/2024**

**PORTARIA Nº. 28/2024**

**SÚMULA:** Concede diária aos Vereadores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº. 960/2022 resolve e decreta:

**Art. 1º** - Fica concedido diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: EDER SAVI;  
N.º de Diárias: 01 C/P;  
Valor Unitário: 450.00 C/P;

Nome da Vereadora: FABIANE MANFÉ;  
N.º de Diárias: 01 C/P;  
Valor Unitário: 450.00 C/P;  
Nome da Vereadora: NORECI CLARO;  
N.º de Diárias: 01 C/P;  
Valor Unitário: 450.00 C/P;  
Município Destino/UF: CURITIBA – PR.  
Código do IBGE do Município destino: 4106902.  
Tipos Padrão de Objetivo: VISITA A SECRETÁRIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 22 de Abril de 2024.

**DOUGLAS ANTUNES MOREIRA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Gilvan Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C91AAD31

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO 40. PROCESSO: PROCESSO  
DISPENSA Nº 15/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO 40/2024**

**PROCESSO:** Processo dispensa nº 15/2024  
**CONTRATANTE:** REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DE FOZ DO JORDAO -PR (CNPJ Nº 07.602.215/0001-21).  
**CONTRATADO:** VEGRANDE VEICULOS LTDA (CNPJ sob o nº 75.526.079/0001-98 ).  
**OBJETO:** REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VAN TIPO AMBULÂNCIA COM PLACAS SEF-0H20  
**VALOR:** 2.646,15 (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Quinze Centavos).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 dias Cento e Oitenta dias.  
**PRAZO DE ENTREGA:** 01 (um) dias úteis contados da data de apresentação da requisição de compra.  
**DATA DE ASSINATURA:** 22/04/2024.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Silva de Ramos  
**Código Identificador:**AA31FBD2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2024-PMFJ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 - PMFJ**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Retifico a ratificação publicada no dia 18 de abril de 2021 edição 3005, onde lê-se Contratada pelo valor total de R\$ 1.637,72 (um mil seiscentos e trinta e sete reais com setenta e dois centavos), **leia-se R\$ 2.646,15 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais com quinze centavos).**

Foz do Jordão, 17 de abril de 2024.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Perpétua Custódio Ramos  
**Código Identificador:**9765BFAD

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 77/2023**

PROCESSO: Pregão nº 13/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA (CNPJ nº 18.500.770/0001-69)

OBJETO: "Reequilíbrio de preços através da revisão do Contrato Administrativo nº 77/2023 do Pregão Presencial nº 13/2023 qual tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS, FORMULAS E DIETAS ENTERAL PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE"

REEQUILIBRIO DE PREÇOS: O presente Termo visa o reequilíbrio de preços, com base nos documentos acostoados nos autos do processo. Dos itens e valores conforme tabela abaixo:

ITEM	Valor registrado por unidade	Variacao no preço de compra (%)	Valor do reequilíbrio	Valor com Reajuste por unidade
03 - SUPLEMENTO (DIAMAX IN)	R\$ 53,00	5,1	1,99	R\$ 54,99
04 - SUPLEMENTO (ENERGYZIP SENIOR 740gr)	R\$ 89,50	30,71	16,89	R\$ 106,39
05 - SUPLEMENTO (SUSTENLAC 400gr)	R\$ 28,00	41,06	6,57	R\$ 34,57
17 - SUPLEMENTO (TROPIC INFANT 400gr)	R\$ 45,00	6,05	1,99	R\$ 46,99
20 - SUPLEMENTO (SUSTENLAC 400gr)	R\$ 28,00	41,06	1,99	R\$ 29,99
22 - SUPLEMENTO (ENERGYZIP SENIOR 740 mg)	R\$ 90,00	30,71	16,89	R\$ 106,89

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2024.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro  
**Código Identificador:**B746F87E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 258/2024**

**PORTARIA Nº 258/2024**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Nomear a senhora "SILVANA APARECIDA SANTOS" portadora do RG nº 9.443.882-9 e inscrita no CPF nº 079.487.129-17, para ocupar o Cargo em comissão de "CHEFE DE SETOR", lotada na "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 22 de Abril de 2024.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Lidiane Presa Hamud  
**Código Identificador:**1EB4ED8F

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ACAMSOP  
EXTRATO CONTRATO 003**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024  
CONTRATO Nº 003/2024**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa de advocacia com registro na Ordem dos advogados do Brasil, para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para exercer todas as atribuições de Assessoria e Consultoria jurídica da entidade, inclusive com representatividade mandatorial para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos legais, e no que couber as atribuições constante do §3º do Art. 6º da Resolução nº 01/2020/ACAMSOP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 61 (Resolução nº 09/2023/ACAMSOP) c/c com o artigo 74, III, da Lei 14.133/2021.

**Nº CONTRATO:** 03/2024

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**VALOR TOTAL:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois reais).

**CONTRATADA:** SCHEITT ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ nº 24.283.885/0001-41), estabelecida na Rua Parafba, 787, Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão – PR, visando o fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para exercer todas as atribuições de Assessoria e Consultoria jurídica da entidade, inclusive com representatividade mandatorial para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos legais, e no que couber as atribuições constante do §3º do Art. 6º da Resolução nº 01/2020/ACAMSOP, pelo prazo de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Francisco Beltrão, (PR), 12 de abril de 2024.

**MIGUEL MUNIZ DA SILVA**  
Presidente em exercício

**Publicado por:**  
Mateus Scheitt  
**Código Identificador:**DBD40C6B

**ASSESSORIA LEGISLATIVA  
DECRETO MUNICIPAL N.º 167 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 167 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

Altera o Decreto Municipal nº 060 de 14 de fevereiro de 2024 e reconhece ao(à) servidor(a) CELSO MARTIRES ANTUNES a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal nº 4.106, de 11 de outubro de 2013 e memorando 1.536/2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Altera o Decreto Municipal nº 060 de 14 de fevereiro de 2024 e fica reconhecido ao(à) servidor(a) CELSO MARTIRES ANTUNES, a segunda promoção por grau de escolaridade de 6 (seis) níveis, considerando a conclusão de CURSO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 22 (vinte e dois) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**028E94C5

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**PORTARIA Nº 017, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

Autoriza o pagamento de diárias ao vereador e servidor abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao vereador e servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Ademir Kowalski	29/2024	4	Curitiba - PR
Rodrigo Inhoatto	30/2024	4	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2024

**IVANIR PAULO PROLO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Iani Mara da Silveira  
**Código Identificador:**65FB0141

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRONICA 04-2024**

O Presidente do Legislativo Municipal, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa Eletrônica de Licitação.

**MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 004/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de rastreamento veicular que serão licitados, abrangendo monitoramento via GPS e GSM (GPRS/SMS), implantação de sistema de acompanhamento, localização de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota da Câmara Municipal de Francisco Beltrão - Paraná, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, manutenção, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.

**CONTRATADA: Fabio Lafaiete Prestes**

**CONTRATAÇÃO TOTAL: R\$ 648,00** (seiscentos e quarenta e oito reais).

**DATA:** 22 de abril de 2024.

**IVANIR PAULO PROLO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Felipe Mello  
**Código Identificador:**10DD5C10

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ALESSANDRA BERTUOL SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 312/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 23/2024.

**OBJETO:** Prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Chamamento Público nº 21/2023.

**PRAZO:** 6 (seis) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 100.035,90 (cem mil e trinta e cinco reais e noventa centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5460	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6250	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6060	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**CF655776

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 471/2023 de 23 de dezembro de 2023, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024 – Processo nº 120/2024.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual prestação de serviços de preparo e entrega de marmitas para atendimento da Municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

**EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS**  
**1 – ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA. CNPJ Nº 08.386.792/0001-96. ITEM 01 R\$ 15,40.**

**VALOR TOTAL R\$ 154.000,00** (cento e cinquenta e quatro mil reais).

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2024.

**VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**E897483A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024 – Processo nº 120/2024.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual prestação de serviços de preparo e entrega de marmitas para atendimento da Municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS  
**1 – ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA. CNPJ Nº 08.386.792/0001-96. ITEM 01 R\$ 15,40.**

**VALOR TOTAL R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2024.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:EBF5CFEA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 325/2024 - referente a Pregão nº 51/2023.

**OBJETO:** Fornecimento de material para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar e ventiladores de parede para manutenção da Municipalidade.

**PRAZO:** 60 dias

**VALOR TOTAL:** 230.133,00 (Duzentos e Trinta Mil, Cento e Trinta e Três Reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1290	05.002.23.122.2301.2011	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
9030	11.004.26.782.2002.2071	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
4430	07.002.12.367.1201.2036	104	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
5570	08.006.10.301.1001.2046	494	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
8330	11.001.15.452.1501.2065	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
9990	13.003.15.125.1502.2080	13	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
260	02.001.04.122.0401.2003	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
4720	07.003.12.361.1201.2038	104	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
5710	08.006.10.301.1001.2047	494	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
7540	09.001.20.606.2001.2061	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
9740	13.001.04.121.0402.2077	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3480	07.002.12.361.1201.2032	104	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
540	03.002.04.122.0404.2004	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
830	04.002.04.123.0403.2006	510	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2480	06.005.08.244.0801.2026	934	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
5150	08.006.10.122.1001.2044	303	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
6290	08.006.10.302.1001.2051	494	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
10300	14.001.27.812.2701.2081	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
1650	06.002.08.243.0801.6016	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:8D96FF4F**

**ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 007/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 004/2024**

**ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 007/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de N.º 004/2024**

Referente a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/04/2024. Edição 3007.

**A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador 7EA4D1B0 no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>**

**Onde se lê:**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 007/2024  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de N.º 004/2024**

A Senhora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2024** feito pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do Processo Administrativo n.º 007/2024, definindo pela contratação da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 12.137.995/0001-16, para a aquisição de TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL, a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2024, na cidade de Curitiba Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R\$ 7.560,00 sete mil, quinhentos e sessenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de General Carneiro/PR, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

General Carneiro/PR, 19 de abril de 2024.

**Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe  
 Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.**

**LEIA-SE:**

**GABINETE DA PRESIDENTE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 007/2024  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de N.º 004/2024**

A Senhora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2024** feito pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do Processo

**Administrativo n.º 007/2024**, definindo pela contratação da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 12.137.995/0001-16, para a aquisição de 04 inscrições para o curso de TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL, a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2024, na cidade de Curitiba Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R\$ 7.560,00 sete mil, quinhentos e sessenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de General Carneiro/PR, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

General Carneiro/PR, 19 de abril de 2024.

**SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE**

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

**Publicado por:**

Alexsander Martendal

**Código Identificador:**4FB27F97

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1.349 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024, concedido a Sra. **JOSIANE CRISTINA OKPIS MULLER**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Abril de 2024.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

**Código Identificador:**53FC54A2

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2024 CONCURSO  
PÚBLICO 003/2023**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso**

**Público 003/2023**, conforme **EDITAL Nº 007/2024** de **HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2964 em 20 de fevereiro de 2024. <https://www.diariomunicipal.com.br>.

**CONVOCA abaixo relacionado** para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 15 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- 4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- 5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- 6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
- 8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- 9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (<http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102>).
- 10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>).
- 11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Item 3 dos Cargos Tabela 3.1 do Edital de Abertura do Concurso;
- 12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
- 13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
- 14) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- 15) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
- 16) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

**1.**

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
5º	JACKSON PATRICK GLEICH KORMANN	Fiscal de Tributos Municipal	Ampla Concorrência

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Suzana de Oliveira Machado

**Código Identificador:**A059C01E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.208/2024**

**Ementa:** Dispõe Sobre a Desvinculação de Receitas Correntes da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (COSIP), em Conformidade com o Disposto no Art.76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional Nº 132/2023, de 20 de setembro de 2023.

O **Prefeito do Município de General Carneiro** - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e:

**CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional Nº 132/2023, de 20 de setembro de 2023, acrescentou o Art.76-B aos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 (ADCT/CF);

**CONSIDERANDO** que o referido artigo desvincula de órgãos, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas municipais relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, com exceção das receitas mencionadas nos incisos I a IV, do parágrafo único, do supracitado Art.76-B, dos ADCT/CF;

**CONSIDERANDO** que a Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP) é receita de contribuição classificada como receita corrente tal como previsto no caput do art. 76-B do ADCT/CF.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica desvinculado, até 31 de dezembro de 2032, o importe de até 30% (trinta por cento) da receita proveniente dos valores relativos a Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP), nos termos do Art.76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988.

**Parágrafo Único** – A desvinculação referida neste Decreto será computada para valores arrecadados a partir de 01 de janeiro do corrente exercício, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 132/2023, de 20 de Setembro de 2023.

**Art. 2º** - As receitas desvinculadas deverão ser transferidas para a conta bancária de livre movimentação do Tesouro Municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – Paraná, 22 de abril de 2024.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Suzana de Oliveira Machado

**Código Identificador:**DC98004F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

**Termo aditivo nº 003**

**Contrato nº 041/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de General Carneiro

**Contratada:** ANDRE LUIZ WUITSCHIK

**Objetivo:** Alterar as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 3ª) DOS PRAZOS** - O prazo de duração do presente contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, terá início no dia 17 (dezesete) de maio de 2021 e término dia 17 (dezesete) de maio de 2025, podendo ser renovado por igual período, por consenso das partes.

**Base Legal Lei nº 8666/93;**

**Inexigibilidade de Licitação: Nº 004/2021;**

**Processo Licitatório: Nº 042/2021.**

**Objeto:** Contratação de pessoa física, devidamente credenciada pela Junta Comercial, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis e imóveis inservíveis ao Município de General Carneiro-PR.

General Carneiro – Estado do Paraná, 22 de Abril de 2024.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michelle Aparecida de Souza

**Código Identificador:**A32DB829

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 052/2024

Pregão Eletrônico nº 018/2024

Adjudicação e Homologação: 22/04/2024

**Objeto: Contratação de empresa especializada em abertura de picada e instalações de mourões de madeira, para demarcação do perímetro do parque natural Municipal João Dissenha, em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Agronegócio.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	01
SEMEAR LTDA	01
TOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO	02

General Carneiro - Paraná, 22 de abril de 2024.

**MICHELLE APARECIDA DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Michelle Aparecida de Souza

**Código Identificador:**92263D7B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº **066/2024**

Pregão Eletrônico Nº **024/2024**

#### TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.213/2024, de 09 de Janeiro de 2.024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 de maio de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **024/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site [www.generalcarneiro.pr.gov.br](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br) e no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e solicitações através do e-mail: [licitação@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitação@generalcarneiro.pr.gov.br).

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinada às Secretarias Municipais de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 22 de abril de 2024.

**MICHELLE APARECIDA DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Michelle Aparecida de Souza

**Código Identificador:**93917C80

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ  
ERRATA – TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº.  
041/2024**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 22 de abril de 2024, Edição nº 3007, página 121, no documento “TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 041/2024”.

**Onde se lê:**

“Conceder 2,5 diárias”

“correspondente a R\$1.118,48 (um mil cento e dezoito reais e quarenta e oito centavos)”

**Leia-se:**

“Conceder 2,0 diárias”

“correspondente a R\$894,78 (oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos)”

Goioerê/PR, 22 de abril de 2024.

**LUCI ALVINO KNIPHOF DA SILVEIRA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Ronny Cristiano da Silva Santos

**Código Identificador:**9BE1E24C

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 8.741/2024**

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO LEVADA A CABO POR MEIO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.710, DE 04 DE ABRIL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que a Sra. Claudia Avelino de Araujo foi nomeada fora do número de vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem, por meio do Decreto Municipal nº 8.710, de 04 de abril de 2024;

Considerando que não é possível manter servidor público em exercício sem a respectiva vaga, salvo em caso de disponibilidade;

Considerando que a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) dispõe que “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica declarada a nulidade do Decreto Municipal nº 8.710, de 04 de abril de 2024, com base na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que nomeou a Sra. CLAUDIA AVELINO DE ARAUJO para o cargo de Técnico em Enfermagem, em razão do Concurso Público nº 001/2022.

**Art. 2º** Como consequência da nulidade declarada, torna sem efeito a nomeação procedida por meio do Decreto Municipal nº 8.710, de 04 de abril de 2024, devendo a Sra. CLAUDIA AVELINO DE ARAUJO ser desvinculada e remanejada para a mesma colocação na lista de aprovados do respectivo edital.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 22 de abril de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**

Fernando Roberto Parolo

**Código Identificador:**3FCCBD39

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 8.742/2024**

**TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO EFETIVADA PELO DECRETO Nº. 8.739, DE 19 DE ABRIL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o candidato foi nomeado e no prazo para posse (30 dias) solicitou deslocamento para o final da lista de classificação, perante o Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo do Município de Goioerê;

Considerando a necessidade de provimento à vaga, atendendo à ordem de classificação do concurso público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Torna sem efeito, de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, o Decreto nº 8.739, de 19 de abril de 2024, que nomeou o Sr. FÁBIO VICENTE RODRIGUES e o convocou para tomar posse no cargo público de PROCURADOR MUNICIPAL, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, ante o requerimento do nomeado para que fosse deslocado para o final da lista de classificação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,

Goioerê – PR, em 22 de abril de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**

Fernando Roberto Parolo

**Código Identificador:**66757418

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 8.743/2024**

**NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.**

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato ALEXANDRE BARRETO, CPF nº 066.324.389-03, para o cargo público de PROCURADOR MUNICIPAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

**Art. 2º** O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

**Art. 3º** O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº



11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,  
Goioerê – PR, em 22 de abril de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**

Fernando Roberto Parolo

**Código Identificador:**6D818BA0

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 8.744/2024**

**TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO EFETIVADA PELO  
DECRETO Nº 8.685, DE 20 DE MARÇO DE 2024 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o candidato foi nomeado e no prazo para posse (30 dias) não compareceu perante o Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo do Município de Goioerê;  
Considerando a necessidade de provimento às vagas, atendendo à ordem de classificação do concurso público,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Torna sem efeito, de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, o Decreto nº 8.685, de 20 de março de 2024, que nomeou a Sra. HELOÍSA GARCIA FRANÇOZO, CPF nº 104.574.799-81, que a convocou para tomar posse no cargo público de DENTISTA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ante o não comparecimento do nomeado para investidura ao cargo no prazo legal.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,  
Goioerê – PR, em 22 de abril de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**

Fernando Roberto Parolo

**Código Identificador:**9ED2307B

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 8.745/2024**

**NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO,  
CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO  
NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO  
EDITAL Nº 001/2022.**

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata SANDRA REGINA FAVA, CPF nº 037.056.539-89, para o cargo público de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

**Art. 2º** O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

**Art. 3º** O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê – PR, em 22 de abril de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**

Fernando Roberto Parolo

**Código Identificador:**F55FC460

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 8.747/2024**

**DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES  
PÚBLICOS OCUPANTES DO CARGO DE AUXILIAR DE  
ENFERMAGEM PARA O CARGO DE TÉCNICO EM  
ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto na Comunicação Interna encaminhada pelo Departamento de Recursos Humanos à Secretaria Municipal de Administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam os servidores abaixo nominados, enquadrados ao cargo de “Técnico em Enfermagem”, na forma do art. 1º da Lei Municipal nº 3.060, de 02 de abril de 2024:

- I – Ana de Melo Moares, matrícula nº 505232;
- II – Celia Regina da Silva, matrícula nº 505276;
- III – Clemira Ribeiro dos Santos Lima, matrícula nº 503779;
- IV – Elizabete Silvestre Farias, matrícula nº 505209;
- V – Jane Batista de Oliveira Bandeira, matrícula nº 505251;
- VI – Magda Lacerda de Jesus, matrícula nº 505226;
- VII – Sanderson Macedo, matrícula nº 505207;
- VIII – Severino da Rocha Silva Junior, matrícula nº 505208;
- IX – Valquiria Marcon Peres de Souza, matrícula nº 505666;
- X – Zuleide de Oliveira Tumilheiro Arquinigo, matrícula nº 504713.

**Parágrafo único.** Os referidos servidores comprovaram a condição prevista no art. 3º, da Lei Municipal nº 3.060/2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.  
Goioerê – Paraná, 22 de abril de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**

Fernando Roberto Parolo

**Código Identificador:**486FEDE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS****LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repassse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simple Nacional	22/04/2024	11.078,64
Secretaria Tesouro Nacional	Incen. Finan. Execução Ações Vigil.	22/04/2024	1.486,00
Goioerê, 22 de Abril de 2.024			

**ROSELY YUKIKO OTANI**

Secretária da Fazenda

**Publicado por:**

Roger Freiria da Silva Triano

**Código Identificador:**4A66EB02**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM****CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2024****FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
E/OU PASSAGENS****IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

Processo Administrativo nº: 008/2024

() Servidor (X) Vereador

Nome: ELSON LUIZ GUTERVIL

CPF: xxx.xxx.939-00

Cargo: Vereador

**IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO**

Tipo de Viagem: (X) No Estado () Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária () Passagem

Objetivo da viagem: Participação no curso "Imersão LegisATIVO – Modernização, planejamento e os desafios do ano eleitoral"

Meio de Transporte: () Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: A programação ofertada é de grande ênfase teórica e prática, os participantes serão imersos em temas práticos e vitais, com ênfase na modernização da gestão legislativa, estratégias de comunicação e ética parlamentar, influenciando diretamente na atuação dos vereadores. Trata-se de um investimento relevante e transformador que agregará valores sobre todos os aspectos, uma vez vista a rica programação, enriquecendo a atuação dos vereadores junto ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR  
Início da Permanência: 23/04/2024 - Final da Permanência: 26/04/2024

**VALOR**

R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a 4 (quatro) diárias no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 19/04/2024.

**ELSON LUIZ GUTERVIL**

Vereador

**APROVAÇÃO**

Data: 22 de abril de 2024.

**DENILSON FERREIRA RAMOS**

Presidente

**Publicado por:**

Gilberto Cecchin Junior

**Código Identificador:**7A278AB9**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2024****FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
E/OU PASSAGENS****IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

Processo Administrativo nº: 009/2024

() Servidor (X) Vereador

Nome: VALMIR PEDROSO

CPF: xxx.xxx.569-15

Cargo: Vereador

**IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO**

Tipo de Viagem: (X) No Estado () Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária () Passagem

Objetivo da viagem: Participação no curso "Imersão LegisATIVO – Modernização, planejamento e os desafios do ano eleitoral"

Meio de Transporte: () Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: A programação ofertada é de grande ênfase teórica e prática, os participantes serão imersos em temas práticos e vitais, com ênfase na modernização da gestão legislativa, estratégias de comunicação e ética parlamentar, influenciando diretamente na atuação dos vereadores. Trata-se de um investimento relevante e transformador que agregará valores sobre todos os aspectos, uma vez vista a rica programação, enriquecendo a atuação dos vereadores junto ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR  
Início da Permanência: 23/04/2024 - Final da Permanência: 26/04/2024

**VALOR**

R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a 4 (quatro) diárias no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 19/04/2024.

**VALMIR PEDROSO**

VEREADOR

**APROVAÇÃO**

Data: 22 de abril de 2024.

**DENILSON FERREIRA RAMOS**

PRESIDENTE

**Publicado por:**

Gilberto Cecchin Junior

**Código Identificador:**A4B2E319**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010/2024**

**FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS****IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

Processo Administrativo nº: 010/2024

() Servidor (X) Vereador

Nome: RUBES FERREIRA

CPF: xxx.xxx.399-02

Cargo: Vereador

**IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO**

Tipo de Viagem: (X) No Estado () Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária () Passagem

Objetivo da viagem: Participação no curso “Imersão LegisATIVO – Modernização, planejamento e os desafios do ano eleitoral”

Meio de Transporte: () Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: A programação ofertada é de grande ênfase teórica e prática, os participantes serão imersos em temas práticos e vitais, com ênfase na modernização da gestão legislativa, estratégias de comunicação e ética parlamentar, influenciando diretamente na atuação dos vereadores. Trata-se de um investimento relevante e transformador que agregará valores sobre todos os aspectos, uma vez vista a rica programação, enriquecendo a atuação dos vereadores junto ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR

Início da Permanência: 23/04/2024 - Final da Permanência: 26/04/2024

**VALOR**

R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a 4 (quatro) diárias no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 19/04/2024.

**RUBES FERREIRA**

Vereador

APROVAÇÃO

Data: 22 de abril de 2024.

**DENILSON FERREIRA RAMOS**

Presidente

**Publicado por:**

Gilberto Cecchin Junior

**Código Identificador:350B83F4****CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº011/2024****FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS****IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

Processo Administrativo nº: 011/2024

() Servidor (X) Vereador

Nome: NERSON DOS SANTOS

CPF: xxx.xxx.099-00

Cargo: Vereador

**IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO**

Tipo de Viagem: (X) No Estado () Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária () Passagem

Objetivo da viagem: Participação no curso “Imersão LegisATIVO – Modernização, planejamento e os desafios do ano eleitoral”

Meio de Transporte: () Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: A programação ofertada é de grande ênfase teórica e prática, os participantes serão imersos em temas práticos e vitais, com ênfase na modernização da gestão legislativa, estratégias de comunicação e ética parlamentar, influenciando diretamente na atuação dos vereadores. Trata-se de um investimento relevante e transformador que agregará valores sobre todos os aspectos, uma vez vista a rica programação, enriquecendo a atuação dos vereadores junto ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR

Início da Permanência: 23/04/2024 - Final da Permanência: 26/04/2024

**VALOR**

R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a 4 (quatro) diárias no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 19/04/2024.

**NERSON DOS SANTOS**

Vereador

APROVAÇÃO

Data: 22 de abril de 2024.

**DENILSON FERREIRA RAMOS**

Presidente

**Publicado por:**

Gilberto Cecchin Junior

**Código Identificador:8EB9C86E****CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº012/2024****FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS****IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

Processo Administrativo nº: 012/2024

() Servidor (X) Vereador

Nome: EVERALDO GUTERVIL

CPF: xxx.xxx.579-27

Cargo: Vereador

**IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO**

Tipo de Viagem: (X) No Estado () Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária () Passagem

Objetivo da viagem: Participação no curso “Imersão LegisATIVO – Modernização, planejamento e os desafios do ano eleitoral”

Meio de Transporte: () Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: A programação ofertada é de grande ênfase teórica e prática, os participantes serão imersos em temas práticos e vitais, com ênfase na modernização da gestão legislativa, estratégias de comunicação e ética parlamentar, influenciando diretamente na

atuação dos vereadores. Trata-se de um investimento relevante e transformador que agregará valores sobre todos os aspectos, uma vez vista a rica programação, enriquecendo a atuação dos vereadores junto ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR  
Início da Permanência: 23/04/2024 - Final da Permanência: 26/04/2024

VALOR  
R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a 4 (quatro) diárias no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 19/04/2024.  
**EVERALDO GUTERVIL**  
VEREADOR  
APROVAÇÃO

Data: 22 de abril de 2024.

**DENILSON FERREIRA RAMOS**  
PRESIDENTE

**Publicado por:**  
Gilberto Cecchin Junior  
**Código Identificador:**93032FD9

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº013/2024**

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 013/2024

(X) Servidor ( ) Vereador

Nome: DELCIO JUNIOR KRAMER DE LIMA  
CPF: xxx.xxx.079-55  
Cargo: Assessor Administrativo

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação no curso “Imersão LegisATIVO – Modernização, planejamento e os desafios do ano eleitoral”

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: A programação ofertada é de grande ênfase teórica e prática, os participantes serão imersos em temas práticos e vitais, com ênfase na modernização da gestão legislativa, estratégias de comunicação e ética parlamentar, influenciando diretamente na atuação dos vereadores. Trata-se de um investimento relevante e transformador que agregará valores sobre todos os aspectos, uma vez vista a rica programação, enriquecendo a atuação dos vereadores junto ao município.

Local de Origem: Goioxim – PR - Local de Destino: Toledo - PR  
Início da Permanência: 23/04/2024 - Final da Permanência: 26/04/2024

VALOR  
R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a 4 (quatro) diárias no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 19/04/2024.  
**DELICIO JUNIOR KRAMER DE LIMA**

**ASSESSOR ADMINISTRATIVO**

APROVAÇÃO

Data: 22 de abril de 2024.  
**DENILSON FERREIRA RAMOS**

**PRESIDENTE**

**Publicado por:**  
Gilberto Cecchin Junior  
**Código Identificador:**6A1D79B0

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº014/2024**

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 014/2024

( ) Servidor ( X) Vereador

Nome: DUARTE FERREIRA DE RAMOS  
CPF: xxx.xxx.879-20  
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: ( X ) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação no curso “Imersão LegisATIVO – Modernização, planejamento e os desafios do ano eleitoral”

Meio de Transporte: ( ) Aéreo ( X ) Rodoviário

Justificativa: A programação ofertada é de grande ênfase teórica e prática, os participantes serão imersos em temas práticos e vitais, com ênfase na modernização da gestão legislativa, estratégias de comunicação e ética parlamentar, influenciando diretamente na atuação dos vereadores. Trata-se de um investimento relevante e transformador que agregará valores sobre todos os aspectos, uma vez vista a rica programação, enriquecendo a atuação dos vereadores junto ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR  
Início da Permanência: 23/04/2024 - Final da Permanência: 26/04/2024

VALOR  
R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a 4 (quatro) diárias no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 19/04/2024.

**DUARTE FERREIRA DE RAMOS**  
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 22 de abril de 2024.

**DENILSON FERREIRA RAMOS**

Presidente

**Publicado por:**  
Gilberto Cecchin Junior  
**Código Identificador:**2DDD02B2

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR  
RESOLUÇÃO 05/2024 CMDCA**

Dispõe sobre a alteração da vice-presidente do CMDCA, e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017; nomeados através do Decreto 37/23, de 19 de setembro de 2023, reunidos ordinariamente no dia 19 de abril de 2024, comprovada através da Ata nº 06/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ratificar o pedido de exoneração de Francieli Aparecida Ferreira.

Art. 2º - Ratificar o resultado da eleição para nova vice-presidente do CMDCA, sendo eleita por unanimidade, Eva Valdione Gevulski.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 22 de abril de 2024.

**EVA VALDIONE GEVULSKI**

Vice-presidente Cmdca

**Publicado por:**  
Joseane Gutelvil  
**Código Identificador:**C6E00FC3

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR  
RESOLUÇÃO 06/2024 CMDCA**

Dispõe sobre os a alteração do art. 17 a 21 da Lei nº 539/2017, e dá outros providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017; nomeados através do Decreto 37/23, de 15 de setembro de 2023, reunidos ordinariamente no dia 11 de abril de 2024, comprovada através da Ata nº 05/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a redação do Art. 17 a 20 da Lei Municipal 539/2017, conforme abaixo:

**Art. 17.** Os representantes não-governamentais serão eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou Encontro Temático:

§ 1º Os segmentos não-governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º As entidades citadas no inciso I deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no CMDCA.

§ 3º Caso, não seja preenchida as vagas da sociedade civil, poderá a entidade e/ou associação, preencher até no máximo 02 (duas) vagas, no CMDCA;

**Art. 18.** O processo de eleição dos conselheiros não-governamentais do CMDCA será realizado na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo Único.** Em caso da Convocação das Conferências, Nacional e Estadual, se estenderem por mais de dois anos, o CMDCA poderá realizar eleição da sociedade civil através de um Encontro temático, seguindo os mesmos critérios utilizados na Conferência Municipal;

**Art. 19.** O colégio eleitoral será formado pelos delegados presentes na Conferência Municipal e/ou Encontro Temático.

§ 1º A entidade, organização e associação que tiver interesse em pleitear uma vaga no CMDCA deverá estar presente na Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º Os membros do CMDCA deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações do CMDCA aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.

**Art. 20.** A eleição dos representantes da sociedade junto ao CMDCA será fiscalizada pelo Ministério Público, este deve ter ciência 10 dias antes da Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e/ou Encontro Temático;

§ 1º O CMDCA dará posse aos conselheiros eleitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da Conferência, ficando as despesas com a publicação do ato administrativo respectivo as expensas do município.

Art. 2º - Revogar o art. 21;

Art. 3º - As alterações acima descritas, são necessárias, para atualizar a Lei 539/2017, em conformidade com as normativas do CONANDA e ECA;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 22 de abril de 2024.

**EVA VALDIONE GEVULSKI**

Vice-presidente Cmdca

**Publicado por:**  
Joseane Gutelvil  
**Código Identificador:**09FB842E

**MUNICIPIO DE GOIOXIM  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024  
PROCESSO 021**

A Prefeita Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, cujo objeto é o Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e melhorias nas Unidades Básicas de Saúde das comunidades de Pinhalzinho e Wagner interior do município e UBS Alvorada, de acordo com a ata e documentos anexos ao processo, conforme dados do vencedor o qual segue:

TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 04.879.603/0001-66 Rua 7 de setembro, S/N, Centro, Município de Marquinho-PR CEP 85168-000. Telefone 42 3648-1250 e-mail ij-rocha@uol.com.br/trigefconstrutora@gmail.com.

Num total geral de R\$ 206.000,00 (Duzentos e Seis Mil Reais).

Goioxim, 09 de abril de 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flavio Balduino Soares  
**Código Identificador:** 1D0F618D

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**  
**EXTRATO DE CONTRATO 096/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO 096/2024**

**CONTRATANTE:** Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR;

**CONTRATADA:** TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 04.879.603/0001-66, situada na RUA SETE DE SETEMBRO, SN - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO Marquinho/PR;

**Objeto:** Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Concorrência 01/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e melhorias nas Unidades Básicas de Saúde das comunidades de Pinhalzinho e Wagner interior do município e UBS Alvorada.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 206.000,00 (Duzentos e Seis Mil Reais).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/04/2024.

**VIGENCIA:** 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

**FORO:** Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

**Publicado por:**  
Flavio Balduino Soares  
**Código Identificador:** 3E900907

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**  
**EDITAL N.º 20, DE 22 ABRIL DE 2024 CONVOCAÇÃO**  
**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ALEXANDRA**

**EDITAL N.º 20, DE 22 ABRIL DE 2024**  
**CONCURSO PUBLICO 02/2023**

**MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 11/2024, Resultado Final do Concurso Público Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 06 de março de 2024, na Internet no endereço [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp), na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 02/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 002/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3º	ALEXANDRA CRISTINA DE SOUZA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**anexo i – DO EDITAL 20/2024**  
**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 02/2023**

**Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:**

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- Cópia da carteira de trabalho
- Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
- Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
- Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
- Comprovante de endereço;
- Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
- Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
- Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
- Exame médico admissional;
- Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados.

**Publicado por:**  
Claudenice Scopel de Oliveira  
**Código Identificador:** FC98E56F

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**  
**EDITAL N.º 21, DE 22 ABRIL DE 2024 CONVOCAÇÃO**  
**MÉDICO CLÍNICO GERAL FELIPE FREIRE CORREIA**

**EDITAL N.º 21, DE 22 ABRIL DE 2024**  
**CONCURSO PUBLICO 02/2023**

**MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 11/2024, Resultado Final do Concurso Público Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 06 de março de 2024, na Internet no endereço [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp), na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 02/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 002/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
MÉDICO CLÍNICO GERAL	4º	FELIPE FREIRE CORREIA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**anexo i – DO EDITAL 21/2024**

**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 02/2023**

**Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:**

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- Cópia da carteira de trabalho
- Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
- Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
- Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
- Comprovante de endereço;
- Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
- Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
- Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
- Exame médico admissional;
- Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados.

**Publicado por:**  
Claudence Scopel de Oliveira  
**Código Identificador:**3CE58D4C

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**  
**PORTARIA Nº 110 DE 22 ABRIL DE 2024 CONCEDE FÉRIAS**  
**A SERVIDORA FRANCENI DOS SANTOS PADILHA**

**PORTARIA Nº 110 DE 22 ABRIL DE 2024**

Sumula, Resolve Conceder férias a servidora FRANCENI DOS SANTOS PADILHA, dando outras providências.

**MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,**  
no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 15/04/2024, ao servidor FRANCENI DOS SANTOS PADILHA, Matrícula: 92331, ocupante do cargo de mãe social.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de 15 de abril, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de abril de 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Claudence Scopel de Oliveira  
**Código Identificador:**934132FD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

**CAMARA MUNICIPAL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024**

Processo Administrativo: 05/2024

Contratação por: Pregão Eletrônico nº 01/2024

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ 77.849.289/0001-42

Detentora da ata: **LENARA LOPES ROSA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.787.172/0001-27**

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração e fornecimento de projeto, de móveis planejados sob medida, **confeccionados em MDF, compreendendo:** entrega, montagem e instalação, para atender a demanda da Câmara Municipal de Guaíra, de forma parcelada.

Data de assinatura: 22 de abril de 2024.

Valor total: **R\$ 63.250,00 (sessenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).**

Prazo de Vigência: 22/04/2024 à 22/04/2025

Guaíra, 22 de abril de 2024.

**ADRIANO CEZAR RICHTER**  
Presidente - Gestão 2024

**Publicado por:**  
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
**Código Identificador:**74788662

**CAMARA MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024 ID TCE 29/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024 ID TCE 29/2024**

Processo Administrativo: 05/2024

Contratação por: Pregão Eletrônico nº 01/2024

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ 77.849.289/0001-42

Contratada: **LENARA LOPES ROSA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.787.172/0001-27**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração e fornecimento de projeto, de móveis planejados sob medida, **confeccionados em MDF, compreendendo:** entrega, montagem e instalação, para atender a demanda da Câmara Municipal de Guaíra, de forma parcelada.

**Prazo de Vigência:** 22/04/2024 à 22/04/2025

Data de assinatura: 22 de abril de 2024.

Valor total: **R\$ 63.250,00 (sessenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta das dotações orçamentárias:

Funcional programática: 01.001.01.031.0002.1001

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.0000 - Equipamento e Material Permanente

Natureza da despesa: 4.4.90.52.4200 – Mobiliário em Geral, do orçamento próprio da Câmara Municipal.

Guaíra, 22 de abril de 2024.

**ADRIANO CEZAR RICHTER**  
Presidente - Gestão 2024

**Publicado por:**  
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
**Código Identificador:**93AE5506

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS,**  
**CONTRATOS E PORTARIAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024**  
**Pregão Eletrônico nº 044/2024**Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**Detentora da Ata: **ALEXYAN DE L CAVALI E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 27.151.363/0001-84.****Objeto da Ata:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços especializados em Cronometragem Esportiva, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.**Valor Total: R\$ 74.440,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).****Prazo de Vigência:** início em 22 de abril de 2024 e término em 22 de abril de 2025.**Data de Assinatura:** 22 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de abril de 2024.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 267/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**CONTRATADA: **ARTE MARQUES LTDA - ME, CNPJ nº 35.348.310/0001-86****Objeto do Contrato:** Workshop intitulado “Resgate da Cerâmica: Identidade Cultural de Guaíra”, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital de Chamamento Público nº 003/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital.**Fundamentação:** artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.**Valor Total: R\$ 13.095,60 (treze mil, noventa e cinco reais e sessenta centavos)****Recursos Orçamentários:**  
1885 / 13 / 3 / 2089 / 333903999900000000 / 505**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **22 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.**Data de Assinatura:** 22 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de abril de 2024.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 269/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**CONTRATADA: **50.541.724 CLEUSA RAFACHO RODRIGUES - ME, CNPJ nº 50.541.724/0001-10****Objeto do Contrato:** Workshop intitulado “SONORIZAÇÃO NA PRÁTICA”, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital de Chamamento Público nº 003/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital.**Fundamentação:** artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.**Valor Total: R\$ 32.739,00 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais)****Recursos Orçamentários:**  
1885 / 13 / 3 / 2089 / 333903999900000000 / 505**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **22 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.**Data de Assinatura:** 22 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de abril de 2024.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº**  
**266/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 178/2024, do**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2024.**Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**Contratada: **ALEXYAN DE L CAVALI E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 27.151.363/0001-84.****Objeto do Contrato:** Contratação de serviços especializados em Cronometragem Esportiva, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.**Valor Total: R\$ 74.440,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).****Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **22 de abril de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.**Data de Assinatura:** 22 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de abril de 2024.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2024**  
**Dispensa de Licitação por Justificativa nº 014/2024**  
**Processo Administrativo nº 116/2024**CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**CONTRATADA: **L M MECANICA HIDRAULICA LTDA - ME, CNPJ nº 42.469.732/0001-75****Objeto do Contrato:** Contratação para manutenção de caminhões e equipamentos, com a finalidade de realizar a revisão preventiva da



Frota 226, Caminhão varredor, Placa ASR-3394, Patrimônio 19902, lotada na Diretoria de Limpeza, desse município de Guaíra/PR.

**Valor Total: R\$ 23.755,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**

**Recursos Orçamentários:**

1435 / 11 / 1 / 2094 / 3339030399900000256 / 505

**Fundamentação:** Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, com início na data de assinatura e término em **22 de outubro de 2024**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 22 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de abril de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 195/2024**

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 044/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 044/2024**, cujo objeto é a contratação de serviços especializados em Cronometragem Esportiva, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

**ALEXYAN DE L CAVALI E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **27.151.363/0001-84**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 74.440,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais)**;

**Art. 2º** - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 22 de abril de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

**Código Identificador:03627CD5**

**CONSAMU  
PORTARIA Nº 078/2024**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Srª. Ana Flavia Redolfi Oliota, RG 9.956.946-8 SSP PR, da Função Gratificada de Supervisor de Equipe.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 122/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 22 de abril de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**

Suzi Fernanda Felix de Lira

**Código Identificador:52A38EC8**

**CONSAMU  
PORTARIA Nº 079/2024**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, a Srª. Diana Sabrina Tres, RG nº 12.615.654-5 SESP/PR com gratificação de 11%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 22 de abril de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**

Suzi Fernanda Felix de Lira

**Código Identificador:83529F4B**

**PROJUR  
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR**

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR  
Nº 04/2024**

Súmula: “Delibera pela Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Deliberação nº 08/2024 |CEAS/PR que repassa o valor anual mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Municípios de Pequeno Porte II”.

**O Conselho Municipal de Assistência Social** no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015,

**Considerando:**

A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 18 de Abril de 2024;

O Termo de Adesão Municipal assinado pelo Prefeito e Gestora Municipal.

O Plano de Ação do Município referente a Deliberação nº 08/2024/CEAS/PR apresentado pelo órgão gestor

**RESOLVE:**

- Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Deliberação nº 08/2024 CEAS/PR que repassa o valor anual mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Municípios de Pequeno Porte II.

Guaíra, 18 de Abril de 2024.

**FERNANDO SILVA VILHALVA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Alaide Carvalho de Lima Barreto

**Código Identificador:D507DCD5**

**PROJUR****DECRETO Nº 168/2024 DATA: 22.04.2024 EMENTA: EXCLUÍ MEMBRO DE CONSELHOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o Processo Digital sob o nº 10357/2024 de 19.04.2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica excluído o nome do Sr. **CARLOS GABRIEL ROQUE GURJÃO**, portador do CPF nº XXX.081.XXX-XX, dos Conselhos Municipais a seguir mencionados:

CONSELHO MUNICIPAL	DECRETO Nº	DATA
Conselho Municipal de Desporto - CMD	120/2022	11.04.2022
Conselho Municipal da Juventude - COMJUVE	281/2023	29.09.2023

**Art. 2º** Revogam-se parcialmente os Decretos nºs 120/2022 e 281/2023, bem como, quaisquer outros em que o Sr. Carlos Gabriel Roque Gurjão, possa estar vinculado, ficando validados todos os atos praticados pelo referido membro.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alaide Carvalho de Lima Barreto

**Código Identificador:**E0337F74

**PROJUR****DECRETO Nº 169/2024 DATA: 22.04.2024 EMENTA: CRIA A PATRULHA MARIA DA PENHA NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETO Nº 169/2024**

**Data:** 22.04.2024

Ementa: cria a Patrulha Maria da Penha no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, f, g, e l da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e,

**Considerando** os artigos 1º, inciso III, 5º, inciso I e 226, § 8º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

**Considerando** as competências específicas das Guardas Municipais contidas no artigo 5º da Lei nº 13.022/2014, bem como no artigo 4º, incisos IV, V, XI, XIII, XIV e XVI da Lei Municipal nº 2.025/2017 e sua regulamentação de atuação contidas no Decreto Federal nº 11.841/2023;

**Considerando** a garantia de execução das medidas protetivas dispostas pela Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e demais medidas assecuratórias deferidas judicialmente;

**Considerando** a necessidade de criar e de estabelecer parâmetros, princípios e orientações para a proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar;

**Considerando** o memorando online sob o nº 1.054/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Patrulha Maria da Penha, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, na estrutura da Guarda Municipal, que consistirá em um grupo de atuação Municipal Especial no atendimento à mulher em situação de violência doméstica, composto por servidores municipais efetivos, integrantes da carreira da Guarda Municipal e será regida pelas diretrizes dispostas na Lei Federal nº 11.340/2006.

**§ 1º** A Patrulha Maria da Penha, é um serviço da Guarda Municipal que tem como objetivo atuar na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam em seu favor medidas protetivas de urgência.

**§ 2º** O patrulhamento visa garantir a efetividade no cumprimento das medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha, integrando ações no enfrentamento à violência contra as mulheres, estabelecendo relação direta com a comunidade e assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres em situação de violência doméstica.

**§ 3º** As ações integradas a serem realizadas pela equipe da Patrulha Maria Penha deverão ser acompanhadas da qualificação, capacitação e da humanização do atendimento às mulheres em situação de violência pelos órgãos competentes: Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, através da Guarda Municipal.

**Art. 2º** Entende-se como violência doméstica contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que possa lhe causar morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico e dano moral ou patrimonial.

**Art. 3º** A Patrulha Maria da Penha ficará responsável por todo e qualquer atendimento e/ou assistência, necessários as ocorrências com mulheres em situação de violência doméstica e atuará especificamente na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres em situação de violência que possuam ou não medidas protetivas de urgência, integrando as ações realizadas pela Polícia Civil, Polícia Militar, pela Procuradoria da Mulher da Câmara de Vereadores de Guaíra, Estado do Paraná, Conselho Municipal do Direito da Mulher, pelo Ministério Público, pelo Poder Judiciário e pelas instituições devidamente cadastradas, para este fim, no Município de Guaíra, Estado do Paraná e demais instituições com quem o Município de Guaíra tenha firmado termo de cooperação.

**Parágrafo único.** O atendimento às mulheres em situação de violência doméstica é destinado, preferencialmente, aos casos já registrados nas instâncias citadas no *caput* deste artigo e por eles encaminhados para atendimento.

**Art. 4º** As diretrizes de atuação da Patrulha Maria da Penha são:

**I** - Inclusão e instrumentalização da Guarda Municipal no campo de atuação da Lei Maria da Penha;

**II** - Capacitação dos servidores da Guarda Municipal designados para compor a Patrulha e dos demais agentes públicos envolvidos para o atendimento eficaz às mulheres em situação de violência doméstica, visando o atendimento humanizado e qualificado e o funcionamento da rede especializada nesses atendimentos;

**III** - Qualificação do Município no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a mulher, de modo a reduzir a incidência dessa espécie de ocorrência;

**IV** - Garantia do atendimento humanizado e inclusivo às mulheres em situação de violência doméstica, principalmente onde já houver medida protetiva de urgência, observando o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização;

**V** - Integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência;

**VI** - Corresponsabilidade entre os entes federados.

**Art. 5º** Compete a Patrulha de Proteção Maria da Penha:

**I** - o atendimento de ocorrências que envolvam mulheres em situação de violência doméstica, salvo impedimentos justificados, onde outra viatura será empenhada para o atendimento;

**II** - realizar instruções voltadas aos Guardas Municipais, visando conscientizar e padronizar a atuação nas ocorrências de violência

doméstica contramulheres, para um atendimento célere, humanizado e qualificado;

**III** - estabelecer um relacionamento com a comunidade através de atividades preventivas, assegurando quando necessário o acompanhamento e atendimento das mulheres em situação de violência doméstica;

**IV** - viabilizar a integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência doméstica;

**V** - manter e alimentar os dados estatísticos de casos de violência doméstica contramulheres, a fim de subsidiar a implementação de medidas preventivas que visam reduzir a incidência no Município;

**VI** - participar de eventos e reuniões, seminários, audiências públicas e demais eventos de natureza preventiva, que possa contribuir para o fortalecimento da atuação da Patrulha;

**VII** - estabelecer a integração com os outros órgãos do Município, Estado, União e Poder Judiciário e sociedade civil buscando definir atos complementares que auxiliem e garantam a execução das ações da Patrulha Maria da Penha, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, de forma a não onerar a Administração Municipal;

**VIII** - fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas de urgência;

**IX** - orientar e esclarecer as dúvidas das vítimas;

**X** - consolidar dados e elaborar relatórios periódicos acerca da violência doméstica contra a mulher no Município de Guaíra, Estado do Paraná, com base no trabalho de campo, compartilhando informações com as Polícias Civil e Militar, o Ministério Público e demais órgãos e entidades envolvidos ao tema.

**Art. 6º** A equipe que integrará a Patrulha Maria da Penha será composta por três guardas municipais, sendo obrigatório um do sexo feminino, indicados pelo Superintendente da Guarda Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, referendados pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, que serão responsáveis pela organização interna, bem como estabelecer os protocolos de atendimento e padronização de fluxos.

**Parágrafo único.** É indispensável a presença de Guarda Municipal do sexo feminino, a que se refere o *caput* deste artigo, na equipe de atendimento às ocorrências, assim como também nas visitas e fiscalizações dos cumprimentos das medidas protetivas, para que as vítimas se sintam menos constrangidas e mais acolhidas para relatar o ocorrido.

**Art. 7º.** - Quando não houver chamado específico para atendimento de mulher em situação de violência doméstica a atender, a Patrulha Maria da Penha deverá realizar fiscalização aleatória, na residência das vítimas, a fim de averiguar se o (s) autor (es) da violência está efetivamente cumprindo as medidas protetivas que lhe foram impostas.

**Parágrafo único.** Caso não haja chamado específico e nem fiscalização a ser realizada pelos servidores que compõem a Patrulha Maria da Penha, estes deverão manter as atribuições para os quais foram designados no exercício de suas funções.

**Art. 8º** Nos casos das medidas protetivas indeferidas ou extintas, a Patrulha deverá realizar visitas à vítima, a fim de averiguar se a situação de risco que ensejou o pedido permanece, assim como também se há a existência de novos elementos capazes de ensejar um novo pedido.

**Art. 9º** Deverá a equipe da Patrulha após a realização da fiscalização e visita, a que se referem os artigos 7º e 8º, realizar relatórios descrevendo os fatos relacionados à fiscalização ou visita, bem como o relato da vítima.

**Parágrafo único.** Os casos considerados mais graves, deverão ser encaminhados imediatamente à Polícia Civil e ao Poder Judiciário, para que o relatório realizado pela equipe da Patrulha, faça parte do inquérito.

**Art. 10.** Se durante a realização da fiscalização e visita, a que se referem os artigos 7º e 8º, houver relato à equipe da Patrulha, de situação de descumprimento de medida protetiva e/ou, aos casos de

visitas, fato novo capaz de ensejar uma nova solicitação de Medida Protetiva, estes deverão acompanhar a vítima para o registro de um novo boletim de ocorrência, assim como deverão comunicar o fato à Promotoria de Justiça de Guaíra, Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** Na hipótese do (s) autor (es) da violência, serem encontrados (as) na residência, em flagrante situação de descumprimento de medida protetiva, este deverá receber voz de prisão pela equipe, com sua imediata condução até a Delegacia de Polícia Civil.

**Art. 11.** A Patrulha Maria da Penha ficará responsável pelo acompanhamento da vítima, se solicitado, para que se efetive o cumprimento de ordem judicial visando que o agressor deixe a residência, ou se necessário, acompanhar a vítima para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar.

**Art. 12.** O efetivo que irá compor a Patrulha Maria da Penha receberá capacitação obrigatória, contemplando os cursos e/ou disciplinas correlatas ao assunto.

**Art. 13.** Os Guardas Municipais designados para compor a Patrulha Maria da Penha no exercício das atribuições deste Decreto, ficarão subordinados ao Superintendente da Guarda Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, assim como também todas as medidas institucionais necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 14.** A escala de trabalho dos Guardas Municipais designados para compor a Patrulha será definida pelo Superintendente da Guarda Municipal de Guaíra, Estado do Paraná.

**Art. 15.** As ações, a forma de atendimento e a organização interna da Patrulha de Maria da Penha serão fixadas mediante a instituição de protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e a padronização de fluxos entre os órgãos que coordenam a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços, inclusive com implemento de inovação tecnológica para acompanhamento e pedido de apoio, socorro e outros.

**Art. 16.** Os Guardas Municipais designados para compor a Patrulha Maria da Penha devem receber o treinamento específico para atuação nesta matéria de forma prioritária.

**Art. 17.** A Superintendência da Guarda Municipal deverá realizar as adequações até 3 meses após a publicação deste Decreto.

**Art. 18.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alaide Carvalho de Lima Barreto

**Código Identificador:** 116D4A9E

**PROJUR**

**PORTARIA Nº 196/2024 DATA: 22.04.2024 EMENTA:  
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS, CONFORME ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n.ºs 173/2021, 259/2021, 555/2021, 3.147/2021, 3.898/2021, 3.899/2021 e 688/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Anderson Andre Bachs	18007-01	2023/2024	06/05/2024 a 04/06/2024
Carlos Roberto Ignacio Perez	21652-03	2023/2024	06/05/2024 a 04/06/2024

Cleuza Balbino Ferreira	13366-01	2021/2022	28/04/2024 a 27/05/2024
Delmo Alves de Macedo	1872-01	2023/2024	06/05/2024 a 04/06/2024
Jessica Daiane Gomes Simeão	28584-02	2023/2024	02/05/2024 a 31/05/2024
Lucineia da Silva Tadeu de Souza Santos	26387-12	2023/2024	27/04/2024 a 26/05/2024
Patrícia da Silva Valões	30191-01	2023/2024	12/04/2024 a 29/04/2024
Tania Maria Candil	27960-03	2022/2023	22/04/2024 a 06/05/2024
Valdeir Antonio Simeão	29425-01	2022/2023	02/05/2024 a 31/05/2024
Vanderlei Jose de Carvalho	12173-02	2023/2024	06/05/2024 a 04/06/2024

**Art. 2º** Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alaide Carvalho de Lima Barreto

**Código Identificador:**5E34C49B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 104/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **MARCIO VIVAN**, Eletricista, passando do nível 20 para o nível 22, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea “d” da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, e conceder Gratificação por Incentivo a Titulação, devido a conclusão do curso de pós graduação, de acordo com o que dispõe o artigo 8º, alínea “a” da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2024.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **SIMONE FERREIRA DA SILVA DELFINO**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 07 para o nível 09, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea “d” da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, e conceder Gratificação por Incentivo a Titulação, devido a conclusão do curso de pós graduação, de acordo com o que dispõe o artigo 8º, alínea “a” da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2024.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **PAMELA KATIUCI NUNES GONÇALVES ARRABAÇA**, Auxiliar Administrativo, passando do nível 12 para o nível 14, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea “g” da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2024.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **ALISON RODRIGO DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, passando do nível 14 para o nível 16, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea “g” da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2024.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **NANCI APARECIDA DE SOUZA MOREIRA SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 03 para o nível 05, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea “g” da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2024.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **EVA FRANCISCA DE BRITO**, Gari, passando do nível 07 para o nível 09, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea “g” da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de abril de 2024.

**SIDNEI DEZOTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Rosicleide da Silva

**Código Identificador:**8BCC4D92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO N.º 052/2024**

**Súmula:** Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 5.960.000,00 (cinco milhões e novecentos e sessenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº. 1.753/2023.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento geral do município de Guaraci, um crédito adicional especial no valor de R\$ 5.960.000,00 (cinco milhões e novecentos e sessenta mil reais), conforme segue:

<b>22.003.22.661.0019.1.094 – Implantação do Parque Industrial</b>	
4.4.90.51 – Obras e Instalações – fonte 1708	5.000.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações – fonte 1601	960.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>5.960.000,00</b>

**Art. 2º** - Para atender parte do disposto no art. 2º a Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação nas seguintes fontes:

Descrição da Fonte de Recursos	RECEITA	valor
1708 – SECID-Secretaria das Cidades	2.4.2.9.99.01.01 – SECID – Secretaria das Cidades	5.000.000,00
1601 – Operações de Créditos	2.1.9.99.01.01 – Operação de Crédito Interna	960.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>5.960.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de abril de 2024.

**SIDNEI DEZOTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Rosicleide da Silva

**Código Identificador:**5E56EFD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Exercício: 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Termo de aditivo nº001 Termo do contrato nº.160/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, SISTEMA DE SOM COM MONITORAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SANITÁRIOS QUÍMICOS E EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAS E SEGURANÇA PREVENTIVA E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO (BOMBEIRO CIVIL). Decorrente de Pregão nº 045/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a LYNNANTEC TREINAMENTOS E PRESTADORA DE

SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 50.075.669/0001-10. aditivam o contrato na importância de R\$ 2.206,80 (dois mil, duzentos e seis reais e oitenta centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 22 de abril de 2024.

**SIDNEI DEZOTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cilso Pina Junior  
**Código Identificador:**62EB5929

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**Exercício: 2024**

Termo de aditivo nº001 Termo do contrato nº.030/2023, objetivando a contratação de pessoa (s) jurídica (s) sem fins lucrativos, interessados em executar serviços da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaraci, decorrente de Inexigibilidade nº 002/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a LAR SAGRADA FAMILIA inscrita no CNPJ sob nº. 73.415.739/0001-38. aditivam o contrato reajustando os valores no índice de 4,62% nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

GUARACI 22 de abril de 2024.

**SIDNEI DEZOTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cilso Pina Junior  
**Código Identificador:**DCCE1DAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO -**  
**CONCORRENCIA Nº 001/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**, do tipo: **EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL**. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO LOCALIZADO NO DISTRITO DE BENTÓPOLIS, SENDO 91,24 M² DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE PARA REFORMA E 45,44 M² DE AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI e CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO**. A abertura da sessão de disputa dar-se-ia no dia **24 de abril de 2024 às 09:00 horas**, foi redesignada e irá acontecer no dia **09 de maio de 2024 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail [licitacao@guaraci.net](mailto:licitacao@guaraci.net); pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR <https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, maiores informações poderão ser

obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail [licitacao@guaraci.net](mailto:licitacao@guaraci.net).

Guaraci, 22 de abril de 2024.

**SIDNEI DEZOTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cilso Pina Junior  
**Código Identificador:**0A5D9A11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 105/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE:**

Conceder 02 (duas) diárias para cada, no valor de R\$ 350,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Beatriz de Souza Pereira e Renato Mendes Cardoso, para acompanhar paciente P.H.S. em procedimentos médicos, com saída às 23:00h do dia 22 e retorno 23:00 do dia 24 de abril, na cidade de Curitiba - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 105,00, a favor do servidor municipal Paulo Cesar da Silva, para levar pacientes E.A.C. e E.P. em consulta médica, no dia 20 de abril, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar paciente L.A.S. em consulta médica, no dia 17 de abril, com saída às 10:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Maringá - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná

Aos 22 dias do mês de abril de 2024

**SIDNEI DEZOTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:**859CA058

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 053/2024**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.126,87 (treze mil, cento e vinte seis reais e oitenta sete centavos), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.126,87 (treze mil, cento e vinte seis reais e oitenta sete centavos), conforme abaixo:

**10 – SECRETARIA DE FINANÇAS**

**004 – Departamento de Tesouraria**

28 – Encargos Especiais

0843 – Serviço da Dívida Interna

0000 – Operações Especiais

0.104 – Restituição de Convênios e Congêneros

3.3.22.93 – Indenizações e Restituições – Cód.  
641..... R\$ 41,22

3.3.22.93 – Indenizações e Restituições – Cód.  
642..... R\$ 1.666,10

**27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**002 – Fundo Municipal da Assistência Social**

08 – Assistência Social

0244 – Assistência Comunitária

0010 – Assistência Social Geral

2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 640..... R\$ 11.419,55

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 13.126,87**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro, conforme abaixo:

Fonte de Recurso 990 – PPAS I EXTENSÃO..... R\$ 11.419,55

Fonte de Recurso 909 – FIA ATENÇÃOCA..... R\$ 1.666,10

1.3.2.1.01.0.1.46.00 – Rend. Aplicação Financeira – Fonte 1909..... R\$ 41,22

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 13.126,87**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

**SIDNEI DEZOTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Rosicleide da Silva

**Código Identificador:35843589**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**CAMARA MUNICIPAL  
PAUTA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 23 DE ABRIL DE  
2024 - 14H**

EXPEDIENTE

**PROJETO DE LEI Nº 017/2024** - SUMULA:- AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTANCIA DE ATÉ 360.000,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS) Sec. Saúde - Protocolo nº 096 / 28-04-24.

**PROJETO DE LEI Nº 018/2024** - SUMULA:- AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTANCIA DE ATÉ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS) Sec Saúde - Protocolo nº 097 / 28-04-24.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2024** - Proposição da Vereadora Sra. LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA. Data: 19 de Abril de 2024

Súmula: “REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 14.08.2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**INDICAÇÃO Nº 032/2024.** Proposição da Vereadora Sra. NAIR DE SIQUEIRA. Data: 16 de Abril de 2024.

Assunto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, TURISMO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, BEM COMO O USO DE EPIS.

**INDICAÇÃO Nº 033/2024.** Proposição da Vereadora Sra. LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA- Proposição da Vereadora Sra. NAIR DE SIQUEIRA - Data: 19 de Abril de 2024.

Assunto: **SOLICITA AO EXECUTIVO A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA.**

**INDICAÇÃO Nº 034/2024.** Proposição do Vereador Sr MARCOS VINICIOS DIAS Data: 22 de Abril de 2024.

Assunto: **SOLICITA BENFEITORIAS PARA A COMUNIDADE DE IPANEMA. MANUTENÇÃO NA REDE D'ÁGUA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO DE PACIENTES, CONTRATAR UM FUNCIONÁRIO PARA COLETAR LIXO.**

**INDICAÇÃO Nº 035/2024.** Proposição do Vereador Sr MARCOS VINICIOS DIAS Data: 22 de Abril de 2024.

Assunto: **SOLICITA CONSTRUÇÃO DE PONTES PARA A COMUNIDADE DE SUPERAGUI 17 METROS, BARRA DE ARARAPIRA COM 25 METROS.**

**INDICAÇÃO Nº 036/2024.** Proposição da Vereadora Sra. LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA Data: 22 de Abril de 2024.

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES À PREFEITURA MUNICIPAL SOBRE REFORMA DA ESCOLA DA COMUNIDADE DO VARADOURO**

ORDEM DO DIA

**INDICAÇÃO Nº 032/2024.** Proposição da Vereadora Sra. NAIR DE SIQUEIRA. Data: 16 de Abril de 2024.

Assunto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, TURISMO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, BEM COMO O USO DE EPIS.

**INDICAÇÃO Nº 033/2024.** Proposição da Vereadora Sra. LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA- Proposição da Vereadora Sra. NAIR DE SIQUEIRA - Data: 19 de Abril de 2024.

Assunto: **SOLICITA AO EXECUTIVO A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA.**

**INDICAÇÃO Nº 034/2024.** Proposição do Vereador Sr MARCOS VINICIOS DIAS Data: 22 de Abril de 2024.

Assunto: **SOLICITA BENFEITORIAS PARA A COMUNIDADE DE IPANEMA. MANUTENÇÃO NA REDE D'ÁGUA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO DE PACIENTES, CONTRATAR UM FUNCIONÁRIO PARA COLETAR LIXO.**

**INDICAÇÃO Nº 035/2024.** Proposição do Vereador Sr MARCOS VINICIOS DIAS Data: 22 de Abril de 2024.

Assunto: **SOLICITA CONSTRUÇÃO DE PONTES PARA A COMUNIDADE DE SUPERAGUI 17 METROS, BARRA DE ARARAPIRA COM 25 METROS.**

**INDICAÇÃO Nº 036/2024.** Proposição da Vereadora Sra. LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA Data: 22 de Abril de 2024.

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES À PREFEITURA MUNICIPAL SOBRE REFORMA DA ESCOLA DA COMUNIDADE DO VARADOURO**

COMISSÕES.

**PROJETO DE LEI Nº 005/2024.** Proposição do Vereador Sr. Alcendino Ferreira Barbosa - SÚMULA: Fica Declarada de Utilidade Pública, Pública ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BATUVA – APRB. Protocolo. nº 62/24 02-04-2024

**PROJETO DE LEI Nº 013/2024** - SUMULA:- AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTANCIA DE ATÉ 246.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS) Sec. Obras - Protocolo 22-03-24

**OF. 042-24-OPD-GP REF. ACÓRDÃO DE PARECER PREVIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020 PROCESSO 864620-19**

**OF. 007-24 OPG GP REF. ACORDÃO DE PARECER PREVIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021. PROCESSO 176535-22**

**LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Aldinei Soares Dos Santos  
**Código Identificador:**ADD4E682

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 95/2024 DE 22/04/2024**

**Decreto nº 95/2024 de 22/04/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 11.632,30 (onze mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.328.	FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO
130 - 3.1.90.94.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 11.632,30

**Total Suplementação: 11.632,30**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002.10.301.0006.2.328. FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO.

**135 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.632,30**

**Total Redução: 11.632,30**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

**LILIAN RAMOS NARLOCH**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ricardo Luis da Cunha Pires  
**Código Identificador:**3930E92F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 88/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 08/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO 88/2024**

**Origem:** Processo de Inexigibilidade 08/2024

**Locatário:** Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

**Locador:** Auristela F Barbosa – ME

**CNPJ:** 84.951.912/0001-39

**Objeto:** Locação de imóvel, em atendimento a Secretária Municipal de Planejamento e Projeto, no valor global R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

**Vigência:** 12 (meses) meses

**Dotação Orçamentaria:**

(12) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data 18/04/2023.

Prefeita Municipal

**LILIAN RAMOS NARLOCH**

**Publicado por:**  
Jefferson Sundadozo Teresa  
**Código Identificador:**3546C5F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 099/2024 SUMULA: “CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS”.PORTARIA Nº 099/2024 SUMULA: “CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS”. A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, LILIAN RAMOS NARLOCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**PORTARIA Nº 099/2024**

**SUMULA: “CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS”.**

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de 06/05/2024, aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
001	ANILDA DE AMORIM FERREIRA	698	26/08/2018 18/11/2020	A SAÚDE	3017/24
002	DARCI HENRIQUE	749	15/04/2022 14/04/2023	A OBRAS	2922/24
003	FRANCISCO LOPES FRANCO	748	01/04/2022 31/03/2023	A OBRAS	2687/24
004	GERMANO GONÇALVES	315	01/04/2023 31/03/2024	A OBRAS	2703/24
005	JAIME ALEXANDRINO ANTONIO	628	01/12/2020 30/11/2021	A SAÚDE	2969/24
006	MARIONEI DE LIMA GOMES	559	01/05/2022 30/04/2023	A SAÚDE	2969/24
007	MARCELINO DIAS PATRICIO	710	12/01/2023 11/01/2024	A SAÚDE	2969/24
008	OSIRIES BARCELOS PEREIRA	642	01/04/2023 31/03/2024	A SAÚDE	2969/24

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 22 de abril de 2024.

**LILIAN RAMOS NARLOCH**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeisimar de Camargo Silveira  
**Código Identificador:**5C6AE164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 100/2024 “CONCEDE FÉRIAS AOS  
SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS”.**

**PORTARIA Nº 100/2024**

**“CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS”.**

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos servidores que compõem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a necessidade da publicação deste ato com a formalização dos períodos de férias, possibilitando o controle da programação de férias dos servidores municipais, a fim de cumprir com as exigências impostas ao departamento de Recursos Humanos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo dos servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser usufruídas conforme disciplinado através desta Portaria com base no calendário escolar.

**Art. 2º** - O estatuído por esta Portaria tem por finalidade garantir que seja processado o pagamento de 1/3 (um terço) da gratificação de direito, correspondente ao vencimento do respectivo período aquisitivo realizando assim a quitação do período relativo vigente.

**Art. 3º** - O período para gozo das férias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação é estipulado a todos os servidores sendo compreendido entre os períodos proporcionais de aproximadamente quinze (15) dias em dezembro, de trinta (30) dias em janeiro, de quinze (15) dias em fevereiro e quinze (15) dias em julho, sendo de responsabilidade do (a) Sr. (a) Secretário (a) da pasta conforme programação de encerramento anual das atividades da Secretaria.

**Art. 4º** - Para garantir o atendimento dos serviços essenciais, é elaborada anualmente proposta de escala de férias dos profissionais da Educação com a programação de usufruto devidamente publicada através de Portaria.

**Parágrafo Único** – Serão alterados apenas os casos em que o usufruto de férias seja desconsiderado dos demais servidores, mediante justificativa, ao Chefe Executivo com documentação formal e individual.

**Art. 5º** - Os servidores com período aquisitivo de férias vencidas para pagamento de 1/3, referente a competência ABRIL de 2024, conforme mencionada a presente portaria, são os seguintes:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo
01	ANDRIELI C. DAS DORES DE OLIVEIRA	548	01/05/2023 A 30/04/2024
02	ARZELI SEBOLD REDED	467	01/05/2023 A 30/04/2024
03	ELISANGELA M. P. MARQUES	751	01/05/2023 A 30/04/2024
04	IRENE JOZEFOWICZ	761	01/05/2023 A 30/04/2024
05	MARIA DE FATIMA PIRES	760	01/05/2023 A 30/04/2024
06	MARIA LUZIA R. MORAIS	413	01/05/2023 A 30/04/2024
07	MARIA O. CORDEIRO P. CHAGAS	752	01/05/2023 A 30/04/2024
08	REGINALDO PONTES GONÇALVES	643	01/05/2023 A 30/04/2024
09	ROSINEIA CORREA	644	01/05/2023 A 30/04/2024
10	SILVIANE DOS ANJOS PEREIRA COSTA	753	01/05/2023 A 30/04/2024

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 22 de abril de 2024.

**LILIAN RAMOS NARLOCH**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeisimar de Camargo Silveira  
Código Identificador:9CE0C370

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.238/2023,  
DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023**

**TERMO DE ADITIVO**

**3º Termo aditivo** do contrato nº.238/2023, decorrente de Inexigibilidade nº 20/2023 de Credenciamento de Pessoas Físicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **VERA LUCIA MIRANDA**, portador do CPF sob nº. 014.519.669-03, com sede no endereço TAGAÇABA, SN, BAIRRO CENTRO, TAGAÇABA Guaraqueçaba-PR neste ato representada por, portador do RG nº, portador do CPF sob nº, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 18/05/2024 com finalidade de prorrogação de prazo pelo período 01 mês.  
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 17 de abril de 2024.

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA  
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**CONTRATADA**

VERA LUCIA MIRANDA  
CPF: 014.519.669-03

VERA LUCIA MIRANDA

RG:

CPF: 014.519.669-03

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Publicado por:**  
Jefferson Sundadozo Teresa  
Código Identificador:9F50D806

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.238/2023,  
DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023**

**TERMO DE ADITIVO**

**4º Termo aditivo** do contrato nº.238/2023, decorrente de Inexigibilidade nº 20/2023 de Credenciamento de Pessoas Físicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **VERA LUCIA MIRANDA**, portador do CPF sob nº. 014.519.669-03, com sede no endereço TAGAÇABA, SN, BAIRRO CENTRO, TAGAÇABA Guaraqueçaba-PR neste ato representada por, portador do RG nº, portador do CPF sob nº, acordam por meio deste o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), com finalidade de pagamento mensal do 3º aditivo pelo período de 01 mês com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 17 de abril de 2024.

Contratante  
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba  
CNPJ:76.022.508/0001-52  
**LILIAN RAMOS NARLOCH**  
Prefeita Municipal

Contratada  
Vera Lucia Miranda  
CPF: 014.519.669-03  
**VERA LUCIA MIRANDA**  
RG:  
CPF: 014.519.669-03  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Jefferson Sundadozo Teresa  
**Código Identificador:0975C7C9**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.237/2023, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

#### TERMO DE ADITIVO

**3º Termo aditivo** do contrato nº.237/2023, decorrente de Inexigibilidade nº 20/2023 de Credenciamento de Pessoas Físicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **ADRIANO TEODORO DE MORAIS**, portador do CPF sob nº. 058.362.259-31, com sede no endereço ESTRADA SERRA NEGRA, SN, BAIRRO CENTRO, SERRA NEGRA Guaraqueçaba-PR neste ato representada por, portador do RG nº, portador do CPF sob nº, acordam por meio deste o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 17/05/2024 com finalidade de prorrogação de prazo, pelo período 01 mês com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 17 de abril de 2024.

Contratante  
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba  
CNPJ:76.022.508/0001-52  
**LILIAN RAMOS NARLOCH**  
Prefeita Municipal

Contratada  
Adriano Teodoro de Morais  
CPF: 058.362.259-31  
**ADRIANO TEODORO DE MORAIS**  
RG:  
CPF: 058.362.259-31  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Jefferson Sundadozo Teresa  
**Código Identificador:D0310A47**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.237/2023, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

#### TERMO DE ADITIVO

**4º Termo aditivo** do contrato nº.237/2023, decorrente de Inexigibilidade nº 20/2023 de Credenciamento de Pessoas Físicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **ADRIANO TEODORO DE MORAIS**, portador do CPF sob nº. 058.362.259-31, com sede no endereço ESTRADA SERRA NEGRA, SN, BAIRRO CENTRO, SERRA NEGRA Guaraqueçaba-PR neste ato representada por, portador do RG nº, portador do CPF sob nº, acordam por meio deste o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 1.690,41 (um mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e um centavos), com finalidade de pagamento mensal do 3º aditivo, pelo período 01 mês com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 17 de abril de 2024.

Contratante  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**  
CNPJ:76.022.508/0001-52

**LILIAN RAMOS NARLOCH**  
Prefeita Municipal

Contratada  
**ADRIANO TEODORO DE MORAIS**  
CPF: 058.362.259-31

**ADRIANO TEODORO DE MORAIS**

RG:  
CPF: 058.362.259-31  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Jefferson Sundadozo Teresa  
**Código Identificador:**CE03B9EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024.**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024)**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024.**  
**(Processo Administrativo nº 12/2024)**

**OBJETO**

O objeto da presente Dispensa de Licitação, na forma eletrônica é a escolha da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a **aquisição de testes rápidos de Dengue (NS1), conforme requerido e justificado pela Secretaria Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESSA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

R\$ 12.477,00 (Doze mil quatrocentos e setenta e sete reais).

**Prazo de Preenchimento das Propostas Das:** 14h00min do dia 23/04/2024, até as 14h00min do dia 26/04/2024

**Início da Sessão de Disputa de Preço:** 14h30min do dia 26/04/2024

**Referência de tempo:** Horário de Brasília (DF).

**Local :** www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

**Envio da Proposta de Preço:** Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

**PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS**

Sim - Dispensa de Licitação Exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

**LINKS ÚTEIS**

Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil – www.bll.org.br  
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - www.diariomunicipal.com.br  
Portal Transparência da Prefeitura de Guaraqueçaba/PR – www.guaraqueçaba.pr.gov.br  
E-mail: compras@guaraqueçaba.pr.gov.br Telefone: (41) 3482 1280

A íntegra do Aviso de Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, no Portal Transparência localizado no site oficial do Município de Guaraqueçaba.

**Publicado por:**  
Jaqueline Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**C1FE57CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.2/2024,**  
**DECORRENTE DE DISPENSA Nº 2/2024**

**TERMO DE ADITIVO**

**6º Termo aditivo** do contrato nº.2/2024, decorrente de Dispensa nº 2/2024 de Contratação de empresa para transportes de passageiros, visando a realização de transporte de alunos da rede pública de ensino neste município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS

NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.265.795/0001-86, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **JOÃO MARQUES SALICE RODRIGUES**, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 100.510.619-37, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 03/05/2024 com finalidade de prorrogação de prazo, conforme memorando 292/2024, pelo período 16 (dezesesseis) dias com fundamento art. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 17 de abril de 2024.

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA  
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**CONTRATADA**

GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 11.265.795/0001-86

JOÃO MARQUES SALICE RODRIGUES

RG:  
CPF:100.510.619-37

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Publicado por:**  
Jefferson Sundadozo Teresa  
**Código Identificador:**8DFC1D65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.2/2024,**  
**DECORRENTE DE DISPENSA Nº 2/2024**

**TERMO DE ADITIVO**

**7º Termo aditivo** do contrato nº.2/2024, decorrente de Dispensa nº 2/2024 de Contratação de empresa para transportes de passageiros, visando a realização de transporte de alunos da rede pública de ensino neste município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.265.795/0001-86, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **JOÃO MARQUES SALICE RODRIGUES**, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 100.510.619-37, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais), com finalidade de pagamento do 6º aditivo, pelo período 16 (dezesesseis) dias com fundamento art. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 17 de abril de 2024.

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA  
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**CONTRATADA**

GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 11.265.795/0001-86

JOÃO MARQUES SALICE RODRIGUES  
RG:

CPF:100.510.619-37

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Publicado por:**  
Jefferson Sundadozo Teresa  
**Código Identificador:**8472225E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 110/2024**

**DECRETO nº 110/2024**

**SÚMULA:** Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1007 de 22/12/2023;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2024, crédito Suplementar no valor de **R\$ 8.711,13** (Oito mil, setecentos e onze reais e treze centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

**15.00 Departamento Municipal de Viação****15.01 Departamento Municipal de Viação****15.451.0004.2.053-Manutenção do Departamento Municipal de Viação**

3.3.90.30 – Material de Consumo (**Despesa 437**) Fonte 10680 R\$ 8.711,13

-----  
**SUB-TOTAL: R\$ 8.711,13**

**TOTAL: R\$ 8.711,13**

**Art. 2º:** Para cobertura do crédito a serem abertos serão utilizados recursos oriundos de: **Superávit do Exercício Anterior, Fonte 10680 Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAR – Lei Estadual nº 21.720/2023.**

**TOTAL GERAL: R\$ 8.711,13**

**Art. 3º** - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 899/2021-PPA e Lei nº 997/2023 - LDO, referentes ao presente Crédito Adicional.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 22 de Abril de 2024.

**LUCIANO DIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adilson Antonio Boller  
**Código Identificador:**7A93BCCF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº**  
**001/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2024, de 26 de março de 2024.**

**Conselho Municipal de Saúde do Município de Iguaçu.**

*Dispõe sobre a Prestação de contas do 3º quadrimestre do Relatório de Gestão(3º RDQA)do Órgão Executor da Saúde do Município de IGUAUAÇU, relativas ao exercício de 2023, e prescreve as providências que enumera.*

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de IGUAUAÇU, em audiência pública realizada em 28 de fevereiro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº8.080,de19/09/90,Lei Federal nº8.142,de28/12/90,e pela Lei Municipal nº20/1993.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementarnº 141, de 13/01/2012.

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal Nº8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar o 3º Quadrimestre doRelatório de Gestão de Iguaçu, referente ao ano de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**ROSYMEIRE S. FONSECA DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 001/2024 -CMS- nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

**ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**ED1B3CB6

**CHEFIA DE GABINETE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº**  
**002/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2024, de 26 de março de 2024.**

**Conselho Municipal de Saúde do Município de Iguaçu.**

*Dispõe sobre a Prestação de contas do Relatório Anual de Gestão - RAG 2023 do Órgão Executor da Saúde do Município de IGUAUAÇU, relativas ao exercício de 2023, e prescreve as providências que enumera.*

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de IGUAUAÇU, em audiência pública realizada em 28 de fevereiro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº8.080,de19/09/90,Lei Federal nº8.142,de28/12/90,e pela Lei Municipal nº20/1993.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementarnº 141, de 13/01/2012.

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal Nº8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão de Iguaraçu, referente ao ano de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Rosymeire S. Fonseca dos Santos**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 002/2024 -CMS- nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

**ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS DA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
Código Identificador:9F0740A5

**CHEFIA DE GABINETE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº**  
**003/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2024**

**Conselho Municipal de Saúde de Iguaraçu**

Dispõe sobre as conclusões acerca da Programação Anual de

Saúde – PAS 2024 - do Órgão Executor da Saúde do Município de Iguaraçu,

Relativas ao exercício de 2024 e prescreve as providências que enumera.

O Pleno Conselho Municipal de Saúde de Iguaraçu, em reunião ordinária realizada em 11 de setembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90. Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº141, de 13/01/2015.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012.

Considerando o inciso IV, do art. 4º da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão.

Considerando o § 4º do art. 33 da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

**Resolve**

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) do Município de Iguaraçu referente ao ano de 2024.

Iguaraçu, 26 de março de 2024.

**ROSYMEIRE S. FONSECA DOS SANTOS**  
Presidente do Conselho Municipal de Iguaraçu

Homologo a Resolução nº 03/2024 - CMS – nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.

**ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS DA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
Código Identificador:D04E44BF

**CHEFIA DE GABINETE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº**  
**004/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2024**

**Conselho Municipal de Saúde de Iguaraçu**

Dispõe sobre as conclusões acerca da Programação Anual de

Saúde – PAS 2025 - do Órgão Executor da Saúde do Município de Iguaraçu,

Relativas ao exercício de 2025 e prescreve as providências que enumera.

O Pleno Conselho Municipal de Saúde de Iguaraçu, em reunião ordinária realizada em 11 de setembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90. Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº141, de 13/01/2015.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012.

Considerando o inciso IV, do art. 4º da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão.

Considerando o § 4º do art. 33 da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

**Resolve**

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) do Município de Iguaraçu referente ao ano de 2025.

Iguaraçu, 26 de março de 2024.

**Rosymeire S. Fonseca dos Santos**  
Presidente do Conselho Municipal de Iguaraçu

Homologo a Resolução nº 04/2024 - CMS – nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.

**ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS DA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
Código Identificador:D733D33F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 013/2024**

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Aquisição de 03 cadeiras específicas destinadas a Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos enviados pela secretaria, em favor da empresa empresa D T Coelho Neto- Móveis CNPJ nº 23.749.642/0001-93, sito na Av. Governador Parigot de Souza, 779 – Zona 01, cidade de Maringá/PR, no valor de R\$ 4.377,00(quatro mil trezentos e setenta e sete reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação. Segue tabela de itens:

IGUARAÇU/PR., 22/04/2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
Código Identificador:7CBCDE8B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 045/2021**

Segundo Aditamento do Contrato n.º 045/2021  
Pregão Presencial n.º 016/2021

**Contratante:** MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.772.525/0001-44.

**Contratado:** Crescer Treinamento e Preparação Ltda – CNPJ n.º 41.756.686/0001-91.

**Objeto:** Contratação de instrutor de futsal, instrutor de crochê e instrutor de pintura, prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, passando a encerrar-se, portanto em 03/03/2025, e consequentemente seu valor, tendo em vista a necessidade de impormos continuidade à prestação de serviços do mesmo instrumento.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão presencial n.º 016/2021, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Demais Condições:** As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 01/03/2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
Código Identificador:553B44B0

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 186/2021

Segundo Aditamento do Contrato n.º 186/2021  
Pregão Presencial n.º 016/2021

**Contratante:** MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.772.525/0001-44.

**Contratado:** Crescer Treinamento e Preparação Ltda – CNPJ n.º 41.756.686/0001-91.

**Objeto:** Instrutor de futebol, prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, passando a encerrar-se, portanto em 20/08/2024, tendo em vista a necessidade de impormos continuidade à prestação de serviços do mesmo instrumento.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão presencial n.º 016/2021, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Demais Condições:** As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 21/08/2023.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
Código Identificador:C2BB8172

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 046/2022

Primeiro Aditamento do Contrato n.º 046/2022  
Pregão Presencial n.º 016/2021

**Contratante:** MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.772.525/0001-44.

**Contratado:** Taurus Serviços Educacionais e Cursos Preparatórios Eireli – CNPJ n.º 33.249.276/0001-67.

**Objeto:** Contratação de instrutor de karate, prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, passando a encerrar-se, portanto em 03/03/2024, e consequentemente seu valor, tendo em vista a necessidade de impormos continuidade à prestação de serviços do mesmo instrumento.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão presencial n.º 016/2021, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Demais Condições:** As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 03/03/2023.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
Código Identificador:CF5B086D

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 046/2022

Segundo Aditamento do Contrato n.º 046/2022  
Pregão Presencial n.º 016/2021

**Contratante:** MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.772.525/0001-44.

**Contratado:** Taurus Serviços Educacionais e Cursos Preparatórios Eireli – CNPJ n.º 33.249.276/0001-67.

**Objeto:** Contratação de instrutor de karate, prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, passando a encerrar-se portanto em 03/03/2025, tendo em vista a necessidade de impormos continuidade a prestação de serviços do mesmo instrumento e ainda o acréscimo de horas trabalhadas e consequentemente seu valor mensal. Passa-se portanto, de 12 horas semanais para 20 horas semanais e portanto seu valor anterior de R\$ 1.630,00 passará proporcionalmente para R\$ 2.716,60.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão presencial n.º 016/2021, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Demais Condições:** As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 01/03/2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
Código Identificador:EFEA4CE7

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO  
DA AMCESPAR  
RESOLUÇÃO 85/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVSKI, durante o período de 18/04/2024 a 18/04/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 22 de abril de 2024.

**CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK**

Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:4F41C019

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ  
ATO DO PRESIDENTE Nº 005/2024**

**SÚMULA: TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE.**

CONSIDERANDO que o Senhor Presidente Vereador Jubineis Alves dos Reis-Kelé irá ausentar-se do Município no período de 23 a 26 de abril de 2024, conforme Ato da Mesa nº 033/2024, de 22 de abril de 2024;

Considerando a necessidade de passar o Exercício da Presidência ao Vice-Presidente Vereador Edmilson Ferreira dos Santos.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Passar o exercício temporário da Presidência ao Vice-Presidente Vereador **EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**, devidamente constituído, no período de 23 a 26 de abril de 2024.

Art. 2º. Este Ato do Presidente entra em vigor em data de 23 de abril de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELE**

Presidente

Publicado por:

Roberto Hiromi

Código Identificador:05FBBA4C

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ  
ATO DA MESA Nº 028/2024**

**SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR ADÃO ALVES PIUMENTEL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 21/12/2023.

**RESOLVE:**

Autorizar o Vereador **ADÃO ALVES PIUMENTEL**, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 25, Portador da Cédula de Identidade RG Nº

5.294.152-0/SSP/PR e CPF/MF. Nº 750.206.029-49, residente e domiciliado à Avenida Visconde do Rio Branco, nº 194, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 23 de abril de 2024 e retorno no dia 26 de abril de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: “TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. – GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL.”

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, e que será realizado no Auditório do Hotel Nikko, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, “O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino.”

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELE**

Presidente

**LEONARDO FLORES DOS SANTOS**

1º Secretário

Publicado por:

Roberto Hiromi

Código Identificador:023C82DF

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ  
ATO DA MESA Nº 029/2024**

**SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR MARCOS RODRIGO DOMINGUES, A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 21/12/2023.

**RESOLVE:**

Autorizar o Vereador **MARCOS RODRIGO DOMINGUES**, brasileiro, casado, vendedor, Vereador desta Casa de Leis, Matrícula 44, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.772.572-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 053.033.859-90, residente e domiciliado à

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 600, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 23 de abril de 2024 e retorno no dia 26 de abril de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: “TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. – GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL.”

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, e que será realizado no Auditório do Hotel Nikko, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, “O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino.”

Art. 281...

§ 1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-**  
Presidente

**LEONARDO FLORES DOS SANTOS**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Roberto Hiromi  
**Código Identificador:**0AA5A6BA

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**  
**ATO DA MESA Nº 030/2024**

**SÚMULA:** AUTORIZA O VEREADOR MARCOS GILBERTO DE ABREU A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 21/12/2023.

**RESOLVE:**

Autorizar o Vereador **MARCOS GILBERTO DE ABREU**, brasileiro, casado, Auxiliar Administrativo, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 42, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 2.043.392-2/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 706.356.179-00, residente e domiciliado à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 972, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a

viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 23 de abril de 2024 e retorno no dia 26 de abril de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: “TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. – GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL.”

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, e que será realizado no Auditório do Hotel Nikko, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, “O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino.”

Art. 281...

§ 1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-**  
Presidente

**LEONARDO FLORES DOS SANTOS**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Roberto Hiromi  
**Código Identificador:**0CB08C99

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**  
**ATO DA MESA Nº 031/2024**

**SÚMULA:** AUTORIZA O VEREADOR JULIO CEZAR CADORIN A VIAJAR À CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 21/12/2023.

**RESOLVE:**

Autorizar o Vereador **JULIO CEZAR CADORIN**, brasileiro, casado, Arquiteto, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 46, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.355.990-7/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 663.189.129-91, residente e domiciliado à Rua Ari Barroso, nº 607, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída no dia 23 de abril de 2024 e retorno no dia 26 de abril de 2024, com 03

(três) diárias, no valor de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: “TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. – GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL.”

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, e que será realizado no Auditório do Hotel Nikko, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, “O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino.”

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (passagens de ida e volta) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ**  
Presidente

**LEONARDO FLORES DOS SANTOS**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Roberto Hiromi

**Código Identificador:**5D130A9D

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**  
**ATO DA MESA Nº 032/2024**

**SÚMULA:** AUTORIZA O SERVIDOR RODRIGO RAHUAN GOULART A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1660/2019, DE 29/11/2019.

**RESOLVE:**

Autorizar o Servidor **RODRIGO RAHUAN GOULART**, brasileiro, casado, matrícula 59, Assessor Jurídico, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 9.390.282-3/SSPPR; inscrito no CPF/MF sob nº 077.858.189-67, e inscrito na OAB-Ordem dos Advogados do Brasil/Conselho Seccional do Paraná nº 86.413, em data de 05 de abril de 2017, residente e domiciliado à Rua Machado de Assis, nº 1194, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 23 de abril de 2024 e retorno no dia 26 de abril de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de

R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: “TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. – GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL.”

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, e que será realizado no Auditório do Hotel Nikko, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, “O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;  
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido”.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Servidor conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ**  
Presidente

**LEONARDO FLORES DOS SANTOS**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Roberto Hiromi

**Código Identificador:**DAF4DED4

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**  
**ATO DA MESA Nº 033/2024**

**SÚMULA:** AUTORIZA O VEREADOR E PRESIDENTE JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 21/12/2023.

**RESOLVE:**

Autorizar o Vereador e Presidente **JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ**, brasileiro, casado, Empresário, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 41, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.776.157-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 017.197.589-80, residente e domiciliado à Rua Guilherme Tissiani, nº 1452, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 23 de abril de 2024 e retorno no dia 26 de abril de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim



o valor total de R\$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: “TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. – GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL.”

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, e que será realizado no Auditório do Hotel Nikko, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, “O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino”.

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELE**  
Presidente

**LEONARDO FLORES DOS SANTOS**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Roberto Hiromi  
Código Identificador:5B45499F

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 020/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1861/2023, de 18/12/2023, publicada no Órgão Oficial do Município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, em data de 19/12/2023, edição de nº 2922, resolve:

**Art. 1º** - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 481.714,56 (Quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

**03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO**

**03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
3.3.90.35.00.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R\$ 30.000,00

**249 FONTE:** 000 Recursos Ordinários (Livres)

041220003.2.043000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 3.360,00

**2836 FONTE:** 3818 Repasse FIA/CMDCA Ex.Anterior(es)

**SOMA.....R\$ 33.360,00**

**04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

123610011.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 80.000,00

**636 FONTE:** 102 FUNDEB 30%

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 20.000,00

**693 FONTE:** 102 FUNDEB 30%

**SOMA.....R\$ 100.000,00**

**05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

**05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 30.480,15

**1241 FONTE:** 1213 Assist Financ Compl Piso Sal Prof Enfermagem

103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC DE CONT DE TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 3.548,81

**2751 FONTE:** 31038 Bloco Custeio Ações e Serviços Saúde – Emendas Individuais

3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC DE CONT DE TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 54.000,00

**2803 FONTE:** 1038 Bloco Custeio Ações e Serviços Saúde – Emendas Individuais

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 106.740,00

**2804 FONTE:** 1038 Bloco Custeio Ações e Serviços Saúde – Emendas Individuais

**SOMA.....R\$ 194.768,96**

**07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**

**07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 50.000,00

**1697 FONTE:** 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 70.000,00

**1717 FONTE:** 000 Recursos Ordinários (Livres)

**07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS**

154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS

3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 879,23

**2840 FONTE:** 31304 CV.SEDU/GOV ESTADO Recape Asfáltico de Vias Ex.Anterior(es)

3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 12,59

**2841 FONTE:** 1304 CV.SEDU/GOV ESTADO Recape Asfáltico de Vias

**SOMA.....R\$ 120.891,82**

**09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

**09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 15.000,00

**1988 FONTE:** 000 Recursos Ordinários (Livres)

**09.02. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

082430018.6.010000 MANUTENÇÃO DO FMDCA

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 595,31

**2814 FONTE:** 31021 Repasse FEAS BE COVID19 Ex.Anterior(es)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 7,66

**2815 FONTE:** 1021 Repasse FEAS BE COVID19

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.663,00

**2816 FONTE:** 3801 Repasse FIA/SCFV Ex.Anterior(es)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 22,41  
**2817** FONTE: 801 Repasse FIA/SCFV  
 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 470,02  
**2818** FONTE: 3798 Repasse FIA Crescer Ex.Anterior(es)  
 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 6,04  
**2819** FONTE: 798 Repasse FIA Crescer  
 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.295,63  
**2820** FONTE: 31317 Repasse FIA/CDCA Inc Higiene Intima Crescer Ex.Anterior(es)  
 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 133,81  
**2821** FONTE: 1317 Repasse FIA/CDCA Inc Higiene Intima Crescer  
 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 4.499,90  
**2822** FONTE: 3818 Repasse FIA/CMDCA Ex.Anterior(es)  
**SOMA.....R\$ 32.693,78**  
**TOTAL.....R\$ 481.714,56**

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO**

FONTE: **3798** Repasse FIA Crescer Ex.Anterior(es).....R\$ 470,02  
 FONTE: **3801** Repasse FIA/SCFV Ex.Anterior(es).....R\$ 1.663,00  
 FONTE: **3818** Repasse FIA/CMDCA Ex.Anterior(es).....R\$ 7.859,90  
 FONTE: **31021** Repasse FEAS BE COVID19 Ex.Anterior(es).....R\$ 595,31  
 FONTE: **31304** CV.SEDU/GOV ESTADO Recape Asfáltico de Vias Ex.Anterior(es).....R\$ 879,23  
 FONTE: **31317** Repasse FIA/CDCA Inc Higiene Intima Ex.Anterior(es).....R\$ 10.295,63

**SOMA.....R\$ 21.763,09****EXCESSO DE ARRECADACÃO**

FONTE: **798** Repasse FIA Crescer.....R\$ 6,04  
 FONTE: **801** Repasse FIA/SCFV.....R\$ 22,41  
 FONTE: **1021** Repasse FEAS BE COVID19.....R\$ 7,66  
 FONTE: **1038** Bloco Custeio Ações e Serviços Saúde – Emendas Individuais.....R\$ 160.740,00  
 FONTE: **1213** Assist Financ Compl Piso Sal Prof Enfermagem.....R\$ 30.480,15  
 FONTE: **1304** CV.SEDU/GOV ESTADO Recape Asfáltico de Vias.....R\$ 12,59  
 FONTE: **1317** Repasse FIA/CDCA Inc Higiene Intima.....R\$ 133,81

**SOMA.....R\$ 191.402,66****CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO****03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO****03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 30.000,00  
**259** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)  
**SOMA.....R\$ 30.000,00**

**04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

123610011.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL  
 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 100.000,00  
**612** FONTE: 102 FUNDEB 30%  
**SOMA.....R\$ 100.000,00**

**05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE****05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA  
 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 3.548,81

**2752** FONTE: 31038 Bloco Custeio Ações e Serviços Saúde – Emendas Individuais

**SOMA.....R\$ 3.548,81****07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA****07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS**

154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 50.000,00

**1790** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 70.000,00

**1827** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

**SOMA.....R\$ 120.000,00****09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO****09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00

**1919** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

**SOMA.....R\$ 15.000,00****TOTAL.....R\$ 481.714,56**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e três** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:6C5BDBB5****GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 658/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

*o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, no dia 19 de abril de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.104.350-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 041.753.819-70, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria nº. 1870/2023, de 04 de outubro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de abril de 2024.

Registre-se,  
 Publique-se, e  
 Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de abril de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**09560A63

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato:** nº 017/2024.  
**Contratante:** Município de Iporã-Pr.  
**Contratado:** PRO AGRICOLA IPORÃ  
**Objeto:** fornecimento e prestação de serviço associado  
**Valor Total:** R\$ 24.792,98 (Vinte e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos)  
**Vigência:** 22/04/2024 à 22/07/2024.  
**Fundamentação:** Processo Administrativo nº 026/2024 / dispensa por limite nº 009/2024

Iporã-Pr. 22 de abril de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**F9558495

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**PROCURADORIA  
DECRETO Nº 218/2024**

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82  
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054  
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112  
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

**DECRETO Nº 218/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo: CARGO: CONTADOR/ Lei 4614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
JEAN LUCCA MENON	xxx.xxx.649-94	A	1

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de abril de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Queiroz  
**Código Identificador:**1675B061

**PROCURADORIA  
DECRETO Nº 219/2024**

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82  
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054  
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112  
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

**DECRETO Nº 219/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam exonerados (as) por término de contrato, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
VANESSA DE LARA	PSICOLOGA PSS AS	5066393

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 29/04/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de abril de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Queiroz  
**Código Identificador:**E6FD6E07

**PROCURADORIA  
PORTARIA Nº 095/2024**

**PORTARIA Nº 095/2024**

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 103 da Lei nº 1045/91,

**R E S O L V E:**

**Conceder**, ao servidor público municipal **KAUSLY FERNANDO GARDIN** ocupante do cargo de AGENTE DE ESTACIONAMENTO, regime estatutário, **LICENÇA SEM VENCIMENTO**, pelo período de 02 (dois) anos, retroativamente a 1º de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de abril de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Queiroz  
**Código Identificador:**5E831E4C

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.** Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais de proteção individual para combate a endemias. ATA DE REGISTRO Nº 082/2024. Contratada: Infiniti Confeção Ltda. CNPJ: 23.829.339/0001-09. Valor Contratual: R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os itens 04 e 06. ATA DE REGISTRO Nº 083/2024. Contratada: P & G Suprimentos Corporativos Ltda. CNPJ: 51.072.600/0001-04. Valor Contratual: R\$ 2.812,50 (dois mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) para o item 05. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.** Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de papel sulfite A4 e poltronas. ATA DE REGISTRO Nº 084/2024. Contratada: Cirurgica Ouro Verde - Comercio de Materiais Médicos Ltda. CNPJ: 14.308.899/0001-19. Valor Contratual: R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais) para o item 03. ATA DE REGISTRO Nº 085/2024. Contratada: Dicapel Papeis e Embalagens Ltda. CNPJ: 83.413.591/0003-18. Valor Contratual: R\$ 73.650,00 (setenta e três mil seiscentos e cinquenta reais) para o item 01. ATA DE REGISTRO Nº 086/2024. Contratada: 53.474.849 Suelen Zaias. CNPJ: 53.474.849/0001-63. Valor Contratual: R\$ 28.125,00 (vinte e oito mil cento e vinte e cinco reais) para o item 02. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024.** Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de CBUQ- concreto betuminoso usinado a quente. ATA DE REGISTRO Nº 087/2024. Contratada:

Usimix Asfaltos Ltda. CNPJ: 09.623.226/0001-13. Valor Contratual: R\$ 1.058.000,00 (um milhão e cinquenta e oito mil reais) para o item 01.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Carla Brandalise

**Código Identificador:**C3252209

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 5.127/2024**

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 5127/2024 de 18/04/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
65 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
04.001.04.122.0004.2.062		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
101 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>10.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
71 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>10.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2024.

**MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Ferreira Goncalves

**Código Identificador:**DA15F6D7

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 018/2023**

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 013/2023, Processo

Administrativo n.º 030/2023;

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF n.º 76.235.738/0001-08;

**CONTRATADA:** Gente Seguradora S/A, CNPJ n.º 90.180.605/0001-02, com sede na Rua: Marechal Floriano Peixoto, n.º 450, na cidade de Porto Alegre, RS, representada por Aureliano José Alcantara da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 557.701.269-49 e Registro Geral-RG, sob n.º 3.726.311-7.

**OBJETIVO:** Alteração da CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência do Contrato n.º 018/2023, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 02 de maio de 2024 para 02 de maio de 2025.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93.

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 22 de abril de 2024.

**Monica Cristina Zambon Holzmann**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andreia Silvestrini

**Código Identificador:**10EF7EC1

**LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**MUNICIPIO DE ITAMBARACA**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

MUNICIPIO DE ITAMBARACA- ITAMBARACÁ-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2024, Processo Administrativo n.º 006/2024 finalizado segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 16:37, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza, para atender a demanda do Programa Cozinha Comunitária, que tem por objetivo fornecer refeições prontas para pessoas carentes do Município de Itambaracá, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **W.A MARQUES & MARQUES LTDA** (13786783000122) com o lote 3 no valor de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais), lote 4 no valor de R\$ 13.480,00 (treze mil e quatrocentos e oitenta reais), lote 17 no valor de R\$ 13.790,00 (treze mil e setecentos e noventa reais), lote 22 no valor de R\$ 159,50 (cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), lote 45 no valor de R\$ 1.797,00 (um mil e setecentos e noventa e sete reais), lote 49 no valor de R\$ 22,45 (vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), lote 55 no valor de R\$ 818,00 (oitocentos e dezoito reais), lote 67 no valor de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), lote 95 no valor de R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais), lote 115 no valor de R\$ 173,70 (cento e setenta e três reais e setenta centavos), lote 117 no valor de R\$ 312,50 (trezentos e doze reais e cinquenta centavos) e lote 118 no valor de R\$ 179,50 (cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos) e **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** (47515013000167) com o lote 9 no valor de R\$ 199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos), lote 26 no valor de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), lote 27 no valor de R\$ 148,90 (cento e quarenta e oito reais e noventa centavos), lote 28 no valor de R\$ 114,50 (cento e quatorze reais e cinquenta centavos), lote 29 no valor de R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais), lote 30 no valor de R\$ 879,50 (oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), lote 35 no valor de R\$ 149,60 (cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos), lote 46 no valor de R\$ 228,50 (duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), lote 47 no valor de R\$ 93,80 (noventa e três reais e oitenta centavos), lote 57 no valor de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais), lote 75 no valor de R\$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos), lote 89 no valor de R\$ 54,90 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos), lote 90 no valor de R\$ 74,85 (setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos),

lote 100 no valor de R\$ 202,35 (duzentos e dois reais e trinta e cinco centavos), lote 105 no valor de R\$ 1.199,50 (um mil e cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos), lote 112 no valor de R\$ 394,80 (trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) e lote 116 no valor de R\$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais) e **AGHA ATACADO LTDA** (45388474000190) com o lote 113 no valor de R\$ 30.344,00 (trinta mil e trezentos e quarenta e quatro reais) e **R & M ALIMENTOS EIRELI** (29421808000124) com o lote 2 no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), lote 5 no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), lote 6 no valor de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), lote 7 no valor de R\$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais), lote 8 no valor de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), lote 10 no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), lote 11 no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), lote 12 no valor de R\$ 96,00 (noventa e seis reais), lote 13 no valor de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais), lote 14 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), lote 16 no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), lote 18 no valor de R\$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais), lote 19 no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), lote 20 no valor de R\$ 1.425,00 (um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), lote 21 no valor de R\$ 14,25 (quatorze reais e vinte e cinco centavos), lote 23 no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), lote 24 no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), lote 25 no valor de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), lote 31 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), lote 32 no valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), lote 33 no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), lote 34 no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), lote 36 no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), lote 37 no valor de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), lote 39 no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), lote 40 no valor de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), lote 42 no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), lote 48 no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), lote 50 no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), lote 51 no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), lote 52 no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), lote 54 no valor de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), lote 58 no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), lote 59 no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), lote 61 no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), lote 62 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), lote 63 no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), lote 64 no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), lote 65 no valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais), lote 66 no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), lote 68 no valor de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), lote 69 no valor de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), lote 70 no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), lote 72 no valor de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos), lote 73 no valor de R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), lote 74 no valor de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), lote 76 no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), lote 77 no valor de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), lote 78 no valor de R\$ 207,00 (duzentos e sete reais), lote 79 no valor de R\$ 308,00 (trezentos e oito reais), lote 80 no valor de R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais), lote 81 no valor de R\$ 92,50 (noventa e dois reais e cinquenta centavos), lote 82 no valor de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), lote 83 no valor de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos), lote 84 no valor de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos), lote 85 no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), lote 87 no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), lote 91 no valor de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), lote 92 no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), lote 93 no valor de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), lote 98 no valor de R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais), lote 99 no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), lote 101 no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), lote 107 no valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), lote 110 no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), lote 111 no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), lote 114 no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e lote 119 no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e **PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA** (53494246000123) com o lote 102 no valor de R\$ 98,50 (noventa e oito reais e cinquenta centavos), lote 103 no valor de R\$ 98,50 (noventa e oito reais e cinquenta centavos), lote 104 no valor de R\$ 98,50 (noventa e oito reais e cinquenta centavos), lote 106 no valor de R\$ 1.782,50 (um mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) e lote 109 no valor de R\$ 67,20 (sessenta e sete reais e vinte centavos) e **PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE**

**LIMPEZA EIRELI ME** (28257900000138) com o lote 71 no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), lote 86 no valor de R\$ 59,70 (cinquenta e nove reais e setenta centavos), lote 88 no valor de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos), lote 94 no valor de R\$ 111,90 (cento e onze reais e noventa centavos) e lote 108 no valor de R\$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e **EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** (51817454000190) com o lote 1 no valor de R\$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais), lote 38 no valor de R\$ 4.788,00 (quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais), lote 41 no valor de R\$ 10.760,00 (dez mil e setecentos e sessenta reais), lote 53 no valor de R\$ 14.950,00 (quatorze mil e novecentos e cinquenta reais), lote 56 no valor de R\$ 79,80 (setenta e nove reais e oitenta centavos), lote 60 no valor de R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais) e lote 96 no valor de R\$ 734,50 (setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) e **A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (36038989000170) com o lote 15 no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), lote 43 no valor de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) e lote 44 no valor de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais),

ITAMBARACÁ (PR), segunda-feira, 22 de abril de 2024

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN** -  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Ariovaldo Martins  
**Código Identificador:**73E93F9D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 156/2024

**Súmula:** Dispõe sobre a concessão de Licença por 30 (trinta) dias, na forma do Art. 132 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº 175/2024 da Secretária de Educação e Cultura que solicita a referida Licença da servidora abaixo;

#### **R E S O L V E :**

Art. 1º - Conceder a Senhora **MARIA AUXILIADORA DE ANDRADE SCARAMAL**, funcionária concursada, Matrícula nº 500571, no cargo de Agente Administrativo do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida em 01 de março de 1994, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA** pelo período de **30 (TRINTA) DIAS** de acordo com o disposto no Artigo n.º 132 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) pelo período de 17/04/2024 a 16/05/2024.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE ABRIL DE 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Luciene Jussiani  
**Código Identificador:**12413317

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 157/2024

**Súmula:** Dispõe sobre a concessão de Licença por 03 (três) meses, na forma do Art. 139 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº 166/2024 da Secretária de Educação e Cultura que solicita a referida Licença da servidora abaixo;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **PATRICIA MUNHOZ**, funcionária concursada, Matrícula nº 500693, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida em 01 de junho de 2016, **LICENÇA POR 03 (TRÊS) MESES** de acordo com o disposto no Artigo nº 139 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) do período aquisitivo de 31/05/2016 a 11/02/2021, com início em 22 de abril de 2024 e término aos 22 de julho de 2024.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE ABRIL DE 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Luciene Jussiani  
Código Identificador:412BF433

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 158/2024

**SÚMULA:** Nomeia funcionário e dá outras providências.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear funcionário concursado o Senhor **LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **CONTADOR** em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020**, a partir de 22 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE ABRIL DE 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Luciene Jussiani  
Código Identificador:353737C3

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL QUARTO TERMO DE ADITIVO

**DO CONTRATO Nº 009/2022** - Procedimento Administrativo nº 044/2020, CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal.

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal o

Sr.ª. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 547.432.06987, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6 SESP/PR, e;

**CONTRATADA** - ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES, CNPJ 19.338.878/0001-60, localizada na Rua Abramo Eberle, nº 136, Sala 01, Centro, na cidade de Concordia, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.700-204, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por Maycon Pedott portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 4589920 SSP-SC, CPF nº 075.832.129-52, residente na Rua Dr. Maruri, nº 1427, Aptº 201, Centro, CEP: 89.700-158, no Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A contratante homologou e firmou contrato com a Contratada acima, através da Concorrência nº 003/2020, Contrato nº 009/2022, datado em 10 de fevereiro de 2022, pelo Valor Global de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Clausula Quarta - **DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a prorrogação de prazo de 10/04/2024 para 07/06/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Solicitação da Alteração da Clausula Décima Sétima - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 009/2022, datado em 10 de fevereiro de 2022, ficando o prazo de vigência de 10/05/2024 para 07/07/2024.

**CLÁUSULA QUARTA**- Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA**- A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Itambaracá PR, 09 de abril de 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Município de Itambaracá  
Contratante

**MAYCON PEDOTT**  
Alto Uruguai Eng. e P. de Cidades  
Contratada

**Publicado por:**  
Maria Luciene Jussiani  
Código Identificador:04EC68CF

#### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AUTORIZAÇÃO - PRONTO PAGAMENTO Nº 04/2024

#### AUTORIZAÇÃO - PRONTO PAGAMENTO Nº 04/2024

Autorizo o pleiteado pelo(s) responsável (is) solicitante(s), conforme procedimento de pronto pagamento nº 04/2024, para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBA DE RECALQUE DA FABRICANTE NETZSCH, MODELO NM038BY01L06B, PARA ATENDER A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE ITAMBARACÁ-PR**

**CONTRATADO:** NETZSCH DO BRASIL IND. E COM. LTDA, CNPJ Nº 82.749.987/0001-06, situada na Rua Hermann Weege, 2383, Centro, Pomerode/SC, CEP 89107-000.

Valor R\$ 4.292,33 (Quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:17.017.17.512.0017.2301 -  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

**RICARDO MACHADO**  
Superintendente do SAMAE

**Publicado por:**  
Vinícios Curso Ruiz  
**Código Identificador:**9BDA3B99

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**PORTARIA 10**

**PORTARIA Nº 10, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO, PROCEDIMENTO AUXILIAR NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ.

O Sr. **JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, da Lei Orgânica do Município de Itambé, Estado do Paraná e, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itambé, Estado do Paraná, obedecerá ao disposto nesta Portaria e é aplicável às licitações e contratações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, serão adotadas as seguintes definições:

I - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

III - contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

IV - contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

**CAPÍTULO II**  
**DO CADASTRAMENTO**

Art. 3º O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itambé, Estado do Paraná – DOM e, sempre que possível, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itambé, Estado do Paraná – DOM.

§ 2º O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de 03 (três) dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos, sob pena de novo indeferimento.

§ 3º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§ 4º A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 5º O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Art. 6º A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas nesta Portaria e no edital de credenciamento.

Art. 7º Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida Lei.

Art. 8º Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 9º O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.

Art. 10 A Administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 1º Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a 24 (vinte e quatro) meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§ 2º A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 11 O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I - o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

II - o descredenciamento por ato da Administração Pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

a) por desinteresse da Administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências desta Portaria, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

**Seção I**

**Das hipóteses de credenciamento**

**Subseção I**

**Da contratação paralela e não excludente**

Art. 12 Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição; II - sorteio; III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso II do *caput* deste artigo será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 13 É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14 A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Itambé, Estado do Paraná e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

## Subseção II

### Da contratação com seleção a critério de terceiros

Art. 15 O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela Administração Pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela Administração Pública, por meio de edital de credenciamento.

## Subseção III

### Da contratação em mercados fluidos

Art. 16 A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II desta Portaria, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 17 A Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados, prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art. 18 Para a busca do objeto a que se refere a Subseção III desta Portaria, deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.

Art. 19 Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

Art. 20 No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

Art. 21 A Administração Pública poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 22 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, 22 de abril de 2024.

**JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI**

Presidente

**SÔNIA SAADE YOUSSEF SAID**

Diretora Geral

**Publicado por:**

Sonia Saade Youssef Said

**Código Identificador:**A5C80104

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2024

O Município de Itapejara D'Oeste - PR, torna público que fará realizar, às 10h00min (dez) horas do dia 09 (nove) de Maio do ano de 2024, na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Centro, Bairro Guarani e Fênix	Pavimentação em CBUQ	10.900,03 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, <https://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/> e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Itapejara D'Oeste - PR, 15 (quinze) de Abril de 2024.

**VILMAR SCHMOLLER -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cleverson Aluisio Juliani

**Código Identificador:**BA35BAAD

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2024

O Município de Itapejara D'Oeste - PR, torna público que fará realizar, às 14h00min (quatorze) horas do dia 09 (nove) de Maio do ano de 2024, na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Santos Dumont	Reforma da Casa de Cultura	549,80 m²	270 dias



A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, <https://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/> e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Itapejara D'Oeste - PR, 15 (quinze) de Abril de 2024.

**VILMAR SCHMOLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cleverson Aluisio Juliani

**Código Identificador:**03F51396

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIÁRIA Nº 174/2024**

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 174/2024

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Neuza F. de Souza, Matrícula: 11190-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 18/04/2024 as 07h30 e retorno dia 18/04/2024 as 13h30. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Prisma (oficial). Finalidade da viagem: Reunião Regional de Cultura. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Prefeitura de Marmeleiro. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 175/2024

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 18/04/2024 as 07h30 e retorno dia 18/04/2024 as 13h30. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R\$ 100,00. Transporte utilizado: Prisma (oficial). Finalidade da viagem: Reunião Regional de Cultura. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Prefeitura de Marmeleiro. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.04.2024.

**Publicado por:**

Cleverson Aluisio Juliani

**Código Identificador:**39B3C766

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIÁRIA Nº 176 A Nº 184/2024**

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 176/2024

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/04/2024 as 17h30 e retorno dia 19/04/2024 as 23h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R\$ 100,00. Transporte utilizado: Ford Ka (oficial). Finalidade da viagem: Jogos abertos do Sudoeste do PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 177/2024

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Neuza F. de Souza, Matrícula: 11190-2. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/04/2024 as 17h30 e retorno dia 19/04/2024 as 23h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Ford Ka (oficial). Finalidade da viagem: Jogos abertos do Sudoeste do PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 178/2024

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Lucas Kruger, Matrícula: 11181-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Professor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/04/2024 as 17h30 e retorno dia 19/04/2024 as 23h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Van (oficial). Finalidade da viagem: Jogos abertos do Sudoeste do PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 179/2024

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 10162-9. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/04/2024 as 17h30 e retorno dia 19/04/2024 as 23h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Van (oficial). Finalidade da viagem: Jogos abertos do Sudoeste do PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 180/2024

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/04/2024 as 06h30 e retorno dia 20/04/2024 as 20h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R\$ 100,00. Transporte utilizado: Ford Ka (oficial). Finalidade da viagem: Jogos abertos do Sudoeste do PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 181/2024

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Lucas Kruger, Matrícula: 11181-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Professor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/04/2024 as 06h30 e retorno dia 20/04/2024 as 20h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Van (oficial). Finalidade da viagem: Jogos abertos do Sudoeste do PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 182/2024

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Wilson Nonato, Matrícula: 11235-6. Órgão de Lotação: Depto. de saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/04/2024 as 06h30 e retorno dia 20/04/2024 as 20h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Van (oficial). Finalidade da viagem: Jogos abertos do Sudoeste do PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 183/2024

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Lucas Kruger, Matrícula: 11181-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Professor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/04/2024 as 07h00 e retorno dia 21/04/2024 as 20h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Van (oficial). Finalidade da viagem: Jogos abertos do Sudoeste do PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 184/2024

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Ailton V de Quadros, Matrícula: 101656-3. Órgão de Lotação: Depto. de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/04/2024 as 07h30 e retorno dia 21/04/2024 as 20h30. Destino: Boa Esperança do Iguçu. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Taça Esperança de Futsal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:

Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.04.2024.

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**E35AB04C

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2133/2024**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 2133/2024

DATA: 18.04.2024

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município e considerando o art. 53 da Lei Municipal 1215/2010:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a partir do dia 09.04.2024 a Senhora Francini Hoffman, portadora do CPF nº 077.316.159-79 e RG nº 16.064.549-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, para o cumprimento da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS na função de professora no CMEI Professora Junice Forner Lucini.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente portaria correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09.04.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

**VILMAR SCHMOLLER,**

Prefeito Municipal

**DAIANI HOFFMAN,**

Dir. Depto. de Administração

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**481FD60E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024**

A Câmara Municipal de Itaperuçu, em conformidade com Art. 75, inciso I e o § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, entre os dias 23/04/2024 ao dia 26/04/2024, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a 12, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto arquitetônico.

Eventuais interessados devem apresentar proposta de preço bem como os documentos de habilitação no prazo estipulado neste aviso, oportunidade em que a esta Casa de Leis escolherá a mais vantajosa, via e-mail:cintiascontabil@gmail.com ou via protocolo junto ao departamento de licitação.

Propostas deverão ser encaminhadas a Comissão de contratação até as 17h00m do dia 26/04/2024.

Valor estimado do serviço é de R\$ 27.583,33 (Vinte e sete mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Dúvidas e informações entrar em contato através do e-mail:cintiascontabil@gmail.com

Itaperuçu, 22 de abril de 2024.

**CÍNTIA STRESSER FARIA**  
Agente de Contratações

**Publicado por:**  
Cintia Stresser Faria  
**Código Identificador:**61DD6ED7

**CAMARA MUNICIPAL**  
**ERRATA AVISO DISPENSA Nº 05/2024**

**ERRATA**

**Onde se lê:**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

A Câmara Municipal de Itaperuçu, em conformidade com Art. 75, inciso I e o §3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que receberá de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, entre os dias 19/04/2024 ao dia 24/04/2024, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a **prestação de serviços de manutenção predial corretiva** na sede da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Eventuais interessados devem apresentar proposta de preço até o dia 24/04/2024, oportunidade em que a esta Casa de Leis escolherá a mais vantajosa, via e-mail:cintiascontabil@gmail.com ou via protocolo junto ao departamento de licitação.

Propostas deverão ser encaminhadas a Comissão até as 23h59m do dia 24/04/2024.

Valor estimado global do serviço é de R\$36.304,64 (trinta e seis mil trezentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias.

Dúvidas e informações entrar em contato com a Comissão, através do e-mail:cintiascontabil@gmail.com

Itaperuçu, 19 de abril de 2024.

**CÍNTIA STRESSER FARIA**

Agente de Contratações

**Leia-se:**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

A Câmara Municipal de Itaperuçu, em conformidade com Art. 75, inciso I e o §3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que receberá de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, entre os dias 19/04/2024 ao dia 24/04/2024, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a **prestação de serviços de manutenção predial corretiva** na sede da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Eventuais interessados devem apresentar proposta de preço até o dia 24/04/2024, oportunidade em que a esta Casa de Leis escolherá a mais vantajosa, via e-mail:cintiascontabil@gmail.com ou via protocolo junto ao departamento de licitação.

Propostas deverão ser encaminhadas a Comissão até as 23h59m do dia 24/04/2024.

Valor estimado global do serviço é de R\$36.304,64 (trinta e seis mil trezentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias.

Nos termos do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a PARTICIPAÇÃO nesta dispensa de licitação será EXCLUSIVA para Microempresas e empresas de pequeno porte ou empresários individuais qualificados como tais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Sendo ainda aplicada a exclusividade para empresas sediadas na Comarca de Rio Branco do Sul, nos termos da lei municipal 735/2021.

Dúvidas e informações entrar em contato com a Comissão, através do e-mail:cintiascontabil@gmail.com

Itaperuçu, 19 de abril de 2024.

**CÍNTIA STRESSER FARIA**

Agente de Contratações

**Publicado por:**  
Cintia Stresser Faria  
**Código Identificador:**DB138D85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 397/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art.1º**- Nomear a partir desta data, **JOEL DOS SANTOS** portador do RG Nº \*\*\*\*\*412/PR, CPF Nº \*\*\*\*\*915 para o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS EXECUTIVOS**, sob o número de matrícula **61881**, percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria de Planejamento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dos Santos

**Código Identificador:**D7492840

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 385/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art.1º**- Nomear a partir desta data, **JESSICA GOMES CASTRO** portadora do RG Nº \*\*\*\*\*211/PR, CPF Nº \*\*\*\*\*941 para o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, sob o número de matrícula **61821**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dos Santos

**Código Identificador:**39EC4C12

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 386/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art.1º**- Nomear a partir desta data, **MARIA MAZUR DE FREITAS** portadora do RG Nº \*\*\*\*\*634/PR, CPF Nº \*\*\*\*\*939 para o cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, sob o número de matrícula **61811**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dos Santos

**Código Identificador:**3FDA4422

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 368/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art.1º** Exonerar a partir desta data, a servidora **MARIA FERNANDA GONÇALVES VELHO VIEIRA** portadora do RG Nº \*\*\*\*\*160/PR, CPF Nº \*\*\*\*\*914 matrícula **5535-1** aprovado

em Processo Seletivo Simplificado 002/2021, para o cargo de **VETERINÁRIO**.

**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dos Santos

**Código Identificador:**4FA0CAEC

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 387/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art.1º**- Nomear a partir desta data, **MARIA FERNANDA GOLÇALVES VELHO VIEIRA** portadora do RG Nº \*\*\*\*\*160/PR, CPF Nº \*\*\*\*\*914 para o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS**, sob o número de matrícula **61871**, percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria de Agricultura e abastecimento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dos Santos

**Código Identificador:**92F6E01A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 394/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art.1º**- Exonerar a pedido partir desta data, a servidora **RUBIANE MIRANDA DE CASTRO**, portadora da cédula de identidade RG Nº \*\*\*\*\*792/PR, CPF Nº \*\*\*\*\*909 matrícula Nº **54651**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO**.

**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dos Santos

**Código Identificador:**5D961836

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 396/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art.1º**- Exonerar a pedido partir desta data, a servidora **ELAISE FERNANDA BUENO**, portadora da cédula de identidade RG Nº \*\*\*\*\*934/PR, CPF Nº \*\*\*\*\*922 matrícula Nº **60451**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO BÁSICA ESPECIAL**.

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Dos Santos  
**Código Identificador:**5B730A60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº**  
**178/2022-ACRESCIMO QUANTITATIVO**

**CONTRATO Nº 178/2022**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2022**  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU  
**CONTRATADO:** ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO.  
**CNPJ:** 13.243.880/0001-79  
**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 DE ABRIL DE 2024  
**VALOR :** R\$ 131.931,18 (CENTO E TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

**Publicado por:**  
Reginaldo Stepenoski Ribas  
**Código Identificador:**2369F434

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº**  
**097/2020- RENOVAÇÃO**

**CONTRATO Nº 097/2020**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020**  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU  
**CONTRATADO:** MARCELO VINICIUS MARTINS OLIVEIRA-ME.  
**CNPJ Nº 08.450.287/0001-63**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO/IMPLATAÇÃO, ASSISTENCIA E SUPORTE TÉCNICA NA REDE LOGICA, TELEFONIA E FIBRA ÓPTICA NOS PRÉDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU.  
**DO PRAZO:** INICIANDO-SE EM 04 DE JUNHO DE 2024 E ENCERRANDO-SE EM 04 DE JUNHO DE 2025.  
**VALOR:** R\$ 77.456,16 (SESSENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZESSES CENTAVOS).  
**DATA DA ASSINATURA:** 16 DE ABRIL DE 2024

**Publicado por:**  
Reginaldo Stepenoski Ribas  
**Código Identificador:**BB76EE23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO**

**CONTRATO Nº 132/2022**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2022**  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU  
**CONTRATADO:** ROKTUR TRANSPORTES LTDA.  
**CNPJ:** 01.554.196/0001-29  
**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO ESTADUAL E MUNICIPAL”  
**DO VALOR:** R\$ 54.810,34 (CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

**DATA DA ASSINATURA:** 17 DE ABRIL DE 2024.

**Publicado por:**  
Reginaldo Stepenoski Ribas  
**Código Identificador:**A7980CD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2024**

**MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024**  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU  
**CONTRATADA:** ACM LOCAÇÕES LTDA  
**CNPJ nº 40.190.705/0001-53**  
**OBJETO:** “A aquisição e instalação de uma tenda piramidal 10x10 para a Academia da Saúde de Itaperuçu”  
**DO VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada  
**DATA DA ASSINATURA:** 19 DE ABRIL DE 2024  
**DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) meses

**Publicado por:**  
Reginaldo Stepenoski Ribas  
**Código Identificador:**411C824C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2024**

**CONTRATO Nº 045/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU  
**CONTRATADO:** ATACADO DA GULA LTDA  
**CNPJ:** 33.331.309/0001-13  
**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Utensílios Domésticos De Copa e Cozinha, para atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que acontece no Centro Educacional e Social Projeto Caçador em parceria com o CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Itaperuçu/PR.  
**DO VALOR:** R\$ 17.130,00 (dezesete mil cento e trinta reais)  
**DATA DA ASSINATURA:** 11 DE abril DE 2024  
**DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Reginaldo Stepenoski Ribas  
**Código Identificador:**5B36A52E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 395/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder período de gozo de férias a servidora **DIRCE STRESSER DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº \*\*\*\*\*905/PR, CPF Nº\*\*\*\*\*920 matrícula **5196-1**, ocupante de Cargo Comissão de **COORDENADOR DE ANÁLISE E LIQUIDAÇÃO DE DOCUMENTOS**, referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 20 de Maio de 2024 a 29 de Maio de 2024.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º-** Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.  
**EDILSON RUIZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Dos Santos  
**Código Identificador:**DE913284

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 275/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024 - SMS**

**SÚMULA:** Altera a Comissão de Acompanhamento dos Contratos referentes a Chamada Pública nº 001/2019, Pregão 04/2022 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, Estado do Paraná, NADIR FERREIRA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Alterar a Comissão de Acompanhamento do Contratos relacionados à Chamada Pública nº 001/2019, bem como o Pregão Eletrônico nº 04/2022.

**Art. 2º** - A Comissão será composta por 06 (Seis) servidores, pertencentes ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal e lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a seguir:

NOME	MATRÍCULA
JAQUELINE PORTES DE BARROS AMARAL	4016-1
ANDREIA MIRIAM RIBAS TABORDA	5363-1
ISABELA VERIDIANE DE LARA DOS SANTOS	5689-1
ADRIANO SALES FARIA	3817-1
LEONILDA RIBAS DE CASTRO	1048-1
ANDREA DE OLIVEIRA	3821-1

**Art. 3º** - A Comissão de Acompanhamento descrita no Art. 2º tem a finalidade de monitorar a execução das ações e dos serviços de saúde, devendo:

- I – Avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;  
II – Avaliar a capacidade instalada;  
III – Receber denúncias e realizar adoção de providências administrativas para efetivar o cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo Único** - A ação de acompanhamento, monitoramento deverá viabilizar a emissão periódica de relatório, explicitando informações quanto a quantidade e qualidade dos serviços, eventuais falhas na prestação dos serviços ou a divergência no seu cumprimento.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria n 345/2023 de 18 de maio de 2023.

**NADIR FERREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Welifer Felipe de Cristo Coutinho  
**Código Identificador:**0D603A3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA 276/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024 - SMS**

**SÚMULA:** Altera a Comissão de Acompanhamento do Contrato 266/2022 referente a Inexigibilidade Nº 017/2022 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná NADIR FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Alterar a Comissão de Acompanhamento do Contrato 266/2022 referente a Inexigibilidade Nº 017/2022;

**Art. 2º** - A Comissão será composta por 03 (três) servidores, pertencentes ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal e lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a seguir:

NOME	MATRÍCULA
BEATRIZ DE JESUS PRESTES SANTOS	51721
EROS GABARDO	55631
JAQUELINE PORTES DE BARROS AMARAL	40161

**Art. 3º** - A Comissão de Acompanhamento descrita no Art. 1º tem a finalidade de monitorar a execução das ações e dos serviços de saúde, devendo:

- I – Avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;  
II – Avaliar a capacidade instalada;  
III – Receber denúncias e realizar adoção de providências administrativas para efetivar o cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo Único** - A ação de acompanhamento, monitoramento deverá viabilizar a emissão periódica de relatório, explicitando informações quanto a quantidade e qualidade dos serviços, eventuais falhas na prestação dos serviços ou a divergência no seu cumprimento.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NADIR FERREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Welifer Felipe de Cristo Coutinho  
**Código Identificador:**3FFAA92C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I**  
**DECRETO 036/2024**

**DECRETO 036/2024**

De 22 de abril de 2024.

**SÚMULA:-** Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ GOIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.579/2024 de 22 de abril de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**DECRETO**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação:

**07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA E TURISMO**

**07001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES E CULTURA E TURISMO**

**07001: 2769500071.163– Gestão das Atividades do Setor de Turismo e Lazer**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339030:- Material de Consumo (Ficha 726) **R\$ 5.000,00**

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 727)...  
**R\$ 5.000,00**

**TOTAL ..... R\$ 10.000,00**  
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**  
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**  
**440000:- INVESTIMENTOS**  
**449000:- APLICACÕES DIRETAS**  
 449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 728)..... R\$ 5.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 5.000,00**  
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 15.000,00**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**03002:- ASSESSORIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**03002:0412200022.089 – Gestão das Atividades da Assessoria de Administração e Planejamento**  
**300000:- DESPESAS CORRENTES**  
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**  
**319000:- APLICACÕES DIRETAS**  
 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 026).. R\$ 15.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 15.000,00**  
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R\$ 15.000,00**

**Art. 3º** Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

**Art. 4º** - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (22/04/2024).

**GILSON JOSÉ DE GOIS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Giseli Dore Guilhem  
 Código Identificador:63AF9C75

**ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I**  
**DECRETO 037/2024**

**DECRETO 037/2024**  
 De 22 de abril de 2024.

**SÚMULA:** Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ GOIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.580/2024 de 22 de abril de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**DECRETO**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais), na seguinte dotação:

**05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**  
**05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE**  
**05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde**  
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**  
**440000:- INVESTIMENTOS**  
**449000:- APLICACÕES DIRETAS**  
 449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 352)..... R\$ 40.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 40.000,00**  
**FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**

**06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**06001:0824400092.151 – Apoio á Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PB**  
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**  
**440000:- INVESTIMENTOS**  
**449000:- APLICACÕES DIRETAS**  
 449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 713)..... R\$ 7.800,00  
**TOTAL ..... R\$ 7.800,00**  
**FONTE: 800 – Programa Auxílio Brasil – PAB**  
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**  
**440000:- INVESTIMENTOS**  
**449000:- APLICACÕES DIRETAS**  
 449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 498)..... R\$ 20.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 20.000,00**  
**FONTE: 940 – Componente para Qualificação da Gestão - SUAS**

**07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**  
**07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL**  
**07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi**  
**300000:- DESPESAS CORRENTES**  
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**  
**339000:- APLICACÕES DIRETAS**  
 339030:- Material de Consumo (Ficha 573) R\$ 40.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 40.000,00**  
**FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB**

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 107.800,00**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), proveniente da seguinte fonte:

**FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$ 40.000,00**

**TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R\$ 40.000,00**

**Art. 3º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

13.21.01.01.05.18.00.00.00 Rend. Aplic. Financ. Programa Auxílio Brasil - PAB- F. 800	800,00
---	--------

<b>TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>	<b>800,00</b>
---	---------------

**Art. 4º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**06001:0824400092.151 – Apoio à Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PB**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICACÕES DIRETAS**

339014:- Diárias – Civil (Ficha 715)..... **R\$ 1.000,00**

339030:- Material de Consumo (Ficha 712) **R\$ 1.000,00**

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 714)... **R\$ 5.000,00**

**TOTAL ..... R\$ 7.000,00**

**FONTE: 800 – Programa Auxílio Brasil - PAB**

339014:- Diárias – Civil (Ficha 493)..... **R\$ 3.000,00**

339030:- Material de Consumo (Ficha 494) **R\$ 3.000,00**

339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 495)..... **R\$ 10.000,00**

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 496)... **R\$ 4.000,00**

**TOTAL ..... R\$ 20.000,00**

**FONTE: 940 – Bloco de Financiamento de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único**

**07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

**07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL**

**07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICACÕES DIRETAS**

339030:- Material de Consumo (Ficha 627) **R\$ 40.000,00**

**TOTAL ..... R\$ 40.000,00**

**FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB**

**TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R\$ 67.000,00**

**Art. 5º** Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

**Art. 6º** - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (22/04/2024).

**GILSON JOSÉ DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Giseli Dore Guilhem

**Código Identificador:7763C913**

**ADMINISTRAÇÃO RH  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 038/2024**

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 038/2024

De 22 de abril de 2024

Súmula: Decreta luto oficial pelo falecimento de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, GILSON JOSÉ DE GOIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA SOTORIVA, ocorrido nesta data, que era pessoa querida e muito conhecida no Município de Itaúna do Sul;

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA SOTORIVA foi uma grande batalhadora e excelente profissional do Município de Itaúna do Sul, tendo sido profundamente atuante e marcante a sua passagem, sendo digna das homenagens póstumas;

CONSIDERANDO que o Município de Itaúna do Sul, nesta oportunidade, sente-se solidário à dor da família e amigos da Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA SOTORIVA;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica decretado LUTO OFICIAL por 02 (dois) dias, pelo falecimento da Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA SOTORIVA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Itaúna do Sul.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (22/04/2024).

**GILSON JOSÉ DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Allan Thaler Domingos

**Código Identificador:E0694750**

**ADMINISTRAÇÃO RH  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 001/2024**

**CONTRATO Nº 001/2024.**

**Autorização e Fundamentação:**

Lei Complementar Municipal nº 005/2023

Decreto Municipal nº 025/2024

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

**Valor Mensal:**

R\$ 2.320,76 (dois mil, trezentos e vinte reais e setenta e seis centavos).

**Participes:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33

**CONTRATADO:** ALINE DA SILVA REIS DE SOUZA – CPF 284.71\*.\*\*\*-50.

**Objeto:** prestação de serviços de no cargo de **ODONTÓLOGO PSS**, com carga horária de 20 horas semanais.

**Prazo de Execução: 22/04/2024 a 07/07/2024.**

**Prazo total de vigência: 22/04/2024 a 07/07/2024.**

**Data da assinatura: 22/04/2024**

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**  
Prefeito Municipal

**LARA FERNANDA DA SILVA**  
CPF 077.43\*.\*\*\*-03

**JULIO FERNANDES ROCHA**  
CPF 084.97\*.\*\*\*-37

**Publicado por:**  
Allan Thaler Domingos  
**Código Identificador:3B889864**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL**

**LEI MUNICIPAL 1.579/2024**

De 22 de abril de 2024.

**SÚMULA:-** Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação:

**07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA E TURISMO**

**07001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES E CULTURA E TURISMO**

**07001: 2769500071.163– Gestão das Atividades do Setor de Turismo e Lazer**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339030:- Material de Consumo (Ficha 726) **R\$ 5.000,00**

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 727)... **R\$ 5.000,00**

**TOTAL ..... R\$ 10.000,00**

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 728)..... **R\$ 5.000,00**

**TOTAL ..... R\$ 5.000,00**

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 15.000,00**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**03002:- ASSESSORIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**03002:0412200022.089 – Gestão das Atividades da Assessoria de Administração e Planejamento**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 026). **R\$ 15.000,00**

**TOTAL ..... R\$ 15.000,00**

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R\$ 15.000,00**

**Art. 3º** Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

**Art. 4º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (22/04/2024).

**GILSON JOSÉ DE GOIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio Cesar de Santi Ferreira  
**Código Identificador:DE5F8B16**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL**

**LEI MUNICIPAL 1.580/2024**

De 22 de abril de 2024.

**SÚMULA:** Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais), na seguinte dotação:

**05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

**05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE**

**05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 352)..... **R\$ 40.000,00**

**TOTAL..... R\$ 40.000,00**

**FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**



**06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**06001:0824400092.151 – Apoio á Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PB**  
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**  
**440000:- INVESTIMENTOS**  
**449000:- APLICACÕES DIRETAS**  
 449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 713)..... R\$ 7.800,00  
**TOTAL**

..... R\$ 7.800,00

**FONTE: 800 – Programa Auxilio Brasil – PAB**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICACÕES DIRETAS**

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 498)..... R\$ 20.000,00

**TOTAL**..... R\$ 20.000,00

**FONTE: 940 – Componente para Qualificação da Gestão - SUAS**

**07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

**07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL**

**07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICACÕES DIRETAS**

339030:- Material de Consumo (Ficha 573) R\$ 40.000,00

**TOTAL**..... R\$ 40.000,00

**FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB**

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 107.800,00**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), proveniente da seguinte fonte:

**FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$ 40.000,00**

**TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R\$ 40.000,00**

**Art. 3º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

13.21.01.01.05.18.00.00.00 Rend. Aplic. Financ. Programa Auxilio Brasil - PAB- F. 800	800,00
---	--------

<b>TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>	<b>800,00</b>
---	---------------

**Art. 4º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**06001:0824400092.151 – Apoio á Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PB**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICACÕES DIRETAS**

339014:- Diárias – Civil (Ficha 715)..... R\$ 1.000,00

339030:- Material de Consumo (Ficha 712) R\$ 1.000,00

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 714)...

R\$ 5.000,00

**TOTAL**

..... R\$ 7.000,00

**FONTE: 800 – Programa Auxilio Brasil - PAB**

339014:- Diárias – Civil (Ficha 493)..... R\$ 3.000,00

339030:- Material de Consumo (Ficha 494) R\$ 3.000,00

339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 495).....

R\$ 10.000,00

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 496)...

R\$ 4.000,00

**TOTAL**

..... R\$ 20.000,00

**FONTE: 940 – Bloco de Financiamento de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único**

**07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

**07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL**

**07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICACÕES DIRETAS**

339030:- Material de Consumo (Ficha 627) R\$ 40.000,00

**TOTAL**

..... R\$ 40.000,00

**FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB**

**TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R\$ 67.000,00**

**Art. 5º** Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

**Art. 6º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (22/04/2024).

**GILSON JOSÉ DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Caio Cesar de Santi Ferreira  
**Código Identificador:EA0DB8AA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DISPENSA 030.2024**

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, nº 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º

75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na (Lei 14.133/2021, art. 75, VIII, Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica e solicitação da área demandante, **HOMOLOGO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO**, conforme RESUMO abaixo.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2024

Processo Administrativo 0052.2024

**CONTRATADA: SERVOPA AS COMERCIO E INDUSTRIA – CNPJ: 76.564.624/0013-37, Av. Paraná 1525, centro, Paranavaí-PR, CEP: 87.704-100**

**OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REVISÃO PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO VW/GOL 1.0L MC4 (PLACA: RHB3H48);**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$2.335,67**

**PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** No local indicado na requisição/ordem de serviço a ser enviada.

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO:** Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** imediato.

**PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.**

**FORO:** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

Itaúna do Sul-PR, 22 de abril de 2024

**Publicado por:**

Bruna Pereira Martins Alves

**Código Identificador:ACEBD19D**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES

##### AVISO DISPENSA 031.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0031/2024. Processo Administrativo 053.2024**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE SEGURO VEICULAR AO VEÍCULO CHEVROLET S/10 LTZA DD4A ANO 2023/2024 PLACA: SFI3H65 Dia e horário: 25/04/2024 das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1>. Itaúna do Sul-PR, 22 de ABRIL de 2024.**

**GILSON JOSE DE GOIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Pereira Martins Alves

**Código Identificador:C7C9D903**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES

##### AVISO DP 032.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0032/2024. Processo Administrativo 049.2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS COM FORNECIMENTO DE SHOW MUSICAL E OUTROS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO TRABALHADOR Dia e horário: 25/04/2024 das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1>. Itaúna do Sul-PR, 22 de abril de 2024.**

**GILSON JOSE DE GOIS.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Pereira Martins Alves

**Código Identificador:94F65482**

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 (LEI FEDERAL Nº 14.133/21).

#### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

(Lei Federal nº 14.133/21).

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em atendimento das diversas Secretarias Municipais, **para os seguintes cargos pretendidos:**

**PROPOSTANTES CREDENCIADOS:**

**TÉCNICOS EM ENFERMAGENS:** EMPRESA: ODONTO IVAÍ LTDA - PROFISSIONAL - ELISANGELA MOLETA BUENO; **ENFERMEIRAS:** AG SILVA SERVICOS DE SAUDE LTDA - PROFISSIONAIS: ANDREIA GALVÃO DA SILVA E LORENA MALAQUIAS; **TÉCNICOS EM ENFERMAGEM:** ROSANA APARECIDA LACERDA, SULIMARA DE ALMEIDA E RAFAEL CAMARGO.

HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2024

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**

**Publicado por:**

Keila Storer Bueno

**Código Identificador:097AD8F4**

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 036/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 033/2024 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 036/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 033/2024**

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

**Tipo de licitação: MENOR PREÇO.**

**OBJETO:** Aquisição de kits natalidades - Benefício Eventual da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, para serem entregues às gestantes atendidas pelos Programas Sociais conforme Lei nº 1239/2017 do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

**Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 06/05/2024 – 13h45min.**

**Data de início da fase de LANCES: 06/05/2024 – a partir das 14h00min.**

**Dotação orçamentária:**

**09001082440801204833903000000 2290**

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br)

Ivai, 22 de abril de 2024

**Publicado por:**

Keila Storer Bueno

**Código Identificador:8B0DA6D9**

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 037/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 034/2024 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

**Tipo de licitação: MENOR PREÇO.****OBJETO:** Contratação de 4 profissionais formados em Educação Física - Bacharelado e com registro no órgão da função (CREF). Sendo 2 professores e 2 coordenadores para a escolinha municipal com alunos na faixa etária de 5 a 17 anos. Carga horária de segunda a quinta-feira, nos períodos da manhã e tarde e segunda e quarta-feira no período da noite, além do acompanhamento em competições regionais.**Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 08/05/2024 – 13h45min.****Data de início da fase de LANCES: 08/05/2024 – a partir das 14h00min.****Dotação orçamentária:****07001278122701103133903900000 1440**Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br)

Ivaí, 22 de abril de 2024

**Publicado por:**

Keila Storer Bueno

**Código Identificador:**8CE17646**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 055/2024 LICITAÇÃO Nº:****031/2024 PREGÃO Nº : 029/2024 PROCESSO ELETRÔNICO:****Nº 029/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 020/2024****EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 055/2024****Licitação nº: 031/2024****Pregão nº : 029/2024****Processo eletrônico: nº 029/2024****Registro de preço nº: 020/2024****Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de lanches, marmitas, serviços de buffet e bebidas e bebidas para atender a Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADA: DARLEI SANTANA NEVES****CONTRATANTE:** Município de Ivaí – Pr.**Valor global:** R\$ 75.915,00**Vigência:** 12 meses**Data da assinatura:** 22/04/2024**Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal****Darlei Santana Neves – Representante legal****Publicado por:**

Karen Zelinda Dos Santos

**Código Identificador:**091FAF15**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO****POR TEMPO DETERMINADO - PSS 001/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PSS 001/2022

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ****CONTRATADO: RAFAEL CAMARGO****CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM****VALOR DA RESCISÃO: R\$ 8.609,48****DATA DA RESCISÃO: 19/04/2024****ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Solange Melek

**Código Identificador:**B234ECB2**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO CONCORRENCIA Nº. 002/2024-  
PMI****CONTRATO Nº. 041/2024.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**CONTRATADA:** N N CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 32.591.882/0001-01.**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para execução da obra dos prédios do CRAS e nova sede da Assistência Social com área total de 311,89 metros quadrados do Município de Ivatuba, conforme projetos executivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais especificação técnica do serviço no Edital.**FISCAL DESIGNADO:** Ana Paula Massini, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**EMPREITADA DE OBRA**

Item	Unidd	Qtdd	Especificação do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
1.1	Serviço	01	Contratação de Pessoa Jurídica para execução da obra dos prédios do CRAS e nova sede da Assistência Social com área total de 311,89 metros quadrados do Município de Ivatuba, conforme projetos executivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais especificação técnica do serviço no Edital.	584.990,00	584.990,00
<b>TOTAL</b>					584.990,00

**VALOR: R\$ 584.990,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa reais)****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021.**INICIO DE VIGÊNCIA:** 19 de abril de 2024.**TERMINO DA VIGÊNCIA:** 19 de abril de 2025.**FORO:** Comarca de Paíçandu – Pr.

Ivatuba/Pr, 19 de abril de 2024.

**SERGIO JOSÉ SANTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tauana Presa Requena

**Código Identificador:**9B1E2669**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024-PMI RETORNO DE  
LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR****O MUNICÍPIO DE IVATUBA**, pessoa jurídica de Direito Público, com regime jurídico Estatutário de pessoal regido pela Lei Municipal nº 263/2002, por Seu Secretário de Administração, no uso das atribuições legais previstas pela Lei Complementar nº 013/2007, em atendimento ao Processo Administrativo nº 771/2024 de 04/04/2024 e seus anexos, CONVOCA para retorno ao trabalho a Senhora MARIA JOSÉ ANTUNES RUIZ, portadora da CI. RG nº 3.915.930-9 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 016.939.349-65 - matrícula nº 299, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheira, afastada por motivo de Licença para Tratar de Interesse Particular desde 01/02/2023 com previsão de retorno em 01/02/2025, conforme a Portaria 024/2023 de 27/01/2023.

Considerando o interesse público e a necessidade por falta de Cozinheiros para atendimento as demandas do Município, e de acordo com o previsto no artigo 140, § 3º da Lei 263/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba, fica convocada a servidora para retorno ao trabalho no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de publicação deste, o não comparecimento da servidora resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público, conforme o artigo 209 da Lei 263/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba.

Ivatuba (PR), 22 de abril de 2024.

**RENATO UMBELINO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:**D867F943

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO  
LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº. 002/2024-PMI**

Após análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Concorrência nº. 002/2024-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para execução da obra dos prédios do CRAS e nova sede da Assistência Social com área total de 311,89 metros quadrados do Município de Ivatuba, conforme projetos executivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais especificação técnica do serviço no Edital, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora para o Lote 01, a empresa N N CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.591.882/000-01, para execução do objeto do presente certame no valor de R\$ 584.990,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa reais).

Ivatuba - Pr, 19 de abril de 2024.

**SERGIO JOSÉ SANTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:**748C7C30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
007/2024-PMI**

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 007/2024-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora para o Item 01 à empresa STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.737.796/0001-70, no valor total de R\$ 145.800,00 (Cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais), Item 02 e item 03 à empresa THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.988.253/0001-83, no valor total de R\$ 211.999,00 (Duzentos e onze mil e novecentos e noventa e nove reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 16 de abril de 2024.

**SERGIO JOSÉ SANTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:**F5506D2F

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ  
PORTARIA Nº 021/2024**

**PORTARIA Nº. 021/2024**

**MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao artigo 8º da Lei Complementar nº. 001/2011, RESOLVE

**Constituir Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação,** formada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaguapitã, para análise e julgamento do título apresentado nos termos do artigo 5º, alínea "g" da Lei Complementar nº 001/2011.

COMISSÃO	Titulação apresentada pela Servidora
Ivan Takemoto - Presidente	
André Luis de Mello - Membro	Rafael Paladine Vieira
Eliana Beatriz Marioto Sandoli	

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

**SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,**  
em 22 de abril de 2024.

**MARCELO DA SILVA QUENUPE**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Andre Luiz de Mello  
**Código Identificador:**974177F5

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 253/2024**

**PORTARIA Nº. 253/2024**

**GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei n.º 16/95 – Estatuto dos Servidores do Município de Jaguapitã/PR,

**CONSIDERANDO** a notícia que o servidor RONALDO CARLOS PEREIRA, violou deveres funcionais e proibições previstas no artigo 180 alíneas a, b, d, e, f, j, l e artigo 181, inciso V, VI, XVII, da Lei 16/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);  
**CONSIDERANDO,** o disposto no artigo 203 da Lei 16/95, que autoriza o afastamento preventivo do servidor, a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade;  
**CONSIDERANDO,** a gravidade dos fatos noticiados pela Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE

**Art. 1º. AFASTAR PREVENTIVAMENTE,** o servidor **RONALDO CARLOS PEREIRA** do seu cargo e função pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, conforme autoriza o artigo 203, da Lei 16/95.

**Art. 2º** O prazo de afastamento poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, incluindo o prazo inicial, findo o qual, cessarão os efeitos, ainda que não concluído o processo.

**Art. 3º** Determinar a instauração imediata de processo administrativo para apuração das faltas funcionais noticiadas e imputadas ao servidor **RONALDO CARLOS PEREIRA**, até este momento consiste em deveres funcionais e proibições previstos no artigo 181, inciso V, VI, XVII, da Lei 16/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,**

Em 22 de abril de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Alves  
**Código Identificador:**DF5EA292

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 075/2024.**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **23 de abril de 2024** até às 08h20m do dia **07 de maio de 2024**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **07 de maio de 2024**.

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail [pregao@jaguapita.pr.gov.br](mailto:pregao@jaguapita.pr.gov.br).

**Mais informações:** Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 22 de abril 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**3F1553C7

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 073/2024.**

**OBJETO:** REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), PARA A ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DO CORAÇÃO DE JESUS.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DO CORAÇÃO DE JESUS.

**CNPJ:** 80.908.742/0003-10

**VALOR:** R\$ 160.065,64 (Cento e sessenta mil e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

**VALOR TOTAL:** R\$ 160.065,64 (Cento e sessenta mil e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

**DATA:** 22/04/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**D62D556B

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 072/2024.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO RENOMADO ARTISTA REGIONAL FABIANO SANTOS & BANDA PARA SHOWS ARTÍSTICOS NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO DIA DO TRABALHADOR, CONFORME CONVÊNIO Nº 031/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**CONTRATADO:** FABIANO HERCULANO DOS SANTOS  
**CNPJ:** 13.841.558/0001-41  
**VALOR:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**DATA:** 22/04/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**8E2136B6

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2024. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 074/2024.**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera contratação através de credenciamento.

**Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS PARA ATUAR COMO INSTRUTOR DE LINGUA INGLESA E INSTRUTOR DE INFORMÁTICA DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Legislação:** Lei Federal n. 14.133/2021.

**Local e Data para entrega dos envelopes: a partir das 08h00m do dia 23 de abril de 2024**, no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, situado no Paço Municipal, sito na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

**Local e Data para abertura dos envelopes: dia 13 de maio de 2024, às 09h00min**, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail [compras@jaguapita.pr.gov.br](mailto:compras@jaguapita.pr.gov.br).

**Mais informações:** Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã - PR, 22 de abril de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**AFF78D6E

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 258/2024**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 1.988,05**(um mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) a favor do Prefeito Municipal Sr. **GERSON LUIZ MARCATO**, referente ao pagamento de 02 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., com a seguinte agenda de compromisso: SESA – Secretaria de Saúde do Paraná e, CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná. Saída às 15h00 do dia 22/04/2024, e retorno previsto à 00h00 do dia 25/04/2024, conforme Processo n°.1804/2024.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**,  
Em 22 de abril de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**B3EFE962

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 257/2024**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 718,92**(setecentos e dezoito reais e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE**, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participar de Oficina e Reunião com o CIEDEPAR, para tratar sobre o novo PAC. Saída às 12h00 do dia 23/04/2024, e retorno previsto à 00h00 do dia 25/04/2024, conforme Processo n°.1793/2024.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**,  
Em 22 de abril de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**8FCDD885

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 256/2024**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 1.198,20**(um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **VALQUIRIA DE SOUZA ANTONIO**, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Lunardelli – Pr., para participar do 6º Fórum Paranaense de Turismo Religioso. Saída às 09h00 do dia 24/04/2024, e retorno previsto à 21h00 do dia 26/04/2024, conforme Processo n°.1777/2024.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**,  
Em 22 de abril de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**EED84C11

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 255/2024**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 1.198,20**(um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **GLAUCIA ALESSANDRA TOSTES**, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Lunardelli – Pr., para participar do 6º Fórum Paranaense de Turismo Religioso. Saída às 09h00 do dia 24/04/2024, e retorno previsto à 21h00 do dia 26/04/2024, conforme Processo n°.1776/2024.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**,  
Em 22 de abril de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**01C6AB92

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº038/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024 –**  
**GABINETE DA PREFEITURA DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO**  
**PARANÁ.**

**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO COM AS NOVAS**  
**NOMEAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE**

**ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ/PR, NO QUADRIÊNIO 2023-2027.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ - ESTADO DO PARANÁ, Gerson Luiz Marcato no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do municipal, bem como a plena observância da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos Conselheiros, conforme relação abaixo para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, desta municipalidade, conforme estabelece a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamenta a matéria.

**Parágrafo único:** os conselheiros nomeados cumprirão o mandato no quadriênio 2023-2027, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023:

**1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

TITULAR: MARIA APARECIDA URIAS MURILHA - CPF:080.505.526-67

SUPLENTE: JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA - CPF: 069.976.889-69

**- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

TITULAR: GEOVANI PEQUENO ALVES – CPF 061.177.499-29  
SUPLENTE: JEOVANICE CHALEGRE DE SANTANA SANTOS - CPF: 668.019.079-72

**2 - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**

TITULAR: CELEIDE SOARES DOS SANTOS - CPF: 028.472.829-20

SUPLENTE: LILIAM DE LIMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO - CPF: 042.233.089-20

**3-REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**

TITULAR: INGRID RAQUEL NUNES ESTEVES - CPF: 034.883.009-27 – **Presidente do CACS**

SUPLENTE: NEIDE FROES LEMOS FORNAZZA - CPF: 026.433.339-00

**4-REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**

TITULAR: ROBERTA DANIELA SCHWINGEL STEPANIUK BASSACO - CPF: 054.029.879-47 – **Vice-Presidente do CACS**

SUPLENTE: FLÁVIO HENRIQUE BARBOSA RIBEIRO - CPF: 117.622.559-60

**5- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**

TITULAR: CAROLINE MACHADO DOS SANTOS - CPF: 025.292.089-99

SUPLENTE: VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA - CPF: 046.496.119-03

**- REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**

TITULAR: GISLENE RODRIGUES GONDIM SILVA - CPF: 030.417.919-19

SUPLENTE: PALOMA REGINA DE OLIVEIRA - CPF: 074.707.949-80

6- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA (permitido apenas para maiores de idade e emancipados, caso não atenda a condição não deverá haver indicação para este segmento).

TITULAR: APARECIDA MOREIRA - CPF: 049.251.539-51  
SUPLENTE: VALDECI RIBEIRO - CPF: 971.279.739-20

6.1 - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA (permitido apenas para maiores de idade e emancipados, caso não atenda a condição não deverá haver indicação para este segmento).

TITULAR: MARILZA DEPIERI – CPF: 063.672.659-29  
SUPLENTE: TOMASIA NUNES BARRETO – CPF: 032.421.159-70

**Havendo:****7- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL:**

TITULAR: STELA PAPA DA SILVA - CPF: 804.385.399-15  
SUPLENTE: PAULA CRISTINA FOIANI GONÇALVES – CPF: 925.364.509-10

**8- REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES CIVIS:**

TITULAR: VALDIR ANTÔNIO KULKA GOES – CPF: 037.152.659-06

SUPLENTE: ANA FLÁVIA CANTARIN LARA HONORATO - CPF: 038.695.199-32

**8.1 REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES CIVIS**

TITULAR: SILVIO JOSE SEGA DE ALMEIDA - CPF: 030.467.479-69

SUPLENTE: MÁRCIA RODRIGUES SILVA - CPF: 020.312.739-79

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial os Decretos N°119/2022 e N°097/2023.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JAGUAPITÁ/PR, 22 de ABRIL de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**

Prefeito Municipal de Jaguapitá/PR

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**B79F0C29

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 36 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2024

ID CONTRATO 1682

PROCESSO ADM 55/2024

CERTAME DISPENSA 36/2024

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADO- WILSON FEWRNANDO DA SILVA ALVES - MEI

CONTRATADA: Contratação de empresa para locação de equipamentos de som e instrumentos musicais, em atendimento das necessidades do Departamento de Cultura e Esportes deste município de Jardim Olinda PR.

DO VALOR TOTAL: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED. 565 – 13.001.13.392.0015.2804.3.3.90.39.00.00 – 10000 –

OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

RED. 573 - 13.002.27.812.0015.2805.3.3.90.39.00.00 – 10000 –

OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: 22 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronil Paulo Gomes

**Código Identificador:**888C6752

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 37 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2024

ID CONTRATO 1683

PROCESSO ADM 56/2024

CERTAME DISPENSA 37/2024

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADO- FABIANO PATRIK MARCUSSO SOUTO - ME

CONTRATADA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW

ARTÍSTICO COM SOM, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED,

SHOW EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR.

DO VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED. 565 - 13.001.13.392.0015.2804.3.3.90.39.00.00 - 10000 -

OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

RED. 573 - 13.002.27.812.0015.2805.3.3.90.39.00.00 - 10000 -

OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: 22 DE ABRIL DE 2024 A 22 DE JULHO DE 2024.

DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO –

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE

DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronil Paulo Gomes

**Código Identificador:**E0E25EE6

### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 004 DE 22 DE ABRIL DE 2024

*Designa o Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio para atuarem em licitações da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda e dá outras providências*

*LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda/PR, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:*

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Designar para exercer as funções de **Agente de Contratação** e **Equipe de Apoio da** Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, nos termos do disposto no Art. 8º da Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, bem como Decreto nº 566 de 08 de Janeiro de 2024, os servidores abaixo descritos:

Agente de Contratação: Sivaldo Lopes Ferreira - Matrícula 376;

Membro da Equipe de Apoio:

a) Heitor Esplendor Junior - Matrícula 418;

b) Grazielly Roberta da Silva - Matrícula 417;

c) Cleverson da Silva - Matrícula 830;

**Parágrafo Único.** O mandato do Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio aqui nomeados será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria.

**Art. 2º-** As competências do Agente de Contratação e da Respectiva Equipe de Apoio estão estabelecidas no Art. 8º da Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, bem como Decreto nº 566 de 08 de Janeiro de 2024, cabendo aos servidores aqui designados tomarem ciências das respectivas atribuições para o bom desempenho dos procedimentos licitatórios, mantendo-se atualizados aos preceitos legais, doutrinários e jurisprudenciais concernentes ao tema, sob pena de desligamento das atribuições aqui concedidas, sem prejuízo de eventuais sanções nos termos legais.

**Art. 3º** - Fica concedido aos servidores designados no **Art. 1º, I**, gratificação pelo acúmulo de função constante do Anexo IV – Funções Gratificadas da Lei Complementar nº03/2020 com redação dada pela Lei Complementar nº 027 de 16 de abril de 2024, no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 17-QG.

**Art. 4º** - Fica concedido aos servidores designados no **Art. 1º, II**, gratificação pelo acúmulo de função constante do Anexo IV – Funções Gratificadas da Lei Complementar nº03/2020 com redação dada pela Lei Complementar nº 027 de 16 de abril de 2024, no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG.

**Art. 5º** - Fica revogada a Portaria Administrativa nº 001 de 08 de janeiro de 2024.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 22 de abril de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eliabe da Silva Cardoso

**Código Identificador:**4B57628C

### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 005 DE 22 DE ABRIL DE 2024

*Designa o Pregoeiro Oficial para atuar em licitações da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda e dá outras providências*

*LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda/PR, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:*

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Designar para exercer as funções de **Pregoeiro Oficial** da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, nos termos do disposto no Art. 8º da Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, bem como Decreto nº 566 de 08 de Janeiro de 2024, os servidores abaixo descritos:

Pregoeiro Oficial: Juliano Ortiz da Silva - Matrícula 807;

**Parágrafo Único.** O mandato do Pregoeiro Oficial aqui nomeado será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria.

**Art. 2º-** As competências do Pregoeiro Oficial estão estabelecidas no Art. 8º da Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, bem como Decreto nº 566 de 08 de Janeiro de 2024, cabendo ao servidor aqui designado tomar ciência das respectivas atribuições para o bom desempenho dos procedimentos licitatórios, mantendo-se atualizado aos preceitos legais, doutrinários e jurisprudenciais concernentes ao tema, sob pena de desligamento das atribuições aqui concedidas, sem prejuízo de eventuais sanções nos termos legais.

**Art. 3º** - Fica concedido ao servidor designado no **Art. 1º, I**, gratificação pelo acúmulo de função constante do Anexo IV – Funções Gratificadas da Lei Complementar nº03/2020 com redação dada pela Lei Complementar nº 027 de 16 de abril de 2024, no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 17-QG.

**Art. 4º** - Fica revogada a Portaria Administrativa nº 002 de 08 de janeiro de 2024



**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 22 de abril de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eliabe da Silva Cardoso

**Código Identificador:**7CB93A94

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 126 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

*Dispõe sobre a designação de servidora para o exercício de função gratificada e dá outras providências.*

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 03 de 14 de fevereiro de 2020:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor público **RONIL PAULO GOMES**, matrícula nº 380, ocupante do cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, para exercer a Função Gratificada de **Encarregado da Divisão de Licitações e Contratos**, constante do Anexo IV – Funções Gratificadas da Lei Complementar nº 03 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Lei Complementar 27 de 16 de abril de 2024.

**Art. 2º** Fica concedida gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 17-QG aos vencimentos do servidor nomeado no art. 1º.

**Art. 3º** Fica revogada a portaria nº 120 de 01 de julho de 2022.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 22 de abril de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita Municipal

**ELIABE DA SILVA CARDOSO**

Divisão de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Eliabe da Silva Cardoso

**Código Identificador:**F2062160

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO  
LEI Nº 942/2024**

**LEI Nº 942/2024.**

**Cria o Conselho Municipal de Esportes e o Fundo Municipal de Esportes e dá outras providências.**

**LUCIMAR DE SOUZAMORAIS**, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que me são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim Olinda aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES**

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Jardim Olinda o Conselho Municipal de Esportes, que será órgão de assessoramento e consultivo à Secretaria de Esportes, e que terá a finalidade básica de formular a política e incentivar as atividades esportivas no Município.

**CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO**

**Art. 2º** São competências específicas do Conselho:

- propor políticas municipais de esporte;
- propor políticas para o incentivo ao esporte amador;
- aprovar a programação anual do Município no campo do esporte;
- atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de esporte;
- propor prioridade para a aplicação dos recursos financeiros municipais destinados ao esporte;
- colaborar na elaboração da proposta orçamentária do Município referente ao esporte;
- acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados ao esporte municipal;
- elaborar e aprovar seu regimento interno;
- fiscalizar e aprovar, conforme o caso, o relatório de execução do Plano Municipal de Esporte e Lazer, ao final de cada exercício;
- fomentar a captação de novos investimentos para o setor esportivo e de lazer;
- propor medidas destinadas a promover a articulação entre instituições públicas e privadas, localizadas no município, para a realização de atividades ligadas ao esporte e lazer;
- assessorar, sempre que solicitado, o Diretor Municipal de Esporte nos assuntos relacionados ao setor esportivo e de lazer;

**CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO**

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será composto de 06 (Seis) membros titulares, sendo:

**I** - 04 (quatro) representantes do Poder Público, assim dispostos:

02 (dois) indicados livremente pelo Poder Executivo Municipal;

01 (um) indicado pelo Poder Legislativo Municipal;

01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;

**II** - 02 (dois) representantes indicados pela sociedade civil organizada.

**Parágrafo único.** Para cada membro titular será indicado 01 (um) suplente.

**Art. 4º** Os membros do Conselho Municipal de Esportes, assim como seus respectivos suplentes, que os substituirão nos casos de falta ou impedimento, serão nomeados mediante ato do Prefeito Municipal.

**Art. 5º** O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução de sua totalidade, uma única vez.

**Art. 6º** O Conselho reger-se-á no que se referem aos seus membros, pelas seguintes disposições:

- o exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante;
- os membros poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável por sua indicação, apresentada ao Presidente do Conselho;
- ficará extinto o mandato do Conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a três

reuniões extraordinárias, convocadas pelo Presidente ou responsável para tal fim.

**Art. 7º** Caberá ao Conselho Municipal de Esportes eleger, nos termos do seu Regimento Interno, uma Diretoria Executiva composta de 05 (cinco) membros assim discriminados:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário Geral;
- Tesoureiro;
- Diretor de Eventos.

**Parágrafo único.** O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Esportes substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

**Art. 8º** Compete à Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Esportes:

- Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esportes;
- Cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esportes;
- Deliberar, nos casos de urgência, "*ad referendum*" do Conselho Municipal de Esportes;
- Delegar tarefas a membros do Conselho Municipal de Esportes, quando julgar conveniente.

**Parágrafo único.** As demais atribuições da Diretoria e de seus membros serão disciplinadas pelo Regimento Interno.

**Art. 9º** O Departamento de Administração proporcionará o apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Esportes.

#### **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO**

**Art. 10.** Compete ao Presidente do Conselho:

- convocar as reuniões do conselho, dando ciência a seus membros;
- organizar a ordem do dia das reuniões;
- abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do conselho;
- representar o conselho perante as repartições e órgãos públicos, entidades privadas, empresas de economia mista ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
- coordenar os trabalhos durante as reuniões;
- conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho;
- propor ao Conselho alterações em seu Regimento interno.

#### **CAPÍTULO V DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES**

**Art. 11.** Fica criado o Fundo Municipal de Esportes, destinado a prover recursos financeiros para aplicação em ações voltadas ao incentivo e desenvolvimento de atividades esportivas, no âmbito do Município.

**Art. 12.** Constituem recursos do Fundo Municipal de Esportes:

- dotação orçamentária própria;
- créditos especiais ou suplementares a ele destinados;
- o retorno e resultados de suas aplicações;
- multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;
- contribuições ou doações de outras origens;
- os recursos de origem orçamentária da União e do Estado, e Município destinados a programas esportivos;
- as multas aplicadas por danos causados aos próprios do Município utilizados nas competições esportivas;
- os provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios, destinados especificamente ao Fundo;
- os patrocínios recolhidos;
- todos os recursos provenientes da arrecadação resultante da permissão de uso de áreas municipais destinados ao esporte a título oneroso;
- captação de recursos em eventos esportivos e de lazer;
- recursos provenientes da venda de produtos voltados para difusão do esporte e do lazer;
- recursos provenientes de equipamentos esportivos municipais;
- recursos provenientes de preços públicos praticados para realização de eventos esportivos;
- recursos advindos da exploração (aluguel) regular de espaços esportivos pertencentes ao Poder Público, bem como a copa e cozinha destes espaços;
- legados;
- recursos com direito de transmissão, por qualquer meio, de eventos ou competições esportivas realizadas em próprios Municipais;
- recursos advindos da exploração regular de espaços disponíveis nas dependências esportivas da municipalidade, abrangendo todos os espaços públicos e a publicidades através de painéis, outdoors, faixas, luminosos e todos os gêneros, observando a legislação pertinente;
- outras vinculações de receita Municipal cabível;
- Quaisquer outros recursos destinados especificamente ao Fundo.

**Parágrafo único.** Todos os recursos previstos na forma deste artigo deverão ser depositados, exclusiva e obrigatoriamente, em conta bancária própria, vinculada ao Fundo Municipal de Esportes, obedecendo às normas gerais da contabilidade pública.

**Art. 13.** Para fins desta lei são considerados equipamentos esportivos do Município:

- as quadras de esportes e poliesportivas;
- os campos de futebol;
- Campos/quadra de Futebol Society;
- quaisquer centros esportivos localizados em espaço público.

§ 1º Os equipamentos a que faz referência este artigo incluem aqueles localizados em Escolas Municipais, entre outros.

§ 2º Para fins desta lei, os espaços apropriados para corridas, provas de resistência, escalada, esportes de aventura em geral, em qualquer modalidade, independente da utilização de veículos de qualquer

natureza, poderão ser considerados equipamentos esportivos durante o tempo em que forem destinados a esta utilização.

**Art. 14.** O doador, contribuinte ou patrocinador pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, poderá transferir recursos financeiros ao Fundo Municipal de Esportes de que cuida este artigo de forma:

- esporádica é entendida para aquela doação ou contribuição oferecida uma única vez, a ser utilizada em qualquer modalidade esportiva, previamente identificada ou não;

- periódica, que alcançará determinado espaço de tempo, fixo, consecutivo ou não, atingindo apenas a promoção de eventos esportivos de curta duração, promovidos pelo poder público local ou utilizada para fazer frente ao custeio da manutenção de determinada modalidade, parcial ou totalmente, ou;

- permanente, como sendo aquela que corresponde ao patrocínio de determinada modalidade esportiva, durante uma ou mais temporadas.

**Art. 15.** O Fundo Municipal de Esportes ficará vinculado ao Departamento Financeiro, que lhe dará o suporte técnico e administrativo, devendo seus recursos ser depositados em conta corrente especial vinculada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades.

**Art. 16.** Os recursos do Fundo Municipal de Esportes serão geridos pelo Presidente e Tesoureiro do Conselho Municipal de Esportes, nos seguintes termos:

#### I - Compete ao Presidente:

a) movimentar os recursos financeiros depositados em contas bancárias deste Fundo Municipal de Esportes por meio de cheques nominais ou por meio eletrônico, sendo que os cheques deverão estar assinados pelo Presidente e Tesoureiro, e, na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

#### II - Compete ao Tesoureiro:

movimentar os recursos financeiros depositados em contas bancárias deste Fundo Municipal de Esportes por meio de cheques nominais ou por meio eletrônico, sendo que os cheques deverão estar assinados pelo Presidente e Tesoureiro, e, na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores;

realizar pagamentos através de cheque nominal ou em espécie, solicitando as respectivas notas fiscais e/ou recibos, observando o disposto na alínea a deste inciso.

**Art. 17.** Todos os recursos destinados ao Fundo, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositadas ou recolhidas em conta única, aberta em estabelecimento bancário oficial.

**Art. 18.** As ações voltadas ao incentivo e desenvolvimento de atividades esportivas, para as quais se destinam os recursos do Fundo compreendem:

- programas e atividades relacionadas a oficinas esportivas e cursos pagos na área esportiva;

- modernização e manutenção dos equipamentos esportivos;

- aquisição de material esportivo;

- exposições, fóruns e seminários pertinentes à área esportiva;

- escolinhas esportivas municipais;

- programas esportivos destinados a segmentos especiais;

- programas esportivos destinados à terceira idade;

- programas esportivos destinados aos portadores de necessidades especiais;

- apoio à participação de equipes e atletas em competições esportivas;

- eventos relevantes para o município em termos de desenvolvimento do Esporte;

- desenvolvimento de atividades em equipamentos esportivos do Município;

- participação em feiras, congressos e similares;

- revitalização de praças esportivas;

- revitalização de espaço público no âmbito de programas e projetos de interesse esportivo.

**§ 1º** Fica expressamente vedado a utilização dos recursos financeiros constantes do Fundo Municipal de Esportes, em finalidades estranhas às atividades esportivas, bem como o remanejamento dos recursos citados para outros fins.

**§ 2º** O Fundo Municipal de Esportes poderá receber doações condicionadas à utilização em projeto específico, hipótese na qual 10% (dez por cento) do valor doado deverão subsidiar outras propostas aprovadas pelo Departamento de Esportes, referentes a projetos, programas e ações que visem ao fomento e ao estímulo de atividades esportivas e recreativas no Município.

**Art. 19.** A execução dos projetos fomentados pelo Fundo Municipal de Esportes será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esportes.

**§ 1º** O projeto deverá conter plano de trabalho e respectivo cronograma físico financeiro, nos termos da legislação de licitação e contratos.

**§ 2º** O Conselho levará em conta, na análise das propostas, dentre outros, os seguintes aspectos:

- a experiência do órgão ou da entidade proponente na área do projeto;

- a viabilidade do projeto quanto ao objeto e cronograma;

- a existência de interesse público.

#### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 20.** O Conselho elaborará seu Regimento Interno, a ser homologado por Resolução de seu Presidente.

**Art. 21.** Demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho e manutenção do Fundo serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

**Art. 22.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, em 16 de abril de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andrea Aparecida Ferreira  
**Código Identificador:**C5ACCFD0

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**  
**LEI Nº 943/2024**

LEI Nº 943/2024

“Institui Gratificação por exercício de responsabilidade para o cargo de provimento efetivo, para desempenho de função de Ouvidoria da Câmara Municipal de Jardim Olinda – PR.”.

A Câmara Municipal de Jardim Olinda PR aprovou a seguinte Lei, e a Prefeita Municipal Sancionou:

**Art. 1º** Fica instituída a gratificação por exercício de Responsabilidade a ser paga ao servidor do cargo de provimento efetivo que desenvolver as atividades da Ouvidoria da Câmara Municipal de Jardim Olinda PR.

**Parágrafo 1º** A gratificação por exercício de responsabilidade Técnica será paga no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo.

**Parágrafo 2º** A gratificação prevista no caput fica condicionada ao cumprimento da jornada de 20 (vinte) horas semanais.

**Parágrafo 3º** A designação do servidor beneficiário da gratificação por exercício de Responsabilidade dar-se-á por meio de ato formal do Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda PR.

**Art. 2º** O Responsável Técnico responderá por quaisquer ocorrências relativas à sua área de responsabilidade.

**Art. 3º** A gratificação por exercício de Responsabilidade Técnica em nenhuma hipótese será incorporada ao vencimento do servidor.

**Art. 4º** O valor da gratificação prevista nesta Lei não servirá de base para cálculo de quaisquer outras vantagens, salvo as relativas à gratificação natalina e férias.

**Art. 5º** Esta gratificação se extinguirá quando for preenchido o cargo de Assistente Administrativo após realização de concurso público e a convocação do aprovado.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal e suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda PR, 16 de abril de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andrea Aparecida Ferreira  
**Código Identificador:**6FA6DE42

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA**  
**PRESENCIAL Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024**

O Município de Jundiá do Sul, Estado Paraná, torna público que fará realizar as 10h00 horas, do dia 10 de junho de 2024, conforme Art. 55,

inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, à Praça Pio X, nº. 260, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MELHOR TÉCNICA, em conformidade com o Art. 35, § único, e será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024, Lei Municipal nº 217/2005 e Lei 736/2024, para Concessão de Direito Real de Uso **NÃO REMUNERADO**, concerne sobre bem imóvel de propriedade do Município de Jundiá do Sul - PR, localizado na a Rua São Francisco, conforme previsão expressa na **Lei Municipal nº 217/2005**, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresa/cooperativa, com as seguintes especificações:

- **Um barracão com 800m<sup>2</sup>, localizado a Rua São Francisco no Imóvel Público Urbano registrado sob a matrícula nº. 15.278, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR, conforme laudo no Anexo XII.**

A documentação completa da Concorrência Pública se encontra à disposição dos interessados, podendo ser retirada gratuitamente junto a Comissão de Licitações, no seguinte endereço eletrônico: [www.jundiadosul.pr.gov.br](http://www.jundiadosul.pr.gov.br) na aba licitações.

Local: Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Praça Pio X, nº. 260, Centro, Jundiá do Sul-Pr.

Os envelopes deverão ser entregues na sede da Prefeitura até o dia 10 de junho de 2024.

Para o recebimento dos envelopes: “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA”, fica determinado até o dia 10 de junho de 2024, das 08h00 às 09h30min, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento às 10h00 horas do mesmo dia.

Jundiá do Sul - PR, 19 de .abril de 2024.

**WALDERLEI LEME FERNANDES**  
Presidente da Comissão de Licitação/Agente de Contratação  
Portaria nº 038/2024

**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
**Código Identificador:**DAA40AEF

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024**

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2022,

**RESOLVE**

**CONVOCAR** os candidatos, **LUIZ AUGUSTO PEREIRA**, nº. de inscrição 0004954 e **PRISCILA FERNANDA MARTINS**, nº. de inscrição 0004558, para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecerem na Prefeitura Municipal para assumirem o cargo de Auxiliar Administrativo, para o qual foram aprovados no Concurso Público Municipal de que trata o Edital nº 001/2022.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 22 de abril de 2024.

**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kogi Emoto  
**Código Identificador:**F95D4FDC

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº. 30/2024**

**DECRETO Nº 30, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**Súmula:** Regulamenta a Lei Municipal nº 741/2024, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Cultura de Jundiá do Sul – FUMCULT.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e ainda;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 741, de 28 de março de 2024, que institui o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 713/2023 – Conselho Municipal de Cultura;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Fundo Municipal de Cultura, criado pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 741, de 28 de março de 2024, tem a sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos por este Decreto.

§1º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura subordinado administrativamente ao Departamento Municipal de Cultura, segundo o plano de ação e aplicação elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura, obedecidas as diretrizes Federais, Estaduais e em conformidade com a Política de Cultura.

§2º O Fundo Municipal de Cultura, com personalidade jurídica própria, com base de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ.

**Art. 2º** Poderão ser beneficiários dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, projetos da Administração Pública Municipal, organizações da sociedade civil, com atuação no município de Jundiá do Sul, voltadas para a propagação cultural, nos termos da legislação pertinente.

**Parágrafo único:** As organizações da sociedade civil que trata este artigo deverão estar cadastradas e com registro válido junto ao Conselho Municipal de Cultura.

**Art. 3º** São atribuições do Conselho Municipal de Cultura, em relação ao Fundo Municipal de Cultura:

Elaborar o plano de ação e aplicação municipal para a defesa e garantia da propagação cultural, e fixar critérios de utilização;

Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos financeiros;

Acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados;

Avaliar e aprovar os balancetes bimestrais e o balanço anual;

Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo;

Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações;

Fiscalizar os programas desenvolvidos, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

Aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo Municipal;

Dar ampla publicidade de todas as resoluções do Conselho Municipal de Cultura relativas ao Fundo Municipal;

Constituir Comissão de Acompanhamento e Controle do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT para tratar de assuntos específicos;

Analisar, por meio da Comissão de Acompanhamento e Controle do Fundo Municipal de Cultura, e aprovar em Plenário, por maioria simples, os projetos oriundos de órgãos públicos e Entidades não governamentais de atendimento propagação cultural, legalmente constituídas a pelo menos um ano;

Desenvolver ações relacionadas a campanhas de captação de recursos.

**Art. 4º** Serão atribuições do Departamento Municipal de Cultura, gestor do fundo e secretaria executiva em relação ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:

Coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, de acordo com o plano de ação e aplicação;

Apresentar ao Conselho Municipal de Cultura, para aprovação, demonstrativos bimestrais e balanço anual das receitas e despesas realizadas;

Emitir e assinar notas de empenho, ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;

Manter os controles necessários a execução das receitas e das despesas;

Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal o controle dos bens patrimoniais que pertence ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;

Providenciar, junto a Divisão de Contabilidade, a obtenção de demonstrativos que indique a situação econômico-financeira do Fundo Municipal e de Cultura – FUMCULT;

Manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais financiados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

**Art. 5º** Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:

Recursos provenientes de órgãos da União e do Estado vinculados à Política Nacional e Estadual de Cultura;

Transferências de recursos federais e estaduais ao Município;

As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

Valores provenientes de multas decorrentes de ações coletivas ou de infrações administrativas e criminais por violação de direitos;

Recursos provenientes de convênios, termos ou acordos de qualquer natureza, celebrados com instituições nacionais ou internacionais, para execução da política municipal de Cultura;

Receitas provenientes da locação dos espaços culturais ou quaisquer instalações de uso do Departamento Municipal de Cultura;

Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

**Parágrafo único:** A movimentação dos recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura será efetuada através de conta específica mantida em banco oficial, aberta, especificamente para este fim.

**Art. 6º** A contabilidade do Fundo Municipal de Cultura, tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 7º** A gestão contábil dos recursos do Fundo Municipal de Cultura será realizada pela Divisão de Contabilidade.

**Parágrafo único:** A execução financeira do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos, e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

**Art. 8º** São atribuições do gestor do fundo e contador do Município toda movimentação financeira do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

**Art. 9º** Os recursos do Fundo Municipal de Cultura, destinam-se:

Aos benefícios, serviços, programas e projetos que venham a atender a execução das políticas públicas de Jundiá do Sul, voltadas à propagação da cultura;

Ao desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas essenciais ligados, exclusivamente, à política e ações culturais;

As despesas necessárias para execução dos programas, projetos e serviços, em observância a legislação vigente, para cumprimento de ações.

§1 A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT em programas e projetos devidamente especificados pelo solicitante está condicionada à deliberação do Conselho Municipal de Cultura.

§2º As entidades, programas e projetos beneficiários serão responsáveis legalmente pela utilização dos recursos, cabendo ao Conselho Municipal de Cultura a fiscalização da aplicação de acordo com o plano de aplicação.

**Art. 10º** A transferência de recursos do FUMCULT às entidades da sociedade civil beneficiárias far-se-á mediante convênios, acordos, termos, ajustes ou de outros atos similares, com observância da legislação vigente e de critérios, normas e planos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura.

**Art. 11º** O recurso utilizado em programas e projetos governamentais serão condicionados à aprovação do conselho e será executado dentro da organização e legislação municipal, relativas aos processos de licitação.

**Art. 12º** Os recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverão ser aplicados e movimentados em instituição financeira designada pela Divisão de Contabilidade.

**Parágrafo único:** Os rendimentos resultantes de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT terão a mesma destinação e vinculação dos recursos originários.

**Art. 13º** A execução orçamentária do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT evidenciará as políticas e os programas de trabalho no setor, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

**§1º** O orçamento do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

**§2º** O orçamento do Fundo Municipal de Cultura, observará na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

**§3º** Os demonstrativos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT obedecerão ao disposto nas normas gerais e específicas do Tribunal de Contas do Estado da União.

**Art. 14º** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária.

**Art. 15º** Toda despesa realizada com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverá ser objeto de prestação de contas ao Conselho Municipal de Cultura, não excluindo a apresentação a outros órgãos, nos casos assim determinados, e ou solicitados.

**Art. 16º** As Entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, a título de subvenções sociais, auxílios, convênios, termos ou transferências a qualquer título, deverão comprovar a aplicação dos recursos recebidos em até 90 (noventa) dias após a vigência do mesmo, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

**Art. 17º** A prestação de contas será feita em estrita observância à legislação Federal, Estadual e Municipal que regulam a tomada de prestações de contas no âmbito do Município.

**Art. 18º** É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos determinados pela Lei que o instituiu.

**Art. 19º** Os casos omissos serão deliberados pela Plenária do Conselho Municipal de Cultura.

**Art. 20º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 21º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 22 de abril de 2024

**ECLAIR RAUEN**

Prefeito

**Publicado por:**

Odair Rosildo Farinha

**Código Identificador:**D8279C47

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**GABINETE**  
**TERMO DE POSSE**

Ao décimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 27730, de 18 de abril de 2024, Dyulian Schuster Blasius, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Especial de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG n.º 13786917-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos

deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

**DYULIAN SCHUSTER BLASIUS**

Servidora

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**2D3CCEF6

**GABINETE**  
**TERMO DE POSSE**

Ao décimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 27731, de 18 de abril de 2024, Juliano Osman Isber, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Chefe Regional Rural, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG n.º 7726049-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

**JULIANO OSMAN ISBER**

Servidor

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**CDB6094F

**GABINETE**  
**TERMO DE POSSE**

Ao décimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 27728, de 18 de abril de 2024, Ines Fatima Tercei, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG n.º 3947904/SC, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

**INES FATIMA TERCEI**

Servidora

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**2BD3033A

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 27739, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n.º 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;  
Considerando o P.D. nº 7274 e 7276 de 21/03/2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.115,00 (Sessenta Mil, Cento e Quinze Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.16 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
08.241.0073.2427 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Pessoa Idosa	
1709: 3.3.90.30.00.00.711 – Material de consumo	R\$ 9.000,00
1710: 3.3.90.36.00.00.711 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 20.000,00
1711: 3.3.90.39.00.00.711 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 21.000,00
1712: 3.3.90.39.00.00.713 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 10.115,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 60.115,00</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 711, conta nº 39.462-9	R\$ 50.000,00
Superávit Financeiro da fonte 713, conta nº 39.548-X	R\$ 10.115,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 60.115,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Abril de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Abril de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**BCD434CE

**GABINETE**

**DECRETO Nº 27738, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**Súmula:** Altera o Decreto 14760 de 27 de maio de 2009 que concedeu aposentadoria a servidora Municipal Silvia Maria Fantin Janz, devido ao fator de redução previsto na EC 103/2019.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o Ofício nº 121/2024 PRPREV/CMB,
- Considerando o Artigo 24 da EC nº 103/2019,
- Considerando o Protocolo nº 31/2024 – LAPAPREVI,
- Considerando o Processo Digital 8324-2024,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica alterado, a partir 01 de Março de 2024, o valor do provento de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, da Senhora SILVIA MARIA FANTIN JANZ, concedido através do Decreto nº 14760, de 27 de maio de 2009, passando o valor constante no art. 2º do referido decreto a ser de R\$ 2.092,55 (Dois mil e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 22 de abril de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**6F3750D3

**GABINETE**

**DECRETO Nº 27740, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**Súmula:** Retifica o Decreto nº 27716, de 15.04.2024.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o contido no Processo Digital nº 6583/2024, do Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica retificado o artigo 1º, do Decreto nº 27716, de 15.04.2024, onde se lê:

“Art. 1º - Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para exercerem as funções referentes a condução dos procedimentos licitatórios:

I - PREGOEIROS/AGENTES DA CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Regina Maria Brunato

(...)”

Leia-se:

“Art. 1º - Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para exercerem as funções referentes a condução dos procedimentos licitatórios:

I - PREGOEIROS/AGENTES DA CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Regina Maria Brunatto”

**Art.2º** – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Abril de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**92B87AE2

**GABINETE**

**DECRETO Nº 27741, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei nº 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;  
Considerando o P.D. nº 10426, de 22/04/2024 do Departamento de Políticas de Assistência Social e o P.D. nº 10178, de 17/04/2024 da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 367.000,00 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0064.2407 Capacitação Permanente no SUAS	
646: 3.3.90.14.00.00.966 – Diárias - civil	R\$ 2.000,00

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	
942: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 365.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 367.000,00</b>

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0064.2407 Capacitação Permanente no SUAS	
660: 3.3.90.39.00.00.966 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 2.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
937: 3.1.90.04.00.00.494 – Contratação por tempo determinado	R\$ 365.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 367.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Abril de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Abril de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**7C5F1107

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
IVANA CABREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR

Lapa, 18 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**A450B106

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 02/2023, de 03 de fevereiro de 2023, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022**, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no

Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
SIMONE APARECIDA FONTOURA DROBINIEWSKI	PROFESSOR I

Lapa, 19 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**69246279

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 (PD Nº 19.406/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.486.182/0001-18, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MAICON HENRIQUE ALBANO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 50, 62, 64, 65 E 68.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.001,00 (TRINTA MIL E UM REAL).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.

DATA: 05/04/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**7526851F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 (PD Nº 19.406/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: PRINTER ART LTDA, CNPJ SOB Nº 34.498.900/0001-22, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WILSON CORREA KICHILESKI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 10, 14, 16, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 40, 41, 49, 55, 56, 57, 60, 61, 66, 67, 74, 95 E 98.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.616,90 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).  
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.



AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.

DATA: 05/04/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**4F00125C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 (PD Nº 19.406/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: STYLLUS DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 25.070.251/0001-73, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOVIEL CESAR PONTES BORGES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 36 E 37.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.

DATA: 05/04/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**7C53D985

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 (PD Nº 19.406/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 07.259.843/0001-56, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SILVANEY BEREZOVSKI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 11, 13, 76, 77, 79, 87, 88, 90, 102 E 103.

VALOR GLOBAL: R\$ 111.580,00 (CENTO E ONZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.

DATA: 05/04/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**C0CB358C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 (PD Nº 19.406/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 34.382.012/0001-40, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 23, 30, 33 E 58.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.879,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.

DATA: 05/04/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**EC3D05B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 (PD Nº 19.406/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 41.412.829/0001-89, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSE REINALDO PINHEIRO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 69.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.392,84 (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.

DATA: 05/04/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**5FA3236B

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.

DATA: 05/04/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**BB5C069D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 (PD Nº 19.406/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: RB FLEXO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 50.447.623/0001-85, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 3, 9, 80, 85 E 100.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.520,00 (SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.

DATA: 05/04/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**F31BB8D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 (PD Nº 19.406/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 47.305.688/0001-81, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCOS MIRANDA DE PAULA JUNIOR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 70, 71, 72, 73 E 75.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.234,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066//2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 (PD Nº 19.406/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 17.615.848/0001-28, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SAMUEL VICTOR TEIXEIRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 15.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.

DATA: 05/04/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**0A4F079B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 (PD Nº9584/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.584.759/0001-86, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCIANO CRUZ FACINA.

OBJETO: FICA RETIFICADO O CNPJ DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024.

ONDE LÊ-SE:

... INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.584.759/0001-86

...

LEIA-SE:

... INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.584.756/0001-86

....

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024.

DATA: 16/04/2024.

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**268AC747

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 (PD Nº11751/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: SUELEN DAIANE KANIS EPP, CNPJ SOB Nº 23.608.114/0001-14, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SUELEN DAIANE KANIS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 02.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.955,20 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.

DATA: 16/04/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**DC3A2F17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 (PD Nº11751/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 45.471.842/0001-60, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LEONOR AUGUSTO RODRIGUES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 4.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.093,00 (DOIS MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE

AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.

DATA: 16/04/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**D733B362

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 (PD Nº11751/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: CHÃO DE GIZ LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 29.071.796/0001-55, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. TALITA THAIS GERMANO VILHA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 5.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.199,80 (UM MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.

DATA: 16/04/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**D921FF91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 (PD Nº11751/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: GM DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.604.118/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RENATO LUIS MONTANARI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 06.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.625,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.

DATA: 16/04/2024.  
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**B7A407FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 (PD Nº11751/2023)  
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.  
DETENTORA DA ATA: MASCARELLO & SANTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 41.339.637/0001-94, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JEFERSON DOS SANTOS.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 08.  
VALOR GLOBAL: R\$ 3.479,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).  
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.  
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.  
DATA: 16/04/2024.  
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**216D079E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 (PD Nº11751/2023)  
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.  
DETENTORA DA ATA: DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 45.413.282/0001-97, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. DIEGO PALOSKI.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 9, 10 E 11.  
VALOR GLOBAL: R\$ 45.490,30 (QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS).  
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.  
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.  
DATA: 16/04/2024.  
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**9F8F55B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 (PD Nº11751/2023)  
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.  
DETENTORA DA ATA: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 19.633.424/0001-11, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. DOLORES GEMA AHLF.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 3 E 12.  
VALOR GLOBAL: R\$ 91.361,60 (NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS).  
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.  
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.  
DATA: 16/04/2024.  
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**CC738020

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 044/2023**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.  
CONTRATADA: OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 07.092.681/0001-04, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. NICOLE HANTSCHIK DE CARVALHO HERITT.  
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 044/2023, POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13.03.2025 E 08.09.2025.  
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 044/2023, POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19.04.2024 E 15.10.2024.  
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93.  
DATA: 17/04/2024.

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**B9D2F778

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
EMPREITADA Nº 212/2022**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 (PD Nº 16719/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 07.092.681/0001-04, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. NICOLE HANTSCHIK DE CARVALHO HERITT.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 212/2022 POR 3 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 26.04.2024 E 25.07.2024.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, II DA LEI Nº 8666/93.

DATA: 15/04/2024.

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**78704C2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 015/2024**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 (PD Nº 5045/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.

CONTRATADA: MEDICLASS MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO ME, CNPJ/MF SOB O Nº 12.696.221/0001-25, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO SERGIO FELIX DA SILVA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, ATENDENDO AS NORMAS REGULAMENTADORAS TRABALHISTAS, PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP), PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS E COMPLEMENTARES, TREINAMENTO DE SEGURANÇA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, E TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS, VISANDO À PREVENÇÃO DE DOENÇAS E ACIDENTES DE TRABALHO NA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA LAPA – RECILAPA ITENS 01 AO 14.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.006,00 (DOZE MIL E SEIS REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

REQUISIÇÃO 447/2024 (PD 5045/2024)

CÓDIGO REDUZIDO: 1195;

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE;

UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;

AÇÃO: 2220 – MANTER O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE;

VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 33390390500000000000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA: 12/04/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**727BC462

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
PORTARIA Nº 05 DE 18 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 27.702 de 10/04/2024, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), portador(es) da(s) respectiva(s) CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03/02/2011:

NOME: GISLAINE ESTOQUEIRO GONÇALVES

CARGO: SECRETÁRIA

CNH Nº: 056377504061

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1º desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em 15 de abril de 2024.

**VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS**

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

ANEXO 1 A PORTARIA Nº 05 DE 18 DE ABRIL DE 2024

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, GISLAINE ESTOQUEIRO GONÇALVES, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

- pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
- pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;
- pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 18 de abril de 2024.

**GISLAINE ESTOQUEIRO GONÇALVES**  
CPF: 079.704.509-03

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**344CE766

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 078/2022**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD Nº11.040/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGU CRIVELLARO.

CONTRATADA: EDSON LIZIANO BARBIERE EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 19.776.248/0001-77, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON LIZIANO BARBIERE.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 078/2022, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 29.04.2024 E 28.04.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 94.500,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93.

DATA: 15/04/2024.

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**36270D65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 082/2021**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD Nº1840/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGU CRIVELLARO.

CONTRATADA: EDSON LIZIANO BARBIERE EIRELI, CNPJ SOB Nº 19.776.248/0001-77, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON LIZIANO BARBIERE.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 082/2021, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 26.04.2024 E 25.04.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 58.520,00 (CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93.

DATA: 15/04/2024.

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**63844A52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 072/2022**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD Nº11.040/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGU CRIVELLARO.

CONTRATADA: DIONATHAN FABRASIL 13650454980 - ME, CNPJ SOB Nº 42.278.519/0001-86, REPRESENTADO POR SEU TITULAR, SR. DIONATHAN FABRASIL.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 072/2022, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20.04.2024 E 19.04.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 79.500,00 (SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 1705;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2287 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA;

VÍNCULO: 1017 - EMENDAS DE BANCADAS (ART. 166, § 12 E.C. 100/2019);

SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93.

DATA: 16/04/2024.

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**13623DC6

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 14/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Credenciamento nº 01/2024, Chamamento Público nº 01/2024, processo Licitatório nº 14/2024 em favor dos licitantes.

ADÃO DE MOURA, portador do RG nº 4.525.309-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 615.738.769-68, situado no Assentamento Chapadão, Laranjal PR.

Pelo valor de R\$ 13.305,00 (Treze mil, trezentos e cinco reais).

ALTAIR FERREIRA DOS SANTOS, portador do RG nº 5.840.455-1 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 825.668.449-68, situado no Assentamento Pedra Branca, Laranjal PR.

Pelo valor de R\$ 5.612,00 (Cinco mil, seiscentos e doze reais).

ANTONIO JACI OLIVEIRA DE ALMEIDA, portador do RG nº 4.676.104-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.858.979-87, situado no Assentamento Pedra Branca, Laranjal PR.

Pelo valor de R\$ 4.170,50 (Quatro mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos).

CLAUDINEI SERBAI, portador do RG nº 7.588.926-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.303.499-73, situado na Comunidade Alto Schereiner, Laranjal PR.

Pelo valor de R\$ 4.633,50 (Quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

GLACINDA APARECIDA DE PAULA, portadora do RG nº 7.833.810-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.784.269-58, situada no Assentamento Chapadão, Laranjal PR.

Pelo valor de R\$ 4.037,00 (Quatro mil e trinta e sete reais).

JOÃO MARIA MAIA DO AMARAL, portador do RG nº 5.748.189-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 805.472.499-34, situado no Assentamento Pedra Branca, Lote 38, Laranjal PR.

Pelo valor de R\$ 6.110,00 (Seis mil, cento e dez reais).

JOÃO MARIA RIBEIRO LEITE, portador do RG nº 9.936.467-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.614.419-67, situado no Assentamento Pedra Branca, Laranjal PR.

Pelo valor de R\$ 3.082,00 (Três mil e oitenta e dois reais).

JOSE LUIZ DOS SANTOS, portador do RG nº 5.352.918-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.504.019-04, situado no Assentamento Chapadão, Laranjal PR.

Pelo valor de R\$ 3.081,50 (Três mil e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

JULIANO DOS SANTOS FELIX, portador do RG nº 13.643.023-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.953.629-52, situado na Comunidade Alto Schereiner, Laranjal PR.

Pelo valor de R\$ 3.642,00 (Três mil, seiscentos e quarenta e dois reais).

KEILA FERREIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 9.682.291-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.780.729-60, situada no Assentamento Chapadão, Laranjal PR.

Pelo valor de R\$ 3.543,50 (Três mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

LAURO ZUBKO, portador do RG nº 4.180.190-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 568.931.169-34, situado na Comunidade de Pinhal Grande, Laranjal PR.

Pelo valor de R\$ 6.040,99 (Seis mil, quarenta reais e noventa e nove centavos).

LEOCADIA MARTA DALABONA, portadora do RG nº 80.970.522-14 SESP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.579.110-71, situada na Comunidade Lajeado Bonito, Laranjal PR.

Pelo valor de R\$ 2.516,00 (Dois mil, quinhentos e dezesseis reais).

LORIVAL FERREIRA, portador do RG nº 3.855.838-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 602.543.519-72, situado na Comunidade de Pinhal Grande, Laranjal PR.

Pelo valor de R\$ 2.516,00 (Dois mil, quinhentos e dezesseis reais).

LOURIVAL CORPOLATO, portador do RG nº 1.752.945, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.142.099-34, situado na Comunidade do Meira, Laranjal PR.

Pelo valor de R\$ 6.131,00 (Seis mil, cento e trinta e um reais).

LUIZ BIANCATO, portador do RG nº 5.081.978-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 723.081.509-63, situado no Assentamento Pedra Branca, Laranjal PR.

Pelo valor de R\$ 6.943,00 (Seis mil, novecentos e quarenta e três reais).

MIGUEL PEFULSKI, portador do RG nº 8.802.178-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.561.269-12, situado no Assentamento Chapadão, Laranjal PR.

Pelo valor de R\$ 5.548,50 (Cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelos licitantes vencedores, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

Os licitantes vencedores ficam obrigados a cumprirem integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Credenciamento de Licitação nº 01/2024 e Chamamento Público nº 01/2024 no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 18 de abril de 2024.

**JOAO ELINTON DUTRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

**Código Identificador:**81D7B6EF

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADO: ADAO DE MOURA, residente e domiciliado LOTE 11, S/N - CEP: 85275000 - BAIRRO: ASSENTAMENTO CHAPADAO na cidade de Laranjal/PR inscrito no CPF/MF sob o nº. 615.738.769-68, a seguir denominada contratada,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA DO CONTRATO: 18 de Abril de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R\$ 13.305,00 (Treze Mil, Trezentos e Cinco Reais),

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

**Publicado por:**

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

**Código Identificador:**A3323BA3

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADO: ALTAIR FERREIRA DOS SANTOS, residente e domiciliado ASSENTAMENTO PEDRA BRANCA, SN - CEP: 85275000 - BAIRRO: RURAL na cidade de Laranjal/PR, portador da Cédula de Identidade nº. 5.840.455-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 825.668.449-68, a seguir denominada contratada

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA DO CONTRATO: 18 de Abril de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R\$ 5.512,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Doze Reais),

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

**Publicado por:**

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

**Código Identificador:**ABEAF5F3

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADO: ANTONIO JACI OLIVEIRA DE ALMEIDA, residente e domiciliado COMUNIDADE, S/N - CEP: 85275000 - BAIRRO: ASSENTAMENTO PEDRA BRANCA na cidade de Laranjal/PR, portador da Cédula de Identidade nº. E inscrito no CPF/MF sob o nº. 718.858.979-87, a seguir denominada contratada  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA DO CONTRATO: 18 de Abril de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R\$ 2.010,50 (Dois Mil e Dez Reais e Cinquenta Centavos)

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

**Publicado por:**

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

**Código Identificador:**EF305E51

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADO: CLAUDINEI SERBAI, residente e domiciliado COMUNIDADE ALTO SCHEREINER, SN - CEP: 85275000 - BAIRRO: RURAL na cidade de Laranjal/PR, portador da Cédula de Identidade nº. 7588926-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.303.499-73, a seguir denominada contratada,  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA DO CONTRATO: 18 de Abril de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R\$ 4.633,50 (Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos)

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

**Publicado por:**

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

**Código Identificador:**A1233886

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADO: GLACINDA APARECIDA DE PAULA, residente e domiciliado COMUNIDADE, S/N - CEP: 85275000 - BAIRRO: ASSENTAMENTO CHAPADAO na cidade de Laranjal/PR, portador da Cédula de Identidade nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº. 060.784.269-58, a seguir denominada contratada,  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA

NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA DO CONTRATO: 18 de Abril de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R\$ 4.037,00 (Quatro Mil e Trinta e Sete Reais),

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

**Publicado por:**

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

**Código Identificador:**0F483860

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADO: JULIANO DOS SANTOS FELIX, residente e domiciliado COMUNIDADE AUTO SCHEREINER, S/N - CEP: 85275000 - BAIRRO: COMUNIDADE ALTO SCHEREINER na cidade de Laranjal/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 102.953.629-52, a seguir denominada contratada,  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA DO CONTRATO: 18 de Abril de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R\$3.081,50 (Três Mil e Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos),

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

**Publicado por:**

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

**Código Identificador:**D165D239

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADO: JOSE LUIZ DOS SANTOS, residente e domiciliado CHAPADÃO GRUPO 13, S/N CASA - CEP: 85275000 - BAIRRO: RURAL na cidade de Laranjal/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 749.504.019-04, a seguir denominada contratada  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA DO CONTRATO: 18 de Abril de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R\$2.509,50 (Dois Mil, Quinhentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

**Publicado por:**

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

**Código Identificador:**8895938A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADO: LAURO ZUBKO, residente e domiciliado EST PINHAL GRANDE, 0 - CEP: 85275000 - BAIRRO: RURAL na cidade de Laranjal/PR, portador da Cédula de Identidade nº. 41801905 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 568.931.169-34, a seguir denominada contratada

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA DO CONTRATO: 18 de Abril de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R\$ 6.040,99 (Seis Mil e Quarenta Reais e Noventa e Nove Centavos),

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

**Publicado por:**

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

**Código Identificador:**52BB1505

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADO: LAURO ZUBKO, residente e domiciliado EST PINHAL GRANDE, 0 - CEP: 85275000 - BAIRRO: RURAL na cidade de Laranjal/PR, portador da Cédula de Identidade nº. 41801905 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 568.931.169-34, a seguir denominada contratada

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA DO CONTRATO: 18 de Abril de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R\$ 6.040,99 (Seis Mil e Quarenta Reais e Noventa e Nove Centavos),

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

**Publicado por:**

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

**Código Identificador:**B3221F91

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADO: JOÃO MARIA MAIA DO AMARAL, residente e domiciliado COMUNIDADE PEDRA BRANCA, SN - CEP: 85275000 - BAIRRO: RURAL na cidade de Laranjal/PR, portador da Cédula de Identidade nº. 5.748.189-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 805.472.499-34, a seguir denominada contratada,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA

NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA DO CONTRATO: 18 de Abril de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R\$ 6.110,00 (Seis Mil, Cento e Dez Reais)

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

**Publicado por:**

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

**Código Identificador:**36EFD5C3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADO: JOAO MARIA RIBEIRO LEITE, residente e domiciliado COMUNIDADE RIO DAS CONCHAS, SN - CEP: 85275000 - BAIRRO: RURAL na cidade de Laranjal/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 060.614.419-67, a seguir denominada contratada

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA DO CONTRATO: 18 de Abril de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R\$ 3.082,00 (Três Mil e Oitenta e Dois Reais)

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

**Publicado por:**

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

**Código Identificador:**F9C4D249

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADO: KEILA FERREIRA DOS SANTOS, residente e domiciliado COMUNIDADE, S/N - CEP: 85275000 - BAIRRO: ASSENTAMENTO CHAPADAO na cidade de Laranjal/PR, portador da Cédula de Identidade nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº. 060.780.729-60, a seguir denominada contratada,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA DO CONTRATO: 18 de Abril de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R\$ 3.543,50 (Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

**Publicado por:**

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

**Código Identificador:**BB91628E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADO: LORIVAL FERREIRA, residente e domiciliado RURAL, - CEP: 85275000 - BAIRRO: RURAL na cidade de Laranjal/PR, portador da Cédula de Identidade nº. 388558382 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 602.543.519-72, a seguir denominada contratada,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA DO CONTRATO: 18 de Abril de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R\$ 2.516,00 (Dois Mil, Quinhentos e Dezesesseis Reais),

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

**Publicado por:**

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

**Código Identificador:**8F8176D4

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO**

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADO: LOURIVAL CORPOLATO, residente e domiciliado SÍTIO PEDRA BRANCA, S/N GLEBA 13 - CEP: 85275000 - BAIRRO: RURAL na cidade de Laranjal/PR, portador da Cédula de Identidade nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº. 100.142.099-34, a seguir denominada contratada,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA DO CONTRATO: 18 de Abril de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R\$ 5.412,50 (Cinco Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos),

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

**Publicado por:**

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

**Código Identificador:**8E26FC42

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO**

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADO: LUIZ BIANCATO, residente e domiciliado ASSENTAMENTO PEDRA BRANCA, SN - CEP: 85275000 - BAIRRO: RURAL na cidade de Laranjal/PR, portador da Cédula de Identidade nº. 5.081.978-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 723.081.509-63, a seguir denominada contratada,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA

NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA DO CONTRATO: 18 de Abril de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R\$ 6.793,00 (Seis Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais),

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

**Publicado por:**

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

**Código Identificador:**40FD7DD2

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO**

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADO: MIGUEL PEFULSKI, residente e domiciliado ASSENTAMENTO CHAPADÃO, SN CASA - CEP: 85275000 - BAIRRO: RURAL na cidade de Laranjal/PR, portador da Cédula de Identidade nº. 8.802.178-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 039.561.269-12, a seguir denominada contratada,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA DO CONTRATO: 18 de Abril de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R\$ 5.548,50 (Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos),

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

**Publicado por:**

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

**Código Identificador:**BAF5BADC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 18/2024**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022****Edital n.º 18/2024**

O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

**TORNAR PÚBLICO**

**1º** - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.

**2º** - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 30 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

**3º** - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, Edital nº 01/2022.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**VETERINARIO**

INSCRIÇÃO	NOME	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0011063	ÉRIC CARNEIRO	62,00	62,00	4º

Laranjal/PR, 17 DE ABRIL DE 2024.

### JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito de Laranjal - PR

#### ANEXO I RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
- Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- Declaração de bens;
- Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêm os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
- Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
- Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de habilitação;
- Conta corrente no SICREDI – número da conta e número da Agência;

**Publicado por:**  
Patricia Reis Dutra  
**Código Identificador:**D545F3A9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 181/2024

#### PORTARIA Nº 181/2024

SUMULA: Exonera servidor de Cargo em Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:  
Exonerar

**Art. 1º** - Fica exonerado a pedido do servidor GEOVANE JOSÉ CAMARGO, ocupante do cargo chefe de seção – urbanismo.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 22 dias do mês de Abril de 2024.

### JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Reis Dutra  
**Código Identificador:**B7F7ED49

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

#### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO 056.2024

Exercício: 2024

**Decreto nº 56/2024 de 19/04/2024**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 35/2024 de 18/04/2024.

#### **Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 557.148,93 (quinhentos e cinquenta e sete mil cento e quarenta e oito reais e noventa e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
1965 - 4.4.90.51.00.00	31951	OBRAS E INSTALAÇÕES	557.148,93
<b>Total Suplementação:</b>			<b>557.148,93</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	57.148,93
Receita: 2.4.2.2.99.01.22.00000000	Fonte: 1000	500.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

### JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Messias Firmino  
**Código Identificador:**29A4D078

#### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO 057.2024

Exercício: 2024

**Decreto nº 57/2024 de 19/04/2024**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 36/2024 de 18/04/2024.

#### **Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 803.153,77 (oitocentos e três mil cento e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	

1966 - 4.4.90.51.00.00	31952	OBRAS E INSTALAÇÕES	803.153,77
<b>Total Suplementação:</b>			<b>803.153,77</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	103.153,77
Receita: 2.4.2.2.99.01.23.00000000	Fonte: 1000	700.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Messias Firmino  
**Código Identificador:**8A823E67

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO 058.2024**

Exercício: 2024

**Decreto nº 58/2024 de 19/04/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 37/2024 de 18/04/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.434.055,63 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

<b>Suplementação</b>			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
1967 - 4.4.90.51.00.00	31953	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.434.055,63
<b>Total Suplementação:</b>			<b>1.434.055,63</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	134.055,63
Receita: 2.4.2.2.99.01.24.00000000	Fonte: 1000	1.300.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Messias Firmino  
**Código Identificador:**918B90AD

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO 059.2024**

Exercício: 2024

**Decreto nº 59/2024 de 19/04/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 38/2024 de 18/04/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 596.755,76 (quinhentos e noventa e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

<b>Suplementação</b>			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
1968 - 4.4.90.51.00.00	31954	OBRAS E INSTALAÇÕES	596.755,76
<b>Total Suplementação:</b>			<b>596.755,76</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	96.755,76
Receita: 2.4.2.2.99.01.25.00000000	Fonte: 1000	500.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Messias Firmino  
**Código Identificador:**2C7C1E3E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PML**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024-PML**  
**PROCESSO Nº. 33/2024-PML**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de concreto usinado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** às 14:00 do dia 09 de maio de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 657.512,50 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com) ou pelo site do Município [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br), demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 19 de abril de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**85A79456

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024-PML  
PROCESSO Nº. 34/2024-PML  
REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tintas e materiais de pintura em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** às 09:00 do dia 21 de maio de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 516.011,04 (quinhentos e dezesseis mil e onze reais e quatro centavos).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com) ou pelo site do Município [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br), demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 19 de abril de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**963161BA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024-PML  
PROCESSO Nº. 35/2024-PML  
REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Políticas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** às 08:30 do dia 22 de maio de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 560.326,36 (quinhentos e sessenta mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com) ou pelo site do Município [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br), demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 19 de abril de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**7FE6D6AF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024-PML  
PROCESSO Nº. 36/2024-PML  
REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tecidos e enxovais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** às 09:00 do dia 13 de maio de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 270.642,03 (duzentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e três centavos).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com) ou pelo site do Município [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br), demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 19 de abril de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**8C78F779

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO CONFORME DETERMINA O ARTIGO 23 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2017**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO CONFORME DETERMINA O ARTIGO 23 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2017**

**Processo Administrativo nº 008/2024:** Celebração de Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público.

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), Entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.187.770/0001-82, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 001/81.

**Base Legal:** Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 054/2017, em especial o artigo 22, inciso II e Lei Municipal nº 019/2024.

**Objeto:** Destinado a prestação de serviço de promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos, assegurando dessa forma um atendimento de qualidade às pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento de acordo com suas particularidades possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia, visando a melhoria em sua qualidade de vida, contemplando dessa maneira, as ações de atendimento definidas no Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social de Loanda.

**Valor:** R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), recurso oriundo do MDS.

**Considerando** os pareceres dos órgãos técnicos e jurídicos, o Prefeito Municipal de Loanda –PR, no uso de suas atribuições legais torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 22, inciso II do Decreto Municipal nº 054/2017, visando firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, bem como a parceria decorrer de transferência devidamente autorizada através da Lei Municipal nº 019/2024, a qual identificou expressamente a entidade beneficiária e ainda pela entidade estar a aos desenvolvendo atividades em parceria com o Poder Público de maneira satisfatória, sendo a única no Município que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância para uma melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda –PR, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Regina Zangari Spinardi  
**Código Identificador:**F562BA2E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 - SAM**  
**52**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 - SAM 52**

O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 10 de maio do ano de 2024, na plataforma BLL, endereço: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), visando obter a proposta mais vantajosa para **CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS EM CBUQ (ANTIGO SAM 41), INCLUINDO PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE (30 UNIDADES) E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO/ FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (358,24M²)**, sendo que as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às 08h20min, desta mesma data, 10 de maio de 2024, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias da sede municipal	Execução de rampas de acessibilidade e sinalização de trânsito	Rampas: 30 unidades Sinalização: 358,24m²	90 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Lobato/PR, no endereço: <https://www.lobato.pr.gov.br/-aba> “LICITAÇÕES” e na plataforma BLL, endereço: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Lobato/PR, 19 de abril de 2024.

**DANIELE CRISTINA DE CARVALHO**  
Agente de Contratação  
Decreto nº 133/2023 de 21 de Agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Sirlene de Fatima Domingues  
**Código Identificador:**50119954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 176/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024**  
**AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA**  
**MUNICIPAL SIMONE SANTANA DE OLIVEIRA DOS**  
**SANTOS EM CURSO ONLINE.**

**FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,  
**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Simone Santana de Oliveira dos Santos**, portadora do RG. nº. 6.615.968-0/SESP-PR e CPF nº. 036.445.439-33, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a realização de curso online, na modalidade de Educação à Distância, oferecido pelo INCI-Instituto Nacional de Aperfeiçoamento Profissional - “Só Educador”, conforme descrição do curso:

ENTIDADE	EVENTO	CARGA HORÁRIA
Modalidade EAD INCI Instituto Nacional de Aperfeiçoamento Profissional  HTTPS://soeducador.com.br CNPJ 08.19.401/0001-62	Curso para auxiliar de serviços gerais para aperfeiçoamento.	20 horas
Conteúdo Pragmático	Grade curricular:  - Limpeza; Classificação de áreas; Tipos de limpeza; Limpeza concorrente; Limpeza terminal; Limpeza manual úmida; Limpeza manual molhada; Limpeza com máquina de lavar tipo enceradeira automática; Limpeza seca; Protocolo de higienização das mãos; Descrição limpeza de mobiliário; Processo; Recursos humanos envolvidos; Móveis e acessórios; Equipe de limpeza; Móveis e acessórios de metal; Equipe de limpeza; Móveis e estofados; Equipe de limpeza; Passo a passo higienização das mãos; Protocolo da limpeza concorrente; Varrição; Lavagem; Limpeza de tetos; Limpeza de janelas; Lavagem de paredes; Parede de pintura lavável.	

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**FÁBIO CHICAROLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin  
**Código Identificador:**E9ECA27B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 175/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024**  
**AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO**  
**MUNICIPAL ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA EM**  
**CURSO ONLINE.**

**FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,  
**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar a participação do servidor público municipal **Adriano Aparecido Ferreira Mora**, portador do RG. nº. 10.308.970-0/SESP-PR e CPF nº. 066.987.799-97, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, com carga horária de 35 horas, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para a realização de cursos online, na modalidade de Educação à Distância, oferecidos pela Escola de Cursos Abeline e pela **Enap – Escola Nacional de Administração Pública**, conforme descrição dos cursos:

ENTIDADE	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
Orçamento Público	Módulo 1: Orçamento Público: Conceitos e Fundamentos; Módulo 2: Instrumentos do Processo Orçamentário Brasileiro; Módulo 3: Receita Orçamentária; Módulo 4: Despesa Orçamentária; Módulo 5: Execução e Avaliação Orçamentária.	40 horas
Contabilidade com Foco na Gestão do Patrimônio Público	Módulo 1: Elementos das demonstrações contábeis Módulo 2: Mensuração das demonstrações contábeis Módulo 3: Caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, estoques, ativo imobilizado e intangível Módulo 4: Créditos a receber Módulo 5: Obrigações, provisões, passivos contingentes e ativos contingentes	21 horas

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**FÁBIO CHICAROLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

**Código Identificador:**847D2015

## SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024. - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2024

#### OBJETO

O objeto da presente Dispensa de Licitação, na forma eletrônica é a escolha das propostas adicionais aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, DESTINADOS AO SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - LOBATO/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência (Anexo 1 do Edital).

#### VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

**R\$ 13.570,00 (Treze mil quinhentos e setenta reais)**

**Início do cadastro das Propostas: às 08h30min do dia 24/04/2024.**

**Término do cadastro das Propostas: às 08h30min do dia 30/04/2024.**

**Da Disputa de lances: das 08h40min às 14h40min do dia 30/04/2024**

**Referência de tempo Horário de Brasília (DF).**

O período de disputa será de 06 (seis) horas. – Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021

**Local: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) “Acesso Identificado”.**

**Envio da Proposta de Preço:** Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

#### PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS

Sim - Dispensa de Licitação Exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

#### LINKS ÚTEIS

Bolsa Nacional de Compras, no sítio <https://www.bnc.org.br>;  
Site oficial da Prefeitura Municipal de Lobato/PR - [www.lobato.pr.gov.br](http://www.lobato.pr.gov.br)

Portal Nacional de Compras Públicas: <https://pncp.gov.br>

#### DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

E-mail: [contato@samaelobato.com.br](mailto:contato@samaelobato.com.br)

Telefone: (44) 32491399

A íntegra da Dispensa de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prédio sede da Autarquia à Rua Antônio Coletto, nº 1228, Centro, na cidade de Lobato, Cep. 86.790-000.

Lobato, 22 de abril de 2023.

**ANTÔNIO MANOEL FERREIRA**

Diretor - Samae

**Publicado por:**

Sirlene de Fatima Domingues

**Código Identificador:**5F17ED80

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Nº 001/2024

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lupionópolis com sede na rua Pereira Lira, n.º11, representada por seu Presidente SÉRGIO MARTINS DE OLIVEIRA, através do presente edital, convoca a diretoria, funcionários (as), pais dos alunos, sócios contribuintes e também a comunidade de forma unânime para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada:

**Dia 22/05/2024 (quarta – feira)**

**Às 18h30 em primeira chamada com a presença da maioria dos associados e;**

**Às 19h00 em segunda chamada, com quantos estiverem presentes;**  
Na sede da Apae

**O Assunto tratado será Prestação de Contas do Balanço Financeiro e Relatório de Atividades do Exercício de 2023.**

**SÉRGIO MARTINS DE OLIVEIRA**

Presidente

Lupionópolis, 18 de ABRIL de 2024.

**Publicado por:**

Katiane Gimenes Bochi

**Código Identificador:**462E121B

## GABINETE/SECRETARIA EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023 - APMI

**NÚMERO: 01/2023**

**DATA:** 22 de dezembro de 2023

**MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR.**

**ENTIDADE: APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE LUPIONÓPOLIS**

**VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais),**

**FINALIDADE:** Complementação do repasse para Manutenção da entidade, sobretudo da Casa de Acolhimento Raio de Luz.

**Publicado por:**

Rosimeire Turozi

**Código Identificador:**7CBC2049

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVITE – RETIFICAÇÃO – ALTERAÇÃO DE HORÁRIO**

**CONVITE – RETIFICAÇÃO – ALTERAÇÃO DE HORÁRIO**

O Prefeito Municipal de Mallet, Moacir Alfredo Sczinvelski, no uso de suas atribuições legais, retifica o convite para a população deste município a participar da OFICINA COMUNITÁRIA - ETAPA PROPOSTAS de REVISÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL que será realizada:

Dia 10/05/2024, às 18h30min, na Câmara dos Vereadores.

Vamos juntos construir uma cidade ainda melhor!  
Respeitosamente,

**MOACIR ALFREDO SCZINVELSK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Carlos Carvalho de Lima  
**Código Identificador:**EBF63CE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE**  
**LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO 092/2024**

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de março de 2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

**CONTRATADA:** SISTEMA 1 LOCAÇÃO DE SOM E LUZ LTDA, CNPJ 06.943.897/0001-73, domiciliada à Rua Geraldo Navas Ferrarezi, nº 85, Jd Portal do Lado, no município de Apucarana, estado do Paraná.

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para prestar serviço de fornecimento da estrutura, som, luz, e serviços de segurança e limpeza da 24ª Kiwi Fest.

**VALOR:** Pela prestação ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 47.780,00 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta reais)**.

**PRAZO:** A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **06 (seis) meses após**.

**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Kurzydowski  
**Código Identificador:**FB1CBF23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE**  
**LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO 093/2024**

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de março de 2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

**CONTRATADA:** MUNDIAL FOGOS LTDA, CNPJ 07.203.347/0001-80, domiciliada à Rodovia PR 489, Umuarama/Xambrê, Lote 16-C-1-Rem-z, nº 3965, Gleba 12-Jaborandi, no município de Umuarama, estado do Paraná.

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para prestar serviço de fornecimento da estrutura, som, luz, e serviços de segurança e limpeza da 24ª Kiwi Fest.

**VALOR:** Pela prestação ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 19.460,00 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

**PRAZO:** A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **06 (seis) meses após**.

**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Kurzydowski  
**Código Identificador:**BD73EF4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE**  
**LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO 094/2024**

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de março de 2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

**CONTRATADA:** GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ 45.230.082/0001-07, domiciliada à Rua Bahia, nº 1004, Bairro Dos Estados, no município de Guarapuava, estado do Paraná.

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para prestar serviço de fornecimento da estrutura, som, luz, e serviços de segurança e limpeza da 24ª Kiwi Fest.

**VALOR:** Pela prestação ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 13.389,00 (treze mil, trezentos e oitenta e nove reais)**.

**PRAZO:** A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **06 (seis) meses após**.

**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Kurzydowski  
**Código Identificador:**C4B25EFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE**  
**LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO 095/2024**

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de março de 2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

**CONTRATADA:** INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 32.161.951/0001-39, domiciliada à Rua Bachir Steiman Fayad, nº 353, Sala 2, Contorno, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná.

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para prestar serviço de fornecimento da estrutura, som, luz, e serviços de segurança e limpeza da 24ª Kiwi Fest.

**VALOR:** Pela prestação ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 122.050,00 (cento e vinte e dois mil e cinquenta reais)**.

**PRAZO:** A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **06 (seis) meses após**.



**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Kurzydowski  
**Código Identificador:**256DAEBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO 096/2024**

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de março de 2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MALLETT, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

**CONTRATADA:** JVM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 18.999.598/0001-30, domiciliada à Avenida Prefeito Dirceu Diogo Portugal, nº 141, no município de Pitanga, estado do Paraná.

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para prestar serviço de fornecimento da estrutura, som, luz, e serviços de segurança e limpeza da 24ª Kiwi Fest.

**VALOR:** Pela prestação ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais)**.

**PRAZO:** A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **06 (seis) meses após**.

**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Kurzydowski  
**Código Identificador:**270E69B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO 097/2024**

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de março de 2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MALLETT, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

**CONTRATADA:** MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME, CNPJ 16.651.256/0001-07, domiciliada à Rua São Joaquim, nº 792, Bairro Cristo Rei, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para prestar serviço de fornecimento da estrutura, som, luz, e serviços de segurança e limpeza da 24ª Kiwi Fest.

**VALOR:** Pela prestação ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 7.153,00 (sete mil, cento e cinquenta e três reais)**.

**PRAZO:** A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **06 (seis) meses após**.

**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Kurzydowski  
**Código Identificador:**3C300CD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO 098/2024**

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de março de 2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MALLETT, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

**CONTRATADA:** COSTA SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 45.301.855/0001-90, domiciliada à Rua São Julieta Vidal Osório, nº 545, Bairro Centro, no município de Araucária.

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para prestar serviço de fornecimento da estrutura, som, luz, e serviços de segurança e limpeza da 24ª Kiwi Fest, conforme relação disposta no item 3 deste contrato.

**VALOR:** Pela prestação ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**.

**PRAZO:** A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **06 (seis) meses após**.

**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Kurzydowski  
**Código Identificador:**DF8BB625

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**  
**ERRATA - RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 003/2024**

**ERRATA - RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 003/2024**

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **INFORCOPIAS IMACULADO CORAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **01.322.444/0001-06**, para contratação de empresa para locação de impressoras em atendimento a diversos departamentos internos da Câmara Municipal de Mandaguari conforme previsto no edital de aviso de dispensa de licitação, publicado no dia 28/03/2024, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 05/04/2024, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 129-130).

Valor estimado total: **R\$ 13.000,00** (treze mil reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 21 de abril de 2024.

**ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Claudia Pereira Velasco Lessa  
**Código Identificador:**B254724B

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**  
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 004/2024**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 004/2024**

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **POSTO MEGA CENTER LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **11.509.853/0001-70**, para contratação de empresa para fornecimento de gasolina aditivada para uso nos veículos de propriedade da Câmara

Municipal de Mandaguari conforme previsto no edital de aviso de dispensa de licitação, publicado no dia 05/04/2024, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 11/04/2024, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 93).

Valor estimado total: **R\$ 16.744,00** (dezesesseis mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 22 de abril de 2024.

**ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Claudia Pereira Velasco Lessa  
Código Identificador:62B993EF

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**  
**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E**  
**EXECUÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023**

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E**  
**EXECUÇÃO**

**CONTRATO N. 13/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 22/2023**  
**PROCESSO N. 028/2023**

Ao vigésimo terceiro dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e do outro lado a empresa **BRAGA E GODOY LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.988.088/0001-88, com endereço na Rua Ramão Moreno, nº 220, Conjunto Mandaguari II, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o senhor **RENATO ARAUJO BRAGA**, portador do R.G. nº. 8.122.886-8 e inscrito no CPF sob o nº. 041.726.649-97, firmam o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência, com fulcro na Lei Geral de Licitações e suas disposições, em especial o art. 57, inciso II, art. 65 e as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, estendendo a vigência contratual até 22 de junho de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Mandaguari, 23 de março de 2024.

**Publicado por:**

Claudia Pereira Velasco Lessa  
Código Identificador:63AA9026

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 202/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS**  
**ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL N.º. 202/2024**

**CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 265/2023**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
**TORNAR PÚBLICO:**

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 265/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital n.º 013/2024.

**PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL**  
**ESPECIALIZADO- 40 HORAS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
30	LUCILENA DE MORAES DO CARMO (COTA AFRO)	35

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
11	MARA RUBIA NUNES	72

**AUXILIAR EDUCACIONAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
47	THALITA GABRIELA COSTA PINTO	20
48	MARIA EDUARDA FERNANDES DA SILVA	20

Mandaguari, 22 de abril de 2024.

**ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Ferreira  
Código Identificador:2C7C74E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 201/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS**  
**ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL N.º. 201/2024**

**CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 291/2022**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
**TORNAR PÚBLICO:**

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 291/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital n.º 020/2023.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
	SELMA JALES DE ARAUJO	75
70	FABIANA DA SILVA (COTA PA)	75

Mandaguari, 22 de abril de 2024.

**ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Ferreira

**Código Identificador:**0BAEDF07

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 200/2024 - CONVOCAÇÃO PARA O  
PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO  
PERMANENTE DE PESSOAL**

**EDITAL Nº 200/2024**

**CONVOCAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019**

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO:**

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.

Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

**ARQUITETO**

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49808574	PATRICIA SALVADOR	78	11

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49806710	FLAVIA CRISTINA SOARES DA SILVA	71	177

**VIGIA**

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49804092	WALDEMIR RAMOS	87	18

**ORIENTADOR SOCIAL**

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49809084	MILENE FABIANE FERRAZ	92,50	3
49808945	ALEXSSANDRO SILVA	87,50	4

Mandaguari, 22 de abril de 2024.

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Ferreira

**Código Identificador:**203D4018

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024-PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024-PMM**

**AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA RESERVADA PARA  
ME/EPP/MEI  
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 09/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 09/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 09/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Sítio: [www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br)

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

**INFORMAÇÕES:**

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.

Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:

[licitacao@mandaguari.pr.gov.br](mailto:licitacao@mandaguari.pr.gov.br).

Mandaguari, 22 de abril de 2024.

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP.ª FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lucas Renan Rocha Kiil

**Código Identificador:**A778F439

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024-PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024-PMM**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI CONFORME LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CURSO EAD DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DOS TRANSPORTES ESCOLARES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 10/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 10/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 10/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

Sítio: [www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br)

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

**INFORMAÇÕES:**

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.

Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:

[licitacao@mandaguari.pr.gov.br](mailto:licitacao@mandaguari.pr.gov.br).

Mandaguari, 22 de abril de 2024.

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP.ª FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Renan Rocha Kiil  
**Código Identificador:**65A6EE35

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024-PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024-PMM**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E FAIXAS EM LONA PARA SEREM UTILIZADAS NAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:00 horas do dia 23/04/2024.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07:59 horas do dia 29/04/2024.

**INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 08:00 horas do dia 29/04/2024.

**FIM DA FASE DE LANCES:** 18:00 horas do dia 29/04/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** <http://comprasnet.gov.br>

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote. Maiores Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8422, no endereço eletrônico [www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br), acessado no Portal da Transparência, ou pelo e-mail: [licitacao@mandaguari.pr.gov.br](mailto:licitacao@mandaguari.pr.gov.br).

Mandaguari-PR, 22 de abril de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Renan Rocha Kiil  
**Código Identificador:**62E7FA17

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA PLATAFORMA WEB PARA A VISUALIZAÇÃO, BUSCA E GERENCIAMENTO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS.

**FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO,** tendo em vista a ocorrências de divergências entre Edital e Portal de Compras.

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari (*provisoriamente localizada na FAFIMAN*), no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min às 11h e 30 min e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8422.

Mandaguari (PR), 22 de abril 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Renan Rocha Kiil  
**Código Identificador:**DEB4F7D0

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS PARA TODOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

**FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO,** para retificação do edital, tendo em vista as razões de impugnação.

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari (*provisoriamente localizada na FAFIMAN*), no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min às 11h e 30 min e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8422.

Mandaguari (PR), 22 de abril 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Renan Rocha Kiil  
**Código Identificador:**9360BB2E

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 35/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO DE ÁRVORES COM SERVIÇO DE TRITURAÇÃO DE RESTOS VEGETAIS E DESBASTE DE TOCOS EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS EM TODA ÁREA URBANIZADA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR.

**FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO,** para retificação do edital, solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo.

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari (*provisoriamente localizada na FAFIMAN*), no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min às 11h e 30 min e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8422.

Mandaguari (PR), 22 de abril 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Renan Rocha Kiil  
**Código Identificador:**26464A17

**LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR**

**CONTRATO Nº 01/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 18/2022**  
**PROCESSO N. 242/2022**

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO

FURTADO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.406.928/0001-07, com endereço na Rua Drongo, 10, Vila Cascata, CEP: 86.701-474, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **MARCELO RICARDO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 979.783.029-20, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo, nos termos do contrato da Tomada de Preços 18/2022, bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica reajustado o item abaixo relacionado, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com cálculo e parecer da secretaria responsável.

Lote: 1

Descrição: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA ROCHEDO

Unidade: Ton.

Valor Homologado: R\$1.449.329,87

Valor Reajustado: R\$1.499.881,22

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 18 de Abril de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**

Prefeita Municipal

**MARCELO RICARDO FERREIRA**

Techpavi Pavimentação Ltda

**Publicado por:**

Gustavo Henrique Belomi

**Código Identificador:**68DBFC58

### **LICITAÇÃO**

#### **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 26/2022**

**TOMADA DE PREÇOS N. 01/2022**

**PROCESSO N. 24/2022**

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.501.153/0001-36, com endereço na Rua Rocha Pombo, 1335, Centro, CEP: 87.300-450, na cidade de CAMPO MOURÃO/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora **GABRIELA BELOTI**, inscrita no CPF sob o nº. 270.966.158-65, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Tomada de Preços 01/2022, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 26/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 03/05/2024, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O valor referente a prorrogação será de R\$46.082,40 (quarente e seis mil e oitenta e dois reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE 1: LOTE 1

Item: 1

Descrição: CAPACITAÇÃO ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL EDUCAÇÃO INFANTIL

Quantidade: 40

Valor Unitário: R\$384,02

Valor Total: R\$15.360,80

Item: 2

Descrição: CAPACITAÇÃO ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL ENSINO FUNDAMENTAL

Quantidade: 40

Valor Unitário: R\$384,02

Valor Total: R\$15.360,80

Item: 3

Descrição: CAPACITAÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL

Quantidade: 40

Valor Unitário: R\$384,02

Valor Total: R\$15.360,80

TOTAL: R\$46.082,40

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 18 de Abril de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**

Prefeita Municipal

**GABRIELA BELOTI**

Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos EIRELI EPP

**Publicado por:**

Gustavo Henrique Belomi

**Código Identificador:**C9382202

### **LICITAÇÃO**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: CENTRO TERAPEUTICO VQS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.750.443/0001-56, com endereço na AVENIDA TOTA, 535, JARDIM SÃO PAULO CEP: 11750-000, na cidade de Peruíbe/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **GILVANE GUEDES LAGO**, inscrito no CPF sob o nº. 257.716.388-62.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRATAMENTO E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM REGIME DE MORADIA A PESSOAS USUÁRIOS DE ÁLCOOL, DE OUTRAS DROGAS E PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS COM LIMITAÇÕES FÍSICAS.**

**VALOR:** 76.650,00 (setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de abril de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**

Prefeita Municipal

**GILVANE GUEDES LAGO**

Centro Terapeutico VQS LTDA

**Publicado por:**

Gustavo Henrique Belomi

**Código Identificador:**5C414B6F

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.935.788/0001-96, com endereço na Avenida São Joao, s/n, Quadra 004, Lote 004, Vila Alzira, CEP: 74.913-460, na cidade de APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ALESSANDRA FERREIRA ALVES, inscrita no CPF sob o nº. 792.843.611-68.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS: NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.**

**VALOR:** 18.284,00 (dezoito mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de abril de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**

Prefeita Municipal

**ALESSANDRA FERREIRA ALVES**

Afa Industria Comercio e Servicos LTDA

**Publicado por:**

Gustavo Henrique Belomi

**Código Identificador:**2F187641

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA  
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 2º  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022**

**EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

CNPJ: 76.105.550.0001/37

**CONTRATADA: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIAS S/A**

CNPJ Nº: 33.608.308/0001-73

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda do contrato original, decidem

prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 23/04/2024 até 22/04/2025, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A partir de 23 de abril de 2024, os preços serão reajustados, conforme solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, passando para R\$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos) por vida e totalizando R\$ 1.392,00 (um mil e trezentos e noventa e dois reais) por mês.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE ABRIL DE 2024

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michael Josiel da Cruz

**Código Identificador:**1528EF9B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA PORTARIA N.º 204 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Súmula: “Prorroga designação dos Membros que compõe a Comissão Gestora do Plano de Carreira da Guarda Municipal e da Secretaria Municipal de Segurança”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Prorrogar a designação dos membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Gestora do Plano de Carreira da Guarda Municipal e da Secretaria Municipal de Segurança do Município de Mandirituba, instituída pelo art. 64 da Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022:

#### I – Representantes do Departamento de Recursos Humanos:

- Grazielli Franco, matrícula n.º 2622;
- Eselaïne de Oliveira Ribeiro Ramos, matrícula n.º 3738;

#### II – Representantes da Guarda Municipal:

- Edson Luis Biscaia de Chaves, matrícula n.º 2122;
- Flavio Henrique Gelenski, matrícula n.º 2100;

**Art. 2º** Compete a Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba:

- Acompanhar e agir de forma processual em todos os quesitos da Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022;
- Acompanhar em caráter permanente os processos de promoção de classes e níveis;
- Acompanhar e realizar, em caráter transitório nos processos de enquadramento nos termos da Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022;
- Dar publicidades em seus atos juntamente com o Departamento de Recursos Humanos;
- Emitir parecer prévio quando necessário ou solicitado, nos processos de enquadramento e promoções de classes e níveis;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 2 (dois) anos, tendo seus efeitos retroativos a partir de 20 de abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 22 de abril de 2024.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eselaïne de Oliveira Ribeiro Ramos

**Código Identificador:**CB0FB982

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 045-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** EDINAMAR MACHADO PEGORARO LTDA.  
**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **19/10/2024**, conforme Pregão nº 23/2022 e Contrato nº 45/2022 firmado em 28/04/2022.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 19/04/2024.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jessica Andrea Soster

**Código Identificador:**74B1ADFF

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 039-2023**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** ANIBALDO JOSÉ KOCK

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Do VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 18.000,00(Dezoito Mil Reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **30/04/2025**, conforme Processo dispensa nº 14/2023 e Contrato original nº 39/2023.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 22/04/2024

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jessica Andrea Soster

**Código Identificador:**6C400269

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 1777/2024 - 22.04.2024**

Cancela o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 09/2024, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica cancelado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 09/2024, tendo como objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias**

**Municipais de Manfrinópolis-PR**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, para fins de readequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 22 de abril de 2024.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:**C987D3EF

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 4000/2024 - 22.04.2024**

Concede Elevação de Nível a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 28 e Lei Municipal 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e Art. 20, com suas alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	Nº Matrícula	Nome	Nível	
			De:	Para:
1	7641	Iride Maria Basotti	006	007
2	1761	Marisa Lazaretti	013	014
3	8231	Vagner Erasmo Capra	014	015

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros em abril de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:**86AFBF81

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ATO Nº 001/2024**

**SÚMULA:** DECLARA CANCELADO DE FORMA PARCIAL O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O **Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, Senhor José Aparecido da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando:

I - Que a autoridade competente deve cancelar parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos da Lei 14.133/2021;

II - Que no processo licitatório em epígrafe foi detectado vícios insanáveis no item no edital;

**TORNA PÚBLICO:**

**Art. 1º - Fica declarada o cancelamento do item 01 que se refere ao Placar Eletrônico, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, pelo motivo que o descritivo do item não atende as necessidades do departamento solicitante, visto que, o objeto em questão precisa obrigatoriamente conter uma tecla de função**

Segurança e ainda um Jornal Eletrônico para digitação do nome das equipes, escalações, resultados dos últimos jogos e publicidade em geral.

**Parágrafo Único** – Autoridade responsável pelo Certame oficializará os interessados, para fins do disposto neste artigo.

**Art. 3º** – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena, 22 de abril de 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Tarifa da Silva  
**Código Identificador:**18E49F2D

## COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 010/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024**

**OBJETO:** Aquisição de um Placar Eletrônico Poliesportivo para ser utilizado pela Secretaria de Esportes na reinauguração do Centro Esportivo Mazzottinho do Município de Marilena, Estado do Paraná.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Íntegra do Edital a partir de 23 de abril de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, Centro – Marilena – PR, e ainda disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br/>.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 26 de abril de 2024, às 09h00min – Horário de Brasília/DF.

**Sistema/Local da Sessão Pública:** COMPRASBR - :  
<https://comprasbr.com.br/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR**

Telefone: (44) 3430 - 0300  
E-mail: marilenalicitacao@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2023.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alessandra Tarifa da Silva  
**Código Identificador:**B188A15E

## COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE REVOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024-PMM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS ARQUITETÔNICOS E EXECUTIVO E MAQUETE ELETRÔNICA NO ITEM 3, ARTS DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E MEMORIAIS.**

O Prefeito Municipal de Marilena - PR, considerando parecer do Setor de Engenharia e do controle interno na qual recomenda o cancelamento do procedimento licitatório e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

REVOGAR, o processo licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024-PMM. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Mediante um estudo técnico do setor competente que envolveu os projetos e obras a serem desenvolvidos no município e no Distrito Ipanema, local do objeto. Tem-se que a Administração será favorecida economicamente com a troca por um processo de credenciamento, o que permitirá logística e economia na realização de projetos em uma só modalidade licitatória sendo conveniente, evitando fracionar projetos. Parecer segue em anexo.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Marilena, 22 de abril de 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dalvina Teixeira Liberato Alberto  
**Código Identificador:**F781BA56

## COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

**MODALIDADE:** CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DA EMPRESA NO TOCANTE AS AÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA DE MARILENA -PR.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Íntegra do Edital a partir de 23 de abril de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

**LOCAL:** Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.  
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.



Telefone: (44) 3430-0300  
 e-mail: marilenalicitacao@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA REFERENTES AO CREDENCIAMENTO SERÁ A PARTIR DO DIA 23/04/2024, PORÉM O CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO AOS INTERESSADOS DURANTE TODO O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES DISPOSTO NESTE EDITAL, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Dalvina Teixeira Liberato Alberto  
**Código Identificador:**330C2029

### COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 096/2024 DE 22 DE ABRIL 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Maiquele Aparecida Vitalino Silva, matrícula 6086, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 22/04/2024.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 22 DE ABRIL

DE 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Alessandra Tarifa da Silva  
**Código Identificador:**4F13F08F

### COMPRAS E LICITAÇÕES ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 06/2024

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37

inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA  
 CONTRATADO(A): ORIANA APARECIDA DOS SANTOS – CPF: 042.223.369-20

As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2022, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: AUXILIAR DE CLASSE.

Cláusula 2ª - Receber afetivamente as crianças na Escola de Educação Infantil. • contribuir para a boa ambientação das crianças que estão ingressando na Escola de Educação Infantil. • Atuar com dinamismo e atenção respeitando as necessidades das faixas etárias atendidas. Auxiliar e zelar pela segurança das crianças nas atividades e brincadeiras internas e externas. • Servir refeições e auxiliar na alimentação, mantendo o ambiente higienizado e organizado após o uso para este fim. • auxiliar na execução e manutenção do horário de repouso. • Prestar socorro em casos de pequenos ferimentos ou outras situações análogas, sob a supervisão do responsável. • Zelar pelos objetos pertencentes à Escola de Educação Infantil e pertencente às crianças. Auxiliar no processo de higiene pessoal atendendo a faixa etária de atuação (banho e troca) • acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas. • contribuir com a manutenção da limpeza e organização do ambiente de trabalho • Participar das reuniões de pais promovidas pela escola. • Participar de reuniões administrativas, palestras e eventos relacionados a educação. •

Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. • Comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia reportando a direção quaisquer atipicidades para a tomada de medidas cabíveis • Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo com devida assiduidade e eficiência.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 09/2023 até do dia 15/04/2025.

Cláusula 4ª - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias

de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 16 de Abril de 2024

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**ORIANA APARECIDA DOS SANTOS**  
 Auxiliar de Classe

**Publicado por:**  
 Alessandra Tarifa da Silva  
**Código Identificador:**6120ECFE

### COMPRAS E LICITAÇÕES REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR/ CRAS DE MARILENA

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

**MODALIDADE:** CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATIVIDADES DE MUAY THAI E KICKBOXING, PARA ATENDER OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS EXECUTADO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRIANÇA FELIZ – CRAS DE MARILENA VISANDO O INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS DE ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E DEMAIS PÚBLICOS

ATENDIDOS PELO SCFV E PAIF EM SITUAÇÃO DE RISCO DO MUNICÍPIO DE MARILENA.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Íntegra do Edital a partir de 03 de abril de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

**LOCAL:** Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR. Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR. Telefone: (44) 3430-0300 e-mail: marilenalicitacao@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA REFERENTES AO CREDENCIAMENTO SERÁ A PARTIR DO DIA 03/04/2024, PORÉM O CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO AOS INTERESSADOS DURANTE TODO O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES DISPOSTO NESTE EDITAL, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Dalvina Teixeira Liberato Alberto  
**Código Identificador:**D533C441

### COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL Nº 022/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:  
CONVOCA:  
Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2024, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 07 de Maio de 2024, munido dos documentos constante do item 8 e os documentos complementares no ato da posse.  
Cargo: Técnico em Enfermagem  
Classificação: Nome:

03º Jader Rogerio lima

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo. E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.  
Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná aos 22 dias do Mês de Abril de 2024.

**JOSE APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Tarifa da Silva  
**Código Identificador:**D462BCC7

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 151/24

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 151/2024 de 15/04/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2159/2023 de 15/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Básica	
377 - 3.1.90.16.00.00	1064	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>14.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Básica	
167 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>14.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

**JOSE APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**70E96159

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E AS CONTAS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA APAE DE MARILENA-PR (art.26, § único do Estatuto).**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE MARILENA – APAE MARILENA, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, para fins do artigo 25, no inciso V do estatuto da APAE, que será realizada na sede da Apae, Rua Santa Terezinha, 721 na cidade de Marilena-Pr, às 18:30 horas, do dia 23 de maio de 2024, e em segunda convocação às 19:00 horas, com a seguinte ordem do dia:

**1 - Apreciação e Aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2023;**

**2 - Apreciação e Aprovação das contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2023;****3 - Outros (se houver).**

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Marilena, 22 de Abril de 2024

**ANTONIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Presidente da APAE de Marilena

**Publicado por:**

Rosimére Molina Giacobbo

**Código Identificador:**18A372EE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2024**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2024.**

**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO PARA TERMO DE FOMENTO AEMAR - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MARILENA - MARILENA-PR.**

A Prefeitura Municipal de Marilena/PR torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, o Edital de Chamada Pública por Credenciamento para **Firmar Termo de Fomento/Colaboração com AEMAR - (Associação dos Estudantes Universitários de Marilena), para repasse de recursos por subvenção social.** Toda documentação necessária para o processo, serão recebidas até o dia 15 de maio de 2024, onde os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir da publicação deste chamamento, na Prefeitura Municipal de Marilena/PR, junto ao Departamento de Licitações, conforme demanda de produtos a serem adquiridos.

O Edital completo do Chamamento Público poderá ser obtido na Prefeitura de Marilena, sala de licitações, sito a Rua Dante Pasqualetto, 855, telefone: (44 3430-0300), no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta feira e na sexta-feira das 08:00 as 11:30 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

MARILENA, 22 DE ABRIL DE 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosimére Molina Giacobbo

**Código Identificador:**6BCDC859

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº030/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na coleta, transporte, armazenamento, tratamento e disposição final de resíduos

de serviços de saúde das classes "A" (resíduos infectantes), classe "E" (resíduos perfuro cortantes), classe "B" (resíduos que contenha substâncias químicas), e classe "A2" (placenta) que deverão ser coletados nos seguintes pontos do Município de Marilena: Hospital Municipal Leonor Calegari Bovis, Posto de Saúde - NIS II e Centro Odontológico, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Íntegra do Edital a partir de 23 de abril de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br/>.

**ABERTURA DA SESSÃO: 08 de maio de 2024 às 09h00min – Horário de Brasília/DF.**

**Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - <https://comprasbr.com.br>**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR**

Telefone: (44) 3448-1314

E-mail: [marilenalicita@gmail.com](mailto:marilenalicita@gmail.com) e [pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br](mailto:pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br)

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosimére Molina Giacobbo

**Código Identificador:**D22E02DD

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**GABINETE  
DECRETO Nº 2705/2024**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat. Valor	Fonte
08.004.0013.0391.0108.2062	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.000,00	01053

**Art. 2º** - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na fonte de recurso 01053.

**Art. 3º** – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

**Art. 4º** – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.

**Art. 5º** – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

**Art. 6º** – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 15 de março de 2024.

**JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Farina

**Código Identificador:**47793E4E

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 863/2023**

**(Republicação por incorreção de Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar).**

O Prefeito do Município de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), **RESOLVE:**

**Art. 1º.DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de apurar suposta "Irregularidade na contratação de tendas" cometido, em tese, pelos Servidores Públicos **P.H.O.F, C.L e C.B.A.C**, que tomaram o referido serviço sem o devido processo licitatório e assinaram termo de confissão de dívida, infringindo, em tese, o disposto nos artigos 202, incisos IV, V, VIII, XV e as proibições do artigo 216, incisos VI e VIII da Lei Municipal nº1165/2008.

**Art. 2º.** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2593/2024, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, quais sejam:

**Presidente:**

Alessandro Koiti Ymai – Matrícula: 76406/1

**Membros:**

Larissa Lariane Nunes – Matrícula 80888/1

Elenice de Fátima Lorencena – Matrícula 52744/1

**Suplentes:**

Denise Cavenaghi Molina – Matrícula 83372/1

Roseli Rozeno de Souza – Matrícula 59013/1

**Apoio Jurídico:**

Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Art. 4º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 11 de março de 2024.

**JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO**

Prefeito Municipal de Matinhos

**Publicado por:**

Bruna Farina

**Código Identificador:**2FF9111F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**PORTARIA 254/2024 -NOMEAR DIRETOR DEPARTAMENTO DE OBRAS - JOSÉ FERREIRA DA LUZ**

**PORTARIA Nº 254/2024**

**SÚMULA** – Nomeia Cargo em Comissão “**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**”.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

**NOMEAR:**

Artigo 1º - O Sr. **JOSÉ FERREIRA DA LUZ**, portador da cédula de identidade civil nº 5.010.755-8 e inscrição no CPF nº 618.500.479-87, no Cargo em Comissão de “**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**”, a partir do dia 01/04/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,  
22 de ABRIL de 2024.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Fernando Jaskiu

**Código Identificador:**4E13A4AF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1474 DE 16 DE ABRIL DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Decreto Nº 1474/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$18.985,02 (dezoito mil novecentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3500	Bloco de Investimentos na Rede de Serv de Saúde	R\$ 18.985,02
Total Suplementação:		R\$ 18.985,02
Total Vinculado:		18.985,02
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
3500	Bloco de Investimentos na Rede de Serv de Saúde	18.985,02
Total		18.985,02

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de abril de 2024.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**FF88A57E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1483 DE 19 DE ABRIL DE 2024**

Prefeitura do Município de Morretes

**DECRETO Nº 1483 de 19 de Abril de 2024.**

Declara *situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Alagamentos (12300).

O(A) Senhor(a) **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, Prefeito(a) do município de **Morretes**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

- Que ocorreu fortes chuvas, ocasionando a elevação do nível de rios e gerando alagamentos, afetando unidades habitacionais e obras de infraestrutura pública, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Alagamentos (12300)**.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares

comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 19 de Abril de 2024.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**246822EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 3852 DE 19 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 3852 DE 19 DE ABRIL DE 2024**

Súmula: Rescisão de contrato de **Daniele Vanessa Muraro, Professor (temporário)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **18/04/2024**

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RESCINDIR** a pedido, o contrato de trabalho da Sr.ª **DANIELE VANESSA MURARO**, matrícula 1854, CPF nº 826.169.819-04, RG nº 4.626.727-3, PIS nº 1.233.650.298-6 a partir de 18 de abril de 2024, ocupante do cargo **Professor Temporário**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação**.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.*

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes em 19 de abril de 2024.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**EBA1084B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3853 DE 19 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 3853 DE 19 DE ABRIL DE 2024**

Súmula: Rescisão de contrato de **Edinaldo Malta da Silva, Psicólogo (temporário)**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **17/04/2024**

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RESCINDIR** a pedido, o contrato de trabalho da Sr. **EDINALDO MALTA DA SILVA**, matrícula 1923, CPF nº 024.672.519-26, RG nº 6.607.212-6, PIS nº 1.251.614.262-7 a partir de 17 de abril de 2024, ocupante do cargo **Psicólogo Temporário**, vinculado à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.*

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes em 19 de abril de 2024.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**0438ABFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3854 DE 19 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 3854 DE 19 DE ABRIL DE 2024**

Súmula: Rescisão de contrato de **Luciane Maria Alves da Silva, Professor (temporário)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **15/04/2024**

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RESCINDIR** a pedido, o contrato de trabalho da Sr.ª **LUCIANE MARIA ALVES DA SILVA**, matrícula 1873, CPF nº 028.826.079-11, RG nº 7.037.666-0, PIS nº 1.294.713.152-7 a partir de 15 de abril de 2024, ocupante do cargo **Professor Temporário**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação**.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.*

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes em 19 de abril de 2024.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**699F7956

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3863 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 3863 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**Súmula:** “Designação da funcionária pública municipal, Sr.ª **SANDRA DOS SANTOS CORDEIRO**, para **COORDENADORA DO CRAS**.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Sr.ª **MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 3648 de 18 de março de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a funcionária pública municipal, Sr.ª **SANDRA DOS SANTOS CORDEIRO**, matrícula funcional nº 1352, para responder como **COORDENADORA DO CRAS**, a partir de 22 de abril de 2024.

**Art. 2º** - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.*

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de abril de 2024.**

**MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**8D06684D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO**

**EXTRATO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 016/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024**

**OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, por meio do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;**

**FORNECEDORES:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 008/2024 – ID 028/2024**

EMPRESA ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ N.º 46.985.752/0001-50;

NO VALOR TOTAL DE R\$ 17.690,20 (dezessete mil, seiscentos e noventa reais e vinte centavos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 009/2024 – ID 029/2024**

EMPRESA AGL – COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME

CNPJ N.º 76.051.036/0001-66;

NO VALOR TOTAL DE R\$ 88.768,00 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 010/2024 – ID 030/2024**

EMPRESA EVERSON E EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME

CNPJ N.º 86.881.943/0001-96;

NO VALOR TOTAL DE R\$ 76.778,68 (setenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2024 – ID 031/2024**  
EMPRESA MERCITTA COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ N.º 27.486.278/0001-77;

NO VALOR TOTAL DE R\$ 77.338,80 (setenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024 – ID 032/2024**  
EMPRESA P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ N.º 08.903.201/0001-00;

NO VALOR TOTAL DE R\$ 13.541,60 (treze mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024 – ID 033/2024**  
EMPRESA TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ N.º 48.566.347/0001-22;

NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.394,00 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024 – ID 034/2024**  
EMPRESA W. SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N.º 29.513.872/0001-35;

NO VALOR TOTAL DE R\$ 105.845,28 (cento e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**DATA DO FIRMAMENTO:** 19/04/2024**ASSINADO POR:** SRA. ADRIANA ASSUMPÇÃO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE; SR. ANTONIO CACEFFO FILHO PELA EMPRESA ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA, SRA. FERNANDA CRISTINA PAVIN LAZAROTTO PELA EMPRESA AGL – COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME; SR. JOSE VALTER MASSATANE SASAKI PELA EMPRESA EVERSON E EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME; SR. FABIO DORNELES STRAPASSON PELA EMPRESA MERCITTA COMERCIO SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA; SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI PELA EMPRESA P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; SRA. CAROLINA TIETJEN TELES PELA EMPRESA TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA E SR. WILIAN DA SILVA PELA EMPRESA W. SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.**Publicado por:**

Hiago Huan do Couto Santos

**Código Identificador:**D9CB5C5E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1482 DE 19 DE ABRIL DE 2024****DECRETO Nº 1482 DE 19 DE ABRIL DE 2024****SÚMULA:** Nomeia os representantes do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, Quadriênio 2024 – 2027**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação em vigor,**DECRETA:****Art.1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES,** passa a ser composto pelos seguintes membros:**1) REPRESENTANTES DO SEGMENTO GESTÃO****Titular 1:** Loana Conforto Ferreira**Suplente 1:** Ricardo Vinícius Fonseca da Silva**Titular 2:** Lilian Cristiane Machado**Suplente 2:** Poliana Tonetti de Araújo**Titular 3:** Clodoaldo Tonetti**Suplente 3:** Evelin Nodari**Titular 4:** Nataly Bognoli Rodrigues**Suplente 4:** Grazielle Cristina de Oliveira Santos**2) SEGMENTO DOS TRABALHADORES****Titular 1:** Murilo Cereda da Silva**Suplente 1:** Rayra Alcure Silva**Titular 2:** Adilson Marcelino Rodrigues**Suplente 2:** Gabriela Fernanda de Oliveira**Titular 3:** Dayse Patrícia Bueno**Suplente 3:** Glaci Rezende de Lima**Titular 4:** Samira Ananias Choinski**Suplente 4:** João Custodio Bueno**3) SEGMENTO DOS USUÁRIOS****INSTITUTO SHALON****Titular:** Fernando Henrique Dias da Costa**Suplente:** Carin Jociane Nascimento Gomes da Costa**FUNDAÇÃO GIOVANNI MALUCELI****Titular:** Josinêz Malucelli Mellinger**Suplente:** Ellen Maria Consentino Malucelli Cassilha**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A PRIMEIRA INFÂNCIA****Titular:** Maria Victória da Cruz**Suplente:** Eliane Schonrork**ASSOCIAÇÃO EM PROL DOS ANIMAIS NÃO HUMANOS – SANAHU****Titular:** Cleonice Maria Silva Raimundo**Suplente:** Thais Cristina Ribeiro de Souza**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE****Titular:** Vanessa de Almeida Mariquito**Suplente:** Maria Joana Pazinato Hunzicker**PASTORAL DA CRIANÇA****Titular:** Denise da Conceição Ribeiro**Suplente:** Zilda Triachini Nascimento**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDIM DAS PALMEIRAS****Titular:** João Paulo dos Santos**ASSOCIAÇÃO RECICLANDO IDEIAS****Titular:** Denise Alpendre**Suplente:** Melissa Pereira**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.**Art.3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, de 19 de abril de 2024.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos

**Código Identificador:**2B240CEA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 3855 DE 22 DE ABRIL DE 2024****PORTARIA Nº 3855 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**Súmula:** Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e dá outras providências”.

**O Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento - Administração,** Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ADMITIR** a partir de 22 de abril de 2024, a Sra. **ALANA CAROLINE MACHADO DELAY**, portadora do RG nº 15.125.963-4 e CPF nº 136.196.989-02, para exercer as atividades de estágio de **NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no Centro Mun. de Educação Infantil – Prof. Maria Luiza Burtz Merkle, durante o período de segunda à sexta feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min, 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 2º -** A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 3685 de 12 de março de 2024, publicada no diário oficial do município dia 13 de março de 2024.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de abril de 2024.**

**LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI**

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento - Administração

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos  
Código Identificador:B7298776

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3856 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 3856 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**Súmula:** Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e dá outras providências”.

**O Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento - Administração,** Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ADMITIR** a partir de 22 de abril de 2024, a Sra. **ANDREIA JOSÉ DIAS**, portadora do RG nº 27.683.553-0 e CPF nº 169.274.018-06, para exercer as atividades de estágio de **NÍVEL MÉDIO – FORMAÇÃO DE DOCENTES**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no Centro Municipal de Educação Infantil – Prof. Maria Luiza Burtz Merkle, durante o período de segunda à sexta feira, das 13h00min às 17h00min.

**Art. 2º -** A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 3686 de 12 de março de 2024, publicada no diário oficial dos municípios dia 13 de março de 2024.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de abril de 2024.**

**LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI**

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento - Administração

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos  
Código Identificador:30F801BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3857 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 3857 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**Súmula:** Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e dá outras providências”

**O Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento - Administração,** Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ADMITIR** a partir de 22 de abril de 2024, a Sra. **CAMILI VITÓRIA APOLINÁRIO**, portadora do RG nº 15.212.488-0 e CPF nº 137.445.879-16, para exercer as atividades de estágio de **NÍVEL MÉDIO**, na Secretaria Municipal de Administração, durante o período de segunda à sexta feira, das 13h00min às 17h00min.

**Art. 2º -** A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 3688 de 12 de março de 2024, publicada no diário oficial do município dia 13 de março de 2024.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de abril de 2024.**

**LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI**

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento - Administração

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos  
Código Identificador:0B27DDFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3858 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 3858 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**Súmula:** Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e dá outras providências”

**O Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento - Administração,** Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ADMITIR** a partir de 22 de abril de 2024, a Sra. **CRISTIANE DA CRUZ LINHARES**, portadora do RG nº 13.144.393-5 e CPF nº 059.238.199-45, para exercer as atividades de estágio de **NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na Escola Municipal Miguel Schleder, durante o período de segunda à sexta feira, das 10h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, 30 (trinta) horas semanais.



**Art. 2º** - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 3689 de 12 de março de 2024, publicada no diário oficial do município dia 13 de março de 2024.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de abril de 2024.**

**LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI**

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento - Administração

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos

**Código Identificador:**F7436071

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3859 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 3859 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**Súmula:** Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e dá outras providências”.

**O Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento - Administração,** Sr. Leandro Bosenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ADMITIR** a partir de 22 de abril de 2024, a Sra. **KAMILY MILENE DA SILVA CORDEIRO**, portadora do RG nº 15.320.701-1 e CPF nº 142.197.899-79, para exercer as atividades de estágio de **NÍVEL MÉDIO**, na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, durante o período de segunda à sexta feira, das 13h00min às 17h00min.

**Art. 2º** - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 3694 de 12 de março de 2024, publicada no diário oficial do município dia 13 de março de 2024.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de abril de 2024.**

**LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI**

O Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento - Administração

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos

**Código Identificador:**7940CBC2

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3860 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 3860 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**Súmula:** Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e dá outras providências”.

**O Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento - Administração,** Sr. Leandro Bosenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ADMITIR** a partir de 22 de abril de 2024, a Sra. **KATHELLEN PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 16.322.555-7 e CPF nº 138.007.229-84, para exercer as atividades de estágio de **NÍVEL MÉDIO**, na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de segunda à sexta feira, das 13h00min às 17h00min.

**Art. 2º** - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 3695 de 12 de março de 2024, publicada no diário oficial do município dia 13 de março de 2024.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de abril de 2024.**

**LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI**

O Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento - Administração

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos

**Código Identificador:**24E9608D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3861 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 3861 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**Súmula:** Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e dá outras providências”.

**O Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento - Administração,** Sr. Leandro Bosenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ADMITIR** a partir de 22 de abril de 2024, a Sra. **LAUREN VITÓRIA GONCALVES**, portadora do RG nº 15.216.516-1 e CPF nº 133.916.089-78, para exercer as atividades de estágio de **NÍVEL MÉDIO – FORMAÇÃO DE DOCENTES**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no Centro Municipal de Educação Infantil – Prof. Maria Luiza Burtz Merkle, durante o período de segunda à sexta feira, das 13h00min às 17h00min.

**Art. 2º** - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 3697 de 12 de março de 2024, publicada no diário oficial do município dia 13 de março de 2024.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de abril de 2024.**

**LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI**

O Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento - Administração

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos

**Código Identificador:**C87C11A4

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3862 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 3862 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**Súmula:** Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e dá outras providências”.

O **Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento - Administração**, Sr. Leandro Bosenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - ADMITIR** a partir de 22 de abril de 2024, a Sra. **MAISA TONETTI DE ARAUJO**, portadora do RG nº 12.978.151-3 e CPF nº 108.324.999-19, para exercer as atividades de estágio de **NÍVEL MÉDIO – FORMAÇÃO DE DOCENTES**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no Centro Municipal de Educação Infantil – Prof. Maria Luiza Burtz Merkle, durante o período de segunda à sexta feira, das 13h00min às 17h00min.

**Art. 2º** - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 3699 de 12 de março de 2024, publicada no diário oficial do município dia 13 de março de 2024.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de abril de 2024.**

**LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI**

O Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento - Administração

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos

**Código Identificador:**89FC0D68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS SAÚDE Nº  
02/2024 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024 – PARA OS  
ATOS DE CONTRATAÇÃO – APRESENTAÇÃO DE  
DOCUMENTOS E EXAMES**

A Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da classificação final do processo seletivo simplificado n.º 002/2024, devidamente homologado nos termos do Decreto n.º 1447/2024, convoca os classificados para que apresentem os documentos originais dos títulos declarados durante a seleção pública, nos termos previstos no item 5 do edital de PSS Saúde n.º 02/2024, para fins de contratação.

Os convocados deverão apresentar documentos e exames de aptidão física, mental e/ou comprovação de deficiência física, perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no Município de Morretes, sito a Rua General Carneiro, nº 58, Morretes – PR, de 29 a 30 de abril de 2024, das 8:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:30 h.

#### RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

**EMPREGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (SAÚDE DA FAMÍLIA)**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
GEORGIA RUBIANE MEIRA	5º LUGAR GERAL

Os convocados deverão observar as exigências do edital para fins de contratação:

#### 5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. São requisitos para a contratação:

- a) a classificação no processo seletivo;
- b) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c) estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- d) ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
- e) comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
- f) ter sido aprovado previamente em processo seletivo;

g) possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação;

h) não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;

i) não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;

j) a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;

k) Apresentar o documento constante do Anexo III deste edital.

l) Os procedimentos para contratação serão publicados em Edital de Convocação e o candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde de Morretes na data e horário estabelecidos para realizar os procedimentos de contratação.

m) Será realizada a contratação na forma de regime especial de trabalho pelo prazo de **06 (seis) meses** a contar da data de assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período desde que não ultrapasse o total de 02 (dois) anos, em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal 141/2011.

n) Serão exigidos os seguintes documentos no momento da contratação:

1. Certidão Negativa **Criminal** e Certidão Negativa **Cível** expedida pela comarca onde reside;

2. Carteira de Trabalho;

3. 1 foto 3x4 atual;

4. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (<https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>);

5. PIS ou PASEP (fotocópia);

6. Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);

7. Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;

8. Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;

9. Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);

10. No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).

11. O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.

12. Comprovante de aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego.

5.2. Além do exigido no item 5.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS
Médico Clínico Geral (para atuar em Saúde da Família)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná.

5.3. Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em cópias, **DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

#### Atenção:

**1. Além dos documentos acima, OS CONVOCADOS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS QUE FORAM DECLARADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO** (apresentar originais acompanhados com cópias simples, pois serão conferidos pela Secretaria de Saúde).

2. Os convocados deverão trazer comprovante de exames de saúde física, mental e de comprovação de deficiência física, os termos previstos no item 7.3 do edital de PSS Saúde n.º 02/2024.

3. Para fins de contratação para um dos empregos públicos descritos neste edital, apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos exceptuados pela Constituição Federal, conforme constou do item 7.8 do edital de PSS n.º 01/2022.

4. Nos termos do item 7.9 do edital de PSS Saúde n.º 02/2024 o candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5. Conforme item 7.4 do edital de PSS Saúde n.º 02/2024, o candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência, pois inexistente fila de espera.

Em caso de dúvidas, favor enviar e-mail para [pss.saude@morretes.pr.gov.br](mailto:pss.saude@morretes.pr.gov.br) ou ligar para (41)935009541, falar com Lilian Cristiane Machado.

Morretes, 22 de abril de 2024.

**LOANA CONFORTO FERREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lilian Cristiane Machado

**Código Identificador:**02ACA247

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº114/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº114/2024**

de 19 de abril de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

**RESOLVE:**

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de abril de 2024, às 08h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas**.

Nome da candidata	Classificação
ANA PAULA DA SILVA	43ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em [www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral](http://www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral);

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico [www.institutodeidentificacao.pr.gov.br](http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br), emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br), emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

**Em razão do não comparecimento de Telma Maria Sabiar.**

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

**THIAGO ALVES CEFALO**

Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

**D E C L A R A Ç Ã O**

A Fundação de Saúde de Paçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas** (43ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocada através do Edital de Convocação nº 114/2024 de 19 de abril de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

**THIAGO ALVES CEFALO**

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

**Publicado por:**

Sandro da Rocha Ribeiro

**Código Identificador:**E93EA252

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 115/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 115/2024**

de 19 de abril de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

**RESOLVE:**

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de abril de 2024, às 08h20min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PSS 40 horas**.

Nome do candidato	Classificação
WANDERLEY GALVANI	6º

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em [www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral](http://www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral);
- c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico [www.institutodeidentificacao.pr.gov.br](http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br), emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br), emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
- n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
- o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

#### Em razão do não comparecimento de Andreas Lopes Pereira.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

#### THIAGO ALVES CEFALO

Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

#### DECLARAÇÃO

A Fundação de Saúde de Paçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação do candidato para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PSS 40 horas ( 6º)**, do

Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocado através do Edital de Convocação nº 115/2024 de 19 de abril de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

#### THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

**Publicado por:**

Sandro da Rocha Ribeiro

**Código Identificador:**47D5D062

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 116/2024

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 116/2024

de 19 de abril de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

#### RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 abril de 2024, às 08h40min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30HS PSS**.

Nome da candidata	Classificação
ANA PAULA DA SILVA	6º

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em [www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral](http://www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral);
- c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico [www.institutodeidentificacao.pr.gov.br](http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br), emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br), emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
- n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

#### Em razão do não comparecimento de Vera Lucia da Silva.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

#### DECLARAÇÃO

A Fundação de Saúde de Paçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30HS PSS** (6ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocados através do Edital de Convocação nº 116/2024 de 19 de abril de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada. E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

**THIAGO ALVES CEFALO**

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

**Publicado por:**

Sandro da Rocha Ribeiro

**Código Identificador:** 1EA8A294

#### FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 117/2024

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 117/2024

de 19 de abril de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

#### RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 abril de 2024, às 09h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **MOTORISTA “D” ou “E” PSS**.

Nome do candidato	Classificação
ALEX BARBOSA FERREIRA	17ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em [www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral](http://www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral);

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico [www.institutodeidentificacao.pr.gov.br](http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br), emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br), emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

#### Em razão do não comparecimento de Adenilço Alves.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

#### DECLARAÇÃO

A Fundação de Saúde de Paçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **MOTORISTA “D” ou “E” PSS** (17ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocados através do Edital de Convocação nº 117/2024 de 19 de abril de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada. E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

**THIAGO ALVES CEFALO**

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

**Publicado por:**

Sandro da Rocha Ribeiro

**Código Identificador:** C1F72530

#### FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 118/2024

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 118/2024

de 19 de abril de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

**RESOLVE:**

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 18 abril de 2024, às 10h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS**.

Nome da candidata	Classificação
RENATA VICENTE JORGE	20ª

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em [www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral](http://www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral);
- c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico [www.institutodeidentificacao.pr.gov.br](http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br), emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br), emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
- n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
- o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

**Em razão do não comparecimento de Glauca Jessica Ponciano.**

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

**THIAGO ALVES CEFALO**

Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

**D E C L A R A Ç Ã O**

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade,

Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS** (20ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocados através do Edital de Convocação nº 118/2024 de 19 de abril de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

**THIAGO ALVES CEFALO**

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

**Publicado por:**

Sandro da Rocha Ribeiro

**Código Identificador:**82F595BF

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2024**

de 19 de abril de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

**RESOLVE:**

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 abril de 2024, às 09h50min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS**.

Nome das candidatas	Classificação
IZABEL CRISTINA JONAS	29ª
ELIANE CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	30ª

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em [www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral](http://www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral);
- c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico [www.institutodeidentificacao.pr.gov.br](http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br), emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br), emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

- l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;  
 m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;  
 n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.  
 o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

**Em razão do não comparecimento de Sonia de Oliveira Alves e Janeth Vieira da Silva.**

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

**D E C L A R A Ç Ã O**

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação das candidatas para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS** (29ª a 30ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocados através do Edital de Convocação nº 119/2024 de 19 de abril de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

**THIAGO ALVES CEFALO**

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

**Publicado por:**

Sandro da Rocha Ribeiro

**Código Identificador:**0C4A3D54

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 120/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 120/2024**

de 19 de abril de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

**RESOLVE:**

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de abril de 2024, às 10h30min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO EM RAIO-X 24 HORAS PSS**.

Nome do candidato	Classificação
LUIS ANTONIO VIEIRA DA SILVA	8ª

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

- b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em [www.trepr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacaoeleitoral](http://www.trepr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacaoeleitoral);  
 c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));  
 d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;  
 e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;  
 f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;  
 g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico [www.institutodeidentificacao.pr.gov.br](http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br), emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;  
 h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br), emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;  
 i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;  
 j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;  
 k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;  
 l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;  
 m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;  
 n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.  
 o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

**Em razão do término de contrato de Eliana Pereira Janotti Amorim Souza.**

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

**THIAGO ALVES CEFALO**

Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

**D E C L A R A Ç Ã O**

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação do candidato para o Emprego Público de **TÉCNICO EM RAIO-X PSS** (8ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocado através do Edital de Convocação nº 120/2024 de 19 de abril de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

**THIAGO ALVES CEFALO**

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:  
Sandro da Rocha Ribeiro  
Código Identificador:800F5737

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
AVISO RESUMIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –  
DISPENSA Nº 10/2024 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE  
COPA, COZINHA E LIMPEZA

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará aquisição de materiais de consumo, através de DISPENSA, na forma eletrônica, no local, data e horário indicados a seguir:

Local: Sistema de Compras do Governo Federal  
Data limite para envio da Proposta: 29/04/2024 às 8 horas  
Data da sessão: 29/04/2024  
Horário da Fase de Lances: 8 às 14 horas

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra, que estabelece todos os requisitos e condições de participação, no site oficial do órgão <https://www.palmeira.pr.leg.br/> na aba LICITAÇÕES / LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: [compras@palmeira.pr.leg.br](mailto:compras@palmeira.pr.leg.br).

Palmeira, 19 de abril de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR  
Presidente

Publicado por:  
Débora Stelle  
Código Identificador:D70E4FC3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 33/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 33/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7023/2024

**Objeto:** Pagamento de anuidade do Consórcio Caminhos do Tibagi, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Fundamentação:** inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Solicitação:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Dotação Orçamentária:** 0700220606002220673390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Contratada:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI, empresa inscrita no CNPJ nº. 17.058.641/0001-08 com o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**Instrumento hábil da contratação:** Nota de Empenho nº 3498/2024

**Data de emissão:** 17/04/2024.

Publique-se.

ANTÔNIO ELVES COCHEVA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:  
Paola Gadonski Wrobel  
Código Identificador:B1CD5093

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.  
38/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 38/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5886/2024

**Objeto:** Pagamento de taxa de inscrição dos jogos da AMCG Gran Prix. nas modalidades voleibol adulto e futsal categorias sub 09, 11 e 13, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Fundamentação:** inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Solicitação:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Dotação Orçamentária:** 0800227811002620783390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Contratada:** ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DOS CAMPOS GERAIS, empresa inscrita no CNPJ nº. 00.756.565/0001-01 com o valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

19 de Abril de 2024

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:  
Paola Gadonski Wrobel  
Código Identificador:E54D94B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 1513/2024 - SANTOS ARAUJO  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Contrato n.º:1513/2024

Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Contratada: SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Processo Administrativo: 2190/2024

Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica nº 04/2024

**Objeto:** visa à contratação de serviços de consultoria e pareceristas para avaliação de projetos – Lei Paulo Gustavo através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

**Valor:** o valor total da presente contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Período de vigência:** o prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**Data da assinatura:** 22/04/2024.

Publicado por:  
Rafaela Pires de Lima  
Código Identificador:62A00E84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 17.105 DE 19 DE MARÇO DE 2024 - ALTERA  
DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 15.026 DE 07 DE JANEIRO  
DE 2022, QUE NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS  
PELO NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – NAF

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, bem como o contido nos Procedimentos Administrativos nº 27875/2023, 06/2024, 13/2024 e 1334/2024;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso II, alíneas *a* e *b* e inclusa a alínea *c*, inciso V, alíneas *a* e *d*, inciso VI, alínea *d* e inclusa a alínea *f*, do art. 1º do Decreto nº 15.026, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º -----  
-----"



II-----

- a) *Iolanda Adyene Cordeiro Gonçalves - Titular;*  
 b) *Maria Eduarda Alves de Paula - Suplente;*  
 c) *Jenifer Fernandes Viatroski – Suplente;*

V)-----

- a) *Anderson Luiz Gonçalves – Titular;*

d) *Antonio Elvies Cocheva – Suplente;*

VI) *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:*

d) *Apio Conti Ricci – Suplente;*

f) *Vitória Louise Gonçalves Rigoni – Suplente;*

VII-----

d) *Aline Pacheski – Suplente;*

e) *Lindomar – Suplente;*

f) *Bruna Fernanda Venc dos Santos – Suplente;*

-----”(NR)

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.026 de 07 de Janeiro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**NATÁLIA BLUM DE AGUIAR**

Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**C5B92001

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DECRETO Nº 17.106 DE 22 DE ABRIL DE 2024 - ALTERA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 15.025 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, QUE DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS.**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o artigo 1177 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o contido nos Procedimentos Administrativos de nº 27892/2023, 06/2024, 13/2024, 14/2024, 5509/2024 e 7415/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º, inciso II, alínea *b*, e o art. 3º, inciso II, alíneas *a*, *b* e *c*, inciso VI, alíneas *a*, *c* e *k*, e revogadas as alíneas *i* e *j*, inciso IX, alíneas *a*, *c* e *e*, e inclusa a alínea *f*, do Decreto nº 15.025, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

”Art. 2º - -----

II-----

b)-----

*Rafaela Wiegand Furmam - Titular;*

*Iriel Souza Oliveira - Suplente.*

Art. 3º - -----

II-----

a) *Iolanda Adyene Cordeiro Gonçalves - Titular;*

b) *Maria Eduarda Alves de Paula - Suplente;*

c) *Jenifer Fernandes Viatroski – Suplente.*

VI-----

a) *Vitória Louise Rigoni – Titular;*

c) *Rafael Camargo dos Santos – Titular;*

i) *Revogado;*

j) *Revogado;*

k) *João Gabriel Zviegicoski – Titular;*

IX-----

a)-----

*Carla Daiana de Souza Kavalkevski – Titular;*

*Maria Eduarda Viante – Titular;*

*Michele Aparecida Batista – Titular;*

c)-----

*Valdice Batista – Titular;*

*Kamila Bach Diedrichs – Titular;*

*Simone de Fátima Kieras – Suplente.*

e)-----

*Jaqueline Toczec Honório Ferreira – Titular;*

*Elizandra Aparecida Alves Lindembeck – Suplente;*

f) *Posto de Cadastro Único:*

*Letícia Correa – Titular;*

*Djane Patrícia Teleginski – Titular;*

*Simone de Fátima Kieras – Suplente.*

-----”(NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.025 de 07 de Janeiro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2024.

**Sérgio Luis Belich**

Prefeito do Município de Palmeira

**NATÁLIA BLUM DE AGUIAR**

Procuradora-geral do Município

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**6E63AC0A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DECRETO Nº 17.107 DE 22 DE ABRIL DE 2024 - ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 16.649 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 8016/2024:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o anexo I do Decreto nº 16.649 de 27 de Novembro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**" Anexo I – Plano de Contratações Anual – 2024:**

<https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/PLANO-DE-CONTRATAcoes-ANUAL-2024-1.pdf>

-----" (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 16.649 de 27 de Novembro de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**NATÁLIA BLUM DE AGUIAR**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**DFE3CB4B

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATA Nº 495/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aos cinco dias mês de março de 2024, às dez horas, realizou-se, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, micro assembleia para a escolha dos representantes da sociedade civil que participarão do CMAS no Biênio 2024-2026. Inicialmente a presidente do Conselho Roberta de Oliveira Brecailo deu as boas-vindas aos candidatos e repassou a palavra para a secretária executiva que discorreu um pouco sobre a participação dos Conselhos, representatividades e segmentos; a organização da micro assembleia contou com a parceria de técnicos da Secretaria de Assistência Social, e se deu da seguinte forma: Foram separadas os três grupos das representatividades, e os candidatos, através de consenso, concordaram que fica assim estabelecida a composição do Conselho na área da Sociedade Civil: Organizações e Entidades de Assistência Social com titulares Jose Kreusch e Mariana Bordinhão Costa; e com os suplentes Miriane Serrato e Francisco Carlos C. Gonçalves. Já na área dos Representantes e Entidades de Trabalhadores do Setor ficaram como titulares Débora Puchalski Bronoski e Maria Candida Santana, e como suplentes Luiza Cristofoli e Luciane Gielinski, e por fim os representantes dos usuários ficaram assim constituídos: Jéssica Nataly Oliveira e Ismael Lourenço Albino como titulares e Luis Alfredo Slusarz e Sandra Mara Ponijaleski Lopes como suplentes. Ao término da reunião, os candidatos foram aclamados e preencheram a formulários de cadastro dos Conselheiros. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada por mim, Gracieli Aparecida Riffert, Secretária Executiva dos Conselhos e pela presidente Roberta de Oliveira Brecailo.

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**C13B19CC

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DECRETO Nº 17.109 DE 22 DE ABRIL DE 2024 - ALTERA O  
DECRETO Nº 14.765, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, visando atender o pedido formulado no Processo Administrativo nº 2447/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso VI ao artigo 1º do Decreto nº 14.765, de 25 de outubro de 2021, que nomeia equipe de referência junto as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -----

-----

-----

-----

VI – Representante do Conselho Tutelar:

a) Erlinda Eliane Santana dos Santos.

-----

----- (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.765 de 25 de Outubro de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**NATÁLIA BLUM DE AGUIAR**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**95466F2B

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 22.470 DE 22 DE ABRIL DE 2024 - REVOGA A  
PORTARIA DE Nº 22.408 DATADA EM 05 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A de nº 6885/2024.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Revoga a Portaria de nº 22.408 datada em 05 de Abril de 2024, a qual concede adiantamento ao servidor *Lincoln Camargo de Oliveira*.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 22 de Abril de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**8802FEF8

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TERMO DE DESISTÊNCIA -  
JANICE CRISTINE PIRES BATISTA.**

Palmeira, 22 de abril de 2024

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 22 de abril de 2024, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **JANICE CRISTINE PIRES BATISTA**

Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

**ANA PAULA FERREIRA MARQUES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**0CBC0C49

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM  
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - ANA CAROLINE  
MACHADO.**

Palmeira, 22 de abril de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 24 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Técnico Em Enfermagem, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6520/2024.

**Técnico Em Enfermagem:**

ANA CAROLINE MACHADO

Atenciosamente,

**ANA PAULA FERREIRA MARQUES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**25077A1F

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 24/2024 – AGENTE  
DE COMBATE A DENGUE - PSS – LUANA APARECIDA  
KUHN.**

Processo nº. 8246/2024

Distrato nº. 24/2024

Distratante: LUANA APARECIDA KUHN

Matrícula: 600758

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: AGENTE DE COMBATE A DENGUE - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R\$ 2.824,01 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro mil e um centavos.)

Vigência: 06/02/2023 a 29/04/2024

Último dia trabalhado: 22/04/2024

Distrato a partir de 23/04/2024

Data: 22/04/2024

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**F176AEFA

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
DECRETO 17.110 DE 22/04/2024 - DESIGNA A SERVIDORA  
JOCIANE HARTMANN PARA EXERCER A FUNÇÃO DE  
SECRETÁRIO DE UNIDADE EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 8276/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora Municipal JOCIANE HARTMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 203939, para exercer a função de Secretário junto a Unidade Educacional – Escola Municipal Do Campo Nossa Senhora Do Rosário, com efeitos a partir de 22/04/2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**26E43E1E

**SEC. MUN. DE SAÚDE  
DECRETO Nº 17.108 DE 22 DE ABRIL 2024 - ACRESCENTA  
DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 15.349 DE 28 DE ABRIL DE  
2022, QUE NOMEIA AUTORIDADE SANITÁRIA**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 6042/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescido o inciso XII ao art. 1º, do Decreto nº 15.349, de 28 de Abril de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

“Art. 1º -----  
I) -----  
II) -----  
III) -----  
IV) -----  
V) Jean Carlo das Almas – Enfermeiro;  
VI) -----  
VII) -----  
VIII) -----  
IX) -----  
X) -----  
XI) -----  
XII) -----  
-----”(NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.349, de 28 de Abril de 2022

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**NATÁLIA BLUM DE AGUIAR**

Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**  
Gabrielli Parra  
**Código Identificador:**1B1A8779

**SEC. MUN. DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 22.471 DE 22 DE ABRIL DE 2024 -**  
**ADIANTAMENTO EDUARDO VENSKE FILHO**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8120/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento comprometido a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00*

*Fonte: 1000*

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Eduardo Venske Filho	004.xxx.xxx-54	R\$ 500,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**  
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Gabrielli Parra  
**Código Identificador:**AB86F4E1

**SEC. MUN. DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 22.472 DE 22 DE ABRIL DE 2024 -**  
**ADIANTAMENTO ROSANA MARTINS DE SOUZA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8046/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Psicólogo, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento comprometido a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.*

*Fonte: 1000*

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Rosana Martins de Souza	574.xxx.xxx-04	R\$ 240,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**  
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Gabrielli Parra  
**Código Identificador:**D451DD12

**SEC. MUN. DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 22.473 DE 22 DE ABRIL DE 2024 -**  
**ADIANTAMENTO JOSÉ LUIZ DELFRATE DINIZ**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8189/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento comprometido a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00*

*Fonte: 1000*

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
José Luiz Delfrate Diniz	506.xxx.xxx-04	R\$ 800,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**  
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Gabrielli Parra  
**Código Identificador:**AF6B9241

**SEC. MUN. DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 22.474 DE 22 DE ABRIL DE 2024 -**  
**ADIANTAMENTO ANTONIO EDUARDO KOGA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8143/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento comprometido a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.*

*Fonte: 1000*

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Antônio Eduardo Koga	714.xxx.xxx-68	R\$ 1200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**  
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Gabrielli Parra  
**Código Identificador:**A36E5895

**SEC. MUN. DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 22.475 DE 22 DE ABRIL DE 2024 -**  
**ADIANTAMENTO REGINALDO COSTA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8147/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

*Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00.*

*Fonte: 1000*

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Reginaldo Costa	035.xxx.xxx-01	R\$ 1200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**  
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Gabrielli Parra  
**Código Identificador:**AB76276E

**SEC. MUN. DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 22.476 DE 22 DE ABRIL DE 2024 -**  
**ADIANTAMENTO RICARDO KUREK**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8151/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00*

*Fonte: 1000*

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Ricardo Kurek	033.xxx.xxx-60	R\$ 800,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**  
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Gabrielli Parra  
**Código Identificador:**FB71AF23

**SEC. MUN. DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 22.477 DE 22 DE ABRIL DE 2024 -**  
**ADIANTAMENTO FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8149/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

*Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00.*

*Fonte: 1000*

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Fernando Gregório Moscaleski	911.xxx.xxx-72	R\$ 1200,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**  
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Gabrielli Parra  
**Código Identificador:**D50ADF25

**SEC. MUN. DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 22.478 DE 22 DE ABRIL DE 2024 -**  
**ADIANTAMENTO MARIA KINACH**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8154/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.*

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Maria Kinach	806.xxx.xxx-04	R\$ 120,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**B9DD83B9**SEC. MUN. DE SAÚDE****PORTARIA Nº 22.479 DE 22 DE ABRIL DE 2024 - ADIANTAMENTO ROSANGELA SECON DA SILVA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8153/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Rosângela Secon da Silva	340.xxx.xxx-15	R\$ 240,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**536C27AC**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
PORTARIA 253.2024****PORTARIA Nº 253/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **VILMA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS** portadora do RG 5.977.077-2 e inscrita no CPF/MF 795.758.797-00, no cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 15/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**F5709F2E**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
PORTARIA 254.2024****PORTARIA Nº 254/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **CARLA FERRAZ DE LIMA** portadora do RG 52.091.322-X e inscrita no CPF/MF 836.673.009-30, no cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 15/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**B9FB9CC6**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
PORTARIA 255/2024****PORTARIA Nº 255/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **DAIANE DOS SANTOS MORAIS** portadora do RG 14.697.872-7 e inscrita no CPF/MF 123.004.439-61, no cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 15/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**0AC55358

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 256/2024**

**PORTARIA Nº 256/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear** a Sra. **NILVA MEIRA** portadora do RG 12.587.334-0 e inscrita no CPF/MF 081.942.919-84, no cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º - Revogam-se** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 15/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**27F25C4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 257/2024**

**PORTARIA Nº 257/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear** o Sr. **ELITON FERNANDES** portador do RG 13.465.094-0 e inscrito no CPF/MF 094.472.259-85, no cargo temporário de **MOTORISTA**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Aviação e Serviços Rodoviários até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º - Revogam-se** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 15/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**DDDEF507

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 258/2024**

**PORTARIA Nº 258/2023**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear** a Sra. **FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 9.190.274-5 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 065.787.449-32, no cargo temporário de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Saúde até a data de 11/04/2025..

**Art. 2º - Revogam-se** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 15/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**D4A6074F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 259/2024**

**PORTARIA Nº 259/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear** o Sr. **ODENILSON DE FREITAS FERREIRA** portador do RG 8.302.730-4 e inscrito no CPF/MF 031.229.759-98, no cargo temporário de **MOTORISTA**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º - Revogam-se** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 15/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**14EDEF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 260.2024**

**PORTARIA Nº 260/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

## RESOLVE

**Art. 1º - Nomear** o Sr. **ENIO CARDOSO DA SILVA** portador do RG 13.737.003-4 e inscrito no CPF/MF 086.422.299-85, no cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Meio Ambiente até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 15/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**E453E855

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 034/2023 PROCEDIMENTO**  
**LICITATÓRIO- 110/2023 2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 034/2023**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 110/2023**  
**2º TERMO ADITIVO DE Valor DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 154/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICAS, HAJA VISTO QUE SERÃO ENTREGUES CONFORME CRITÉRIO DA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, com endereço à **AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN**, 1282, 0 em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no 02.694.444/0001-08 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1542023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR:** Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
01	152,94	27,34%	194,76

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 22/04/2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

Eferson Luciano Ferreira De Almeida Me

**EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**,

Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO 53732308987	VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO 05766015941
--	---

**Publicado por:**

Noemi de Lima Moreira

**Código Identificador:**59AF3750

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

### PORTARIA 261.2024

#### PORTARIA Nº 261/2024

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

## RESOLVE

**Art. 1º - Nomear** o Sr. **JOÃO PAULO AMANCIO**, portador do RG n.º 10.118.736-5 e inscrito no CPF/MF n.º 061.539.269-59, no cargo temporário de **MOTORISTA**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Saúde até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 15/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**86B632B9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

### PORTARIA 262.2024

#### PORTARIA Nº 262/2024

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

## RESOLVE

**Art. 1º - Nomear** a Sra. **ROSELI FERREIRA**, portadora do RG n.º 10.122.924-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 061.537.019-57, no cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 11/04/2025.



**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 15/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**66240A74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 263.2024**

**PORTARIA Nº 263/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear** a Sra. **DANIELE DOS SANTOS RIBEIRO**, portadora do RG n.º 13.189.336-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 124.712.309-03, no cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 15/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**C49ABA8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 264.2024**

**PORTARIA Nº 264/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear** a Sra. **JULIANA VIEIRA**, portadora do RG n.º 13.549.497-6 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 119.825.559-55, no cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 15/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**8946D001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 265.2024**

**PORTARIA Nº 265/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear** a Sra. **GABRIELLY DOMINGUES GOIS**, portadora do RG n.º 15.243.324-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 800.303.899-50, no cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 15/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**D39F238B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 267.2024**

**PORTARIA Nº 267/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear** a Sra. **JAINÉ ANDRESSA DOS SANTOS LIMA**, portadora do RG n.º 11.047.015-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 038.533.825-25, no cargo temporário de **PSICÓLOGA**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Saúde até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 15/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**640B38C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 270/2024**

**PORTARIA Nº 270/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear** o Sr. **ADEMAR DA CRUZ COUTINHO**, portador do RG n.º 9.745.873-1 e inscrito no CPF/MF n.º 058.406.389-00, no cargo temporário de **MOTORISTA**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Saúde até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º - Revogam-se** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 16/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**201489BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 266.2024**

**PORTARIA Nº 266/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear** o Sr. **DIEGO BARBOSA PEREIRA**, portador do RG n.º 200.701.510.089-6 SSP/CE e inscrito no CPF/MF n.º 066.637.943-29, no cargo temporário de **VIGIA** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Saúde até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º - Revogam-se** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 15/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**05FAD8D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 268.2024**

**PORTARIA Nº 268/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear** o Sr. **WILLIAN ALVES**, portador do RG n.º 9.238.938-3 e inscrito no CPF/MF n.º 010.384.079-66, no cargo temporário de **VIGIA** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Saúde até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º - Revogam-se** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 15/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**1D08E921

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 269.2024**

**PORTARIA Nº 269/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear** o Sr. **DIEMES BUAVA DE ANDRADE** portador do RG 12.475.480-1 e inscrito no CPF/MF 097.717.329-19, no cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Secretaria de Aviação e Serviços Rodoviários até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º - Revogam-se** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 15/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**E8DF96D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 271.2024**

**PORTARIA Nº 271/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear** o Sr. **CAILI NATAN MACHADO**, portador do RG n.º 13.048.151-5 e inscrito no CPF/MF n.º 092.629.109-24, no

cargo temporário de **VIGIA** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Saúde até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 16/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**215BCD74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
PORTARIA 272.2024**

**PORTARIA Nº 272/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **MARIA TERESA KNAUT LUZZI** portadora do RG 12.629.519-7 e inscrita no CPF/MF 106.470.389-51, no cargo temporário de **NUTRICIONISTA**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Saúde até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 17/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**0E0F8F48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
PORTARIA 273.2024**

**PORTARIA Nº 273/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **DALVA CAMILO DE OLIVEIRA STHIBOR**, portadora do RG n.º 6.661.153 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 065.068.699-33, no cargo temporário de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Saúde até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 17/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**828C0307

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
PORTARIA 274.2024**

**PORTARIA Nº 274/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **MARCIA CAMARGO DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 9.632.169-4 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 075.235.409-45, no cargo temporário de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Saúde até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 17/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**CC38CB44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
PORTARIA 275.2024**

**PORTARIA Nº 275/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **PEDRO HENRIQUE KENDIG CRISPE**, portador do RG n.º 4.811.983-49 e inscrito no CPF/MF n.º 386.438.858-94, no cargo temporário de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Saúde até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 16/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**06BFE546

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 276.2024**

**PORTARIA Nº 276/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear** a Sra. **LORENI DE ALMEIDA SANTOS**, portadora do RG n.º 6.446.583-0 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 925.117.839-91, no cargo temporário de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Saúde até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º - Revogam-se** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 18/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**41EA4CE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 277.2024**

**PORTARIA Nº 277/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear** o Sr. **EDILSON BOENO DE SOUZA** portador do RG 10.117.811-0 e inscrito no CPF/MF 061.534.009-14, no cargo temporário de **MOTORISTA**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Meio Ambiente até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º - Revogam-se** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 16/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**3D3EC45E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 278.2024**

**PORTARIA Nº 278/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear** o Sr. **RYCHARD EDUARDO LEAL SALDANHA** portador do RG 13.737.003-4 e inscrito no CPF/MF 121.102.209-96, no cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º - Revogam-se** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 16/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**555A8DE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 279.2024**

**PORTARIA Nº 279/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear** o Sr. **JOELTON DE JESUS MORAIS**, portador do RG n.º 13.364.329-0 e inscrito no CPF/MF n.º 108.217.389-41, no cargo temporário de **VIGIA** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º - Revogam-se** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 16/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**A6EB5688

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 280/2024**

**PORTARIA Nº 280/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear** a Sra. **VILMA VAN HANDEL**, portadora do RG n.º 12.885.691-9 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.343.279-75, no cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para

atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 16/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**A841FE64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
PORTARIA 281.2024**

**PORTARIA Nº 281/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **JOCELAINE FERREIRA DE SOUZA**, portadora do RG n.º 13.955.252-0 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 102.870.479-89, no cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 16/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**AEAF8F6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
PORTARIA 282.2024**

**PORTARIA Nº 282/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **KIMBERLY KETES ROSSI**, portadora do RG n.º 13.604.091-0 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 103.103.269-07, no cargo temporário de **MÉDICA VETERINÁRIA 40H**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Agricultura e Pecuária até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 17/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**C1F62F3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
PORTARIA 283.2024**

**PORTARIA Nº 283/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **ELITON CRISTOFOLLI DOS SANTOS** portador do RG 10.784.618-2 e inscrito no CPF/MF 096.569.869-62, no cargo temporário de **MOTORISTA**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 17/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**73FA6BE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
PORTARIA 284.2024**

**PORTARIA Nº 284/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **ELIEL DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 14.957.205-8 e inscrito no CPF/MF n.º 126.612.999-55, no cargo temporário de **VIGIA** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 17/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**85315C1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 285.2024****PORTARIA Nº 285/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear** a Sra. **EDICARLA MATULLE**, portadora do RG n.º 13.039.718-2 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 108.631.799-83, no cargo temporário de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Saúde até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º - Revogam-se** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 17/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**0717C2FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 286.2024****PORTARIA Nº 286/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear** a Sra. **JOANA FURQUIM**, portadora do RG n.º 10.115.399-1 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 061.543.429-00, no cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º - Revogam-se** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 17/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**D8B9899C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 287.2024****PORTARIA Nº 287/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear** o Sr. **REGINALDO SOARES DA LUZ**, portador do RG n.º 13.226.144-0 e inscrito no CPF/MF n.º 096.308.979-03, no cargo temporário de **VIGIA** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Saúde até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º - Revogam-se** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 17/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**2633022D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 288.2024****PORTARIA Nº 288/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear** a Sra. **DEBORA PRISCILA DE SANTANA DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 12.434.907-9 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 080.326.549-25, no cargo temporário de **ENFERMEIRA**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Saúde até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º - Revogam-se** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 22/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**45E75BFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 289/2024****PORTARIA Nº 289/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear** a Sra. **AMANDA JULIANA RICKEN**, portadora do RG n.º 13.129.991-5 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 103.530.129-63, no cargo temporário de **ENFERMEIRA**, para atender

necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Saúde até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 17/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**F9015COD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
PORTARIA 290.2024**

**PORTARIA Nº 290/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **ZELI ALVES DE SOUZA**, portadora do RG n.º 6.585.057-5 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 836.719.009-20, no cargo temporário de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Saúde até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 17/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**5E8AFB69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
PORTARIA 291.2024**

**PORTARIA Nº 291/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 10.978.547-4 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 011.306.199-40, no cargo temporário de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Saúde até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 17/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**C9110223

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
PORTARIA 292.2024**

**PORTARIA Nº 292/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **JOSIANE APARECIDA CARNEIRO**, portadora do RG n.º 10.605.142-9 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 068.743.669-98, no cargo temporário de **NUTRICIONISTA**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 17/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**B8CA7AC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
PORTARIA 293.2024**

**PORTARIA Nº 293/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **ELTON JHONES GRANEMANN FURTADO**, portador do RG n.º 9.126.471-4 e inscrito no CPF/MF n.º 009.784.279-63, no cargo temporário de **MÉDICO VETERINÁRIO 20H** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Saúde até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**505FDD41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 294.2024**

**PORTARIA Nº 294/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear** a Sra. **MARIA APARECIDA LIMA DEBASTIANI** portadora do RG 16.166.223-2 e inscrita no CPF/MF 078.162.694-39, no cargo temporário de **ASSISTENTE SOCIAL**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Saúde até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º - Revogam-se** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**82188921

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 295.2024**

**PORTARIA Nº 295/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear** o Sr. **SAMUEL PATRICK MENESES** portador do RG 14.402.144-4 e inscrito no CPF/MF 119.192.269-31, no cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º - Revogam-se** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**9C9B611C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 296**

**PORTARIA Nº 296/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear** o Sr. **THYERRY HENRIQUE ARAUJO** portador do RG 13.905.694-9 e inscrito no CPF/MF 107.673.849-46, no cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Meio Ambiente até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º - Revogam-se** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**CD8AFCA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 297.2024**

**PORTARIA Nº 297/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear** a Sra. **SAMARA DE ARAUJO CARRIEL**, portadora do RG n.º 14.124.724-7 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 145.014.649-09, no cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º - Revogam-se** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 19/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**6294BFE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 298.2024**

**PORTARIA Nº 298/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear** a Sra. **FLORIELI FERNANDA VIEIRA**, portadora do RG n.º 12.333.880-4 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 078.473.699-58, no cargo temporário de **AUXILIAR DE**



**SERVIÇOS GERAIS**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**5D2EDFC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 299.2024**

**PORTARIA Nº 299/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **GILMAR FERREIRA DOS SANTOS** portador do RG 8.510.429 e inscrito no CPF/MF 021.259.109-69, no cargo temporário de **MOTORISTA**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Secretaria de Educação até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 19/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**A4BF0803

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 300.2024**

**PORTARIA Nº 300/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **NICOLAS RAFAEL DOS SANTOS**, portador do RG n.º 10.700.234-0 e inscrito no CPF/MF n.º 078.427.749-43, no cargo temporário de **MOTORISTA**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Saúde até a data de 11/04/2025.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**D263D2CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 4/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº**  
**21/2023 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº**  
**17/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 21/2023**

**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 17/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE ANIMAL, TENDO EM VISTA A LEI 1.238 DE NOVEMBRO DE 2022, PARA ATENDER AO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, A QUAL INSTITUI O PROGRAMA E PELO MÉTODO E ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA COM PARCERIA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **AMANDA TEIGÃO MULLER - PET SHOP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua XV De Novembro, 434 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.530.358/0001-42, neste ato representado por **AMANDA TEIGÃO MULLER**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.410.829-19, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 17/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº17/2023 do **Pregão 4/2023**, fica prorrogado pelo período **22/04/2024 até 20/07/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 22/04/2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Amanda Teigão Muller - PET SHOP  
**AMANDA TEIGÃO MULLER**  
055.410.829-19  
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO  
CPF-537.323.089.-87

JESSICA THAUელი BARBOSA  
CPF-114.689.039-77

**Publicado por:**  
Noemi de Lima Moreira  
**Código Identificador:**6BD8FD5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2024 PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2024**

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024, publicado no Diário Oficial do Município (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp>) e no Portal da Transparência do Município (<http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos>) na data de 11/04/2024, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Leis Municipais, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** nas funções de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, ENFERMEIRO, MOTORISTA DA EDUCAÇÃO, MOTORISTA DA SAÚDE, TÉCNICO DE ENFERMAGEM VIGIA 12/36**, relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **23/04/2024** (data inicial) a **29/04/2024** (data final) **das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital**, para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 8 (Requisitos para Nomeação), 9 (Documentação Necessária Para Contratação: original e cópia) e 10 (Disposições Finais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 01/2024.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2024**

**Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Classificação: 3º – Nome: JOVANE GONÇALVES – Data Nasc.: 28/01/1986

Classificação: 4º – Nome: ODILLA RACHEL CARNEIRO LEITE – Data Nasc.: 03/05/1982

Classificação: 5º – Nome: JOÃO MARCOS VISENTIN – Data Nasc.: 03/11/1995

Classificação: 6º – Nome: LUIZ FERNANDO SANTIAGO – Data Nasc.: 08/01/1978

Classificação: 7º – Nome: EDUARDO ROMEU EBERTS – Data Nasc.: 03/02/2005

**Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**

Classificação: 15º – Nome: MARIA GABRIELE DE OLIVEIRA – Data Nasc.: 16/11/2004

Classificação: 16º – Nome: MARCIA DO BELEM DE SOUZA MARTINS – Data Nasc.: 09/11/1968

Classificação: 17º – Nome: JÉSSICA MACHADO STRIKER – Data Nasc.: 23/01/1999

Classificação: 18º – Nome: MAIARA APARECIDA DOS SANTOS – Data Nasc.: 30/08/2002

**Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**

Classificação: 7º – Nome: CRISTIANO NUNES MACHADO – Data Nasc.: 30/10/1996

Classificação: 8º – Nome: JULIO CEZAR DE LIMA – Data Nasc.: 02/12/1986

Classificação: 9º – Nome: DEIVID JUSVIAK – Data Nasc.: 28/03/2002

Classificação: 10º – Nome: CLAUDINEI ALVES DAS NEVES – Data Nasc.: 01/03/1987

Classificação: 11º – Nome: JOSE CLAUDINEI BARBOSA – Data Nasc.: 28/08/1977

**Cargo: ENFERMEIRO**

Classificação: 3º – Nome: JULIANA MARTINS DA SILVA – Data Nasc.: 15/02/2001

**Cargo: MOTORISTA DA SAÚDE**

Classificação: 7º – Nome: JOSIEL DA SILVA DUTRA – Data Nasc.: 15/08/1981

Classificação: 8º – Nome: MARCO ANTONIO MARIGLOD POLIS – Data Nasc.: 30/08/2000

Classificação: 9º – Nome: MARCOS MEDEIROS – Data Nasc.: 18/11/1992

**Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Classificação: 9º – Nome: JOSILDA DE OLIVEIRA – Data Nasc.: 24/10/1970

**Cargo: VIGIA 12/36**

Classificação: 4º – Nome: ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA – Data Nasc.: 28/02/1994

**ANEXO II**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2024**

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) CPF;
- c) CTPS contendo o número do PIS;
- d) Documentos para comprovação para habilitação ao exercício do cargo pretendido, COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E:
  1. Cargos Profissionais: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL;
  2. Motorista da Educação: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D / CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TRANSPORTE ESCOLAR;
  3. Motorista da Saúde: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D / CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E EMERGÊNCIA;
  4. Motorista da Administração: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D;
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Comprovante de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Certidão de não possuir condenação criminal transitada em julgado com pena igual ou superior a 3(três) anos, a ser emitida da comarca em que o candidato reside;
- i) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- j) Declaração assinada pelo candidato de não estar em exercício de cargo público incompatível, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
- k) Certidão de casamento ou declaração de união estável, quando couber;
- l) RG, CPF do cônjuge ou companheiro, quando couber;
- m) Uma foto 3x4 colorida (recente);
- n) Carteira de vacinação do titular e dos filhos (quando couber);
- o) Exame médico admissional;
- p) Comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
- q) Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação: Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

Publicado por:  
Rosilda Maria Varela  
Código Identificador:3A5CBFDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
DECRETO Nº 19/2024

**DECRETO Nº 019/2024**

**APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO MERON MATCHULA, IMPLANTADO NO IMÓVEL CONSTITUÍDO PELO LOTE Nº 36-B DA GLEBA Nº 05 E LOTE 133-B DA GLEBA 12 DA COLÔNIA PIQUIRI, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, INSCRITO NA MATRÍCULA Nº 9.204 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTE MUNICÍPIO DE PALMITAL, COM ÁREA TOTAL DE 53.736,24 m<sup>2</sup>, CONFORME PLANTA DO LOTEAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO DE REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO, PROTOCOLADO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.**

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 041/2011, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o projeto do loteamento denominado **LOTEAMENTO MERON MATCHULA**, implantado lote Nº 36-B da gleba nº 05 e lote 133-b da gleba 12 da colônia Piquiri, perímetro urbano do município de Palmital, Estado do Paraná, registrado na matrícula nº 9.033 do Cartório de Registro de Imóveis local, com área de 53.736,24<sup>2</sup> (cinquenta e três mil e setecentos e trinta e seis metros quadrados) conforme planta do loteamento e demais documentos que integram o process

o de requerimento de aprovação protocolado junto ao Departamento de Engenharia, conforme fundamentos expedidos no Parecer oriundo da Procuradoria do Município, bem como Parecer favorável expedido pelo Departamento de Obras e Urbanismo do Município e Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 2º.** O parcelamento do imóvel descrito no art. 1º deste decreto atende aos preceitos constantes do Plano Diretor e encontra respaldo na Lei Complementar Municipal nº 006/2023, Lei do parcelamento de solo urbano, em especial no disposto no artigo 8º daquele diploma.

**Art. 3º.** No que concerne às obras de infraestrutura, fica estabelecido que a proprietária ficará responsável pela instalação da rede de abastecimento de água, rede coletora de esgoto conforme projeto anexado ao pedido, rede de distribuição de energia elétrica, com iluminação pública, arborização, pavimentação asfáltica com dispositivos de drenagem e calçada com acessibilidade.

§ único. O prazo para execução das obras de infraestrutura mencionadas no caput deste artigo, deverão ser concluídas no prazo de 24 meses a contar da publicação deste Decreto, conforme cronograma constante no processo de aprovação do loteamento.

**Art. 4º.** As áreas que serão transferidas ao domínio público referem-se a área de 14.247,95 m<sup>2</sup> (quatorze mil e duzentos e quarenta e sete metros quadrados) em pavimentação, mais área Reserva Legal de 9.217,27 m<sup>2</sup> (nove mil e duzentos e dezessete metros quadrados) e área de 4.609,66 m<sup>2</sup> (quatro mil e seiscentos e nove metros quadrados), perfazendo um total institucional correspondente a 28.074,88 m<sup>2</sup> (vinte e oito mil e setenta e quatro metros quadrados).

§ **Primeiro:** Fica estabelecido que, no ato do registro do loteamento em questão, a área descrita no caput do presente artigo passará ao domínio público.

**Art. 5º.** Não haverá aumento de potencial construtivo nos lotes.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital, 17 de abril de 2024.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Danilo Amorim Schreiner  
Código Identificador:6F8639E1

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A  
SAUDE  
PORTARIA Nº 029/2024

*“Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP e dá outras providências.”*

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa;

**CONSIDERANDO** os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos dos Processos Administrativos Ordinários nº 69957/2023 e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica da FASP;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 6º, ‘III’ do Regulamento de Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP em face do empregado público de matrícula nº 234-1, ocupante do emprego público de técnico(a) de enfermagem.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Paranaguá, instaurada por meio do Decreto Municipal nº 2.345 de 07 de janeiro de 2021, para promover a instrução e o desenvolvimento do Processo Disciplinar, nos termos regimentais e do Termo de Convênio e de Cooperação firmado.

Art. 3º Em observância ao Acordo Coletivo de Trabalho, deverá o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento Do Litoral do Paraná – SINDEESP ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Deverão os empregados(a) públicos serem cientificados quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá – PR, 22 de abril de 2024.

**JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK**  
Diretor Geral

Publicado por:  
Paulo Beira da Silva Junior  
Código Identificador:E70EB0D5

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A  
SAUDE  
PORTARIA Nº 030/2024

*“Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP e dá outras providências.”*

**A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa;

**CONSIDERANDO** os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos dos Processos Administrativos Ordinários nº 9843/2024 e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica da FASP;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 3º, ‘IX’ do Regulamento de Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP em face do empregado público de matrícula nº 193-1, ocupante do emprego público de técnico(a) de enfermagem.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Paranaguá, instaurada por meio do Decreto Municipal nº 2.345 de 07 de janeiro de 2021, para promover a instrução e o desenvolvimento do Processo Disciplinar, nos termos regimentais e do Termo de Convênio e de Cooperação firmado.

Art. 3º Em observância ao Acordo Coletivo de Trabalho, deverá o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento Do Litoral do Paraná – SINDEESP ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Deverão os empregados(a) públicos serem cientificados quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá – PR, 22 de abril de 2024.

**JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Paulo Beira da Silva Junior  
**Código Identificador:**771E049C

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE  
PORTARIA Nº 031/2024**

*“Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP e dá outras providências.”*

**A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa;

**CONSIDERANDO** os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos dos Processos Administrativos Ordinários nº 9843/2024 e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica da FASP;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 3º, ‘IX’ do Regulamento de Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP em face do empregado público de matrícula nº 136-2, ocupante do emprego público de técnico(a) de enfermagem.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Paranaguá, instaurada por meio do Decreto Municipal nº 2.345 de 07 de janeiro de 2021, para promover a instrução e o desenvolvimento do Processo Disciplinar, nos termos regimentais e do Termo de Convênio e de Cooperação firmado.

Art. 3º Em observância ao Acordo Coletivo de Trabalho, deverá o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento Do Litoral do Paraná – SINDEESP ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Deverão os empregados(a) públicos serem cientificados quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá – PR, 22 de abril de 2024.

**JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Paulo Beira da Silva Junior  
**Código Identificador:**5F5BDCDB

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE  
PORTARIA Nº 032/2024**

*“Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP e dá outras providências.”*

**A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa;

**CONSIDERANDO** os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos dos Processos Administrativos Ordinários nº 9843/2024 e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica da FASP;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 3º, 'IX' do Regulamento de Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP em face do empregado público de matrícula nº 234-1, ocupante do emprego público de técnico(a) de enfermagem.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Paranaguá, instaurada por meio do Decreto Municipal nº2.345 de 07 de janeiro de 2021, para promover a instrução e o desenvolvimento do Processo Disciplinar, nos termos regimentais e do Termo de Convênio e de Cooperação firmado.

Art. 3º Em observância ao Acordo Coletivo de Trabalho, deverá o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento Do Litoral do Paraná – SINDEESP ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Deverão os empregados(a) públicos serem cientificados quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá – PR, 22 de abril de 2024.

**JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Paulo Beira da Silva Junior  
**Código Identificador:**850A0CC2

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**  
**PORTARIA Nº 033/2024**

*“Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP e dá outras providências.”*

**A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa;

**CONSIDERANDO** os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos dos Processos Administrativos Ordinários nº 4696/2024 e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica da FASP;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 3º, 'IX' do Regulamento de Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de

Paranaguá – FASP em face do empregado público de matrícula nº 392-1, ocupante do emprego público de técnico(a) de enfermagem.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Paranaguá, instaurada por meio do Decreto Municipal nº2.345 de 07 de janeiro de 2021, para promover a instrução e o desenvolvimento do Processo Disciplinar, nos termos regimentais e do Termo de Convênio e de Cooperação firmado.

Art. 3º Em observância ao Acordo Coletivo de Trabalho, deverá o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento Do Litoral do Paraná – SINDEESP ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Deverão os empregados(a) públicos serem cientificados quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá – PR, 22 de abril de 2024.

**JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Paulo Beira da Silva Junior  
**Código Identificador:**A74972FO

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**  
**PORTARIA Nº 034/2024**

*“Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP e dá outras providências.”*

**A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa;

**CONSIDERANDO** os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos dos Processos Administrativos Ordinários nº 9844/2024 e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica da FASP;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 3º, 'IX' do Regulamento de Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP em face do empregado público de matrícula nº 375-1, ocupante do emprego público de técnico(a) de enfermagem.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Paranaguá, instaurada por meio do Decreto Municipal nº2.345 de 07 de janeiro de 2021, para promover a instrução e o desenvolvimento do Processo

Disciplinar, nos termos regimentais e do Termo de Convênio e de Cooperação firmado.

Art. 3º Em observância ao Acordo Coletivo de Trabalho, deverá o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento Do Litoral do Paraná – SINDEESP ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Deverão os empregados(a) públicos serem cientificados quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá – PR, 22 de abril de 2024.

**JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Paulo Beira da Silva Junior  
**Código Identificador:**E623F27E

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**  
**PORTARIA Nº 035/2024**

*“Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP e dá outras providências.”*

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa;

**CONSIDERANDO** os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos dos Processos Administrativos Ordinários nº 13233/2024 e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica da FASP;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 3º, ‘IX’ e 6º, inciso III do Regulamento de Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP em face do empregado público de matrícula nº 423-1, ocupante do emprego público de Contador.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Paranaguá, instaurada por meio do Decreto Municipal nº 2.345 de 07 de janeiro de 2021, para promover a instrução e o desenvolvimento do Processo Disciplinar, nos termos regimentais e do Termo de Convênio e de Cooperação firmado.

Art. 3º Deverão os empregados(a) públicos serem cientificados quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá – PR, 22 de abril de 2024.

**JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK**  
DIRETOR GERAL

**Publicado por:**  
Paulo Beira da Silva Junior  
**Código Identificador:**30633E26

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 267/2021 NÃO COMPARECIMENTO**

Dispõe sobre candidatos que não atenderam ao Edital n.º 265/2021, que **não compareceram para entrega dos documentos exigidos**, do Concurso Público n.º 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos eliminados por não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, conforme Edital n.º 265/2021 - Concurso Público n.º 001/2021, e de acordo com o Edital n.º 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos eliminados do Concurso Público n.º 001/2021, por:

**NÃO COMPARECIMENTO:**

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE
155414	CELIA DO BELEM PACHECO	14

Paranaguá, 22 de abril de 2024.

**JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Paulo Beira da Silva Junior  
**Código Identificador:**3EC423C6

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 268/2021**  
**CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público n.º 01/2021 do Edital n.º 01/2021, e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital n.º 01/2021 de Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br), [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná [www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar), **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2021 e no presente Edital.

**DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 25 de abril a 02 de maio de 2024 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsele administrativa da FASP, sito à Rua João Eugênio, 959 - Costeira, Paranaguá - PR, 83203-260.

1.2 - **Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.**

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos

para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

#### CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE
156937	TIAGO RODRIGUES DE SOUZA	15

#### DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:

- I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
- II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
- III - Título de eleitor;
- IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- VI - Certidão de registro de nascimento ou casamento;
- VII - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
- VIII - Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
- IX - Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
- X - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
- XI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
- XII - Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório (anexos I, II e III);
- XIII - Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
- XIV - Comprovante de endereço atualizado.
- XV - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
- XVI - títulos apresentados.
- XVII - Cópia Cartão Nacional de Saúde;
- XVIII - Número Conta Corrente ou Poupança;
- XIX - Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos no anexo I do edital 01/2021, para o exercício do Emprego Público;
- XX - Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil;
- XXI - Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

#### DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável no dia 07 de maio de 2024** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

#### ENFERMEIRO:

- a.1 - ACUIDADE VISUAL
- a.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
- a.3 - CREATININA
- a.4 - GLICEMIA
- a.5 - HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
- a.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
- a.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
- a.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
- a.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
- a.10 - URINA I
- a.11 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná [www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).

O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.

Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.

O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.

**Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Paranaguá, 22 de abril de 2024.

**JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK**

Diretor Geral

#### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE \_\_\_\_\_, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO e NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

**DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.**

**DECLARO**, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

**DECLARO**, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:

Cargo, emprego ou Função:

Admissão: Salário Base:

Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:

Cargo, emprego ou Função:

Admissão: Salário Base:

Carga Horária Semanal:

**DECLARO**, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Nome: \_\_\_\_\_

Emprego Público: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, **DECLARO** para todos os fins de direito, que: não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes. possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes. sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:**Bens imóveis**

Número da matrícula:

Endereço:

Valor do bem:

**Bens móveis**

Veículo:

Placa:

Chassi:

Modelo:

**Conta bancária**

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.**Eu, \_\_\_\_\_,  
RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_,**DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE \_\_\_\_\_, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.**DECLARO**, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO IV

**TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_ candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público - Edital nº \_\_\_\_\_, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o provimento do cargo de \_\_\_\_\_ da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, conforme resultado final homologado em \_\_\_\_\_, venho pela presente declarar, por este ato, que renuncio à minha classificação no certame, passando a me posicionar em último lugar na lista dos classificados do cargo para o qual concorri.

Paranaguá-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**Publicado por:**

Paulo Beira da Silva Junior

**Código Identificador:**C29B2B0E**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****Partes: Município de Paranaguá****APPA - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA****CNPJ: 79.621.439/0002-72****Data: 07/02/2024****Objeto:** Termo de Cooperação Técnica 001/2024. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto identificar as oportunidades comerciais, para o desenvolvimento e a intensificação das atividades dos Portos Organizados de Paranaguá e Antonina e, assim, intensificar o comércio e atividades empresariais do Município, relacionadas ao Porto, mediante realização de reuniões técnicas, visitas a unidades administrativas da estrutura da Administração Municipal e Estadual em Paranaguá, bem como realização de reuniões com empresários e empreendedores locais, com intuito de obter o maior número de dados possíveis voltados a embasar decisões públicas, viabilizando ações conjuntas dos entes subscritores. Processo administrativo 4753/2024.**Assinaturas:**

MARCELO ELIAS ROQUE

ANDRE LUIZ PIOLI BERNASKI

**Publicado por:**

Amanda Cristina Dos Santos Monte

**Código Identificador:**9CE0EF9C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 4.418****LEI Nº 4.418, DE 22 DE ABRIL DE 2024**



“Institui no âmbito do município de Paranaguá, o Dia do Florescer da Autoestima Feminina, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Paranaguá, o “DIA DO FLORESCER DA AUTOESTIMA FEMININA”, a ser celebrado anualmente no dia 21 de setembro.

Parágrafo único. O dia a que se refere o caput deste artigo fica incluído no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º As atividades em prol do DIA DO FLORESCER DA AUTOESTIMA FEMININA serão desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, através das suas Secretarias Municipais, bem como através de parcerias com o setor privado, associações, câmaras setoriais, conselhos municipais, entidades de classe, instituições de ensino e demais organizações.

Art. 3º São objetivos desta lei:

I - Valorizar a autoestima da mulher em todas as suas vertentes na sociedade;

II - Estimular ações de desenvolvimento físico, emocional, profissional, social e de bem-estar para as mulheres;

III - Fortalecer o autoconhecimento, autoconfiança, respeito, pensamento crítico, autonomia e autocuidado da mulher;

IV - Oportunizar a realização de eventos e ações com temas de relevância social tendo como foco o amor próprio da mulher;

V - Promover a ruptura da cultura da desigualdade;

VI - Otimizar a construção da autoimagem da mulher e do seu viés de transformação.

Art. 4º Deverão ser promovidas as seguintes atividades e ações:

I - Palestras;

II - Fóruns e Painéis;

III - Oficinas técnicas;

IV - Circuitos esportivos;

V - Exposições;

VI - Rodas de conversa;

VII - Capacitações;

VIII - Apresentações artísticas e culturais;

IX - Campanhas;

X - Ações educativas;

XI - Projetos sociais;

XII - Mentorias;

XIII - Suporte jurídico e socioassistencial;

XIV - Promoção de saúde.

Art. 5º As eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de abril de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**LUCIANA DE ARAUJO PIKANÇO PRUNZEL**

Secretária Municipal da Mulher

-interina-

**BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:9FDC70A2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
LEI Nº 4.419**

**LEI Nº 4.419, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

“Inclui o Evento de Cicloturismo ‘Rota das Capelas e Colônias de Paranaguá’ no calendário oficial de eventos do Município de Paranaguá.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá o Evento de Cicloturismo Rota das Capelas e Colônias de Paranaguá.

§1º O evento será realizado, preferencialmente no mês de Novembro, de cada ano.

Art. 2º Os objetivos do evento ressaltam a importância do Cicloturismo no Município, fomentando o turismo religioso e histórico, bem como o incentivo aos cuidados com a saúde, bem-estar e prática de atividade física.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de abril de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:D8C5FAC3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.084**

**PORTARIA Nº 8.084**

“Concede diárias ao servidor Mauricio dos Prazeres Coutinho para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.189/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, matrícula nº 8.719-2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 184 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 3.013,92 (Três mil e treze reais e noventa e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo - SP, com saída no dia 23 de abril e retorno no dia 27 de abril do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do XXXVII Congresso Brasileiro de Direito Tributário.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de abril de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**6AA20E30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

**PORTARIA Nº 8.085**

**PORTARIA Nº 8.085**

“Concede diárias à servidora Vania Gomes Modesto para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.189/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora VANIA GOMES MODESTO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 5.419-2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 1.834,56 (Hum mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo - SP, com saída no dia 23 de abril e retorno no dia 27 de abril do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do XXXVII Congresso Brasileiro de Direito Tributário.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de abril de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**ABE94FCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

**PORTARIA Nº 8.086**

**PORTARIA Nº 8.086**

“Concede diárias à servidora Rafaela Scremin Zacarias para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.189/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora RAFAELA SCREMIN ZACARIAS, Diretor do Departamento do Alvará de Localização e Funcionamento, matrícula nº 95.874-3, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 2.358,72 (Dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo - SP, com saída no dia 23 de abril e retorno no dia 27 de abril do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do XXXVII Congresso Brasileiro de Direito Tributário.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de abril de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**5140F400

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

**PORTARIA Nº 8.087**

**PORTARIA Nº 8.087**

“Concede diárias à servidora Everllin Dina de Camargo Guiguer para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.189/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, Superintendente de Fiscalização Tributária, matrícula nº 98.093-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 2.358,72 (Dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo - SP, com saída no dia 23 de abril e retorno no dia 27 de abril do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do XXXVII Congresso Brasileiro de Direito Tributário.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de abril de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**11AF87CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.088**

**PORTARIA Nº 8.088**

“Concede diárias à servidora Leonete Casemiro de Oliveira Paula para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.189/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora LEONETE CASSEMIRO DE OLIVEIRA PAULA, Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, matrícula nº 12.184-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 1.834,56 (Hum mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo - SP, com saída no dia 23 de abril e retorno no dia 27 de abril do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do XXXVII Congresso Brasileiro de Direito Tributário.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de abril de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**4DD7F98F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.089**

**PORTARIA Nº 8.089**

“Concede diárias ao servidor Eduardo Luiz Alves para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.189/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor EDUARDO LUIZ ALVES, Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, matrícula nº 4.283-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 1.834,56 (Hum mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo - SP, com saída no dia 23 de abril e retorno no dia 27 de abril do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do XXXVII Congresso Brasileiro de Direito Tributário.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de abril de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**9F87BD85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.090**

**PORTARIA Nº 8.090**

“Concede diárias à servidora Maria Angela Plahtyn Torres para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.595/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, matrícula nº 95.247-3, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 2.686,32 (Dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Lunaradelli - PR, com saída no dia 23 de abril e retorno no dia 27 de abril do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 6º Fórum Paranaense de Turismo Religioso, no Santuário Santa Rita de Cássia, realização do Grupo de Trabalho do Turismo Religioso da Secretaria de Turismo do Paraná dentre outros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de abril de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**880A84A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.091**

**PORTARIA Nº 8.091**

“Concede diárias à servidora Aline Pschera para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.595/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora ALINE PSCHERA, Superintendente de Fomento e Incentivo à Cultura, matrícula nº 94.251-3, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 2.014,74 (Dois mil e quatorze reais e setenta e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Lunaradelli - PR, com saída no dia 23 de abril e retorno no dia 27 de abril do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 6º Fórum Paranaense de Turismo Religioso, no Santuário Santa Rita de Cássia, realização do Grupo de Trabalho do Turismo Religioso da Secretaria de Turismo do Paraná dentre outros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de abril de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**C515F2B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.092**

**PORTARIA Nº 8.092**

“Desliga por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional o servidor Thadeu Barão Neto.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 23.032/2024,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 15 de abril de 2024, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor THADEU BARÃO NETO, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 7.558-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de abril de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**860E49F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.093**

**PORTARIA Nº 8.093**

“Desliga por motivo de aposentadoria por invalidez integral o servidor Altemar Mateus Rosina.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 23.027/2024,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 15 de abril de 2024, por motivo de aposentadoria por invalidez integral junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor ALTEMAR MATEUS ROSINA, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 5.820-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de abril de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**6258D7B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.094**

**PORTARIA Nº 8.094**

“Concede licença maternidade à servidora Raffaella Matozo Tromer.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.389/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora RAFFAELLA MATOZO TROMER, matrícula nº 95.463-1, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 26 de março de 2024 e término em 21 de setembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 22 de abril de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**DFFC23E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.095**

**PORTARIA Nº 8.095**

“Concede licença maternidade à servidora Luciana Pinheiro Ribeiro Dos Santos.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124

da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.000/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora LUCIANA PINHEIRO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 11.286-2, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 27 de março de 2024 e término em 22 de setembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 22 de abril de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**21ED7132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 5.206**

**DECRETO Nº 5.206**

“Recompõe o Conselho Municipal de Política Cultural de Paranaguá - CMPC.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 40 da Lei nº 3.709, de 15 de janeiro de 2018, e a Lei nº 4.317, de 14 de junho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.431/2024,

DECRETA:

Art. 1º Recompõe o Conselho Municipal de Política Cultural de Paranaguá - CMPC, com os seguintes membros:

**I - Representantes Governamentais:**

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Titular: Maria Angela Plahtyn Torres, matrícula: 95.247-3;  
Suplente: Aline Pschera, matrícula: 94.251-3.

**Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral**

Titular: Mariane Aparecida Petenusso, matrícula: 10.676-1;  
Suplente: Claudinale Dina Ramos, matrícula: 8.768-3.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

Titular: Jafar Omar El Tassi, matrícula: 12.603-15;  
Suplente: André Rocha Smolarek, matrícula: 93.892-1.

**Procuradoria Geral do Município**

Titular: Acyr Correia Neto, matrícula: 10.871-1;  
Suplente: Filipe Almeida Domingues, matrícula: 93.888-1.

**Secretaria Municipal de Urbanismo**

Titular: João Paulo do Prado Castilho Pereira, matrícula: 12.253-2;  
Suplente: Norberto André Jamnik Neto, matrícula: 9.775-4.

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Titular: Adriano Evilásio de Barros, matrícula: 96.590-3;  
Suplente: Igor Ribeiro Santos, matrícula: 97.692-1.

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Camila Vanhoni dos Santos, matrícula: 94.087-1;  
Suplente: Petersson Styve Falanga, matrícula: 8.937-1.

**Secretaria Municipal de Comunicação**

Titular: Camila Cordeiro Roque, matrícula: 94.215-1;

Suplente: Emanuel Ivo de Andrade, matrícula: 94.186-4.

**UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná - Paranaguá**

Titular: Fábio Rogério Batista Lima;  
Suplente: Erica Piovam Ulhoa Cintra.

**II - Representantes Não-Governamentais**

**Segmento de Artes Visuais**

Titular: Elaine Lovato Alexandrino;  
Suplente: Cynthia Bresser.

**Segmento de Cultura Popular**

Titular: Ludmila Ariane Freitas dos Reis Silva;  
Suplente: Amani Fernando Alves.

**Segmento de Literatura**

Titular: Marianna Christina do Amaral;  
Suplente: Manoel Valdemar Barbosa Filho.

**Segmento de Artesanato**

Titular: Leila Marçal;  
Suplente: Thais Alves de Carvalho Silva.

**Segmento de Música**

Titular: Eduardo Soares Maia Carvalho de Paula;  
Suplente: Afonso Mendes Ereno.

**Segmento de Patrimônio Histórico Material e Imaterial**

Titular: Wesley Cunha Ventura;  
Suplente: Luiz Cezar Rodrigues.

**Segmento de Artes Cênicas**

Titular: Breno Oberdan da Silva Alves;  
Suplente: Sueli do Rosário do Nascimento Costa.

**Segmento de Cultura Afro-Brasileira**

Titular: Matheus Cardoso de Freitas;  
Suplente: Brígida de Nazaré Monteiro de Azevedo.

**Segmento de Audiovisual**

Titular: Marcio Luís Branco da Silva;  
Suplente: João Antônio da Costa Junior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.721, de 25 de setembro de 2023.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 22 de abril de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**083CAA7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 8.097**

**PORTARIA Nº 8.097**

"Substitui membro da Comissão Especial para Recebimento da Obra, objeto do contrato nº 174/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado nº 23.703/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, matrícula nº 7.426-3, como membro da Comissão Especial para Recebimento da Obra, do contrato nº 174/2022, instituída pelo Decreto nº 4.969, de 06 de fevereiro de 2023, em substituição ao servidor RODRIGO LUIS SCREMIN SANT'ANA, matrícula nº 11.475-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 22 de abril de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**4F57FEE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.098**

**PORTARIA Nº 8.098**

"Exonera, a pedido, Vitor Maroso Alves do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24.014/2024,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, VITOR MAROSO ALVES, Médico Clínico Geral, matrícula nº 96.187-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de abril de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**6F016296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.096**

**PORTARIA Nº 8.096**

"Inclui o nome da servidora Fabiane Tibes dos Santos Dias Vieira dos Santos na Portaria nº 1.089/2018."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 21.413/2024,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 1.089, de 13 de julho de 2018, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade aos servidores, do período de 01 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2018, a servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO
9.395-2	FABIANE TIBES DOS SANTOS DIAS VIEIRA DOS SANTOS	01/04/2008	PROFESSOR

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de abril de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**FE065985

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 5.207**

**DECRETO Nº 5.207**

"Recompõe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio-gestão 2023/2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Resolução 006/2024 CMDCA, e de acordo com o que dispõe o protocolado sob nº 21.427/2024,

CONSIDERANDO o resultado da eleição das entidades da sociedade civil organizada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para a gestão biênio 2023/2024, realizada na IX Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá,

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados, para a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para a gestão 2023/2024:

**I - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:**

**a - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**

Titular: Cristiane da Silva Pinto Pereira

Suplente: Glauciana Fernandes Colodel Corrêa

**b - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Jessica Teixeira Gonçalves

Suplente: Carla Cristina Pires Neri

**c - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO**

Titular: Solange Rodrigues dos Santos

Suplente: Núbia Abalem

**d - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Janaina De Farias Arantes Silva

Suplente: Peterson Styve Falanga

**e - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

Titular: Marinalva Graces Barbosa

Suplente: Julia Dutra

**f - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Titular: Jafar Omar El Tassi

Suplente: Monica do Carmo Pereira Neves

**g - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Titular: Diego do Rozario Pinto  
Suplente: Luiz Claudio Correia

**h - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Titular: Raul da Gama e Silva Luck  
Suplente: Simone Maria Hirt

**II - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:****a - ÁREA DE ENSINO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL****1 - ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES DA ESCOLA DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE PARANAGUÁ (ACEDA)**

Titular: Fátima do Rocio de Souza Gonçalves  
Suplente: Letícia Américo Mazetto Velomin

**2 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ (APAE)**

Titular: Márcia Regina Pinheiro Rabery  
Suplente: Eliane de Assunção Domingues

**b - ÁREA ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL****1 - GRÊMIO RECRETIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES**

Titular: Cláudio Antonio do Nascimento  
Suplente: Brigida de Nazaré Monteiro de Azevedo

**2 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE PARANAGUA**

Titular: Cassio de Souza Farias  
Suplente: Manoela Carla Velomim dos Santos

**c - PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO ESPECIAL****1 - ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA DE PARANAGUÁ (APP)**

Titular: Edmir Cesar de Oliveira  
Suplente: Silmara Aparecida de França

**2 - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO, PESQUISAS, CIÊNCIAS POLICIAIS E DEFESA SOCIAL (INEDS)**

Titular: Gerson Nunes Pereira  
Suplente: Geseli Antunes Guimarães

**d - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PELA LEI DA APRENDIZAGEM E ESTÁGIOS****1 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE)**

Titular: Leonice Aparecida Rozalem  
Suplente: Manuel Fabricio dos Santos Neto

**2 - INSTITUTO NACIONAL DO TRABALHADOR (INAT)**

Titular: Marciney Santos de Oliveira  
Suplente: Kethelin Caroline da Silva Arbegaus

**Parágrafo Único.** Os 08 (oito) conselheiros titulares e seus suplentes representantes da Administração Pública Municipal, mencionados neste artigo foram indicados pelo Prefeito Municipal, conforme determina o inciso II do artigo 6º da Lei nº 3.176/2011.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de abril de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**AA39CB9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.099****PORTARIA Nº 8.099**

“Concede estabilidade à servidora Dandara Silveira Marques.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.820/2019,

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação dos componentes da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder estabilidade à servidora abaixo relacionada, aprovada na avaliação de desempenho, onde consta a efetiva aptidão, conforme relatório final da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO EFETIVO
95.658-1	DANDARA SILVEIRA MARQUES	19/02/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 22 de abril de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**ED8F3FB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 PROCESSO Nº  
12948/2024**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Produtora de Eventos para realização de Shows Artísticos a fim de suprir a demanda de apresentações constantes no Calendário Anual de Eventos do Município de Paranaguá, eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pelo período de 12 (doze) meses e a realização do VII Festival de Música Livre. **I.D. 1043757**

**TIPO:** Menor Preço

**DATA DA ABERTURA:** 07/05/2024 – **HORÁRIO:** 09:00 horas

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.055.220,00 (Um milhão, cinquenta e cinco mil e duzentos e vinte reais).

**ENDEREÇOS:** www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 4319/2023 e 683/2018 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 18 DE ABRIL DE 2024.

**LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Marilete Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**7205D7BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 001/2024 R.P 001/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

Homologa o Julgamento, proferido pela Agente de contratação / Pregoeira do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 001/2024 - Registro de Preços nº 001/2024**, dando outras providências.

O Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

**R E S O L V E :**

**I.** Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de contratação / Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 4977/2024, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 001/2024 - Registro de Preços nº 001/2024**, que tem por objeto: “**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E AFINS PARA O CENTRO DE CAPACITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**”, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 65.569/2023.

**II.** Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01, 02, 07 e 09 - **Empresa:** MAXIMA ATACADISTA LTDA – CNPJ/MF sob nº 26.716.048/0001-94. / **Lotes:** 03, 04, 05, 06 e 08 - **Empresa:** DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ/MF sob nº 47.236.144/0001-05. / **Lote:** 10 - **Empresa:** CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA – CNPJ/MF sob nº 06.957.510/0001-38.

**III.** Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 22 de Abril de 2024.

**EVERSON FERNANDO LEITE DE FARIAS**

Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

**Publicado por:**  
Cristiane Dos Santos Zella  
**Código Identificador:**E1ECD349

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**

**Partes:** MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

**SERVIÇO DE APOIO À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR - CNPJ Nº 75.110.585/00001-00**

Objeto: “Contratação de Empresa para Serviços Técnicos Especializados de Desenvolvimento de Programa de Promoção do Turismo Rural nas Colônias de Paranaguá, voltados para a Gestão Pública, através da Prestação de Serviços de Criação e Desenvolvimento de Governança Local, Qualificação da oferta de Turismo Local, Qualificação da Oferta de Turismo Rural e marca do Turismo Rural em Paranaguá, Diagnóstico, Consultoria, Treinamento e Capacitação. Em atendimento da Secretaria Municipal de Administração, amparo legal no art. 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 9091/2024, demais conteúdo no inteiro teor do processo, e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá.

**Processo Administrativo nº: 9091/2024**

**Valor total da contratação:** R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

**Prazo de Contratação:** 10 (dez) meses

**Dotação**  
**06.01.2023.023.0695.005.3339039.0500.1000**

**Orçamentária:**

**Foro:** Paranaguá

**Data:** 22/04/2024

**MARIA ANGELA PLAHTYN ORRES**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Cristiane Dos Santos Zella  
**Código Identificador:**40A64493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024**

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

**R E S O L V E :**

**I.** Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024, que tem por objeto: “Contratação de Empresa para Serviços Técnicos Especializados de Desenvolvimento de Programa de Promoção do Turismo Rural nas Colônias de Paranaguá, voltados para a Gestão Pública, através da Prestação de Serviços de Criação e Desenvolvimento de Governança Local, Qualificação da oferta de Turismo Local, Qualificação da Oferta de Turismo Rural e marca do Turismo Rural em Paranaguá, Diagnóstico, Consultoria, Treinamento e Capacitação. Em atendimento da Secretaria Municipal de Administração, amparo legal no art. 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 9091/2024, demais conteúdo no inteiro teor do processo, e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá.

**II.** Adjudico o objeto à Licitante Contratada: SERVIÇO DE APOIO À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR - CNPJ Nº 75.110.585/00001-00.

**III.** Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 22 de Abril de 2024.

**MARIA ANGELA PLAHTYN ORRES**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Cristiane Dos Santos Zella  
**Código Identificador:**DF167522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**  
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**023/2024**

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.  
Paranaguá, 22 de Abril de 2024.

**MARIA ANGELA PLAHTYN ORRES**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



**Publicado por:**  
Cristiane Dos Santos Zella  
**Código Identificador:**50F984C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 120/2023 R.P 089/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

Homologa o Julgamento, proferido pelo Agente de contratação / Pregoeiro do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 120/2023 - Registro de Preços nº 089/2023**, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

**R E S O L V E :**

**I.** Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de contratação / Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 4977/2024, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 120/2023 - Registro de Preços nº 089/2023**, que tem por objeto: “**AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**”, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 65.615/2023.

**II.** Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01, 02, 05 e 06 - **Empresa:** NORSKPAR COMERCIAL LTDA ME – **CNPJ/MF** sob nº 07.869.224/0001-83. / **Lotes:** 03 e 04 - **Empresa:** NEW PET DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 13.237.496/0001-63. / **Lote:** 07 - **Empresa:** NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA ME – **CNPJ/MF** sob nº 09.051.762/00001-91.

**III.** Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 22 de Abril de 2024.

**DIEGO DELFINO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Cristiane Dos Santos Zella  
**Código Identificador:**8170F00E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**

**Partes:** MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.

**CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - C.N.P.J. nº 14.738.613/0001-35**

**Objeto:** “Contratação de apresentação artística da dupla sertaneja **JOÃO NETO e FREDERICO**, no dia 01 de Maio de 2024 – Dia do Trabalhador, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos)” incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, traslado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. Será realizado no local denominado Praça de Eventos Mário Roque, que voltou a receber os eventos realizados na cidade, assim como o recebimento de turistas de vários lugares e excursões de várias cidades do Estado, promovendo e fortalecendo o turismo local, a rede hoteleira e o consumo em restaurantes. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 23.666/2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo”.

**Processo Administrativo nº: 23.666/2024**

**Dotação**  
06.01.2021.004.0122.002.3339039.9999.1000

**orçamentária:**

Valor da Contratação: R\$ **R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais).**

**Foro:** Paranaguá-Pr

**Data:** 22/04/2024

**MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Cristiane Dos Santos Zella  
**Código Identificador:**EAA0B9EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

**R E S O L V E :**

**I.** Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024, que tem por objeto: “Contratação de apresentação artística da dupla sertaneja **JOÃO NETO e FREDERICO**, no dia 01 de Maio de 2024 – Dia do Trabalhador, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos)” incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, traslado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. Será realizado no local denominado Praça de Eventos Mário Roque, que voltou a receber os eventos realizados na cidade, assim como o recebimento de turistas de vários lugares e excursões de várias cidades do Estado, promovendo e fortalecendo o turismo local, a rede hoteleira e o consumo em restaurantes. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 23.666/2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo”.

**II.** Adjudico o objeto da contratação à empresa: **CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - C.N.P.J. nº 14.738.613/0001-35**

**III.** Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 22 DE ABRIL DE 2024.

**MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Cristiane Dos Santos Zella  
**Código Identificador:**B05E0EAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
024/2024**

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.  
Paranaguá, 22 de Abril DE 2024.

**MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Cristiane Dos Santos Zella  
**Código Identificador:**57AA70B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 157/2024**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 27/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHO1B34	116100T001539878	25/01/2024	54521	RS 195,23
AKJ2360	116100T001566435	25/01/2024	54521	RS 195,23
AMK1116	116100T001566439	25/01/2024	54522	RS 195,23
AMK3E02	116100T001539875	25/01/2024	54521	RS 195,23
ASA8I09	116100T001539876	25/01/2024	54521	RS 195,23
BBS9961	116100T001539869	25/01/2024	54521	RS 195,23
BCO7350	116100T001539868	25/01/2024	54521	RS 195,23
BDZ9C56	116100T000178021	25/01/2024	55250	RS 130,16
BEP8B26	116100T001566438	25/01/2024	54527	RS 195,23
BEZ7C48	277450NIC0040060	13/01/2024	50020	RS 260,32
DVR4I78	116100T001539867	25/01/2024	54521	RS 195,23
FTR4I00	116100T001566434	25/01/2024	54521	RS 195,23
GJT3683	116100T000439863	25/01/2024	55411	RS 195,23
HTF9F29	116100T001539877	25/01/2024	54521	RS 195,23
MVK0C22	116100T000178023	25/01/2024	54522	RS 195,23
ODW0J00	116100T001566436	25/01/2024	54521	RS 195,23
RBI5B27	277450NIC0040062	13/01/2024	50020	RS 390,46
RHG8G01	277450NIC0040061	13/01/2024	50020	RS 390,46
SDQ5F47	116100T001539866	25/01/2024	54521	RS 195,23

**Publicado por:**  
Renata Lopes Farias  
**Código Identificador:**2426342D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 158/2024**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 27/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BAX9A30	116100T001566437	25/01/2024	55250	

**Publicado por:**  
Renata Lopes Farias  
**Código Identificador:**B9222EF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 164/2024**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 31/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
APD9457	277450T000009201	06/02/2024	57461	
AUJ5H82	277450T000006352	05/02/2024	73150	
AXL1650	277450T000010052	04/02/2024	73662	
BBH4C30	277450T000010051	04/02/2024	73662	
BEQ2C98	277450T000010204	03/02/2024	73400	
RHV9B09	277450T000010033	04/02/2024	73400	
RHY3E25	277450T000009935	05/02/2024	73400	
SEI8H27	277450T000010208	03/02/2024	73400	

**Publicado por:**  
Renata Lopes Farias  
**Código Identificador:**40984E02

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁI**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL  
(CICA)  
EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 2024**

**EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 2024**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do item 12 e seus subitem 12.1, 12.2 e 12.3 do Edital 01/2024 de Processo Seletivo Simplificado devidamente HOMOLOGADO com divulgação da CLASSIFICAÇÃO FINAL após recursos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/04/2024, edição 3003, disponível em: <http://diariomunicipal.com.br> e no site do Consórcio CICA, <http://www.consorciofica.com.br>.

CONSIDERANDO ainda, atender à necessidade temporária deste Consórcio Público, e obedecer rigorosamente a ordem de classificação.

CONSIDERANDO ainda o subitem 12.4, do Edital nº 01/2024 do Processo Seletivo Simplificado sobre a documentação a ser apresentada para a investidura do emprego público.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam CONVOCADOS nos termos do item 12 e seus subitens, do Edital 01/2024 do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas temporárias de emprego público e respectiva denominação do emprego os candidatos constantes do Anexo I deste Edital.

Parágrafo único: Os candidatos deverão comparecer do dia 23 de abril de 2024 a 02 de maio de 2024, na Diretoria Administrativa e Financeira do CICA, situado na Rua Professora Neusa Casão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavai/PR, nos horários designados no Anexo II para a entrega e conferência da relação de documentos constantes no Anexo III.

Art. 2º O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

§ 1º A avaliação médica ocorrerá no dia 03 de maio de 2024, nos horários designados no Anexo IV.

Art. 3º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pelo Consórcio CICA para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

Art. 4º Fica o Departamento Jurídico do Consórcio CICA, autorizado a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Edital.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
..... Paranavai, 22 de abril de 2024.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Presidente do Consórcio CICA

**ANEXO I**

**LISTA DE CONVOCADOS POR EMPREGO**

CARGO: ADVOGADO		
Classificação	Nome	Modalidade
1º	Antônio Vidal de Lima	Ampla Concorrência

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL – MÉDICO VETERINÁRIO		
Classificação	Nome	Modalidade
1º	Janaína Prieto de Oliveira	Ampla Concorrência

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL		
Classificação	Nome	Modalidade

1º	Juliane Macedo Magerski	Ampla Concorrência
----	-------------------------	--------------------

**ANEXO II****HORÁRIO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS**

Nome do Convocado	Emprego Público	Data/horário
Antônio Vidal de Lima	Advogado	23/04 a 02/05 – 08:00 as 11h45min
Janaína Prieto de Oliveira	Médico Veterinário	23/04 a 02/05 – 08:00 as 11h45min
Juliane Macedo Magerski	Engenheiro Ambiental	23/04 a 02/05 – 08:00 as 11h45min

**Observação:**

1 - Os convocados deverão comparecer conforme estabelecido acima, na Diretoria Administrativa e Financeira do Consórcio CICA, Localizada na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691. Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí/PR.

2 - A Documentação será entregue a Comissão de Aplicação e Execução do PSS.

3 - Não serão feitas cópias de documentos no local.

4 - Os candidatos convocados deverão organizar os documentos pela ordem do anexo III.

**ANEXO III****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO**

A nomeação e a posse do cargo, somente será deferida, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- Uma foto 3 x 4 recente;
- Comprovante de escolaridade (cópia simples e original);
- Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original);
- Carteira de Identidade (cópia simples e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
- Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
- Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
- Título de Eleitor (cópia simples e original);
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
- Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa> (documento original);
- Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III do Edital de PSS nº 001/2024;
- Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
- Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI do Edital de PSS nº 001/2024;
- Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto

com o Anexo V do Edital de PSS nº 001/2024, contendo as seguintes informações atualizadas:

- Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
- Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
- Carga horária do outro vínculo;
- Horário de trabalho do outro vínculo;
- Remuneração do outro vínculo.

**ANEXO IV****HORÁRIO DE EXAME ADMISSIONAL**

Nome do Convocado	Emprego Público	Data/horário (provável)
Antônio Vidal de Lima	Advogado	03/05/2024 – 08h00min
Janaína Prieto de Oliveira	Médico Veterinário	03/05/2024 – 08h15min
Juliane Macedo Magerski	Engenheiro Ambiental	03/05/2024 – 08h30min

**Observações:**

- Favor chegar com 15 minutos de antecedência.
- O candidato convocado será submetido ao médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
- O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do candidato.
- O exame admissional será realizado em empresa de Segurança e Medicina do Trabalho a ser informada pelo Consórcio ao Candidato.

**Publicado por:**  
Thais Barranco Cunha  
**Código Identificador:**48777E86

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)****4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2022****4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2022**

Pregão Eletrônico nº 006/2022  
Processo Administrativo nº 015/2022

**4º Termo Aditivo de Supressão**, do Contrato nº005/2022, extraído do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico- n.º 006/2022 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA**.

**CONTRATANTE:** O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, Sr. Fabiano Marcos da Silva Travain, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Mirador-PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Mirador-PR, portador da Cédula de Identidade nº 9.449.465-6 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 052.989.279-04,e,

**CONTRATADA:** Versa Engenharia Ltda, com sede à Rua Ottokar Doerffel, nº 841, bairro Atiradores, na cidade de Joinville/SC, CNPJ nº 83.073.536/0001-64, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelos Senhores Jorge Elias Bittar Filho residente e domiciliado na cidade de Curitiba /PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.092.522-1 SSP/PR; e inscrito no CPF nº 510.384.809-06; e Marciano Kuviatkoski residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.524.881-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº026.946.789-04.

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, conforme as cláusulas a seguir expressas, firmar o presente **4º Termo Aditivo de Supressão**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto deste aditivo a supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor referente a Pregão eletrônico nº006/2022 referente ao Contrato n.º 005/2022, cujo objeto Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de transbordo, destinação e disposição final de resíduos urbanos classe II destinado ao Consórcio CICA; sendo a prorrogação apenas para o Item 02 do contrato citado anteriormente, ou seja, serviços destinados ao Município de Amaporã/PR.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO**

Fica aditado o contrato nº 005/2022 atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de R\$ 369.497,70 (Trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos), totalizando o presente aditivo o valor de R\$ 42.796,94 (Quarenta e dois mil, Setecentos e Noventa e Seis reais e noventa e quatro centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 006/2022, Processo Administrativo nº 015/2022, do Contrato nº 005/2022.

E assim, firma o presente **TERMO ADITIVO** em (2) duas vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 04 de março de 2024.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**

Presidente – CICA

**Publicado por:**

Thais Barranco Cunha

**Código Identificador:**C8A710D0

#### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

#### **PORTARIA Nº 39/2024**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Freonízio Valente no uso de suas atribuições legais,

**ARTIGO 1º** - Fica o Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	de	Valor
01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	013		

Total do Crédito Suplementar R\$ 600.000,00

**ARTIGO 2º** – Como cobertura para a abertura do Crédito autorizado pelo Art.1º será utilizado do valor de R\$ 600.000,00 do Superávit Financeiro dos Recursos da Fonte 013 do Exercício de 2023.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrárias.

Paranavaí, 22 de abril de 2024.

**FREONÍZIO VALENTE**  
Presidente /CIS-AMUNPAR

**Publicado por:**

Katia Simone Soares

**Código Identificador:**26506E92

#### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 101-21**

EXTRATODEADITIVONº02/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada:

OPENTREINAMENTOSEMPRESARIAISEEDITORALTD A CNPJ: 09.094.300/0001-51

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA/ TRIBUTÁRIA

DotaçãoOrçamentária:[2024]

18-01.001.0010.0302.2009.2001.3339039050000000000.20013

17-01.001.0010.0302.2009.2001.3339039050000000000.2001

TIPODEADITIVO:Prorrogação

PrazodeVigência:22/04/2024a22/04/2026.

Valor: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

ModalidadedoProcesso:Inexigibilidade. TIPO/Nº: Contrato nº 101/2021.

Foro:ComarcadeParanavaí,EstadodoParaná. Paranavaí, 23 de abril de 2024.

**NAIRMARIAVICHIETTIDINIS**

Direção Geral

**Publicado por:**

Elisângela Zago Campos

**Código Identificador:**FEF9A696

#### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 93/2022**

#### **EXTRATO DE ADITIVO Nº 3/2024**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR. Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DA PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS

Dotação Orçamentária: [ 2024 ]

20 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339040060000000000.20013

TIPO DE ADITIVO: Prorrogação

Prazo de Vigência: 19/04/2024 a 19/04/2025.

Valor: **R\$8.042,25** (oito mil, quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Contrato nº 93/2022.

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 23 de abril de 2024.

**NAIR MARIA VICHIETTI DINIS**

Direção Geral

**Publicado por:**

Elisângela Zago Campos

**Código Identificador:**6E637FF9

#### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR PORTARIA 38/2024**

#### **PORTARIA Nº 038/2024**

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE**

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais de Contratos referente ao Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS (KITS) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
NILSA MARIA VICENTIN DE OLIVEIRA	FISCAL	Nº 73
RENAN SILVA SOUZA	SUPLENTE	Nº 442-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 22 de Abril de 2024.

**NAIR MARIA VICHIELTI DINIS**  
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**  
Elisângela Zago Campos  
**Código Identificador:**88BC7E3F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**  
**NOTA DE ESCLARECIMENTO CP 02-24**

**NOTA DE ESCLARECIMENTO- CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº02/2024**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA**  
**REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS -**  
**PROGRAMA QUALICIS - EXERCÍCIO 2024.**

A Presidente da Comissão de Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, designada pela Portaria nº. 134/2023, no uso de suas atribuições, *esclarece a todos os interessados o seguinte:*

**O item 6.3.2 exige que:**

– **Quanto à comprovação de Qualificação Técnica** - os interessados deverão apresentar:

**6.3.2.1**– Declaração de Equipamentos (Modelo Anexo VIII) e/ou ficha técnica dos equipamentos a fim de demonstrar que a empresa possui os equipamentos necessários para a realização dos procedimentos credenciados e que estes encontram-se devidamente em dia com manutenções, calibrações, etc. (aplica-se quando de atendimento em estrutura própria para realização de exames diagnósticos);

Ocorre que, por lapso, não foi inserido entre os anexos do Edital o modelo a que se refere o item 6.3.2.1. Para fins de esclarecimento, deverá a interessada utilizar-se de modelo próprio para a apresentação da Declaração de Equipamentos.

Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital.

Paranavaí, 22 de abril de 2024.

**ANA PAULA GALLASSI**  
Presidente da Comissão de Contratação  
CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**  
Elisângela Zago Campos  
**Código Identificador:**36DCA2EF

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR**, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o Conselho Diretor do **CIS/AMUNPAR** para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 26 de abril de 2024, sexta-feira, às 10:30 horas em primeira convocação e as 11:00 horas em segunda convocação, a ser realizada no Auditório da AMUNPAR de Paranavaí, sito a rua Prof.(a) Neusa Cascão Borba, 1691, Centro, Paranavaí - Paraná, para

**Pauta:**

- 1) Alteração das finalidades do CIS/AMUNPAR (Alteração para Multifinalitário no Estatuto / Contrato de Programa).
- 2) Cofinanciamento de cirurgias eletivas.
- 3) Assuntos Gerais.

Paranavaí/Pr 22 de abril de 2024.

**FREONIZIO VALENTE**  
Presidente do CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**  
Katia Simone Soares  
**Código Identificador:**26B5ADBC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**  
**ALTERAÇÃO PORTARIA Nº 11/2021**

**ALTERAÇÃO PORTARIA Nº 11/2021**

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, senhora Nair Maria Vichiatti Dinis no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Excluir os membros:**

Andréia Costa da Silva Peters  
Anita Sheila de Souza Paz Santos

**Art. 2º – Incluir os membros:**

Larissa Carolina dos Santos Francisco  
Juliana Marques Puzzi Pataglia

Fica assim composta a presente Portaria as pessoas abaixo relacionadas para fazerem parte da **Comissão de Segurança do Paciente** do Ambulatório Médico de Especialidades - AME.

NOME	CPF	CARGO
Cleonir Moritz Rakoski	396.987.429-72	Médico/Diretor clínico
Isabel Cristina Alixandre Vasconcelos	633.331.479-04	Diretora Administrativa do AME
Isabel Cristina Inoue	041.000.119-89	Enfermeira do AME
Maysa Ricardo da Silva Figueira	493.129.879-68	Psicóloga
Juliana Marques Puzzi Pataglia	314.005.188-30	Bioquímica
Nilsa Maria Vicentim de Oliveira	024.156.629-09	Farmacêutica/bioquímica
Larissa Carolina dos Santos Francisco	104.239.209-95	Enfermeira do AME

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí, 22 de Abril de 2024.

**NAIR MARIA VICHIELTI DINIS**  
Diretora Geral  
CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**  
Katia Simone Soares  
**Código Identificador:**D02475D8

**PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**  
**DECRETO Nº 26.143/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **MARLEIDE SCHUROFF CARDOSO**, CPF nº 883.880.009-00, matrícula 1095-1, com fundamento no **art. 2, II, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de **R\$ 5.437,80**, sendo o valor composto pelo vencimento base de R\$ 2.652,58, acrescido de anuênio de 58%, no importe de R\$ 1.538,50, Nível-Professor de 39%, no importe de R\$ 1.034,51 e Nível-Professor Adicional de 8%, no importe de R\$ 212,21, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Prefeito Municipal

**ROSELY NAVARRO RODRIGUES**  
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

**Publicado por:**  
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli  
**Código Identificador:**A3D95DF2

**PARANAÍ PREVIDÊNCIA**  
**DECRETO Nº 26.144/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **ELY REGINA BRANCO**, CPF nº 585.365.589-20, matrícula 3857-04, com fundamento no **art. 2, II, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de **R\$ 4.642,01**, sendo o valor composto pelo vencimento base de R\$ 2.652,58, acrescido de anuênio de 42%, no importe de R\$ 1.114,08, Nível-Professor de 33%, no importe de R\$ 877,35, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Prefeito Municipal

**ROSELY NAVARRO RODRIGUES**  
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

**Publicado por:**  
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli  
**Código Identificador:**819FFC7B

**PARANAÍ PREVIDÊNCIA**  
**DECRETO Nº 26.145/2024**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica concedida **pensão por morte** para **INES MOREIRA** (CPF nº 747.498.209-97) pelo falecimento do servidor **TONI EDIMAR DECOL CLARO**, servidor aposentado no cargo de AJUDANTE GERAL, CPF nº 485.766.709-68, com fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal, c/c art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 60/2021.

**Artigo 2º** - O valor da pensão corresponderá a 60% da média simples das contribuições do período compreendido entre julho de 1994 até a data do óbito, acrescido de 2% por ano de contribuição que exceder a 20 anos de contribuição, até o teto do RGPS, no total de R\$ 993,12, com reajustes nas mesmas datas e percentuais do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**Artigo 3º** - Os efeitos deste decreto devem retroagir à data do óbito, ocorrido em 03 de novembro de 2023.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2023.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Prefeito Municipal

**ROSELY NAVARRO RODRIGUES**  
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

**Publicado por:**  
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli  
**Código Identificador:**125FDA4C

**PROCURADORIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 13/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍ E A ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇA ESPECIAL - APDE**

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇA ESPECIAL APDE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 01.949.052/000171, neste ato representado por seu representante legal Ilton Donizeti Bigoto, portador da cédula de identidade RG 1.932.309-9, inscrita no CPF/MP sob o nº. 331.130.339-34, ora simplesmente denominada PARCEIRA, aditivam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**1.VALOR CONCEDENTE:** R\$ 45.933,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais.)

**1.1.Plano de aplicação detalhado**

DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR TOTAL(em R\$)
<b>CUSTEIO</b>	
Material de Consumo	R\$ R\$ 46.516,40
Material de saúde para distribuição gratuita – Alimentação suplementar (acrescido valor de R\$ 583,40 referente a rendimento da aplicação financeira)	R\$ R\$ 46.516,40
<b>TOTAL RECURSOS</b>	<b>R\$ R\$ 46.516,40</b>

**1.2 Plano de Aplicação Resumido**

RECURSOS ORIUNDOS DO FMDI- RESUMO		
NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR TOTAL (em R\$)
Custeio	Material de Consumo	R\$ 46.516,40
<b>TOTAL RECURSOS</b>		<b>R\$ 46.516,40</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Fomento 013/2023, a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício: 004/2024 de 16 de abril de 2024, solicitação de remanejamento do plano de aplicação e utilização dos rendimentos de aplicação, no tocante ao item despesas, sendo:

**Valor concedente inicial : R\$ 45.933,00**(quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais);

**Valor dos rendimentos de aplicação financeira: R\$ 583,40** (quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) conforme Lei federal 13.019/2014, Seção V,art.51,§ único:” os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos as mesmas condições de contas exigidas para os recursos transferidos.”

**Valor total com rendimentos: R\$ 46.516,40** (quarenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de Fomento 013/2023. Paranavaí, 19 de abril de 2024.

**MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**  
Secretária de Assistência Social

**CARLOS ALBERTO VIEIRA**  
Controlador Geral do Município

**ILTON DONIZETI BIGOTO**  
Presidente da OSC PARCEIRA

**Publicado por:**

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira  
**Código Identificador:9B278DD9**

#### PROCURADORIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 03/2024 - TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E O ASILO LINS DE VASCONCELOS

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado o **Asilo Lins de Vasconcelos**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 79.726.501/0001-00, neste ato representada por seu representante legal Melchior Heckmann, portador da cédula de identidade RG RG/Órgão expedidor 1.718.759-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MP sob o nº 397.126.309-78, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1- DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Fomento projeto voltado à prevenção, promoção e defesa de direitos de Pessoa Idosa - Projeto Manutenção e conservação em prol dos idosos.

**2- Número de atendimentos: 36**

**2- VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**3- A VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses de 22/04/2024 a 21/04/2025.

Paranavaí, 22 de abril de 2024.

**MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**CARLOS ALBERTO VIEIRA**  
Controlador Geral do Município  
Decreto Municipal nº 18.093/2017

**MELCHIOR HECKMANN**  
Presidente da OSC PARCEIRA

**Publicado por:**

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira  
**Código Identificador:C9BACB90**

#### PROCURADORIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PARANAVAI E A ASSOCIAÇÃO  
MANTENEDORA SANTA TEREZINHA - SANTA**

#### TEREZINHA DO MENINO JESUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA - SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 02.374.518/0001-10, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Av: Humberto Bruning Nº415 – Jardim Santos Dumont, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Luiz Cláudio Ratti Jabur**, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº **01/2024** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº **01/2024**, tem por objeto o estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado para crianças, denominado Educação Infantil, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, **ANEXO I**, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

**1.2.** Os participantes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de **12/04/2024 a 31/12/2024**, podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

**2.2.** Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea “a” do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

**2.3.** A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea “b” do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

**3.1.** Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por

solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

**3.1.1.** O valor inicial a ser pago, poderá ser modificado em razão de fato superveniente à assinatura deste termo de parceria, devidamente comprovado, utilizando-se como referência o valor per capita definido periodicamente por ato do Ministério da educação, desde que haja previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

**3.1.2.** Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

**3.2.** As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo**.

**3.2.1.** Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

**3.2.1.1.** Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

**3.2.3.** Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**3.2.3.1.** Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

**3.2.** A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

**3.3.** Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

**3.4.** Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

**3.5.** Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA**

##### **4.1. DA ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA**

**4.1.1.** O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) **Luciano Gonçalves de Lima**, conforme a **portaria nº 988/2021**, representará a Secretaria Municipal de Educação, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria;

I) quando houver inexecução da parceria,

II) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

III) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e

IV) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA**, no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

**4.1.2.** Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

#### **4.2. DA OSC PARCEIRA:**

**4.2.1.** O(A) Sr.(Sra.) **Marina Luiza Sandri Fernandes**, professora e diretora da instituição, telefone fixo: (44) 3423-7762, celular: (44) 99105-4842, é a responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **5.1. DA ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL:**

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;



d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

## 5.2. DA OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.

**a.1.)** zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

**a.2.)** executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

**a.3.)** garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

**a.4.)** manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

**c.1.)** não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto, e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitativo e comprovação documental do número de beneficiários atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das crianças atendidas pela entidade (criança matriculada e lista de frequência) mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

**i.1.)** manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49,50,51 e 52 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 94 e 96, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

**q)** quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

**r)** comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

**s)** manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46 e 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

**t)** não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

**u)** cumprir a lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto desse Termo, em especial a:

**u.1)** guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

**u.2)** tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle de informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

**u.3)** garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade de tratamento;

**u.4)** não utilizar os dados pessoais recebidos ou trata-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

**u.5)** fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

**u.6)** adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

**u.7)** em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo de 48 horas:

**u.7.1)** a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

**u.7.2)** as informações sobre os titulares envolvidos;

**u.7.3)** a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

**u.7.4)** o riscos relacionados ao incidente;

**u.7.5)** os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

**u.7.6)** as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

**u.8)** demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

**u.9)** utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

**u.10)** armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais legais.

**u.11)** apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.

**u.12)** anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.

**u.13)** não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

**u.14)** reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) **Elisângela Ferreira Cavalcante, Zuleide Dezanet e Sônia Costa**, nomeados(as) mediante a **Portaria nº 986/2021**.

**6.1.** O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**6.2.** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**7.1.** Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

**7.2.** A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

**7.3.** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**7.4.** Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

**7.5.** A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

**7.6.** A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

**7.7.** A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

**7.8.** A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

**7.9.** A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

**7.10.** As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**7.11.** Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

**7.12.** A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**7.13.** Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

**7.14.** Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**7.15.** Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

**7.16.** Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

**7.17.** Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

**7.18.** A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

**8.1.** Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de **R\$ 832.871,58 (oitocentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

**8.2.** As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias: Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação

Rubrica: 06.002.12.365.0005.2460 – 3.1.50.43 – Subvenções Sociais.  
Rubrica: 06.002.12.365.0005.2461 – 3.1.50.43 – Subvenções Sociais.  
Recursos: (103) – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB  
Valor: R\$ 775.274,96

Rubrica: 06.002.12.365.0005.2460 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.  
Rubrica: 06.002.12.365.0005.2461 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.  
Recursos: (103) – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB  
Valor: R\$ 57.596,62

#### **CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

**9.1.** O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.3.** A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**9.4.** O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

**9.5.** As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**

**10.1.** Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

**10.2.** Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

**10.3.** É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE**

**11.1.** Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra “c” do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES**

**12.1.** Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

**12.2.** Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

**12.3.** Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

**12.4.** Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doada a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

**12.5.** Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

**13.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

**13.2.** É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

**13.3.** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**13.4.** A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

**13.5.** Sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

**13.6.** A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

**13.7.** A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**13.8.** Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

**13.9.** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

**13.10.** A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**14.1.** Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica **condicionada à publicação do respectivo extrato**, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública

Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

**16.2.** Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

**16.3.** Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

**16.4.** A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

- Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
- Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congêneres.

**16.5.** Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente.

**16.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

**16.7.** As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

**17.2.** E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, 22 de abril de 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Prefeito

**CARLOS ALBERTO VIEIRA**  
Controlador Geral do Município  
Decreto Municipal nº 18.093/2017

**ADÉLIA PAIXÃO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto Municipal nº 17.418/2017

**LUIZ CLAUDIO RATTI JABUR**  
Presidente da OSC PARCEIRA

**Publicado por:**  
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira  
**Código Identificador:**8B18E1FF

**PROCURADORIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA -**  
**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE PARANAVAI E a ASSOCIAÇÃO**  
**MANTENEDORA SANTA TEREZINHA – SANTA**  
**TEREZINHA DO MENINO JESUS POR INTERMÉDIO DA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e, como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela sua **Secretária Adélia Paixão** e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada, **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA – SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS**, pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.374.518/0001-10 com sede na cidade de Paranavaí, no endereço Av; Humberto Bruning nº415 – Jardim Santos Dumont, neste ato representado por **Luiz Claudio Ratti Jabur**, portador da Cédula de Identidade **RG** nº3.065.047-6, inscrita no **CPF** sob nº 412.735.329-53, ora simplesmente denominada **OSC Parceira**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº22.889 de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital nº01/2024 e seus anexos e Plano de trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

**DO OBJETO**

• O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº01/2024 tem por objeto o estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado para crianças, denominado Educação Infantil, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO I, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12/04/2024 a 31/12/2024.

**DO VALOR TOTAL DE REPASSE**

Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R\$ 832.871,58 (oitocentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

Paranavaí, 22 de abril de 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Prefeito

**CARLOS ALBERTO VIEIRA**  
Controlador Geral do Município  
Decreto Municipal nº 18.093/2017

**ADÉLIA PAIXÃO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto Municipal nº 17.418/2017

**LUIZ CLAUDIO RATTI JABUR**  
Presidente da OSC PARCEIRA

**Publicado por:**  
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira  
**Código Identificador:**14E539E6

**PROCURADORIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024 - TERMO**  
**DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO**  
**DE PARANAVAI E CASA ANTONIO FREDERICO OZANAM**  
**DE PARANAVAI**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado a **CASA ANTONIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAI**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 79.728.895/0001-35, neste ato representada por sua representante legal Ana Lúcia de Paula Castilho, portador da cédula de identidade RG RG/Órgão expedidor 15.581.831-0 SSP - PR, inscrito no CPF/MP sob o nº 558.199.581-87, ora simplesmente denominada **PARCEIRA**, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- **DO OBJETO** : Constitui objeto deste Termo de Fomento projeto de prevenção, promoção e defesa de direitos de pessoa idosa-Projeto: Fortalecendo o cuidado: investimento em recursos essenciais para o bem estar dos moradores .

2- **Número de atendimentos: 48**

3- **VALOR** : R\$ 100.000,00 (cem mil reais) .

4. **O prazo de vigência** do presente Termo de FOMENTO será de 12(doze) meses de 22/04/2024 A 21/04/2025.

Paranavaí, 22 de abril de 2024.

**MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**CARLOS ALBERTO VIEIRA**  
Controlador Geral do Município  
Decreto Municipal nº 18.093/2017

**ANA LÚCIA DE PAULA CASTILHO**  
Presidente da OSC PARCEIRA

**Publicado por:**  
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira  
**Código Identificador:**A4E78533

**PROCURADORIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 04/2024 - TERMO DE**  
**FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**PARANAVAI E O CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**  
**À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARANAVAI -CECAP**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR,

portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado o CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARANAÍ-CECAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita CNPJ/MF sob o nº 97.391.072/0001-49, neste ato representada por sua representante legal Priscila dos Santos Tondelli, portador da cédula de identidade RG 5.343.027-9 PR, inscrita no CPF/MP sob o nº 005.498.449-10, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1- DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Fomento, projeto de prevenção, promoção e defesa e garantia de direitos a crianças e adolescentes. Projeto: Arte & Cultura

**2- Número de atendimentos:** 240

**3- VALOR:** R\$100.000,00 (cem mil reais)

**4-A VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 22/04/2024 a 21/04/2025.

Paranavaí, 22 de abril de 2024.

**MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**CARLOS ALBERTO VIEIRA**  
Controlador Geral do Município  
Decreto Municipal nº 18.093/2017

**PRISCILA DOS SANTOS TONDELLI**  
Presidente da OSC PARCEIRA

**Publicado por:**  
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira  
**Código Identificador:** ABF1F366

**PROCURADORIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 05/2024 - TERMO DE  
FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PARANAÍ E A CASA DA CRIANÇA**

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado a CASA DA CRIANÇA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita CNPJ/MF sob o Nº 79.710.141/0001-58, neste ato representada por seu representante legal NELCI BORGES, portador da cédula de identidade RG 42.582.506 PR, inscrita no CPF/MP sob o nº 528.842.369-53, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1- DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Fomento projeto de prevenção, promoção e defesa e garantia de direitos de crianças e adolescente do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos- Projeto Aprimorar.

**2- Número de atendimentos:** 75

**3- VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**4-A VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO será de 22/04/2024 a 21/04/2025.

Paranavaí, 22 de abril de 2024.

**MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**CARLOS ALBERTO VIEIRA**  
Controlador Geral do Município  
Decreto Municipal nº 18.093/2017

**NELCI BORGES**  
Presidente da OSC PARCEIRA

**Publicado por:**  
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira  
**Código Identificador:** 902D127E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 304/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) FERNANDA DE OLIVEIRA, protocolado sob nº 18968/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FERNANDA DE OLIVEIRA**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** - Matrícula nº 7401-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 18968/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 08/04/2024 e término em 17/04/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 15 DE ABRIL DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayette da Silva  
**Código Identificador:** 47A1A6C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 325/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) JULIANA ANDRE SOARES MARTINS, protocolado sob nº 16529/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JULIANA ANDRE SOARES MARTINS**, efetivo (a) no cargo de

**AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** - Matrícula nº 8495-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 24/02/2016 A 23/02/2021 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 16529/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 17/04/2024 e término em 26/04/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE ABRIL DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayete da Silva  
**Código Identificador:**7BD205A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 324/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) AMALIA CRISTINA CELESQUE DOS SANTOS, protocolado sob nº 15496/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **AMALIA CRISTINA CELESQUE DOS SANTOS**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** - Matrícula nº 8222-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 30/10/2014 A 29/10/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 15496/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 20/03/2024 e término em 29/03/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE ABRIL DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayete da Silva  
**Código Identificador:**292E791D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.148/2024**

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

Art. 1º A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **LARYSSA MARINA FLOTE, C.P.F. Nº. 079.XXX.XXX-80**, nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.103/2024, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, tendo em vista

renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayete da Silva  
**Código Identificador:**6ADA43DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.149/2024**

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação da candidata **DAIANE SOUZA DA SILVA, C.P.F. nº. 066.XXX.XXX-20**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 26.114/2024, no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayete da Silva  
**Código Identificador:**E1F798E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.150/2024**

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação da candidata **ANGELIANA COSTA DE ALMEIDA PERONDI, C.P.F. nº. 051.XXX.XXX-76**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL, Concurso Público nº. 005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayete da Silva  
**Código Identificador:**D545314B



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 189/2024**

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora ANGELIANA COSTA DE ALMEIDA PERONDI, C.P.F. nº. 051.XXX.XXX-76, aprovada no Concurso Público nº. 005/2018, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 26.150/2024, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, ATÉ O DIA 13 DE MAIO DE 2024, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:**

- a) 2 fotos 3x4;
- b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
- d) Identidade (cópia autenticada);
- e) CPF (cópia autenticada);
- f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
- h) Graduação em Serviço Social (curso superior) e registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS (cópia autenticada);
- i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
- j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
- m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
  - m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
  - m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
  - m3) Carga horária do outro vínculo;
  - m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
  - m5) Remuneração do outro vínculo.
- n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
  - n1) Cônjuges:
    - n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
    - n.1.2) CPF;
    - n.1.3) Certidão de casamento.
  - n.2) Companheiro (a):
    - n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
    - n.2.2) CPF;
    - n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
    - n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
- n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos;

- n.3.1) CPF (independente da idade);
- n.3.2) Certidão de nascimento.
- n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
  - n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
  - n.4.2) CPF;
  - n.4.3) Certidão de nascimento;
  - n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- n.5) Enteadado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
  - n.5.1) CPF (independente da idade);
  - n.5.2) Certidão de nascimento;
  - n.5.3) Declaração de dependência econômica;
  - n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
- n.6) Enteadado (a), não emancipado (a), inválido:
  - n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
  - n.6.2) CPF;
  - n.6.3) Certidão de Nascimento;
  - n.6.4) Declaração de dependência econômica;
  - n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
  - n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
    - n.7.2) Termo de curatela/tutela;
    - n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
    - n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
    - n.7.5) CPF do representante legal;
  - n.7.6) Comprovante de residência do representante legal.
- o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018).
- p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado.
- q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva  
Código Identificador: E48F9084

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.151/2024**

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação do (a) candidato (a) **LAYLA CERON AWADA, C.P.F. Nº. 070.XXX.XXX-10**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, Concurso Público nº. 002/2020**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**7E9141E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 190/2024**

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**, convoca o (a) senhor (a) **LAYLA CERON AWADA, C.P.F. Nº. 070.XXX.XXX-10**, aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.139/2024, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 13 DE MAIO DE 2024**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

**1. DOCUMENTOS:**

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- Certidões negativas de antecedentes criminais (Cível e Criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

- Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido “a bem do serviço público” no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranaíba;
- Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
- Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
  - Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
  - Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
  - Carga horária do outro vínculo;
  - Horário de trabalho do outro vínculo;
  - Remuneração do outro vínculo.

**1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:**

- **Cônjuge:**
  - Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
  - CPF;
  - Certidão de casamento.
- **Companheiro (a):**
  - Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
  - CPF;
  - Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
  - Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
- **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
  - CPF (independente da idade);
  - Certidão de nascimento.
- **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
  - Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
  - CPF;
  - Certidão de nascimento;
  - Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
  - CPF (independente da idade);
  - Certidão de nascimento;
  - Declaração de dependência econômica;
  - Termo de Tutela em vigor.
- **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
  - Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
  - CPF;

- Certidão de Nascimento;
- Declaração de dependência econômica;
- Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
  - Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
    - Termo de curatela/tutela;
    - Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
    - Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
    - CPF do representante legal;
    - Comprovante de residência do representante legal.

## 2. EXAMES MÉDICOS:

- Atestado de Saúde Física e Mental;
- Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
- Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
- Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
- Hemograma;
- Glicose de Jejum;
- Tipagem Sanguínea;
- Creatinina;
- VDRL;
- Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
- PSA (para homens acima de 45 anos);
- Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

### 2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

- **Médicos: parecer psiquiátrico.**

## 3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
- Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
- O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
- O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayete da Silva  
**Código Identificador:**82905C66

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.152/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 005/2018, para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

### DECRETA:

Art. 1º A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **SONIA FERREIRA DA SILVA, C.P.F. Nº. 040.XXX.XXX-38**, nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.063/2024, no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayete da Silva  
**Código Identificador:**48434CEE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.153/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

### DECRETA:

Art. 1º A nomeação da candidata **MARIA CAROLINA ROSA BARRETO, C.P.F. nº. 099.XXX.XXX-57**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, Concurso Público nº. 005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayete da Silva  
**Código Identificador:**1882A33C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 191/2024

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora MARIA CAROLINA ROSA BARRETO, C.P.F. nº.**

**099.XXX.XXX-57**, aprovada no Concurso Público nº. **005/2018**, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.153/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 13 DE MAIO DE 2024**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados (cópia simples e original):

- a) 2 fotos 3x4;
- b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
- c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- d) Identidade (cópia autenticada);
- e) CPF (cópia autenticada);
- f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
- h) Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
- i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
- j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
- m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
  - m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
  - m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
  - m3. Carga horária do outro vínculo;
  - m4. Horário de trabalho do outro vínculo;
  - m5. Remuneração do outro vínculo.
- n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
  - n1. Cônjuge:
    - n1.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
    - n1.2. CPF;
    - n1.3. Certidão de casamento.
  - n2. Companheiro (a):
    - n2.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
    - n2.2. CPF;
    - n2.3. Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
    - n2.4. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
- n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
  - n3.1. CPF (independente da idade);
  - n3.2. Certidão de nascimento.
- n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
  - n4.1. Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
  - n4.2. CPF;
  - n4.3. Certidão de nascimento;

- n4.4. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- n5. Enteadado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
  - n5.1. CPF (independente da idade);
  - n5.2. Certidão de nascimento;
  - n5.3. Declaração de dependência econômica;
  - n5.4. Termo de Tutela em vigor.
- n6. Enteadado (a), não emancipado (a), inválido:
  - n6.1. Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
  - n6.2. CPF;
  - n6.3. Certidão de Nascimento;
  - n6.4. Declaração de dependência econômica;
  - n6.5. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
  - n7.1. Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
    - n7.2. Termo de curatela/tutela;
    - n7.3. Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
    - n7.4. Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
    - n7.5. CPF do representante legal;
    - n7.6. Comprovante de residência do representante legal.
  - o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, -com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
  - p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
  - q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayette da Silva

**Código Identificador:**354EB652

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.154/2024**

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para exercer a função de Coordenação do Cras Jardim Maringá, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

*Considerando o Memorando nº. 395/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social;*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

Art. 1º A designação da servidora **DAYANE FLORENTINO RIBEIRO**, Matrícula nº. 7454-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para exercer a função de **COORDENAÇÃO DO CRAS JARDIM MARINGÁ**, junto a Secretaria Municipal de

Assistência Social, nos termos do artigo 75-A, da Lei Municipal nº. 3.891/2012, a partir de 15 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayete da Silva  
**Código Identificador:**5245A3FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 021/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

O MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

**OBJETO:**É objeto da presente licitação: o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, em atendimento ao Art. 54, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 23, §1º do Decreto Municipal nº 24.731/2023., conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**Das 08:30 horas do dia 24/04/2024 às 08:30 horas do dia 08/05/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**Das 08:30 horas do dia 08/05/2024 às 09:30 horas do dia 08/05/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 horas do dia 08/05/2024.

**LOCAL:** www.blcompras.com “Acesso Identificado”.

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 19.860,00 (dezenove mil e oitocentos e sessenta reais)

**INFORMAÇÕES:** Diretoria Especial de Compras do Município de Paranaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.blcompras.com.

Paranaí - Paraná, em 22 de Abril de 2024.

**NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**  
Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**  
Aline da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**90872F4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DECRETO Nº 26.147/2024**

**Decreto Nº 26147 de 22 de abril de 2024**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$

24.940,86 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 24.940,86 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(226)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2363	Atividade: Incremento Atenção Primária	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 8.940,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001(1438)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 16.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 24.940,86</b>		

**Art. 2º**Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(349)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	Atividade: UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 8.940,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001(1437)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 16.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 24.940,86</b>		

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaí, 22 de abril de 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Cardoso Viana Ceron  
**Código Identificador:**8FA42582

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

Rejeita o Veto Integral nº 2, de 25 de março de 2024 ao Projeto de Lei nº 42, de 14 de abril de 2023.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Rejeita o Veto Integral nº 2 de 2024 ao Projeto de Lei nº 42 de 2023, que estabelece regras para a divulgação da lista de espera para

vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2024.

**EDUARDO ALBANI DALA COSTA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Eliana Scariot Amorim  
**Código Identificador:**38BD8589

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024**

**Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/MF: 30.972.275/0001-58. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços comuns de engenharia sem dedicação exclusiva de mão obra, sob demanda, inerentes à manutenção predial preventiva, corretiva e de modernização dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, sem acréscimo de área construída. **Valor:** O valor total estimado a ser pago pela contratação será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Do desconto sobre a tabela SINAPI:** 10,10% (dez inteiros e dez centésimos por cento). **Validade:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Dotação:** 136/3.3.90.39.16.00.00 - manutenção e conservação de bens imóveis. **Origem da Ata:** Pregão Eletrônico nº 3/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 8/2024. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 18 de abril de 2024.

**EDUARDO ALBANI DALA COSTA-**  
Contratante

e

**RONALDO MIOTTO MARTINS-**  
Contratada.

**Publicado por:**  
Ronaldo Roldão  
**Código Identificador:**C60F0C34

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
**PORTARIA Nº 31, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o disposto contido no § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952;

CONSIDERANDO a aprovação na sessão ordinária realizada em 22 de abril de 2024, do Requerimento da Comissão Especial de Inquérito - CEI nº 19 de 2024; resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 63, de 16 de agosto de 2023, em trinta dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito - CEI, designada através da Portaria nº 58, de 9 de agosto de 2023, com a finalidade de apurar os fatos que ensejaram a propositura de Ação de Indenização por Danos Morais,

em face do Município de Pato Branco, em trâmite do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Pato Branco - Processo 0004102-39.2023.8.16.0131.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos vinte e dois dias do mês de abril de 2024.

**EDUARDO ALBANI DALA COSTA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Eliana Scariot Amorim  
**Código Identificador:**FA10AB2B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXPEDIENTE REMANEJAMENTO SALDO**  
**REMANESCENTE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2023 -**  
**LPGPB - AUDIOVISUAL**

O parecer da Comissão Permanente de Seleção de Projetos Culturais e/ou Artísticos do Departamento de Cultura de Pato Branco avaliou pela possibilidade do remanejamento dos recursos que sobraram, nos termos do item 13.1 do Edital nº 001/2023. Neste ponto, o art. 3º, §1º, do Decreto Federal nº 11.525/2023 prevê a possibilidade de remanejamento dos saldos não utilizados para contemplação de propostas **aptas** (classificadas e não selecionadas) **entre** os módulos previstos nos sub itens “2.1.1” e “2.1.2” **do Edital 001/2023**. Dessa forma, o Departamento de Cultura **REMANEJA** os valores remanescentes do Edital nº 001/2023 em favor dos proponentes aptos e ainda não selecionados, pelo critério maior pontuação, até o limite do saldo remanescente. Tendo em vista que o remanejamento contemplará 4 (quatro) proponentes, somando o valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), verifica-se que restará o saldo de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Esse saldo será destinado à abertura de um novo edital na categoria “Audiovisual”, a critério deste Departamento de Cultura. Pato Branco, 17 de abril de 2024. Jean Emanuel Venâncio - Diretor Departamento da Cultura de Pato Branco. #MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinc #MinistérioDaCultura #PatoBranco #Paraná

**Publicado por:**  
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira  
**Código Identificador:**06FE84CA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXPEDIENTE REMANEJAMENTO SALDO**  
**REMANESCENTE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2023 -**  
**LPG-PB -**

O parecer da Comissão Permanente de Seleção de Projetos Culturais e/ou Artísticos do Departamento de Cultura de Pato Branco avaliou pela possibilidade do remanejamento dos recursos que sobraram, nos termos do item 12.1 do Edital nº 002/2023. Neste ponto, o art. 3º, §1º, do Decreto Federal nº 11.525/2023 prevê a possibilidade de remanejamento dos saldos não utilizados para contemplação de propostas **aptas** (classificadas e não selecionadas) **entre** os módulos previstos nos subitens “2.1.1”, “2.1.2” e “2.1.3” **do Edital 002/2023**. Dessa forma, o Departamento de Cultura **REMANEJA** os valores remanescentes do Edital nº 002/2023 em favor dos proponentes aptos e ainda não selecionados, pelo critério maior pontuação, até o limite do saldo remanescente. Tendo em vista que o remanejamento contemplará 4 (quatro) proponentes, somando o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), verifica-se que restará o saldo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Esse saldo será destinado à abertura de um novo edital na categoria “Demais Áreas”, a critério deste Departamento de Cultura. Pato Branco, 17 de abril de 2024. Jean Emanuel Venâncio - Diretor Departamento da Cultura de Pato Branco. #MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinc #MinistérioDaCultura #PatoBranco #Paraná

**Publicado por:**  
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira  
**Código Identificador:**B342EA3E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 348/2024**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III e IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 9.519, de 10 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder gratificação de função, no montante de 30% (trinta por cento), às seguintes servidoras públicas efetivas lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
8336-4	Alvarina do Carmo Sangalli	Agente de Apoio – Merendeira
8329-1	Andreia Rodrigues	Agente de Apoio – Merendeira
8037-3	Danieli Aline Dias Cardoso	Agente de Apoio – Servente de Limpeza
7550-7	Francieli Leopoldino	Agente de Apoio – Servente de Limpeza
5871-8	Iraci Nunes Dias Ramos	Agente de Apoio – Servente de Limpeza
5402-0	Janes Teresinha Signori	Agente de Apoio – Merendeira
5689-8	Marlete Fultoso da Silva	Agente de Apoio – Servente de Limpeza
8239-2	Rosana Claudia Mendes Ferreira	Agente de Apoio – Merendeira

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)

**ROBSON CANTU**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Richardt Daum

**Código Identificador:**1B78AFB7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 349/2024**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III e IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 7.845, de 26 de março de 2024, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder gratificação de função no montante de 100% (cem por cento) à servidora pública efetiva **ZUZIANE RIGO**, Matrícula nº 6339-8, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Agente de Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

**Art. 2º** Extinguir a função gratificada – FG6 concedida à servidora de que trata o art. 1º, através da Portaria nº 695, de 1º de setembro de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)

**ROBSON CANTU**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Richardt Daum

**Código Identificador:**009F8539

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 350/2024**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 9.742, de 12 de abril de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **RAIANA RALITA RUARO TAVARES**, Matrícula nº 11383-2, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Arborização e Controle Sanitário, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)

**ROBSON CANTU**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Richardt Daum

**Código Identificador:**23097F7F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 351/2024**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 9.742, de 12 de abril de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **RAIANA RALITA RUARO TAVARES** para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Limpeza e Conservação de Vias e Espaços Públicos, Símbolo CC4, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

( Assinado Digitalmente)

**ROBSON CANTU**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Richardt Daum

**Código Identificador:**748BF19D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 352/2024**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 9.742, de 12 de abril de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **VITOR SIMIONATO**, Matrícula nº 11317-4, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Manutenção de Cemitérios, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)

**ROBSON CANTU**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Richardt Daum

**Código Identificador:**D3EB8DA5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 353/2024**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 9.742, de 12 de abril de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **VITOR SIMIONATO** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Arborização e Controle Sanitário, Símbolo CC6, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

(assinado Digitalmente)

**ROBSON CANTU**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Richardt Daum

**Código Identificador:**6EBA8299

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 355/2024**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 9.554, de 10 de abril de 2024, das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Redistribuir a servidora **ZILDA SOARES**, Matrícula nº 4332-0, ocupante do cargo de Zeladora, da Secretaria de Educação e Cultura para a Secretaria de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

(assinado Digitalmente)

**ROBSON CANTU**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Richardt Daum

**Código Identificador:**AD4ACC63

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 357/2024**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT 2023/2024, e considerando o contido no Despacho nº 1 do Memorando nº 10.617, de 22 de abril de 2024, do Setor de Segurança do Servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adicional de insalubridade no montante de 20% (vinte por cento) aos seguintes servidores, ocupantes do cargo de Enfermeiro (a), lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO
Alexandra Castilho	4423-7	09/04/2024
Daniele Vermolhem	4424-5	09/04/2024
Luana Aparecida Mendes Santos	4418-0	01/04/2024
Tamara Moretto Ruzza	4420-2	04/04/2024
Thais da Silva Correa	4421-0	04/04/2024
Wyndson Ribeiro Gonçalves	4425-3	10/04/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas de admissões constantes no art. 1º.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

( Assinado Digitalmente)

**ROBSON CANTU**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Richardt Daum

**Código Identificador:**A7E72981

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO  
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AYD6J94	277510T000081296	08/01/2024	54600
BBS3H47	277510T000034846	08/01/2024	73400
DSF0515	277510T000081297	08/01/2024	54600

**Publicado por:**

Elisangela Bach Dallazane

**Código Identificador:**3E8305BF

**SECRETARIA DE GABINETE  
LEI Nº 6.257, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

Denomina de “Waldemar Gava” a Unidade Básica de Saúde do Bairro Parque do Som do Município de Pato Branco e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominada de “Waldemar Gava” a Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Frei Sérgio Hillesheim, Bairro Parque do Som, no Município de Pato Branco.

**Art. 2º** O Poder Executivo promoverá a instalação de placa contendo a denominação do próprio municipal descrito no art. 1º.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2024.



**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt  
**Código Identificador:**90BF6776

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 9.894, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

Altera o Anexo I do Decreto nº 9.609, de 15 de agosto de 2023, que regulamenta a Lei nº 2.463, de 22 de junho de 2005, a qual disciplina o exercício do comércio ambulante em logradouros e vias públicas no Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 2.463, de 22 de junho de 2005, e considerando o contido no Memorando nº 4.747/2024, da Comissão Permanente do Comércio Ambulante;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 9.609, de 15 de agosto de 2023, passando a vigorar nos termos do Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**QUANTIDADE DE VAGAS PARA CADA ATIVIDADE**

ATIVIDADES PREVISTAS NO ART. 9º DA LEI Nº 2.463, 22 DE JUNHO DE 2005	QUANTIDADE DE VAGAS
Cachorro-quente	03
Caldo de cana e pipocas	16
Amendoim, doces e demais guloseimas	07
Sorvetes	01
Frutas	10
Legumes e verduras	01
Sucos	01
Água mineral e refrigerante	01
Churros	03
Crepe Suíço	01
Brinquedos infláveis	03
Pequenos artesanatos	01
Espetinho na brasa	15
Acessórios para veículos	01
Sorveteiro ambulante (carrinho de mão de picolé)	20

**Publicado por:**  
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt  
**Código Identificador:**03F9F215

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 354/2024**

Nomeia os membros do Sistema Municipal de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 16, XIX, e 17, XI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; no § 2º do art. 6º da Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993; no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995; e na Lei Municipal nº 1.706, de 20 de março de 1998; e considerando o contido no Memorando nº 30.543, de 8 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros do Sistema Municipal de Auditoria junto ao Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir especificado:

I - Serviço de Regulação Ambulatorial:

Silvana Aparecida de Oliveira - Matrícula nº 62448;  
Glaciane da Silva Bueno - Matrícula nº 73121;  
Yisbet Bebert Diaz - Matrícula nº 8568-5;  
Ana Jurema Vieira da Silveira - Matrículas nºs. 60100 e 67830;  
Fernando Rios Fonseca - Matrícula nº 72362;  
Susane Marafon - Matrícula nº 83798;  
André Felipe da Guarda Ventura - Matrícula 89494;  
Marcelo Witekide Almeida - Matrícula nº 83763;  
Juliana Andreia Zardo - Matrícula nº 75850;  
Lisiane Bernardi - Matrícula nº 81590;  
Marta Lemes de Souza - Matrícula nº 101311;  
Marilene Serafini - Matrícula nº 75744.

II - Serviço de Regulação Hospitalar:

Gracieli Ariani Ávila - Matrícula nº 75175;  
Elisandra Peres da Silva - Matrícula nº 81329;  
Vanessa França da Silva - Matrícula nº 111600;  
Maristela Mallmann - Matrícula nº 72230;  
Francieli Sambugaro - Matrícula nº 113352;  
Camila Biazussi Damasceno - Matrícula nº 83755;  
Rivair Pelin Damasceno - Matrículas nºs. 83275 e 87700;  
Cleci Inez Chiamulera Borsatti - Matrícula nº 76732;  
Alice Donato Gonzalez - Matrícula nº 83003;  
Marcos Fiorentin - Matrícula nº 76406;  
Samuel Silveira Rodrigues - Matrícula nº 80349;  
Arthur Ribeiro Petkowicz - Matrícula nº 89419.

III - Serviço de Tratamento Fora de Domicílio (TFD):

Terezinha Aparecida Rodrigues da Silva - Matrículas nºs. 70513 e 76007;  
Neuza Bourscheit - Matrícula nº 52345;  
Zenobia Teresinha Texeira de Almeida - Matrículas nºs. 68934 e 75990.

IV - Serviço de Regulação em Saúde Bucal: Alethéia de Cássia Carolino Brumato, Matrículas nºs. 69060 e 72940.

V - Serviço de Planejamento de Contratos Assistenciais: Sabrina Psendziuk Rigon - Matrícula nº 77593.

VI - Serviço de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde: Ofélia Regina Vilalva Trindade - Matrícula nº 54356.

**Art. 2º** Ficam revogadas as Portarias nºs. 897 de 27 de novembro de 2023, 57 de 29 de janeiro de 2024, e 274, de 4 de abril de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt  
**Código Identificador:**DC6AA32D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**PODER LEGISLATIVO**  
**PORTARIA Nº 15, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença-paternidade a servidor do Poder Legislativo de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 473, III da CLT e art. 1º, II da Lei nº 1.473, de 3 de maio de 2019, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença-paternidade de 20 (vinte) dias, sem prejuízo a remuneração, ao servidor Leomar Antonio Burtet, contados a partir da presente data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paula Freitas, PR, 22 de abril de 2024.

**RODRIGO BAZZI ARAUJO**

Presidente

**Publicado por:**  
Leandro Weisshaar  
**Código Identificador:**893AB07A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº**  
**02/2024**

PROCESSO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº  
02/2024

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

JUSTIFICATIVA

**1. FUNDAMENTO LEGAL:**

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

Artigo 16 do Decreto Municipal 1.781/2017;

É dispensável a chamamento público: “ IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. ”

**2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

O Município de Paula Freitas não possui entidade pública para atender todas as suas demandas. Em razão disso, a Administração tem encaminhado através da Secretaria Municipal de Assistência Social pessoas com dependência química ou deficientes mentais, sem retaguarda familiar, dependente de cuidados de terceiros, para abrigo em organizações da sociedade civil (OSC).

Diante do exposto, o Município necessita formalizar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO RECANTO DA SOBRIEDADE - ARES, em que Conforme Estudo Social em apenso, em relação à família da paciente, foram considerados os conhecimentos profissionais nos instrumentos técnico-operativos e teórico-metodológicos do Serviço Social, contemplando a história dos sujeitos, sua trajetória e suas condições no presente, relações familiares, profissional e educacional, de trabalho, de moradia, de saúde, desencadeando a atual situação vivida pelo paciente.

Tendo como fundamento o inciso IV, do Artigo 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê que a Administração poderá dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desde a vigoração da lei, este município vem firmando Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO RECANTO DA SOBRIEDADE - ARES, que atende aos requisitos fixados pela lei e tem como missão o acolhimento institucional de longa permanência para pessoas adultas com deficiência mental ou dependentes químicos, sendo localizada no Município de União da Vitória/PR e estando credenciada no órgão gestor local.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Termo de Colaboração para atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional de longa permanência de pacientes, com fragilidade e ausência de vínculos familiares, ou doentes com dependência químicas de álcool e outras drogas.

**4. RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO RECANTO DA SOBRIEDADE-ARES., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.083.071/0001-19, pelo fato de que a instituição é exclusiva para mulheres.

**5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta pela Organização da Sociedade Civil pelo qual o Município pôde definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Colaboração. O valor global proposto da execução do objeto para 12 (doze) meses é de de R\$ 50.832,00 (cinquenta mil oitocentos e trinta e dois reais) que serão repassados conforme planilha de desembolso constante no Plano de Trabalho, estando incluído no preço impostos,

taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao a execução do plano de trabalho.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social: 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 08.244.0011.2.028 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Subvenções Sociais

Paula Freitas, 22 de abril de 2023.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Henry Marcel Valigura Domingues  
**Código Identificador:**ECE7CE5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 01/2024

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2024

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

OBJETO: Chamamento Público de Instituição Educacional de Ensino Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os Estudantes de Paula Freitas/PR.

FUNDAMENTO: Art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014.

DATA: 22/04/2024

**SEBASTIAO ALGACIR DALPRA**

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

Valor.....: R\$ 54.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos reais)

Vigência...: Início: 22/04/2024 - Término: 22/04/2025

Licitação...: Dispensa de Chamamento Público nº 03/2023

Recursos...: 108 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.50.43.00.00.00.00 45.166,04 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação.

Objeto.....: Chamamento Público de Instituição Educacional de Ensino Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os Estudantes de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 22 abril de 2024.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Henry Marcel Valigura Domingues  
**Código Identificador:**5ED13A9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL**  
**ORDINÁRIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único do Estatuto).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paula Freitas, com sede em Paula Freitas, na Avenida Agostinho de Souza, nº 730, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Sr.<sup>a</sup> **Veronice Pereira de Almeida**,

**CONVOCA** através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que **será realizada na sede da Apae, às 9 horas, no dia 28 de Maio de 2024**, e em segunda convocação **às 9h e 30 min**, com a seguinte ordem do dia:

**1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2023.**

**2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2023, mediante parecer do Conselho Fiscal.**

**3- Outros (se houver).**

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Paula Freitas, 22 de abril de 2024.

**VERONICE PEREIRA DE ALMEIDA**

**Publicado por:**

Hemerson Jose Kmita

**Código Identificador:**B0785DF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2024 – SMECD, 22 DE  
ABRIL DE 2024.**

Instrução Normativa nº 04/2024 – SMECD, 22 de abril de 2024.

Estabelece orientação acerca da obrigatoriedade do uso do Referencial Curricular do Paraná: princípios, diretos e orientações, com fundamentos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Educação Infantil e Ensino Fundamental e orientam sua implementação em todas as instituições da Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas, bem como o estudo, discussão e reflexão sobre os Desafios Educacionais Contemporâneos que fazem parte do cotidiano familiar, escolar e social de nossos alunos. Bem como o desenvolvimento do PROJETO SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS abordando sobre a ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL em todas as instituições da Rede Municipal de Ensino do município de Paula Freitas, estado do Paraná.

A secretária de Educação de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a Deliberação CEE/CP nº 0318 define as normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, com fundamentos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Educação Infantil e Ensino Fundamental e orientam sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná.

**CONSIDERANDO** os Temas Contemporâneos Transversais (TCTs) constantes na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que visam cumprir a legislação que versa sobre a Educação Básica, garantindo aos estudantes os direitos de aprendizagem, pelo acesso a conhecimentos que possibilitem a formação para o trabalho, para a cidadania e para a democracia e que sejam respeitadas as características regionais e locais, da cultura, da economia e da população que frequentam a escola.

**CONSIDERANDO** a LEGISLAÇÃO E NORMAS notificação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, por meio da Procuradora Regional do Trabalho da 9ª Região – Coordenadoria Regional da Coordinfância, que esta subscreve, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar 75/93, que

RECOMENDA a esse Município, através da Secretaria Municipal da Educação, a adoção de providências para o desenvolvimento do PROJETO SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS;

**RESOLVE:**

Orientar os Professores da Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas para a obrigatoriedade do uso do Referencial Curricular do Paraná: princípios, diretos e orientações, com fundamentos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Educação Infantil e Ensino Fundamental e incorporar às suas propostas pedagógicas abordagem de Temas Contemporâneos, fundamentais para o desenvolvimento do pensamento crítico e da cidadania, pois estimulam o diálogo entre os diversos campos do saber. São também uma forma de garantir que os alunos sejam expostos a diferentes perspectivas sobre um mesmo assunto, o que os prepara para enfrentar a complexidade do mundo atual.

**Art. 1º** - O Referencial Curricular do Paraná deve ser contemplado na elaboração do planejamento dos planos de aulas utilizados em todas as instituições de ensino do município de Paula Freitas.

**Art. 2º** - Os planos de aula devem integrar a aprendizagem das Competências Gerais da BNCC, dos Temas Transversais e dos Objetivos de Aprendizagem propostos na BNCC e no Referencial Curricular do Paraná.

**Art. 3º** - As propostas pedagógicas e a abordagem de Temas Contemporâneos que estão presentes em diversas áreas do conhecimento e que são relevantes para a compreensão do mundo atual. Eles permitem que os alunos estabeleçam relações entre os conteúdos das diversas disciplinas e compreendam como elas se interrelacionam e devem ser trabalhados de forma integradora no cotidiano escolar.

**Art. 4º** - Os 6 Temas Transversais da BNCC são:

**Meio ambiente** – Educação Ambiental e Educação para o Consumo;

**Economia** – Trabalho, Educação Financeira e Empreendedorismo e Educação Fiscal;

**Saúde** – Saúde e Educação Alimentar e Nutricional;

**Cidadania e civismo** – Vida familiar e social, Educação para o Trânsito, Educação em Direitos Humanos, Direitos da Criança e do Adolescente e Processo de envelhecimento, respeito e valorização do Idoso;

**Multiculturalismo** – Diversidade Cultural e Educação para valorização do multiculturalismo nas matrizes históricas e culturais brasileiras;

**Ciência e Tecnologia** – Ciência e Tecnologia.

**Art. 5º** - Alguns exemplos de Temas Contemporâneos a serem trabalhadas, que devem ser incluídas nos conteúdos e registradas no LRCOM citando o número da lei:

• **Lei nº 11340/2006 - Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher.

• **Parecer CNE/CP nº: 8/2012 - Parecer CNE/CP nº 8/2012, aprovado em 6 de março de 2012** - Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos e **Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012** - Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

• **Lei nº 13.185 de 06 de novembro de 2015** – Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying). (Nacional)

• **Lei nº 17335 de 10 de outubro de 2012** - Institui o Programa de Combate ao Bullying, de ação interdisciplinar e de participação comunitária, nas Escolas Públicas e Privadas do Estado do Paraná (Estadual).

• **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990** - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), os direitos e deveres da escola e do estudante.

• **Lei nº 10.639/03, alterada pela Lei 11.645/08**, que torna obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana em todas as escolas, públicas e particulares, do ensino fundamental até o ensino médio.

• **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003** - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Educação para o Envelhecimento Digno e Saudável.

• **Lei nº 9.970, de 17 de maio de 2000 - Institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**

**Art. 6º** - A abordagem do tema trabalho infantil deve ter como parâmetro as legislações nacional e internacional que tratam da matéria, em especial a Constituição Federal (arts. 7.º, inciso XXXIII, e 227), a Consolidação das Leis do Trabalho (capítulo IV), o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 10.097/2000, o Decreto nº 6.481/2008, o Decreto nº 9.579/2018, as Convenções da Organização Internacional do Trabalho - OIT, especialmente as de nº 138 (estabelece a idade mínima para o trabalho) e 182 (dispõe sobre as piores formas de trabalho infantil), e as Convenções da Organização das Nações Unidas - ONU, em especial a Convenção sobre os Direitos das Crianças, respeitando-se, em qualquer trabalho inscrito, os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta dos direitos da criança e do(a) adolescente.

**Art. 7º** - A abordagem do tema segurança e saúde nas escolas e no trabalho deve tomar como parâmetro as legislações nacional e internacional que tratam da matéria, em especial a Constituição Federal (arts. 7º, inciso XXII, 200, incisos II e VIII, 205 e 225), a Consolidação das Leis do Trabalho, a Lei nº 12.645/2012 (Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas), a Lei nº 13.185/2015 (Programa de Combate à Intimidação Sistemática - Bullying), a Lei nº 14.819/2024 (Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares), a Lei nº 13.722/2018 (Primeiros Socorros: "Lei Lucas"), Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, as Convenções da OIT, especialmente as de nº 155, 161 e 187 e a Agenda 2030 da ONU, respeitando-se, em qualquer trabalho inscrito, a prevalência dos princípios da prevenção e da precaução nas matérias afetas ao meio ambiente escolar e do trabalho, à saúde e à segurança das pessoas e ao combate e à prevenção da violência em qualquer de suas formas.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 22 de abril de 2024.

**SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**  
Hemerson Jose Kmita  
**Código Identificador:**93D89776

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3.043/2024 – DE 22 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 3.043/2024 – de 22 de abril de 2024.

**SÚMULA:** Revoga o Processo Licitatório nº 24/2024 – Pregão Eletrônico nº 17/2024

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar, tendo em vista aumentar a clareza do objeto especificado no termo de referência o Processo Licitatório nº 24/2024 – Pregão Eletrônico nº 17/2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paula Freitas/PR, 22 de abril de 2024.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**  
Prefeito Municipal

**HEMERSON JOSÉ KMITA**  
Secretário De Administração

**Publicado por:**  
Hemerson Jose Kmita  
**Código Identificador:**8B71B656

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE EDITAL Nº 11/2024 DO PROCESSO Nº 49/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2024

Processo Administrativo Nº 49/2024

**Modo de Disputa: Aberto e Fechado**

**Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL PETREO (PEDRA BRITA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,

Data da Sessão Pública: 14/05/2024 às 9:30 horas, no site <https://www.bllcompras.com>

Edital na íntegra está disponível em <https://www.bllcompras.com>; <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach  
Paulo Frontin/Pr 22 de abril de 2024.

**LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.**

Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:**DB34EB99

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 084/2024/SMG

PORTARIA Nº 084/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a servidora IZABELA BRAZ DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.829-90, da Função Pública de Farmacêutica, retroagindo seus efeitos à data de 30/06/2023, considerando o término de Contrato de Trabalho.

**Art. 2º.** Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 22 de abril de 2024.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Andressa Kravec  
**Código Identificador:**5FB50BEA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 085/2024/SMG**

PORTARIA Nº 085/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar o servidor JOACIR TIBES DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.709-00, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, a seu pedido, retroagindo seus efeitos à data de 19/03/2024.

**Art. 2º.** Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 22 de abril de 2024.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Andressa Kravec  
**Código Identificador:**75659B20

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO 05/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO 05/2024**

O **MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

**HOMOLOGO:**

A **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA BENTO MUNHOZ DA ROSA, MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, ao Parecer da Assessoria Jurídica, ao Parecer do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com base no art. 75, inciso I da 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.408.361/0001-46, com endereço na Rua Júlio Dalmas, nº 99, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89.950-000, representada por seu representante legal o Sr. GILMAR VALDUGA, portador da cédula de identidade civil nº. 710.236 SSP/SC e CPF/MF nº 402.660.609-00, residente e domiciliado na Cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, declarada vencedora do item 01 pelo valor de R\$ 77.436,90 (setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 22 de Abril de 2024.

**EDSOM LUIZ BAGETTI.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lais Fernanda Gindri  
**Código Identificador:**FCA9A5D7

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA BENTO MUNHOZ DA ROSA, MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr. CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA.**

**ORIGEM: Edital De Dispensa De Licitação Nº 05/2024, Processo administrativo nº 21/2024.**

**VALOR: R\$ 77.436,90 (setenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos)**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.**

**BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.**

**DATA DO FIRMAMENTO: 22/04/2024.**

**EDSOM LUIZ BAGETTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lais Fernanda Gindri  
**Código Identificador:**BAE84F77

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO 06/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO 06/2024**

O **MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

**HOMOLOGO:**

A **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM ALVENARIA NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA/TRAVESSA PREFEITO OTÁVIO MATTOS, MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, ao Parecer da Assessoria Jurídica, ao Parecer do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com base no art. 75, inciso I da 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.408.361/0001-46, com endereço na Rua Júlio Dalmas, nº 99, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89.950-000, representada por seu representante legal o Sr. GILMAR VALDUGA, portador da cédula de identidade civil nº. 710.236 SSP/SC e CPF/MF nº 402.660.609-00, residente e domiciliado na Cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, declarada vencedora do item 01 pelo valor de R\$ 118.524,26 (cento e dezoito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 22 de Abril de 2024.

**EDSOM LUIZ BAGETTI.**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Lais Fernanda Gindri  
Código Identificador:9685FBB7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM ALVENARIA NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA/TRAVESSA PREFEITO OTÁVIO MATTOS, MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.  
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA.

ORIGEM: Edital De Dispensa De Licitação Nº 06/2024, Processo administrativo nº 22/2024.

VALOR: R\$ 118.524,26 (cento e dezoito mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/04/2024.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Lais Fernanda Gindri  
Código Identificador:D476FE3F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
005/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
005/2024

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

**Contratada VALMIR FARIAS DE OLIVEIRA 02091289922.**

CNPJ/MF nº 19.083.355/0001-10

Endereço: Estrada Santa Ines, s/nº, Bairro Santa Ines, na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP: 85.880-000.

OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
---------	---

Pérola D'Oeste-Pr, 22 de abril de 2024.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Lais Fernanda Gindri  
Código Identificador:C365F3E7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Extrato do Contrato nº 67/2024.

Processo Inexigibilidade nº 005/2024.

**Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE.**

CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69

Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D'Oeste – PR.

CEP 85.740-000

**Contratada VALMIR FARIAS DE OLIVEIRA 02091289922.**

CNPJ/MF nº 19.083.355/0001-10

Endereço: Estrada Santa Ines, s/nº, Bairro Santa Ines, na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP: 85.880-000.

OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
---------	---

**EDSOM LUIZ BAGETTI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Lais Fernanda Gindri  
Código Identificador:26A140F3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
VALMIR FARIAS DE OLIVEIRA 02091289922	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 22 de abril de 2024.

**LAÍS FERNANDA GINDRI**  
Agente de Contratação

Publicado por:  
Lais Fernanda Gindri  
Código Identificador:40FDDA2E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE,

**CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr. CONTRATADA: VALMIR FARIAS DE OLIVEIRA 02091289922.**

**ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 05/2024, Processo administrativo nº 15/2024.**

**VALOR: R\$ 48.150,00 (quarenta e oito mil cento e cinquenta reais)**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.**

**BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.**

**DATA DO FIRMAMENTO: 22/04/2024.**

**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lais Fernanda Gindri

**Código Identificador:1BA1B9B4**

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2024

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

#### TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 02/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.2 do Edital nº 01/2023.

#### AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
12º Lugar	LAUANA PRUSCH DE MOURA
13º Lugar	ELISANGELA CRISTINA SIMINKOSKI FOGLIATO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola D'Oeste/PR, 22 de abril de 2024.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Prefeito

**Publicado por:**

Aliane Cristina Lavarda

**Código Identificador:065BDE26**

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 68/2024

**EDSOM LUIZ BAGETTI**, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

#### RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias a partir do dia 01.04.2024 a 15.04.2024, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

#### NOME DO SERVIDOR CARGO

Cleusa Padilha Milani	Assessoria Administrativa
-----------------------	---------------------------

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor com data retroativa a 01.04.2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 22 de abril de 2024.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aliane Cristina Lavarda

**Código Identificador:06687101**

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021

#### REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

#### 6º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E COOLTIVANDO CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo **Sr. MAICON GROSSKOPE**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procurador Geral Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Carlos Augusto Magon, inscrito no CPF sob nº 064.173.979-63, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **COOLTIVANDO CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.637.073/0001-85, estabelecida na Benjamin Cavet, nº 181, São Braz, em Curitiba/PR, CEP 82300-340, Fone (41) 32069247, e-mail contato@cooltivando.com.br neste ato representado pelo, Sr. Marcus Tadeu Fusco dos Santos inscrito no CPF sob nº. 221.904.258-83, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 035/2021 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira:** O prazo fica prorrogado por 12(doze) meses a partir de 20/04/2024.

**Cláusula Segunda:** Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R\$ 90.917,04 (noventa mil e novecentos e dezessete reais e quatro centavos) valor o qual já está corrigido via INPC de 3,86%.

**Cláusula Terceira:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 18 de abril de 2024

**Publicado por:**

Bernadete Maguerovski Dos Santos

**Código Identificador:EDF87838**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N.º 138/2024

#### DECRETO N.º 138/2024

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R\$ 60.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

## DECRETAR

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R\$ 60.000,00, mediante as seguintes providências:

**Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4111	00304-Recetas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
	TOTAL	60.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	60.000,00
-----------------------------------	-----------

**Artigo 2.º** - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
304	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE	60.000,00
	TOTAL	60.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	60.000,00
-------------------------------	-----------

**Artigo 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 22 de abril de 2024.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

**Publicado por:**

José Luiz de Barros

**Código Identificador:EAADB663**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 PROCESSO Nº 3011/2024

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, **MAICON GROSSKOPF**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, bem como, considerando o Decreto Federal n.º 8.726/2016 e o Decreto Municipal n.º 214/2017, **TORNA PÚBLICO** às organizações da sociedade civil/entidades privadas sem fins lucrativos declaradas de

utilidade pública no Município de Piên, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a seleção de propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil/entidades interessadas em firmar parcerias por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, bem como considera o Decreto Federal n.º 8.726/2016 e o Decreto Municipal n.º 214/2017.

**DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS: Das 8h00min do dia 23/04/2024 até às 17h00min do dia 23/05/2024.**

**LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:** Sede da Prefeitura de Piên/PR, junto ao Departamento de Orçamento e Convênios, localizado à Rua Amazonas, n.º 373, Centro, Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 23 de abril de 2024, no Departamento de Orçamento e Convênios, ou através do e-mail [licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br](mailto:licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br)

Piên/PR, 19 de abril de 2024.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito

**Publicado por:**

Bernadete Maguerovski Dos Santos

**Código Identificador:CE565AD8**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE ATAS 070/2024 E 071/2024

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 010/2024

**ATA 070-2024 - EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 79.390.530/0001-43, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 523.500,00 (quinhentos e vinte e três mil e quinhentos reais);

**ATA 071-2024 - SIMÕES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PEDRAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 09.382.935/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.142.500,00 (um milhão e cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais)

**Objeto:** Registro de preço para aquisição de saibro e pedras graduadas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

**Fiscal Administrativo:** Conforme processo

**Prazo de Vigência:** 12 (Doze) Meses.

**Data de assinatura:** 17 de abril de 2024

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.  
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Publicado por:**

Bernadete Maguerovski Dos Santos

**Código Identificador:C2F94E5F**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE ATA 072/2024

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 016/2024

**MATEUS PSCHIEDT ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 08.714.385/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 89.450,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)

**Objeto:** Registro de Preços para eventual locação de tendas, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais conforme necessidades das Secretarias Municipais.

**Fiscal Administrativo:** Conforme processo



**Prazo de Vigência:** 12 (Doze) Meses.**Data de assinatura:** 17 de abril de 2024

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
**Código Identificador:**617320CD**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2024****SÚMULA:** Torna pública presença em Audiência Pública Municipal e convoca municípios.**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao disposto no artigo 9º e 4º da Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000.**TORNA PÚBLICO**Que comparecerá, em audiência pública, perante os municípios e vereadores para apresentação da **LDO exercício 2025**.**CONVOCA**

Todos os municípios para participarem da referida audiência pública a realizar – se:

**Data:** 25/04/2024**Horário:** 13:00**Local:** Nas dependências da CÂMARA DE VEREADORES, situada à Rua Presidente Vargas.**Pinhal de São Bento, 22/04/2024.****PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**

Prefeito de Pinhal de São Bento

**Publicado por:**  
Sirlene M. Stein Claudino  
**Código Identificador:**C3360557**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 31 de 2024.****OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****Aquisição de chapas para manutenção da cobertura da Rua Coberta do Município de Pinhal de São Bento**, conforme processo de Dispensa nº 07/2024.**CONTRATADO:** VP HILLESHEIM PLACAS E PAINEIS LTDA.**VALOR CONTRATADO:** R\$ 10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais).**DATA DA ASSINATURA:** 19/04/2024.**RECURSOS:**

Exercício da despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
2024	03880	09.002.20.606.2001.2071	00000	3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Recursos do Exercício Corrente

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias

Pinhal de São Bento, 19/04/2024.

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Irio Fernandes  
**Código Identificador:**132F51D0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ACEITE COLETIVO****CONVÊNIO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA – PROTOCOLO 21.853.669-7**  
**TERMO DE ACEITE COLETIVO**

Declaro que estou ciente da minha participação na Audiência Pública realizada em 22 de Abril de 2024 e do aceite em relação a pavimentação asfáltica no trecho de acesso ao Município de Pinhal de São Bento entre a PR-690 e a PR-182 na Coordenada Geográfica 257980.00 m E – 7122528.00 m S e final do Trecho na Coordenada Geográfica 260179.00 m E – 7121017.00 m S – Pinhal de São Bento – PR, do Município de Pinhal de São Bento, conforme convenio firmado com Estado do Paraná, através da Secretária de Estado da agricultura e Abastecimento-SEAB.

NOME	CPF	Nº DE INCRA	TELEFONE	ASSINATURA
JAIR MAZZUCO	51355272904	722.200.008.249-8	46 999161723	
ANTONIO LAZARIN	51358549915	722.200.008.036-3	46 999041024	
HOMERO ANTONIO WESOLOVSKI	30838045049	722.200.031.712-6	46 988273398	
EDUARDO BEPLER	61993611991	816.027.138.827-2	46 984216832	
NELSON BEPLER	13983989934	722.200.008.613-2	46 999768065	
ANTONIO BATISTA	75021323920	722.200.038.350-1	46 999379125	
MARCIO SILVINO BEPLER	03135639932	722.200.008.150-5	46 984064081	
GIOVANE SILVINO BEPLER	07185347947	722.200.008.745-7 816.027.138.827-2	46 999275051	

**Publicado por:**  
Sirlene M. Stein Claudino  
**Código Identificador:**FB4D954C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA****ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA- CONVENIO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONFORME PROTOCOLO 21.853.669-7 COMUNIDADE LINHA XVI/XV DE NOVEMBRO**

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, no Pavilhão comunitário da comunidade da Linha XVI de Novembro, às 15:30 horas foi realizada a audiência pública, por intermédio do edital 01/2024 Edital de Convocação Pública, divulgado via WhatsApp e convite pessoal.

A presente Ata destaca os principais pontos da citada audiência. A Audiência Pública da Pavimentação asfáltica no trecho de acesso ao Município de Pinhal de São Bento entre a PR-690 e a PR-182 na Coordenada Geográfica 257980.00 m E – 7122528.00 m S e final do Trecho na Coordenada Geográfica 260179.00 m E – 7121017.00 m S – Pinhal de São Bento – PR. Foi aberta pela funcionária pública Sirlene Stein e pelo senhor Hugo Leonardi, engenheiro civil responsável técnico pelo projeto, que expuseram as motivações para realização da audiência pública, que tem por objetivo informar os moradores sobre o projeto, as características do projeto, da pavimentação, do comprimento do trecho, largura e intervenções previstas. Foi explicado que é uma parceria entre Prefeitura e SEAB. Foi comentado e orientado sobre a importância dos lindeiros na participação da

execução do trecho, na conservação do solo, não escoando a água para o leito da estrada, retirando cercas e impedindo em adjacências a estrada onde for solicitado e somente reconstruírem após a conclusão da obra. Os lindeiros participantes, concordam e aceitam que seja implantada a obra de pavimentação no trecho da obra referida, lindeira as suas propriedades, com recursos oriundos da Secretária de Estado da agricultura e Abastecimento-SEAB. Na sequência foi aberto ao público para realização de indagações. Para constar, eu Joice Rychcik da Silva, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os presentes.

**JAIR MAZZUCO**

**ANTONIO LAZARIN**

**HOMERO ANTONIO WESOLOVSKI**

**EDUARDO BEPLER**

**NELSON BEPLER**

**ANTONIO BATISTA**

**MARCIO SILVINO BEPLER**

**GIOVANE SILVINO BEPLER**

**Publicado por:**

Sirlene M. Stein Claudino

**Código Identificador:**BFAA95B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**  
**DIÁRIA Nº 114/2024**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Marcia Pettenon Cemin Matrícula: 366-1

Órgão de Lotação: Departamento de ensino Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

**DADOS DA VIAGEM**

Data da Viagem: 18/04/2024

Destino: Marmeleiro/PR

Valor de diárias: 64,00

Transporte utilizado: carro particular

Finalidade da viagem: Reunião Ordinária da Regional de Cultura

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Capacitação de Professores

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 1520

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das Diárias e Lei Municipal nº 991/2024, que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022, Declaro também e para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 18 de abril de 2024.

Solicitante da viagem: Marcia Pettenon Cemin

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Eva Luzia Barecki Mazuco

**Publicado por:**

Sirlene M. Stein Claudino

**Código Identificador:**BD226443

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**PORTARIA 012/2024**

**Portaria N.º 012/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder**, aos servidores da Câmara Municipal de Piraquara, abaixo relacionados, progressão funcional por **Antiguidade e Merecimento**, conforme art. 20, § 1º e § 2º, da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012:

Nome	Função	Referência Anterior	Referência Atual	A partir de
Fabio Eduardo Beetz Zielonka (Antiguidade)	Auxiliar Administrativo	Classe I Referencia 4	Classe I Referencia 5	11/03/2024
Gerson Gomes Veloso (Antiguidade)	Agente de Manutenção Geral	Classe I Referencia 7	Classe I Referencia 8	10/03/2024
Juliana Mazepa Artigas Schuartz (Antiguidade)	Auxiliar Administrativa	Classe I Referencia 7	Classe I Referencia 8	11/03/2024
Renan Alves de Jesus (Antiguidade)	Auxiliar Administrativo	Classe I Referencia 7	Classe I Referencia 8	11/03/2024
Thayrine Eloize Willrich Pires (Antiguidade)	Recepcionista	Classe I Referencia 7	Classe I Referencia 8	10/03/2024
Thiago Ferreira da Silva (Antiguidade)	Agente de Manutenção Geral	Classe I Referencia 7	Classe I Referencia 8	10/03/2024
Alexandre Costa de Araújo (Antiguidade)	Agente de Manutenção Geral	Classe I Referencia 7	Classe I Referencia 8	19/04/2024
Sandra de Paula Soares (Antiguidade)	Técnica Administrativa	Classe II Referencia 2	Classe II Referencia 3	22/04/2024
Simone Selenko (Antiguidade)	Técnica Administrativa	Classe I Referencia 6	Classe I Referencia 7	15/04/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data constante no quadro sob a denominação “A partir de” do art. 1º.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 16 de abril de 2024.

**VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)**

Presidente

**Publicado por:**

Simone Selenko

**Código Identificador:**6E134CA2

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024**

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de vigia, na sede da Câmara Municipal de Piraquara/PR, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de uniformes, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme o Termo de Referência do edital, será realizada no dia 16 de maio de 2024, às 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras>.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Valor Máximo estimado: R\$ 324.997,56 (trezentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no endereço eletrônico [www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes](http://www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes), podendo também ser

solicitados via e-mail [compras@piraquara.pr.leg.br](mailto:compras@piraquara.pr.leg.br), e também poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara, 22 de abril de 2024.

**GUILHERME VINICIUS KLUPPELL**

Pregoeiro - Portaria nº 02/2024

**Publicado por:**

Marlon Augusto Lustosa do Valle

**Código Identificador:**920BDE06

### PIRAQUARAPREV

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2016

**LOCATÁRIO:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

**LOCADORA:** SANTA CORDEIRO BELÃO, brasileira, viúva inscrita no CPF sob o nº 933.961.xxx-34, com domicílio na Rua Barão do Cerro Azul, nº 1749, Centro - Piraquara -PR.

**DO OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo a locação do imóvel localizado à Rua Barão do Cerro Azul, nº. 1749, Centro, Piraquara - PR, Centro Comercial Romeu Belão, salas 07, 16 e 17 destinados única e exclusivamente para a instalação do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV.**

**DO PRAZO:** Iniciando em 23 de Abril de 2024 com termino em 22 de abril de 2025. **DO VALOR:** Pelo aluguel o LOCATÁRIO pagará a LOCADORA o valor mensal de R\$ 3.955,00(três mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Abril de 2024.

Piraquara, 23 de Abril de 2024.

**CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO**

Diretor Superintendente

**Publicado por:**

Sergio Luiz Borato Vilar

**Código Identificador:**6BB1DB21

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 11/2024

Dispõe sobre o Processo Eleitoral para recomposição de vacância de um representante suplente dos Pais de estudantes matriculados nas instituições de Ensino da rede pública municipal de Piraquara que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB, gestão 2023-2026.

A Secretária Municipal de Educação de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições, considerando o art. 34, § 1º, inciso IV da Lei Federal 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), torna pública a normatização da realização do processo eleitoral para escolha de um representante suplente dos Pais de estudantes matriculados nas instituições de Ensino da rede pública municipal de Piraquara que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB, gestão 2023 a 2026.

#### Art. 1º Do objeto

O presente Edital tem como objeto normatizar a realização da eleição para recomposição de vacância de (01) um representante suplente dos Pais de estudantes matriculados nas instituições de Ensino da rede pública municipal de Piraquara que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação de Piraquara - CACS FUNDEB, gestão 2023 a 2026, conforme preconiza o art. 34, § 1º, inciso IV da Lei Federal 14.113/2020.

#### Art. 2º Das finalidades do Conselho

I) O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros no Município de Piraquara/PR.

II) A atuação dos membros dos conselhos dos Fundos:

- não é remunerada;
- é considerada atividade de relevante interesse social;
- assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- o mandato dos membros dos conselhos do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato e iniciou-se em 1º de janeiro de 2023, sendo o objeto desse edital, a recomposição de vacância para a finalização do mandato.

#### Art. 3º Da participação

I) Participarão do processo eletivo, na condição de candidatos e/ou eleitores, os pais dos estudantes matriculados nas instituições de Ensino da rede pública municipal de Piraquara, que pleiteiem integrar o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB, gestão 2023 a 2026.

II) Podem se candidatar e votar, pais de estudantes matriculados nas instituições de Ensino da rede pública municipal de Piraquara.

#### Art. 4º Dos impedimentos

São impedidos de participar do processo de eleição, os representantes ou candidatos que:

- Sejam cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
- Sejam tesoureiros, contadores ou funcionários de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
- Exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo Municipal gestor dos recursos;
- Prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal em que atuam os respectivos conselhos.

#### Art. 5º Das inscrições

- Os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição contendo os dados pessoais, bem como apresentar a documentação que comprove o preenchimento dos requisitos previstos neste edital.
- O preenchimento da ficha de inscrição com dados inverídicos implicará na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das demais responsabilidades.
- A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

#### Art. 6º Da eleição

- A assembleia de eleição ocorrerá no dia 03 de maio às 18 horas, na Secretaria Municipal de Educação - sala 02, situada na PR-415. Av. João Leopoldo Jacomel, 4675 - Piraquara - PR.
- Serão eleitos para compor o Conselho Municipal do FUNDEB, na gestão 2023 a 2026, os representantes de pais de estudantes matriculados nas instituições de Ensino da rede pública municipal de Piraquara com maior número de votos.

III) Em caso de empate, será eleito o representante que possuir a idade maior.

IV) Finalizada a eleição, será divulgado os nomes dos eleitos.

#### Art. 7º Da Comissão Eleitoral

Fica constituída a Comissão Eleitoral, responsável por organizar e acompanhar todo o processo juntamente com os Conselheiros em exercício do CACS FUNDEB, composta pelos seguintes membros:

I) Luciane da Silva Campos- SMED

II) Daniele Pereira Meira Cordeiro – CME

III) Regiane Plantes Pires - APMP

#### Art. 8º Das disposições finais

I) Cabe a Secretaria Municipal de Educação providenciar a divulgação deste edital.

II) A atuação dos membros do CACS-FUNDEB é considerada atividade de relevante interesse social e não é remunerada.

III) Após eleitos, os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito por meio de decreto publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

IV) Compete à Comissão Eleitoral deliberar sobre quaisquer assuntos relativos ao processo eleitoral e ao respectivo Edital.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de abril de 2024.

#### LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Rozilei do Rocio Biscotto

**Código Identificador:**7A4D0C25

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 007/2024

Do Procurador Geral do Município, **Fábio Luiz de Faveri**

Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório

Anexo: Memorando nº 41.374/2022.

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou possíveis irregularidades, conforme consta do memorando nº 41.374/2022, instaurado a respeito deste Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de noventa dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

Piraquara, 22 de abril de 2024.

#### FÁBIO LUIZ DE FAVERI

Procurador Geral do Município

**Publicado por:**

Rozilei do Rocio Biscotto

**Código Identificador:**9C4F15C7

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 12.238/2024

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º** Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APOS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
461671	MARINES BERTUZZI	0	3	18/03/1998	18/04/2024

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de abril de 2024.

#### JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi

**Código Identificador:**DD9CBEE0

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 697/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 654/2024 SENDO CONSIDERADO:**

**CARGO: ENFERMEIRO**

Classif.	Nome	Resultado
*02	BEATRIZ BUTERS SOARES	APTA

**\*Vaga reservada para afrodescendente.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de abril de 2024.

#### JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi

**Código Identificador:**78CBE65A

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 698/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, **RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL Nº 697/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:**

**CARGO: ENFERMEIRO**

Classif.	Nome	Resultado
*02	BEATRIZ BUTERS SOARES	APTA

**\*Vaga reservada para afrodescendente.**

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 26/04/2024, às 9h:00min**, na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
- PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
- Certidão de quitação eleitoral;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Trabalho;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa (se masculino);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;

k) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);  
 l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;  
 m) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Comprovante de residência (luz, água ou telefone);  
 n) Certidão negativa de Criminal, expedida pela Comarca onde reside;  
 o) Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;  
 p) Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;  
 q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);  
 r) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesesseis) anos;  
 s) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;  
 t) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Termo de Curatela (se for o caso);  
 u) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Atestado de invalidez (se for o caso);  
 Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de abril de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:0C5C01D0**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL PSS Nº 699/2024**

**CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h), MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h), AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL Nº 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA Nº 292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 379/2022.**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

**I –** Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 26 de abril de 2024 às 10h00min.**, para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital nº 379/2022, portando a seguinte documentação:

**FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS**

- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
- PIS/PASEP;
- Exame Médico/ Atestado Admissional;
- Carteira de Trabalho;
- Certificado Militar (se masculino);
- Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
- Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
- Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
- Antecedentes Criminais – Estadual ([www.institutodeidentificacao.pr.gov.br](http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br)) e Federal ([www.pf.gov.br](http://www.pf.gov.br));
- conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

**II - Documentos dos dependentes:**

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

**ENFERMEIRO 40 HORAS**

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
62	CINTIA FIGUEIREDO SILVA	05/08/1973	0

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de abril de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:FFCFA55B**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 700/2024**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 673/2024 SENDO CONSIDERADOS:

**CARGO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)**

Classif.	Nome	Resultado
09	DANIEL ROJAS DA SILVA	APTO
*01	PATRICIA DE PINA SILVA DA ROCHA	APTA
10	CLARA LUANA ALCANTARA NASCIMENTO	APTA

**\*Vaga reservada para Afrodescendente.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de abril de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:D1DBA098**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 701/2024**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL Nº 700/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

**CARGO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)**

Classif.	Nome	Resultado
09	DANIEL ROJAS DA SILVA	APTO
*01	PATRICIA DE PINA SILVA DA ROCHA	APTA
10	CLARA LUANA ALCANTARA NASCIMENTO	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 26/04/2024, às 10h:00min**, na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
- PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
- Certidão de quitação eleitoral;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Trabalho;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa (se masculino);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;

- k) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);  
 l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;  
 m) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Comprovante de residência (luz, água ou telefone);  
 n) Certidão negativa de Criminal, expedida pela Comarca onde reside;  
 o) Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;  
 p) Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;  
 q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);  
 r) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;  
 s) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;  
 t) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Termo de Curatela (se for o caso);  
 u) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Atestado de invalidez (se for o caso);  
 Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de abril de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**F26B9859

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 702/2024**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 670/2024 SENDO CONSIDERADOS:

**CARGO: ENFERMEIRO**

Classif.	Nome	Resultado
16	LOURDES GIOVANNA ROCHA SILVA HOLANDA LIRA	FINAL DE LISTA

**CARGO: FARMACÊUTICO**

Classif.	Nome	Resultado
05	MATHEUS GORDIA DALIBRA	APTO

**CARGO: PSICÓLOGO**

Classif.	Nome	Resultado
16	ANA CONCEIÇÃO ABRAHÃO	INAPTA TEMPORARIAMENTE
17	MAYARA MORAES DOS SANTOS	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de abril de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**B13AB10B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 703/2024**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL Nº 702/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

**CARGO: FARMACÊUTICO**

Classif.	Nome	Resultado
05	MATHEUS GORDIA DALIBRA	APTO

**CARGO: PSICÓLOGO**

Classif.	Nome	Resultado
17	MAYARA MORAES DOS SANTOS	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 26/04/2024, às 11h:00min**, na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

**Documentos Exigidos**

- a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;  
 b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;  
 c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;  
 d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);  
 e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor  
 f) Certidão de quitação eleitoral;  
 g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);  
 h) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Trabalho;  
 i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa (se masculino);  
 j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;  
 k) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);  
 l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;  
 m) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Comprovante de residência (luz, água ou telefone);  
 n) Certidão negativa de Criminal, expedida pela Comarca onde reside;  
 o) Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;  
 p) Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;  
 q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);  
 r) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;  
 s) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;  
 t) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Termo de Curatela (se for o caso);  
 u) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Atestado de invalidez (se for o caso);  
 Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de abril de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**2A122C04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 704/2024**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO:

**CARGO: ENFERMEIRO**

Classif.	Nome	Nota
21	NAIR APARECIDA TOTE	55,00

**CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS**

Classif.	Nome	Nota
01	DIEGO OLIVEIRA GIMENES	77,00
02	TAYNA CAROLINE HARTMAN	75,00
03	RUBENS MAURICIO DALLAGASSA STELMACHUK	73,00

**CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Classif.	Nome	Nota
01	DENISE LAURENTINO DA ROCHA	72,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 542/2023, conforme Item 19, deverão ser apresentados no **dia 06/05/2024 às 8:30hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada na **Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**

De acordo com o Edital 542/2023: 19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

- Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
- Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
- Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de abril de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi  
Código Identificador: B8C1C760

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12.239/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Declarar que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA NÍVEL GESTOR PÚBLICO			
MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	CONCLUSÃO
992998	ALINE MARQUES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	18/02/2024

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.

**Art. 3º** Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de Abril de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi  
Código Identificador: E69ECE86

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO  
DE PITANGA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA  
(ELETRÔNICA) Nº 8/2024 EXCLUSIVA PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 8/2024  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE**

**Objeto:** aquisição de 10 resmas de papel alcalino reciclado, formato A4, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**Tipo:** menor preço.

**Data da sessão:** 29/04/2024

**Horário da fase de lances:** 8h às 14h.

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - UASG 928160

**Íntegra do aviso de contratação direta disponível em:** Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR - [www.pitanga.pr.leg.br](http://www.pitanga.pr.leg.br)

**Estimativa do custo:** R\$ 419,90 (quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos)

**Dotação:**

01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.16.00 – material de expediente

**Local para informações**

Departamento de Administração – Câmara Municipal de Pitanga  
Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro

Pitanga – PR - CEP – 85.200-000

Fone : (42) 3646-3443 e-mail: [camara@pitanga.pr.leg.br](mailto:camara@pitanga.pr.leg.br)

**Publicado por:**

Iuri de Oliveira  
Código Identificador: D25F0901

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO  
DE PITANGA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA  
(ELETRÔNICA) Nº 9/2024 EXCLUSIVA PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 9/2024  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE**

**Objeto:** aquisição de 50 conjuntos de canetas e lapiseiras personalizadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**Tipo:** menor preço.

**Data da sessão:** 29/04/2024

**Horário da fase de lances:** 8h às 14h.

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - UASG 928160

**Íntegra do aviso de contratação direta disponível em:** Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR - [www.pitanga.pr.leg.br](http://www.pitanga.pr.leg.br)

**Estimativa do custo:** R\$ 2.222,00 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais)

**Dotação:**

01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.15.00 – materiais para festividades e homenagens

**Local para informações**

Departamento de Administração – Câmara Municipal de Pitanga  
Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro

Pitanga – PR - CEP – 85.200-000

Fone : (42) 3646-3443 e-mail: [camara@pitanga.pr.leg.br](mailto:camara@pitanga.pr.leg.br)

**Publicado por:**

Iuri de Oliveira  
Código Identificador: 88184C83

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO  
DE PITANGA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA  
(ELETRÔNICA) Nº 10/2024 EXCLUSIVA PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 10/2024  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE**

**Objeto:** aquisição de leitor de QR Code e bateria para nobreak, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**Tipo:** menor preço.

**Data da sessão:** 30/04/2024

**Horário da fase de lances:** 8h às 14h.

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - UASG 928160

**Íntegra do aviso de contratação direta disponível em:** Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR - [www.pitanga.pr.leg.br](http://www.pitanga.pr.leg.br)

**Estimativa do custo:** R\$ 1.653,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais)

**Dotação:**

01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.17.00 – material para processamento de dados

#### Local para informações

Departamento de Administração – Câmara Municipal de Pitanga  
Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro

Pitanga – PR - CEP – 85.200-000

Fone : (42) 3646-3443 e-mail: [camara@pitanga.pr.leg.br](mailto:camara@pitanga.pr.leg.br)

**Publicado por:**

Iuri de Oliveira

**Código Identificador:**0F02F95F

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 11/2024 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### DISPENSA Nº 11/2024

#### EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**Objeto:** aquisição de carga de gás de cozinha, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**Tipo:** menor preço.

**Data de início de recebimento de propostas:** 24/04/2024

**Data fim de recebimento de propostas:** 28 de abril de 2024 às 23h59min (horário de Brasília)

**Apresentação de propostas** à Câmara Municipal de Pitanga, através do email: [camara@pitanga.pr.leg.br](mailto:camara@pitanga.pr.leg.br)

**Íntegra do aviso de contratação direta disponível em:** Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR - [www.pitanga.pr.leg.br](http://www.pitanga.pr.leg.br)

**Estimativa do custo:** R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais)

**Dotação:**

01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.04.00 – gás e outros materiais engarrafados

#### Local para informações

Departamento de Administração – Câmara Municipal de Pitanga  
Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro

Pitanga – PR - CEP – 85.200-000

Fone : (42) 3646-3443 e-mail: [camara@pitanga.pr.leg.br](mailto:camara@pitanga.pr.leg.br)

**Publicado por:**

Iuri de Oliveira

**Código Identificador:**FD16909F

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2020

Partes: Câmara Municipal de Pitanga e Carraro & Hainosz Ltda - ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.512.134/0001-30.

Prorrogação de vigência: fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 1/2020.

Do valor: Fica reajustado para R\$ 489,58 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) o valor mensal do contrato.

Data de assinatura: 12/04/2024

**Publicado por:**

Regiane Bobato

**Código Identificador:**14629309

### SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA LEI Nº 2504 DE 11 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em logradouros públicos do Município de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A remoção de veículos abandonados em logradouros públicos do Município de Pitanga fica regida por esta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - veículo: toda máquina dotada de motor próprio, sendo capaz de se locomover em virtude da propulsão produzida, como carros, caminhonetes, ônibus, caminhões, motocicletas e semelhantes;

II - veículo abandonado: todo veículo que se encontrar estacionado em logradouros públicos há mais de 15 (quinze) dias, quando sem placas de identificação, ou 30 (trinta) dias, quando com placas de identificação, possuindo qualquer das seguintes características ou ocorrências:

- visível estado de abandono e mau estado de conservação, evidenciando inoperabilidade veicular;
- sem identificação do número de chassi ou motor;
- evidentes sinais de oxidação pela exposição prolongada às variações climáticas;
- apresentando débitos fiscais registrados no sistema do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;
- sem qualquer um dos conjuntos roda/pneu, ou arrimado sob calço(s), cavaletes;
- vidros quebrados, objeto de vandalismo ou depreciação voluntária gerando perigo a moradores próximos ou transeuntes;
- sinais visíveis de colisão, com danos materiais considerados de média ou grande monta, ou que permita o acesso de pessoas em seu interior, sem obstrução, ainda que coberto com capa de material sintético;
- estacionado em via ou logradouro público sem funcionamento ou movimento;
- gerando acúmulo de lixo e/ou mato sob ele ou em seu entorno.

Art. 3º O tempo de abandono será computado a partir da verificação da denúncia, realizada no local da ocorrência, oportunidade que o veículo deverá ser fotografado ou filmado na situação em que se encontra, a fim de servir como prova da situação de abandono.

Parágrafo único. A denúncia poderá ser formalizada por qualquer munícipe junto ao setor de protocolo ou ouvidoria da Prefeitura Municipal de Pitanga.

Art. 4º Caracterizado o abandono e identificado o proprietário, possuidor ou depositário do veículo, este será notificado, tendo a contar da notificação o prazo de 10 (dez) dias para proceder com a remoção do veículo do logradouro público.

§1º O proprietário, possuidor ou depositário será localizado através do registro na base de dados do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, por meio dos caracteres das placas ou numeração do chassi.

§2º Nos casos em que o proprietário, possuidor ou depositário do veículo não for localizado ou que não for possível a sua identificação devido à falta ou ilegibilidade das placas ou chassi, tendo em vista o elevado grau de deterioração do veículo, a notificação será feita por edital a ser publicado no Diário Oficial do Município.



Art. 5º Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a notificação, em caso de inércia do proprietário, possuidor ou depositário, proceder-se-á a remoção e depósito do veículo junto ao pátio de recolhimento da Prefeitura e a sua liberação estará condicionada a apresentação de documentos e pagamentos de taxas estabelecidas.

Art. 6º No caso de qualquer restrição judicial sobre o veículo, o órgão do Poder Judiciário detentor do processo será notificado sobre a situação, para que, querendo, tome as providências pertinentes.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de abril de 2024.

**MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:7FC98EEA**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DECRETO Nº 93, DE 17 DE ABRIL DE 2024 -REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489/2023 de 22/12/2023,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de **R\$ 11.800,00 (onze mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0201.2.004.	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
4	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.000,00
2.003	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.003.02.062.0201.2.007.	Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico		
23	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 8.800,00

**Total Suplementação: 11.800,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0201.2.004.	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
6	3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 5.000,00
8	3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA R\$ 3.800,00
10	4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 3.000,00

**Total Redução: 11.800,00**

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de abril de 2024.

**MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sandra Aparecida Mazur  
**Código Identificador:578B5F13**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DECRETO Nº 95, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

Constitui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei nº 14.601, DE 19 DE JUNHO DE 2023, que institui o Programa Bolsa Família,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica constituída no âmbito do Poder Executivo do Município de Pitanga - Pr, a Comissão Intersetorial do programa bolsa família.

Parágrafo Único: A Comissão de que trata o caput deste artigo, assim fica composta:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Titular: Luciana de Abreu Ribeiro  
Suplente: Maristela Matos

**II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Rejane de Genova Rodrigues  
Suplente: Bruno Moreira Soares

**III- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Maria Adriane Castro Bonfim  
Suplente: Maria da Conceição Ferreira Soares

**IV - Educação Estadual/Núcleo Regional de Educação de Pitanga**

Titular: Claudia Aparecida Sakurai  
Suplente: José Ferreira

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 109, de 06 de junho de 2018.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de abril de 2024.

**MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:41A1A7F9**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DECRETO Nº 33 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Declara como de utilidade pública e interesse social a implantação de recape asfáltico sobre pedra irregular da estrada rural para o Rio do Meio, zona rural do município de Pitanga-PR,

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que, para escoamento de trânsito de pessoas, necessário se faz a readequação com recape asfáltico da estrada para o Rio do Meio, Zona Rural do município de Pitanga-PR,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública e de interesse social a implantação de recape asfáltico sobre pedra irregular da estrada rural para o Rio do Meio, zona rural do município de Pitanga-PR,  
Parágrafo Único. A área de terras de que trata o caput deste Art. Tem a seguinte descrição com coordenadas geográficas iniciais UTM 7.261.803 m S / 425.632 m E, e final nas coordenadas 7.262.433 m S / 426.762 m E (UTM).

Art. 2º A declaração de utilidade pública e interesse social estabelecida no artigo anterior é fundamentada nas questões técnicas levantadas pela administração pública municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de fevereiro de 2024.  
**MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:2251B3E3**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 245, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o “ Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece: “Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei.(...)”

Considerando o Decreto Municipal nº 46 DE 14 DE MARÇO DE 2023,

**RESOLVE**

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Agente de Contratação do Pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação para conduzir os atos das Licitações e Contratações Derivadas da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o servidor:  
Marcio Sokoloski – Auxiliar Administrativo - matrícula nº 208101.

Art. 3º Ficam nomeados para atuarem como pregoeiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021 os servidores :  
Marcio Adalberto Becher – Assessor de Assuntos Técnicos – matrícula 21014  
Kelly Karina Euzébio – Auxiliar Administrativo – matrícula nº 54348

Art. 4º Ficam nomeados para atuarem como Comissão de Contratação e equipe de apoio os servidores:

- I - SIDNEI ROMAN, matrícula nº 50779;
- II- ALEX ANTONIO DOS SANTOS, matrícula nº 506714;
- III- EDSON JOSÉ MARCONDES FILHO, matrícula nº 52784
- IV - JEAN MARCEL GRANDE HUBER, matrícula nº 52969;
- V - GEOVANA MENDES VAZ, matrícula nº 50043;
- VI- ALISSON RODRIGO RENCZENZEN, matrícula nº 54508,
- VII- EDVIGES ANTONIA IUBEL TROJAN, matrícula nº 55171,

Parágrafo único. Cabe ao primeiro membro a função de Presidir a presente Comissão.

Art. 5º Fica designado como suplente da aludida Comissão o servidor JORGE PAULO PAULINO DOS SANTOS, matrícula nº 51287, visando a substituição quando da ausência dos titulares:

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias nº 120/2024, nº 803/2023 e nº 1039/2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de abril de 2024.

**MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sandra Aparecida Mazur  
**Código Identificador:B0884D03**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 246, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos nº 5224/2024, nº 7410/2024 e nº 7520/2024,

**RESOLVE**

Art. 1º DESIGNA, conforme preceitua o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 46, de 14 de março de 2023, a Comissão de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos municipais.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para composição da Comissão:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE**

Wesley Pereira Lopes, matrícula nº 21184 – Contratos Transporte Escolar;  
Dircélia Aparecida Maia, matrícula nº 144781 - Contratos relacionados à Alimentação Escolar;  
Jeferson Radião, matrícula nº 50978 - demais contratos;  
Elizeu Vaz, matrícula nº 21118 – Contratos referentes ao Departamento de Esportes;  
Juliana Semmer Correia Bayer, matrícula nº 131531 – Contratos relacionados aos Programas do Governo Federal;

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

Andre Christian Comerlato, matrícula nº 51178 - Contratos referentes ao Departamento de Informática;  
Jean Felipe Gonçalves, matrícula nº 21219,  
Lucas Mateus Botelho, matrícula nº 21177,

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**

Fabio Gonçalves Stoski, matrícula nº 21150,

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Jerry Willian Florindo Fagundes; matrícula nº 21020,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Corinne Guntzel Lealdino ; matrícula nº 52865;  
Fernanda Caroline Cochuruba; matrícula nº 21220;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;

Emily Valery Ferreira, matrícula nº 50035;  
 Everson Pagotto, matrícula nº 21207;  
 Joice Cordeiro, matrícula nº 50051;  
 Leonardo Balena, matrícula nº 50149;  
 Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

Fabiano Sedorak, matrícula nº 505761;  
 Sandro Groscko, matrícula nº 21086;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

Cleon Cassius Costa, matrícula nº 50147– Contratos relacionados a Frota e Manutenção de Veículos;  
 Keli Fabiula de França, matrícula nº 53532 – Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de expediente e limpeza;  
 José Roberto Leandro, matrícula 50050 – Contratos relacionados a informática;  
 Josimary Giraldi, matrícula nº 50820– Contratos relacionados aos programas Estadual e Federal;  
 Maria Rosilene Ribeiro, matrícula 50726 – Demais contratos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

Charli Fernando Martins, matrícula nº 21056 - Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;  
 Roberto Silvio Buchmann, matrícula 21175 - Contratos relacionados ao Departamento Econômico;  
 Paulo Sérgio Zanoto, matrícula nº 50038 -Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;  
 Ivaldo Moura de Oliveira, matrícula nº 21224 - Contratos referentes ao Departamento Econômico;  
 Angelica Lara Pereira da Silva, matrícula nº 21233 – Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente

**GABINETE DO PREFEITO**

Sandra Mara Wagner Ollman, matrícula nº 21034.  
**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
 Ronaldo Eurich, matrícula 52564.  
 Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 193, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de abril de 2024.

<b>MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA</b>
Prefeito

**Publicado por:**  
 Sandra Aparecida Mazur  
**Código Identificador:**93085798

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
 DECRETO Nº 82, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

Nomear Cargo em Comissão CC-4.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **JOÃO VICTOR CARVALHO DA SILVA**, no Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO II**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 08 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de abril de 2024.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**E7EA5E21

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
 DECRETO Nº 85, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

Exonerar Cargo em Comissão CC-4

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **EXONERAR** o Senhor **WESLEY PEREIRA LOPES**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA I**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo, percebendo os valores do símbolo CC-4, a contar de 16 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de abril de 2024.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**4FCD029D

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
 DECRETO Nº 86, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

Nomear Cargo em Comissão CC-4.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **WESLEY PEREIRA LOPES**, no Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 16 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de abril de 2024.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**7D4BB1BB

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
 DECRETO Nº 87, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

Nomear Cargo em Comissão CC-4.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **DANIELI VUJANSKI**, no Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURAI**, lotada na Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 16 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de abril de 2024.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**2A7F5B6B

---

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 272, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

Conceder **PENSÃO POR MORTE** a **ANTONIO LOPES DOS SANTOS** na qualidade de viúvo.

**O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo Art. 40, § 1º da LC nº 76/2022.

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica concedido, a partir de 26 de fevereiro de 2024, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus **ANTONIO LOPES DOS SANTOS**, viúvo, portador do RG nº 5.5\*\* \*-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 243. \*\*\*. \*\*\* -15, com a cota de 100% no valor de R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais) pelos direitos adquiridos, respectivamente, da ex- Servidora **TEREZA ROSA DOS SANTOS** portadora do RG 5.5\*\* \*-0/PR, inscrita no CPF nº 374.\*\*\*.\*\*\*-91/PR, falecida em 26 de fevereiro de 2024, nos termos do artigo Art. 40, § 1º da LC nº 76/2022, provento integral – sem paridade, última remuneração do provento.

Art. 2º A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de Abril de 2024.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito

**JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA**  
Diretora do RPPS

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**4C516698

---

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 273, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

Conceder **PENSÃO POR MORTE** a **ANA EUFRASIO PENTEADO** na qualidade de viúva.

**O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo Art. 40, § 1º da LC nº 76/2022.

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica concedido, a partir de 28 de março de 2024, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus **ANA EUFRASIO PENTEADO**, viúva, portadora do RG nº 5.1\*\* \*-5 SSP/PR, inscrita no CPF nº 738. \*\*\*. \*\*\* -87, com a cota de 100% no valor de R\$ 1.412,00 (Um mil

quatrocentos e doze reais) pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex- Servidor **SEBASTIAO MIRANDA PENTEADO** portadora do RG 2.1\*\* \*-9/PR, inscrito no CPF nº 338.\*\*\*.\*\*\*-20/PR, falecido em 28 de março de 2024, nos termos do artigo Art. 40, § 1º da LC nº 76/2022, provento integral – sem paridade, última remuneração do provento.

Art. 2º A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de Abril de 2024.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito

**JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA**  
Diretora do RPPS

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**FFAA509D

---

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE**  
**ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE**

Certifico que nesta data (22/04/2024 às 10:20) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 074.917.319-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6626.6405.B80E.C005 no seguinte endereço:

[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**BE77D618

---

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE**  
**ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE**

Certifico que nesta data (22/04/2024 às 10:17) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 103.687.859-71.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6626.637D.93DC.4869 no seguinte endereço:

[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**82AC7A9A

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE  
ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE**

Certifico que nesta data (22/04/2024 às 10:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 114.188.239-61.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6626.63C8.55A1.2944 no seguinte endereço:

[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**1C2E3F92

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL  
(ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27  
DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO -  
PITANGA - PR**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00006, de 22 de Abril de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
LAERCIO GOMES COL	498.441.649-15	7771/00017/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JOSIANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO	Matrícula: 00021217
Cargo: DIRETORA DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / 159	Original devidamente assinado

Data de afixação: 22/04/2024

Data de desafixação: 07/05/2024

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**974F4737

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 6, DE 06 DE JANEIRO DE 2024**

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Leis CLT, a contar de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
51506	LEANDRO KOSLOSKI	MOTORISTA	2021/2022
158811	LEONI MARGARIDA FREITAS GOIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2023/2023
140101	GILSON FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2022/2023
54266	ALESSANDRA IOHN ARAUJO	PSICÓLOGA	2022/2023
209031	ROSANA LARSSON	PSICÓLOGA	2022/2023
50987	LUCIA BUENO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021
50774	ANTONIA PAULA CAMPANHARO	FISCAL GERAL	2019/2020
504341	MARIA BERNADETE HEY	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019/2020
53527	ANDREIA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023
504641	ROSANGELA CHECHELAKY	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022/2023
503361	MARILDE ALVES DE OLIVEIRA BAHLS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2019/2020
173371	GRAZIELA BINI ANTUNES	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	2019/2020

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de janeiro de 2024.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito

**ELIS REGINA LOCATELLE**  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**00A6B432

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 8, DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

Conceder férias a servidora Lídia De Fatima Candido, Matrícula nº 505091, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 44 horas, referente ao período de 2019/2020 e 2020/2021, nomeada através do Concurso Público nº 001/2007.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O requerimento da Servidora.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **LIDIA DE FATIMA CANDIDO**, matriculanº 505091, **FÉRIAS**, por 43(quarenta e três) dias do período de 2019/2020 e 2020/2021 (Concurso Público nº 001/2007) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 04 de janeiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de janeiro de 2024.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**

Prefeito  
**ELIS REGINA LOCATELLE**

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**78DCA38A

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 9, DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

Conceder Férias ao Servidor José Mateus Vianna da Cruz, Matrícula nº 52545, no cargo de Motorista 44 horas, Referente o período de 2021/2022, nomeado através do Concurso Público nº 001/2012.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** – O Requerimento do Servidor.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JOSÉ MATEUS VIANNA DA CRUZ**, matrícula nº 52545, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2021/2022 (Concurso Público nº 004/2012) no cargo de **MOTORISTA**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de janeiro de 2024.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito

**ELIS REGINA LOCATELLE**  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**BD18E84D

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 18, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 20 (vinte) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Leis do CLT, a contar de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 28 de janeiro de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
50929	CLAUDINEIA DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2020/2021 2021/2022
50179	SANDRA CHAICOSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2023/2024
50180	AMELIA ROZANE MONTEIRO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ESF	2023/2024
50668	SIMONE REGINA MAZUR DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2020/2021 2021/2022
53565	SUELEN CAMILA ALVES DOS SANTOS	ENFERMEIRA	2020/2021 2021/2022
505671	CLEONICE DE OLIVEIRA HEY CALIXTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2021/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de janeiro de 2024.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito

**ELIS REGINA LOCATELLE**  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**A4D57570

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 199, DE 06 DE MARÇO DE 2024**

Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Edson Jose Marcondes Filho, matrícula nº 52784, no Cargo de Engenheiro Civil 40horas, nomeado Através do Concurso Público nº 002/2013.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **EDSON JOSE MARCONDES FILHO**, matrícula nº 52784, servidor desta Municipalidade, lotado na Assessoria de Planejamento, **Licença para Tratamento de Saúde**, por 45 (quarenta e cinco) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 05 de março de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de março de 2024.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**

Prefeito  
**ELIS REGINA LOCATELLE**

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**62EDF685

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 200, DE 07 DE MARÇO DE 2024**

Conceder férias a servidora Francisca Tortato Moreira, Matrícula nº 140521, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2020/2021, Nomeada através do Concurso Público nº 001/1995.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O Requerimento da servidora.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **FRANCISCA TORTATO MOREIRA**, matrícula nº 140521, **FÉRIAS**, por 29 (vinte e nove) dias do período de 2020/2021 (Concurso Público nº 001/1995) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 04 de março de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de março de 2024.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**

Prefeito

**ELIS REGINA LOCATELLE**

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**2FD458D7

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 201, DE 08 DE MARÇO DE 2024**

Conceder férias ao servidor Ademir da Luz Gois, matrícula nº 19021 no cargo de Guardiã (44 horas), referente ao Período de 2022/2023, nomeado através do Concurso Público nº 001/1990

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O Requerimento do Servidor.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ADEMIR DA LUZ GOIS**, matrícula nº 19021, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2022/2023 (Concurso Público nº 001/1990) no cargo de **GUARDIÃO (44 horas)**, conforme Art. 127 e Art.128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de março de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de março de 2024.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**

Prefeito

**ELIS REGINA LOCATELLE**

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**0C06884E

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 202, DE 08 DE MARÇO DE 2024**

Conceder Licença Maternidade a Servidora Keidyane de Lara Costa matrícula nº 21139, no Cargo de Assessor Especial de Secretaria de Desenvolvimento Econômico I, 44Horas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O Atestado Médico.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **KEIDYANE DE LARA COSTA**, matrícula nº 21139, servidora desta Municipalidade, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO I**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme prevê o artigo 155 de Lei Municipal 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 05 de março de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de março de 2024.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**

Prefeito

**ELIS REGINA LOCATELLE**

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**D410974B

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 211, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

Transferir a Servidora Rosilda Serbai Matrícula nº 50185 no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 Horas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **TRANSFERIR** a Servidora abaixo relacionada, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 01 de março de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
50185	ROSILDA SERBAI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de março de 2024.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**

Prefeito

**ELIS REGINA LOCATELLE**

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**5DEC3EC4

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 212, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

Conceder Licença para Tratamento de saúde a Servidora, Rosi Terezinha Neppel Zazula, matrícula nº 263421, no cargo de Gari (a) 44 horas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **ROSI TEREZINHA NEPPEL ZAZULA** matrícula nº 263421, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal da Cidade, exercendo o cargo de Gari 44 horas, **Licença para tratamento de saúde**, por 90 (noventa) dias,

conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de março de 2024.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito

**ELIS REGINA LOCATELLE**  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**BABC2ED6

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 213, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Pedro Caetano Pinto, matrícula nº 22401 no Cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44horas, nomeado através do Concurso Publico nº 001/1996.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – Laudo Pericial da Medicina e Segurança do Trabalho.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **PEDRO CAETANO PINTO**, matrícula nº 22401, servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por 44 (quarenta e quatro) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de março de 2024.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito

**ELIS REGINA LOCATELLE**  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**8496133F

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 214, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

Conceder Licença para Tratamento de Saude a Servidora Vera Lucia Rodrigues de Campos, matrícula nº 50780, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, nomeada Através do Concurso Público nº 001/2007.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **VERA LUCIA RODRIGUES DE CAMPOS**, matrícula nº 50780, servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por 20 (vinte) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 14 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de março de 2024.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito

**ELIS REGINA LOCATELLE**  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**39580054

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 215, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Elizete De Lima Bonifácio, matrícula nº 53784, no cargo De Professor 20 horas, nomeada através do Concurso Público nº 003/2012.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **ELIZETE DE LIMA BONIFACIO**, matrícula nº 53784, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo o cargo de **PROFESSOR 20 Horas, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por 5 (cinco) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 26 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de março de 2024.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito

**ELIS REGINA LOCATELLE**  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**5AB365D6

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 216, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

Conceder Licença para Tratamento de Saude a Servidora Vera Lucia Rodrigues de Campos, matrícula nº 50780, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, nomeada Através do Concurso Público nº 001/2007.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,



**CONSIDERANDO**– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **VERA LUCIA RODRIGUES DE CAMPOS**, matrícula nº 50780, servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por 90 (noventa) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 11 de março de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de março de 2024.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito

**ELIS REGINA LOCATELLE**

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**9B734A26

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 217, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

Conceder Licença para Tratamento de Saude a Servidora Ivanilda de Fatima Pincheski, matrícula nº 239961, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, nomeada Através do Concurso Público nº 001/2002.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **IVANILDA DE FATIMA PINCHESKI** matrícula nº 239961 servidora desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por 60 (sessenta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de março de 2024.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito

**ELIS REGINA LOCATELLE**

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**3E4632BB

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 220, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

Conceder Férias ao servidor Juliano Podolan, matrícula nº 123351, no cargo de Médico Veterinário 20 horas, Referente ao período de 2020/2021, nomeado através do Concurso Público nº 001/1995.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** – O requerimento do servidor.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JULIANO PODOLAN**, matrícula nº 123351, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021(Concurso Público nº 001/1995), no cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, conforme. Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de março de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 31 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2024.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito

**ELIS REGINA LOCATELLE**

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**30491ED3

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 221, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

Conceder Férias a servidora Jucelia Martins Ambok, matrícula nº 36201, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, referente aos períodos de 2020/2021 e 2021/2022, nomeada através do Concurso Público nº 001/1990.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O requerimento da servidora.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **JUCELIA MARTINS AMBOK**, matrícula nº 36201, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias dos períodos de 2020/2021 e 2021/2022(Concurso Público nº 001/1990), no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme. Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 11 de março de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2024.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito

**ELIS REGINA LOCATELLE**

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**DC7DE417

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 222, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

Transferir o Servidor Airton Dos Santos Matrícula nº 50982 no Cargo de Guardião 44 Horas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 01 de março de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
51624	AIRTON DOS SANTOS	GUARDIAO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2024.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito

**ELIS REGINA LOCATELLE**  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:CE249397**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 223, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

Conceder Férias a servidora Valdirene Poteriko, matrícula nº 2522, no cargo de Agente Comunitário De Saúde PSS 40 Horas, referente ao período de 2022/2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O requerimento da servidora.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **VALDIRENE POTERIKO**, matrícula nº 2522, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2022/2023, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSS**, conforme. Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Leis CLT, a contar de 04 de março de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2024.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito

**ELIS REGINA LOCATELLE**  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:D594AA3D**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 224, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

Conceder férias à servidora Vera Lucia Lenkiw, Matrícula nº 503661 no cargo de Agente Comunitário De Saúde, 40 Horas, referente ao período de 2021/2022, Nomeada através do Concurso para Emprego Público, Contrato nº 068/2005.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O Requerimento da Servidora.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **VERA LUCIA LENKIW**, matrícula nº 503661, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2021/2022, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, conforme. Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Leis CLT, a contar de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2024.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito

**ELIS REGINA LOCATELLE**  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:987E7BDD**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 225, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor Adalberto Andrade Santana Junior, matrícula nº 52544, No cargo de Motorista, 44horas, Referente ao período de 2014/2019, nomeado através do Concurso Público nº 003/2012.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O Requerimento do Servidor.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ADALBERTO ANDRADE SANTANA JUNIOR**, matrícula nº 52544, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por 90 (noventa) dias do período de 2014/2019 (Concurso 003/2012) no cargo de **MOTORISTA**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 30 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2024.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito

**ELIS REGINA LOCATELLE**  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:E5E9B3EF**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 226, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

Conceder Férias ao Servidor Renilson De Almeida, Matrícula nº51807, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2022/2023 Nomeado através do Concurso Público nº 003/2012.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**- O Requerimento do Servidor.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **RENILSON DE ALMEIDA**, matrícula nº 51807, **FÉRIAS**, por 15(quinze) dias do período de 2022/2023(Concurso Público nº 003/2012), no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 05 de março de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2024.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**

Prefeito

**ELIS REGINA LOCATELLE**

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**B973B292

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 228, DE 22 DE MARÇO DE 2024**

Conceder férias ao servidor Wesley Borges Pereira, Matrícula nº 501851, no cargo de Motorista, 44 horas, Referente o período de 2016/2017, nomeado através do Concurso Público nº 001/2002.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O Requerimento do servidor.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **WESLEY BORGES PEREIRA**, matrícula nº 501851, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2016/2017(Concurso Público nº 001/2002) no cargo de **MOTORISTA**, conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 04 de março de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2024.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**

Prefeito

**ELIS REGINA LOCATELLE**

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**A43E063E

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 229, DE 22 DE MARÇO DE 2024**

Conceder férias ao servidor Antonio Marcos Da Silva, Matrícula nº 21132, no cargo de Diretor de Cultura e Lazer, 44 Horas, referente o período de 2021/2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O Requerimento do servidor.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ANTONIO MARCOS DA SILVA**, matrícula nº 21132, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2021/2022, no cargo de **DIRETOR DE CULTURA E LAZER**, conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Leis CLT, a contar de 19 de março de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2024.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**

Prefeito

**ELIS REGINA LOCATELLE**

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**9B87EF7F

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 230, DE 22 DE MARÇO DE 2024**

Conceder Férias ao Servidor Edenilson Carlos Pereira, Matrícula nº 50029, no cargo de Operador de Maquinas 44Horas, referente ao período de 2022/2023, Nomeado através do Concurso público nº 001/2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O Requerimento do Servidor.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **EDENILSON CARLOS PEREIRA**, matrícula nº 50029, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2022/2023, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 18 de março de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2024.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**

Prefeito

**ELIS REGINA LOCATELLE**

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**2F456118

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 231, DE 22 DE MARÇO DE 2024**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor Paulo Goes matrícula nº 54505, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 44 horas, referente ao período de 2016/2022, nomeado Através do Concurso Público nº 003/2012.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O Requerimento do Servidor.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **PAULO GOES**, matrícula nº 54505, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por 90 (noventa) dias do período de 2016/2022 (Concurso 003/2012) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 27 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 27 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2024.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**

Prefeito

**ELIS REGINA LOCATELLE**

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**82A3933C

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 232, DE 22 DE MARÇO DE 2024**

Conceder férias à servidora Juçara Martins, Matrícula nº 204871, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2017/2018, Nomeada através do Concurso Publico nº 001/2002.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O requerimento da Servidora.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **JUÇARA MARTINS**, matrícula 204871, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2017/2018, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 18 de março de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2024.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**

Prefeito

**ELIS REGINA LOCATELLE**

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**605197BC

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 233, DE 22 DE MARÇO DE 2024**

Conceder férias ao Servidor Leandro Pereira, matrícula nº 50745, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente o período de 2022/2023, nomeado através do Concurso Publico nº 001/2009.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O requerimento do servidor.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **LEANDRO PEREIRA**, matrícula nº 50745, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2022/2023 (Concurso Publico nº 001/2009) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme. Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 05 de março de 2024

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2024.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**

Prefeito

**ELIS REGINA LOCATELLE**

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**02E376E7

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 234, DE 22 DE MARÇO DE 2024**

Conceder férias à servidora Kelly Borges Pereira, matrícula nº 503921 no cargo de Enfermeiro ESF 40 horas, referente o período de 2020/2021, nomeada através do Concurso para Emprego Público - Contrato nº 107/2005.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O requerimento da Servidora.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **KELLY BORGES PEREIRA**, matrícula nº 503921, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021 no cargo de **ENFERMEIRO ESF**, conforme Lei do CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, a contar de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 14 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2024.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**

Prefeito

**ELIS REGINA LOCATELLE**

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**62FEF6B6

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 235, DE 22 DE MARÇO DE 2024**

Conceder Licença Maternidade a Servidora Viviane Da Cruz Ribeiro Reyes, matrícula nº 50277, no Cargo de Médico 20 Horas, nomeada através do Concurso Público 001/2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**– O Atestado Médico.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **VIVIANE DA CRUZ RIBEIRO REYES**, matrícula nº 50277, servidora desta Municipalidade, no cargo de **MEDICO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme prevê o artigo 155 de Lei Municipal 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de março de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2024.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito

**ELIS REGINA LOCATELLE**  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**115D58B1

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 236, DE 22 DE MARÇO DE 2024**

Conceder Licença Maternidade a Servidora Vilma Sokoloski, matrícula nº 506696, no Cargo de Agente Comunitário De Saúde 40Horas, nomeada através do Concurso para Emprego Público Contrato nº 025/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**– O Atestado Médico.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **VILMA SOKOLOSKI**, matrícula nº 506696, servidora desta Municipalidade, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme prevê o artigo 155 de Lei Municipal 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Leis do CLT, a contar de 05 de março de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2024.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito

**ELIS REGINA LOCATELLE**  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**F9FACF53

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 237, DE 22 DE MARÇO DE 2024**

Conceder Licença Maternidade a Servidora Vanessa Feliz Monteiro Ulek Matrícula nº 50220, no Cargo de Professor20Horas, nomeada através do Concurso Público nº 001/2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**– O Atestado Médico.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **VANESSA FELIZ MONTEIRO ULEK**, matrícula nº 50220, servidora desta Municipalidade, no cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme prevê o artigo 155 de Lei Municipal 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 04 de março de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 31 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2024.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito

**ELIS REGINA LOCATELLE**  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**2ECFECCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**  
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024**

**REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA AMPLIAR E MODERNIZAR A ESTRUTURA FÍSICA DA FEIRA DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – CCPAF, CONFORME CONVÊNIO Nº 299/2021, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. Abertura das propostas as 10h00min, do dia 07 de Maio de 2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Local portal eletrônico: blcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 22/04/2024. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marcio Sokoloski  
**Código Identificador:**565FB35F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 437/2024**

**DATA:** 22 de abril de 2024.

**SÚMULA:** Suspende a exigibilidade de créditos tributários, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 003/2012, de 19 de dezembro de 2012 (Código Tributário Municipal),

**DECRETA:–**

**Art. 1º** – Fica suspensa a exigibilidade dos créditos tributários incidentes sobre os imóveis com área superior à 1.500,00m<sup>2</sup>, lançados através de revisão *inaudita altera pars* para o exercício de 2024.

**Art. 2º** – Fica assegurado aos contribuintes afetados o direito de solicitar a revisão dos lançamentos através de processo devidamente instruído e autuado junto à Divisão de Tributação e Cadastro.

**Parágrafo Único:** Fica a Divisão de Tributação de Cadastro responsável pela execução dos procedimentos necessários à revisão dos lançamentos.

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de abril de 2024.

**SAMUEL TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Sergio Gonçalves

**Código Identificador:**8548775E

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO DE CULTURA

O Secretário de cultura e turismo do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a realização de REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA no local, data e horário abaixo indicados, tendo por objetivo a discussão e aprovação de projetos do recurso da PNAB, Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura.

**Local:** Biblioteca municipal Monteiro Lobato

**Endereço:** Rua 7 de setembro, nº 240

**Data:** 25 de Abril de 2024;

**Horário:** 19h00min.

Ficam convocados os membros do Conselho de Cultura do Município de Pitangueiras.

Pitangueiras, 22 de abril de 2024.

**ELIZEU CAZELOTTO JUNIOR**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Paulo Sergio Gonçalves

**Código Identificador:**193B8648

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 078/2024

**DATA:** 22 de abril de 2024.

**SÚMULA:** Nomeia os membros para composição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores para suprir a demanda de pessoal nos cargos a que se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o Decreto Municipal nº 436/2024, de 19/04/2024, que autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores para prestação serviços essenciais para suprir as demandas decorrentes de licenças médicas, licenças maternidade, aposentadorias e exonerações de cargos;

**Considerando** a necessidade de contratação de servidores por tempo determinado para atendimento necessidade temporária de excepcional interesse público de órgãos da Administração Municipal;

**Considerando** os princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:–**

**Art. 1º** – Nomear os membros para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de servidores para o preenchimento de vagas nos cargos de Educador Infantil, Professor, Secretário de Estabelecimento Escolar, Psicólogo, Merendeira, Nutricionista, Fonoaudióloga, Assistente Social, Agente de Controle de Endemias e Auxiliar de Serviços Gerais, em caráter de excepcional interesse público, a fim de que deem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção, através de processo seletivo, que poderá ser simplificado, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de pessoas físicas que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

**§ 1º** – A Comissão terá como integrantes as servidoras efetivas Caroline Garcia (Agente Administrativo I), Marcia Rodrigues Stefanowicz (Professora) e Beatriz Aparecida Gonçalves dos Santos (Assistente Social).

**§ 2º** – A Comissão terá como Presidente a servidora Caroline Garcia, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

**§ 3º** – A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Educação, a qual se tornará responsável pela convocação de candidatos aprovados, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas.

**Art. 2º** – A duração da contratação não poderá ultrapassar o tempo necessário para a realização processo de escolha.

**Art. 3º** – O certame deverá respeitar os requisitos de ingresso de ingresso para os cargos de Educador Infantil, Professor, Secretário de Estabelecimento de Ensino, Psicólogo, Merendeira, Nutricionista, Fonoaudióloga, Assistente Social, Agente de Controle de Endemias e Auxiliar de Serviços Gerais, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 038/94, de 11 de abril de 1994, e da Lei Municipal nº 486/2011, de 14 de dezembro de 2011, e suas respectivas alterações posteriores.

**Art. 4º** – As vagas a serem ofertadas constarão no instrumento de Edital, sendo que a ampliação somente ocorrerá com expressa autorização da Prefeito Municipal, nos limites da previsão orçamentária e desde que configurado o excepcional interesse público.

**Art. 5º** – O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Municipal nº 719/2021, do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

**Art. 6º** – Ficam delegadas à Secretária Municipal de Educação as atividades de publicação do Edital e respectiva subscrição, quando for o caso.

**Art. 7º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de abril de 2024.

**SAMUEL TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Gonçalves  
**Código Identificador:**8DFB850C

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**  
**RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**29/2024**

**RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**29/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024**

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, nº 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação da vigência do Contrato Administrativo Nº 29/2024, do Pregão Eletrônico Nº 02/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/04/2024, Edição 3007, Código Identificador: 20E67B42, como segue:

•  
Onde se lê:

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

•  
Passa-se a ler:

**VIGÊNCIA: 24/04/2024 a 24/04/2025.**

Pitangueiras, 22 de abril de 2024.

**Samuel Teixeira**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Garcia  
**Código Identificador:**45D60DD5

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº**  
**31/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº**  
**31/2023**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

**CNPJ:** 95.543.427/0001-42

**CONTRATADA:** CAROLINE HANNEMANN - LTDA

**CNPJ:** 34.131.546/0001-01

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93, prorrogar a vigência do contrato, cujo término passa a ser em 24 de outubro de 2024.

**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Caroline Hannemann

**DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2024

**Publicado por:**  
Caroline Garcia  
**Código Identificador:**981A1CBA

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 12/2024**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo:	Nr.	15/2024
b) Licitação:	Nr.	12/2024 - PE
c) Modalidade:		Pregão eletrônico 22/04/2024
e) Objeto da Licitação:		Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal nº 415/2024 e 417/2024 para aquisição de bateria, amplificador de guitarra e amplificador de contra-baixo, conforme descrição contida no Anexo I deste edital.

Participante: KEDMA ISABEL DE ASSIS		
Quantidade de itens:	3	6.949,00
Participante: T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA		
Quantidade de itens:	1	3.339,00
Total Geral:		10.288,00

Pitangueiras, 22 de Abril de 2024

**SAMUEL TEIXEIRA**  
0

Assinatura do Responsável

**Publicado por:**  
Heloise Resqueti Almeida  
**Código Identificador:**4015FA1E

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2023**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

**CNPJ:** 95.543.427/0001-42

**CONTRATADA:** M. DE SOUZA CONDICIONADORES DE AR LTDA

**CNPJ:** 36.120.867/0001-28

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, acrescer o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e M. DE SOUZA CONDICIONADORES DE AR LTDA

**DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2024

**Publicado por:**  
Caroline Garcia  
**Código Identificador:**DDAEE6F3

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**  
**EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**18/2024**

**EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**18/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei nº 14.133/21

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42

**CONTRATADA:** 39.478.066 REGINA TEIXEIRA DOS SANTOS

**CNPJ:** 39.478.066/0001-27

**OBJETO:** Contratação de empresa, para eventual prestação de serviços de plotagem, aplicação de insulfilmes, aquisição de banners, faixas e placas de identificação.

**VALOR TOTAL:** R\$ 50.295,00 (cinquenta mil duzentos e noventa e cinco reais).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

DESP. Nº 36 Manutenção do Gabinete do Secretário

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Regina Teixeira dos Santos

**DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2024

**Publicado por:**  
Caroline Garcia  
**Código Identificador:**D058AFE6

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**  
**EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**19/2024**

**EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**19/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei nº 14.133/21

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42

**CONTRATADA:** NASCIMENTO E GARDINA LTDA

**CNPJ:** 48.103.615/0001-70

**OBJETO:** Contratação de empresa, para eventual prestação de serviços de plotagem, aplicação de insulfilmes, aquisição de banners, faixas e placas de identificação.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.590,00 (doze mil quinhentos e noventa reais).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

**DESP. Nº 36** Manutenção do Gabinete do Secretário

**3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**

**00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Vanessa Ribeiro do Nascimento

**DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2024

**Publicado por:**  
Caroline Garcia  
**Código Identificador:**60F3AFCC

**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 06/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 06/2024**

A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar a presente licitação nestes termos:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 07/2024

**DISPENSA:** 06/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL.

Fornecedor: INGA ECOLOGICA LTDA

Valor: R\$ 1.500,00

Pitangueiras, 22 de abril de 2024.

**CAMILA GATTINI LAZARONI**

Diretora Executiva

**Publicado por:**  
Caroline Garcia  
**Código Identificador:**84D7716F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 210-2024**

**PORTARIA Nº 210 DE 19 DE ABRIL DE 2024**

*Dispõe sobre a Exoneração a pedido de Servidora ocupante do cargo em provimento temporário – PSS.*

*LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, a senhora Jussara Cassiana Lucietto, cédula de identidade RG nº 9.480.601-1, ocupante o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Consultório Odontológico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezenove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro.*

**LUIZ CARLOS BONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Sandra Andrea Budel  
**Código Identificador:**86F9C301

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 211-2024**

**PORTARIA Nº 211 DE 19 DE ABRIL DE 2024**

*Dispõe sobre a Exoneração a pedido de Servidora ocupante do cargo em provimento temporário – PSS.*

*LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, a senhora Tais Regina Machado, cédula de identidade RG nº 10.315.036-1, ocupante o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Consultório Odontológico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezenove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro.*

**LUIZ CARLOS BONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Sandra Andrea Budel  
**Código Identificador:**7043F1CC

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 212/2024**

**PORTARIA Nº 212 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

*Dispõe sobre a cassação de Licença para tratos de assuntos particulares de servidora afastada e dá outras providências.*

*LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Cassar Licença para tratos de assuntos particulares sem vencimento da servidora Tatyne Perinazzo, matrícula 823-1, ocupante cargo efetivo de Odontólogo.

**Art. 2º.** A servidora deverá retornar ao trabalho no 1º dia útil subsequente à publicação da presente portaria.



**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**LUIZ CARLOS BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Andrea Budel

**Código Identificador:**52DF7712

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 33/2024 PSS EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2024**

**LUIZ CARLOS BONI**, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2023, para os cargos de Professor** abaixo nominada, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação – Rua Paraná, 1571, centro, munida de documentos a fim de assumir seu cargo.

**PARA O CARGO DE PROFESSOR:**

LALUCHA ANDREIA MULLER	PROFESSOR	139º
LORIVANE MEDEIROS	PROFESSOR	140º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**LUIZ CARLOS BONI SANDRA ANDRÉA BUDEL**

Prefeito Municipal Gestora Depto de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Sandra Andrea Budel

**Código Identificador:**B6BAE897

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO PREGÃO 27**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 113/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2024 – Objeto **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de veículo novo, zero km, tipo ambulância e micro-ônibus, ano de fabricação 2024/2024, com características de identificação a serem determinadas pela Secretária Municipal de Saúde de Pontal do Paraná.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **09/05/2024**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.pontaldoparana.pr.gov.br](http://www.pontaldoparana.pr.gov.br), link portal da transparência/licitações e portal <http://comprasbr.com.br> Pontal do Paraná, 22 de abril de 2024.

**AUREA MUNHOZ**

Pregoeira - Decreto nº 11.332/2023

**Publicado por:**

Aurea Munhoz

**Código Identificador:**311390B4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2024 DISPENSA Nº 21/2024  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2024**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à

Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NEXBRIDGE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **26.678.583/0001-06. DO OBJETO:** O objeto da presente dispensa é a Contratação de Empresa especializada no serviço de Elaboração de Projeto para a instalação de Sistema de Energia Solar Fotovoltaico conectado à rede elétrica, prevendo a instalação de módulos fotovoltaicos no telhado do prédio da sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná pela Secretaria Municipal de Administração. **Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R\$ 3.900,00 (Três e mil novecentos reais)**, conforme planilha abaixo: **O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 90 (noventa) dias.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 22 de abril de 2024.

**ALEXIA CASON OKAZAKI.**

**Publicado por:**

Alexia Cason Okazaki

**Código Identificador:**F93409E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 11713/2024 DE 18/04/2024**

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 11713/2024 de 18/04/2024**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2549/2024 de 18/04/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 43.148,70 (quarenta e três mil cento e quarenta e oito reais e setenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.019.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
814 - 4.4.90.52.00.00	3936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.669,79
06.003.08.244.0009.2.021.		APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADÚNICO (3%)	
815 - 4.4.90.52.00.00	3973	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.478,91
Total Suplementação:			43.148,70

**Artigo 2º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º, inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**D12CCC59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 11.711/2024 DE 18/04/2024**

Decreto nº 11.711/2024 de 18/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2545 de 15 de abril de 2024.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001		GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	
3.3.90.93.00.00.00	1001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
Total Suplementação			30.000,00

Art.2º Para atender o disposto no Art.1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001		GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	
4.4.90.52.00.00.00	1001	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total Redução			30.000,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Pref. Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**F3D98BD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 11.701/2024 DE 16/04/2024**

Decreto nº 11.701/2024 de 16/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2545 de 15 de abril de 2024.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento da Câmara Municipal, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001		GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	
3.3.90.37.00.00.00	1001	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	300.000,00
Total Suplementação			300.000,00

Art.2º Para atender o disposto no Art.1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001		GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	
3.1.90.11.00.00.00	1001	VENC. E VANTAG. FIXAS (PESSOAL CIVIL)	100.000,00

4.4.90.52.00.00.00	1001	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
Total Redução			300.000,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Pref. Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**8AFFA694

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 11.717 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

Súmula: “EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO”. RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n.º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências. D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão CD – CHEFE DE DIVISÃO DE ACOLHIMENTO AO SERVIDOR DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. DANILO DA VEIGA ALVES, brasileiro, portador do RG nº 8.273.588-7 PR e CPF nº 065.815.159-22 a partir desta data

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do referido servidor.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de abril de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**363E79A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 11.718 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

Súmula: “EXONERA SERVIDOR(A) EM CARGO COMISSIONADO”.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n.º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências. D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão CS – CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. JONAS DE JESUS, brasileiro, portador do RG nº 6.188.401-7 PR e CPF nº 930.530.969-00 a partir desta data. Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de abril de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**42D6F501

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 11.716 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

Súmula: “EXONERA SERVIDOR(A) EM CARGO COMISSIONADO”. RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n.º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências. D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão CS-CHEFE DE SETOR DO GEL PROCESSAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) YASMIN DA SILVA ABREU, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 14.077.100-7 PR e CPF nº 093.725.439-885 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de abril de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**826252D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 523 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo n.º 7208/2024.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder ao (a) servidor (a) **ANA MARIA PEREIRA PINTO- MATRICULA 236391** ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/02/2016 a 31/01/2021 LICENÇA ESPECIAL, pelo período de 30 (trinta ) dias**, com remuneração integral.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **15 de abril de 2024.**

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de abril de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**7BAA57C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 524 DE 22 DE ABRIL DE 2024 .**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal 1156 de 25 de março de 2011. e de acordo com o contido no Protocolo n.º 4316/2024.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder ao (a) servidor (a) **MIRIAN CRISTINA GALDINO DA SILVA - MATRICULA – 198011** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – EFS**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023**, **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 42 (quarenta e dois ) dias**, concedida na folha de pagamento de **ABRIL /2024.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

**Artigo 3º** – Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 22 de abril de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipa

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**7954E239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 525 DE 22 DE ABRIL DE 2024 .**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal 1156 de 25 de março de 2011. e de acordo com o contido no Protocolo n.º 13.181/2023.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder ao (a) servidor (a) **MONSE LAINE FERRARO - MATRICULA – 27041** ,ocupante do cargo de **PROFESSOR (A)** , lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/06/2015 a 31/05/2020** , **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **ABRIL /2024.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

**Artigo 3º** – Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 22 de abril de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**1E41EFC0

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 033/2024**

**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial as contidas no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.370, de 25 de novembro de 2009,**

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados, de acordo com o artigo 2º, § 1º da Lei Municipal n.º 1.370, de 25 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no **Ofício n.º098/2024**, da Secretaria Municipal de Educação, os membros do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE**, na forma como segue:

**PRESIDENTE:**

*Celia Regina Sardinha Soncin*

**VICE-PRESIDENTE:**

*Maria Messias*

**SECRETÁRIO:**

*Gracieli Martins Ramos Bernardo*

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro(22.04.2024).**

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Soraya B.cavalheri  
**Código Identificador:**C94308A1

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 53/2024- RETIFICADO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024**

Na publicação do dia 19/04/2024, edição nº 3006, página 309 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

**Onde se lê:**

**Contrato nº 53/2024**  
**Tomada preço nº 05/2023**

**Objeto:** um espaço coberto no CMEI Vicente de Conti, com execução de serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais: fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; instalações elétricas; instalações hidrosanitárias, incêndio e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto.

**Contratada:** FLANT CONTRUTORA LTDA- EPP CNPJ nº 46.570.531/0001-10

**Valor:** R\$ :R\$ 326.915,47 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e quinze reais e quarenta e sete centavos.

**Dotação** **orçamentária:**  
08.02.123610170.1005000.4.4.9051.05.00.812-1966

**Data de Assinatura:** 18/04/2024.

**Vigência:** 12 (meses)

**Leia-se:**

**EXTRATO DO CONTRATO 53/2024**

**Contrato nº 53/2024**  
**Tomada preço nº 05/2023**

**Objeto:** um espaço coberto no CMEI Vicente de Conti, com execução de serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais: fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; instalações elétricas; instalações hidrosanitárias, incêndio e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto.

**Contratada:** FLANT CONTRUTORA LTDA- EPP CNPJ nº 46.570.531/0001-10

**Valor:** R\$ :R\$ 326.915,47 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e quinze reais e quarenta e sete centavos.

**Dotação** **orçamentária:**  
08.02.123610170.1005000.4.4.9051.05.00.812-1966

**Data de Assinatura:** 18/04/2024.

**Vigência:** 730 (setecentos e trinta) dias.

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Goncalves  
**Código Identificador:**66348C3A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO N.º 002/2024**

**RESOLUÇÃO N.º 002/24, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas

*Dispõe sobre a apreciação e aprovação das contas da Saúde referentes ao ano de 2023.*

**O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO AMAZONAS**, em reunião ordinária realizada em 14 de março de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 494, de 17/05/1991e;

**CONSIDERANDO** as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

**CONSIDERANDO** o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aprovar, por unanimidade, a prestação de contas da Saúde do ano de 2023.

Porto Amazonas, 14 de março de 2024.

**CARLOS AMERICO MORGADO**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski  
**Código Identificador:**183C938B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JULGAMENTO DE RECURSO PE 006/2024**

**JULGAMENTO DE RECURSO**

<b>TERMO:</b>	DECISÓRIO
<b>FEITO:</b>	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
<b>LICITAÇÃO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
<b>OBJETO:</b>	Registro de preços para o fornecimento, de forma fracionada, de gêneros alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses, que serão utilizados pelos departamentos municipais de saúde, de educação e cultura, de assistência social, de fomento agropecuário, de obras e serviços urbanos, de administração, e de esportes, recreação e turismo, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.
<b>RECORRENTE:</b>	SASSARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 46.041.130/0001-73
<b>RECORRIDO</b>	PREGOIRO/ COMERCIAL BORA LTDA CNPJ: 04.094.110/0001-10

**1 DOS FATOS**

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2024, feito pela empresa **SASSARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 46.041.130/0001-73**.

Em síntese, alega que a empresa **COMERCIAL BORA LTDA CNPJ: 04.094.110/0001-10** apresentou documentação com vícios insanáveis na habilitação do Pregão Eletrônico e pede a desclassificação da mesma. Questiona o fato da recorrida ter enviado os documentos referentes ao item nº028 do edital do Pregão Eletrônico nº006/2024 via e-mail, quando resta claro a exigência no referido item, de os documentos serem apresentados exclusivamente pelo sistema. Recorre também quanto ao contrato social na qual foi alterado a razão social da empresa para **COMERCIAL BORA EIRELI**, porém, não ficando restritamente apenas à mudança de nomenclatura, mas sim de enquadramento, passando de sociedade limitada para **EIRELI**. Alega também que o CNPJ apresentado possui outra razão social e que no documento em referência deveria constar a mesma razão social do Contrato Social. Afirma que no alvará de funcionamento não consta a mesma razão social do contrato social e também indaga sobre a validade do documento. Alega ainda que a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais – Pessoa Jurídica, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Licença Sanitária, Certidão Negativa de Falência e Concordata em Recuperação Judicial e Extrajudicial, também constam razão social diferente da alteração do contrato social. Questiona o fato

do Atestado de Capacidade Técnica não identificar o órgão emissor pela falta de número do CNPJ do mesmo, descumprindo o item 1.1 do anexo III do edital. Quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, alega a mesma questão da razão social e que a validade do mesmo encontrava-se vencida no momento da disponibilização no sistema.

A empresa **COMERCIAL BORA LTDA CNPJ: 04.094.110/0001-10** apresentou em sua contrarrazão, que os documentos citados, refletem o ato de 09/12/2022 referente à transformação da natureza jurídica da empresa a qual, inicialmente registrada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), e por força do artigo 41 da Lei 14.195/2021, a empresa foi automaticamente transformada em Sociedade Limitada Unipessoal, sem necessidade de qualquer alteração em seu ato constitutivo. Quanto à validade do alvará de funcionamento, a empresa alega que o mesmo possui validade de 12 meses, podendo variar de acordo com cada município. Como evidenciado no Decreto Municipal de Araucária, nº 36042, de 14 de maio de 2021, que regulamenta o Alvará de Localização e Funcionamento Condicionado, o mesmo estipula que o alvará terá validade de 1 ano. Que o atestado de capacidade técnica atende aos requisitos do edital, estando em papel timbrado, devidamente assinado e autenticado pela nutricionista do Município de São João do Triunfo-PR. Informa que as assinaturas nos documentos foram devidamente autenticadas.

É o que tinha a relatar, passo a análise.

## 2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexado diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 10/04/2024, às 15h35min, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, pois conforme prevê o item 16.1 do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão. A contrarrazão foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 16/04/2024 às 16h:28min, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, pois conforme prevê o item 16.1 do referido edital do Pregão Eletrônico.

## 3 DO MÉRITO DO RECURSO

Em suas razões recursais a recorrente alega que a empresa **COMERCIAL BORA LTDA CNPJ: 04.094.110/0001-10** apresentou sua proposta ajustada via e-mail, e que tal documentação deveria ser anexada diretamente no sistema. Ao ser solicitado por esta pregoeira que a mesma anexasse na Plataforma Bll os documentos para comprovação do item nº 028 do Pregão Eletrônico nº 006/2024, a mesma atendeu e disponibilizou na data de 08/04/2024 às 15h:25min os laudos necessários para a comprovação do mesmo, os documentos de habilitação já se encontravam anexados na plataforma quando do momento do Pregão Eletrônico, portanto disponível para os licitantes na data de 04/04/2024, logo após o encerramento da fase de disputa. Tal informação consta na plataforma:

Alega também que a recorrida deveria ser inabilitada por incongruência na razão social dos documentos apresentados na habilitação. Pois bem, de acordo com o Ofício Circular 3510/2021/ME tal mudança ocorreu de forma integrada entre a Jucepar e a Receita Federal do Brasil (RFB), transformando as empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI em sociedade limitada, conforme disposto no artigo 41 da Lei 14.195/2021.

**Art. 41. As empresas individuais de responsabilidade limitada existentes na data da entrada em vigor desta Lei serão transformadas em sociedades limitadas unipessoais independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo.**

**Parágrafo único. Ato do DREI disciplinará a transformação referida neste artigo.**

Sendo assim, a apresentação do ato próprio de transformação ou alteração contratual, quando da transformação, não seria necessária. Apenas, ainda de acordo com o Ofício Circular 3510/2021/ME, o empreendedor poderia, se assim o desejar, consignar no ato societário, no preâmbulo ou em cláusula própria, que houve a transformação automática. Portanto, rejeito a alegação.

Em relação ao Atestado de Capacidade técnica, faço constar que conforme prerrogativa prevista no item 24.1 é facultado à pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, e na imparcialidade desta pregoeira, encaminhei e-mail na data de 18/04/2024 às 14h:24min ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município de São João do Triunfo - PR, a fim de sanar qualquer dúvida referente ao documento apresentado. Às 14h:39min retornou e-mail confirmando que se trata de documento emitido pelo órgão, ao que segue:

Quanto ao alvará de localização e funcionamento, também de acordo com o item 24.1 do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024, realizei diligências junto ao município de Araucária, Paraná, o qual retornou e-mail na data de 18/04/2024 às 16h:26min, atestando que a recorrida encontra-se regular no documento apresentado, conforme segue:

No Certificado de Regularidade do FGTS apresentado pela empresa **COMERCIAL BORA LTDA CNPJ: 04.094.110/0001-10**, consta a validade com data de 07/04/2024, posterior a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 006/2024 realizado em 04/04/2024, portanto nenhuma irregularidade em tal documento.

Quanto as assinaturas, a recorrente aponta inconsistências nas assinaturas das declarações em comparação às mesmas no apresentadas no Contrato Social e CNH. Em sua contrarrazão a recorrida alega que o questionamento acerca das assinaturas carece de fundamentação, uma vez que é plenamente possível que uma pessoa possua assinaturas distintas ao longo da vida.

No caso em apreço não houve a alegação de não autêntico ou falso, mas apenas inconsistência. De outro norte a parte recorrida confirma ser sua assinatura, mesmo que divergentes nos traços, de forma que a inconsistência alegada fica superada. Nesse sentido o Código de processo Civil:

**Art. 374. Não dependem de prova os fatos:**

...

**IV – em cujo favor milita presunção legal de existência ou de veracidade.**

Portanto, repita-se, se a empresa, através de seu representante afirma tratar-se de assinatura autêntica e que mudou ao longo do tempo, não há que o que se falar em contrário. As assinaturas devem ser presumidas verdadeiras e que eventual impugnação de autenticidade deve ser provada por aquele que alega, no entanto no caso em apreço, a alegação foi de inconsistência e a parte recorrida afirmou serem suas, de forma que fica superada a questão.

Pois bem, o recurso apresentado pela empresa **SASSARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 46.041.130/0001-73**, não merece prosperar, pois as razões do recurso apresentadas não se mostram suficientes para conduzir à reforma da decisão de habilitação da recorrida, ou seja, inabilita a empresa **COMERCIAL BORA LTDA CNPJ: 04.094.110/0001-10**. Vejamos o Acórdão 357/2015 (plenário) do Tribunal de Contas da União:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as práticas essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Assim o recurso apresentado não tem o condão de inabilita a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, pois a desclassificação da recorrida, seria formalismo exacerbado da parte desta pregoeira, visto que a documentação apresentada e as diligências realizadas, sanaram as dúvidas referentes a habilitação da empresa **COMERCIAL BORA LTDA CNPJ: 04.094.110/0001-10**.

## 4 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **NEGAR PROVIMENTO** as alegações recursais interpostas,

conforme fundamentação supra, mantendo a empresa **COMERCIAL BORA LTDA**, CNPJ: **04.094.110/0001-10** habilitada.

Nos termos do §2º do art. 115 da Lei Federal 14.133/2021, encaminhando o presente recurso à Autoridade Superior para apreciação e decisão final.

Porto Amazonas, 22 de abril de 2024.

**MICHELE DE O. MARTINS**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Michele de Oliveira Martins

**Código Identificador:**D474B61F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, posto que:

1) ASSEMAE – Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento, é uma organização não governamental sem fins lucrativos e possui finalidade específica para o fortalecimento e o desenvolvimento da capacidade administrativa, técnica e financeira dos serviços municipais de saneamento responsáveis pelos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo dos resíduos sólidos e drenagem urbana;

2) o preço a ser praticado pela ASSEMAE – Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento, está em patamares adequados ao praticado no mercado;

**OBJETO:** Anuidade da contribuição ordinária anual para a Assemæ – Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento.

**VALOR:** R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

**Contratado:** ASSEMAE – Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – CNPJ: 20.057.071/0001-38, estando com os seus documentos de habilitação regularizados, como pede a norma da Lei 14.133/2021.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº. 14 e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá-Pr, 16 de abril de 2024.

**VALTER LUIZ BOSSA**

Diretor Executivo Cispar

**Publicado por:**

Pedro Gabriel Grecco

**Código Identificador:**FDC2C7A7

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa simples n. 11/2024 e **ADJUDICO** a empresa **MARCOS MESSIAS RAPHAEL – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.: **26.309.491/0001-40**, no valor de **R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais)**.

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**INTERESSADO:** Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de pequenos reparos, consertos e/ou pinturas para conservação da Sede do Cispar, de acordo com especificações indicadas neste Termo de Referência.

**CONTRATADO:** MARCOS MESSIAS RAPHAEL – ME

**CNPJ:** 26.309.491/0001-40

**Endereço:** Rua Três Lagoas, 705, Jardim Gralha Azul, Sarandi/PR – CEP: 87.117-200.

**VALOR:** R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail [administracao@cispar.pr.gov.br](mailto:administracao@cispar.pr.gov.br) ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-Pr, 18 de abril de 2024.

**VALTER LUIZ BOSSA**

Diretor Executivo Cispar

**Publicado por:**

Pedro Gabriel Grecco

**Código Identificador:**8EE8F66C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:

**UASG:** 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ

**Processo Licitatório nº 046/2024.**

**Modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2024.**

**Registro de Preços nº 05/2024**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos e reagentes para o laboratório do Cispar, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

**Valor Máximo da Licitação:** R\$132.343,53 (cento e trinta e dois mil e trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos). Para obtenção do menor valor.

**Tipo de Licitação:** Menor preço por item e grupo. Ampla Concorrência. Com benefícios de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**Abertura das propostas e recebimento dos lances:** a partir das 09:00 horas do dia 06/05/2024, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**

**Edital na íntegra:** O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://cispar.pr.gov.br/>, no link “Licitações”.

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2812.

Publique-se.

Maringá, 22 de abril de 2024.

**VALTER LUIZ BOSSA**

Diretor Executivo

**Publicado por:**  
Pedro Gabriel Grecco  
**Código Identificador:**E6A14E0F

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 114/2024**

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para acompanhamento da Parceria firmada junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Prado Ferreira, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Prado Ferreira, para execução em itens de custeio.

**A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso XI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente à Inexigibilidade de Chamamento Público Nº01/2024, os seguintes Servidores:

- Beatriz Werling Morandi
- Paula Regina Guedes
- Miliane Faxina Higuchi

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, juntamente com o Gestor da parceria, o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, e a prestação de contas;

II – Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da entidade na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Municipal

**Art. 3º** - As deliberações e decisões da Comissão serão tomadas mediante o expreso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 4º** - Para o desenvolvimento de suas funções, a Comissão poderá valer-se do apoio técnico da Assessoria Jurídica a Administração Municipal.

**Art. 5º** - A Comissão de que trata esta Portaria está vinculada ao Departamento de Assistência Social.

**Art. 6º** -A presente nomeação será sem ônus ao Município, e consistirá em serviço público relevante.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 22 dias do mês de abril de 2024.

**MARIA EDNA DE ANDRADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Milene Cristina Lopes de Souza  
**Código Identificador:**1067E966

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 115/2024**

**A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Flávia Scalon Vendramini, para a função de gestora do Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Prado Ferreira, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Prado Ferreira, para execução em itens de custeio, conforme Plano de Trabalho.

**Art. 2º** São atribuições da gestora:  
acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;  
informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo de Colaboração e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;  
emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;  
disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** A presente designação será sem ônus ao Município, e consistirá em serviço público relevante.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 22 dias do mês de março de 2024.

**MARIA EDNA DE ANDRADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Milene Cristina Lopes de Souza  
**Código Identificador:**D7C9909F

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 113/2024**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1,5 (uma e meia) diária, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em favor do Motorista, **André Giovani de Freitas Araújo**, RG nº 10.681.659-0, CPF nº 084.349.209-05, que irá transportar alunos para participar do **Campeonato Paranaense de Handebol 2024 - Categoria Juvenil – Sub 18 - Masculino e Feminino**, que será realizado no período de 20 a 21 de abril de 2024, em Goioerê/PR.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE**

**COMUNIQUE-SE  
CUMPRAS-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 19 de abril de 2024.

**MARIA EDNA DE ANDRADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Milene Cristina Lopes de Souza  
**Código Identificador:**D26EACF5**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO 1/2024****PROCESSO Nº 1/2024  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO  
1/2024**

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a INEXIGIBILIDADE de licitação para a **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A ESCOLA MARILENA KUTANI PEDRANGELO - APAE DE PRADO FERREIRA, COM BASE NA LEI 13.019/2014**, com valor global de R\$ 104.194,81 (Cento e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos), em favor de **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PRADO FERREIRA**, inscrito no CNPJ nº 19.826.902/0001-00. Em conformidade com o art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014.

Prado Ferreira, 22 de abril de 2024.

**MARIA EDNA DE ANDRADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Ferreira Correa  
**Código Identificador:**06AFA6FB**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS****GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 08/2024 (REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO)**

Súmula: APROVA O PLANO DE AÇÃO E O TERMO DE ADESÃO NO VALOR DE 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 059/2023 - CEAS/PR PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS;

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 09 de abril de 2024,

Considerando:

A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742, de 07 de dezembro de 1993;

A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;

A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;

Resolução 059/2023- CEAS/PR - PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS;

As Orientações do Manual de Prestação de Contas no SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo;

A Resolução 006/2023/CMAS

A deliberação da plenária.

**Artigo 1º:** Aprova o Plano de Ação e o Termo de Adesão no valor de 100.000,00 (cem mil reais) de acordo com a Resolução 059/2023 -

CEAS/PR PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – PAS e posteriores alterações;

**Artigo 2º:** Os recursos provenientes e os que até a data de entrada em vigor do PAS, se encontravam em contas específicas do município foram transferidos para a nova conta do Piso Único de Assistência Social.

**Artigo 3º:** O Valor constante no Plano de Ação é de 100.000,00 (cem mil reais), sendo que deste montante, já foram repassados através do PPAS-I Expansão, o valor de R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), com saldo reprogramado conforme resolução nº 006/2024/CMAS.

Parágrafo único: As informações acima foram replicadas nos mesmos termos em que foi fornecida e apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme Processo Administrativo. 4432/2024.

**Artigo 4º:** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 17 de abril de 2024.

**EDSON DA SILVA ELIAS**

Presidente CMAS QB

**Publicado por:**  
Gisele Simone Pires Bernardi  
**Código Identificador:**801B255D**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº03/2024**

**Súmula:** Aprova Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente referente 6º Bimestre 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal Nº1363/2020, reunido ordinariamente em 12 de abril de 2024, considerando:

- . a lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- . a Instrução Normativa Nº36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- . o Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;
- . a deliberação da plenária

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Aprovar, o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, apresentado pelo Departamento de Contabilidade do Município de Quatro Barras, relativo ao **sexto bimestre de 2023**, nos termos do Proc. Admin. 1684/2024.

**Artigo 2º.** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 12 de abril de 2024.

**ÉDSON PEREIRA NUNES**

Presidente do CMDCAQB Gestão 2023/2025

**Publicado por:**  
Gisele Simone Pires Bernardi  
**Código Identificador:**6CBF45E3**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 9812/2024**

Declara de Utilidade Pública as áreas de terras localizada no Município de Quatro Barras, para fins de constituição de faixa de servidão, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, alíneas “e” e “h”, e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941;



Considerando o constante da Lei Municipal nº 763/2012, em especial o art. 6º, e

Considerando o contido no Ofício 32/2024 GLI/CLI, constante do Processo Administrativo Municipal nº 4.802/2024,

## DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Faixa de Servidão, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

I – OBJETO: FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO

Imóvel: Área com 24,00m² - Situado no Município de Quatro Barras.

Município: Quatro Barras

Projeto/Unidade Construtiva: legalização de faixa de servidão de passagem de esgoto

Proprietário: a quem de direito pertencer

Comarca: Quatro Barras UF: Paraná

Área de Atingimento: 24,00 m² Extensão: 12,00 m Largura: 2,00m

Inicia-se a descrição desta faixa no vértice P01, de coordenadas N: 7192876,727 m e E:695051,408 m, localizado na divisa com o Lote nº 6, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 253°23'43" e 12,00 m até o vértice P02, de coordenadas N: 7192873,297 m e E:695039,905 m, localizado na divisa com o Lote nº 4. Perfazendo uma extensão de 12,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura (um metro para cada lado) com uma área total de atingimento de 24,00 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como *datum* o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da instituição de Faixa de Servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da faixa de servidão limitará o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão, abstando-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 22 de abril de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gisele Simone Pires Bernardi

**Código Identificador:246E675B**

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 9813/2024

Aprova o Regulamento da Campanha denominada "IPTUPREMIADO- 2024", relativo à distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio, como meio auxiliar de fiscalização e/ou arrecadação de tributos no Município de Quatro Barras/PR.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica Municipal, considerando a edição da Lei Municipal nº 1545/2022,

## DECRETA

Art. 1º Aprova o Regulamento da Campanha denominada "IPTU PREMIADO - 2024", relativo à distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio, como meio auxiliar de fiscalização, o e/ou arrecadação de tributos no Município de Quatro Barras/PR, constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 12 de abril de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

## ANEXO – REGULAMENTO IPTU PREMIADO - 2024

Art. 1º O Município de Quatro Barras regulamenta a Campanha denominada "IPTU PREMIADO - 2024", nos termos da Lei nº 1545/2022, que consiste na distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, aos proprietários ou possuidores de imóveis com inscrição no cadastro imobiliário do Município de Quatro Barras, como meio auxiliar de fiscalização e/ou arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Parágrafo único. Os bens a serem sorteados encontram-se descritos nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Cada inscrição no cadastro imobiliário terá direito a 1 (um) número para fins de sorteio que corresponderá ao "Número do Imóvel", com o qual concorrerá.

§ 1º O Número do imóvel é composto por quatro dígitos numerados de 0001 ao último número cadastrado no sistema de cadastro imobiliário municipal até 01 (um) dia antes do sorteio e que preencha os demais requisitos deste decreto.

§ 2º Havendo mais de um contribuinte responsável pela inscrição no cadastro imobiliário, o prêmio pertencerá àquele que comprovar que é efetivamente o pagador do imposto no ano do sorteio.

§ 3º Ficam excluídos dos sorteios os imóveis titulares de inscrição no cadastro imobiliário do Município de Quatro Barras, isentos ou imunes do IPTU.

Art. 3º Participação do sorteio, exclusivamente:

I - Sorteio do dia 15/05/2024: o "Número do Imóvel" inscrito no cadastro imobiliário do Município de Quatro Barras com pagamento integral do IPTU de 2024, em cota única até 10 de maio de 2024.

II - Sorteio do dia 11/12/2024: o "Número do Imóvel" inscrito no cadastro imobiliário do Município de Quatro Barras com pagamento integral do IPTU de 2024, até 10 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O sorteio será realizado pela extração da Loteria Federal.

Art. 4º O primeiro sorteio se dará com base na extração da Loteria Federal do dia 15/05/2024, concorrendo aos prêmios conforme Anexo I.

Art. 5º O segundo sorteio se dará com base na extração da Loteria Federal do dia 11/12/2024, concorrendo aos prêmios conforme Anexo II.

Art. 6º A classificação da premiação, do 1º ao 3º prêmio, para o sorteio disposto no inciso I do art. 3º e art. 4º deste Decreto, obedecerá aos seguintes critérios:

- a) 1º prêmio: o 1º prêmio corresponderá ao número da primeira coluna - da esquerda para a direita - do 1º ao 4º prêmio da Loteria Federal;
- b) 2º prêmio: o 2º prêmio corresponderá ao número da segunda coluna - da esquerda para a direita - do 1º ao 4º prêmio da Loteria Federal;
- c) 3º prêmio: o 3º prêmio corresponderá ao número da terceira coluna - da esquerda para a direita - do 1º ao 4º prêmio da Loteria Federal;

Art. 7º A classificação da premiação, do 1º ao 9º prêmio, disposto no inciso II do art. 3º e art. 5º deste Decreto, obedecerá aos seguintes critérios:

- a) 1º prêmio: o 1º prêmio corresponderá ao número da primeira coluna - da esquerda para a direita - do 1º ao 4º prêmio da Loteria Federal;
- b) 2º prêmio: o 2º prêmio corresponderá ao número da segunda coluna - da esquerda para a direita - do 1º ao 4º prêmio da Loteria Federal;
- c) 3º prêmio: o 3º prêmio corresponderá ao número da terceira coluna - da esquerda para a direita - do 1º ao 4º prêmio da Loteria Federal;
- d) 4º prêmio: o 4º prêmio corresponderá ao número da quarta coluna - da esquerda para a direita - do 1º ao 4º prêmio da Loteria Federal;
- e) 5º prêmio: o 5º prêmio corresponderá ao número da quinta coluna - da esquerda para a direita - do 1º ao 4º prêmio da Loteria Federal.
- f) 6º prêmio: o 6º prêmio corresponderá ao número da primeira coluna - da direita para a esquerda - do 4º ao 1º prêmio da Loteria Federal.
- g) 7º prêmio: o 7º prêmio corresponderá ao número da segunda coluna - da direita para a esquerda - do 4º ao 1º prêmio da Loteria Federal.
- h) 8º prêmio: o 8º prêmio corresponderá ao número da terceira coluna - da direita para a esquerda - do 4º ao 1º prêmio da Loteria Federal.
- i) 9º prêmio: o 9º prêmio corresponderá ao número da quarta coluna - da direita para a esquerda - do 4º ao 1º prêmio da Loteria Federal.

Art. 8º Em ambos os sorteios:

I - Caso a combinação descrita corresponda a "Número do Imóvel" não existente, deverá ser desconsiderado o primeiro número da combinação sorteada.

II - Caso o número sorteado corresponda a "Número do Imóvel" cujo IPTU não tenha sido pago conforme regras dos incisos I e II do art. 3º deste Decreto ou nos casos de imunidade e isenção, o direito ao prêmio passará para o número imediatamente superior que corresponda a um "Número do Imóvel" que atenda aos requisitos legais descritos neste Decreto.

III - Caso o "Número do Imóvel" sorteado coincida com o último número existente no cadastro imobiliário e este não atenda aos requisitos legais descritos neste Decreto, o prêmio será atribuído ao primeiro número de imóvel do cadastro imobiliário que atenda aos requisitos legais descritos neste Decreto.

IV - Para fins do disposto no inciso III deste artigo, caso o primeiro número de imóvel do cadastro imobiliário já tenha sido beneficiário desta regra ou premiado por sorteio, o prêmio será atribuído ao primeiro "Número do Imóvel" subsequente e que atenda aos requisitos legais.

Art. 9º Os prêmios relacionados nos Anexos I e II deste Decreto poderão permanecer expostos nas instalações públicas municipais, de acordo com o interesse da administração.

Art. 10. A divulgação dos resultados dar-se-á a partir da publicação nos órgãos oficiais para a publicação dos atos oficiais do Município de Quatro Barras.

Art. 11. Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante assinatura de recibo, apresentação de documentação de identificação e

comprovação do preenchimento dos requisitos legais, nas seguintes datas:

I – sorteio do dia 15/05/2024, entrega na data de 09/11/2024.

II – sorteio do dia 11/12/2024, entrega na data de 20/12/2024.

§1º Os custos relativos ao transporte dos prêmios, bem como outros análogos, serão de inteira responsabilidade dos ganhadores dos prêmios.

§2º Além dos documentos previstos no caput deste artigo, a entrega definitiva aos ganhadores do veículo e da motocicleta será efetivada com a conclusão do processo de transferência de propriedade, o qual requer a assinatura e o reconhecimento de firma pelas partes envolvidas, conforme estabelecido pelas disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 12. Caso o prêmio sorteado não venha a ser reclamado no prazo de 90 (noventa) dias da data do sorteio, caducará o direito ao seu recebimento, passando este a pertencer ao Município.

Art. 13. Fica instituída a Comissão para apurar o sorteio e dirimir casos omissos, formada por 03 (três) membros, assim composta:

I – Lauro André Dardin;

II – Valdomiro da Cruz Junior;

III - Carlos Eduardo Teixeira.

§ 1º Compete à Comissão desempenhar as atribuições previstas na Lei nº 1545/2022 e neste Decreto, em especial apurar o sorteio e dirimir casos omissos.

§ 2º A Presidência da Comissão será exercida pelo Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a quem compete realizar as convocações dos membros da Comissão, a elaboração de atos, publicidade dos atos da Campanha, e demais atribuições previstas na Lei nº 1545/2022 e neste Decreto.

§ 3º Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício complementar, sendo o desempenho de suas funções considerando serviço público relevante.

Art. 14. O Sorteado deverá ceder o direito de uso das imagens e voz registradas por ocasião da entrega dos prêmios.

Art. 15. As imagens constantes do carnê de IPTU são meramente ilustrativas.

Art. 16. No caso dos prêmios constantes nos Anexos I e II não estarem disponíveis no comércio ou em decorrência de processo licitatório, o Município poderá efetuar a entrega de produtos similares.

Art. 17. Os anexos I, II e III são partes integrantes deste Decreto.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 12 de abril de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I - BENS MÓVEIS A SEREM SORTEADOS NO DIA 15/05/2024:**

1º prêmio: VEÍCULO NOVO, EMPLACADO, DO TIPO HATCH. Especificações mínimas do produto: novo, ano/modelo não inferior a 2023, sem registro de propriedade anterior, cor branca, modelo hatch, motor 1.0, flex (gasolina/álcool), com potência mínima de 75 CV, com capacidade para 05 passageiros (incluindo o motorista), 05 portas, incluindo porta-malas, direção hidráulica, transmissão manual, ar condicionado, air bag, sistema de freios ABS, vidros elétricos, travas elétricas, alarme, jogo de tapetes, rádio.

2º prêmio: Motocicleta nova, EMPLACADA, na cor preta, com as seguintes especificações mínimas: mínima de 120 cc, combustível gasolina, sistema de partida elétrica, transmissão com no mínimo 5

velocidades, tanque de combustível com capacidade mínima de 10 litros, sistema de alimentação injeção eletrônica.

3º prêmio: Motocicleta nova, EMPLACADA, na cor preta, com as seguintes especificações mínimas: mínima de 120 cc, combustível gasolina, sistema de partida elétrica, transmissão com no mínimo 5 velocidades, tanque de combustível com capacidade mínima de 10 litros, sistema de alimentação injeção eletrônica.

#### ANEXO II - BENS MÓVEIS A SEREM SORTEADOS NO DIA 11/12/2024:

1º prêmio: VEÍCULO NOVO, EMPLACADO, DO TIPO HATCH. Especificações mínimas do produto: novo, ano/modelo não inferior a 2023, sem registro de propriedade anterior, cor branca, modelo hatch, motor 1.0, flex (gasolina/álcool), com potência mínima de 75 CV, com capacidade para 05 passageiros (incluindo o motorista), 05 portas, incluindo porta malas, direção hidráulica, transmissão manual, ar condicionado, air bag, sistema de freios ABS, vidros elétricos, travas elétricas, alarme, jogo de tapetes, rádio.

2º prêmio: Motocicleta nova, EMPLACADA, na cor preta, com as seguintes especificações mínimas: mínima de 120 cc, combustível gasolina, sistema de partida elétrica, transmissão com no mínimo 5 velocidades, tanque de combustível com capacidade mínima de 10 litros, sistema de alimentação injeção eletrônica.

3º prêmio: Motocicleta nova, EMPLACADA, na cor preta, com as seguintes especificações mínimas: mínima de 120 cc, combustível gasolina, sistema de partida elétrica, transmissão com no mínimo 5 velocidades, tanque de combustível com capacidade mínima de 10 litros, sistema de alimentação injeção eletrônica.

4º prêmio: Motocicleta nova, EMPLACADA, na cor preta, com as seguintes especificações mínimas: mínima de 120 cc, combustível gasolina, sistema de partida elétrica, transmissão com no mínimo 5 velocidades, tanque de combustível com capacidade mínima de 10 litros, sistema de alimentação injeção eletrônica.

5º prêmio: TELEVISÃO 65" SMART TV 4K Recursos de Vídeos: RESOLUÇÃO EM PIXEL 3840 x 2160 (4K UHD), processador Crystal 4K, HDR10+, Hybrid Log Gamma, Esmacimento UHD, Auto Motion Plus, Áudio Dolby Digital Plus, 20W RMS com 2 canais, Multiroom Link, Bluetooth áudio, In - TELEVISÃO 65" SMART TV 4K Recursos de Vídeos: RESOLUÇÃO EM PIXEL 3840 x 2160 (4K UHD), processador Crystal 4K, HDR10+, Hybrid Log Gamma, Esmacimento UHD, Auto Motion Plus, Áudio Dolby Digital Plus, 20W RMS com 2 canais, Multiroom Link, Bluetooth áudio, In - TELEVISÃO 65" SMART TV 4K Recursos de Vídeos: RESOLUÇÃO EM PIXEL 3840 x 2160 (4K UHD), processador Crystal 4K, HDR10+, Hybrid Log Gamma, Esmacimento UHD, Auto Motion Plus, Áudio Dolby Digital Plus, 20W RMS com 2 canais, Multiroom Link, Bluetooth áudio, Interação por voz via Alexa e Google Assistant (integrados), Navegador WEB, Espelhamento de Smartphone, Tap view, Acesso Remoto, Wifi Direct, espelhamento de áudio, ISDBT, Data broadcasting GINGA, 3 portas HDMI, 1 USB, ETHERNET, eARC, Bluetooth 4.2, Wifi5, Alimentação AC100-240v 50/60Hz 200W, Sistema operacional em Idioma Português BR, Furação VESA para suporte de parede, conteúdo da embalagem Televisor, controle remoto Smart Control, manual em português Brasil, cabo de alimentação, cabo HDMI. Garantia do Fornecedor 12 Meses.

6º prêmio: TELEVISÃO 65" SMART TV 4K Recursos de Vídeos: RESOLUÇÃO EM PIXEL 3840 x 2160 (4K UHD), processador Crystal 4K, HDR10+, Hybrid Log Gamma, Esmacimento UHD, Auto Motion Plus, Áudio Dolby Digital Plus, 20W RMS com 2 canais, Multiroom Link, Bluetooth áudio, In - TELEVISÃO 65" SMART TV 4K Recursos de Vídeos: RESOLUÇÃO EM PIXEL 3840 x 2160 (4K UHD), processador Crystal 4K, HDR10+, Hybrid Log Gamma, Esmacimento UHD, Auto Motion Plus, Áudio Dolby Digital Plus, 20W RMS com 2 canais, Multiroom Link, Bluetooth áudio, Interação por voz via Alexa e Google Assistant (integrados), Navegador WEB, Espelhamento de Smartphone, Tap view, Acesso Remoto, Wifi Direct, espelhamento de áudio, ISDBT, Data broadcasting GINGA, 3 portas HDMI, 1 USB, ETHERNET, eARC, Bluetooth 4.2, Wifi5, Alimentação AC100-240v 50/60Hz 200W, Sistema operacional em Idioma Português BR, Furação VESA para suporte de parede, conteúdo da embalagem Televisor, controle remoto Smart Control, manual em português Brasil, cabo de alimentação, cabo HDMI. Garantia do Fornecedor 12 Meses.

7º prêmio: TELEVISÃO 65" SMART TV 4K Recursos de Vídeos: RESOLUÇÃO EM PIXEL 3840 x 2160 (4K UHD), processador Crystal 4K, HDR10+, Hybrid Log Gamma, Esmacimento UHD, Auto Motion Plus, Áudio Dolby Digital Plus, 20W RMS com 2 canais, Multiroom Link, Bluetooth áudio, In - TELEVISÃO 65"

SMART TV 4K Recursos de Vídeos: RESOLUÇÃO EM PIXEL 3840 x 2160 (4K UHD), processador Crystal 4K, HDR10+, Hybrid Log Gamma, Esmacimento UHD, Auto Motion Plus, Áudio Dolby Digital Plus, 20W RMS com 2 canais, Multiroom Link, Bluetooth áudio, Interação por voz via Alexa e Google Assistant (integrados), Navegador WEB, Espelhamento de Smartphone, Tap view, Acesso Remoto, Wifi Direct, espelhamento de áudio, ISDBT, Data broadcasting GINGA, 3 portas HDMI, 1 USB, ETHERNET, eARC, Bluetooth 4.2, Wifi5, Alimentação AC100-240v 50/60Hz 200W, Sistema operacional em Idioma Português BR, Furação VESA para suporte de parede, conteúdo da embalagem Televisor, controle remoto Smart Control, manual em português Brasil, cabo de alimentação, cabo HDMI. Garantia do Fornecedor 12 Meses.

8º prêmio: TELEVISÃO 65" SMART TV 4K Recursos de Vídeos: RESOLUÇÃO EM PIXEL 3840 x 2160 (4K UHD), processador Crystal 4K, HDR10+, Hybrid Log Gamma, Esmacimento UHD, Auto Motion Plus, Áudio Dolby Digital Plus, 20W RMS com 2 canais, Multiroom Link, Bluetooth áudio, In - TELEVISÃO 65" SMART TV 4K Recursos de Vídeos: RESOLUÇÃO EM PIXEL 3840 x 2160 (4K UHD), processador Crystal 4K, HDR10+, Hybrid Log Gamma, Esmacimento UHD, Auto Motion Plus, Áudio Dolby Digital Plus, 20W RMS com 2 canais, Multiroom Link, Bluetooth áudio, Interação por voz via Alexa e Google Assistant (integrados), Navegador WEB, Espelhamento de Smartphone, Tap view, Acesso Remoto, Wifi Direct, espelhamento de áudio, ISDBT, Data broadcasting GINGA, 3 portas HDMI, 1 USB, ETHERNET, eARC, Bluetooth 4.2, Wifi5, Alimentação AC100-240v 50/60Hz 200W, Sistema operacional em Idioma Português BR, Furação VESA para suporte de parede, conteúdo da embalagem Televisor, controle remoto Smart Control, manual em português Brasil, cabo de alimentação, cabo HDMI. Garantia do Fornecedor 12 Meses.

9º prêmio: TELEVISÃO 65" SMART TV 4K Recursos de Vídeos: RESOLUÇÃO EM PIXEL 3840 x 2160 (4K UHD), processador Crystal 4K, HDR10+, Hybrid Log Gamma, Esmacimento UHD, Auto Motion Plus, Áudio Dolby Digital Plus, 20W RMS com 2 canais, Multiroom Link, Bluetooth áudio, In - TELEVISÃO 65" SMART TV 4K Recursos de Vídeos: RESOLUÇÃO EM PIXEL 3840 x 2160 (4K UHD), processador Crystal 4K, HDR10+, Hybrid Log Gamma, Esmacimento UHD, Auto Motion Plus, Áudio Dolby Digital Plus, 20W RMS com 2 canais, Multiroom Link, Bluetooth áudio, Interação por voz via Alexa e Google Assistant (integrados), Navegador WEB, Espelhamento de Smartphone, Tap view, Acesso Remoto, Wifi Direct, espelhamento de áudio, ISDBT, Data broadcasting GINGA, 3 portas HDMI, 1 USB, ETHERNET, eARC, Bluetooth 4.2, Wifi5, Alimentação AC100-240v 50/60Hz 200W, Sistema operacional em Idioma Português BR, Furação VESA para suporte de parede, conteúdo da embalagem Televisor, controle remoto Smart Control, manual em português Brasil, cabo de alimentação, cabo HDMI. Garantia do Fornecedor 12 Meses.

#### ANEXO III - EXEMPLIFICAÇÃO DE COMBINAÇÃO DOS NÚMEROS ORTEADOS

1º Prêmio	A	B	C	D	E
2º Prêmio	F	G	H	I	J
3º Prêmio	K	L	M	N	O
4º Prêmio	P	Q	R	S	T
5º Prêmio	U	V	X	W	Y

Sorteio da Loteria Federal do dia 15/05/2024.

- 1º prêmio: AFKP
- 2º prêmio: BGLQ
- 3º prêmio: CHMR

Números de Imóveis Sorteados conforme Loteria Federal do dia 11/12/2024:

- 1º prêmio: AFKP
- 2º prêmio: BGLQ
- 3º prêmio: CHMR
- 4º prêmio: DINS
- 5º prêmio: EJOT
- 6º prêmio: TOJE
- 7º prêmio: SNID
- 8º prêmio: RMHC
- 9º prêmio: QLGB

Caso a combinação descrita corresponda a cadastro não existente vez que o número sorteado não tem correspondente "Número do Imóvel", deverá ser desconsiderado o primeiro número da combinação sorteada: Ex: 8º prêmio RMHC resultaria no sorteado MHC.

**Publicado por:**  
Gisele Simone Pires Bernardi  
**Código Identificador:**DD33FEA4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ**

*Considerando o processo administrativo nº1761/2024.*

*Considerando o processo administrativo nº5821/2024, onde a classificada em 166º lugar FRANCIELE LENIKER FELIPE, convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 10/04/2024, edição 2999, solicitou remoção para o final de lista.*

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THAINARA CRYZIANE HARBS	174º

Quatro Barras, 22 de abril de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gisele Simone Pires Bernardi  
**Código Identificador:**B25DB2B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ**

*Considerando o processo administrativo nº1761/2024.*

*Considerando o processo administrativo nº5712/2024, onde a classificada em 171º lugar ADNA FERREIRA BORBA DE OLIVEIRA, convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 16/04/2024, edição 3003, solicitou remoção para o final de lista*

*Considerando o processo administrativo nº5474/2024, onde a classificada em 164º lugar, ANDRESSA VELOZO DE SOUZA LIMA, convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 10/04/2024, edição 2999, solicitou remoção para o final de lista.*

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital

para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RAFAELLA CAMPOS RIBEIRO	175º

Quatro Barras, 22 de abril de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gisele Simone Pires Bernardi  
**Código Identificador:**837340C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

**OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica) de telefonia IP em nuvem, com disponibilização de telefones IP, softphones, sistemas de gravação, sistema de ura, canais SIP, headset USB e treinamento em atendimento às secretarias desta prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.**  
**MODALIDADE/TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço por Item.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 17h00 do dia 23/04/2024 às 08h59 do dia 10/05/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00 do dia 10/05/2024.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário Oficial de Brasília.

**LOCAL: Portal Compras BR - [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) "Acesso Identificado"**

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br), menu "Licitações" ou solicitado via email [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br). Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 22 de abril de 2024.

**APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Aparecida Alves de Paula Sbrissia  
**Código Identificador:**03C41D80

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 032/2024**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

ATO Nº:	032/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	22/04/2024		
FAVORECIDO:	Joelson Ziani Coito		
CPF:	028.595.169-64		
DESTINO VIAGEM:	Foz Iguaçu		
OBJETIVO DA VIAGEM			
I Conferência de Gestão e Fiscalização de Contratos 24Administrativos.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	23/04/2024		
RETORNO:	26/04/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03		
	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	03	R\$527,25	RS1.581,75
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			RS1.581,75

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,22 de Abril de 2024.

**ALEX SANDRO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvana Borges Oliveira

**Código Identificador:**4ADD46F1

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 033/2024**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

ATO Nº:	033/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	22/04/2024		
FAVORECIDO:	Davi Borges da Silva		
CPF:	273.367.248-76		
DESTINO VIAGEM:	Foz Iguaçu PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
I Conferência de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	23/04/2024		
RETORNO:	26/04/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03		
	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	03	R\$527,25	RS1.581,75
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			RS1.581,75

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,22 de Abril de 2024.

**ALEX SANDRO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvana Borges Oliveira

**Código Identificador:**B49E2150

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 034/2024**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

ATO Nº:	034/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	22/04/2024		
FAVORECIDO:	André Ricardo da Silva Melão		
CPF:	026.671.309-28		
DESTINO VIAGEM:	Maringá PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
LGPD e Proteção de Dados			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	24/04/2024		
RETORNO:	26/04/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e ½		
	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02 ½	R\$527,25	RS1.318,12
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			RS1.318,12

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,22 de Abril de 2024.

**ALEX SANDRO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvana Borges Oliveira

**Código Identificador:**FAA8BCE2

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 035/2024**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

ATO Nº:	035/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	22/04/2024		
FAVORECIDO:	Mônica Isabel de Novaes		
CPF:	869.551.879-53		
DESTINO VIAGEM:	Maringá PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
LGPD e Proteção de Dados			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	24/04/2024		
RETORNO:	26/04/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e ½		
	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02 ½	R\$527,25	RS1.318,12
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			RS1.318,12

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,22 de Abril de 2024.

**ALEX SANDRO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvana Borges Oliveira

**Código Identificador:**2B5AD023

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 036/2024**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

ATO Nº:	036/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	22/04/2024		
FAVORECIDO:	Josemar Canassa		
CPF:	702.404.779-87		
DESTINO VIAGEM:	Maringá PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
LGPD e Proteção de Dados			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	24/04/2024		
RETORNO:	26/04/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e ½		
	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02 ½	R\$527,25	RS1.318,12
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			RS1.318,12

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,22 de Abril de 2024.

**ALEX SANDRO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvana Borges Oliveira

**Código Identificador:**42096D36

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 037/2024**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

ATO Nº:	037/2024
DATA DA CONCESSÃO:	22/04/2024
FAVORECIDO:	Natália Rogério Peixoto
CPF:	079.615.439-29
DESTINO VIAGEM:	Maringá PR

<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>			
LGPD e Proteção de Dados			
<b>PARTIDA E PROVAVEL RETORNO</b>			
<b>PARTIDA:</b>	24/04/2024		
<b>RETORNO:</b>	26/04/2024		
<b>Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:</b>	02 e ½		
	<b>Qtda</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
<b>VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/PERNOITE:</b>	02 ½	R\$527,25	RS1.318,12
<b>VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/PERNOITE:</b>			
<b>VALOR TOTAL CONCEDIDO:</b>			RS1.318,12

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 22 de Abril de 2024.

**ALEX SANDRO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvana Borges Oliveira

**Código Identificador:**50D6E05A

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 038/2024**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

<b>ATO Nº:</b>	038/2024		
<b>DATA DA CONCESSÃO:</b>	22/04/2024		
<b>FAVORECIDO:</b>	Silvana Borges Oliveira		
<b>CPF:</b>	065.235.929-95		
<b>DESTINO VIAGEM:</b>	Maringá PR		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>			
LGPD e Proteção de Dados			
<b>PARTIDA E PROVAVEL RETORNO</b>			
<b>PARTIDA:</b>	24/04/2024		
<b>RETORNO:</b>	26/04/2024		
<b>Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:</b>	02 e ½		
	<b>Qtda</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
<b>VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/PERNOITE:</b>	02 ½	R\$527,25	RS1.318,12
<b>VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/PERNOITE:</b>			
<b>VALOR TOTAL CONCEDIDO:</b>			RS1.318,12

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 22 de Abril de 2024.

**ALEX SANDRO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvana Borges Oliveira

**Código Identificador:**6C0B5A0A

**LICITAÇÃO**  
**PE 16/2024 ABERTURA**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 16/2024**

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETO:** Registro de preços contratação de empresa para prestação de serviços arbitragem esportiva em eventos realizados e/ou apoiados pela municipalidade

**ABERTURA: 08 de Maio de 2024 – 09 hrs.**

Local da sessão pública: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 09 de Abril de 2024

**ALEX SANDRO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Leandro Lopes Dos Santos

**Código Identificador:**0D901454

**LICITAÇÃO**  
**ADITIVO 53/2020**

**4º TERMO ADITIVO**

**4º Termo aditivo** do contrato nº. 53/2020, decorrente de Inexigibilidade nº 06/2020 de Credenciamento de pessoa jurídica para **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS, SIMPLES, DUPLAS E ATERRADA**, conforme credenciamento 009/2019.

A **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, e a empresa **VANDERLI APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 81.690.596/0001-09, com sede no endereço RUA SALGADO FILHO, 145, CENTRO Querência do Norte-PR neste ato representada por **Vanderli Aparecida Dias de Oliveira**, portador do CPF sob nº 766.588.809-72, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 14/04/2025 com Finalidade **serviços de construção de carneiras, simples, duplas e aterrada** no Cemitério Municipal, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 11 de Abril de 2024.

Contratante

**MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE**

CNPJ:76.973.692/0001-16

Contratada

**VANDERLI APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA ME**

CNPJ: 81.690.596/0001-09

**ALEX SANDRO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**VANDERLI APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Leandro Lopes Dos Santos

**Código Identificador:**CBA2EE95

**LICITAÇÃO**  
**PE 15**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000**

**CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 15/2024**

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO - na seguinte forma: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE BARRACÃO DE 360 MTS2, conforme descrito no termo de referência do edital.

**DATA DE ABERTURA: 09 de maio de 2024 – 09 hrs.**

**UASG 987797 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR**

**Local da Sessão Pública:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Querência do Norte-PR, 22 de abril de 2024

**ALEX SANDRO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Mônica Isabel de Novaes  
**Código Identificador:**B45C4F2B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº002/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 008/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão da Agente de contratação referente aos Itens da Dispensa Eletrônica nº 002/2024 que tem como objeto a aquisição de cadeiras de escritório.

Assim sendo, fica concedido à empresa ESCRIBLU COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA inscrita no CNPJ 10.902.067/0001-75 o direito de assinar requisição referente ao item 1 e a empresa LUCRATT COMÉRCIO E TURISMO LTDA-ME inscrita no CNPJ 10.733.208/0001-73 o direito de assinar requisição referente ao item 2.

Quitandinha, 22 de abril de 2024

**MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL**  
Presidente

**Publicado por:**  
Eduardo Karpinski  
**Código Identificador:**DF5B9B76

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.746/2024**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR comunica aos interessados, que fará realizar DISPENSA ELETRÔNICA - MENOR PREÇO ITEM.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, (NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMODELADO), CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.**

**Data e Horário do recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 23 de Abril de 2024 as 08h30min do dia 26 de Abril de 2024, horário de Brasília.**

**Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 26 de Abril de 2024.**

**Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail [licita.rancho@hotmail.com](mailto:licita.rancho@hotmail.com), nos sites [www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br](http://www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 22 de Abril de 2024.

**EVERTON CASSIO ZANUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sueli Batista Alves  
**Código Identificador:**8365817B

**ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.746/2024**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR comunica aos interessados, que fará realizar DISPENSA ELETRÔNICA - MENOR PREÇO ITEM.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA FINANCEIRA ATRAVÉS DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.**

**Data e Horário do recebimento das Propostas: Das 09h30min do dia 23 de Abril de 2024 as 09h30min do dia 26 de Abril de 2024, horário de Brasília.**

**Data e Hora da Disputa: às 10h00min dia 26 de Abril de 2024.**

**Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail [licita.rancho@hotmail.com](mailto:licita.rancho@hotmail.com), nos sites [www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br](http://www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 22 de Abril de 2024.

**EVERTON CASSIO ZANUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sueli Batista Alves  
**Código Identificador:**CD7E68BD

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023  
CONTRATO Nº 064/2023

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR**

**CONTRATADA: R C CAMPOS FARIAS LTDA – ME CNPJ nº 15.839.014/0001-70**

**OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas em CBUQ, com área de 14.886,41 m², com os seguintes serviços:**

serviços preliminares, revestimento, serviço de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, conforme Planilha de serviços, Cronograma de Execução, Memorial descritivo e Projeto. **Convênio nº113/2023 – SECID.**

**DATA DO ADITIVO: 18/04/2024**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (Cento e oitenta) dias.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 120 (Cento e vinte) dias.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 18 de abril de 2.024.

**EVERTON CASSIO ZANUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sueli Batista Alves

**Código Identificador:**1983A622

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 087/08/2024**

**CONCEDE AFASTAMENTO** do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 09/04/2024 a 08/05/2024 (30 dias) por motivos descritos pelo CID 10 S52.5 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 09/04/2024 à 08/05/2024, à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA DO CARMO DA SILVA GOMES, ocupante do Cargo de AJUDANTE GERAL, mediante apresentação de atestado e laudo médico em anexo, apresentados pela Servidora retro ao Departamento de Administração do Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pela Servidora retro.

**R E S O L V E**

**I** – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **AJUDANTE GERAL**, à Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA DO CARMO DA SILVA GOMES**, no período de **09/04/2024 a 08/05/2024 (30 dias)**, conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo do Especialista que a acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **09/04/2024 a 08/05/2024 (30 dias)**, **com o recebimento de referido benefício pago pelo Município, no período de 09/04/2024 a 08/05/2024.**

**II** - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, **com o recebimento do referido benefício no período de 09/04/2024 a 08/05/2024.**

**III** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 22 DE ABRIL DE 2024.**

**EVERTON CASSIO ZANUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Maria Dos Santos  
**Código Identificador:**9099B62F

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 7.609/2024 22/04/2024**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 22/04/2024:

FUNCIÓNÁRIO	PERÍODO
MARCIA ADRIANA DE OLIVEIRA	22/23

- Conceder 05 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 02/05/2024:

FUNCIÓNÁRIO	PERÍODO
LUCIAN CARLOS CARDOSO MACHADO	22/23

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PAULO CEZAR CASARIL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**1F883D46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 91/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** **ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 07.127.606/0001-31, COM SEDE NA RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 334 - CEP: 87309105 - BAIRRO: JARDIM IZABEL, CAMPO MOURÃO/PR.

**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA PEQUENAS CIRURGIAS, REFERENTE A ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO 176/2023 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE REALEZA – PR.

**REFERENTE:** PREGÃO Nº 20/2024

**ONDE LIA-SE: VALOR TOTAL:** R\$ 2.677,50 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

**LEIA-SE: VALOR TOTAL:** R\$ 535,50 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

**DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2024

**Publicado por:**  
Claudia Grzegozeski  
**Código Identificador:**E06A25DD

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO PREGÃO**



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO****CONTRATO Nº 051/2024***(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 014/2024)***CONTRATANTE:** Município de Renascença.**CONTRATADA:** HC GEO INFRA – ENGENHARIA DE SOLO E ÁGUA.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a elaboração e entrega de Plano de Segurança de Barragens (PSB), contendo Plano de Ação Emergencial (PAE) Simplificado, Inspeção de Segurança Regular (ISR) e a outorga de interferência para a Barragem Yara/Barragem Industrial de Renascença do município de Renascença/PR.**VALOR TOTAL:** R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DATA DE ASSINATURA:** 22 de abril de 2024.**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de abril de 2024.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Leonardo Folle de Souza Dias  
Código Identificador:4A3A1B43**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO PREGÃO****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO****CONTRATO Nº 052/2024***(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 016/2024)***CONTRATANTE:** Município de Renascença.**CONTRATADA:** ILGA MULLER SAVI.**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de Painéis de LED, Sonorização e Iluminação para abertura dos Jogos Escolares do Paraná Fase Regional, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**VALOR TOTAL:** R\$ 12.440,00 (doze mil quatrocentos e quarenta reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DATA DE ASSINATURA:** 22 de abril de 2024.**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de abril de 2024.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Leonardo Folle de Souza Dias  
Código Identificador:689185FF**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
001/2024 – PMR**

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço / Empreitada por Preço Global.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de Pavimentação Asfáltica com CBUQ Sobre Pedras Irregulares, nas ruas Albino Dalmolin, Guilherme Zanini, Clevelândia, Londrina e Maringá, localizadas no Bairro Cristo Rei no Município de Renascença/Pr.**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 13 de maio de 2024 às 08h00min.**UASG:** 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**LOCAL:** <http://www.gov.br/compras/pt-br>.**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O Edital se encontra disponível para download no site: [www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes](http://www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes). Esclarecimentos através do e-mail: [licitacao@renascenca.pr.gov.br](mailto:licitacao@renascenca.pr.gov.br) ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 22 de abril de 2024.

**LUCIANA ALMERI MORCELLI**

Agente de Contratação

**Publicado por:**Luciana Almeri Morcelli Lochs  
Código Identificador:64901BE6**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS CONTRATOS****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO****20º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2019***(Vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2019)***CONTRATANTE:** Município de Renascença**CONTRATADA:** Gilmar Antonio Sbicigo**DO ADITIVO**Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Acréscimo de **2,8km** ao contrato, de acordo como segue:

LOTE 07		
PERCURSO ATUAL	ADITIVO	PERCURSO COM ACRESCIMO
107 KM DIÁRIOS	2,8KM DIÁRIOS	109,8 KM DIÁRIOS

**DO VALOR DO ADITIVO:** O valor total estimado do presente aditivo com acréscimo para o Lote nº 07 é de **R\$ 17.962,18 (dezesete mil novecentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos)** mensais.**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 22 de abril de 2024.**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de abril de 2024.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO****12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2019***(Vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2019)***CONTRATANTE:** Município de Renascença**CONTRATADA:** Rosane Galvan Valandro Transporte Escolar Eireli**DO ADITIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Acréscimo de **12km** ao contrato, de acordo como segue:

LOTE 09		
PERCURSO ATUAL	ADITIVO	PERCURSO COM ACRESCIMO
102,8 KM DIÁRIOS	12KM DIÁRIOS	114,8KM DIÁRIOS

**DO VALOR DO ADITIVO:** O valor total estimado do presente aditivo com acréscimo para o Lote nº 09 é de **R\$ 17.430,08 (dezesete mil quatrocentos e trinta reais e oito centavos)** mensais.**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 22 de abril de 2024.**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de abril de 2024.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Luciana Almeri Morcelli Lochs  
Código Identificador:B48830AC**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA PRESENCIAL Nº 014/2024**

Torno pública a Homologação da Dispensa Presencial nº 014/2024. Objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, em favor da seguinte empresa:

**J. KUKERT BETT & CIA LTDA**, CNPJ sob nº 13.533.056/0001-53, com valor total da proposta de R\$ 12.210,00 (doze mil duzentos e dez reais).

Renascença, 22 de abril de 2024.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**

Prefeito Municipal

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 015/2024**

Torno pública a Homologação da Dispensa Presencial nº 015/2024. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ - FASE REGIONAL, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA ENTRE OS DIAS 03/05/2024 A 08/05/2024**, em favor da seguinte empresa:

**J FX EFFECTS E FIREWORKS LTDA**, CNPJ sob nº 49.486.833/0001-01, com valor total da proposta de R\$ 6.768,00 (Seis mil setecentos e sessenta e oito reais).

Renascença, 22 de abril de 2024.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciane Eloise Lubczyk

**Código Identificador:**A4D75D5F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N º 113 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

Nomeia **Deivid Rovea** para o cargo efetivo de **Operador de Máquinas**.

**Idalir João Zanella**, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1213 de 08.09.2011 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022,

**R E S O L V E:**

Nomear **Deivid Rovea**, para o cargo efetivo de **Operador de Máquinas**, Nível 12-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**IDALIR JOÃO ZANELLA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francieli Gaspari

**Código Identificador:**9E2E3CCE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N º 114 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

Nomeia **Lucas Henrique de Lima Marques** para o cargo efetivo de **Assistente Social**.

**Idalir João Zanella**, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1781 de 18.03.2022,

**R E S O L V E:**

Nomear **Lucas Henrique de Lima Marques**, para o cargo efetivo de **Assistente Social**, Nível 17-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**IDALIR JOÃO ZANELLA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francieli Gaspari

**Código Identificador:**1F44A118

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU  
LEI MUNICIPAL**

**LEI Nº 1258/2024**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitorio Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 960.019,00 (Novecentos e Sessenta Mil e Dezenove Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
612	00922-PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS - SICONV 945251/2023 - FT 922	960.019,00
	SUBTOTAL	960.019,00
	TOTAL	960.019,00

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

**I – Excesso de arrecadação;**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.1.4.99.0.1.06.00.00.00	MINIST. DAS CIDADES - CONV.945251/23 - PAV. VIAS URBANAS - FT 922	960.019,00
	TOTAL	960.019,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 22 de Abril de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Suzana Andria

**Código Identificador:**F6BDDE41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024  
PROCESSO Nº 132/2024**

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 005/2024 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

**OBJETO:** Contratação de Empresa para confecções de uniformes esportivos para atender as demandas do Departamento de Esportes do

Município de Reserva do Iguaçu, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 42.624,43 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos).

**ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.911/0001-32.

**DATA DE INÍCIO DO ENVIO PROPOSTAS:** 23/04/2024.

**DATA E HORÁRIO FINAL DO ENVIO DAS PROPOSTAS:** 26/04/2024 – até 17:00 h.

**INFORMAÇÕES:** A íntegra do Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município [www.reservadoiguacu.pr.gov.br](http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br).

**ALESSANDRO DOS ANJOS**

Agente de Contratação

Portaria nº 013/2024

**Publicado por:**

Alessandro Dos Anjos

**Código Identificador:**543DA68C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU  
DECRETO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 235/2024**

**SÚMULA:** ABRE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 960.019,00 (Novecentos e Sessenta Mil e Dezenove Reais), Lei 1258/2024, conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
612	00922-PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS - SICONV 945251/2023 - FT 922	960.019,00
	SUBTOTAL	960.019,00
	TOTAL	960.019,00

**Art. 2º** Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte forma:

**I – Excesso de arrecadação;**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.1.4.99.0.1.06.00.00.00	MINIST. DAS CIDADES CONV.945251/23 - PAV. VIAS URBANAS- FT 922	960.019,00
	TOTAL	960.019,00

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 22 de Abril de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Suzana Andria

**Código Identificador:**9764DF6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU  
AVISO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 17/2024**

**Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu**

**Aviso de Licitação**

**Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2024**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Agente de Contratação Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 17/2024, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO”, sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 23/04/2023 09:00

FIM REC. PROPOSTA: 13/05/2024 08:29

INÍCIO DISPUTA: 13/05/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

LOCAL: <https://bll.org.br>

VALOR ESTIMADO R\$: 421.544,82 (quatrocentos e vinte e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico <http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/>.

Reserva do Iguaçu - PR, 22 de abril de 2024.

**LUCIANA ANTUNES PEREIRA**

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº 13/2024

**Publicado por:**

Luciana Antunes Pereira

**Código Identificador:**02DDD398

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU  
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 39 AO 43 E Nº 50 DO  
PREGÃO Nº 09/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

**CONTRATADO:** E. S. VAZ PAISAGISMO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.543.148/0001-80, com sede na R SETE DE SETEMBRO, 2500, 0 SALA 14 - CEP: 85301070 - BAIRRO: CENTRO.

**LICITAÇÃO:** Pregão 9/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS É O QUE SEGUE: CAMINHÃO TRAÇADO COM 230 CV DE POTÊNCIA, MOTONIVELADORA 15 TONELADAS, ROLO COMPACTADOR 11 TONELADAS, RETROESCAVADEIRA POTÊNCIA MINIMA DE 120 HP E TRATOR DE ESTEIRA POTÊNCIA MINIMA 110 HP”

**VALOR TOTAL:** R\$ 118.000,00(Cento e Dezoito Mil Reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**366 dias(Trezentos e Sessenta e Seis dias)

**DATA DE ASSINATURA:**11 de abril de 2024

Reserva do Iguaçu, 11 de abril de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

**CONTRATADO:** J MARTINELLI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 01.400.519/0001-20, com sede na RUA DAS PALMEIRAS, 0 CX POSTAL 87 - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI.

**LICITAÇÃO:** Pregão 9/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS É O QUE SEGUE: CAMINHÃO TRAÇADO COM 230 CV DE POTÊNCIA, MOTONIVELADORA 15 TONELADAS, ROLO COMPACTADOR 11 TONELADAS, RETROESCAVADEIRA POTÊNCIA MINIMA DE 120 HP E TRATOR DE ESTEIRA POTÊNCIA MINIMA 110 HP”

**VALOR TOTAL:** R\$ 287.000,00(Duzentos e Oitenta e Sete Mil Reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**366 dias(Trezentos e Sessenta e Seis dias)

**DATA DE ASSINATURA:**11 de abril de 2024

Reserva do Iguaçu, 11 de abril de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

**CONTRATADO:** J T COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 46.087.640/0001-81, com sede na RUA SÃO SIMÃO, 0 CASA - CEP: 85170000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVAO.

**LICITAÇÃO:** Pregão 9/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS É O QUE SEGUE: CAMINHÃO TRAÇADO COM 230 CV DE POTÊNCIA, MOTONIVELADORA 15 TONELADAS, ROLO COMPACTADOR 11 TONELADAS, RETROESCAVADEIRA POTÊNCIA MINIMA DE 120 HP E TRATOR DE ESTEIRA POTÊNCIA MINIMA 110 HP”

**VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**366 dias(Trezentos e Sessenta e Seis dias)

**DATA DE ASSINATURA:**11 de abril de 2024

Reserva do Iguaçu, 11 de abril de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

**CONTRATADO:** KM ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 43.094.950/0001-35, com sede na R PARIGOT DE SOUZA, Nº 15, 0 SALA 1 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO.

**LICITAÇÃO:** Pregão 9/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS É O QUE SEGUE: CAMINHÃO TRAÇADO COM 230 CV DE POTÊNCIA, MOTONIVELADORA 15 TONELADAS, ROLO COMPACTADOR 11 TONELADAS, RETROESCAVADEIRA POTÊNCIA MINIMA DE 120 HP E TRATOR DE ESTEIRA POTÊNCIA MINIMA 110 HP”

**VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**366 dias(Trezentos e Sessenta e Seis dias)

**DATA DE ASSINATURA:**11 de abril de 2024

Reserva do Iguaçu, 11 de abril de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

**CONTRATADO:** PAISAGISMO VERDES CAMPOS ME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 11.758.685/0001-56, com sede na ASSENTAMENTO RODEIO, 0 CASA - CEP: 85195000 - BAIRRO: INTERIOR.

**LICITAÇÃO:** Pregão 9/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS É O QUE SEGUE: CAMINHÃO TRAÇADO COM 230 CV DE POTÊNCIA, MOTONIVELADORA 15 TONELADAS, ROLO COMPACTADOR 11 TONELADAS, RETROESCAVADEIRA POTÊNCIA MINIMA DE 120 HP E TRATOR DE ESTEIRA POTÊNCIA MINIMA 110 HP”

**VALOR TOTAL:** R\$ 62.100,00(Sessenta e Dois Mil e Cem Reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**366 dias(Trezentos e Sessenta e Seis dias)

**DATA DE ASSINATURA:**11 de abril de 2024

Reserva do Iguaçu, 11 de abril de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

**CONTRATADO:** ESCAVA FOZ ESCAVACOES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 30.548.851/0001-34, com sede na AV MORRO VERDE, Nº 1267, 0 SALA 01 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO.

**LICITAÇÃO:** Pregão 9/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS É O QUE SEGUE: CAMINHÃO TRAÇADO COM 230 CV DE POTÊNCIA, MOTONIVELADORA 15 TONELADAS, ROLO COMPACTADOR 11 TONELADAS, RETROESCAVADEIRA POTÊNCIA MINIMA DE 120 HP E TRATOR DE ESTEIRA POTÊNCIA MINIMA 110 HP”

**VALOR TOTAL:** R\$ 250.668,00(Duzentos e Cinquenta Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**366 dias(Trezentos e Sessenta e Seis dias)

**DATA DE ASSINATURA:**15 de abril de 2024

Reserva do Iguaçu, 15 de abril de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Junior Augusto de Souza  
Código Identificador:FEE96E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024 PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

**CONTRATADO:** ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 14.810.579/0001-62, com sede na Rua Jardelino de Almeida Costa, 42 - CEP: 99701444 - BAIRRO: Esperança.

**LICITAÇÃO:** Processo inexigibilidade 4/2024

**OBJETO:** Contratação de Show / Baile com GRUPO CORDIONA para evento do 28º Aniversário do Município.

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**9(nove) meses.

**DATA DE ASSINATURA:**22 de abril de 2024

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Junior Augusto de Souza

**Código Identificador:**7E2AE0D8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024**

O Município de Rio Azul-PR torna público que fará realizar, às 08 horas do dia 29 de maio do ano de 2024, na plataforma ComprasGov, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Rio Azul, de Rio Azul, endereçado em: <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> e na plataforma do Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Rio Azul, 22 de abril de 2024.

**LEANDRO JASINKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Flaiane da Silva

**Código Identificador:**B09E759A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a **DISPENSA ELETRÔNICA**, n.º. 08/2024, com data de abertura para o dia 29 de abril de 2024, às 08 hr 00 min, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital,

através da plataforma eletrônica ComprasGov. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 23/04/2024 às 08 hr 00 min do dia 29/04/2024, início da fase de lances às 08 hrs 00 min do dia 29/04/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) partir do dia 23 de abril de 2024.

**Rio Azul, 22 de abril de 2024.**

**LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Flaiane da Silva

**Código Identificador:**98AE8E4D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 19/2024**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão **ELETRÔNICO**, n.º. 19/2024, do tipo **MENOR PREÇO** por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 08 de maio de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o **AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CHAPAS GALVANIZADAS, TELAS, PORTÕES, TUBO, ALAMBRADOS, LIXEIRAS E CONGÊNERES**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais nº 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 23/04/2024 às 07 hr 59 min do dia 08/05/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 08/05/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 23 de abril de 2024.

**Rio Azul, 22 de abril de 2024.**

**LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Flaiane da Silva

**Código Identificador:**0D2592CD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 07/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a **DISPENSA ELETRÔNICA**, n.º. 07/2024, com data de abertura para o dia 30 de abril de 2024, às 08 hr 00 min, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIAGEM PARA VILA VELHA E BURACO DO PADRE PARA 30 IDOSOS PARTICIPANTES DO GRUPO DE SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE RIO AZUL/PR**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica ComprasGov. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 23/04/2024 às 08 hr 00 min do dia 30/04/2024, início da fase de lances às 08 hrs 00 min do dia 30/04/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de

Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) partir do dia 23 de abril de 2024.

**Rio Azul, 22 de abril de 2024.**

**LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Flaiane da Silva  
**Código Identificador:**82849202

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 61/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder, ao servidor, **Adilson Gomes**, matrícula 883-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de abril de 2024.

**LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Alexandre Guimarães  
**Código Identificador:**83C1B8B0

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 60/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder, a servidora, **Danieli Druczkowski Duda**, matrícula 477-1, ocupante do cargo de Professora, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de abril de 2024.

**LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Alexandre Guimarães  
**Código Identificador:**E0694391

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 60/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **LETICIA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 2192-1, do cargo efetivo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de abril de 2024.

**LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Alexandre Guimarães  
**Código Identificador:**D4C5BCBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 13 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 13 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe da aprovação da reprogramação do Recurso - Emenda Parlamentar nº 20380002, destinada ao Lar dos Velhinhos de Rio Azul conforme versão 02 do Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 17 de abril de 2024, constante na Ata de nº 331 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a reprogramação do Recurso Emenda Parlamentar nº 20380002, advinda do MDS - Ministério do Desenvolvimento Social, Assistência, Família e Combate à Fome - destinada ao Lar dos Velhinhos de Rio Azul/PR, conforme a versão 02 do Plano de Trabalho apresentado pela referida Entidade, a reprogramação refere-se a investimentos no valor de R\$ 4.552,50 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e a custeio no valor de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Rio Azul, 17 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE.

**KARLA APARECIDA JUJTCHECHEN**

Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Gestão 2023 - 2025

**Publicado por:**  
Jacieli Porochniak  
**Código Identificador:**C1D288B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 12 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 12 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA:** Nomeia a Comissão de Avaliação, Monitoramento e Fiscalização das Entidades de Assistência Social e das entidades que prestam Serviços, Programas, Projetos e/ou Benefícios Socioassistenciais do município de Rio Azul/PR

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 17 de abril de 2024, constante na Ata de nº 331 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes Conselheiros Municipais de Assistência Social, para compor a Comissão de Avaliação, Monitoramento e Fiscalização das entidades de Assistência Social e das entidades que prestam Serviços, Programas, Projetos e/ou Benefícios Socioassistenciais:

I - Da Representação Governamental: **Cleumarise Cardoso, Salette Aparecida Cararo e Keiti Rosa Banardeli**

II - Da Representação Não Governamental: **Eva Amorim, Elvira Brito de Camargo e Rosana Wesoloski**

**Art. 2º** A Comissão de Monitoramento e Fiscalização das entidades de Assistência Social e das entidades que prestam Serviços, Programas, Projetos e/ou Benefícios Socioassistenciais, é responsável pela avaliação das documentações, visitas técnicas às entidades de Assistência Social e às entidades que prestam Serviços, Programas, Projetos e/ou Benefícios Socioassistenciais com a finalidade de Renovação de suas respectivas Inscrições no Conselho Municipal de Assistência Social e Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, em conformidade com as legislações pertinentes, assim como, elaboração de Parecer para as referidas inscrições.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 17 de abril de 2024. PUBLIQUE-SE.

**KARLA APARECIDA JUTCHECHEN**

Presidente do CMAS de Rio Azul/PR  
Gestão 2023 - 2025

**Publicado por:**  
Jaciel Porochniak  
**Código Identificador:**3C844C7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 07 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** *Define os parâmetros para a inscrição e renovação de inscrição, acompanhamento e fiscalização das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Azul/PR.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS de RIO AZUL**, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de março de 2024, registrada em Ata nº 329 uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e,

Considerando o disposto no Artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei nº 8742/ de 07 de dezembro de 1993 alterada pela lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências bem como o Artigo 30 inciso III;

Considerando a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a Seguridade Social; altera a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nº 8.212 de 24 de julho de 1991, 9.429 de 26 de dezembro de 1996, 9.732 de 11 de dezembro de 1998, 10.684 de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória nº 2.187-13 de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 5.085 de 19 de maio de 2004 que define ações continuadas de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 8242 de 23 de maio de 2014 que regulamenta a Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação da Entidades Beneficentes de Assistência Social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para a Seguridade Social;

Considerando a Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso;

Considerando a Resolução do CNAS nº 191 de 10 de novembro de 2005 que institui orientação para regulamentação do art. 3º da LOAS acerca das Entidades e Organizações de Assistência Social mediante a indicação das suas características essenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 269 de 13 de dezembro de 2006 que aprova a Norma Operacional de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/SUAS;

Considerando a Resolução Conjunta do CNAS e CONANDA nº 1 de 18 de junho de 2009, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

Considerando a Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 10 de 14 de abril de 2011, que altera a Resolução nº 16 de 05 de maio de 2010 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Resolução CNAS nº 27 de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 33 de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 34 de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução nº 18 de 24 de maio de 2012, que institui o Programa Nacional de promoção e Acesso do Trabalho- ACESSUAS-TRABALHO;

Considerando a Resolução do CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 NOB SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que revoga a Resolução CNAS nº 16 de 05 de maio de 2010;

Considerando a Resolução do CNAS nº 11 de 23 de setembro de 2015 que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no SUAS.

**RESOLVE:**

1. Estabelecer os parâmetros para a inscrição e renovação de inscrição, acompanhamento e fiscalização das Entidades e Organizações de Assistência Social no município de Rio Azul/PR, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Azul/PR- CMAS.

2. Considera-se Entidade e Organização de Assistência Social, para fins desta Resolução, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atue de forma preponderante na Assistência Social, ou seja, que tenha a Assistência Social como atividade econômica principal no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3. As entidades e organizações de assistência social conforme sua natureza classificam - se como:

- a. de atendimento, que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes;
- b. de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes;
- c. de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

4. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão na documentação apresentada:

- a. Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- b. Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- c. Ter Plano de Ação Anual contendo: finalidades estatutárias; objetivos; origem dos recursos; infraestrutura; identificação de cada serviço, programa, projeto, e benefício socioassistencial, informando respectivamente no referido Plano o público alvo, a capacidade de atendimento, os recursos financeiros a serem utilizados, os recursos humanos envolvidos, a abrangência territorial e a demonstração do modo como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano sendo a elaboração, execução, monitoramento e avaliação.
- d. Ter expresso em Relatório de Atividades do ano anterior: finalidades estatutárias, objetivos, origem dos recursos, infraestrutura, identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente o público

alvo, a capacidade de atendimento, o recurso financeiro utilizado, os recursos humanos envolvidos, a abrangência territorial, a demonstração do modo como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

5. Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis das entidades.

6. Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.

7. Se a entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, a inscrição da referida entidade ou organização deverá ser feita no Conselho Municipal de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades obrigatoriamente.

8. A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.

9. A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social. A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais.

10. As entidades ou organizações de Assistência Social que requerem a inscrição das atividades, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social, devem cumulativamente executar ações de caráter continuado, permanente e planejado, assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

11. As entidades ou organizações de Assistência Social que requerem a inscrição, no Conselho Municipal de Assistência Social, devem garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

12. Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

13. O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

14. Cabe aos Conselhos de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

15. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

a. Requerimento de inscrição encaminhado em ofício ao CMAS protocolado na sede do Conselho, conforme **ANEXO I** deste regimento;

b. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

c. Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) da entidade registrado em cartório;

d. Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

e. Plano de Ação;

f. Relatório de Atividades do ano anterior;

16. As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:

a. Requerimento, conforme o modelo **ANEXO II**;

b. Comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades;

c. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

d. Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) da entidade registrado em cartório;

e. Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

f. Plano de Ação;

g. Relatório de Atividades do ano anterior;

17. As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 5º e do art. 6º desta Resolução, mediante apresentação de:

a. Requerimento, na forma do modelo **ANEXO III**;

b. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

c. Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) da entidade registrado em cartório;

d. Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

e. Plano de Ação;

f. Relatório de Atividades do ano anterior;

18. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social quanto às inscrições das entidades:

a. Receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas: requerimento da inscrição, a análise documental, a visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo, a elaboração do parecer da Comissão de Avaliação, Monitoramento e Fiscalização das Entidades de Assistência Social e das entidades que prestam Serviços, Programas, Projetos e/ou Benefícios Socioassistenciais, a pauta, a discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária, a publicação da decisão plenária, a emissão do comprovante e a notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;

b. Envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

c. No caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.

d. É recomendável ao Conselho Municipal de Assistência Social realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução.

e. A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.

19. Cabe aos Conselhos de Assistência Social disciplinar a instância recursal de seus atos e definir os prazos para análise dos processos de inscrição:



- a. Os Conselhos de Assistência Social deverão planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.
- b. O planejamento a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho de Assistência Social.
- c. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social, em caráter informativo da continuidade de suas atividades;
- d. Plano de ação do corrente ano;
- e. Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 6º deste regimento;
- f. Entidades ou organizações de Assistência Social que não realizaram a inscrição nos Conselho Municipal de Assistência Social deverão apresentar toda documentação exigida nos artigos 6º, 13º, 14º e 15º deste regimento.
- g. A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado, conforme prevê a Resolução 14 de 15 de maio de 2014 do CNAS.
- h. A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- i. Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro
- j. Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.
- k. O prazo recursal será aquele definido pelo Conselho de Assistência Social.
- l. As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais ao Conselho de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

20. Os Conselhos de Assistência Social deverão padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.

21. O Conselho Municipal de Assistência Social fornecerá o Comprovante de Inscrição e/ou Declaração de Inscrição conforme **ANEXOS IV E V**.

22. Os Conselhos de Assistência Social deverão estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição das entidades, independentemente da mudança do ano respeitando a numeração da entidade conforme solicitam inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e são deferidas.

23. O Conselho de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

25. PUBLIQUE-SE!

Rio Azul/PR, 27 de março de 2024.

**KARLA APARECIDA JUCTCHECHEN**

Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Gestão 2023 - 2025

#### **ANEXO I**

(Entidades de Assistência Social que atuam em um único município)

#### **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Rio Azul/PR, a entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição da entidade neste Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

##### **• DADOS DA ENTIDADE:**

- a. NOME DA ENTIDADE:  
b. CNPJ:  
c. CÓDIGO NAC. DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL E SECUNDÁRIA:  
d. DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
e. ENDEREÇO:  
f. N.º:  
g. BAIRRO:  
h. MUNICÍPIO: UF:  
i. CEP:  
j. TELEFONE:  
k. E-MAIL:  
l. ATIVIDADE PRINCIPAL:  
m. INSCRIÇÃO:  
n. CMAS ( ) NÚMERO DE INSCRIÇÃO CMAS:  
o. CMDCA ( ) NÚMERO DE REGISTRO CMDCA:  
p. CMDI ( )  
q. OUTROS CONSELHOS (especificar):

2. **SÍNTESE DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS REALIZADOS NO MUNICÍPIO** (descrever todos)

3. **RELAÇÃO DE TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA ENTIDADE COM CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO**

##### **4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

- NOME:
- ENDEREÇO:
- N.º:
- BAIRRO:
- MUNICÍPIO: UF:
- CEP:
- TELEFONE:
- CELULAR:
- E-MAIL:
- RG:
- CPF:
- DATA NASC. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- ESCOLARIDADE:
- PERÍODO DO MANDATO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ À \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

##### **5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Termos em que,  
Pede deferimento.

Local: Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### **ANEXO II**

(Entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um município)

#### **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Rio Azul/PR, a entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, neste Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS.

##### **1. DADOS DA ENTIDADE:**

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:  
CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA  
PRINCIPAL E SECUNDÁRIO  
DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
ENDEREÇO  
Nº  
BAIRRO  
MUNICÍPIO UF  
CEP  
TELEFONE  
E-MAIL  
A REFERIDA ENTIDADE ESTÁ INSCRITA NO CONSELHO  
MUNICIPAL DE: \_\_\_\_\_  
SOB O NÚMERO: DESDE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
SÍNTESE DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E  
BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS REALIZADOS NO  
MUNICÍPIO (descrever todos)

## 2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:  
ENDEREÇO:  
Nº:  
BAIRRO:  
MUNICÍPIO: UF:  
CEP:  
TELEFONE:  
CELULAR:  
E-MAIL:  
RG:  
CPF:  
DATA NASC. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
ESCOLARIDADE:  
PERÍODO DO MANDATO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ À \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Local: Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da entidade

### ANEXO III

(Entidades sem fins econômicos que não atuam preponderantemente na Política de Assistência Social mas desenvolvem ações na área)

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Rio Azul/PR, a entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, neste Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Azul/PR.

## 3. DADOS DA ENTIDADE:

NOME DA ENTIDADE:  
CNPJ:  
CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA  
PRINCIPAL E SECUNDÁRIO  
DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
ENDEREÇO  
Nº  
BAIRRO  
MUNICÍPIO UF  
CEP  
TELEFONE  
E-MAIL  
A REFERIDA ENTIDADE ESTÁ INSCRITA NO CONSELHO  
MUNICIPAL DE: \_\_\_\_\_  
SOB O NÚMERO: DESDE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
SÍNTESE DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E  
BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS REALIZADOS NO  
MUNICÍPIO (descrever todos)

## 4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:  
ENDEREÇO:  
Nº:  
BAIRRO:  
MUNICÍPIO: UF:  
CEP:  
TELEFONE:  
CELULAR:  
E-MAIL:  
RG:  
CPF:  
DATA NASC. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_9999  
ESCOLARIDADE:  
PERÍODO DO MANDATO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ À \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Local: Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da entidade

### ANEXO IV

(Comprovante de inscrição de entidade no Conselho Municipal de Assistência Social)

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO AZUL/PR

INSCRIÇÃO Nº: .....  
A entidade ....., de CNPJ nº :  
....., com sede no município de:  
....., é inscrita neste Conselho, sob  
número: ....., desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s) - programa(s) - projeto(s) - benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):  
.....

A presente inscrição é por tempo indeterminado, conforme Resolução CNAS 14/2014.

Local: .....Data:  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do (a) Presidente do Conselho

### ANEXO V

(Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social)

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE:

- ( ) Serviços  
( ) Programas  
( ) Projetos  
( ) Benefícios socioassistenciais

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO AZUL/PR

INSCRIÇÃO Nº:  
O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) - (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.  
.....

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) - (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.  
.....

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) - (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

Estes são/serão executados pela entidade ..... CNPJ de nº ..... com sede no município de: ...../..... e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014. A presente inscrição é por tempo indeterminado, conforme Resolução CNAS 14/2014.

Local:.....Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do (a) Presidente do Conselho

(Período de gestão de ..... à .....)

**Publicado por:**  
Jaciel Porochniak  
**Código Identificador:**855601B7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, com sede à Rua Rio da Lontra, nº. 87, inscrito no CNPJ/MF nº 01.734.690/0001-75, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 904.053.079-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí, a seguir denominado contratante.

**CONTRATADA:** **CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Carlos Gomes, nº 37, Bairro Cidade Nova, na cidade de Marabá, Estado do Pará, CEP nº 68.501-527, portadora do CNPJ nº 19.104.617/0001-85, neste ato representada por **BISMARCK AGUIAR PAIXÃO**, residente na Rua Dois Mil, nº 03, Belo Horizonte, Município de Marabá, PARÁ, CEP nº 68503240, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 001.272.362-28.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado, cortina de ar e a prestação dos respectivos serviços de instalação e de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado para atender a demanda da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.

Decorrente da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023, homologado pela CONTRATANTE em 05 de janeiro de 2024.

**VALORES:** R\$ 24.954,00 (Vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta e quatro reais).

**DURACÃO:** 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2024.

**FORO:** COMARCA DA CIDADE, Grandes Rios, Estado do Paraná.

Rio Branco do Ivaí - PR, 22 de abril de 2024.

**JOSÉ DOS SANTOS**  
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**  
Daiane Chevonica Martins  
**Código Identificador:**DF6237B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**PORTARIA 104/2024- RH**

**PORTARIA Nº. 104/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER AVANÇO NO BIÊNIO, a servidora ELENIZE TEIXEIRA DELFINO, do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de Auxiliar Administrativo, da faixa **04 F** para faixa **04 G**, a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Abril de 2024.

**PEDRO TABORDA DESPLANCHES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jesiel Desplanches  
**Código Identificador:**0318373F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**LEI- 724 -2024**

**LEI Nº 724/2024**

Dispõe Sobre o Incentivo e Apoio à Cultura Esportiva do Laço Comprido no Município de Rio Branco do Ivaí.

O Prefeito Municipal, Pedro Taborda Desplanches no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do vereador Adriano Barbosa, e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica instituído o Programa de Incentivo e suporte à Cultura Esportiva do Laço Comprido como política pública no âmbito do Município de Rio Branco do Ivaí, visando o desenvolvimento e a promoção desta tradição esportiva.

**Art. 2º-** Programa visa fomentar e preservar a cultura esportiva do laço comprido, incentivando sua prática, preservação e desenvolvimento no Município.

**Art. 3º -** Para os fins desta lei, entende-se como laço comprido a atividade esportiva que requer habilidade, destreza e faz parte de uma tradição, envolvendo o uso de um laço para capturar animais em ambientes rurais, respeitando os princípios éticos e legais de proteção aos animais.

**Art. 4º -** O Município de Rio Branco do Ivaí promoverá as seguintes iniciativas de incentivo, preservação e difusão à cultura esportiva do laço comprido:

a).- Apoio a realização de competições anuais de laço comprido; b).- Apoio logístico à organização de eventos relacionados ao laço comprido, incluindo campeonatos, exposições e festivais; c).- Apoio na manutenção de espaços adequados para a prática do laço comprido, como arenas e pistas.

**Parágrafo único:** Os eventos e competições mencionados no caput deste artigo deverão observar as normas de segurança, bem-estar

animal e ambiental, sendo vedadas práticas que causem sofrimento desnecessário aos animais.

**Art. 5º** - Poderá firmar parcerias com instituições privadas, associações esportivas e demais entidades a fim de obter recursos extras.

**Art. 6º** - A fiscalização da execução deste programa será realizada pelo órgão competente da administração municipal.

**Art. 7º** - A cada ano, a administração Municipal deverá apresentar um relatório detalhado das ações realizadas no âmbito deste programa, incluindo a aplicação dos recursos financeiros.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, 22 de abril de 2024

**PEDRO TABORDA DESPLANCHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jesiel Desplanches

**Código Identificador:**984AE232

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**EDITAL APAE-001-2024**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**CNPJ 08265768/0001-07**

**Fundada em: 18 de abril de 2006**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único do Estatuto).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Branco do Ivaí, com sede em Rio Branco do Ivaí, na Avenida Antonio Wosiack, nº 358, bairro Jardim Planalto, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Srª Cleusa Ferreira Betim, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19 horas, do dia 22 de Maio de 2024 em primeira Convocação e em segunda convocação com qualquer numero, meia hora depois com a seguinte ordem do dia:

**1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2023.**

**2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2023, mediante parecer do Conselho Fiscal.**

**3- Outros.**

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Rio Branco do Ivaí, 22 de Abril de 2024.

**CLEUSA FERREIRA BETIM**

Presidente

**Publicado por:**

Jesiel Desplanches

**Código Identificador:**72DADAAB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**  
**PORTARIA Nº.011/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Designar o servidor **DIONATAS JOSE CABRAL OSORIO**, concursado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Parlamentar, para, a partir da data de 01 de Abril de 2024, exercer a Função Gratificada de SUPERVISOR DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO.

**Art. 2º** - Conceder Gratificação de Função ao servidor supracitado, correspondente a 30% de seu vencimento básico.

Gabinete da Presidência, em 15 de Abril de 2024

**JOEL COUTINHO**

Presidente

**Publicado por:**

Daniel Leandro de Oliveira Neto

**Código Identificador:**2680A5F3

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**  
**RESOLUÇÃO 001/2024.**

“Altera a Resolução nº 001, de 27 de abril de 2022 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Joel Coutinho, Presidente da Câmara de Rio Branco do Sul, sanciono a seguinte Resolução:

**art. 1º** Altera a redação do caput do artigo 1º:

onde está descrito:

“R\$ 850,00(oitocentos e cinquenta reais)”

passa a ser:

“R\$ 900.00(novecentos reais)”

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, 22 de abril de 2024.

**JOEL COUTINHO**

Presidente

**MIGUEL ELIAS CRUZ**

1º Secretário

**ELIANE COSTA ROSA**

2ª Secretária

**Publicado por:**

Daniel Leandro de Oliveira Neto

**Código Identificador:**9FCFA8AE

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 1.414/2024**

*"Institui o Plano Municipal de Cultura (PMC) de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, **KARIME FAYAD**, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º**Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul, em conformidade com o § 3º do art. 215 da Constituição Federal e da Lei do Sistema Municipal de Cultura (Lei Municipal nº 1.276/2021), com duração de 10 (dez) anos, na forma do Anexo Único desta Lei.

**Art.2º.** Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Anexo Único desta Lei.

**Art.3º.** O Fundo Municipal de Cultura será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais.

**Art.4º.** A alocação de recursos públicos estaduais, federais e municipais deveram observar as diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei.

**Parágrafo único.** Os recursos federais e estaduais transferidos ao Município deverão ser aplicados por meio do Fundo Municipal de Cultura, que será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura, na formula de seu regulamento.

**Art. 5º.** O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

**Art. 6º.** O Município é obrigado a dar ampla publicidade e transparência ao seu conteúdo, bem como à realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência ao seu conteúdo, bem como à realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implantação.

**Art. 7º.** A Conferência Municipal de Cultura será realizada pelo Município no âmbito de sua competência, para o debate de estratégias e o estabelecimento da cooperação entre os agentes públicos e a sociedade civil para a implementação do Plano Municipal de Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 1.276/2021.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de abril de 2024.

**KARIME FAYAD**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**E678A46C

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 1.415/2024**

"Concede revisão geral anual aos servidores da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, conforme art. 37, inciso X, da Constituição Federal".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, **KARIME FAYAD**, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.165 de 08 de maio de 2018, fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, a título de revisão geral anual, o reajuste salarial linear em parcela única de 6%, sendo este valor correspondente ao IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

Parágrafo único. A revisão geral anual incidirá sobre as gratificações em pecúnia.

**Art. 2º.** A nova Tabela de Vencimentos, resultantes da aplicação do reajuste concedido no art. 2º será instituída por meio de Portaria e divulgada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de abril de 2024.

**KARIME FAYAD**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**BC47566F

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 7.220/2024**

"Altera o Decreto nº.5.748/2021 que nomeia a Diretoria Geral da EMPROSUL para a finalidade de prestação de contas e extinção da Empresa."

**KARIME FAYAD**, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base na Lei 1.259/2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso II do artigo 1º do Decreto 5.748/2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º (...)  
IV – Contadora: Maiara Paula da Rosa, RG 10.985.802-1;"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de abril de 2024.

**KARIME FAYAD**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**2A4DB257

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 7.221/2024**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)".

**KARIME FAYAD**, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional	Programática:	Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA
06.001.0004.0122.0001.2003		AQUISIÇÕES
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3322930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional	Programática:	Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA
06.001.0004.0122.0001.2003		AQUISIÇÕES
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 30.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 60.000,00</b>		

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500300 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de abril de 2024

**KARIME FAYAD**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:AAA271D4**

### GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 7.222/2024

“Dispõe sobre a alteração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.”

**KARIME FAYAD**, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 4º do Decreto Nº 6897/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação: “Nomear, **BRUNO RIVA FERREIRA**, portador do RG 13.734.764-4, para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Administração, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 33%, a partir de 1º de Abril de 2024”.

**Art. 2º** Fica alterado o Art. 5º do Decreto Nº 6898/2024 que passa a vigorar com a seguinte redação: “Nomear, **CLAUDINEI STRESSER ARTIGAS**, portador do RG08.639.555-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão na Secretaria Municipal de Educação, Símbolo DAS-3, com gratificação de 40%, a partir de 1º de Abril de 2024.”

**Art. 3º** Fica alterado o Art. 8º do Decreto Nº 6909/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação: “Nomear, **MARCIO JUAREZ MACHOSKI**, portador do RG5.363.793-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão, na Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo DAS-3, com gratificação de 40%, a partir de 1º de Abril de 2024.”

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de abril de 2024.

**KARIME FAYAD**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:6D13DD00**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ERRATA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 012/2024

**ERRATA:** Considerando o equívoco formal constante no extrato do contrato nº 158/2024, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 012/2024, publicado no Diário Oficial edição 3007 de 22/04/2024, fixamos o seguinte: **onde se lê:** “Modalidade: Dispensa de Licitação 012/2024”. **Leia-se:** “Modalidade: Processo de Inexigibilidade 012/2024”. Demais informações permanecem inalteradas.

**MILENA COLODEL**

Departamento de Compras e Licitação

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:45DD5613**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVOS DE RESULTADO CONSOLIDAÇÃO EMPRESA

EMPRESA DE OBRAS E SERV PUBL DE RIO BRANCO DO SUL	
CNPJ: 77.634.749/0001-15	
Consolidação: Empresa	Período: 01/2023 a 12/2023
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00
RECEITA LÍQUIDA	0,00
CUSTOS	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00

**ROSILDA RIBEIRO SIMÕES**

Presidente – Decreto 5.748/2021

**LUIZA RITA MATIAS**

Contadora – CRC 078959/O

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador: EAF57824**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 3º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO INEX Nº 015/2021

**Extrato:** 3º Termo aditivo do Contrato nº 070/2021. **Modalidade:** Inexigibilidade 015/2021. **Objeto:** Prestação de serviços postais, nas modalidades: carta simples, carta registrada, telegrama, selos e diretório nacional de endereços. **Dispositivo Legal:** Lei 8.666/93. **Contratado:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS. **Valor do aditamento:** R\$ 5.000,00 **Motivo:** Prorrogação da execução do contrato por mais 12 meses. **Prazo de Execução:** 26/04/2024 à 25/04/2025. **Vigência:** 25/08/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da ratificação:** 19/04/2024.

**RENAN VICTOR DE FARIA**  
Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**9BF0EA37

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA N.º 410/2024**

Prorrogação dos efeitos da Portaria n.º 1120, de 1.º de novembro de 2023, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital n.º 119, de 30 de agosto de 2023, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital n.º 135, de 16 de outubro de 2023,**

**RESOLVE:**

Art. 1.º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 1.º de maio de 2024, os efeitos da Portaria n.º 1120, de 1.º de novembro de 2023, que nomeia a servidora pública **Bianca Hardt**, com matrícula n.º 1113-4/3, ocupante do cargo temporário de “Atendente de Farmácia”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de maio de 2024.

*Rio Negro, 22 de abril de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valério Soares  
**Código Identificador:**134441E3

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**RESOLUÇÃO CMAS N.º 011/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei n.º 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei n.º 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal N.º 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7.º, §2º, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de abril de 2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Aprovar o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social - Ano 2024;

**Art. 2.º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 22 de abril de 2024.

**SIMONE MOREIRA**  
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

**Publicado por:**  
Carolina Valério Soares  
**Código Identificador:**BDC37468

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**ERRATA – PORTARIA N.º 192/2024**

A Portaria n.º 192/2024, publicada na Edição n.º 2965, de 21/02/2024, páginas 372 e 373, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem

pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em sua ementa e art.1.º:

**Onde lê-se:**

“[...] “Coordenador(a) da Manutenção Rodoviária Municipal”, símbolo CC-1, [...]”.

**Leia-se:**

“[...] “Coordenador(a) da Manutenção Rodoviária Municipal”, símbolo CMR, [...]”.

**Publicado por:**  
Carolina Valério Soares  
**Código Identificador:**3E8D967D

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA N.º 411/2024**

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor público municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Art. 1.º Exonerar, a pedido, em 22 de abril de 2024, o servidor municipal **Danilo Preisler**, matrícula 105908-0/3, ocupante do cargo temporário de “Motorista”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, admitido pelo Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n.º 53, de 08 de abril de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2024.

*Rio Negro, 22 de abril de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valério Soares  
**Código Identificador:**652DBE50

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**RESOLUÇÃO CMAS N.º 012/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei n.º 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei n.º 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal N.º 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7.º, §2º, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de abril de 2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Aprovar assinatura do Termo de Adesão do município de Rio Negro à Deliberação N.º 027/2024 - CEAS/PR, relativo ao Incentivo Vidas Aquecidas voltado ao atendimento para população em situação de rua no inverno, com o repasse do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais);

**Art. 2.º** - Aprovar o Plano de Ação pertinente à adesão do município de Rio Negro à Deliberação N.º 027/2024 -CEAS/PR, relativo ao Incentivo Vidas Aquecidas voltado ao atendimento para população em situação de rua no inverno, com o repasse do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais);

**Art. 3.º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-Pr., em 22 de abril de 2024.

**SIMONE MOREIRA**

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**B692614C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024 -**  
**MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 58/2024**

OBJETO: Aquisição de Sonda Nasoenteral nº 06.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	30,00	UN	SONDA - Sonda Nasoenteral nº 06, dispositivo para alimentação enteral. Tubo atóxico de poliuretano ou silicone, com marcações de posicionamento; 100% radiopaca; ponta atraumática com peso; Arame guia Fio de Aço Inoxidável usado para facilitar a introdução do tubo nos pacientes; Conector em dupla via com tampa em PVC atóxico; Esterilização a óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	9,00	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Rio Negro, 22 de abril de 2024 –

**JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**8E62E15D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024 -**  
**MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 59/2024**

OBJETO: Aquisição de folder para divulgação e conscientização da educação inclusiva.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	3.900,00	UN	FOLDER PARA DIVULGAÇÃO - Folder frente e verso 20x28 cm, 4x4 cores, 2 dobras, papel sulfite 75g	0,39	GRÁFICA E EDITORA CHOIKOSKI LTDA

Rio Negro, 22 de abril de 2024 –

**JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**FB557A4F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024 -**  
**MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 60/2024**

OBJETO: Aquisição de cartazes para divulgação do Espaço TEA e Ouvidoria SUS.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	100,00	UN	CONFEÇÃO DE CARTAZ - Cartazes - com tamanho aproximado de 62 x 44 cm, 4x0 cores, em papel couchê 80g(arte anexa-Autismo- Espaço TEA).	6,09	PRINTER ART LTDA
2	40,00	UN	CONFEÇÃO DE CARTAZ - Cartazes - com tamanho aproximado de 30 x 42 cm, 4x0 cores, em papel couchê 80g(arte anexa-Ouvidoria SUS).	4,13	PRINTER ART LTDA

Rio Negro, 22 de abril de 2024

**- JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**41BFC3A1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**DISPENSA POR LIMITE Nº 061- PROCESSO Nº 132/2024**

Objeto: Contratação de empresa para serviço de recarga, teste e reteste de extintores nas Unidades Escolares. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site [rionegro.atende.net](http://rionegro.atende.net) ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 22 de abril de 2024.

**JAMES KARSON VALÉRIO-**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**529DE1AF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**  
**PORTARIA N.º 010, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

Súmula: Concede elevação de classe por conhecimento ao(a) servidor(a) ALAN FERNANDO PAGANINI

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII, Resolução nº 01/2016 e Lei Municipal nº 3.524/2012.

**R E S O L V E:**

Conceder ao(a) Servidor(a) ALAN FERNANDO PAGANINI, ocupante do cargo de Técnico Legislativo I, do Quadro de Cargos de Provimentos Mediante Concurso, progressão de 01 (uma) classe de vencimento por conhecimento, a partir de 01 de maio de 2024 em virtude de curso de Pós-Graduação, conforme requerimento protocolado sob nº 0785/2024.

**REGINALDO SILVA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Fernando Despensieri  
**Código Identificador:**F173EB2C

**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**  
**PORTARIA N.º 009, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

Súmula: Concede elevação de classe por conhecimento ao(a) servidor(a) MARCOS HENRIQUE DELONGUI

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII, Resolução nº 01/2016 e Lei Municipal nº 3.524/2012.

**R E S O L V E:**

Conceder ao(a) Servidor(a) MARCOS HENRIQUE DELONGUI, ocupante do cargo de Técnico Legislativo I, do Quadro de Cargos de Provimentos Mediante Concurso, progressão de 01 (uma) classe de vencimento por conhecimento, a partir de 01 de maio de 2024 em virtude de curso de Pós-Graduação, conforme requerimento protocolado sob nº 0773/2024.

**REGINALDO SILVA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Fernando Despensieri  
**Código Identificador:**476E7704



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**  
**PORTARIA N.º 008, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

Súmula: Concede elevação de classe por conhecimento ao(a) servidor(a) LUCIANA VIANA DE ALMEIDA MARTINS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII, Resolução nº 01/2016 e Lei Municipal nº 3.524/2012.

**R E S O L V E:**

Conceder ao(a) Servidor(a) LUCIANA VIANA DE ALMEIDA MARTINS, ocupante do cargo de Técnico Legislativo I, do Quadro de Cargos de Provimentos Mediante Concurso, progressão de 01 (uma) classe de vencimento por conhecimento, a partir de 01 de maio de 2024 em virtude de curso de Pós-Graduação, conforme requerimento protocolado sob nº 0740/2024.

**REGINALDO SILVA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Fernando Despensieri  
**Código Identificador:**3EC09188

**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**  
**PORTARIA N.º 007, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

Súmula: Concede elevação de classe por conhecimento ao(a) servidor(a) LIGIA TIEMI OTANI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII, Resolução nº 01/2016 e Lei Municipal nº 3.524/2012.

**R E S O L V E:**

Conceder ao(a) Servidor(a) LIGIA TIEMI OTANI, ocupante do cargo de Técnico Legislativo I, do Quadro de Cargos de Provimentos Mediante Concurso, progressão de 01 (uma) classe de vencimento por conhecimento, a partir de 01 de maio de 2024 em virtude de curso de Pós-Graduação, conforme requerimento protocolado sob nº 745/2024.

**REGINALDO SILVA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Fernando Despensieri  
**Código Identificador:**71E1898F

**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**  
**PORTARIA N.º 011, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

Súmula: Concede elevação de classe por conhecimento ao(a) servidor(a) ANDERSON FRANZÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII, Resolução nº 01/2016 e Lei Municipal nº 3.524/2012.

**R E S O L V E:**

Conceder ao(a) Servidor(a) ANDERSON FRANZÃO, ocupante do cargo de Advogado, do Quadro de Cargos de Provimentos Mediante Concurso, progressão de 01 (uma) classe de vencimento por conhecimento, a partir de 01 de maio de 2024 em virtude de curso de Pós-Graduação, conforme requerimento protocolado sob nº 0832/2024.

**REGINALDO SILVA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Fernando Despensieri  
**Código Identificador:**F3BE3E04

**SECRETARIA GERAL**  
**DECRETO N.º 148 22 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R\$ 14.514,98**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 14.514,98 (quatorze mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e oito centavos)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	de	Valor em R\$
05.02.28.846.0000.0.006	3.3.90.93.00.00.00	3631		R\$ 281,00
05.02.28.846.0000.0.006	3.3.90.93.00.00.00	3639		R\$ 14.233,98
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 14.514,98</b>

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R\$ 14.514,98 (quatorze mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e oito centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3631 e 3639**.

**Art. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 14.514,98 (quatorze mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e oito centavos)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	de	Fonte de Recursos	de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
05.02	3.3		3631		Abril	R\$ 281,00
05.02	3.3		3639		Abril	R\$ 14.233,98
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 14.514,98</b>

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Abril de 2024.

<b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b> Prefeito Municipal	<b>EDER JUNIOR EVANGELISTA</b> Secretário Municipal de Finanças
---	--

<b>PAULO ROGÉRIO DE LIMA</b> Secretário Municipal de Administração	<b>CÁSSIA PUZZI</b> Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária
---	--

**Publicado por:**  
Vagner Pereira da Silva  
**Código Identificador:**760A4698

**SECRETARIA GERAL**  
**DECRETO N.º 149 22 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R\$ 100.000,00**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de

Cultura e Turismo e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	de	Valor em R\$
14.01.13.392.0014.2.072	3.3.90.39.00.00.00	000		R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	de	Valor em R\$
13.02.18.541.0013.1.021	4.4.90.52.00.00.00	000		R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	de	Fonte de Recursos	de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos Acréscimo
14.01	3.3		000		Abril	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	de	Fonte de Recursos	de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos Redução
13.02	4.4		000		Abril	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Abril de 2024.

<b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b> Prefeito Municipal	<b>EDER JUNIOR EVANGELISTA</b> Secretário Municipal de Finanças	
<b>PAULO ROGÉRIO DE LIMA</b> Secretário Municipal de Administração	<b>CÁSSIA PUZZI</b> Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária	

**Publicado por:**  
Vagner Pereira da Silva  
**Código Identificador:**48E88EDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**1º ADITIVO DO CONTRATO 073-2023**

**1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 073/2023**

**Ref. Inexigibilidade nº 014/2023**

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na

cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, **SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 42.649.290/0001-49, estabelecida na Rua Alagoas, nº 792, centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.010-520, telefone (43) 99943-4287, email: simplifique.serv.med@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sr. **LUIZ FERNANDO CORÁ**, residente e domiciliada na cidade de Londrina - PR, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 89414040 SESP-SP e do CPF/MF nº 090.621.969-85, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de 28/04/2024 a 27/04/2025, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, 15 de abril de 2024.

<b>MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA</b> Contratante	<b>SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b> Contratada
---	--

**TESTEMUNHAS:**

<b>MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI</b> Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	<b>ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG</b> Secretária Municipal de Saúde
<b>ANGELA CRISTINA SCHNEIDER</b> Fiscal do Contrato	

**Publicado por:**  
Creonice Maria Tozini  
**Código Identificador:**8EE9EEDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**1º ADITIVO DO CONTRATO 062/2023**

**1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**REF. INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **KOZUKI E MAGRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 25.179.293/0001-47, estabelecido na Av. Rio de Janeiro, nº 1675 apt.1004, Centro, na cidade de Londrina– PR, CEP 86.010-150, telefone (18) 98143-5005, email ricardodcolli@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr.**HAMILTON TORRES KOZUKI**, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente-SP, brasileiro, solteiro, portador da

cédula de identidade RG nº 27.913.146-x SSP-SP e do CPF/MF nº 226.813.288-96, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 10/04/2024 a 09/04/2025, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

#### EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	KOZUKI E MAGRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA Contratada
--------------------------------------	--

#### TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG Secretária Municipal de Saúde
---	---

TATIANE RIBEIROS DOS SANTOS D APARECIDO Fiscal do Contrato	VANIA BONFIM SANTOS YOSHIDA Fiscal do Contrato
---	---

**Publicado por:**  
Creonice Maria Tozini  
**Código Identificador:**7DAE1704

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PMR.

**Objeto:** Empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Vias diversas, Sede Municipal; Objeto: Pavimentação e recape em CBUQ; Quantidade e unidade de medida: 86.779,66 m²; Prazo de execução: 450 dias.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos e a proposta classificou as empresas conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	R\$ Total	Max.	R\$ Proposto	Classificação
AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	12.243.828,24		11.225.000,00	1º Colocado
ROCHAPAVI LTDA.			11.226.999,00	2º Colocado
TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA			11.229.000,00	3º Colocado
UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA			11.435.000,00	4º Colocado

Rolândia, 22 de Abril de 2024.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA Agente de Contratação	CREONICE MARIA TOZINI Comissão de Contratação
---	--

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA Comissão de Contratação
--

**Publicado por:**  
José Augusto Liasch da Silva  
**Código Identificador:**75360D9F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PMR.

**Objeto:** Empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Vias diversas, Sede Municipal; Objeto: Pavimentação e recape em CBUQ; Quantidade e unidade de medida: 86.779,66 m²; Prazo de execução: 450 dias.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos habilitou as empresas conforme tabela abaixo:

PROponentes	HABILITAÇÃO
AXPAV Terraplenagem e Pavimentação LTDA	Habilitada
ROCHAPAVI LTDA.	Habilitada
TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA	Habilitada
UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Habilitada

Rolândia, 22 de Abril de 2024.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA Agente de Contratação	CREONICE MARIA TOZINI Comissão de Contratação
---	--

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA Comissão de Contratação
--

**Publicado por:**  
José Augusto Liasch da Silva  
**Código Identificador:**7D4E38F5

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Credenciamento 05/2024**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

**Objeto da licitação:** O presente Termo de Referência, fundado no artigo 79 inciso I e seguinte da Lei nº 14.133/2021, visa credenciar pessoas jurídicas em condições de prestar serviços médico (clínico geral) para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Data de abertura dos envelopes:** 15 de maio de 2024 às 08:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail [licitacao.sf@gmail.com](mailto:licitacao.sf@gmail.com)

Salgado Filho-PR, 22 de abril de 2024

**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gustavo Krause  
**Código Identificador:**C250C1D5

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REGIMENTO INTERNO CMDPD

#### REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I DA NATUREZA, DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

**Art. 1º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, é um órgão de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 13 de 15 de abril de 2020, de caráter permanente do sistema de composição propositivo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária entre representantes governamentais e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que reger-se-á por este Regimento Interno, por suas Resoluções e pelo Ordenamento Legal que lhe for aplicável.

Parágrafo único. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, neste Regimento Interno, será designado por CMDPD.

**Art. 2º.** Para o efeito deste Regimento considera-se pessoa com deficiência a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade que se enquadre nas categorias previstas nos incisos abaixo, sem prejuízo do disposto das demais legislações vigentes:

I - Deficiência física: alteração completa, ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

II - Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de 41db (quarenta e um decibéis), ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500hz, 1.000hz, 2.000hz e 3.000hz;

III - Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- Comunicação;
- Cuidado Pessoal;
- Habilidades sociais;
- Utilização dos recursos da comunidade;
- Saúde e segurança;
- Habilidades acadêmicas;
- Lazer; e
- Trabalho.

V - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

**Art. 3º.** O CMDPD, entre outras atribuições, tem por competência:

I - Elaborar seu Regimento interno, que orientará seu funcionamento;

II - Aprovar a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa Com Deficiência, elaborada em consonância com as legislações vigentes, bem como com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências dos Direitos da Pessoa Com Deficiência, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;

III - Convocar, coordenar, organizar e aprovar as normas de funcionamento das Conferências Municipais dos Direitos das Pessoas Com Deficiência, bem como constituir a comissão e aprovar o respectivo regimento interno;

IV - Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

V - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços afetos à área de atendimento aos direitos das pessoas com deficiência;

VI - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo dos direitos da pessoa com deficiência, excedendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;

VII - Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações de atendimento aos direitos da pessoa com deficiência no Município, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo Fundo Municipal para a Pessoa Com Deficiência;

VIII - Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;

IX - Inscrever e fiscalizar os serviços e organizações de atendimento aos direitos da pessoa com deficiência no município de Salgado Filho;

X - Divulgar e promover ações de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XI - Divulgar e promover ações de inclusão da pessoa com deficiência nos diversos segmentos da sociedade;

XII - Acionar o Ministério Público como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XIII - Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços a que se referem esta lei, bem como sobre a criação de programas governamentais ou a realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

XIV - Incentivar e apoiar a realização de eventos em defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

XV - Pronunciar-se prestando informações relevantes ao Conselho e a comunidade sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XVI - Aprovar de acordo com os critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, a inscrição de entidades, programas, projetos e/ou serviços voltados ao atendimento dos direitos da pessoa com deficiência;

XVII - Gerir seu respectivo fundo, aprovando planos de aplicação e instrumentos de gestão da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa Com Deficiência;

XVIII - Avaliar e aprovar os balancetes trimestrais e o balanço anual do fundo;

XIX - Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do fundo, requisitando, para tal, Auditoria do Poder Executivo sempre que julgar necessário;

XIX - Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do fundo, requisitando, para tal, Auditoria do Poder Executivo sempre que julgar necessário;

XX - Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, por desrespeito aos direitos da pessoa com deficiência, dando-lhes o encaminhamento devido; e,

XXI - Demais competências estabelecidas na legislação vigente.

## CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO SEÇÃO I Composição

**Art. 4º.** O CMDPD será composto pelos seguintes membros:

I - 02(dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 02(dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

III - 02(dois) representantes da Secretaria Municipal da Saúde;

IV - 02 (dois) representantes da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais);

V - 02 (dois) representantes da APMF (Associação de Pais e Mestres) da Escola Professora Jaci Maria Lopes;

VII - 02 (dois) representantes da APFM (Associação de Pais e Mestres) do Colégio Estadual Padre Anchieta;

§1º. É de competência do Poder Executivo Municipal, indicar os seus representantes e respectivos suplentes;

§2º. Na hipótese de mudança de nomenclatura de Secretarias Municipais ou nomeações de entidades, ficam automaticamente substituídos na presente composição;

§3º. Os titulares e suplentes, serão indicados pelos respectivos segmentos, podendo serem substituídos a qualquer tempo, mediante indicação formal.

**Art. 5º.** Os conselheiros, assim como seus suplentes, serão nomeados para o mandato de 02 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) dos componentes do Conselho.

§1º. O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência encaminhará a relação dos conselheiros titulares e suplentes ao Prefeito Municipal, que os nomeará no prazo de 10 (dez) dias.

§2º. Na ausência do titular nas sessões, reuniões ou convocações a representação será efetivada pelo suplente.

**Art. 6º.** Os membros do CMDPD terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

**Art. 7º.** Na reunião após a nomeação de seus membros, o Conselho elegerá, por voto de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros titulares, a Mesa Diretora, para cumprir mandato de 2 (dois) anos.

§1º. A posse do/a Presidente e do/a Vice-Presidente, ocorrerá na mesma Sessão em que se realizar a eleição e será dada pelo Colegiado.

§2º. Por deliberação da maioria dos titulares do Conselho presentes na respectiva reunião, a eleição que trata o caput do artigo poderá ser realizada por voto direto, secreto ou aclamação.

§ 3º. Caso haja vacância do cargo do Presidente, o/a Vice-Presidente assumirá o cargo e providenciará imediatamente a eleição de membro da Plenária a fim de exercer as funções de Vice-Presidente até o final do mandato.

§4º. Somente poderão ser eleitos aos cargos de Presidente e Vice-Presidente, Conselheiros Titulares, sendo permitida a eleição de suplente ao cargo de Secretário.

§ 5º. Em caso de haver empate, quando da eleição da Mesa Diretora, uma nova votação, caberá somente aos representantes do segmento, persistindo o empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

**Art. 8º.** As entidades de atendimento aos direitos da pessoa com deficiência, devidamente inscritas no Conselho, poderão participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, mesmo que não tenham representatividade prevista no Conselho, porém terão direito somente à voz.

**Parágrafo Único.** As entidades de atendimento aos direitos da pessoa com deficiência, devidamente inscritas no Conselho, que tenham convênio com a União, Estado ou Município, de qualquer espécie, deverão participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

## SEÇÃO II

### Do Funcionamento

**Art. 09.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência tem a seguinte estrutura de funcionamento:

I. Plenário;

II. Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a);

III. Secretária Executiva;

**Art. 10.** O CMDPD reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente, conforme Cronograma de Reuniões aprovado na realização da primeira reunião ordinária do exercício ou, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou pelo menos um terço de seus membros, observado o prazo mínimo de 2(dois) dias para a convocação da reunião extraordinária.

§1º. Serão convocados para comparecer às reuniões do CMDPD os/as conselheiros/as titulares e seus/suas respectivos/as suplentes;

§2º. Fica estabelecido o mês de janeiro como período de recesso do Conselho.

§3º. O Plenário do CMDPD instalar-se-á e deliberará com a presença de metade mais um dos/as conselheiros/as titulares ou suplentes no exercício da titularidade;

§4º. As decisões do CMDPD serão aprovadas por maioria dos presentes, salvo os casos previstos nesse Regimento que requirem *quórum* qualificado;

§5º. Nas ausências do/a Presidente e do/a Vice-Presidente, a Presidência será exercida pelo Secretário(a) do Conselho e, na ausência deste, havendo *quórum* para realização da reunião, será escolhido, pela plenária, membro presente no exercício da titularidade para exercer a Presidência durante a realização da referida reunião.

**Art. 11.** Os representantes governamentais serão nomeados livremente pelo Poder Executivo Municipal e poderão ser substituídos a qualquer tempo.

**Parágrafo Único.** Os representantes da Sociedade Civil poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante indicação formal do respectivo segmento.

**Art. 12.** O Conselheiro Municipal será destituído, possibilitando-lhe ampla defesa, quando:

I - Não comparecer ou ausentar-se das sessões ou reuniões periódicas por 03 (três) sessões consecutivas ou 05(cinco) sessões intercaladas no período de 01 (um) ano, sem o comparecimento do respectivo suplente, ressalvada a hipótese de apresentação de justificativa por escrito;

II - Incurrir em procedimento incompatível com a dignidade das funções ou demonstrar desinteresse pela função;

III - alterar sua residência para outro município;

IV - sofrer condenação por sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal.

§1º. Na hipótese do inciso I, o titular poderá ser substituído na falta de até 50% (cinquenta) por cento das reuniões ordinárias e extraordinárias.

§2º. Os conselheiros, bem como seus respectivos suplentes, poderão ser reconduzidos em sua representação somente 01 (uma) vez.

**Art. 13.** As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação de cada conselheiro/a.

**Parágrafo Único.** A recontagem de votos deve ser realizada quando solicitada por um (a) ou mais conselheiros/as.

**Art. 14.** Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido dos/as Conselheiros/as que os proferirem, quando a votação se der por aclamação.

**Art. 15.** As reuniões serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

§1º. Não obstante as reuniões serem públicas, o franqueamento da palavra é restrito aos Conselheiros/as do CMDPD, salvo nas situações previstas neste Regimento.

§2º. Durante as sessões plenárias do CMDPD, é facultado ao Colegiado conceder o franqueamento da palavra ao público em geral, sendo que o direito à voz somente poderá ser exercido mediante solicitação de questão de ordem, autorizada pelo/a Presidente do Conselho.

**Art. 16.** As deliberações do CMDPD, quando necessário, serão consubstanciadas em Resoluções e publicadas no Diário Oficial do Município em até 15 dias (quinze) dias úteis após a decisão.

**Art. 17.** As matérias sujeitas à deliberação do Conselho deverão ser encaminhadas ao/à Presidente.

**Art. 18.** As reuniões do Conselho, obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - Verificação de quórum para o início das atividades da reunião;

II - qualificação e habilitação dos/as Conselheiros/as para a finalidade de votar;

III - leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;

IV - aprovação da pauta da reunião;

V - informes da Presidência;

VI - julgamento de processos administrativos, quando for o caso;

VII - breves comunicados e franqueamento da palavra;

XI - encerramento.

§1º. A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:

I - O/a Presidente concederá a palavra ao Conselheiro/a, que apresentará seu posicionamento;

II – Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;

III – Encerrada a discussão, realizar-se-á a votação, que poderá ser direta, secreta, ou por aclamação, conforme decisão do Plenário.

**Art. 19.** A pauta da reunião será disponibilizada para consulta e manifestações, junto à Secretaria do Conselho, por qualquer Conselheiro, no mínimo 2 (dois) dias antes da realização da referida reunião, bem como será entregue aos conselheiros presentes no início da reunião em que será discutida.

**Art. 20.** Em todas as reuniões, será lavrada ata, sob a supervisão da Secretária Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações.

**Parágrafo Único.** As emendas e correções à ata serão solicitadas logo após o término da leitura da mesma, na reunião que a apreciará.

**Art. 21.** Ao/à Conselheiro/a é facultado solicitar reexame de qualquer resolução normativa, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica.

**Art. 22.** Para a consecução de suas finalidades, caberá ao Conselho:

I – apreciar e deliberar sobre os assuntos encaminhados ao Conselho, bem como as matérias de sua competência inseridas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na legislação vigente;

II – expedir normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III – aprovar a instituição de comissões temáticas, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazos de duração.

**Art. 23.** À Mesa Diretora, composta pelo/a Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a) do CMDPD, compete:

- I – Elaborar pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – Decidir acerca da pertinência e da relevância de eventos para os quais o Conselho é convidado, bem como autorizar Conselheiro/a representar o CMDPD nestes eventos, quando não houver possibilidade de se levar o assunto ao Plenário;
- III – Discutir, preliminarmente, o planejamento estratégico do CMDPD, para posterior apreciação do Plenário; e
- IV – Examinar e decidir outros assuntos de caráter emergencial.

### SEÇÃO III

#### Da Presidência

**Art. 24.** Compete ao/à Presidente do Conselho:

- I – Cumprir e fazer cumprir as decisões da Plenária;
- II – Representar judicial e extrajudicialmente o Conselho;
- III – Representar o Conselho nas atividades de caráter permanente;
- IV – Convocar, presidir e coordenar as reuniões da Plenária;
- V – Submeter a Pauta da reunião, elaborada pela Mesa Diretora, a aprovação da Plenária;
- VI – Tomar parte nas discussões e exercer o direito de voto de qualidade no caso de empate na votação;
- VI – Baixar atos decorrentes de deliberações do Conselho;
- VII – Delegar competências, quando necessário;
- IX – Decidir sobre as questões de ordem;
- X – Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva e da Secretaria do CMDPD;
- XI – Decidir acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta a Plenária, ad referendum.
- XI – Indicar membros para composição das Comissões, quando não houver consenso da Plenária.

Parágrafo único. A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao/à Presidente da mesa avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se a Plenária em caso de conflito com a proposta do requerente.

### SEÇÃO IV

#### Da Vice-Presidência

**Art. 25.** Compete ao Vice-Presidente do Conselho:

- I – substituir o/a Presidente em seus impedimentos ou ausências;
- II – auxiliar o/a Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- III – exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária.
- IV – assumir a presidência em caso de vacância do cargo e convocar eleição para o cargo de vice-presidente.

### SEÇÃO V

#### Da Secretária

**Art. 26.** Compete ao/à Secretário/a do Conselho:

- I – Elaborar as atas de reuniões;
- II – Assumir a presidência interina do Conselho na Ausência do Presidente e do Vice-Presidente;
- III – Secretariar as sessões do Conselho;
- IV – Prestar acompanhamento e apoio na execução das atividades da Secretaria Executiva, exercendo as atribuições delegadas pelo Secretário(a) Executivo(a).
- V – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária.

### SEÇÃO VI

#### Dos/as Conselheiros/as

**Art. 27.** Compete aos/às Conselheiros/as:

- I – Participar da Plenária e das Comissões para as quais forem designados, manifestando-se a respeito das matérias em discussão;
- II – Requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação da Plenária;
- III – Votar sobre as propostas, recomendações proferidas pela Plenária;
- V – Apresentar moções e proposições sobre assuntos de interesse da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- VI – Requisitar às instâncias do Conselho, informações que julgar necessárias para o desempenho de suas atribuições;

- VII – Solicitar, quando necessário, o pronunciamento de instituições públicas e privadas, visando obter informações complementares;
- VIII – Relatar os processos que lhes são distribuídos na forma deste Regimento;
- IX – Zelar pelo cumprimento dos prazos previstos para o trâmite dos processos;
- X – Verificar se as partes foram regularmente notificadas dos atos processuais praticados no curso do processo, em garantia ao pleno exercício do contraditório e ampla defesa;
- XI – Manter a Secretaria do CMDPD informada sobre as alterações dos seus dados pessoais;
- XII – Participar de eventos representando o CMDPD, quando devidamente autorizado pela Plenária ou pela Mesa Diretora, divulgando suas manifestações, nunca divergentes aos posicionamentos coletivamente deliberados pelo Conselho;
- XIII – Executar outras atribuições que lhes sejam conferidas pelo/a Presidente ou pela Plenária.

### CAPÍTULO III

#### DA SECRETARIA EXECUTIVA

**Art. 28.** O CMDPD contará com uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada à Presidência e a Plenária, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

§1º. A Secretaria Executiva terá no mínimo um (a) Secretário/a Executivo/a, indicado(a) pelo(a) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para cumprir as funções designadas pelo CMDPD, com as seguintes atribuições:

- I – Promover e/ou praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMDPD e dos órgãos integrantes de sua estrutura;
- II – Propor à Mesa Diretora e a Plenária a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva do CMDPD;
- III – Levantar e sistematizar as informações que permitam ao Conselho tomar as decisões previstas em lei;
- IV – Coordenar as atividades técnico-administrativas de apoio ao Conselho;
- V – Assessorar a Mesa Diretora na articulação com os Conselhos Setoriais e outros órgãos que tratam das demais políticas públicas, bem como na organização e realização de reuniões;
- VI – Assessorar a Mesa Diretora na preparação das pautas;
- VII – Dar suporte técnico-operacional à Secretária do Conselho;
- VIII – Promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho;
- IX – Elaborar documentos referentes às atividades do Conselho;
- X – Encaminhar e arquivar os documentos expedidos e recebidos pelo Conselho;
- XI – Incumbir-se do recebimento, análise e processamento de despachos de atos e correspondências;
- XII – Controlar o recebimento, movimentação, expedição e a numeração de processos e correspondências;
- XIII – Promover todas as atividades decorrentes do recebimento e/ou da saída de documentos e processos, inclusive atualizando dados;
- XIV – Prestar apoio na preparação de reuniões, eventos e capacitações promovidas pelo CMDPD;
- XV – Guardar e conservar os processos e documentos do CMDPD;
- XVI – Acompanhar normativas federais relacionadas a sua área de competência, propondo alternativas para modernização e organização do material sob sua guarda;
- XVII – Manter atualizados os dados cadastrais dos Conselheiros/as;
- XVIII – Providenciar e controlar as publicações de resoluções e outros documentos deliberados pela Plenária no Diário Oficial do Município;
- XIX – Desempenhar outras atribuições que lhe forem designadas pela Mesa Diretora;
- XX – Delegar funções ou solicitar apoio da Secretaria do Conselho quando da execução das atribuições acima.

### CAPÍTULO IV

#### DO FUNDO MUNICIPAL PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**Art. 29.** O Fundo Municipal Para a Pessoa com Deficiência, fiscalizado pelo Conselho, será composto por recursos destinados às

ações que visem atendimento, garantia e/ou defesa dos direitos da pessoa com deficiência, da seguinte forma:

- I - Dotação consignada no orçamento do Município para o atendimento aos direitos da pessoa com deficiência;
- II - Recursos provenientes do Fundo Nacional de Apoio à Pessoa com Deficiência;
- III- Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
- IV – Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
- V – Doações de pessoas físicas ou jurídicas; e
- VI – Outros recursos que lhe forem destinados.

**Art. 30.** É de responsabilidade do Poder Público Municipal oferecer subsídios necessários para o devido gerenciamento do Fundo.

**Art. 31.** O Fundo Municipal será vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, devendo a liberação de recursos ser realizada mediante deliberação do referido Conselho. Parágrafo Único. O Poder Público Municipal fica responsável pela prestação de contas e apresentação de balancetes trimestrais, pela ciência e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 32.** Compete ao gestor do Fundo Municipal:

- I – Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício da execução da política de atendimento aos direitos da pessoa com deficiência, por qualquer ente da Federação;
- II – Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou por doações ao Fundo Municipal;
- III – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município.
- IV – Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da execução da política de atendimento aos direitos da pessoa com deficiência, mediante aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com a consequente prestação de contas pela parte beneficiada, nos termos da legislação vigente;
- V – Administrar os recursos específicos para a execução da política de atendimento aos direitos da pessoa com deficiência, prestando contas trimestralmente ao Conselho; e,
- VI – Liberar recursos do Fundo para a manutenção e custeio das atividades do Conselho.

**Art. 33.** O Fundo Municipal será regulamentado por Resoluções expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo às demais legislações vigentes.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 34.** O/a Presidente, com o fim de manter a ordem dos trabalhos, poderá advertir ou determinar a retirada do recinto, a pessoa estranha a Plenária que venha perturbar o andamento da sessão, bem como advertir ou até cassar a palavra de orador que venha a usar de linguagem agressiva inconveniente ou indecorosa.

**Art. 35.** Consideram-se colaboradoras do CMDPD as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou privadas prestadoras de serviços diretamente ligados à área de atendimento e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, bem como os consultores convidados.

**Art. 36.** Os/as Conselheiros/as do CMDPD não receberão qualquer remuneração por sua participação no Conselho e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e de relevante valor social.

Parágrafo Único. Serão ressarcidas aos Conselheiros as despesas decorrentes do exercício de suas competências, desde que previamente autorizadas pelo Presidente do Conselho, e devidamente comprovadas pelo solicitante.

**Art. 37.** Todos os documentos expedidos e/ou recebidos pelo Conselho serão arquivados pelo prazo de 5(cinco) anos, a contar da data de sua expedição; findo este prazo, os referidos documentos serão inutilizados e descartados pela Secretaria Executiva do Conselho.

Parágrafo Único. Os livros ata e Livros de Presença das reuniões do CMDPD deverão ser continuamente resguardados, sendo vedada a sua inutilização e descarte.

**Art. 38.** O Conselho manterá sua sede administrativa em local determinado pelo poder público municipal.

**Art. 39.** O Presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação e mediante e publicação, revogadas as disposições regimentais anteriores.

Salgado Filho/PR, 17 de abril de 2024.

**NOELI VALAU DOS SANTOS WEIPPERT**

Presidente do CMDPD

**MARCIA MARIA TERRAS BARRETO**

Vice-Presidente do CMDPD

**Publicado por:**

Alexandra Alves

**Código Identificador:**CF997D06

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 COMPRASNET  
90.027/PROCESSO 45/2024**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 08 de maio de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes com objetivo de qualificar o atendimento, proporcionando o cuidado em saúde e atendimento humanizado para unidades de atenção primária, com Recurso habilitado da Resolução SESA nº 1428/2023 em atendimento e Secretaria municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 08 de maio de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site [www.saltodolontra.pr.gov.br](http://www.saltodolontra.pr.gov.br) ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 22 de abril de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail [licitacaosaltodolontra@gmail.com](mailto:licitacaosaltodolontra@gmail.com).

Salto do Lontra, 22 de abril de 2024.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Romani

**Código Identificador:**7D562F5D

### DEPARTAMENTO DE RH PORTARIA 738-2024

**PORTARIA Nº 738, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA:** - Concede Férias Regulares ao Servidor Municipal abaixo especificado e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares ao Servidor Municipal Abaixo Especificado:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Nº Dia	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Edson Concelier	Técnico	05/03/2012	30	2022/2023	22/04/24

Enfermagem 21/05/24

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 22 de abril de 2024.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andressa Geremia  
**Código Identificador:**9E6F5B71

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE adquirir os itens vencidos pela empresa FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ: 43.731.740/0001-00, no Processo dispensa nº 04/2024  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
VALOR REGISTRADO: 5.871,82 (Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos)  
DATA DO REGISTRO: 16/04/2024  
VALIDADE: 15/04/2025

AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

[www.santaamelia.pr.gov.br](http://www.santaamelia.pr.gov.br)

**Publicado por:**  
Nilson Jose Martins  
**Código Identificador:**3DF0B30B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 406/2024**

**Portaria nº 406/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAI**S, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária (as) no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), ao servidor público municipal **LUIS PAULO BRATZ**, matrícula 1369842029, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de São Paulo Capital, com o objetivo de transportar pacientes, no (os) dia (as) 24 de abril de 2024, com o veículo SEH5D40, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de abril de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAI**S  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emerson Antonio de Andrade  
**Código Identificador:**5B38143F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 405/2024**

**Portaria nº 405/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAI**S, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o adiamento da cirurgia a ser realizada em paciente da rede municipal de saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a portaria nº 400 de 19 de abril de 2024 que concedia diária ao servidor público municipal **Jose Roberto Vilalva**, matrícula 13611, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, com o objetivo de transportar pacientes, no dia 23 de abril de 2024, com o veículo RHP0b83, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de abril de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAI**S  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emerson Antonio de Andrade  
**Código Identificador:**4235677B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 404/2024**

**Portaria nº 404/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAI**S, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 1 (uma) diárias no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **RAFAEL ABNER SEVERINO**, matrícula nº 3612-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho – PR, com o objetivo de transportar passageiro para realização de perícia, no dia 23 de abril de 2024, com o veículo PBL2C49, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 399 de 19 de abril de 2024.

Registre-se  
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de abril de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAI**S  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emerson Antonio de Andrade  
**Código Identificador:**38AB36C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº 402/2024**

**Errata da Portaria nº 402/2024**



**Onde se lê:** “com o objetivo de acompanhar o internamento de um paciente”

**Leia-se:** “com o objetivo de participar de curso de prevenção de incapacidade por hanseníase”

Registre-se  
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de abril de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emerson Antonio de Andrade  
**Código Identificador:**07AF668B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº 401/2024**

**Onde se lê:** “com o objetivo de acompanhar o internamento de um paciente”

**Leia-se:** “com o objetivo de participar de curso de prevenção de incapacidade por hanseníase”

Registre-se  
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de abril de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emerson Antonio de Andrade  
**Código Identificador:**0B35E26C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024**

**Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2023**

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 23 de abril de 2024, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento, conforme item 20.5 do Edital de Concurso Público nº 001/2023:

Cédula de identidade;  
PIS/PASEP;  
CTPS;  
Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
Comprovante de endereço atualizado;  
Carteira de Habilitação;  
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);  
Certidão de nascimento ou casamento;  
Carteira atualizada do Conselho da Classe se for o caso;  
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);

Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;

Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;

Certificado de reservista (sexo masculino);

Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.

Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);

02 (duas) fotos 3x4;

Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).

Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;

Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;

Declaração de benefícios do INSS;

Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).

Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	CPF
ALINE CAROLINA MURBACH TOMBA	073.408.099-96

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 22 de abril de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanderlei Diniz da Luz  
**Código Identificador:**00701BAF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 408/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 123/2024, de 22/04/2024, que informa que a Professora **JULIANA TAÍS MARCOMINI DE OLIVEIRA**, gozarã licença-maternidade a partir do dia 24 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER**, a servidora pública municipal **PÂMELA RAFAELA TAVARES**, matrícula 3409-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**, jornada suplementar de 20 horas semanais, a partir de 24 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 22 de abril de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Vanderlei Diniz da Luz  
**Código Identificador:**BD7C7424

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 407/2024**

Revoga a Portaria nº 339/2024 e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Santa Amélia - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 339/2024, que dispõe sobre a concessão de jornada suplementar de 20 horas semanais à servidora Pâmela Rafaela Tavares, Matrícula 3409-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 22 de abril de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Vanderlei Diniz da Luz  
**Código Identificador:**59739E37

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**  
**EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.**  
**002/2024 DISPENSA ELETRÔNICA**

**EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.**  
**002/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA**

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** para a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE**, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O valor máximo estimado: R\$ 5.566,67 (Cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 30/04/2024 às 08h.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 30/04/2024 às 10h.

A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma Portal de Compras do Governo Federal - no sítio eletrônico: <https://compras.gov.br/>

**Edital:** documentos integrantes do Edital estarão disponíveis sítio eletrônico da Plataforma Portal de Compras do Governo Federal: <https://compras.gov.br/>, e no sítio eletrônico do SAMAE: <https://samaescp.com.br/portal/licitacao/andamento>.

**RICARDO ANTONIO SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Andreia de Assis  
**Código Identificador:**6B98CADC

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**  
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**

Considerando a necessidade desta Autarquia de contar com serviços de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração exigidos pela nova Lei Licitações (Lei n. 14.133/2021); Considerando que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetros, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisa na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão (Acórdão 713/2019 Plenário); Considerando que o Banco de Preços é uma ferramenta criada pelo Grupo Negócios Públicos há mais de 12 anos, possuindo a maior base de preços públicos do Brasil, com mais de 255 milhões de preços para consulta em mais de 2.262 fontes, possibilitando assim a formação de um cesta de preços, utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme acórdão nº 1875/21 – Plenário – Tribunal de Contas da União, declaro como INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor de NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda – CNPJ 07.797.967/0001-95, para prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

Junta-se aos autos, ainda, parecer jurídico sobre a matéria.

Santa Cecília do Pavão, 19 de abril de 2.024

**DANIEL CARDOSO DOS SANTOS**  
Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**  
Andreia de Assis  
**Código Identificador:**A2385688

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**  
**FOLHA DE DESPACHO RATIFICAÇÃO DE INEXIGÊNCIA**

**FOLHA DE DESPACHO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGÊNCIA**

Edital/Tipo: *Inexigência de Licitação nº. 001/2024*

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, autoriza e torna pública a presente Inexigência de Licitação:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

**CONTRATADA:** NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74 – Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Santa Cecília do Pavão, 22 de abril de 2024

**DANIEL CARDOSO DOS SANTOS**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
 Andreia de Assis  
**Código Identificador:**0FA603EB

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL N. 09/2024**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2024**

Ficam todos os interessados comunicados que o **Pregão Presencial n. 09/2024**, que tem como objeto o **registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios**, está **SUSPENSA** para correções e adequações a serem realizadas no edital.

A nova data da sessão pública, com republicação do edital será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Santa Cecília do Pavão, 22 de abril de 2024.

**BRUNA GASPAR VIDOTTI**  
 Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
 Andreia de Assis  
**Código Identificador:**BFA67286

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

<b>CONTRATANTE:</b>	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR
<b>CONTRATADA:</b>	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95
<b>OBJETO:</b>	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema <i>online</i> do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados. - 01 licença; - 01 usuário; - Plano Versão 50 Plus que permite realizar 50 cotações.
<b>VALOR:</b>	RS 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)
<b>VIGÊNCIA:</b>	Até 22/04/2025
<b>DATA:</b>	22/04/2024
<b>DANIEL CARDOSO DOS SANTOS</b> Diretor Presidente do SAMAE	

**Publicado por:**  
 Andreia de Assis  
**Código Identificador:**A4FC032A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 045/2024**

**PORTARIA Nº 045/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADO** o Sr. **JOSE ANTONIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF: 062.058.219-74, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR (A) DEPARTAMENTO DE CADASTRO e TRIBUAÇÃO**, a partir de 05/04/2024. Percebendo FG 12.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de abril de 2024

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Claudinéia Aparecida Vicente  
**Código Identificador:**6CCB9483

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 046/2024**

**PORTARIA Nº 046/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADO**, o Sr. **MARCOS VINICIUS DUARTE**, inscrito no CPF: 046.496029-04, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR (A) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**, a partir de 05/04/2024. Percebendo FG 12.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de abril de 2024

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Claudinéia Aparecida Vicente  
**Código Identificador:**FE6CF673

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 047/2024**

**PORTARIA Nº 047/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADO POR MUDANÇA DE CARGO** o Senhor **OLICIO SANTANA** inscrito no CPF: 113.026.608-70, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR (A) DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA**, a partir de 05/04/2024, ficando **EXONERADO**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de abril de 2024

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Claudinéia Aparecida Vicente  
**Código Identificador:**422D28FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 048/2024**

**PORTARIA Nº 048/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADO POR MUDANÇA DE CARGO** o Senhor **MATHEUS GONÇALES DOS SANTOS** inscrito no CPF: 091.967.449-60, para o Cargo em Comissão de **SECRETARIO (A) DE ESPORTES e LAZER**, a partir de 05/04/2024, ficando **EXONERADO**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE LAZER E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de abril de 2024

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claudinéia Aparecida Vicente  
Código Identificador:2F0BE15A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 049/2024**

**PORTARIA Nº 049/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADO POR MUDANÇA DE CARGO** o Senhor **JOSE APARECIDO DA SILVA**, inscrito no CPF: 737.678.249-49, para o Cargo em Comissão de **SECRETARIO (A) DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**, a partir de 05/04/2024, ficando **EXONERADO**, do cargo de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE LIMPESA PUBLICA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de abril de 2024

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claudinéia Aparecida Vicente  
Código Identificador:5CD2986C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 050/2024**

**PORTARIA Nº 050/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADO POR MUDANÇA DE CARGO** o Senhor **JOÃO WELINGTON DOS SANTOS**, inscrito no CPF: 648.840.119-68, para o Cargo em Comissão de **SECRETARIO (A) DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**, a partir de 05/04/2024, ficando **EXONERADO** do cargo de **SECRETARIO (A) DE TRANSPORTE E PATRIMONIO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de abril de 2024

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claudinéia Aparecida Vicente  
Código Identificador:16085BE4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 051/2024**

**PORTARIA Nº 051/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADO POR MUDANÇA DE CARGO** o Senhor **HAMILTON RODRIGUES**, inscrito no CPF: 356.535.669-34, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO**, a partir de 05/04/2024, ficando **EXONERADO** do cargo de **DIRETOR (A) DE HABITAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de abril de 2024

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claudinéia Aparecida Vicente  
Código Identificador:7FB3FD25

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052/2024**

**PORTARIA Nº 052/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADO** a Sra. **LUZIA DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF: 011.123.089-62, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR (A) DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL**, a partir de 05/04/2024. Percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " CC 03

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de abril de 2024

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claudinéia Aparecida Vicente  
Código Identificador:5A985A52

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053/2024**

**PORTARIA Nº 053/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA**

**DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.****RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADO** por **MUDANÇA DE CARGO** o senhor **MARCIANO APARECIDO ELIAS**, inscrito no CPF: 867.769.089-15, para o cargo de **DIVISÃO DE LAZER E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO**, percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " CC 04, ficando **EXONERADO** do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO COMUNICAÇÃO SOCIAL**, a partir 05/04/ 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de abril de 2024

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claudinéia Aparecida Vicente  
Código Identificador:5A589750

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 054/2024**

**PORTARIA Nº 054/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADO** a Sra. **CAMILA MARIANA DA SILVA CAVALARI**, inscrito no CPF: 108.952.529-02, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, a partir de 05/04/2024. Percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " CC 04

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de abril de 2024

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claudinéia Aparecida Vicente  
Código Identificador:D68E0D67

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 055/2024**

**PORTARIA Nº 055/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADO** o Sr. **EDIVALDO CASASOLA**, inscrito no CPF: 755.903.609-00, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ARRECADÇÃO e COBRANÇA**, a partir de 05/04/2024. Percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " CC 04.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de abril de 2024

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claudinéia Aparecida Vicente  
Código Identificador:62D795DD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 056/2024**

**PORTARIA Nº 056/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADO POR MUDANÇA DE CARGO** o Senhor **ALTIERES DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF: 070.328.909-89, para o Cargo em Comissão de **SECRETARIO (A) DE TRANSPORTES E PATRIMONIO**, a partir de 05/04/2024, ficando **EXONERADO** do cargo de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de abril de 2024

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claudinéia Aparecida Vicente  
Código Identificador:A51905DF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 057/2024**

**PORTARIA Nº 057/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADO** por **MUDANÇA DE CARGO** o senhor **MARCIO JOSE DIAS**, inscrito no CPF: 039.339.609-67 para o cargo de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DO TRABALHO**, percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " CC 03, ficando **EXONERADO** do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE INDUSTRIA e COMERCIO** a partir 05/04/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de abril de 2024

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claudinéia Aparecida Vicente  
Código Identificador:193DC6A8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 058/2024****PORTARIA Nº 058/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADO** por **MUDANÇA DE CARGO** a senhora **MARISA DE ALMEIDA PEREIRA**, inscrito no CPF: 089.337.679-59, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela "B" CC 04, ficando **EXONERADO** do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS**, a partir 05 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de abril de 2024

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudinéia Aparecida Vicente  
**Código Identificador:**4FA8ADDA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 059/2024****PORTARIA Nº 059/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADO** o Sr. **ADEVAIR APARECIDO FANAS**, inscrito no CPF: 001.018.469-40, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE URBANISMO E PAISAGISMO**, a partir de 05/04/2024. Percebendo seu vencimentos de acordo com a Lei 496/2007, tabela "B" CC 04.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de abril de 2024

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudinéia Aparecida Vicente  
**Código Identificador:**4DEF3B95

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE  
CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2501/2024**

**Exercício: 2024  
Decreto nº 2501/2024 de 19/04/2024**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº787/2024 de 17/04/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 6.164.400,00 (seis milhões cento e sessenta e quatro mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
1448 - 4.4.90.51.00.00	31986	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00
1449 - 4.4.90.51.00.00	31997	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.814.400,00
05.001.15.451.0019.1.017.		Recuperação da Pavimentação Urbana	
1450 - 4.4.90.51.00.00	31996	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>6.164.400,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.12.00000000	Fonte: 1	350.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.15.00000000	Fonte: 1	1.000.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.16.00000000	Fonte: 1	4.814.400,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>6.164.400,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

**FRANCISCO ANTONIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhonatan William Dos Santos  
**Código Identificador:**D14EE166

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2502/2024**

**Exercício: 2024  
Decreto nº 2502/2024 de 19/04/2024**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº788/2024 de 17/04/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
1451 - 4.4.90.51.00.00	31987	OBRAS E INSTALAÇÕES	650.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>650.000,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.13.00000000	Fonte: 1	650.000,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>650.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

**FRANCISCO ANTONIO BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhonatan William Dos Santos  
Código Identificador: C575CF2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 2075/2024**

PORTARIA N.º 2075/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Antonio Cordeiro dos Santos e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1.º** - Conceder ao servidor Sr. Antônio Cordeiro dos Santos brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.016-139-0 e CPF/MF sob o nº 632.646.509-59, Ocupante do Cargo de Secretário de Indústria Comercio e Fomento Agropecuário, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 03/01/2022 à 02/01/2023 a partir de 22 de Abril de 2024, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 22 de Maio de 2024.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Abril do ano de 2024.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhonatan William Dos Santos  
Código Identificador: FDC65E59

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 14.916, DE 22 DE ABRIL DE 2024. NOMEIA A  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO A LICITAÇÃO E  
CONTRATOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 14.916, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**Nomeia a Comissão de Contratação a Licitação e Contratos para o exercício de 2024.**

**JEAN PIERR CATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o cumprimento das determinações do Art. 7º e 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Sejam, preferencialmente, servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

III - não sejam cônjuges ou companheiros de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

**DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**

**Art. 2º** A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º desta portaria, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 3º** É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra a disposição expressa em lei.

**DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

**Art. 4º** Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

I – Agente de Contratação:

a) Camila de Carli Grabovski.

II – Membros:

a) Alexandre Luiz Baioto Forte

b) Clenir Teixeira

c) Jienicris Danieli Robe Falk

d) Anderson Defante

e) Ramaeli Leceux

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 14.375 de 24 de abril de 2023.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRÁ-SE.**

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 22 de abril de 2024.

**JEAN PIERR CATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Kindzerski Pchebichewski  
**Código Identificador:**F85B0ED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 07.24**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 07/2024**

Artigo 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 –  
Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.850/2017.  
Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021

**Referência** – Inexigibilidade de Licitação – Repasse ao 3º Setor – Termo de Fomento, recursos Oriundos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

**Base Legal** – Artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.850/2017.

**Organização da Sociedade Civil** – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

**CNPJ** – 78.114.907/0001-79

**Endereço:** Rua Butiazeiro, S/N, Santa Izabel do Oeste – PR.

**Vigência:** Será de 12 meses, iniciando no mês 04/2024 e encerrando-se no mês 04/2025, com início a partir de sua publicação.

**1. OBJETO PROPOSTO:**

Apoio financeiro referente ao repasse do FUNDEB no ano de 2024, para oferta da Educação especial destinados a atender 67,5 alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, que apresentam deficiências intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Tendo em vista atender à Lei Federal nº. 13.019/2014, à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9.394/96, à Lei Federal 13.146/2015 que se refere a Inclusão da Pessoa com Deficiência e suas posteriores alterações, à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva do Ministério da Educação (MEC), as quais estão em consonância com a Constituição Federal de 1.988, e as mesmas definem que a educação e os serviços de ação continuada são direitos do cidadão e obrigação de oferta pelo Poder Público.

Diante deste contexto, a Secretaria Municipal de Educação, dá publicidade aos fundamentos que justificam a formalização da parceria por meio de Processo de Inexigibilidade de Licitação, para o Serviço de Educação Especializada na Escola de Educação Especial Aludino Nedeff.

O objetivo do projeto para atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de saúde, educação e assistência social, é promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

A Escola de Educação Básica Aludino Nedeff, objetiva manter um bom canal de comunicação com outras instituições nas quais os educandos da escola frequentam, para que o trabalho tenha maiores dimensões, de forma direta e indireta, abrangendo toda a comunidade. Portanto a APAE de Santa Izabel do Oeste, há anos firma parceria com o poder público municipal através da Secretaria Municipal de Educação, recebendo recursos do FUNDEB e, assim, desenvolvendo de maneira satisfatória as atividades propostas em seu Plano de Trabalho. Ressalta-se que as atividades e os serviços desenvolvidos são únicos no município, posto que a instituição oferta atendimento exclusivo em Educação Especial, sendo de grande importância tanto para os educandos quanto para a sociedade.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PARECER (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 74, Lei 14.133/2021.**

**3.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) feito pelos municípios às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas deverá ser realizado de acordo com condições e cláusulas estabelecidas no convênio firmado previamente entre o Poder Executivo e a entidade, nos termos da Lei nº 14.113/20. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

A Portaria Interministerial nº 01 de 23 de fevereiro de 2024, altera a Portaria Interministerial nº 6 de 28 de dezembro de 2023, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, para o exercício de 2024, nas modalidades valor anual por aluno VAAF, valor anual total por aluno -VAAT e valor por aluno decorrente da complementação VAAR.

Altera a Portaria Interministerial nº 6, de 28 de dezembro de 2023, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR - VAAR.

Já a Lei Municipal nº 2.119 de setembro de 2018, autoriza o município de Santa Izabel do Oeste, a firmar termo de Colaboração/Fomento com a APAE, objetivando o repasse de recursos do FUNDEB.

**3.2 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Inicialmente, destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Um certame licitatório só se mostra vantajoso quando existe no mercado uma pluralidade de fornecedores do ramo do objeto, na medida em que somente em face dessa pluralidade é que se viabiliza a competição do certame. Assim, sendo o fornecedor exclusivo, não há que se instaurar a licitação, vislumbrando-se a hipótese de contratação direta. A própria Constituição ressalva, no art. 37, inc. XXI, a possibilidade de contratação sem prévia licitação, nas hipóteses disciplinadas pela legislação.

Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade de chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, se justifica em função de que o objeto pactuado, inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, em razão de que em nosso município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única a ofertar o serviço de atendimento as pessoas com deficiência no Município de Santa Izabel do Oeste a qual comprova estar credenciada junto à Secretaria de Estado da Educação SEED, através das Resoluções nº 5406/2011 e 713/2017 e que há muitos anos demonstra conhecimento para sua realização. Deste modo, somos favoráveis ao processo de inexigibilidade de licitação, visando à celebração do Termo de Fomento entre o município de Santa Izabel do Oeste, através da Secretaria Municipal de Educação desde que a instituição interessada, apresente propostas que atendam às exigências e requisitos previstos no inciso VI, do art.30, combinado com o art. 33 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, além de atender os termos da Lei nº 14.133/2021, o qual em seu Artigo 74 estabelece a possibilidade de contratação direta nestes casos.

**4. DAS JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA E DOS BENEFÍCIOS ADVINDOS DA ESCOLHA**

**Optou-se pela empresa em virtude da exclusividade.**

**PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1 A escolha recaiu sobre a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Izabel do Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 78.114.907/0001-79, por ser uma associação civil, filantrópica, de



caráter assistencial, educacional e de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, de comprovada idoneidade, que tem como missão promover a melhoria de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

Tendo em vista que seus fins atendem ao objeto ora requerido; trata-se de associação que goza de benefícios de preferência sobre outras escolas particulares que possuem fins lucrativos; e por fim é a única associação ou entidade sem fins lucrativos próxima ao município que atende as especificações do Programa para os serviços de reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista.

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.850/2017 e legislação federal vigente (Lei Federal nº 14.133/2021), analisou-se a junção da proposta apresentada pela proponente e de contratações similares ao objeto ora pretendido.

4.2 O valor total deste processo é de R\$ 540.221,40 (quinhentos e quarenta mil duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos), sendo o valor pago em 12 (doze) parcelas mensais de acordo com o proposto no cronograma de desembolso.

4.3 O gasto dos recursos será no ano de exercício do repasse, de acordo com Lei Federal nº 14.113/2020 - ART. 25:

Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art.70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.4 No valor apresentado pela CONTRATADA deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação;

4.5 No valor proposta deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.

## 5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Funcional Programática	Natureza da despesa	Fonte Rec.	Origem recursos	Valor
2024	07.003.12.367.0018.2.155.00	3.1.50.43.00 - 332	102	FUNDEB	127.021,40
2024	07.003.12.367.0018.2.155.00	3.3.50.43.00 - 333	102	FUNDEB	413.200,00

## 6- FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Realeza/PR.

## 7- LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9.394/96,
- Lei Federal 13.146/2015 que se refere a Inclusão da Pessoa com Deficiência,
- Lei Federal nº 13.019/2014, art. 31 e 32, caput,
- Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, caput,
- Portaria Interministerial nº 01 de 23 de fevereiro de 2024,
- Decreto Municipal nº 2.850/2017.

## 8- DA FISCALIZAÇÃO

A Administração nomeia o gestor da parceria com a Organização da Sociedade Civil, indicado na Portaria Municipal nº 14.310 de 22 de março de 2023, para monitorar e avaliar o cumprimento do

fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

A Fiscalização da parceria fica a cargo do Conselho Municipal do FUNDEB, nomeados pelo Decreto Municipal nº 3.517 de 06 de dezembro de 2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 3.540 de 31 de janeiro de 2022.

## 9- DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Santa Isabel do Oeste, 22 de abril de 2024

**JEAN PIERR CATTO**

Prefeito Municipal

**REJANE BECHI TAGLIETTI**

Secretária Municipal De Educação

**Publicado por:**

Camila de Carli Grabovski

**Código Identificador:**B74B9D07

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 08.24

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 08/2024

Artigo 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 –

Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.850/2017.

**Referência:** Inexigibilidade de Licitação – Repasse ao 3º Setor – Termo de Fomento. Recursos de Transferências Especiais Proposta ME nº 09032023-033727.

**Base Legal:** Artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.850/2017.

**Organização da Sociedade Civil** – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

**CNPJ** – 78.114.907/0001-79

**Endereço:** Rua Butiazeiro, S/N, Santa Isabel do Oeste – PR.

**Vigência:** Será de 12 meses, iniciando no mês 04/2024 e encerrando-se no mês 04/2025, com início a partir de sua publicação.

**OBJETO PROPOSTO:** Transferência de recursos financeiros da União, oriundos de Transferências Especiais de investimento por meio da proposta ME nº 09032023-033727 – emendas individuais, com indicação específica a OSC APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Isabel do Oeste, para construção de uma sala de aula com área de 58,20 m², sobre a quadra nº 108, localizada no Bairro São José Operário, atribuída ao atendimento de habilitação e reabilitação de 20 (vinte) alunos especiais da Educação Infantil, com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento:

**VALOR DO REPASSE:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Funcional Programática	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Origem dos recursos
2024	07.001.12.367.0007.2.197.00	4.4.50.51.00 - 826	1018	Transferência Especial Proposta ME nº 9032023-33727

### TIPO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO.

**JUSTIFICATIVA:** O Município de Santa Isabel do Oeste/PR torna pública a inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, de acordo com o Decreto Municipal Nº 2.850/2017 conforme Artigo 24, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Isabel do Oeste, para atender 20 alunos especiais de Educação Infantil da entidade. Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade de Licitação, no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade

Civil APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, se justifica em função de que o objeto pactuado, inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, em razão de que em nosso município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única a ofertar o serviço de atendimento as pessoas com deficiência no Município de Santa Izabel do Oeste a qual comprova estar credenciada junto à Secretaria de Estado da Educação SEED, através das Resoluções nº 5406/2011 e 713/2017 e que há muitos anos demonstra conhecimento para sua realização. Deste modo, somos favoráveis ao processo de inexigibilidade de licitação, visando à celebração do Termo de Fomento entre o município de Santa Izabel do Oeste, através da Secretaria Municipal de Educação desde que a instituição interessada, apresente propostas que atendam às exigências e requisitos previstos no inciso VI, do art.30, combinado com o art. 33 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, além de atender os termos da Lei nº 14.133/2021, o qual em seu Artigo 74 estabelece a possibilidade de contratação direta nestes casos.

Santa Izabel do Oeste - PR, 22 de abril de 2024.

**JEAN PIERR CATTO**  
Prefeito Municipal

**REJANE BECHI TAGLIETTI**  
Secretária De Educação

**Publicado por:**  
Camila de Carli Grabovski  
**Código Identificador:**CE0FF9B5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024.**

*Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 4/2024.*

**EXTRATO**

Partes:  
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;  
Contratada: M. DOS SANTOS CESARI VETERINARIA;

Objeto:  
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração de caninos e felinos, incluindo a diária de internamento e transporte dos animais para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente do Município de Santa Lúcia-PR..

Valor:  
R\$ 50.100,00 (Cinquenta Mil e Cem Reais).

Prazo de Execução: 21/04/2025.

Data da Assinatura: 22/04/2024.

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edes Mota Tavares  
**Código Identificador:**23DC04F6

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**  
**CONTRATUAL**

Contrato:	nº 10/2023	Referente à Dispensa de Licitação nº 10/2023/CMSL
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	MAFFRE SEGUROS GERAIS S.A CNPJ: 61.074.175/0001-38	

Objeto:	Contratação de Seguro Predial para a sede da Câmara Municipal de Santa Lúcia/PR.
Valor global:	<b>R\$ 1.080,83</b> (hum mil e oitenta reais e oitenta e três centavos).
Prazo de vigência:	12 meses, prorrogável por igual período.
Data assinatura do contrato:	24 de abril de 2023
Data assinatura do termo aditivo:	22 de abril de 2024
Cláusula a ser aditivada	Prorrogação da vigência contratual por igual período
Fundamentação para prorrogação:	Cláusula 4ª do termo contratual
Data limite da vigência contratual com a prorrogação:	24 de abril de 2025.

**Publicado por:**  
Julia Nayra Dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**C0C72AF4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º**  
**072/2023**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917**, inscrita no CNPJ n.º 22.009.753/0001-09, situada na Rua Projetada D, n.º 1, Vila Pontarolo, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. **Jorge Aleandro de Andrade**, inscrito no CPF sob n.º 060.086.439-17 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo n.º 072/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 12 (Doze) meses, vigorando assim até 13/04/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de Abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.  
Santa Maria do Oeste, 12 de Abril de 2024.

<b>OSCAR DELGADO</b> Prefeito Municipal	<b>JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917</b>
--	--

**Testemunhas**

Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03
---	--

**Publicado por:**  
Fernando Lopes  
**Código Identificador:**AFF56CC4

**LICITAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º**  
**073/2023**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF

sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908**, inscrita no CNPJ n.º 21.942.634/0001-33, situada na Rua José de França Pereira, s/n, Jardim Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representada pelo Sr. **Otávio Ramos Biondaro**, inscrito no CPF sob n.º 060.085.719-08 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo n.º 073/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 12 (Doze) meses, vigorando assim até 13/04/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de Abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de Abril de 2024.

<b>OSCAR DELGADO</b> Prefeito Municipal	<b>OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908</b>
--	--

#### Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03
---	--

Publicado por:  
Fernando Lopes  
Código Identificador:4A191781

### LICITAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 284/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERGIO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 08.631.666/0001-50, situada na Rua Generoso Karpinski, 839, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representada pelo Sr. **Sergio de Oliveira Silva**, inscrito no CPF sob n.º 835.819.449-87 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo n.º 284/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 60 (Sessenta) dias, vigorando assim até 17/06/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de

Outubro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 17 de Abril de 2024.

<b>OSCAR DELGADO</b> Prefeito Municipal	<b>SERGIO DE OLIVEIRA SILVA &amp; CIA LTDA</b>
--	--

#### Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03
---	--

Publicado por:  
Fernando Lopes  
Código Identificador:29FDC4C1

### LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA CONDUTORES DE AMBULÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.**”

Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 22 de Abril de 2024.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 026/2024

#### REFERENTE: DISPENSA N.º 005/2024

**OBJETO:** “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA CONDUTORES DE AMBULÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.**”

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** CFC PITANGA LTDA, inscrita no CNPJ 02.346.030/0001-80, Localizada na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 570, Centro, CEP. 85.200.000, Pitanga/PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

**JUSTIFICATIVA:** Considerando a obrigatoriedade que o código de trânsito brasileiro, traz em seu artigo 145ª, os motoristas que realizam transporte de pacientes em veículo tipo ambulância, necessitam de curso vigente em transporte de urgência e emergência. Considerando ainda, que o curso terá abordagem de temas necessários de conhecimento, para casos específicos de transporte de pacientes em estado de emergência, visto ser um deslocamento com mais velocidade e cuidados que os transportes de passageiros convencional, e em tempo a necessidade de os condutores de urgência e emergência terem noções de primeiros socorros.

De acordo com o disposto no Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, dispensando contrato administrativo.

Santa Maria do Oeste - PR, 22 de Abril de 2024.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:AF8B4087

**LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DA MOTONIVELADORA PARA ATENDER COM URGENCIA A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.**”

Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 22 de Abril de 2024.

**OSCAR DELGADO**

Prefeito Municipal

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 025/2024****REFERENTE: DISPENSA N.º 04/2024**

**OBJETO:** “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DA MOTONIVELADORA PARA ATENDER COM URGENCIA A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.**”

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** E. SCHON LTDA, inscrita no CNPJ 19.638.917/0001-44, Localizada na Rua Paraná, nº 1455, Centro, CEP. 85.150-000, Turvo/PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.466,47 (Nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a presente contratação pois a motoniveladora está quebrada em local distante da sede do município, a necessidade de urgência para realizar a manutenção corretiva do veículo da frota da prefeitura municipal de santa maria do oeste, considerando que o veículo realiza manutenção de vias terrestres na zona rural do município de santa maria do oeste, através da secretaria municipal de viação. essas vias são utilizadas para o transporte escolar, usadas por famílias que residem nas localidades que a via dá acesso. a manutenção das vias terrestres do município são constantemente, a falta de manutenção causa problemas e transtornos a população. portanto, é evidente a necessidade de manter em boas condições, oferecendo condição adequada para transito e usuários do serviço público.

De acordo com o disposto no Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, dispensando contrato administrativo.

Santa Maria do Oeste - PR, 22 de Abril de 2024.

**OSCAR DELGADO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:ABC7DD0C

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**Ref.: **PROCESSO N.º 027/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA**, inscrita no CNPJ 53.366.818/0001-99, localizada Rua José Lunardi,265, Bairro Universitário – Mundo Novo, Mato Grosso do Sul/MS, para a “**CREENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO.**”

Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 22 de Abril de 2024.

**OSCAR DELGADO**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****REFERENTE:** Processo Licitatório n.º 027/2024

Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2024

**OBJETO:** “**CREENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO.**”

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** **CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA**, inscrita no CNPJ 53.366.818/0001-99, localizada Rua José Lunardi,265, Bairro Universitário – Mundo Novo, Mato Grosso do Sul/MS.

- Valor mensal dos serviços é de: R\$ 24.832,00 ( Vinte e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais)

- Valor Total dos Serviços é de: R\$ 223.488,00 (Duzentos e vinte e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024.

Santa Maria do Oeste/PR, 22 de Abril de 2024.

**OSCAR DELGADO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:4FD41C64

**LICITAÇÃO**  
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**05/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA**  
**HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES PSS CUIDADOR SOCIAL**

**EDITAL Nº 672/2024 PROCESSO SELETIVO DE CUIDADOR**  
**(A) SOCIAL - SANTA MARIA DO OESTE PR**

Santa Maria do Oeste, 22 de abril de 2024

**LISTAGEM DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS REFERENTE EDITAL 672/2024**

1. MARILDA GOMES DA CRUZ - DEFERIDO
2. JORGINA DE LIMA CROSKI - DEFERIDO
3. LUCILENE APARECIDA DAMIAO - DEFERIDO
4. ROSELIA CHECHELAKY DE CARVALHO - DEFERIDO
5. VANDERLEIA TKACZUK - DEFERIDO
6. MARIELE RIBEIRO KUCZKA MADRUGA - DEFERIDO
7. ROSA LUZIANE PROTECHE - DEFERIDO
8. LURDES TEREZINHA DE OLIVEIRA - DEFERIDO
9. ALMERI TEREZINHA ALVES MONTEIRO - DEFERIDO
10. VANDERLEIA TOMEL REINAUER - DEFERIDO
11. EDINEI APARECIDA SANTOS GALVAO - DEFERIDO
12. ROZANE CHAVES - INDEFERIDO

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024

**OSCAR DELGADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Maria Soares  
**Código Identificador:**B00C3F4A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 025/2024 PROCESSO Nº 353/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**  
**PROCESSO Nº 353/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.059/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia **07/05/2024, as 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4124400/2023 entre o Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 24 de abril de 2024, as 08:00 horas até 07/05/2024, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitações](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitações) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de abril de 2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**DF52498E

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DE NOVA DATA EDITAL DE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 PROCESSO Nº 278/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO DE NOVA DATA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**  
**PROCESSO Nº 278/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.979/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 08/05/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das Câmaras de Conservação de Imunobiológicos das Salas de Vacinas nas Unidades Básicas de Saúde e Rede de Frio da Secretaria de Saúde do Município.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 24 de abril de 2024, as 08:00 horas até 08/05/2024, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitações](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitações) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de abril de 2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**8965C5D6

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 174/2023 PREGÃO Nº 07/2023**

**EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 174/2023**  
**PREGÃO Nº 07/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para limpeza hospitalar, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
**CONTRATADA:** KF ANTONELLI LTDA  
**VIGÊNCIA ATUAL:** 11/07/2024  
**DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2024  
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: SILVIA ADRIANE MILNICZUK - Representante Legal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**74318B9B

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 178/2023 PREGÃO Nº 07/2023**

**EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 178/2023**  
**PREGÃO Nº 07/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para limpeza hospitalar, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

**CONTRATADA:** STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

**VIGÊNCIA ATUAL:** 11/07/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2024

**PELA CONTRATANTE:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: EDISSON LUIZ SCHITICOSKI - Representante Legal

**Publicado por:**

Natalicia Francisconi

**Código Identificador:**68F01A4F

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024 PROCESSO  
DISPENSA Nº 043/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024

Processo dispensa nº 043/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**CONTRATADA:** VALMIR DOMINGOS DUARTE

CNPJ Nº 31.748.535/0001-79

Representante: VALMIR DOMINGOS DUARTE

CPF nº 968.661.449-49

**OBJETO:** Aquisição de placas de madeira para identificação dos bairros do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 23.520,00 (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Vinte Reais)

**VIGÊNCIA:** 21/04/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/04/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Natalicia Francisconi

**Código Identificador:**DDF3AE65

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA  
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
020/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 020/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para revisão geral do veículo VW/UP TSI desta Câmara Municipal, sendo adjudicado à **Santos e Barbosa Auto Center LTDA (CNPJ 27.219.883/0001-81)**, no valor total de **R\$10.593,00 (dez mil quinhentos e noventa e três reais)**.

São Jerônimo da Serra, 22 de abril de 2024

**EDMUNDO LOPES**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Andre Gobbo Capelassi

**Código Identificador:**9436CF21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2023**

Gestão 2021/24

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	BROTTI CONSTRUÇÕES EIRELI
02	CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA
03	LS ALVES
04	ERGE CONSTRUTORA EIRELI
05	TS GRADIL COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	SUPRA CONSTRUÇÕES LTDA
02	MENGE CONSTRUTORA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São Jerônimo da Serra, 18 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente Da Comissão

\_\_\_\_\_  
Membros Da Comissão:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Aliciany Maria de Oliveira Correa

**Código Identificador:**46064D1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 067/2024**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2024**

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor das Empresas:

**01. AAFETO MODA URBANA LTDA**, com sede na Rua Arapongas, nº 596, Bairro Sitio Cercado, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 52.752.735/0001-75, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **AMANDA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 1244973-3 e do CPF nº 572.421.602-78. Com o valor de **R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)**.

**02. PIUNATURE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 2024, Bairro Alto da Rua XV, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 26.686.422/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **LÍGIA MARA MOCELIN**, portador da Carteira de Identidade nº 5.960.809-6 e do CPF nº 019.257.409-43. Com o valor de **R\$ 455,20 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**.

**03. 43.410.748 LEANDRO CARDOSO DE SOUZA**, com sede na Rua Adelino Duarte, nº 548, Centro, cidade de Quatá, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 43.410.748/0001-75, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LEANDRO CARDOSO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 33.287.086-8 e do CPF nº 312.818.498-47. Com o valor de **R\$ 2.525,00 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**.

**04. BARBIN EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barrinha, nº 81, Jardim Bonfim, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 39.999.415/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **TEREZINHA MOMETO BARBIN**, portadora do CPF nº 213.881.688-55. Com o valor de **R\$ 617,26 (seiscentos e dezessete reais e vinte e seis centavos)**.

**PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE UNIFORMES E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, por serem delas os menores valores propostos.

São Jerônimo da Serra, 22 de abril de 2024

**ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Aliciany Maria de Oliveira Correa  
**Código Identificador:**AD9523C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**29/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2024**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**29/2024**

**Processo Administrativo 067/2024**

**Objeto: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE UNIFORMES E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

Empresas vencedoras:

**01. AAFETO MODA URBANA LTDA**, com sede na Rua Arapongas, nº 596, Bairro Sitio Cercado, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 52.752.735/0001-75, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **AMANDA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 1244973-3 e do CPF nº 572.421.602-78. Com o valor de **R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)**.

**02. PIUNATURE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 2024, Bairro Alto da Rua XV, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 26.686.422/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **LÍGIA MARA MOCELIN**, portador da Carteira de Identidade nº 5.960.809-6 e do CPF nº 019.257.409-43. Com o valor de **R\$ 455,20 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**.

**03. 43.410.748 LEANDRO CARDOSO DE SOUZA**, com sede na Rua Adelino Duarte, nº 548, Centro, cidade de Quatá, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 43.410.748/0001-75, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LEANDRO CARDOSO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 33.287.086-8 e do CPF nº 312.818.498-47. Com o valor de **R\$ 2.525,00 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**.

**04. BARBIN EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barrinha, nº 81, Jardim Bonfim, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 39.999.415/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **TEREZINHA MOMETO BARBIN**,

portadora do CPF nº 213.881.688-55. Com o valor de **R\$ 617,26 (seiscentos e dezessete reais e vinte e seis centavos)**.

**ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA**  
Conductor de Processos

**Publicado por:**  
Aliciany Maria de Oliveira Correa  
**Código Identificador:**7A6D49CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**  
**PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**  
**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**  
**PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**  
**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE UNIFORMES E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**. Sendo vencedoras as Empresas:

**01. AAFETO MODA URBANA LTDA**, com sede na Rua Arapongas, nº 596, Bairro Sitio Cercado, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 52.752.735/0001-75, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **AMANDA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 1244973-3 e do CPF nº 572.421.602-78. Com o valor de **R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)**.

**02. PIUNATURE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 2024, Bairro Alto da Rua XV, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 26.686.422/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **LÍGIA MARA MOCELIN**, portador da Carteira de Identidade nº 5.960.809-6 e do CPF nº 019.257.409-43. Com o valor de **R\$ 455,20 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**.

**03. 43.410.748 LEANDRO CARDOSO DE SOUZA**, com sede na Rua Adelino Duarte, nº 548, Centro, cidade de Quatá, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 43.410.748/0001-75, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LEANDRO CARDOSO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 33.287.086-8 e do CPF nº 312.818.498-47. Com o valor de **R\$ 2.525,00 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**.

**04. BARBIN EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barrinha, nº 81, Jardim Bonfim, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 39.999.415/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **TEREZINHA MOMETO BARBIN**, portadora do CPF nº 213.881.688-55. Com o valor de **R\$ 617,26 (seiscentos e dezessete reais e vinte e seis centavos)**.

São Jerônimo da Serra, 22 de abril de 2024.

**VENICIUS DJALMA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aliciany Maria de Oliveira Correa  
**Código Identificador:**7F7CA1FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº**  
**029/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 029/2024

CONTRATO Nº 76/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE UNIFORMES E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

CONTRATADA: **AAFETO MODA URBANA LTDA**, com sede na Rua Araçongas, nº 596, Bairro Sitio Cercado, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 52.752.735/0001-75, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **AMANDA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 1244973-3 e do CPF nº 572.421.602-78. Com o valor de **R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)**.

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

São Jerônimo da Serra, 22 de abril de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

**AAFETO MODA URBANA LTDA**

#### EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 029/2024

CONTRATO Nº 77/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE UNIFORMES E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

CONTRATADA: **PIUNATURE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 2024, Bairro Alto da Rua XV, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 26.686.422/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **LÍGIA MARA MOCELIN**, portador da Carteira de Identidade nº 5.960.809-6 e do CPF nº 019.257.409-43. Com o valor de **R\$ 455,20 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**.

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

São Jerônimo da Serra, 22 de abril de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

**PIUNATURE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA**

#### EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 029/2024

CONTRATO Nº 78/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE UNIFORMES E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

CONTRATADA: **43.410.748 LEANDRO CARDOSO DE SOUZA**, com sede na Rua Adelino Duarte, nº 548, Centro, cidade de Quatá, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 43.410.748/0001-75, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LEANDRO CARDOSO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 33.287.086-8 e do CPF nº 312.818.498-47. Com o valor de **R\$ 2.525,00 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**.

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

São Jerônimo da Serra, 22 de abril de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

**43.410.748 LEANDRO CARDOSO DE SOUZA**

#### EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 029/2024

CONTRATO Nº 79/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE UNIFORMES E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

CONTRATADA: **BARBIN EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barrinha, nº 81, Jardim Bonfim, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 39.999.415/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **TEREZINHA MOMETO BARBIN**, portadora do CPF nº 213.881.688-55. Com o valor de **R\$ 617,26 (seiscentos e dezessete reais e vinte e seis centavos)**.

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

São Jerônimo da Serra, 22 de abril de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

**BARBIN EMPRESARIAL LTDA**

**Publicado por:**

Aliciany Maria de Oliveira Correa

**Código Identificador:FBABAAC4**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2024

#### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

**01. BAEZA SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, com sede na Avenida São João, nº 1.33, Centro, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 38.499.726/0001-93, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FÁBIO CLEITON BAEZA**, portador da Carteira de Identidade nº 26.204.184 e do CPF nº 276.591.258-00. Com o valor de **R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)**.

**PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VASILHAME PARA GÁS GLP 45, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, por ser dessa empresa o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 22 de abril de 2024

**ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Aliciany Maria de Oliveira Correa

**Código Identificador:2B4E2390**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2024

#### AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2024

**Processo Administrativo 077/2024**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VASILHAME PARA GÁS GLP 45, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

Empresa vencedora:

**01. BAEZA SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, com sede na Avenida São João, nº 1.33, Centro, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 38.499.726/0001-93, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FÁBIO CLEITON BAEZA**, portador da Carteira de Identidade nº 26.204.184 e do CPF nº 276.591.258-00. Com o valor de **R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)**.

**ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA**

Condutor de Processos

**Publicado por:**

Aliciany Maria de Oliveira Correa

**Código Identificador:7E9086A5**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024 PROCEDIMENTO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024  
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024  
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VASILHAME PARA GÁS GLP 45, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Sendo vencedor a Empresa **BAEZA SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, com sede na Avenida São João, nº 1.33, Centro, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 38.499.726/0001-93, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FÁBIO CLEITON BAEZA**, portador da Carteira de Identidade nº 26.204.184 e do CPF nº 276.591.258-00. Com o valor de **R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).**

São Jerônimo da Serra, 22 de abril de 2024.

**VENICIUS DJALMA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aliciany Maria de Oliveira Correa  
**Código Identificador:**4C305DB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº  
032/2024 CONTRATO Nº 80/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 032/2024  
CONTRATO Nº 80/2024  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VASILHAME PARA GÁS GLP 45, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**  
CONTRATADA: **BAEZA SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, com sede na Avenida São João, nº 1.33, Centro, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 38.499.726/0001-93, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FÁBIO CLEITON BAEZA**, portador da Carteira de Identidade nº 26.204.184 e do CPF nº 276.591.258-00. Com o valor de **R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).**  
CONTRANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR  
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias  
São Jerônimo da Serra, 22 de abril de 2024.  
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**  
**BAEZA SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**

**Publicado por:**  
Aliciany Maria de Oliveira Correa  
**Código Identificador:**DD3B371C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 137/2024**

**PORTARIA Nº 137/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE, REVOGAR**, a Portaria 096/2024 de 16/03/2024, que CONCEDE, Período Adicional de 20 horas, a Sra. **ANA CLAUDIA**

**DE SOUZA, Professora do Ensino Fundamental**, RG 11.025.139-4, a partir de 14/04/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 16 de abril de 2024

**VENICIUS DJALMA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Maria Borges Sampaio  
**Código Identificador:**68513COF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 138/2024**

**PORTARIA Nº 138/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a Sra. **MARLY PEREIRA GONÇALVES**, GARI, contratada por esta Prefeitura Municipal em 10/12/2009, conforme Portaria 170/09 de 10/12/2009, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/12/2022 a 09/12/2023, a partir de 19/04/2024 devendo retornar ao trabalho em 19/05/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 18 de abril de 2024

**VENICIUS DJALMA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Maria Borges Sampaio  
**Código Identificador:**8FBDB493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 139/2024**

**PORTARIA Nº 139/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE,**

**CONCEDER**, período adicional de 20 (vinte) horas semanais à Sra. **DIENE BUENO GUEDES**, RG 9.016.389-2, Professora do Ensino Fundamental, contratada por esta Prefeitura em 16/08/2018, conforme Portaria 278/18 de 15/08/2018, conforme Ofício 027/2024-SME de 08/04/2024, para desempenhar a função na EM Jose Batista Bueno-São João do Pinhal, retroativo à 20/02/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de abril de 2024

**VENICIUS DJALMA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Maria Borges Sampaio  
**Código Identificador:**8266A025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 150/2024**

**PORTARIA Nº 150/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE,**

**DESIGNAR**, a Sra. **MARIA ROSA SUTIL DE GASPERI**, RG 7.741.006-6, FUNCIONÁRIA efetiva desta Prefeitura Municipal, ocupando o cargo de Professora do Ensino Fundamental, para exercer a função de DIRETORA DO CMEI MARIA SUELY DOS SANTOS GUILLEN, Distrito de Terra Nova, com 40 (quarenta) horas semanal, conforme Ofício nº 036/2024-SME, de 15/04/2024, e **CONCEDER, FG-M1**, pela função de Diretora, a partir de 15/04/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 22 de abril de 2024

**VENICIUS DJALMA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Maria Borges Sampaio  
Código Identificador:0E3C6C09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 149/2024**

**PORTARIA Nº 149/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**REVOGAR**, A Portaria 263/2023 de 07/12/2023, que DESIGNA, a Sra. **KARLLA PATRICIA BARUTA SUTIL**, Professora do Ensino Fundamental, RG 7.096.298-5, para exercer a função de Diretora do CMEI, Maria Suely dos Santos Guillen – Terra Nova, a partir de 14/04/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 22 de abril de 2024

**VENICIUS DJALMA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Maria Borges Sampaio  
Código Identificador:A22592F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 053/2024 – DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**DECRETO Nº 053/2024 – DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA:** - HOMOLOGA A 2º ALTERAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

*Considerando a necessidade de adequação da Instrução Normativa as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;*

*Considerando a necessidade de contratação de serviços complementares de Assistência Ambulatorial Odontológica por consulta ou procedimentos, inclusive quanto a atualização monetária dos valores do procedimento para atender as demandas;*

*Considerando a necessidade administrativa na contratação de serviço ambulatorial para atendimento as Unidades Básicas de Saúde – UBS;*

*Considerando o interesse público;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Homologar a 2º Alteração Normativa, a Instrução Normativa 001/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, que regula os serviços de Assistência Ambulatorial Odontológica em consultas ou por procedimentos regulando seu valor a fim de readequar a Instrução Normativa a realidade dos serviços complementares da Administração Municipal.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial Municipal, e disponibilize-se no sítio eletrônico do Município de São Jerônimo da Serra, dando ampla publicidade e transparência.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE ABRIL DE 2024.

**VENICIUS DJALMA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Maria Borges Sampaio  
Código Identificador:ADA31178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 042/2023**

**AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO nº 042/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023**

COMUNICAMOS a suspensão dos atos praticados e contrato celebrados no Pregão Eletrônico nº 042/2023 (objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**) - Proc. Adm. nº 127/2023, em atendimento da Liminar nº 00011383-12.2023.8.16.0155 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Jerônimo da Serra.

São Jerônimo da Serra, 22 de abril de 2024.

**JOEL DA SILVA VIEIRA**  
Pregoeiro

**VENICIUS DJALMA ROSA**  
Prefeito municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Maria Borges Sampaio  
Código Identificador:AC33FE1E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL 053/2024**

Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 20/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 20/2024, e na Portaria 104/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;  
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;  
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 20/2024;  
 CONSIDERANDO o ofício 45/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, e o ofício 82/2024 da Secretaria Mun. de Saúde, solicitando substituição de profissionais desligados  
 CONSIDERANDO que o candidato classificado em 3º Emilio Domingues Filho, convocado através do Edital 48/2024, NÃO ATENDEU CONVOCAÇÃO

**RESOLVE:**

**I – CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	Classificação	Candidato	Nº Inscrição
Auxiliar de Serviços Gerais	6	ROSENILDA APARECIDA DA SILVA	72
Auxiliar de Serviços Gerais	7	LUCIANA SILVA DO AMARAL FERREIRA	8

**II** – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **23/04/2024 à 29/04/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

**III** – Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

**IV** – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

**V** – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 20/2024

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

*São José da Boa Vista–PR, 22 de Abril de 2024*

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luciano Dias

**Código Identificador:**702BF79C

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
 EDITAL 054/2024**

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei **570/2003**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019, 24/2020e 02/2021e na Portaria 215/2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003

**CONSIDERANDO** o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;

**CONSIDERANDO** o ofício **07/2024** da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, o Ofício **22/2024** da Divisão de Recursos Humanos, o Ofício **62/2024** da Secretaria Municipal de Saúde e o Ofício Interno **21/2024** da Procuradoria do Município;

**CONSIDERANDO** que a candidata classificada em 19º Vanessa Cristine da Rosa convocada através do Edital 52/2024 apresentou TERMO DE DESISTENCIA

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo;

**RESOLVE:**

**I – CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como serem submetidos(as) a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	Classificação	Nome	Nº Inscrição
Auxiliar Administrativo	20º	ALINE CRISTINA MARCONDES JACÓ FERREIRA	48630
Auxiliar Administrativo	21º	RENAN VITALINO	48998

**II** – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **23/04/2024 à 29/04/2024 (05 dias úteis)**, munidos(as) dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.

**III** – O(a) candidato(a) será nomeado(a), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40h (quarenta horas)**, de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

**IV** – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

*São José da Boa Vista–PR, 22 de Abril de 2024*

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luciano Dias

**Código Identificador:**58F07F3A

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 123/2024**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**Considerando** o contido nos Processos Administrativos nº 02/2024-RH, 04/2024-RH e 07/2024-RH e devida decisão dos processos administrativos de 22/04/2024;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- PROMOVER o enquadramento das servidoras abaixo relacionadas, ocupantes de cargo do Magistério, com efeito a partir da competência 04/2024 referente a progressão na carreira conforme Artigo 20§ 1º da Lei 756/2012.

Matricula	Nome	Cargo	Nível Atual	Nova Classe
4862	Aline de Cassia Marcondes	Professor	Prof. III	2
4782	Diana Maria Picon Campos	Professor	Prof. III	2
3954	Rosimeri Maria Barbosa Azevedo	Professor	Prof. III	2

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Dias

**Código Identificador:**9330393B

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO  
DECRETO 558/2024**

**DECRETO Nº 558/2024**

Súmula: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREAS DE TERRAS SITUADAS NO MUNICÍPIO PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DESTINADA A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no exercício de suas funções e nos termos da Lei Orgânica do Município:

**Considerando** o que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu artigo 42, IX;

**Considerando** a necessidade de constituição de servidão administrativa em favor do Município de faixas de terras rurais onde se encontram instalados e em operação, pelo Município, sistemas de captação e abastecimento de água;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa em favor do Município, as seguintes áreas de terras:

I - Área de 25,91m2 e perímetro de 20,36 m, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas (Longitude: -49°39'17.941" , Latitude -23°56'14.474" e Altitude: 602,46 m); deste, segue confrontando com a Matrícula: 8.389, propriedade de José Lucas Rolim Bento, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°58' e 5,16 m até o vértice 02, (Longitude: -49°39'17.925" , Latitude -23°56'14.641" e Altitude: 602,45 m); 265°04' e 5,02 m até o vértice 03, (Longitude: -49°39'18.102" , Latitude -23°56'14.655" e Altitude: 602,50 m); 354°58' e 5,16 m até o vértice 04, (Longitude: -49°39'18.118" , Latitude -23°56'14.488" e Altitude: 602,35 m); 85°04' e 5,02 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro; onde se encontra instalado um reservatório de água, localizado no imóvel rural descrito na matrícula nº **8.389** do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz, situado no bairro "Pescaria", neste Município de São José da Boa Vista, de propriedade de **José Lucas Rolim Bento**, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir;

II - Área de 25,91 m2 e perímetro de 20,36m, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas (Longitude: -49°39'25.946" , Latitude -23°56'16.376" e Altitude: 559,08 m); deste, segue confrontando com a Matrícula: 8.389, propriedade de José Lucas Rolim Bento, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°16' e 5,16 m até o vértice 02, (Longitude: -49°39'25.931" , Latitude -23°56'16.543" e Altitude: 558,85 m); 265°04' e 5,02 m até o vértice 03, (Longitude: -49°39'26.108" , Latitude -23°56'16.557" e Altitude: 558,47 m); 355°16' e 5,16 m até o vértice 04, (Longitude: -49°39'26.123" , Latitude -23°56'16.390" e Altitude: 558,57 m); 85°04' e 5,02 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro, onde encontra-se instalado um poço artesiano, localizado no imóvel rural descrito na matrícula nº **8.389** do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz, situado no bairro "Pescaria", neste Município de São José da Boa Vista, de propriedade de **José Lucas Rolim Bento**, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir.

III - Área de 25,91m2 e perímetro de 20,36m, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas (Longitude: -

49°37'21.546" , Latitude -23°55'33.498" e Altitude: 635,57 m); deste, segue confrontando com a Matrícula: 12.868, propriedade de Valter Fabiano Baltazar de Souza e outro, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°16' e 5,16 m até o vértice 02, (Longitude: -49°37'21.531" , Latitude -23°55'33.665" e Altitude: 635,57 m); 265°04' e 5,02 m até o vértice 03, (Longitude: -49°37'21.708" , Latitude -23°55'33.679" e Altitude: 635,31 m); 355°16' e 5,16 m até o vértice 04, (Longitude: -49°37'21.723" , Latitude -23°55'33.512" e Altitude: 635,23 m); 85°04' e 5,02 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro, onde se encontra instalado um reservatório de água, localizado no imóvel rural descrito na matrícula nº **12.868** do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz, situado no bairro "Bengalinha", neste Município de São José da Boa Vista, de propriedade de **Valter Fabiano Baltazar de Souza e outro**, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir;

IV - Área de 25,91 m2 e perímetro de 20,36m, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas (Longitude: -49°37'10.240" , Latitude -23°55'41.893" e Altitude: 617,71 m); deste, segue confrontando com a Matrícula: 8.959, propriedade de Ivan Vilela da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°16' e 5,16 m até o vértice 02, (Longitude: -49°37'10.225" , Latitude -23°55'42.060" e Altitude: 617,85 m); 265°04' e 5,02 m até o vértice 03, (Longitude: -49°37'10.402" , Latitude -23°55'42.074" e Altitude: 618,47 m); 354°58' e 5,16 m até o vértice 04, (Longitude: -49°37'10.418" , Latitude -23°55'41.907" e Altitude: 618,30 m); 85°06' e 5,02 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro, onde encontra-se instalado um poço artesiano, localizado no imóvel rural descrito na matrícula nº **8.959** do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz, situado no bairro "Pinhal Redondo", neste Município de São José da Boa Vista, de propriedade de **Ivan Vilela da Silva**, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir.

V - Área de 25,91m2 e perímetro de 20,36m, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas (Longitude: -49°41'22.154" , Latitude -23°53'34.212" e Altitude: 630,68 m); deste, segue confrontando com a Matrícula: 12.073, propriedade de Jurandir Tenório Ferro, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°57' e 5,16 m até o vértice 02, (Longitude: -49°41'22.138" , Latitude -23°53'34.379" e Altitude: 630,58 m); 265°04' e 5,02 m até o vértice 03, (Longitude: -49°41'22.315" , Latitude -23°53'34.393" e Altitude: 630,44 m); 355°16' e 5,16 m até o vértice 04, (Longitude: -49°41'22.330" , Latitude -23°53'34.226" e Altitude: 630,54 m); 85°03' e 5,02 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro, onde se encontra instalado um reservatório de água, localizado no imóvel rural descrito na matrícula nº **12.073** do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz, situado no bairro "Ribeirão do Pinhal", neste Município de São José da Boa Vista, de propriedade de **Jurandir Tenório Ferro**, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir;

VI - Área de 25,91 m2 e perímetro de 20,36m, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas (Longitude: -49°41'53.539" , Latitude -23°53'28.397" e Altitude: 602,10 m); deste, segue confrontando com a Matrícula: 8.161, propriedade de José Carlos Prestes, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°16' e 5,16 m até o vértice 02, (Longitude: -49°41'53.524" , Latitude -23°53'28.564" e Altitude: 602,20 m); 265°03' e 5,02 m até o vértice 03, (Longitude: -49°41'53.700" , Latitude -23°53'28.578" e Altitude: 602,13 m); 354°57' e 5,16 m até o vértice 04, (Longitude: -49°41'53.716" , Latitude -23°53'28.411" e Altitude: 602,39 m); 85°04' e 5,02 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro, onde encontra-se instalado um poço artesiano, localizado no imóvel rural descrito na matrícula nº **8.161** do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz, situado no bairro "Ribeirão do Pinhal", neste Município de São José da Boa Vista, de propriedade de **José Carlos Prestes**, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir.

**Art. 2º** - Nas áreas descritas nos incisos do artigo anterior encontram-se instalados sistemas de poços artesanais e reservatórios de água, necessários à captação e distribuição de água aos moradores residentes nos bairros da zona rural deste Município.

**Art. 3º** - Fica autorizada a Procuradoria do Município, à Secretaria de Obras e Secretaria do Meio Ambiente a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetiva servidão.

**Art. 4º** - Fica reconhecida a instituição de Servidão em favor do Município de São José da Boa Vista, para o fim indicado no artigo 3º, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no art. 1º deste decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*São José da Boa Vista-PR; 22 de abril de 2024. 64ª da Emancipação Política do Município. Dia do Descobrimento do Brasil.*

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
José Ricardo da Silva  
**Código Identificador:**6BC3C644

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DECRETO Nº 144/2024**

**DECRETO Nº 144/2024**

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de materiais e outras providências.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de protetor solar para atender às necessidades dos profissionais que desempenham atividades externas, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** A empresa a ser contratada é:

**D. F. P. FALCONI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.654.000/0001-17, no valor total de R\$ 10.969,15 (Dez mil, novecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).**

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024 DE 12/04/2024

Processo administrativo: 72/2024

OBJETO: protetor solar

04.001.04.122.0009.2.020 – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANIZAÇÃO.

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

04.001.17.512.0016.2035 – SERVIÇO DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA PUBLICA

3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.26.782.0017.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2060 PAB- Programa de atenção Básica

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2089 PACS – Programa Agentes Comunitários de Saúde

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de abril de 2024.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rosieli Cristina da Silva  
**Código Identificador:**45FE233C

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMUNICADO DE AUDIENCIA PÚBLICA**

**COMUNICADO À POPULAÇÃO**

Willian José Cardoso de Andrade, Secretário Municipal de Educação e Cultura de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do Centro de Eventos da São Pedro, no dia de 08 de maio 2024, às 14:00 horas, para apresentação, discussão e aprovação da Políticas Culturais da Lei Paulo Gustavo e Política Nacional Aldir Blanc.

São Pedro do Paraná, 22 de abril de 2024.

**WILLIAN JOSÉ CARDOSO DE ANDRADE**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
José Aparecido Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**78255E45

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 26/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA CNPJ/MF nº 43.661.399/0001-64**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024 DE 09/04/2024.

OBJETO: Serviços de assessoria e consultoria área cultural

05.001.12.122.0018.2151 Administração Geral da Educação no Município

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Item	Descrição	Unid	Valor Unit	Valor Total
01	Contratação de empresa técnica especializada em administração e gestão de recursos e/ou atividades ligados ao Setor Público, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – LEI PAULO GUSTAVO e LEI ALDIR BLANC 2, , com 1 fundamento na Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) e Lei Aldir Blanc 2 (Lei 14.399/2022), bem como, a criação dos Editais para captação de projetos culturais referentes às Leis, e elaboração de Políticas Públicas Culturais para o	1	6.950,00	6.950,00

	Município de São Pedro do Paraná-PR.		
<b>Total</b>			<b>6.950,00</b>

Valor global: R\$ 6.950,00 (Seis mil e novecentos e cinquenta reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de abril de 2024.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Roma Ramos Gurson  
Código Identificador:29B07211

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA**  
**AMOREIRA**

**DIVISÃO DE PESSOAL**  
**PORTARIA N.º 122/2024**

Súmula: Transfere servidor municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no memorando sob nº016/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Transfere a partir do dia 01 de maio de 2024, os servidores MARCOS ROGÉRIO ZAMPIERI, CPF nº 031.623.029-43, função Auxiliar de Serviços Gerais, e DALVIM MAGALHÃES, CPF nº766.020.109-30, função Motorista para prestar serviços na Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio ambiente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 22 de abril de 2024.

**EXILAINE GASPAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Adão Rodrigues da Costa  
Código Identificador:EF91B439

**DIVISÃO DE PESSOAL**  
**DECRETO N.º 93/2024**

**Súmula:** Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023, 1ª Retificação da Homologação do PSS nº006/202, (Desistência);

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

**Art. 2º-** O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos subitens 12.11; 12.12 e 12.13, respectivamente, do Edital de concurso Público nº 006/2023.

**Art. 3º-** Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga, a contratação será por um período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período.

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO**  
**FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**  
**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARIA EDUARDA F. BRAGA	55	54º
CRISTIANE GOUVELA	55	55º
MARCELA RODRIGUES SOUZA SILVA	52	56º

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO**  
**FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**  
**CLASSIFICAÇÃO ARTES.**

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ANELLA BEATRIZ DE OLIVEIRA VIDOTTI	27	05º

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 22 de abril de 2024.

**EXILAINE GASPAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Adão Rodrigues da Costa  
Código Identificador:F4A605A1

**DIVISÃO DE PESSOAL**  
**DECRETO N.º 94/2024**

**Súmula:** Nomeia Chefe do Setor de Comunicação e Publicidade, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica nomeado, a partir de 23 abril de 2024, ICARO ANTONIO FABRI, portador do RG nº 12.627.749-0 e CPF nº 105.893.469-46, para ocupar o cargo de **Chefe do Setor de Comunicação e Publicidade**, em comissão, símbolo CC-03, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 22 de abril de 2024.

**EXILAINE GASPAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Adão Rodrigues da Costa  
Código Identificador:B5D0E335

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**QUINTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 107/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**

**Extrato de Aditivo**

**CONTRATANTE** Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

**CONTRATADO** Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná, CNPJ nº 76.610.591/0001-80, situada à Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Gloria, Casa, CEP: 80030-180, Curitiba/Paraná, neste ato representado pelo Senhor Domingos Tarço Murta Ramalho, Brasileiro, casado, Diretor Presidente, portador da Cédula de Identidade nº 678.516-6 SSP/PR e CPF Nº 005.916.379-87, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/Paraná.

#### OBJETO

**DO ADITIVO - Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 107/2019, referente ao Pregão Presencial nº 13/2019, em 30 (trinta) dias, sendo sua vigência até 23/05/2024, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

- **Cláusula Segunda:** Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 107/2019 acrescido do valor de R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais), sem taxa administrativa, sendo que o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal respectiva.

- **Cláusula Terceira:** Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

**FORO** Comarca de Assai –Pr.

**Publicado por:**

Maria Aparecida Leandro Ferreira  
Código Identificador:804DC3EB

#### SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2024

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2023

**Contratante:** Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

**Contratado:** TEREZINHA APARECIDA TORRES.

**Objeto:** Registro de Preço para aquisição de Marmitex e Self Service para atender as necessidades das secretarias.

**Valor:** R\$ 35.561,50 (Trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

**Publicado por:**

Maria Aparecida Leandro Ferreira  
Código Identificador:5843D047

#### SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2021

**DEVEDOR:** Município de São Sebastião da Amoreira

**CREADOR:** Márcio Aparecido Braga 03085954910

**FUNDAMENTO LEGAL:** O crédito que se refere à credora decorre do reconhecimento de dívida pelo Município de São Sebastião da Amoreira, o qual os serviços devidamente prestados não foram pagos em razão do vencimento contratual, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do Pregão Presencial nº 70/2021, Contrato nº 199/2021.

**DO OBJETO:** O município, reconhece o dever de indenizar a credora no montante de R\$ 5.388,00 (cinco mil trezentos e oitenta e oito reais), decorrentes do Processo Administrativo nº 160/2021, referente à Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem, higienização e desinfecção dos veículos e maquinários do município, pelo período de 12 (doze) meses.

**DO FORNECIMENTO:** Os fornecimentos/serviços do sistema, às Secretarias pertencentes à este município, foram devidamente prestados e disponibilizados pela credora que, em razão da vigência contratual não fora realizado o pagamento do respectivo prazo de vigência contratual.

**RECURSOS FINANCEIRO:** As despesas decorrentes deste Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívidas, correrão à conta por meio de dotação orçamentária própria de cada Secretaria correspondente ao seu respectivo consumo, conforme disponibilizado no Parecer Contábil e Financeiro informados neste processo.

**FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

**Publicado por:**

Maria Aparecida Leandro Ferreira  
Código Identificador:B535D555

#### SETOR DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, **RATIFICO** os atos praticados para a contratação da empresa **FEEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, CNPJ 75.971.584/0001-70, para inscrição do CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL 2024, realizado pela Confederação Paranaense de Futsal, nas modalidades SUB 07 MASCULINO, SUB 11 MASCULINO, SUB 13 MASCULINO, SUB 15 MASCULINO E SUB 17 MASCULINO, em conformidade com Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.**

Em, 22 de abril de 2024.

**EXILAINE GASPAR**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Aparecida Leandro Ferreira  
Código Identificador:EC357B04

#### SETOR DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** de processo de **Inexigibilidade de Licitação** a que se refere o processo administrativo nº 20/2024, e a **adjudicação** do objeto é a **inscrição do CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL 2024, realizado pela Confederação**

**Paranaense de Futsal, nas modalidades SUB 07 MASCULINO, SUB 11 MASCULINO, SUB 13 MASCULINO, SUB 15 MASCULINO E SUB 17 MASCULINO**, em conformidade com Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada a **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, CNPJ 75.971.564/0001-70, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº869 – Centro – CEP 80.060-010 – Curitiba - Paraná, pelo preço total de **R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)**.

Em, 22 de abril de 2024.

**EXILAINE GASPAR**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Aparecida Leandro Ferreira

**Código Identificador:**3AFB5F47

**SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR  
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2024**

**Contratante:** Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Federação Paranaense de Futebol de Salão

**Objeto:** Inscrição do CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL 2024, realizado pela Confederação Paranaense de Futsal, nas modalidades SUB 07 MASCULINO, SUB 11 MASCULINO, SUB 13 MASCULINO, SUB 15 MASCULINO E SUB 17 MASCULINO.

**Valor:** R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

**Vigência:** A contratação terá vigência até **22/04/2025**.

**Foro:** Comarca de Assai/PR.

**Publicado por:**

Maria Aparecida Leandro Ferreira

**Código Identificador:**266E4FD6

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024**

**DISPOE SOBRE PEDIDOS DE COMPRAS PÚBLICAS, NOTIFICAÇÕES DE ENTREGA E COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS,**

*A Presente Instrução revoga a Instrução Normativa nº 001/2022*

**CONSIDERANDO** os avanços tecnológicos, e a crescente necessidade de utilização das ferramentas existente, como por exemplo, Sistema Contábil contratado pelo município, realizando pedidos, preferencialmente, através do Sistema;

**CONSIDERANDO** a importância do fiel cumprimento dos contratos administrativos firmados pela prefeitura e seus fornecedores através de processos licitatórios, controlando desta forma prazo de entregas e notificações, se pertinente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar o recebimento de materiais, equipamentos, obras e serviços no Município de Sapopema/PR bem como as atribuições da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

**CONSIDERANDO** que devem ser estabelecidos critérios para o recebimento de obras, serviços e materiais.

Elabora-se a presente Instrução Normativa.

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa tem por finalidade normatizar o Sistema de Solicitação de Compras, Notificações e controle de entregas e o recebimento de materiais, equipamentos, obras e serviços no Município de Sapopema/PR bem como as atribuições da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do poder Executivo Municipal de Sapopema.

**CAPÍTULO II  
DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa abrange as unidades setoriais da Prefeitura Municipal de Sapopema.

**CAPÍTULO III  
DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 3º** - Fica instituída a comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, a qual compete receber os materiais ou bens adquiridos por meio de processo licitatório, no âmbito da administração direta do Município de Sapopema/PR.

**Art. 4º** - A Comissão será composta por 01 (um) Servidor de Cada secretaria Municipal, o qual já esta indicado como fiscal de contrato conforme indicado no Processo Licitatório, o Diretor do Departamento de Compras, e mais um servidor efetivo lotado no Setor de compras.

**Art. 5º** - Recebimento é o ato pelo qual o material ou bem adquirido é entregue ao Município no Departamento de Compras, conforme previsto nos Editais de Licitação.

§ 1º - O recebimento do material ou bem não implica, necessariamente, a aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora.

§ 2º - Para os serviços, deverá constar, quando se tratar de projeto de engenharia, os laudos de medição, fotos que comprovem a fase em que a obra se encontra;

§ 3º Para serviços realizados, quando possível registro fotográfico dos serviços prestados e/ou relatório, para os que se tratarem de reparos, quando possível, registro de antes e depois;

§ 4º Para as aquisições que sejam trocas, substituição, quando possível, realizar o registro fotográfico, e/ou relatório das peças ou materiais trocados;

**Art. 6º** - A comprovação do recebimento é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos da transferência de responsabilidade tratada no artigo anterior, bem como para aferir a data efetiva da entrega do material.

**Art. 7º** - Aceitação é o ato pelo qual a Comissão de Recebimento de Materiais – CRM atesta no verso da nota fiscal do produto/serviço a aceitação do mesmo;

**Art. 8º** - Compete à Comissão de Recebimento de Materiais receber materiais ou bens permanentes adquiridos pelo município de Sapopema/PR por meio de compra;

**Art. 9º** O Bem / Material deverá ser recibo sempre em conjunto pelo Diretor do Departamento de Compras, com no mínimo um dos representantes da Comissão, sendo imprescindível que o membro da comissão pertencente a área do Bem/Serviço que esteja sendo entregue, esteja presente no recebimento, ou faça o recebimento dentro do prazo estabelecido no Artigo 11;

**Art 10** – Para o Recebimento dos Bens Patrimoniáveis, deverá ser sempre convocado o Controlador Interno do Município, para que no ato da aceitação do Bem, o mesmo seja patrimoniado, devendo transcrever na nota fiscal, o numero do Patrimônio ora recebido;



**Parágrafo Único** - São atribuições da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços:

Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação.

Dar o aceite, na própria nota fiscal, através de Carimbo próprio. Ou encaminhar ao departamento jurídico a necessidade de Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;

**Art. 11º** - Compete ao departamento de Compras a convocação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços proceder à aceitação dos materiais ou bens adquiridos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

**Art. 12** - O recebimento de bens permanentes e materiais de consumo; em virtude de compra, divide-se em provisório e definitivo.

§ 1º. Considera-se provisório o recebimento quando da entrega do material pelo fornecedor.

§ 2º. Considera-se definitivo o recebimento após a declaração de aceitação de que trata o art. 7º deste decreto.

**Art. 13** - O recebimento provisório não implica a aceitação do material ou bem permanente.

**Art. 14** - Quando, para a aceitação do material adquirido, for necessário conhecimento técnico em área específica, a Comissão de Recebimento deverá solicitar à unidade técnica competente ou a órgão comprador a indicação de servidor(es) habilitado(s) para o respectivo exame técnico.

§ 1º. O prazo para exame técnico por aquisição referido no caput será de 5 (Cinco) dias úteis

§ 2º - Inexistindo pessoas habilitadas no quadro permanente, poderá a Comissão recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos

**Art. 15** - Nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Art. 16** - Os pedidos de compras, deverão ser realizados por seus departamentos próprios, conforme a necessidade, devendo o mesmo ser feito, **preferencialmente**, através do Sistema de Contabilidade contratado pelo Município, devendo para tanto, ser indicado o responsável pela elaboração dos pedidos, e a empresa responsável pelo software fará a instalação e treinamento do servidor para seu acesso e utilização do sistema.

§ 1º - Este mecanismo visa a otimização dos atos, bem como a diminuição de erros, já que ao fazer o pedido de compras diretamente no sistema, o responsável terá em sua tela, o contrato, item que deseja, quantidade disponível, valor unitário e total do pedido, evitando o retrabalho do setor de compras, uma vez que as informações migram do pedido de compras para a requisição de compras;

§ 2º - Ao preencher o pedido de compras via sistema, deverá o solicitante, informar com o maior número de informações possíveis, a destinação do item que foi solicitado;

§ 3º A requisição via sistema, substitui a necessidade da requisição feita em formulário próprio, hoje adotada pelo município, devendo esta permanecer apenas para as aquisições não geradas através do sistema contábil;

**Art. 17** - Todos os pedidos de compras enviados ao fornecedor, através de ato próprio do setor de compras, o qual faz pelo e-mail cadastrado, deverá ser contralado no que tange seus prazos legais, previstos em contrato, de entrega de mercadoria, devendo para tanto:

**I** - Primeiro dia útil, após o vencimento do prazo, enviar ao setor jurídico do município os dados necessários para a notificação da empresa;

**II** - Tão logo o setor jurídico deverá encaminhar a notificação ao fornecedor e concomitantemente este deverá avisar o setor de compras a data em que foi enviada a notificação e o prazo que o fornecedor tem para que ela seja entregue;

**III** - O setor de compras, no prazo estipulado na notificação, deverá comunitar ao Setor Jurídico se o material foi ou não entregue;

**IV** - Para as notificações não entregues, deverá o setor jurídico tomar as providências previstas na notificação.

## **CAPÍTULO VII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 18** - Os membros das Comissões não farão jus a recebimento de gratificação de incentivo.

**Art. 19** - Os membros das Comissões desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 20** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema/PR, 18 de Abril de 2024.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ**  
Controladora Interna

**ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Gislene Brizola Marçal  
**Código Identificador:**9EB62ECD

## **ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 125/2024**

**SÚMULA:** *Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, do Município de Sapopema – PR, e dá outras providências.*

O Senhor PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado sob nº 02/2024, para nomeação a cargos temporários vagos de PEDREIRO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS nos termos do Edital PSS nº 02/2024.

**Art. 2º.** As classificações finais, publicadas em Edital nº 66/2024, ficam da mesma forma HOMOLOGADAS e em condições de uso.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de ABRIL de 2024.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Melany Suetch  
**Código Identificador:**7E1BE37C

## **ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

**MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 03/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024****OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM LIMITAÇÃO MOTORA, PARA MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.****ADJUDICADO: DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA****CNPJ:** 09.135.430/0001-95**CONTRATO:** 64/2024**EXECUÇÃO:** Conforme o Termo de Referência**VIGENCIA:** 12(doze) meses**VALOR DE R\$:** 16.200,00(dezesseis mil duzentos reais)

Sapopema-Pr, 22 de abril de 2024.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Melany Suetch

**Código Identificador:**D0082B50**ADMINISTRAÇÃO GERAL****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO****MODALIDADE: DISPENSA FÍSICA Nº 04/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024 E EXTRATO DE CONTRATO.****OBJETO: Contratação de serviço com o fito de elaborar documentação técnica para Secretaria Municipal de Educação do Município de Sapopema/Pr.**O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Indústria de Educação torna pública a **DISPENSA FÍSICA** de Licitação, na forma do artigo Artigo 54 § 1º da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nºs 57/2024 e 58/2023.**ADJUDICADO: ESLAINE MORAIS CHAVES – ME.****CNPJ:** 44.353.393/0001-92**CONTRATO:** 65/2024**EXECUÇÃO:** Conforme o Termo de Referência**VIGENCIA:** 03 (três) meses**VALOR DE R\$:** 8.000,00 (oito mil reais).

Sapopema-Pr, 22 de abril de 2024.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Melany Suetch

**Código Identificador:**60104512**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI****ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO AMBIENTAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2021/SMSA**

<b>ORIGEM</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021 - SMSA
<b>CONTRATANTE</b>	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
<b>CONTRATADA</b>	L2F SISTEMAS WEB LTDA
<b>CNPJ</b>	12.491.159/0001-35,
<b>OBJETO</b>	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses.

	passando para o dia 23 de abril de 2025 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) em seu valor original, e diz respeito à SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SITE E SUPORTE TÉCNICO
<b>VIGÊNCIA</b>	De 23/04/2024 a 23/04/2025
<b>ASSINATURA</b>	19 de abril de 2024

Sarandi/PR, 19 de abril de 2024.

**MICHEL CALDATO**

Diretor Geral

Decreto 680/2022

Águas de Sarandi-SMSA

**Publicado por:**

Renato Hiran Ausek

**Código Identificador:**60329514**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO AMBIENTAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2022/SMSA**

<b>ORIGEM</b>	PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022/SMSA
<b>CONTRATANTE</b>	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
<b>CONTRATADA</b>	R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA
<b>CNPJ</b>	08.696.723/0001-89
<b>OBJETO</b>	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover o acréscimo de R\$ 191.100,00 (cento e noventa e um mil e cem reais) em seu valor original, correspondendo a um acréscimo de 24,50%, e diz respeito a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS TIPO CALÇADA
<b>VIGÊNCIA</b>	De 23/04/2024 a 23/04/2025
<b>ASSINATURA</b>	22 de abril de 2024

Sarandi/PR, 22 de abril de 2024.

**MICHEL CALDATO**

Diretor Geral

Decreto 680/2022

Águas de Sarandi-SMSA

**Publicado por:**

Kelly Ferreira Dos Reis

**Código Identificador:**8CE01016**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO AMBIENTAL  
PORTARIA Nº 170/2024/SMSA**

Concede licença especial ao servidor da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

**O DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** o contido no artigo nº 144 da Lei nº 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** Indenização em Pecúnia por Licença Especial de 90 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 05/07/2010 a 04/07/2015, ao servidor **EMERSON RODRIGO BIGUETI**, matrícula nº **2161**, ocupante do cargo de **ENCANADOR DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Sarandi/PR, 18 de abril de 2024.

**MICHEL CALDATO**Diretor-Geral  
Águas de Sarandi**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho de Souza  
**Código Identificador:**24A1F9B5**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO AMBIENTAL  
PORTARIA Nº 171/2024/SMSA**

Concede licença especial ao servidor da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

**O DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o contido no artigo nº 144 da Lei nº 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Indenização em Pecúnia por Licença Especial de 90 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 15/02/2016 a 13/02/2021 ao servidor **DEVANIR MACHADO**, matrícula nº **1921**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Sarandi/PR, 18 de abril de 2024.

**MICHEL CALDATO**Diretor-Geral  
Águas de Sarandi**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho de Souza  
**Código Identificador:**9D1F37E5**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO AMBIENTAL  
PORTARIA Nº 172/2024/SMSA**

Concede licença especial à servidora da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

**O DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o contido no artigo nº 144 da Lei nº 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Indenização em Pecúnia por Licença Especial de 90 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 01/08/2017 a 31/07/2022, à servidora **LIZANDRA CRISTINA RIBEIRO AMARILLA**, matrícula nº **2121**, ocupante do cargo de **LEITURISTA**, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Sarandi/PR, 18 de abril de 2024.

**MICHEL CALDATO**Diretor-Geral  
Águas de Sarandi**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho de Souza  
**Código Identificador:**F6FC7D05**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO AMBIENTAL  
PORTARIA Nº 173/2024/SMSA**

Concede licença especial ao servidor da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

**O DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o contido no artigo nº 144 da Lei nº 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Indenização em Pecúnia por Licença Especial de 90 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 01/08/2017 a 31/07/2022 ao servidor **EDSON LUIZ FERNANDES**, matrícula nº **2101**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO**, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Sarandi/PR, 18 de abril de 2024.

**MICHEL CALDATO**Diretor-Geral  
Águas de Sarandi**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho de Souza  
**Código Identificador:**D5292EED**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO AMBIENTAL  
PORTARIA Nº 174/2024/SMSA**

Concede licença especial ao servidor da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

**O DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o contido no artigo nº 144 da Lei nº 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Indenização em Pecúnia por Licença Especial de 90 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 01/09/2017 a 31/08/2022 ao servidor **SÉRGIO DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº **2131**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da

Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Sarandi/PR, 18 de abril de 2024.

**MICHEL CALDATO**

Diretor-Geral  
Águas de Sarandi

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho de Souza  
**Código Identificador:**63988E7B

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO AMBIENTAL  
PORTARIA Nº 175/2024/SMSA**

Concede licença especial ao servidor da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

**O DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o contido no artigo nº 144 da Lei nº 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Indenização em Pecúnia por Licença Especial de 90 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 20/10/2017 a 19/10/2022 ao servidor **PAULO PERCÍLIO SANTANA**, matrícula nº **2181**, ocupante do cargo de **ENCANADOR DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Sarandi/PR, 18 de abril de 2024.

**MICHEL CALDATO**

Diretor-Geral  
Águas de Sarandi

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho de Souza  
**Código Identificador:**C7E1910D

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO AMBIENTAL  
PORTARIA Nº 176/2024/SMSA**

Concede licença especial à servidora da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

**O DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o contido no artigo nº 144 da Lei nº 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Indenização em Pecúnia por Licença Especial de 90 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 20/10/2017 a 19/10/2022, à servidora **KAMILA DEBIASI DE OLIVEIRA VALÉRIO**, matrícula nº **2201**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Sarandi/PR, 18 de abril de 2024.

**MICHEL CALDATO**

Diretor-Geral  
Águas de Sarandi

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho de Souza  
**Código Identificador:**071CDE32

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 008/2023**

<b>ORIGEM:</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 – PRESERV
<b>CONTRATANTE:</b>	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV
<b>CONTRATADA:</b>	PONTUAL COMERCIO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA - ME
<b>CNPJ:</b>	07.589.808/0001-03
<b>OBJETO:</b>	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a alteração da Cláusula Nona do referido contrato, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência original contratual em mais 12 (doze) meses, passando para o dia 25 de abril de 2025, a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de <b>R\$ 658,80</b> (seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) ao valor total do Contrato Primitivo, e diz respeito à <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DO RELÓGIO PONTO, INCLUINDO BACKUP EM NUVEM, TREINAMENTO E SUPORTE.</b>
<b>VIGÊNCIA:</b>	De 26/04/2024 a 25/04/2025
<b>ASSINATURA:</b>	19 de abril de 2024

**PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA**  
Superintendente do PRESERV

**Publicado por:**  
Jeane Gomes Barbosa de Lima  
**Código Identificador:**66EB1E85

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº 9 - 0001/2024 - PRESERV**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2024 COM BASE NO EXERCÍCIO 2023, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SARANDI/PR, NÓS TERMOS DA PORTARIA MPT Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**ATÉ ÀS 08:00HS DO DIA 29 (VINTE E NOVE) DE ABRIL DE 2024.

**ETAPA DE LANCES:**DAS 08:00HS ÀS 14:00HS DO DIA 29 (VINTE E NOVE) DE ABRIL DE 2024 (**HORÁRIO DE BRASÍLIA**).

**LOCAL:**WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR- COMPRASNET - **UASG:929269**

**O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.PRESERVSARANDI.COM.BR–PORTAL**

TRANSPARÊNCIA / – FONE/ WHATSAPP (44) 3032-6400 –  
EMAIL: preserv@sarandi.pr.gov.br / preservlicita@hotmail.com

Sarandi, 22 de abril de 2024.

**SAMANTA DANIELE RODRIGUES VIANA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jeane Gomes Barbosa de Lima  
Código Identificador:F46B0F7C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 3657/2024**

**SÚMULA:** Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Cultura do Município de Sarandi/PR, em conformidade com as Leis nº 3311/2023 e nº 2899/2023.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis nº 3311/2023 e nº 2899/2023:

**RESOLVE:**

**Art.1º** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Cultura do Município de Sarandi/PR, em conformidade com as Leis nº 3311/2023 e nº 2899/2023.

PODER PÚBLICO MUNICIPAL	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
<b>Presidente:</b>  Titular: Jairo Augusto Saldanha Locatelli CPF: 017.XXX.269-XX Suplente: Marcos Roberto Torres Sanches CPF: 037.XXX.959-XX	<b>Vice-Presidente</b>  Titular: Marcelo Ramos da Silva CPF: 336.XXX.938-XX Suplente: Alcir Oliveira CPF: 655.XXX.709-XX
<b>Titular:</b> Elena Maria da Silva CPF: 840.XXX.109-XX  <b>Suplente:</b> Eliane Eugenio CPF: 031.XXX.999-XX	<b>Titular:</b> Enderson Cristian Espiazzi CPF: 034.XXX.489-XX  <b>Suplente:</b> Luiz Sidnei de Moraes CPF: 773.XXX.349-XX
<b>Titular:</b> Valdemar Salvagnini CPF: 848.XXX.639-53  <b>Suplente:</b> Marcos Antonio Pereira Mochi CPF: 527.XXX.899-XX	<b>Titular:</b> Luciano da Silva Vidal CPF: 067.XXX.999-XX  <b>Suplente:</b> Vitor Alexandre de Souza CPF: 035.XXX.439-XX

**Art.2º** Fica revogada a Portaria nº 2710/2023, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de abril de 2023

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pollyanne Alves Tomaz e Silva  
Código Identificador:BA9E9033

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH  
DECRETO Nº 1923/2024**

**SÚMULA:** EXONERA JULIANA MICHELE BENTO, na forma que especifica

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005 e 441/2023.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica exonerada **JULIANA MICHELE BENTO**, portadora do C.P.F. n.º XXX.603.XXX-90, do cargo de Provimento em Comissão de COORD. DE ACOANHIMENTO DE CRIAN. E ADOLEC. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1488/2023 de 17 de julho de 2023, este Decreto entra em vigor a partir de 22 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de abril de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabrielly de Oliveira Dos Reis  
Código Identificador:3D7C8543

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH  
PORTARIA Nº 3652/2024**

**SÚMULA:** Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.**

**RESOLVE:**

**1º - Concede à Servidora Municipal AYL A CRISTINA MARTINS VEIGA, matrícula 2390, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, LICENÇA ESPECIAL. Período aquisitivo de 23/03/2009 à 22/03/2014 de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 25/04/2024 à 24/05/2024 totalizando 30 dias.**

**2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 25 de abril de 2024.**

PAÇO MUNICIPAL, 17 de abril de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luzia Gomes Santos Leite  
Código Identificador:A30493E8

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH  
PORTARIA Nº 3655/2024**

**SÚMULA:** Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores que atuarem no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM).

**WALTER VOLPATO**, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade Art. 90, da Lei nº 10/92, o Inciso XIII, e Lei Complementar 323/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido aos servidores lotados no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM), uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), em conformidade com a Lei Complementar 323/2015, a partir de 15 de abril de 2024.

NOME	MATRICULA	CARGO
SILVIA AURORA DA SILVA SENA	9700	PSICOPEDAGOGA

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de abril de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia Gomes Santos Leite  
**Código Identificador:**63B42963

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH**  
**PORTARIA Nº 3662/2024**

**SÚMULA:** Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.**

**R E S O L V E:**

1º- Concede à Servidora Municipal **ELIZANGELA CRISTINA SEBRIAN DA SILVA**, matrícula **2975**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, **LICENÇA ESPECIAL. Período aquisitivo de 14/02/2007 á 13/02/2012** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período à usufruir de 02/05/2024 á 31/05/2024, totalizando 30 dias.**

2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de maio de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL, 18 de abril de 2024.**

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia Gomes Santos Leite  
**Código Identificador:**0EE39799

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH**  
**PORTARIA Nº 3663/2024**

**SÚMULA:** Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.**

**R E S O L V E:**

1º- Concede à Servidora Municipal **ELIZANGELA CRISTINA SEBRIAN DA SILVA**, matrícula **2975**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, **LICENÇA ESPECIAL. Período aquisitivo de 14/02/2012 á 12/02/2017**, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período à usufruir de 03/06/2024 á 01/08/2024, totalizando 60 dias.**

2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de junho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL, 18 de abril de 2024.**

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia Gomes Santos Leite  
**Código Identificador:**00EDC59C

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH**  
**PORTARIA Nº 3671/2024**

**SÚMULA:** Designa servidor municipal para, além de suas atribuições, exercer interinamente as funções de COORD. DE ACOLHIMENTO DE CRIAN. E ADOLEC. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido no art. 55 da Lei n.º 10/92, Estatuto dos servidores Públicos de Sarandi:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar o servidor Municipal **THIAGO ALEXANDRE NUNES DA COSTA**, matrícula 9450, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEP. PROT. SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, portador do CPF n.ºXXX.368.XXX-19, para, além de suas atribuições, exercer interinamente a função de COORD. DE ACOLHIMENTO DE CRIAN. E ADOLEC. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**Art. 2º-**Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de abril de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL, 22 de abril de 2024.**

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabrielly de Oliveira Dos Reis  
**Código Identificador:**26D7AE7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMDCA**

**Resolução n.º 12/2024**

Dispõe sobre a alteração do Plano de Aplicação do Projeto "Buscando que o diferente faça a diferença" que será desenvolvido pela entidade APAE de Sarandi/PR.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária Ordinária em 16 de Abril, e:

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n.º 8.069/1990), Capítulo II – Das Entidades de Atendimento;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente: **Art.12º.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA: **VIII-** Registrar os programas e serviços executados pelas entidades de atendimento overnamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo como que prevê o art.90, da Lei Federal n.º 8.069/90;

**CONSIDERANDO** as alterações (desatualização) de valores dos itens orçados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Aprovar a alteração do Plano de Aplicação do Projeto "Buscando que o diferente faça a diferença" que será desenvolvido pela entidade APAE de Sarandi/PR, que será aplicado para aquisição de material permanente e custeio de materiais de consumo (aumento do número de uniformes para a Fanfarra).

**Artigo 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 22 de Abril de 2024.

**MARISA DE ALMEIDA**  
Presidente Interina do CMDCA

Publicado por:  
Marisa De Almeida  
Código Identificador:4FBC82A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMDCA**

**Resolução n.º 13/2024**

Dispõe sobre a alteração do Plano de Aplicação do Projeto "Humanamente Fortalecendo os Vínculos" que será desenvolvido pela entidade APAE de Sarandi/PR.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária Ordinária em 16 de Abril, e:

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n.º 8.069/1990), Capítulo II – Das Entidades de Atendimento;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

**Art.12º.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA: **VIII**-Registrar os programas e serviços executados pelas entidades de atendimento overnamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo como que prevê o art.90;

**CONSIDERANDO** as alterações (desatualização) de valores dos itens orçados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Aprovar a alteração do Plano de Aplicação do Projeto "Humanamente Fortalecendo os Vínculos" que será desenvolvido pela entidade APAE de Sarandi/PR, que será aplicado para aquisição de materiais de consumo (aumento de materiais para as oficinas) e pagamento de profissionais para executar o projeto.

**Artigo 2º** –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 22 de Abril de 2024.

**MARISA DE ALMEIDA**  
Presidente Interina do CMDCA

Publicado por:  
Marisa De Almeida  
Código Identificador:EBB5D484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMDCA**

**Resolução n.º 14/2024**

Dispõe sobre aprovação da Reprogramação Plano de Ações Recursos Federais, Estaduais e Municipais da área da criança e do adolescente referente a Proteção Social Básica para o ano de 2024.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária Ordinária em 16 de Abril, e:

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n.º 8.069/1990), Capítulo II – Das Entidades de Atendimento;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

**Art.12º.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA: **VIII**-Registrar os programas e serviços executados pelas entidades de atendimento overnamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo como que prevê o art.90;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n.º 12.435 de 06 de julho de 2011 e a Política Nacional de Assistência Social 2004. E a apresentação da Diretoria Proteção Social Básica - Kelly Viviane de Jesus;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Aprovar a Reprogramação Plano de Ações Recursos Federais, Estaduais e Municipais da área da criança e do adolescente referente a Proteção Social Básica para o ano de 2024

**REPROGRAMAÇÃO RECURSOS 2024**

**Plano de Ação**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social – Proteção Social Básica.**  
**CMDCA**

**FONTE: 917 – INCENTIVO PARA PREVENÇÃO AO USO, ABUSO DE DEPENDÊNCIA DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS - DELIBERAÇÃO CEDCA 109/2017 – RECURSO ESTADUAL**

1-Estimativa de Custo			
1.1 Total dos gastos previstos para o Ano de 2024			
Nº	Descrição do Item	Execução de Despesa	Valor Total
01	Outros serviços de Terceiros pessoa Jurídica	Capital/Custeio	R\$ R\$156.792,14
Valor Geral: R\$156.792,14			

**FONTE: 918 – INCENTIVO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - DELIBERAÇÃO CEDCA 89/2019 – RECURSO ESTADUAL**

1-Estimativa de Custo			
1.1 Total dos gastos previstos para o Ano de 2024			
Nº	Descrição do Item	Execução de Despesa	Valor Total
01	Outros Serviços de Terceiros-pessoa jurídica.	Capital/Custeio	R\$ 47.220,83
Valor Geral: R\$47.220,83			

**FONTE: 966 – INCENTIVO APOIO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA – DELIBERAÇÃO CEDCA 78/2022 – RECURSO ESTADUAL**

1-Estimativa de Custo			
1.2 Total dos gastos previstos para o Ano de 2024			
Nº	Descrição do Item	Execução de Despesa	Valor Total
01	Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-	Custeio	R\$30.000,00
Valor Geral: R\$30.000,00			

**Artigo 2º** –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 22 de Abril de 2024.

**MARISA DE ALMEIDA**  
Presidente Interina do CMDCA

Publicado por:  
Marisa De Almeida  
Código Identificador: B5850F28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMDCA - PLANO APLICAÇÃO FMIA**

**Resolução n.º 16/2024**

Dispõe sobre aprovação do Plano de Aplicação e de Ação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA 2024 a 2025.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária Extraordinária em 19 de Abril, e:

**CONSIDERANDO** que o FMIA é um fundo especial criado por lei para captar recursos que serão destinados especificamente para área da infância e adolescência, tendo a finalidade específica de financiar programas, projetos e ações voltados para a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente e suas respectivas famílias. É composto por um conjunto de receitas, as quais são investidas a partir da deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n.º 8.069/1990)- (Arts. 4º, caput e par. único, alínea “d”, 90, §2º e 100, par. único, inciso III, do ECA), devem ser canalizados para o atendimento da população infanto-juvenil com a mais absoluta prioridade;

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2016 a 2026;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Aprovar o Plano de Aplicação e de Ação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA 2024 a 2025 (anexo Plano de Aplicação e de Ação.).

**Artigo 2º** –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 22 de Abril de 2024.

**MARISA DE ALMEIDA**  
Presidente Interina do CMDCA

**Publicado por:**  
Marisa De Almeida  
**Código Identificador:**31F643B2

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RESOLUÇÃO Nº. 007, DE 22 DE ABRIL 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

Dispõe sobre a utilização de saldo remanescente de recurso destinado ao município pelo Fundo Nacional de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em plenária em reunião ordinária ocorrida em 18/04/2024 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º. 2415/2018, Lei Complementar 141/2012.

Considerando o incentivo financeiro recebido através da proposta de emenda parlamentar n.º. 09262.602000/1220-03, publicada na Portaria n.º. 1.232, de 24 de maio de 2022.

Considerando que o objeto da referida emenda parlamentar foi devidamente cumprido e considerando que há saldo residual de R\$ 9.470,00 (nove mil quatrocentos e setenta reais).

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar a reprogramação de recursos para uso de saldo remanescente para aquisição de equipamento, no valor de R\$ 9.470,00 (nove mil quatrocentos e setenta reais), de ar-condicionado, sendo três de 12.000 BTUs e um de 9.000 BTUs com dois sendo destinados ao SAMU e dois à secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

**HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO**  
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução n.º. 007/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal n.º. 8.142/90.

**MÁRCIO MANOEL DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Marcio Jose Bourscheid  
**Código Identificador:**F06F787C

#### **ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

#### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ERRATA**

Na edição n.º **Ano XIII/3007 de 22 de ABRIL de 2024** deste Diário Oficial, foi publicado o Resultado do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2024 – CONTRATO 091/2024.

Tendo em vista que houve um lapso ao digitar, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

#### **ONDE SE LÊ**

**DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 78.893,44 (oito mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).**

#### **LEIA-SE**

**DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 8.893,44 (oito mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).**

Sengés, 22 de ABRIL de 2024.

Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Thiago Paulino Dos Santos  
**Código Identificador:**13702417

#### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

CREDENCIAMENTO N.º 002/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 037/2024.

**OBJETO:** A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) para a prestação de serviços, incluindo somente a MÃO DE OBRA para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc), conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADOS:**

• **CONCRETIZA ARTEFATOS E CIMENTOS LTDA – CNPJ N.º 45.664.768/0001-06**, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R\$ 23,09	9º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R\$ 16,27	8º COLOCADO



Sengés, 19 de Abril de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Paulino Dos Santos  
**Código Identificador:**87317090

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
ERRATA**

Na edição nº Ano XIII/3007 de 22 de ABRIL de 2024 deste Diário Oficial, foi publicado o RESULTADO DE LICITAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024.

Tendo em vista que houve um lapso ao digitar, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

**ONDE SE LÊ**  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024.

**LEIA-SE**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024.

Sengés, 22 de Abril de 2024.

Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Thiago Paulino Dos Santos  
**Código Identificador:**08131C95

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 229/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023.

**OBJETO:** O presente Chamamento Público para o Credenciamento dos agricultores locais para fornecimento de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras e legumes) destinados ao cumprimento do Projeto “Troca Verde” Instituído pela Lei Municipal nº: 399/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº: 2431/2020 e Decreto Municipal 3097/2021, respeitando a ordem de preferência da contratação conforme pedido de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou os agricultores abaixo listados, CREDENCIADOS nesta Chamada Pública:

**JERONIMO BRYK FILHO CPF: 079.577.119-36:** Pimentão, tomate, pepino, abobrinha, quiabo, chuchu, berinjela, brócolis, milho verde, melancia;

Sengés, 19 de Abril de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Paulino Dos Santos  
**Código Identificador:**62021E1E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
ERRATA**

Na edição nº Ano XIII/3007 de 22 de ABRIL de 2024 deste Diário Oficial, foi publicado o Resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº

078/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 – CONTRATO 094/2024.

Tendo em vista que houve um lapso ao digitar, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

**ONDE SE LÊ**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 94/2024**  
**Proc. Nº 075/2024 Dispensa de Licitação nº 015/2024**

**LEIA-SE**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 94/2024**  
**Proc. Nº 078/2024 Dispensa de Licitação nº 016/2024**

Sengés, 22 de ABRIL de 2024.

Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Thiago Paulino Dos Santos  
**Código Identificador:**29946B6D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4113/2024**

**Súmula: Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.663.685,57 (Um Milhão, Seiscentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos), e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENEGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 660 DE 05/10/2023.**

**Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.663.685,57 (Um Milhão, Seiscentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2049	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4611	00810-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 45/2024 FR 810 C.ESPORTIVO	1.196.381,84
4612	00811-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 165/2024 FR 811 ILUM	300.000,00
4613	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições AFM EA	167.303,73
	SUBTOTAL	1.663.685,57
	TOTAL	1.663.685,57

**Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 810 e 811 e superávit financeiro da fonte 1073.**

**Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

**Município de Sengés, 22/04/2024**  
**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Paulino Dos Santos  
**Código Identificador:**D3162053

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4.114/2024**

**SÚMULA:- Nomeação de servidores para o**

**Quadro Próprio do Poder Executivo**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das atribuições de seu cargo,

**DECRETA :-**

**Art.1º.** - Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, relacionados no Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º.** - Os candidatos nomeados serão lotados nas Secretarias Municipais do Município conforme listado abaixo, nas diversas unidades que a compõe.

**Art. 3º:-** Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipa

**ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.114/2024**

NOME	CARGO	R.G.	LOTACÃO:
NAYARA LEPINSK LETICIA	Psicólogo	48.135.089-5 SSP/SP	Secretaria de Educação
CIBELE MARQUES SOUZA	Arquiteto	13.113.125-9 SESP/PR	Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento
WILLIAN OPOLIS DA SILVA	Motorista	10.713.818-8 SESP/PR	Secretaria de Educação

**Publicado por:**  
Aline Castilho Padilha  
Código Identificador:3C489CE1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL**  
**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

**NO ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 064/2024**

Onde se lê:

“Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/04/2024.”

Leia-se:

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23/04/2024.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 22 de abril de 2024.

**ANA RUTH SECCO**

Prefeita Municipal

**DANIELA CRISTINA SPOLADOR**

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

**GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO**

Diretora do Departamento de Educação

**Publicado por:**  
Cleire Vânia Arruda Neves  
Código Identificador:AEC349AB

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 34-2024**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 34/2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

**CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR.**

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO.

**VIGÊNCIA:** 08 (OITO) MESES.

**INÍCIO:** 19 DE ABRIL DE 2024.

**TÉRMINO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 107/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2024 ID Nº 84603.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 DE ABRIL DE 2024.

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 2.523.600,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

**ANA RUTH SECCO**

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**  
Márcia Adriana Reis Silva  
Código Identificador:C3AEB759

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 109-2024**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2024**  
**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO: SUPERMERCADO TF LTDA.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS PARA COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO PARA MENOR ACOLHIDO DA CASA LAR.**

**VALOR:** R\$ 248,07 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS)

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de Abril de 2024.

**ANA RUTH SECCO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Adriana Reis Silva  
Código Identificador:7B8D6129

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 110-2024**

**N.º 110/2024**  
**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO: LUANA APARECIDA RODRIGUES DO NASCIMENTO.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GARRAFAS DE ALUMÍNIO PERSONALIZADAS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS**

**MÃES, AS IDOSAS QUE FREQUENTAM O BAILE DOS IDOSOS.****VALOR:** R\$ 3.990,00 (TRES MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de Abril de 2024.

**ANA RUTH SECCO**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Márcia Adriana Reis Silva  
**Código Identificador:**9BEACA4E**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 35-2024****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 35/2024.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.**CONTRATADO:** KALLAS MOTO LTDA.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA ZERO QUILOMETROS.**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.**INÍCIO:** 22 DE ABRIL DE 2024.**TÉRMINO:** 22 DE ABRIL DE 2025.**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 20/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 ID Nº 84604.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 DE ABRIL DE 2024.**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 23.450,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

**Publicado por:**  
Márcia Adriana Reis Silva  
**Código Identificador:**3EB4337F**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 111/2024****EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 111/2024**Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.**Objeto:** Aquisição de marmitas e refrigerantes para serem entregues nos jogos da Copa Amepar ou amistoso da escolinha do município de Sertanópolis.Data da sessão: **29 de Abril de 2024.**

Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.

Email: [compras@sertanopolis.pr.gov.br](mailto:compras@sertanopolis.pr.gov.br)

Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site <https://sertanopolis.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes>, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: [compras@sertanopolis.pr.gov.br](mailto:compras@sertanopolis.pr.gov.br), até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 22 de abril de 2024.

**ANA RUTH SECCO**  
Prefeita Municipal**ANDRÉ SOLANO SOUTO**  
Coordenador Geral de Licitações**Publicado por:**  
André Solano Souto  
**Código Identificador:**6CFCD199**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO INCA - ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	8/2024
b) Licitação Nº:	8/2024
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação:	22/04/2024
e) Objeto da Licitação:	contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mobiliário Urbano

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor:** INCA - ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA**CNPJ/CPF:** 08.946.024/0001-40**LOTE 1****Valor Total do Lote:** 569.896,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Parada de ônibus em estrutura metálica em aço galvanizado a fogo, dois bancos em madeira para 4 lugares. Dimensões 6,00x2,00x2,45m (CxPxA) Peso 450kg	UND	4	R\$ 70.900,00	283.600,00
2	Paradas de ônibus em estrutura metálica em tubos ou chapas galvanizadas, banco em madeira plástica para 4 (quatro) pessoas mais o espaço para cadeirante Dimensões 4,00x2,00x2,35m (CxPxA) Peso 280kg	UND	3	R\$ 44.540,00	133.620,00
3	Banqueta concreto 2,30m Dimensões: C:2,30m; L:0,35m; H:0,40M	UND	20	R\$ 1.400,00	28.000,00
4	BANQUETA MADEIRA E CONCRETO 1,80M ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASSENTO: COMPOSTO POR 6 PEÇAS DE MADEIRA MACIÇA (CUMARU, ITAÚBA OU IPÊ) NA SEÇÃO 50X80MM.	UND	9	R\$ 3.860,00	34.740,00
5	Conjunto de mesa e dois bancos concreto armado Dimensões mesa: C:1,80M; L:0,80M; H:0,90; E:0,10M Dimensões Banco: C:1,80M; L:0,45M; H:0,45M; E:0,10M.	UND	8	R\$ 2.342,00	18.736,00
6	Coletor de Lixo aço 32 lts Estrutura Chapa de Aço #3MM galvanizada a fogo, tampa frontal em chapa de aço #3MM, Cesto em chapa galvanizada #0,90MM, estrutura deverá receber proteção anticorrosiva através de galvanização a fogo e acabamento em pintura eletrostática, fixação sobre o piso ou em base de concreto por meio de barra rosca M10. Dimensões: C:0,26M, L:0,26M, H:0,98M, P:35KG	UND	9	R\$ 4.800,00	43.200,00
7	Coletor de Lixo Aço 30LTS Cesto coletor de resíduos leves metálico, face quadrada, confeccionado em chapa 16 (#1,5mm) Galvanizada a fogo, com dobra de 1cm na chapa na parte superior, tampo em chapa 13 (#2,25mm) galvanizada, com reforço de cantoneira em aço carbono na parte superior interna, suporte em tubo de aço	UND	20	R\$ 1.400,00	28.000,00

galvanizado.	Dimensões	C:0,50M;			
L:0,21M;	H:1,53M				

**Valor Total Homologado - R\$ 569.896,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 22 de abril de 2024.

**ANA RUTH SECCO**

Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**

André Solano Souto

**Código Identificador:**9EED00D1

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 115-2024**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº115/2024  
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO: TOTTI & LOPES LTDA - ME**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALGADOS DIVERSOS PARA SEREM SERVIDOS AOS IDOSOS NO BAILE DA TERCEIRA IDADE.**

**VALOR: R\$ 2.898,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).**

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de abril de 2024.

**ANA RUTH SECCO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Márcia Adriana Reis Silva

**Código Identificador:**E3608399

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 113-2024**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 113/2024  
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO: TOTTI & LOPES LTDA.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PRONTOS PARA COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DE MENOR ACOLHIDO PELA CASA LAR.**

**VALOR: R\$ 419,60(QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)**

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de Abril de 2024.

**ANA RUTH SECCO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Márcia Adriana Reis Silva

**Código Identificador:**0999CC83

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 114-2024**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº114/2024  
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO: LUIS GUSTAVO BERSANETTI NEGRO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CONFECCÃO DE LANCHES PARA SEREM SERVIDOS NO BAILE DA 3ª IDADE.**

**VALOR: R\$ 428,03 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS).**

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de abril de 2024.

**ANA RUTH SECCO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Márcia Adriana Reis Silva

**Código Identificador:**5D266515

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 112-2024**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº112/2024  
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO: CELL POINT COM. DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**

**OBJETO: IMPRESSORA ECOTANK L 3250, MULTIFUNCIONAL, NA COR PRETA, COM WIFI**

**VALOR: R\$ 4.047,00 (QUATRO MIL E QUARENTA E SETE REAIS).**

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de abril de 2024.

**ANA RUTH SECCO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Adriana Reis Silva  
**Código Identificador:**ED7FF7F8

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº22/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº22/2024**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 14 de maio de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 22/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: [compras@sertanopolis.pr.gov.br](mailto:compras@sertanopolis.pr.gov.br). **Objeto da Licitação:** Contratação empresa especializada em prestação de serviços terceirizados, com disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva, para atendimento de demandas da Casa Lar do Município de Sertanópolis. SERTANÓPOLIS, 22 de abril de 2024.

**ANA RUTH SECCO**  
Prefeita Municipal

**ANDRÉ SOLANO SOUTO**  
Coordenador Geral de Licitações

**Publicado por:**  
André Solano Souto  
**Código Identificador:**873BACA1

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2024**

**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

**CONTRATADA: EDSEU MANOEL BEZERRA – BORRACHARIA SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 12.267.101/0001-02.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS.**

**VALOR:** R\$ 5.275,00 (Cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais)

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de abril de 2024.

**FLÁVIO MARCELINO FANTIN**  
Diretor Superintendente

**Publicado por:**  
Débora Maria Meassi Bavati  
**Código Identificador:**B2709240

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024 LEI**  
**FEDERAL Nº 14.133/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF nº 78.318.359/0001-07,

com endereço na Rua Senador Souza Naves nº 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob nº 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

**CONTRATADA: RICARDO MESSIAS MARQUES**, inscrita no CNPJ: 46.236.734/0001-75.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para fornecimento de mão de obra, afim de realizar a execução da estrutura e cobertura do estacionamento localizado no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), localizado na R. Sergipe, 514 - Centro, Sertanópolis - PR, 86170-000, com área a ser construída de 119,97 m², conforme projeto anexo.

**VALOR:** R\$ 11.900,00 (Onze mil, novecentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90(noventa) dias.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de Abril de 2024.

**GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**  
Diretora Superintendente

**Publicado por:**  
Jamily Karly da Silva Galindo  
**Código Identificador:**1EA541F4

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024 LEI**  
**FEDERAL Nº 14.133/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF nº 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves nº 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob nº 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

**CONTRATADA: L.DOS SANTOS – DECORAÇÕES DE TECIDOS**, inscrita no CNPJ: 28.667.496/0001-70.

**OBJETO:** Aquisição e instalação de divisória de gesso com porta, para sala dos Agentes de Endemias localizada no Centro de Saúde Paulo Roberto Martins do Serviço Municipal de Saúde.

**VALOR:** R\$ 2.972,00 (Dois mil, novecentos e setenta e dois reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30(trinta) dias.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de Abril de 2024.

**GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**  
Diretora Superintendente

**Publicado por:**  
Jamily Karly da Silva Galindo  
**Código Identificador:**AB3A0407

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024 LEI**  
**FEDERAL Nº 14.133/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertãoópolis/PR, e

**CONTRATADA: INGÁ VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ 01.994.951/0008-62.

**OBJETO:** Revisão do veículo Mercedes Benz 516 Sprinter A3, placa SDY-5I20.

**VALOR:** R\$ 1.708,89 (um mil, setecentos e oito reais e oitenta e nove centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 dias

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, IV, a, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertãoópolis, 23 de Abril de 2024

**GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**  
Diretora Superintendente

**Publicado por:**  
Jamily Karly da Silva Galindo  
Código Identificador:69599D47

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
**PORTARIA Nº. 045/2024**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora **EDINEIA APARECIDA LORINI DE MOURA**, CPF sob o nº 066.771.489-80, e do Registro Geral sob o nº 10.194.056-0 SSP-PR, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO CRAS**, a partir de 22/04/2024, passando a perceber conforme símbolo CC-4.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.**

**PAULO HORN**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se  
Em 22/04/2024

**Publicado por:**  
Gelso Roberto Chioquetta  
Código Identificador:03AE89C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
**PORTARIA Nº.046/2024**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do

Município, de conformidade com os Artigos 191,192,193 e 194 da Lei Municipal nº 1.139/2023,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Autorizar, o pagamento retroativo a competência 01/2024, de Adicional de insalubridade, de 20% (vinte por cento) sobre o menor piso salarial Municipal vigente, ao servidor Municipal a seguir relacionado:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor
8265/1	JOSE FRANCISCO DE ABREU

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.**

**PAULO HORN**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se  
Em 22/02/2024

**Publicado por:**  
Gelso Roberto Chioquetta  
Código Identificador:BB50BDD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
**PORTARIA Nº 047/2024**

**Súmula: Designa Gestores e Fiscais de Contratos licitatórios e dá outras providências.**

**PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº. 091/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os servidores abaixo elencados para exercerem a função de gestores de contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Sulina e terceiros, a partir de 15/03/2024:

**I** – no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo:

Titular: Gelso Roberto Chioquetta;

Suplente: Alan Luiz Griebeler;

**II** - no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social:

Titular: Marilene Maria Karling Horn;

Suplente: Luciana Beatriz Bom;

**III** – no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços:

Titular: Moacir da Rosa;

Suplente: Darlei Forlin;

**IV** – no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ronan Erzen;

Suplente: Valdir Parizotto

**V** – no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Cleilde Fabiane;

Suplente: Fernanda Fátima Baldissera;

**Art. 2º.** Nomear os servidores abaixo elencados para exercerem a função de fiscais de contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Sulina e terceiros, durante o exercício corrente:

**I** – no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo:

Titular: Francimara Pires Klassen;

Suplente: Jackson Roberto Schneider;

**II** - no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social:

Titular: Jeandra de Paula Castilho Nogueira;

Suplente: Sirlei Minuzzi;

**III** – no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços:

Titular: Darlei Forlin;

Suplente: Jaime Pereira;

**IV** – no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Marinez da Rosa Restelo;

Suplente: Nádia Novochadley;

**V** – no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Tânia Cristina Alves Pinheiro;

Suplente: Sidnei Lazaretti;

**Art. 3º.** A designação dos fiscais de contrato ora nomeados prescinde de outra comunicação formal ao fiscal nomeado, e será formalizada por meio da indicação do fiscal no próprio instrumento contratual específico ou outro instrumento hábil, no qual constarão o número do contrato, valor, objeto e modalidade de licitação.

**Art. 4º.** De posse de todos os documentos necessários à fiscalização, o fiscal designado deverá formar um arquivo próprio para cada contrato, acrescentando a este todos os demais documentos que serão produzidos durante a fiscalização.

**Art. 5º.** As atribuições dos gestores e fiscais de contrato são aquelas previstas no Decreto Municipal nº. 091/2023

**Art. 6º.** Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15/03/2024, revogada a Portaria 036/2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 22 de abril de 2024; 38º da Emancipação e 36º de Administração.**

**PAULO HORN**

Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 22 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Gelso Roberto Chioquetta

**Código Identificador:**B98FCD65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA  
PORTARIA Nº. 048/2024**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Designar a** Servidora Pública Municipal Senhora **CLECILDE FABIANE**, portadora do CPF sob o nº. 020.102.019-06, matrícula Funcional 6017/1, para atuar como **Responsável pela fiscalização do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Sulina e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sulina-APAE, bem como a liberação e a devida aplicação dos recursos, bem como disponibilizar a referida servidora que deverá acompanhar** todos os procedimentos ao aludido termo durante toda sua vigência.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

**PAULO HORN**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 22 de abril de 2024

**Publicado por:**

Gelso Roberto Chioquetta

**Código Identificador:**650C7BCB

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO 20/2024**

**ID: 2554**

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

**CONTRATADA** – ANGELA MARIA DA SILVA HARA  
55183840920

**CNPJ:** 47.417.547/0001-50

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024**

**OBJETO** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO PARA GESTANTES

**VALOR** – R\$ 9.780,00 (nove mil, setecentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA** – 13 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Tapira, 13 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Matheus Sant Ana Andrade

**Código Identificador:**F2824228

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO 21/2024**

**ID: 2555**

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

**CONTRATADA** – ASSISTEC - TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

**CNPJ:** 45.435.778/0001-61

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

**OBJETO** – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**VALOR** – R\$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA** – 13 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Tapira, 13 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Matheus Sant Ana Andrade

**Código Identificador:**B8061F3C

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO 22/2024**

**ID: 2556**

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

**CONTRATADA** – PABRIANE S DE OLIVEIRA ASSISTENTE SOCIAL

**CNPJ:** 54.108.979/0001-45

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**

**OBJETO** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTO AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

**VALOR** – R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA** – 16 de abril de 2024 a 16 de dezembro de 2024.

Tapira, 16 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Matheus Sant Ana Andrade  
**Código Identificador:**A4D0FEB3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**PORTARIA N.º 14, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Autorizar e conceder 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) com pernoite no valor de R\$933,39 (novecentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos) cada e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 466,69 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), para cada um dos seguintes Vereadores:

I – José Carlos Damião Portela Sobrinho;

II – José Carlos Salapata;

III – Edson Ror.

Art. 2.º A diária intenta custear viagem, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Distrito Federal, na data de 23 de abril de 2024 e retorno na data de 26 de abril de 2024, para participação na XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, mediante comprovações legais.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO GORTE**

**Publicado por:**  
Juliano Slucarz  
**Código Identificador:**586201C3

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**PORTARIA N.º 15, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Autorizar e conceder 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) com pernoite no valor de R\$933,39 (novecentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos) cada e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 466,69 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), para cada um dos seguintes Vereadores:

I – Emerson Vidal dos Santos;

II – Marcelo Acordi;

III – Inês Aparecida Ferreira.

Art. 2.º A diária intenta custear viagem a Florianópolis, Santa Catarina, para realização de curso da empresa CCGP - Centro de

Treinamento e Capacitacao Ltda, com o seguinte assunto: “FISCALIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/21 – NAS PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS”, conforme requerimento, com ida na data de 23/04/2024, da cidade de Teixeira Soares e volta na data de 26/04/2024, mediante comprovações legais.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO GORTE**

**Publicado por:**  
Juliano Slucarz  
**Código Identificador:**51C10EA4

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**PORTARIA N.º 16, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Autorizar e conceder 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) com pernoite no valor de R\$933,39 (novecentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos) cada e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 466,69 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), ao Vereador Carlos Alberto Gorte, intenas a custear viagem, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Florianópolis, Santa Catarina, na data de 23 de abril de 2024 e retorno na data de 26 de abril de 2024, para realização de curso da empresa CCGP - Centro de Treinamento e Capacitacao Ltda, com o seguinte assunto: “FISCALIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/21 – NAS PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS”, mediante comprovações legais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Alberto Gorte - Presidente

Claudinei de Souza – 1.º Secretário

Marcelo Acordi – 2.º Secretário

**Publicado por:**  
Juliano Slucarz  
**Código Identificador:**F4C9BE8D

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 100 MB, COM IP FIXO

EMPRESA: 2M CONECT LTDA

CNPJ: 12.464.964/0001-70

VALOR GLOBAL: R\$2.352,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

DATA: 22/04/2024

**CARLOS ALBERTO GORTE**

Presidente da Câmara Municipal



**Publicado por:**  
Juliano Sluczcz  
**Código Identificador:**168ADEFD

**SECRETARIA DA FAMÍLIA  
RESOLUÇÃO 08/2024 - CMDCA**

**RESOLUÇÃO N.º 08/2024  
ERRATA da RESOLUÇÃO 06/2024**

**Súmula:** Reprogramação dos Saldos Remanescentes dos Repasses Pontuais do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA).

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.698/2015 de 29/04/2015.

ERRATA:

Onde se lê:

Artigo 9º - A reprogramação dos saldos dos recursos descritos do artigo 1º ao 8º desta resolução foram aprovados conforme **Ata nº 04/2024** da reunião extraordinária realizada no dia 22 de março de 2024.

Leia se:

Artigo 9º - A reprogramação dos saldos dos recursos descritos do artigo 1º ao 8º desta resolução foram aprovados conforme **Ata nº 05/2024** da reunião extraordinária realizada no dia 22 de março de 2024.

Teixeira Soares, 22 de abril de 2024.

**NELI MARIA PERRETTO**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Mariana Alves Conde  
**Código Identificador:**5E8D8349

**SECRETARIA DA FAMÍLIA  
RESOLUÇÃO 07/2024 - CMDCA**

**RESOLUÇÃO N.º 07/2024  
ERRATA da RESOLUÇÃO 05/2024**

**Súmula:** Reprogramação do Saldo Remanescente, conforme Deliberação nº 47/2022.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.698/2015 de 29/04/2015.

ERRATA:

Onde se lê:

Artigo 1º - Aprovar a Reprogramação do Saldo Remanescente, do Repasse referente ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, da Deliberação nº 47/2022. Conforme **Ata nº 04/2024** da reunião extraordinária realizada no dia 22 de março de 2024.

Leia se:

Artigo 1º - Aprovar a Reprogramação do Saldo Remanescente, do Repasse referente ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, da Deliberação nº 47/2022. Conforme **Ata nº 05/2024** da reunião extraordinária realizada no dia 22 de março de 2024.

Teixeira Soares, 22 de abril de 2024.

**NELI MARIA PERRETTO**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Mariana Alves Conde  
**Código Identificador:**43B98BFF

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA  
ATO DA MESA Nº 03, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

*Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Terra Boa, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Ato regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Terra Boa, a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril 2021, e dispõe sobre a adoção parcial do Decreto Municipal nº 3.463, de 23 de junho de 2023, com as alterações previstas neste Ato.

**Art. 2º** Adotam-se, para aplicação no âmbito da Câmara Municipal de Terra Boa, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 3.463, de 23 de junho de 2023, que não contrariem as previstas neste Ato.

**Art. 3º** A adesão parcial às normas do Decreto Municipal nº 3.463, de 23 de junho de 2023, não impede a Câmara Municipal de Terra Boa de tratar da matéria futuramente, bem como complementar a regulamentação no que entender necessário.

**CAPÍTULO II  
DA COMPETÊNCIA**

**Art. 4º** As atribuições previstas para a autoridade máxima no Decreto Municipal nº 3.463, de 23 de junho de 2023, equivalem às do Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, observadas as normas internas de delegações.

**Parágrafo único** - Citações no Decreto Municipal nº 3.463, de 23 de junho de 2024, referente a autoridades e a órgãos do Poder Executivo, serão entendidos como a autoridade ou o órgão correspondente da Câmara Municipal de Terra Boa.

**CAPÍTULO III  
DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Seção I  
Do Agente de Contratação e do Pregoeiro**

**Art. 5º** No âmbito desta Câmara Municipal de Terra Boa, a licitação, com base na Lei Federal no 14.133, de 1º de abril 2021, será conduzida pelo agente de contratação que deve contar com o auxílio de equipe de apoio, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos, designados pela autoridade competente.

**Parágrafo único** - O pregoeiro é um agente de contratação que ficará designado para a condução do procedimento denominado pregão.

**Seção II  
Da Comissão de Contratação**

**Art. 6º** A Comissão de Contratação, designada pela autoridade competente, será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo o agente de contratação e os servidores efetivos da equipe de apoio atuarem como Comissão de Contratação.

### Seção III Da Comissão Especial

**Art. 7º** Quando se tratar de modalidade concurso ou de licitação que utiliza o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o procedimento deve ser conduzido por comissão especial a ser composta conforme despacho da autoridade superior, contando, pelo menos, com o agente de contratação e a equipe de apoio, e outros membros, quando necessários.

**Parágrafo único** - Outros membros que podem integrar a comissão especial devem ter reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

## CAPÍTULO IV DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES

**Art. 8º** Citações no Decreto Municipal nº 3.463, de 23 de junho de 2023, referente a publicações e/ou divulgações no sítio eletrônico oficial do Município de Terra Boa, serão entendidas como publicações e/ou divulgações a serem realizadas, conforme o caso, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Terra Boa.

**Art. 8º A** A divulgação do aviso de que trata o §3º do art. 75 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, será realizada mediante publicação de extrato do aviso no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Terra Boa e divulgação e manutenção do inteiro teor do ato e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Terra Boa.

**Art. 8º-B** Serão considerados jornais de grande circulação aqueles com publicação mínima de 3 (três) edições semanais, tiragem mínima de 3.000 (três mil) exemplares, circulação no Município de Terra Boa, acessível por todos os meios disponíveis no mercado como venda em bancas, comercialização de assinatura própria em formatos impresso e/ou digital.

## CAPÍTULO V DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS DE BENS E SERVIÇOS

### Seção I Da Formalização

**Art. 9º** A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;
- III - caracterização das fontes consultadas;
- IV - série de preços coletados;
- V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte, quando for o caso; e
- VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 12.

**Art. 10.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

### Seção II Dos Critérios

**Art. 11.** Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

### Seção III Dos Parâmetros

**Art. 12.** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no período de 6 (seis) meses anteriores à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de mensagem eletrônica (WhatsApp ou outro), ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo;
- VI - pesquisa realizada por servidores de forma direta a consulta de preços expostos, disponíveis ou acessíveis junto a fornecedores ou via contato telefônico, desde que certificada pelo servidor responsável;
- VII - pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisada, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do caput, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do caput, deverá ser observado:

- I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
  - a) descrição do objeto, valor unitário e total;
  - b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
  - c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
  - d) data de emissão; e
  - e) nome completo e identificação do responsável.
- III - informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
- IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 4º Em razão das peculiaridades do objeto que se pretende licitar, quando o critério de julgamento da futura licitação a ser adotado for o de maior desconto ou menor taxa de administração, será dispensada a realização da pesquisa de preços prevista neste artigo, devendo, no entanto, ser expressamente informado no procedimento licitatório respectivo qual(is) a(s) tabela(s) referencial(is) de custos para a aquisição ou contratação pretendida se balizarão tais critérios, quando for o caso.

#### Seção IV

##### Metodologia para Obtenção do Preço Estimado

**Art. 13.** Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 12, com exceção dos incisos VI e VII do caput do art. 12, que só poderão ser objeto de obtenção de preços uma única vez, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do caput do art. 12, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

#### Seção V

##### Regra Específica da Contratação Direta

**Art. 14.** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 12.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 12, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 4º O procedimento do § 3º pode ser realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

§ 5º Nas contratações por inexigibilidade, para participação em cursos ou capacitações, poderão ser utilizados, para comprovação de preço, materiais informativos do organizador do curso, disponíveis publicamente, como folder, página na internet ou outros meios, sem prejuízo da tentativa de negociação do valor, quando houver participação de mais de um agente público.

#### CAPÍTULO VI

##### DA CONTRATAÇÃO DIRETA

#### Seção I

##### Da Dispensa de Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos

**Art. 15.** Fica dispensado o estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas contratações diretas de pequeno valor, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### Seção II

##### Da Condução dos Processos de Contratação Direta

**Art. 16.** Os processos de contratação direta serão conduzidos pelo Agente de Contratação que será auxiliado pela equipe de apoio.

#### Seção III

##### Do Sistema Eletrônico de Dispensa de Licitação

**Art. 17.** A Câmara Municipal de Terra Boa poderá realizar dispensa eletrônica, utilizando, preferencialmente, a ferramenta informatizada integrante do sistema de compras do Governo Federal.

**Art. 18.** O funcionamento do sistema eletrônico de dispensa de licitação, fica regulamentado no âmbito desta Câmara, de acordo com as normas do art. 5º ao art. 27 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, ou outra que vier a substituí-la, observando-se a normatização prevista neste Ato, em especial referente a:

- I - dispensa do estudo técnico preliminar e análise de riscos;
- II - estimativa de despesas calculado na forma estabelecida neste Ato;
- III - possibilidade de o procedimento ser divulgado em outro sistema de licitações, desde que integrado ao PNCP.

**Parágrafo único** - A Câmara Municipal de Terra Boa poderá:

- I - expedir normas complementares necessárias para a execução da dispensa eletrônica; e
- II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

#### Seção IV

##### Do Registro de Preços nas Contratações Diretas

**Art. 19.** Além do estabelecido no art. 2º do Decreto Municipal nº 3.463, de 23 de junho de 2023, esta Câmara pode adotar o registro de preços nas contratações diretas também nos casos em que não haja outros órgãos participantes.

**Art. 20.** A Câmara pode adotar o registro de preços na dispensa eletrônica também nos casos em que não haja outros órgãos participantes.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 21.** A Administração da Câmara Municipal de Terra Boa, fica obrigada a adotar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 a

partir da data da revogação das Leis Federais nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 22.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Boa, em 15 de abril de 2024

**FABIANO MACEDO CARDOSO**

Presidente

**WILSON WANDERLEI ESPOSTO**

Vice-presidente

**PEDRO FIDELES PEREIRA NETO**

1º Secretário

**VALDECI ALVES DE SOUZA**

2º Secretário

**Publicado por:**  
Cleber Amilcar de Souza  
**Código Identificador:**CA614535

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 3.708/2024**

*Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.*

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 985/2009, artigo 14 e na Lei Municipal nº 1.660/2021, artigo 4º,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Ficam nomeados os membros abaixo para comporem o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico** do Município de Terra Boa, que, como órgão deliberativo, participativo e consultivo, assessorará a Administração Municipal na formulação e execução da Política de Desenvolvimento Industrial de Terra Boa, atuando nos termos da Lei Municipal nº 985/2009.

**I – Vice-Prefeito:** Maurílio Aparecido Munhoz

**II - Secretária de Fazenda e Planejamento:** Simone Aparecida Mari Bento

**III – Secretário de Administração Geral:** Antonio Aparecido Mari

**IV – Engenheira Civil:** Ana Paula Volpato Ribeiro

**V - Representante da Associação Comercial e Industrial:** Sirley Aparecida Piveta

**VI – Assessor Jurídico:** Márcio Keiji Sato

**VII – Secretaria de Obras e Edificações Públicas:** Vander Cesar Alves dos Santos

**VIII – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:** Fabiano Macedo Cardoso

**IX – Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização:** Vandrecrézio Caetano da Silva

**Artigo 2º.** Os Serviços prestados pelo Conselho de que trata este Decreto, serão de relevante interesse público, porém sem ônus à municipalidade.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade o Decreto 2.934/2021.

Município de Terra Boa, aos 22 de abril de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Cleber Amilcar de Souza  
**Código Identificador:**03C126CF

**LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO: 68/2024 REF: PREGÃO Nº**  
**16/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

**CONTRATADO:** NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ nº 18.486.182/0001-18, com sede RUA PEROLA DO VALE, 55, ITROUPAVA CENTRAL, CEP 89062212, Blumenau - SC, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MAICON HENRIQUE ALBANO, CPF: 070.615.769-95, carteira de Identidade nº 4924112.

**OBJETO:** Registro de Preço para uma eventual aquisição de formulários para nota fiscal do Produtor Rural em atendimento a esta Prefeitura Municipal..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), valor esse que será pago em em até 30 dias.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 14 de abril de 2024, com vencimento até 13 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de abril de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**E5984ED8

**LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO: 72/2024 REF: PREGÃO Nº**  
**30/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

**CONTRATADO:** MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 12.811.487/0001-71, com sede RUA RAIMUNDO CAPELETTI, 42, LINHO, CEP 99704484, Erechim - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FRANCIELE ROVER BIANCHI, CPF: 980.590.090-87, carteira de Identidade nº 1077923082.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DESCARTAVEIS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICIPIO DE TERRA BOA..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 2.529,30 (dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta centavos), valor esse que será pago em DE ACORDO COM O EDITAL.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 19 de abril de 2024, com vencimento até 18 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de abril de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**D2ADD702

### LICITAÇÕES

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 13/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 13/2024**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) O QUAL VISA O CONTROLE DA INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE ATRAVÉS DO LEVANTAMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS E NO LOCAL DO TRABALHO, PARA ATENDER TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO OS ESTATUTÁRIOS.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) **RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.928.121/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R\$ 474.990,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).**

Terra Boa, 22 de abril de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**FC7497A4

### LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 29-2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços em corte, rastelagem, recolhimento, destinação final, capinagem de grama em Ruas, Avenidas, Praças e prédios Públicos no Município de Terra Boa.

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboa.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes>.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 22.04.2024 através do <https://bnc.org.br/>

**Data e horário da sessão de abertura: 10.05.2024, às 08h30 (horário de Brasília).**

**Mais informações:** [licitacao@terraboa.pr.gov.br](mailto:licitacao@terraboa.pr.gov.br) ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 22 de abril de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Ap. Zancan Sotocorno  
**Código Identificador:**8E56326B

### LICITAÇÕES

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 23/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 23/2024**

Registro de Preço para uma eventual aquisição de materiais de construção para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) **V. G. CASINI & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.871.343/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R\$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais).**

2) **VALIM & LOURENCO LTDA-ME. inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.020.047/0001-29 no valor total dos itens vencidos de R\$ 44.866,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais).**

3) **VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.200.977/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R\$ 18.665,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).**

Terra Boa, 22 de abril de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**105EEDC3

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO CONTRATO: 76/2024 REF: PREGÃO Nº 13/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

**CONTRATADO:** RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 38.928.121/0001-70, com sede AVENIDA BRASIL, 450, CENTRO, CEP 85501071, Pato Branco - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 084.040.969-96, carteira de Identidade nº 104663087.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) O QUAL VISA O CONTROLE DA INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE ATRAVÉS DO LEVANTAMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS E NO LOCAL DO TRABALHO, PARA ATENDER TODOS OS

FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO OS ESTATUTÁRIOS..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 474.990,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa reais), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 22 de abril de 2024, com vencimento até 21 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de abril de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcela Monti Aragão

**Código Identificador:**E31B30F9

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 395/2024**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR** a partir de 22/04/2024 a Senhora **AMANDA CANDIDO MAGON** portadora do CPF 078.873.429-61 para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de abril de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**

Prefeito do Município

**ANTONIO APARECIDO MARI**

Secretário de Administração Geral

**ANSELMO APARECIDO PAVANI**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Anselmo Aparecido Pavani

**Código Identificador:**9A9E6CDD

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 397/2024**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º PRORROGAR** ampliação de jornada de trabalho da professora **MARLENE GREGO ESPOSTO**, Classe C (Pós Graduação), de 16/04/2024 a 15/05/2024 em substituição a Professora **ADRIANA ANIBALE – PADRÃO II** que se encontra de atestado médico.

**Art. 2º** O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

**Art. 3º** A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/04/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de abril de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**

Prefeito do Município

**ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR**

Secretária de Educação e Cultura

**ANSELMO APARECIDO PAVANI**

Diretor do Depto. De Recursos Humanos

**Publicado por:**

Anselmo Aparecido Pavani

**Código Identificador:**A3A41627

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 398/2024**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º PRORROGAR** ampliação de jornada de trabalho da professora **MAYARA CECILIA FERNANDES**, Classe A (Magistério), de 16/04/2024 a 15/05/2024 em substituição a Professora **ADRIANA ANIBALE – PADRÃO I** que se encontra de atestado médico.

**Art. 2º** O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

**Art. 3º** A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/04/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de abril de 2024

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**

Prefeito do Município

**ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR**

Secretária de Educação e Cultura

**ANSELMO APARECIDO PAVANI**

Diretor do Depto. De Recursos Humanos

**Publicado por:**

Anselmo Aparecido Pavani

**Código Identificador:**06E0D98C

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 399/2024**

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o

resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2023, e tendo em vista a solicitação da Secretaria de Saúde,

## RESOLVE

**Art.1º** Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso n.º 01/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

**Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO**

**Nome do Candidato**

CLEITON FARIAS PRESTE

**Art.2º** O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de abril de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Anselmo Aparecido Pavani

**Código Identificador:0A354A8E**

## RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 394/2024

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 227, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 04/2022 de 21 de setembro de 2022, que trata do Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa,

## RESOLVE

**Artigo 1º - PRORROGAR** em 30 dias o prazo referente ao **Processo Administrativo Disciplinar**, destinado a apurar a conduta do senhor **JOSE LUCIANO DA SILVA**, servidor desta Prefeitura Municipal, pela prática tipificada no artigo 188 incisos XIV e XXXII, da Lei Complementar Municipal n.º 04/2022.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de abril de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Anselmo Aparecido Pavani

**Código Identificador:B1EE1455**

## RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 400/2024

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **VINICIUS DE ALMEIDA CARDOSO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **22/04/2024** a **11/05/2024**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de abril de 2024.

**ANTONIO APARECIDO MARI**

Secretario de Administração Geral

**ANSELMO APARECIDO PAVANI**

Diretor Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Anselmo Aparecido Pavani

**Código Identificador:EFDD8FED**

## RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 401/2024

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **VALTER MANIEZZO JUNIOR** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **24/04/2024** a **03/05/2024**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de abril de 2024.

**ANTONIO APARECIDO MARI**

Secretario de Administração Geral

**ANSELMO APARECIDO PAVANI**

Diretor Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Anselmo Aparecido Pavani

**Código Identificador:47205C4E**

## RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 402/2024

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

**Art. 1º CONCEDER** Licença Paternidade ao Senhor **WESLEY HENRIQUE DOS SANTOS**, servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 2º** A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **12/04/2024** a **18/04/2024**.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de abril de 2024.

**ANTÔNIO APARECIDO MARI**

Secretário de Administração Geral

**ANSELMO APARECIDO PAVANI**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Anselmo Aparecido Pavani

**Código Identificador:5AF6026A**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2024**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

**DE OUTRO LADO: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **16.779.255/0001-34**.

**DOMICÍLIO:** ALTAMIRO GUIMARÃES, 384 - CEP: 88820000 - BAIRRO: CENTRO, Içara/SC.

**OBJETO:** Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado., Pregão Nº 14/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/04/2024.

**VALOR TOTAL:** R\$ 34.776,00 (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de abril de 2024

**MUNICÍPIO DE TERRA RICA  
JULIO CESAR DA SILVA LEITE**

Eletro Centro Comercio de Peças e Eletroeletronicos Ltda  
**GERVASIO DOS SANTOS MARQUES**

**Publicado por:**  
Natalia Alvarez Cazetta  
**Código Identificador:**3589FF2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2024**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

**DE OUTRO LADO: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.

**DOMICÍLIO:** AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

**OBJETO:** Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado., Pregão Nº 14/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/04/2024.

**VALOR TOTAL:** R\$ 34.464,10 (Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Dez Centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de abril de 2024

Município de Terra Rica  
**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**

Tky Materiais Eletricos & Ferragens Ltda ME  
**TANIA KIYOKO YAMADA**

**Publicado por:**  
Natalia Alvarez Cazetta  
**Código Identificador:**BF7F3C11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024**

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

**CONTRATADA: CAPA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **35.033.709/0001-78**.

**DOMICÍLIO:** AV BRASIL, 1993 - CEP: 87050000 - BAIRRO: ZONA 03, Maringá/PR.

**OBJETO:** Instalações elétricas da Escola Municipal Rita de Cassia Gonçalves Lehn, da Concorrência 3/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 19/04/2024.

**VALOR TOTAL:** R\$ 82.001,05 (Oitenta e Dois Mil e Um Reais e Cinco Centavos).  
**CAUÇÃO GARANTIA:** R\$ 4.100,05 (Quatro Mil e Cem Reais e Cinco Centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 22/04/2024 (vinte e dois dias de abril de 2024).

Município de Terra Rica  
**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**  
Contratante

Capa Engenharia Ltda  
**JOSÉ CARLOS ROSAS JUNIOR**  
Contratado

**Publicado por:**  
Natalia Alvarez Cazetta  
**Código Identificador:**41BAE978

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
DECRETO Nº 157/2024**

**SÚMULA:** REVOGA, A PEDIDO, DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **REVOGADO**, a pedido, o Decreto Municipal nº 116/2024, o qual designa a Servidora Pública Municipal Sra. **CLAUDIA FELIPACK**, matrícula nº 12.455, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO**, para **RESPONDER** pelo Cargo em Comissão Símbolo "CC-2" de **DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**, a partir de 22 de abril de 2024.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (22/04/2024).*

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira  
**Código Identificador:**B5AD9872

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**DECRETO Nº 158/2024**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.480,00 (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Básica - PSB - Indivíduos e Famílias	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2891	01940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	1.000,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0014.2076	Manutenção da Divisão do Idoso	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3317	00900-Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - L.N RFB nº 1131/2011	480,00
	SUBTOTAL	1.480,00
	TOTAL	1.480,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.480,00**

**Art. 2º** -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

**I**- Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de **R\$ 1.480,00 (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)** nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00900	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - L.N RFB nº 1131/2011	480,00

01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	1.000,00
	TOTAL	1.480,00

**Art. 3º** - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0900 Abril R\$ **480,00**

Fonte: 1940 Abril R\$ **1.000,00**

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de abril de 2024 (22/04/2024) .**

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Moraes Périco de Souza  
**Código Identificador:**4873144B

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO**  
**PORTATIA 8/2024**

**PORTARIA Nº: 8/2024**

**SÚMULA:** CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL **ERIC EITI YAZAWA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARCOS PAULO PERIGO**, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao funcionário **ERIC EITI YAZAWA**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativa ao período de 11/05/2022 à 10/05/2023, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 10/05/ 2024, com término em 29/05/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Abril de 2024.

**SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO DIA VINTE E DOIS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (22/04/2024).**

**MARCOS PAULO PERIGO**  
Diretor do SAMAE

**Publicado por:**  
Carlos Alberto Perico  
**Código Identificador:**D30BB4F5

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO**  
**PORTATIA 9/2024**

**• PORTARIA Nº: 9/2024**

**SÚMULA:** CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL **EDUARDO BASSIL DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARCOS PAULO PERIGO**, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao funcionário **EDUARDO BASSIL DA SILVA (Matricula 1041)**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, relativa ao período de 11/12/2020 à

10/12/2021, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 13/05/2024, com término em 01/06/2024.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (22/04/2024).**

**MARCOS PAULO PERIGO**

Diretor do SAMAE

**Publicado por:**

Carlos Alberto Perico

**Código Identificador:**8253BD34

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO  
PORTATIA 10/2024**

**PORTARIA Nº: 10/2024**

**SÚMULA:** CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL **CIBELE APARECIDA DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARCOS PAULO PÉRIGO**, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**RESOLVE:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **CIBELE APARECIDA DA SILVA (Matrícula 1033)**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativa ao período de 10/04/2023 à 09/04/2024, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 13/05/2024, com término em 01/06/2024.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (22/04/2024).**

**Publicado por:**

Carlos Alberto Perico

**Código Identificador:**BAE89C75

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO  
PORTATIA 11/2024**

**PORTARIA Nº: 11/2024**

**SÚMULA:** CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL **RAFAEL PANICIO TOLENTINO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARCOS PAULO PÉRIGO**, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**RESOLVE:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **RAFAEL PANICIO TOLENTINO (Matrícula 1035)**, ocupante do cargo de LEITURISTA, relativa ao período de 01/05/2022 à 30/04/2023, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 06/05/2024, com término em 25/05/2024.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (22/04/2024).**

**MARCOS PAULO PÉRIGO**

Diretor do SAMAE

**Publicado por:**

Carlos Alberto Perico

**Código Identificador:**5EB2C8EA

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº.15968/2024**

**PORTARIA nº.15968/2024**

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 30 e 32, c/c art.15, § 1º, II, da LC nº. 1922/2021.

**DETERMINA:**

**Art. 1º** - Fica concedido, a partir de 24 de março de 2024, pensão vitalícia a que faz jus o senhor **Anderson Adnes Veloso**, cônjuge, portador do CPF nº 763.078.081-87 no valor de R\$ 379,25 (trezentos e setenta e nove reais e trinta e vinte e cinco centavos) e cotas temporárias no valor de R\$ 379,23 (trezentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos) para o menor **Pietro Henrique Pimentel Veloso**, filho, e de R\$ 379,23 (trezentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos) para a menor **Antonella Maria Pimentel Veloso**, filha, sendo o valor total da pensão de R\$ 1.137,71 (um mil cento e trinta e sete reais e setenta e um centavo) pelos direitos adquiridos, respectivamente, da servidora **Sra. Sandra Pimentel Veloso**, falecida em 24/03/2024, nos termos do Art. 30 e 32, c/c art.15, § 1º, II, da LC nº. 1922/2021- Cota familiar de 50% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%.

**Art. 2º** - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/03/2024, revogado as disposições em contrário

Registre-se e publique-se.

Terra Roxa – PR, 22 de abril de 2024.

**IVAN REIS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Regina Balonekr Dos Santos

**Código Identificador:**2BAEA09C

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 07/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTENCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 007/2024**

Súmula: Eleger e empossar Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 18 de abril de 2024, sob a ata 077/2024;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Eleger e empossar Fabrício Duim Rufato, representante governamental, para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Marlene Martim de Oliveira, representante não governamental, para exercer a função de vice-presidente.

**Artigo 2º-** O Presidente e a Vice-Presidente eleitos na reunião tomarão posse em 1º de maio de 2024, e seus mandatos durarão até a posse de seus sucessores, em maio de 2026, respectivamente.

**Artigo 3º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 19 de abril de 2024.

**MARLENE MARTIM DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Alcenia May

**Código Identificador:**98B7FF00

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 04/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2024**

**Súmula:** Eleger e empossa Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 18 de abril de 2024, sob a ata 0318/2024;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Eleger e empossar Vitor Gabriel Veridiano Nabão, representante não governamental, para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Amaíres Meirelles Gonçalves Siqueira, representante governamental, para exercer a função de vice-presidente.

**Artigo 2º-** O Presidente e a Vice-Presidente eleitos na reunião tomarão posse em 1º de maio de 2024, e seus mandatos durarão até a posse de seus sucessores, em maio de 2026, respectivamente.

**Artigo 3º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 19 de abril de 2024.

**MATILDE PEREIRA AURELIANO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Alcenia May

**Código Identificador:**6264C808

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 05/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2024**

**Súmula:** Aprovação da Prestação de Contas da execução da Deliberação nº 089/2029 – CEDCA/PR, 2º semestre de 2023.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”; Considerando que o atendimento à criança e ao adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos pela Lei Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da

Criança e do Adolescente constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado;

Considerando a Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, como cofinanciamento para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 18 de abril de 2024, sob a ata 318/2024,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Após análise e deliberação em Plenário o Conselho Municipal concede **parecer favorável** a Prestação de Contas da execução da Deliberação nº 089/2019 - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná (CEDCA/PR), para **Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente**, no período do 2º semestre de 2023.

**Artigo 2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 19 de abril de 2024.

**MATILDE PEREIRA AURELIANO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Alcenia May

**Código Identificador:**DC6B6BA5

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 06/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2024**

**Súmula:** Aprovação da Prestação de Contas da execução da Deliberação nº084/2019 – CEDCA/PR, 2º semestre de 2023.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”; Considerando o disposto do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, inciso II, o qual dispõe que: “A criação de Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, regido pelas leis municipais”;

Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 – CEDCA/PR, para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA -, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 18 de abril de 2024, sob a ata 318/2024,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Após análise e deliberação em Plenário o Conselho Municipal concede **parecer favorável** a Prestação de Contas da execução da Deliberação nº 084/2019 - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná (CEDCA/PR), para ações de **Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos**

**Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA, no período do 2º semestre de 2023.****Artigo 2º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 19 de abril de 2024.

**MATILDE PEREIRA AURELIANO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Alcenia May

**Código Identificador:**F96975F7**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 07/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº 007/2024****Súmula:** Aprovação da Prestação de Contas da execução da Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR, 2º semestre de 2023.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

Considerando o disposto do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual dispõe que: “O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente previstos nessa lei”;

Considerando a Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR, estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 18 de abril de 2024, sob a ata 318/2024,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Após análise e deliberação em Plenário o Conselho Municipal concede parecer favorável a Prestação de Contas da execução da Deliberação nº 107/2017 - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná (CEDCA/PR), Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, período do 2º Semestre de 2023.

**Artigo 2º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 19 de abril de 2024.

**MATILDE PEREIRA AURELIANO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Alcenia May

**Código Identificador:**5D020B9C**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 08/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº 008/2024****Súmula:** Aprovação da Prestação de Contas da execução da Deliberação nº 096/2018 – CEDCA/PR, 2º semestre de 2023.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

Considerando que o atendimento à criança e ao adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos pela Lei Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado;

Considerando que a Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano;

Considerando a Deliberação nº 096/2018 – CEDCA/PR, que Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no Estado do Paraná;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 18 de abril de 2024, sob a ata 318/2024,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Após análise e deliberação em Plenário o Conselho Municipal concede parecer favorável, a Prestação de Contas da execução da Deliberação nº 096/2018 - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná (CEDCA/PR), para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no Estado do Paraná, no período do 2º semestre de 2023.

**Artigo 2º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 19 de abril de 2024.

**MATILDE PEREIRA AURELIANO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Alcenia May

**Código Identificador:**350520FC**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 09/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº 009/2024****Súmula:** Aprovação da Prestação de Contas da execução da Deliberação nº 055/2016 – CEDCA/PR, 1º e 2º semestre de 2021.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

Considerando o disposto no artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), no qual estão descritas as medidas protetivas passíveis de serem aplicadas às crianças, adolescentes e seus familiares, dentre elas aquelas previstas nos Incisos VII e VIII, quais sejam: acolhimento institucional e inclusão em programas de acolhimento familiar;

Considerando a Deliberação nº 055/2016 – CEDCA/PR que estabelece: Prestar incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em

Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes; O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 18 de abril de 2024, sob a ata 318/2024,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Após análise e deliberação em Plenário o Conselho Municipal concede parecer favorável, a Prestação de Contas da execução da Deliberação nº 055/2016 - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná (CEDCA/PR), para prestar incentivo financeiro, pelo **Programa Crescer em Família**, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes, no período do 1º e 2º semestre de 2021.

**Artigo 2º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 19 de abril de 2024.

**MATILDE PEREIRA AURELIANO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Alcenia May

**Código Identificador:**B6F1B755

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 10/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 010/2024**

**Súmula:** Aprovação da Prestação de Contas da execução da Deliberação nº 055/2016 – CEDCA/PR, 1º e 2º semestre de 2022.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”; Considerando o disposto no artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), no qual estão descritas as medidas protetivas passíveis de serem aplicadas às crianças, adolescentes e seus familiares, dentre elas aquelas previstas nos Incisos VII e VIII, quais sejam: acolhimento institucional e inclusão em programas de acolhimento familiar;

Considerando a Deliberação nº 055/2016 – CEDCA/PR que estabelece: Prestar incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes; O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 18 de abril de 2024, sob a ata 318/2024,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Após análise e deliberação em Plenário o Conselho Municipal concede parecer favorável, a Prestação de Contas da execução da Deliberação nº 055/2016 - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná (CEDCA/PR), para prestar incentivo financeiro, pelo **Programa Crescer em Família**, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes, no período do 1º e 2º semestre de 2022.

**Artigo 2º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 19 de abril de 2024.

**MATILDE PEREIRA AURELIANO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Alcenia May

**Código Identificador:**082C742D

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 11/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 011/2024**

**Súmula:** Aprovação da Prestação de Contas da execução da Deliberação nº 055/2016 – CEDCA/PR, 1º e 2º semestre de 2023.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”; Considerando o disposto no artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), no qual estão descritas as medidas protetivas passíveis de serem aplicadas às crianças, adolescentes e seus familiares, dentre elas aquelas previstas nos Incisos VII e VIII, quais sejam: acolhimento institucional e inclusão em programas de acolhimento familiar;

Considerando a Deliberação nº 055/2016 – CEDCA/PR que estabelece: Prestar incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes; O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 18 de abril de 2024, sob a ata 318/2024,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Após análise e deliberação em Plenário o Conselho Municipal concede parecer favorável, a Prestação de Contas da execução da Deliberação nº 055/2016 - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná (CEDCA/PR), para prestar incentivo financeiro, pelo **Programa Crescer em Família**, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes, no período do 1º e 2º semestre de 2023.

**Artigo 2º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 19 de abril de 2024.

**MATILDE PEREIRA AURELIANO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Alcenia May

**Código Identificador:**74D4D369

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 12/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 012/2024**

**Súmula:** Aprovação da Prestação de Contas da execução da Deliberação nº 038/2021 – CEDCA/PR, do pagamento até 30 de junho de 2022 e 2º semestre de 2022.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”; Considerando a Resolução nº 109, de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que versa sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e estabelece Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) como competência da Proteção Social Básica, descrito como “Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território(...)”;

Considerando a organização e as normativas das Políticas de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, as quais estabelecem a descentralização político-administrativa destas políticas públicas, com primazia da execução dos serviços nos territórios em que estão as demandas, ou o mais próximo possível destes e as atribuições da esfera estadual em apoiar e cofinanciar aos municípios e entidades não governamentais que compõem a rede de serviços;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 18 de abril de 2024, sob a ata 318/2024,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º-** Após análise e deliberação em Plenário o Conselho Municipal concede parecer favorável, a Prestação de Contas da execução da Deliberação nº 038/2021 - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná (CEDCA/PR), para oferta e aprimoramento do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, do pagamento até 30 de junho de 2022 e 2º semestre de 2022.

**Artigo 2º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 19 de abril de 2024.

**MATILDE PEREIRA AURELIANO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Alcenia May

**Código Identificador:**A63E6EFA

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 13/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO Nº 013/2024

**Súmula:** Aprovação da Prestação de Contas da execução da Deliberação nº 038/2021 – CEDCA/PR, 1º e 2º semestre de 2023.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à

convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”; Considerando a Resolução nº 109, de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que versa sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e estabelece Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) como competência da Proteção Social Básica, descrito como “Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território(...)”;

Considerando a organização e as normativas das Políticas de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, as quais estabelecem a descentralização político-administrativa destas políticas públicas, com primazia da execução dos serviços nos territórios em que estão as demandas, ou o mais próximo possível destes e as atribuições da esfera estadual em apoiar e cofinanciar aos municípios e entidades não governamentais que compõem a rede de serviços;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 18 de abril de 2024, sob a ata 318/2024,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º-** Após análise e deliberação em Plenário o Conselho Municipal concede parecer favorável, a Prestação de Contas da execução da Deliberação nº 038/2021 - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná (CEDCA/PR), para oferta e aprimoramento do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, no período do 1º e 2º semestre de 2023.

**Artigo 2º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 19 de abril de 2024.

**MATILDE PEREIRA AURELIANO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Alcenia May

**Código Identificador:**A9739030

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 14/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO Nº 014/2023

**Súmula:** Aprovação da Prestação de Contas da execução da Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR– Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – **Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância**, período 2º semestre de 2023.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”; Considerando a Lei Federal nº 13.257/2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância;

Considerando a Deliberação nº 47/2022 – CEDCA/PR, cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento

Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 18 de abril de 2024, sob a ata 318/2024,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Após análise e deliberação em Plenário o Conselho Municipal concede parecer favorável, a Prestação de Contas da execução da Deliberação nº 047/2022 - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná (CEDCA/PR), **cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância**, no período do 2º semestre de 2023.

**Artigo 2º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 19 de abril de 2024.

**MATILDE PEREIRA AURELIANO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:66968FBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 024-2024**

Termo de Adjudicação

Processo nº: 48/2024

Licitação nº: 24/2024

Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição, Eventual e Futura de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Terra Roxa-PR

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
DRP LICITACOES LTDA	2, 4, 5, 6
RS15.036,00 (quinze mil e trinta e seis reais)	
AURORA SOLUCOES INTEG. LTDA	1
RS3.300,00 (três mil e trezentos reais)	
ROSILENE APARECIDA HERNANDES LTDA	3
RS2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais)	
NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ 50380486920	7
RS1.030,00 (um mil e trinta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 22 de abril de 2024

**IVAN REIS DA SILVA**

Prefeito

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:EDDBF6F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 24/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 22 de abril de 2024.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA:** DRP LICITACOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 50.405.739/0001-51, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DANILO RODRIGO PEREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 98.22.617-6 e no CPF/MF nº 054.995.329-90, com endereço à Rua Minas Gerais, 170-, Centro - 87.701-070, Paranavaí - PR.

**OBJETO:** Aquisição, Eventual e Futura de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Terra Roxa-PR.

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 15.036,00 (quinze mil e trinta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 4, 5, 6.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

**IVAN REIS DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:47F06742

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 24/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 22 de abril de 2024.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA:** AURORA SOLUCOES INTEG. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 50.921.426/0001-56, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. YAAN ANGELLO SANTOS COSTA, Administrador, portador do RG/CI nº 0243763920036 e no CPF/MF nº 055.799.673-22, com endereço à Rua ST SHCS DE HABITACOES COLETIVAS SUL CR, s/n, ASA SUL - 70.330-530, Brasília - DF.

**OBJETO:** Aquisição, Eventual e Futura de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Terra Roxa-PR.

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**IVAN REIS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anelise Lana de Oliveira

**Código Identificador:**9B9A3B2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 24/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 22 de abril de 2024.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA:** ROSILENE APARECIDA HERNANDES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.148.745/0001-04, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROSILENE APARECIDA HERNANDES, Administrador, portador do RG/CI nº 34467732-1 e no CPF/MF nº 224.135.188-19, com endereço à Rua Francisco Cotini, 161-, jardim itaipu - 19.063-270, Presidente Prudente - SP.

**OBJETO:** Aquisição, Eventual e Futura de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Terra Roxa-PR.

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**IVAN REIS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anelise Lana de Oliveira

**Código Identificador:**9C28BD10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 24/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 22 de abril de 2024.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA:** NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ 50380486920, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 44.923.685/0001-13, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ, Administrador, portador do RG/CI nº 1.435.688-6 e no CPF/MF nº 503.804.869-20, com endereço à Rua HELIO SALDANHA, 61, AHÚ - 82.200-520, Curitiba - PR.

**OBJETO:** Aquisição, Eventual e Futura de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Terra Roxa-PR.

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 7.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**IVAN REIS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anelise Lana de Oliveira

**Código Identificador:**08C57F79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**

**AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público a realização no dia 13/05/2024, às 09:00 horas, a abertura do edital de **Concorrência Eletrônica nº 004/2024**, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Barracão em Estrutura Metálica, com Área Igual 515,17 M2, Pilares Metálicos em Dimensões de 10 X 15 cm, Tesouras e Cobertura em Telha de Aluzinco 0,50mm, conforme Projetos e Memorial Descritivo em Anexo**, no valor total de R\$ 229.158,92 (duzentos e vinte e nove mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: [www.terraroxa.atende.net](http://www.terraroxa.atende.net), no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); e informações pelo e-mail: [licitacao@terraroxa.pr.gov.br](mailto:licitacao@terraroxa.pr.gov.br) e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 22 de abril de 2024.

**EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO**

Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Anne Lyse Magalhaes Farias

**Código Identificador:**73DB1296



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 135, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **JOSE ALEX DA ROCHA**, portador da cédula de identidade R.G. nº 10.523.779-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 1569, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, em virtude de sua participação no curso “Vedações em Período Eleitoral e Encerramento de Mandato”, a ser realizado no dia 25 de abril de 2024, na cidade de Curitiba- PR.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alex da Rocha  
**Código Identificador:**453B3CEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 136, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **LUAN HENRIQUE DE SOUZA SILVA**, portador da cédula de identidade R.G. nº 9.567.692-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 119442, titular do cargo de Secretário de Governo, em virtude de sua participação no curso “Vedações em Período Eleitoral e Encerramento de Mandato”, a ser realizado no dia 25 de abril de 2024, na cidade de Curitiba- PR, conforme memorando nº 007/2024 – Secretaria de Governo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alex da Rocha  
**Código Identificador:**F5F9F483

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 137, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **PEDRO CARLOS DE LIMA**, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.031.51-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 1518, titular do cargo de

Motorista B e integrante da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em virtude de sua participação no curso “Vedações em Período Eleitoral e Encerramento de Mandato”, a ser realizado no dia 25 de abril de 2024, na cidade de Curitiba- PR, conforme memorando nº 225/2024 – Secretaria de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alex da Rocha  
**Código Identificador:**3B79A418

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RETIFICAÇÃO A RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº**  
**35/2024**

**RETIFICAÇÃO À RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 35/2024**

Considerando a necessidade de correção na ratificação do processo de inexigibilidade nº 35/2024, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

Onde se lê:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (TEATRO) COM O TEMA: “CONTO HISTÓRIAS DE MONTEIRO LOBATO”, A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 23, 24 E 25 DE ABRIL.**

Contratado: **33.919.365 ELIANE DO ROCIO NENEVE CLAUDINO CNPJ Nº 31.919.365/0001-48**

Leia-se:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (TEATRO) COM O TEMA: “CONTO HISTÓRIAS DE MONTEIRO LOBATO”, A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 23, 24 E 25 DE ABRIL.**

Contratado: **31.919.365 ELIANE DO ROCIO NENEVE CLAUDINO CNPJ Nº 31.919.365/0001-48**

Tijucas do Sul, 22 de abril de 2024.

**ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI**  
Presidente C.P.C

**Publicado por:**  
Maria Vitoria Laska  
**Código Identificador:**433DE295

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO  
Nr.:13/2024- PR

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2024**  
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4852 de 20 de fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/05/2024 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 13/2024-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital

encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://tjucasdosul.pr.gov.br>  
Objeto da Licitação:  
**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR**  
Tijucas do Sul, 22 de abril de 2024.

**THAIS BECKER DE SOUZA**  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Thais Becker de Souza  
**Código Identificador:**C698DCAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RETIFICAÇÃO A RATIFICAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 16/2024**

**RETIFICAÇÃO À RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024**

Considerando a necessidade de correção na ratificação do processo de Dispensa de licitação nº 16/2024, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

Onde se lê:

Contratado: **INDANITRO COMERCIO DE NITROGENIO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 36.996.852/0001-28**

**Valor total de R\$ 7.550,00 (Sete mil, quinhentos e cinquenta reais)**  
Contratado: **NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ Nº 09.492.811/0001-21**  
**Valor total de R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais)**

Leia-se:

Contratado: **INDANITRO COMERCIO DE NITROGENIO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 36.996.852/0001-28**

**Valor total de R\$ 8.050,00 (Oito mil e cinquenta reais)**  
Contratado: **NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ Nº 09.492.811/0001-21**  
**Valor total de R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais).**

Tijucas do Sul, 22 de abril de 2024.

**ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI**  
Presidente C.P.C.

**Publicado por:**  
Aline Woiakievicz Giombelli  
**Código Identificador:**2CADC8C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.:14/2024- PR

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4852 de 20 de fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/05/2024 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 14/2024-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://tjucasdosul.pr.gov.br>

Objeto da Licitação:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO ESPECIFICO PARA A DICIPLINA DE ARTES VISUAIS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**  
Tijucas do Sul, 22 de abril de 2024.

**THAIS BECKER DE SOUZA**  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Michele Cristina Pereira  
**Código Identificador:**2084DA70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL DE RESULTADO FINAL - CHAMADA PUBLICA Nº  
02/2024**

**EDITAL DE RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS**

REF: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2024

A comissão de Contratação constituída e nomeada pelo Decreto nº 4943/2024 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMADA PUBLICA nº 02/2024, cujo o objeto do presente **CRENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINARIO PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE ESTERILIZAÇÃO, TENDO COMO OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (OVÁRIOSALPINGOISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA).**

Que após transcorrido o prazo recursal e com as devidas respostas as manifestações apresentadas pela proponente CENTRO VETERINARIO TIJUCAS DO SUL LTDA, CNPJ Nº 41.484.063/0001-48, proferiu a seguinte decisão:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
JOSIANE DE OLIVEIRA DO VALE LTDA	37.152.151/0001-75	HABILITADO
CENTRO VETERINARIO TIJUCAS DO SUL LTDA	41.484.063/0001-48	INABILITADO

Diante da decisão a comissão dará prosseguimento a celebração dos contratos.

Tijucas do Sul, 22 de abril de 2024.

**ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI**  
Presidente

**MARIA VITORIA LASKA**  
Membro

**TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES**  
Membro

**Publicado por:**  
Aline Woiakievicz Giombelli  
**Código Identificador:**75CE1F37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 21/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 21/2024**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO Nº 21/2024**. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste no **CRENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINARIO PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE**

**ESTERILIZAÇÃO, TENDO COMO OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (OVÁRIOSALPINGOHISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA).**Contratado: **JOSIANE DE OLIVEIRA DO VALE LTDA**, CNPJ Nº **37.152.151/0001-75**

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 21/2024.

*Dotação Orçamentária:***12 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente****001 Diretoria Turismo e Meio Ambiente****3.3.90.32.00.00 Manutenção da diretoria Turismo e Meio Ambiente****5660 (000) 3.3.90.39.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 22 de abril de 2024

**JOSE ALTAIR MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Woiakiewicz Giombelli

**Código Identificador:AC95EAD5****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 36/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 36/2024**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso I da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 36/2024**. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 1.000 HORAS DO MAQUINÁRIO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB – JS210/Nº 3075526**.

Contratado: **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ Nº **05.063.653/0010-24****Valor: R\$ 10.413,56 (dez mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e seis centavos)**

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 36/2024.

*Dotação Orçamentária:***07 Secretaria Municipal de Viação e Obras****001 Diretoria de Obras e Viação****15.451.0009.1001 Pavimentação de Vias****2210 (000) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 22 de abril de 2024

**JOSE ALTAIR MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria Laska

**Código Identificador:B9804965****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 37/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 37/2024**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 37/2024**. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste em **CONTRATAÇÃO DE SHOW INFANTIL, A SER REALIZADO NA 3ª FESTA DO AGRICULTOR**.

Contratado: **SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 44.198.157/0001-49****Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 37/2024.

*Dotação Orçamentária:***08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte****002 Diretoria de Cultura****13.392.0004.2033 Manutenção da Diretoria de Cultura****3670 (000) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 22 de abril de 2024.

**JOSE ALTAIR MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria Laska

**Código Identificador:504118B5****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LISTA PRELIMINAR INSCRITOS - CHAMADA PÚBLICA Nº  
05/2024****CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2024 – EDITAL DE  
CONCURSO LEI DE EMERGENCIA CULTURAL PAULO  
GUSTAVO TOTAL DE PROJETOS INSCRITOS:**

Após o encerramento das inscrições do Edital de Chamamento Público nº 05/2023 - Edital da Lei De Emergência Cultural Paulo Gustavo, no dia 19 de Abril de 2024, segue a lista de projetos inscritos neste Edital, que serão encaminhados para a Comissão de Avaliação e Seleção da Lei Paulo Gustavo do Município de Tijucas do Sul – Pr

**Proponentes em ordem alfabética.****Apoio a produção Audiovisual (curta-metragem de 26 a 30 minutos).**

Nº	NOME DO PREPONENTE	CNPJ	PROJETO
01	Marcela Alessandra Bonete	45.446.058/0001-00	O Cerco de Tijucas: Ecos da Revolução Federalista no Sul do Brasil
02	Robson Alixandre	44.937.149/0001-77	Tijucas Orgânica: Entre a Terra

			e a Tradição
03	RN Produções LTDA	09.675.846/0001-04	Resistência em Tijucas do Sul
04	Dreams Centro Cultural	21.963.408/0001-39	No Ritmo do Campo

**Apoio a produção Audiovisual (curta-metragem de 15 a 25 minutos).**

Nº	NOME DO PREPONENTE	CNPJ	PROJETO
01	Israel Checozi Ferreria	23.101.498/0001-84	Caminhos de Sergius Erdelyi

**Projetos Culturais (Demais Áreas da Cultura)**

Nº	NOME DO PREPONENTE	CPF/CNPJ	CATEGORIA CULTURAL
01	Bruno de Andrade Fascio	114.172.659-90	Artes Visuais
02	Carlos Eduardo Zaclikevic	028.926.099-09	Audiovisual
03	Debora França Leite	060.098.199-11	Dança
04	Diego Gaspar Bueno	079.045.309-61	Música
05	Dircineia de Souza Bahr	004.116.019-38	Artesanato
06	Elenice Terezinha Cruz	630.232.379-72	Artes Plásticas
07	Gustavo Aleixo Derenievicz	079.448.669-01	Artes Plásticas
08	Iago Luis Alves	096.429.779-58	Música
09	Ivone Gaspar Miranda	929.468.959-04	Artesanato
10	Jeison Ramos Marques	055.634.849-47	Rádio
11	João Carlos Pinto Aranda	524.885.000-20	Audiovisual / Música
12	João Celso Domingues Cabral	359.464.159-72	Artesanato
13	Joarez Bueno da Silva	037.804.329-35	Artesanato
14	Jorge Alberto Rocha Perusso	245.036.810-87	Música
15	José Irineu Alves de Lima	030.156.759-07	Música
16	Leire Franciele dos Santos	069.292.509-02	Artesanato
17	Lucas Fernando Lopes da Silva	079.391.039-03	Audiovisual
18	Marcia Vieira Lima	042.511.209-81	Artesanato
19	Marcos Henrique Caro	079.448.589-84	Dança
20	Nilza Menegues Mildemberger	025.944.219-44	Artesanato
21	Roberlei Sidral	042.592.029-10	Música
22	Sacha Alexia Cubas	109.954.069-01	Dança
23	Selma de Fátima dos Santos Rocha	069.267.099-80	Artesanato
24	Vanderlei de Lima	062.685.349-48	Música
25	Vilma Lopes de Queiroz	496.236.309-30	Artesanato

**Publicado por:**  
Aline Woiakievicz Giombelli  
**Código Identificador:**C6A8A80D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**PODER EXECUTIVO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004-2024 - PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**Tomazina, 22 de abril de 2024.**

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **24 de abril, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00**. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

**Cargo: PSICÓLOGO**

Nome	Documento	Nota final	Classificação
LUCIANA MARTINELLI CASAGRANDE	914.401.819-34	60,00	6º

**Documentos para Admissão:**

Originais:  
( X ) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital  
( X ) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)  
( X ) 01 Foto 3x4 (recente)  
( X ) Exame Médico  
( X ) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

( X ) Carteira de Identidade  
( X ) C.P.F.  
( X ) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição  
( X ) Certidão de Nascimento  
( X ) Certidão de Casamento  
( X ) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF  
( ) Certificado Militar  
( X ) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)  
( X ) Certificado Escolar e Registro no Respectivo Conselho da categoria Profissional

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Cristina Sene  
**Código Identificador:**97BAC1B7

**PODER EXECUTIVO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004-2024 - PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**Tomazina, 22 de abril de 2024.**

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **24 de abril, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00**. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

**Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (URBANO).**

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ZULEICA DE OLIVEIRA LIMA	219.036.238-55	60,00	2º

**Documentos para Admissão:**

Originais:  
( X ) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital  
( X ) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)  
( X ) 01 Foto 3x4 (recente)  
( X ) Exame Médico  
( X ) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

( X ) Carteira de Identidade  
( X ) C.P.F.  
( X ) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição  
( X ) Certidão de Nascimento  
( X ) Certidão de Casamento  
( X ) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF  
( ) Certificado Militar  
( X ) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)  
( X ) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Cristina Sene  
**Código Identificador:**1C2D82E4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ****MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº58/2021**

**Partes: Contratante:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

**Contratada:** CLINICA MÉDICA ANTONIO FÉLIX LTDA – CNPJ Nº 26.549.531/0001-21

**Objeto:** A finalidade do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e promover reajuste contratual no valor unitário pelo índice oficial (IPCA), no percentual de 3,93%, alterando as redações das cláusulas segunda e terceira do Contrato de Prestação de Serviços por preço unitário firmado entre as partes.

**Valor do aditivo:** R\$ 1.056.664,80 (Um milhão e cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

**Valor atualizado do Contrato:** R\$ 3.910.975,20 (Três milhões novecentos e dez mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

**Vigência do Termo Aditivo:** 22/04/2025.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

**Chamamento Público nº 02/2021 e Inexigibilidade nº 03/2021.**

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:**5D7C3B93

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº5799/2024**

**DECRETO Nº5799/2024**  
**Concurso Público nº. 001/2023**  
**Data 19.04.2024**

**Súmula.** Nomeia servidor em estágio probatório, aprovado através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 2626/2024 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o servidor em estágio probatório, aprovado através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificado:

**Enfermeiro**

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Luis Otavio Silva de Oliveira	1590-3/1	18- C inicial

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeito a partir de 20 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de abril de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlice Cristina Mariano  
**Código Identificador:**A2D53FA8

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº5801/2024**

**DECRETO Nº5801/2024**  
**Data 22.04.2024**

**Súmula.** Exonera por Falecimento Servidor Efetivo Municipal e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica exonerado por falecimento, o servidor senhor **José Cabral de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de Aux. de Serviços Gerais 40h, matrícula nº 2618-2/1, aprovado em Concurso Público de nº. 003/2003 e nomeado através do Decreto nº446/2004.

**Parágrafo único.** Fica declarada a vacância do cargo de Aux. de Serviços Gerais 40h.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de abril de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlice Cristina Mariano  
**Código Identificador:**F15705C5

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº1077/2024**

**PORTARIA Nº1077/2024**  
**Data 22.04.2024**

**Súmula.** Ficam contratados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2023 e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam contratados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

**PROFESSOR**

Nome	CPF	Símbolo
Patricia Dellabetta Todescatto	**8.058.159-**	PDA - I

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de abril de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlice Cristina Mariano  
**Código Identificador:**80F21CD3

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 5.800/24**

**Data 22.04.2024**

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2024, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2024, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.717/24, de 06 de março de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.718/24, de 06 de março de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.719/24, de 06 de março de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.721/24, de 07 de março de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.722/24, de 08 de março de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.725/24, de 12 de março de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.726/24, de 12 de março de 2024
2.638/24, de 19 de março de 2024	5.747/24, de 19 de março de 2024
2.639/24, de 19 de março de 2024	5.748/24, de 19 de março de 2024
2.640/24, de 19 de março de 2024	5.749/24, de 19 de março de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.750/24, de 19 de março de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.755/24, de 21 de março de 2024
2.651/24, de 26 de março de 2024	5.763/24, de 26 de março de 2024

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de abril de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
**Código Identificador:**511ABA60

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº1078/2024**

**PORTARIA Nº1078/2024**

**Data 22.04.2024**

**Súmula.** Concede adicional de insalubridade e noturno a servidor em estágio probatório municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido adicional de insalubridade, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2022 e de acordo com a Lei Municipal 2433/2023, de 07/02/2023, a servidor em estágio probatório municipal, conforme abaixo relacionado:

**Enfermeiro**

Mat.	Nome	Lotação	Porcentual
1590-3/1	Luis Otavio Silva de Oliveira	Sec. Mun. de Saúde - Hospital	Grau Médio 9%

**Art. 2º.** Fica concedido adicional noturno, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 20 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de abril de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlice Cristina Mariano  
**Código Identificador:**57971139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 5798/2024**

**Data 17/04/2024**

**Súmula.** Nomeia Chefe de Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e na Lei nº. 2511/2023 e suas alterações posteriores,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Senhora **Daniele de Oliveira Padilha**, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº 1578-4/1.

**Parágrafo Único.** Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº. 2603/2024 - CC-5.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 08 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de abril de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Cecato Dal Magro  
**Código Identificador:**C8B14DD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 5802/2024**

**Data 22/04/2024**

**Súmula.** Revoga o Decreto nº 5020/2022 de 16/08/2022, que designou servidor como responsável pelo controle e sistema do Patrimônio do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 5020/2022 de 16/08/2022, que designou servidor **Carlos Sniezko**, portador da matrícula nº 772-2/1, ocupante do cargo de Analista Administrativo como responsável pelo controle e sistema do Patrimônio do Município.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de abril de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Cecato Dal Magro  
**Código Identificador:**5DEC207E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 071 DE 01 DE MARÇO DE 2024**

*Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.*

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**06.001.12.306.0028.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal**

3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R\$ 20.000,00

**12.002.27.812.0030.2054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas**

3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**03.001.02.062.0002.2005 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município**

3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 30.000,00

**Art. 3º** Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de março de 2024

**MARCO ANTONIO BALDAO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**2C8EE208

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 011/2024**

**SÚMULA:** Altera a Lei Municipal Nº 70/2022, que dispõe sobre a concessão e a manutenção do título de utilidade pública a entidades no Município de Turvo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Inclui no § 3º no artigo 1º da Lei Municipal Nº 70/2022 com a seguinte redação:

§ 3º Excepcionalmente poderá ser concedido o título de utilidade pública a pessoa jurídica que embora não constituída no Município, como disposto no inciso I, seja atuante no Município, com provas irrefutáveis de suas atividades locais, bem como o cumprimento cumulativo do parágrafo anterior no que tange ao parecer favorável de conselho municipal.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

**JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto  
**Código Identificador:**00F4A335

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 52/2024**

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO**  
**ENGENHEIRO CIVIL- 20h/semanal**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
114131	Paulo Massashi Hayashi Junior	23º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2024.

**JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Valente Pacheco  
**Código Identificador:**86681CF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53/2024**

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **24 de abril de 2024**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexistência de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Enfermeiro – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jessica Dal Santos Ottoni	5º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2024.

**JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Valente Pacheco  
**Código Identificador:**DA0F9266

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. nº 570/2024 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 41/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis, carrinhos de pipoca, algodão doce, sorvete picolé e prestação de serviços de papai Noel para o ano de 2024., de acordo com as seguintes indicações:

Lote nº 01 em favor da empresa **46.573.151 DIELISON RENAN FAGUNDES (CNPJ Nº46.573.151/0001-30)** pelo valor global de R\$ 13.294,00 (treze mil, duzentos e noventa e quatro reais);

Lote nº 02 em favor da empresa **J.A. DALZOTTO (CNPJ Nº04.288.898/0001-04)** pelo valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais);

Lote nº 03 em favor da empresa **CVA EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ Nº24.046.457/0001-03)** pelo valor global de R\$ 1.264,00 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais);

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 22 de abril de 2024.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**5319E501

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Tipo:** Menor Preço (por lote).

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissional de educação física bacharelado, profissional de dança e inspetor do esporte.

**Cadastro das Propostas:** Até às 08h30min de 21 de maio de 2024.

**Início da Sessão:** 21 de maio de 2024 a partir das 08h30min

**Local:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado"

**Valor estimado:** R\$ 115.654,00 (cento e quinze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).

**Comissão Julgadora:** Constituída pela Decreto Nº 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal da Compasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail [licitacoesturvo@gmail.com](mailto:licitacoesturvo@gmail.com), ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 19 de abril de 2024.

**VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS**  
Pregoeira (Decreto Nº 113/2023)

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**14FF75CA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 298/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º – Delega os servidores públicos Sebastião Almir Barbosa, Gean Carriel e Marcos Antonio Chimilouski lotados nas Secretaria de Infraestrutura e Obras respectivamente, como responsáveis pelo encaminhamento e execução do Processo Administrativo 2.471/2024, o qual tem como objeto a aplicação de sanções legalmente previstas na Ata de Registro de Preços 36/2024, firmado com a empresa PINHAO PECAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 49.381.440/0001-25.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de abril de 2024.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto  
**Código Identificador:**3B3804DE



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 297/2024**

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Art. 196 e seguintes da Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, e, CONSIDERANDO os indícios de condutas irregulares referidas nos autos do Processo Administrativo nº 7.206/2023 em tese cometidas por servidor municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possíveis irregularidades praticadas pela senhora A. S. matrícula funcional nº 100968.

Art. 2º Para condução do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 7.206/2023, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I – Pricila Regina Sikora Bruger - Enfermeira  
II – Mayra Ribas da Silva Borecki – Fisioterapeuta  
III - Rosa Terezinha Andrade Gusso – Técnica de Enfermagem

Art. 3º Ficam designadas as servidoras Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci, Procuradora Municipal e Jéssica Aparecida Machado Coordenadora da Unidade de Controle Interno, para o acompanhamento do Processo Administrativo.

Art. 4º No processo administrativo disciplinar observar-se-á o disposto na Lei Municipal Nº 17/2015 e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º O prazo para conclusão do presente processo não excederá 90 (noventa) dias contados do seu início, prorrogáveis por até igual período, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 6º A comissão designada na presente portaria, receberá gratificação correspondente a média complexidade, sendo determinada que a forma de condução do processo será por etapa conforme previsão no Decreto Municipal Nº 10/2023 que regulamentou a Lei Municipal Nº 17/2015.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 703/2023.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 18 de abril de 2024.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto  
**Código Identificador:**EEDC26E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2024**

**Contrato Administrativo nº 63/2024 – Pregão Eletrônico Nº 36/2024 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 46.615.867/0001-52, situada a Rua Rui Barbosa, 261 - CEP: 87185000 - Bairro: centro, neste ato representada por Leonardo Pitarelli Padovani, portador do CPF/MF nº 119.128.239-26 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O

**FORNECIMENTO DE TRAVES E POSTES – Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 22/04/2024 a 31/12/2024 - **Valor global:** R\$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais)- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**

Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**EEF572F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2024**

**Contrato Administrativo nº 61/2024 – Pregão Eletrônico Nº 40/2023 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ICARO GUEDES ALCOFORADO COSTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.563.839/0001-85, com sede localizada na Rua Antonio Ubiratan Carvalho, Nº 4290, no Município de Teresina-PI, CEP 64.048-395, neste ato representada por : Icaro Guedes Alcoforado Costa, portador da cédula de identidade Nº 2.231.592 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 981.517.973-04 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM TRECHO DA AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA E TRECHO DA RUA JACOB MUZIKA – **Prazo de Vigência:** compreendida entre 18/04/2024 à 31/12/2024 - **Valor global:** Valor total do Contrato: R\$ 715.807,82 (setecentos e quinze mil, oitocentos e sete reais e oitenta e dois centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**

Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**BEAC599C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 035/2024**

**SÚMULA:** Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 396.300,00 (trezentos e noventa e seis mil e trezentos reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme especificado abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.607.0701.1103	PROGRAMA AGUA É SAUDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4950	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	396.300,00
	SUBTOTAL	396.300,00
	TOTAL	396.300,00

**Art. 2º** - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do superavit financeiro do exercício anterior de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R\$ 396.300,00 (trezentos e noventa e seis mil e trezentos reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor

00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	396.300,00
	<b>TOTAL</b>	<b>396.300,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 19 de abril de 2024

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

**Código Identificador:**88C27031

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 025/2024 - RETIFICADO**

Dispõe sobre a nomeação da nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais relacionados abaixo para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social.

**Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social**

**Titular:** Maria Cristina Viana Leite Rosário

**Suplente:** Grasielle Hack

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular:** Rosa Terezinha Andrade Gusso

**Suplente:** Roberio José Pupo Meira

**Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Gislaine Maiara Novak

**Suplente:** Carolina Patrícia Paim

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social**

**Titular:** Daniela Aparecida de Lima dos Santos

**Suplente:** Ana Luiza Chamorra

**Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento**

**Titular:** Emerson Ribeiro de Campos

**Suplente:** Elizandra Cristina Americano Mattos Medeiro

**Secretaria de Agricultura e Pecuária**

**Titular:** Maricele Cristina Silveira

**Suplente:** Taelen Cristini da Silva Souza

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

Entidades Prestadoras de Serviço

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo – APAE**

**Titular:** Maria Angelita Correa Oliveira

**Suplente:** Andreia Nascimento Zeni Caetano

**Associação Turvense de Esporte e Lazer Abrindo Portas – ATEL (AP)**

**Titular:** Jessyka Lopes Rickli

**Suplente:** Laís Stadler de Campos

Trabalhadores do Setor

**Representantes dos Profissionais de Nível Superior**

**Titular:** Sheilla Bonetti Dobgenski

**Suplente:** Micheli Johann Figueiredo

**Representantes dos Profissionais de Nível Médio**

**Titular:** Vilma Aparecida Gonçalves

**Suplente:** Silvane de Fátima Keltel Guimarães

Usuários

**Zona Urbana**

**Titular:** Elen Caroline Krutsch

**Suplente:** Dilcelia da Silva Pereira

**Área Rural**

**Titular:** Paulina Para Katu Vogado

**Suplente:** Clair Albino dos Santos

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 17/2023.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

**Código Identificador:**5D4643B6

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
LEI Nº 5145, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

DEFINE O LIMITE DE RESERVA DA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL AO LONGO DAS RODOVIAS QUE ATRAVESSEM O PERÍMETRO URBANO OU ÁREA URBANIZADA PASSÍVEL DE SER INCLUÍDA EM PERÍMETRO URBANO.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 05/2024**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

**LEI:**

**Art. 1º** Esta lei regulamenta a Lei Federal nº 13.913 <<https://leismunicipais.com.br/a/pr/t/tijucas-do-sul/lei-ordinaria/2020/72/713/lei-ordinaria-n-713-2020-define-o-limite-de-reserva-da-faixa-nao-edificavel-ao-longo-das-rodovias-que-atravessem-o-perimetro-urbano-ou-area-urbanizada-passivel-de-ser-incluida-em-perimetro-urbano-altera-a-lei-municipal-n-244-de-27-de-dezembro-de>>, de 25 de novembro de 2019, que alterou a Lei nº 6.766 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6766.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6766.htm)>, de 19 de dezembro de 1979 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), para o fim de reservar, ao longo das rodovias de domínio público, uma faixa não edificável de, no mínimo, 5 (cinco) metros de cada lado. (Emenda Modificativa nº 2/2024).

**Art. 2º** As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessem o perímetro urbano ou área urbanizada passível de ser incluída em perímetro urbano, desde que construídas até 30 de novembro de 2023, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no artigo anterior, salvo por ato devidamente fundamentado do poder público municipal.

Parágrafo único. A dispensa da observância do limite de faixa não edificável referida no caput, para as edificações comerciais fica condicionada à apresentação de projeto contendo alternativa para estacionamento de veículos.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

União da Vitória, 11 de abril de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**6F409151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
LEI Nº 5146, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do exercício financeiro de 2024, com recursos de anulação.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 3/2024**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do exercício financeiro de 2024, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais) conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO  
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	144.500,00
000	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.430.500,00
<b>TOTAL CRÉDITO</b>			<b>1.575.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, provém de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO  
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	1.575.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>			<b>1.575.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de abril de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**9E994287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
LEI Nº 5147, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM  
RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.**

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 04/2024**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV para o exercício de 2024, um crédito adicional especial no valor de R\$229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais) conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO - 13 – UNIUV  
UNIDADE - 01 – UNIUV  
PROJ/ATIV - 2.048 – Manutenção Ensino Superior em União da  
Vitória**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3076	3.2.91.21.00	JUROS DA DIVIDA CONTRATUAL	21.000,00
3076	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	208.000,00
<b>TOTAL CRÉDITO</b>			<b>229.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, provém de superavit financeiro apurado em balanço do exercício anterior na Fonte 076.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de abril de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**42EBDE17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
LEI Nº 5148, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA O  
PROGRAMA “PROTÓCOLO VIOLETA”, COM O OBJETIVO  
DE PREVENIR E COMBATER A VIOLÊNCIA E A  
IMPORTUNAÇÃO SEXUAL NOS ESTABELECIMENTOS  
ESPECIFICADOS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 1/2024**, de autoria da Vereadora **THAYS BIEBERBACH**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica instituído o “Protocolo Violeta”, com o objetivo de prevenir e combater a violência e a importunação sexual, bem como o de promover o acolhimento da pessoa em situação de violência, no município de União da Vitória.

Parágrafo único. Enquadra-se ao disposto nesta lei os seguintes estabelecimentos:

- I - bares;
- II - restaurantes;
- III - hotéis;
- IV - motéis;
- V - casas noturnas;
- VI - academias de ginástica.

Art. 2º Para fins desta Lei, compreendem-se por:

I - violência sexual: qualquer conduta que constranja a pessoa a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força, conforme a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006; e

II - importunação sexual: prática contra alguém e sem a sua anuência de ato libidinoso, com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro, conforme a Lei Federal nº 13.718, de 24 de setembro de 2018.

Art. 3º São princípios regentes do “Protocolo Violeta”:

- I - Atenção à pessoa em situação de violência;  
 II - Respeito às decisões da pessoa em situação de violência;  
 III - a repreensão à atitude do agressor e o distanciamento da pessoa em situação de violência;  
 IV - garantia da privacidade e da presunção de inocência da pessoa em situação de violência.

Art. 4º Recomenda-se para o cumprimento do “Protocolo Violeta” a adoção das seguintes medidas:

- I - ações de prevenção e capacitação;  
 II – armazenamento do registro de vídeos captados por câmeras de segurança pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias após a ocorrência do caso.

Parágrafo único. Na implementação das ações especificadas neste artigo, a atenção será dobrada em casos em que há um agravamento da violência pela situação de vulnerabilidade da vítima relacionada a enfermidade ou deficiência mental, ou por qualquer outra causa que não a permita oferecer resistência.

Art. 5º Caso haja necessidade de ajuste para execução da referida Lei, o Poder Executivo a regulamentará mediante Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de abril de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Danielle Witeki  
**Código Identificador:**47C82DED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
 COMPRAS E LICITAÇÕES  
 LEI Nº 5149, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

**INSTITUI O PROGRAMA DE “PLANTIO DE ÁRVORES NATIVAS E FRUTÍFERAS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº3/2024**, de autoria do Vereador **ALEX DE ANASTACIO**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI

**Art. 1º** Fica instituído o Programa “Plantio de Árvores Nativa e Frutíferas em Comemoração ao Aniversário do Município”, pelo qual o Poder Público Municipal promoverá, durante a semana em que se comemora o aniversário do Município de União da Vitória, o plantio de mudas de espécies nativas e frutíferas em quantidade equivalente à sua idade e em local previamente estabelecido.

**Art. 2º** Durante este período, o Poder Público poderá, ainda, realizar palestras, reuniões, debates, seminários e convenções para a conscientização da população sobre questões ambientais, tais como necessidade de preservação e recuperação do meio ambiente natural e outros assuntos correlatos.

**Art. 3º** Para efetivação da medida disposta no art. 1º, poderá o Poder Público contar com o apoio das instituições de ensino da rede pública municipal, que atuarão nas ações de Educação Ambiental.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de abril de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Danielle Witeki

**Código Identificador:**3031E2E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
 COMPRAS E LICITAÇÕES  
 AVISO DE REABERTURA DE PRAZO – NOVA DATA DA  
 SESSÃO**

**Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28/2024.**

Objeto: Aquisição de 7 (sete) veículos zero km, de no mínimo motor 1.0, ano 2023/2024, potência mínima de 76cv, 5 passageiros. 4 portas, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Trata-se a presente parecer em resposta ao pedido de impugnação e esclarecimentos apresentada pela empresa RENAULT DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ nº 00.913.443/0001-73, quanto as exigências do item 01, referente ao quesito **Pneus** e **Potência** do veículo. Considerando o parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde (MEMORANDO SMS/COMPRAS N.º 12/2024), informamos que: Quanto ao quesito Pneus, foi deferido a possibilidade da oferta de pneus de qualidade similar, assim como superior as exigências mínimas do edital. Quanto ao quesito Potência Mínima de 76cv, foi indeferido o pedido de impugnação, não sendo aceito veículos com potência INFERIOR ao solicitado no edital.

Diante do exposto, considerando a aceitabilidade da oferta de produto com característica similar no quesito **Pneus**; ampliando-se assim a participação de mais possíveis interessados na licitação, fica remarçada a realização do certame para as seguintes datas e horários;

**DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**  
 até as **08h30min do dia 09/05/2024.**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **09/05/2024 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

**LOCAL:** <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br> “**Acesso Identificado no link – licitações públicas**”. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**

O inteiro teor do presente Termo de Retificação, estará disponibilizado no *site* da Prefeitura de União da Vitória, Menu: Portal da Transparência e Licitação e no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e no portal PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) para ciência de todos os interessados.

Maiores Informações: No Departamento de Licitação, Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Centro – União da Vitória/PR, ou pelo telefone: (42) 3521-1228.

Portal da Prefeitura: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

E-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)

União da Vitória (PR), 22 de abril de 2024.

**PAULO MARCELO SCHEID**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Paulo Marcelo Scheid  
**Código Identificador:**74E22E61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
 COMPRAS E LICITAÇÕES  
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 11/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
 33/2024**

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR**, em 19/04/2024, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2024, cujo objeto **Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de recargas de botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) “P13” e “P45” e de**

*vasilhames de gás, incluindo a entrega, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em favor da empresa: Adenilson Augustin, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.906.920/0001-92, com o Valor Global de R\$ 329.135,00 (Trezentos e vinte e nove mil cento e trinta e cinco reais).*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024**

**OBJETO:** Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de recargas de botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) “P13” e “P45” e de vasilhames de gás, incluindo a entrega, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.

**CONTRATADO(S):**

**Adenilson Augustin**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.906.920/0001-92, com o Valor Global de R\$ 329.135,00 (Trezentos e vinte e nove mil cento e trinta e cinco reais). Ata de Registro de Preços nº 86/2024. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 22/04/2024;

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 19/04/2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, 19/04/2024 à 19/04/2025.

União da Vitória – PR, 19 de abril de 2024

**BACHIR ABBAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Melissa Banhuk Ribeiro

**Código Identificador:**EB165194

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO  
AVISO PREGÃO 12/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 07/05/2024, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR item sob o n.º 012/2024, objetivando Aquisição de dois Playgrounds Infantis para Escola Municipal Menino Jesus e CMEI Palmira Dalmolin.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 22/04/2024 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e\_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br, site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 22/04/2024

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Fernando Sinhorini

**Código Identificador:**D9161716

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO  
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 08/2024**

Extrato da inexigibilidade nº 08/2024. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA CNPJ – 11179644000105– objeto: CAPACITAÇÃO DAS SERVIDORAS OCUPANTES DO CARGO DE PSICÓLOGAS QUE ATUAM NA PROTEÇÃO BÁSICA E SOCIAL ESPECIAL DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Valor. R\$ 2430,00 Dotação Orçamentária-490 - Data 22/04/2024.

**Publicado por:**

Fernando Sinhorini

**Código Identificador:**340C5F77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO  
AVISO PREGÃO 13/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 14:00 horas do dia 07/05/2024, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 013/2024, objetivando: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 22/04/2024 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e\_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br, site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 22/04/2024

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Fernando Sinhorini

**Código Identificador:**46255088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTES E LAZER  
PORTARIA Nº 008, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**Portaria Nº 008, de 22 de abril de 2024**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Vitorino/PR, levando em consideração o disposto na Lei Municipal Nº 939/2007, e considerando que a referida Lei atribui competência a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonera, a pedido, a servidora Marilei Claudia Dilkin, portadora do RG nº 6.108.902-0 e do CPF nº 036.406.499-40 do cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Palmira Dalmolin, a contar do dia 22 de abril de 2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino/PR, 22 de abril de 2024.

**VALMIR MARTINELLO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer  
DEC.4695/2021

**Publicado por:**

Thalia Aparecida de Candido

**Código Identificador:**496E8C90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTES E LAZER  
PORTARIA Nº 009, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**Portaria Nº 009, de 22 de abril de 2024**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Vitorino/PR, levando em consideração o disposto na Lei Municipal Nº 939/2007, e considerando que a referida Lei atribui competência a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomeia a servidora Marilei Claudia Dilkin, portadora do RG nº 6.108.902-0 e do CPF nº 036.406.499-40 do cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Neiva Aparecida Fogassa dos Santos, a contar do dia 22 de abril de 2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino/PR, 22 de abril de 2024.

**VALMIR MARTINELLO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer  
DEC.4695/2021

**Publicado por:**  
Thalia Aparecida de Candido  
**Código Identificador:**1DBB58F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTES E LAZER  
PORTARIA Nº 010, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**Portaria Nº 010, de 22 de abril de 2024**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Vitorino/PR, levando em consideração o disposto na Lei Municipal Nº 939/2007, e considerando que a referida Lei atribui competência a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomeia a servidora Anne Luize Fleituch, portadora do RG nº 9.995.714-0 e do CPF nº 072.774.349-00 do cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Palmira Dalmolin, a contar do dia 22 de abril de 2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino/PR, 22 de abril de 2024.

**VALMIR MARTINELLO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer  
DEC.4695/2021

**Publicado por:**  
Thalia Aparecida de Candido  
**Código Identificador:**A61B0F77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTES E LAZER  
PORTARIA Nº 011, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**Portaria Nº 011, de 22 de abril de 2024**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Vitorino/PR, levando em consideração o disposto na Lei Municipal Nº 939/2007, e considerando que a referida Lei atribui competência a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomeia, a servidora Elenir Brandoli Mysczak, portadora do RG nº 5.675.174-2 e do CPF nº 057.737.059-66 no cargo de Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Neiva Aparecida Fogassa dos Santos, a contar do dia 22 de abril de 2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino/PR, 22 de abril de 2024.

**VALMIR MARTINELLO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer  
DEC.4695/2021

**Publicado por:**  
Thalia Aparecida de Candido  
**Código Identificador:**5F5AC878

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
3º RESUMO DE ADITIVOS ABRIL DE 2024**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	177/2023	Aditivo:	1		
Contratado:	BRUNA LANFREDI PSICOLOGIA LTDA				
CNPJ/CPF:	49.996.030/0001-99				
Nº Licitação:	55/2023	Nº Processo:	71/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	15/04/2024				
Valor:	76.800,00				
Vigência:	17/04/2023 a 16/04/2025		Nova data final do contrato:	16/04/2025	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	178/2023	Aditivo:	1		
Contratado:	O.R. SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	49.931.523/0001-40				
Nº Licitação:	57/2023	Nº Processo:	75/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	15/04/2024				
Valor:	307.200,00				
Vigência:	26/04/2023 a 25/04/2025		Nova data final do contrato:	25/04/2025	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	118/2022	Aditivo:	2		
Contratado:	CLINICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA				
CNPJ/CPF:	01.973.096/0001-37				
Nº Licitação:	62/2022	Nº Processo:	90/2022	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	15/04/2024				
Valor:	235.800,00				
Vigência:	25/04/2022 a 24/04/2025		Nova data final do contrato:	24/04/2025	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	155/2022	Aditivo:	2		
Contratado:	KARINA SEBBEN				
CNPJ/CPF:	22.277.182/0001-85				
Nº Licitação:	83/2022	Nº Processo:	117/2022	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				

Data do Aditivo:	15/04/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	01/06/2022 a 31/05/2025		Nova data final do contrato:	31/05/2025	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	198/2021	Aditivo:	4		
Contratado:	ORTOFREIRE CLINICA DE ORTOPEDIA LTDA				
CNPJ/CPF:	27.955.790/0001-15				
Nº Licitação:	37/2021	Nº Processo:	72/2021	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	15/04/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	03/05/2021 a 02/05/2025		Nova data final do contrato:	02/05/2025	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	127/2022	Aditivo:	2		
Contratado:	MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	21.313.550/0001-30				
Nº Licitação:	69/2022	Nº Processo:	99/2022	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	15/04/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	03/05/2022 a 02/05/2025		Nova data final do contrato:	02/05/2025	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	130/2022	Aditivo:	5		
Contratado:	S I SAGGIN				
CNPJ/CPF:	41.337.226/0001-60				
Nº Licitação:	72/2022	Nº Processo:	102/2022	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	15/04/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	10/05/2022 a 09/05/2025		Nova data final do contrato:	09/05/2025	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	158/2021	Aditivo:	6		
Contratado:	CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA				
CNPJ/CPF:	09.481.757/0001-19				
Nº Licitação:	23/2021	Nº Processo:	44/2021	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	15/04/2024				
Valor:	307.520,00				
Vigência:	03/05/2021 a 02/05/2025		Nova data final do contrato:	02/05/2025	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	174/2023	Aditivo:	1		
Contratado:	NAIR NOVOCHADLEY				
CNPJ/CPF:	32.409.861/0001-14				
Nº Licitação:	49/2023	Nº Processo:	65/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	15/04/2024				
Valor:	28.800,00				
Vigência:	17/04/2023 a 16/04/2025		Nova data final do contrato:	16/04/2025	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	121/2022	Aditivo:	2		
Contratado:	TAINARA BARBIERI				
CNPJ/CPF:	30.206.042/0001-44				
Nº Licitação:	63/2022	Nº Processo:	91/2022	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	15/04/2024				
Valor:	105.600,00				
Vigência:	25/04/2022 a 24/04/2025		Nova data final do contrato:	24/04/2025	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	168/2021	Aditivo:	3		
Contratado:	MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA				
CNPJ/CPF:	15.751.496/0001-02				
Nº Licitação:	35/2021	Nº Processo:	68/2021	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	15/04/2024				
Valor:	410.880,00				
Vigência:	26/04/2021 a 25/04/2025		Nova data final do contrato:	25/04/2025	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	169/2023	Aditivo:	1		
Contratado:	GABRIELA SCHELLE LTDA				
CNPJ/CPF:	37.908.976/0001-77				
Nº Licitação:	46/2023	Nº Processo:	60/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	15/04/2024				
Valor:	147.456,00				
Vigência:	24/04/2023 a 23/04/2025		Nova data final do contrato:	23/04/2025	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	169/2021	Aditivo:	4		
Contratado:	MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA				
CNPJ/CPF:	15.751.496/0001-02				
Nº Licitação:	34/2021	Nº Processo:	67/2021	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	15/04/2024				
Valor:	668.810,00				
Vigência:	26/04/2021 a 25/04/2025		Nova data final do contrato:	25/04/2025	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	168/2023	Aditivo:	1		
Contratado:	GABRIELA SCHELLE LTDA				
CNPJ/CPF:	37.908.976/0001-77				
Nº Licitação:	47/2023	Nº Processo:	62/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação

Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	15/04/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	24/04/2023 a 23/04/2025	Nova data final do contrato:	23/04/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	187/2023	Aditivo:	1		
Contratado:	FERMIANI & RODRIGUES - SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	32.744.508/0001-90				
Nº Licitação:	52/2023	Nº Processo:	68/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	15/04/2024				
Valor:	294.912,00				
Vigência:	26/04/2023 a 25/04/2025	Nova data final do contrato:	25/04/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	333/2023	Aditivo:	2		
Contratado:	C. DALASTRA				
CNPJ/CPF:	23.166.097/0001-02				
Nº Licitação:	97/2023	Nº Processo:	126/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	EXCLUSÃO DE PROFISSIONAL E ALTERAÇÃO DE OBJETO.				
Data do Aditivo:	15/04/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	03/07/2023 a 02/07/2024				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	264/2021	Aditivo:	9		
Contratado:	MELYANA DOS SANTOS DEBASTIANI & CIA. LTDA				
CNPJ/CPF:	40.632.760/0001-36				
Nº Licitação:	51/2021	Nº Processo:	97/2021	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	EXCLUSÃO DE PROFISSIONAL.				
Data do Aditivo:	15/04/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/06/2021 a 21/06/2024				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	523/2021	Aditivo:	4		
Contratado:	SAITO MENDES CLINICA MEDICA EIRELI				
CNPJ/CPF:	37.121.283/0001-30				
Nº Licitação:	116/2021	Nº Processo:	196/2021	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.				
Data do Aditivo:	15/04/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	03/01/2022 a 02/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	560/2023	Aditivo:	1		
Contratado:	JOSE ROGERIO CARVALHO				
CNPJ/CPF:	23.292.700/0002-83				
Nº Licitação:	203/2023	Nº Processo:	263/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE ARMAÇÃO				
Data do Aditivo:	16/04/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	28/11/2023 a 27/11/2024				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	535/2023	Aditivo:	3		
Contratado:	INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA				
CNPJ/CPF:	17.340.842/0001-95				
Nº Licitação:	187/2023	Nº Processo:	241/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS E PROFISSIONAL				
Data do Aditivo:	16/04/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	06/11/2023 a 05/11/2024				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	556/2023	Aditivo:	5		
Contratado:	INSTITUTO POLICLINICA PB				
CNPJ/CPF:	12.651.010/0001-76				
Nº Licitação:	199/2023	Nº Processo:	259/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E PROCEDIMENTOS				
Data do Aditivo:	18/04/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/11/2023 a 20/11/2024				

**Publicado por:**  
 Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**91BC0CF9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 104/2024**

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	104/2024		
b) Nr. Licitação:	92/2024 - IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d) Data de Homologação:	22/04/2024		
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.		

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	
---	--



	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
TALITA PRESSI-ODONTOLOGIA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	200.783,2200	R\$ 200.783,22
Total fornecedor:				R\$ 200.783,22
Total geral:				R\$ 200.783,22

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**2E9956C3

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 108/2024**

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	108/2024
b) Nr. Licitação:	95/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	22/04/2024
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.

f) Fornecedores Vencedores:	
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	
Total fornecedor:	
Total geral:	R\$ 12.533.815,57

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):	
Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**41CEC572

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL 03/2024 - CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS 01/2024**

**REPUBLICAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2024**

**EDITAL 03/2024 – CLASSIFICAÇÃO FINAL**

O prefeito Municipal de Corumbataí do Sul – PR, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

tornar pública a **Classificação Final** do PSS 001/2024, conforme anexos I e II deste Edital, observando que a Classificação Final se deu após a soma do total dos pontos obtidos em cada quesito informado pelo candidato, e decorrido o prazo para a apresentação de recurso da classificação provisória e julgamento dos mesmos, nos termos do Edital de PSS 01/2024 e suas alterações.

Corumbataí do Sul, 22 de abril de 2024.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CARGO: PROFESSOR 40 HORAS**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
-----------	-------------------	--------------------	-----------	---------------

74	DILCEIA DA SILVA	13/01/1981	63	1º
107	CARLOS UMBERTO DE SOUZA LOPES	12/05/1968	62	2º
76	CLEIDE BARROSO DOS SANTOS GOBO	22/05/1981	57	3º
106	VANERLI COELHO MIRANDA	26/11/1975	55	4º
58	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAULO	20/08/1990	55	5º
135	FRANCISLAINE LOPES BORGES DO NASCIMENTO	18/09/1991	53	6º
80	MARCIA REGINA ZANGARI ROBUSTE	08/07/1976	52	7º
129	SUELEN CRISTINA DOS SANTOS PAIM	11/04/1984	52	8º
121	CÁSSIA FERNANDA DE OLIVEIRA. I. PEREIRA	06/05/1993	52	9º
185	PALOMA TEODORO DE OLIVEIRA DA SILVA	16/09/1981	48	10º
240	TÂNIA ROCHA TEIXEIRA BAIA	03/02/1984	47	11º
53	MONICA BATISTA BAGUETE	08/05/1987	47	12º
99	ÉRICA MANGOLIN FERNANDES	29/09/1988	47	13º
93	ALESSANDRA MACEDO SILVA PONTES	12/09/1991	47	14º
153	ALEXANDRA ANICETO	14/05/1995	47	15º
87	MONICA FICHER FELHAUER PIRES	28/01/1997	47	16º
222	ROSANA MIGUEL DA SILVA CAMILO	03/02/1969	46	17º
167	CATIA DE OLIVEIRA BERGOSSI	03/06/1985	46	18º
138	MARCIA NUNES DE JESUS OLIVEIRA	20/07/1990	46	19º
97	ISABELA LIMA DE OLIVEIRA SIMÃO	20/11/2000	46	20º
200	ANGELA PEREIRA ISRAEL	21/08/1983	45	21º
28	DAIANE MAINARA DA SILVA SARAGIOTO	24/01/1996	42	22º
198	DAIANE LOPES DE ANDRADE MURBACH	14/12/1989	41	23º
142	JOZIANE CASSIA DA SILVA OLIVEIRA	27/10/1997	41	24º
19	NOELI APARECIDA DE CARVALHO	05/05/1973	40	25º
86	ANDRESSA ROSÂNGELA DOS SANTOS	10/11/1992	40	26º
255	EDILAINÉ MENDES DE BARROS	11/09/1993	37	27º
248	ELIANI DOS SANTOS	26/02/1989	36	28º
229	KAWANE HELEN DA SILVA	16/07/1998	36	29º
173	THIAGO SANTOS CORREIA	02/12/1985	35	30º
12	MARCELA VIEIRA DA SILVA COSTA	04/07/1988	35	31º
246	MIRIAN DE OLIVEIRA VIERIA	26/02/1989	35	32º
116	PRISICILA DE SOUZA AUGUSTO	14/06/1991	35	33º
159	LUANA DA SILVA FIGUEIREDO	13/12/1997	35	34º
195	THAIS DE LIMA SILVA	20/09/1998	35	35º
34	DANIELI CASSIA DOS SANTOS	03/05/2000	35	36º
145	HILDO SANTOS CHARLES	02/05/1973	30	37º
88	ISABEL DE FÁTIMA BAIA BERGOSSI	06/03/1979	30	38º
101	LUCIANA CAMILO MACHADO CAPASSI	23/11/1979	30	39º
48	REGINALDO FERNANDES GOMES	22/03/1980	30	40º
65	ELIANI FERNANDES ANTUNES	07/04/1980	30	41º
187	ROSANGELA SEVERINA DE OLIVEIRA MACHADO	24/05/1980	30	42º
230	ADENIZE SILVA DO VALE	26/10/1983	30	43º
118	ÉRICA RODRIGUES DA COSTA SILVA	13/01/1986	30	44º
61	KARINA DAMETTO	26/12/1988	30	45º
25	ANA PAULA FERNANDES JAQUES	09/05/1992	30	46º
161	FERNANDA APARECIDA DE FARIAS	04/08/1992	30	47º
63	HELEN CAWANI DEL ANTONIO DA SILVA	27/07/2000	30	48º
78	CHIRLEI CRISTINA LEITE	15/04/1982	12	49º
56	DENILZE FERREIRA	13/06/1979	11	50º
72	LUZINA DE OLIVEIRA CAMARGO RODRIGUES	26/07/1983	11	51º
134	DARLENE DE SOUZA GOMES	14/11/1982	5	52º

**CARGO: PROFESSOR 20 HORAS**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
95	ROSECLER DE JESUS PADILHA	24/10/1966	60	1º
155	SUZANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	19/12/1976	60	2º
77	CLEIDE BARROSO DOS SANTOS GOBO	22/06/1961	57	3º
256	IVONETE REGINALDO FABREGA	11/07/1978	56	4º
170	MARIA DE FATIMA JUSTINO	17/03/1966	55	5º
92	RAQUEL OLIVEIRA SILVA IGNEZ	10/01/1968	55	6º
184	APARECIDO LUIZ DOS SANTOS	25/11/1968	55	7º
4	CATIA MARIA GIMENEZ FARIAS	19/07/1977	55	8º
69	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAULO	20/08/1990	55	9º
136	FRANCISLAINE LOPES BORGES DO NASCIMENTO	18/09/1991	53	10º
81	MARCIA REGINA ZANGARI ROBUSTE	08/07/1976	52	11º
128	SUELEN CRISTINA DOS SANTOS	11/04/1984	52	12º
164	CASSIA FERNANDA DE OLIVEIRA INOCENCIO PEREIRA	06/05/1993	52	13º
186	PALOMA TEODORO DE OLIVEIRA DA SILVA	16/09/1981	48	14º
189	DENIRCE MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	29/08/1965	47	15º
239	TÂNIA ROCHA TEIXEIRA BAIA	03/02/1984	47	16º
54	MONICA BATISTA BAGUETE	08/05/1987	47	17º
42	MILENI ROBERTA DE OLIVEIRA	16/09/1987	47	18º
98	ERICA MANGOLIN FERNANDES	29/09/1988	47	19º
94	ALESSANDRA MACEDO SILVA PONTES	12/09/1991	47	20º
154	ALEXANDRA ANICETO	14/05/1995	47	21º
221	ROSANA MIGUEL DA SILVA CAMILO	03/02/1969	46	22º
168	CATIA DE OLIVEIRA BERGOSSI	03/06/1985	46	23º
139	MARCIA NUNES DE JESUS OLIVEIRA	20/07/1990	46	24º
251	PAMELA RODRIGUES DA COSTA	05/03/1994	46	25º
59	ISABELA LIMA DE OLIVEIRA SIMÃO	20/11/2000	46	26º
16	MARIA DE FATIMA JUSTINO	17/03/1966	45	27º
202	ANGELA PEREIRA ISRAEL	21/08/1983	45	28º
119	BIANCA DE OLIVEIRA BEERGOSSI	03/06/1996	45	29º
253	RAIZA MACEDO NAVES	13/09/1992	42	30º
180	BRUNA STEFANI VIDOTTI	20/05/1994	42	31º
27	DAIANE MAINARA DA SILVA SARAGIOTO	24/01/1996	42	32º
199	DAIANE LOPES DE ANDRADE MURBACH	14/12/1989	41	33º

141	JOZIANE CASSIA DA SILVA OLIVEIRA	27/10/1997	41	34°
89	ANDRESSA ROSANGELA DOS SANTOS	10/11/1992	40	35°
52	SIDNEIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	16/07/1983	36	36°
242	ELIANI DOS SANTOS	26/02/1989	36	37°
227	KAWANE HELEN DA SILVA	15/07/1998	36	38°
271	BRUNA ISABELA BARBOSA RODRIGUES	15/05/2000	36	39°
228	ADENIZE SILVA DO VALE	26/10/1983	35	40°
115	PRISCILA DE SOUZA AUGUSTO	14/06/1991	35	41°
162	LÚANA DA SILVA FIGUEIREDO	03/12/1997	35	42°
33	DANIELI CASSIA DOS SANTOS	03/05/2000	35	43°
160	FERNANDA APARECIDA DE FARIAS	04/08/1992	31	44°
49	REGINALDO FERNANDES GOMES	22/03/1980	30	45°
68	ELIANE FERNANDES ANTUNES	07/04/1980	30	46°
91	ROSANGELA SEVERINA DE OLIVEIRA MACHADO	24/05/1980	30	47°
190	WALLIS ROLZÃO NASCIMENTO	31/12/1982	30	48°
117	ERICA RODRIGUES DA COSTA SILVA	13/01/1986	30	49°
196	PATRICIA DE OLIVEIRA	25/08/1989	30	50°
254	JULIANA RODRIGUES DA COSTA	23/07/1990	30	51°
24	ANA PAULA FERNANDES JAQUES	09/05/1992	30	52°
62	HELEN CAWANI DEL ANTONIO DA SILVA	27/07/2000	30	53°
75	DENILZE FERREIRA	13/06/1979	11	54°
79	CHIRLEI CRISTINA LEITE	15/04/1982	11	55°
66	LUZIA DE OLIVEIRA CAMARGO	26/07/1983	11	56°

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
109	CARLOS UMBERTO DE SOUZA LOPES	12/05/1968	62	1°
4	CATIA MARIA GIMENEZ FARIAS	19/07/1977	55	2°
174	MARIA DA PENHA DE SOUZA	21/10/1979	55	3°
43	MILENI ROBERTA DE OLIVEIRA	16/09/1987	47	4°
224	JOICE FERNANDA DA CRUZ	28/09/1991	44	5°
265	ELIANA APARECIDA BRANDÃO BASTOS	22/01/1977	40	6°
172	THIAGO SANTOS CORREIA	02/12/1985	40	7°
46	TIAGO DE LIMA SILVA	24/06/1993	40	8°
113	FERNANDA FERNANDES PEGORARO	05/05/1986	36	9°
177	ELIDIANA MACENA DA SILVA	12/08/1991	35	10°
114	SADRAC GONÇALVES MENDES	30/10/1982	34	11°
151	VANESSA CHAVES GODINHO RAMOS	04/01/2001	30	12°

**CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
45	SIDNEY FRANCISCO SILVERIO DOS SANTOS	04/07/1982	65	1°
73	DILCEIA DA SILVA	13/01/1981	63	2°
105	VANERLI COELHO MIRANDA	26/11/1975	55	3°
259	IVONETE REGINALDO FABREGA	11/07/1978	50	4°
120	SILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA	31/01/1981	50	5°
210	LUCIANA JOSELIA MICOLAJUNAS	24/12/1980	45	6°
26	MARIANA BARBOSA DE CASTRO	15/10/1996	42	7°
215	STELLA POLIANNA GONÇALVES DOS SANTOS	26/08/1988	41	8°
21	NOELI APARECIDA DE CARVALHO	05/05/1973	40	9°
258	EDILAINE MENDES DE BARROS	11/09/1993	37	10°
272	BRUNA ISABELA BARBOSA RODRIGUES	15/05/2000	36	11°
247	MIRIAN DE OLIVEIRA VIEIRA	24/12/1982	35	12°
13	MARCELA VIEIRA DA SILVA COSTA	04/07/1988	35	13°
102	LUCIANA CAMILO MACHADO CAPASSI	23/11/1979	30	14°
264	JESSICA RODRIGUES DA COSTA	17/10/1990	30	15°

**CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
201	ANDERSON ROGERIO FLORIANO	22/04/1983	66	1°
163	SILVANA MARTINS COSTA HONORRATO	29/05/1978	50	2°
194	RODRIGO MOURA	26/12/1994	50	3°
197	FERNANDA MURBACH	24/01/1997	50	4°

**CARGO: NUTRICIONISTA**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
204	LARISSA NAIDA ROSA	13/09/1989	75	1°
260	GABRIELA CHIMINELLO FORI	18/02/2000	60	2°
166	JAQUELINE BORGES MOREIRA	10/03/1994	56	3°
104	CASSIANA DA SILVA FRANCICANI	20/02/1987	50	4°

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
219	LUCIANA JOSELIA MICOLAJUNAS	24/12/1980	85	1°
71	FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ	13/04/1991	73	2°
191	SILVIA GOMES TENORIO	04/05/1969	67	3°
149	ERICA DE FATIMA SILVA DALL'AGNOL	22/05/1982	60	4°
112	ANA PAULA DA COSTA	11/09/1982	55	5°
217	STELLA POLIANNA GONÇALVES DOS SANTOS	26/08/1988	55	9°
100	MARTA RAMOS	14/09/1982	50	6°
108	CASSIANA DA SILVA FRANCICANI	20/02/1987	50	7°
144	DEBORA CRISTINA RIBEIRO GONÇALVES	03/01/1989	50	8°

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
-----------	-------------------	--------------------	-----------	---------------

96	ISABEL FÁTIMA BAIA BERGOSSI	06/03/1979	50	1º
226	ROSANGELA BAGUETE CONCEIÇÃO	02/11/1980	50	2º
225	SILVANA RIBEIRO DA SILVA MARQUES	23/10/1981	50	3º
241	MARIA DO CARMO BAIA	28/07/1982	50	4º
103	MARTA RAMOS	14/09/1982	50	5º
178	SANDRA MANGOLIN SILVEIRA	22/09/1983	50	6º
223	SENHORINHA PEDRINA JARDIM BONIFACIO	29/06/1985	50	7º
150	ELISANGELA RIBEIRO	15/10/1985	50	8º
244	SIDINEIA APARECIDA DO NASCIMENTO	03/02/1986	50	9º
181	BETANIA DE OLIVEIRA MARQUES	30/12/1986	50	10º
143	BRUNA AREIAS VENTURA CAMILO	27/03/1988	50	11º
146	DEBORA CRISTINA RIBEIRO GONÇALVES	03/01/1989	50	12º
148	DÉBORA FERREIRA DE LIMA	29/06/1990	50	13º
238	TAFANEL ROBERTO ZANA	05/07/1995	50	14º
32	CARINA MANGOLIN DE SOUZA RODRIGUES	14/09/1995	50	15º
250	EDUARDA ALEXANDRA OLIVEIRA DA SILVA PORTELA	23/07/1996	50	16º
257	KIMBERLLY MARIA DA SILVA	17/01/1998	50	17º
262	MARIA APRECIDA DO AMARAL	20/02/1998	50	18º
269	FELIPE AFONSO MOREIRA	10/10/1998	50	19º
218	ALINE DOS SANTOS	28/02/1999	50	20º
263	MATHEUS HENRIQUEPEREIRA DO NASCIMENTO	29/10/1999	50	21º
152	VANESSA CHAVES GODINHO RAMOS	04/01/2001	50	22º
268	ROBERTO DAVANÇO DOS SANTOS	13/02/2001	50	23º
261	LETYCIA FRANÇA DE OLIVEIRA	13/04/2002	50	24º
183	GABRIELA APARECIDA DE FARIAS	01/11/2002	50	25º
232	TAMIRES FRANCIELE MOURÃO	14/02/2003	50	26º
235	LAUANY NOGUEIRA DOS SANTOS	24/04/2004	50	27º
175	MARIA PAULA SILVA NASCIMENTO	11/06/2004	50	28º
156	HUGO FIORORDERE	24/02/2005	50	29º

## ANEXO II

## INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OU OUTROS MOTIVOS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO
47	ANA ANGÉLICA DE AZEVEDO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
31	CARINA MANGOLIN DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
188	EDUARDA ALEXANDRA O. DA SILVA PORTELA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
9	EDUARDA PICKLER GALLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
211	FELIPE DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
44	GENESIO LOPES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1	GIOVANA PAULA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
171	GIOVANA PAULA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
38	GLEICE ELLEN GOMES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
40	GLEICE ELLEN GOMES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
36	JÉSSICA NOGUEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
123	JOÃO VITOR ROCHA DE AZEVEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
158	JOSIANE ARAÚJO DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
216	LANA BEATRIZ DE OLIVEIRA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
159	LUANA DA SILVA FIGUEIREDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
233	LUCINEIA MARIA DA CONCEIÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
206	MATHEUS HENRIQUE PEREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
193	MICHELLE RAYANE DUSZEIKO FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
192	MIRELLA YANCA DE SOUZA CASAGRANDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
50	REGINA DE FATIMA ALEXANDRE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
39	ROSILENE CUSTÓDIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
176	SANDRA MANGOLIN SILVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
231	TAMIRES FRANCIELE MOURÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
35	VIEL ALETICO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
132	VINICIUS MARTINS GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO
70	FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ	ASSISTENTE SOCIAL
29	VANESSA ANDREIA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO
208	FÁBIO MASSAHIRO KUATANI	MÉDICO VETERINÁRIO
37	JOÃO CESAR ANTUNIOTTI	MÉDICO VETERINÁRIO
236	MAYZA BELINATTO ROSA	MÉDICO VETERINÁRIO
237	MAYZA BELINATTO ROSA	MÉDICO VETERINÁRIO
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO
22	BRUNO CESAR VIEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS
267	ELIANA APOARECIDA BRANDÃO BASTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS
110	ELIDIANA MACENA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO
179	BRUNA STEFANI VIDOTTI	PROFESSOR 20 HORAS
30	JAMILLY VITÓRIA BARBOSA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS
252	JAMILLY VITÓRIA BARBOSA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS
2	JULIANA AZEVEDO MACEDO	PROFESSOR 20 HORAS
20	JULIANA RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR 20 HORAS
130	LORRAYNE PAULA SOARES F. DE ALMEIDA	PROFESSOR 20 HORAS
131	LORRAYNE PAULA SOARES F. DE ALMEIDA	PROFESSOR 20 HORAS
124	LUCIVANA DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR 20 HORAS
140	MARLI SOARES DOS REIS RAIMUNDO	PROFESSOR 20 HORAS
243	MONIKE STEFANI DOS SANTOS	PROFESSOR 20 HORAS

234	NARAYANE MARQUES ALMEIDA BELO	PROFESSOR 20 HORAS
90	RAQUEL OLIVEIRA SILVA IGNEZ	PROFESSOR 20 HORAS
126	SANDRA CRISTINA AMORIM	PROFESSOR 20 HORAS
127	SANDRA CRISTINA AMORIM	PROFESSOR 20 HORAS
205	SIDNEIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS
6	WALLIS ROLZÃO DO NASCIMENTO	PROFESSOR 20 HORAS
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>
203	AMANDA RIBEIRO DINIZ	PROFESSOR 40 HORAS
23	BRUNO CESAR VIEIRA	PROFESSOR 40 HORAS
133	DARLENE DE SOUZA GOMES	PROFESSOR 40 HORAS
207	FABIANA CARLET DA COSTA	PROFESSOR 40 HORAS
220	FABIANA CARLET DA COSTA	PROFESSOR 40 HORAS
111	FERNANDA ISABEL RODRIGUES DAMETO	PROFESSOR 40 HORAS
137	GIGLIANI PATRÍCIA PASSOS DE ANDRADE	PROFESSOR 40 HORAS
3	JULIANA AZEVEDO MACEDO	PROFESSOR 40 HORAS
266	JULIANA CRISTINA MARTINS	PROFESSOR 40 HORAS
125	LUCIVANA DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR 40 HORAS
15	MARCELO PEDROSO GOMES	PROFESSOR 40 HORAS
249	MARCELO PEDROSO GOMES	PROFESSOR 40 HORAS
14	MARLI SOARES DOS REIS RAIMUNDO	PROFESSOR 40 HORAS
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>
51	CARLA SILVA GUDIM CUNHA	PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS
212	CRISTIANI GONÇALVES MENDES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS
7	HELIANI CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS
8	HELIANI CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS
270	JOICE PAULA FERREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS
165	JOSIANE ARAUJO DELIMA	PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS
41	LETÍCIA CAROLINA BAIA	PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS
245	MONYKE ESTHEFANI DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS

**Publicado por:**  
Irenilson Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:66138B60**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 20/2024**

**CNPJ 80.888.662/0001-89**

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 20/2024 de 07/04/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
76 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
83 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
85 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
93 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
131 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
163 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental I	
251 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
364 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>161.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
67 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
75 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
132 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
155 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental I	
237 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
359 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>161.000,00</b>

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2024.

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeniffer Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**BB9954C6

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE FÊNIX**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

**OBJETO:** O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO HOSPITALAR**, conforme relação abaixo:

**LOTE 1:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - FRASCO 1000,00 ML - BR0268236	FR	2.000	7,27	14.540,00
2	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - FRASCO 500,00 ML - BR0268236	FR	3.000	4,76	14.280,00
3	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - FRASCO 250,00 ML - BR0268236	FR	4.000	4,09	16.360,00
4	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - FRASCO 100,00 ML - BR0268236	FR	8.000	3,38	27.040,00
5	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - FRASCO 500,00 ML - BR0270092	FR	500	5,84	2.920,00
6	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - FRASCO 250,00 ML - BR0270092	FR	400	4,56	1.824,00
7	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - FRASCO 100,00 ML - BR0270092	FR	200	3,89	778,00
8	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO - FRASCO 1000,00 ML - BR0366913	FR	500	8,44	4.220,00
9	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO - BOLSA 500,00 ML - BR0366913	FR	1.500	5,67	8.505,00
10	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO - BOLSA 250,00 ML - BR0366913	FR	1.600	4,60	7.360,00
11	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO - FRASCO 500,00 ML - BR0303292	FR	350	5,99	2.096,50

**VALOR TOTAL:** R\$ 99.923,50 (Noventa e nove mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

**VIGÊNCIA DA ATA:** Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**FORO:** Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 19 de abril de 2024.

Município de Fênix

**ALTAIR MOLINA SERRANO**

Contratante

**Publicado por:**  
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto  
**Código Identificador:**C5FC6C7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
**VALOR DA TERRA NUA**

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, disponibilizamos o Valor da Terra Nua - VTN do município de Nossa Senhora das Graças para o ano 2024.

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2024	R\$ 82.500,00	R\$ 67.700,00	R\$ 57.400,00	R\$ 47.400,00	R\$ 35.550,00	R\$ 11.500,00

**Dados sobre o levantamento:**

Responsável pelo Levantamento: Engº. Agrº. Wagner de Oliveira Filippetti

CPF do Responsável pelo Levantamento: CPF \*\*\*.144.488-\*\*

Registro Nacional do Profissional: CREA nº 260184970-3

**Descrição simplificada da metodologia:**

Utilizaram-se os dados oficiais do Departamento de Economia Agrícola (DERAL) da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento publicado em 2023, ajustados para as aptidões agrícolas definidas na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, por meio da Nota.

Agrônômica: Lavoura aptidão boa (A I e A II – 0,760), Lavoura aptidão regular (A III – 0,520), Lavoura aptidão restrita (A IV – 0,400), Pastagem Plantada (B VI – 0,320), Silvicultura ou Pastagem Natural (B VII – 0,240) e Preservação da Fauna e Flora (C VIII – 0,160).

Conforme disciplinado na NBR 14.653-3:2019, os resultados foram apresentados com a margem de arbitramento de 15% (quinze por cento) para mais ou para menos.

**Período de realização da coleta de dados:**

Início da realização de coleta: 01/01/2023

Final da realização de coleta: 31/12/2023

Atenciosamente,

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello  
**Código Identificador:**4B718B51

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**FÉRIAS - PORTARIAS 280 A 304/2024**

**Resumo de Publicações - Funcionários em Férias – ABRIL/2024**

Portaria	Servidor (a)	Setor	Período Aquisição	Período de Gozo
280	Alessandra de Souza Dos Santos	Saúde	12.12.2022 A 11.12.2023	01.04.2024 A 30.04.2024
281	Ana Carolina de Oliveira Santos	Educação	10.04.2023 A 09.04.2024	02.01.2024 A 31.01.2024
282	Andreia Rodrigues dos Santos	Educação	05.04.2023 a 04.04.2024	02.01.2024 A 31.01.2024
283	Carlos Eduardo Magri	Saúde	07.01.2023 A 06.01.2024	20.04.2024 A 20.05.2024
284	Deocineia Oliveira Araujo Ribeiro	Administração	02.01.2023 A 01.01.2024	01.04.2024 A 30.04.2024
285	Edson José Florêncio de Siqueira	Saúde	02.01.2023 A 01.01.2024	10.03.2024 A 11.04.2024
286	Eliane do Rocio Machado	Administração	03.04.2023 A 02.04.2024	01.04.2024 A 30.04.2024
287	Gerson Luis Sobol	Agricultura	17.02.2023 A 16.02.2024	26.04.2024 A 25.05.2024
288	Graziela da Aparecida de Souza	Educação	02.02.2023 A 01.02.2024	02.01.2024 A 31.01.2024
289	Jair de Jesus Ramos	Planejamento e Finanças	05.04.2023 A 04.04.2024	26.04.2024. A 25.05.2024
290	Jocilene Medeiros Pereira de Queiroz	Saúde	20.01.2023 A 19.01.2024	01.04.2024 A 30.04.2024
291	Joemi Antonio Ribeiro	Saúde	01.01.2023 A 02.01.2024	01.04.2024 A 30.04.2024
292	José Carlos Ribeiro	Educação	01.04.2023 A 31.03.2024	02.01.2024 A 31.01.2024
293	Juliane Mottin Santos	Administração	11.03.2023 A 10.03.2024	17.04.2024 A 16.05.2024
294	Laine Boeno de Freitas	Saúde	07.02.2023 A 06.02.2024	01.04.2024 A 30.04.2024
295	Madalena Costa dos Santos	Saúde	13.01.2023 A 12.01.2024	01.04.2024 A 30.04.2024

296	Madson Marcos de Oliveira	Obras e Urbanismo	02.01.2024 A 01.01.2024	05.04.2024 A 04.05.2024
297	Maicon Junior de Freitas Barbioti	Educação	05.04.2023 A 04.04.2024	20.04.2024 A 20.05.2024
298	Mizael Silva da Paz	Saúde	15.02.2023 A 14.02.2024	20.04.2024 A 20.05.2024
299	Nadia Regina Packer	Administração	14.04.2023 A 13.04.2024	01.04.2024 A 30.04.2024
300	Osvaldo de Jesus Faville	Agricultura	08.03.2023 A 07.03.2024	01.04.2024 A 30.04.2024
301	Rafael Augusto Fernandes	Saúde	12.01.2023 A 11.01.2024	22.04.2024 A 21.05.2024
302	Renan de Macedo do Nascimento	Transportes	05.12.2022 A 04.12.2023	22.04.2024 A 21.05.2024
303	Tais de Oliveira de Jesus	Planejamento e Finanças	03.03.2023 A 02.03.2024	01.04.2024 A 30.04.2024
304	Valdinei Rosa Pereira	Educação	17.02.2022 A 16.02.2023	01.04.2024 A 30.04.2024

Adrianópolis, 22 de Abril de 2024

**MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS**

Chefe de RH – Portaria 470/2010

**Publicado por:**  
Marcia Cristina Mottin Santos  
**Código Identificador:**B8FF47E4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 DETENTOR: SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA CNPJ: 00.462.400/0001-19 TELEFONE: 41 3624-1351 E-MAIL: smnegrelli@gmail.com DATA DE ASSINATURA: 22/04/2024 VIGÊNCIA: 22/04/2025
--

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R\$ Unit.
1	Und	600	<b>CESTA BÁSICA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COMPOSTA POR:</b> - 1 PCT ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1 – PACOTE 5 KG – SITIO R\$ 16,75 - 1 PCT SAL REFINADO E IODADO - PCT 1 KG - SITIO R\$ 1,20 - 1 PCT FEIJAO CARIOCA, TIPO 1 - PACOTE 01 KG – SUPER CALDO R\$ 6,40 - 2 PCT AÇUCAR REFINADO BRANCO - PCT 1KG – ALTO ALEGRE R\$ 5,50 - 2 PCT MACARRÃO TIPO PARAFUSO/SPAGHETTI – PCT 500G – JOIA R\$ 6,00 - 1 PCT LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO - 400G- FINISSIMO R\$ 8,95 - 1 PCT CAFÉ TORRADO E MOÍDO 1 QUALIDADE - 500 G – CABOCLO R\$ 9,00 - 1 LT ÓLEO DE SOJA COMUM - FRASCO 900 ML – COAMO R\$ 3,50 - 1 PCT FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PACOTE 1 KG – JOIA R\$ 2,70 - 1 PCT BISCOITO DOCE, TIPO MARIA - PACOTE 400 GR – LUAM R\$ 2,00 - 1 PCT BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL - PCT 400GR – LUAM R\$ 2,00 - 1 LT EXTRATO DE TOMATE SIMPLES E CONCENT -350G- TUDIBAO R\$ 3,00	Diversas	R\$ 67,00
2	Und	200	<b>CESTA BÁSICA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COMPOSTA POR:</b> - 1 PCT ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1 – PACOTE 5 KG – SITIO R\$ 16,75 - 1 PCT SAL REFINADO E IODADO - PCT 1 KG - SITIO R\$ 1,20 - 1 PCT FEIJAO CARIOCA, TIPO 1 - PACOTE 01 KG – SUPER CALDO R\$ 6,40 - 2 PCT AÇUCAR REFINADO BRANCO - PCT 1KG – ALTO ALEGRE R\$ 5,50 - 2 PCT MACARRÃO TIPO PARAFUSO/SPAGHETTI – PCT 500G – JOIA R\$ 6,00 - 1 PCT LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO - 400G- FINISSIMO R\$ 8,95 - 1 PCT CAFÉ TORRADO E MOÍDO 1 QUALIDADE - 500 G – CABOCLO R\$ 9,00 - 1 LT ÓLEO DE SOJA COMUM - FRASCO 900 ML – COAMO R\$ 3,50 - 1 PCT FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PACOTE 1 KG – JOIA R\$ 2,70 - 1 PCT BISCOITO DOCE, TIPO MARIA - PACOTE 400 GR – LUAM R\$ 2,00 - 1 PCT BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL - PCT 400GR – LUAM R\$ 2,00 - 1 LT EXTRATO DE TOMATE SIMPLES E CONCENT -350G- TUDIBAO R\$ 3,00	Diversas	R\$ 67,00

**JESSE DA ROCHA ZOELLNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriel Rocha Dos Santos  
**Código Identificador:**E73BE765

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE VALOR Nº 19/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

O Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47 torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	25/04/2024 às 17:00 hrs
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/pagina/221_MURAL-PARA-PUBLICACOES-DE-LICITACOES.html



**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de pessoa jurídica para o serviço de Seguro para os veículos da frota da Administração Pública de Altamira do Paraná – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- **MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO**  
**03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA**  
**05.003.12.364.0102.2227 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO**  
**05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
**05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL**  
**07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL**  
**07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE**  
**08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL**  
**08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA**  
**08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS**  
**09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**  
**10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**  
**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**VALOR ESTIMADO**

O valor global estimado para contratação será de **R\$59.622,47 (cinquenta e nove mil seiscientos e vinte dois reais e quarenta e sete centavos)**.

**PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Sítio oficial do Município sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao **e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 25/04/2024 às 17:00 hrs

As Propostas enviadas deverão apresentar valor abaixo do qual consta em Termo de referência anexo, sob pena de desclassificação.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná – PR, 18 de abril de 2024

**VIVIANE DE FÁTIMA SOARES LOPES**

Agente de Contratação

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA  
DO OBJETO**

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de pessoa jurídica para o serviço de Seguro para os veículos da frota da Administração Pública de Altamira do Paraná – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS**

CNAE: 6512-0/00					
Item	Descrição/Especificação	Qntd	Und	Valor Unitário	Valor Total RS
01	FIAT – Mobi Like 1.0 Fire Flex 4 P. Ano modelo: 2017/2018 Okm: NÃO Placa: BBU1784 Chassi:9BD341A5XJY516148 Combustível: FLEX Casco: 100% DA FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 4.788,00	1	Und	985,79	985,79
02	FIAT – SIENA ATTRACTIVE 4P Ano/Modelo: 2018/2019 Okm: NÃO Placa:BCT3B37 Chassi9BD19713HK3368388 Combustível: Flex Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa médica hospitalar terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$4.700,00	1	Und	982,24	982,24
03	CHEVROLET – MONTANA LS 1.4 2 P Ano modelo: 2018/2019 Okm: NÃO Placa: BCI7174 Chassi:9BGCA8030KB103900 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa médico hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 4.600,00	1	UND	1.967,65	1.967,65
04	CITROEN – AIRCROSS START MT Ano modelo: 2019/2020 Okm: NÃO Placa: PBX0168 Chassi: 935SUNFILB500480 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro:300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro:50.000,00 Morte por passageiro:20.000,00 Invalidez por passageiro:20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$7.543,00	1	UND	1.000,29	1.000,29
05	CITROEN – AIRCROSS START MT Ano modelo: 2019/2020 Okm: NÃO Placa: PBX9305 Chassi: 935SUNFN1LB530593 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro:300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro:50.000,00 Morte por passageiro:20.000,00 Invalidez por passageiro:20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$7.543,00	1	UND	1.000,29	1.000,29
06	RENAULT MASTER 2.3 GRAND FURGÃO 16V DIESEL Ano modelo: 2018/2019 Okm: NÃO Placa: BCE4621 Chassi: 93YMAFEXCKJ415459 Combustível: DIESEL Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$18.000,00	1	UND	1.094,26	1.094,26

07	MERCEDES BENZ – SPRINTER 415 FURGÃO 2.2 Ano modelo: 2017/2018 Okm: NÃO Placa: BCD3923 Chassi: 9532G82WXXR904534 Combustível: DIESEL Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 23.000,00	1	UND	1.535,64	1.535,64
08	VOLKSWAGEN – VOLKSBUS 4.6 Ano modelo: 2018/2019 Okm: NÃO Placa: BCJ7183 Chassi: 9532G82WXXR904534 Combustível: DIESEL Casco: VALOR DETERMINADO 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$40.000,00	1	UND	5.296,39	5.296,39
09	VOLKSWAGEN – SAVEIRO ROBUST 1.6 Ano modelo: 2016/2017 Okm: NÃO Placa: BBT8984 Chassi: 9BWKB45U5HP074724 Combustível: FLEX Casco:100% Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 5.000,00	1	UND	1.026,11	1.026,11
10	FIAT DUCATO NIKS Ano modelo: 2018/2018 Okm: NÃO Placa: BDB5C97 Chassi: 3C6EFVFK4JE120636 Combustível: DIESEL Casco: VALOR DETERMINADO 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS) Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$25.000,00	1	UND	4.119,72	4.119,72
11	MMC – L200 TRITON SPT GL Ano modelo: 2018/2019 Okm: NÃO Placa: BDP8F63 Chassi: 93XLJKL1TKCJ18361 Combustível: DIESEL Casco: VALOR DETERMINADO: 160.000,00 Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$20.000,00	1	UND	4.908,05	4.908,05
12	FORD KA SE PLUS Ano modelo: 2020/2020 Okm: NÃO Placa: BEG1L95 Chassi: 9BFZH54S3L8001325 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 4.131,00	1	UND	935,05	935,05
13	VOLKSWAGEM - GOL Ano modelo: 2019/2020 Okm: NÃO Placa: RHJ6H44 Chassi: 9BWAG45U8NT066116 Combustível: FLEX Casco:100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 4.788,00	1	UND	1.056,15	1.056,15
14	RENAULT OROCH 4X2 Ano modelo: 2019/2020 Okm: NÃO Placa: EPX9J89	1	UND	1.045,18	1.045,18

	<p>Chassi: 93Y9SR3H5LJ224212          Combustível: FLEX          Casco: 100% FIPE          Danos Materiais a terceiro: 300.000,00          Danos Corporais a terceiro: 500.000,00          Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00          Morte por passageiro: 20.000,00          Invalidez por passageiro: 20.000,00          Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos)          Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores.          Franquia valor máximo: R\$ 7.452,00</p>				
15	<p>RENAULT SANDERO EXPRESSION          Ano modelo: 2012/2012          Okm: NÃO          Placa: AVO7125          Chassi: 93YBSR7UHCJ325005          Combustível: FLEX          Casco: 100% FIPE          Danos Materiais a terceiro: 300.000,00          Danos Corporais a terceiro: 500.000,00          Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00          Morte por passageiro: 20.000,00          Invalidez por passageiro: 20.000,00          Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos)          Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores.          Franquia valor máximo: R\$ 4.788,00</p>	1	UND	831,74	831,74
16	<p>FIAT – TORO ENDURANCE 1.8 AUTOMÁTICA          Ano modelo: 2021/2022          Okm: NÃO          Placa: RHE3A57          Chassi: 9882261PGNKE00639          Combustível: FLEX          Casco: 100% FIPE          Danos Materiais a terceiro: 300.000,00          Danos Corporais a terceiro: 500.000,00          Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00          Morte por passageiro: 20.000,00          Invalidez por passageiro: 20.000,00          Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos)          Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores.          Franquia valor máximo: R\$7.481,00</p>	1	UND	1.202,19	1.202,19
17	<p>CHEVROLET MONTANA MODIFICADA          Ano modelo: 2018/2019          Okm: NÃO          Placa: BDH0C75          Chassi: 9BGCA8030KB138144          Combustível: FLEX          Casco:100% FIPE          Danos Materiais a terceiro: 300.000,00          Danos Corporais a terceiro: 500.000,00          Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00          Morte por passageiro: 20.000,00          Invalidez por passageiro: 20.000,00          Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos)          Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores.          Franquia valor máximo: R\$ 4.600,00</p>	1	UND	1.967,65	1.967,65
18	<p>RENAULT KWID ZEN 1.0          Ano modelo:2020/2021          Okm: NÃO          Placa: BES8J30          Chassi: 93YRBB00XMJ746033          Combustível: FLEX          Casco: 100% FIPE          Danos Materiais a terceiro: 300.000,00          Danos Corporais a terceiro: 500.000,00          Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00          Morte por passageiro: 20.000,00          Invalidez por passageiro: 20.000,00          Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos)          Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores.          Franquia valor máximo: R\$ 4.788,00</p>	1	UND	960,41	960,41
19	<p>VOLKSWAGEM – COMIL VERSATILE          Ano modelo: 2020/2021          Okm: NÃO          Placa: BEP4B04          Chassi: 9532G82W8MR108870          Combustível: DIESEL          Casco: VALOR DETERMINADO: 310.000,00          Danos Materiais a terceiro: 300.000,00          Danos Corporais a terceiro: 500.000,00          Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00          Morte por passageiro: 20.000,00          Invalidez por passageiro: 20.000,00          Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos)          Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores.          Franquia valor máximo: R\$ 40.000,00</p>	1	UND	4.752,45	4.752,45
20	<p>FIAT DUCATO EXECUTIVO 2.3          Ano modelo: 2020/2021          Okm: NÃO          Placa: RHK4A46          Chassi: 3C6EFVFK3ME520627          Combustível: DIESEL          Casco: 100% FIPE          Danos Materiais a terceiro: 300.000,00          Danos Corporais a terceiro: 500.000,00          Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00          Morte por passageiro: 20.000,00          Invalidez por passageiro: 20.000,00          Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos)          Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores.          Franquia valor máximo: R\$20.000,00</p>	1	UND	1.290,20	1.290,20
21	<p>VOLKSWAGEM-17.190 CRM 4X2          Ano modelo: 2021/2022          Okm: NÃO          Placa: RHV4D03          Chassi: 9536E8235NR031129          Combustível: DIESEL          Casco: 100% FIPE          Danos Materiais a terceiro: 300.000,00</p>	1	UND	4.953,39	4.953,39

	Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 18.000,00				
22	FIAT – STRADA FREEDOM Ano modelo: 2021/2022 Okm: NÃO Placa: RHU8D03 Chassi: 9BD281A31NYW98132 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 5.809,00	1	UND	1.290,65	1.290,65
23	TOYOTA HILLUX PICKUP Ano modelo: 2022/2022 Okm: NÃO Placa: SEI2B46 Chassi: 8AJDA8CB2N6051075 Combustível: DIESEL Casco: VALOR DETERMINADO 250.000,00 Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 25.000,00	1	UND	4.478,55	4.478,55
24	VOLKSWAGEM GOL Ano modelo: 2021/2022 Okm: NÃO Placa: BEX9C41 Chassi: 9BWAG45U5NT003443 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 4.788,00	1	UND	1.056,15	1.056,15
25	FIAT STRADA CD HARD WORKING Ano modelo: 2018/2018 Okm: NÃO Placa: BCH5187 Chassi: 9BD57834FJY229491 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 4.400,00	1	UND	1.142,01	1.142,01
26	FIAT – MOBI LIKE Ano modelo: 2022/2023 Okm: NÃO Placa: SED0D36 Chassi: 9BD341ACZPY829909 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 4.788,00	1	UND	1.077,15	1.077,15
27	FIAT- MOBI LIKE Ano modelo: 2022/2023 Okm: NÃO Placa: SEC0E83 Chassi: 9BD341ACZPY829998 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 4.788,00	1	UND	1.077,15	1.077,15
28	Ano modelo: FORD TRANSIT TCA Okm: NÃO Placa: SEG7103 Chassi: WF0BTTVD2PU006248 Combustível: DIESEL Casco: VALOR DETERMINADO 260.000,00 Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos)	1	UND	4.531,49	4.531,49

	Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 25.000,00				
29	VOLKSWAGEN SAVEIRO TRENDLINE 1.6 Ano modelo: 2017/2018 Okm: NAO Placa: BBU8336 Chassi: 9BWKB45UXJP076619 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 5.026,00	1	UND	1.093,19	1.093,19
30	FIAT – GRAND SIENA ATTRACTIVE Ano modelo: 2018/2018 Okm: NAO Placa: BCE0645 Chassi: 9BD19713NJ3353381 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 4.700,00	1	UND	965,30	965,30

O valor total é de R\$59.622,47 (cinquenta e nove mil seiscientos e vinte dois reais e quarenta e sete centavos)

#### JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade da frota da Prefeitura de Altamira do Paraná possuir Seguro para ser acionado em caso de necessidade, e do atual seguro vencer na data de 20 de abril de 2024.

#### SECRETARIA REQUISITANTE

. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, alínea “f” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Obrigações Da Contratante

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços a serem recebidos/prestados com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido,

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecedor do objeto, no prazo de forma estabelecidos no termo de referência;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

##### Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

O local a ser realizada a prestação de serviço será para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR.

Executar os serviços contratados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, inclusive em regime de plantão, após a emissão da nota de Autorização de Despesas (NAD);

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto, caso não esteja de acordo com as especificações deste instrumento;

Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Os custos na execução do objeto, bem como outros custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da contratada;

**CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

A execução do contrato é imediata, após sua assinatura.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato de 7(sete) dias, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

A execução do objeto não inclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os serviços serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas neste instrumento ou em desacordo com a proposta apresentada.

Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos de imediato contando a data de notificação apresentada á fornecedora, ser qualquer ônus para a contratada.

Se a execução dos serviços e/ou sua substituição prestados não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito ás sanções previstas neste instrumento e no contrato

Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido acima, o gestor do contrato iniciará processo administrativo para aplicação de penalidade á contratada, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela contratada.

**CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Fica designado(a) o(a) servidor(a) Alex Amaral dos Santos, matrícula nº

508190, inscrito(a) no CPF sob o nº 006.571.759-78 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Rildo Gonçalves Linz, matrícula nº 14024, inscrito(a) no CPF sob o nº 710.298.699-87 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

A empresa a ser contratada já prestou serviço de Conferência no Município, e, em se tratando de valor e qualidade do serviço, a mesma é a mais indicada para a prestação dos serviços.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratada será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:**

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o Sr. Alex Amaral dos Santos.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO**

**03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA**

**05.003.12.364.0102.2227 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO**

**05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL**

**07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL**

**07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE**

**08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL**

**08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA**

**08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS**

**09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Altamira do Paraná-PR, 22 de abril de 2024.

**ALEX AMARAL DOS SANTOS**

Departamento de Frotas

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****Dispensa de Valor nº: 19/2024****PROPOSTA:**

Item	Descrição/Especificação	Qntd	Und	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	FIAT – Mobi Like 1.0 Fire Flex 4 P. Ano modelo: 2017/2018 Okm: NÃO Placa: BBU1784 Chassi:9BD341A5XJY516148 Combustível: FLEX Casco: 100% DA FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 4.788,00	1	Und		
02	FIAT – SIENA ATRACTIVE 4P Ano/Modelo: 2018/2019 Okm: NÃO Placa:BCT3B37 Chassi9BD19713HK3368388 Combustível: Flex Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa médica hospitalar terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$4.700,00	1	Und		
03	CHEVROLET – MONTANA LS 1.4 2 P Ano modelo: 2018/2019 Okm: NÃO Placa: BCJ7174 Chassi:9BGCA8030KB103900 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa médico hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 4.600,00	1	UND		
04	CITROEN – AIRCROSS START MT Ano modelo: 2019/2020 Okm: NÃO Placa: PBX0168 Chassi: 935SUNFILB500480 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro:300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro:50.000,00 Morte por passageiro:20.000,00 Invalidez por passageiro:20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$7.543,00	1	UND		
05	CITROEN – AIRCROSS START MT Ano modelo: 2019/2020 Okm: NÃO Placa: PBX9305 Chassi: 935SUNFN1LB530593 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro:300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro:50.000,00 Morte por passageiro:20.000,00 Invalidez por passageiro:20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$7.543,00	1	UND		
06	RENAULT MASTER 2.3 GRAND FURGÃO 16V DIESEL Ano modelo: 2018/2019 Okm: NÃO Placa: BCE4621 Chassi: 93YMAFEXCKJ415459 Combustível: DIESEL Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$18.000,00	1	UND		
07	MERCEDES BENZ – SPRINTER 415 FURGÃO 2.2	1	UND		



	<p>Ano modelo: 2017/2018  Okm: NÃO  Placa: BCD3923  Chassi: 9532G82WXKR904534  Combustível: DIESEL  Casco: 100% FIPE  Danos Materiais a terceiro: 300.000,00  Danos Corporais a terceiro: 500.000,00  Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00  Morte por passageiro: 20.000,00  Invalidez por passageiro: 20.000,00  Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos)  Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores.  Franquia valor máximo: R\$ 23.000,00</p>				
08	<p>VOLKSWAGEN – VOLKSBUS 4.6  Ano modelo: 2018/2019  Okm: NÃO  Placa: BCJ7183  Chassi: 9532G82WXKR904534  Combustível: DIESEL  Casco: VALOR DETERMINADO 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)  Danos Materiais a terceiro: 300.000,00  Danos Corporais a terceiro: 500.000,00  Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00  Morte por passageiro: 20.000,00  Invalidez por passageiro: 20.000,00  Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos)  Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores.  Franquia valor máximo: R\$40.000,00</p>	1	UND		
09	<p>VOLKSWAGEN – SAVEIRO ROBUST 1.6  Ano modelo: 2016/2017  Okm: NÃO  Placa:BBT8984  Chassi: 9BWKB45U5HP074724  Combustível: FLEX  Casco:100%  Danos Materiais a terceiro: 300.000,00  Danos Corporais a terceiro: 500.000,00  Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00  Morte por passageiro: 20.000,00  Invalidez por passageiro: 20.000,00  Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos)  Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores.  Franquia valor máximo: R\$ 5.000,00</p>	1	UND		
10	<p>FIAT DUCATO NIKS  Ano modelo: 2018/2018  Okm: NÃO  Placa: BDB5C97  Chassi: 3C6EFVFK4JE120636  Combustível: DIESEL  Casco: VALOR DETERMINADO 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)  Danos Materiais a terceiro: 300.000,00  Danos Corporais a terceiro: 500.000,00  Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00  Morte por passageiro: 20.000,00  Invalidez por passageiro: 20.000,00  Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos)  Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores.  Franquia valor máximo: R\$25.000,00</p>	1	UND		
11	<p>MMC – L200 TRITON SPT GL  Ano modelo: 2018/2019  Okm: NÃO  Placa: BDP8F63  Chassi: 93XLJKL1TKCJ18361  Combustível: DIESEL  Casco: VALOR DETERMINADO: 160.000,00  Danos Materiais a terceiro: 300.000,00  Danos Corporais a terceiro: 500.000,00  Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00  Morte por passageiro: 20.000,00  Invalidez por passageiro: 20.000,00  Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos)  Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores.  Franquia valor máximo: R\$20.000,00</p>	1	UND		
12	<p>FORD KA SE PLUS  Ano modelo: 2020/2020  Okm: NÃO  Placa: BEG1L95  Chassi: 9BFZH54S3L8001325  Combustível: FLEX  Casco: 100% FIPE  Danos Materiais a terceiro: 300.000,00  Danos Corporais a terceiro: 500.000,00  Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00  Morte por passageiro: 20.000,00  Invalidez por passageiro: 20.000,00  Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos)  Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores.  Franquia valor máximo: R\$ 4.131,00</p>	1	UND		
13	<p>VOLKSWAGEM - GOL  Ano modelo: 2019/2020  Okm: NÃO  Placa: RHJ6H44  Chassi: 9BWAG45U8NT066116  Combustível: FLEX  Casco:100% FIPE  Danos Materiais a terceiro: 300.000,00  Danos Corporais a terceiro: 500.000,00  Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00  Morte por passageiro: 20.000,00  Invalidez por passageiro: 20.000,00  Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos)  Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores.  Franquia valor máximo: R\$ 4.788,00</p>	1	UND		
14	<p>RENAULT OROCH 4X2  Ano modelo: 2019/2020  Okm: NÃO  Placa: EPX9J89  Chassi: 93Y9SR3H5LJ224212</p>	1	UND		

	<p>Combustível: FLEX          Casco: 100% FIPE          Danos Materiais a terceiro: 300.000,00          Danos Corporais a terceiro: 500.000,00          Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00          Morte por passageiro: 20.000,00          Invalidez por passageiro: 20.000,00          Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos)          Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores.          Franquia valor máximo: R\$ 7.452,00</p>				
15	<p>RENAULT SANDERO EXPRESSION          Ano modelo: 2012/2012          Okm: NÃO          Placa: AVO7125          Chassi: 93YBSR7UHCJ325005          Combustível: FLEX          Casco: 100% FIPE          Danos Materiais a terceiro: 300.000,00          Danos Corporais a terceiro: 500.000,00          Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00          Morte por passageiro: 20.000,00          Invalidez por passageiro: 20.000,00          Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos)          Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores.          Franquia valor máximo: R\$ 4.788,00</p>	1	UND		
16	<p>FIAT – TORO ENDURANCE 1.8 AUTOMÁTICA          Ano modelo: 2021/2022          Okm: NÃO          Placa: RHE3A57          Chassi: 9882261PGNKE00639          Combustível: FLEX          Casco: 100% FIPE          Danos Materiais a terceiro: 300.000,00          Danos Corporais a terceiro: 500.000,00          Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00          Morte por passageiro: 20.000,00          Invalidez por passageiro: 20.000,00          Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos)          Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores.          Franquia valor máximo: R\$7.481,00</p>	1	UND		
17	<p>CHEVROLET MONTANA MODIFICADA          Ano modelo: 2018/2019          Okm: NÃO          Placa: BDHOC75          Chassi: 9BGCA8030KB138144          Combustível: FLEX          Casco: 100% FIPE          Danos Materiais a terceiro: 300.000,00          Danos Corporais a terceiro: 500.000,00          Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00          Morte por passageiro: 20.000,00          Invalidez por passageiro: 20.000,00          Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos)          Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores.          Franquia valor máximo: R\$ 4.600,00</p>	1	UND		
18	<p>RENAULT KWID ZEN 1.0          Ano modelo: 2020/2021          Okm: NÃO          Placa: BES8J30          Chassi: 93YRBB00XMJ746033          Combustível: FLEX          Casco: 100% FIPE          Danos Materiais a terceiro: 300.000,00          Danos Corporais a terceiro: 500.000,00          Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00          Morte por passageiro: 20.000,00          Invalidez por passageiro: 20.000,00          Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos)          Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores.          Franquia valor máximo: R\$ 4.788,00</p>	1	UND		
19	<p>VOLKSWAGEM – COMIL VERSATILE          Ano modelo: 2020/2021          Okm: NÃO          Placa: BEP4B04          Chassi: 9532G82W8MR108870          Combustível: DIESEL          Casco: VALOR DETERMINADO: 310.000,00          Danos Materiais a terceiro: 300.000,00          Danos Corporais a terceiro: 500.000,00          Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00          Morte por passageiro: 20.000,00          Invalidez por passageiro: 20.000,00          Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos)          Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores.          Franquia valor máximo: R\$ 40.000,00</p>	1	UND		
20	<p>FIAT DUCATO EXECUTIVO 2.3          Ano modelo: 2020/2021          Okm: NÃO          Placa: RHK4A46          Chassi: 3C6EFVFK3ME520627          Combustível: DIESEL          Casco: 100% FIPE          Danos Materiais a terceiro: 300.000,00          Danos Corporais a terceiro: 500.000,00          Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00          Morte por passageiro: 20.000,00          Invalidez por passageiro: 20.000,00          Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos)          Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores.          Franquia valor máximo: R\$20.000,00</p>	1	UND		
21	<p>VOLKSWAGEM-17.190 CRM 4X2          Ano modelo: 2021/2022          Okm: NÃO          Placa: RHV4D03          Chassi: 9536E8235NR031129          Combustível: DIESEL          Casco: 100% FIPE          Danos Materiais a terceiro: 300.000,00          Danos Corporais a terceiro: 500.000,00</p>	1	UND		

	Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 18.000,00				
22	FIAT – STRADA FREEDOM Ano modelo: 2021/2022 Okm: NÃO Placa: RHU8D03 Chassi: 9BD281A31NYW98132 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 5.809,00	1	UND		
23	TOYOTA HILLUX PICKUP Ano modelo: 2022/2022 Okm: NÃO Placa: SEI2B46 Chassi: 8AJDA8CB2N6051075 Combustível: DIESEL Casco: VALOR DETERMINADO 250.000,00 Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 25.000,00	1	UND		
24	VOLKSWAGEN GOL Ano modelo: 2021/2022 Okm: NÃO Placa: BEX9C41 Chassi: 9BWAG45U5NT003443 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 4.788,00	1	UND		
25	FIAT STRADA CD HARD WORKING Ano modelo: 2018/2018 Okm: NÃO Placa: BCH5187 Chassi: 9BD57834FJY229491 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 4.400,00	1	UND		
26	FIAT – MOBI LIKE Ano modelo: 2022/2023 Okm: NÃO Placa: SED0D36 Chassi: 9BD341ACZPY829909 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 4.788,00	1	UND		
27	FIAT- MOBI LIKE Ano modelo: 2022/2023 Okm: NÃO Placa: SEC0E83 Chassi: 9BD341ACZPY829998 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 4.788,00	1	UND		
28	Ano modelo: FORD TRANSIT TCA Okm: NÃO Placa: SEG7103 Chassi: WF0BTTVD2PU006248 Combustível: DIESEL Casco: VALOR DETERMINADO 260.000,00 Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores.	1	UND		

	Franquia valor máximo: R\$ 25.000,00			
29	VOLKSWAGEN SAVEIRO TRENDLINE 1.6 Ano modelo: 2017/2018 Okm: NÃO Placa: BBU8336 Chassi: 9BWKB45UXJP076619 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 5.026,00	1	UND	
30	FIAT – GRAND SIENA ATTRACTIVE Ano modelo: 2018/2018 Okm: NÃO Placa: BCE0645 Chassi: 9BD19713NJ3353381 Combustível: FLEX Casco: 100% FIPE Danos Materiais a terceiro: 300.000,00 Danos Corporais a terceiro: 500.000,00 Despesa Médica Hospitalar a terceiro: 50.000,00 Morte por passageiro: 20.000,00 Invalidez por passageiro: 20.000,00 Assistência 24 horas com guincho min 1.200km (um mil e duzentos) Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores. Franquia valor máximo: R\$ 4.700,00	1	UND	

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ xx.xxx,xx**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Razão social

CNPJ Nº:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de 2024.

**Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)**

**Representante Legal**

**Publicado por:**

Viviane de Fatima Soares Lopes

**Código Identificador: 83629C15**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2021 - ID 2292**

*Processo administrativo nº 020/2021*

*Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021*

**DAS PARTES:**

**Contratante: Município de Amaporã**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.

**Contratado: CIMP – CENTRO DE IMAGEM NOROESTE PARANA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.729.525/0001-81.

**DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:**

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de **EXAMES RADIOLÓGICOS (Radiografias, Ultrassonografias, Tomografias, Ressonâncias, entre outros)** aos pacientes do município, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã, conforme especificações contidas nos anexos I, para atender necessidades do Município de Amaporã, em conformidade do Edital da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, Chamamento Público nº 002/2021 e seus Anexos, homologado em 15/04/2021. “CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Item	Tipos de Exame	Valor Unitário
1	USG Aparelho Urinário	R\$ 100,00
2	USG Abdômen Superior	R\$ 100,00
3	USG Abdômen Inferior	R\$ 111,00

4	USG Abdômen Total	R\$ 151,67
5	USG Articulações	R\$ 100,00
6	USG Obstétrico	R\$ 111,00
7	USG Obstétrico Morfológico	R\$ 251,67
8	USG Obstétrico com Doppler	R\$ 190,00
9	USG Órgão Superficiais	R\$ 120,00
10	USG Superficiais com Doppler	R\$ 195,00
11	USG Hipocôndrio Direito USG Pélvica	R\$ 100,00
12	USG Pélvica	R\$ 100,00
13	USG Pélvica Transvaginal	R\$ 100,00
14	USG Transvaginal com Doppler	R\$ 198,00
15	USG Transvaginal para Controle Ovulação	R\$ 266,00
16	USG Próstata Via Abdominal	R\$ 100,00
17	USG Próstata Transretal	R\$ 120,00
18	USG Região Inguinal	R\$ 100,00
19	USG Retro Peritônio	R\$ 120,00
20	USG Mamas	R\$ 111,00
21	USG Cervical	R\$ 100,00
22	USG Crânio	R\$ 125,00
23	USG Pescoço	R\$ 100,00
24	USG Região Lombar	R\$ 120,00
25	USG Região Medial	R\$ 120,00
26	USG Região Plantar	R\$ 100,00
27	USG Região Tracanter	R\$ 125,00
28	USG Tendão	R\$ 100,00
29	USG Tornozelo	R\$ 100,00
30	USG Glandulas Salivares (Todas)	R\$ 125,00
31	USG Paratireoide	R\$ 100,00
32	USG Região Glútea	R\$ 100,00
33	USG Região Torácica	R\$ 120,00
34	USG Submandibular	R\$ 120,00
35	Biopsia de Próstata por USG	R\$ 590,00
36	Punção de Tiróide por USG	R\$ 485,00
37	Densitometria Óssea	R\$ 110,00
38	Doppler de Carótidas	R\$ 205,00
39	Doppler de Perna (susp. Trombose)	R\$ 210,00
40	Doppler de Perna (Map. De Varizes)	R\$ 210,00
41	USG Obstétrico Gemelar	R\$ 180,00
42	USG Obstétrico Morfológico Gemelar	R\$ 465,00
43	USG Pélvica Transvaginal Gemelar	R\$ 215,00
44	USG Tranlucência Nucal	R\$ 165,00
45	USG Tranlucência Nucal Gemelar	R\$ 315,00
46	USG Obstétrico Transvaginal	R\$ 111,00
47	Doppler Renal	R\$ 210,00
48	Raio X Adenóide	R\$ 50,00
49	Raio X Antebraço	R\$ 50,00
50	Raio X Abdômen Agudo	R\$ 68,00
51	Raio X Abdômen Simples	R\$ 50,00
52	Raio X Abdômen Lateral	R\$ 50,00
53	Raio X Art. Acrômio - Clavicular	R\$ 50,00
54	Raio X Arco Zigomático Emalar	R\$ 60,00
55	Raio X Art. Coxo-Femural (Quadril)	R\$ 50,00
56	Raio X Art. Temporo Mandibular (ATM)	R\$ 50,00
57	Raio X Escapulo Umeral (Omoplata)	R\$ 50,00
58	Raio X Art. Externo Clavicular	R\$ 50,00
59	Raio X Art. Sacra-Iliacas	R\$ 50,00
60	Raio X Art. Tibio - Tarsica (Tornozelo)	R\$ 50,00
61	Raio X ATM Mandíbula	R\$ 50,00
62	Raio X Braço	R\$ 50,00
63	Raio X Bacia	R\$ 50,00
64	Raio X Crânio Pa+La	R\$ 50,00
65	Raio X Coluna Cervical	R\$ 50,00
66	Raio X Coluna Cervical com Oblíquas	R\$ 60,00
67	Raio X Coluna Doral	R\$ 50,00
68	Raio X Colunas Sacro Cóccix	R\$ 50,00
69	Raio X Coluna Lombar - Sacra	R\$ 50,00
70	Raio X Coluna Lombar com Oblíquas	R\$ 50,00
71	Raio X Coluna para Escoliose Dinâmica	R\$ 70,00
72	Raio X Coluna Total/Escoliose/Panorâmica	R\$ 80,00
73	Raio X Clavícula	R\$ 50,00
74	Raio X Costelas	R\$ 50,00
75	Raio X Calcâneo	R\$ 50,00
76	Raio X Coxa (Fêmur)	R\$ 50,00
77	Raio X Cotovelo	R\$ 50,00
78	Raio X Coração e Vasos da Base	R\$ 50,00
79	Raio X Condutores Auditivos	R\$ 60,00
80	Raio X Condutores Auditivos Internos	R\$ 60,00
81	Raio X Externo	R\$ 50,00
82	Raio X Escanometria	R\$ 80,00
83	Raio X Joelho	R\$ 50,00
84	Raio X Laringe	R\$ 50,00
85	Raio X Mastóide	R\$ 50,00
86	Raio X Maxilar Inferior PA	R\$ 50,00
87	Raio X Mãos/Quilodactilos	R\$ 50,00
88	Raio X Punho	R\$ 50,00
89	Raio X Seios da Face	R\$ 50,00
90	Raio X Sela Turcica	R\$ 50,00
91	Raio X Tórax PA	R\$ 50,00
92	Raio X Tórax PA+Perfil	R\$ 50,00

93	Raio X Tibia Tarsica	R\$ 50,00
94	Raio X Mãos e punhos para idade óssea	R\$ 50,00
95	Raio X Ossos da Face	R\$ 50,00
96	Raio X Pé	R\$ 50,00
97	Raio X Perna	R\$ 50,00
98	Raio X Cavum	R\$ 50,00
99	Raio X Dedos da Mão PA+PF+Oblíqua	R\$ 50,00
100	Raio X Nariz P F	R\$ 50,00
101	Raio X Ombro 1,5,6	R\$ 50,00
102	Raio X Ombro AP+PF	R\$ 50,00
103	Raio X Pateia Axial	R\$ 50,00
104	Urografia Excretora	R\$ 490,00
105	Mamografia	R\$ 100,00
106	Mamografia com compressão	R\$ 100,00

**Justificativa:** A referida Prorrogação contratual de 12 (doze) meses se justifica pois se faz necessária, não podendo ficar sem esse tipo de serviço em função dos serviços sendo imprescindíveis a Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de EXAMES RADIOLÓGICOS (Radiografias, Ultrassonografias, Tomografias, Ressonâncias, entre outros) são serviços essenciais sendo estes os exames realizados serão para a prevenção e cuidado dos pacientes que necessitam do diagnóstico para seu devido tratamento, dessa forma, a prestação de serviços é de suma importância para o atendimento aos pacientes e usuários que necessitam dos serviços de Saúde em atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

**DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços, prorrogando-se a vigência por mais 12 (Doze) meses, sendo de **21/04/2024 a 20/04/2025**.

**DO VALOR DO TERMO ADITIVO:**

O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

**0900110301001020603390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0900110302001020613390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 19 de abril de 2024.

Município de Amaporã

**MAURO LEMOS - PREFEITO MUNICIPAL**

Contratante

**Publicado por:**  
Renan Mauricio de Oliveira Rebusi  
**Código Identificador:8A30B512**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2021 - ID 2293**

**Processo administrativo nº 020/2021**

**Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021**

**DAS PARTES:**

**Contratante:** Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.

**Contratado:** MEDCLINIC – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 36.624.182/0001-19.

**DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:**

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de **EXAMES RADIOLÓGICOS (Radiografias, Ultrassonografias, Tomografias, Ressonâncias, entre outros)** aos pacientes do município, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã, conforme especificações contidas nos anexos I, para atender necessidades do Município de Amaporã, em conformidade do Edital da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, Chamamento Público nº 002/2021 e seus Anexos, homologado em **15/04/2021**. “CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Item	Tipos de Exame	Valor Unitário
1	USG Aparelho Urinário	R\$ 100,00
2	USG Abdômen Superior	R\$ 100,00
3	USG Abdômen Inferior	R\$ 111,00
4	USG Abdômen Total	R\$ 151,67
5	USG Articulações	R\$ 100,00

6	USG Obstétrico	R\$ 111,00
7	USG Obstétrico Morfológico	R\$ 251,67
8	USG Obstétrico com Doppler	R\$ 190,00
9	USG Órgão Superficiais	R\$ 120,00
10	USG Superficiais com Doppler	R\$ 195,00
11	USG Hipocôndrio Direito USG Pélvica	R\$ 100,00
12	USG Pélvica	R\$ 100,00
13	USG Pélvica Transvaginal	R\$ 100,00
14	USG Transvaginal com Doppler	R\$ 198,00
15	USG Transvaginal para Controle Ovulação	R\$ 266,00
16	USG Próstata Via Abdominal	R\$ 100,00
17	USG Região Inguinal	R\$ 100,00
18	USG Mamas	R\$ 111,00
19	USG Cervical	R\$ 100,00
20	USG Pescoço	R\$ 100,00
21	USG Região Plantar	R\$ 100,00
22	USG Tendão	R\$ 100,00
23	USG Tornozelo	R\$ 100,00
24	USG Paratireoide	R\$ 100,00
25	USG Região Glutea	R\$ 100,00
26	Punção de Tiróide por USG	R\$ 485,00
27	Agulhamento de Mama por USG	R\$ 460,00
28	Densitometria Óssea	R\$ 110,00
29	Doppler de Carótidas	R\$ 205,00
30	Doppler de Perna (susp. Trombose)	R\$ 210,00
31	Doppler de Perna (Map. De Varizes)	R\$ 210,00
32	Cor Biopsia Mama (Agulha Grossa)	R\$ 490,00
33	Punção Mama Guiada por USG (gulha fina)	R\$ 430,00
34	USG Obstétrico Gemelar	R\$ 180,00
35	USG Obstétrico Morfológico Gemelar	R\$ 465,00
36	USG Pélvica Transvaginal Gemelar	R\$ 215,00
37	USG Tranlucência Nucal	R\$ 165,00
38	USG Tranlucência Nucal Gemelar	R\$ 315,00
39	USG Obstétrico Transvaginal	R\$ 111,00
40	Doppler Renal	R\$ 210,00
41	Raio X Adenóide	R\$ 50,00
42	Raio X Antebraço	R\$ 50,00
43	Raio X Abdômen Agudo	R\$ 68,00
44	Raio X Abdômen Simples	R\$ 50,00
45	Raio X Abdômen Lateral	R\$ 50,00
46	Raio X Art. Acrômio - Clavicular	R\$ 50,00
47	Raio X Art. Coxo-Femural (Quadril)	R\$ 50,00
48	Raio X Art. Temporo Mandibular (ATM)	R\$ 50,00
49	Raio X Escapulo Umeral (Omplata)	R\$ 50,00
50	Raio X Art. Externo Clavicular	R\$ 50,00
51	Raio X Art. Sacra-Iliacas	R\$ 50,00
52	Raio X Art. Tibio - Tarsica (Tornozelo)	R\$ 50,00
53	Raio X ATM Mandibula	R\$ 50,00
54	Raio X Braço	R\$ 50,00
55	Raio X Bacia	R\$ 50,00
56	Raio X Crânio Pa+La	R\$ 50,00
57	Raio X Coluna Cervical	R\$ 50,00
58	Raio X Coluna Cervical com Oblíquas	R\$ 60,00
59	Raio X Coluna Doral	R\$ 50,00
60	Raio X Colunas Sacro Cóccix	R\$ 50,00
61	Raio X Coluna Lombar – Sacra	R\$ 50,00
62	Raio X Coluna Lombar com Oblíquas	R\$ 50,00
63	Raio X Coluna para Escoliose Dinâmica	R\$ 70,00
64	Raio X Coluna Total/Escoliose/Panorâmica	R\$ 80,00
65	Raio X Clavícula	R\$ 50,00
66	Raio X Costelas	R\$ 50,00
67	Raio X Calcâneo	R\$ 50,00
68	Raio X Coxa (Fêmur)	R\$ 50,00
69	Raio X Cotovelo	R\$ 50,00
70	Raio X Coração e Vasos da Base	R\$ 50,00
71	Raio X Externo	R\$ 50,00
72	Raio X Escanometria	R\$ 80,00
73	Raio X Joelho	R\$ 50,00
74	Raio X Laringe	R\$ 50,00
75	Raio X Mastóide	R\$ 50,00
76	Raio X Maxilar Inferior PA	R\$ 50,00
78	Raio X Mãos/Quilodáctilos	R\$ 50,00
79	Raio X Punho	R\$ 50,00
80	Raio X Seios da Face	R\$ 50,00
81	Raio X Sela Turcica	R\$ 50,00
82	Raio X Tórax PA	R\$ 50,00
83	Raio X Tórax PA+Perfil	R\$ 50,00
84	Raio X Tibia Tarsica	R\$ 50,00
85	Raio X Iliaco	R\$ 50,00
86	Raio X Mãos e punhos para idade óssea	R\$ 50,00
87	Raio X Ossos da Face	R\$ 50,00
88	Raio X Pé	R\$ 50,00
89	Raio X Perna	R\$ 50,00
90	Raio X Cavum	R\$ 50,00
91	Raio X Dedos da Mão PA+PF+Oblíqua	R\$ 50,00
92	Raio X Nariz P F	R\$ 50,00
93	Raio X Ombro 1,5,6	R\$ 50,00
94	Raio X Pateia Axial	R\$ 50,00
95	Mamografia	R\$ 100,00

96	Mamografia com compressão	R\$ 100,00
97	Tomografia Abdômen Total	R\$ 530,00
98	Tomografia Abdômen Total sem Contraste	R\$ 400,00
99	Tomografia Abdômen Superior	R\$ 400,00
100	Tomografia Abdômen Superior sem Contraste	R\$ 313,00
101	Tomografia Pelve com Contraste	R\$ 380,00
102	Tomografia Tórax sem Contraste	R\$ 290,00
103	Tomografia Tórax com Contraste	R\$ 320,00
104	Tomografia Crânio sem Contraste	R\$ 250,00
105	Tomografia Crânio com Contraste	R\$ 303,00
106	Tomografia Articulações	R\$ 286,00
107	Tomografia Colunas (Cervical/Dorsal/Lombar- sacra)	R\$ 300,00
108	Tomografia Seios da Face	R\$ 286,00
109	Tomografia Pescoço/Ossos Temporais e Mastóides com Contraste	R\$ 440,00
110	Tomografia Sela Turcica	R\$ 260,00
111	Tomografia Joelho TAGT	R\$ 303,00
112	Tomografia Mastóides e Ossos Temporais sem Contraste	R\$ 363,00
113	Tomografia Órbitas sem Contraste	R\$ 260,00
114	Tomografia Órbitas com Contraste	R\$ 290,00
115	Tomografia Segmentos Apendiculares	R\$ 326,00
116	Urotomografia	R\$ 536,00
132	Angiotomografia	R\$ 633,00
134	Ressonância Crânio c/ Contraste	R\$ 650,00
135	Ressonância Abdômen Total e/ Contraste	R\$ 1.150,00
136	Ressonância Articulação c/ Contraste	R\$ 650,00
137	Ressonância Pelve/Bacia/Coxa c/ Contraste	R\$ 650,00
138	Ressonância Colunas c/ Contraste	R\$ 650,00
139	Ressonância Órbita c/ Contraste	R\$ 650,00
140	Ressonância Ouvido c/ Contraste	R\$ 650,00
141	Ressonância Articulação s/ Contraste	R\$ 400,00
142	Colangiressonância s/ Contraste	R\$ 740,00
143	A.T.M. s/ Contraste	R\$ 540,00
144	Uroressonância s/ Contraste	R\$ 770,00
145	Ressonância Colunas s/ Contraste	R\$ 400,00
146	Urorressonancia c/ contraste	R\$ 970,00

**Justificativa:** A referida Prorrogação contratual de 12 (doze) meses se justifica pois se faz necessária, não podendo ficar sem esse tipo de serviço em função dos serviços sendo imprescindíveis a Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de EXAMES RADIOLÓGICOS (Radiografias, Ultrassonografias, Tomografias, Ressonâncias, entre outros) são serviços essenciais sendo estes os exames realizados serão para a prevenção e cuidado dos pacientes que necessitam do diagnóstico para seu devido tratamento, dessa forma, a prestação de serviços é de suma importância para o atendimento aos pacientes e usuários que necessitam dos serviços de Saúde em atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

**DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços, prorrogando-se a vigência por mais 12 (Doze) meses, sendo de **21/04/2024 a 20/04/2025**.

**DO VALOR DO TERMO ADITIVO:**

O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

**0900110301001020603390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0900110302001020613390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 19 de abril de 2024.

Município de Amaporã  
**MAURO LEMOS** -  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

**Publicado por:**  
 Renan Mauricio de Oliveira Rebussi  
**Código Identificador:**C33E1475

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO N.º. 2.279 DE 2024**



**DECRETO Nº. 2.279 DE 2024**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 2.898.470,80 (dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos)."

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1064 de 21 de Dezembro de 2023:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 2.898.470,80 (dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
<b>Departamento de Saúde</b>		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade:Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00327 - Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmaceutica - IOAF - Custeio	R\$ 30.776,30
<b>Departamento de Saúde</b>		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade:Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00335 - Saúde / Prestação Pecuniária do Poder Judiciário - COVID-19	R\$ 18,46
<b>Departamento de Saúde</b>		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade:Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00340 - Realocação Recurso Federal COVID-19 Portaria GM/MS 3.896 de 30/12/2020	R\$ 3.599,10
<b>Departamento de Saúde</b>		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade:Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00343 - Custeio Média Complexidade Ambulatorial - MC-A - Resolução SESA 1123/2021	R\$ 7.915,26
<b>Departamento de Saúde</b>		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade:Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00347 - Custeio - Resol. SESA 870/2021 - Incentivo Finan. Aquis. Equip. Reab. Pos COVID-19	R\$ 6.983,78
<b>Departamento de Saúde</b>		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade:Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00349 - Custeio - Resol. SESA 808/2022 - PROVIGIA PARANA	R\$ 28.554,78
<b>Departamento de Saúde</b>		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade:Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00351 - Custeio - Resol. SESA 775/2022 - MEDIA COMPLEX. AMBULATORIAL	R\$ 23.920,84
<b>Departamento de Saúde</b>		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2251	Atividade:Manutenção Atividades CISOP	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00358 - Custeio - Resol. SESA 1413/2023	R\$ 38.249,76
<b>Departamento de Saúde</b>		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade:Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00359 - Custeio - Resol. SESA 1472/2023 - Incentivo Organização Farmacêutica	R\$ 6.750,00
<b>Departamento de Saúde</b>		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade:Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00361 - Custeio - Resol. SESA 1466/2023 - Fortalecimento Atributos Atenção Primária	R\$ 39.805,61
<b>Departamento de Saúde</b>		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2251	Atividade:Manutenção Atividades CISOP	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00362 - Custeio - Resol. SESA 1648/2023 - Programa Opera Paraná	R\$ 40.799,77
<b>Departamento de Saúde</b>		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade:Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00495 - Atenção Básica	R\$ 100.000,00
<b>Departamento de Saúde</b>		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade:Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00495 - Atenção Básica	R\$ 54.856,27
<b>Departamento de Saúde</b>		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0305.0140.2241	Atividade:Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde	

<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390300000 - Material de consumo	00497 - Vigilância em Saúde	R\$ 20.000,00
<b>Departamento de Saúde</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
<b>Funcional Programática:</b> 13.002.0010.0305.0140.2241	<b>Atividade:</b> Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00497 - Vigilância em Saúde	R\$ 19.191,05
<b>Departamento de Saúde</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
<b>Funcional Programática:</b> 13.002.0010.0301.0140.2250	<b>Atividade:</b> Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00339 - Transferências Emendas Parlamentares - Saúde	R\$ 687.615,62
<b>Departamento de Saúde</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
<b>Funcional Programática:</b> 13.002.0010.0305.0140.2241	<b>Atividade:</b> Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390300000 - Material de consumo	00357 - Custeio - Resol. SESA 1519/2023 - PROVIGIA PARANÁ	R\$ 40.000,00
<b>Departamento de Saúde</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
<b>Funcional Programática:</b> 13.002.0010.0305.0140.2241	<b>Atividade:</b> Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00357 - Custeio - Resol. SESA 1519/2023 - PROVIGIA PARANÁ	R\$ 40.070,26
<b>Departamento de Saúde</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
<b>Funcional Programática:</b> 13.002.0010.0301.0140.2250	<b>Atividade:</b> Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00346 - Saúde /SESA Resolução 252/2022 - Equip. P/ Unidades Atenção Primária	R\$ 6.014,10
<b>Departamento de Saúde</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
<b>Funcional Programática:</b> 13.002.0010.0301.0140.2250	<b>Atividade:</b> Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00348 - Investimento - Resol. SESA 870/2021 - Incentivo Finan. Aquis. Equip. Reab. Pos COVID-19	R\$ 37,54
<b>Departamento de Saúde</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
<b>Funcional Programática:</b> 13.002.0010.0301.0140.2250	<b>Atividade:</b> Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00352 - Investimento - Resol. 860/2022 SESA	R\$ 40.647,00
<b>Departamento de Saúde</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
<b>Funcional Programática:</b> 13.002.0010.0301.0140.2250	<b>Atividade:</b> Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00360 - Investimento - Resol. SESA 1472/2023 - Incentivo Organização Farmacêutica	R\$ 4.050,00
<b>Departamento de Saúde</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
<b>Funcional Programática:</b> 13.002.0010.0301.0140.2250	<b>Atividade:</b> Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00495 - Atenção Básica	R\$ 95.449,76
<b>Departamento de Saúde</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
<b>Funcional Programática:</b> 13.002.0010.0301.0140.2250	<b>Atividade:</b> Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	R\$ 21.556,44
<b>Departamento de Saúde</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
<b>Funcional Programática:</b> 13.002.0010.0305.0140.2241	<b>Atividade:</b> Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00350 - Investimento - Resol. SESA 808/2022 - PROVIGIA PARANA	R\$ 8.927,71
<b>Departamento de Saúde</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
<b>Funcional Programática:</b> 13.002.0010.0301.0140.2250	<b>Atividade:</b> Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01051 - TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	R\$ 135.070,38
<b>Departamento de Saúde</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
<b>Funcional Programática:</b> 13.002.0010.0301.0140.2250	<b>Atividade:</b> Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3190130000 - Contribuições patronais	01051 - TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	R\$ 40.000,00
<b>Departamento de Saúde</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
<b>Funcional Programática:</b> 13.002.0010.0301.0140.2250	<b>Atividade:</b> Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 387.569,11
<b>Departamento de Saúde</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
<b>Funcional Programática:</b> 13.002.0010.0301.0140.2250	<b>Atividade:</b> Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 350.000,00
<b>Departamento de Obras e Urbanismo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 07.003	Divisão de Urbanismo	
<b>Funcional Programática:</b> 07.003.0015.0452.0270.2380	<b>Atividade:</b> Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390300000 - Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	R\$ 68.178,41
<b>Departamento de Obras e Urbanismo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 07.003	Divisão de Urbanismo	
<b>Funcional Programática:</b> 07.003.0015.0452.0270.2380	<b>Atividade:</b> Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	RS 40.000,00
<b>Departamento de Obras e Urbanismo</b>		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.2380	Atividade:Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	RS 92.288,75
<b>Departamento de Obras e Urbanismo</b>		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.2380	Atividade:Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	RS 100.000,00
<b>Departamento de Obras e Urbanismo</b>		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.2380	Atividade:Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	RS 20.000,00
<b>Departamento de Obras e Urbanismo</b>		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.2380	Atividade:Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	RS 10.576,88
<b>Departamento de Obras e Urbanismo</b>		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.2380	Atividade:Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	RS 40.000,00
<b>Departamento de Obras e Urbanismo</b>		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.2380	Atividade:Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	RS 39.636,86
<b>Departamento de Educação</b>		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0361.0210.2270	Atividade:Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	RS 103.373,90
<b>Departamento de Educação</b>		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0361.0210.2270	Atividade:Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	RS 9.580,34
<b>Departamento de Educação</b>		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0365.0230.2330	Atividade:Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	RS 88.538,78
<b>Departamento de Educação</b>		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0365.0230.2330	Atividade:Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	RS 7.867,98
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.898.470,80</b>		

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 22 de abril de 2024.

**CARLOS ANTONIO REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Soares

**Código Identificador:FD2538C9**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS  
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE Nº 016/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ASTORGA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 019/2024, e tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de retirada e colocação de pavimento em paralelepípedos, na manutenção de diversas ruas dos distritos, conforme cronograma abaixo:

- Onde se lê no Termo de Referência:

**Descrição da Solução****ITEM 1**

Valor Máximo: R\$109.480,00 (cento e nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

Especificação	Unidade	Quant	Vlr Unitário	Vlr Total
Contratação de empresa para prestação de serviços de retirada e recolocação de pavimento em paralelepípedos, na manutenção de diversas ruas dos Distritos. Conforme Termo de Referência.	SER	1	R\$ 109.480,00	109.480,00

**Lê-se :**

Valor Máximo: R\$109.480,00 (cento e nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

Especificação	Unidade	Quant	Vlr Unitário	Vlr Total
RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M²	3.500	R\$ 31,28	109.480,00

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD	SERVIÇO	CUSTO UNITÁRIO (BDI)	MATERIAL	CUSTO (BDI)	TOTAL	SUBTOTAL
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ -</b>	<b>109.480,00</b>		<b>109.480,00</b>
RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	3.500,00	27,20	31,28	0,00	109.480,00		109.480,00

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

**Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:** A sessão dia 09 de maio de 2024.

Astorga, 22 de abril de 2024.

**ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM**

Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

**Publicado por:**  
Patricia Albertini Camargo Fernandes  
**Código Identificador:**FA915943

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024**

O Prefeito de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 04/2024**, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, em regime especial de trabalho, para o cargo de: **Engenheiro Ambiental**, nos termos da Lei Municipal nº 879/2015 e consoante as Portarias nº **188/2024** e **189/2024** que designou as Comissões Especiais para o Processo Seletivo Simplificado nº **004/2022**, em trâmite por meio do processo administrativo 7008/2024.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal (Lei nº 8.745/1993) e Lei Municipal nº 879/2015 de 11 de agosto de 2015.

1.2. O contrato terá a validade mínima de 05 (cinco) meses para o cargo de Engenheiro Ambiental, podendo ser prorrogado por igual período quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos, a critério da Administração Pública, em consonância com o art. 3º da Lei 879/2015, sendo que a devida prorrogação deve ser autorizada e protocolada pelo responsável da pasta no período correspondente à época.

1.3. A remuneração do pessoal contratado temporariamente será fixada em importância não superior ao valor do vencimento previsto para os servidores em início de carreira das mesmas categorias ou que desempenham funções semelhantes, nos respectivos Planos de Cargos e Vencimentos do órgão ou entidade contratante, obedecendo às disposições contidas na Lei Municipal nº 879/2015.

1.4. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24 horas, a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município de Balsa Nova. A impugnação deverá ser elaborada por escrito (conforme ANEXO I), devidamente fundamentada, e protocolada eletronicamente através do link: <https://balsanova.oxv.elotech.com.br/protocolo>. Para casos em que não seja possível o acesso através do protocolo digital no link informado haverá a opção do protocolo presencial no prédio da Prefeitura das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

1.5. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**2. DOS CARGOS**

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTOS
01	ENGENHEIRO AMBIENTAL	40 horas	Curso de Graduação em Engenharia Ambiental com Diploma devidamente registrado, expedido por instituição oficial de ensino e curso reconhecido pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CREA PR).	R\$ 6.151,43

2.1. O local de trabalho será designado pela Administração Pública, podendo sofrer alterações conforme sua necessidade.

**3. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

FASE	PERÍODO
Inscrições	23/04/2024 a 07/05/2024
Publicação da lista provisória de inscritos	13/05/2024
Recursos das inscrições indeferidas	Do dia 13/05/2024 até as 16h do dia 14/05/2024
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos, Publicação da Lista com a Classificação Provisória	20/05/2024
Recurso da classificação provisória	Do dia 20/05/2024 até as 16h do dia 21/05/2024
Lista definitiva de classificação	27/05/2024
Decreto de Homologação	27/05/2024

3.1. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos via Protocolo do Município de Balsa Nova online ou presencialmente. Esta municipalidade não receberá documentos sem Protocolo, certificando data e horário, bem como, não será responsável por falhas de atuação causadas pelos próprios candidatos. A inobservância desta advertência, implicará na desclassificação do candidato (a).

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão realizadas pela internet, conforme cronograma do item 3, através do site: <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno>, após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:

**Tipo de Processo: “1-GERAL”;**

**Assunto: 760 - “INSCRIÇÃO – PSS ENGENHEIRO AMBIENTAL”;**

**Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato**

**Anexar os “DOCUMENTOS OBRIGATORIOS E DOCUMENTOS QUE DESEJA PONTUAR”**

4.2. O comprovante de inscrição será o protocolo do Processo Administrativo.

4.3. Os candidatos também podem optar por realizar a inscrição no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e neste caso deverão estar cientes de que o horário de atendimento é **das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

4.4. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4.1. O candidato é responsável pelas informações prestadas na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.5. Não podem se inscrever candidatos que foram servidores públicos e tenham sido dispensados por justa causa, exonerados por inaptidão ao cargo em Avaliação de Estágio Probatório e/ou demitidos após conclusão de Inquérito Administrativo.

4.6. O candidato poderá efetuar inscrição o cargo do Processo Seletivo Simplificado, desde que preencha os requisitos mínimos.

**4.7. NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO** e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da inscrição, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

4.8. Para candidatar-se às vagas enunciadas neste Edital o candidato deverá anexar ao protocolo de inscrição os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em desclassificação do candidato (exceto o documento de prova de títulos que é opcional):

- a) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Apresentar certificado de Curso de Graduação em Engenharia Ambiental com Diploma devidamente registrado, expedido por instituição oficial de ensino e curso reconhecido pelo MEC.
- d) Registro no Conselho de Classe (CREA PR).
- e) ANEXO V ou ANEXO VII (Caso se enquadre)
- f) Documento de prova de títulos e tempo de serviço (**opcional**)

4.9. Após efetivar a inscrição, o candidato poderá, durante o período de inscrição, incluir ou alterar informações, ou anexar documentos ou comprovantes. Após este período não será mais aceito qualquer tipo de alteração. Documentos inseridos após o último dia da inscrição serão desconsiderados.

4.10. Caso seja realizada mais de uma inscrição, será deferido/aceito somente o último número de protocolo.

4.11. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição, as quais serão verificadas no momento da comprovação dos requisitos para contratação, se aprovado, de modo que qualquer irregularidade ou incongruência nas informações implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

4.12. Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

4.13. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 4º, da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.14. Para fazer jus à reserva de vagas de afrodescendentes, o candidato deverá preencher e anexar, no ato da inscrição, a declaração ético-racial (ANEXO VII).

4.15. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.16. Ficará assegurado à pessoa com deficiência a percentual de 5% das convocações para contratações temporárias, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.17. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.18419/15, n. 16.945/11, combinado com a Lei Municipal 877/2015.

4.18. Para fazer jus à reserva de vagas de pessoa com deficiência, o candidato deverá preencher e anexar, no ato da inscrição, o **laudo médico para inscritos como pessoa com deficiência** (ANEXO V)

4.19. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.20. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.21. Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.

4.22. A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática na mesma função na lista de ampla concorrência.

4.23 Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

## 5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. Os títulos anexados que não possuam instrumento que possibilitem sua comprovação junto a instituição deverão estar autenticados via cartório.

5.2. Os critérios para julgamento dos títulos serão referentes à Escolaridade - Grau de Graduação ou Curso Técnico, e cursos de especialização (lato sensu); mestrado e doutorado (stricto sensu), cursos de aperfeiçoamento, capacitação, treinamento e reciclagem na modalidade de inscrição, conforme **tabela abaixo**.

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E RECICLAGEM NA MODALIDADE DE INSCRIÇÃO (FACULTATIVO)		
a) Certificado de Curso de Pós-graduação Completo ( <i>lato sensu</i> ) na área do cargo de Engenheiro Ambiental.	0,5 por curso	1,0
b) Diploma de mestrado e doutorado completo (stricto sensu) na área do cargo de Engenheiro Ambiental.	1,0	2,0
c) Diploma, ou Certidão, ou Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento, capacitação, treinamento e reciclagem na área da modalidade de inscrição nos últimos 05 anos (abril de 2019 a abril de 2024).	0,1 por curso	1,0
TEMPO DE SERVIÇO (FACULTATIVO)		
a) Registro em Carteira (CTPS)/ Contrato Social de empresa do ramo, se sócio/ Declaração de Órgão Público contendo cargo e função/ Comprovação de exercício da profissão (Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos conforme item 5.2.2.1.)	0,6 pontos por ano trabalhado na área de atuação correlata ao cargo escolhido	6,0
<b>TOTAL</b>		<b>10,0</b>

### 5.2.1. ESCOLARIDADE

5.2.1.1. O candidato que não comprovar a Escolaridade Mínima, **conforme item 4.8**, no ato da inscrição será eliminado do Processo Seletivo

5.2.1.2. A pontuação atribuída a Escolaridade consta na Tabela de Avaliação de Títulos – no item 5.2.

5.2.1.3. A Escolaridade será verificada pela comissão de avaliação.

5.2.1.4. Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes.

5.2.1.5. Candidatos que não tenham realizado a Colação de Grau não terão a documentação analisada.

5.2.1.6. O Candidato deverá Comprovar Inscrição Ativa junto ao Conselho Regional da Categoria para o cargo de inscrição comprovado conforme o órgão de classe.

5.2.1.7. Candidatos que não apresentem o Registro no Conselho Regional da Categoria não terão a documentação analisada.

### 5.2.2. DA PROVA DO TEMPO DE SERVIÇO

5.2.2.1. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre **dezembro de 2014 a dezembro de 2024**, sendo 0,6 (seis décimos) para cada ano trabalhado, até o limite de 6 (seis) pontos, **na função ou cargo de Engenheiro Ambiental**.

5.2.2.2. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

5.2.2.3. Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para fins de contagem de tempo de serviço.

5.2.2.4. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

## 6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NO ATO DA INSCRIÇÃO

6.1. Somente dos candidatos classificados será realizada análise dos títulos e comprovações de tempo de trabalho.

6.2. A análise será feita somente através do sistema, por isso é importante o candidato se atentar ao descrito no item 5.1.

6.3. É de responsabilidade do candidato anexar toda a documentação, de maneira legível, em bom estado de conservação e no formato correto, observando o prazo descrito no Item 2.

6.4. Não serão aceitos documentos entregues por fac-símile, telegrama, correspondência, e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

6.5. Aos candidatos inscritos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência, torna-se obrigatório a apresentação do Laudo Médico com a devida indicação da espécie e do grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência e os esclarecimentos necessários, com data dos últimos 30 dias.

6.6. Os candidatos que não anexarem a entrega da documentação comprobatória por meio correto dentro do prazo serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

6.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, comprovada a sua culpa, será excluído do Processo Seletivo.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições e quanto ao resultado provisório dos aprovados, formulados por intermédio das fichas constantes no Anexo I deste edital.

7.1.2. Feito o protocolo do recurso pelo candidato, a comissão do processo seletivo providenciará a sua devida análise.

7.2. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigido a Comissão do Processo Seletivo através através do site: <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno>, após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:

**Tipo de Processo: “1-GERAL”;**

**Assunto: 761 - “RECURSO – PSS ENGENHEIRO AMBIENTAL”;**

**Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato**

**Anexo: Formulário do anexo I.**

7.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e formulados por intermédio da ficha constante no Anexo I deste edital.

7.4. Os candidatos podem optar por realizar o protocolo dos recursos no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e neste caso deverão estar cientes de que o horário de atendimento é **das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

7.5. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto nas hipóteses comprovadamente passíveis de causar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

7.6. A comissão avaliadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.

8.2. A avaliação da prova de títulos será feita na escala **de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.**

8.3. Em cumprimento à Lei Estadual n.º 14.274/2003, combinado com a Lei Municipal n.º 878/2015 ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo:

a) A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

b) Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

8.4. Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 4.13, sujeitar-se-á o candidato à exclusão do Processo Seletivo e às penas da lei.

8.5. Em cumprimento ao art. 54 da Lei n.º 18.419/2015, ficam reservadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, no mínimo 5% (cinco por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo:

a) A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

b) Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

8.6. Observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento, o limite máximo da reserva de vagas e as regras de preferência dos itens 4.11 e 4.15, será utilizada a orientação descrita na tabela de pontuação.

8.7. Quando houver candidato classificado como afrodescendente e candidato como pessoa com deficiência convocados simultaneamente, terá preferência o candidato com maior pontuação e, havendo empate, terá preferência o mais idoso, sendo o outro candidato, neste caso, convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

8.8. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

8.9. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão lista de cadastro de reserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, consoante necessidade da Administração Municipal.

8.10. Em caso de resultados iguais na prova de títulos e tempo de serviço serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior idade, nos termos do artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Persistindo o empate será considerado o tempo de serviço na função para desempate.

8.11. Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município ([www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br)), nas datas constantes do item 3 deste edital.

## 9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. A convocação do Candidato aprovado ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

9.2. A convocação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.3. Em virtude da situação emergencial e contratação imediata das vagas previstas, **não** será facultado o pedido de deslocamento para o final da ordem de classificação ao candidato convocado no Processo Seletivo Simplificado 004/2024, devendo o mesmo assinar um termo de desistência.

9.4. A contratação será realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas

9.5. O candidato será convocado através do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO tendo até 3 (três) dias úteis para apresentar documentos a partir da convocação conforme Anexo II.

9.6. O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

9.7. O contrato terá **prazo mínimo de cinco meses**, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal 879/2015.

## 10. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

### 10.1. Obrigações gerais

- a) Executar o serviço zelando pela qualidade do trabalho desenvolvido, sempre em busca da eficiência, efetividade e economicidade em suas ações.
- b) Observar, na execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- c) Registrar o ponto biométrico no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimento de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- d) Executar suas funções conforme as atribuições específicas do cargo para o qual foi selecionado.

### 10.2. Obrigações específicas do cargo

**ENGENHEIRO AMBIENTAL:** Elaborar, supervisionar e analisar projetos referente ao impacto de atividades industriais, urbanas e rurais no meio ambiente; monitorar a qualidade da água e fiscalizar a emissão de gases poluentes que prejudicam a qualidade do ar; elaborar e acompanhar projetos de gerenciamento de recursos hídricos, saneamento básico e tratamento de resíduos; observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; elaborar e emitir laudos e pareceres sobre projetos, atividades, análises de impacto referentes à sua área de atuação; desenvolver e executar projeto de recuperação de áreas poluídas e degradadas; classificar analisar a capacidade de uso, e distribuição, conservação e fertilização do solo para fins de preservação do meio ambiente; adotar medidas e orientar a população, através de campanhas educacionais, sobre a necessidade e importância da preservação Ambiental; dar pareceres nos processos administrativos às atividades de controle, regularização e fiscalização na área ambiental; integrar Conselhos e Comissões quando indicado; manter-se atualizado sobre as normas municipais e, também, quanto às modificações da legislação referente à engenharia ambiental; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação de acordo com a formação profissional.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Processo Seletivo Simplificado 004/2024 será supervisionado, coordenado e executado por duas Comissões constituídas por servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, devidamente designados para esta finalidade através das Portarias nº 188/2024 e 189/2024.

11.2. O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação, pela autoridade competente, do ato de contratação para a função, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.3. O candidato que ao ser convocado recusar a admissão naquele momento deverá desistir definitivamente da vaga. O não comparecimento na data e horário estipulados também presumir-se-á a desistência do candidato.



11.4. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

11.5. As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, garantida a publicidade de toda e qualquer modificação efetivada.

11.6. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano renovável por igual período.

11.7. O contrato de trabalho previsto neste edital não gera a estabilidade funcional tratada no artigo 41 da Constituição Federal, nem os seus vencimentos geram qualquer equiparação com o funcionalismo público municipal.

11.8. Nos termos do que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 879/2015 incisos IV e VI, a extinção do contrato a que se refere o presente processo seletivo ocorrerá automaticamente pelo decurso do prazo de duração, sem que haja necessidade de qualquer outra formalidade.

11.9. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município ([www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br)), a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para o Teste Seletivo do Processo Seletivo Simplificado 004/2024, pela Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e pela Procuradoria Geral do Município de Balsa Nova , em conformidade com este edital e com a legislação vigente, em especial pelo contido no Artigo 2º , inciso VI , da Lei Municipal nº 879/2015.

Balsa Nova, 23 de abril de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito Municipal de Balsa Nova

### **ANEXO I - FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**À Comissão Organizadora:**

Candidato: \_\_\_\_\_

Inscrição Nº: \_\_\_\_\_

#### **Requer reconsideração da decisão de indeferimento:**

Quanto ao edital;

Quanto à inscrição;

Quanto ao Classificação Provisório;

Motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente):

\_\_\_\_\_

Documento(s) Anexado(s):

\_\_\_\_\_

Balsa Nova, de de 20\_\_

Assinatura do Candidato(a)

Parecer da Comissão:

( ) Deferido ( ) Indeferido

Assinaturas:

### **ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO (APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSUMIR A VAGA)**

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

- 1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 2) 1 fotos 3x4 recentes
- 3) CTPS (pág da foto e verso) e o número do PIS;
- 4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
- 5) Comprovante de endereço atual;
- 6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- 7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em [www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral](http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral);
- 8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;

9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;

10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.

## 12) CPF dos dependentes.

13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>) . Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site <http://portal.esocial.gov.br/>, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO OU EXONERADO DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador (a) de RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, que não fui demitido (a) ou exonerado (a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado e a ser cumprida ou em cumprimento.

A não verdade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica sujeitando-me às penas da lei.

\_\_\_\_\_- PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_  
(Município)

Balsa Nova, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Eu, \_\_\_\_\_, RG. \_\_\_\_\_ DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:

( ) não exerço outro cargo, emprego ou função pública.

( ) exerço outro cargo, emprego ou função pública.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Cargo/emprego/função: \_\_\_\_\_

Regime Jurídico: \_\_\_\_\_

### 2 - HORÁRIO DE TRABALHO:

Carga horária semanal: \_\_\_\_\_

Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

Remuneração: \_\_\_\_\_

Balsa Nova, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

## ANEXO V - LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

A - Tipo da Deficiência: \_\_\_\_\_

B - Código CID: \_\_\_\_\_

C - Limitações Funcionais: \_\_\_\_\_

D - Função pretendida: ( ) Profissional da Educação - Professor

E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

( ) COMPATÍVEL para exercer a função de \_\_\_\_\_.

( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Médico Examinador Assinatura do candidato

Assinatura e Carimbo/CRM

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_

**ANEXO VI - TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
 RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado (a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 001/2023 de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou:

 preto  pardo  indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202\_\_.

Assinatura do Candidato

**Publicado por:**  
 Fernando Magatão  
**Código Identificador:**4AD9C795

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024**

O Prefeito de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 05/2024**, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, em regime especial de trabalho, para o cargo de: **Agente Educacional**, nos termos da Lei Municipal nº 879/2015 e consoante as Portarias nº **196/2024 e 197/2024** que fixou as Comissões Especiais para o Processo Seletivo Simplificado nº **005/2022**, em trâmite por meio do processo administrativo 4145/2024.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal (Lei nº 8.745/1993) e Lei Municipal nº 879/2015 de 11 de agosto de 2015.

1.2. O contrato terá a validade mínima de 12 (doze) meses para o cargo de Agente Educacional, podendo ser prorrogado por igual período quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos, a critério da Administração Pública, em consonância com o art. 3º da Lei 879/2015, sendo que a devida prorrogação deve ser autorizada e protocolada pelo responsável da pasta no período correspondente à época.

1.3. A remuneração do pessoal contratado temporariamente será fixada em importância não superior ao valor do vencimento previsto para os servidores em início de carreira das mesmas categorias ou que desempenham funções semelhantes, nos respectivos Planos de Cargos e Vencimentos do órgão ou entidade contratante, obedecendo às disposições contidas na Lei Municipal nº 879/2015.

1.4. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24 horas, a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município de Balsa Nova. A impugnação deverá ser elaborada por escrito (conforme ANEXO I), devidamente fundamentada, e protocolada eletronicamente através do link: <https://balsanova oxy.elotech.com.br/protocolo>. Para casos em que não seja possível o acesso através do protocolo digital no link informado haverá a opção do protocolo presencial no prédio da Prefeitura das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

1.5. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**2. DOS CARGOS**

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTOS
03	AGENTE EDUCACIONAL	40 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO	RS 2.051,26

2.1. O local de trabalho será designado pela Administração Pública, podendo sofrer alterações conforme sua necessidade.

**3. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

FASE	PERÍODO
Inscrições	23/04/2024 A 07/05/2024

Publicação da lista provisória de inscritos	13/05/2024
Recursos das inscrições indeferidas	Do dia 13/05/2024 até as 16h do dia 14/05/2024
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos, Publicação da Lista com a Classificação Provisória	20/05/2024
Recurso da classificação provisória	Do dia 20/05/2024 até as 16h do dia 21/05/2024
Lista definitiva de classificação	27/05/2024
Decreto de Homologação	27/05/2024

3.1. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos via Protocolo do Município de Balsa Nova online ou presencialmente. Esta municipalidade não receberá documentos sem Protocolo, certificando data e horário, bem como, não será responsável por falhas de autuação causadas pelos próprios candidatos. A inobservância desta advertência, implicará na desclassificação do candidato (a).

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas pela internet, no período das **08:00 h do dia 23/04/2024 às 16:30hs do dia 07/05/2024**, através do site: <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno>, após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:

Tipo de Processo: “1-GERAL”;

Assunto: **762** “INSCRIÇÃO – PSS AGENTE EDUCACIONAL”;

Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato

Anexar os “DOCUMENTOS OBRIGATORIOS, FICHA DE INSCRIÇÃO DOCUMENTOS QUE DESEJA PONTUAR”

#### 4.2. O comprovante de inscrição será o protocolo do Processo Administrativo.

4.3. Os candidatos que optarem por realizar a inscrição no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e neste caso deverão estar cientes de que o horário de atendimento é **das 8h às 12h e das 13h às 17h**.

4.4. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4.1. O candidato é responsável pelas informações prestadas na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.5. Não podem se inscrever candidatos que foram servidores públicos e tenham sido dispensados por justa causa, exonerados por inaptidão ao cargo em Avaliação de Estágio Probatório e/ou demitidos após conclusão de Inquérito Administrativo.

4.6. O candidato poderá efetuar inscrição o cargo do Processo Seletivo Simplificado, desde que preencha os requisitos mínimos.

**4.7. NÃO HAVERÁ COBRANCA DE TAXA DE INSCRIÇÃO** e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da inscrição, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

4.8. Para candidatar-se às vagas enunciadas neste Edital o candidato deverá anexar ao protocolo de inscrição os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em desclassificação do candidato (exceto o documento de prova de títulos que é opcional):

- a) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio Concluído ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- d) Certificado de Conclusão de curso técnico Profissionalizante na área (opcional)
- e) Diploma de Curso Superior de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso (opcional)
- f) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação (opcional)
- g) Certificado ou Diploma de outros Cursos de Aperfeiçoamento na área de atuação de no mínimo 4 horas (opcional)
- h) Tempo de serviço na área de secretariado/administrativa em unidades de ensino (período abril de 2014 a abril de 2024)
- i) ANEXO V ou ANEXO VII (Caso se enquadre)

4.9 . Após efetivar a inscrição, o candidato poderá, durante o período de inscrição, incluir ou alterar informações, ou anexar documentos ou comprovantes. Após este período não será mais aceito qualquer tipo de alteração. Documentos inseridos após o último dia da inscrição serão desconsiderados.

4.1.0. Caso seja realizada mais de uma inscrição, será deferido/aceito somente o último número de protocolo.

4.11 São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição, as quais serão verificadas no momento da comprovação dos requisitos para contratação, se aprovado, de modo que qualquer irregularidade ou incongruência nas informações implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

4.12. Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

4.13. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 4º, da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.14. Para fazer jus à reserva de vagas de afrodescendentes, o candidato deverá preencher e anexar, no ato da inscrição, a declaração ético-racial (ANEXO VII).

4.15. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.16. Ficará assegurado à pessoa com deficiência a percentual de 5% das convocações para contratações temporárias, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.17. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.18419/15, n. 16.945/11, combinado com a Lei Municipal 877/2015.

4.18. Para fazer jus à reserva de vagas de pessoa com deficiência, o candidato deverá preencher e anexar, no ato da inscrição, o **laudo médico para inscritos como pessoa com deficiência** (ANEXO V)

4.19. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.20. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.21. Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.

4.22. A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática na mesma função na lista de ampla concorrência.

4.23. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

## 5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. Os títulos anexados que não possuam instrumento que possibilitem sua comprovação junto a instituição deverão estar autenticados via cartório.

5.2. Os critérios para julgamento dos títulos serão referentes à Escolaridade - Grau de Graduação ou Curso Técnico, e cursos de especialização (lato sensu); mestrado e doutorado (stricto sensu), cursos de aperfeiçoamento, capacitação, treinamento e reciclagem na modalidade de inscrição, conforme **tabela abaixo**.

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E RECICLAGEM NA MODALIDADE DE INSCRIÇÃO (FACULTATIVO)		
a) Certificado de Conclusão de curso técnico Profissionalizante na área.	1,0 (por curso)	1,0
b) Diploma de Curso Superior de graduação ou Certidão de Conclusão de Curso.	1,5	3,0
c) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós –Graduação.	1,5	3,0
D) Certificado ou Diploma de outros cursos de Aperfeiçoamento na área de atuação de no mínimo 4 horas	0,2 (por curso)	2,0
TEMPO DE SERVIÇO (FACULTATIVO)		
a) Tempo de serviço na área de secretaria / administrativa em unidade ensino (período abril de 2014 a abril de 2024)	0,1 por ano	1,0
<b>TOTAL</b>		<b>10,0</b>

### 5.2.1. ESCOLARIDADE

5.2.1.1. O candidato que não comprovar a Escolaridade Mínima, **conforme item 4.8**, no ato da inscrição será eliminado do Processo Seletivo

5.2.1.2. A pontuação atribuída a Escolaridade consta na Tabela de Avaliação de Títulos – no item 5.2.

5.2.1.3. A Escolaridade será verificada pela comissão de avaliação.

5.2.1.4. Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes.

5.2.1.5. Candidatos que não tenham realizado a Colação de Grau não terão a documentação analisada.

5.2.1.6. O Candidato deverá Comprovar Inscrição Ativa junto ao Conselho Regional da Categoria para o cargo de inscrição comprovado conforme o órgão de classe.

5.2.1.7. Candidatos que não apresentem o Registro no Conselho Regional da Categoria não terão a documentação analisada.

### 5.2.2. DA PROVA DO TEMPO DE SERVIÇO

5.2.2.1. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre **abril de 2014 a abril de 2024**, sendo 0,6 (seis décimos) para cada ano trabalhado, até o limite de 6 (seis) pontos, **na função ou cargo de Agente Educacional**.

5.2.2.2. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

5.2.2.3. Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para fins de contagem de tempo de serviço.

5.2.2.4. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

## 6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NO ATO DA INSCRIÇÃO

6.1 Somente dos candidatos classificados será realizada análise dos títulos e comprovações de tempo de trabalho.

6.2 A análise será feita somente através do sistema, por isso é importante o candidato se atentar ao descrito no item 5.1.

6.3 É de responsabilidade do candidato anexar toda a documentação, de maneira legível, em bom estado de conservação e no formato correto, observando o prazo descrito no Item 2.

6.4 Não serão aceitos documentos entregues por fac-símile, telegrama, correspondência, e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

6.5 Aos candidatos inscritos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência, torna-se obrigatório a apresentação do Laudo Médico com a devida indicação da espécie e do grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência e os esclarecimentos necessários, com data dos últimos 30 dias.

6.6 Os candidatos que não anexarem a entrega da documentação comprobatória por meio correto dentro do prazo serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

6.7 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, comprovada a sua culpa, será excluído do Processo Seletivo.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições e quanto ao resultado provisório dos aprovados, formulados por intermédio das fichas constantes no Anexo I deste edital.

7.1.1. Feito o protocolo do recurso pelo candidato, a comissão do processo seletivo providenciará a sua devida análise.

7.2. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigido a Comissão do Processo Seletivo através através do site: <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno>, após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:

**Tipo de Processo: “1-GERAL”;**

**Assunto: 761- “RECURSO – PSS AGENTE EDUCACIONAL”;**

**Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato**

**Anexo: Formulário do anexo I.**

7.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e formulados por intermédio da ficha constante no Anexo I deste edital.

7.4. Os candidatos podem optar por realizar o protocolo dos recursos no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e neste caso deverão estar cientes de que o horário de atendimento é **das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

7.5. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto nas hipóteses comprovadamente passíveis de causar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

7.6. A comissão avaliadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.

8.2. A avaliação da prova de títulos será feita na escala **de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.**

8.3. Em cumprimento à Lei Estadual n.º 14.274/2003, combinado com a Lei Municipal n.º 878/2015 ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo:

a) A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

b) Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

8.4. Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 4.13, sujeitar-se-á o candidato à exclusão do Processo Seletivo e às penas da lei.

8.5. Em cumprimento ao art. 54 da Lei n.º 18.419/2015, ficam reservadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, no mínimo 5% (cinco por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo:

a) A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

b) Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

8.6. Observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento, o limite máximo da reserva de vagas e as regras de preferência dos itens 4.11 e 4.15, será utilizada a orientação descrita na tabela de pontuação.

8.7. Quando houver candidato classificado como afrodescendente e candidato como pessoa com deficiência convocados simultaneamente, terá preferência o candidato com maior pontuação e, havendo empate, terá preferência o mais idoso, sendo o outro candidato, neste caso, convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

8.8. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

8.9. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão lista de cadastro de reserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, consoante necessidade da Administração Municipal.

8.10. Em caso de resultados iguais na prova de títulos e tempo de serviço serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior idade, nos termos do artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Persistindo o empate será considerado o tempo de serviço na função para desempate.

8.11. Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município ([www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br)), nas datas constantes do item 3 deste edital.

## 9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. A convocação do Candidato aprovado ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

9.2. A convocação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.3. Em virtude da situação emergencial e contratação imediata das vagas previstas, **não** será facultado o pedido de deslocamento para o final da ordem de classificação ao candidato convocado no Processo Seletivo Simplificado 004/2024, devendo o mesmo assinar um termo de desistência.

9.4. A contratação será realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas

9.5. O candidato será convocado através do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO tendo até 3 (três) dias úteis para apresentar documentos a partir da convocação conforme Anexo II.

9.6. O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

9.7. O contrato terá **prazo mínimo de 12 meses**, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal 879/2015.

## 10. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

### 10.1. Obrigações gerais

- a) Executar o serviço zelando pela qualidade do trabalho desenvolvido, sempre em busca da eficiência, efetividade e economicidade em suas ações.
- b) Observar, na execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- c) Registrar o ponto biométrico no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimento de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- d) Executar suas funções conforme as atribuições específicas do cargo para o qual foi selecionado.

### 10.2. Obrigações específicas do cargo

#### AGENTE EDUCACIONAL: ATRIBUIÇÕES

Cumprir a legislação em vigor e as instruções normativas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que regem o registro escolar do aluno e a vida legal do estabelecimento de Ensino; receber, redigir e expedir a correspondência que lhe for confiada; classificar, protocolar e arquivar documentos e correspondências, registrando a movimentação de expedientes; realizar serviços auxiliares relativos à parte financeira, contábil e patrimonial do estabelecimento, sempre que solicitado; executar trabalho de mecanografia, reprografia, digitação e impressão, operando os equipamentos existentes; requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades; observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos; utilizar com racionalidade e os materiais de consumo; executar atividades de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática do estabelecimento de ensino; executar ações e atividades com aplicação de conhecimentos gerais de informática necessários à realização dos trabalhos pertinentes às atribuições do cargo; organizar e manter atualizados a coletânea de legislação, resoluções, instruções normativas, ordens de serviço, ofícios e demais documentos; efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência e conclusão de curso; elaborar relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados às autoridades competentes; encaminhar à direção do estabelecimento de ensino municipal, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo e conservar o inativo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do aluno e da autenticidade dos documentos escolares; responsabilizar-se pela guarda e expedição da documentação escolar do aluno, respondendo por qualquer irregularidade; manter atualizados os registros escolares dos alunos nos sistemas informatizados; organizar e manter atualizado o arquivo com os atos oficiais da vida legal da escola, referentes à sua estrutura e funcionamento; atender a comunidade escolar, na área de sua competência, prestando informações e orientações sobre a legislação vigente e a organização e funcionamento do estabelecimento de ensino, conforme disposições da legislação; zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; orientar os professores quanto ao prazo de fechamento do Livro Registro de Classe / LRCO com os resultados da frequência e do aproveitamento escolar dos alunos, cumprir e fazer cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas do estabelecimento de ensino, quanto ao registro escolar do aluno referente à documentação comprobatória, readaptação, aproveitamento de estudos e regularização, de vida escolar; organizar o Livro Ponto de todos os servidores públicos municipais que

atuam no estabelecimento de ensino, encaminhando ao setor competente a sua frequência, em formulário próprio; secretariar os Conselhos de Classe e reuniões, redigindo as respectivas Atas; conferir, registrar no controle patrimonial do estabelecimento de ensino materiais e equipamentos recebidos; comunicar imediatamente à direção toda irregularidade que venha ocorrer na sua área de atuação; participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função; auxiliar os profissionais da educação e a direção para manter atualizados os dados no Sistema de Controle e Remanejamento dos Livros Didáticos; fornecer dados estatísticos inerentes às atividades do estabelecimento de ensino, quando solicitado; atender a comunidade escolar e demais interessados, prestando informações e orientações; participar na execução de programas e projetos educacionais, quando lhe for determinado; prestar auxílio no desenvolvimento de atividades relativas à assistência aos segmentos envolvidos diretamente com o processo ensino-aprendizagem; cumprir e fazer cumprir o Regulamento de uso da biblioteca, assegurando organização e funcionamento; atender a comunidade escolar, disponibilizando e controlando o empréstimo de livros, de acordo com Regulamento próprio; auxiliar na implementação dos projetos de leitura previstos na Proposta Pedagógica Curricular do estabelecimento de ensino; auxiliar na organização do acervo de livros, de revistas e outros materiais didáticos e informativos; encaminhar à direção do estabelecimento de ensino sugestão de atualização do acervo, a partir das necessidades indicadas pelos usuários; zelar pela preservação, conservação e restauro do acervo; registrar o acervo bibliográfico e dar baixa, sempre que necessário; receber, organizar e controlar o material de consumo e equipamentos da biblioteca; manusear e operar adequadamente os equipamentos e materiais, zelando pela sua manutenção; conceber e planejar serviços e sistemas de informação; selecionar, classificar e indexar documentos sob a forma textual, sonora, visual ou outra, desenvolvendo e adaptando sistemas de tratamento automático ou manual, de acordo com as necessidades; definir procedimentos de recuperação e exploração de informação; apoiar e orientar os utilizadores da biblioteca escolar ou centro de recursos educativos; promover ações de difusão, a fim de tornar acessíveis as fontes de informação; dinamizar a utilização de equipamentos e suporte; zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade, participar de Conselhos e Comissões quando indicado e executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação. (Redação dada pela Lei nº1355/2024)

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Processo Seletivo Simplificado 005/2024 será supervisionado, coordenado e executado por duas Comissões constituídas por servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, devidamente designados para esta finalidade através das Portarias nº 196/2024 e 197/2024.

11.2. O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação, pela autoridade competente, do ato de contratação para a função, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.3. O candidato que ao ser convocado recusar a admissão naquele momento deverá desistir definitivamente da vaga. O não comparecimento na data e horário estipulados também presumir-se-á a desistência do candidato.

11.4. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

11.5. As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, garantida a publicidade de toda e qualquer modificação efetivada.

11.6. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano renovável por igual período.

11.7. O contrato de trabalho previsto neste edital não gera a estabilidade funcional tratada no artigo 41 da Constituição Federal, nem os seus vencimentos geram qualquer equiparação com o funcionalismo público municipal.

11.8. Nos termos do que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 879/2015 incisos IV e VI, a extinção do contrato a que se refere o presente processo seletivo ocorrerá automaticamente pelo decurso do prazo de duração, sem que haja necessidade de qualquer outra formalidade.

11.9. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município ([www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br)), a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para o Teste Seletivo do Processo Seletivo Simplificado 004/2024, pela Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte. e pela Procuradoria Geral do Município de Balsa Nova, em conformidade com este edital e com a legislação vigente, em especial pelo contido no Artigo 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 879/2015.

Balsa Nova, 23 de abril de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito Municipal de Balsa Nova

## ANEXO I - FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Organizadora:

Candidato: \_\_\_\_\_

Inscrição Nº: \_\_\_\_\_

### Requer reconsideração da decisão de indeferimento:

Quanto ao edital;

Quanto à inscrição;

Quanto ao Classificação Provisório;



Motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente):

Documento(s) Anexado(s):

Balsa Nova, de de 20 \_\_\_\_

Assinatura do Candidato(a)

Parecer da Comissão:

( ) Deferido ( ) Indeferido

Assinaturas:

## **ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO (APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSUMIR A VAGA)**

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

- 1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 2) 1 fotos 3x4 recentes
- 3) CTPS (pág da foto e verso) e o número do PIS;
- 4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
- 5) Comprovante de endereço atual;
- 6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- 7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em [www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral](http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral);
- 8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
- 9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
- 10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
- 11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.

### **12) CPF dos dependentes.**

13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>) . Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site <http://portal.esocial.gov.br/>, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

## **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO OU EXONERADO DO SERVIÇO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador (a) de RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, que não fui demitido (a) ou exonerado (a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado e a ser cumprida ou em cumprimento. A não verdade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica sujeitando-me às penas da lei.

\_\_\_\_\_- PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_  
(Município)

Balsa Nova, \_\_\_\_\_

(Assinatura)

## **ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Eu, \_\_\_\_\_, RG. \_\_\_\_\_ DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:

- ( ) não exerço outro cargo, emprego ou função pública.  
( ) exerço outro cargo, emprego ou função pública.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO**

Unidade: ..... Fone: .....

Endereço:.....Bairro:.....Cidade:..... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico:

**2 - HORÁRIO DE TRABALHO:**

Carga horária semanal: .....

Horário de trabalho: .....

Remuneração: .....

Balsa Nova, \_\_\_\_\_.

(Assinatura)

**ANEXO V - LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

A - Tipo da Deficiência: \_\_\_\_\_

B – Código CID: \_\_\_\_\_

C – Limitações Funcionais: \_\_\_\_\_

D – Função pretendida: ( ) Profissional da Educação - Professor

E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

( ) COMPATÍVEL para exercer a função de \_\_\_\_\_.

( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Médico Examinador Assinatura do candidato

Assinatura e Carimbo/CRM

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_

**ANEXO VI -TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)**

Eu, \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado (a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 001/2023 de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou:

( ) preto ( ) pardo ( ) indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**Publicado por:**  
Fernando Magatão  
Código Identificador:9E4C3C3E

**GABINETE  
DECRETO Nº 156/2024**

Súmula: “Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

**Art. 2º.** Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 281.727,87 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2104		-	Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
Fonte	0 2 1087	-	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias – exercícios anteriores		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R\$	70.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE</b>				<b>R\$</b>	<b>70.000,00</b>

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 2 1101	-	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem – exercícios anteriores		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	1.995,09
Fonte	0 1 1101	-	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	698,61
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE</b>				<b>R\$</b>	<b>2.693,70</b>

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2108		-	Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		
Fonte	0 2 1008	-	1008 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	140.967,26
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R\$	35.241,81
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE</b>				<b>R\$</b>	<b>176.209,07</b>

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2109		-	Manutenção as Unidade Básica de Saúde 24 horas		
Fonte	0 2 1101	-	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem – exercícios anteriores		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	1.995,09
Fonte	0 1 1101	-	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	698,61
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE</b>				<b>R\$</b>	<b>2.693,70</b>

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 305 0016.2118		-	Programa de Agentes de Combate a Endemias		
Fonte	0 2 1087	-	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias – exercícios anteriores		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R\$	25.131,40
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE</b>				<b>R\$</b>	<b>25.131,40</b>

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.28.846.0000.0119		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde – exercício corrente		
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R\$	5.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE</b>				<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO</b>				<b>R\$</b>	<b>281.727,87</b>

**Art. 3º.** Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

**I** – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 275.330,65 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	176.209,07
1087	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	95.131,40
1101	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.990,18

**II – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso abaixo descrita, no valor de R\$ 1.397,22 (um mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificado:**

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1101	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00	1.397,22

**III – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 122 0016.2098		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE</b>				<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>
<b>TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO</b>				<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>

**Art. 4º.** Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2098, 2104, 2105, 2108, 2109, 2118 e 0119, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2098	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		1.504.744,69	1.451.219,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido/ Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		01	01
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2104	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		876.426,36	771.280,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		6.709.377,01	6.446.929,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido/ Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		03	03
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2108	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		2.086.132,07	2.121.914,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida/ Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1	1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Hrs		7.371.631,54	8.283.019,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas	
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		1	1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2118	ATIVIDADE: Programa de Agentes de Combate a Endemias		331.247,96	303.261,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados / Unidade	Metas Físicas	
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1	1
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras	
0119	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		11.000,00	1.677,00

**Art. 5º.** Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2098, 2104, 2105, 2108, 2109, 2118 e 0119, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2098	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		1.504.744,69

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		01
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2104	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		876.426,36

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		6.709.377,01

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		03
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2108	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		2.086.132,07

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		01
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Hrs		7.371.631,54

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2118	ATIVIDADE: Programa de Agentes de Combate a Endemias		331.247,96

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados / Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras (1,00)
0119	ATIVIDADE Pagamento de Indenizações e Restituições		11.000,00

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do Decreto nº 154/2024 de 19 de abril de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de abril de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Bianca Aparecida Bonka  
**Código Identificador:**9EA2BF8D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A comissão de licitação após, fase de lances, conferência das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	Inexigibilidade 6/ 2024
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM LOUBET A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, FESTA ALUSIVAS AO 64º ANIVERSÁRIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA	14.241.577/0001-08	R\$ 150.000,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	SHOW COM LOUBET – DATA DO SHOW 07/SETEMBRO DE 2024 – DURAÇÃO DE 1H40MIN.	UN	1	150.000,00	150.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: 150.000,00 (cento e cinquenta mil)

Barbosa Ferraz, 22 de Abril de 2024.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL Nº 02.001/2024 RESULTADO DE PEDIDO DE ISENÇÃO-CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26  
**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP**  
**EDITAL Nº 01.001/2024**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**  
**EDITAL DE RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO 02.001/2024**

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e suas posteriores alterações, Plano de Cargos e Salários e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO** o Edital de Resultado do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição deferidos e indeferidos no Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público Edital nº 01.001/2024, como segue: 1. Ficam DEFERIDAS as solicitações de isenção da taxa de inscrição dos candidatos abaixo.

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)
124289	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ALAN JONATÁ RIBAS
124708	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ALINE CEZAR DE OLIVEIRA MARTINS
124269	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ALINE FERREIRA DO CARMO
124300	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ANA JÚLIA REGINALDO FÁBREGA
124560	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ANDERSON PEREIRA URIZZI
124390	AGENTE ADMINISTRATIVO II	BRUNO FELIPE BELIZARIO REZENDE
124644	AGENTE ADMINISTRATIVO II	BRUNO RAMOS DOS SANTOS
124392	AGENTE ADMINISTRATIVO II	CAROLINE ARAUJO BELIZARIO REZENDE
124190	AGENTE ADMINISTRATIVO II	CRISTIANO CLAUDINO
124587	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ELIANE DE PAULA SOBRINHO
124562	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ÉRICA REGINA DE OLIVEIRA
124307	AGENTE ADMINISTRATIVO II	FABIANA SUEMI MIURA HORIKAWA
125991	AGENTE ADMINISTRATIVO II	FABIANE CORDEIRO RODRIGUES LIMA
124344	AGENTE ADMINISTRATIVO II	FAIRUZE CAMILA SILVÉRIO
124194	AGENTE ADMINISTRATIVO II	FERNANDA DE SOUZA NOBRE
124217	AGENTE ADMINISTRATIVO II	GABRIEL DA SILVA GARCIA
124575	AGENTE ADMINISTRATIVO II	HENRIQUE WARKEN
124581	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ISADORA ZANGELMI SALUSTIANO DA COSTA
124172	AGENTE ADMINISTRATIVO II	LEONARDO PAULO CAMPOS GONZAGA
124124	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MARCIANA OLIVEIRA PAULISTA
126061	AGENTE ADMINISTRATIVO II	NAYARA SANTOS PINTO
125035	AGENTE ADMINISTRATIVO II	NILVO MAURI HERMES
124679	AGENTE ADMINISTRATIVO II	PAMELA REMUALDO DE ARAUJO SANTOS
125729	AGENTE ADMINISTRATIVO II	PLÍNIO GOMES DE ARAÚJO
124792	AGENTE ADMINISTRATIVO II	REGIANE TAVARES BOTELHO
124204	AGENTE ADMINISTRATIVO II	STELLA CAROLINE BERGAMIN
125409	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS
124268	AGENTE ADMINISTRATIVO II	TAYNARA CONEGLIAN
125506	AGENTE ADMINISTRATIVO II	VALÉRIA MARIA COSTA TEIXEIRA
124198	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ADRIANA APARECIDA DE LIMA
124590	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ADRIANA BARBOSA DE CASTRO SOUZA
Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)
124425	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALINE VIEIRA DA SILVA SANTOS
124116	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BRUNA APARECIDA DE SOUZA FLORENTINO
124468	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CAMILA DE FREITAS SANTOS
124610	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CIRENE KABROSKI BARBOSA SENA
126105	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DAIANE MENDES DA SILVA
124158	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DIVINA ADRIANA DE PAIVA
124642	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FERNANDO LUCIANO DA SILVA
124407	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FRANTHIESCO JULIO TAVARES FERNANDES
124166	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GLEICE ELLEN GOMES DOS SANTOS
124182	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KASSIANE ROBERTA DOS SANTOS SAMPAIO
124322	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KAYK GABRIEL DE CARVALHO PEREIRA
124499	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LARISSA MIQUELANTI DE BRITO
125459	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA APARECIDA DE LIMA DA COSTA
125031	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARYCELMA DE CASTRO
125571	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA SCANDOLEIRO
124237	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MILENA STEPHANIE CARVALHO DE OLIVEIRA
124731	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NAYANE KAROL DA SILVA FERREIRA
124406	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PATRYCK CHARLLES SANTOS DA SILVA
124627	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REINALDO RODRIGUES DE CARVALHO
124591	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RICARDO OXOSSÍ DINIZ
125569	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SARAH OLIVEIRA SCANDOLEIRO
124795	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VITOR HUGO BELINATO DOS SANTOS
125608	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ZELIA DE BRITO SOBREIRA
124608	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDERSON CÁSSIO GEREMIAS
124311	AGENTE DE ENDEMIAS	CAIO HENRIQUE FROEMMING
124267	AGENTE DE ENDEMIAS	CAMILA PASQUIM
124548	AGENTE DE ENDEMIAS	EBANO CARVALHO DA SILVA
124342	AGENTE DE ENDEMIAS	FRANCIELI DA ROCHA DE SOUZA
124286	AGENTE DE ENDEMIAS	HENRIQUE APARECIDO CAMACHO DE MEDEIROS
124665	AGENTE DE ENDEMIAS	KAROLAINE GANDRA PEREIRA
126111	AGENTE DE ENDEMIAS	LEON SOUZA CARVALHO
124505	AGENTE DE ENDEMIAS	MARCOS ANTONIO DANTAS

124513	AGENTE DE ENDEMIAS	MATEUS MACHADO DE ALMEIDA
125299	AGENTE DE ENDEMIAS	MAYARA DE AZEVEDO FLAUSINO
124675	AGENTE DE ENDEMIAS	ROSINEI DA SILVA SOARES
124397	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	ALESSANDRA DO PRADO MARQUES
125275	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	ALINE MATIAS CAMPI
125085	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	EDNA MARIA DE CARVALHO
125882	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	ERICA FERNANDA DA SILVA
124507	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	GLAUCIA ANDREIA ROSA DE MOURA
124771	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	JEANE MOURA DOS SANTOS OLIVEIRA
125497	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	JOSIANI SOARES
125594	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	NAIR DA SILVA
125935	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	SIRLENE SOUZA
125217	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC)	ALIFER DOUGLAS DE CARVALHO
124809	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC)	DOUGLAS RAFAEL DA CRUZ
124677	CONTADOR	BRENDA GABRIELI DE LIMA OLIVEIRA
124802	CONTADOR	CLEITON CORDEIRO
<b>Nº de Inscrição</b>	<b>Cargo</b>	<b>Candidato(a)</b>
124445	CONTADOR	KARLA CRISTINA PEDROSO
124746	CONTADOR	LEIDIANE DE MORAES
124252	CONTADOR	LEONARDO CORDEIRO DA SILVA
125989	CONTADOR	MICHAEL BUSSOLA
124784	CONTADOR	NILSON DOS SANTOS VIEIRA
124801	CONTADOR	PEDRO AUGUSTO DE MELO SEGATELLI
124605	CONTADOR	RADAMÉS RANGEL
124585	CONTADOR	STENIO CESAR DA SILVA
124510	CONTADOR	YURI BRITO GARCIA
124461	ELETRICISTA DE AUTOS	JHEYSON WENDREL FORTUNATO MAREGA
124489	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	FABIANO HENRIQUE TOLEDO DA ROCHA
126138	ENFERMEIRO II	ALINE FRANCIÉLE RIBEIRO
124807	ENFERMEIRO II	AMANDA FLORÊNCIO DA SILVA
124188	ENFERMEIRO II	ANDRÉ DE SOUZA ANIBAL
126152	ENFERMEIRO II	CAMILA PENGÁ
124718	ENFERMEIRO II	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS
124147	ENFERMEIRO II	DAIANE CRISTINA MORETTI
125610	ENFERMEIRO II	DALBERT MAYRON DE PAULA BATISTA
124211	ENFERMEIRO II	HIGOR ALMEIDA
124144	ENFERMEIRO II	ISABEL FERNANDES DE SOUZA
124200	ENFERMEIRO II	KÉSIA TALITA WEBRES MARTINS
125016	ENFERMEIRO II	LORAINÉ CAROLINE DA SILVA PAIVA
125782	ENFERMEIRO II	MARIA JOSE DA SILVA
124742	ENFERMEIRO II	PAULA CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA
124196	ENFERMEIRO II	RAYSSA GINKO DE SOUZA
124805	ENFERMEIRO II	RENATO PEREIRA LIMA
125567	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MAURICIO CORREA CZUY
124535	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RONDINELY DA SILVA SANTOS
124500	ENGENHEIRO CIVIL	ANA LUIZA TREMEA
124120	ENGENHEIRO CIVIL	ANA PAULA DE MELO GUITES
124594	ENGENHEIRO CIVIL	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS SILVA
124296	ENGENHEIRO CIVIL	ANDRÉ VINÍCIUS DE SANTANA OLIVEIRA
124506	ENGENHEIRO CIVIL	DIEGO ALEXANDRE VAZ
124501	ENGENHEIRO CIVIL	EDSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
124114	ENGENHEIRO CIVIL	EDUARDO HIROYUKI KIKUCHI
124789	ENGENHEIRO CIVIL	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA
124113	ENGENHEIRO CIVIL	FELIPE VARGAS DE OLIVEIRA
124454	ENGENHEIRO CIVIL	FRANCISCO JOSÉ CAMPOS
124572	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME CORRADINI
124170	ENGENHEIRO CIVIL	JAIRO MAKOTO DOI
124451	ENGENHEIRO CIVIL	JAMES ANTUNES TAGLIARI JÚNIOR
124504	ENGENHEIRO CIVIL	JEAN FELIPE BENEVENTO AMARAL DOS SANTOS
126023	ENGENHEIRO CIVIL	JOÃO HENRIQUE GASPARI PIOLI
124185	ENGENHEIRO CIVIL	JOÃO MATHEUS DE SENE
124744	ENGENHEIRO CIVIL	KRISLAINE ANDRESSA CHIKOSKI CARVALHO
124320	ENGENHEIRO CIVIL	LUANA DE LOURDES CARREIRA DO NASCIMENTO
		ALVES
124118	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS GALVAO KUNS
<b>Nº de Inscrição</b>	<b>Cargo</b>	<b>Candidato(a)</b>
124600	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS VINÍCIUS MICHELETTI SOTOCORNO
124598	ENGENHEIRO CIVIL	MARCELO FERREIRA DA COSTA
124477	ENGENHEIRO CIVIL	MARIANA ALBUQUERQUE BALAN
124486	ENGENHEIRO CIVIL	MATEUS HENRIQUE TROLI BELEM
126134	ENGENHEIRO CIVIL	RAFAEL YOSHIO HASHIMOTO
124568	ENGENHEIRO CIVIL	SHIRLEY DA COSTA BATISTA
124262	ENGENHEIRO CIVIL	TAIS HONORIO DA SILVA
124272	ENGENHEIRO CIVIL	THERESA RAQUEL LOPES DE ANDREA
124779	ENGENHEIRO CIVIL	VINÍCIUS MOZINI REIS
124588	ENGENHEIRO CIVIL	WILLIAM DEGGERONE
124692	FISCAL TRIBUTÁRIO	AILTON DE JESUS
124136	FISCAL TRIBUTÁRIO	GABRIELA PAROLIN CAETANO DA SILVA
124696	FISCAL TRIBUTÁRIO	IGOR BARBOSA DE CARVALHO
124345	FISCAL TRIBUTÁRIO	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT
124357	FISCAL TRIBUTÁRIO	KARINNA PEREIRA DA SILVA DE GOIS
124253	FISCAL TRIBUTÁRIO	MARCELO GONCALVES
124230	FISCAL TRIBUTÁRIO	RAQUEL MONTEIRO DOS SANTOS
124184	FISCAL TRIBUTÁRIO	VICTOR HUGO LIVÃO LEON
124127	FISIOTERAPEUTA	GEOVANA PIZZAIA PRETTI
124681	FISIOTERAPEUTA	ISABELA LIMA RINALDO GARCIA
124403	FISIOTERAPEUTA	LETICIA ARAUJO DOS SANTOS
124413	FISIOTERAPEUTA	MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA FERNANDES
124674	FISIOTERAPEUTA	TATIANE AUGUSTA MENEGUETTI

125588	FISIOTERAPEUTA	YASMIN CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA
126051	FONAUDIÓLOGO	FABIANA DERBER MEIRELES
125215	MÃE SOCIAL	FRANCINE RAFAELA DE LIMA DOS SANTOS
124720	MÃE SOCIAL	SIRLENE FERREIRA SANTOS SILVA
126049	MÉDICO VETERINÁRIO	DIONEI DA SILVA DAPONT
125181	MOTORISTA	FLAVIO WILLIAN MICHEL DE SOUZA
124424	MOTORISTA	LUCIANO HENRIQUE DA SILVA
126003	MOTORISTA	PAULO CARVALHO DE ALMEIDA
124294	NUTRICIONISTA	MARCELENE BUENO DA CRUZ
124266	ODONTÓLOGO	CAROLINE AUGUSTO CORDONI
124719	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ELIANDRO APARECIDO DOS SANTOS
125018	PEDREIRO	PAULO DE SOUZA ARAUJO
124363	PROFESSOR	ADRIELE ROSA CONEGLIAN
124411	PROFESSOR	ALESSANDRA MACEDO SILVA PONTES
124368	PROFESSOR	AMANDA RIBEIRO DINIZ
124584	PROFESSOR	ANA PAULA PEREIRA STURION
124579	PROFESSOR	CELIA APARECIDA FAXINEIRO
124668	PROFESSOR	CELMA DE JESUS RIBEIRO
124736	PROFESSOR	CLAUDIA MARCIA TURKE DOS SANTOS
125238	PROFESSOR	CLEIDE BARROSO DOS SANTOS GOBO
124464	PROFESSOR	CRISTIANE MULLER FERNANDES
124348	PROFESSOR	DAIANE LOPES DE ANDRADE MURBACH
125579	PROFESSOR	DÉBORA MARIA MARTINS DA SILVA
124804	PROFESSOR	EDILAINE MENDES DE BARROS
124257	PROFESSOR	ERICA APARECIDA DAMATA SANTOS
<b>Nº de Inscrição</b>	<b>Cargo</b>	<b>Candidato(a)</b>
126011	PROFESSOR	FABIANA DERBER MEIRELES
124359	PROFESSOR	FERNANDA APARECIDA DE FARIAS
124316	PROFESSOR	IVONETE REGINALDO FABREGA
124365	PROFESSOR	LUCIANA JOSÉLIA MICOLAJUNAS
124292	PROFESSOR	LUZIA DE OLIVEIRA CAMARGO RODRIGUES
125410	PROFESSOR	MARCIA REGINA ZANGARI ROBUSTE
124224	PROFESSOR	MIRIAN DE OLIVEIRA VIEIRA
124121	PROFESSOR	MONICA BATISTA BAGUETE
124350	PROFESSOR	NOELI APARECIDA DE CARVALHO
124607	PROFESSOR	PATRICIA APARECIDA RIBEIRO
124243	PROFESSOR	SANDRA JUDITE ALIANO DE ANDRADE DE AGUIAR
124687	PSICÓLOGO II	BRUNA FIDELIS OBREGÃO
125495	PSICÓLOGO II	GEOVANNA DOMINGUES DAS MERCER
124183	PSICÓLOGO II	HELITON SOARES DE LIMA
125596	PSICÓLOGO II	JOSEVAL HENRIQUE SOARES DOS SANTOS
124446	PSICÓLOGO II	MIKAELA KAROLINE FORTUNATO MAREGA
124532	PSICÓLOGO II	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS
124808	PSICÓLOGO II	TAYS GAZONI
124629	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANA FERNANDES DA SILVA
125745	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLEONICE SILVA DE OLIVEIRA ELITÉRIO
124169	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GLEICE ELLEN GOMES DOS SANTOS
125772	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JUSCIMAR RIBEIRO
124197	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PAMELA RENATA FRANCA
125070	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RENILDA RUFINO DA SILVA DE JESUS
124430	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	URIAS RENAN TORQUATO DE SOUZA
125135	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	MARIA EDUARDA SILVA DE JESUS

## 2. Ficam INDEFERIDAS as solicitações de isenção da taxa de inscrição dos candidatos abaixo.

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Justificativa
124797	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ANA PAULA FRAMARTINO DO LAGO CALIXTO	Não apresentou a documentação da forma correta
125345	AGENTE ADMINISTRATIVO II	FABIO FAUSTINO DOS SANTOS	Não apresentou a documentação da forma correta
124414	AGENTE ADMINISTRATIVO II	JOSÉ CARLOS NEITZKE PALMA	Não apresentou a documentação da forma correta
124355	AGENTE ADMINISTRATIVO II	LAYSSON HENRIQUE COSTA SCALADA	Não apresentou a documentação da forma correta
125343	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MÔNICA DOS SANTOS COSTA	Não apresentou a documentação da forma correta
124233	AGENTE ADMINISTRATIVO II	VANESSA TOMAZ DA SILVA	Renda per capita acima de meio salário mínimo
125717	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANA CRISTINA BUENO DE ARAUJO	Não apresentou a documentação da forma correta

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Justificativa
124493	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CRISTIANE GUIMARÃES ALVES	Não apresentou a documentação da forma correta
124279	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELISSANDRA APARECIDA BATISTA NEPOMUCENO	Renda per capita acima de meio salário mínimo
124142	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABRIELLI GONÇALVES BALBINO	Não apresentou a documentação da forma correta
124760	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GREYCE KELLY DA SILVA	Renda per capita acima de meio salário mínimo
125809	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INEIAS DE SIQUEIRA	Renda per capita acima de meio salário mínimo
124717	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IZABEL RIBEIRO DOS SANTOS	Não apresentou a documentação da forma correta
124680	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KALINE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS DE JESUS	Não apresentou a documentação da forma correta
124165	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KELLI FERNANDA DAN	Não apresentou a documentação da forma correta
124303	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KYMBERLY MAYRA CUSTÓDIO RIBEIRO	Não apresentou a documentação da forma correta
124616	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MAGNA CAVALCANTI DA SILVA	Não apresentou a documentação da forma correta
125753	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARLENE RODRIGUES NEVES SUAIGHER	Não apresentou a documentação da forma correta
124389	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MAYRA CECILIA SUTIL DA SILVA	Não apresentou a documentação da forma correta
125761	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MOACIR VICENTE XAVIER	Não apresentou a documentação da forma correta
124325	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MONICA PEREIRA MARTINS	Não apresentou a documentação da forma correta
124385	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ORLEI DZURKOWSKI	Renda per capita acima de meio salário mínimo
124404	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TAINARA DUARTE FERNANDES	Não apresentou a documentação da forma correta

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Justificativa
124168	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VANESSA DE MOURA CUSTODIO	Não apresentou a documentação da forma correta
124735	AGENTE DE ENDEMIAS	CRISTIANE GUIMARÃES ALVES	Renda per capita acima de meio salário mínimo
124318	AGENTE DE ENDEMIAS	KAROLINA SILVA DE ASSIS	Não faz parte do grupo familiar
125490	AGENTE DE ENDEMIAS	MARTA RAMOS	Não apresentou a documentação da forma correta



124632	AGENTE DE ENDEMIAS	NAYARA PEREIRA GOMES CALAZANS	Não apresentou a documentação da forma correta
124738	AGENTE DE ENDEMIAS	OSNI ADRIANO FERREIRA	Renda per capita acima de meio salário mínimo
124391	AGENTE DE ENDEMIAS	RENAN KAIQUE GOMES	Não faz parte do grupo familiar
124471	AGENTE DE ENDEMIAS	SIMONE APARECIDA LARES	Não apresentou a documentação da forma correta
125932	AGENTE DE ENDEMIAS	SOLANGE OLIVEIRA	Renda per capita acima de meio salário mínimo
124420	AGENTE DE ENDEMIAS	TÂNIA MARA ZANIN	Renda per capita acima de meio salário mínimo
124748	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	ALINE NOVAS DE OLIVEIRA	Não apresentou a documentação da forma correta
124763	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	DAIANE CAROLINE CATRINK	Não apresentou a documentação da forma correta
124781	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	DANIELA RIBEIRO PEREIRA CLEMENTINO	Não apresentou a documentação da forma correta
124781	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	DANIELA RIBEIRO PEREIRA CLEMENTINO	Não apresentou a documentação da forma correta
125624	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC)	FERNANDO CESAR RIBEIRO PEREIRA	Não apresentou a documentação da forma correta
124238	ENFERMEIRO II	ELIANE RODRIGUES LIMA	Renda per capita acima de meio salário mínimo
124624	ENFERMEIRO II	JESSICA MAYANA RIMOVICZ WACHESKI	Não apresentou a documentação da forma correta
124164	ENFERMEIRO II	KELLI FERNANDA DAN	Não apresentou a documentação da forma correta
124164	ENFERMEIRO II	KELLI FERNANDA DAN	Não apresentou a documentação da forma correta
124497	ENFERMEIRO II	MARIA EDUARDA BALMAN OLIVEIRA	Não realizou mínimo de duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação do Edital
125955	ENFERMEIRO II	RENATA KELI DOS SANTOS ASSUNÇÃO	Não apresentou a documentação da forma correta
124790	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LEONARDO ARRUDA PEREIRA	Não apresentou a documentação da forma correta
124326	ENGENHEIRO CIVIL	JOÃO PAULO MARZOLA MASSARONI	Não apresentou a documentação da forma correta

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Justificativa
124421	ENGENHEIRO CIVIL	LUANA HELOISA DE SOUZA PAULOVSKI	Não apresentou a documentação da forma correta
125325	ENGENHEIRO CIVIL	SAMIR SOARES DIAS	Renda per capita acima de meio salário mínimo
124337	FARMACÊUTICO/BI OQUÍMICO	GRACIELI DOS SANTOS DOMINGOS DE OLIVEIRA	Não apresentou a documentação da forma correta
124328	FARMACÊUTICO/BI OQUÍMICO	MARIA JAQUELINE PEREIRA	Não apresentou a documentação da forma correta
125603	FARMACÊUTICO/BI OQUÍMICO	NATHALIA JULIANA COSTA PEREIRA	Renda per capita acima de meio salário mínimo
124480	FARMACÊUTICO/BI OQUÍMICO	RAFAELA DA ROCHA PAVATO	Não apresentou a documentação da forma correta
124628	FISCAL TRIBUTÁRIO	ALINE DE CAMARGO MOREIRA LOUBAK	Renda per capita acima de meio salário mínimo
125411	FISCAL TRIBUTÁRIO	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	Renda per capita acima de meio salário mínimo
124559	FISIOTERAPEUTA	ANA CRISTINA BUENO DOS SANTOS	Não realizou mínimo de duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação do Edital
124441	MÃE SOCIAL	DAYANE CRISTINA CARVALHO DIAS	Não apresentou a documentação da forma correta
124689	MÃE SOCIAL	DIANA MARIA TAVARES	Não apresentou a documentação da forma correta
125496	MÃE SOCIAL	MARTA RAMOS	Não apresentou a documentação da forma correta
124338	MÉDICO VETERINÁRIO	DAYANE TAYS NOGUEIRA DOS SANTOS	Não apresentou a documentação da forma correta
124812	MÉDICO	GABRIELY ARAUJO DE	Não apresentou a documentação da forma correta
	VETERINÁRIO	ALMEIDA	
125828	MOTORISTA	CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS	Não apresentou a documentação da forma correta
124595	NUTRICIONISTA	FLÁVIA DE AVEIRO DOMINGOS COSTACURTA	Não realizou mínimo de duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação do Edital
124707	ODONTÓLOGO	ENIO DÉCIO FERRAZ DA SILVA	Renda per capita acima de meio salário mínimo
124773	PROFESSOR	ALEXANDRA ANICETO	Não apresentou a documentação da forma correta
124773	PROFESSOR	ALEXANDRA ANICETO	Não apresentou a documentação da forma correta
124773	PROFESSOR	ALEXANDRA ANICETO	Não apresentou a documentação da forma correta
125703	PROFESSOR	ANA CRISTINA BUENO DE ARAUJO	Não apresentou a documentação da forma correta
124135	PROFESSOR	BRUNA STEFANI VIDOTTI	Não apresentou a documentação da forma correta
124778	PROFESSOR	CÁTIA MARIA GIMENEZ FARIAS	Não apresentou a documentação da forma correta
124685	PROFESSOR	CELIA DOS SANTOS RODRIGUES	Não apresentou a documentação da forma correta
126076	PROFESSOR	DAIANA DOS SANTOS MARTINS	Não apresentou a documentação da forma correta
124117	PROFESSOR	DAIANE SANTOS DE SOUZA	Renda per capita acima de meio salário mínimo
124655	PROFESSOR	DAIANE STEIN	Não apresentou a documentação da forma correta
124306	PROFESSOR	EDILAINE SILVIA DE CARVALHO	Não realizou mínimo de duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação do Edital

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Justificativa
124483	PROFESSOR	EMILENA APARECIDA CORDEIRO DE LIMA ANDRADE	Não apresentou a documentação da forma correta
124436	PROFESSOR	GLAZIELI ALEIXO MELLO STEVANATO	Não apresentou a documentação da forma correta
124447	PROFESSOR	KATIA ALEIXO MELLO	Não apresentou a documentação da forma correta
124426	PROFESSOR	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA	Não apresentou a documentação da forma correta
126100	PROFESSOR	RITA DOS SANTOS MARTINS VÁLERIO	Não apresentou a documentação da forma correta
125994	PROFESSOR	SIDNEIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	Não apresentou a documentação da forma correta
124754	PROFESSOR	THAILA APARECIDA GOMES	Não apresentou a documentação da forma correta
124577	PROFESSOR	VANDERLEIA PEREIRA MACHADO	Não apresentou a documentação da forma correta
124362	PSICÓLOGO II	THAIANE ALVES SOUZA	Não realizou mínimo de duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação do Edital
124470	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMANDA ALVES FERREIRA	Não apresentou a documentação da forma correta
124132	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FABIANA ROSA GOMES	Não apresentou a documentação da forma correta
124756	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FERNANDA DA SILVA GOMES	Não apresentou a documentação da forma correta
124393	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VALERIA APARECIDA DA SILVA	Não apresentou a documentação da forma correta

Barbosa Ferraz/PR., 19 de abril de 2024.

### COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Publicado por:  
Francelania de Matos  
Código Identificador: B92AC01B

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024.

#### OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas: DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO CNPJ 07.285.584/0001-38, RUA RUI BARBOSA, Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, HERNANDES & CIA LTDA – ME CNPJ 20.798.806/0001-84, R. DOMINGOS JORGE VELHO, 966, Cambé-PR

CEP 86187-030, CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES CNPJ 07.067.855/0001-89, RUA SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA, N.40, Guapirama-PR, CEP 86465-000, C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA CNPJ 47.426.140/0001-90, R. ROBSON VIEIRA PRESTIA, Piraju-SP, CEP 18800-680, SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694294916 CNPJ 41.157.706/0001-49, RUA BERNARDO SARMENTO, 103, Andirá-PR, CEP 86380-000, PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME, CNPJ 28.257.900/0001-38, AVENIDA BRASIL, 810, Andirá-PR, CEP 86380-000, GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA – ME CNPJ 02.364.672/0001-01, RUA GERONIMO DE ANDRADE, Nº 461, Fartura-SP, CEP 18870-005, PARQUINHO ARAUCARIA LTDA CNPJ 20.833.052/0001-56, SEBASTIÃO NEPOMUCENO PINTO, 35, Contenda-PR, CEP 83730-000, SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME CNPJ 11.234.029/0001-54, AVENIDA JOSE ANTUNES FABRICION N 2458 Candói-PR, CEP 85140-000, M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 44.651.148/0001-61, RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 50, Crissiumal-RS, CEP 98640-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R\$ 229.934,38 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Oito Centavos), para esta licitação que ora homologa, conforme quadro a seguir:

C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	Argola de chaveiro 100 PCS	nybc		UN	12,00	15,00	180,00
19	1	Balão de latex liso colorido nº 07 série imperial c/50 – 1ª qualidade	folia		PCT	175,00	5,99	1.048,25
24	1	Bandeirinha festa junina de papel seda pacote com 21 bandeiras coloridas, 10 metros de barbante	real		PCT	190,00	4,50	855,00
33	1	Bola de isopor - 35mm c/ 10 und	styroform		PCT	35,00	1,50	52,50
34	1	Bola de isopor 25mm pct c/ 10 und	styroform		PCT	35,00	1,00	35,00
47	1	BOTÃO P/ DECRAÇÃO PEQUENO	ambar		UN	600,00	0,35	210,00
53	1	CANETA ACRILPEN	futuro		UN	45,00	3,95	177,75
76	1	EVA – tecido varias estampas	haiti		UN	530,00	5,90	3.127,00
97	1	Fitilho 32mm c/ 50 mt	bella		PCA	120,00	1,50	180,00
102	1	Grampo grampeador madeira caixa com 1.000 unidades	bachi		CXA	27,00	7,00	189,00
103	1	Guardanapo decoupage estampado 10 unidades cada pacote	gatte		PCT	50,00	5,00	250,00
112	1	Laço liso c/ filete prata – pacote c/10 – 18x350mm	gala		PCT	46,00	2,37	109,02
113	1	Laço liso c/ filete prata – pacote c/10 – 30x480mm	gala		PCT	46,00	4,55	209,30
129	1	Olho movel Nº 06 e 08 com 50 Unidades	benny		PCT	29,00	2,00	58,00
130	1	Olho movel Nº 10 e 12 com 50 Unidades	benny		UN	29,00	3,00	87,00
131	1	Olho movel Nº 14 e 16 com 50 Unidades	benny		PCT	26,00	6,30	163,80
135	1	Papel contact estampado por metro	amigold		MT	165,00	3,95	651,75
136	1	Papel p/ decoupage 14 x 23 cm várias estampas	kera mix		UN	80,00	3,05	244,00
137	1	Papel p/ decoupage 21 x 21 cm várias estampas	kera mix		UN	80,00	4,70	376,00
138	1	Papel p/ decoupage 50,1x 34,3 cm várias estampas	kera mix		UN	80,00	7,05	564,00
139	1	Papel p/ decoupage PD 49x34,3 cm várias estampas	kera mix		UN	80,00	5,50	440,00
142	1	Peça de guardanapo 100% algodão 1ª qualidade c/ 25 mt	neves		PCA	18,00	95,50	1.719,00
145	1	Pincel Chato Curto Lixado Cerda Natural Cabo Longo Amarelo 454 nº 12 a 16	futuro		UN	115,00	4,90	563,50
146	1	Pincel Chato Curto Lixado Cerda Natural Cabo Longo Amarelo 454 nº 0 a	leo leo		UN	115,00	3,50	402,50
147	1	Pincel Chato Curto Lixado Cerda Natural Cabo Longo Amarelo 454 nº 08 a	futuro		UN	115,00	3,50	402,50
215	1	Tinta cremosa facial pacote com 05 tintas	rp		UN	37,00	8,90	329,30
217	1	Tinta de maquiagem gel glitter c/ 5 cores	colormake		UN	32,00	29,50	944,00
220	1	Tinta para tecido c/ 250 ml	tintex		UN	210,00	11,15	2.341,50
227	1	Toalha de banho com faixa para bordar ponto russo 70x1,40 100% algodão gramatura 360g/m2	groh		UN	40,00	19,05	762,00
230	1	Toalha de rosto com faixa para bordar ponto cruz 50x80 100% algodão gramatura 360g/m2	groh		UN	45,00	7,80	351,00
231	1	Toalha de rosto com faixa para bordar ponto russo 50x80 100% algodão gramatura 360g/m2	groh		UN	45,00	7,80	351,00
232	1	Toalhinhas De Mão, Para Bordar, Toalha Boca Especificações do produto: Comprimento: 33 cm, largura: 21 cm, peso: 16 Gramas a unidade, gramatura: 230 g/m², fios: Fio Penteado, composição: 100% Algodão, acabamento: Pré-Encolhida; Antipiling; Toque Super Macio; Excelente Absorção	kn		UN	400,00	1,90	760,00
<b>TOTAL</b>								<b>18.133,67</b>
CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	Arame fino Nº22 c/ 100 mt	CIA GALV.		RLO	8,00	29,00	232,00
11	1	Arame grosso Nº18 c/ 100 mt	CIA GALV.		RLO	9,00	26,90	242,10
12	1	Arco redondo para decoração de festa Com pé regulável de ferro com pintura eletrostática, com diametro 1,50, altura 1,80m e altura 2,00	RD 1,50		UN	9,00	199,00	1.791,00
15	1	Arquinho para cabelo encapado (para enfeitar)	NYBC TIARA		UN	280,00	3,20	896,00
22	1	Balão metalizado c/20 polegadas	SAO ROQUE METALIZ.		PCT	62,00	23,80	1.475,60
35	1	Bola de isopor 50mm	STYRIFORM 50MM		PCT	215,00	3,00	645,00
36	1	Bola de Isopor c/ 75 mm	STYRIFORM 75MM		PCT	220,00	3,90	858,00
60	1	Cola para artesanato multicolor, adere uma variedade materiais; couro, borracha, vinil, chinelos, capa para celulares entre outros, cor incolor, informação de embalagem, seringa 110 gramas	RENDCOLA SILICONE		UN	120,00	7,90	948,00
62	1	Corde p/ trabalhos artesanais 2mm c/ 100m	UNIART SISAL		PCA	15,00	32,50	487,50
64	1	Cordão São Francisco 8mm dourado peça com 10 metros	NYBC 8MM		PCA	25,00	24,00	600,00
65	1	Cordão sisal 180 metros	APAEB 3MM		UN	37,00	56,00	2.072,00
111	1	Laço liso c/ filete prata – pacote c/10 – 12x240mm	GALA 12X240		PCT	64,00	4,98	318,72
155	1	Presilha cabelo tic tac Preto 6,5cm/65mm – kit com 12	MAKE+ TICTAC		UN	30,00	5,90	177,00
167	1	Saco adesivo plástico transparente 6X9 c/100 unidades	CROMUS 6X9		PCT	48,00	9,50	456,00
169	1	Saco plástico transparente com 100 unidades diversos tamanhos	VABENE FREEZER		PCT	30,00	13,90	417,00
174	1	Saquinho plástico p/artesanato 10x15 – c/100	ALIANCA 10X15		PCT	32,00	7,00	224,00
175	1	Saquinho plástico p/artesanato 20x10– c/100	ALIANCA 20X10		PCT	32,00	9,90	316,80
176	1	Soutache dourado e prata c/ 50 mt	SAO JOSE 50MT		RLO	27,00	17,90	483,30
180	1	Suporte Bexiga Vareta Haste Arranjo Balão Chão Decoração carrapeta 1,03 mt	KPL 1,05 MT		UN	12,00	61,50	738,00
207	1	Tesoura de Costura Aço Inoxidável Resina Termoplástica 30 x 3 x 10 centímetros C x L x A	WESTERN COSTURA		UN	53,00	45,00	2.385,00
209	1	Tesoura de precisão fina patchwork artesanato costura 9cm. delicada de ponta fina para uma melhor precisão, medida 09cm	LANMAX 9CM		UN	26,00	35,00	910,00
211	1	Tesoura para alfaiataria costura profissional 08" Lanmax	CIRCULO ALFAIATE		UN	10,00	66,00	660,00
212	1	Tiara confeccionada com material plástico encapado com tecido c/haste aramada de vários modelos c/10und.	NYBC TIARA		UN	35,00	18,00	630,00
241	1	Zíper de 30cm	RUBINHO 30CM		UN	90,00	1,50	135,00
242	1	Zíper de 50cm	RUBINHO 50CM		UN	90,00	1,69	152,10
<b>TOTAL</b>								<b>18.250,12</b>
DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUARRÁS 1 LITRO	PETUS		UN	26,00	24,55	638,30
5	1	Agulha máquina de bordar N. 90/14	SINGER		UN	18,00	7,45	134,10
6	1	Agulha máquina simples pct c/ 10 und	SINGER		PCT	16,00	11,39	182,24
7	1	Agulha overlock pct c/ 10 und	SINGER		PCT	16,00	20,05	320,80

8	1	Alça de chinelo preto – PAR Nº 34, 38, 42	HAVAIANAS		UN	28,00	8,48	237,44
9	1	Arame colorido p/ artesanato	ADR		RLO	43,00	3,80	163,40
16	1	BALÃO CARRAPETA P/ FESTA JUNINA TRABALHADO EM SEDA 30CM	GIROTOY		PCT	105,00	17,95	1.884,75
26	1	Barbante CRU Nº 4,6 e 8 c/ 1KG	EUROROMA		RLO	69,00	19,99	1.379,31
28	1	Base plástica para craquellex 37ml	ACRILEX		UN	55,00	15,90	874,50
31	1	Bico de pato pequeno EM METAL 4,5 CM COM 100 UND	LULI		UN	5,00	7,24	36,20
37	1	Bordado inglês c/10 cm c/ 13,70 mt 100% algodão	MARILDA		UN	27,00	57,39	1.549,53
38	1	Bordado inglês c/14 cm c/ 13,70 mt 100% algodão	MARILDA		UN	20,00	138,30	2.766,00
39	1	Bordado inglês c/5 cm c/ 13,70 mt 100% algodão	MARILDA		UN	32,00	23,99	767,68
40	1	Bordado inglês c/7,5 cm c/13,70 mt 100% algodão	MARILDA		UN	27,00	33,00	891,00
42	1	Bordado inglês colorido com passa fita c/5,5cm c/13,70mt 100% algodão	MARILDA		UN	32,00	24,79	793,28
43	1	Bordado inglês com passa fita c/10 cm c/ 13,70 mt 100% algodão	MARILDA		UN	30,00	75,69	2.270,70
44	1	Bordado inglês com passa fita c/14 cm c/ 13,70 mt 100% algodão	MARILDA		UN	19,00	60,30	1.145,70
45	1	Bordado inglês com passa fita c/5 cm c/ 13,70 mt 100% algodão	MARILDA		UN	37,00	24,39	902,43
46	1	Bordado inglês com passa fita c/7,5 cm c/13,70 mt 100% algodão	MARILDA		UN	25,00	92,00	2.300,00
52	1	Caixa Organizadora Rattan C/ Tampa – 7 Lt – M Com X Larg X Altura 29CM X 19 CM X 14 Cm. Capacidade De Peso 7Kg, Material Plástico. Cores A Definir	AROPLAST		UN	47,00	9,99	469,53
55	1	Carbono p/ pintura 44x66 varias cores	CIS		UN	55,00	7,59	417,45
56	1	Cestinha Rendada, material de plástico; altura 12 cm; largura 10 cm.	ERCAPLAST		UN	130,00	23,79	3.092,70
57	1	CHAPEU DE PALHA MÉDIO	MALANDRINHO		UN	60,00	12,00	720,00
63	1	Cordão de seda dourado peça com 50 metros	NATALIA		PCA	21,00	18,99	398,79
66	1	Cordões em geral	ROMAAVIAMENTOS		UN	22,00	33,90	745,80
67	1	Cortador rotativo 45mm Profissional Patchwork	WESTPRESS		UN	22,00	45,69	1.005,18
68	1	Elástico chato nº8 c/10 metros	ZANOTTI		PCA	32,00	6,99	223,68
69	1	Elástico fino p/tecido peça c/10mt	ZANOTTI		PCA	32,00	5,94	190,08
71	1	Elástico Xuxinha Rabico Para Cabelo Tipo Meia - Pacote 72 Unidades Preto	XUXINHA		PCT	17,00	18,45	313,65
72	1	Entretela Bordado 80g X 30cm X 100 M	FLORENCE		PCA	1,00	158,00	158,00
73	1	Esmalte p/ unha cintilante	BIG		UN	500,00	5,80	2.900,00
74	1	Esmalte p/ unha cremoso	BIG		UN	500,00	6,49	3.245,00
85	1	Fio Disquinho miçanga infantil para acessórios c/ 400pçs	ROMA		PCA	30,00	14,90	447,00
92	1	Fita de juta com renda branca com 5cm de largura	JUTA E CIA		PCA	37,00	38,00	1.406,00
96	1	Fita Xadrez Najjar 21MM– 10 metros: vermelho, azul, preto, verde	NAJAR		PCA	27,00	20,45	552,15
99	1	Franja de algodão	NAJAR		PCA	21,00	41,55	872,55
100	1	Franja de seda para chaveiro – n.4: cores diversas	NVK		UN	380,00	0,94	357,20
104	1	IMA 1 KG	JÓ		KG	9,00	47,40	426,60
105	1	Juta cânhamo fechada 100% algodão de 1ª qualidade c/ 20mts	ADENE		PCA	11,00	301,99	3.321,89
107	1	kit bigode de gato/coelho (monifio de nylon) com 13 cm .cor a definir	NOVELO DE URSO		PCT	65,00	8,05	523,25
108	1	Kit craquele na cor incolor c/ 100 ml	ACRILEX		UN	35,00	39,09	1.368,15
109	1	Lacinho Cetim 3002 * 2,5 com 100 unidades	NYBC		PCT	31,00	15,69	486,39
110	1	Lacinhos c/ 100 und	NYBC		PCT	45,00	7,99	359,55
124	1	Linha para máquina reta cone	R		CONE	40,00	4,95	198,00
126	1	Massa corrida c/ 1 lt	SOFT COLOR		UN	19,00	14,79	281,01
132	1	Olho movel Nº 20 e 22 com 50 Undades	NYBC		PCT	26,00	14,90	387,40
134	1	Olho redondo preto com trava 10 pares pacote cada numeração: n. 7, 8,	NYBC		PCT	56,00	12,79	716,24
140	1	Passa fita c/ bordado com 2 cm c/ 13,7 mt 100% algodão	MARILDA		PCA	37,00	12,65	468,05
141	1	Passa fita c/ bordado colorido c/ 13,7 mt 20% algodão 80% poliester	MARILDA		PCA	32,00	11,45	366,40
143	1	Pérola colorida com furo por kg – 6mm	CLR		KG	12,00	74,85	898,20
144	1	Pérola meia– 6mm por kg	CLR		KG	12,00	70,90	850,80
148	1	Pincel chato orelha de boi cabo longo vermelho/Pelo – 484/16	CONDOR		UN	65,00	14,32	930,80
151	1	Pincel filete nº zerinho composição cerda marrom.	CONDOR		UN	65,00	7,64	496,60
152	1	Pincel pituá 8, 12	ACRILEX		UN	120,00	16,95	2.034,00
157	1	Renda de poliamida	NAJAR		PCA	25,00	27,95	698,75
158	1	Renda Guipir 6cm	PROCHOWNIK		PCA	10,00	74,29	742,90
159	1	Renda Guipir 6cm	PROCHOWNIK		MT	10,00	14,90	149,00
160	1	Renda Guipir 6cm	PROCHOWNIK		PCA	10,00	74,25	742,50
161	1	Renda naylon Nº 2 c/ 100 mt	NAJAR		PCA	22,00	27,88	613,36
166	1	Saco adesivo plástico transparente 20X30 c/100 unidades	GALA		PCT	46,00	40,30	1.853,80
168	1	Saco plástico para presente 24x40 c/ 100 unidades	CROMUS		PCT	15,00	45,40	681,00
170	1	Sacola boca de palhaço 30x40 com 100 unidades	NOBRAND		PCT	26,00	65,00	1.690,00
177	1	Stencil tamanho G (diversas temas) 40x30	ACRILEX		UN	45,00	24,88	1.119,60
178	1	Stencil tamanho GG (diversos temas) 60x60	ACRILEX		UN	45,00	43,50	1.957,50
179	1	Stencil tamanho M (diversas temas) 40x60	ACRILEX		UN	45,00	19,15	861,75
184	1	Tecido chita	TSG		PCA	95,00	9,89	939,55
187	1	Tecido de paetê laminado com 50 metros	SOUZA		MT	4,00	389,30	1.557,20
194	1	Tecido liso 100% algodão popeline varias cores	TSG		MT	75,00	23,89	1.791,75
205	1	Tesoura de arremate 10,5cm cartela com 12un	WESTERN		MT	22,00	44,99	989,78
206	1	Tesoura de costura Aço inox Cabo de: Polipropileno Peso: 62gr Dimensões :7,7 x 1,1 x 20,4 cm	WESTERN		UN	61,00	24,99	1.524,39
208	1	Tesoura de picotar em v	WESTERN		UN	10,00	19,99	199,90
216	1	Tinta cremosa facial pacote com 10 tintas	MARIPEL		UN	28,00	15,99	447,72
218	1	Tinta latex a base de água c/ 3,5 lts	ACRILICA		UN	18,00	69,70	1.254,60
229	1	Toalha de mão com faixa para bordar ponto russo 30cmx45cm 100% algodão gramatura 360g/m2	BEIRA RIO		UN	75,00	4,58	343,50
234	1	Verniz fantasia acrílico com glitter 60ml	ACRILEX		UN	54,00	18,95	1.023,30
238	1	Viés 100% algodão floral/litrado/bolinha com 55mm	SINDERELA		UN	32,00	16,65	532,80
TOTAL								72.580,10

## GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
25	1	Barbante colorido Nº 4,6 e 8 c/ 800 gr	COLO COLO		RLO	80,00	14,99	1.199,20
32	1	Bobina embalagem papel kraft natural 80g 40cm x 140m Scrity - 5k	CLIMA CLIMA		RLO	19,00	40,39	767,41
83	1	FELTRO	SF SF		MT	90,00	11,89	1.070,10
84	1	Fibra enchimento almofada por kg	SF SF		KG	53,00	22,79	1.207,87
86	1	Fita Cetim Nº 0 c/ 100 mt	NAJAR NAJAR		UN	55,00	8,09	444,95
87	1	Fita cetim Nº 1 c/ 100 mt	NAJAR NAJAR		PCA	56,00	8,79	492,24
88	1	Fita cetim Nº 2 c/ 100 mt	NAJAR NAJAR		PCA	47,00	14,99	704,53
89	1	Fita cetim Nº 3 c/ 10mt	NAJAR NAJAR		PCA	47,00	2,34	109,98
90	1	Fita cetim Nº 7 c/ 10mt	NAJAR NAJAR		PCA	43,00	2,79	119,97
91	1	Fita cetim Nº 9 c/ 10mt	NAJAR NAJAR		PCA	44,00	4,19	184,36
133	1	Olho movel Nº 22 e 24 com 50 Undades	KIT KIT		PCT	26,00	20,57	534,82
165	1	Saco adesivo plástico transparente 10 x 15 c/100 unidades	GAMA GAMA		PCT	40,00	10,70	428,00
171	1	Sacos de celofane – pct c/100 – GRANDE	KAZ KAZ		PCT	20,00	31,99	639,80

172	1	Sacos de celofane – pct c/100 – médio	KAZ KAZ		PCT	28,00	17,54	491,12
173	1	Sacos de celofane – pct c/100 – PQUENO	KAZ KAZ		PCT	32,00	8,89	284,48
204	1	Termo colante para petaplique de 1ª qualidade	STYTO STYTO		MT	40,00	9,99	399,60
213	1	Tinta acripuff c/35ml	ACRILEX ACRILEX		UN	150,00	5,56	834,00
222	1	Tinta spray para cabelo carnaval festa várias cores	SPRAY SPRAY		UN	130,00	13,31	1.730,30
224	1	TNT estampado 50Mt	SF SF		RLO	64,00	209,79	13.426,56
226	1	Toalha de banho com faixa para bordar ponto cruz 70x1,40 100% algodão gramatura 360g/m2	LUZIANI LUZIANI		UN	50,00	18,95	947,50
TOTAL								26.016,79
HERNANDES & CIA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AGULHA DE BORDAR PONTO CRUZ nº 22; 24; 26	CIRCULO		UN	150,00	0,98	147,00
3	1	Agulha de croche espessura fina N° 2, 2.5, 3, 3.5 e 4.	CIRCULO		UN	140,00	3,20	448,00
4	1	AGULHA DE MÃO C/ 20 UND	CIRCULO		UN	21,00	4,90	102,90
14	1	Argola plástica 75MM	RITAS		UN	130,00	0,80	104,00
27	1	Base de corte manual a1(90 cmx60cm), 5 camadas Com materiais de altíssima qualidade totalizando 3mm de espessura	NYBC		UN	7,00	155,00	1.085,00
41	1	Bordado inglês colorido c/5,5cm c/13,70mt 100% algodão	NYBC		UN	32,00	22,50	720,00
93	1	Fita floral	KIT		PCA	34,00	6,00	204,00
94	1	Fita métrica	KIT		UN	36,00	1,85	66,60
95	1	Fita TNT c/ 25 mt	PARANA		PCA	40,00	10,00	400,00
98	1	Fralda Branca - caixa c/5 - para pintar e bordar	INCOMFRAL		CXA	5,00	22,00	110,00
106	1	Juta colorida nacional de 1ª qualidade largura 1mt 100% fibra de juta biodegradável	CATARINENSE		MT	122,00	21,00	2.562,00
114	1	Linha cléa 125	CIRCULO		RLO	61,00	6,00	366,00
115	1	Linha de costura reta rolo com 1371 metros	TRICHE		RLO	112,00	5,50	616,00
116	1	Linha de nylon com 100 metros	ART PESCA		RLO	60,00	5,00	300,00
117	1	Linha Mágica	ORIENTAL		RLO	57,00	6,85	390,45
118	1	Linha overlock	TRICHE		CONE	61,00	5,00	305,00
119	1	Linha p/ crochê 4/2 anne c/ 500 mt	CIRCULO		RLO	80,00	17,85	1.428,00
120	1	Linha p/ croche 6/2 cléa 500 mt	CIRCULO		RLO	41,00	15,00	615,00
121	1	Linha p/ crochê 8/2 Cleia c/ 1000 mt	CIRCULO		RLO	41,00	19,00	779,00
122	1	Linha p/ croche seda fina fio Ne 2,87 c/ 500mt	CIRCULO		RLO	30,00	9,00	270,00
123	1	Linha p/ croche seda grossa fio NE 1,53 c/500mt	CIRCULO		RLO	35,00	16,85	589,75
125	1	Manta acrílica 1,40 X 2CM	ATMAN		MT	90,00	13,50	1.215,00
127	1	Massa de biscuit pronta c/ 1 KG	POLYCOL		UN	70,00	28,00	1.960,00
128	1	Meadas p/ ponto cruz	CIRCULO		UN	120,00	5,40	648,00
149	1	Pincel chato orelha de boi cabo longo vermelho/Pelo – 484/6	TIGRE		UN	65,00	8,00	520,00
150	1	Pincel chato orelha de boi cabo longo vermelho/Pelo – 484/8	TIGRE		UN	65,00	8,00	520,00
162	1	Renda nylon N° 05 c/ 100 mt	STAR		PCA	22,00	33,50	737,00
183	1	Tecido cetim	CENTRAL		MT	95,00	11,00	1.045,00
185	1	Tecido de fralda colorida com barrado especial para pintar 100 % algodão com 70x70 cm.	DOHLER		MT	35,00	7,50	262,50
186	1	Tecido de guardanapo colorido 100% algodão (metro)	MARGARIDA		MT	110,00	11,50	1.265,00
210	1	Tesoura de precisão macia soft confortável 16,5 cm artesanato cabo anatômico e macio, cabo confortável, medida 6,5/16,5 cm	NYBC		UN	23,00	30,00	690,00
214	1	Tinta craquelex 37ml	ACRILEX		UN	70,00	5,00	350,00
219	1	Tinta para tecido 37ml	TEK BOND		UN	680,00	2,50	1.700,00
233	1	Velcro medida 16 mm c/25mts	KIT		UN	14,00	25,60	358,40
236	1	Verniz vitral incolor p/artesanato c/100ml	ACRILEX		UN	43,00	20,50	881,50
237	1	Viés 100% algodão floral/ listrado/ bolinhas com 35mm	DESTAQUE		MT	32,00	14,00	448,00
239	1	Viés 100% algodão liso com 24mm c/ 20 mt	destaque		PCA	32,00	15,00	480,00
TOTAL								24.689,10
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
188	1	Tecido de pelúcia 1ª qualidade	ITAUNA ITAUNA		MT	35,00	35,00	1.225,00
189	1	Tecido de renda 100% poliéster	PITANGUI PITANGUI		MT	30,00	18,40	552,00
190	1	Tecido de tule poliamida brilho festa paetê	DELFIN DELFIN		MT	56,00	10,90	610,40
191	1	Tecido emborrachado para tapete - cores diversas por metro	AGRO QUIMIC AGRO QUIMIC		MT	70,00	61,50	4.305,00
192	1	Tecido filó cores variadas - 50MT	CORTTEX CORTTEX		PCA	6,00	230,00	1.380,00
193	1	Tecido Jacquard varias estampas c/ 2,80mts de largura dupla face cor a escolher.	CORTTEX CORTTEX		MT	75,00	19,50	1.462,50
195	1	Tecido malha helanca varias cores	ROCA BELLA ROCA BELLA		MT	57,00	10,90	621,30
196	1	Tecido microfibra	CORTTEX CORTTEX		MT	50,00	15,90	795,00
197	1	Tecido organza cristal varias cores c/ 1,40mt de largura	ITAUNA ITAUNA		MT	95,00	9,90	940,50
198	1	Tecido Oxford estampado para toalha de mesa	ADAR ADAR		MT	130,00	11,30	1.469,00
199	1	Tecido oxford liso (metro)	ADAR ADAR		MT	130,00	6,40	832,00
200	1	Tecido tricoline estampado 100% algodão	MASCARENHAS MASCARENHAS		MT	55,00	17,80	979,00
201	1	Tecido tule cores variadas - 20mt peça	DELFIN DELFIN		PCA	11,00	57,98	637,78
202	1	Tecido viscolycra	COSTA RICA COSTA RICA		MT	50,00	19,36	968,00
203	1	Tecido xadrez por metro: vermelho, verde, azul, preto	ADAR ADAR		MT	50,00	28,90	1.445,00
228	1	Toalha de mão com faixa para bordar ponto cruz 30cmx45cm 100% algodão gramatura 360g/m2	REIS REIS		UN	65,00	4,45	289,25
240	1	Viés 100% algodão liso com 55mm c/ 20 mt	LULI LULI		MT	32,00	37,00	1.184,00
TOTAL								19.695,73
PAPELIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	Balão de coração nº 11 c/ 50 Und.	JOY JOY		PCT	41,00	37,37	1.532,17
20	1	Balão de latex liso colorido nº 09 série imperial c/50- 1ª qualidade	JOY JOY		PCT	180,00	10,06	1.810,80
70	1	Elastico látex nº16 c/01kg	PREMIER PREMIER		PCT	5,00	41,98	209,90
75	1	EVA – estampado xadrez, bolinha, borboleta, listrado, natal, primavera e outros.	HAITI HAITI		UN	735,00	2,60	1.911,00
153	1	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA APL10 Alta qualidade Aplicador: Pequeno Espessura bastão: 7,5mm Fácil de aplicar Gatilho que permite fluxo contínuo de cola Potência: 7W Produto certificado: INMETRO Resistente Voltagem: 127/220V (bivolt)	CLASSE CLASSE		UN	68,00	9,29	631,72
221	1	Tinta PVA 100 ml p/artesanato	TEKBOND TEKBOND		UN	215,00	5,81	1.249,15
225	1	TNT liso 50 Mt	NEWTNT NEWTNT		RLO	94,00	49,99	4.699,06

TOTAL								12.043,80
PARQUINHO ARAUCARIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
48	1	Caixa MDF c/ tampa tamanho 10x10x10	MARCA PRÓPRIA CAIXAMDF0010		UN	395,00	4,50	1.777,50
49	1	Caixa MDF c/ tampa tamanho 14x10x5	MARCA PRÓPRIA CAIXAMDF0014		UN	220,00	7,50	1.650,00
50	1	Caixa MDF c/ tampa tamanho 30x30	MARCA PRÓPRIA CAIXAMDF0030		UN	125,00	15,00	1.875,00
TOTAL								5.302,50
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	Balão Cristal transparente nº 09 série imperial VINIL C/50 1ª qualidade	SR TRANSPARENTE		PCT	44,00	11,00	484,00
21	1	Balão gigante c/01und.	JOY GIGANTE		UN	47,00	9,90	465,30
23	1	Balão temático c/ 25 und Nº 09	JOY TAMATICO		PCT	57,00	40,44	2.305,08
29	1	Bastão de cola de silicone tamanho 11,3mm x 30cm embalagem c/01kg	HAVE GROSSO		EMB	57,00	28,98	1.651,86
30	1	Bastão de cola de silicone tamanho 7,4mm x 30cm embalagem c/01kg	HAVE FINO		EMB	77,00	28,98	2.231,46
51	1	Caixa Organizadora Rattan C/ Tampa – 15 Lt – M Com X Larg X Altura 38.5 X 28 X 19 Cm. Capacidade De Peso 15kg, Material Plástico. Cores A Definir	PN RATTAN		UN	48,00	15,50	744,00
54	1	Caneta permanente ponta dupla preto/ vermelho – caixa com 12 unidades	BEART DUPLA		CXA	33,00	21,00	693,00
58	1	Cola Adesiva Instantâneo 50gr Possui Alto Poder De Colagem. Ideal Para Trabalhos Artísticos.	REND 50 GR		UN	152,00	11,95	1.816,40
59	1	Cola de contato para balões c/15gr	TEKBOND CONTATO		UN	70,00	15,00	1.050,00
61	1	Cola permanente p/ tecido	TINTEX 37 ML		UN	71,00	3,16	224,36
77	1	EVA 60X40CM 2mm várias cores	LEO LISO		UN	600,00	1,40	840,00
78	1	EVA 60X40CM 5mm várias cores	MAKE LISO		UN	420,00	9,80	4.116,00
79	1	EVA atalhado medidas 50 x 60 cm	HAITI ATOALHADO		UN	525,00	1,86	976,50
80	1	EVA C/ ESTAMPA METALIZADA 40X60CM 2MM	LEO METALIZADO		UN	370,00	8,00	2.960,00
81	1	EVA C/ GLITTER COLORIDO 40X60CM 2MM ESPESSURA	LEO GLITER		UN	1.065,00	3,00	3.195,00
82	1	EVA especial 3 D make, 40x48cm	LEO 3D		UN	400,00	9,00	3.600,00
101	1	Gliter c/ 250 gr varias cores	LANTECOR 250 GR		UN	60,00	16,40	984,00
154	1	PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL APL40 Alta qualidade Aplicador: Profissional Espessura bastão: 11,5mm Fácil de aplicar Gatilho que permite fluxo contínuo de cola Potência: 22W Produto certificado: INMETRO Resistente Voltagem: 100/240V (bivolt)	HAVE GRANDE		UN	67,00	14,00	938,00
156	1	Primer para metal, pet e vidro.	TINTEX 100 ML		UN	35,00	7,59	265,65
163	1	Rolinho de espuma pequeno medida 4 cm	COMPEL 4 CM		UN	67,00	1,34	89,78
164	1	Rolinho de espuma pequeno medida 9 cm	COMPEL 9 CM		UN	67,00	3,54	237,18
223	1	Tinta spray uso geral	ETANIZ GERAL		UN	70,00	16,40	1.148,00
235	1	Verniz transparente - spray 360 ml	ETANIZ 360 ML		UN	58,00	17,50	1.015,00
TOTAL								32.030,57
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
181	1	Suporte Bexiga Vareta Haste Arranjo Balão Chão Decoração carrapeta 1,60/ 63"	Bonus Bonus		UN	16,00	44,70	715,20
182	1	Suporte Bexiga Vareta Haste Arranjo Balão Chão Decoração carrapeta 70 cm	Bonus Bonus		UN	16,00	29,80	476,80
TOTAL								1.192,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 22 de abril de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Valdir Garcia Gebim  
Código Identificador:F5CD7F7E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01.001/2024 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 03.001/24**

A Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal nº 47/1993 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 33/2018 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO** o Edital de Homologação das Inscrições com ampla concorrência, afrodescendentes e portador de deficiência, no Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público Edital nº 01.001/2024, como segue:

1. Ficam DEFERIDAS as solicitações de inscrição como AFRODESCENDENTE dos candidatos abaixo.

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Documento
122809	FONOAUDIÓLOGO	LEILA SOUZA DA SILVA NAZARI	54272650
122734	PROFESSOR	IVONE SANTOS HAEFLIGER	145568188
123891	TERAPEUTA OCUPACIONAL	PATRICIA BORDIN FRANCESCOTTO	80782390

2. Ficam DEFERIDAS as solicitações de inscrição como PORTADOR DE DEFECIÊNCIA dos candidatos abaixo.

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Documento
122223	ARQUITETO	DIEGO GAZZONE ARAUJO	71522121
122390	EDUCADOR SOCIAL	ALVARO ANTONIO DA SILVA	61419241
122354	FISIOTERAPEUTA	IVETE SELZLEIN	77388176
123268	MOTORISTA	DIONATAN FERNANDO FERREIRA	105518870

123274	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	ALLISON ROGE VENZO	1124850
--------	--------------------------------	--------------------	---------

## 3. Ficam DEFERIDAS as solicitações de inscrição como AMPLA CONCORRÊNCIA dos candidatos abaixo.

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Documento
122254	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ALADALE FLACH MELLA PASA	82669728
123924	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ANA LUIZA DE CAMPOS	140.331.473
122826	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	CLARICE LISE	149.457.089
123599	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	CLAUDIA MARA DE LIMA	99176091
122330	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	CRISTIANE TEBEROSKI HEINDRICKSON	128807756
122873	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	DAIANE DE ANDRADE	126456140
122869	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	DAIANE PINHEIRO FIGUERO	132759901
123862	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EMILI OLIVEIRA DA SILVA	142.597.659
122816	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	FERNANDA DE RAMOS	6768341
122949	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	GABRIELA PAVOROZNYK	127016887
123926	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	GEOVANA SOUZA ARAÚJO JAKOPISTCH	1510309
123003	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	GILVÂNIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	80.887.094
123859	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	IDINE PEDROSA	129191562
123151	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ISABELI PILLONETTO DA SILVA	147431554
123208	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	JULIA CRISTINA HEMSING	13807280
122634	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	JULIANE DE CASSIA PINTO BELINSKI	88405641
123626	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	LAIS APARECIDA DE OLIVEIRA GIARETTA	128711317
122268	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	PLÍNIO GOMES DE ARAÚJO	316518
123881	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	RAFAEL ALMEIDA MARTINS	2585408
123867	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	SANDRA ELIZABETH VERON LOPEZ	99504
123027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	TAIARA DO ROCIO RAMOS	149955658
123938	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	THAYNA REGINA CADORE	135939200
122157	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	VIVIANE ANTUNES RODRIGUES	6092102901
123611	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	YAVNE ETHEL MOCELLIN CORTIVO	137422700
123287	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ANDREIA RAIHER	91759934
123874	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ANDRESSA CUCCHI	99.084.677
122840	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	BRUNA RAMOS SAUZEN	126932308
122379	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CAMILA RAVANELLI ZUB	99180684
123672	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CIDIMARA APARECIDA LASTA	107054901
123594	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CLAUDIMIR KRUGER	52428084
122987	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CLEIVEZ BELTRAME	72527704
123716	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CLEVERSON JORGE DA SILVA	75286414
122669	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CRISTIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA	1702875
122316	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	DAIANE TEBEROSKI HEINDRICKSON	128807896
123695	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	DIRLEI DE MOURA	77377255
123609	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	EDINEIA SESINANDE	93309049
123205	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ELIZANGELA DA CRUZ GULARTE	91712970
122163	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ÉRICA BEATRIZ FARIAS	138973670
122403	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ESTEFANI FABRIS DE OLIVEIRA	141559729
122173	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GENI SAGGIN	102919840
123964	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GONCALINO DE SOUZA GUEDES	56822518
123958	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GRASIELI MEIRA LUCATELLI	138790150
122332	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GUILHERME WALTER PEREIRA	124889464
122214	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	JAQUELINE ANGELA BIOLCHI	146760970
122848	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	JHENIFER DE FREITAS	137.303.906
123614	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	JULIANA MARIA STACESSIN	104845444
123623	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	KELLY CRISTINE OTTO	90424351
122221	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	LUANA APARECIDA ZANIN	108437502
123443	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	LUCIMARA LONGO	132.455.414
122310	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	LUCINEIA APARECIDA GROFF	98.889.531
123847	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	LUIZ EDUARDO COSTA CHAVES	138152901
123845	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MARCELO CONSORTE ESTECHE	76763860
123642	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MARIANA SCHUTT	130091342
122517	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MARILANDIA SALETE DALPONTE HEMSING	71785360
123624	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MARISTELA QUINTILIANO	70054892
122942	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MARLENE CARVALHO PEREIRA	95564461
123956	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MAURICIO HENRIQUE GIOVACKI	103183278
123849	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	NATAN COSTA CHAVES	6900384
123873	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	PATRICIA ANTUNES DE RAMOS	106116229
123394	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DE JESUS	146117635
123927	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	PRISCILA BASSO	106115168
123163	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	PRISCILA MARCELI FERREIRA	99203730
123641	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	RAFAELA BELTRAME	149253084
122154	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	RENATA LONGO	143659119
123916	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	RENATA RAMOS DOS SANTOS	155139749
123957	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	RILDO APARECIDO FERNANDES	52213479
123552	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ROSANI DALUZ MARCELINO	85508237
122572	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ROSILEI BELEGANTE	106104727
122983	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ROSMARI LIMA E SILVA	90539132
123648	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ROZANI LUCKIEVICZ	91039265
122559	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ROZINELI DALPONTE	91208113
122842	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SARA LUIZA SCHRODER CAVALHEIRO	150491410
123870	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SIMONE DE LIMA	105087780
123949	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SIMONE DE SOUZA BOENO DE LIMA	98.133.232
123955	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SUELEN DOS SANTOS	103817676
123836	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SUÉLI CRISTINA FAVERSANI FOLLE	101760693
122270	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	TAIS REMUSSI	99009942
123799	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	TALISE LARISE DE ANDRADE VERNEKI	133385347
123212	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	TATIANE DZWIELEWSKI	106115664
123944	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	THAIS MARIA LIMA DE RAMOS	135939358
123729	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	THESCICA DA SILVA PAZ MACIEL	101645819
122318	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	TIAGO DA COSTA LINHARES	108186992
123929	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	VERONICE DE GODOYS	123.347.358

122355	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	WANDEMARKSON RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	12189162
123908	ARQUITETO	ADRIANA CILIPRANDI LOPES	87507165
122187	ARQUITETO	ALANA BAVARESCO	102344529
123766	ARQUITETO	ALDAIR ADILIO DE ALMEIDA	5890951
123588	ARQUITETO	ALDRI RODRIGUES ANDRADE	105874545
123714	ARQUITETO	ALESSANDRA CAROLINA PRADO SIQUEIRA RIBEIRO	127613788
122641	ARQUITETO	ALINE CELSO BALDISSERA	106001650
122201	ARQUITETO	AMANDA BECCHI FOLHIARINI	132.368.295
122989	ARQUITETO	ANA CAROLINA ZANELLA	133239057
122530	ARQUITETO	ANA CAROLINE HIERT	134038440
123022	ARQUITETO	ANA PAULA ESPINOZA LUIZAR	106646082
122925	ARQUITETO	ANGELA CAMILA GIONGO	7111215
122758	ARQUITETO	ANNA LUIZA DE ALMEIDA	141827006
123504	ARQUITETO	ARTHUR CANTELMO	94422817
122181	ARQUITETO	BRAYAN FERNANDO DOS SANTOS SANT ANA	109704440
122220	ARQUITETO	BRUNO FELIPE BARONI	124407346
122275	ARQUITETO	BRUNO MATHEUS ALVES FERREIRA	110.019.033
123740	ARQUITETO	CAMILA DILETA CIMA	98748806
122169	ARQUITETO	CLAUDINEI CONHIZAK	73636000
122219	ARQUITETO	DANIEL JOSÉ GRANETTO	107774785
122263	ARQUITETO	DÉBORA CAROLINE SANTOS	103420334
122223	ARQUITETO	DIEGO GAZZONE ARAUJO	71522121
123772	ARQUITETO	EDUARDA VON MUHLEN GURALSKI PIROLA	95311555
123402	ARQUITETO	EDUARDO BRUNO MACHINER	94245087
123868	ARQUITETO	EDUARDO BRUSAMARELLO SPADER	89408849
122162	ARQUITETO	EDUARDO DE OLIVEIRA BITENCOURT	9128591551
123616	ARQUITETO	EDUARDO MAZZON GARCIA	89911567
123724	ARQUITETO	EDUARDO RANCATTI	138016005
122383	ARQUITETO	ELAINE SCHEFFER	101517926
122147	ARQUITETO	EMILY KAROLINE EWALD DA LUZ	91694000
122709	ARQUITETO	ERICA CRISTINA GOMES	128130160
123790	ARQUITETO	FABIO JUNIOR DE ALMEIDA	98997954
123977	ARQUITETO	FELIPE MARCOMIN	123297164
123811	ARQUITETO	FLAVIA DAHMER	95933025
123236	ARQUITETO	FRANCIANE SCHREINER DA MOTA	76282960
123850	ARQUITETO	FRANCISCO DOROCHOWICZ NETO	73122546
122342	ARQUITETO	GABRIELE LARISSA OLIVETTI	137.568.055
122312	ARQUITETO	GIULIANO CUNHA COUTINHO	96627682
122217	ARQUITETO	GRACIELLE FERREIRA DE CONTI	102255925
123961	ARQUITETO	GUSTAVO PAULUK	128137050
123776	ARQUITETO	ISABELA BIANCHINI	93366239
123240	ARQUITETO	JAMILE KRECZKIUSKI SZIMON	123387830
122792	ARQUITETO	JOANA CENI DAVOGLIO	72930711
122301	ARQUITETO	JOSEANE ALICE SOARES	8136782359
122704	ARQUITETO	JOSEMAR OLIVEIRA DE MATTOS	84315532
122569	ARQUITETO	JULIA ROTAVA TONUS	108182920
122191	ARQUITETO	JULIO BARBOSA	42641772
123940	ARQUITETO	KAROLAYNE VENDRUSCOLO COLLA	101985539
123654	ARQUITETO	LAUREA PARZIANELLO DAGIOS	94.273.331
123196	ARQUITETO	LOANA KAUANA MAROSTICA	70257920
122264	ARQUITETO	LUCAS BORNHIATI CECHETTO	99667796
122235	ARQUITETO	LUCAS COSTA DE OLIVEIRA	105972237
123596	ARQUITETO	LUIDGI PEREIRA DALLE CORT	132909598
123631	ARQUITETO	LUIZA CAROLINA COMIRAN	137252210
122950	ARQUITETO	LUIZ GIACOMINI JÚNIOR	96.655.711
123763	ARQUITETO	LUIZ HENRIQUE FERGUTZ	18330274
123756	ARQUITETO	MAIARA MAGRI	1109048916
122558	ARQUITETO	MARCIA GIOVANNA PESSA	94252954
122352	ARQUITETO	MARCOS ANTONIO DANTAS	134496088
123912	ARQUITETO	MARIA EDUARDA CHIOQUETTA KRASUCKI	124836360
122247	ARQUITETO	MARIA GABRIELA MARCOMIN CASTANHA	125936059
123645	ARQUITETO	NICOLE CRISTINA SIEJKA SPACKI	107922911
122523	ARQUITETO	PATRICIA DA ROCHA	137356805
123909	ARQUITETO	PRISCILA VANIN RENOSTO	106664064
122212	ARQUITETO	RAIANA RALITA RUARO TAVARES	92005720
122667	ARQUITETO	RICARDO APPELT	106101760
122814	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ADRIELE LURDES VICINI	129.157.623
123458	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	CASSIANE CHAVIER CABRAL	100091836
123947	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	FRANCISCA ELIENE DA SILVA RODRIGUES	30335310
123652	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADELICIO SUTIL DE OLIVEIRA	70936844
122690	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CAROLINA NOVOCHADLO	106115885
122665	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLODOALDO COMUNELLO	58.296.317
122229	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELOISE PEREIRA	106116237
122710	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FRANCIELI NOVOCHADLO	102177878
122502	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ISABEL CRISTINA WANDSCHER	98138633
123625	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IVONETE MATHEUS RODRIGUES	5.258.661.911
122159	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JAISON DE LIMA	7808469
122841	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JULHO DOS SANTOS	8.428.685
122671	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JURACI RODRIGUES SOARES DA ROCHA	71.739.082
122402	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KATIANA QUINTILIANO	92242358
122640	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KAUAN ALVES DE OLIVEIRA	140037770
123871	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LILIAMARA APARECIDA DE LIMA	101225127
122568	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIANO JUNIOR FILL	130.954.715
122548	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUIZ DE OLIVEIRA	77377620
122494	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MAICON VINÍCIUS VELOSO SANTIAGO	124127084
122152	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCELO AUGUSTO DE LIMA	99878029
122979	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TAILAINE APARECIDA RAMOS	145711932
122156	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALMOR DOMINGO	55681554
122956	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	WILLIAN DE LIMA SIMON	96129220

122625	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	WILSON DANIEL DE FREITAS SOARES	156263486
123899	CIRURGIÃO DENTISTA - ODONTOPEDIATRA	ALEXIA PAOLA PICHI	133863966
122580	CIRURGIÃO DENTISTA - ODONTOPEDIATRA	ALINE CAPPOANI	125167209
122256	CIRURGIÃO DENTISTA - ODONTOPEDIATRA	JULIANA CARDOSO DA SILVA BIGONHA	278533294
123937	CIRURGIÃO DENTISTA - ODONTOPEDIATRA	LETICIA DE SOUZA MORAES	1780400
123521	CIRURGIÃO DENTISTA - ODONTOPEDIATRA	PATRICIA KELI KOHLER PAGOTO	135339350
123617	CIRURGIÃO DENTISTA - ODONTOPEDIATRA	RAQUEL EMILIA WARTH	4087599281
123413	EDUCADOR SOCIAL	ALDA VIVIANE MONTEIRO	66.282.473
122390	EDUCADOR SOCIAL	ALVARO ANTONIO DA SILVA	61419241
123180	EDUCADOR SOCIAL	EDNA PIMENTEL	73429277
123948	EDUCADOR SOCIAL	ELIS REGINA RODRIGUES DE GODOYS	138989682
122924	EDUCADOR SOCIAL	ELIZANDRA ANDRETTI	94419824
123622	EDUCADOR SOCIAL	FABIANA MELO DA SILVA	69346014
122897	EDUCADOR SOCIAL	IRINI NESI	72379004
122522	EDUCADOR SOCIAL	JUANNA MARIA CAVAZINI MAGIERO	138951898
122800	EDUCADOR SOCIAL	MARCIA APARECIDA DE GODOI	73822327
122404	EDUCADOR SOCIAL	POLIANA RIOS	135785784
123764	EDUCADOR SOCIAL	POLYANA CRISTINA SANTANA	109564354
123650	EDUCADOR SOCIAL	RAQUEL ZIEMBICKI DOS SANTOS	133.806.300
122249	EDUCADOR SOCIAL	SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA	96802935
123915	ELETRICISTA	LUCAS VANDERLEI MACKIEVICZ	100662388
122438	FISIOTERAPEUTA	CAUANI ANDIE MARCELINO	136237179
123276	FISIOTERAPEUTA	EDER DA SILVA MOTTA	6.067.118
122285	FISIOTERAPEUTA	EDIANE ANELIZE ALBRECHT	106143080
123600	FISIOTERAPEUTA	ELISANGELA ZANELA	133555862
122498	FISIOTERAPEUTA	EMILY KAUANA PILLONETTO	127566666
123010	FISIOTERAPEUTA	GABRIEL HENRIQUE GUBERT	139159748
122161	FISIOTERAPEUTA	HEITOR ALEXSANDER LIMA HABLICH	47276290
122354	FISIOTERAPEUTA	IVETE SELZLEIN	77388176
123603	FISIOTERAPEUTA	JULIA ELOISA MERCHEL	138064050
123178	FISIOTERAPEUTA	JULIA RIBAS BORTOT	88510615
123910	FISIOTERAPEUTA	KAREN GABRIELA DA ROSA FELTRACO	133.623.337
123173	FISIOTERAPEUTA	MARIA ISABEL CAMICCIA	125345026
123854	FISIOTERAPEUTA	MYLENE CANDIDA EMERENCIANO	135688843
123846	FISIOTERAPEUTA	PATRICIA DE FATIMA DERLAMP FACIN	106.105.774
122262	FISIOTERAPEUTA	PATRICIA FERNANDA FACCIO	99001344730
123718	FISIOTERAPEUTA	SIMONE CRISTINA CORADELI	104464289
122150	FONOAUDIÓLOGO	AQUELI FUSIGER FRITZ	85888676
123976	FONOAUDIÓLOGO	BRUNA DA SILVA RAUBER	100790432
123750	FONOAUDIÓLOGO	CAROLINE DE MOURA BUENO	82595856
122348	FONOAUDIÓLOGO	DANIELA APARECIDA SIQUEIRA	86739291
122331	FONOAUDIÓLOGO	ELESSANDRA GASSNER	91658100
123192	FONOAUDIÓLOGO	FERNANDA INOCÊNCIO DE ARAUJO	132282374
123649	FONOAUDIÓLOGO	KELLEN FERNANDES KRENCHINSKI	8382136
122326	FONOAUDIÓLOGO	LAIS KARINA BUCHENER	101.938.980
122809	FONOAUDIÓLOGO	LEIA SOUZA DA SILVA NAZARI	54272650
123090	FONOAUDIÓLOGO	RAINARA NASCIMENTO RODRIGUES	28447255
122167	FONOAUDIÓLOGO	SUZANA DE FATIMA SGARBOSSA	66147070
122585	MERENDEIRA	EDINEIA APARECIDALIMA E SILVA	109.248.428
122495	MERENDEIRA	ISABEL CRISTINA BALISTIERI	103731429
122646	MERENDEIRA	LENIZE SALETE CLARO SERATTO	2194630937
123602	MERENDEIRA	LUCIA SILVANA PILATTI	48029612
123613	MERENDEIRA	LUCIANA LOPES DA SILVA	105019190
122893	MERENDEIRA	ROSANGELA MACHADO	80879490
123512	MOTORISTA	ADELAR BUFFON	3963622
123651	MOTORISTA	ADEMIR DE ANDRADE	92409600
123179	MOTORISTA	ADILSON JOSE RAMOS	78452544
123787	MOTORISTA	ALEX ARTUZO	102849515
123633	MOTORISTA	ALVARO GUILHERME DE CAMPOS	104101879
123605	MOTORISTA	ANDERSON DOS SANTOS	93084489
123975	MOTORISTA	ANDRADINO RAMOS FERREIRA	108558059
123952	MOTORISTA	BRUNO CÉSAR PUERARI	99101393
122202	MOTORISTA	CéLIO JOSÉ DE VARGAS	3.304.762.973
122685	MOTORISTA	CESAR AUGUSTO BEZ	132955760
123832	MOTORISTA	CLEITON JOSÉ OSELAME	108031905
122425	MOTORISTA	DANIEL BEZ	94107237
123331	MOTORISTA	DIEGO BALTOKOSKI	102203836
123268	MOTORISTA	DIONATAN FERNANDO FERREIRA	105518870
122714	MOTORISTA	EDINEI LUIZ SOUZA	82183078
122244	MOTORISTA	ELIZEU CHAVEZ	91684780
122579	MOTORISTA	ELTON PILLONETTO	57403390
122192	MOTORISTA	EMERSON BORTOLANZA	97341672
122980	MOTORISTA	EMERSON DE JESUS SANTOS DOIN	110470207
122243	MOTORISTA	ERFSON CISZEWSKI	77377123
123565	MOTORISTA	ERICK FELIPE STADENIK	137615053
123726	MOTORISTA	EVANDRO MACIEL	7800812
122528	MOTORISTA	EVANDRO MAROSTIKA	77198881
123629	MOTORISTA	EVERALDO MAIESKI	127819653
123972	MOTORISTA	FABIANE GORLIN	74021840
123647	MOTORISTA	FABIANO CAVILHAN GROFF	108438460
122591	MOTORISTA	FABIANO COLELLA	125547494
122148	MOTORISTA	FABIANO DE MOURA	125253563
123875	MOTORISTA	FABIO ABREU	102472713
123571	MOTORISTA	FELIPE AUGUSTO BRUNETTO BRAZ	92674525
122746	MOTORISTA	FELIPE MARINOSKI	104101712
123520	MOTORISTA	FERNANDO LONGO	101004279
123821	MOTORISTA	FERNANDO TAGNON	96631588
122449	MOTORISTA	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA PIRES	137.966.352
123627	MOTORISTA	HERCULES FELIPE LONGO	133773428



123954	MOTORISTA	ILDO LORENCI	58264334
123593	MOTORISTA	JEFERSSON CHRISTOFOLI	89556457
122951	MOTORISTA	JOACIR LIBER BAITEL	77323333
122416	MOTORISTA	JOÃO PAULO BIER GRIGOLO	88798465
123820	MOTORISTA	JOÃO VOGT DE SOUZA	39.202.530
122681	MOTORISTA	JOSÉ AUGUSTO FALCÃO	90140957
123923	MOTORISTA	JOSE GILSON DOS SANTOS	81147337
123727	MOTORISTA	JUCEMAR MARTELO	139190033
122577	MOTORISTA	LEANDRO MENDES DA CRUZ	106671982
123922	MOTORISTA	LEOCI CELSO BRESULIN	41798610
122398	MOTORISTA	LEONARDO APARECIDO SANTANA IZIDIO	409379335
123612	MOTORISTA	LUCAS CAMPOS DE ALMEIDA	139343549
123876	MOTORISTA	LUCAS PERBONI DA SILVA	128008675
123057	MOTORISTA	LUCAS RODRIGO ECKER	105325363
123630	MOTORISTA	LUIZ CARLOS MOREIRA	58107204
123601	MOTORISTA	MAICON JOSÉ DE AZEVEDO	105748159
123962	MOTORISTA	MARCIANO CAVALERI FERNANDES	131868731
123503	MOTORISTA	MATEUS MAGRI	104546242
123953	MOTORISTA	NAYON PAVOROZNYK DE OLIVEIRA	133974504
122935	MOTORISTA	NILSON PRESTES DOS SANTOS	57018348
123060	MOTORISTA	PAULO CESAR DA SILVA	57590270
123711	MOTORISTA	RAFAEL REOLON	101364429
123099	MOTORISTA	RENAN PRIGOL	101742733
123791	MOTORISTA	RENATO DOS SANTOS	126279434
122350	MOTORISTA	RICARDO DA SILVA OLIVEIRA	9816088924
123620	MOTORISTA	RODRIGO DAGORT	102170253
122378	MOTORISTA	RODRIGO MORENO FIDENCIO	107546120
122455	MOTORISTA	RONALDO MAIESKI	110949782
122463	MOTORISTA	RONALDO MEDEIROS DA SILVA TOLOTTI	125072267
123364	MOTORISTA	RONI EDUARDO ARSEGO	85508431
122871	MOTORISTA	SIDNEY GOMES DE LARA	76916900
123492	MOTORISTA	SOLISMAR ARMINDO BOMBANA	93690540
122410	MOTORISTA	VASCONCELO BATISTONI	77372652
123713	MOTORISTA	VOLMIR TURATTO	102844661
122222	NEUROPSICOPEDAGOGO	JEAN FELIPE BORTO DA ROSA	156882631
122573	NEUROPSICOPEDAGOGO	JOCEMIR CLARO DE CARVALHO	90334760
123169	NEUROPSICOPEDAGOGO	JUARA CARDOSO RIBAS	144.572.513
122388	NEUROPSICOPEDAGOGO	LUCIANA NIENDICKER DA SILVA	98960678
123864	NEUROPSICOPEDAGOGO	TEREZINHA DO CARMO DANIEL DE CAMPOS	73940397
122435	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	ADRIELE CRISTINA ALVES SCHNEIDER	85501828
123671	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	ALANA CRISTINA FAENELLO	139047702
123893	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	ALANA SOEIRO KIRCHHEIM	105870450
122969	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	ANA CLAUDIA JOCHEM	123113829
123340	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	ANA FLAVIA BONACINA	9544043 6
123749	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	ANA PAULA BERNARDI	107591290
122525	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	CAMILA PASTORIO	102670728
122849	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	EDINA CASSIANE PADILHA	99717904
123687	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA RIZZI	147266561
123587	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	EMANUELE KELLI SAMAIA SILVA	6983531
123897	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	GABRIELE SANTOS CAMILO	81789045
123152	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	JOÃO HENRIQUE PORTO DE OLIVEIRA	130010156
123595	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	KELI RAQUEL SECCHI	5652732
123831	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	KELLY CRISTINA ROSSO	3.697.025
123798	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	LETICIA COMUNELLO	5.679.840
123619	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	LUZIANE GODOY RIBEIRO	95924727
122329	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	MILENE SAMARIS WALKER	109.922.579
123683	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	MONIQUE THAIS COLPANI	85705636
122289	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	PATRICIA THOMAZI REOLON	86801094
122433	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	TAIS AUGUSTA STASIAK DAL MAGRO	126682956
122668	NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ANDREIA THAIS CORADELI	110899130
123606	NUTRICIONISTA - 30 HORAS	BRUNA CASIRAGHI	108469447
122184	NUTRICIONISTA - 30 HORAS	GABRIELA FERST DE Rê	108646748
123116	NUTRICIONISTA - 30 HORAS	JOSEANE PEREIRA	77002340
122165	NUTRICIONISTA - 30 HORAS	JULIANE NUNES DA SILVA NESI	101861686
122274	NUTRICIONISTA - 30 HORAS	KELLY APARECIDA DUARTE	94509734
123471	NUTRICIONISTA - 30 HORAS	LILIANE MARINI LINHARES	104781926
123020	NUTRICIONISTA - 30 HORAS	MARIANA DO NASCIMENTO	136428799
123973	NUTRICIONISTA - 30 HORAS	RENATA FABRIS LEMOS	129446579
123274	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	ALLISON ROGE VENZO	1124850
122749	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	CLAUDINIR FABRICIO DAS NEVES	59304690
122644	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	EDERSON FERNANDO KEHRWALD	7252750
122761	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	ELTON RIBEIRO DE JESUS	72219139
122610	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	FRANCISCO REINALDO KOPIK	94634750
122225	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	JUNIOR CESAR GOMES DE MORAIS	128947655
123305	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	LUIZ HENRIQUE PEREIRA JOST	106520186
123914	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	MAYCON NUERNBERG	93308883
123769	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	RAFAEL ALVES PEREIRA	133559590
122337	OPERÁRIO	ALISSON ABATI	100.848.228
122347	OPERÁRIO	EDUARDO LUIS ZANELLA	124030250
122510	OPERÁRIO	LUCAS BERNARDI	139652339
123598	PROFESSOR	ADREANA DE MELLO DA ROSA	69329764
123852	PROFESSOR	ADRIANA DONIDA HELLSTROM	135354350
123066	PROFESSOR	ALINE BONATO LIMA	105.242.093
122242	PROFESSOR	ANDRESSA REGINA CALDATTO	99.834.595
122477	PROFESSOR	ANDRIELI CAUVILLA KLIMA DA SILVA	107571892
123334	PROFESSOR	CANDIDA OLIVEIRA PEREIRA	100512815
122417	PROFESSOR	CARINE DE MELLO DIAS	107449280
122586	PROFESSOR	CLAUDINEIA EINICK DIAS BIAZI	16809166
123325	PROFESSOR	DAIANE BELUSSO	131527446

122902	PROFESSOR	DANIELI SENTIER MOREIRA	126174071
122284	PROFESSOR	DEISIANE VAIS PILGER	98668365
123465	PROFESSOR	DIANA IUNG DAL OLMO	130405339
122805	PROFESSOR	DIEGO ANTONIO BAGGIO	123349881
122282	PROFESSOR	EDIMARA SANTANA	100662302
123959	PROFESSOR	ELIANE BORTOT	100.823.985
123604	PROFESSOR	EMANOELI SCHUASTZ	136043005
123818	PROFESSOR	EVA ROZEMERI GONÇALVES DOS SANTOS	69905374
123472	PROFESSOR	FRANCIELY ZOLET	94378605
122437	PROFESSOR	GIZELE VIEIRA	95092942
122734	PROFESSOR	IVONE SANTOS HAFLIGER	145568188
123896	PROFESSOR	JOANA CLARA CADORE	135.210.226
123182	PROFESSOR	JOCELAINÉ ROSANE DALLAGNOL	108030216
123224	PROFESSOR	JOSIANE SOUZA PINTO DE OLIVEIRA DE MOURA	105499337
122892	PROFESSOR	JOSIAS PIZOLLITO DE AZEVEDO	6089011
123144	PROFESSOR	JOSIELI GONÇALVES LOPES	104215858
122594	PROFESSOR	JUÇARA KOAKOSKI	147.639.872
122885	PROFESSOR	JULIANA DA LUZ SILVEIRA	129605251
122345	PROFESSOR	JULIANA PASQUALI	82690492
122346	PROFESSOR	JULIANE RUFATTO	106115290
123856	PROFESSOR	KARINA ELIS DA ROSA	108459204
123210	PROFESSOR	KELI THAIS SAGGIN	144691369
122188	PROFESSOR	LAISA CAPEL ALBANO	107538372
123621	PROFESSOR	LARISSA MONIQUE MACIEL	19750198
122723	PROFESSOR	LETÍCIA PÂMELA ROSA	125612644
123591	PROFESSOR	LUANA SANTOS	128505822
123589	PROFESSOR	MAIRA KARINA ZAMBONI CONCOLATTO	92671968
122297	PROFESSOR	MARIANA ALVES	124806291
123900	PROFESSOR	MARICELDA SFOGGIA CADORE	77.387.897
122190	PROFESSOR	MARILUCI SMIAKOWSKI PAWLAK	141531956
122593	PROFESSOR	MARLETE ALVES GARCIA CHAVES	94.219.434
123639	PROFESSOR	MORGANA MARTINS PINTO	106116113
122716	PROFESSOR	NIKAELY SCHUASTZ DA SILVA	138921743
122521	PROFESSOR	PAOLA MARIA GNOATO	131430698
122560	PROFESSOR	PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA	102169654
122693	PROFESSOR	PRESILIA VALOES	145042461
123358	PROFESSOR	RENATA PETRYKOSKI DE QUADROS	82921990
122459	PROFESSOR	ROSEMERY MARTINS DE MELLO	52145864
123140	PROFESSOR	SANDRA PINTO GUEDES	87337391
123618	PROFESSOR	SIRLENE NIEJELSKI	78995807
122343	PROFESSOR	SOLANGE ALICE WASZCZUK ANSILIERO	60.573.190
122306	PROFESSOR	TATIANE MARIA BRAZ SANTOS	14257632
122246	PROFESSOR	TÉRCIA BORGES MORENO	85190946
122451	PROFESSOR	TEREZINHA BERNARDI GUARIENTI	42088447
123690	PROFESSOR	THAIS BERTELLA MASETTO	132202311
123925	PROFESSOR	ZULIANE OLIVEIRA RODRIGUES	126511299
123478	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ALINE BUENO VILAS BOAS	134306939
123560	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	AUGUSTO GADINI	88538951
123825	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	BRUNO SOEIRO DE MORAES	83898933
123313	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CAMILY CRISTINA ANDRÉ	140.666.513
122782	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	HARISTON FRARON	125991416
123638	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ISADORA CRISTINA NESELLO	141360760
123889	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARCOS ZINI	101015378
122406	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	TATIANE BEPLER	92719138
123223	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	VERIDIANE APARECIDA BARBOSA	9439715944
122399	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	EDISON ROBERTO FIORIN	84814873
123860	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	GUSTAVO LUCAS BARBOSA	92669416
122626	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	HELIO RODRIGUES DA SILVA	738087
123126	TÉCNICO AMBIENTAL	GUILHERME KEHRWALD DE MORAES	103211824
123056	TÉCNICO AMBIENTAL	NEIVO JOEL BERTÉ	96098430
123186	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	ALINE EDUARDA DIDOMENICO DELIBERALLI	128679731
122412	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	EDILAINE DE LIMA	94690447
122768	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ANDERSON IVAN LACHMAN	78452269
122176	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	LUIZ FELIPE RUFATTO DUTRA	12725811
122922	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	RAFAEL MARINHUK	149259236
122364	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	LUIS GUSTAVO CORA DE AVILA	88104722
123590	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	SANDRO JOSE MORLO	34200963
123886	TERAPEUTA OCUPACIONAL	AMANDA CAROLINI PINTO GUEDES	108176539
123045	TERAPEUTA OCUPACIONAL	AMANDA SABINO SOUZA	159789632
123751	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ANDRESSA DA SILVA	135.497.339
123906	TERAPEUTA OCUPACIONAL	DIANDRA DANIELSKI	104714650
122546	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ELAINE DE FÁTIMA MENSCH BUFFON	94367352
122811	TERAPEUTA OCUPACIONAL	FERNANDA BONOMI	105323654
122776	TERAPEUTA OCUPACIONAL	FLÁVIA LUZIA DE OLIVEIRA	167631339
122677	TERAPEUTA OCUPACIONAL	FRANCELI MARILU GROSKOPF	3852104
123743	TERAPEUTA OCUPACIONAL	JÉSSICA MARA MOOZ	98279580
122759	TERAPEUTA OCUPACIONAL	JÉSSICA VOLPATO CRAVEIRO	104040160
122864	TERAPEUTA OCUPACIONAL	LINDONÉS DALLA COSTA	58537993
123717	TERAPEUTA OCUPACIONAL	MICHELI DE SOUZA SANDESKI	106107505
123891	TERAPEUTA OCUPACIONAL	PATRICIA BORDIN FRANCESCATTO	80782390
122697	VIGIA	CLAIR PADILHA	106105758
123469	VIGIA	EVERTON DIONAS DA SILVA	106116261
123608	VIGIA	IVANDRO ZULKIEWICZ	79458376
123838	VIGIA	MAURICIO HENRIQUE FAGUNDES	108438819
122277	VIGIA	SÉRGIO ASCARI	57774670
122489	ZELADOR	ALESSANDRA CARVALHO PEREIRA	146479693
123858	ZELADOR	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	12603638_8
123777	ZELADOR	CAMILA CHAVIER CABRAL	133.041.052
122555	ZELADOR	DANIELI RAMOS VIEIRA ZAPP	78452919

122959	ZELADOR	EDNA MARA DOS SANTOS FIGUERO	106116245
122211	ZELADOR	ELAIR SALETE DE FREITAS	128336915
123771	ZELADOR	ELIANE RAMOS DA SILVA	91208040
123640	ZELADOR	ÉRICA PATRICIA DE LIMA BARBOSA ANTUNES	159335550
122452	ZELADOR	EVANILDE ALVES DE OLIVEIRA	96429290
122565	ZELADOR	JULIANE OLIVEIRA	140.097.799
122340	ZELADOR	LUCIANDRA CARVALHO PEREIRA	142121484
122519	ZELADOR	MARIZETE LOPES	158.935.368
122599	ZELADOR	MARLI SOARES GONÇALVES DE RAMOS	124195551
122755	ZELADOR	NATALIA SIBIONI DA SILVA	105198647
122453	ZELADOR	RENATA OLIVEIRA MACARINI	145.133.475
122648	ZELADOR	ROSELI PEREIRA	109245933

4. Os candidatos que não tiveram a inscrição homologada, deverão apresentar recurso no prazo de dois dias úteis através da área do candidato, aba recursos.

5. Os pedidos de prova especial serão divulgados através de edital específico após o prazo de recurso deste edital.

Bom Sucesso do Sul/PR., 22 de abril de 2024.

### COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

**Publicado por:**  
Andreia Zanella  
**Código Identificador:**014A0807

### LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 - Processo Licitatório Nº 25/2024 – Data do Aviso: 12/04/2024.**

**DETENTORA: INSTITUTO RANAI LTDA - ME – CNPJ: 46.757.247/0001-58.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de capacitação dos profissionais da educação para atendimento de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, na cidade de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações abaixo:

Item	Descrições do Item	Quant	UND.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do item (R\$)
1	As atribuições da educação no atendimento protetivo de crianças e adolescentes em situação de violência: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Introdução à Lei n. 13.431/2017 e Decreto n. 9.603/2018;</li> <li>• Contexto socio cultural de produção de violências;</li> <li>• Identificação de sinais e sintomas de violência;</li> <li>• Critérios de avaliação de fatores de risco;</li> <li>• Conceitos de violência (física, psicológica, sexual, negligência, institucional);</li> <li>• Diferença entre Revelação Espontânea, Escuta Especializada e Depoimento Especial;</li> <li>• Boas práticas na atenção às crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências</li> </ul>	1	8 horas	R\$ 6.955,00	R\$ 6.955,00

**VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Pela prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 6.955,00 (seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais)** a serem pagos, com pagamento para o 5º dia útil do mês, após efetivada a capacitação. As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Divisão de Assistência Social; 08030824400082.025 – Manutenção e Desenvolvimento da assistência social; 33.90.39– Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Despesa:1319.

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Abril de 2024.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Divisão de Licitações e Contratos  
**Código Identificador:**9E1B5A7C

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

#### GOVERNO MUNICIPAL

#### EDITAL N.º 07.001/2024 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

O Prefeito do Município de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA o Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso do Concurso Público n.º 01/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de 21/04/2024.

Art.2º Comunicamos que a partir das 0h do dia 23/04/2024 às 23h59min do dia 24/04/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).

Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), observando-se as seguintes ressalvas:

- I. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;  
 II. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;  
 III. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na “Área do Candidato”, do dia 22/04/2024 até às 23h59min do dia 02/05/2024.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara (PR), 22 de abril de 2024.

**ELTON FABIO LAZARETTI**

Prefeito

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 07.001/2024 - GABARITO PRELIMINAR**

<b>6059 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO</b>									
01: C	02: D	03: C	04: E	05: B	06: C	07: E	08: D	09: D	10: C
11: D	12: B	13: E	14: A	15: C	16: D	17: C	18: A	19: D	20: E
21: D	22: E	23: B	24: C	25: D	26: E	27: B	28: E	29: C	30: D
<b>6060 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: VIGIA</b>									
01: C	02: D	03: C	04: E	05: B	06: C	07: E	08: D	09: D	10: C
11: D	12: B	13: E	14: A	15: C	16: D	17: C	18: A	19: D	20: E
21: D	22: E	23: B	24: C	25: D	26: E	27: B	28: E	29: C	30: D
<b>6061 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: COVEIRO</b>									
01: C	02: D	03: C	04: E	05: B	06: C	07: E	08: D	09: D	10: C
11: D	12: B	13: E	14: A	15: C	16: D	17: C	18: A	19: D	20: E
21: D	22: E	23: B	24: C	25: D	26: E	27: B	28: E	29: C	30: D
<b>6062 - AGENTE DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS: PEDREIRO</b>									
01: C	02: D	03: C	04: E	05: B	06: C	07: E	08: D	09: D	10: C
11: D	12: B	13: E	14: A	15: C	16: D	17: C	18: A	19: D	20: E
21: D	22: E	23: B	24: C	25: D	26: E	27: B	28: E	29: C	30: D
<b>6063 - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS: MOTORISTA</b>									
01: C	02: D	03: C	04: E	05: B	06: C	07: E	08: D	09: D	10: C
11: D	12: B	13: E	14: A	15: C	16: D	17: C	18: A	19: D	20: E
21: D	22: E	23: B	24: C	25: D	26: E	27: B	28: E	29: C	30: D
<b>6064 - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS</b>									
01: E	02: A	03: B	04: E	05: E	06: C	07: B	08: B	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: D	15: E	16: C	17: C	18: C	19: B	20: B
21: D	22: D	23: C	24: C	25: C	26: E	27: B	28: B	29: B	30: B
<b>6065 - AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS: ORIENTADOR SOCIAL</b>									
01: E	02: E	03: E	04: A	05: D	06: C	07: B	08: D	09: C	10: C
11: E	12: E	13: D	14: E	15: E	16: B	17: B	18: E	19: E	20: B
21: B	22: E	23: B	24: E	25: C	26: D	27: C	28: A	29: A	30: B
<b>6066 - AGENTE ADMINISTRATIVO</b>									
01: D	02: D	03: E	04: D	05: A	06: B	07: C	08: B	09: E	10: B
11: E	12: E	13: D	14: B	15: E	16: E	17: A	18: E	19: E	20: C
21: A	22: A	23: C	24: C	25: C	26: C	27: D	28: B	29: E	30: E
<b>6067 - AGENTE DE COMBATE À DENGUE</b>									
01: E	02: E	03: E	04: A	05: D	06: C	07: B	08: D	09: C	10: C
11: A	12: B	13: D	14: C	15: B	16: B	17: A	18: C	19: D	20: C
21: A	22: C	23: E	24: A	25: C	26: E	27: E	28: A	29: A	30: D
<b>6068 - AGENTE DE SERV. DA SAÚDE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>									
01: D	02: D	03: E	04: D	05: A	06: B	07: C	08: B	09: E	10: B
11: C	12: E	13: E	14: B	15: B	16: A	17: E	18: B	19: B	20: A
21: C	22: C	23: D	24: D	25: D	26: B	27: B	28: C	29: C	30: B
<b>6069 - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS - ENFERMAGEM</b>									
01: D	02: D	03: E	04: D	05: A	06: B	07: C	08: B	09: E	10: B
11: B	12: C	13: B	14: C	15: B	16: E	17: D	18: B	19: E	20: D
21: A	22: D	23: A	24: B	25: A	26: E	27: E	28: E	29: D	30: D
<b>6070 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: ANALISTA ADMINISTRATIVO</b>									
01: E	02: A	03: B	04: C	05: A	06: D	07: B	08: C	09: B	10: C
11: D	12: B	13: D	14: D	15: A	16: B	17: E	18: B	19: D	20: E
21: B	22: A	23: E	24: E	25: A	26: E	27: A	28: C	29: D	30: D
<b>6071 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: ADVOGADO</b>									
01: E	02: A	03: B	04: C	05: A	06: D	07: A	08: C	09: D	10: A
11: E	12: D	13: B	14: A	15: D	16: B	17: E	18: A	19: B	20: A
21: B	22: E	23: D	24: E	25: A	26: A	27: B	28: C	29: E	30: D
<b>6072 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: CONTROLADOR INTERNO</b>									
01: A	02: D	03: B	04: B	05: B	06: D	07: B	08: B	09: D	10: B
11: C	12: E	13: B	14: D	15: B	16: E	17: D	18: C	19: B	20: D
21: D	22: A	23: E	24: A	25: A	26: D	27: E	28: A	29: B	30: D
<b>6073 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: CIRURGIÃO DENTISTA</b>									
01: E	02: A	03: B	04: C	05: A	06: D	07: B	08: C	09: B	10: C
11: B	12: B	13: A	14: D	15: D	16: B	17: D	18: A	19: B	20: B
21: C	22: E	23: C	24: D	25: C	26: B	27: E	28: B	29: D	30: D
<b>6074 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: ASSISTENTE SOCIAL</b>									
01: E	02: A	03: B	04: C	05: A	06: D	07: B	08: C	09: B	10: C
11: A	12: D	13: D	14: D	15: A	16: C	17: D	18: B	19: A	20: E
21: D	22: A	23: A	24: C	25: B	26: A	27: B	28: B	29: B	30: D
<b>6075 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: FISCAL TRIBUTÁRIO II</b>									
01: E	02: A	03: B	04: C	05: A	06: D	07: B	08: C	09: B	10: C
11: E	12: B	13: B	14: D	15: E	16: C	17: B	18: B	19: B	20: C
21: B	22: E	23: A	24: D	25: D	26: D	27: A	28: C	29: C	30: D

6076 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: NUTRICIONISTA									
01: E	02: A	03: B	04: C	05: A	06: D	07: B	08: C	09: B	10: C
11: E	12: C	13: A	14: B	15: E	16: B	17: E	18: B	19: B	20: B
21: D	22: C	23: A	24: A	25: D	26: E	27: A	28: A	29: B	30: A
6077 - PSICÓLOGO									
01: E	02: A	03: B	04: C	05: A	06: D	07: B	08: C	09: B	10: C
11: A	12: E	13: D	14: D	15: A	16: A	17: B	18: B	19: A	20: D
21: E	22: A	23: C	24: A	25: C	26: A	27: C	28: D	29: B	30: E
6078 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: MÉDICO CLÍNICO GERAL									
01: E	02: A	03: B	04: C	05: A	06: D	07: B	08: C	09: B	10: C
11: E	12: C	13: D	14: C	15: E	16: B	17: B	18: B	19: A	20: D
21: A	22: C	23: B	24: B	25: B	26: E	27: D	28: C	29: B	30: E
6079 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: MÉDICO PSIQUIATRA									
01: E	02: A	03: B	04: C	05: A	06: D	07: B	08: C	09: B	10: C
11: B	12: B	13: B	14: A	15: D	16: A	17: E	18: A	19: B	20: D
21: E	22: C	23: D	24: E	25: B	26: E	27: D	28: C	29: B	30: C
6080 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: TÉCNICO EM DESPORTO									
01: E	02: A	03: B	04: C	05: A	06: D	07: B	08: C	09: B	10: C
11: B	12: A	13: D	14: E	15: D	16: A	17: E	18: D	19: A	20: C
21: A	22: A	23: E	24: D	25: C	26: B	27: D	28: B	29: C	30: B
6081 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: VETERINÁRIO									
01: E	02: A	03: B	04: C	05: A	06: D	07: B	08: C	09: B	10: C
11: E	12: A	13: E	14: C	15: C	16: A	17: B	18: C	19: D	20: A
21: E	22: C	23: A	24: B	25: E	26: D	27: B	28: B	29: D	30: C
6082 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: VIGILANTE SANITÁRIO									
01: E	02: A	03: B	04: C	05: A	06: D	07: B	08: C	09: B	10: C
11: B	12: E	13: E	14: A	15: C	16: C	17: D	18: C	19: D	20: A
21: C	22: C	23: A	24: B	25: A	26: B	27: A	28: D	29: B	30: C
6083 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: ENFERMEIRO									
01: E	02: A	03: B	04: C	05: A	06: D	07: B	08: C	09: B	10: C
11: E	12: A	13: E	14: C	15: A	16: B	17: D	18: D	19: C	20: A
21: D	22: D	23: C	24: B	25: B	26: A	27: E	28: A	29: E	30: E
6084 - EDUCADOR INFANTIL									
01: E	02: A	03: B	04: C	05: A	06: D	07: B	08: C	09: B	10: C
11: D	12: C	13: D	14: A	15: B	16: B	17: D	18: E	19: B	20: D
21: E	22: C	23: A	24: E	25: D	26: A	27: E	28: E	29: D	30: D
6085 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: B	05: B	06: D	07: B	08: B	09: D	10: B
11: C	12: A	13: B	14: A	15: C	16: A	17: B	18: C	19: D	20: B
21: B	22: A	23: C	24: C	25: A	26: A	27: D	28: A	29: C	30: B

Publicado por:  
Elisângela Valéria Rôjo  
Código Identificador:DA7C254A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 PREGÃO Nº 004/2024**

**RESULTADO DO JULGAMENTO**  
**DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**Processo Licitatório nº 018/2024**  
**Pregão nº 004/2024**

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 025/2024**, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a **Aquisição de Veículos Básicos e Utilitários (tipo pick-up) em atenção as Resoluções do Governo do Estado, através dos protocolos 21.046.292-9, 21.040.645-0, 21.043.751-7, 21.051.217-9, 21.051.105-9 e 21.033.730-0. Os veículos deverão estar emplacados e plotados e serão destinados para a Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia-PR.**

**Fornecedor: AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 75.405.860/0001-04**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo automotor com as seguintes configurações mínimas: motor 1.0, com 3 cilindros, potência 72 cavalos, transmissão manual com 5 marchas (5 a frente e 1 a ré), entre eixos: 2520mm, capacidade do porta malas: 300 litros, tanque de combustível 47 litros, banco do motorista com regulagem de altura, central multimídia touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB, volante com comandos de rádio e telefone, alarme antifurto, alertas de limite de velocidade e manutenção programada. Apóia-pé para o motorista. Ar condicionado. Banco traseiro rebatível, chave canivete com telecomando para abertura de portas, vidros e porta-malas. Check-up quadro de instrumentos. Cintos de segurança traseiro (laterais e central) retrateis de 3 pontos. Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso). Desembaçador do vidro traseiro. Direção elétrica. Sistema Drive by Wire. ESS (Sinalização de frenagem de emergência). Gancho universal para fixação de cadeira criança (isofix) ganchos de fixação de carga no porta-malas. HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina). HSD (high safety drive). Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD. Iluminação do porta-malas. Limpador e lavador do vidro traseiro com intermitência. Sistema de som (alto-falantes, twitteres entre outros componentes de fábrica). Repetidor de seta no retrovisor. Retrovisores externos manuais. Tomada 12V. Travas elétricas. Vidros elétricos "one touch" (sobe e desce com apenas um toque) e antiemagamento. Volante com regulagem de altura e profundidade.	FIAT ARGO DRIVE 1.0 2024	4	R\$ 83.500,00	R\$ 334.000,00
2	Veículo tipo pick-up com as seguintes configurações mínimas: cabine dupla 4x2, zero km, com motorização mínima de 1.2 cilindradas, ano e modelo não inferior 2023, cambio manual com no mínimo 05 marchas a frente e 01 ré, portas laterais, movido a gasolina e/ou etanol, potencia do motor de 105CV (etanol) com carga útil de 600kg, conta giros, ar condicionado, airbag duplo, som de fábrica, cintos de segurança dianteiros e retrateis de três pontos, alarme anti-furto, jogos de tapetes, bem como demais equipamentos exigidos pela Contran, emissões máximas de acordo com o programa de controle da poluição do ar por veículos automotores (Proncove), na cor sólida, com garantia integral de 12 meses.	FIAT STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 2024	5	R\$ 114.500,00	R\$ 572.500,00

**Valor Total do Pregão: R\$ 906.500,00 (novecentos e seis mil e quinhentos reais)****Califórnia, 22/04/2024.****DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Lucas Dos Santos Mattos  
**Código Identificador:4563AB4B****ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 302/2024 – CMAS**

<b>Replicado por haver incorreções</b>	
Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Campo Magro. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Camila Guedes, Tadeu Luiz Manfron Junior, Luzinete Aparecida Fiais de Mello; os/as conselheiros/as não governamentais, Daniel Havro da Silva, Joziany Silva Fernandes, Andrea Carla Lima Casagrande e Edson Pereira de Paula; na condição de convidada a Servidora Municipal, Pamela Maria Cioffi Pereira; além da Secretária Executiva do CMAS, Any Kamilla dos Santos.	3ª Reunião do CMAS 11/04/2024
O presidente do CMAS, Edson Pereira de Paula, agradeceu a presença de todos os presentes e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida, foi proferida a leitura das Atas de Reunião Ordinária nº 300/2024 e de Reunião Extraordinária nº 301/2024 do CMAS, tendo sido o documento aprovado pelos presentes, sem ressalvas.	Item 1 - Atas Reuniões: Ordinária 300/2024 e Extraordinária 301/2024
Logo após, o Conselheiro Edson informou que devido a grande demanda do Departamento financeiro não foi possível encaminhar os relatórios para elaboração da prestação de contas em tempo hábil. O Conselheiro sugeriu também que as prestações de contas sejam realizadas no segundo mês subsequente ao período de referência, os presentes manifestaram-se positivamente quanto à sugestão. Estabeleceu-se então que a prestação de contas referente aos meses de janeiro, fevereiro e março será apresentada em maio; referente ao período de abril, maio e junho, a prestação de contas será no mês de agosto; referente aos meses de julho, agosto e setembro, a referida apresentação acontecerá em novembro; e os meses de outubro, novembro em dezembro, será apresentada em março no ano seguinte.	Item 2 – Prestação de Contas jan/fev/mar – 2024 do FMAS
Ato contínuo foi apresentado o Ofício nº 145/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, que apresenta a indicação de substituição de conselheira titular, junto ao CMAS, devido ao período de afastamento médico de licença maternidade da Conselheira Camila Guedes, representante atual da pasta. Sendo assim, foi indicada a Servidora Municipal responsável pela Vigilância Socioassistencial, Pamela Maria Cioffi Pereira, que na ocasião realizou breve apresentação e agradeceu a oportunidade de participar do órgão, se colocando a disposição de todos. Na continuidade, foi realizada a recomposição da Comissão de Acompanhamento das Deliberações das Conferências e do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025, que conforme manifestação dos presentes foi estabelecida a seguinte configuração: Pamela Maria Cioffi Pereira e Luzinete Fiais de Mello, representantes governamentais; Paula Cristina Santos Clazer Chaves e Daniel Havro da Silva, como representantes não governamentais.	Item 3 – Ofício 145/2024 – SAS Substituição de Conselheira Titular
Continuamente, a Conselheira Luzinete, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer -Semec, realizou apresentação dos dados relativos ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família. Explanado que a pasta, conseguiu acompanhar 1588 beneficiários(as) entre 4 e 18 anos de idade, correspondendo a uma cobertura de 93% dos beneficiários. Ainda assim, a Conselheira ressaltou que continuam realizando busca ativa para localizar os beneficiários que estão com as informações desatualizadas e apresentam frequência escolar baixa. São realizadas ações de orientações às famílias para que informem nas escolas que suas crianças e adolescentes são beneficiários do PBF e para que atualizem o Cadastro Único sempre que houver mudança de escola, assim como, buscam identificar e registrar adequadamente os motivos que levam os alunos, com baixa frequência, a não cumprirem a condicionalidade, para que possam ser tomadas medidas de prevenção ao agravamento de possíveis vulnerabilidades.	Item 4 – Acompanhamento dos Programas de Transferência de Renda - Educação
Logo após, apresentou-se o processo de trabalho da Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial, que esteve reunida em duas ocasiões para realizar a análise das documentações recebidas das Organizações da Sociedade Civil e Governamentais para renovação das inscrições junto ao CMAS. Foi realizada a leitura do Parecer 001/2024 da Comissão, favorável à renovação das inscrições das instituições: Serviço Municipal de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas, CNPJ 01.607.539/0001-76; Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE), CNPJ 76.610.591/0001-80; Fraternidade Espírita Allan Kardec, CNPJ 07.317.684/0001-07; Fundação Solidariedade, CNPJ 81.652.513/0001-89; Pequeno Cotelengo do Paraná, CNPJ 76.610.690/0001-62; Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro, CNPJ 34.276.639/0001-16; Associação Solar Ita Wegman, CNPJ 10.311.690/0001-53; Instituto Bom Aluno do Brasil IBAB, CNPJ 04.032.621/0002-99; Associação Terapêutica e Paradesportiva Equocavalária, CNPJ 29.138.520/0001-47; e ProvoPar – Programa do Voluntariado Paranaense – Campo Magro, CNPJ 15.651.794/0001-20, neste caso, ficou condicionado ao encaminhamento dos ajustes que foram solicitados pela Comissão até o dia 20 de Abril do corrente ano. O parecer foi aprovado pela plenária, sem ressalvas. Ademais, foi informado que houve solicitação de inscrição pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Campo Magro, porém foram requeridas complementações de documentações, sendo que o prazo para inscrições de novas entidades é superior ao de renovação, tendo como referência 60 dias. Ademais, foi abordado a respeito da instituição Humanizar Assistência Psicossocial LTDA, CNPJ 02.357.035/0001-08 que realizou a solicitação de renovação posteriormente ao prazo definido. Por fim, estabeleceu-se em medida extraordinária pela prorrogação de 30 dias da declaração vigente e realização de reunião da Comissão de Documentação e Rede na continuidade para análise documental e emissão da declaração. Além disso, será enviado e-mail para a referida instituição observando sobre a excepcionalidade da medida e solicitando o atendimento dos prazos nos anos subsequentes. Diante disso, os presentes dispensaram a apresentação pormenorizada da solicitação de renovação de inscrição das entidades mencionadas, considerando e aprovando sem ressalvas o parecer exposto pela Comissão.	Item 5 – Processo de Trabalho da Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial – Parecer 01/2024
Em prosseguimento, a Conselheira Camila contextualizou acerca da revisão das metas do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2022-2025, que atualmente estão em andamento ou já se encontram concluídas, sendo assim, a gestão da SAS sugeriu a alteração da meta 20 que prevê “Criar programa municipal para atendimento a migrantes e refugiados”, pois entende-se necessário estabelecer um plano de atendimento anteriormente à criação de um programa, passando tal meta ter a seguinte redação “Elaborar Plano Municipal de atendimento a migrantes e refugiados”, a Conselheira Joziany sugeriu que a construção do referido Plano conte com a participação da sociedade civil. No que tange a meta 21 “Implantar o Núcleo de Atendimento à Mulher – NAM”, foi sugerido pela alteração do prazo de implementação para 2025, devido à ausência de recursos para realização no corrente ano. Passou-se para manifestação da Plenária, que após debates e considerações aprovou as alterações sugeridas.	Item 6 – Revisão das metas 20 e 21 do PMAS 2022-2025
Seguidamente, esteve em pauta o Ofício 082/2024 recebido da 4ª Promotoria de Justiça de Almirante Tamandaré, que versa sobre o acompanhamento das Deliberações da 13ª e 14ª Conferências Municipais de Assistência Social. A Conselheira Camila, representante da SAS, informou que a referida Pasta também foi oficiada sobre a temática e está elaborando relatório de acompanhamento para remeter a referida Promotoria de Justiça. Na ocasião, o Conselheiro Daniel solicitou que o Ofício nº 205/2023 da 4ª Promotoria de Justiça seja encaminhado à Comissão de Acompanhamento das Deliberações das Conferências e do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025, assim como, ficou estabelecido por oficiar a SAS solicitando que o relatório supracitado seja remetido à Comissão para análise e acompanhamento.	Item 7– Ofício 082/2024 4ªPJ – Deliberações da Conferência
Dando continuidade, foi apresentado o Ofício nº 037/2024 recebido da Coordenação das Promotorias de Justiça de Almirante Tamandaré, que trata acerca da Correição Ordinária que acontecerá nos dias 24 e 25 de abril do corrente ano. Trata-se de procedimento de verificação ampla do funcionamento eficiente dos órgãos, das unidades, dos cargos ou dos serviços do Ministério Público, podendo os interessados entrar em contato nesse momento apresentando dúvidas, sugestões e/ou reclamações.	Item 8 – Ofício 037/2024 – Correição Ordinária nas Promotorias de Justiça de Almirante Tamandaré
Posteriormente, foi informado que a Secretaria Municipal de Assistência Social elaborou o Plano de Educação Permanente do SUAS 2024/2025, através de pesquisa realizada com os trabalhadores do SUAS, para verificar quais temáticas apropriadas para serem abordadas, assim como medir o grau de satisfação em relação aos conteúdos abordados em 2022/2023. Foi informado também que o referido Plano será remetido ao CMAS e será agendada reunião da Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial para realizar análise do referido documento. Na ocasião, o Conselheiro Daniel pontuou que para os próximos anos será interessante incluir na pesquisa os trabalhadores de instituições que tem parceria e ofertam os serviços tipificados no SUAS, como é o caso da Associação Solar Ita Wegman.	Item 9 – Plano de Educação Permanente do SUAS – 2024/2025
Após o exposto, eu, Any Kamilla dos Santos, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
<b>ANY KAMILLA DOS SANTOS</b> Secretária Executiva	<b>EDSONPEREIRA DE PAULA</b> Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachensi  
**Código Identificador:EF5949F8****SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DA 2ª SESSÃO PÚBLICA REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 / DISPENSA Nº 02/2024 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024.**

**OBJETO:** Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, de acordo com os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

Ao 22º (vigésimo segundo) dia do mês de abril do ano 2024 às 09h00min (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, com endereço à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, reuniu-se a Comissão de Contratação designada pelo decreto 27/2024, constituída pelos Senhores: Elaine Proença Erdeman, na qualidade de Presidente e os membros Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana e Edilson Aparecido Cardoso, com o objetivo de analisar a documentação complementar e divulgar o resultado da classificação referente à Chamada Pública 01/2024.

Compareceu à sessão pública a seguinte representante:

EMPRESA / AGRICULTOR	CNPJ / CPF	REPRESENTANTE
AGRORE – Associação dos Agricultores Agroecológicos de Campo Magro	78.925.781/0001-12	Jheniffer Guimarães Menegusso RG 12.895.008-7

Aberta a sessão pública pela Sra Presidente, procedeu-se à análise da documentação complementar protocolada pelas instituições: **AGRORE - Associação dos Agricultores Agroecológicos de Campo Magro** sob protocolo nº 2252/24, e **Cooperativa da Agricultura Familiar de Campo Largo – COOPERLARGO** sob protocolo nº 2275/24.

Verificou-se que as instituições apresentaram a documentação complementar solicitada, e as mesmas estão de acordo com o edital, dessa forma, a Comissão declarou a **AGRORE - Associação dos Agricultores Agroecológicos de Campo Magro** e a **Cooperativa da Agricultura Familiar de Campo Largo – COOPERLARGO HABILITADAS** e aptas a prosseguir no certame.

A Sra Presidente comunicou que após análise dos projetos de venda apresentados pelas participantes e de acordo com os critérios da resolução 06/2020 do FNDE, ficou definida a seleção dos projetos de venda da chamada pública 01/2024, conforme documentos anexos integrantes desta ata: critérios de seleção dos beneficiários e ordem de seleção dos projetos de venda, os quais foram rubricados pelos presentes.

A Associação AGRORE apresentou em seu projeto de venda os seguintes itens orgânicos: Suco de Uva, Pão de Vegetais fatiado, Melão e Biscoito Tipo Joelinho, porém não consta em seus documentos de habilitação, certificação de produtor orgânico para tais itens, sendo assim, estes itens não estão aptos à entrega.

Conforme item 8 do Edital, a Comissão de Contratação convocou a **AGRORE - Associação dos Agricultores Agroecológicos de Campo Magro**, classificada em 1º lugar nos **itens processados**, para apresentar amostras com as devidas especificações do produto e origem, juntamente com as fichas técnicas dos produtos abaixo relacionados:

Produto	Tipo do Produto
<b>Aipim descascado e embalado a vácuo</b> – descascada, embalada a vácuo, pesando aproximadamente 1 kg, corte em tolete de aproximadamente 6 a 8 cm de comprimento. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, sujidades, parasitas e larvas. Deve ter data de fabricação e prazo de validade na embalagem e demais informações.	Convencional e Orgânico
<b>Bolo de Banana</b> - Sem farinha de trigo e sem adição de açúcar. Características gerais: Bolo caseiro sem recheio, elaborado com óleo, banana, aveia, uva passas. Deverá obedecer aos padrões da legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Deverá ter no rótulo de embalagem primária: nome do produto, identificação do produtor, lista de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Para o transporte, o bolo deverá ser acondicionado em monoblocos de polietileno ou outros utensílios retornáveis, em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável. O bolo deverá ser entregue, no máximo, no dia posterior à fabricação.	Convencional e Orgânico
<b>Doce de frutas em pasta sem açúcar</b> - Sabores diversos: uva, morango, goiaba, abacaxi, ameixa. Doce resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de vegetais com açúcares. Entende-se como "vegetais", para efeito destes padrões, todas as frutas, tubérculos e outras partes comestíveis reconhecidamente apropriadas para elaboração de doce em pasta. A consistência deve ser cremosa e a coloração, odor e sabor característicos do vegetal de origem. A rotulagem deve conter informações básicas do produto como nome, composição, data de validade e lote. Deve conter um selo de produto da Agricultura Familiar. Deve ser isento de açúcares ou adoçantes. O produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Embalagem pote de 1 kg.	Convencional e Orgânico
<b>Biscoito Tipo Joelinho</b> - devem ser frescos, fabricados com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando - se as Boas Práticas de Fabricação. Biscoito assado, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, gordura e fermento biológico. Sem adição de açúcar. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação e prazo de validade, além produtor responsável. Embalagem pacote 1kg.	Convencional
<b>Pão convencional fatiado</b> - devem ser frescos, fabricados com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser acrescido, biomassa, centeio, batata, aipim, inhame, pinhão, abóbora, beterraba, aveia, cenoura, espinafre, milho, desde que tragam a designação destes ingredientes. O pão deverá apresentar-se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação e prazo de validade, produtor responsável.	Convencional e Orgânico
<b>Pão integral fatiado</b> - Pão fatiado contendo farinha de trigo integral em maior proporção, pode também ser acrescido de grãos (aveia, linhaça e ou similares) enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento instantâneo. O pão deverá apresentar-se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação e prazo de validade, produtor responsável.	Convencional e Orgânico
<b>Pão de Vegetais Fatiado</b> – Embalagem de plástico atóxica e resistente, devidamente lacrada e rotulada. O pão deve ser fabricado de forma artesanal com pelo menos 1 de suas matérias primas proveniente do cultivo do empreendedor rural, a exemplo de: batata, milho, beterraba, cenoura, espinafre, entre outros vegetais da época. As demais matérias-primas adquiridas devem ser de primeira qualidade, isentas de contaminantes como matéria terrosa, parasitos e insetos e deve estar em perfeito estado de conservação. Não é tolerado o uso de conservantes, corantes e aromatizantes artificiais. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Não é permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Produtor responsável.	Convencional
<b>Polpa de Tomate</b> - Produto elaborado a partir da polpa de tomate. Deve apresentar-se sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Deve ser embalado e rotulado dentro das normas, com data de fabricação e validade, produtor responsável. Não pode conter corantes e conservantes artificiais, pele e pimenta. Sem adição de sal e açúcar.	Convencional e Orgânico
<b>Suco de uva</b> - Suco de Uva integral e natural, 100% natural sem adição de açúcar, corantes e conservantes. O produto deverá estar acondicionado em garrafas de vidro, com tampa plástica de rosca. Na rotulagem deverá constar as informações básicas do produto como nome do produto, ingredientes, data de validade e lote. Deve conter um selo de produto da Agricultura Familiar. O Produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem garrafa de 1 litro.	Convencional

As amostras deverão ser entregues **até o dia 25/04/2024**, na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.762, Centro, Campo Magro – PR, Fone: 41- 3677-1447, nos horários das 08h00min às 17h00min, junto à Nutricionista Thaynná Boza. Em caso de dúvidas, entrar em contato através do e-mail [nutricionistasemec@campomagro.pr.gov.br](mailto:nutricionistasemec@campomagro.pr.gov.br).

O resultado da análise das amostras será publicado após a Comissão receber o relatório da Secretaria Municipal de Educação.

A Sra Presidente franqueou o uso da palavra a licitante para comentários, e como não se manifestou, a Senhora presidente deu por encerrada a sessão pública às 09h25min (Horário Oficial de Brasília), da qual eu Edilson Aparecido Cardoso lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão de Contratação, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

#### ELAINE PROENÇA ERDEMAN

Presidente da Comissão de Contratação

#### ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA

Membro

#### EDILSON APARECIDO CARDOSO

Membro

Licitantes:

AGRORE – Associação dos Agricultores Agroecológicos de Campo Magro

JHENIFFER GUIMARÃES MENEGUSSO  
RG 12.895.008-7

Publicado por:  
Nikely Freitas Carachenski  
Código Identificador:9C7A3AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CHAMADA PÚBLICA 01/2024 / DISPENSA 02/2024

<b>MAPEAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA.</b>						
Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, de acordo com as especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.						
<b>RELAÇÃO DOS ITENS DA CHAMADA PÚBLICA</b>						
<b>SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA/ORDEM DE PRIORIDADE DE VENDA, CONFORME OS CRITÉRIOS DO ARTIGO 35 DA RESOLUÇÃO 06/2020</b>						
<b>ORDEM DE PRIORIDADE - Produtos Convencionais (produzidos com o uso de agroquímicos).</b>						
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	R\$ unitário	1º	2º
1	<b>ALFACE - CRESPA, AMERICANA, LISA, ROXA</b> folhas características da espécie, sem defeitos, intactas, firmes, bem desenvolvidas, estar livres de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. Peso mínimo de 300 gramas.	Unidade	3.000	R\$ 2,72	AGRORE	COOPERLARGO
2	<b>ALHO</b> - Qualidade extra. Pode ser branco ou roxo, com poder de condimento baixo, cor, aspecto, cheiro e sabor característicos da espécie, tendo dentes grandes e novos, bem formados e de primeira qualidade. Deverá estar inteiro, com casca, sem manchas escuras e firme. Não deve ser brotado, choco, podre, murcho, ferido, passado ou quebrado grave, livre de sujidades, pragas e fungos.	Unidade	400	R\$ 31,33	AGRORE	COOPERLARGO
3	<b>ABOBRINHA VERDE</b> - De primeira qualidade. A casca deve apresentar-se firme, brilhante, lisa e com sua cor característica verde claro, sem manchas escuras. Não deve possuir terra aderida a casca. Devem ser de tamanho médio ou pequeno. Tamanho máximo de 20 cm de comprimento.	Unidade	900	R\$ 4,94	AGRORE	COOPERLARGO
4	<b>BATATA INGLESA</b> - Beneficiada, lisa, especial de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, sem brotos ou manchas verdes na casca. Deve ser entregue lavada.	kg	4.000	R\$ 8,98	AGRORE	COOPERLARGO
5	<b>BATATA DOCE</b> - Beneficiada, deve estar suficientemente desenvolvida e apresentar casca de coloração roxa. Não poderá apresentar danos, sinais de podridão, rachaduras, cortes na casca e/ou cheiro estranho. Não deve apresentar terra ou outras sujidades aderidas a casca.	kg	300	R\$ 4,73	AGRORE	COOPERLARGO
6	<b>BATATA SALSA</b> - Beneficiada, Deve estar em adequado estado de maturação. Não poderá apresentar sujeira na casca, rachaduras, partes amolecidas, cortes na casca ou sujidades. Devem ser de tamanho médio a grande e de cor amarelo claro.	Kg	300	R\$ 8,00	AGRORE	COOPERLARGO
7	<b>BETERRABA</b> - De primeira qualidade. Deve estar em adequado estado de maturação. A casca deve ser roxa e lisa, sem apresentar sinais de rachaduras, estragado ou terra aderida. Não deve estar murcha	kg	700	R\$ 5,37	AGRORE	COOPERLARGO
8	<b>BRÓCOLIS</b> - De primeira qualidade, com cor verde característica da espécie, livre de insetos e sujidades, preferencialmente com as folhas, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência, os ramos não poderão estar amarelados ou com manchas escuras. Peso mínimo 500 gramas.	Unidade	800	R\$ 5,21	AGRORE	COOPERLARGO
9	<b>CEBOLA</b> - De primeira qualidade, tipo branca. Deve estar limpa, firme, com aspecto fresco, com a película brilhante, sem manchas escuras, sem batidas e sem brotamento, estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	kg	1.500	R\$ 6,06	AGRORE	COOPERLARGO
10	<b>CENOURA</b> - De primeira qualidade. Deve estar limpa, firme, lisa e ser de cor laranja vivo brilhante. Não deve apresentar deformidades, rachaduras, furos, manchas, rugas ou aspecto de envelhecido. Deve apresentar tamanho médio a grande.	kg	1.500	R\$ 9,86	AGRORE	COOPERLARGO
11	<b>CHEIRO VERDE</b> - De primeira qualidade, com folhas verdes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. Peso do maço no mínimo 250 gr.	Maço	300	R\$ 2,09	AGRORE	COOPERLARGO
12	<b>CHUCHU</b> - De primeira qualidade. Deve apresentar a casca verde clara brilhante, sem brotos, bem formado e limpo. Deve apresentar tamanho médio a grande, com aparência de fresco. Não deve apresentar sujidades aderidas ou sinais de podridão.	kg	750	R\$ 5,99	AGRORE	COOPERLARGO
13	<b>COUVE FLOR</b> - De primeira qualidade, fresca, livre de insetos e sujidades, preferencialmente com as folhas, deverá estar bem formada e limpa e deverá apresentar cor creme e tamanho grande. Não deve apresentar manchas escuras, manchas de fungos e/ou umidade. Peso no mínimo 500 gramas.	Unidade	800	R\$ 7,68	AGRORE	COOPERLARGO
14	<b>COUVE MANTEIGA</b> - De primeira qualidade, folhas intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de insetos e sujidades, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência, coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Peso no mínimo 500 gramas.	Maço	800	R\$ 2,83	AGRORE	COOPERLARGO
15	<b>ESCAROLA</b> - De primeira qualidade, Deve apresentar coloração verde-médio, aspecto macio e folhas uniformes. Não deve apresentar marcas de picadas de insetos, coloração amarelada, sujidades ou terra aderida. Não deve estar murcha. Peso mínimo de 300 gramas.	Unidade	700	R\$ 3,98	AGRORE	COOPERLARGO
16	<b>ESPINAFRE</b> - De primeira qualidade, folhas intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de insetos e sujidades, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência, coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Peso mínimo de 500 gramas.	Maço	400	R\$ 3,64	AGRORE	COOPERLARGO
17	<b>MILHO VERDE IN NATURA DESCASCADO</b> - Em espiga com grãos inteiros e coloração amarelo forte, os grãos devem estar bem desenvolvidos, porém macios e leitosos, de tamanho médio a grande, de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas, machucados ou contaminação, grau de amadurecimento ideal para consumo. Embalagem bandejas pesando 1 (um) kg.	Kg	400	R\$ 6,81	AGRORE	COOPERLARGO
18	<b>PEPINO</b> - De primeira qualidade. A cor deverá ser verde claro ou escuro, firme e de tamanho médio. Não deve apresentar grande espessura. Não deve apresentar sujeiras aderidas a casca, picadas de insetos ou outros danos.	Kg	600	R\$ 5,21	AGRORE	COOPERLARGO
19	<b>REPOLHO - VERDE, ROXO</b> - De primeira qualidade. Deverá apresentar cor verde claro, folhas uniformes e frescas. Não poderá estar murcho e não deverá apresentar dano por praga, podridão e/ou fermento. Peso mínimo 600 gramas.	Unidade	500	R\$ 7,98	AGRORE	COOPERLARGO
20	<b>VAGEM</b> - Vagem manteiga classe A. O produto deve apresentar de 12 a 15cm, perfil semi-arqueado, e cor verde clara a verde esbranquiçada. Não serão tolerados defeitos como fermento ou podridão, assim como não serão tolerados produtos murchos, passados ou imaturos.	Kg	1.000	R\$ 10,26	AGRORE	COOPERLARGO
21	<b>TOMATE</b> - De primeira qualidade. Deve apresentar cor vermelho brilhante, estar firme, estar limpo, sem resíduos na casca ou sinais de insetos. Deve apresentar grau de maturação médio, ou seja, não estar verde, nem muito maduro. Não deve apresentar danos, amassados ou estar amolecido.	Kg	4.000	R\$ 9,23	AGRORE	COOPERLARGO
22	<b>AIPIM DESCASCADO E EMBALADO A VÁCUO</b> - Produto de primeira qualidade, fresco, limpo, descascado, cortado e embalado em embalagens de plástico atóxico a vácuo. Não será tolerado produto com alteração de cor como manchas escuras ou esverdeadas. O produto não deve apresentar sujidades ou contaminantes aderidos como terra ou insetos. O processamento deve ocorrer sob condições higiênicas sanitárias	Kg	100	R\$ 7,72	AGRORE	COOPERLARGO



	adequadas. Embalagem de 1kg.					
23	<b>BANANA CATURRA</b> - De primeira qualidade. A casca da fruta deverá estar mais amarela do que verde, firme, sem podridão ou manchas escuras indicando que está muito amadurecida, sem danos ou amassada.	Kg	20.000	R\$ 3,62	AGRORE	COOPERLARGO
24	<b>LARANJA PERA</b> - De primeira qualidade. Deverá estar fresca, de cor brilhante e ser madura o suficiente para o consumo. Não deve possuir aparência de murcha ou estar danificada.	Kg	7.500	R\$ 5,23	AGRORE	COOPERLARGO
25	<b>LIMÃO ROSA</b> - Deve apresentar adequado estado de maturação, casca lisa de cor laranja vivo e polpa succulenta. Deve ser entregue com pedúnculo, íntegro, isento de sujidades, manchas escuras ou brancas ou quaisquer outras que indiquem doença no produto.	Kg	100	R\$ 2,74	AGRORE	COOPERLARGO
26	<b>MACÁ FUGI/GALA</b> - Deverá estar madura, vermelha e firme, apresentar casca brilhante, sem manchas escuras ou batidas. Deve ser limpa e fresca, sem a presença de sinais de podridão ou de insetos.	Kg	10.000	R\$ 8,81	AGRORE	COOPERLARGO
27	<b>MELANCIA</b> - Deve ser comum, redonda e média com mais de 6kg, podendo ter coloração verde claro ou verde escuro. Sua polpa deve ser de coloração vermelha, podendo apresentar sementes ou não. Não deve apresentar podridão, ferimento, amassado, polpa branca, deformação grave, oco, queimado de sol grave ou ser imaturo	Kg	1.400	R\$ 3,96	AGRORE	COOPERLARGO
28	<b>MORANGO FRUTA IN NATURA</b> - Higienizado e congelado. Deverá ser entregue em embalagens devidamente rotuladas, com peso de 1 (um) kg por pacote. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo 3 meses.	Kg	60	R\$ 35,65	AGRORE	COOPERLARGO
29	<b>MELÃO</b> - De primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, apresentando grau de maturação tal qual de manipulação. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	600	R\$ 8,11	AGRORE	-
30	<b>PERA</b> - De primeira qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas.	Kg	600	R\$ 14,31	AGRORE	COOPERLARGO
31	<b>SUCO DE UVA</b> - Suco de Uva integral e natural, 100% natural sem adição de açúcar, corantes e conservantes. O produto deverá estar acondicionado em garrafas de vidro, com tampa plástica de rosca. Na rotulagem deverá constar as informações básicas do produto como nome do produto, ingredientes, data de validade e lote. Deve conter um selo de produto da Agricultura Familiar. O Produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem garrafa de 1 litro.	Litro	300	R\$ 14,76	AGRORE	-
32	<b>BISCOITO TIPO JOELHINHO</b> - devem ser frescos, fabricados com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando - se as Boas Práticas de Fabricação. Biscoito assado, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, gordura e fermento biológico. Sem adição de açúcar. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação e prazo de validade, além produtor responsável. Embalagem pacote 1kg.	Kg	50	R\$ 38,33	AGRORE	-
33	<b>BOLO DE BANANA</b> - Sem farinha de trigo e sem adição de açúcar. Características gerais: Bolo caseiro sem recheio, elaborado com óleo, banana, aveia, uva passas. Deverá obedecer aos padrões da legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Deverá ter no rótulo de embalagem primária: nome do produto, identificação do produtor, lista de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Para o transporte, o bolo deverá ser acondicionado em monoblocos de polietileno ou outros utensílios retornáveis, em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável. O bolo deverá ser entregue, no máximo, no dia posterior à fabricação.	Kg	50	R\$ 27,63	AGRORE	-
34	<b>PÃO CONVENCIONAL FATIADO</b> - deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser acrescido, biomassa, centeio, batata, aipim, inhame, pinhão, abóbora, beterraba, aveia, cenoura, espinafre, milho, desde que tragam a designação destes ingredientes. O pão deverá apresentar-se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação, prazo de validade e produtor responsável.	Kg	2.000	R\$ 16,35	AGRORE	-
35	<b>PÃO INTEGRAL FATIADO</b> - Pão fatiado contendo farinha de trigo integral em maior proporção, pode também ser acrescido de grãos (aveia, linhaça e ou similares) enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, sal, fermento instantâneo. O pão deverá apresentar-se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação, prazo de validade e produtor responsável.	Kg	20	R\$ 23,05	AGRORE	-
72	<b>CAQUI FUYU</b> - De primeira qualidade. Deve estar maduro o suficiente para ser consumido, contudo não deve estar amolecido, indicando grau de maturação excessivo. Deve apresentar cor laranja brilhante e a polpa precisa ser firme. Não poderá estar machucado, rachado ou com sujeiras aderidas a casca.	Kg	1.800	R\$ 8,97	AGRORE	COOPERLARGO
73	<b>PONKAN</b> - De primeira qualidade, com 60% de maturação, ser fresca, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência	Kg	4.000	R\$ 8,45	AGRORE	COOPERLARGO
74	<b>PÃO DE VEGETAIS FATIADO</b> - Embalagem de plástico atóxica e resistente, devidamente lacrada e rotulada. O pão deve ser fabricado de forma artesanal com pelo menos 1 de suas matérias primas proveniente do cultivo do empreendedor rural, a exemplo de: batata, milho, beterraba, cenoura, espinafre, entre outros vegetais da época. As demais matérias-primas adquiridas devem ser de primeira qualidade, isentas de contaminantes como matéria terrosa, parasitos e insetos e deve estar em perfeito estado de conservação. Não é tolerado o uso de conservantes, corantes e aromatizantes artificiais. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Não é permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	Kg	20	R\$ 22,50	AGRORE	-
75	<b>POLPA DE TOMATE</b> - Produto elaborado a partir da polpa de tomate. Deve apresentar-se sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Deve ser embalado e rotulado dentro das normas, com data de fabricação e validade, produtor responsável. Não pode conter corantes e conservantes artificiais, pele e pimenta. Sem adição de sal e açúcar.	Kg	20	R\$ 16,97	AGRORE	-

Campo Magro, 22 de abril de 2024

**ELAINE PROENÇA ERDEMAN**

Presidente da Comissão de Contratação

**ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA**

Membro

**EDILSON APARECIDO CARDOSO**

Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CHAMADA PÚBLICA 01/2024 / DISPENSA 02/2024

MAPEAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA.					
Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, de acordo com as especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.					
RELAÇÃO DOS ITENS DA CHAMADA PÚBLICA					
SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA/ORDEM DE PRIORIDADE DE VENDA, CONFORME OS CRITÉRIOS DO ARTIGO 35 DA RESOLUÇÃO 06/2020					
ORDEM DE PRIORIDADE - Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	R\$ UNITÁRIO	1º
36	<b>ALFACE - CRESPA, AMERICANA, LISA, ROXA</b> folhas características da espécie, sem defeitos, intactas, firmes, bem desenvolvidas, estar livres de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. Peso mínimo de 300 gramas.	Unidade	3.000	R\$ 3,90	AGRORE
37	<b>ALHO</b> - Qualidade extra. Pode ser branco ou roxo, com poder de condimento baixo, cor, aspecto, cheiro e sabor característicos da espécie, tendo dentes grandes e novos, bem formados e de primeira qualidade. Deverá estar inteiro, com casca, sem manchas escuras e firme. Não deve ser brotado, choco, podre, murcho, ferido, passado ou quebrado grave, livre de sujidades, pragas e fungos.	Kg	400	R\$ 40,00	AGRORE
38	<b>ABOBRINHA VERDE</b> - De primeira qualidade. A casca deve apresentar-se firme, brilhante, lisa e com sua cor característica verde claro, sem manchas escuras. Não deve possuir terra aderida a casca. Devem ser de tamanho médio ou pequeno. Tamanho máximo de 20cm de comprimento.	Kg	900	R\$ 9,93	AGRORE
39	<b>BATATA INGLESA</b> - Beneficiada, lisa, especial de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, sem brotos ou manchas verdes na casca. Deve ser entregue lavada.	Kg	4.000	R\$ 7,97	AGRORE
40	<b>BATATA DOCE</b> - Beneficiada, deve estar suficientemente desenvolvida e apresentar casca de coloração roxa. Não poderá apresentar danos, sinais de podridão, rachaduras, cortes na casca e/ou cheiro estranho. Não deve apresentar terra ou outras sujidades aderidas a casca.	Kg	300	R\$ 8,00	AGRORE
41	<b>BATATA SALSA</b> - Beneficiada, Deve estar em adequado estado de maturação. Não poderá apresentar sujeira na casca, rachaduras, partes amolecidas, cortes na casca ou sujidades. Devem ser de tamanho médio a grande e de cor amarelo claro.	Kg	300	R\$ 13,33	AGRORE
42	<b>BETERRABA</b> - De primeira qualidade. Deve estar em adequado estado de maturação. A casca deve ser roxa e lisa, sem apresentar sinais de rachaduras, estragado ou terra aderida. Não deve estar murcha	Kg	700	R\$ 6,67	AGRORE
43	<b>BRÓCOLIS</b> - De primeira qualidade, com cor verde característica da espécie, livre de insetos e sujidades, preferencialmente com as folhas, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência, os ramos não poderão estar amarelados ou com manchas escuras. Peso mínimo 500 gramas.	Unidade	800	R\$ 5,67	AGRORE
44	<b>CEBOLA</b> - De primeira qualidade, tipo branca. Deve estar limpa, firme, com aspecto fresco, com a película brilhante, sem manchas escuras, sem batidas e sem brotamento, estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	Kg	1.500	R\$ 10,00	AGRORE
45	<b>CENOURA</b> - De primeira qualidade. Deve estar limpa, firme, lisa e ser de cor laranja vivo brilhante. Não deve apresentar deformidades, rachaduras, furos, manchas, rugas ou aspecto de envelhecido. Deve apresentar tamanho médio a grande.	Kg	1.500	R\$ 8,00	AGRORE
46	<b>CHEIRO VERDE</b> - De primeira qualidade, com folhas verdes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. Peso do maço no mínimo 250 gr.	Maço	300	R\$ 3,33	AGRORE
47	<b>CHUCHU</b> - De primeira qualidade. Deve apresentar a casca verde clara brilhante, sem brotos, bem formado e limpo. Deve apresentar tamanho médio a grande, com aparência de fresco. Não deve apresentar sujidades aderidas ou sinais de podridão.	Kg	750	R\$ 6,00	AGRORE
48	<b>COUVE FLOR</b> - De primeira qualidade, fresca, livre de insetos e sujidades, preferencialmente com as folhas, deverá estar bem formada e limpa e deverá apresentar cor creme e tamanho grande. Não deve apresentar manchas escuras, manchas de fungos e/ou umidade. Peso no mínimo 500 gramas.	Unidade	800	R\$ 6,00	AGRORE
49	<b>COUVE MANTEIGA</b> - De primeira qualidade, folhas intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de insetos e sujidades, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência, coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Peso no mínimo 500 gramas.	Maço	800	R\$ 4,17	AGRORE
50	<b>ESCAROLA</b> - De primeira qualidade. Deve apresentar coloração verde-médio, aspecto macio e folhas uniformes. Não deve apresentar marcas de picadas de insetos, coloração amarelada, sujidades ou terra aderida. Não deve estar murcha. Peso mínimo de 300 gramas.	Unidade	700	R\$ 3,50	AGRORE
51	<b>ESPINAFRE</b> - De primeira qualidade, folhas intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de insetos e sujidades, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência, coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Peso mínimo de 500 gramas.	Maço	400	R\$ 5,00	AGRORE
52	<b>MILHO VERDE IN NATURA DESCASCADO</b> - Em espiga com grãos inteiros e coloração amarelo forte, os grãos devem estar bem desenvolvidos, porém macios e leitosos, de tamanho médio a grande, de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas, machucados ou contaminação, grau de amadurecimento ideal para consumo. Embalagem bandejas pesando 1 (um) kg.	Kg	400	R\$ 12,83	AGRORE
53	<b>PEPINO</b> - De primeira qualidade. A cor deverá ser verde claro ou escuro, firme e de tamanho médio. Não deve apresentar grande espessura. Não deve apresentar sujeiras aderidas à casca, picadas de insetos ou outros danos.	Kg	600	R\$ 6,00	AGRORE
54	<b>REPOLHO - VERDE, ROXO</b> - De primeira qualidade. Deverá apresentar cor verde claro, folhas uniformes e frescas. Não poderá estar murcho e não deverá apresentar dano por praga, podridão e/ou ferimento. Peso mínimo 600 gramas.	Unidade	500	R\$ 4,50	AGRORE
55	<b>VAGEM</b> - Vagem manteiga classe A. O produto deve apresentar de 12 a 15cm, perfil semi-arqueado, e cor verde clara a verde esbranquiçada. Não serão tolerados defeitos como ferimento ou podridão, assim como não serão tolerados produtos murchos, passados ou imaturos.	Kg	1.000	R\$ 11,67	AGRORE
56	<b>TOMATE</b> - De primeira qualidade. Deve apresentar cor vermelho brilhante, estar firme, estar limpo, sem resíduos na casca ou sinais de insetos. Deve apresentar grau de maturação médio, ou seja, não estar verde, nem muito maduro. Não deve apresentar danos, amassados ou estar amolecido.	Kg	4.000	R\$ 10,00	AGRORE
57	<b>AIPIM DESCASCADO E EMBALADO À VÁCUO</b> - Produto de primeira qualidade, fresco, limpo, descascado, cortado e embalado em embalagens de plástico atóxico a vácuo. Não será tolerado produto com alteração de cor como manchas escuras ou esverdeadas. O produto não deve apresentar sujidades ou contaminantes aderidos como terra ou insetos. O processamento deve ocorrer sob condições higiênicas sanitárias adequadas. Embalagem de 1kg.	Kg	100	R\$ 13,50	AGRORE
58	<b>BANANA CATURRA</b> - De primeira qualidade. A casca da fruta deverá estar mais amarela do que verde, firme, sem podridão ou manchas escuras indicando que está muito amadurecida, sem danos ou amassada.	Kg	20.000	R\$ 6,50	AGRORE
59	<b>CAQUI FUYU</b> - De primeira qualidade. Deve estar maduro o suficiente para ser consumido, contudo não deve estar amolecido, indicando grau de maturação excessivo. Deve apresentar cor laranja brilhante e a polpa precisa ser firme. Não poderá estar machucado, rachado ou com sujeiras aderidas a casca.	Kg	1.800	R\$ 12,23	AGRORE
60	<b>LARANJA PERA</b> - De primeira qualidade. Deverá estar fresca, de cor brilhante e ser madura	Kg	7.500	R\$ 6,07	AGRORE

	o suficiente para o consumo. Não deve possuir aparência de murcha ou estar danificada.				
61	<b>LIMÃO ROSA</b> - Deve apresentar adequado estado de maturação, casca lisa de cor laranja vivo e polpa succulenta. Deve ser entregue com pedúnculo, íntegro, isento de sujidades, manchas escuras ou brancas ou quaisquer outras que indiquem doença no produto.	Kg	100	R\$ 5,93	AGRORE
62	<b>MACÁ FUGIGALA</b> - Deverá estar madura, vermelha e firme, apresentar casca brilhante, sem manchas escuras ou batidas. Deve ser limpa e fresca, sem a presença de sinais de podridão ou de insetos.	Kg	10.000	R\$ 11,00	AGRORE
63	<b>MELANCIA</b> - Deve ser comum, redonda e média com mais de 6kg, podendo ter coloração verde claro ou verde escuro. Sua polpa deve ser de coloração vermelha, podendo apresentar sementes ou não. Não deve apresentar podridão, ferimento, amassado, polpa branca, deformação grave, oco, queimado de sol grave ou ser imaturo	Kg	1.400	R\$ 6,00	AGRORE
64	<b>MORANGO FRUTA IN NATURA</b> - Higienizado e congelado. Deverá ser entregue em embalagens devidamente rotuladas, com peso de 1 (um) kg por pacote. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo 3 meses.	kg	60	R\$ 33,33	AGRORE
65	<b>PERA</b> - De primeira qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas.	kG	600	R\$ 10,00	AGRORE
66	<b>PONKAN</b> - De primeira qualidade, com 60% de maturação, ser fresca, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	4.000	R\$ 7,25	AGRORE
67	<b>SUCO DE UVA</b>	ITEM DESERTO			
68	<b>BOLO DE BANANA</b> - Sem farinha de trigo e sem adição de açúcar. Características gerais: Bolo caseiro sem recheio, elaborado com óleo, banana, aveia, uva passas. Deverá obedecer aos padrões da legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Deverá ter no rótulo de embalagem primária: nome do produto, identificação do produtor, lista de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Para o transporte, o bolo deverá ser acondicionado em monoblocos de polietileno ou outros utensílios retornáveis, em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável. O bolo deverá ser entregue, no máximo, no dia posterior à fabricação.	Kg	50	R\$ 48,00	AGRORE
69	<b>PAO CONVENCIONAL FATIADO</b> - deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser acrescido, biomassa, batata, aipim, inhame, pinhão, abóbora, beterraba, aveia, cenoura, espinafre, milho, desde que tragam a designação destes ingredientes. O pão deverá apresentar-se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação, prazo de validade e produtor responsável.	KG	2.000	R\$ 25,00	AGRORE
70	<b>PÃO INTEGRAL FATIADO</b> - Pão fatiado contendo farinha de trigo integral em maior proporção, pode também ser acrescido de grãos (aveia, linhaça e ou similares) enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, sal, fermento instantâneo. O pão deverá apresentar-se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação, prazo de validade e produtor responsável.	Kg	20	R\$ 26,67	AGRORE
71	<b>PÃO DE VEGETAIS FATIADO</b>	ITEM DESERTO			
76	<b>MELÃO</b>	ITEM DESERTO			
77	<b>DOCE DE FRUTAS EM PASTA SEM AÇUCAR</b> - Produto de primeira qualidade. Sabores diversos: uva, morango, goiaba, abacaxi, ameixa. Doce resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de vegetais com açúcares. Entende-se como "vegetais", para efeito destes padrões, todas as frutas, tubérculos e outras partes comestíveis reconhecidamente apropriadas para elaboração de doce em pasta. A consistência deve ser cremosa e a coloração, odor e sabor característicos do vegetal de origem. A rotulagem deve conter informações básicas do produto como nome, composição, data de validade e lote. Deve conter um selo de produto da Agricultura Familiar. Deve ser isento de açúcares ou adoçantes. O produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Embalagem pote de 1 kg.	Kg	50	R\$ 30,00	AGRORE
78	<b>BISCOITO TIPO JOELHINHO</b>	ITEM DESERTO			
79	<b>POLPA DE TOMATE</b> - Produto elaborado a partir da polpa de tomate. Deve apresentar-se sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Deve ser embalado e rotulado dentro das normas, com data de fabricação e validade, produtor responsável. Não pode conter corantes e conservantes artificiais, pele e pimenta. Sem adição de sal e açúcar.	Kg	20	R\$ 29,00	AGRORE

A Associação AGRORE apresentou em seu projeto de venda os itens: Suco de Uva, Pão de Vegetais fatiado, Melão e Biscoito tipo Joelinho, porém não consta em seus documentos de habilitação, certificação de produtor orgânico para tais itens.

Campo Magro, 22 de abril de 2024

**ELAINE PROENÇA ERDEMAN**

Presidente da Comissão de Contratação

**ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA**

Membro

**EDILSON APARECIDO CARDOSO**

Membro

**Publicado por:**

Nikely Freitas Carachenski  
Código Identificador:428A80F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DO 11º ADITIVO DO CONTRATO N.º 52/2019 ORIGINÁRIO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

**CNPJ:** 01.607.539/0001-76

**CONTRATADA:** ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 79.283.065/0003-03

**DO OBJETO:** Contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para execução de serviços de operador de caixa, repositor/estoquista, supervisor, fiscal de caixa, técnico financeiro, auxiliar administrativo, supervisor de estoque para atendimento do programa armazém da família do Município de Campo Magro/PR, conforme termo de referência e anexos a este edital.

**DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL:** Pelo presente termo aditivo originário do protocolo 1101/2024, CCT SIEMACO 2024/2026 PR 000232/2024, com data de registro no MTE: 24/01/2024, fica reajustado/repactuado a partir de 01 de fevereiro de 2024 o valor para execução do contrato, estabelecidos conforme pedido de repactuação do instrumento contratual, bem conforme previsão de reajuste prevista na Lei n.º 8.666/93, reajustando o valor da remuneração dos cargos previstos no contrato passando de R\$ 117.540,38 (cento e dezessete mil e quinhentos e quarenta reais

e trinta e oito centavos), para R\$ 125.204,86 (cento e vinte e cinco mil e duzentos e quatro reais e oitenta e seis centavos), mensal perfazendo o valor de R\$ 1.001.638,88 (hum milhão e hum real e seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), considerando o período até findar o contrato, qual seja 21/10/2024.

Tabela atualizada:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (08 MESES)
01	Ajudante Carga/Descarga	Posto	02	44h	R\$ 4.610,05	R\$ 9.220,10	R\$ 73.760,80
02	Auxiliar Administrativo	Posto	02	44h	R\$ 5.088,25	R\$ 10.176,50	R\$ 81.412,00
03	Auxiliar Administrativo (encarregado)	Posto	01	44h	R\$ 6.450,76	R\$ 6.450,76	R\$ 51.606,08
04	Fiscal De Caixa	Posto	00	44h	R\$ 5.418,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	Fiscal De Caixa (encarregado)	Posto	02	44h	R\$ 6.625,87	R\$ 13.251,74	R\$ 106.013,92
06	Operador De Caixa	Posto	06	44h	R\$ 5.498,96	R\$ 32.993,76	R\$ 263.950,08
07	Repositor	Posto	07	44h	R\$ 4.725,57	R\$ 33.078,99	R\$ 264.631,92
08	Supervisor (Preposto)	Posto	01	44h	R\$ 8.392,37	R\$ 8.392,37	R\$ 67.138,96
09	Supervisor De Estoque	Posto	01	44h	R\$ 4.990,41	R\$ 4.990,41	R\$ 39.923,28
10	Técnico Financeiro	Posto	01	44h	R\$ 6.650,23	R\$ 6.650,23	R\$ 53.201,84
						<b>R\$ 125.204,86</b>	<b>R\$ 1.001.638,88</b>

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de abril de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/1993, CCT SIEMACO 2024/2026 PR 000232/2024, Constituição Federal de 1988.

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**7D9B7CC0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 021/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
PREGÃO 90021/2024	
Às 09:49 horas do dia 21 de abril do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 969/2024, Pregão nº 90021/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de fretamento de veículo destinado ao transporte rodoviário intermunicipal de pacientes da Secretaria de Saúde até as cidades de Cascavel - PR e Curitiba-PR e região	
Entrega de propostas: De 22/03/2024 às 08:00 até 09/04/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 09/04/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/04/2024 08:30:00	às A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/04/2024 08:31:08	às Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	09/04/2024 08:56:46	às A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/04/2024 08:57:33	às Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/04/2024 09:33:12	às Prezados, neste momento solicitarei a proposta adequada no sistema.
Sistema	09/04/2024 11:36:59	às Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	09/04/2024 13:33:51	às Boa tarde a todos.
Sistema	09/04/2024 13:34:15	às Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/04/2024 14:02:42	às Prezados, atenção para essa informação importante em referência ao certame.
Sistema	09/04/2024 14:11:28	às Conforme o Termo de Referência do Edital, o horário de saída da linha para o Município de Cascavel inicia às 04:00h. e da linha para o Município de Curitiba inicia às 01:00h. Em conversa com o setor de transporte da Secretaria de Saúde, informaram que normalmente os horários de retorno ao Município de Candói fica entre às 21:00h. e 22:00h. para as duas linhas, podendo variar para mais ou para menos, a depender do fluxo de pacientes e atendimento.
Sistema	09/04/2024 14:15:43	às Nestes termos, fica evidenciado que o trabalho deve ser realizado por mais de um motorista por linha, considerando que o intervalo mínimo entre jornadas deve ser de pelo menos 11 horas, em conformidade com o Art. 66 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).
Sistema	09/04/2024 14:19:37	às Ante o exposto, para fins de formulação da planilha de custos, além dos custos específicos do objeto, o Licitante deverá considerar no mínimo dois motoristas para formar o custo com salário e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/04/2024 16:42:52	às Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (10/04) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	10/04/2024 08:30:17	às Prezados, bom dia! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	10/04/2024 08:30:55	às Mantenham-se conectados ao chat da sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/04/2024 11:53:32	às Prezado licitante JOAO TUR TRANSPORTES LTDA, deverá ficar atento ao Item 4.1.18 do Termo de Referência do Edital (Dos Veículos e Motoristas):
Sistema	10/04/2024 11:55:22	às "(...) Após assinatura do contrato ou documento equivalente, a Administração convocará a empresa para apresentação da documentação do veículo e motorista relacionado a seguir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de abertura de processo administrativo para cancelamento do registro de preço e aplicação das penalidades cabíveis (...)"
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
09/04/2024 08:30:00	às Abertura da sessão pública	
09/04/2024	às Início da etapa de julgamento de propostas	

08:56:46

Item 1 - Fretamento	
Fretamento de veículo para transporte intermunicipal Candói-Cascavel Especificação do veículo: ano de fabricação 2023/2024 com capacidade de 15 lugares, 11 bancos em tecido quatro posições, reclináveis 12 graus cada posição, espuma injetável, banco com catraca dente, assento 45cm profundidade total 55cm largura 50cm altura 78cm altura total do assento 90cm, 3 bancos tecido quatro posições, reclinados 12 graus cada posição, espuma injetável, banco com catraca dente, assento 50cm, profundidade total 60cm, largura 55cm, altura 78cm, altura total do assento 90cm com ar condicionado para motorista e passageiros, apoios de braço nos bancos do corredor, console com TV para visualização de informações de vídeos educativos sobre saúde e bem estar, porta de desembarque e embarque automática, contar com 1 câmera de segurança interna para os passageiros e 1 câmera para filmagem do trajeto localizada no para-brisa, as imagens deveram ficar armazenadas no mínimo 30 dias e a disposição da secretaria se for solicitada, insulfime de proteção solar nos vidros laterais, cortinas de proteção solar... (complementação da descrição no Termo de Referência)	
Quantidade: 113850	Valor estimado: R\$ 3,2000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***.4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para JOAO TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 30.480.732/0001-97, melhor lance: R\$ 3.0000, valor negociado: R\$ 2,9000	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.265.148/0001-20 - EDERSON WOJCIK TRANSPORTES LTDA	R\$ 3,2000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim		
Valor proposta: R\$ 3,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:113850
30.480.732/0001-97 - JOAO TUR TRANSPORTES LTDA	R\$ 3,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 3,2000	Valor negociado: R\$ 2,9000	Quantidade ofertada:113850
51.081.837/0001-43 - K SERVICOS LTDA	R\$ 2,5100	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 3,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:113850
08.833.243/0001-12 - LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	R\$ 2,5000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 3,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:113850

Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
09/04/2024 08:32:23	30.480.732/0001-97	R\$ 3,0000
09/04/2024 08:37:03	08.833.243/0001-12	R\$ 2,9500
09/04/2024 08:40:11	51.081.837/0001-43	R\$ 2,9400
09/04/2024 08:41:51	08.833.243/0001-12	R\$ 2,9200
09/04/2024 08:42:11	51.081.837/0001-43	R\$ 2,9100
09/04/2024 08:43:44	08.833.243/0001-12	R\$ 2,8900
09/04/2024 08:45:09	51.081.837/0001-43	R\$ 2,8800
09/04/2024 08:46:41	08.833.243/0001-12	R\$ 2,8500
09/04/2024 08:47:33	51.081.837/0001-43	R\$ 2,8400

Data/hora	Participante	Lance
09/04/2024 08:47:49	08.833.243/0001-12	R\$ 2,8300
09/04/2024 08:48:08	51.081.837/0001-43	R\$ 2,8200
09/04/2024 08:48:17	08.833.243/0001-12	R\$ 2,8100
09/04/2024 08:48:27	51.081.837/0001-43	R\$ 2,8000
09/04/2024 08:48:35	08.833.243/0001-12	R\$ 2,7900
09/04/2024 08:48:39	51.081.837/0001-43	R\$ 2,7800
09/04/2024 08:48:50	08.833.243/0001-12	R\$ 2,7500
09/04/2024 08:48:54	51.081.837/0001-43	R\$ 2,7400
09/04/2024 08:49:29	08.833.243/0001-12	R\$ 2,7300
09/04/2024 08:50:31	51.081.837/0001-43	R\$ 2,7200
09/04/2024 08:50:40	08.833.243/0001-12	R\$ 2,7000
09/04/2024 08:51:08	51.081.837/0001-43	R\$ 2,6900
09/04/2024 08:51:16	08.833.243/0001-12	R\$ 2,6800
09/04/2024 08:51:23	51.081.837/0001-43	R\$ 2,6700
09/04/2024 08:51:31	08.833.243/0001-12	R\$ 2,6600
09/04/2024 08:51:50	51.081.837/0001-43	R\$ 2,6500
09/04/2024 08:51:57	08.833.243/0001-12	R\$ 2,6400
09/04/2024 08:52:00	51.081.837/0001-43	R\$ 2,6300
09/04/2024 08:52:17	08.833.243/0001-12	R\$ 2,6200
09/04/2024 08:52:20	51.081.837/0001-43	R\$ 2,6100
09/04/2024 08:52:25	08.833.243/0001-12	R\$ 2,6000
09/04/2024 08:52:31	51.081.837/0001-43	R\$ 2,5900
09/04/2024 08:52:37	08.833.243/0001-12	R\$ 2,5800
09/04/2024 08:52:49	51.081.837/0001-43	R\$ 2,5700
09/04/2024 08:52:56	08.833.243/0001-12	R\$ 2,5600
09/04/2024 08:53:18	51.081.837/0001-43	R\$ 2,5500
09/04/2024 08:53:28	08.833.243/0001-12	R\$ 2,5400
09/04/2024 08:53:43	51.081.837/0001-43	R\$ 2,5100
09/04/2024 08:53:51	08.833.243/0001-12	R\$ 2,5000

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/04/2024 08:30:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/04/2024 08:32:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/04/2024 08:32:00	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/04/2024 08:55:52	O item 1 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 08.833.243/0001-12	09/04/2024 09:09:16	Sr. Fornecedor LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 08.833.243/0001-12, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..
pelelo participante 08.833.243/0001-12	09/04/2024 09:29:07	Sem possibilidade de redução
Sistema para o participante 08.833.243/0001-12	09/04/2024 09:33:56	Tudo bem, favor decidir no sistema.
Sistema para o participante 08.833.243/0001-12	09/04/2024 09:38:17	Sr. Fornecedor LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 08.833.243/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:38:00 do dia 09/04/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta adequada ao último lance ofertado, juntamente com planilha de custo e formação de preços..

pelos participante 08.833.243/0001-12	09/04/2024 09:43:27	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:43:27 de 09/04/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 08.833.243/0001-12.
Sistema para o participante 08.833.243/0001-12	09/04/2024 09:51:56	Sr. Fornecedor LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 08.833.243/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 09/04/2024. Justificativa: Anexar a planilha de custos, considerando o valor apresentado na proposta, conforme modelo pelo Anexo 2-A do Edital.
pelos participante 08.833.243/0001-12	09/04/2024 09:55:14	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 08.833.243/0001-12. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 08.833.243/0001-12, mantendo R\$ 2,5000.
pelos participante 08.833.243/0001-12	09/04/2024 10:55:13	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:55:13 de 09/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 08.833.243/0001-12.
Sistema para o participante 08.833.243/0001-12	09/04/2024 14:19:59	Prezado, por equívoco foi concedido prazo adicional para anexo da planilha de custos até às 11:00h, quando o correto seria até às 11:38h, conforme prazo inicial e legal concedido às 09:38h. Neste termos, para que não seja prejudicado, concederei o restante do prazo adicional para que anexe a planilha de custos devidamente preenchida e assinada.
Sistema para o participante 08.833.243/0001-12	09/04/2024 14:20:54	Sr. Fornecedor LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 08.833.243/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:58:00 do dia 09/04/2024. Justificativa: Prazo adicional para anexo da planilha de custos, conforme orientações do chat..
Sistema para o participante 08.833.243/0001-12	09/04/2024 14:58:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:58:00 de 09/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 08.833.243/0001-12.
Sistema para o participante 51.081.837/0001-43	09/04/2024 15:04:16	Sr. Fornecedor K SERVICOS LTDA, CNPJ 51.081.837/0001-43, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 51.081.837/0001-43	09/04/2024 15:05:22	Sr. Fornecedor K SERVICOS LTDA, CNPJ 51.081.837/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:05:00 do dia 09/04/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta adequada ao último lance ofertado, juntamente com planilha de custo e formação de preços no prazo máximo de 2 (duas) horas..
Sistema para o participante 51.081.837/0001-43	09/04/2024 15:06:21	Prezado, foi dado prazo de duas horas para anexo da proposta e planilha. Antes de anexar os documentos favor decidir no sistema sobre o pedido de negociação.
pelos participante 51.081.837/0001-43	09/04/2024 15:44:50	Em virtude das orientações recebidas no chat, solicitamos prorrogação do prazo para anexo da proposta e planilha reajustada.
Sistema para o participante 51.081.837/0001-43	09/04/2024 17:05:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:05:00 de 09/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor K SERVICOS LTDA, CNPJ 51.081.837/0001-43.
Sistema para o participante 51.081.837/0001-43	10/04/2024 08:32:17	Considerando pedido de dilação de prazo, o qual foi solicitado antes do término do prazo inicial, nestes termos concedo prazo adicional para anexo da proposta e planilha de custos.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 51.081.837/0001-43	10/04/2024 08:33:48	Sr. Fornecedor K SERVICOS LTDA, CNPJ 51.081.837/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:33:00 do dia 10/04/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada e a planilha de custos. Anexar juntamente a Declaração Unificada (Modelo pelo Anexo 5 do Edital).
pelos participante 51.081.837/0001-43	10/04/2024 09:13:02	Prezado Pregoeiro, nossa empresa ao realizar a planilha de custos que embasou a oferta de lances neste pregão, levou em consideração somente um funcionário, porém ao revisar as regras de transito, bem como a orientação sabiamente formulada pelo pregoeiro, entendemos também que há a necessidade de majorar os custos com dois motoristas para atendimento pleno dos serviços.
pelos participante 51.081.837/0001-43	10/04/2024 09:13:25	Dessa forma, ao planilhar esse funcionário adicional, nossa proposta se torna inexequível em aproximadamente 8%, custo esse estimado de um novo profissional, mesmo zerando lucros. Portanto, solicitamos desclassificação do certame, visto que prestamos serviços de qualidade, e a não obtenção de lucro nos impossibilita dessa prestação com qualidade.
Sistema para o participante 51.081.837/0001-43	10/04/2024 09:31:08	Tudo bem, agradeço pelo retorno e aceito a justificativa sobre a inexecuibilidade da proposta.
Sistema para o participante 51.081.837/0001-43	10/04/2024 09:32:25	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor K SERVICOS LTDA, CNPJ 51.081.837/0001-43. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 51.081.837/0001-43	10/04/2024 09:32:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 09:32:25 de 10/04/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor K SERVICOS LTDA, CNPJ 51.081.837/0001-43 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 30.480.732/0001-97	10/04/2024 09:33:10	Sr. Fornecedor JOAO TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 30.480.732/0001-97, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 30.480.732/0001-97	10/04/2024 09:34:14	Sr. Fornecedor JOAO TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 30.480.732/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:34:00 do dia 10/04/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada ao último valor proposto no sistema, juntamente com a planilha de custos para o item vencido..
Sistema para o participante 30.480.732/0001-97	10/04/2024 09:34:52	Prezado, favor decidir sobre o valor negociado antes do anexo da proposta.
pelos participante 30.480.732/0001-97	10/04/2024 09:35:23	bom dia, estarei procedendo com o oferecimento da oferta, todavia, pela questão de dois motoristas não há como baixar muito, então ofereço 2,90
pelos participante 30.480.732/0001-97	10/04/2024 09:35:29	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor JOAO TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 30.480.732/0001-97. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor JOAO TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 30.480.732/0001-97, tendo informado R\$ 2.9000.
pelos participante 30.480.732/0001-97	10/04/2024 09:36:08	se aceito estarei formalizando a proposta e a planilha
pelos participante 30.480.732/0001-97	10/04/2024 09:55:42	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:55:42 de 10/04/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor JOAO TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 30.480.732/0001-97.
Sistema para o participante 30.480.732/0001-97	10/04/2024 10:14:58	Prezado, confirma por favor se dentro da proposta e planilha, já estão inclusos os custos com as duas cameras, as quais são descritas no termo de referência do edital
Sistema para o participante 30.480.732/0001-97	10/04/2024 10:16:18	A propósito, valor negociado de R\$ 2,90 aceito.
pelos participante 30.480.732/0001-97	10/04/2024 10:50:37	sim estão inclusos os custos
Sistema para o participante 30.480.732/0001-97	10/04/2024 10:52:31	Tudo bem, neste caso então darei sequência a análise da proposta e planilha.
Sistema	10/04/2024 11:26:48	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 10/04/2024 11:41:48.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2024 11:46:47	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 10/04/2024 12:01:47.

Data/Hora	Descrição
09/04/2024 09:38:17	Fornecedor LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 08.833.243/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/04/2024 11:38:00. Motivo: Solicito anexo da proposta adequada ao último lance ofertado, juntamente com planilha de custo e formação de preços..
09/04/2024 09:43:27	Fornecedor LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 08.833.243/0001-12 finalizou o envio de anexo.
09/04/2024 09:51:56	Fornecedor LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 08.833.243/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/04/2024 11:00:00. Motivo: Anexar a planilha de custos, considerando o valor apresentado na proposta, conforme modelo pelo Anexo 2-A do Edital..
09/04/2024 10:55:13	Fornecedor LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 08.833.243/0001-12 finalizou o envio de anexo.
09/04/2024 14:20:54	Fornecedor LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, CNPJ 08.833.243/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/04/2024 14:58:00. Motivo: Prazo adicional para anexo da planilha de custos, conforme orientações do chat..
09/04/2024 15:05:22	Fornecedor K SERVICOS LTDA, CNPJ 51.081.837/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/04/2024 17:05:00. Motivo: Solicito anexo da proposta adequada ao último lance ofertado, juntamente com planilha de custo e formação de preços no prazo máximo de 2 (duas) horas..
10/04/2024 08:33:48	Fornecedor K SERVICOS LTDA, CNPJ 51.081.837/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/04/2024 09:33:00. Motivo: Anexar a proposta adequada e a planilha de custos. Anexar juntamente a Declaração Unificada (Modelo pelo Anexo 5 do Edital).
10/04/2024 09:32:25	Convocação do fornecedor K SERVICOS LTDA, CNPJ 51.081.837/0001-43 para envio de anexos cancelada automaticamente.
10/04/2024 09:34:14	Fornecedor JOAO TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 30.480.732/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/04/2024 11:34:00. Motivo: Anexar a proposta adequada ao último valor proposto no sistema, juntamente com a planilha de custos para o item vencido..
10/04/2024 09:55:42	Fornecedor JOAO TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 30.480.732/0001-97 finalizou o envio de anexo.
21/04/2024 09:49:47	Fornecedor JOAO TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 30.480.732/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3,0000, valor negociado: R\$ 2,9000.
21/04/2024 09:49:47	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	

Intenção de recurso no julgamento:	10/04/2024 11:41:48
Intenção de recurso na habilitação:	10/04/2024 12:01:47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR	
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
PREGÃO 90021/2024	
Às 09:49 horas do dia 21 de abril do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 969/2024, Pregão nº 90021/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de fretamento de veículo destinado ao transporte rodoviário intermunicipal de pacientes da Secretaria de Saúde até as cidades de Cascavel - PR e Curitiba-PR e região	
Entrega de propostas: De 22/03/2024 às 08:00 até 09/04/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 09/04/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/04/2024 08:30:00	às A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/04/2024 08:31:08	às Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	09/04/2024 08:56:46	às A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/04/2024 08:57:33	às Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/04/2024 09:33:12	às Prezados, neste momento solicitarei a proposta adequada no sistema.
Sistema	09/04/2024 11:36:59	às Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	09/04/2024 13:33:51	às Boa tarde a todos.
Sistema	09/04/2024 13:34:15	às Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/04/2024 14:02:42	às Prezados, atenção para essa informação importante em referência ao certame.
Sistema	09/04/2024 14:11:28	às Conforme o Termo de Referência do Edital, o horário de saída da linha para o Município de Cascavel inicia às 04:00h. e da linha para o Município de Curitiba inicia às 01:00h. Em conversa com o setor de transporte da Secretaria de Saúde, informaram que normalmente os horários de retorno ao Município de Candói fica entre às 21:00h. e 22:00h. para as duas linhas, podendo variar para mais ou para menos, a depender do fluxo de pacientes e atendimento.
Sistema	09/04/2024 14:15:43	às Nestes termos, fica evidenciado que o trabalho deve ser realizado por mais de um motorista por linha, considerando que o intervalo mínimo entre jornadas deve ser de pelo menos 11 horas, em conformidade com o Art. 66 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).
Sistema	09/04/2024 14:19:37	às Ante o exposto, para fins de formulação da planilha de custos, além dos custos específicos do objeto, o Licitante deverá considerar no mínimo dois motoristas para formar o custo com salário e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/04/2024 16:42:52	às Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (10/04) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	10/04/2024 08:30:17	às Prezados, bom dia! Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	10/04/2024 08:30:55	às Mantenham-se conectados ao chat da sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/04/2024 11:53:32	às Prezado licitante JOAO TUR TRANSPORTES LTDA, deverá ficar atento ao Item 4.1.18 do Termo de Referência do Edital (Dos Veículos e Motoristas):
Sistema	10/04/2024 11:55:22	às "(...) Após assinatura do contrato ou documento equivalente, a Administração convocará a empresa para apresentação da documentação do veículo e motorista relacionado a seguir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de abertura de processo administrativo para cancelamento do registro de preço e aplicação das penalidades cabíveis (...)"
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
09/04/2024 08:30:00	às Abertura da sessão pública	
09/04/2024 08:56:46	às Início da etapa de julgamento de propostas	

<b>Item 2 - Fretamento</b>	
Fretamento de veículo para transporte intermunicipal de passageiros. Linha: Candói x Curitiba. Periodicidade estimada: 5 vezes por semana, nos dias úteis. Primeiro embarque: 01:00 ou 01:30min, conforme cronograma diário a ser expedido pela Secretaria de Saúde. Embarque: Ginásio de Esportes da sede do Município de Candói e Unidade Básica de Saúde (UBS) da comunidade Lagoa Seca, conforme cronograma diário a ser expedido pela Secretaria de Saúde. Desembarque: Conforme cronograma diário a ser expedido pela Secretaria de Saúde. Itinerário: O veículo deverá realizar o transporte de ida e volta até os hospitais e clínicas de Campo Largo/PR, Curitiba/PR e Campina Grande do Sul/PR, realizando as paradas necessários ou solicitadas durante o trajeto. Quilometragem diária estimada do percurso de ida e retorno: 750 km. Especificações mínimas do veículo: 18 passageiros + motorista; ar condicionado para motorista e passageiros, tacógrafo digital; sistema de som para passageiros; sistema de internet móvel; sistema de rastreabilidade; veículo com ano mínimo 2023 de fabricação. Veículo deverá vir equipado com Frigorífico, e disponibilizar o serviço de fornecimento de água mineral à todos os passageiros	
Quantidade: 188250	Valor estimado: R\$ 3,2000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***.4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para JOAO TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 30.480.732/0001-97, melhor lance: R\$ 2,5000, valor negociado: R\$ 2,4000	

<b>Propostas do Item 2</b>		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.265.148/0001-20 - EDERSON WOJCIK TRANSPORTES LTDA	R\$ 3,2000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim		
Valor proposta: R\$ 3,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 188250
30.480.732/0001-97 - JOAO TUR TRANSPORTES LTDA	R\$ 2,5000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 3,2000	Valor negociado: R\$ 2,4000	Quantidade ofertada: 188250
51.081.837/0001-43 - K SERVICOS LTDA	R\$ 2,5900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 3,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 188250
08.833.243/0001-12 - LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	R\$ 2,9500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 3,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 188250

<b>Lances do Item 2</b>
-------------------------

Data/hora	Participante	Lance
09/04/2024 08:32:30	30.480.732/0001-97	R\$ 3.0000
09/04/2024 08:37:05	08.833.243/0001-12	R\$ 2.9500
09/04/2024 08:37:10	30.480.732/0001-97	R\$ 2.9000
09/04/2024 08:40:50	51.081.837/0001-43	R\$ 2.8900
09/04/2024 08:41:02	30.480.732/0001-97	R\$ 2.8000
09/04/2024 08:42:06	51.081.837/0001-43	R\$ 2.7900
09/04/2024 08:42:12	30.480.732/0001-97	R\$ 2.7500
09/04/2024 08:43:51	51.081.837/0001-43	R\$ 2.7400
09/04/2024 08:43:59	30.480.732/0001-97	R\$ 2.6500

Data/hora	Participante	Lance
09/04/2024 08:45:17	51.081.837/0001-43	R\$ 2,6400
09/04/2024 08:45:35	30.480.732/0001-97	R\$ 2,6000
09/04/2024 08:47:13	51.081.837/0001-43	R\$ 2,5900
09/04/2024 08:47:17	30.480.732/0001-97	R\$ 2,5000

## Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/04/2024 08:30:00	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/04/2024 08:32:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/04/2024 08:32:00	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/04/2024 08:49:18	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 30.480.732/0001-97	09/04/2024 09:08:57	Sr. Fornecedor JOAO TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 30.480.732/0001-97, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Negociação..
pelo participante 30.480.732/0001-97	09/04/2024 09:13:53	para negociação ofereço 2,40
pelo participante 30.480.732/0001-97	09/04/2024 09:14:07	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor JOAO TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 30.480.732/0001-97. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor JOAO TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 30.480.732/0001-97, tendo informado R\$ 2,4000.
Sistema para o participante 30.480.732/0001-97	09/04/2024 09:16:49	Aceito o valor da negociação, obrigado.
Sistema para o participante 30.480.732/0001-97	09/04/2024 09:38:53	Sr. Fornecedor JOAO TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 30.480.732/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:38:00 do dia 09/04/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta adequada ao último lance ofertado, juntamente com planilha de custo e formação de preços..
pelo participante 30.480.732/0001-97	09/04/2024 10:02:05	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:02:05 de 09/04/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor JOAO TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 30.480.732/0001-97.
Sistema para o participante 30.480.732/0001-97	09/04/2024 14:24:13	Prezado, tem ciência da condição informada no chat?
Sistema para o participante 30.480.732/0001-97	09/04/2024 14:27:59	Caso aceite dessa forma, vou pedir para que retifique a planilha.
pelo participante 30.480.732/0001-97	09/04/2024 14:32:28	boa tarde, vou alterar a planilha para os dois motoristas, onde encaminho? vou alterar agora
pelo participante 30.480.732/0001-97	09/04/2024 14:38:14	retificada a planilha aonde carregou? está fechado para incluir arquivo
Sistema para o participante 30.480.732/0001-97	09/04/2024 14:40:05	Aguarda um minuto que preciso verificar mais alguns informações.
Sistema para o participante 30.480.732/0001-97	09/04/2024 14:43:04	Verifica por favor a questão do valor do seguro, considero alto esse valor, mas se você efetivamente tiver esse custo poderá manter. Em relação aos demais custos, favor informa-los. Ex.: Alimentação motorista, uniforme motorista, etc.
Sistema para o participante 30.480.732/0001-97	09/04/2024 14:44:32	Irei abrir o sistema para que retifique a planilha, assine e anexe no prazo concedido.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 30.480.732/0001-97	09/04/2024 14:45:32	Sr. Fornecedor JOAO TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 30.480.732/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 09/04/2024. Justificativa: Anexar planilha de custos retificada..
pelo participante 30.480.732/0001-97	09/04/2024 14:51:57	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:51:57 de 09/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JOAO TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 30.480.732/0001-97.
Sistema para o participante 30.480.732/0001-97	09/04/2024 14:53:29	Prezado, acho que não visualizou o que solicitei no chat.....
Sistema para o participante 30.480.732/0001-97	09/04/2024 14:53:40	Verifica por favor a questão do valor do seguro, considero alto esse valor, mas se você efetivamente tiver esse custo poderá manter. Em relação aos demais custos, favor informa-los. Ex.: Alimentação motorista, uniforme motorista, etc.
Sistema para o participante 30.480.732/0001-97	09/04/2024 15:07:26	Prezado, abrirei novamente o sistema para anexar a planilha com as devidas correções solicitadas.
Sistema para o participante 30.480.732/0001-97	09/04/2024 15:09:11	Sr. Fornecedor JOAO TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 30.480.732/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 09/04/2024. Justificativa: Anexar a planilha de custos conforme pedido de retificação pelo chat..
pelo participante 30.480.732/0001-97	09/04/2024 15:25:56	estou com a planilha alterada conforme solicitado
pelo participante 30.480.732/0001-97	09/04/2024 15:27:30	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:27:30 de 09/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JOAO TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 30.480.732/0001-97.
Sistema	09/04/2024 16:12:53	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 09/04/2024 16:27:53.
Sistema para o participante 30.480.732/0001-97	09/04/2024 16:25:23	Sr. Fornecedor JOAO TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 30.480.732/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 18:25:00 do dia 09/04/2024. Justificativa: Anexar a Declaração Unificada (modelo pelo Anexo 5 do edital).
pelo participante 30.480.732/0001-97	09/04/2024 16:27:18	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:27:18 de 09/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JOAO TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 30.480.732/0001-97.
Sistema	09/04/2024 16:34:07	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 09/04/2024 16:49:07.

## Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
09/04/2024 09:38:53	Fornecedor JOAO TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 30.480.732/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/04/2024 11:38:00. Motivo: Solicito anexo da proposta adequada ao último lance ofertado, juntamente com planilha de custo e formação de preços..
09/04/2024 10:02:05	Fornecedor JOAO TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 30.480.732/0001-97 finalizou o envio de anexo.
09/04/2024 14:45:32	Fornecedor JOAO TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 30.480.732/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/04/2024 15:30:00. Motivo: Anexar planilha de custos retificada..
09/04/2024 14:51:57	Fornecedor JOAO TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 30.480.732/0001-97 finalizou o envio de anexo.
09/04/2024 15:09:11	Fornecedor JOAO TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 30.480.732/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/04/2024 16:10:00. Motivo: Anexar a planilha de custos conforme pedido de retificação pelo chat..
09/04/2024 15:27:30	Fornecedor JOAO TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 30.480.732/0001-97 finalizou o envio de anexo.
09/04/2024 16:25:23	Fornecedor JOAO TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 30.480.732/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/04/2024 18:25:00. Motivo: Anexar a Declaração Unificada (modelo pelo Anexo 5 do edital).



09/04/2024 16:27:18	Fornecedor JOAO TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 30.480.732/0001-97 finalizou o envio de anexo.
21/04/2024 09:49:47	Fornecedor JOAO TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 30.480.732/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$

Data/Hora	Descrição
21/04/2024 09:49:47	2,5000, valor negociado: R\$ 2,4000.
21/04/2024 09:49:47	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	09/04/2024 16:27:53
Intenção de recurso na habilitação:	09/04/2024 16:49:07

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**75E536B1

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 026/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90026/2024		
Às 09:45 horas do dia 21 de abril do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.144/2024, Pregão nº 90026/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preço de cestas básicas para atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Programa Benefícios Eventuais, criado pela Lei Municipal nº 1.657/2022		
Entrega de propostas: De 03/04/2024 às 08:00 até 16/04/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 16/04/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/04/2024 08:30:00	às A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/04/2024 09:22:27	às A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/04/2024 09:44:15	às Prezados, informo que com base no item 5.2 do edital, o Item 02 é de participação exclusiva às ME/EPP, e por essa razão será analisado o direito a margem de preferência aos licitantes locais e regionais que por ventura estejam participando do certame.
Sistema	16/04/2024 09:51:24	às Após análise da margem de preferência, constatou o direito de contratação do Item 02 à empresa S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, por estar localizada no Município de Candói.
Sistema	16/04/2024 11:11:47	às Prezados, atencem-se ao prazo concedido para anexo dos documentos, sob pena de responsabilização administrativa.
Sistema	16/04/2024 11:56:12	às Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	16/04/2024 13:30:12	às Prezados, mantenham-se conectados ao chat da sessão.
Sistema	16/04/2024 16:18:20	às Prezados, informo que estamos passando por instabilidade de energia e internet no Município, e por esta razão a sessão ficou suspensa momentaneamente.
Sistema	16/04/2024 17:06:17	às rezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (17/04) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	17/04/2024 09:09:14	às Prezados, bom dia.
Sistema	17/04/2024 09:09:34	às Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		

Data/Hora	Descrição
16/04/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/04/2024 às 09:22:26	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces		
Cesta básica contendo no mínimo os seguintes itens: Descrição completa no Termo de Referência.		
Quantidade: 1800	Valor estimado: R\$ 126,2900	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,2000		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***.4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para IDEAL LICITACOES LTDA, CNPJ 53.569.690/0001-60, melhor lance: R\$ 125,8000		
Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.583.995/0001-87 - DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA	R\$ 149,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 149,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1800
36.330.093/0001-60 - F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA	R\$ 1.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 1.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1800
53.569.690/0001-60 - IDEAL LICITACOES LTDA	R\$ 125,8000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 126,2900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1800
43.153.652/0001-79 - MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA	R\$ 126,2900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 126,2900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1800
19.633.424/0001-11 - PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 126,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 126,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1800
50.097.358/0001-52 - S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS	R\$ 126,2900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		

Valor proposta: R\$ 126,2900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1800
------------------------------	--------------------------------	---------------------------

Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
16/04/2024 08:38:29	53.569.690/0001-60	R\$ 125,8000

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/04/2024 08:30:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/04/2024 08:32:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/04/2024 08:42:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o	16/04/2024 09:24:11	Sr. Fornecedor IDEAL LICITACOES LTDA, CNPJ 53.569.690/0001-60, você foi convocado para

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 53.569.690/0001-60	16/04/2024 09:24:11	negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..
pelo participante 53.569.690/0001-60	16/04/2024 09:39:34	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor IDEAL LICITACOES LTDA, CNPJ 53.569.690/0001-60. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor IDEAL LICITACOES LTDA, CNPJ 53.569.690/0001-60, mantendo R\$ 125,8000.
Sistema para o participante 53.569.690/0001-60	16/04/2024 10:23:48	Sr. Fornecedor IDEAL LICITACOES LTDA, CNPJ 53.569.690/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:23:00 do dia 16/04/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta para o item vencido, com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
pelo participante 53.569.690/0001-60	16/04/2024 11:17:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:17:18 de 16/04/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor IDEAL LICITACOES LTDA, CNPJ 53.569.690/0001-60.
Sistema para o participante 53.569.690/0001-60	16/04/2024 13:33:56	Prezado Licitante, houve um questionamento em relação a marca apresentada para o café (IVAIPORÁ), se atende o quesito "embalado à vácuo", conforme previsão no TR?
pelo participante 53.569.690/0001-60	16/04/2024 14:09:43	Boa tarde, Sr. Pregoeiro! estamos verificando um possível equívoco, peço um instante para avaliarmos
Sistema para o participante 53.569.690/0001-60	16/04/2024 14:15:21	Tudo bem, aguardo.
Sistema para o participante 53.569.690/0001-60	16/04/2024 14:37:26	Prezado Licitante, peço que verifique a questão o mais breve possível, pois é uma questão simples de ser verificada, e precisamos prosseguir com o certame.
pelo participante 53.569.690/0001-60	16/04/2024 15:01:35	Um instante
Sistema para o participante 53.569.690/0001-60	16/04/2024 16:20:05	Prezado Licitante, darei prazo adicional de 20 min. para responder em relação a sua proposta, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 53.569.690/0001-60	16/04/2024 16:20:33	Já teve tempo suficiente para estar analisando a questão requerida.
pelo participante 53.569.690/0001-60	16/04/2024 16:39:58	Tivemos uma queda de energia aqui também, Sr Pregoeira
pelo participante 53.569.690/0001-60	16/04/2024 16:40:03	peço desculpas pelo atraso
pelo participante 53.569.690/0001-60	16/04/2024 16:43:09	Boa tarde, informamos que a marca cotada esta incorreta, não consideramos a embalagem a vácuo, nossa demora foi para levantar a alternativa de suprir esse item alterando a marca para DUALIS, o qual atende as especificações, mantendo nossa proposta no valor vencido.
pelo participante 53.569.690/0001-60	16/04/2024 16:46:59	Trata-se de um erro na cotação do produto e posteriormente inserção na proposta de preços, salientamos nosso comprometimento com as obrigações assumidas, mas que por esse pequeno erro acabamos gerando esse problema.
pelo participante 53.569.690/0001-60	16/04/2024 16:55:54	Também pedimos a oportunidade de reenviar a proposta de preços atualizada, pois foi digitado 1.600 und e não as 1.800 requeridas, fazendo com que a soma do item esteja incorreta, onde se lê R\$ 201.280,00 (duzentos e um mil, duzentos e oitenta), passa-se a ler R\$ 226.440,00 (Duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e quarenta)
Sistema para o participante 53.569.690/0001-60	17/04/2024 09:24:42	Prezado, a nova marca apresentada para o café (DUALIS), atende as demais especificações do objeto, principalmente pelo registro do produto em órgão competente?
Sistema para o participante 53.569.690/0001-60	17/04/2024 09:26:01	E ser do Tipo 01.
Sistema para o participante 53.569.690/0001-60	17/04/2024 10:31:10	Sr. Fornecedor IDEAL LICITACOES LTDA, CNPJ 53.569.690/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 17/04/2024. Justificativa:

Responsável	Data/Hora	Mensagem
53.569.690/0001-60	17/04/2024 10:31:10	Prazo complementar para anexo da proposta retificada, conforme informações do chat. Anexar juntamente os documentos não contemplados no SICAF, como por exemplo a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
pelo participante 53.569.690/0001-60	17/04/2024 11:08:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:08:12 de 17/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IDEAL LICITACOES LTDA, CNPJ 53.569.690/0001-60.
pelo participante 53.569.690/0001-60	17/04/2024 11:09:52	Bom dia, solicito a reabertura da opção de envio de anexos para a Declaração Unificada, o sistema travou e acabou nao anexando
pelo participante 53.569.690/0001-60	17/04/2024 11:13:05	Quanto ao questionamento sobre a marca Dualis, sim, atende aos requisitos.
Sistema	17/04/2024 11:31:31	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/04/2024 11:41:31.
Sistema para o participante 53.569.690/0001-60	17/04/2024 11:32:57	Sr. Fornecedor IDEAL LICITACOES LTDA, CNPJ 53.569.690/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:32:00 do dia 17/04/2024. Justificativa: Anexar a Declaração Unificada (Modelo Anexo 05 do Edital).
pelo participante 53.569.690/0001-60	17/04/2024 11:34:16	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:34:16 de 17/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IDEAL LICITACOES LTDA, CNPJ 53.569.690/0001-60.
Sistema	17/04/2024 11:48:22	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/04/2024 11:58:22.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	Descrição
16/04/2024 10:23:48	Fornecedor IDEAL LICITACOES LTDA, CNPJ 53.569.690/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/04/2024 12:23:00. Motivo: Solicito anexo da proposta para o item vencido, com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
16/04/2024 11:17:18	Fornecedor IDEAL LICITACOES LTDA, CNPJ 53.569.690/0001-60 finalizou o envio de anexo.
17/04/2024 10:31:10	Fornecedor IDEAL LICITACOES LTDA, CNPJ 53.569.690/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/04/2024 11:20:00. Motivo: Prazo complementar para anexo da proposta retificada, conforme informações do chat. Anexar juntamente os documentos não contemplados no SICAF, como por exemplo a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
17/04/2024 11:08:12	Fornecedor IDEAL LICITACOES LTDA, CNPJ 53.569.690/0001-60 finalizou o envio de anexo.
17/04/2024 11:32:57	Fornecedor IDEAL LICITACOES LTDA, CNPJ 53.569.690/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/04/2024 13:32:00. Motivo: Anexar a Declaração Unificada (Modelo Anexo 05 do Edital).
17/04/2024 11:34:16	Fornecedor IDEAL LICITACOES LTDA, CNPJ 53.569.690/0001-60 finalizou o envio de anexo.
21/04/2024 09:45:52	Fornecedor IDEAL LICITACOES LTDA, CNPJ 53.569.690/0001-60 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 125,8000.
21/04/2024 09:45:53	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	17/04/2024 11:41:31
Intenção de recurso na habilitação:	17/04/2024 11:58:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR		
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90026/2024		
Às 09:45 horas do dia 21 de abril de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.144/2024, Pregão nº 90026/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preço de cestas básicas para atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Programa Benefícios Eventuais, criado pela Lei Municipal nº 1.657/2022		
Entrega de propostas: De 03/04/2024 às 08:00 até 16/04/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 16/04/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
<b>Responsável</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Mensagem</b>
Sistema	16/04/2024 08:30:00	às A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/04/2024 09:22:27	às A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/04/2024 09:44:15	às Prezados, informo que com base no item 5.2 do edital, o Item 02 é de participação exclusiva às ME/EPP, e por essa razão será analisado o direito a margem de preferência aos licitantes locais e regionais que por ventura estejam participando do certame.
Sistema	16/04/2024 09:51:24	às Após análise da margem de preferência, constatou o direito de contratação do Item 02 à empresa S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, por estar localizada no Município de Candói.
Sistema	16/04/2024 11:11:47	às Prezados, atentem-se ao prazo concedido para anexo dos documentos, sob pena de responsabilização administrativa.
Sistema	16/04/2024 11:56:12	às Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	16/04/2024 13:30:12	às Prezados, mantenham-se conectados ao chat da sessão.
Sistema	16/04/2024 16:18:20	às Prezados, informo que estamos passando por instabilidade de energia e internet no Município, e por esta razão a sessão ficou suspensa momentaneamente.
Sistema	16/04/2024 17:06:17	às Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (17/04) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	17/04/2024 09:09:14	às Prezados, bom dia.
Sistema	17/04/2024 09:09:34	às Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		

Data/Hora	Descrição
16/04/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/04/2024 às 09:22:26	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces		
Cesta básica contendo no mínimo os seguintes itens: Descrição completa no Termo de Referência.		
Quantidade: 600	Valor estimado: R\$ 126,2900	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,2000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***.4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52, melhor lance: R\$ 125,5000		
Propostas do Item 2		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
<b>Fornecedor</b>	<b>Valor ofertado</b>	<b>Situação</b>
11.583.995/0001-87 - DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA	R\$ 149,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 149,9000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 600
36.330.093/0001-60 - F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA	R\$ 1.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 1.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 600
53.569.690/0001-60 - IDEAL LICITACOES LTDA	R\$ 125,8000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 126,2900	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 600
43.153.652/0001-79 - MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA	R\$ 126,2900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 126,2900	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 600
19.633.424/0001-11 - PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 126,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 126,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 600
50.097.358/0001-52 - S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS	R\$ 125,5000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 126,2900	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 600
Lances do Item 2		
<b>Data/hora</b>	<b>Participante</b>	<b>Lance</b>
16/04/2024 08:38:37	53.569.690/0001-60	R\$ 125,8000
16/04/2024 10:07:06	50.097.358/0001-52	R\$ 125,5000
Mensagens do chat do Item 2		
<b>Responsável</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Mensagem</b>
Sistema	16/04/2024 08:30:00	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/04/2024 08:32:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/04/2024 08:42:01	O item 2 está encerrado.
Sistema para o	16/04/2024	Sr. Fornecedor IDEAL LICITACOES LTDA, CNPJ 53.569.690/0001-60, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Negociação..

participante 53.569.690/0001-60	09:24:27	
pelo participante 53.569.690/0001-60	16/04/2024 09:39:44	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor IDEAL LICITACOES LTDA, CNPJ 53.569.690/0001-60. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor IDEAL LICITACOES LTDA, CNPJ 53.569.690/0001-60, mantendo R\$ 125,8000.
Sistema	16/04/2024 10:04:54	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 2. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 126,2900 poderão enviar um lance único e fechado até às 10:09:54 do dia 16/04/2024.
Sistema	16/04/2024 10:09:55	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 2 foi encerrado. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 125,5000.
Sistema	16/04/2024 10:09:55	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 50.097.358/0001-52	16/04/2024 10:23:24	Sr. Fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:23:00 do dia 16/04/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta para o item vencido, com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
pelo participante 50.097.358/0001-52	16/04/2024 10:53:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:53:00 de 16/04/2024. 14 anexos foram enviados pelo fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52.
Sistema para o participante 50.097.358/0001-52	16/04/2024 14:34:39	Sr. Fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 16/04/2024. Justificativa: Retificar a proposta inserindo o número do Item vencido (02), e a quantidade de unidades deste (600)..
pelo participante 50.097.358/0001-52	16/04/2024 14:40:14	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:40:14 de 16/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52.
Sistema	16/04/2024 14:46:14	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/04/2024 14:56:14.
Sistema	16/04/2024 15:10:08	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/04/2024 15:20:08.
Eventos do Item 2		
<b>Data/Hora</b>	<b>Descrição</b>	
16/04/2024 10:23:24	Fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/04/2024 12:23:00. Motivo: Solicito anexo da proposta para o item vencido, com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..	
16/04/2024 10:53:00	Fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52 finalizou o envio de anexo.	
16/04/2024 14:34:39	Fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/04/2024 15:30:00. Motivo: Retificar a proposta inserindo o número do Item vencido (02), e a quantidade de unidades deste (600)..	
16/04/2024 14:40:14	Fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52 finalizou o envio de anexo.	
21/04/2024 09:45:52	Fornecedor S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ 50.097.358/0001-52 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 125,5000.	
21/04/2024 09:45:53	Item homologado.	

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	16/04/2024 14:56:14
Intenção de recurso na habilitação:	16/04/2024 15:20:08

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**6025C5F0

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA Nº 114/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 969/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

#### 1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços de fretamento de veículo destinado ao transporte rodoviário intermunicipal de pacientes da Secretaria de Saúde até as cidades de Cascavel - PR e Curitiba-PR e região, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 021/2024;
  - 1.2.2. O termo de referência do edital;
  - 1.2.3. A proposta do fornecedor;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

- 2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 781.965,00** (setecentos e oitenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
- 3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:  
**Fornecedor: JOAO TUR TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.480.732/0001-97, com sede administrativa na Estrada Principal, nº s/n, Bairro Rio Bonito, CEP 85.150-000, Turvo-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. JOAO GALVAO DOS ANJOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 015.840-799-75, com residência e domicílio na Rodovia PR 466, nº s/n, KM 51, Bairro Zona Rural, CEP 85.225-000, Boa Ventura do São Roque-PR, endereço eletrônico: gwtransporteseturismo@outlook.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Fretamento de veículo para transporte intermunicipal Candói-Cascavel Especificação do veículo: ano de fabricação 2023/2024 com capacidade de 15 lugares, 11 bancos em tecido quatro posições, reclináveis 12 graus cada posição, espuma injetável, banco com catraca dente, assento 45cm profundidade total	KM	113.850,00	2,90	330.165,00

	<p>55cm largura 50cm altura 78cm altura total do assento 90cm, 3 bancos tecido quatro posições, reclinar 12 graus cada posição, espuma injetável, banco com catraca dente, assento 50cm, profundidade total 60cm, largura 55cm, altura 78cm, altura total do assento 90cm com ar condicionado para motorista e passageiros, apoios de braço nos bancos do corredor, console com TV para visualização de informações de vídeos educativos sobre saúde e bem estar, porta de desembarque e embarque automática, contar com 1 câmera de segurança interna para os passageiros e 1 câmera para filmagem do trajeto localizada no para-brisas, as imagens deveram ficar armazenadas no mínimo 30 dias e a disposição da secretaria se for solicitada, insulfime de proteção solar nos vidros laterais, cortinas de proteção solar, geladeira com capacidade de comportar 28 uns garrafas de água mínimo 500ml cada, que deverão ser ofertada 1(uma und ) na viagem de ida e 1(uma und) na viagem de volta como serviço de bordo, tacógrafo digital. linha: candói/cascavel. periodicidade estimada: 5 vezes por semana, nos dias úteis. embarque: ginásio de esportes da sede do município de candói e unidade básica de saúde (ubs) da comunidade de lagoa seca, conforme cronograma diário à ser expedido pela secretaria de saúde. horário de embarque: 4h00min ou 4h30min, conforme cronograma diário à ser expedido pela secretaria de saúde. desembarque: conforme cronograma diário à ser expedido pela secretaria de saúde. itinerário: o veículo deverá realizar o transporte de ida e volta até os hospitais e clínicas de cascavel/pr, realizando as paradas necessários ou solicitadas durante o trajeto. Distância aproximada (ida e volta) do percurso: 450 Km.</p>				
2	<p>Fretamento de veículo para transporte intermunicipal de passageiros. Fretamento de veículo para transporte intermunicipal de passageiros.</p> <p>Linha: Candói x Curitiba.</p> <p>Periodicidade estimada: 5 vezes por semana, nos dias úteis.</p> <p>Primeiro embarque: 01:00 ou 01:30min, conforme cronograma diário a ser expedido pela Secretaria de Saúde. Embarque: Ginásio de Esportes da sede do Município de Candói e Unidade Básica de Saúde (UBS) da comunidade Lagoa Seca, conforme cronograma diário a ser expedido pela Secretaria de Saúde.</p> <p>Desembarque: Conforme cronograma diário a ser expedido pela Secretaria de Saúde.</p> <p>Itinerário: O veículo deverá realizar o transporte de ida e volta até os hospitais e clínicas de Campo Largo/PR, Curitiba/PR e Campina Grande do Sul/PR, realizando as paradas necessários ou solicitadas durante o trajeto.</p> <p>Quilometragem diária estimada do percurso de ida e retorno: 750 km.</p> <p>Especificações mínimas do veículo: 18 passageiros + motorista; ar condicionado para motorista e passageiros, tacógrafo digital; sistema de som para passageiros; sistema de internet móvel; sistema de rastreamento; veículo com ano mínimo 2023 de fabricação.</p> <p>Veículo deverá vir equipado com Frigobar, e disponibilizar o serviço de fornecimento de água mineral à todos os passageiros</p>	KM	188.250,00	2,40	451.800,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

#### 4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;  
 III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
 IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;  
 V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;  
 II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;  
 III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e  
 IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

#### 7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

#### 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

#### 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2080	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2200	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2450	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2480	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2480	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### 11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 22 de abril de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **João Galvão dos Anjos** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

**Publicado por:**  
 Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**5CEC31D2

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2024**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 111/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 629/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

### 1. OBJETO

1.1. Registro de preços de serviços de fretamento de veículos para realização de transporte rodoviário intermunicipal dos integrantes da Banda Municipal Talentos da Terra e atletas que representam o município em competições, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 022/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 143.400,00** (cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: LS VIAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 49.054.507/0001-17, com sede administrativa na AV Egidio Antonio Albertini Turra, nº s/n, Bairro Interior, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LEONARDO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 103.046.449-94, portadora da cédula de identidade RG nº 14.450.082-2, com residência e domicílio na Avenida Egídio Albertoni Turra, nº s/n, Bairro Cachoeira, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: leonardotransportesandoi@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Diária de motorista com pernoite no local da viagem, com todas as despesas custeadas.	DIAR	20,00	215,00	4.300,00
1	2	Fretamento de ônibus para realizar transporte intermunicipal de atletas que representam o Município em eventos esportivos. Tais participações podem vir a ocorrer em dias úteis, bem como em finais de semana. Especificações do ônibus: Ônibus rodoviário, com poltronas estofadas e reclináveis, com no mínimo 44 lugares, com máximo de 15 anos de fabricação, com bagageiros com medidas do lado direito de no mínimo 3,5 metros de largura X 0,75 metros de altura X 0,60 metros de profundidade, lado esquerdo com medidas de no mínimo 0,60 metros de largura X 0,75 metros de altura X 2,7 metros de profundidade, parte traseira com medidas de no mínimo 1,65 metros de largura X 0,75 metros de altura X 2,3 metros de profundidade, sem necessidade de banheiro e ar condicionado.	KM	7.000,00	10,70	74.900,00
	3	Fretamento de ônibus para realizar o transporte intermunicipal os integrantes da Banda Municipal Talentos da Terra que representam o Município em concursos de bandas e fanfarras.  - Tais participações podem vir a ocorrer em dias úteis, bem como em finais de semana.  - Observação: A Banda Municipal Talentos da Terra não realiza pernoite durante a participação em eventos, não sendo necessário despesas por parte da empresa contratada com hospedagem de motorista.  - A alimentação do motorista durante a viagem será fornecida juntamente com a alimentação dos integrantes da Banda.  Especificações do ônibus: Ônibus rodoviário, com poltronas estofadas e reclináveis, com no mínimo 44 lugares, com máximo de 15 anos de fabricação, com bagageiros com medidas do lado direito de no mínimo 3,5 metros de largura X 0,75 metros de altura X 0,60 metros de profundidade, lado esquerdo com medidas de no mínimo 0,60 metros de largura X 0,75 metros de altura X 2,7 metros de profundidade, parte traseira com medidas de no mínimo 1,65 metros de largura X 0,75 metros de altura X 2,3 metros de profundidade, sem necessidade de banheiro e ar condicionado  Totalizando: 6.000 km/ano	KM	6.000,00	10,70	64.200,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

### 4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal n.º 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal n.º 296, de 2023.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal n.º 296, de 2023.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei n.º 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1680	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1790	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1910	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1920	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 12. PUBLICAÇÃO



12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 18 de abril de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Leonardo da Silva** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
Código Identificador:BD96CB37

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA Nº 115/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 618/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Cândói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições (café da manhã, buffet livre e marmitex) para atendimento das demandas das Secretarias de Administração, Assistência Social, Viação e Serviços Públicos, Agricultura e Pecuária, Saúde e Educação, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 47.855,60** (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921**, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 48.655.241/0001-03, com sede administrativa na Rua João Kavetski, 1054, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Cândói-PR, neste ato representado pela Sra. ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 036.067.289-21, endereço eletrônico: elainesauka740@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Almoço em buffet livre com fornecimento de no mínimo arroz, feijão, massas, carne ao molho, carne grelhada ou assada, quatro tipos de saladas, sobremesa, suco 250ml ou refrigerante 350ml	UN	680,00	37,15	25.262,00
2	Café da manhã com fornecimento de um copo térmico com 200ml de café preto, dois mistos frios preparados em pão francês com uma fatia de queijo mussarela e uma fatia de presunto, ou um misto frio e um pão de queijo de no mínimo 90g	UN	480,00	16,05	7.704,00
3	Marmitex em embalagem apropriada nº 08: contendo no mínimo 750g de alimentos, sendo: 150g de arroz tipo 1 parboilizado; 150g de feijão preto ou carioca tipo 1; 150g do prato principal (carne de panela, frango, peixe); 150g de acompanhamento de massas, batata, mandioca, e etc.; 150g de verduras e legumes crus, cozidos ou refogados.  O marmitex deverá ser servido no momento da entrega, com alimentos preparados no dia, não expostos por mais de 30 minutos ao ambiente, e as carnes deverão ser de primeira qualidade, totalmente isentas de nervuras e gorduras com tampa em alumínio fechada em rosca com máquina apropriada.	UN	880,00	16,92	14.889,60

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

#### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Assistência Social
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Educação
5	Secretaria de Saúde
6	Secretaria de Viação e Serv. Públicos

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## **7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceite.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	510	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	650	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	740	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	780	05.001.04.123.0002.2010	0	3.1.90.13.00.00	Do Exercício
2024	1040	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	1140	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	1320	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	1330	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	1380	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.39.41.00	De Exercícios Anteriores
2024	1380	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	1600	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	2200	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	2280	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	2450	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	2480	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.39.41.00	De Exercícios Anteriores
2024	2480	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	2570	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	2720	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	2880	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	2950	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	2990	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3010	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3110	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3115	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.41.00	De Exercícios Anteriores
2024	3115	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3120	09.003.08.244.0006.2042	940	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3170	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3200	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3220	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.39.41.00	De Exercícios Anteriores
2024	3220	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3225	09.003.08.244.0006.2045	940	3.3.90.39.41.00	De Exercícios Anteriores
2024	3225	09.003.08.244.0006.2045	940	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3270	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3310	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3320	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3360	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3365	09.004.08.243.0006.2047	835	3.3.90.39.41.00	De Exercícios Anteriores
2024	3365	09.004.08.243.0006.2047	835	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3366	09.004.08.243.0006.2047	836	3.3.90.39.41.00	De Exercícios Anteriores
2024	3366	09.004.08.243.0006.2047	836	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3368	09.004.08.243.0006.2047	854	3.3.90.39.41.00	De Exercícios Anteriores
2024	3368	09.004.08.243.0006.2047	854	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3420	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3500	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3530	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3534	09.005.08.241.0006.2050	855	3.3.90.39.41.00	De Exercícios Anteriores
2024	3534	09.005.08.241.0006.2050	855	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3538	09.005.08.241.0006.2050	881	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3539	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.39.41.00	De Exercícios Anteriores
2024	3539	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3710	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3900	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3990	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	4030	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.39.41.00	Do Exercício

## 11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 22 de abril de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Elaine Geralda de Oliveira Sauka** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**B353F0E0

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 115/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 618/2024**

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições (café da manhã, buffet livre e marmitex) para atendimento das demandas das Secretarias de Administração, Assistência Social, Viação e Serviços Públicos, Agricultura e Pecuária, Saúde e Educação, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 47.855,60** (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921**, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 48.655.241/0001-03, com sede administrativa na Rua João Kavetski, 1054, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pela Sra. ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 036.067.289-21, endereço eletrônico: elainesauka740@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Almoço em buffet livre com fornecimento de no mínimo arroz, feijão, massas, carne ao molho, carne grelhada ou assada, quatro tipos de saladas, sobremesa, suco 250ml ou refrigerante 350ml	UN	680,00	37,15	25.262,00
2	Café da manhã com fornecimento de um copo térmico com 200ml de café preto, dois mistos frios preparados em pão francês com uma fatia de queijo mussarela e uma fatia de presunto, ou um misto frio e um pão de queijo de no mínimo 90g	UN	480,00	16,05	7.704,00
3	Marmitex em embalagem apropriada nº 08: contendo no mínimo 750g de alimentos, sendo: 150g de arroz tipo 1 parboilizado; 150g de feijão preto ou cariquinho tipo 1; 150g do prato principal (carne de panela, frango, peixe); 150g de acompanhamento de massas, batata, mandioca, e etc.; 150g de verduras e legumes crus, cozidos ou refogados.  O marmitex deverá ser servido no momento da entrega, com alimentos preparados no dia, não expostos por mais de 30 minutos ao ambiente, e as carnes deverão ser de primeira qualidade, totalmente isentas de nervuras e gorduras com tampa em alumínio fechada em rosca com máquina apropriada.	UN	880,00	16,92	14.889,60

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Assistência Social
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Educação
5	Secretaria de Saúde
6	Secretaria de Viação e Serv. Públicos

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal n.º 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal n.º 296, de 2023.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal n.º 296, de 2023.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei n.º 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	510	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	650	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	740	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	780	05.001.04.123.0002.2010	0	3.1.90.13.00.00	Do Exercício
2024	1040	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	1140	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	1320	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	1330	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	1380	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.39.41.00	De Exercícios Anteriores
2024	1380	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	1600	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	2200	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	2280	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	2450	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	2480	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.39.41.00	De Exercícios Anteriores
2024	2480	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	2570	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	2720	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	2880	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	2950	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	2990	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2024	3010	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3110	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3115	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.41.00	De Exercícios Anteriores
2024	3115	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3120	09.003.08.244.0006.2042	940	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3170	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3200	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3220	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.39.41.00	De Exercícios Anteriores
2024	3220	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3225	09.003.08.244.0006.2045	940	3.3.90.39.41.00	De Exercícios Anteriores
2024	3225	09.003.08.244.0006.2045	940	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3270	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3310	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3320	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3360	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3365	09.004.08.243.0006.2047	835	3.3.90.39.41.00	De Exercícios Anteriores
2024	3365	09.004.08.243.0006.2047	835	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3366	09.004.08.243.0006.2047	836	3.3.90.39.41.00	De Exercícios Anteriores
2024	3366	09.004.08.243.0006.2047	836	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3368	09.004.08.243.0006.2047	854	3.3.90.39.41.00	De Exercícios Anteriores
2024	3368	09.004.08.243.0006.2047	854	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3420	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3500	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3530	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3534	09.005.08.241.0006.2050	855	3.3.90.39.41.00	De Exercícios Anteriores
2024	3534	09.005.08.241.0006.2050	855	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3538	09.005.08.241.0006.2050	881	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3539	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.39.41.00	De Exercícios Anteriores
2024	3539	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3710	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3900	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	3990	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2024	4030	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.39.41.00	Do Exercício

## 11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 22 de abril de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Elaine Geralda de Oliveira Sauka** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**D688A58F

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA Nº 113/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.144/2024

O **MUNICÍPIO DE CÂNDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Cândói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

### 1. OBJETO

1.1. Registro de preço de cestas básicas para atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social no Âmbito do Programa Benefícios Eventuais, criado pela Lei Municipal nº 1.657/2022, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 75.300,00** (setenta e cinco mil e trezentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 50.097.358/0001-52, com sede administrativa na 10 Rua Maria do Martins, nº 417, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Cândói-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. SILVANA APARECIDA RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 054.752.379-30, com residência e domicílio na Rua Gerônimo Ribeiro Ramos, nº s/n, Marinzana, CEP 85.140-000, Cândói-PR, endereço eletrônico: silvana.78ribeiro@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	<p>Cesta básica contendo no mínimo os seguintes itens: * 02 UN: Óleo de soja tipo 1, refinado, embalagem contendo 900ml</p> <p>* 01 UN: Farinha de milho tipo biju, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), embalagem contendo 1kg</p> <p>* 03 UN: Feijão preto tipo 1, de colheita recente, grãos inteiros e são, isento de grãos mofados ou carunchados, embalagem contendo 1kg</p> <p>* 01 KG: Sal refinado iodado, embalagem contendo 1kg</p> <p>* 02 UN: Macarrão espaguete, com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, embalagem contendo 1kg</p> <p>* 02 UN: Extrato de tomate isento de fermentações, embalagem contendo 340g prazo de validade mínima 06 meses, com registro em órgão competente.</p> <p>* 02 UN: Farinha de trigo especial pacote com 1kg Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico de boa qualidade. Deve estar em perfeita estado de conservação, não poderá estar úmida, nem apresentar impurezas, odores estranhos e mofo. Em embalagem íntegra de 1kg. Com prazo de validade de no mínimo para 4 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.</p> <p>* 01 UN: Açocolatado em pó solúvel vitaminado Puro, sem adição de outros sabores e odores artificiais, procedência nacional, embalagem e/ou frasco de 400g. Com composição básica: açúcar, cacau em pó, malto-dextrina, soro de leite e vitaminas. Aparência pó homogêneo, cor marrom claro e escuro, sabor e cheiros próprios. Apresentar-se isento de mofo, odores e substâncias nocivas. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega, na embalagem deverá constar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número de registro no órgão competente.</p> <p>* 01 UN: Arroz parboilizado tipo 1, pacote contendo 5 Kg, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, com umidade não superior à 15% embalagem íntegra com 90% de grãos íntegros com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.</p> <p>* 02 UN: Biscoito tipo wafer, cada embalagem com 110 à 140g, com recheio sabor chocolate ou chocolate avelã, ausência e biscoitos amassados ou quebrados, deverá apresentar embalagem íntegra contendo a rotulagem com a marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais, com prazo de validade mínimo de 04 meses no momento da entrega.</p> <p>* 02 UN: Biscoito de maizena. De boa qualidade, ausência de biscoitos quebrados. Em embalagem íntegra de 370 a 400g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.</p> <p>* 01 UN: Café em pó tradicional. Torrado e moído, tipo 01. Embalado à vácuo, embalagem de 500g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.</p> <p>* 01 UN: Fubá de milho. De boa qualidade, obtido pela moagem do grão de milho; não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente. Embalagem de 1 Kg.</p> <p>* 02 UN: Quirerinha de milho. Amarela, fina, de boa qualidade, deve estar livre de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Em embalagem íntegra de 500g cada. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.</p> <p>* 03 UN: Açúcar refinado branco com aspecto cor e cheiro próprios, concentração de sacarose mínima de 99,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais, embalagem contendo no mínimo 1kg.</p> <p>* 01 UN: Leite: em pó integral, Com os seguintes ingredientes: leite integral, ferro, zinco, cálcio, vitaminas A, C, D e E, embalagem lata de 380 a 400g, sem adição de açúcar. Não deverá ser composto lácteo. Na embalagem deverá constar as informações nutricionais, além de data de fabricação e prazo de validade, sendo que o prazo de validade deverá ser de no mínimo 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.</p> <p>Cota de até 25% para participação exclusiva de ME/EPP</p>	UN	600,00	125,50	75.300,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

### 4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal n.º 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal n.º 296, de 2023.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal n.º 296, de 2023.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei n.º 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2980	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	3100	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	3190	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	3480	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

## 11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 12. PUBLICAÇÃO



12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 22 de abril de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Silvana Aparecida Ribeiro** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C97BDF4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**GABINETE PREFEITO**  
**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS - PSS 2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS		
Nº	NOME	CPF
1	RAISSA THAIS BELLO DOS REIS	209*****90
2	SAMUEL PRUDENTE DE OLIVEIRA	066*****99
3	LÚANA STRACHER FRANÇA	112*****54
4	NEIVA MARIA PILONI FELIMBERTI	965*****68
5	ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS	929*****72
6	LIDIANE ZANELA	057*****08
7	FRANCIELE GATTINI COLIS	085*****35
8	ANGELA SILVEIRA BRUM	082*****26
9	ORTENILA TEREZINHA PILONI DA VEIGA	284*****65
10	LORENZO BELZAERIO DECONTO MORO	032*****64
11	LISAMARA FARINA ZENI	052*****29
12	NAIARA DE OLIVEIRA GARCIA	112*****32
13	SIRLEI APARECIDA SCRAMIN	031*****09
14	SARAH REGINA BETIATO	101*****37
15	TAMARA BARBOSA	081*****90
16	CHEILA BARBOZA RAIZEL DE MEIRA	048*****08
17	JOSELI ALVES BUENO REGO	058*****12
18	MADALENA ZENI PERIN	964*****68
19	JESSICA THAIS WAIER	123*****28
20	ODETI ANA CALGARO	742*****97
21	SUELI TORTELI	022*****99
22	BERENICE MARTINS	024*****10
23	NEIDE MARIA LANZA	553*****68
24	GÉSSICA FERREIRA DE MELLO	125*****03
25	PATRICIA KUHN BITTENCOURT	089*****99
26	JANDIRA SALETE FERNANDES GRACIÓLLI	020*****43
27	DILVANIA WOIGT	041*****07
28	NEIDE VIEIRA MAGALHÃES OST	052*****71
29	CLAUDETE MARIA SEGATT BAREA	007*****70
30	ANA PULA MULLER COSTA	103*****98
31	CALLINE FERNANDA SCHWINN	099*****93
32	CALMEM VIANA DA SILVA STOLFO	041*****51
33	DANIELE DE FÁTIMA GOMES SIGNORELLI	072*****44
34	ZOLANGE SANTORO VIRGINIO	013*****43
35	TEREZINHA C FRIGO	019*****78
36	KAROLINE PERONDI	081*****05
37	SOLANGE APARECIDA IARUCHEWSKI ZOROTEO	025*****05
38	ANDRÉ PINTO	042*****48
39	GRAZIELLY IOP DE BRITO	032*****40
40	LUCIANI FIUZA DE OLIVEIRA	027*****73
41	CLAUDIA MARCIA FINGER DE LARA	819*****49
42	ANA PAULA ALVES DA SILVA DALLAZEN	100*****17
43	SARA GOES ALVES	038*****04
44	ATAIZE FERNANDA MACHADO DE SALLES	098*****38
45	EDILENE APARECIDA CEMIN	024*****09
46	QUELI GIUSTI	007*****40
47	JUSSARA BOOF ANIBLE SOST	050*****59
48	ANTONINHA GRASSI PEREIRA	061*****10
49	ROSMÉRI NEU MARCHI	033*****13
50	EDICLEIA DOS SANTOS SOUZA	082*****85
51	LEISA SIMONE PIVO	046*****62
52	OLÍNDIA PEREIRA DE ALMEIDA	023*****47
53	MÁRCIA APARECIDA SZEKUT ALVES	021*****10
54	ANDRÉ LUIZ LANZA	047*****22
55	NAKIELI DA CRUZ DOS SANTOS	116*****55
56	ANDREINA ISABELA BORDIN	126*****00
57	TÁTIANE RICARDO DOS SANTOS ECKHARDT	041*****96
58	ALINE DE MEDEIROS AGUIAR	099*****12
59	ELIZANE BIRK DE BAIRROS MOREIRA	024*****21
60	ELEANDRA DE RESENDE	069*****00

61	CAMILA FRANCENER	107*****41
62	ALESSANDRA LUCAS ANTUNES	109*****77
63	VANESSA COLIS GATTINI	012*****41
64	ROSILEI TERESINHA VIEIRA	018*****66
65	SARAH DE OLIVEIRA CRUZ	040*****01
66	EDUARDA CRYSTYNA FERNANDES	088*****29
67	KARINA LUCIA BROETTO HATTGE DAL'ACQUA	049*****54
68	PATRICIA DIENIFER PUERARI	107*****94
69	REGIANE DE FATIMA DAS DORES	065*****54
70	MARLI DA SILVA	018*****71
71	ANA MARISA PIVA AMERICO	620*****44
72	MARIZA DE FATIMA BAREA SCHNEIDER	021*****37
73	JUSSARA DE MOURA QUILIN	026*****73
74	JUSEMARA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	036*****47
75	SOLANGE DE FATIMA MOTTIN FERNANDES	027*****71
76	SERLI DE FÁTIMA OLIVEIRA	018*****74
77	SILMARA DOS SANTOS VILANT BOHNENBERGER	082*****10
78	SOELI APARECIDA RODRIGUES PUERARI	926*****34
79	SIMONE DA CRUZ FEUSER	088*****27
80	MARIA DE LURDES TAMBOSI	102*****90
81	ELISANGELA DE AZEVEDO MARQUES SILVA	066*****18
82	TEREZINHA OLIVEIRA	964*****34
83	SUSANE FLOR FORTES	022*****13
84	SILVANA DOS SANTOS	070*****82
85	CARINA CATIANA SOBRAL TOSTA	050*****89
86	LEANDRO WERLANG	086*****16
87	MARISTELA MAYARA SCHMIDT	112*****37
88	ROSEMERIS RINALDI FONTANELA	000*****93
89	ELIZANGELA DE ANDRADE	056*****42
90	DENISE IORANA ALFLEN RODRIGUES	061*****70
91	IVANIR COSTA DE LINHARES	757*****87
92	GENESSI DE VARGAS	033*****00
93	ELAINE CARRARO	023*****36
94	NEURA BRASIL PADILHA ALVES	035*****44
95	ALINE LINS CASTILHO	087*****64
96	FRANCISKELI MEDEIROS DAS CHAGAS	066*****55
97	MARIZA HELENA RODRIGUES DA SILVA	116*****41
98	NATIANE DE SOUZA	085*****24
99	ANGELA MARGUTTI MATIASO	037*****00
100	VANDERLEIA CRISTINA HERMES	055*****95
101	ROZEMERI APARECIDA SCHERER FORTES	050*****27
102	SOLANGE MARISA DALBEN RIBEIRO	021*****90
103	EDINA APARECIDA DE LIMA	041*****69
104	LUCIANE ZANELLA ODY	053*****74
105	SILVIA ELAINE BERTUOL	059*****66
106	DANIELA DAHMER	031*****90
107	RONICE INÊS MORSCH	200*****27
108	ROSE KELLI TIMM DOS SANTOS	052*****20
109	SHIRLENE SARMENTO MARTINS	870*****72
110	DAIANE ROSSI	067*****05
111	JAKICIANE RAQUIELA TERNES TEIXEIRA ZANELLA	102*****44
112	ELJANE RIBEIRO PINTO	084*****32
113	ANDREIA FERNANDA DE OLIVEIRA	075*****41
114	KARINE PERONDI MADALOSSO	098*****99
115	LEILIANE HAGEMANN MARTINS LEITE	097*****83
116	WANDERLAN PRAIA GOMES	405*****91
117	MARIA INÊS DE SOUZA	035*****40
118	MAIARA ANTUNES MACIEL DE MARTINI	093*****81
119	JULIANA MARIA BUSANELLO HANEMANN	050*****00
120	LETICIA BERTI	083*****40
121	SANDRA NUNES DA SILVA	090*****40
122	ANDRESA RIBEIRO SOUZA	013*****79
123	ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA	057*****08
124	GABRIELLI STEPANHA COUTO	113*****10
125	ROSEMERI THOMAS	066*****44
126	KARINA MARIA BERTRAMELLI LANGE	007*****31
127	FERNANDA MELLI SOTT	062*****05
128	GABRIELLA ANGELA SOTT SUPTIL	043*****92
129	MARILENE BEVILAQUA LUCIETTO	030*****37
130	MARIA MARGARETE BOMBONATO	643*****44
131	GENI INÊS COELHO DE MOURA	643*****04
132	ANA FLÁVIA HOFFMANN WOLLMER	106*****64
133	PATRICIA APARECIDA DA SILVA LUCIETTO	079*****00
134	CAMILA GONÇALVES DO AMARAL GUGEL	108*****16
135	LAILA PRISCILA DIAS DA ROCHA FONTANA	068*****40
136	EMMANUELA SAMARA MAIA	006*****05
137	NELI FATIMA ALBERTI DE MEDEIROS	048*****31
138	ANDRIELI GREGIO	108*****24
139	MARILENE DOS SANTOS FELIPPE	500*****78
140	JACQUELINE SZEKUT MIOTTO	088*****77
141	LORENI FATIMA MARTINI HOFSTETTER	035*****30
142	ELIANE MAIA DE OLIVEIRA NUNES	103*****31
143	NEURA TEREZINHA THEOBALD MACHADO	638*****00
144	ANDREA FERNANDA DA CONCEIÇÃO	109*****28
145	BRUNA ANDRESSA FOGAÇA DE MEDEIROS DALPONTE	072*****42
146	TERESINHA AP M MATIELLO	059*****60
147	ALINE DAYANE MULLER	080*****13
148	LIDIANE APARECIDA FAGUNDES	056*****24
149	LUCIA JANETE SZEKUT MIOTTO	020*****24

150	IANIA MARISA HENZ	331*****91
151	KELY CRISTINA ENISWELER HENZ	009*****80
152	JOELMA APARECIDA BATISTA	030*****26
153	GILMÁRIA MARIA SANTOS OLIVEIRA	342*****57
154	TANIA APARECIDA VALGAS	869*****49
155	RENATA CRISTINA DA SILVA MEIRA	093*****01
156	IVONI MARIA ALVES	024*****62
157	ANDRÉIA RAGADALI DEZAN	006*****73
158	SILMARA APARECIDA MANICA	084*****25
159	MARILEI LUCAS WOHL SZEKUT	029*****60
160	ROSELI VIEIRA CASTILHO	049*****48
161	ROSEMERI LUCIO DE GOIS PUERARI	044*****67
162	ANNA PAULA CORDOVA	077*****55
163	ANA PAULA PEREIRA	097*****88
164	JACQUELINE LUZA DE MELLO	088*****63
165	MARIA ALICE MENDES PAVAN	047*****99
166	LUIZA MARA DE LIMA	075*****16
167	SHEILA DA SILVA	054*****69
168	KELLY SIMONE KOPPER RIBEIRO	025*****38
169	FRANCIELI DA COSTA	126*****03
170	ELIZANGELA L M MATTE DA COSTA	034*****65
171	SILVETE TERESINHA ROCHENBACH TUCHINOVICZ	881*****53
172	CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS	663*****91
173	DJESSICA CAROLINE SCHMIDT	087*****26
174	VANERLI COELHO MIRANDA	797*****68
175	ANA CAROLINA RODRIGUES ZIMMERMANN	111*****13
176	ANA MARIA FOSS	108*****54
177	LORIANE APARECIDA TORTELLI DE ANDRADE	995*****34
178	FABINEIDE SOUZA	025*****77
179	SILVANA COSTA HOECKELE	009*****76

Publicado por:  
Paula de Borba Juliao  
Código Identificador:ECFB9E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 202/2024

PORTARIA Nº 202/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER as DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Eliane Maria de Moura de Oliveira	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR	19 de abril 2024	Participação dos grupos de estudo em Gestão Escolar e Computação na AMOP em Cascavel
Andreia Cristiane Brustolon	Diretora escolar	01 (uma)	Cascavel PR		
Diana Antunes Moreira	Diretora Escolar	01 (uma)	Cascavel PR		
Cristiane Terezinha da Cás Lorenzetti	Diretora Escolar	01 (uma)	Cascavel PR		
Fabiola Nardin	Diretora Escolar	01 (uma)	Cascavel PR		
Iara Pessatto	Assessora pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR		
Juliana Fatima Biczkovski Haag	Diretora Escolar	01 (uma)	Cascavel PR		
Rafael Rodrigues	Diretor Escolar	01 (uma)	Cascavel PR		
Sandra Terezinha de Oliveira Zanardi	Diretora Escolar	01 (uma)	Cascavel PR		
Francieli Pereira Anders hubner	Coordenadora pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR		
Luiz Marcos de Souza	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	19 de abril 2024	Transporte de servidores da Educação para capacitação em Cascavel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz  
Código Identificador:05CC183F

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO  
REPUBLICA -SE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO INTERNO Nº 036/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços**, realizado no dia 12 de abril de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços de instalação e desinstalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado**, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão

Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

**FORNECEDOR: AGUIA SEG ELETRONICA LTDA - CNPJ: 51.815.211/0001-13**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Serviços de instalação completa de ar condicionado	SERVIÇO	SRV	50	320,00	16.000,00
1	2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	SERVIÇO	SRV	50	380,00	19.000,00
1	3	SUBSTITUIÇÃO DE GÁS R134	SERVIÇO	SRV	50	120,00	6.000,00
1	4	HEGIEINIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	SERVIÇO	SRV	300	80,00	24.000,00
1	5	MAO DE OBRA	SERVIÇO	SRV	20	100,00	2.000,00
1	6	MAO DE OBRA	SERVIÇO	UND	10	480,00	4.800,00

**Valor Total do Fornecedor: R\$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais)**

Carlópolis, 22 de abril de 2024.

**HIROSHI KUBO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliane de Souza Barbosa  
**Código Identificador:**47DF8BF1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 - REPUBLICADO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: MEDZI SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 40.119.916/0001-80					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Veículo novo, zero km, ano/modelo de fabricação 24/24, tipo SUV, equipado/dotado das seguintes características mínimas: COR BRANCO MOTOR 2.0 CAMBIO CVT, com no mínimo 6 VELOCIDADES 7 AIRBAGS SISTEMA ANTICOLISÃO SISTEMA DE CORREÇÃO DE FAIXA FAROL AUTO AUTOMATICO Rodas ARO 18 BANCOS EM COURO NA COR PRETA MULTIMIDIA de no mínimo 8 POLEGADAS Sistema ANDROID AUTO PORTA MALAS com no mínimo 400 LITROS 4 portas As duas primeiras revisões obrigatórias deverão estar inclusas no valor, considerando fornecimento de mão-de-obra, peças, acessórios, óleos e o que mais for obrigatório.	TOYOTA/ COROLA CROSS XR	169.890,00	169.890,00

Homologo a presente licitação,  
Catanduvas - PR, 17 de abril de 2024.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo de Freitas Moreira  
**Código Identificador:**18921A52

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**CONTRATO Nº 101/2024 - REPUBLICADO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **MEDZI SOLUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Hipólito Alves de Araújo, Nº 45, bairro Centro, na cidade de Lapa, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 40.119.916/0001-80, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Ingrid Duszczak, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13.XXX.255-X, e do CPF nº 099.XXX.XXX-75, residente e domiciliada a Rua Hipólito Alves de Araújo, Nº 45, bairro Centro, na cidade de Lapa, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 11/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

**PARÁGRAFO QUARTO** - É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

**PARÁGRAFO NONO** - A assistência técnica deverá ocorrer no município de Catanduvas, sendo os custos de deslocamento por conta da fornecedora. Igualmente sobre a garantia, se houver revisão necessária para manutenção da mesma, no período de 12 meses, está deverá ser realizada no município de Catanduvas, incluindo todos os materiais que nela estejam inclusos/obrigatórios.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 169.890,00 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa reais)**.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Veículo novo, zero km, ano/modelo de fabricação 24/24, tipo SUV, equipado/dotado das seguintes características mínimas: COR BRANCO MOTOR 2.0 CAMBIO CVT, com no mínimo 6 VELOCIDADES 7 AIRBAGS SISTEMA ANTICOLISÃO SISTEMA DE CORREÇÃO DE FAIXA FAROL AUTO AUTOMATICO Rodas ARO 18 BANCOS EM COURO NA COR PRETA MULTIMIDIA de no mínimo 8 POLEGADAS Sistema ANDROID AUTO PORTA MALAS com no mínimo 400 LITROS 4 portas As duas primeiras revisões obrigatórias deverão estar inclusas no valor, considerando fornecimento de mão-de-obra, peças, acessórios, óleos e o que mais for obrigatório.	TOYOTA/ COROLA CROSS XR	169.890,00	<b>169.890,00</b>

1 – As revisões deverão ser efetuadas em concessionária credenciada, não distante a mais de 100 km da sede da cidade de Catanduvas;

2 – Se estiver localizada a uma distância maior que 100 km, a empresa vendedora do bem deverá retirá-lo (com guincho) na cidade de Catanduvas, levar, efetuar a revisão, e devolve-lo (com guincho) na sede do Paço Municipal de Catanduvas.

3 – Efetuar entrega técnica do veículo;

4 - As duas primeiras revisões obrigatórias deverão estar inclusas no valor, considerando fornecimento de mão-de-obra, peças, acessórios, óleos e o que mais for obrigatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**

a) após entrega do bem, e mediante apresentação de nota fiscal

c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal

d) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

**1.2** – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.048	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4746

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias corridos, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.

**PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA:** Conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

**CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO****PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**

- 1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**

- 1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente à data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Silvana da Silva Trombeta

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- 2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

**9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

**10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

**11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

**13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

**1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

**3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

**6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*

*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

*c) Indenizações e multas.*

**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la



por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 18 de abril de 2024.

Município De Catanduvas  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 842.XXX.XXX-68

Medzi Soluções LTDA  
**INGRID DUSZCZAK**  
 Representante Legal  
 CPF: 099.XXX.XXX-75

**SILVANA DA SILVA TROMBETA**  
 Fiscal Do Contrato

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**  
 Gestora Do Contrato

**Publicado por:**  
 Eduardo de Freitas Moreira  
**Código Identificador:**3BC56EAF

### **ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 095/2024 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023**

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista das candidatas: Evelin Aline Batista dos Santos França, classificada em 65º posição, Vanda Eugenio do Nascimento, classificada em 93º posição, Rosangela Cristina Karpinski da Silva, classificada em 109º posição, Cintia Coelho Fonseca Gomes, classificada em 121º posição, Beukis Vicelli de Faria, classificada em 122º posição, Micheli Adriani de Araújo Costa, classificada em 125º posição e Arlete Pereira Nascimento, classificada em 126º posição;

II – Informar a Solicitação de Desistência das candidatas: Andréa Pereira da Cunha Sens, classificada em 97º posição, Daniele Lemischka, classificada em 108º posição, Andresa de Lara Ortiz, classificada em 110º posição, Rosanda Inocencia de Souza, classificada em 111º posição e Fabiana Junhia Lopes, classificada em 127º posição;

III – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Anna Paula Brusius, classificada em 49º posição, Ana Lucia Veras dos Reis, classificada em 54º posição, Cleverson Leite da Silva, classificado em 55º posição, Nilza Galvão de Oliveira, classificada em 56º posição, Jussara de Brito Bellussi, classificada em 58º posição, Rosilene Dias, classificada em 59º posição, Fernanda Giselle Ferreira, classificada em 191º - 07º Afro-brasileiro posição, Alessandra Gomes Pereira Martins, classificada em 61º posição, Francieli Maria Bugada, classificada em 64º posição, Andreia Saldanha, classificada em 69º posição, Juliano da Silva, classificado em 72º posição, Celia Regina Ferreira Franco, classificada em 74º posição, Ubiratan Augusto Domingues Batista, classificado em 79º posição, Rosemeri Palhano dos Santos, classificada em 81º posição, Debora Alves Ferreira, classificada em 82º posição, Cristiane Camargo Pereira, classificada em 214º - 10º Afro-brasileiro posição, Caroline Blan Krelling dos Santos, classificada em 88º posição, Lineide Valeria Machado Bochelof, classificada em 95º posição, Maria Roziane do Nascimento Moraes, classificada em 96º posição, Ines Ivone Biali Nowwakowski, classificada em 101º posição, Humberto Borges da Costa, classificado em 102º posição, Lílian Teixeira dos Santos Ganske, classificada em 106º posição, Graciele Cristine Cordeiro, classificada em 112º posição, Rosicler Santos Ramos Belizário, classificada em 113º posição, Josiane da Silva Zacarias de Oliveira, classificada em 114º posição, Karine Stival Cardoso Caetano, classificada em 116º posição, Mariana Losso Granemann Ceron, classificada em 117º posição, Rosária Furquim Pedroso, classificada em 344º - 14º Afro-brasileiro posição, Marli Pereira Coelho, classificada em 128º posição, Ramires Carvalhais Pereira, classificado em 346º - 15º Afro-brasileiro posição, Ariadne Masucci Weinhardt, classificada em 134º posição e Flávia Carolina da Silva, classificada em 135º posição;

IV – Convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, **(de 24 a 30 de abril de 2024)**, **munido apenas de RG e CPF ou CNH**. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
136º	ESTER LUCAS DE LIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
137º	DEBORA SUZANA DE OLIVEIRA LEITE SANTANA	PROFESSOR - 20 HORAS
138º	ELISANE DOS REIS	PROFESSOR - 20 HORAS
139º	TATIANE PRISCIHELYN BARDDAL SOARES	PROFESSOR - 20 HORAS
140º	ADRIANA PELLEGRINO DA ROCHA ALBANO	PROFESSOR - 20 HORAS
141º	SILVANA APARECIDA PERON DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
142º	HILDA JANETE DUDZIC	PROFESSOR - 20 HORAS
351 - 16º AFRO-BRASILEIRO	ANA PAULA DA SILVA BEZERRA	PROFESSOR - 20 HORAS
143º	SANDRA REGINA CRUZ	PROFESSOR - 20 HORAS
144º	JOSIANE CAMARGO ROSA	PROFESSOR - 20 HORAS
145º	ANELISE CABRAL DE FARIA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS
146º	TAYOMARA LAIS RUBINI	PROFESSOR - 20 HORAS
147º	VANESSA LEITE PEREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
148º	CRISTINA SARAIVA LIMA	PROFESSOR - 20 HORAS
149º	SUELEN MACHADO OTTO ANDREATA	PROFESSOR - 20 HORAS
150º	JOSLAINE VEIGA DA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS
151º	VANDA RIBEIRO DE CASTRO	PROFESSOR - 20 HORAS
353º - 17º AFRO-BRASILEIRO	CLAUDIA DE SOUZA MACARIO	PROFESSOR - 20 HORAS
152º	ELIANE FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR - 20 HORAS
153º	MARCIA TEREZINHA MOREIRA GARCIA	PROFESSOR - 20 HORAS
154º	GIANE MARIA ANDREASSY	PROFESSOR - 20 HORAS
156º	JOCELY PEREIRA DE LUCENA	PROFESSOR - 20 HORAS
157º	CLIRLEI BERNARDES CARVALHO	PROFESSOR - 20 HORAS
158º	DENISE PALHANO	PROFESSOR - 20 HORAS
159º	GENAINA CRISTIANE SOARES DE OLIVEIRA PINTO	PROFESSOR - 20 HORAS
160º	JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO COUTINHO	PROFESSOR - 20 HORAS
161º	ELIZETE OLIVEIRA BONFIM FERREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
365º - 18º AFRO-BRASILEIRO	GRAZIELE MARTINS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS
162º	INES DE PAULA SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS
163º	PATRICIA SOYAMA MATSUNAGA	PROFESSOR - 20 HORAS
164º	SIRLEY ZAFALAO DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
165º	MARIA DE FATIMA DE LIMA ALVES MILANI	PROFESSOR - 20 HORAS
166º	PRISCILA DALPRA RIBEIRO	PROFESSOR - 20 HORAS
167º	DEBORA WILA DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS
168º	PATRICIA APARECIDA DA ROCHA	PROFESSOR - 20 HORAS
169º	JANETE APARECIDA BANDEIRA DE PAULA	PROFESSOR - 20 HORAS
170º	DANIELLE CRISTINA GAVA	PROFESSOR - 20 HORAS
372º - 19º AFRO-BRASILEIRO	EVA APARECIDA DE SOUZA PRATES DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
171º	CINTIA ELISA NARCIZO SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
173º	CARLOS BARTOLO SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS
174º	LILIAN FOGAÇA DA SILVA ZEN	PROFESSOR - 20 HORAS
175º	MARCELA MACIEL PAULINO	PROFESSOR - 20 HORAS
176º	ANE CRISTINA DE LIMA	PROFESSOR - 20 HORAS
177º	JANAINA MION SCROCK GOUVEA	PROFESSOR - 20 HORAS
179º	AMANDA CRISTINE DOS SANTOS FIORIN	PROFESSOR - 20 HORAS
181º	WESLEY GREGORY GONÇALVES DE MATTOS	PROFESSOR - 20 HORAS
182º	VIVIANE REGINA ALVES DE LIMA	PROFESSOR - 20 HORAS
390º - 20º AFRO-BRASILEIRO	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
183º	MIGUEL ANGEL RODRIGUEZ SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS
184º	CÉLIA GOMES SALINO JEROMINE	PROFESSOR - 20 HORAS
185º	MARIA APARECIDA SOLDADO SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS
186º	DANIELLA FELICIO	PROFESSOR - 20 HORAS
187º	JULIANA DOS SANTOS ALVES MARKIV	PROFESSOR - 20 HORAS
188º	ANA PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS
189º	JAQUELINE CÂNDIDO XAVIER	PROFESSOR - 20 HORAS
190º	JOZIENE DE SOUSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
193º	SUELLEN DA SILVA FRACARO	PROFESSOR - 20 HORAS
411º - 21º AFRO-BRASILEIRO	BEATRIS BIANCHINI DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
194º	LUCIANA BRANDÃO MARQUES PINHEIRO	PROFESSOR - 20 HORAS
195º	VIVIANE DA SILVA CURAN PROENÇA	PROFESSOR - 20 HORAS
196º	SALIZA COSTA PEDROSO	PROFESSOR - 20 HORAS
198º	IARA DO ROCIO HUY DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS

199º	LOURDES SALETE CARDOSO MARINI	PROFESSOR - 20 HORAS
200º	LIVIA MACEDO DUTRA	PROFESSOR - 20 HORAS
201º	CAROLINA ROMAO DE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS
202º	NATALIA BROLESI DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS
436º - 22º AFRO-BRASILEIRO	VILMARA LUZIA GUEDES SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS
203º	CÍNTIA CRISTINA DO CARMO FESTA	PROFESSOR - 20 HORAS
204º	ROSELI TRENTIN	PROFESSOR - 20 HORAS
205º	CLEONICE EUGENIO DA SILVA GOMES	PROFESSOR - 20 HORAS
206º	ALAIR FONSECA MORAES	PROFESSOR - 20 HORAS
207º	VIVIANE CORDEIRO DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR - 20 HORAS
208º	MARIA INÊS DE ARRUDA PINTO	PROFESSOR - 20 HORAS
209º	ALESSANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
210º	TRINDADE FREITAS DE SOUZA GUIMARÃES	PROFESSOR - 20 HORAS
211º	SUZAMARA SCHWINN DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS
447º - 23º AFRO-BRASILEIRO	ELANE LAURINDO DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS
212º	FABIANE SOUZA DA SILVA YANO	PROFESSOR - 20 HORAS
213º	CLAUDERSON EVERALDO ALVES	PROFESSOR - 20 HORAS
215º	AMANDA MARCELLA DE CRISTO SIQUEIRA ZEM	PROFESSOR - 20 HORAS
216º	CRISTIANE DIAS DOS SANTOS DA CRUZ	PROFESSOR - 20 HORAS
217º	ANDRESSA CALACANS DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
218º	BRUNA APARECIDA LORENTI FELINI	PROFESSOR - 20 HORAS
219º	ANDRIELE DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
220º	DANIELLE LANDARIN CAVALI	PROFESSOR - 20 HORAS
221º	DRIELE DIAS DA SILVA SILVESTRE	PROFESSOR - 20 HORAS
453º - 24º AFRO-BRASILEIRO	MARIA GENILDA DE SOUZA FERREIRA SORDI	PROFESSOR - 20 HORAS
222º	JANE MARIA ZGIERSKI	PROFESSOR - 20 HORAS
223º	EDENILZE GAVLAK	PROFESSOR - 20 HORAS
224º	MARIA INÊS DE DEUS	PROFESSOR - 20 HORAS
225º	PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA DE LIMA	PROFESSOR - 20 HORAS
226º	JUCILIANE LOPES DOS SANTOS DE LIMA	PROFESSOR - 20 HORAS
228º	FERNANDA DO ROCIO BUTCHER DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
229º	DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS
230º	DAYANE PRADO MARTINS	PROFESSOR - 20 HORAS
231º	FRANCIELE ALVES PORCINO	PROFESSOR - 20 HORAS
458º - 25º AFRO-BRASILEIRO	DEIZIANE SENA DE OLIVEIRA DE MATTOS	PROFESSOR - 20 HORAS
232º	MARLENE MARTINS	PROFESSOR - 20 HORAS
233º	RENATA CAROLINA DE PAULA	PROFESSOR - 20 HORAS
234º	MARCIA MALTA SCHIRATO	PROFESSOR - 20 HORAS
235º	ANA PAULA FRANCISCA DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS
236º	ALESSANDRA ROEHER NUNES	PROFESSOR - 20 HORAS
238º	CIRLENE INACIO RAYMUNDO SALLES	PROFESSOR - 20 HORAS
239º	SORAIA CRISTINA RIBAS DE ANDRADE	PROFESSOR - 20 HORAS
241º	ALIDA FAGUNDES	PROFESSOR - 20 HORAS
242º	FABIANE ADRIANA MANFRE SCHNEIDER MORGADO	PROFESSOR - 20 HORAS
497º - 26º AFRO-BRASILEIRO	FRANCIELI LOPES CORDEIRO CORREIA	PROFESSOR - 20 HORAS
243º	VANIA CRUZ DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS
244º	ANA PAULA DE SOUSA	PROFESSOR - 20 HORAS
245º	ELAINE DE MORAIS KUSTER	PROFESSOR - 20 HORAS
246º	MAYARA ALESSANDRA CHRISSANTE	PROFESSOR - 20 HORAS
247º	LETICIA FERNANDES	PROFESSOR - 20 HORAS
248º	TATIANA APARECIDA VALTER	PROFESSOR - 20 HORAS
249º	FABIANE DOS SANTOS CABREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
250º	RAQUEL WÂNIA SUCKOW BIER	PROFESSOR - 20 HORAS
251º	MARINETE APARECIDA OLIVEIRA LUCAS	PROFESSOR - 20 HORAS
519º - 27º AFRO-BRASILEIRO	VALDENICE DOS SANTOS TEIXEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
252º	KARLA DE OLIVEIRA ZANONI ALENCAR	PROFESSOR - 20 HORAS
253º	DEBORA ALVES PINHEIRO WOLFF	PROFESSOR - 20 HORAS
254º	LÚCIANA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS
255º	SABRINA RIBEIRO DE JESUS PEÇANHA	PROFESSOR - 20 HORAS
256º	REGINALDO DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS
257º	THALYSE LEME SCHECHILINSKI	PROFESSOR - 20 HORAS
258º	ELIANE DE SOUZA CASTRO	PROFESSOR - 20 HORAS
259º	EDVONE SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS
260º	MARCIA APARECIDA TABOLKA	PROFESSOR - 20 HORAS
523º - 28º AFRO-BRASILEIRO	VANESSA CRISTINA MULLER GONÇALVES	PROFESSOR - 20 HORAS
261º	FABRICIA CAVALHEIRO TATSCH	PROFESSOR - 20 HORAS
263º	VIVIANE APARECIDA RIOS DE ALMEIDA	PROFESSOR - 20 HORAS

Colombo, 22 de abril de 2024.

**LORENA OLIVEIRA DE SOUZA**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**ISMAILIN SCHROTTER**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cintia Aparecida D'agostin  
**Código Identificador:**34B45D19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 096/2024  
PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023**

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Marta Almendro, classificada em 26º posição, Neide de Lima, classificada em 30º posição, Maria Aparecida Rodrigues de Macedo, classificada em 32º posição, Marli Soares do Nascimento, classificada em 33º posição, Katia Maria Moreira da Silva, classificada em 34º posição, Janahina de Fátima Alves, classificada em 41º posição, Ilda Maria de Almeida, classificada em 44º posição, Suellen Pontes Rodrigues, classificada em 47º posição e Alana de Fatima da Silva, classificada em 48º posição;

II - Convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, **(de 24 a 30 de abril de 2024)**, **munido apenas de RG e CPF ou CNH**. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
49º	ELAINE CARVALHO RIBEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA CARMO	EDUCADOR INFANTIL
50º	SANDRA MARLI HEMKEMEIER GONÇALVES	EDUCADOR INFANTIL
51º	CLAUDINEIA LOURENÇO MARTINS	EDUCADOR INFANTIL
52º	MIRIAM GONÇALVES	EDUCADOR INFANTIL
53º	ISABELLA CRISTINA CARNASCIALI DA COSTA	EDUCADOR INFANTIL
54º	MONICA MARIA PINHEIRO DA SILVA BATISTA	EDUCADOR INFANTIL
55º	TEREZINHA NICOLETTI DE LIMA MIQUELACE CAVALHEIRO	EDUCADOR INFANTIL
74º - 05º AFRO-BRASILEIRO	VALÉRIA DE SOUSA LÁZARO FLECK	EDUCADOR INFANTIL
58º	SILVANETE MOREIRA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
59º	PAULA FERREIRO COELHO COLETTI	EDUCADOR INFANTIL
61º	SILMA MARTINS NASCIMENTO RODOLFO	EDUCADOR INFANTIL
62º	ANDRÉA MAGALHÃES ASSUMÇÃO	EDUCADOR INFANTIL
63º	LUCIANE DO ROCIO GONÇALVES DUTRA	EDUCADOR INFANTIL
64º	CLEIDE SEZINANDO NEVES FERNANDES	EDUCADOR INFANTIL
65º	ANDREIA CRISTIANE FERNANDES PRATKA	EDUCADOR INFANTIL
66º	LICELI HUBERT	EDUCADOR INFANTIL
67º	ELIZETE DE LIMA	EDUCADOR INFANTIL
91º - 06º AFRO-BRASILEIRO	MARIA DA GLORIA MENDONÇA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
68º	CLEIDE SANTIAGO PINHEIRO	EDUCADOR INFANTIL
69º	EVELYN CAMILA BROTTTO	EDUCADOR INFANTIL
70º	PRISCILA DE FATIMA FERREIRA DE FARIA	EDUCADOR INFANTIL
71º	SUELEN DOS SANTOS RONDINI GOMES	EDUCADOR INFANTIL
72º	JACQUELINE CHICOSKI DO AMARAL RAMOS	EDUCADOR INFANTIL
73º	MARILI DOS SANTOS DE MIRANDA	EDUCADOR INFANTIL
75º	ALANA FAGUNDES DA SILVA DOS ANJOS	EDUCADOR INFANTIL
76º	SHIRLEI TANHOLE DE LIMA	EDUCADOR INFANTIL
77º	MARCIA TERESINHA BASTIAN	EDUCADOR INFANTIL
113º - 07º AFRO-BRASILEIRO	ILEANA ROBERTO DE MELO	EDUCADOR INFANTIL
78º	FERNANDA BITENCOURT DE OLIVEIRA DO PRADO	EDUCADOR INFANTIL
79º	DULCINEIA ANTONIO KUCEWICZ	EDUCADOR INFANTIL

Colombo, 22 de abril de 2024.

**LORENA OLIVEIRA DE SOUZA**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**ISMAILIN SCHROTTER**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cintia Aparecida D'agostin  
**Código Identificador:**63A7EB83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 097/2024  
PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023**

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Desistência do candidato: Marcos Roberto Pereira, classificado em 36º - 04º Afro-brasileiro posição;

II – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Mery Cruz dos Santos, classificada em 19º posição, Rebeca Victórya Teixeira Lagos, classificada em 20º posição, Simone Conceição da Rocha, classificada em 21º posição, Marcelo Eduardo Fernandes, classificado em 23º posição, Edson Grellmann, classificado em 25º posição, Heloise Sousa Carvalho Rosman, classificada em 27º posição, Ana Paula dos Santos, classificada em 33º posição, Bruna Fernanda Gomes da Silva, classificada em 34º posição, Jocler França, classificada em 38º posição, Miller Santiago Cardoso Espinel, classificado em 39º posição, Jessica Ohana Damaceno dos Santos, classificada em 40º posição, Alzira Gonçalves Stelzner, classificada em 44º posição, Leticia Konzen Alonso, classificada em 46º posição, Camila de Oliveira Bratfisch, classificada em 48º posição e Josiane de Fatima Dambroski, classificada em 49º posição;

III - Convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, **(de 24 a 30 de abril de 2024)**, **munido apenas de RG e CPF ou CNH**. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
51º	MARTA REGINA FERREIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
52º	NICOLY RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
53º	NICOLLY APARECIDA DE LIMA NOVAK	ASSISTENTE DE ALUNOS
54º	EMANUELLE COVALESKI PADILHA	ASSISTENTE DE ALUNOS

55°	MELISSA FERREIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
56°	TAYANA MACHADO DE FREITAS	ASSISTENTE DE ALUNOS
57°	DILMA BRAUNINO DA SILVA DE SOUZA	ASSISTENTE DE ALUNOS
121° - 07° AFRO-BRASILEIRO	FABIO MEDEIROS ALVES	ASSISTENTE DE ALUNOS
58°	RUTE CARDOSO DA SILVA SOARES	ASSISTENTE DE ALUNOS
59°	ALEX JOAQUIM VITORINO	ASSISTENTE DE ALUNOS
61°	CASSIO DE SOUZA	ASSISTENTE DE ALUNOS
62°	GIANE LISSANDRA WINCHERT	ASSISTENTE DE ALUNOS
63°	SABRINA TEREZINHA DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
64°	JAQUELINE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	ASSISTENTE DE ALUNOS
65°	CAMILE MARIA JORDAO	ASSISTENTE DE ALUNOS
66°	ADALGISA LOEPER	ASSISTENTE DE ALUNOS
67°	SARAH HELENE VANELLI DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
181° - 08° AFRO-BRASILEIRO	KLEBER DIEGO ANANIAS RODRIGUES	ASSISTENTE DE ALUNOS
68°	ALANIS VITÓRIA DOS SANTOS BORGES	ASSISTENTE DE ALUNOS
69°	JULIELLEN FERNANDA DA SILVA YOSHIKAWA	ASSISTENTE DE ALUNOS
70°	JHENIFFER MONIQUE SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
71°	ELIANE DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
72°	MARYLLIN JANAÍNA PADILHA BATISTA	ASSISTENTE DE ALUNOS
73°	KARINA SILVA MELLO	ASSISTENTE DE ALUNOS
74°	BRENDA PASSOS FERNANDES	ASSISTENTE DE ALUNOS
75°	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	ASSISTENTE DE ALUNOS
76°	KAWANY HUK DE LIMA	ASSISTENTE DE ALUNOS
182° - 09° AFRO-BRASILEIRO	RAQUEL ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
77°	DÉBORA PAOLA ALCANTARA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
78°	KELLEN VENTURA	ASSISTENTE DE ALUNOS
79°	KATIANE DO ROCIO MENDES COSTA DE SOUZA	ASSISTENTE DE ALUNOS
80°	MIRANDA DE ARAÚJO NADALIN	ASSISTENTE DE ALUNOS
81°	GRAZIELE QUINTANA PALMEIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
82°	JANES XAVIER SILVA MARTINS	ASSISTENTE DE ALUNOS
83°	REGIANE PATRICIA ALVES GAMBA	ASSISTENTE DE ALUNOS
84°	VALDETE RODRIGUES MIGUEL	ASSISTENTE DE ALUNOS
85°	MARA REGINA PIRES TATARIN	ASSISTENTE DE ALUNOS
193° - 10° AFRO-BRASILEIRO	JACKSON LUIS DA COSTA VAZ	ASSISTENTE DE ALUNOS
86°	GISLAINE APARECIDA GALAN ROMANOW	ASSISTENTE DE ALUNOS
87°	SUELI CARDOSO DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
88°	IZABEL CRISTINA SIMÕES SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
90°	QUEILA OLIVEIRA FONSECA	ASSISTENTE DE ALUNOS
91°	MARILDA DOMINGUES SCHNEIDER	ASSISTENTE DE ALUNOS
92°	ERILDE ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
93°	SILVANA MALKO	ASSISTENTE DE ALUNOS
94°	ADRIANA GENOVEZ DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
95°	MARIA ROSA DE OLIVEIRA FERNANDES	ASSISTENTE DE ALUNOS
240° - 11° AFRO-BRASILEIRO	CRISTIANO RIBEIRO GONSAVES	ASSISTENTE DE ALUNOS
96°	ELIANA CORREA SARDINHA	ASSISTENTE DE ALUNOS
97°	JANETE MARTINS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS

Colombo, 22 de abril de 2024.

**LORENA OLIVEIRA DE SOUZA**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**ISMILIN SCHROTTER**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cintia Aparecida D'agostin  
**Código Identificador:**32BABE78

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Nº 001/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA - PR** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.812/2019 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, considerando a necessidade de contratação – de forma emergencial - de pessoal por tempo determinado, **TORNA PÚBLICA** que se encontram abertas no período de **23/04/2024 a 07/05/2024**, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, visando a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, onde serão contratados profissionais em diversos cargos para suprir temporariamente as necessidades do Município.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias ora existentes e das que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, que terá duração de 01 (um) ano, relativas as funções constantes no item 5, obedecidas a ordem classificatória.

**CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

Item / Subitem	Evento	Data
1.1	Período de inscrição	23/04/2024 a 07/05/2024
1.2	Prazo final para entrega do laudo médico e das solicitações de condição especial e de lactante para candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova.	30/04/2024
1.3	Edital de Divulgação do resultado dos laudos médicos e do deferimento ou indeferimento das inscrições de pessoas com necessidades especiais e dos inscritos como afrodescendentes.	02/05/2024
1.4	Prazo para Recursos contra o indeferimento das inscrições de pessoas com necessidades especiais e dos inscritos como	03/05/2024 a 05/05/2024

	afrodescendentes.	
1.5	Edital de deferimento das Inscrições gerais do PSS	07/05/2024
1.6	Divulgação dos locais de prova e ensalamento dos candidatos	08/05/2024
1.7	Aplicação das Provas Objetivas	11/05/2024
1.8	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas	13/05/2024
1.9	Prazo para recurso contra gabaritos preliminares das Provas Objetivas.	14/05/2024 a 17/05/2024
1.10	Divulgação dos Gabaritos Definitivos e Resultados Preliminares das Provas Objetivas	22/05/2024
1.11	Prazo para recurso contra resultado Preliminar das Provas Objetivas.	23/05/2024 a 25/05/2024
1.12	Edital de Divulgação do Resultado Definitivo das Provas Objetivas	28/05/2024
1.13	Convocação dos 10 (dez) primeiros colocados na Prova Objetiva, realizada no dia 11/05/24, aos cargos de motorista, motorista escolar, motorista da saúde, motorista de caminhão e operador de máquinas realizadas para participar da Prova Prática a ser realizada no dia 02/06/24	29/05/2024
1.14	Aplicação da Prova Prática aos Cargos elencados no item 1.13	02/06/2024
1.15	Resultados Preliminares das Prova Práticas	04/06/2024
1.16	Prazo para Recurso contra os Resultados Preliminares da Prova Prática	07/06/2024 a 11/06/2024
1.17	Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo com a classificação dos candidatos	13/06/2024
1.18	Prazo para recurso contra resultado e a classificação dos candidatos	14/06/2024 a 18/06/2024
1.19	Edital de Classificação por ordem de Cargo, de Classificação e Classificação Final do Processo Seletivo.	21/06/2024

**Obs:**

Caso haja necessidade de alteração em quaisquer dos itens deste cronograma, a divulgação das alterações será feita pelos mesmos meios utilizados na divulgação descritos neste Edital

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 Este Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital Normativo, por seus anexos e por editais complementares ou retificações que se mostrem necessárias no decorrer deste certame, e será executado pelo Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social - **INSTITUTO UNICAMPO**.

2.2 A publicidade se dará no site oficial do **INSTITUTO UNICAMPO** [www.institutounicampo.com.br](http://www.institutounicampo.com.br), no site do Município de Contenda <https://www.contenda.pr.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

O Processo Seletivo Simplificado - PSS será de abrangência municipal para o provimento de vagas de acordo com o número ofertado neste Edital Normativo.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site oficial do **INSTITUTO UNICAMPO** - [www.institutounicampo.com.br](http://www.institutounicampo.com.br) -, do Município de Contenda - <https://www.contenda.pr.gov.br> - e no Diário Oficial do Órgão, disponível no endereço - <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, será de 01 (um) ano, a contar da publicação da sua homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, podendo ser prorrogado por uma única vez e até o prazo previsto no contrato original, quer seja, por mais 01 (um) ano.

É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado - PSS, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

O envio das informações e documentações se darão exclusivamente por meios eletrônicos e será de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo que a Prefeitura Municipal de Contenda e o INSTITUTO UNICAMPO não se responsabilizam por quaisquer ocorrências que impeçam a chegada desses a seu destino, seja por problemas técnicos de computadores e sistemas auxiliares de informática, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio e a entrega, sendo também de exclusiva responsabilidade do candidato, a veracidade dos documentos, podendo ser anulada a inscrição caso verificada falsidade e/ou irregularidade nos documentos apresentados.

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que vierem a ser publicadas durante sua realização, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio dos endereços eletrônicos: [www.institutounicampo.com.br](http://www.institutounicampo.com.br) e <https://www.contenda.pr.gov.br>

Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de sua publicação, por meio do link na área do candidato no site [www.institutounicampo.com.br](http://www.institutounicampo.com.br), sendo que eventuais respostas aos pedidos de impugnação serão também disponibilizadas em arquivo neste mesmo site em até 02 (dois) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.

O Processo Seletivo será para provimento de vagas distribuídas em 11 (onze) cargos em níveis de Escolaridade em Nível Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior, conforme especificado no quadro de vagas apresentado no subitem 5.1 deste Edital.

O **Conteúdo Programático** consta no **Anexo I** deste Edital Normativo e será disponibilizado também por meio de link específico no site oficial do INSTITUTO UNICAMPO ([www.institutounicampo.com.br](http://www.institutounicampo.com.br))

**3 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO**

3.1. A vigência do contrato de trabalho do pessoal a ser contratado nos termos deste Processo Seletivo Simplificado, será de 06 (seis) meses.

3.2 O contrato de trabalho poderá ser prorrogado sempre por igual período, com o prazo máximo total de 02 anos, a critério da Administração e por conveniência administrativa.

3.3 As prorrogações, quando comprovada a necessidade, serão formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.

#### 4 – DA REMUNERAÇÃO, VÍNCULO E DIREITOS TRABALHISTAS

4.1 A remuneração do pessoal do contratado obedecerá aos termos da Lei nº 1342/2012 de 04 de abril de 2012, Lei nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e Lei nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e será fixada em conformidade com as atividades prestadas e em importância não superior ao valor da remuneração inicial constante nos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenham funções semelhantes.

4.2 O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculados obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

4.3 Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei os direitos que seguem, dentre outros expressos na Constituição Federal e Consolidação das Leis Trabalhistas.

#### 5 – DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

5.1 A realização do Processo Seletivo Simplificado será para o provimento dos seguintes cargos, todos em Cadastro de Reserva:

Nº	Cargos	Vencimento Básico Inicial	Quadro de Vagas				Carga Semanal	Horária	Requisitos Mínimos
			AC	CR	PcD	AFRO			
01	Atendente Infantil	R\$ 1.416,36	0	1	-	-	40 horas		Ensino Fundamental
02	Educador Social	R\$ 1.908,09	0	1	-	-	40 horas		Ensino Médio
03	Fonoaudiólogo	R\$ 4.299,55	0	1	-	-	40 horas		Graduação em Fonoaudiologia
04	Motorista	R\$ 1.523,40	0	1	-	-	40 horas		Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"
05	Motorista Escolar	R\$ 1.578,77	0	1	-	-	40 horas		Ensino Fundamental, Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" e Curso Específico.
06	Motorista Saúde	R\$ 1.578,77	0	1	-	-	40 horas		Ensino Fundamental, Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" e Curso Específico.
07	Motorista de Caminhão	R\$ 1.578,77	0	1	-	-	40 horas		Ensino Fundamental, Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"
08	Operador de Máquinas	R\$ 1.523,20	0	1	-	-	40 horas		Ensino Fundamental, Carteira Nacional de Habilitação categorias "C", "D" ou "E" e Curso Específico de Operador de Máquinas Pesadas.
09	Técnico Administrativo	R\$ 2.185,13	0	1	-	-	40 horas		Ensino Médio Completo
10	Técnico Agrícola	R\$ 1.908,09	0	1	-	-	40 horas		Ensino Médio com Formação em Curso Técnico Agrícola
11	Veterinário	R\$ 4.299,55	0	1	-	-	40 horas		Graduação em Medicina Veterinária

AC = Ampla Concorrência / CR = Cadastro de Reserva / PcD = Pessoa com Deficiência / AFRO = Afrodescendentes

#### 6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico (INTERNET), através de preenchimento de formulário específico que será disponibilizado no site [www.institutounicampo.com.br](http://www.institutounicampo.com.br), no período de **23/04/2024 a 07/05/2024**.

6.2 Para inscrever-se, o candidato interessado deverá acessar o site [www.institutounicampo.com.br](http://www.institutounicampo.com.br), preencher o formulário de inscrição de acordo com o cargo pretendido. Haverá um link específico para acesso aos dados do Processo Seletivo Simplificado.

6.3 Após preencher corretamente os dados para vaga do cargo pretendido, o candidato formalizará o pedido de inscrição clicando em "enviar dados para inscrição".

6.4 O comprovante de inscrição será disponibilizado no site, junto com a divulgação do ensalamento.

6.5 Os candidatos estão isentos do pagamento da taxa de inscrição.

#### 7 – DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital às pessoas com deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência (física, auditiva, visual, mental, múltipla), categorizadas no Art. 37 do Decreto n.º 3.298/1999 acrescido do disposto na Lei Ordinária Estadual n.º 16.945/2011, a qual classifica a visão monocular como deficiência no Estado do Paraná e Lei Federal n.º 14.126 de 22 de março de 2021 que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

7.2 Conforme estabelecido no inciso VIII do Art. 37 do Decreto n.º 3.298/1999, serão reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas abertas às pessoas com deficiência, de acordo com cada cargo previsto neste Edital, devendo o candidato no ato da inscrição, DECLARAR que deseja concorrer a estas vagas e informar especificamente a deficiência que possui, se responsabilizando por todos os efeitos legais decorrentes da sua informação.

7.3 As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e as notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital, concorrendo concomitantemente às vagas a elas reservadas e as vagas destinadas à ampla concorrência, tendo como critério a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4 Ao declarar que pretende participar deste Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência, além de observar todas as instruções para concorrer a este tipo de vaga, o candidato deverá também apresentar atestado ou laudo de médico especialista que comprove a deficiência declarada, devendo o atestado ou laudo conter a descrição da espécie e do grau ou nível desta deficiência, mencionando o CID (Classificação Internacional de Doença). O documento deverá conter a assinatura e carimbo com informações do registro do profissional médico no respectivo órgão de classe, e ter sido expedido com o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições.

7.5 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico [www.institutounicampo.com.br](http://www.institutounicampo.com.br) a partir da data provável de **02/05/2024**. O candidato que tiver sua inscrição indeferida, poderá impetrar recurso em favor de sua situação através de formulário disponível no site: [www.institutounicampo.com.br](http://www.institutounicampo.com.br)

7.6 O candidato que após ter impetrado recurso e tiver seu pedido indeferido, perderá o direito à reserva de vaga para esta condição e passará à ampla concorrência.

7.7 O candidato inscrito e aprovado para participar deste Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência, poderá requerer atendimento especial para realização das provas.

7.8 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

7.9 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições previstas no **item 7** e seus subitens deste Edital, implicará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

## **8 – TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

8.1 Excetuando os casos dos candidatos descritos no item 7, qualquer outro candidato que necessite de atendimento diferenciado deve indicar quais os recursos especiais necessários para realização das provas, anexando documentação que comprove a necessidade especial, sob pena de não ter sua solicitação atendida.

8.2 As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99.

8.3 Para solicitar condição especial o candidato deverá:

8.3.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários e, caso não conste no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail [candidato@institutounicampo.com.br](mailto:candidato@institutounicampo.com.br) e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos neste Edital.

8.3.2 Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada do mesmo.

8.3.3 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada.

8.4 Candidata Lactante:

8.4.1 A candidata lactante que tiver a necessidade de amamentar durante o período de realização das provas, deve solicitar atendimento especial, informando qual o horário aproximado que irá fazer a amamentação e também informar qual o nome do acompanhante adulto responsável pela guarda da criança. O acompanhante adulto responsável terá um espaço reservado para permanecer com o amamentado.

8.4.2 Fazer a solicitação através do Formulário de Solicitação de Inscrição, indicando a condição de lactante e enviar a Certidão de Nascimento do Lactante (cópia simples) ou laudo médico (cópia simples) que ateste a condição de lactante.

8.4.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.

## **9 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRO-BRASILEIROS**

9.1 Nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos cargos do presente Processo Seletivo Simplificado aos Afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição e nos termos da Lei Municipal nº **1925/2021**

9.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos Afro-brasileiros nos cargos com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

9.3 Para solicitar a inscrição como afro-brasileiros o candidato deverá:

9.3.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, essa condição e, encaminhar Declaração, original ou cópia autenticada, em que declara expressamente que se identifica como de cor negra ou parda e que pertence à raça/etnia negra de conformidade com a legislação vigente.

9.3.2 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no cargo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, contraditório e ampla defesa.

9.4 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como Afro-Brasileiros estará disponível no endereço eletrônico [www.institutounicampo.com.br](http://www.institutounicampo.com.br) a partir da data provável de **02/05/2024**.

9.4.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Afro-Brasileiro poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutounicampo.com.br](http://www.institutounicampo.com.br), do dia **03/05/2024** até as 23h59min do dia **05/05/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.

9.5 O candidato inscrito como Afro-Brasileiro, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para os Afro-Brasileiros.



9.6 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos Afro-Brasileiros, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral aos candidatos de ampla concorrência.

## 10 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1 A divulgação do Edital das inscrições homologadas e deferidas aptas a participar do Processo Seletivo Simplificado será disponibilizada nos sites: [www.institutounicampo.com.br](http://www.institutounicampo.com.br), da Prefeitura Municipal de Contenda <https://www.contenda.pr.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp> na data provável do dia **07/05/2024**.

10.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas e dos candidatos às vagas para afrodescendentes.

10.3 Eventuais recursos contra as inscrições homologadas e deferidas deverão ser feitos através de link específico no site [www.institutounicampo.com.br](http://www.institutounicampo.com.br) e caso algum recurso seja aceito, haverá a divulgação das inscrições devidamente homologadas nos canais acima descritos, desta vez de forma definitiva e deverá ocorrer até o dia **08/05/2024**.

10.4 O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo; caso o faça, será considerada para fins de participação no certame apenas a última inscrição efetivada.

10.5 O comprovante de inscrição será disponibilizado no site [www.institutounicampo.com.br](http://www.institutounicampo.com.br) juntamente com a divulgação do ensalamento.

## 11 – REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

11.1 A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final e o candidato aprovado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital e daquelas que vagarem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, será nomeado em caráter temporário com contratação por prazo determinado.

11.2 As convocações serão realizadas por meio de Editais de Convocação publicados no site da Prefeitura Municipal de Contenda no endereço <https://www.contenda.pr.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp>

11.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse no cargo, aos seguintes requisitos:

11.3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98).

11.3.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data para posse prevista no Edital de Convocação.

11.3.3 Gozar de direitos políticos.

11.3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

11.3.5 Os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com os deveres do Serviço Militar.

11.3.6 Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, devendo ser atestado por declaração assinada pelo candidato.

11.3.7 Não registrar antecedentes criminais.

11.3.8 Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, atestado por declaração assinada pelo candidato, ressalvados os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, desde que haja a compatibilidade de horários entre os cargos.

11.3.9 Possuir documentos que comprovem a escolaridade e demais pré-requisitos exigidos para desempenho do cargo.

11.3.10 Possuir aptidão física, mental e emocional para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial, conforme Formulário Atestado de Saúde Ocupacional, anexo integrante do Edital de Convocação.

## 12 – DAS PROVAS

11.4 Se for constatada a ocorrência de algum impedimento decorrente do descrito no item 11.3, o candidato aprovado será impedido da investidura no cargo.

12.1 A prova com conteúdo de múltipla escolha, será realizada no dia **11/05/2024**, na cidade de **Contenda - PR**, no local divulgado quando da publicação do Edital de Locais da Prova e Ensalamento dos Candidatos.

12.2 O tempo de duração da prova com conteúdo de múltipla escolha será de **3 (três) horas**, tendo seu início às **14:00 (catorze horas) e o término às 17:00 (dezessete horas)**. Inclui-se neste tempo, o preenchimento da folha respostas (gabarito).

12.3 **Os portões serão abertos** pontualmente às **13:00 (treze) horas** para a entrada dos candidatos.

12.4 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova de Conhecimento com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência à hora marcada para a abertura dos portões, munidos do Comprovante de Inscrição, Documento Oficial de identificação original (RG, CNH ou REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE) com foto recente e sem rasuras e deverá levar também caneta esferográfica azul ou preta.

12.4.1 Caso o candidato não esteja de posse dos documentos originais assinalados no item 12.4, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o respectivo Boletim de Ocorrência, expedido há no máximo 90 (noventa) dias da data da realização do referido Processo Seletivo Simplificado.

12.5 Não haverá prestação de provas em local e horários diferentes ao estabelecidos nos itens 12.1

12.6 O candidato somente poderá entregar a prova, após transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início.

12.6.1 O candidato só poderá levar o Caderno de Prova de múltiplas escolhas após transcorridos 90 (noventa) minutos do início da prova.

12.6.2 O candidato que sair antes de decorridas o prazo a que se refere o subitem 12.5.1 não poderá levar nenhuma folha do Caderno de Provas, mas poderá levar a folha de rascunho com as marcações da Folha de Respostas.

12.7 Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de aparelhos eletrônicos de comunicação, de filmagens ou utilizados para cálculos, bem como relógio de qualquer tipo, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.) e, ainda, lapiseira, grafite e marca-texto, e caso esteja de posse de qualquer um destes objetos, o candidato deverá identificá-los e colocá-los em local indicado pela equipe de fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

12.8 É expressamente proibido o uso de corretivos.

12.9 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado candidato que for flagrado comunicando-se com outro candidato oralmente ou por escrito.

12.10 Os portões de acesso aos locais de realização das provas **serão fechados**, impreterivelmente, às **13:30 (treze e trinta) horas** mediante preenchimento do “Termo de Fechamento de Acesso” lavrado na presença de duas testemunhas.

12.11 Em cada uma das salas de provas, os dois últimos candidatos ao terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo, depois de observar os procedimentos de fechamento e lacre dos envelopes, onde assentarão suas assinaturas.

12.12 Não haverá substituição da folha de respostas (gabarito), nem recurso decorrente de seu preenchimento incorreto.

12.13 Os gabaritos preliminares contendo as respostas das questões da prova objetiva serão divulgados no órgão oficial do município e no endereço eletrônico do Instituto Unicampo [www.institutounicampo.com.br](http://www.institutounicampo.com.br) na data prevista, que é **13/05/2024**.

### 13 – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

13.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá a realização de Provas, de acordo com a natureza e atribuições dos cargos conforme abaixo:

13.2 **Prova objetiva** com questões de múltipla escolha, de caráter **eliminatório e classificatório**, a ser realizada para **todos os cargos**.

13.3 Prova prática para os cargos de **Motorista, Motorista Escolar, Motorista Saúde, Motorista de Caminhão e Operador de Máquinas**.

### 14 – DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

14.1 A prova escrita objetiva será composta de questões de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo constante do **Anexo I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

14.2 A prova escrita objetiva para cada um dos cargos será composta de questões de Língua Portuguesa, Matemática e de Conhecimento Específico do cargo, a saber:

Cargos	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos do cargo	Total de Questões da Prova
Atendente Infantil	10	05	15	30
Educador Social	10	05	15	30
Fonoaudiólogo	10	05	15	30
Motorista	10	05	15	30
Motorista Escolar	10	05	15	30
Motorista Saúde	10	05	15	30
Motorista de Caminhão	10	05	15	30
Operador de Máquinas	10	05	15	30
Técnico Administrativo	10	05	15	30
Técnico Agrícola	10	05	15	30
Veterinário	10	05	15	30

14.3 A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde o valor de cada questão será obtido através da divisão dos 100 (cem) pontos pelo número de questões (30).

### 15 – DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS ELENCADOS NO ITEM 13.3

15.1. A aplicação da Prova Prática ocorrerá em Contenda/PR, em data, horário e local a serem definidos no Edital de Convocação para realização da prova prática.

15.1.1. As provas práticas serão aplicadas somente para os 10 (dez) primeiros colocados na prova objetiva para o cargo de Motorista, Motorista Escolar, Motorista de Saúde, Motorista de Caminhão e para Operador de Máquinas.

15.2. O aviso do Ato Convocatório para a Prova Prática será publicado com antecedência mínima de 03 (Três) dias corridos da data de realização, divulgado no site da Prefeitura Municipal de Contenda, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e do Instituto Unicampo nos seguintes endereços eletrônicos [www.contenda.pr.gov.br](http://www.contenda.pr.gov.br), <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e [www.institutounicampo.com.br](http://www.institutounicampo.com.br)

15.3. No dia da realização da Prova Prática os candidatos deverão apresentar-se munidos do documento oficial de identificação com foto original no local indicado no Edital de Convocação para realização da prova prática.

15.4. Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.

15.3. O candidato que não apresentar o documento mencionado no subitem anterior não poderá realizar a Prova Prática

15.4. A Prova Prática incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades para desenvolver as atividades que competem a respectiva função.

15.5. A Prova Prática será de caráter eliminatório.

15.6. Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do Instituto UNICAMPO.

15.7. Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de se apresentar fora do horário agendado.

15.8. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido;

b) apresentar-se sem documento de identificação válido, conforme item 15.3;

c) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores e demais autoridades presentes;

d) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo Simplificado, por qualquer meio;

e) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

f) portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;

g) fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, notebook, palmtop, relógio, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.

15.9. Não haverá segunda chamada da prova Prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

15.10. O candidato que faltar ou chegar atrasado à Prova Prática será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

### 16 – DA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA AOS CARGOS DE MOTORISTA

16.1..Os candidatos deverão apresentar-se munidos da Carteira Nacional de Habilitação "B" para o cargo de Motorista e com categoria "D" ou superior, para os cargos de Motorista Escolar, Saúde e de Caminhão, dentro do prazo de validade, original, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.

16.2. Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.

16.3. O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação não poderá realizar a Prova Prática.

16.4. A prova prática consistirá na condução de um dos veículos motorizados abrangidos pela categoria de habilitação do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997) e na avaliação prática-teórica dos quesitos que o candidato deve observar antes de colocar o veículo em movimento e de verificação da prática de direção, em percurso a ser determinado por ocasião da realização da prova, seguindo em área urbana aberta a outros veículos.

16.5. O tempo de duração da prova prática de direção não deverá exceder 30 minutos contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independente da atuação do candidato, force a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

16.6. Será atribuído ao candidato na prova prática de Motorista cem (100) pontos positivos, sendo-lhe subtraído o somatório dos pontos perdidos relativos às faltas cometidas na realização da prova.

16.7. As faltas a que se refere o subitem 16.6 serão classificadas como: a) **faltas gravídíssimas**, b) **faltas graves**; c) **faltas médias** e; d) **faltas leves**.  
16.8. Na avaliação dos quesitos a que refere o item 16.7, cuja pontuação por faltas cometidas será regulamentada quando da publicação do Edital de Convocação para realização da prova prática, o candidato poderá chegar até 00 (zero) pontos.

16.9. Será considerado aprovado na prova prática de direção o candidato que permanecer com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos positivos.

## 17 – DA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

17.1. Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas, convocados para a prova prática, obrigatoriamente deverão comparecer para a realização da referida prova portando carteira de habilitação categoria “C”, “D” ou “E”, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997).

17.2. A prova prática para o cargo de Operador de Máquinas será realizada em equipamento (moto niveladora, pá carregadeira ou retroescavadeira). A prova consistirá inicialmente na avaliação prática-teórica dos quesitos que o candidato deve observar antes de colocar o equipamento em movimento para o trabalho e posteriormente na avaliação prática dos procedimentos do candidato no deslocamento do equipamento até o local de trabalho e na execução das tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática.

17.3. O tempo de duração da prova prática não deverá exceder 30 minutos, contados a partir do local de onde serão iniciadas e executadas as tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática, salvo ocorrência de fatos que, independente da atuação do candidato, force a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

17.4. Serão atribuídos aos candidatos na prova prática de Operador de Máquinas 100 (cem) pontos positivos, sendo-lhe subtraído o somatório dos pontos perdidos, nos quesitos que devem ser observado pelo candidato antes de colocar o equipamento em movimento e nos quesitos relativo aos procedimentos do candidato no deslocamento do equipamento até o local de trabalho e nos quesitos referente execução das tarefas determinadas pelos examinadores.

17.5. Na avaliação dos quesitos a que refere o subitem 17.4, cuja somatória dos pontos perdidos será regulamentada quando da publicação do Edital de Convocação para realização da prova prática, o candidato poderá chegar até 00(zero) pontos negativos.

17.6. Será considerado aprovado na prova prática para o cargo de Operador de Máquinas o candidato que permanecer com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos positivos.

## 18 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

18.1 A nota final para os cargos, será igual ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.

18.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, em lista de classificação para cada opção.

18.3 Os candidatos que tiveram as inscrições deferidas como portadores de deficiência e afrodescendente, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

18.4 Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

18.5 Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato:

- a) mais idoso;
- b) que tiver maior número de filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
- c) que tiver maior número de acertos em questões específicas;
- c) sorteio.

## 19 – DOS RECURSOS

19.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Instituto UNICAMPO, contra o presente edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua publicação e de 2 (dois) dias da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

19.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: condição especial, inscrição como pessoa com deficiência e inscrição como afro descendente;

19.1.2 contra o indeferimento de homologação da inscrição;

19.1.3 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

19.1.4 contra o resultado da prova objetiva;

19.1.5 contra o resultado da avaliação de títulos;

19.1.6 contra a nota final e classificação dos candidatos.

19.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.institutounicampo.com.br](http://www.institutounicampo.com.br), sob pena de perda do prazo recursal.

19.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico [www.institutounicampo.com.br](http://www.institutounicampo.com.br)

19.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 19.1.4 estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.

19.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

19.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 19.1 deste Edital.

19.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

19.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

19.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão (ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

19.10 No caso de anulação de questão (ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

19.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

19.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

19.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

19.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

19.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

19.16 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico [www.intitutounicampo.com.br](http://www.intitutounicampo.com.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

19.17 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico [www.institutounicampo.com.br](http://www.institutounicampo.com.br) do Instituto UNICAMPO por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

19.18 A Banca Examinadora do Instituto UNICAMPO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## 20 – DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

20.1 A nota final dos candidatos será obtida na forma estabelecida no Item 18.

20.2 O resultado do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Contenda e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

## 21 – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

21.1 O provimento dos cargos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação decrescente dos candidatos aprovados por cargo constante do resultado final.

21.2 A convocação dos candidatos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita oficialmente por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> estabelecendo a data, horário e o local para apresentação do candidato.

21.3 A Administração da Prefeitura Municipal de Contenda reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas neste edital e das que vagarem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

21.4 O candidato que for convocado e optar por não assumir imediatamente o cargo para o qual foi convocado, poderá uma única e exclusiva vez, ter sua colocação realocada para o final da fila de classificados.

21.5 A inexistência das declarações e/ou informações prestadas no formulário de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Seleção de Pessoal, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou nomeação.

21.6 O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, por ocasião de sua convocação para contratação, avaliação médica pelo Serviço de Perícia Médica do Município para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

21.7 Será desclassificado, mesmo que aprovado e classificado no Processo de Seleção de Pessoal, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função do cargo.

21.8 Salvo nos casos do item 21.4 deste edital, perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal Contenda;

## 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

b) recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

22.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para o seu fiel cumprimento.

22.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

22.3 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, designada pela Portaria nº 038/2024 de 10 de abril de 2024.

22.4 Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

22.5 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Conteúdo Programático.

b) Anexo II – Requerimento de condições especiais para realização da prova

d) Anexo III – Requerimento de participação como afrodescendente

d) Anexo IV – Formulário para interposição de recursos

e) Anexo V - Atribuições dos cargos a serem providos

CONTENDA - PR, 22 de abril de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER

**Prefeito Municipal**

**ANEXO – I**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA-PR****1. ATENDENTE INFANTIL****CONTEÚDOS GERAIS****Língua Portuguesa**

Ortografia (escrita correta das palavras); divisão silábica; pontuação; acentuação gráfica; flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; número – singular e plural) e Interpretação de Texto.

**Matemática**

Operações com números inteiros, fracionários e decimais; sistema legal de unidades de medidas brasileira; perímetro e área das principais figuras geométricas planas; regra de três simples; porcentagem e juros simples.

**CONTEÚDOS ESPECÍFICOS**

Acompanhamento e monitoramento de crianças em atividades escolares e sociais.

Higiene pessoal e alimentação infantil.

Desenvolvimento motor e coordenação da criança.

Monitoramento da saúde e bem-estar infantil.

Orientação aos pais e responsáveis.

Registro e documentação de incidentes em ambientes de educação infantil.

Controle de frequência escolar.

Relacionamento interpessoal.

Ética.

**2. EDUCADOR SOCIAL****CONTEÚDOS GERAIS****Língua Portuguesa**

Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos e discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; Classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.

**Matemática**

Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.

**CONTEÚDOS ESPECÍFICOS**

Constituição Federal e os direitos fundamentais dos cidadãos.

Cidadãos em situações de vulnerabilidade social.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Projetos de assistência social.

Identificação de direitos violados dos cidadãos e orientação aos assistidos/usuários e familiares.

Encaminhamento e acompanhamento dos assistidos/usuários e familiares para a rede de serviços socioassistenciais.

Procedimentos de denúncia de situações de risco e solicitação de resgate de assistidos/usuários em situações vulneráveis.

Resgate e acompanhamento de assistidos/usuários em situações de necessidade.

Acompanhamento de assistidos/usuários a atendimentos médicos e sociais.

Realização de visitas domiciliares para identificação de demandas e verificação de denúncias.

Acolhimento de demandas espontâneas e atendimento às solicitações dos usuários.

Sensibilização dos usuários sobre riscos sociais e estímulo ao desejo de mudança de vida.

Desenvolvimento de atividades em conjunto com a equipe técnica multidisciplinar.

Organização de reuniões e atividades grupais coletivas e socioeducativas.

Metodologias para realização de atividades socioeducativas, recreativas, esportivas e culturais.

Acompanhamento pedagógico e desenvolvimento de habilidades e aptidões.

Definição de objetivos, metas, metodologia de trabalho e estratégias de atuação na área social.

Formas de mapeamento de áreas e definição de público-alvo para planejamento de ações.

Proporcionar atividades socioeducativas relacionadas a cuidados pessoais e alimentação saudável.

Formas de análise, relato e registro das atividades desenvolvidas e ocorrências verificadas.

Acompanhamento de usuários em ambientes públicos e apoio ao acompanhamento escolar.

Organização e planejamento para inserção dos adolescentes em programas do mercado de trabalho e qualificação profissional.

Ética Profissional.

**3. FONOAUDIÓLOGO****CONTEÚDOS GERAIS****Língua Portuguesa**

Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto

e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.

#### **Matemática**

Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Conjuntos e Conjuntos Numéricos; Potenciação; Múltiplos e Divisores (MMC e MDC); Polinômios e operações com polinômios; Frações, decimais, dízimas e operações; Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Expressões Numéricas; Equação de 1º e 2º graus; Sistema de equações; Sistema Métrico Decimal; Razão; Proporção; Divisão Proporcional; Números Primos.

### **CONTEÚDOS ESPECÍFICOS**

Conhecimento em Anatomia e Fisiologia, pertencentes à prática fonoaudiológica.

Patologia dos Órgãos da Fala e da Audição. Patologia do Sistema Nervoso Central - Patologia do SNC e suas implicações na comunicação: Encefalopatias não progressivas, Encefalopatia Crônica Infantil Fixa (Paralisia Cerebral), Disartrias, Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Deficiência Mental.

Distúrbio Psiquiátrico.

Linguística Fonética e fonologia.

Desenvolvimento Humano: Físico e motor, perceptual e cognitivo.

Classificação das excepcionalidades: mental, visual, auditiva e física. Audiologia: Avaliação audiológica completa.

Linguagem Oral: Desenvolvimento da Linguagem Oral.

Etapas de aquisição da linguagem escrita.

Teorias, Técnicas, Avaliação e Tratamento dos Distúrbios da Comunicação.

A instituição e a equipe multi e interdisciplinar.

Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/96) e Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS (NOAS/SUS 01/2001).

Código de ética da profissão.

## **4. MOTORISTA**

### **CONTEÚDOS GERAIS**

#### **Língua Portuguesa**

Ortografia (escrita correta das palavras); divisão silábica; pontuação; acentuação gráfica; flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; número – singular e plural) e Interpretação de Texto.

#### **Matemática**

Operações com números inteiros, fracionários e decimais; sistema legal de unidades de medidas brasileira; perímetro e área das principais figuras geométricas planas; regra de três simples; porcentagem e juros simples.

### **CONTEÚDOS ESPECÍFICOS**

Conhecimentos básicos do Código de Trânsito Brasileiro.

Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito.

Direção defensiva.

Noções gerais de circulação e conduta.

Noções de mecânica de veículos em geral.

Noções de primeiros socorros.

Manutenção e limpeza de veículos.

## **5. MOTORISTA DE CAMINHÃO**

### **CONTEÚDOS GERAIS**

#### **Língua Portuguesa**

Ortografia (escrita correta das palavras); divisão silábica; pontuação; acentuação gráfica; flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; número – singular e plural) e Interpretação de Texto.

#### **Matemática**

Operações com números inteiros, fracionários e decimais; sistema legal de unidades de medidas brasileira; perímetro e área das principais figuras geométricas planas; regra de três simples; porcentagem e juros simples.

### **CONTEÚDOS ESPECÍFICOS**

Conhecimentos básicos do Código de Trânsito Brasileiro.

Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito.

Direção defensiva.

Noções gerais de circulação e conduta.

Noções de mecânica de veículos de carga.

Noções de primeiros socorros.

Cuidados no transporte de diferentes cargas.

Manutenção e limpeza de veículos.

## **6. MOTORISTA ESCOLAR**

### **CONTEÚDOS GERAIS**

#### **Língua Portuguesa**

Ortografia (escrita correta das palavras); divisão silábica; pontuação; acentuação gráfica; flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; número – singular e plural) e Interpretação de Texto.

#### **Matemática**

Operações com números inteiros, fracionários e decimais; sistema legal de unidades de medidas brasileira; perímetro e área das principais figuras geométricas planas; regra de três simples; porcentagem e juros simples.

### CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos básicos do Código de Trânsito Brasileiro.  
Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito.  
Direção defensiva.  
Noções gerais de circulação e conduta.  
Noções de mecânica de veículo escolar.  
Noções de primeiros socorros.  
Direção defensiva direcionada ao transporte de pessoas.  
Relacionamento interpessoal.  
Manutenção e limpeza de veículos.

## 7. MOTORISTA SAÚDE

### CONTEÚDOS GERAIS

#### Língua Portuguesa

Ortografia (escrita correta das palavras); divisão silábica; pontuação; acentuação gráfica; flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; número – singular e plural) e Interpretação de Texto.

#### Matemática

Operações com números inteiros, fracionários e decimais; sistema legal de unidades de medidas brasileira; perímetro e área das principais figuras geométricas planas; regra de três simples; porcentagem e juros simples.

### CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos básicos do Código de Trânsito Brasileiro.  
Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito.  
Direção defensiva.  
Direção defensiva em situações de emergência de saúde dos pacientes.  
Noções gerais de circulação e conduta.  
Noções de mecânica de veículos destinados ao transporte de pacientes.  
Noções de primeiros socorros.  
Manutenção e limpeza de veículos.  
Noções básicas sobre prevenção da saúde.  
Relacionamento interpessoal.  
Controle de medicação de emergência das ambulâncias.

## 8. OPERADOR DE MÁQUINAS

### CONTEÚDOS GERAIS

#### Língua Portuguesa

Ortografia (escrita correta das palavras); divisão silábica; pontuação; acentuação gráfica; flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; número – singular e plural) e Interpretação de Texto.

#### Matemática

Operações com números inteiros, fracionários e decimais; sistema legal de unidades de medidas brasileira; perímetro e área das principais figuras geométricas planas; regra de três simples; porcentagem e juros simples.

### CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos básicos do Código de Trânsito Brasileiro  
Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito.  
Condução de veículos motorizados especiais, tais como: guindastes, retroscavadeira, carro plataforma, motoniveladora, pá-carregadeira, tratores e outras máquinas assemelhadas.  
Noções de primeiros socorros.  
Noções de direção defensiva.  
Manutenção e limpeza das máquinas.

## 9. TÉCNICO ADMINISTRATIVO

### CONTEÚDOS GERAIS

#### Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos e discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; Classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.

#### Matemática

Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.

### CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

Elaboração e conferência de cálculos, pareceres e relatórios.  
 Elaboração de relatórios financeiros.  
 Utilização de instrumentos de planejamento e sistemas de informações.  
 Elaboração, triagem e arquivo de documentações administrativas.  
 Apoio nos processos judiciais e administrativos.  
 Controle financeiro e prestação de contas.  
 Gestão de materiais e compras.  
 Geração de relatórios e análise de projetos.  
 Gestão de recursos humanos e administração de pessoal.  
 Assessoria técnica e atendimento ao público.  
 Atualização profissional e autodesenvolvimento.

## 10. TÉCNICO AGRÍCOLA

### CONTEÚDOS GERAIS

#### Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos e discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; Classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.

#### Matemática

Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.

### CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

Programação, organização, assistência técnica, controle e fiscalização dos trabalhos agropecuários.  
 Elaboração e execução de projetos de extensão rural.  
 Orientação e treinamento, sobre técnicas agropecuárias, aos produtores rurais, pecuaristas, equipes de campo.  
 Parasitas, doenças e pragas que afetam a produção agrícola.  
 Formas de combates às pragas das propriedades.  
 Técnicas de preparação de pastagens e forragens.  
 Relacionamento interpessoal.  
 Projetos agrícolas.

## 11. VETERINÁRIO

### CONTEÚDOS GERAIS

#### Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.

#### Matemática

Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Conjuntos e Conjuntos Numéricos; Potenciação; Múltiplos e Divisores (MMC e MDC); Polinômios e operações com polinômios; Frações, decimais, dízimas e operações; Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Expressões Numéricas; Equação de 1º e 2º graus; Sistema de equações; Sistema Métrico Decimal; Razão; Proporção; Divisão Proporcional; Números Primos.

### CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

Patologia Animal: identificação e diagnóstico de doenças comuns em diferentes espécies e a abordagem terapêutica e tratamento das enfermidades.  
 Farmacologia Veterinária: conhecimento sobre medicamentos utilizados em animais, incluindo doses e formas de administração e os princípios farmacológicos aplicados à prática veterinária.  
 Nutrição Animal: entendimento dos requisitos nutricionais dos animais e a formulação de dietas e alimentação balanceada para diferentes espécies.  
 Zootecnia: manejo e criação de animais de produção, como bovinos, suínos, aves, entre outros e as práticas eficientes de zootecnia para melhorar a produção animal.  
 Epidemiologia e saúde pública Veterinária: controle de doenças transmissíveis e vigilância epidemiológica e o papel do veterinário na promoção da saúde pública e prevenção de surtos epidêmicos.  
 Bem-estar animal: legislação relacionada ao bem-estar animal e ética no manejo dos animais e os cuidados e práticas para garantir o bem-estar físico e emocional dos animais.  
 Medicina preventiva: importância da vacinação, controle de parasitas, higiene e biossegurança na prevenção de doenças e o papel da medicina preventiva na manutenção da saúde animal e na redução de custos com tratamentos.  
 Legislação e ética profissional: conhecimento sobre a regulamentação da profissão veterinária e as responsabilidades éticas e legais do médico veterinário na prática profissional.  
 Planejamento, orientação e supervisão da manutenção do melhoramento das espécies animais.  
 Desenvolvimento e execução de programas de reprodução, nutrição e higiene sanitário.  
 Promoção de eventos destinados à saúde animal.  
 Realização da eutanásia e necropsia animal.  
 Ética profissional.

## ANEXO II



**REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA****(Preenchimento obrigatório para deficientes físicos e para mulheres que tenham necessidade de amamentar seus filhos durante a prova)**À  
Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – **Portaria nº 038/2024**

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Prefeitura Municipal de Contenda – Paraná

Eu \_\_\_\_\_, adiante assinado, portador (a) da cédula de identidade R.G nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no cargo de \_\_\_\_\_, sob a inscrição de número \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, requer desta Comissão, com amparo nas disposições contidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, condição especial para realização de provas, a saber:

1) ( ) **Prova com ampliação do tamanho da fonte**

Fonte nº \_\_\_\_\_ / Letra \_\_\_\_\_

2) ( ) **Sala Especial**

Especificar: \_\_\_\_\_

3) ( ) **Leitura de Prova:**4) ( ) **Outra Necessidade:**

Especificar: \_\_\_\_\_

Nestes Termos. Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Local e data)

Assinatura do (a) Requerente

**ANEXO III****DECLARAÇÃO PARA AFRODESCENDENTE**

Número da inscrição \_\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_,

DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição em reserva de vagas no Processo Seletivo Simplificado, que sou cidadão afrodescendente, nos termos da legislação municipal em vigor, identificando-me como de cor \_\_\_\_\_, (negra ou parda), pertencente a raça/etnia negra.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento.

**ANEXO IV****FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

(Apresentar obrigatoriamente digitado ou datilografado)

À  
Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – **Portaria nº 038/2024**

Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Prefeitura Municipal de Contenda – Paraná

Nome do Candidato (a):	Tipo de Recurso: 1 - Contra o Edital 2 - Contra Indeferimento de Inscrição 3 - Contra Inscrição 4 - Contra Questão da Prova 5 - Contra o Gabarito 6 - Contra a Pontuação 7 - Contra os Resultados Preliminares das Prova Prática 8 - Contra Resultado e a Classificação dos Candidatos
	1 – Deferido 2 – Indeferido
N.º de Inscrição:	Cargo:
N.º da Questão:	Data:
Fundamentação:	

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato (a)

**ANEXO V**

**ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS****ATENDENTE INFANTIL****FORMAÇÃO:** ENSINO FUNDAMENTAL.**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar atividades diárias de recreação, de artes entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação, orientar e auxiliar as crianças no que refere a **higiene pessoal**.**ATRIBUIÇÕES:** Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; executar outras tarefas afins.**EDUCADOR SOCIAL****FORMAÇÃO:** ENSINO MÉDIO**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Garantir a atenção, defesa e proteção às pessoas em situações de vulnerabilidade, risco pessoal e social, que possuem vínculos familiares, de baixa e média complexidade; desenvolver atividades grupais coletivas e socioeducativas em projetos de Assistência Social.**ATRIBUIÇÕES:** Possibilitar a garantia de acesso dos usuários aos seus direitos: identificar direito violado; orientar assistidos/usuários e familiares; encaminhar assistidos/usuários e/ou familiares a rede de serviços sócio assistenciais; denunciar situação de risco; solicitar resgate de assistidos/usuários; resgatar assistidos/usuários; acompanhar assistidos/usuários a atendimentos; abordar assistidos/usuários: através de visitas domiciliares, verificação de denúncias, receber pedido de ajuda da família; acolher as demandas espontâneas; atender solicitações das demandas; percorrer o perímetro do território de abrangência aonde estiver alocado; identificar demandas ativas e reprimidas; realizar trabalhos de sensibilização dos usuários: criando vínculos, trabalho de conscientização de riscos sociais; estimular nos usuários desejo de mudança de vida; aconselhar resgatar autoestima; despertar aptidões e habilidades; desenvolver as atividades em conjunto e/ou com a supervisão da equipe técnica multidisciplinar; contribuir na organização de reuniões e atividades grupais coletivas e socioeducativas; convidar usuários para participar de atividade socioeducativa; acompanhar reuniões socioeducativas; desenvolver dinâmica de grupo; construir hábitos; sugerir mudanças de comportamento; desenvolver oficinas; realizar atividades artísticas; realizar atividades de lazer e cultura (externas); realizar atividades voltadas para a espiritualidade; realizar atividades recreativas e esportivas; realizar atividades pedagógicas lúdicas; realizar acompanhamento pedagógico; planejar trabalho em conjunto com a equipe multidisciplinar; definir objetivos, metas, metodologia de trabalho, estratégias de atuação, cronograma, pautando-se pelas ações e planejamentos elaborados para o equipamento em que estiver lotado e da equipe multidisciplinar local; mapear áreas e definir público-alvo, organizar roteiro de visitas, planejar eventos, ações estas decididas em conjunto com a equipe de acordo com o perfil e as demandas dos usuários, pautando-se suas ações segundo as necessidades do público-alvo e das necessidades apresentadas pelas demandas locais, segundo as diretrizes da Política da Assistência Social e implementação do Sistema Único de Assistência Social; proporcionar atividades socioeducativas aos usuários quanto a cuidados pessoais, alimentação das crianças, adolescentes, adultos e idosos incentivando a aquisição de hábitos saudáveis, buscando apoio dos profissionais da rede sócio assistencial, sob supervisão técnica; relatar as atividades desenvolvidas e/ou ocorrências verificadas, efetuando registros relativos aos atendimentos; acompanhar crianças, adolescentes, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais, quando necessário nos equipamentos públicos; contribuir no acompanhamento escolar dos usuários inseridos nos serviços e programas da assistência social; realizar acompanhamento sobre o desenvolvimentos de adolescentes inseridos em programas voltados a este público tais como: inserção no mercado de trabalho; cursos de qualificação profissional; estágios; executar outras atividades inerentes ao cargo.**FONOAUDIÓLOGO****FORMAÇÃO:** GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia.**ATRIBUIÇÕES:** Tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico. Orientar pais e/ou responsáveis e escola quanto à patologia fonoaudiológica dos alunos da rede municipal de ensino, quando identificados. Avaliar as deficiências do paciente realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, impedanciometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano terapêutico ou de treinamento. encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações necessárias; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação, fonoaudiologia, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; programar, desenvolver e orientar o treinamento de voz, fala, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição; fornecer dados estatísticos e apresentar relatório de suas atividades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; participar de treinamentos específicos da área da Fonoaudiologia e outras áreas afins e executar demais atividades correlatas ao cargo.**MOTORISTA****FORMAÇÃO:** ENSINO FUNDAMENTAL + CNH B.**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Dirigir veículos motorizados para transporte de pessoas ou cargas.**ATRIBUIÇÕES:** Dirige os veículos integrantes da frota Municipal, dentro e fora do Município, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros; Verifica se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; Realiza anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração; Recolhe o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Solicita os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; Transporta pessoas e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; Executa serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário; Observa a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; Realizar reparos de emergência; executar demais atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico.**MOTORISTA ESCOLAR****FORMAÇÃO:** ENSINO FUNDAMENTAL + CNH D + CURSO ESPECÍFICO.**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Dirigir veículos escolares, zelando pelo cuidado ao transporte de passageiros e pela limpeza e conservação do veículo.

**ATRIBUIÇÕES:** Dirigir, manobrar veículos escolares no transporte de pessoas; atividades de execução de natureza qualificada, relativas a trabalhos de direção e conservação de veículos motorizados e uso no transporte oficial de passageiros, verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; efetuar prestação de contas com as despesas do veículo; prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação dos veículos, bem como prazos e quilometragem para revisão; zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; participar do programa de treinamento quando convocado, trabalhar em regime de escala quando solicitado; executar outras tarefas correlatas.

#### **MOTORISTA SAÚDE**

**FORMAÇÃO:** ENSINO FUNDAMENTAL + CNH D + CURSO ESPECÍFICO.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Dirigir veículos de saúde, inclusive de emergência, zelar pelo cuidado aos passageiros e pela limpeza e conservação do veículo.

**ATRIBUIÇÕES:** Conduz ambulância no transporte de emergência, zelando pelos pacientes e equipe médica. Faz a transferência de pacientes com ambulância simples e UTI seguindo as rotas, assim como, a manutenção e organização do veículo. Dirigir, manobrar todos os veículos de saúde e transportar pessoas, cargas, valores e outros; atividades de execução de natureza qualificada, relativas a trabalhos de direção e conservação de veículos motorizados de uso no transporte oficial de passageiros e/ou cargas, verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; efetuar prestação de contas com as despesas do veículo; prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; auxiliar o médico ou paramédico em emergências na ambulância; providenciar reposição de materiais médico-hospitalares utilizados na ambulância conforme solicitado; informar-se sobre o itinerário e conduzir veículo em viagens; controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação dos veículos, bem como prazos e quilometragem para revisão; zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; participar do programa de treinamento quando convocado, trabalhar em regime de escala quando solicitado; executar outras tarefas correlatas.

#### **MOTORISTA DE CAMINHÃO**

**FORMAÇÃO:** ENSINO FUNDAMENTAL + CNH D

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Dirigir caminhão e ônibus, zelar pelo cuidado aos passageiros e fazer a limpeza e conservação do veículo.

**ATRIBUIÇÕES:** Transportar, coletar e entregar cargas em geral, guincham, deslombam e removem veículos avariados e prestam socorro mecânico. Movimentam cargas volumosas e pesadas, podem também operar equipamentos, realizar inspeções, reparar veículos, vistoriar cargas, verificar documentação de veículos e cargas. Definem rotas e asseguram regularidade do transporte. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança. Transportar produtos envasados em caminhão baú, carroceria e sider. Transportar cargas em veículos especiais, transportar líquidos em caminhão tanque, transportar produtos minerais em caçamba, transportar concreto em caminhão betoneira, transportar carga

excedente em veículo específico, coletar mercadorias e entregá-las, transportar máquinas pesadas, selecionar veículos por carga, inspecionar o veículo com relação aos componentes necessários ao seu funcionamento adequado tais como: água, óleo, pneus, etc. Dominar noções básicas de mecânica e de primeiros socorros, Inspeccionar as ferramentas obrigatórias, identificar ruídos estranhos do veículo, verificar o funcionamento das partes elétricas e latarias, realizar manutenção preventiva, isolar áreas de descarga com cones, operar equipamentos de incêndio, sinalizar local de acidente, controlar descarga de concreto, conferir bens e acessórios disponíveis no interior dos veículos, trabalhar em regime de escala quando solicitado, montar relatório de sinistros e executar demais atividades correlatas.

#### **OPERADOR DE MÁQUINAS**

**FORMAÇÃO:** ENSINO FUNDAMENTAL + CURSO ESPECÍFICO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS + CNH CATEGORIA, C, D OU E, DE ACORDO COM O CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Manusear máquinas pesadas, sendo retroescavadeira, escavadeira hidráulica, moto niveladora, tratores e assemelhados, fazer a conservação da máquina.

**ATRIBUIÇÕES:** Operar máquinas tais como: escavadeira, rolo compactador, moto niveladora, retroescavadeira, trator e pá carregadeira, ou assemelhados, acionando seus comandos de direção, pedais e alavancas de marcha; e outros comandos para o desempenho e operação do trabalho; remover o solo e material orgânico bota-fora, drenar solos e executar construção de aterros. Realizar acabamento em pavimentos e crava estacas, observa as regras de sinalização e fluxo de trânsito; zelar pela limpeza e conservação da máquina, providenciar o abastecimento, lubrificação e reparos necessários. Executar demais atividades correlatas.

#### **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

**FORMAÇÃO:** ENSINO MÉDIO COMPLETO

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar tarefas administrativas de apoio as áreas de Administração, Recursos Humanos, Finanças e Jurídica; auxiliando na elaboração e organização de documentos, processos e demais atividades pertinentes.

**ATRIBUIÇÕES:** Elaborar e conferir cálculos, pareceres e relatórios. Elaboração de relatórios financeiros. Utilizar os instrumentos de planejamento de recursos humanos, tributário, financeiro, recursos materiais, patrimônio, produção e dos sistemas de informações. Elaboração, triagem e arquivo de documentações administrativas em geral. Elaborar e acompanhar cronogramas de projetos; Executar tarefas que envolvam apoio no processamento de processos judiciais e administrativos; Atualização de documentos; Elaborar planilhas de cálculos; Executar tarefas de controle financeiro, prestação de contas, Apoio na revisão de contratos; redação de atas de reuniões; implementação de processos de controle de documentos; Elaboração de aquisições e compras; Controlar material de expediente; Levantar a necessidade de material; Requisitar materiais; Solicitar compra de material; Conferir material solicitado; Providenciar devolução de material fora de especificação; Distribuir material de expediente; Pesquisar preços; Controlar expedição de malotes e recebimentos; Controlar execução de serviços gerais (Limpeza, transporte, vigilância); Geração de relatórios de acompanhamento de projetos; Formatação, triagem, organização e arquivo de documentações administrativas em geral; Gerir recursos tecnológicos; Coordenar programas, planos e projetos; Monitorar programas e projetos; Estabelecer metas gerais e específicas; Traçar estratégias de implementação; Reestruturar atividades administrativas; Promover estudos de racionalização; Analisar estrutura organizacional; Executar rotinas de administração de pessoal; Executar procedimentos de recrutamento e seleção; Orientar funcionários sobre direitos e deveres; Levantar dados para o estudo dos sistemas administrativos; Diagnosticar métodos e processos; Descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de serviços; Elaborar normas e procedimentos; Estabelecer rotinas de trabalho; Revisar normas e procedimentos; Receber e atender solicitações de serviços e informações, pertinentes a sua área de atuação; Elaboração de orçamentos; Elaboração de organogramas, fluxogramas e cronogramas; Assessorar tecnicamente agentes públicos sobre assuntos de sua área de atuação; Prestar atendimento a servidores, fornecedores e usuários dos serviços municipais orientando-os nas suas demandas; Analisar problemas ocorridos propondo e implantando soluções que garantam a continuidade do

trabalho; Manter-se atualizado com os conceitos, técnicas, ferramentas, metodologias e as tendências dos assuntos relativos à sua área de atuação; Disponibilizar os melhores conceitos, práticas, ferramentas e metodologias existentes, compatibilizando-os à realidade de sua área de forma a atender as necessidades do órgão; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da instituição; Buscar constantemente o auto desenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira. Executar atividades correlatas e/ou designadas pelo superior.

#### TÉCNICO AGRÍCOLA

**FORMAÇÃO:** ENSINO MÉDIO COM FORMAÇÃO EM CURSO TÉCNICO AGRÍCOLA.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Realizar atividades em nível de assistência técnica aos produtores rurais do Município.

**ATRIBUIÇÕES:** Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, organização, assistência técnica, controle e fiscalização dos trabalhos agropecuários. Participar na elaboração e execução de projetos de extensão rural e programas desenvolvidos pela Administração. Orientar e treinar produtores rurais, pecuaristas, equipes de campo e outros a respeito de técnicas de agropecuária; estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências e indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas. Orientar a preparação de pastagens ou forragens, utilizando técnicas agrícolas, para assegurar a qualidade e quantidade da produção; executar outras atividades correlatas ao cargo.

#### VETERINÁRIO

**FORMAÇÃO:** GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar na produção e no controle de qualidade de produtos.

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais; Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia; Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo melhoramento das espécies animais; Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária; Realizar eutanásia e necropsia animal; Participar, conforme a política interna de sua Unidade, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, previamente elaboradas por sua respectiva Unidade; Organizar e supervisionar a execução do controle populacional de cães e gatos, realizando cirurgias de esterilização; Organizar o controle e vigilância de zoonoses, bem como participar de campanhas de vacinação, pesquisas, coleta e envio de material e outros; Inspeccionar e orientar estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal e outros estabelecimentos; Elaborar inspeções sanitárias de baixa, média e alta complexidade; Alimentar sistemas de informação com dados sobre vigilância de epidemias, controle de vetores e outros dados de interesse do Município; Participar do planejamento de ações, com base nos dados sobre epidemias previamente colhidos; Elaborar relatórios periódicos e encaminhá-los ao seu superior imediato; Fiscalizar a sanidade de alimentos, visando à saúde municipal; Participar de reuniões Intersetoriais, visando integração e eficiências dos projetos realizados; colaborar com a equipe de Saúde, principalmente na área de vigilância sanitária, coordenando e fiscalizando as atividades pertinentes ao combate e prevenção de doenças transmissíveis e zoonoses; e executar demais atividades correlatas.

**Publicado por:**  
Fabio Luis Malinowski Padilha  
**Código Identificador:**31E9C6CF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 20810/2024**

#### DECRETO Nº 20810/2024

**Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 312.000,00 e dá outras providências.**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2745/2023 – LOA.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2430	0000-Recursos Ordinários (Livres)	285.000,00
12.365.0006.2032	EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2770	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2060	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5470	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
11	SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	

11.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
14.244.0010.2065	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	312.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2410	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1047	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	295.000,00
	SUBTOTAL	295.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2060	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5340	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	312.000,00

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 10 de abril de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 63º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**BB2F429F

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 034/2024**

**PORTARIA Nº 034/2024**

Concede diária a servidores municipais.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	João Carlos Lima
Matrícula Funcional	13593-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Laranjeiras do Sul
Objetivo da viagem	Transportar atletas da Associação Desportiva Regional – ADR para participar do Campeonato Paranaense de Futsal
Período	05 e 06/04/2024
Valor das diárias	R\$ 375,16 (trezentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos)

Nome do servidor	Euzébio José Cagnini
Matrícula Funcional	18064-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Corbélia
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal feminino para competição
Período	06 e 07/04/2024
Valor das diárias	R\$ 430,56 (quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	Claudete Meurer
Matrícula Funcional	17949-1
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos

Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião CIR
Data	02/04/2024
Valor das diárias	R\$ 149,04 (cento e quarenta e nove reais e quatro centavos)

Nome do servidor	Diles Lepechacki Bernardo
Matrícula Funcional	17867-1
Função	Técnica de Enfermagem – PSF
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	11/03/2024
Valor das diárias	R\$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Eliane Dambros Andretta
Matrícula Funcional	19819-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	15/03/2024
Valor das diárias	R\$ 38,64 (trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz
Matrícula Funcional	13338-1
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Londrina
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	16 e 17/03/2024
Valor das diárias	R\$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo
Matrícula Funcional	13322-1
Função	Técnico de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Piraquara, Londrina
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	14, 16, 17, 23, 24/03/2024; 01/04/2024
Valor das diárias	R\$ 640,32 (seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)

Nome do servidor	Luciano Schmeing
Matrícula Funcional	19247-1
Função	Enfermeiro
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	01/04/2024
Valor das diárias	R\$ 38,64 (trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Fabiano Pereira Borges
Matrícula Funcional	18292-1
Função	Médico Veterinário
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento rural, Meio Ambiente e Recursos hídricos.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	São Miguel do Iguacu – SC
Objetivo da viagem	Capacitação realizada pelo CONSAD sobre os Sistema FAVU; Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos de produtos de origem animal.
Período	29 e 30/04/2024
Valor das diárias	R\$ 516,68 (quinhentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Valcimar Rodrigo Occhi
Matrícula Funcional	16659-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar atletas do voleibol feminino para participar de competição.
Data	04/04/2024
Valor das diárias	R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Assis Borges de Oliveira
Matrícula Funcional	17831-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar atletas de futebol para para participar da Copa Sudoeste de Futebol – AESUSPAR
Período	07/04/2024
Valor das diárias	R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Emerson Fuzeti Abati
Matrícula Funcional	15636-1
Função	Professor Educ. Física Lic. Plena
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Corbélia
Objetivo da viagem	Acompanhar, como técnico, os atletas do handebol em competição
Período	06 e 07/04/2024
Valor das diárias	R\$ 430,56 (quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	Talita Klock Kayser
Matrícula Funcional	18197-1
Função	Psicóloga
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participar do II Congresso Nacional Autismo em Debate
Período	12 e 13/04/2024
Valor das diárias	R\$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Maria Cristina Carioletti
Matrícula Funcional	17538-1
Função	Professora/Suporte Pedagógico
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participar do II Congresso Nacional Autismo em Debate
Período	12 e 13/04/2024
Valor das diárias	R\$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reuniões na Casa Civil, Deputado Estadual Ademar Traiano, Instituto Água e Terra (IAT).
Período	09, 10, 11/04/2024
Valor das diárias	R\$ 1.026,72 (um mil e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)

Nome do servidor	Cleiton Szczepkowsk
Matrícula Funcional	19397-1
Função	Diretor de Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Secretaria	Sec. de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reuniões na Casa Civil, Deputado Estadual Ademar Traiano, Instituto Água e Terra (IAT).
Período	09, 10, 11/04/2024
Valor das diárias	R\$ 1.026,72 (um mil e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reuniões na Casa Civil, Deputado Estadual Ademar Traiano, Instituto Água e Terra (IAT).
Período	09, 10, 11/04/2024
Valor das diárias	R\$ 1.589,76 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)

Nome do servidor	Celso da Silva
Matrícula Funcional	17829-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Itapejara D'Oeste
Objetivo da viagem	Transportar atletas da Associação Desportiva Regional ADR para participar de competição
Data	10 e 11/04/2024
Valor das diárias	R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Gilberto Moraes
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar professores para participar do II Congresso Nacional de Autismo em Debate
Período	12/04/2024
Valor das diárias	R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava

Objetivo da viagem	Transportar atletas do Galo Futsal para participar de competição.
Período	13 e 14/04/2024
Valor das diárias	R\$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Valcimar Rodrigo Occhi
Matrícula Funcional	16659-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar professores para participar do II Congresso Nacional de Autismo em Debate
Data	13/04/2024
Valor das diárias	R\$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Assis Borges de Oliveira
Matrícula Funcional	17831-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar atletas de futebol para participar da Copa Sudoeste de Futebol
Período	14/04/2024
Valor das diárias	R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Helena Maria Pelentir Corchak
Matrícula Funcional	18638-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Boa Esperança do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futebol feminino para competição
Período	14/04/2024
Valor das diárias	R\$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Valcimar Rodrigo Occhi
Matrícula Funcional	16659-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar alunos do Departamento de Cultura para apresentação cultural
Data	14/04/2024
Valor das diárias	R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de março de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**E9D371A1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 1:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **RENATO MACHADO MERCADO – ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 321/2024 – Pregão nº 158/2023.

**OBJETO:** Fornecimento de material, aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de adição de META, bem como o acréscimo de quantidade ao item 05, lote 02, do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9.205/2024.

**ADITIVO:** Ficam alterados os valores dos produtos conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	de	Quantidade	Preço unitário	Valor total a ser acrescido ao contrato
02	5	87897	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE-COXA), sem porção dorsal, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega.	DIPLOMATA	K		9.235,00	7,86	72.587,10



			Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, com peso mínimo por unidade de 300 gramas, em embalagens de 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.					
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**41E9E99B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 1:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **CLEO CLOVIS BONKOSKI & CIA LTDA – ME.**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 324/2024 – Pregão nº 158/2023.

OBJETO: Fornecimento de material, aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de adição de META, bem como o acréscimo de quantidade ao item 05, lote 02, do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9.202/2024.

ADITIVO: Ficam acrescidos os valores dos produtos conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP	9	87871	PAO DE LEITE FATIADO tipo sanduíche, com superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente e macio, contendo em média 22 fatias. O produto deverá apresentar validade máxima de 5 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, com 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PRÓPRIA	K	1.210,00	8,80	10.648,00
LOTE: 002 ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	7	87899	PAO FRANCES DE 50 GRAMAS, com consistência e crescimento adequado com casca levemente crocante e miolo com textura macia e elástica. Não deve conter leite nos ingredientes. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, com 25 a 50 unidades. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PRÓPRIA	K	1.545,00	6,89	10.645,05
VALOR TOTAL A SER ACRECIDO AO CONTRATO							RS 21.293,05	

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**BA687C1B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 1:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **D C BONKOSKI - AÇOUGUE E MERCEARIA – ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 323/2023 – Pregão nº 158/2024.

**OBJETO:** Fornecimento de material, aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de adição de META, bem como o acréscimo de quantidade ao item 13, lote 01, do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9.204/2024.

**ADITIVO:** Ficam acrescidos os valores dos produtos conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	13	87877	REQUEIJÃO CREMOSO embalagem de 500g	POCO DE CALDAS	UN	500,00	20,81	10.405,00

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**22B6AB85

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL**

**CONTRATO N.º 096/2024**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 018/2024 - PROCESSO N.º 052/2024**

Aos vinte e dois dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N.º 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob n.º. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, n.º 640, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **SEMEAR AGRONEGOCIO LTDA**, sediada na Rua Santa Maria, n.º 237, Bairro Monte Castelo, Campo Grande, Matro Grosso do Sul, inscrita no CNPJ n.º. 44.025.236/0001-58 neste ato representada pela Sr(a) **ADRIANO BARRETO LEÃO**, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo n.º. 052/2024, referente ao Pregão Eletrônico n.º. 018/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- O Objeto do presente contrato é a “**Contratação de empresa especializada em abertura de picada e instalações de mourões de madeira, para demarcação do perímetro do parque natural Municipal João Dissenha, em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Agronegócio.**”, o qual tem origem no Pregão Eletrônico n.º. 018/2024, homologado pelo CONTRATANTE no dia 22/04/2024, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora nos serviços estão abaixo descritos e nas demais clausulas, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
02	Serviço de confecção de cerca com 4200 metros de extensão no Parque Natural Municipal João Dissenha. A cerca deverá ser fornecida com material e picadas inclusas no escopo do serviço. Os principais materiais a serem utilizados serão mourões de madeira de eucalipto autoclavado, espaçados de forma regular, com altura livre de 1,5 metros, cravados a uma profundidade de 0.70 metros, e composta por 04 fios de arame farpado	4200 m	R\$ 39,20	R\$ 164.640,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do(s) SERVIÇO(S) mencionados na cláusula anterior, a importância global de R\$ 164.640,00 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**PARAGRAFO QUARTO:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**PARAGRAFO QUINTO:** A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARAGRAFO SEXTO:** Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- O pagamento decorrente da prestação de serviços prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.39.16 000 – Conservação de Bens Imóveis

#### **CLAUSULA QUINTA - DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

- Será necessário demarcar a extensão da cerca, considerando o percurso definido seguido da abertura da área, retirando o suficiente para o trabalho posterior, mínimo 2,5m.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será realizada a abertura de uma picada de 5,280 metros ao longo do perímetro do Parque Natural Municipal João Dissenha, com largura mínima de 2,5 metros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os mourões deverão ser fixados no solo, 0,50 metros, garantindo assim sua firmeza. O arame Farpado será fixado aos mourões com o uso de grampos apropriados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Garantir a delimitação clara das áreas de preservação ambiental.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A picada deverá ser aberta de forma a minimizar o impacto ambiental, evitando a supressão desnecessária de vegetação e danos à fauna local;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Será necessário remover quaisquer obstáculos que impeçam o livre acesso à picada;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A vegetação removida deverá ser devidamente recolhida e destinada conforme as regulamentações ambientais vigentes.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Serão utilizados mourões de eucalipto autoclavado com espaçamento entre os mourões de 30 metros, medidos entre os centros de cada mourão para a instalação ao longo da picada.

**PARÁGRAFO NONO:** Os mourões deverão ter uma altura livre de 1,50 metros acima do solo e será necessário cravar os mourões a uma profundidade de 0,50 metros no solo, garantindo sua estabilidade e fixação adequada. Será necessário demarcar a extensão da cerca, considerando o percurso definido.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Serão fixados mourões de eucalipto autoclavado nos espaçamentos determinados, com profundidade suficiente para garantir a estabilidade da cerca.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os mourões deverão ser fixados no solo, 0,70 metros, garantindo assim sua firmeza. O arame Farpado será fixado aos mourões com o uso de grampos apropriados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Serão instalados esticadores nos pontos estratégicos da cerca para manter a tensão correta do arame.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Marcação do traçado da cerca, de acordo com o perímetro definido para o Parque Natural Municipal João Dissenha.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Cravamento dos mestres no solo, respeitando o espaçamento de 50 metros entre eles e a profundidade de 1,0 metro.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Cravamento dos mourões no solo, respeitando o espaçamento de 4 metros entre eles e a profundidade de 0,70 metro.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Fixação dos 4 fios de arame Farpado nos mourões, garantindo a altura livre de 1,5 metros.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Verificação da integridade e segurança da cerca após a conclusão do feito.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, INÍCIO E CONCLUSÃO DAS ETAPAS.**

ETAPA	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Preparação	X					
Planejamento	X					
Orientação	X					
Instalação		X	X	X	X	X

**DA PREPARAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Atividades de planejamento e preparação para execução dos serviços;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Avaliação preliminar dos requisitos necessários para que ocorra a execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Estudo e mapeamento da área para posterior instalação.

**DO PLANEJAMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: detalhamento do Projeto, em conjunto com a Prefeitura Municipal;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Definição, em conjunto com a Prefeitura, das equipes de servidores municipais que vão acompanhar todo o processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Definição, em conjunto com a Prefeitura, da forma de comunicação da empresa com os servidores.

**DA ORIENTAÇÃO**

- Os trabalhos de orientação se darão concomitantes à etapa de Instalação das cercas, quando a empresa deverá disponibilizar os profissionais capacitados para que junto a empresa e prefeitura municipal possam entender a melhor forma de trabalho.

**DA INSTALAÇÃO**

- A instalação deverá ocorrer a partir do segundo mês seguindo todas as especificações do TR e orientações passadas anteriormente.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Os serviços deverão executados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente, mediante recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, a qual poderá também ser encaminhada via email.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado à empresa que prestar serviços sem emissão da AF – Autorização de Fornecimento, sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A proponente vencedora deverá iniciar os serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias após recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços deverão ser concluídos no prazo de 06 (seis) meses, de acordo com as etapas e condições definidas no Termo de Referência, estando sujeito a aceitação plena pelo Órgão requisitante.

PARÁGRAFO QUINTO: Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relacionadas a execução dos serviços como mão-de-obra, técnicos, equipamentos, ferramentas, transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, bem como qualquer custo relacionados para a perfeita execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO: Os serviços devem ser executados nas dependências e divisas do Parque Natural Municipal João Dissenha.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A proponente vencedora se obriga prestar os serviços em conformidade com o preço, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente

**CLAUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- O prazo para a execução da cerca será devidamente acordado entre a contratante e a contratada, levando em consideração a extensão total da Abertura e as condições climáticas adequadas para a realização do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá prestar os serviços de acordo com o projeto, memoriais descritivos e anexos;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços;

PARÁGRAFO QUARTO: O Município de General Carneiro não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação antes da execução de cada etapa dos serviços;

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar imediatamente ao município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;

**PARÁGRAFO SEXTO:** A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a execução da cerca, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Os materiais a serem fornecidos incluem tudo o que se fizer necessário para a abertura de picada e a instalação dos mourões, que devem ficar a 1,5 acima do solo e enterrados a 0,50 m de profundidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a execução da cerca, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Os materiais a serem fornecidos incluem:

- 1.050 Mourões de madeira de eucalipto autoclavado.
- 84 mestres com dimensões adequadas para a altura e espaçamento da cerca.
- Arame Farpado de qualidade adequada e resistente à oxidação.
- Conectores (grampos) e ferragens necessárias para a fixação dos fios de arame aos mourões.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO NONO:** A **CONTRATADA** deverá cumprir o cronograma dos serviços feito pela **CONTRATANTE**, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelos serviços prestados, declarando-se neste ato a única responsável pelos resultados do(s) objeto(s) contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Fornecer materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços, uniformes e EPI's;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** realizará os trabalhos com a adequada qualidade, utilizando para isto todos os seus melhores esforços, técnicas e experiência de seu(s) de profissional (is), declarando-se, neste ato, perfeitamente apta e capaz tecnicamente para garantir a eficácia e qualidade dos serviços contratados;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** responderá e assumirá as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento de seu(s) profissional (is) por qualquer acidente de trabalho ou mal súbito, durante a prestação dos serviços;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A **CONTRATADA** arcará com todos os custos e correções que seja obrigada a fazer em consequência de danos causados por negligência, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto contratual, bem como do cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A **CONTRATADA** garantirá que o seu(s) profissional (is), enquanto permanecer(m) dentro das dependências da **CONTRATANTE**, estará sempre identificado por meio de crachás, cujo fornecimento fica a cargo da **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Os serviços discriminados no termo de contrato serão prestados sem qualquer caracterização de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, não possuindo nenhuma responsabilidade civil, penal ou trabalhista em relação ao pessoal que a **CONTRATADA** eventualmente venha a utilizar de forma direta ou indiretamente para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** A **CONTRATADA** responsabiliza-se em caráter exclusivo, irrevogável e irretroatável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho que venham a ser intentadas por seu(s) profissional (is), prepostos ou colaboradores contra a **CONTRATANTE**, destacados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, cabendo ainda a **CONTRATANTE** o direito de ação de regresso, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125 do Código de Processo Civil Brasileiro;

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A **CONTRATADA** arcará com o pagamento de todos os impostos previstos em lei, inclusive os criados futuramente, incidentes sobre a prestação dos serviços, salientando que será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão de nota fiscal de prestação de serviços e que caso não seja emitida a nota fiscal não será realizado o pagamento;

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** A **CONTRADADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** profissional (is) para a prestação dos serviços contratada(s), regularmente inscrita e autorizada a fazer o exercício da profissão, pelos órgãos de Classe de cada atividade;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO:** A **CONTRATADA** obriga-se a encaminhar e manter atualizado durante toda a vigência do contrato, os documentos da empresa e do(s) profissional (is) que prestarão os serviços.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** A empresa **CONTRATADA** deve responsabilizar-se pelos pagamentos de quaisquer verbas decorrentes da relação empregatícia com seu(s) funcionário(s) que prestarão os serviços objeto do presente Contrato, tais como: salários, vantagens, verbas rescisórias, encargos, inclusive sociais e previdenciários, por ela devendo responder judicial e/ou extrajudicialmente, afastada qualquer hipótese de vínculo empregatício entre seus funcionários e a **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** responderá pelo pagamento das despesas relativas às refeições, transporte de pessoal, seguros e outras que venham a incidir sobre o objeto contratual.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** deve responsabilizar-se em manter disponível registro de formação e qualificação de seu(s) profissional (is) compatível com as funções desempenhadas;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO:** A **CONTRATADA** deve responsabilizar-se em promover treinamento e educação permanente a seu(s) profissional (is), mantendo disponíveis os registros dos mesmos para consultas pela **CONTRATANTE**, se assim for necessário;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: A **CONTRATADA** deve atender as solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição do(s) profissional (is) alocado(s), nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste contrato;

#### CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

- Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fiscalizar e acompanhar a PROPONENTE VENCEDORA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO QUARTO: Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

PARÁGRAFO SEXTO: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

PARÁGRAFO SÉTIMO: Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- O serviço ora licitado será inspecionado e fiscalizado pelo Sr **Dejalmas Fábio da Luz**, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO: Constatado que o bem recebido não atende às especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

#### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 23/04/2024 e término no dia 23/04/2025.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

- Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o Sr. **Danilo Júnior Alves** (Secretário Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente), a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARAGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou

por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não manter a proposta:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO NONO:** Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou:

Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Prestar informações falsas; ou

Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não mantiver resposta;

- Não enviar resposta;

**h)** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou
- h) Deixar de apresentar amostra; e
- i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
  - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou
  - Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO:** Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO:** O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO:** Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

- a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no “caput” desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO**

- O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO TERMO CONTRATUAL**

- As obrigações decorrentes deste Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A recusa da adjudicatária em assinar o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Termo Contratual, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

**Publicado por:**  
Michelle Aparecida de Souza  
**Código Identificador:**25AE8B4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL**

**CONTRATO N.º 097/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024 - PROCESSO N.º 052/2024**

Aos vinte e dois dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N.º 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob n.º. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, n.º 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, sediada na Rua Judite Costa Paes, n.º 37, Centro, Rio Branco do Sul, Paraná, inscrita no CNPJ n.º. 36.412.101/0001-17 neste ato representada pela Sr(a) **BRUNA LETÍCIA MARIANO DE OLIVEIRA**, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo n.º. 052/2024, referente ao Pregão Eletrônico n.º. 018/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- O Objeto do presente contrato é a “**Contratação de empresa especializada em abertura de picada e instalações de mourões de madeira, para demarcação do perímetro do parque natural Municipal João Dissenha, em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Agronegócio.**”, o qual tem origem no Pregão Eletrônico n.º. 018/2024, homologado pelo CONTRATANTE no dia 22/04/2024, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora nos serviços estão abaixo descritos e nas demais clausulas, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	Abertura de picada e instalação de mourões de madeira autoclavada para demarcação do perímetro do Parque Natural Municipal João Dissenha. A demarcação do perímetro visa delimitar a área do parque, garantindo a preservação ambiental e a segurança das suas fronteiras.	5.280 m	R\$ 7,35	R\$ 38.808,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do(s) SERVIÇO(S) mencionados na cláusula anterior, a importância global de R\$ 38.808,00 (trinta e oito mil oitocentos e oito reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**PARAGRAFO QUARTO:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**PARAGRAFO QUINTO:** A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARAGRAFO SEXTO:** Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Segurança Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- O pagamento decorrente da prestação de serviços prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.39.16 000 – Conservação de Bens Imóveis

#### CLAÚSULA QUINTA - DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Será necessário demarcar a extensão da cerca, considerando o percurso definido seguido da abertura da área, retirando o suficiente para o trabalho posterior, mínimo 2,5m.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será realizada a abertura de uma picada de 5,280 metros ao longo do perímetro do Parque Natural Municipal João Dissenha, com largura mínima de 2,5 metros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os mourões deverão ser fixados no solo, 0,50 metros, garantindo assim sua firmeza. O arame Farpado será fixado aos mourões com o uso de grampos apropriados.

PARÁGRAFO QUARTO: Garantir a delimitação clara das áreas de preservação ambiental.

PARÁGRAFO QUINTO: A picada deverá ser aberta de forma a minimizar o impacto ambiental, evitando a supressão desnecessária de vegetação e danos à fauna local;

PARÁGRAFO SEXTO: Será necessário remover quaisquer obstáculos que impeçam o livre acesso à picada;

PARÁGRAFO SÉTIMO: A vegetação removida deverá ser devidamente recolhida e destinada conforme as regulamentações ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO: Serão utilizados mourões de eucalipto autoclavado com espaçamento entre os mourões de 30 metros, medidos entre os centros de cada mourão para a instalação ao longo da picada.

PARÁGRAFO NONO: Os mourões deverão ter uma altura livre de 1,50 metros acima do solo e será necessário cravar os mourões a uma profundidade de 0,50 metros no solo, garantindo sua estabilidade e fixação adequada. Será necessário demarcar a extensão da cerca, considerando o percurso definido.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Serão fixados mourões de eucalipto autoclavado nos espaçamentos determinados, com profundidade suficiente para garantir a estabilidade da cerca.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os mourões deverão ser fixados no solo, 0,70 metros, garantindo assim sua firmeza. O arame Farpado será fixado aos mourões com o uso de grampos apropriados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Serão instalados esticadores nos pontos estratégicos da cerca para manter a tensão correta do arame.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Marcação do traçado da cerca, de acordo com o perímetro definido para o Parque Natural Municipal João Dissenha.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Cravamento dos mestres no solo, respeitando o espaçamento de 50 metros entre eles e a profundidade de 1,0 metro.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Cravamento dos mourões no solo, respeitando o espaçamento de 4 metros entre eles e a profundidade de 0,70 metro.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Fixação dos 4 fios de arame Farpado nos mourões, garantindo a altura livre de 1,5 metros.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Verificação da integridade e segurança da cerca após a conclusão do feito.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, INÍCIO E CONCLUSÃO DAS ETAPAS.

ETAPA	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Preparação	X					
Planejamento	X					
Orientação	X					
Instalação		X	X	X	X	X

#### DA PREPARAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Atividades de planejamento e preparação para execução dos serviços;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Avaliação preliminar dos requisitos necessários para que ocorra a execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Estudo e mapeamento da área para posterior instalação.

#### DO PLANEJAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: detalhamento do Projeto, em conjunto com a Prefeitura Municipal;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Definição, em conjunto com a Prefeitura, das equipes de servidores municipais que vão acompanhar todo o processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Definição, em conjunto com a Prefeitura, da forma de comunicação da empresa com os servidores.

#### DA ORIENTAÇÃO

- Os trabalhos de orientação se darão concomitantes à etapa de Instalação das cercas, quando a empresa deverá disponibilizar os profissionais capacitados para que junto a empresa e prefeitura municipal possam entender a melhor forma de trabalho.

#### DA INSTALAÇÃO

- A instalação deverá ocorrer a partir do segundo mês seguindo todas as especificações do TR e orientações passadas anteriormente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços deverão executados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente, mediante recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, a qual poderá também ser encaminhada via email.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado à empresa que prestar serviços sem emissão da AF – Autorização de Fornecimento, sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A proponente vencedora deverá iniciar os serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias após recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços deverão ser concluídos no prazo de 06 (seis) meses, de acordo com as etapas e condições definidas no Termo de Referência, estando sujeito a aceitação plena pelo Órgão requisitante.

PARÁGRAFO QUINTO: Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relacionadas a execução dos serviços como mão-de-obra, técnicos, equipamentos, ferramentas, transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, bem como qualquer custo relacionados para a perfeita execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO: Os serviços devem ser executados nas dependências e divisas do Parque Natural Municipal João Dissenha.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A proponente vencedora se obriga prestar os serviços em conformidade com o preço, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente

#### CLAUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- O prazo para a execução da cerca será devidamente acordado entre a contratante e a contratada, levando em consideração a extensão total da Abertura e as condições climáticas adequadas para a realização do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá prestar os serviços de acordo com o projeto, memoriais descritivos e anexos;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços;

PARÁGRAFO QUARTO: O Município de General Carneiro não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação antes da execução de cada etapa dos serviços;

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar imediatamente ao município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;

PARÁGRAFO SEXTO: A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a execução da cerca, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Os materiais a serem fornecidos incluem tudo o que se fizer necessário para a abertura de picada e a instalação dos mourões, que devem ficar a 1,5 acima do solo e enterrados a 0,50 m de profundidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a execução da cerca, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Os materiais a serem fornecidos incluem:

- 1.050 Mourões de madeira de eucalipto autoclavado.
- 84 mestres com dimensões adequadas para a altura e espaçamento da cerca.
- Arame Farpado de qualidade adequada e resistente à oxidação.
- Conectores (grampos) e ferragens necessárias para a fixação dos fios de arame aos mourões.

PARÁGRAFO OITAVO: Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** deverá cumprir o cronograma dos serviços feito pela **CONTRATANTE**, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelos serviços prestados, declarando-se neste ato a única responsável pelos resultados do(s) objeto(s) contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Fornecer materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços, uniformes e EPI's;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** realizará os trabalhos com a adequada qualidade, utilizando para isto todos os seus melhores esforços, técnicas e experiência de seu(s) profissional (is), declarando-se, neste ato, perfeitamente apta e capaz tecnicamente para garantir a eficácia e qualidade dos serviços contratados;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** responderá e assumirá as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento de seu(s) profissional (is) por qualquer acidente de trabalho ou mal súbito, durante a prestação dos serviços;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A **CONTRATADA** arcará com todos os custos e correções que seja obrigada a fazer em consequência de danos causados por negligência, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto contratual, bem como do cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A **CONTRATADA** garantirá que o seu(s) profissional (is), enquanto permanecer(m) dentro das dependências da **CONTRATANTE**, estará sempre identificado por meio de crachás, cujo fornecimento fica a cargo da **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Os serviços discriminados no termo de contrato serão prestados sem qualquer caracterização de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, não possuindo nenhuma responsabilidade civil, penal ou trabalhista em relação ao pessoal que a **CONTRATADA** eventualmente venha a utilizar de forma direta ou indiretamente para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** A **CONTRATADA** responsabiliza-se em caráter exclusivo, irretroatável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho que venham a ser intentadas por seu(s) profissional (is), prepostos ou colaboradores contra a **CONTRATANTE**, destacados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, cabendo ainda a **CONTRATANTE** o direito de ação de regresso, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125 do Código de Processo Civil Brasileiro;

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A **CONTRATADA** arcará com o pagamento de todos os impostos previstos em lei, inclusive os criados futuramente, incidentes sobre a prestação dos serviços, salientando que será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão de nota fiscal de prestação de serviços e que caso não seja emitida a nota fiscal não será realizado o pagamento;

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** A **CONTRADADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** profissional (is) para a prestação dos serviços contratada(s), regularmente inscrita e autorizada a fazer o exercício da profissão, pelos órgãos de Classe de cada atividade;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO:** A **CONTRATADA** obriga-se a encaminhar e manter atualizado durante toda a vigência do contrato, os documentos da empresa e do(s) profissional (is) que prestarão os serviços.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** A empresa **CONTRATADA** deve responsabilizar-se pelos pagamentos de quaisquer verbas decorrentes da relação empregatícia com seu(s) funcionário(s) que prestarão os serviços objeto do presente Contrato, tais como: salários, vantagens, verbas rescisórias, encargos, inclusive sociais e previdenciários, por ela devendo responder judicial e/ou extrajudicialmente, afastada qualquer hipótese de vínculo empregatício entre seus funcionários e a **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** responderá pelo pagamento das despesas relativas às refeições, transporte de pessoal, seguros e outras que venham a incidir sobre o objeto contratual.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** deve responsabilizar-se em manter disponível registro de formação e qualificação de seu(s) profissional (is) compatível com as funções desempenhadas;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO:** A **CONTRATADA** deve responsabilizar-se em promover treinamento e educação permanente a seu(s) profissional (is), mantendo disponíveis os registros dos mesmos para consultas pela **CONTRATANTE**, se assim for necessário;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO:** A **CONTRATADA** deve atender as solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição do(s) profissional (is) alocado(s), nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste contrato;

## **CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

- Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fiscalizar e acompanhar a PROPONENTE VENCEDORA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

PARÁGRAFO SEXTO: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

PARÁGRAFO SÉTIMO: Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- O serviço ora licitado será inspecionado e fiscalizado pelo Sr **Dejalmas Fábio da Luz**, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO: Constatado que o bem recebido não atende às especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

#### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 23/04/2024 e término no dia 23/04/2025.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

- Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o Sr. **Danilo Júnior Alves** (Secretário Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente), a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARAGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não manter a proposta:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO NONO:** Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou:

Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Prestar informações falsas; ou

Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não manter resposta;

- Não enviar resposta;

**h)** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**g)** Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

**h)** Deixar de apresentar amostra; e

**i)** Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO:** Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO:** O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO:** Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

- a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no “caput” desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO**

- O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO TERMO CONTRATUAL**

- As obrigações decorrentes deste Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A recusa da adjudicatária em assinar o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Termo Contratual, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

**Publicado por:**  
Michelle Aparecida de Souza  
**Código Identificador:**0CFFFF8D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EDITAL Nº. 001/2024 - PREMIAÇÃO PARA 2º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS - RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB – GOIOERÊ)**

A Prefeitura do Município de Goioerê - Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das atribuições legais, torna público o edital de premiação para o 2º Festival de Quadrilhas Juninas - recursos da Lei nº 14.399/2022.

Os recursos que subsidiam este edital tem como fonte a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, amparada pelo Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e demais instrumentos pertinentes.

Este Edital destinará, no mínimo, vinte por cento dos recursos para ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais, conforme trata a Lei 14.399/2022 e Decreto 11.740/2023.

## 1. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de grupos com apresentações folclóricas conhecidas como “quadrilhas juninas” ou “quadrilhas caipiras” características pelos passos, pela música e vestimenta, sendo uma festa típica celebrada em todo o Brasil nos meses de junho e julho.

As apresentações serão avaliadas em seu mérito cultural durante a realização do “ARRAIA POPULAR” - 2º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS, que será realizado no dia 08 de junho de 2024.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O edital integra o conjunto de ações do poder executivo para o fortalecimento das políticas públicas para a cultura em consolidação do Sistema Municipal de Cultura de

Goioerê/PR, implantado pela Lei nº 2.934/2022, nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultura e no art. 216-A da Constituição Federal.

### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar deste edital agente cultural pessoa física, representante de grupos de quadrilhas juninas, residentes no estado do Paraná, civilmente capaz.

Cada representante poderá ter 01 (uma) inscrição por categoria.

O representante do grupo, inscrito neste Edital, será o único responsável por integrantes menores de 18 anos e, deverá ter autorização dos representantes legais dos menores.

O inscrito é o agente cultural responsável pela inscrição e cumprimento das etapas descritas neste Edital.

### DAS CATEGORIAS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Quadrilha Junina INFANTO-JUVENIL: aquela composta por integrantes na faixa etária de 6 a 15 anos.

Premiação da 1ª a 5ª colocação;

Premiação para o melhor quadrilheiro (animador) Infanto-Juvenil.

Quadrilha Junina ADULTO: aquela composta por integrantes com idade a partir de 16 anos (completos).

Premiação da 1ª a 5ª colocação;

Premiação do melhor quadrilheiro (animador) adulto.

As quadrilhas poderão ter 20% de integrantes com idade inferior ou superior à inscrita.

As Quadrilhas Juninas deverão ter no mínimo 10 (dez) pares e no máximo 25 (vinte e cinco) pares por grupo.

Os inscritos que cumprirem os requisitos mínimos deste Edital, poderão realizar apresentação de “Quadrilha Junina” no Festival que acontecerá no dia 08 de junho de 2024.

### DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

Os recursos, objeto deste edital, **tem impedimento** para as seguintes destinações:

Pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta; empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, nem para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, conforme regimenta a Lei nº 14.399, de 2022.

Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital e nas etapas de julgamento.

Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações anteriores.

### DA ACESSIBILIDADE

As medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência e observância no § 5º, art. 9º do Decreto 11.740/2023, serão asseguradas pela Secretaria Municipal de Cultura, respeitando as especificidades do Festival, conforme segue:

No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizarão as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela iniciativa ou pelo espaço (a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; a linguagem simples).

No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para ações culturais acessíveis.

As medidas de acessibilidade, acima descritas, serão adotadas pelo órgão gestor, sempre que aplicáveis.

### DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DO ESTÍMULO A PARTICIPAÇÃO DE GRUPOS HISTORICAMENTE VULNERABILIZADOS SOCIALMENTE

A realização deste Edital de fomento assegurará medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade, nos termos do disposto no § 4º do art. 8º da Lei nº 14.399, de 2022, conforme segue abaixo:

Serão destinados vinte por cento dos recursos de que trata este Edital para incentivo ao agente cultural com produção artística e cultural em **áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais**, por meio da reserva de 20% das vagas, conforme inciso II, art. 7º da Lei 14.399/2022.



Em atenção a Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023, ficam garantidas **cotas étnicas-raciais** em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e  
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

**Este Edital fomentará mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente pela prerrogativa de critérios diferenciados de pontuação.**

Serão acrescidos até 20 pontos referentes a pontuação diferenciada para estímulo ao protagonismo de pessoas que estão em grupos historicamente vulnerabilizados socialmente a que se refere o art. 11 do Decreto nº 11.740/2023.

Quando cabível, o representante legal do grupo, realizará a seleção no formulário e anexará a autodeclaração, podendo somar 5 pontos a cada enquadramento, até o teto de 20 pontos de pontuação diferenciada, e anexar autodeclaração, (modelo anexo):

mulheres,  
pessoas negras,  
pessoas indígenas,  
comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,  
populações nômades e povos ciganos,  
pessoas LGBTQIA+,  
pessoas com deficiência e.  
outros grupos minorizados socialmente.

Na hipótese de, observado o disposto acima, o número de inscrito permanecer insuficiente para o preenchimento das vagas utilizando a cota e a pontuação diferenciada, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência.

A veracidade das informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do inscrito, podendo responder com penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

### DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 22/04 a 02 de junho de 2024, na Secretaria de Cultura, localizada na rua Cuiabá 720, das 8h às 12h e das 14h às 18h de segunda à sexta-feira ou por meio do link: <https://forms.gle/GaTL7tAHA3bJAKTp9>

No ato da inscrição deverão ser apresentados:

- Ficha de Inscrição em nome do representante do grupo (**anexo I**);  
Relação com nome completo dos integrantes;  
Cópia do CPF do representante do grupo;  
Cópia do RG - cédula de identidade civil ou outro documento oficial com foto do representante do grupo;  
Comprovante de endereço do representante do grupo ou de declaração assinada pelo representante do grupo, (**anexo II**);  
Termo de autorização de uso de imagem (**anexo III**);  
Autorização dos responsáveis pelos integrantes do grupo menores de 18 anos.

### DAS APRESENTAÇÕES E CRONOGRAMA GERAL

O cronograma abaixo é passível de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações por meio das mídias oficiais da Secretaria de Cultura.

Os inscritos deverão cumprir as seguintes etapas:

ATIVIDADE	DATA/PEDÍDO
Período de inscrição	22/04 a 02/06/2024
Homologação dos inscritos	03/06/2024
Sorteio da ordem de apresentação – Casa da Cultura	08/06/2024 a partir das 15h
Passagem de som (testar pen drive)	08/06/2024 das 14h às 16h
Apresentações na <b>Praca Luigi de Paoli</b> , com a seguinte ordem por categoria: - Quadrilha Infante-Juvenil - Quadrilha Adulta	08/06/2024 a partir das 17h
Publicação oficial dos premiados – diário oficial	10/06/2024
Período de envio da documentação fiscal (certidões, etc.)	11 a 13/06/2024
Realização dos pagamentos	Até 30 dias após a publicação dos premiados

A duração da apresentação da quadrilha deverá ocorrer entre 10 e 15 minutos, incluindo o tempo de encenação do casamento.

O não cumprimento do tempo estipulado para cada apresentação (10 a 15 minutos), acarretará em perda de 5 pontos.

Na apresentação as quadrilhas deverão utilizar músicas em pen drive, ficando de responsabilidade do representante do grupo testar anteriormente o áudio (teste das 14h às 16h).

Por medida de segurança, é proibida a utilização de fogos sinalizadores, objetos cortantes ou de qualquer produto que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento.

É proibido componente da Quadrilha Junina perturbar a ordem dentro ou fora da área do Arraial ou de outra concorrente. Tal ato acarretará a perda da premiação.

Não será permitida em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política.

A divulgação do resultado da premiação ocorrerá após a apresentação da última Quadrilha Junina concorrente.

### DA COMISSÃO JULGADORA E DOS CRITÉRIOS

A análise de mérito será realizada por um corpo de jurados composto por 5 agentes culturais de reconhecidas e comprovadas experiências na arte e cultura, convidados pela Secretaria Municipal de Cultura, que é o órgão gestor e organizado do Festival.

Os membros da comissão de seleção e/ou júri, ficam impedidos de participar do processo de avaliação nos quais:

- Que tenham interesse direto na seleção;  
Que tenham participado como colaborador na elaboração da apresentação ou tenham participado grupo de quadrilha junina nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e  
Que estejam litigando judicial ou administrativamente com grupo ou seu representante ou com respectivo cônjuge ou companheiro.  
O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o ao órgão gestor, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

A comissão, além de se ater as exigências dos itens 5. e 6. deste Edital, atribuirá notas em observância aos seguintes critérios:

**Coreografia:** julga-se diversidade das coreografias, graça, leveza, elegância e criatividade de passos;

**Figurino:** julga-se a harmonia e o equilíbrio no uso das cores, valorizando a criatividade, o material utilizado, a confecção e o tema apresentado;

– **DESENVOLVIMENTO DO TEMA** – O Tema de uma Quadrilha Junina traduz-se num conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na coreografia e nos adereços, submetendo-o a diferentes leituras e interpretações. Sendo, portanto, todo esse Conjunto material de julgamento.

**Marcador:** pessoa que anima, lidera e comanda as danças, julgando a empolgação, liderança, desenvoltura, criatividade e clareza;

**Conjunto:** neste item julga-se animação, organização, evolução dos passos, harmonia, entrada e saída do arraiá.

Cada jurado analisará a apresentação das quadrilhas, atribuindo notas no valor de 05 a 10 com fração decimal.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / DA PREMIAÇÃO

Será disponibilizado para o presente Edital o valor de **R\$ 19.600,00** (dezenove mil e seiscentos reais), conforme segue:

Colocação	Categoria INFANTO-JUVENIL	Categoria ADULTO
1º Lugar	R\$ 2.000,00 (+ troféu)	R\$ 3.000,00 (+ troféu)
2º Lugar	R\$ 1.800,00 (+ troféu)	R\$ 2.500,00 (+ troféu)
3º Lugar	R\$ 1.500,00 (+ troféu)	R\$ 2.000,00 (+ troféu)
4º Lugar	R\$ 1.300,00 (+ troféu)	R\$ 1.500,00 (+ troféu)
5º Lugar	R\$ 1.000,00 (+ troféu)	R\$ 1.000,00 (+ troféu)
Melhor Animador	R\$ 1.000,00 (+ troféu)	R\$ 1.000,00 (+ troféu)
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.600,00</b>	<b>R\$ 11.000,00</b>

O troféu será entregue no final das apresentações no dia 08/06/2024, para categoria quadrilha Adulta e categoria quadrilha Infanto-Juvenil.

O troféu de participação deverá ser recebido pelo representante oficial de cada grupo de quadrilha junina inscrita.

O pagamento da premiação será em até 30 dias após a publicação dos premiados em diário oficial.

O pagamento será realizado mediante transferência bancária em nome do representante legal do grupo premiado, conforme dados fornecidos no ato da inscrição.

Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela

Dotação Orçamentária: 19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, 19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, 19.002.13.392.20.2093-3.3.90.31.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS 01063.01063.09.99.06.18.1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Caso não sejam preenchidas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para suplementar editais de outras ações culturais previstas na Lei nº 14.399/2022 e no PAAR do município de Goioerê.

### ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL / FISCAL

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente da proposta contemplada, terá o prazo de 03 dias úteis para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

#### PESSOA FÍSICA

certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>

certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná;

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal;

[https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-187/contribuente/rel\\_cndcontribuente.faces](https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-187/contribuente/rel_cndcontribuente.faces)

certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://www.tst.jus.br/certidao1>

V – envio de dados bancários especificamente em nome do responsável pela inscrição.

As certidões, deverão estar atualizadas e as certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

### ASSINATURA DO RECIBO

Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural (Anexo)

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade da proponente. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Facebook e Instagram da Secretaria de Cultura e no site <https://www.goioere.pr.gov.br/site/>.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Ao se inscrever, o candidato permite à Organização do Festival, Secretaria Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal de Goioerê o uso de sua imagem para fins de divulgação do Festival.

As despesas com transporte, alimentação e outras, são de inteira responsabilidade dos participantes.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Goioerê/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Constitui ônus do proponente encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outro em decorrência da apresentação.

O município ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98, bem como demais taxas incidentes ou despesas sobre a execução da apresentação.

O pagamento somente será realizado em caso de cumprimento integral das condições estabelecidas neste edital.

O pagamento somente será realizado através de transferência em conta bancária em nome do inscrito, apresentação das certidões negativas de débitos (municipal, estadual, federal e trabalhista) e assinatura de recibo.

A administração poderá solicitar documentos complementares para efetivação do pagamento.

Os selecionados/contemplados deverão preencher questionário de dados solicitados pelo Ministério da Cultura, conforme IN nº 06 de 23 de agosto de 2023.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Comissão Organizadora do Festival, com devido amparo legal.

Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato com a Secretaria de Cultura de Goioerê no e-mail. [editaisculturagoioere@gmail.com](mailto:editaisculturagoioere@gmail.com) ou no telefone (44) 3522-2266 ou pessoalmente na Secretaria de Cultura - Rua Cuiabá, 720 - Jardim Lindóia, de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

### DOS ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL:



Assinatura Do Proponente

## ANEXO II

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, representante do grupo \_\_\_\_\_, inscrito(a), AUTORIZO o uso da minha imagem e dos integrante do grupo de quadrilha junina que represento, para fins de divulgação e atividades promovidas pela Prefeitura de Goioerê/PR, a qualquer tempo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os dados pessoais relacionados à divulgação de sua imagem e/ou voz, em áudio e vídeo, para finalidade de promoção da prefeitura, ocorrendo a divulgação nos seus sites e demais mídias, online (apps, blogs, e-Books, e-Mails, facebook, google, instagram, linkedIn, tiktok, twitter, threads, whatsapp, youtube ) e offline (banners, brindes, cartazes, camisetas, comerciais de TV e cinema, folders, jornais, livros, manuais, outdoors, panfletos, rádio, revistas, slides).

Por esta ser a expressão, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagens da apresentação ou a qualquer outro.

Goioerê/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome do proponente e assinatura

## ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado sito na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no município \_\_\_\_\_, estado Paraná, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço acima declarado, no município de \_\_\_\_\_/PR, há \_\_\_\_\_ ( ) meses ( ) anos.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”*

Goioerê/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do proponente e Assinatura

## ANEXO IV

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do documento de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF nº \_\_\_\_\_, responsável legal do/a menor \_\_\_\_\_, portador/a do documento de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF nº \_\_\_\_\_, autorizo sua participação, como integrante de grupo de quadrilha junina à participar do **2º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE GOIOERÊ**, que acontecerá nos dias 08 e 09 de junho de 2024.

Goioerê/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal**ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCENTE A GRUPO MINORIZADO E/OU AREAS PERIFÉRICAS****AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, representante legal do grupo de quadrilha junina..... **DECLARO** para fins de participação no **EDITAL 001.2024 - PREMIAÇÃO PARA 2º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS - RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB – GOIOERÊ)**, que pertencem à grupo minorizado socialmente:

- ( ) mulheres,  
 ( ) pessoas negras,  
 ( ) pessoas indígenas,  
 ( ) comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,  
 ( ) populações nômades e povos ciganos,  
 ( ) pessoas LGBTQIA+,  
 ( ) pessoas com deficiência e.  
 ( ) outros grupos minorizados socialmente. Descrever qual:.....

**Pertencem a grupos periféricos:**

- ( ) área urbana periférica  
 ( ) área rural  
 ( ) povos ou comunidades tradicionais.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Goioerê/PR, ..... de ..... de 2024.

Assinatura do Proponente

**ANEXO VI  
 RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO PRÊMIADO (representante do grupo):

Nº DO CPF:

Nº DO RG:

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao **EDITAL 001.2024 - PREMIAÇÃO PARA 2º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS - RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB – GOIOERÊ)**.

Goioerê/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Nome do proponente e Assinatura

**Publicado por:**  
 Fernando Roberto Parolo  
**Código Identificador:216B7717**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 DECRETO N.º 8.746/2.024**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

**D E C R E T A:**

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.002 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	300,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2006-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	300,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.002 - OUVIDOR MUNICIPAL	
03.002.4.122.2.2014-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	300,00
04.000 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001.2.61.4.2010-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	600,00
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.4.2009-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	300,00
06.000 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001.4.124.2.2013-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	900,00
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	300,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	RS1.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$900,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	900,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$2.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$3.900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	3.900,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$1.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.003 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
10.003.4.122.5.2102-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	900,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$1.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	900,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.005 - DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIA E DIVIDA ATIVA	
11.005.4.129.5.2105-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	300,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$1.800,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.800,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$1.200,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.200,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$1.200,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.200,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$1.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006.10.301.10.2070-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$1.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$600,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	600,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2039-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$3.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.10015% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
13.003.12.306.8.2050-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	600,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
13.004.12.722.7.2111-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$2.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.005 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DISCIPLINAR	
13.005.12.361.7.2241-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$300,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.10015% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$6.900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	6.900,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	600,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$2.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
14.004.8.482.14.2113-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	RS300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	300,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.002 - DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
15.002.26.782.6.2022-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	RS300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	300,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
15.004.26.782.6.2023-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	RS1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	RS900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	900,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.003 - DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
17.003.22.661.16.2086-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	RS1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.004 - DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
17.004.23.334.16.2087-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	RS1.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	RS2.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.003 - DEPARTAMENTO JURIDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
20.003.4.91.5.2056-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	RS600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	600,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	RS3.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	3.300,00

Art. 2º -Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.002 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.002.4.122.2.2003-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	300,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2006-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	300,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.002 - OUIVIDOR MUNICIPAL	
03.002.4.122.2.2014-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	300,00
04.000 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001.2.61.4.2010-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	600,00
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.4.2009-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	300,00
06.000 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001.4.124.2.2013-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	900,00
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	300,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS1.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	900,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS2.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS3.900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	3.900,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS1.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	

10.003 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
10.003.4.122.5.2102-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	900,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS1.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	900,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.005 - DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIA E DIVIDA ATIVA	
11.005.4.129.5.2105-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	300,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS1.800,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.800,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS1.200,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.200,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.003 - OUVIDOR MUNICIPAL DA SAUDE	
12.003.10.301.10.2065-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS1.200,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.200,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS1.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006.10.301.10.2070-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS1.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS600,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	600,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS3.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.10015% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
13.003.12.306.8.2050-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	600,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
13.004.12.722.7.2111-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS2.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.005 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DISCIPLINAR	
13.005.12.361.7.2241-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS300,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.10015% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS6.900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	6.900,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	600,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS2.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
14.004.8.482.14.2113-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	300,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.002 - DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
15.002.26.782.6.2022-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	300,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
15.004.26.782.6.2023-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	



17.002.22.661.16.2085-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	900,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.003 - DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
17.003.22.661.16.2086-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.004 - DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
17.004.23.334.16.2087-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS1.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS2.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.003 - DEPARTAMENTO JURIDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
20.003.4.91.5.2056-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	600,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS3.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários (Livres)	3.300,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 22 de abril de 2024

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**  
Daiane Franciele Dos Santos  
Código Identificador:148BB9A2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**  
**HOMOLOGAÇÃO PE 013 2024 LUBRIFICANTES**

**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024**

**Processo 026**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluidos para veículos e máquinas da frota municipal, de acordo com a ata e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

AUTO CENTER GOIOXIM LTDA CNPJ 13.227.465/0001-21 RODOVIA PR 364 KM 48, 10, Alto dos Milagres Goioxim-PR CEP 85162-000. Telefone 42 3656-1178 e-mail autocentergoioxim@hotmail.com. Num total de R\$ 192.470,00.

O S COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ 44.727.632/0001-27 ROD PR 364 KM 49, 2208, Bairro Alvorada, Goioxim-PR CEP 85162-000. Telefone 42 991421840 e-mail alvorada\_autopecas@hotmail.com. Num total de R\$ 302.780,00.

MACIEL BAPTISTEL CNPJ 04.867.514/0001-08 localizada Rua Sete de Setembro, 330, Centro Marquinho – PR. Telefone 42 3648-1155.

AUTO CENTER GOIOXIM LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BALDE OLEO 68 HIDRAULICO 20 LITROS	FALKE	FALKE	BL	150,00	509,9333	76.490,00
5	1	BALDEOLEO 85W140 MULTIFUNCIONAL 20 LITROS	IPIRANGA	IPIRANGA	BL	50,00	684,90	34.245,00
18	1	OLEO 15W40 SEMI SINTETICO GAS 1 LITRO	IPIRANGA	IPIRANGA	BL	200,00	49,975	9.995,00
19	1	OLEO 5W30 100% SINTETICO GAS 1 LITRO	PETRONAS	PETRONAS	UN	400,00	49,9875	19.995,00
20	1	OLEO 5W40 100% SINTETICO 1 LITRO	IPIRANGA	IPIRANGA	UN	100,00	39,95	3.995,00
21	1	OLEO 5W30 SINTETICO GAS/DIESEL C/DPF 1 LITRO	MOTORCRAFT	MOTORCRAFT	UN	400,00	57,9875	23.195,00
29	1	OLEO 20W50 GASOLINA 1 LITRO	IPIRANGA	IPIRANGA	UN	100,00	34,95	3.495,00
30	1	OLEO CAMBIO 80 1 LITRO	LUBRAX	LUBRAX	UN	30,00	37,3333	1.120,00
31	1	OLEO CAMBIO 80W90 1 LITRO	LUBRAX	LUBRAX	UN	70,00	29,9286	2.095,00
32	1	DESINGRIPANTE SPRAY 300ML	LOCTITE	LOCTITE	UN	80,00	22,9375	1.835,00
33	1	ESTOPA TIPO PANO COSTURADA ( KG )	DIVER	DIVER	UN	100,00	19,95	1.995,00
35	1	GRAXA PARA CHASSIS 20 KG	FALKE	FALKE	UN	20,00	700,75	14.015,00
<b>TOTAL</b>								<b>192.470,00</b>
MACIEL BAPTISTEL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BALDE OLEO HIDRAULICO FTA/ATF 20 LITROS	PETROBRAS	LUBRAX ATF TDX	BL	50,00	698,00	34.900,00
2	1	BALDE OLEO 90 GL-5 20 LITROS	PETRONAS	TUTELA TRD 90	BL	20,00	795,00	15.900,00
8	1	BALDE OLEO 466 MOTOR DIESEL 20 LITROS	LUBRAX	MD466	BL	35,00	685,7143	24.000,00
9	1	BALDE OLEO 10w MOTOR DIESEL 20 LITROS	PETROBRAS	AVANTE	BL	40,00	607,50	24.300,00
10	1	BALDE OLEO 140 TRANSMISSAO 20 LITROS	PETRONAS	Tutela 100 EP SAE 140	BL	10,00	770,00	7.700,00
16	1	BALDE ARLA 20 LITROS	ARLATEC	ARLA 32	BL	150,00	182,6667	27.400,01
25	1	GRAXA CHASSI 170KG (TAMBOR)	PETROBRAS	LUBRAX CHASSIS 2	UN	5,00	6.580,00	32.900,00

26	1	OLEO FREIO DOT 3 500 ML	PETRONAS	DOT3	UN	100,00	29,95	2.995,00
27	1	OLEO FREIO DOT 4 500 ML	PETRONAS	DOT4	UN	100,00	29,95	2.995,00
<b>TOTAL</b>								<b>173.090,01</b>
<b>O S COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA</b>								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BALDE 10W30 MULTIFUNCIONAL 20 LITROS	FALKE	FALKE	BL	100,00	679,00	67.900,00
6	1	BALDE OLEO 15W40 MOTOR DIESEL TURBO 20 LITROS	LUBRAX	LUBRAX	BL	150,00	608,00	91.200,00
7	1	BALDE OLEO 15W40 MOTOR DIESEL 5 LITROS	FALKE	FALKE	UN	30,00	136,00	4.080,00
11	1	BALDE OLEO SAE30 20 LITROS	LUBRAX	LUBRAX	BL	10,00	630,00	6.300,00
12	1	BALDE OLEO 68 HIDRAULICO 5 LITROS	FALKE	FALKE	UN	25,00	138,00	3.450,00
13	1	BALDE OLEO 68 HIDRAULICO 1 LITROS	FALKE	FALKE	UN	50,00	42,00	2.100,00
14	1	BALDE OLEO 90 TRANSMISSAO 5 LITROS	FALKE	FALKE	UN	50,00	196,00	9.800,00
15	1	BALDE OLEO 140 TRANSMISSAO 5 LITROS	FALKE	FALKE	UN	50,00	180,00	9.000,00
17	1	BALDE OLEO 80W90 20L	LUBRAX	LUBRAX	BL	20,00	760,00	15.200,00
22	1	OLEO 90 TRANSMISSAO 1 LITRO	LUBRAX	LUBRAX	UN	50,00	49,80	2.490,00
23	1	OLEO 140 TRANSMISSAO 1 LITRO	LUBRAX	LUBRAX	UN	50,00	49,60	2.480,00
24	1	BALDE OLEO 433 20L	IPIRANGA	IPIRANGA	BL	50,00	822,00	41.100,00
28	1	OLEO 15W40 MOTOR DIESEL 1 LITRO	LUBRAX	LUBRAX	UN	100,00	31,50	3.150,00
34	1	GRAXA 1 KG PARA ROLAMENTO	FALKE	FALKE	UN	50,00	54,00	2.700,00
36	1	GRAXA PARA ROLAMENTO 20 KG	FALKE	FALKE	UN	50,00	820,00	41.000,00
37	1	GRAXA 1 KG PARA CHASSIS	PETRONA	PETRONA	UN	20,00	41,50	830,00
<b>TOTAL</b>								<b>302.780,00</b>

Num total geral de R\$ 668.340,01 (Seiscentos e Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Um Centavo).

Goioxim, 22 de abril de 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flavio Balduino Soares  
Código Identificador:4C564E7F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**PROJUR**

**DECRETO Nº 167/2024 DATA: 22.04.2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 2.079.709,00 (DOIS MILHÕES, SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS) E CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.11**

**DECRETO Nº 167/2024**

**Data:** 22.04.2024

**Ementa:** abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 2.079.709,00 (dois milhões, setenta e nove mil, setecentos e nove reais) e Crédito Especial no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), totalizando R\$ 2.111.709,00 (dois milhões, cento e onze mil, setecentos e nove reais) por excesso de arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.350 de 19/04/2024, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 007/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.079.709,00 (dois milhões setenta e nove mil setecentos e nove reais), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

<b>Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração</b>			
<b>Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle</b>			
<b>Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal</b>			
<b>Funcional: 0015.0452.0018</b>			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
348	34490510000000000000 - Obras e instalações	878	1.699.350,73
<b>Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura</b>			
<b>Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas</b>			
<b>Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas</b>			
<b>Funcional: 0023.0695.0054</b>			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2026	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	563	150.000,00
<b>Unidade: 3 - Diretoria de Cultura</b>			
<b>Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura</b>			
<b>Funcional: 0013.0392.0056</b>			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2031	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	564	17.340,36
2032	33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	564	100.000,00
2033	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	564	113.017,91
<b>TOTAL</b>			<b>2.079.709,00</b>

**Art. 2º** Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

<b>Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura</b>	
<b>Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas</b>	

Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas			
Funcional: 0023.0695.0054			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2034	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	563	1.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2088 - Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Público			
Funcional: 0013.0391.0055			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2029	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	564	30.000,00
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2030	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	564	1.000,00
TOTAL			32.000,00

**Art. 3º** Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito adicional suplementar e crédito especial aberto pelo artigo 1º e 2º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2024.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alaide Carvalho de Lima Barreto  
Código Identificador:58AF15FD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024 DISPENSA ELETRONICA Nº 008/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024  
DISPENSA ELETRONICA Nº 008/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.**

CONTRATADO: **KUWANO & KUWANO LTDA**  
CNPJ: **78.253.374/0001-06**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	GASOLINA combustível, com especificação técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a Portaria 041 e seus anexos (ou legislação que a substituir), de 12 de março de 1999 da Agência	IPIRANGA IPIRANGA	LT	3000	6,09		18.282,00

VALOR: **R\$ 18.282,00 (dezoito mil, duzentos e oitenta e dois reais).**

DATA DA ASSINATURA: **19/04/2024.**

VIGÊNCIA: **18/07/2024.**

**Publicado por:**  
Cilso Pina Junior  
Código Identificador:9C5FDB79

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ERRATA A PORTARIA N.º 075/2024**

**ERRATA A PORTARIA N.º 075/2024**

**ONDE SE LÊ:**

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
51-1	DULCINEI GONÇALVES SENA DA SILVA	GARI	2020/2021	30	20/03/2024 18/04/2024

**LEIA-SE:**

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
51-1	DULCINEI GONÇALVES SENA DA SILVA	GARI	2021/2022	30	20/03/2024 18/04/2024

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 22 de abril de 2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**337CE852

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

<b>Aviso de licitação</b>	
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:	
<b>I. DADOS GERAIS DO PROCESSO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Nº PROCESSO</b> 032/2024
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>MODALIDADE</b> pregão
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Nº PROCEDIMENTO</b> 014/2024
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>OBJETO</b> Fornecimento de materiais de expediente
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>VALOR</b> R\$ 14.424,55
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>FONTES DE RECURSO</b> 3.3.90.30.16.00.00 [INFORMAR ÓRGÃO REPASSADOR DOS RECURSOS]
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>CARACTERÍSTICA</b> Tradicional (Contrato)
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> Menor preço
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>ADJUDICAÇÃO</b> por item
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>FORMA DE SELEÇÃO</b> Eletrônico
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>MODO DE DISPUTA</b> aberto e fechado
<b>II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>PROTOCOLO</b> Até às 08h20m do dia 06/05/2024
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>ABERTURA</b> às 08h30m do dia 06/05/2024
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>LOCAL DE ABERTURA</b> <a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a>
<b>III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006</b>	
Certame exclusivo para ME e EPP	
<b>IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>EMAIL</b> Licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>TELEFONE</b> (44) 3652-8100
<b>V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL</b>	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:	
<b>PORTAL DE TRANSPARÊNCIA</b>	<a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019</a>
<b>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)</b>	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais?q=&amp;status=recebendo_proposta&amp;pagina=1">https://pncp.gov.br/app/editais?q=&amp;status=recebendo_proposta&amp;pagina=1</a>
<b>LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME</b>	<a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a>
Iporã, 22 de abril de 2024	
<b>ELIANE MARIA BORTOLETTO POLI</b>	
Secretaria de Assistência Social e Habitação	

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**15EEA893

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 5.128/2024**

**Exercício: 2024**  
**Decreto nº 5128/2024 de 22/04/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.005.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
08.005.18.541.0025.2.063.		MANUTENÇÃO NO ATERRO SANITARIO	
377 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>27.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>Redução</b>
----------------

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
348 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
08.001.20.608.0027.2.058.		PROGRAMA DE FOMENTO DA ATIVIDADE AGROPECUARIA	
353 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
08.001.20.608.0027.2.059.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
360 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
08.004.18.541.0025.2.065.		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
373 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		<b>Total Redução:</b>	<b>27.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

**MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Ferreira Goncalves

**Código Identificador:**594FE091

### CONTABILIDADE EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

#### EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 46/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Santo Antonio da Platina	23/04/2024	Buscar Cloro para Samae	R\$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 22 de abril de 2024.

**CANCELAMENTO:** Fica cancelada a concessão da diária contida no extrato nº 44 de 2024 publicada em 19 de abril de 2024, Edição 3006, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Ariovaldo Martins	Agente Administrativo	Curitiba	22 à 24/04/2024	Participação no Curso "A NOVA LEI DE LICITAÇÃO DE CASOS CONCRETOS"	R\$ 875,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 22 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Elaine ap Munhoz da Silva

**Código Identificador:**19621704

### CONTABILIDADE ERRATA ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO								
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								
								R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.570.900,00	39.386.347,95	9.970.467,52	25,31	37.414.885,46	94,99	1.971.462,49	
RECEITAS CORRENTES	35.570.900,00	37.225.631,80	7.847.431,70	21,08	32.943.040,20	88,50	4.282.591,60	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.423.980,00	2.423.980,00	293.491,69	12,11	1.934.488,01	79,81	489.491,99	
Impostos	1.540.356,00	1.540.356,00	283.055,00	18,38	1.753.128,70	113,81	-212.772,70	
Taxas	855.210,00	855.210,00	10.436,69	1,22	181.359,31	21,21	673.850,69	
Contribuição de Melhoria	28.414,00	28.414,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.414,00	
CONTRIBUIÇÕES	89.723,00	314.723,00	81.154,07	25,79	539.739,65	171,50	-225.016,65	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	89.723,00	314.723,00	81.154,07	25,79	539.739,65	171,50	-225.016,65	
RECEITA PATRIMONIAL	103.802,00	127.706,35	106.779,12	83,61	750.299,30	587,52	-622.592,95	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.094,00	2.094,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.094,00	
Valores Mobiliários	101.708,00	125.612,35	106.779,12	85,01	631.289,30	502,57	-505.676,95	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	119.010,00	0,00	-119.010,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	-7.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	-7.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.953.095,00	34.358.922,45	7.363.854,14	21,43	29.690.808,99	86,41	4.668.113,46
Transferências da União e de suas Entidades	17.893.088,00	19.158.376,76	5.240.950,92	27,36	18.808.910,48	98,18	349.466,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.146.776,00	9.287.314,69	1.417.294,29	15,26	7.256.019,19	78,13	2.031.295,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.913.231,00	5.913.231,00	705.608,93	11,93	3.621.598,90	61,25	2.291.632,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	4.280,42	0,00	-4.280,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300,00	300,00	2.152,68	717,56	20.704,25	6.901,42	-20.404,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	300,00	300,00	1.092,63	364,21	7.669,77	2.556,59	-7.369,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.060,05	0,00	13.034,48	0,00	-13.034,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.160.716,15	2.123.035,82	98,26	4.471.845,26	206,96	-2.311.129,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00	-16.200,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00	-16.200,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.160.716,15	2.123.035,82	98,26	4.455.645,26	206,21	-2.294.929,11
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.446.994,62	-18.314,15	-1,27	1.346.446,62	93,05	100.548,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	713.721,53	439.899,97	61,63	1.407.748,64	197,24	-694.027,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	1.701.450,00	0,00	1.701.450,00	0,00	-1.701.450,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.570.900,00	39.386.347,95	9.970.467,52	25,31	37.414.885,46	94,99	1.971.462,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.570.900,00	39.386.347,95	9.970.467,52	25,31	37.414.885,46	94,99	1.971.462,49
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.570.900,00	39.386.347,95	9.970.467,52	25,31	37.414.885,46	94,99	1.971.462,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.253.309,89	-	-	3.253.309,89	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.253.309,89	-	-	3.253.309,89	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO)	34.200.900,00	40.955.256,04	5.470.092,78	32.299.563,04	8.655.693,00	6.287.748,23	31.485.755,22	9.469.500,82	30.975.804,93	813.807,82
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)										
DESPESAS CORRENTES	30.387.790,06	36.209.277,68	5.268.569,43	29.916.604,95	6.292.672,73	5.930.030,59	29.607.928,59	6.601.349,09	29.100.011,30	308.676,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.983.918,80	17.308.263,81	3.056.375,55	15.032.051,02	2.276.212,79	3.065.336,69	15.007.096,02	2.301.167,79	14.775.717,45	24.955,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	248.600,00	240.178,00	28.387,08	198.486,59	41.691,41	28.387,08	198.486,59	41.691,41	198.486,59	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.155.271,26	18.660.835,87	2.183.806,80	14.686.067,34	3.974.768,53	2.836.306,82	14.402.345,98	4.258.489,89	14.125.807,26	283.721,36
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.155.271,26	18.660.835,87	2.183.806,80	14.686.067,34	3.974.768,53	2.836.306,82	14.402.345,98	4.258.489,89	14.125.807,26	283.721,36
DESPESAS DE CAPITAL	2.743.109,94	4.745.978,36	201.523,35	2.382.958,09	2.363.020,27	357.717,64	1.877.826,63	2.868.151,73	1.875.793,63	505.131,46
INVESTIMENTOS	1.967.609,94	4.067.261,92	63.596,17	1.756.022,27	2.311.239,65	219.790,46	1.250.890,81	2.816.371,11	1.248.857,81	505.131,46
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	775.500,00	678.716,44	137.927,18	626.935,82	51.780,62	137.927,18	626.935,82	51.780,62	626.935,82	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.200.900,00	40.955.256,04	5.470.092,78	32.299.563,04	8.655.693,00	6.287.748,23	31.485.755,22	9.469.500,82	30.975.804,93	813.807,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	34.200.900,00	40.955.256,04	5.470.092,78	32.299.563,04	8.655.693,00	6.287.748,23	31.485.755,22	9.469.500,82	30.975.804,93	813.807,82
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.115.322,42	-	-	5.929.130,24	-	6.439.080,53	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.200.900,00	40.955.256,04	5.470.092,78	37.414.885,46	3.540.370,58	6.287.748,23	37.414.885,46	3.540.370,58	37.414.885,46	813.807,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA, emitido em 18/abr/2024 as 15h e 32m.  
 Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

<b>MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN</b>	<b>VANESSA FERREIRA GONCALVES</b>	<b>NARCISO FERREIRA PIRES JUNIOR</b>
Prefeito Municipal	Contadora	Diretor De Contabilidade
<b>LUIZ CARLOS DE GRANDE</b>		
Controle Interno		

Publicado por:  
Vanessa Ferreira Goncalves  
Código Identificador:5E9EF61D

## CONTABILIDADE

### ERRATA ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO	34.200.900,00	44.325.451,89	5.467.613,93	34.211.018,09	100,00	10.114.433,80	6.456.433,31	33.333.979,34	100,00	10.991.472,55	877.038,75
INTRA-ORÇAMENTÁRIA											
	0,00	1.161.582,49	1.956,10	607.803,28	1,78	553.779,21	50.685,08	589.562,30	1,77	572.020,19	18.240,98
	0,00	1.161.582,49	1.956,10	607.803,28	1,78	553.779,21	50.685,08	589.562,30	1,77	572.020,19	18.240,98
JUDICIÁRIA	294.250,00	290.335,00	21.044,39	288.945,44	0,84	1.389,56	21.044,39	288.945,44	0,87	1.389,56	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	294.250,00	290.335,00	21.044,39	288.945,44	0,84	1.389,56	21.044,39	288.945,44	0,87	1.389,56	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.129.547,81	4.554.581,52	696.034,04	4.067.439,82	11,89	487.141,70	814.942,06	3.993.585,76	11,98	560.995,76	73.854,06
	0,00	27.975,31	0,00	0,00	0,00	27.975,31	0,00	0,00	0,00	27.975,31	0,00
Administração Geral	3.613.347,81	4.085.426,75	625.313,19	3.645.320,96	10,66	440.105,79	739.092,46	3.575.703,76	10,73	509.722,99	69.617,20
Administração Financeira	177.200,00	166.932,01	23.766,68	154.205,33	0,45	12.726,68	26.098,20	153.040,85	0,46	13.891,16	1.164,48
Controle Externo	135.300,00	81.005,00	14.947,85	76.618,84	0,22	4.386,16	14.947,85	76.618,84	0,23	4.386,16	0,00
Administração de Receitas	203.700,00	193.242,45	32.006,32	191.294,69	0,56	1.947,76	34.803,55	188.222,31	0,56	5.020,14	3.072,38
SEGURANÇA PÚBLICA	143.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Defesa Civil	143.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.671.978,00	2.769.168,91	281.922,53	2.101.376,37	6,14	667.792,54	322.369,57	2.072.218,94	6,22	696.949,97	29.157,43
	0,00	108.100,09	0,00	94.513,74	0,28	13.586,35	0,00	94.513,74	0,28	13.586,35	0,00
Assistência ao Idoso	72.700,00	141.628,52	3.730,08	83.815,08	0,24	57.813,44	17.885,08	83.570,08	0,25	58.058,44	245,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	316.250,00	373.624,26	27.601,42	182.428,97	0,53	191.195,29	27.809,43	181.978,02	0,55	191.646,24	450,95
Assistência Comunitária	1.283.028,00	2.145.816,04	250.591,03	1.740.618,58	5,09	405.197,46	276.675,06	1.712.157,10	5,14	433.658,94	28.461,48
SAÚDE	8.979.659,00	12.769.744,52	1.937.438,34	9.707.954,01	28,38	3.061.790,51	2.164.066,46	9.541.864,69	28,63	3.227.879,83	166.089,32
	0,00	109.353,71	0,00	0,00	0,00	109.353,71	0,00	0,00	0,00	109.353,71	0,00
Atenção Básica	6.340.759,00	9.616.100,54	1.383.649,02	6.827.331,94	19,96	2.788.768,60	1.392.146,53	6.661.242,62	19,98	2.954.857,92	166.089,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.420.000,00	2.731.000,00	629.322,75	2.726.444,08	7,97	4.555,92	747.453,36	2.726.444,08	8,18	4.555,92	0,00
Vigilância Sanitária	13.200,00	1.200,00	284,70	421,68	0,00	778,32	284,70	421,68	0,00	778,32	0,00
Vigilância Epidemiológica	205.700,00	312.090,27	24.181,87	153.756,31	0,45	158.333,96	24.181,87	153.756,31	0,46	158.333,96	0,00
TRABALHO	180.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,18	0,00	10.905,00	60.000,00	0,18	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	180.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,18	0,00	10.905,00	60.000,00	0,18	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	9.128.372,00	12.411.463,28	1.385.966,30	8.966.387,24	26,21	3.445.076,04	1.623.638,12	8.883.399,03	26,65	3.528.064,25	82.988,21
	0,00	225.660,70	-886,99	194.027,11	0,57	31.633,59	23.600,00	189.027,12	0,57	36.633,58	4.999,99
Ensino Fundamental	7.858.174,13	9.289.917,66	1.376.304,83	6.726.115,34	19,66	2.563.802,32	1.398.080,73	6.683.127,05	20,05	2.606.790,61	42.988,29
Educação Infantil	1.201.950,87	2.767.137,92	10.548,46	1.936.244,79	5,66	830.893,13	181.957,39	1.901.244,86	5,70	865.893,06	34.999,93
Educação de Jovens e Adultos	2.247,00	2.247,00	0,00	0,00	0,00	2.247,00	0,00	0,00	0,00	2.247,00	0,00
Educação Especial	66.000,00	126.500,00	0,00	110.000,00	0,32	16.500,00	20.000,00	110.000,00	0,33	16.500,00	0,00
CULTURA	170.100,00	292.253,88	40.212,10	184.971,05	0,54	107.282,83	34.973,16	169.312,61	0,51	122.941,27	15.658,44
Difusão Cultural	170.100,00	292.253,88	40.212,10	184.971,05	0,54	107.282,83	34.973,16	169.312,61	0,51	122.941,27	15.658,44
URBANISMO	2.384.499,00	1.880.090,72	266.262,13	1.501.593,87	4,39	378.496,85	280.570,07	1.462.583,79	4,39	417.506,93	39.010,08
	0,00	12.849,01	0,00	9.995,00	0,03	2.854,01	0,00	5.997,00	0,02	6.852,01	3.998,00
Infra-Estrutura Urbana	836.273,18	802.298,63	100.484,77	622.332,94	1,82	179.965,69	116.862,07	620.528,22	1,86	181.770,41	1.804,72
Serviços Urbanos	1.548.225,82	1.064.943,08	165.777,36	869.265,93	2,54	195.677,15	163.708,00	836.058,57	2,51	228.884,51	33.207,36
HABITAÇÃO	238.700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00
Habituação Urbana	238.700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	753.830,00	406.274,05	39.371,79	311.892,49	0,91	94.381,56	41.855,04	311.892,49	0,94	94.381,56	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	753.830,00	406.274,05	39.371,79	311.892,49	0,91	94.381,56	41.855,04	311.892,49	0,94	94.381,56	0,00
AGRICULTURA	983.109,00	3.082.354,34	271.400,29	2.522.700,12	7,37	559.654,22	374.525,91	2.508.822,74	7,53	573.531,60	13.877,38
	0,00	2.521,10	0,00	0,00	0,00	2.521,10	0,00	0,00	0,00	2.521,10	0,00
Abastecimento	27.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	955.609,00	3.077.333,24	271.400,29	2.522.700,12	7,37	554.633,12	374.525,91	2.508.822,74	7,53	568.510,50	13.877,38
INDÚSTRIA	87.300,00	624.106,88	0,00	613.608,29	1,79	10.498,59	135.649,97	193.813,14	0,58	430.293,74	419.795,15
Promoção Industrial	0,00	619.706,88	0,00	613.608,29	1,79	6.098,59	135.649,97	193.813,14	0,58	425.893,74	419.795,15
Produção Industrial	87.300,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	144.000,00	225.000,00	0,00	205.000,00	0,60	20.000,00	0,00	205.000,00	0,61	20.000,00	0,00
Turismo	144.000,00	225.000,00	0,00	205.000,00	0,60	20.000,00	0,00	205.000,00	0,61	20.000,00	0,00
ENERGIA	810.505,19	1.104.941,31	107.444,89	577.748,27	1,69	527.193,04	136.786,80	577.748,27	1,73	527.193,04	0,00
Energia Elétrica	810.505,19	1.104.941,31	107.444,89	577.748,27	1,69	527.193,04	136.786,80	577.748,27	1,73	527.193,04	0,00
TRANSPORTE	1.645.450,00	1.527.060,55	217.308,28	1.461.706,60	4,27	65.353,95	243.484,93	1.443.715,90	4,33	83.344,65	17.990,70
Transporte Rodoviário	1.645.450,00	1.527.060,55	217.308,28	1.461.706,60	4,27	65.353,95	243.484,93	1.443.715,90	4,33	83.344,65	17.990,70
DESPORTO E LAZER	362.500,00	243.900,00	34.938,49	206.468,83	0,60	37.431,17	34.622,49	206.091,83	0,62	37.808,17	377,00
Desporto Comunitário	362.500,00	243.900,00	34.938,49	206.468,83	0,60	37.431,17	34.622,49	206.091,83	0,62	37.808,17	377,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.024.100,00	918.894,44	166.314,26	825.422,41	2,41	93.472,03	166.314,26	825.422,41	2,48	93.472,03	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.024.100,00	918.894,44	166.314,26	825.422,41	2,41	93.472,03	166.314,26	825.422,41	2,48	93.472,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Reserva de Contingência geral	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>34.200.900,00</b>	<b>44.325.451,89</b>	<b>5.467.613,93</b>	<b>34.211.018,09</b>	<b>100,00</b>	<b>10.114.433,80</b>	<b>6.456.433,31</b>	<b>33.333.979,34</b>	<b>100,00</b>	<b>10.991.472,55</b>	<b>877.038,75</b>

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA, emitido em 18/abr/2024 as 15h e 34m.

<b>MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN</b>	<b>VANESSA FERREIRA GONCALVES</b>
Prefeito Municipal	Contadora
<b>NARCISO FERREIRA PIRES JUNIOR</b>	<b>LUIZ CARLOS DE GRANDE</b>
Diretor De Contabilidade	Controle Interno

**Publicado por:**  
Vanessa Ferreira Goncalves  
**Código Identificador:**456E76E8

**CONTABILIDADE**  
**ERRATA ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.225.631,80	32.943.040,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.423.980,00	1.934.488,01
IPTU	579.274,00	425.602,34
ISS	324.461,00	550.969,93
ITBI	532.550,00	278.701,19
IRRF	104.071,00	497.855,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	883.624,00	181.359,31
Contribuições	314.723,00	539.739,65
Receita Patrimonial	127.706,35	750.299,30
Aplicações Financeiras (II)	125.612,35	631.289,30
Outras Receitas Patrimoniais	2.094,00	119.010,00
Transferências Correntes	34.358.922,45	29.690.808,99
Cota-Parte do FPM	15.092.398,00	12.968.601,84
Cota-Parte do ICMS	7.476.893,00	5.443.334,09
Cota-Parte do IPVA	1.052.748,00	796.242,71
Cota-Parte do ITR	17.347,00	633.381,68
Transferências da LC 61/1989	177.652,00	55.648,75
Transferências do FUNDEB	5.913.231,00	3.621.598,90
Outras Transferências Correntes	4.628.653,45	6.172.001,02
Demais Receitas Correntes	300,00	27.704,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	300,00	27.704,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.100.019,45	32.311.750,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.160.716,15	4.471.845,26
Operações de Crédito (VIII)	0,00	16.200,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.160.716,15	4.455.645,26
Convênios	479.534,62	433.455,24
Outras Transferências de Capital	1.681.181,53	4.022.190,02
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.160.716,15	4.455.645,26
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.260.735,60	36.767.396,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.260.735,60	36.767.396,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	Até o Bimestre / 2023 DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.209.277,68	29.916.604,95	29.607.928,59	29.100.011,30	512.158,10	298.366,86	298.366,86
Pessoal e Encargos Sociais	17.308.263,81	15.032.051,02	15.007.096,02	14.775.717,45	209.984,43	9.768,27	9.768,27
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	240.178,00	198.486,59	198.486,59	198.486,59	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.660.835,87	14.686.067,34	14.402.345,98	14.125.807,26	302.173,67	288.598,59	288.598,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.969.099,68	29.718.118,36	29.409.442,00	28.901.524,71	512.158,10	298.366,86	298.366,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.745.978,36	2.382.958,09	1.877.826,63	1.875.793,63	79.800,00	856.320,47	856.320,47
Investimentos	4.067.261,92	1.756.022,27	1.250.890,81	1.248.857,81	79.800,00	856.320,47	856.320,47



Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	678.716,44	626.935,82	626.935,82	626.935,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.067.261,92	1.756.022,27	1.250.890,81	1.248.857,81	79.800,00	856.320,47	856.320,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	<b>40.036.361,60</b>	<b>31.474.140,63</b>	<b>30.660.332,81</b>	<b>30.150.382,52</b>	<b>591.958,10</b>	<b>1.154.687,33</b>	<b>1.154.687,33</b>
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.036.361,60	31.474.140,63	30.660.332,81	30.150.382,52	591.958,10	1.154.687,33	1.154.687,33

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	<b>4.870.368,21</b>
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	<b>4.870.368,21</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até o Bimestre / 2023</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	631.289,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	376.582,50
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>5.125.075,01</b>

<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	<b>Em 31/Dez/2022 (a)</b>	<b>Até o Bimestre (b)</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.268.664,39	4.119.760,59
DEDUÇÕES (XL)	5.107.930,49	9.172.610,75
Disponibilidade de Caixa	5.107.930,49	9.172.610,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.813.378,93	9.815.350,95
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	604.882,91	510.600,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	100.565,53	132.139,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.839.266,10	-5.052.850,16
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>2.213.584,06</b>

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre / 2023</b>
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-94.282,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]</b>	<b>2.119.301,44</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>1.864.594,64</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.253.309,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.253.309,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

<b>MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN</b>	<b>VANESSA FERREIRA GONCALVES</b>	<b>NARCISO FERREIRA PIRES JUNIOR</b>
Prefeito Municipal	Contadora	Diretor De Contabilidade
<b>LUIZ CARLOS DE GRANDE</b>		
Controle Interno		

Publicado por:  
Vanessa Ferreira Goncalves  
Código Identificador:9110A6ED

## CONTABILIDADE

### ERRATA ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

<b>PODER EXECUTIVO</b>		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		RS 1,00
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)</b>
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>1.540.356,00</b>	<b>1.753.128,70</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	579.274,00	425.602,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	532.550,00	278.701,19
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	324.461,00	350.969,93

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	104.071,00	497.855,24
<b>2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>29.721.294,00</b>	<b>24.770.531,48</b>
2.1- Cota-Parte FPM	18.815.497,00	15.911.383,40
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	18.615.497,00	14.713.909,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	200.000,00	1.197.474,13
2.2- Cota-Parte ICMS	9.346.116,00	6.804.167,29
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	222.064,00	69.560,96
2.4- Cota-Parte ITR	21.683,00	791.726,96
2.5- Cota-Parte IPVA	1.315.934,00	995.301,41
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	198.391,46
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>31.261.650,00</b>	<b>26.523.660,18</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>5.904.258,80</b>	<b>4.714.611,47</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>1.911.153,70</b>	<b>1.955.981,87</b>
<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)</b>
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>5.913.231,00</b>	<b>3.635.946,35</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.913.231,00	3.635.946,35
6.1.1- Principal	5.913.231,00	3.621.598,90
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	14.347,45
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>	<b>8.972,20</b>	<b>-1.093.012,57</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	<b>3.733.844,55</b>	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.790,36	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	3.731.054,19	
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>7.369.790,90</b>	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>5.913.231,00</b>	<b>3.539.266,00</b>	<b>3.539.266,00</b>	<b>3.459.822,73</b>	<b>0,00</b>
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.139.261,70	2.554.115,23	2.554.115,23	2.494.170,60	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	918.500,00	529.124,23	529.124,23	529.124,23	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.220.761,70	2.024.991,00	2.024.991,00	1.965.046,37	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.773.969,30	985.150,77	985.150,77	965.652,13	0,00
10.2.1- Educação Infantil	216.040,87	10.294,08	10.294,08	10.294,08	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.557.928,43	974.856,69	974.856,69	955.358,05	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>3.539.266,00</b>	<b>3.539.266,00</b>	<b>3.459.822,73</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.539.266,00	3.539.266,00	3.459.822,73	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.554.115,23	2.554.115,23	2.494.170,60	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.545.162,44	2.554.115,23	2.554.115,23	70,25
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	363.594,64	96.680,35	96.680,35	0,00	2,66

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	338.219,02		2.790,36	0,00	0,00		2.790,36
19.1- Total das Despesas custeadadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	338.219,02		2.790,36	0,00	0,00		2.790,36
19.2- Total das Despesas Custeadadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	VALOR
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.411.176,87	2.900.902,91	2.881.444,84	2.854.709,30	19.458,07	19.458,07
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	VALOR
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.324.407,87	6.440.168,91	6.420.710,84	6.314.532,03	19.458,07	19.458,07
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.134.540,87	539.418,31	539.418,31	539.418,31	0,00	0,00
21.1.1- Creche	1.134.540,87	539.418,31	539.418,31	539.418,31	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.189.867,00	5.900.750,60	5.881.292,53	5.775.113,72	19.458,07	19.458,07
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						2.900.902,91
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						4.714.611,47
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						2.790,36
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))						3.120,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						7.615.184,74

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		6.630.915,04			7.615.184,74	28,71
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	177.197,77	74.787,86	173.822,16	3.120,00	255,61	
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	83.009,07	74.787,86	79.633,46	3.120,00	255,61	
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	94.188,70	0,00	94.188,70	0,00	0,00	
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		549.788,79	641.194,26
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		418.706,00	280.540,26
31.1.1- Salário-Educação		418.706,00	280.519,21
31.1.2- PDDE		0,00	0,00
31.1.3- PNAE		0,00	0,00
31.1.4 - PNATE		0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00	21,05
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	207.208,10
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		131.082,79	153.445,90

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)						
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	VALOR
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.632.597,05	257.045,22	252.045,23	252.045,23	4.999,99	4.999,99

32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	872.937,47	767.505,40	746.479,20	734.270,43	21.026,20
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.247,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Período (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)</b>
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>11.508.820,48</b>	<b>7.464.719,53</b>	<b>7.419.235,27</b>	<b>7.300.847,69</b>	<b>45.484,26</b>
<b>33.1- Despesas Correntes</b>	<b>10.461.419,98</b>	<b>7.260.593,68</b>	<b>7.237.372,47</b>	<b>7.118.984,89</b>	<b>23.221,21</b>
33.1.1- Pessoal Ativo	7.665.038,37	5.586.946,19	5.586.946,19	5.494.060,52	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	126.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.669.881,61	1.673.647,49	1.650.426,28	1.624.924,37	23.221,21
<b>33.2- Despesas de Capital</b>	<b>1.047.400,50</b>	<b>204.125,85</b>	<b>181.862,80</b>	<b>181.862,80</b>	<b>22.263,05</b>
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.047.400,50	204.125,85	181.862,80	181.862,80	22.263,05

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	94.188,70	91.866,53
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.635.946,35	280.519,21
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.554.011,43	331.638,34
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	176.123,62	40.747,40
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-23.392,41	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	152.731,21	40.747,40
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9. Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

<b>MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN</b>	<b>VANESSA FERREIRA GONCALVES</b>	<b>NARCISO FERREIRA PIRES JUNIOR</b>
Prefeito Municipal	Contadora	Diretor De Contabilidade
<b>LUIZ CARLOS DE GRANDE</b>		
Controle Interno		

Publicado por:  
Vanessa Ferreira Goncalves  
Código Identificador: FDF9FFCE

## CONTABILIDADE

### ERRATA ANEXO 9 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO - ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	Em Reais
<b>RECEITAS</b>			<b>SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	16.200,00	-16.200,00
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)</b>
DESPESAS DE CAPITAL	5.029.700,43	2.563.711,00	2.465.989,43
Investimentos	4.067.261,92	1.756.022,27	2.311.239,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	678.716,44	626.935,82	51.780,62
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.029.700,43	2.563.711,00	2.465.989,43
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)</b>	<b>5.029.700,43</b>	<b>2.547.511,00</b>	<b>2.482.189,43</b>
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA, emitido em 18/abr/2024 as 15h e 42m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

<b>MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN</b>	<b>VANESSA FERREIRA GONCALVES</b>	<b>NARCISO FERREIRA PIRES JUNIOR</b>
Prefeito Municipal	Contadora	Diretor De Contabilidade
<b>LUIZ CARLOS DE GRANDE</b>		
Controle Interno		

Publicado por:  
Vanessa Ferreira Goncalves  
Código Identificador:F96C931B

**CONTABILIDADE**  
**ANEXO 11 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	13.572,86	-13.572,86
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	13.572,86	-13.572,86

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.745.978,36	2.382.958,09	1.877.826,63	1.875.793,63	505.131,46	936.120,47	2.868.151,73
Despesas de Capital	4.745.978,36	2.382.958,09	1.877.826,63	1.875.793,63	505.131,46	936.120,47	2.868.151,73
Investimentos	4.067.261,92	1.756.022,27	1.250.890,81	1.248.857,81	505.131,46	936.120,47	2.816.371,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	678.716,44	626.935,82	626.935,82	626.935,82	0,00	0,00	51.780,62
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
VALOR (III)	-3.078.756,55	-2.798.341,24	-5.877.097,79

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA, emitido em 18/abr/2024 as 15h e 43m.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN Prefeito Municipal	VANESSA FERREIRA GONCALVES Contadora	NARCISO FERREIRA PIRES JUNIOR Diretor De Contabilidade
LUIZ CARLOS DE GRANDE Controle Interno		

Publicado por:  
Vanessa Ferreira Goncalves  
Código Identificador:6EF25A93

**CONTABILIDADE**  
**ERRATA ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

PODER EXECUTIVO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO					
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)					
					R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.540.356,00	1.540.356,00	1.753.128,70	113,81	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	579.274,00	579.274,00	425.602,34	73,47	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	532.550,00	532.550,00	278.701,19	52,33	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	324.461,00	324.461,00	550.969,93	169,81	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	104.071,00	104.071,00	497.855,24	478,38	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.521.294,00	29.521.294,00	23.573.057,35	79,85	
Cota-Parte FPM	18.615.497,00	18.615.497,00	14.713.909,27	79,04	
Cota-Parte ITR	21.683,00	21.683,00	791.726,96	3.651,37	
Cota-Parte IPVA	1.315.934,00	1.315.934,00	995.301,41	75,63	
Cota-Parte ICMS	9.346.116,00	9.346.116,00	6.804.167,29	72,80	
Cota-Parte IPI-Exportação	222.064,00	222.064,00	69.560,96	31,32	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	198.391,46	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>31.061.650,00</b>	<b>31.061.650,00</b>	<b>25.326.186,05</b>	<b>81,54</b>	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.244.083,00	5.575.419,27	4.717.438,64	84,61	4.682.845,83	83,99	4.575.627,90	82,07	34.592,81
Despesas Correntes	4.947.083,00	5.448.262,80	4.704.419,32	86,35	4.669.826,51	85,71	4.562.608,58	83,74	34.592,81
Despesas de Capital	297.000,00	127.156,47	13.019,32	10,24	13.019,32	10,24	13.019,32	10,24	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.310.000,00	2.731.000,00	2.726.444,08	99,83	2.726.444,08	99,83	2.726.444,08	99,83	0,00
Despesas Correntes	2.310.000,00	2.731.000,00	2.726.444,08	99,83	2.726.444,08	99,83	2.726.444,08	99,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>7.554.083,00</b>	<b>8.306.419,27</b>	<b>7.443.882,72</b>	<b>89,62</b>	<b>7.409.289,91</b>	<b>89,20</b>	<b>7.302.071,98</b>	<b>87,91</b>	<b>34.592,81</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPs (XII) = (XI)	7.443.882,72	7.409.289,91	7.302.071,98
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPs EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>7.443.882,72</b>	<b>7.409.289,91</b>	<b>7.302.071,98</b>
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPs (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.798.927,91	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPs (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) <sup>1</sup>	3.644.954,81	3.610.362,00	3.503.144,07
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)</b>	<b>29,39</b>	<b>29,26</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>					<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicado em ASPs (m)	Valor ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira (q) = (XIV) <sup>d</sup>	Inscrito no sem e (r)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	3.798.927,91	7.443.882,72	3.644.954,81	141.810,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.644.954,81
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.967,34	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.649,32	3.597,43	63.500,00	-63.500,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.988,43	0,00	41.604,30	-41.604,30
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.396,94	22,05	101.329,99	-101.329,99
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)</b>											

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	31.409,60	31.409,60	31.409,60	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	69.920,39	69.920,39	69.920,39	-
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>-</b>	<b>101.329,99</b>	<b>101.329,99</b>	<b>101.329,99</b>	<b>-</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.244.576,00	1.816.666,49	2.512.809,03	138,32
Proveniente da União	1.139.764,00	1.634.485,15	1.246.882,50	76,29
Proveniente dos Estados	104.812,00	182.181,34	1.265.926,53	694,87
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	16.106,20	28.634,28	194.782,22	680,24
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>1.260.682,20</b>	<b>1.845.300,77</b>	<b>2.707.591,25</b>	<b>146,73</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
---	-----------------	------------------------	---------------------	---------------------	----------------	---

			Até o Bimestre (d)	% (d/e) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.081.676,00	3.701.363,17	2.077.082,66	56,12	1.945.586,15	52,56	1.921.517,04	51,91	131.496,51
Despesas Correntes	1.075.176,00	2.372.543,94	1.984.422,51	83,64	1.903.203,28	80,22	1.881.167,17	79,29	81.219,23
Despesas de Capital	6.500,00	1.328.819,23	92.660,15	6,97	42.382,87	3,19	40.349,87	3,04	50.277,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.200,00	1.200,00	421,68	35,14	421,68	35,14	421,68	35,14	0,00
Despesas Correntes	13.200,00	1.200,00	421,68	35,14	421,68	35,14	421,68	35,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	205.700,00	312.090,27	153.756,31	49,27	153.756,31	49,27	153.756,31	49,27	0,00
Despesas Correntes	200.200,00	212.732,50	153.756,31	72,28	153.756,31	72,28	153.756,31	72,28	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	99.357,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>1.300.576,00</b>	<b>4.014.653,44</b>	<b>2.231.260,65</b>	<b>55,58</b>	<b>2.099.764,14</b>	<b>52,30</b>	<b>2.075.695,03</b>	<b>51,70</b>	<b>131.496,51</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.325.759,00	9.276.782,44	6.794.521,30	73,24	6.628.431,98	71,45	6.497.144,94	70,04	127.286,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.310.000,00	2.731.000,00	2.726.444,08	99,83	2.726.444,08	99,83	2.726.444,08	99,83	127.286,51
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.286,51
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	13.200,00	1.200,00	421,68	35,14	421,68	35,14	421,68	35,14	127.286,51
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	205.700,00	312.090,27	153.756,31	49,27	153.756,31	49,27	153.756,31	49,27	127.286,51
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.286,51
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.286,51
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>8.854.659,00</b>	<b>12.321.072,71</b>	<b>9.675.143,37</b>	<b>78,53</b>	<b>9.509.054,05</b>	<b>77,18</b>	<b>9.377.767,01</b>	<b>76,11</b>	<b>166.089,32</b>

<sup>1</sup>Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
<sup>2</sup>Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.  
 FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA, emitido em 18/abr/2024 as 15h e 44m.

<b>MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN</b>	<b>VANESSA FERREIRA GONCALVES</b>	<b>NARCISO FERREIRA PIRES JUNIOR</b>
Prefeito Municipal	Contadora	Diretor De Contabilidade
<b>LUIZ CARLOS DE GRANDE</b>		
Controle Interno		

**Publicado por:**  
 Vanessa Ferreira Goncalves  
 Código Identificador: CACF4D6C

**CONTABILIDADE**  
**ERRATA ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

PODER EXECUTIVO	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
6º Bimestre de 2023	
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR
	SALDO FINAL
	Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA, emitido em 29/jan/2024 as 10h e 52m.  
 Nota:

<b>MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN</b>	<b>VANESSA FERREIRA GONCALVES</b>	<b>NARCISO FERREIRA PIRES JUNIOR</b>
Prefeito Municipal	Contadora	Diretor De Contabilidade
<b>LUIZ CARLOS DE GRANDE</b>		
Controle Interno		

**CONTABILIDADE**  
**ERRATA ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO**

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	
RS 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Até Período	
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.570.900,00
Previsão Atualizada	39.386.347,95
Receitas Realizadas	37.137.705,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.253.250,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.200.900,00
Dotação Atualizada	40.955.196,82
Despesas Empenhadas	32.301.065,26
Despesas Liquidadas	31.458.185,08
Despesas Pagas	30.991.455,11
Superávit Orçamentário	5.679.520,15
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Até Período	
Despesas Empenhadas	34.212.520,31
Despesas Liquidadas	33.306.409,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Até Período	
Receita Corrente Líquida	32.947.031,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.097.031,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.885.303,36
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Até Período	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	4.579.704,29	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	4.281.140,27	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	604.882,91	12.274,81	591.958,10	650,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	1.372.692,91	102.500,09	1.154.687,33	115.505,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.977.575,82</b>	<b>114.774,90</b>	<b>1.746.645,43</b>	<b>116.155,49</b>
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais			
	% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período		
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.502.884,03	<18% / 25%>	28,19	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.519.873,31	70%	70,02	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	16.200,00		-16.200,00	
Despesa de Capital Líquida	2.563.711,00		2.495.166,47	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS				
	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	



Receita da Alienação de Ativos	13.572,86	-13.572,86
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.877.826,63	2.392.197,31
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até Período</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>
		<b>% Mínimo a Aplicar Exerc.</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.367.787,26	15,00
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE</b>	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	29,76

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA, emitido em 29/jan/2024 as 10h e 56m.

**MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeito Municipal

**VANESSA FERREIRA GONCALVES**  
Contadora

**NARCISO FERREIRA PIRES JUNIOR**  
Diretor de Contabilidade

**LUIZ CARLOS DE GRANDE**  
Controle Interno

**Publicado por:**  
Vanessa Ferreira Goncalves  
**Código Identificador:** A10C649E

**CONTABILIDADE**  
**ERRATA ANUAL ANEXO 9 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>		
<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		RS 1,00
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS até o Ano (b)</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS até o Mês (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS até o Mês (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS até o Mês (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Mês (g)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00

Outros Bens e Direitos	0,00	
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS até o Mês (b)</b>
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS até o Mês (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Mês (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>			<b>RECEITAS REALIZADAS até o Ano (b)</b>	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS até o Mês (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS até o Mês (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS até o Mês (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Mês (g)</b>
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>			<b>RECEITAS REALIZADAS até (b) o Ano</b>	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS até o Mês (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS até o Mês (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS até o Mês (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Mês (g)</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN</b>	<b>VANESSA FERREIRA GONCALVES</b>		<b>NARCISO FERREIRA PIRES JUNIOR</b>		
Prefeito Municipal	Contadora		Diretor De Contabilidade		
<b>LUIZ CARLOS DE GRANDE</b>					
Controle Interno					

Publicado por:  
Vanessa Ferreira Goncalves  
Código Identificador:49157641

**CONTABILIDADE**  
**ERRATA ANUAL ANEXO 11 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
DEZEMBRO/2.023			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
			R\$ 1,00
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>	<b>SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)</b>
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	13.572,86	-13.572,86
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	13.572,86	-13.572,86

<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>	<b>DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR</b>	<b>SALDO (g) = (d-e)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.775.155,40	2.382.958,09	1.877.826,63	1.875.793,63	505.131,46	936.120,47	2.897.328,77
Despesas de Capital	4.775.155,40	2.382.958,09	1.877.826,63	1.875.793,63	505.131,46	936.120,47	2.897.328,77
Investimentos	4.096.438,96	1.756.022,27	1.250.890,81	1.248.857,81	505.131,46	936.120,47	2.845.548,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	678.716,44	626.935,82	626.935,82	626.935,82	0,00	0,00	51.780,62
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2022 (i)</b>	<b>2023 (j) = (Ib - (II + IIg))</b>	<b>SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)</b>
VALOR (III)	-3.078.756,55	-2.798.341,24	-5.877.097,79
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA, emitido em 30/jan/2024 as 15h e 58m.			

<b>MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN</b>	<b>VANESSA FERREIRA GONCALVES</b>	<b>NARCISO FERREIRA PIRES JUNIOR</b>
Prefeito Municipal	Contadora	Diretor De Contabilidade
<b>LUIZ CARLOS DE GRANDE</b>		
Controle Interno		

Publicado por:  
Vanessa Ferreira Goncalves  
Código Identificador:643CBCC4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024-PMI**

**CONTRATO Nº. 048/2024.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

**CONTRATADA: R&M ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 29.421.808/0001-24.**

**OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Cota Alimento para atender a demanda do Centro de Referência Da Assistência Social.**

**FISCAL DESIGNADO: Maria Isabel de Souza Biral, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Item	Qtdd	Undd	Descrição	R\$ Undd	R\$ Total
1.1	400	Undd	Cota de Alimento.	59.400,00	59.400,00
1.2	400	Undd	Cota de Higiene e Limpeza	25.400,00	25.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>84.800,00</b>

COMPOSIÇÃO DA COTA DE ALIMENTO, HIGIENE E LIMPEZA					
Item	Undd	Qtdd	Descrição	Marca	
1.1	Pacote	1	Açúcar – cristal branco especial de origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. Embalagem em polietileno atóxico lacrado contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.	DOURO	
1.2	Pacote	1	Arroz – Pacote de 05 Kg, tipo 1, classe longo fino, embalagem em polietileno atóxico lacrado contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, validade de no máximo 06 meses á 1 ano.	PURO CAMPO	
1.3	Pacote	1	Biscoito doce – 0% gordura trans, de boa qualidade, sem recheio. Isento de lactose. Contendo 03 embalagens individuais no interior do pacote. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem em pacotes lacrados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 400 g.	RENATAA	

1.4	Pacote	1	Café Torrado, moído, extra forte, empacotado a vácuo, com selo de pureza e qualidade da ABIC – 500g.	PELE
1.5	Pacote	2	Farinha de Trigo – Pacote de 01 kg. Especial, tipo 1, com aspecto em pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio do produto. Apresentação em embalagem de papel resistente. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e sãos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	COCAMAR
1.6	Pacote	2	Feijão – Safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	GRÃO DE OURO
1.7	Pacote	1	Massa (Macarrão) – Pacote de 500g. Espaguete nº 8, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem em polietileno atóxico lacrado contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	JOIA
1.8	Pacote	1	Fubá de Milho 500g. Do tipo amarelo, produto obtido pela moagem do grão de milho, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%. Enriquecido com Ferro e Ácido fólico. Apresentação em embalagens plásticas de polietileno atóxico lacrado contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, informações nutricionais na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Pacote de 01 kg.	SINHA
1.9	Undd	2	Óleo de Soja – Com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Isentos de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega Frasco contendo 900ml.	COCAMAR
1.10	Undd	1	Extrato de tomate de Tomate, simples, concentrado, aspecto: massa mole, cor: vermelho, cheiro: próprio, sabor: próprio/natural. Isento de fermentação e não pode indicar processamento defeituoso, embalagem plástica com informações nutricionais no rótulo. 340 g.	CIA FRIOS
1.11	Pacote	1	Sal Refinado - Refinado extra iodado, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote de 01 kg.	GARÇA
1.12	Undd	2	Leite UHT integral, 1 Litro, embalagem longa vida. Com validade superior a 06 meses.	LIDER
1.13	Undd	1	Biscoito Salgado – 0% gordura trans. de boa qualidade, sem recheio. Isento de lactose. Contendo 03 embalagens individuais no interior do pacote. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem em pacotes lacrados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 400 g.	RENATA
1.14	Undd	1	Sardinha em óleo – em óleo comestível. Apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de ferrugem e danificação nas latas. Acondicionado em lata com tampa de sistema "abre fácil", peso líquido mínimo 170 gramas e peso drenado 110 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 24 meses a contar da entrega.	PALMEIRA
1.15	Undd	1	Sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tensoativo aminiótico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. Entrega em embalagem de 1 kg.	YPE
1.16	Frasco	1	Álcool de limpeza uso geral - INPM – mínimo 1l.	SUPER VALE
1.17	Frasco	1	Amaciante de roupas concentrado, solúvel em água, aspecto físico viscoso. Composição: sal de amônio, coadjuvante, fragrância, corante e água. Embalagem plástica de 2 litros, com tampa abre a fecha de rosquear, dados de identificação, procedência, validade, modo de usar, advertências e número de registro junto à ANVISA.	YPE
1.18	Frasco	1	Desinfetante uso geral bactericida biodegradável com essência de eucalipto, com registro no ministério da saúde embalagem plástica com mínimo 2 litros.	YPE
1.19	Frasco	1	Detergente Líquido, concentrado, neutro, biodegradável, com alto poder de limpeza, frasco com 500 ml.	MINUANO
1.20	Pacote	1	Sabão em pedra glicerinado, pacote com 5 unidades cada unidade com 200 gramas. – 1 kg.	BARRA NOVA
1.21	Frasco	1	Água sanitária 1 litro - (composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Produto à base de cloro).	YPE
1.22	Undd	1	Sabonete em barra, suave, aspecto físico: sólido, com registro na ANVISA, embalagem de 90 g.	YPE
1.23	Undd	1	Creme dental com fluor embalagem com 90 g, com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia).	SORRISO
1.24	Undd	1	Papel higiênico, folha simples pacote com 4 rolos de 30m x 10 cm, branco picotado, macio, resistente (100% fibras virgens naturais, deverá ser macio, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de material estranho como fragmentos lenhosos, metálicos, plásticos e outras substâncias estranhas.	PALOMA

VALOR: **R\$ 84.800,00** (oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei nº. 14.133/2021.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **19 de abril de 2024.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **19 de abril de 2025.**

FORO: **Comarca de Paçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 19 de abril de 2024.

**SERGIO JOSÉ SANTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:7BC8FC6B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024-PMI**

**CONTRATO Nº. 049/2020.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

**CONTRATADA: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 37.737.796/0001-70.**

**OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**

**FISCAL DESIGNADO: Meri Ellen Bucio, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Marca	R\$ Undd	R\$ Total
1.1	Undd	02	Veículo Básico novo/zero Km, tipo Hatch, fabricação nacional, na cor branca, ano e modelo de fabricação 2023/2024, 5 portas, câmbio manual de 5 ou 6 marchas a frente e uma Ré, combustível flex. (Etanol e gasolina), motor 1.0 ou superior de 71 CV ou superior quando usando gasolina e 75 CV ou superior quando movido a etanol, capacidade de 5 passageiros, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos na porta dianteira, freios a disco nas duas rodas dianteiras ABS ou EBD, rodas conforme linha de montagem da fabricante, trava elétrica, Mínimo 300 litros porta malas.	Citroen - Modelo C3 Live Plus	72.900,00	145.800,00

			TOTAL			145.800,00
--	--	--	-------	--	--	------------

VALOR: **R\$ 145.800,00** (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei nº. 14.133/2021.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **22 de Abril de 2024.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **22 de Abril de 2025.**

FORO: **Comarca de Paçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 22 de Abril de 2024.

**SERGIO JOSÉ SANTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:** 12781B3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024-PMI**

**CONTRATO Nº. 050/2024.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 24.988.253/0001-83.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**

FISCAL DESIGNADO: **Meri Ellen Bucio, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Marca	R\$ Undd	R\$ Total
1.2	Undd	01	Veículo Utilitário novo/zero Km, cabine simples com carroceria, fabricação nacional, na cor branca, ano e modelo de fabricação 2023/2024, 2 portas, câmbio manual de 5 ou 6 marchas a frente e uma Ré, combustível flex. (Etanol e gasolina), motor 1.2 ou superior 16 válvulas. Potência: 107 cv com etanol ou superior, e 98 cv com gasolina ou superior a 5.750 rpm Torque: 13,7 kgfm com etanol ou superior, e 13,2 kgfm com gasolina ou superior a 4.000 rpm, Capacidade de 2 passageiros, Caçamba: 924 l ou superior, Carga útil: 664 kg ou superior, Tanque de combustível: 55l, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, sistemas de freios ABS OU EBD, rodas conforme linha de montagem da fabricante, trava elétrica	Volkswagen – Saveiro Robust CS	98.000,00	98.000,00
1.3	Undd	01	Veículo Utilitário novo/zero Km, cabine dupla, com carroceria, fabricação nacional, na cor branca, ano e modelo de fabricação 2023/2024, 02 ou 04 portas, câmbio manual de 5 ou 6 marchas a frente e uma Ré, combustível flex. (Etanol e gasolina), motor 1.2 ou superior, 16 válvulas. Potência: 107 cv com etanol ou superior, e 98 cv com gasolina ou superior a 5.750 rpm, Torque: 13,7 kgfm com etanol ou superior, e 13,2 kgfm com gasolina ou superior a 4.000 rpm, Capacidade de 5 passageiros, Caçamba: 580 l ou superior, Carga útil: 874L ou superior, Tanque de combustível: 55l, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, sistemas de freios ABS OU EBD, rodas conforme linha de montagem da fabricante, trava elétrica.	Volkswagen – Saveiro Robust CD	113.999,00	113.999,00
<b>TOTAL</b>						<b>211.999,00</b>

VALOR: **R\$ 211.999,00** (Duzentos e onze mil novecentos e noventa e nove reais).

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei nº. 14.133/2021.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **22 de Abril de 2024.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **22 de Abril de 2025.**

FORO: **Comarca de Paçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 22 de Abril de 2024.

**SERGIO JOSÉ SANTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:** 591750FF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**GABINETE**  
**REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 034/24**

<b>DADOS DO SERVIDOR</b>			
Nome LIDIANE LOPES PARANÁ		Matrícula 11016	
Cargo CUIDADOR SOCIAL		CPF 067.162.849-66	RG 102.971.582 SSP/PR
Departamento/Setor DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		Conta Corrente 26288-5	Banco / Nº Agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 0393
<b>INFORMAÇÕES DA VIAGEM</b>			
Justificativa Solicitação de diária para acompanhar a criança que se encontra em Acolhimento Institucional até o Município de Marechal Candido Rondon/PR, onde irmã reside. Demais dados no C.I 029/2024 de 22/04/2024 do Serviço de Acolhimento Institucional- Casa de Passagem.			
Destino (Dist. Aprox.) Marechal Candido Rondon. Distância 557,1 km		Período 26/04/2024	a 27/04/2024
Hora de Saída 07:00 (aproximado)		Hora de Retorno 00:00 (aproximado)	
Transporte			

Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outro	-----
Valor Diária (s) (R\$) 01 diária de R\$ 635,00 e ½ diária de R\$317,50 Total de R\$ 952,50 ( novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)			Total a Receber (R\$) R\$ 952,50 ( novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)	
Justificativa				
Justificativa Solicitação de diária para acompanhar a criança que se encontra em Acolhimento Institucional, até o Município de Marechal Candido Rondon/PR, onde irmã reside. Demais dados no C.I 029/2024 de 22/04/2024 do Serviço de Acolhimento Institucional- Casa de Passagem.				
<b>SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO</b>				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.				
<b>22/04/2024</b> Data Assinatura Servidor				
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.				
<b>22/04/2024</b> Data Secretário(a) Municipal				
<b>AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL</b>				
<b>22/04/2024</b> ..... Data				
<b>DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS</b> Prefeito Municipal				

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**BCE98D6E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO 053.2024**

Exercício: 2024

**Decreto nº 53/2024 de 12/04/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 89/2023 de 30/11/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.020.		CONSTRUIR ATERRO SANITÁRIO	
909 - 3.3.90.30.00.00	01555	MATERIAL DE CONSUMO	103.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.027.		REEQUIPAR POSTOS DE SAÚDE	
1962 - 4.4.90.52.00.00	01497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>153.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.2.115.		MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR	
819 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	103.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.027.		REEQUIPAR POSTOS DE SAÚDE	
1180 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>153.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Messias Firmino  
**Código Identificador:**1AD8D92D

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO 054.2024**

Exercício: 2024

Decreto nº 54/2024 de 19/04/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 33/2024 de 18/04/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1963 - 4.4.90.51.00.00	31949	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>250.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	30.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.20.00000000	Fonte: 1000	220.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Messias Firmino  
**Código Identificador:0233AC50**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO 055.2024**

Exercício: 2024

Decreto nº 55/2024 de 19/04/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 34/2024 de 18/04/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
1964 - 4.4.90.51.00.00	31950	OBRAS E INSTALAÇÕES	780.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>780.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	80.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.21.00000000	Fonte: 1000	700.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Messias Firmino  
**Código Identificador:6B6070FA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO 060.2024**

Exercício: 2024

**Decreto nº 60/2024 de 19/04/2024**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 39/2024 de 18/04/2024.

**Decreto:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 646.838,35 (seiscentos e quarenta e seis mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
1969 - 4.4.90.51.00.00	31955	OBRAS E INSTALAÇÕES	646.838,35
<b>Total Suplementação:</b>			<b>646.838,35</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	146.838,35
Receita: 2.4.2.2.99.01.26.00000000	Fonte: 1000	500.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Messias Firmino  
**Código Identificador:**A1207AC3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO Nº 074/2024 - PML**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024 – PML**

**DOCUMENTO:** Inexigibilidade de Licitação nº001/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 011/2023 – PML

**PARTES:** Município de Loanda e Cristiane Ferreira de Santiago

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R\$	*VLR INSALU-BRIDADE R\$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

**\* VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 19 de abril de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Loanda

**CRISTIANE FERREIRA DE SANTIAGO**

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**A9C89387



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**RECURSOS HUMANOS**

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS - RETIFICADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR, através do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO, RETIFICA O EDITAL DE **CONVOCAÇÃO** dos candidatos habilitados na Prova Objetiva para os cargos **204 – MOTORISTA** e **205 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, em conformidade com o **Capítulo 9** do Edital de Abertura nº 01/2023, para a etapa da Prova Prática, a realizar-se na data, horários e locais indicados no **Anexo I** deste Edital.

Os candidatos também poderão realizar a consulta individual do local de prova através do site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), acessando “Todos os Processos” → “Processos em Andamento” → “Prefeitura Municipal de Lupionópolis – Concurso Público – 01/2023” → “Local de Prova Prática”.

### 1. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

1.1. A Prova Prática será realizada na cidade de **Lupionópolis/PR**, na data prevista de **27 e/ou 28 de abril de 2024**, nos locais e horários especificados no **Anexo I** deste Edital.

1.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

1.3. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local divulgados neste Edital.

1.4. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outra data, horário ou fora do local designado.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário marcado, munido de documento de identificação original, oficial e com foto (Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

1.5.1. **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **DOCUMENTOS DIGITAIS (MODELO ELETRÔNICO)**; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

1.5.2. Os candidatos aos cargos **204 – MOTORISTA** e **205 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, além do documento oficial original com foto já previsto neste edital, deverão apresentar **CNH – Carteira Nacional de Habilitação original, com a categoria “D” (em validade)**, e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).

1.5.2.1. **A CNH – Carteira Nacional de Habilitação deverá estar em validade, e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).**

1.5.2.2. Para a realização da Prova Prática do Cargo **204 – MOTORISTA** e **205 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, **NÃO SERÁ ACEITO, em hipótese alguma, QUALQUER TIPO DE PROTOCOLO DA HABILITAÇÃO OU DOCUMENTO DIGITAL (MODELO ELETRÔNICO).**

1.6. No dia da realização das provas não será permitido ao candidato:

1.6.1. Permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

1.6.2. Permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.

1.7. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

1.8. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova.

1.9. Não será permitida aos candidatos participantes a presença nas provas dos demais candidatos, tampouco a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam registrar, reproduzir ou transmitir o conteúdo.

1.10. Todos os candidatos deverão estar presentes e assinar a lista de presença na hora marcada para o início da prova, sendo considerado eliminado o candidato ausente.

1.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

1.12. O **Instituto Nosso Rumo** reserva-se ao direito de gravar a realização das provas, na totalidade ou em partes, por meio de equipamentos de filmagem. Caso esse recurso seja adotado, tais imagens ficarão sob guarda do **Instituto Nosso Rumo**.

### 2. DA PROVA PRÁTICA

2.1. Os candidatos para a prova prática serão convocados por turma, porém a sua avaliação será de forma individual, por meio de uma Banca Examinadora, que avaliará a competência e habilidade do candidato.

2.2. Para a realização da Prova Prática para os **204 – MOTORISTA** e **205 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** o candidato deverá desenvolver uma ou mais atividades relacionadas ao cargo, em conformidade a descrição apontada no **Anexo I** do Edital de Abertura.

2.2.1. Serão considerados, na avaliação da Prova Prática para o cargo **204 – MOTORISTA** os seguintes critérios:

FALTA GRAVÍSSIMA – 04 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:	FALTA GRAVE – 03 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:	FALTA MÉDIA – 02 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:	FALTA LEVE – 01 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:
<ul style="list-style-type: none"> <li>· Entrar na via preferencial sem o devido cuidado.</li> <li>· Não parar na placa pare.</li> <li>· Avançar farol vermelho.</li> <li>· Invadir a faixa da contramão de direção.</li> <li>· Não respeitar a preferência do pedestre.</li> <li>· Subir na calçada destinada a pedestre.</li> <li>· Encostar uma das rodas na guia.</li> <li>· Derrubar os cones da baliza ou encostar-se a eles.</li> <li>· Não conseguir fazer a manobra, baliza ou garagem (no máximo 3 (três) tentativas).</li> <li>· Estacionar o veículo longe da guia em 50 cm.</li> <li>· Movimentar o veículo sem usar cinto de segurança.</li> <li>· Movimentar o veículo com a porta aberta.</li> <li>· Necessitar de correção prática ou verbal do examinador.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Não ajustar o banco ou espelhos retrovisores.</li> <li>· Movimentar o veículo com o freio de mão acionado.</li> <li>· Não manter distância de segurança dos demais veículos.</li> <li>· Não conduzir o veículo de maneira adequada em lombada, valeta ou buraco.</li> <li>· Deixar motor do veículo desligar antes do término da prova (deixar morrer).</li> <li>· Não sair em primeira marcha.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Não fazer a sinalização devida (setas).</li> <li>· Dirigir todo percurso ou parte dele só com uma mão no volante.</li> <li>· Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo em movimento.</li> <li>· Engrenar as marchas de maneira incorreta.</li> <li>· Provocar movimentos irregulares por mau uso do freio.</li> <li>· Provocar movimentos irregulares por mau uso da embreagem.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Usar a buzina sem justa razão.</li> <li>· Ignorar ou desconhecer os instrumentos do painel.</li> <li>· Não verificar pneus, água e óleo.</li> <li>· Não saber ler corretamente o manômetro.</li> <li>· Não verificar a parte elétrica (seta, luz de freio, farol, etc.)</li> <li>· Não saber ligar o veículo.</li> <li>· Não saber onde soltar freio de mão.</li> </ul>

- 2.2.1.1. Será considerado **INAPTO** o candidato que somar pontuação **igual ou superior a 04 (quatro) pontos da tabela acima**
- 2.2.1.2. O candidato deverá desenvolver uma ou mais atividades relacionadas ao cargo, em conformidade a descrição apontada no **Anexo I** do Edital de Abertura e poderão ser observados, de acordo com o seu grau de especificidade, os seguintes aspectos:

#### **204 - MOTORISTA**

##### **Descrição sumária das tarefas do cargo:**

Dirigir viaturas em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais.

##### **Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:**

Dirigir veículos em geral, transportando pessoas, materiais e outros conforme solicitação, zelando pela segurança. Controlar o consumo de combustível, lubrificação, prazos ou quilometragem para revisões, visando a manutenção do veículo. Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa. Informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com manutenção do veículo. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado. Preencher, diariamente, formulários com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada, bem como, relatar ocorrências durante a realização do trabalho. Auxiliar o médico e ou paramédico em emergências na ambulância. Repor materiais médico-hospitalares utilizados na ambulância. Conduzir veículo em viagens dentro do município e do território nacional. Levar e trazer correspondências do setor de saúde e medicamentos quando solicitado pela Chefia imediata. Participar de reuniões, quando convocado. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades, inerentes à sua função.

2.2.2. Serão considerados, na avaliação da Prova Prática para o cargo **205 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, os seguintes aspectos:

- a) Inspeção da máquina;
- b) Habilidade na direção da máquina;
- c) Execução do serviço solicitado;
- d) Estacionar e organizar.

2.2.2.1. O candidato deverá desenvolver uma ou mais atividades relacionadas ao cargo, em conformidade a descrição apontada no **Anexo I** do Edital de Abertura e poderão ser observados, de acordo com o seu grau de especificidade, os seguintes aspectos:

#### **205 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

##### **Descrição sumária das tarefas do cargo:**

Operar equipamentos pesados e tratores diversos providos ou não de implementos

##### **Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:**

Operar equipamentos pesados, tratores e caminhões com equipamentos acoplados ou não e executar sua manutenção periódica; Registrar os serviços executados pela máquina/equipamento; Abastecer os dispositivos da máquina com produtos necessários às operações agrícolas; Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões; Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;

Realizar trabalhos de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, renovação e compactação de terra; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

2.2.3. A prova prática para o cargo **204 – MOTORISTA** será realizada em **MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC – FABRICAÇÃO 2008/MODELO 2009**.

2.2.4. A prova prática de Prova Prática para o cargo **205 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** será realizada na **PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL740-9SB**.

2.3. A prova prática terá pontuação total de **100 (cem) pontos**.

2.3.1. Será considerado **APTO** o candidato que, ao final da prova prática, obtiver no mínimo **50 (cinquenta) pontos** no conjunto da prova.

2.3.1.1. O candidato será considerado apto ou inapto no final da avaliação.

2.3.1.2. O candidato considerado **APTO** na Prova Prática **não terá sua nota somada** a(s) etapa(s) anterior(es).

2.4. A Prova Prática terá caráter eliminatório.

2.5. O candidato considerado **INAPTO** na Prova Prática ou que não comparecer para realizar a prova será automaticamente eliminado do Concurso Público.

2.6. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

2.7. A composição das Provas Práticas e os critérios de avaliação constam no Edital de Abertura no **Capítulo 9** e neste Edital de Convocação Para a Prova Prática.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. O resultado provisório da prova prática será disponibilizado no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)** na data prevista no **Anexo III** do Edital de Abertura.

3.2. O link para interposição de recursos contra o resultado provisório da Prova Prática estará disponível no site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) de acordo com o **Anexo III** do Edital de Abertura.

3.3. O **Instituto Nosso Rumo** recomenda que os candidatos imprimam seu local de provas para maior facilidade na localização, através do procedimento descrito no *caput* deste Edital.

### **4. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO**

4.1. O **Instituto Nosso Rumo**, **RECOMENDA** que os candidatos utilizem máscara de proteção durante toda a aplicação, em razão da aglomeração de pessoas nos locais de aplicação.

4.2. O candidato deverá levar álcool em gel 70%, em embalagem transparente e sem rótulos.

4.3. O candidato deverá levar garrafa de água transparente e sem rótulo para uso individual, pois o uso do bebedouro será permitido somente para enchimento de vasilhame.

4.4. O candidato deverá observar, as normas e os procedimentos para a realização da Prova Prática, estabelecidos no **Edital de Abertura nº 01/2023** do Concurso Público e constantes neste Edital de Convocação para a Prova Prática.

4.5. O candidato que descumprir as regras e procedimentos descritos neste Edital será eliminado do Concurso.

**Lupionópolis/PR, 12 de abril de 2024.**

**ANTONIO PELOSO FILHO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****LISTA DE CONVOCADOS EM ORDEM ALFABÉTICA PARA A PROVA PRÁTICA, POR LOCAL, DATA E HORÁRIO - RETIFICADO.**

LOCAL: Pátio Municipal								
Rua São Paulo, 197 - Centro - Lupionópolis/PR								
INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	DATA APLICAÇÃO	ABERTURA PORTÃO	FECHAMENTO PORTÃO	
461-708	ACHILES AUGUSTO PANIZIO	06/08/1981	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	14:30	15:00	
461-1649	ADAN HUGO SARTTI	25/12/1983	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	16:30	17:00	
461-388	ALEX ALBERT RAMOS PIZARRO	16/01/1984	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	16:30	17:00	
461-1380	ALEX JUNIOR DOMINGOS GOMES	06/03/1991	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	10:00	10:30	
461-1423	AUDINIR VOLPATO	13/02/1967	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	10:00	10:30	
461-1218	DANILO CLEYTON LIBERATO DOS SANTOS	18/09/1995	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	13:30	14:00	
461-1103	DIAGO ANDREI DA SILVA	29/11/1992	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	11:00	11:30	
461-928	DIRCEU AÇOFRA	23/11/1967	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	15:30	16:00	
461-1432	EDNÉIA DA CONCEIÇÃO DAUDT	08/12/1975	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	08:00	08:30	
461-845	EMERSON MONTEIRO PEREIRA	14/02/1980	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	17:30	18:00	
461-846	EMERSON MONTEIRO PEREIRA	14/02/1980	205	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	28/04/2024 (DOMINGO)	08:30	09:00	
461-1198	ERIVELTO BENITE CHAVES	23/10/1984	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	09:00	09:30	
461-1569	GILBERTO DOS SANTOS HORÁCIO	23/12/1975	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	16:30	17:00	
461-328	JOÃO VITOR OLIVEIRA BORGES	10/02/1998	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	08:00	08:30	
461-1231	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	26/04/1978	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	14:30	15:00	
461-679	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES	24/04/2001	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	11:00	11:30	
461-1224	LAUDINEI PEDRO DE LIMA	16/04/1984	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	15:30	16:00	
461-1664	LEANDRO LEITE RANGEL	18/10/1995	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	15:30	16:00	
461-1666	LEANDRO LEITE RANGEL	18/10/1995	205	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	28/04/2024 (DOMINGO)	08:30	09:00	
461-438	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	27/03/1995	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	08:00	08:30	
461-803	MARCOS CRUZ DE VASCONCELOS	05/09/1992	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	17:30	18:00	
461-781	MARCOS MOREIRA DA SILVA	29/06/1984	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	14:30	15:00	
461-309	MARISA MARQUES RIBEIRO	02/07/1981	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	09:00	09:30	
461-1010	MICHAEL MANOEL FREITAS DA COSTA	17/09/1997	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	10:00	10:30	
461-43	MILTON SANTANA DA SILVA	23/07/1967	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	10:00	10:30	
461-1541	REGINALDO AUGUSTO FERREIRA	01/11/1975	205	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	28/04/2024 (DOMINGO)	08:30	09:00	
461-1335	REINALDO LARÇON	31/10/1989	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	09:00	09:30	
461-431	RICARDO ALEXANDRE MASUTANI	18/07/1975	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	15:30	16:00	
461-1671	RODRIGO FRANCISCO NUNES	05/11/1986	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	11:00	11:30	
461-372	SERGIO NAITZK	16/04/1980	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	14:30	15:00	
461-629	SUELEN GALVÃO NATAL FONTES	16/01/1991	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	13:30	14:00	
461-1297	TIAGO RODRIGUES DA SILVA SANTOS	13/03/1989	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	13:30	14:00	
461-1296	TIAGO RODRIGUES DA SILVA SANTOS	13/03/1989	205	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	28/04/2024 (DOMINGO)	08:30	09:00	
461-623	VAGNER DO PRADO RIGONI	03/12/1983	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	11:00	11:30	
461-765	VALDECIR FERREIRA DE MELO	26/05/1978	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	17:30	18:00	
461-547	VINICIUS DE OLIVEIRA GOMES	06/10/1986	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	16:30	17:00	
461-641	WELLINGTON ROGÉRIO GALVÃO	17/09/1978	204	MOTORISTA	27/04/2024 (SÁBADO)	16:30	17:00	

Publicado por:  
Sandra Monica Paulossi  
Código Identificador:A8B49CBA

SETOR DE CONTABILIDADE  
DECRETO N.41/2024

**DECRETO Nº41/2024**

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 21/2023, de 22 de novembro de 2023.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R\$233.274,63 (Duzentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos) como se segue:

05	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
001	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
04.122.0005.2014	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00000	Recursos Ordinários Livres	50.000,00
15.451.0012.1064	Recape Asfáltico	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
00696	Op. Crédito-Recape Asfáltico	129.158,56
27.812.0017.2071	Recuperação da Calçada da Praça Padre Antonio Pozzatto	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01016	Emenda Individuais Impositivas – transferências especiais –	30.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0008.2043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00303	Saúde – Receitas Vinculadas (e.c. 29/00 – 15%)	1.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	5.000,00
08.244.0007.2014	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	18.116,07
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>		<b>233.274,63</b>

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00696	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	129.158,56
	<b>TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>129.158,56</b>

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o superávit financeiro do exercício anterior na seguinte fonte de recursos:

CÓDIGO	NOME	VALOR
01016	Emenda Individuais Impositivas – transferências especiais –	30.000,00
00936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	5.000,00
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	18.116,07
<b>TOTAL DE SUPERAVIT</b>		<b>53.116,07</b>

Artigo 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA DE SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0008.2043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
001	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
27.812.0017.1150	Construção de Pista de Skat	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
00000	Recursos Ordinários Livres	50.000,00
<b>TOTAL CANCELADO</b>		<b>51.000,00</b>

Artigo 5º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 15 de Abril de 2024

**ANTÔNIO PELOSO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Angela Maria da Silva  
Código Identificador:4537A18B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 220/2024 - DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**DECRETO Nº 220/2024**

**Súmula:** Dispõe sobre a transformação de cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam transformados os cargos de provimento em comissão, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO ANTERIOR	CARGO DE NOMEAÇÃO	NOMEAÇÃO A PARTIR DE:
96027 - LEANDRO CORREIA GARCIA	01/11/2017	DIRETOR DE GALERIAS E PAVIMENTAÇÃO - CC4	DIRETOR DE URBANISMO - CC4	15/04/2024
2359 - NOEL FIGUEIREDO DA SILVA	03/06/2011	COORDENADORIA GERAL DE MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS - CC6	COORDENADOR GERAL DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS - CC6	15/04/2024
1093 - APARECIDO CORREIA NEVES	21/08/1989	COORDENADORIA GERAL DE MANUTENÇÃO - CC6	COORDENADOR GERAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - CC6	15/04/2024
1864 - AROLDO SILVESTRE DOS SANTOS	07/06/1999	COORDENADORIA DE DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CC7	COORDENADOR DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA - CC7	15/04/2024
96969 - CLODOALDO RODRIGUES DE ANDRADE	04/08/2021	DIRETOR DE OBRAS - CC4	DIRETOR ADMINISTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - CC4	15/04/2024
97437 - NILTON MENDES FONTES FILHO	14/12/2023	COORDENADORIA DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA - CC7	DIRETOR DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CC4	01/04/2024
97420 - APARECIDA DE LOURDES RODRIGUES	05/10/2023	COORDENADORIA DE SERVIÇO DE CONTROLE E CONTRATOS - CC9	COORDENADOR DE SEÇÃO DE AGENDAMENTO - CC8	02/04/2024
97432 - JOAO VITOR FERREIRA DE CASTRO	05/12/2023	ASSESSORIA DE DIVISÃO AO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CC10	COORDENADOR DE DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO - CC7	05/04/2024
97270 - ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	03/03/2023	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE OBRAS - CC9	COORDENADOR GERAL DE COMPRAS E EMPENHOS - CC6	15/04/2024
97286 - CLAUDINEI LUIS DE JESUS	15/03/2023	COORDENADORIA GERAL DE LIMPEZA PÚBLICA - CC6	COORDENADOR GERAL DE PLANEJAMENTO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - CC6	15/04/2024
97205 - SEBASTIAO PAULO DIAS JUNIOR	01/09/2022	COORDENADORIA DE DIVISÃO DE GALERIAS PLUVIAIS - CC7	COORDENADOR DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO - CC7	15/04/2024

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (22/04/2024).

**ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Ferreira  
**Código Identificador:8C091131**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 256/2023-PMM**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 256/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos - Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG nº 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72, SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 320.322.509-34.
--------------	--

CONTRATADA:	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.666.709/0001-35, com sede à Rua Carlos Belão, nº 218, bairro Vila Juliana, na cidade de Piraquara, estado do Paraná, telefone: (41) 3056-0977, endereço eletrônico: systemseg@yahoo.com.br, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Jacir José Merlo, portador do RG nº 6.406.401-0 e inscrito no CPF nº 940.232.129-20..
-------------	--

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato n.º 256/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO COM FORNECIMENTO DE MUDAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Pregão Presencial n.º 108/2022, firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA POR 02 (DOIS) MESES.**

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 039/2023, assinado em 14/04/2023 e sendo prorrogado pelo período de 02 (dois) meses, iniciando - se: 21 de abril de 2024 e findando - se em 21 de junho de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA : DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 256/2023**

O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R\$ 316.191,95 (trezentos e dezesseis mil e cento e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

ITEM	COD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNIT	TOTAL
1	30653	UND	Mudas Lantana amarela	5.217	RS 3,60	RS 18.781,20

2	30654	UND	Mudas beijo sunpatien	5.215	R\$ 3,99	R\$ 20.807,85
3	30655	METRO QUADRADO	Gramma tipo esmeralda (Zoyzia japônica)	1.963	R\$ 19,50	R\$ 38.278,50
4	30656	METRO QUADRADO	Gramma tipo amendoim (Arachis repens)	315	R\$ 3,60	R\$ 1.134,00
5	30657	UND	Pitanga (Eugenia uniflora)	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
6	30658	UND	Araça (Pisidium sp.)	40	R\$ 22,50	R\$ 900,00
8	30659	UND	Jabuticaba (Plinia cauliflora)	95	R\$ 75,00	R\$ 7.125,00
9	30660	UND	Grumixama (Eugenia brasiliensis)	75	R\$ 50,00	R\$ 3.750,00
10	30661	UND	Palmito (Euterpe edulis)	103	R\$ 9,00	R\$ 927,00
11	30662	UND	Butiá (Butia sp.)	72	R\$ 142,50	R\$ 10.260,00
12	30663	UND	Aroeira (Schinus terebinthifolia)	100	R\$ 22,80	R\$ 2.280,00
13	30664	UND	Ingá (Inga edulis)	95	R\$ 22,50	R\$ 2.137,50
14	30665	UND	Uvaia (Eugenia pyriformis)	56	R\$ 22,50	R\$ 1.260,00
15	30666	UND	Gabirola (Campomanesia xanthocarpa)	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
16	30667	UND	Cerejeira-do-mato (Eugenia involucrata)	97	R\$ 30,00	R\$ 2.910,00
17	30668	UND	Abriçó-de-macaco (Couroupita Guianensis)	98	R\$ 60,00	R\$ 5.880,00
18	30669	UND	Pessêgo (Prunus persica)	37	R\$ 30,00	R\$ 1.110,00
19	30670	UND	Nespera (Eriobotrya japonica)	148	R\$ 22,50	R\$ 3.330,00
20	30671	UND	Laranja (Citrus sinensis)	47	R\$ 27,00	R\$ 1.269,00
21	30672	METRO CÚBICO	300m3 Terra Preta peneirada para plantio;	120	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00
22	30673	KG	300Kg Adubo NPK (nitrogênio, fósforo e potássio);	115	R\$ 5,55	R\$ 638,25
23	30674	MÊS	<p>Serviços de plantio e manutenção com mão de obra e equipamentos, de segunda à sexta, das 08 horas às 14 horas, podendo ainda ser realizado aos sábados, domingos e feriados, mediante autorização expressa da secretaria contratante, depois de verificada a real necessidade de manutenção e execução, no total de 24.000m2 mensais.</p> <p>Especificações do Objeto</p> <p>Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins, praças, ruas, canteiros, prédios públicos e demais localidades de acordo com a conveniência do Poder Público, incluindo o fornecimento total de equipamentos, EPIs, mão de obra com 07 colaboradores, insumos, ferramental necessário.</p> <p>O serviço compreende os seguintes itens:</p> <p>Manutenção e conservação de gramados;</p> <p>Manutenção e conservação de jardins;</p> <p>Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos, com altura máxima de 1,50m;</p> <p>Plantio e manutenção de flores.</p> <p>Características do Objeto e Quantitativo</p> <p>Os principais locais a serem executados os serviços:</p> <p>Rotatória;</p> <p>Av. Curitiba;</p> <p>Sede da Secretaria de Meio Ambiente (FITIEP);</p> <p>Praça central de Caiobá;</p> <p>Canteiros da Praia Mansa e seus acessos;</p> <p>Av. Atlântica;</p> <p>Praça em frente ao restaurante "Helena Bandeira";</p> <p>Canteiros em frente ao Hospital Nossa Senhora dos Navegantes;</p> <p>Paço Municipal;</p> <p>Cemitério Municipal;</p> <p>Praça da Bíblia;</p> <p>Praça do Rotary;</p> <p>Praça Central de Matinhos;</p> <p>Praça Sertãozinho;</p> <p>Terminal Rodoviário;</p> <p>Centro de Cidadania;</p> <p>Biblioteca do Saber;</p> <p>Praça 12 de Junho.</p> <p>Da Forma de Execução dos Serviços</p> <p>Os Serviços serão executados em jardins, praças, ruas, canteiros, rotatória, prédios públicos e demais localidades de acordo com a conveniência do Poder Público, em dias e horários previamente acordado com a Contratante.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar toda mão de obra necessária, devidamente qualificada e especializada, para a realização dos serviços objeto deste, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis.</p> <p>Descrição Detalhada dos Serviços</p> <p>Prestação de serviço que será desenvolvido de forma regular, planejado e programado, para realizar os serviços descritos anteriormente, de acordo com a demanda da Secretaria de Meio Ambiente;</p> <p>A prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins envolverá todas as etapas do processo de operacionalização das áreas identificadas, conforme o padrão estabelecido pelo Contratante.</p> <p>Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente.</p> <p>A contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do serviço contratado, dentre a quais se destacam:</p> <p>1. Manutenção e conservação de gramados;</p> <p>I. cortes de gramados, incluindo recortes em passeios e canteiros;</p> <p>II. controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle de pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;</p> <p>III. corte e recolhimento de galhos de arbustos;</p> <p>IV. erradicação de espécies invasoras;</p> <p>V. limpeza geral de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, e qualquer outro tipo de detrito;</p> <p>VI. pequenas correções de terreno para desvio de águas pluviais;</p> <p>VI. rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes dos cortes;</p> <p>VII. refilamento das áreas gramadas;</p> <p>VIII. replantio;</p> <p>IX. reposição de terra.</p> <p>2. Manutenção e conservação de jardins;</p> <p>I. afofamento do solo nos vasos e jardins;</p> <p>II. condução de trepadeiras;</p> <p>III. cortes de cercas vivas;</p> <p>IV. cultivo e expansão de mudas;</p> <p>V. limpeza e reposição de folhagens e flores, com colocação de terra e adubo nos vasos e floreiras;</p> <p>VI. limpeza geral de todas as áreas, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, ervas arrancadas e qualquer outro tipo de detritos;</p> <p>VII. ornamentação dos jardins;</p> <p>VIII. reformulação de canteiros de flores e folhagens;</p> <p>IX. replantio;</p> <p>X. reposição de terra nos canteiros, vasos e jardineiras;</p> <p>XI. reposição e troca de pedriscos;</p> <p>XII. transplante de folhagens e flores existentes;</p> <p>XIII. tratamento das plantas nos vasos internos;</p> <p>3. Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos, com altura máxima de 1,50m;</p> <p>I. condução de trepadeiras;</p> <p>II. controle fitossanitário, programação e execução permanentes de prevenção, combate e/ou controle de pragas e doenças específicas a cada espécie</p>	2	R\$39.360,00	R\$78.720,00

		vegetal; III. corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos; IV. corte de cercas vivas; V. erradicação de plantas invasoras; VI. poda de formação; VII. poda de limitação de crescimento dos arbustos; VIII. poda de limpeza; IX. rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte. 4. Plantio e manutenção de flores I. escolha das espécies de acordo com as características naturais do município e sua biodiversidade; II. plantio de espécies adaptadas a cada estação do ano, além do clima; III. erradicar espécies invasoras ou exóticas; IV. repor flores que venham a morrer; V. adubar e irrigar sempre que necessário; Os insumos de jardinagem, materiais de consumo, estão incluídos na proposta. As plantas serão substituídas, sempre que necessário, com a anuência do CONTRATANTE. Essa substituição deverá ser providenciada com agilidade, de forma a manter as características do jardim. A manutenção, objeto destas especificações, visa à correção de qualquer defeito, e devem estar incluídos no valor mensal a ser pago à CONTRATADA. Caso se observe, quando da manutenção periódica, a necessidade de substituição de plantas defeituosas, a empresa comunicará por escrito a relação das plantas necessárias para a substituição devida. O fornecimento das plantas será efetuado pela CONTRATADA. Manutenção dos jardins e paisagismo da área ajardinada, compreendem os canteiros, as áreas gramadas e os vasos de plantas ornamentais, localizados nas áreas internas e externas dos Prédios Públicos. O(s) jardineiro(s) que irá(ão) trabalhar no órgão CONTRATANTE deverá apresentar-se uniformizado e com identificação para execução dos serviços.			
TOTAL					R\$ 237.248,30

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Segundo Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo
396	10	1	2037	33390390000000000000	0
391	10	1	2037	33390303100000000000	0

**CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 256/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 19 de abril de 2024.

Município de Matinhos  
**JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO**  
 CPF Nº 779.259.639-72  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

System Seg Serviços Ltda  
**JACIR JOSÉ MERLO**  
 CPF nº 940.232.129-20  
 Representante Legal  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Marilyn Ruiz Garcia  
**Código Identificador:**A555548C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2023****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA SILVANA SELL TAVARES.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro, Matinhos - Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72, SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.
CONTRATADA:	SILVANA SELL TAVARES, inscrita no CNPJ Nº 08336.670/0001-95, com sede à Rua (Avenida) João Eliz F Alves Filho, nº 2797, bairro Sertãozinho, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, CEP: 83.260-000, Telefone (41) 3457-2841 e endereço eletrônico sellautocenter@hotmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr (a) Silvana Sell Tavares, portadora do RG n.º 5.932.515-9 e inscrita no CPF sob nº 787.616.629-68.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a SILVANA SELL TAVARES, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 037/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINÁRIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 115/2022, firmam o presente TERMO ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2023

O valor total do Contrato Administrativo n.º 037/2023, nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo é procedido ao reajuste, conforme a cláusula segunda deste Termo Aditivo, passará de R\$ 381.952,24 (trezentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos) para o valor do contrato em R\$ 385.228,36 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QUANT	VL.UNIT	VALOR REAJUSTADO
1	19954	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS A SEREM UTILIZADAS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINÁRIOS PESADOS, DEMAIS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	313.802,50	R\$ 1,00 (VALOR FIXO)	R\$ 288.488,00
2	20100	MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS NA FROTA DE MAQUINÁRIOS PESADOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS. DEMAIS CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES, PRAZOS E ENTREGA SERÃO EM CONFORMIDADES COM O DESCRITO EM EDITAL.	831,50	R\$ 85,90	R\$ 96.740,36

#### LEIA-SE: CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2023

O valor total do Contrato Administrativo n.º 037/2023, nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo é procedido ao reajuste, conforme a cláusula segunda deste Termo Aditivo, passará de R\$ 381.952,24 (trezentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos) para o valor do contrato em R\$ 385.228,36 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QUANT	VL.UNIT	VALOR REAJUSTADO
1	19954	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS A SEREM UTILIZADAS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINÁRIOS PESADOS, DEMAIS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	313.802,50	R\$ 1,00 (VALOR FIXO)	R\$ 313.802,50
2	20100	MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS NA FROTA DE MAQUINÁRIOS PESADOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS. DEMAIS CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES, PRAZOS E ENTREGA SERÃO EM CONFORMIDADES COM O DESCRITO EM EDITAL.	831,50	R\$ 85,90	R\$ 71.425,85

#### CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 037/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 25 de março de 2024.

Município de Matinhos  
**JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO**  
 CPF Nº 779.259.639-72  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

Silvana Sell Tavares  
**SILVANA SELL TAVARES**  
 CPF nº 787.616.629-68  
 Representante Legal  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Priscila Iavolski Gracie  
**Código Identificador:79876DEF**

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

#### MUNICÍPIO DE MATO RICO DECRETO Nº13/2024 DC

**CNPJ 95.684.510/0001-31**

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 13/2024 - DC**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 590.945,50 (quinhentos e noventa mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.15.451.1501.2.012.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
132 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.017.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
176 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
06.001.12.361.1201.2.023.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
540 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00



06.001.12.361.1201.2.024.		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
237 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.2.028.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
298 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.029.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
316 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	60.000,00
324 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.290,00
328 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
08.002.10.303.1001.2.029.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
351 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.031.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
388 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
391 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.608.2001.2.038.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	
461 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00
10.001.20.608.2001.2.040.		MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA	
473 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
		<b>Total Suplementação:</b>	<b>233.790,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Redução</b>			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.1.073.		CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
3 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
02.001.04.122.0201.2.002.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
14 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	113.790,00
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.2.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
539 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00
		<b>Total Redução:</b>	<b>233.790,00</b>
<b>Suplementação</b>			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.122.0201.2.003.		MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
577 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.1.085.		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS RURAIS	
579 - 4.4.90.51.00.00	31073	OBRAS E INSTALAÇÕES	278.163,58
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.241.0801.2.032.		MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO	
558 - 3.3.90.30.00.00	393412	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
09.002.08.244.0801.2.034.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS	
554 - 3.3.90.32.00.00	33934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
11.002.23.695.2301.2.043.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS	
565 - 4.4.90.52.00.00	33778	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.991,92
		<b>Total Suplementação:</b>	<b>357.155,50</b>

**Artigo 3º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

<b>Fonte(s):</b>	
3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores
31073	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios
33778	MTUR/INFRAESTRUTURA URBANA NO PARQUE ECOLÓGICO E TURIS
33934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)
393412	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO, em 01 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Josiane Pereira Santos  
**Código Identificador:**29A15D4C

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**DECRETO Nº 14/2024 DC**

CNPJ 95.684.510/0001-31

Exercício: 2024

Decreto nº 14/2024 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 404.255,55 (quatrocentos e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
580 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.17.511.1701.2.013.		MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
137 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.017.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
176 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
177 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
557 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44,00
06.001.12.361.1201.2.023.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
226 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
540 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.029.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
328 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
334 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
08.002.10.302.1001.2.029.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
346 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
08.002.10.303.1001.2.029.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
351 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.031.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
391 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
09.002.08.244.0801.2.034.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS	
409 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.608.2001.2.038.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	
461 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.1.055.		AQUISIÇÃO DE DOMÍNIO DE PROPRIEDADE SOBRE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
484 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	125.000,00
		<b>Total Suplementação:</b>	<b>279.504,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.1.010.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
110 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
05.001.26.782.2601.1.085.		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS RURAIS	
113 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.900,00
05.001.26.782.2601.2.011.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
119 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	60,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.1.026.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA	
164 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.000,00
06.001.12.361.1201.2.018.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL	
189 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	44,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.1.020.		CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
304 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	42.500,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.608.2001.1.053.		CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR RURAL	
445 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
10.001.20.608.2001.1.054.		CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO DE ANIMAIS	
446 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
		<b>Total Redução:</b>	<b>279.504,00</b>
Suplementação			

05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.1.085.		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS RURAIS	
581 - 4.4.90.51.00.00	31016	OBRAS E INSTALAÇÕES	122.751,55
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.241.0801.2.032.		MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO	
558 - 3.3.90.30.00.00	393412	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
		<b>Total Suplementação:</b>	<b>124.751,55</b>

**Artigo 3º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

**Fonte(s):**

31016 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial

393412 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO, em 09 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Josiane Pereira Santos  
**Código Identificador:**D4BEFF09

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**PORTARIA 255/2024 - FERIAS**

**PORTARIA Nº 255/2024**

**SÚMULA** – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

**CONCEDER:**

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Início	Dias fruição	Dias pecúnia
200744	CLERESTONPADILHA DOS SANTOS	2022 2023	01/04/2024	-X-	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 22 de abril de 2024

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Fernando Jaskiu  
**Código Identificador:**4DE614C9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EM DEFINITIVO, APÓS RECURSOS.**

**EDITAL Nº 10/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

A **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES**, órgão da Administração Pública Indireta com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 48.402.912/0001-16, com endereço na Rua Santos Dumont, 91, Morretes/PR, por meio da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 04 de 18 de março de 2024, torna pública a homologação e não homologação das inscrições em definitivo, após recursos, conforme relação abaixo.

MÉDICO GENERALISTA										
Inscrição nº	Classificação	Nome	Deficiência	Data nascimento	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Pontuação	Resultado preliminar
31		JOSE FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA	NÃO	14/07/1943	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS	PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	80	HOMOLOGADA
51		MARCOS CESCHIN	NÃO	25/07/1955	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS	PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	80	HOMOLOGADA

30	MARCELO OSORIO CASSIANO	NÃO	02/04/1964	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL MEDICINA	NO DE	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS	PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	80	HOMOLOGADA	
28	ELCIO ALBERTO RUIZ	SIM	14/01/1970	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL MEDICINA	NO DE	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS	PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	80	HOMOLOGADA	
53	CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ	NÃO	10/04/1975	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL MEDICINA	NO DE	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS	PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	80	HOMOLOGADA	
37	KARINA DE OLIVEIRA AZIM	NÃO	14/04/1975	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL MEDICINA	NO DE	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS	PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	80	HOMOLOGADA	
15	SABRINA EMMANUELI DE OLIVEIRA	NÃO	18/08/1978	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL MEDICINA	NO DE	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS	PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	80	HOMOLOGADA	
29	FERNANDA HAMAMOTO MITSUGUI	NÃO	03/02/1979	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL MEDICINA	NO DE	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS	PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	80	HOMOLOGADA	
18	PRISCILA MARIA MENEZES UCHOA	NÃO	16/02/1982	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL MEDICINA	NO DE	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS	PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	80	HOMOLOGADA	
32	CLAUDIO SAMPAIO INACIO	NÃO	17/04/1982	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL MEDICINA	NO DE	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS	PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	80	HOMOLOGADA	
21	MARCOS RUDSON BEZERRA ARAUJO	NÃO	20/04/1982	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL MEDICINA	NO DE	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS	PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	80	HOMOLOGADA	
52	PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO FILHO	NÃO	02/08/1982	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL MEDICINA	NO DE	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS	PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	80	HOMOLOGADA	
45	SUE ELAINE CONCEIÇÃO SABINO	NÃO	28/08/1985	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL MEDICINA	NO DE	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS	PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	80	HOMOLOGADA	
34	EMILLY TENORIO DOS SANTOS	NÃO	05/09/1987	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL MEDICINA	NO DE	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS	PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	80	HOMOLOGADA	
25	PEDRO BATISTA DE OLIVEIRA JÚNIOR	NÃO	20/02/1985	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA			EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS	PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	70	HOMOLOGADA	
17	DULCERLY PIRES TEJADA	JUDSON SARRIA	NÃO	09/11/1969	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL MEDICINA	NO DE		PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	60	HOMOLOGADA
27	JUNIA STAEBLER	SMAL	NÃO	08/04/1971	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL MEDICINA	NO DE	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS		60	HOMOLOGADA
46	CARLO GOMES	ROGÉRIO	NÃO	02/05/1973	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL MEDICINA	NO DE	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS		60	HOMOLOGADA
55	ALISSON CZECH	CLEYTON	NÃO	16/10/1977	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL MEDICINA	NO DE	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS		60	HOMOLOGADA
h	CLAUDIMAR FREIRE	NÃO	23/01/1979	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL MEDICINA	NO DE		PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	60	HOMOLOGADA	

						MEDICINA					
10		WALTER RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	NÃO	26/01/1979	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL MEDICINA	NO DE		PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	60	HOMOLOGADA
47		CHADE NAGIB TAHA	NÃO	02/03/1979	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL MEDICINA	NO DE	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS		60	HOMOLOGADA
35		ALVIR SILVA DE GOUVEIA	NÃO	10/07/1979	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL MEDICINA	NO DE		PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	60	HOMOLOGADA
38		ANTONIO CARLOS BARROS NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR	NÃO	06/02/1981	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL MEDICINA	NO DE		PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	60	HOMOLOGADA
13		GABRIELA FERNANDA OLIVEIRA DE	NÃO	16/03/1982	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL MEDICINA	NO DE		PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	60	HOMOLOGADA
60		BRUNNO CABRAL ALVES	NÃO	10/03/1984	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL MEDICINA	NO DE		PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	60	HOMOLOGADA
57		ADELSON LUCIANO DA COSTA MELO	NÃO	10/10/1984	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL MEDICINA	NO DE	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS		60	HOMOLOGADA
54		GIOVANO FRANCO BARBIERI	SIM	30/05/1986	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL MEDICINA	NO DE	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS		60	HOMOLOGADA
64		DANILO DA SILVA KADOR	NÃO	18/08/1989	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL MEDICINA	NO DE		PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	60	HOMOLOGADA
69		SHIARA EINAR LEDEZMA AGUILAR	NÃO	05/10/1989	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL MEDICINA	NO DE		PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	60	HOMOLOGADA
59		LARISSA ALVES DA SILVA	NÃO	03/10/1992	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL MEDICINA	NO DE	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS		60	HOMOLOGADA
67		ANDRESSA ALINE OLEKSZECHEN	NÃO	11/05/1993	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL MEDICINA	NO DE	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS		60	HOMOLOGADA
49		THAIS MAYUMI KOMATSU FUKUCHI	NÃO	20/02/1995	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL MEDICINA	NO DE	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS		60	HOMOLOGADA
50		NICOLLY BEATRIZ TALARICO MORAIS DE	NÃO	02/01/1996	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL MEDICINA	NO DE	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS		60	HOMOLOGADA
2		FLÁVIA BERALDO	NÃO	14/11/1973	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL MEDICINA	NO DE			40	HOMOLOGADA
42		ALLINY BRANA MENDONÇA	NÃO	02/06/1975	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL MEDICINA	NO DE			40	HOMOLOGADA
5		CAROLINA PRIOTTO DE MIRANDA	NÃO	08/03/1980	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL MEDICINA	NO DE			40	HOMOLOGADA
20		GEORGIA RUBIANE MEIRA DO ROSARIO DE SOUZA	NÃO	11/09/1981	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL MEDICINA	NO DE			40	HOMOLOGADA
62		JESSICA MAYUMI HAYASHI	NÃO	13/12/1988	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL MEDICINA	NO DE			40	HOMOLOGADA
63		GUILHERME SILVA MALHEIROS	NÃO	31/05/1989	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO	NO			40	HOMOLOGADA

						REGIONAL DE					
66		ALINE FERNANDES BOECHAT	NÃO	24/06/1989	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	NO			40	HOMOLOGADA
68		ANDRESSA BUTZKE SILVA	NÃO	18/04/1992	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	NO			40	HOMOLOGADA
24		ALYSSON ANEZ ALCANTARA	NÃO	15/12/1992	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	NO			40	HOMOLOGADA
70		NATHALIE REZENDE OLIVEIRA	NÃO	25/07/1993	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	NO			40	HOMOLOGADA
48		MARISSA EMANUELLY MOURÃO NERI	NÃO	03/12/1994	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	NO			40	HOMOLOGADA
23		RODRIGO DE SOUZA BATISTA	NÃO	09/08/1995	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	NO			40	HOMOLOGADA
44		GABRIELLA CALLEGARIS	NÃO	05/11/1995	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	NO			40	HOMOLOGADA
4		DOUGLAS DA SILVA RODRIGUES	NÃO	21/03/1996	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	NO			40	HOMOLOGADA
65		NAYRA ADRIELY CLARO DA ROCHA	NÃO	05/12/1996	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	NO			40	HOMOLOGADA
58		ALEXANDRE ROBERTO RODRIGUES SANTOS VOLPI DOS	NÃO	29/08/1997	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	NO			40	HOMOLOGADA
43		RENATA VERONEZE TATARIN	NÃO	15/11/1997	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	NO			40	HOMOLOGADA
16		JORGE TADASHI DAIKUBARA NETO	NÃO	05/12/1998	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	NO			40	HOMOLOGADA
40		GIOVANNA DOMINGUES PAES	NÃO	23/12/2000	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	NO			40	HOMOLOGADA
36		LUCIANA MACIEL PANTOJA MENDES	NÃO	25/02/1982	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA					30	HOMOLOGADA
31		JOSÉ TAVARES MACHADO NETO	NÃO	21/05/1984	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA					30	HOMOLOGADA
14		JULIANA RIBEIRO FERRAZ	NÃO	07/07/1991	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA					30	HOMOLOGADA
41		MÁRCIA LUÍSA VIEIRA GUILHERME	NÃO	24/10/1994	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA					30	HOMOLOGADA
12		LUIZ RENAN MENDES ROSA	NÃO	21/07/1996	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA					30	HOMOLOGADA
56		KARLLA CAROLINE SANTOS	NÃO	20/02/1997	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA					30	HOMOLOGADA
61		FLÁVIA VARGAS DE OLIVEIRA	NÃO	21/07/1997	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA					30	HOMOLOGADA
19		TOMIKO SHIOKAWA	NÃO	19/08/1959	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	NO		PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	60	NÃO HOMOLOGADA DE CUMPRIMENTO AO ITEM 1.1.2 DO EDITAL DE ABERTURA
9		LUCI RIVKA RAMOS MENDES	SIM	19/05/1986	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	NO	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS		60	NÃO HOMOLOGADA DE CUMPRIMENTO AO ITEM 1.1.2 DO EDITAL DE ABERTURA
33		PEDRO SIQUEIRA CRUZ	NÃO	18/01/1993	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO CONSELHO	NO	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		60	NÃO HOMOLOGADA DE AUSÊNCIA

						REGIONAL DE MEDICINA	DE	POR PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS			CUMPRIMENTO AO ITEM 1.1.2 DO EDITAL DE ABERTURA
8		MÔNICA PATRÍCIA DE SOUZA	NÃO	28/08/1992	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA				40	NÃO HOMOLOGADA AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO AO ITEM 1.1.2 DO EDITAL DE ABERTURA
1		CAROLINE FONSECA	NÃO	22/05/1997	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA				40	NÃO HOMOLOGADA AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO AO ITEM 1.1.2 DO EDITAL DE ABERTURA
22		GLAUBER SILVA CRISTO	NÃO	19/11/1997	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA				40	NÃO HOMOLOGADA AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO AO ITEM 1.1.2 DO EDITAL DE ABERTURA
6		ADRIAN DE OLIVEIRA CASTRO	NÃO	05/07/1999	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA				40	NÃO HOMOLOGADA AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO AO ITEM 1.1.2 DO EDITAL DE ABERTURA
26		NICOLLE ZANONI NICOLADELI	NÃO	11/08/1999	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA				40	NÃO HOMOLOGADA AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO AO ITEM 1.1.2 DO EDITAL DE ABERTURA
11		LÍGIA GABRIEL BELLO	NÃO	14/11/1996	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA					30	NÃO HOMOLOGADA AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO AO ITEM 1.1.2 DO EDITAL DE ABERTURA
39		VINICIUS FOCHESATTO FERREIRA	NÃO	15/09/1997	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA					30	NÃO HOMOLOGADA AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO AO ITEM 1.1.2 DO EDITAL DE ABERTURA

**Publicado por:**  
Vânia Stopinski  
**Código Identificador:**75FC622A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1473 DE 16 DE ABRIL DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Decreto Nº 1473/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 1473/2024 de 16 de abril de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$10.896,11 (dez mil oitocentos e noventa e seis reais e onze centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade	R\$ 10.067,00
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
31369	Serviços prestados SUS/Faturamento AIHS	R\$ 829,11
Total Suplementação:		R\$ 10.896,11
Total Vinculado:		10.896,11
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade defi	10.067,00
31369	Serviços prestados SUS/Faturamento AIHS	829,11
Total		10.896,11

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de abril de 2024.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**6C8E81F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1479 DE 17 DE ABRIL DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Decreto Nº 1479/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$7.493,38 (sete mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
07	Secretaria Municipal de Saúde		
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública		
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
01000	Recursos Ordinários (Livres)		R\$ 7.493,38
Total Suplementação:			R\$ 7.493,38

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07	Secretaria Municipal de Saúde		
07.002.10.305.0306.2.043	Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
01000	Recursos Ordinários (Livres)		R\$ 7.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
01000	Recursos Ordinários (Livres)		R\$ 493,38
Total Redução:			R\$ 7.493,38
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.493,38	7.493,38
Total		7.493,38	7.493,38

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de abril de 2024.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**89D78AA5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO PP 69-2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Responsável: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

- Licitação Nº : 129 /2023
- Modalidade : Pregão
- Data Homologação : 22/04/2024
- Objeto Homologado : O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de SERVIÇOS de LIMPEZA MECANIZADA DE BUEIROS E GALERIAS, para atender a Secretaria de Serviços Públicos deste Município.
- Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor						
RFANT ZAC SERV DE LIMP EIRELI ME						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total



1	SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA DE BUEIROS E GALERIAS	Hr	1.500,000	1.350,0000	2.025.000,00
<b>Total:</b>					2.025.000,00

Paiçandu, 22/04/2024

**ISMAEL BATISTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Caroline da Silva Macri  
**Código Identificador:**1A961DA6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2024**, processo administrativo nº. 6928/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de testes rápidos para detecção de SARS-COVID-2 através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora: DNA MED BRASIL LTDA**  
**CNPJ/CPF: 41.665.545/0001-02**

**LOTE 1**

Valor Total do Lote: 23.370,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	57212	02.14.01.016-3 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	ALLTEST ALLTEST ICOV 502	UN	3000	R\$ 7,79	23.370,00

**Valor Total Homologado - R\$ 23.370,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**

- Prazo de entrega: no máximo 10 dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho que será encaminhada via e-mail: subalmoxarifadosaude@outlook.com ou nafsaudel@gmail.com.

- A quantidade solicitada deverá ser de acordo com a necessidade da contratante.

- Os itens deverão ser entregues com no **mínimo 75%** (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

- Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**

Local de entrega: Almoarifado Central

Rua Flavio Santos s/n - Bairro Elias Farajala Bacila

Horário de recebimento: das 08:00 as 11:30 / 13:00 às 16:30 segunda-feira a sexta-feira.

Responsável pelo Recebimento: Aparecido Honório Ferreira.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

#### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes do registro de preços.

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/04/2024(DD/MM/AAAA).

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**

- 12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
- 12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
- 12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
- 12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
- 12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
- 12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
- 12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

#### **13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras Bruna Fernanda Venc dos Santos, Gleicine Aparecida Moraes e Aline Pacheski, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

#### **14. CONDIÇÕES GERAIS**

- 14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
- 14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 22 de abril de 2024

Município De Palmeira  
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65  
**ANA PAULA FERREIRA MARQUES**  
CPF/MF n.º 023.185.859-03  
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)  
Secretária Municipal De Saúde  
Contratante

Dna Med Brasil LTDA  
CNPJ/CPF: 41.665.545/0001-02  
**FRANCIVANIA HONÓRIO DE SOUZA**  
CPF/MF sob o n.º 293.559.268-98  
Contratada

**Testemunhas:**

**Gleicine Aparecida Moraes**  
**R.G nº 10.683.952-2**  
**Fiscal Titular do Contrato**

**Aline Pacheski**  
**R.G sob o nº 10.436.258-3**  
**Fiscal Suplente do Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**  
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01	Descrição/ Especificação: 02.14.01.016-3 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA/CNPJ 49.938.521/0001-83	UN	3000	R\$7,80	R\$23.400,00
3º	NOVA BRASIL D.I.S.T COMERCIAL LTDA/CNPJ 49.740.150/0001-20	UN	3000	R\$8,50	R\$25.500,00
4º	CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS /CNPJ 52.685.881/0001-25	UN	3000	R\$8,67	R\$26.010,00
5º	FUSIONMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA/CNPJ 20.656.202/0001-01	UN	3000	R\$9,00	R\$27.000,00
6º	PREMISSE HOSPITALAR LTDA/CNPJ 37.165.425/0001-60	UN	3000	R\$9,27	R\$27.810,00
7º	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA /CNPJ 51.740.794/0001-60	UN	3000	R\$10,89	R\$32.670,00
8º	CH3 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES UNIPESOAL/CNPJ 37.001.012/0001-40	UN	3000	R\$10,97	R\$32.910,00
9º	UNIAO FARMA COMERCIAL EIRELI/CNPJ 29.910.022/0001-70	UN	3000	R\$11,25	R\$33.750,00

**Publicado por:**  
**Rafaela Pires de Lima**  
**Código Identificador:3873FE56**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**ADENDO DO PREGÃO 07-2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº7/2024**  
**PROCESSO LICITATORIO 37/2024**  
**1º ADENDO DO PREGÃO Nº 07/2024**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (CONFORME O ANEXO I) CONVENIO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

ONDE SE LÊ

Lote: 5 - ITENS EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Código produto/serviço	do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
37196		AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) AUTOCLAVE, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS CATALOGO e ANVISA	2,00	UND	6.476,00	12.952,00
TOTAL						12.952,00

**LEIA-SE**

Lote: 5 - ITENS EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Código produto/serviço	do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
37196		AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA DE (75 LITROS) AUTOCLAVE, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS CATALOGO e ANVISA	2,00	UND	6.476,00	12.952,00
TOTAL						12.952,00

**ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO**  
 Agente de Contratação e Pregoeiro

**Publicado por:**  
**Noemi de Lima Moreira**  
**Código Identificador:D0C0471C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº63/2023 1º TERMO DE PRAZO E REAJUSTE**  
**ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE**  
**CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS**

Processo inexigibilidade Nº 07/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº63/2023

1º TERMO DE PRAZO E REAJUSTE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

**OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS E VERSÕES ESPECÍFICA (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAL DO PARANÁ NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, com endereço à RUA 240 400SL, 246 - CEP: 88220000 - Bairro: Meia Praia, Itapema/SC inscrita no sob nº03.725.725/0001-35, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **CARLITO MELLO DE LIZ**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 25/2023, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 22/04/2024 até 30/12/2024 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO:** Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 25/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	36104	CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS E VERSÕES ESPECÍFICA (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAL DO PARANÁ NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS	UND	1,00	12.938,74	12.938,74
TOTAL							RS 12.938,74

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 22/04/2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

Liz Serviços Online LTDA

**CARLITO MELLO DE LIZ,**

Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO  
53732308987

JESSICA THAUელი BARBOSA

CPF-114.689.039-77

**Publicado por:**  
Noemi de Lima Moreira  
**Código Identificador:**E7550980

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**  
**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 156/2024**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 27/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACIOA76	277450T000015151	07/04/2024	51851
AEM0G86	277450T000004213	07/04/2024	57200

AFM8306	277450T000014883	06/04/2024	51851
AHLIC05	277450T000014882	05/04/2024	55411
AHV6A17	277450T000014650	07/04/2024	60412
AJU1D93	277450T000014892	06/04/2024	51851
AJU1D93	277450T000014891	06/04/2024	51851
AKH1561	277450T000013045	07/04/2024	65992
AKH1561	277450T000013044	07/04/2024	51180
AKH1561	277450T000013043	07/04/2024	50100
AKH1561	277450T000013042	07/04/2024	66532
AKH1C87	277450T000012591	07/04/2024	73400
AKI0D39	277450T000014884	06/04/2024	51851
AKX0C22	277450T000014886	06/04/2024	76332
ALK6202	277450T000006217	07/04/2024	60502
ALW3957	277450T000013049	08/04/2024	57380
AMJ0086	277450T000014636	07/04/2024	60412
AMP4264	277450T000005411	08/04/2024	65992
AMP4264	277450T000009860	08/04/2024	52741
AMZ0B55	277450T000013066	07/04/2024	76252
AOQ0J26	277450T000011860	06/04/2024	73400
AOU9H01	277450T000015510	08/04/2024	55411
AQF8F26	277450T000014890	06/04/2024	57463
AQM5570	277450T000014649	07/04/2024	51851
ARG5548	277450T000014643	07/04/2024	73232
ARL0943	277450T000015160	08/04/2024	60412
ARM0A92	277450T000013068	07/04/2024	55500
ASA3G29	116100T001123702	31/03/2024	53800
AST7A27	277450T000013040	07/04/2024	50100
AST7A27	277450T000013041	07/04/2024	51180
ATA3I33	277450T000009801	06/04/2024	55411
ATQ2G32	277450T000015521	08/04/2024	55414
ATZ6803	277450T000013069	07/04/2024	55500
AUE9470	277450P000333364	16/03/2024	57463
AUG5679	277450T000009946	06/04/2024	51851
AUG6197	277450T000014887	06/04/2024	51851
AUP2013	277450T000013457	07/04/2024	73400
AUR6E07	116100T001061937	01/04/2024	55411
AUS6B79	277450P000333994	18/03/2024	51851
AUT3B12	277450T000009276	07/04/2024	61220
AVQ3I87	277450T000009277	07/04/2024	57380
AVS6377	277450T000013071	08/04/2024	55500
AVT2A78	277450T000009949	06/04/2024	51851
AVV8B22	277450T000013048	07/04/2024	73400
AWE3F13	277450T000015516	08/04/2024	55411
AWO1986	277450T000009947	06/04/2024	76332
AXD6H23	277450T000014889	06/04/2024	51851
AXF7831	277450T000009858	07/04/2024	55417
AXI3A33	277450T000013070	08/04/2024	52742
AXP3669	277450T000015517	08/04/2024	55414
AXW5A61	277450T000009200	06/04/2024	73400
AXW7693	277450T000012352	06/04/2024	76332
AYG8416	277450T000014647	07/04/2024	51930
AYN1J60	277450T000011858	06/04/2024	55500
AYW5062	277450T000005941	08/04/2024	76252
AZF4963	277450T000015154	07/04/2024	60412
AZJ7211	277450T000015159	08/04/2024	76332
AZM4H46	277450T000011951	06/04/2024	51851
AZS4J69	277450T000014640	07/04/2024	60412
AZY8F55	116100T001123703	31/03/2024	53800
BAN2719	277450T000006218	07/04/2024	60412
BAU4877	277450T000014645	07/04/2024	76332
BAV8I21	277450T000014642	07/04/2024	60412
BBD6526	277450T000012592	08/04/2024	57970
BBG3I59	277450T000014641	07/04/2024	76332
BBG4I71	277450T000011862	06/04/2024	76331
BBK2030	277450T000015515	08/04/2024	76251
BBO7277	277450T000015156	07/04/2024	60412
BBP2I45	277450T000012721	06/04/2024	76332
BBP6I50	277450T000015162	08/04/2024	59670
BBW4J86	277450T000015161	08/04/2024	61220
BCF5494	116100T000900806	30/03/2024	55500
BCJ0B81	277450P000334000	19/03/2024	76332
BCJ7418	277450T000015153	07/04/2024	61220
BCM1854	277450T000015157	07/04/2024	67690
BCT0B90	277450T000013065	06/04/2024	54521
BCT8E21	277450T000010577	07/04/2024	73662
BCT8E21	277450T000010578	07/04/2024	58350
BCV1G83	277450T000009275	07/04/2024	60412
BCV5H66	277450T000011861	06/04/2024	66531
BCZ0C75	277450T000014638	07/04/2024	60412
BDD2B14	277450P000214809	16/03/2024	73662
BDH0I63	277450T000014875	05/04/2024	55411
BDJ4D42	277450T000013553	06/04/2024	73662
BDK7C93	277450T000011864	06/04/2024	73400
BDQ6I88	277450T000013464	07/04/2024	73400
BDV1J08	277450T000000419	06/04/2024	60501
BDY4C17	277450T000013047	07/04/2024	70301
BDY4C17	277450T000013046	07/04/2024	73400
BEC6I26	277450T000013552	06/04/2024	76332
BEO6I52	277450P000335603	26/03/2024	76332

BEP5114	277450T000013459	07/04/2024	73400
BEP5114	277450T000013460	07/04/2024	66372
BEP5180	277450P000333838	22/03/2024	76332
BEQ3B05	277450T000003474	08/04/2024	55250
DBC4A34	277450T000011857	06/04/2024	54521
DNE2A55	277450T000013067	07/04/2024	55500
DVC1C11	277450T000010499	05/04/2024	76332
DZP4393	277450T000013463	07/04/2024	73400
EBT6F97	277450T000014885	06/04/2024	76332
ELE4I23	277450T000014878	05/04/2024	76332
ELE8G58	277450T000014879	05/04/2024	76332
EMU7E03	277450T000014881	05/04/2024	76332
EVF9833	277450P000333989	18/03/2024	51851
EYV2H14	277450T000015512	08/04/2024	55413
FFH5H61	277450T000011952	06/04/2024	51851
FHL9985	116100T001123242	30/03/2024	54600
FTOB99	277450T000015522	08/04/2024	76252
FME5I60	277450P000335601	23/03/2024	59670
FPJ5E81	277450T000009859	07/04/2024	55417
GB04G79	277450P000335602	26/03/2024	76332
GCI8A53	277450T000014648	07/04/2024	76332
GEP1A57	277450P000333997	19/03/2024	60412
GGH4D79	277450T000014557	06/04/2024	66531
GGH4D79	277450T000014556	06/04/2024	51180
GGH4D79	277450T000014554	06/04/2024	52742
GGH4D79	277450T000014555	06/04/2024	50100
HML1940	277450P000333990	18/03/2024	51851
IDR8I65	277450T000014876	05/04/2024	55411
IRA3J20	277450P000333995	18/03/2024	51851
IVA9I34	277450T000014635	07/04/2024	51930
JAG0H06	277450T000014888	06/04/2024	76332
JPQ4J30	277450T000013039	07/04/2024	65992
KIU5830	277450T000015518	08/04/2024	55414
LYQ2F64	277450T000008239	07/04/2024	55411
LZO4211	277450T000014877	05/04/2024	73400
MAX9C10	116100T000900803	30/03/2024	54600
MBK4A89	277450P000333993	18/03/2024	51851
MKG9E48	116100T001123241	30/03/2024	54600
MKG9E48	116100T000900804	30/03/2024	54600
MJV1808	277450T000015152	07/04/2024	51930
MLD9554	277450T000015511	08/04/2024	55411
MLI4491	277450T000011863	06/04/2024	73400
MVG1A60	277450P000333991	18/03/2024	51851
NPJ9H75	277450T000012233	08/04/2024	57463
QIU1816	277450T000015155	07/04/2024	76332
QIQ6961	277450T000013554	06/04/2024	57463
QMU2F78	277450T000013106	07/04/2024	55500
QNG9I21	277450T000015514	08/04/2024	55411
QXT2C60	277450T000013551	06/04/2024	59910
RHE5G49	277450T000009274	07/04/2024	60412
RHJ1J00	277450T000015520	08/04/2024	76251
RHJ9I22	277450T000013108	08/04/2024	66532
RHT9D80	277450T000015513	08/04/2024	55414
RHX7G99	277450T000011865	06/04/2024	73400
RHY3E30	277450T000004274	06/04/2024	57461
RHZ4F10	277450T000015519	08/04/2024	76251
RHZ8E25	277450T000013462	07/04/2024	73400
RLP4D99	277450T000008240	08/04/2024	57380
RMF1G03	277450T000013105	07/04/2024	55500
RYD3J63	277450T000014644	07/04/2024	60412
SDS7D89	277450T000013107	08/04/2024	55680
SDS7E92	277450T000014637	07/04/2024	60412
SDW5C30	277450T000013458	07/04/2024	60501
SEB0J53	277450T000015163	08/04/2024	60501
SEB8C13	277450T000014646	07/04/2024	60412
SEF4G76	277450T000011859	06/04/2024	66531
SEM9C17	277450T000010500	05/04/2024	66531
SEQ4I18	277450T000015158	08/04/2024	76332
SET1G24	277450P000331257	31/03/2024	59670
SET7H61	277450T000009948	06/04/2024	73400
SEZ5B29	277450T000014639	07/04/2024	60501
SFB7H95	277450T000014004	06/04/2024	73400
SFB7H95	277450T000014005	06/04/2024	66371
SFB7H95	277450T000014006	06/04/2024	50100
SFB7H95	277450T000014007	06/04/2024	51180
SFD3C12	277450P000333992	18/03/2024	73400
SFD6G85	116100T000900805	30/03/2024	54600
SFF4D20	277450T000013072	08/04/2024	55500
SHJ1G29	277450T000014880	05/04/2024	76331
SIP5A69	277450P000331256	27/03/2024	54600

Publicado por:  
Renata Lopes Farias  
Código Identificador:2AA8F1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 159/2024



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 27/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACE0G05	277450T000015535	09/04/2024	55414
ACF5D16	277450NIC0040536	19/03/2024	50020
ACN6H36	277450T000015359	09/04/2024	55411
ADA3H60	277450T000015356	09/04/2024	55411
ADF7L37	277450T000015357	09/04/2024	55411
AEI3259	277450T000015358	09/04/2024	55411
AEJ3913	277450T000013558	09/04/2024	55500
AEY1548	277450T000014899	09/04/2024	57463
AFP1222	277450T000015367	09/04/2024	61220
AGW9E66	277450T000014008	09/04/2024	60501
ALK1F08	277450T000015547	09/04/2024	55413
AMI5899	277450T000014898	09/04/2024	51851
ANB5A98	277450T000015549	09/04/2024	55411
ANU6I99	277450NIC0040540	19/03/2024	50020
AOX1704	277450T000015537	09/04/2024	76252
AOX9905	277450T000015360	09/04/2024	60501
AQD0H70	277450T000015364	09/04/2024	60412
ARA9F70	277450NIC0040523	19/03/2024	50020
ARV8J72	277450T000015524	09/04/2024	55411
ASD1290	277450T000015545	09/04/2024	73400
ATG6615	277450T000015853	09/04/2024	55414
ATO7351	277450T000005943	09/04/2024	55414
AUB4F95	277450T000015544	09/04/2024	55414
AUM3310	277450T000015851	09/04/2024	55411
AUN5389	277450T000015532	09/04/2024	55414
AUO8908	277450NIC0040545	19/03/2024	50020
AVM8J16	277450NIC0040558	19/03/2024	50020
AWL4E06	277450T000015530	09/04/2024	55411
AWP1681	277450NIC0040528	19/03/2024	50020
AWS2808	277450T000015539	09/04/2024	55411
AWU3B94	277450T000015548	09/04/2024	55411
AXB7183	277450NIC0040556	19/03/2024	50020
AXB7183	277450NIC0040529	19/03/2024	50020
AXG7235	277450T000015531	09/04/2024	55411
AXJ2999	277450T000014897	09/04/2024	57463
AXL1357	277450NIC0040538	19/03/2024	50020
AYD7D32	277450T000015852	09/04/2024	55414
AYH0F82	277450T000015536	09/04/2024	76252
AYJ4F52	277450T000015550	09/04/2024	55414
AYV6E97	277450T000013692	15/03/2024	55414
AZD8800	277450T000006357	09/04/2024	52742
AZM8F20	277450T000015370	09/04/2024	60412
AZR4479	277450T000015854	09/04/2024	51851
AZX1G21	277450NIC0040553	19/03/2024	50020
AZY2J66	277450T000013565	09/04/2024	60412
BAC9B13	277450NIC0040525	19/03/2024	50020
BAF2883	277450T000015369	09/04/2024	51851
BAI0481	277450T000015528	09/04/2024	55411
BBN4I43	277450T000015525	09/04/2024	76252
BBQ9434	277450NIC0040552	19/03/2024	50020
BBW1E27	277450T000015362	09/04/2024	60412
BCP8155	277450NIC0040526	19/03/2024	50020
BDE3I47	277450NIC0040559	19/03/2024	50020
BDM3I26	277450T000015541	09/04/2024	55414
BDN3E78	277450NIC0040530	19/03/2024	50020
BDV8A11	277450NIC0040547	19/03/2024	50020
BEF4J70	277450NIC0040521	19/03/2024	50020
BEG4E07	277450T000015546	09/04/2024	55414
BEL8F97	277450T000015361	09/04/2024	60412
BES6I19	277450T000005942	09/04/2024	54950
BET8E87	277450T000015542	09/04/2024	54600
BTR5B21	277450T000013559	09/04/2024	55411
BWF0452	277450T000015534	09/04/2024	55413
BXD5B68	277450T000005945	09/04/2024	76252
BXF4312	277450T000015354	09/04/2024	55411
CGR2H61	277450T000015352	09/04/2024	55417
CNO3I41	277450T000014896	09/04/2024	57463
ETU3A96	277450NIC0040524	19/03/2024	50020
FGI8D48	277450T000015165	08/04/2024	76332
FXY6F81	277450T000015363	09/04/2024	60412
FYW2B22	277450NIC0040542	19/03/2024	50020
GPZ8D25	277450T000013555	09/04/2024	57463
IHX1082	277450T000013557	09/04/2024	55411
IUT5I20	277450NIC0040554	19/03/2024	50020
KSR2453	277450T000015355	09/04/2024	55411
KUP1C04	277450T000013564	09/04/2024	60412
LZS3E27	277450T000015353	09/04/2024	55417
MAT4H45	277450T000015368	09/04/2024	57463
MCM9J86	277450NIC0040546	19/03/2024	50020
MCS2H00	277450T000015351	09/04/2024	55417
MKR0I25	277450NIC0040544	19/03/2024	50020
NJJ8E68	277450T000013556	09/04/2024	57463
NZN8I24	277450NIC0040541	19/03/2024	50020

OAV4I36	277450T000012724	09/04/2024	76332
OIFIB89	277450NIC0040522	19/03/2024	50020
PUW6D47	277450T000013562	09/04/2024	60412
PZX3F98	277450T000006219	08/04/2024	58350
QBL6I65	277450T000014900	09/04/2024	57463
RCF9J52	277450NIC0040557	19/03/2024	50020
RFI4G08	277450NIC0040551	19/03/2024	50020
RHA0C14	277450T000014893	09/04/2024	55411
RHJ3G48	277450T000015527	09/04/2024	55414
RHJ8I56	277450NIC0040527	19/03/2024	50020
RHN5I66	277450T000014894	09/04/2024	76331
RHN9D80	277450T000012722	09/04/2024	76332
RHO1G64	277450T000015366	09/04/2024	76332
RHP4I12	277450T000015164	08/04/2024	76332
RHT4G71	277450T000013563	09/04/2024	60412
RHV0I95	277450NIC0040555	19/03/2024	50020
RUH2E27	277450NIC0040534	19/03/2024	50020
RVL1B36	277450NIC0040535	19/03/2024	50020
SBX1A36	277450NIC0040537	19/03/2024	50020
SDY3D40	277450T000015523	08/04/2024	73662
SEB8F38	277450T000014009	09/04/2024	73400
SED7A59	277450T000005944	09/04/2024	76252
SEJ4H83	277450T000014895	09/04/2024	55500
SEJSB76	277450T000003475	09/04/2024	55090
SEO0H97	277450T000015540	09/04/2024	55411
SEO7D85	277450NIC0040543	19/03/2024	50020
SEO7I32	277450NIC0040550	19/03/2024	50020
SEP5C10	277450NIC0040539	19/03/2024	50020
SEU2B02	277450NIC0040531	19/03/2024	50020
SEV7G54	277450T000015365	09/04/2024	57463
SEY1F44	277450NIC0040548	19/03/2024	50020
SEY2A48	277450T000015538	09/04/2024	55411
SEY4I34	277450T000015526	09/04/2024	55411
SFB8G48	277450T000015533	09/04/2024	55413
SFD9A73	277450T000012723	09/04/2024	76332
SFE6C39	277450T000015543	09/04/2024	55414
SFM3A81	277450T000011702	09/04/2024	73662
SHI2B53	277450NIC0040533	19/03/2024	50020
SIE7G91	277450T000013561	09/04/2024	76332
SIR8I47	277450NIC0040532	19/03/2024	50020
SIX4G44	277450NIC0040549	19/03/2024	50020
SUM2G61	277450T000015529	09/04/2024	76252

Publicado por:  
Renata Lopes Farias  
Código Identificador:DA2F0E6B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 160/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 31/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAS3F13	277450T000009570	01/02/2024	60412	R\$ 195,23
ABM0I22	277450T000007938	01/02/2024	55414	R\$ 195,23
ACA8I88	277450T000009532	02/02/2024	55411	R\$ 195,23
ACK4522	116100T001571393	28/01/2024	54521	R\$ 195,23
ACN4982	277450T000010003	01/02/2024	55680	R\$ 195,23
ADJ3G21	277450T000010002	01/02/2024	55250	R\$ 130,16
AEA1483	277450T000005126	01/02/2024	51930	R\$ 293,47
AEI3094	277450T000004533	02/02/2024	55680	R\$ 195,23
AEM3351	277450T000005725	01/02/2024	51851	R\$ 195,23
AEP6B00	116100T001571365	27/01/2024	54521	R\$ 195,23
AER9B57	277450T000007814	03/02/2024	55411	R\$ 195,23
AGL4G98	277450T000010020	01/02/2024	60412	R\$ 195,23
AHF7H06	277450NIC0040067	16/01/2024	50020	R\$ 260,32
AHV3C26	277450T000010016	01/02/2024	51851	R\$ 195,23
AlA5585	116100T000178047	27/01/2024	54521	R\$ 195,23
AJM1217	277450T000009575	02/02/2024	55414	R\$ 195,23
AKE1H59	277450T000009536	02/02/2024	55414	R\$ 195,23
AKI5638	277450T000010012	01/02/2024	76251	R\$ 293,47
AKO1B88	277450T000009525	01/02/2024	55414	R\$ 195,23
ALG7F84	277450T000009500	01/02/2024	55680	R\$ 195,23
ALK4529	277450T000010017	01/02/2024	76331	R\$ 293,47
ALK5E46	277450T000010018	01/02/2024	51851	R\$ 195,23
AMP6F14	277450T000009685	02/02/2024	60501	R\$ 293,47
AMV6G82	277450T000009692	02/02/2024	60501	R\$ 293,47
ANC5I47	277450T000009522	01/02/2024	76251	R\$ 293,47
ANN3263	116100T001566450	26/01/2024	54522	R\$ 195,23
ANO3472	277450T000007815	03/02/2024	55411	R\$ 195,23
ANO9J14	277450NIC0040094	16/01/2024	50020	R\$ 586,94
ANZ3769	277450T000005726	01/02/2024	51851	R\$ 195,23
AOL0D07	277450NIC0040077	16/01/2024	50020	R\$ 260,32
AOO2G33	277450T000009540	02/02/2024	55411	R\$ 195,23

AOW5556	277450T000010031	02/02/2024	51851	R\$ 195,23
APL6268	277450NIC0040119	16/01/2024	50020	R\$ 260,32
APS0B24	277450T000000924	02/02/2024	57463	R\$ 130,16
APX2273	277450T000009572	02/02/2024	55411	R\$ 195,23
AQA5339	277450T000000930	02/02/2024	57200	R\$ 195,23
AQA5339	277450T000000931	02/02/2024	51851	R\$ 195,23
AQJ5481	277450T000000929	02/02/2024	66531	R\$ 195,23
AQN9H71	277450T000010009	01/02/2024	76332	R\$ 293,47
AQY7G50	116100T001485142	27/01/2024	54521	R\$ 195,23
AQY9E57	277450NIC0040065	16/01/2024	50020	R\$ 390,46
ARL0943	277450T000004531	02/02/2024	58192	R\$ 880,41
ART2F67	277450T000009680	02/02/2024	73400	R\$ 130,16
ARX6J66	277450T000005840	31/01/2024	51851	R\$ 195,23
ASB9A13	277450T000009679	02/02/2024	60501	R\$ 293,47
ASK0J87	277450T000009566	01/02/2024	55414	R\$ 195,23
ASS5G01	116100T001566443	26/01/2024	54521	R\$ 195,23
ASS5G01	116100T001571353	26/01/2024	54521	R\$ 195,23
ASY7J96	277450T000009686	02/02/2024	60501	R\$ 293,47
ATB4I56	277450T000009541	02/02/2024	55411	R\$ 195,23
ATB5C74	116100T001529603	27/01/2024	54521	R\$ 195,23
ATG7B77	116100T001566445	26/01/2024	54521	R\$ 195,23
ATI5E68	277450P000333769	10/01/2024	60412	R\$ 195,23
ATT2J21	277450T000005405	02/02/2024	70561	R\$ 293,47
ATY1E47	277450NIC0040071	16/01/2024	50020	R\$ 390,46
AUB2G92	277450NIC0040111	16/01/2024	50020	R\$ 586,94
AUD0H06	116100T001571352	26/01/2024	54521	R\$ 195,23
AUE3722	277450T000007748	02/02/2024	61220	R\$ 293,47
AUN3580	277450T000009542	02/02/2024	55411	R\$ 195,23
AUR3352	116100T001571391	28/01/2024	54521	R\$ 195,23
AUS5J63	116100T001571358	26/01/2024	54521	R\$ 195,23
AVG2G41	277450T000009927	02/02/2024	57200	R\$ 195,23
AVG8269	277450T000002520	02/02/2024	60501	R\$ 293,47
AVN9067	277450T000005839	31/01/2024	51851	R\$ 195,23
AVP3730	277450T000009528	01/02/2024	55414	R\$ 195,23
AVR1C27	277450T000005841	31/01/2024	51851	R\$ 195,23
AVR1C27	277450T000005842	31/01/2024	73150	R\$ 130,16
AVX4744	277450T000009681	02/02/2024	60501	R\$ 293,47
AWA4350	277450T000010019	01/02/2024	51851	R\$ 195,23
AWA8I76	277450T000009698	02/02/2024	60501	R\$ 293,47
AWD9715	277450T000009915	01/02/2024	65561	R\$ 293,47
AWD9715	277450T000009920	01/02/2024	66372	R\$ 195,23
AWD9715	277450T000009918	01/02/2024	50100	R\$ 880,41
AWD9715	277450T000009919	01/02/2024	51180	R\$ 880,41
AWD9715	277450T000009917	01/02/2024	65992	R\$ 293,47
AWD9715	277450T000009916	01/02/2024	66700	R\$ 195,23
AWS1D62	277450T000002568	03/02/2024	55411	R\$ 195,23
AXI8G87	277450T000004496	02/02/2024	57463	R\$ 130,16
AXM8J40	277450T000009545	02/02/2024	55412	R\$ 195,23
AXN0979	116100T001485144	27/01/2024	54521	R\$ 195,23
AXX7A53	277450NIC0040098	16/01/2024	50020	R\$ 586,94
AYC2H64	277450T000004495	02/02/2024	57463	R\$ 130,16
AYC4315	116100T001571359	26/01/2024	54521	R\$ 195,23
AYH3D31	277450T000009567	01/02/2024	55414	R\$ 195,23
AYL3432	277450T000009674	31/01/2024	76332	R\$ 293,47
AYM2283	277450T000009688	02/02/2024	60501	R\$ 293,47
AYM5J72	116100T001485146	27/01/2024	54521	R\$ 195,23
AYO3E75	277450T000007940	01/02/2024	60412	R\$ 195,23
AYS2546	277450NIC0040112	16/01/2024	50020	R\$ 390,46
AYS8E86	277450T000009675	31/01/2024	76332	R\$ 293,47
AYT0517	277450T000007807	02/02/2024	60681	R\$ 195,23
AYT0517	277450T000007747	02/02/2024	51851	R\$ 195,23
AYT0517	277450T000007808	02/02/2024	57200	R\$ 195,23
AZA7E32	277450T000007809	02/02/2024	61220	R\$ 293,47
AZI0A07	277450T000005127	01/02/2024	55250	R\$ 130,16
AZJ3386	277450P000333827	23/01/2024	76332	R\$ 293,47
AZJ7204	277450T000009524	01/02/2024	55411	R\$ 195,23
AZL4F25	116100T001571369	27/01/2024	54521	R\$ 195,23
AZO6G83	277450NIC0040118	16/01/2024	50020	R\$ 586,94
AZU9B32	116100T001571362	26/01/2024	54521	R\$ 195,23
AZY8C13	277450P000333828	23/01/2024	76332	R\$ 293,47
BAG0541	277450T000004494	02/02/2024	76332	R\$ 293,47
BAG0G89	277450NIC0040113	16/01/2024	50020	R\$ 586,94
BAG7683	277450T000005843	31/01/2024	51851	R\$ 195,23
BAG9F67	116100T001566441	26/01/2024	54521	R\$ 195,23
BAI1271	277450T000010203	02/02/2024	60501	R\$ 293,47
BAO4E36	277450T000009547	02/02/2024	55414	R\$ 195,23
BAR3545	116100T000178046	27/01/2024	54521	R\$ 195,23
BAR3545	116100T001571370	27/01/2024	54521	R\$ 195,23
BAV3470	277450T000002521	02/02/2024	60501	R\$ 293,47
BAZ3832	277450NIC0040084	16/01/2024	50020	R\$ 586,94
BAZ6726	277450T000009569	01/02/2024	53800	R\$ 130,16
BBC3681	116100T001485148	27/01/2024	54521	R\$ 195,23
BBC9C09	277450P000333829	23/01/2024	76332	R\$ 293,47
BBF8C08	116100T001485140	27/01/2024	54521	R\$ 195,23
BBJ3301	277450NIC0040104	16/01/2024	50020	R\$ 390,46
BBK3212	277450T000002525	02/02/2024	60501	R\$ 293,47
BBK4302	277450T000009576	02/02/2024	55411	R\$ 195,23
BBR8559	277450T000009923	02/02/2024	76331	R\$ 293,47
BBW3757	277450T000009538	02/02/2024	76252	R\$ 293,47

BBX7146	277450T000009571	01/02/2024	76251	R\$ 293,47
BBY2E21	277450T000007942	01/02/2024	60412	R\$ 195,23
BBY8430	277450NIC0040085	16/01/2024	50020	R\$ 260,32
BCC6J98	277450NIC0040070	16/01/2024	50020	R\$ 260,32
BCH4810	277450NIC0040082	16/01/2024	50020	R\$ 260,32
BCH6753	277450T000010029	02/02/2024	76332	R\$ 293,47
BCL0B24	277450T000007750	02/02/2024	76331	R\$ 293,47
BCL9C82	277450T000002526	03/02/2024	60501	R\$ 293,47
BCN6743	277450T000009534	02/02/2024	55411	R\$ 195,23
BCO5J68	277450T000004529	01/02/2024	51851	R\$ 195,23
BCP0575	277450T000009693	02/02/2024	60501	R\$ 293,47
BCQ1A45	277450T000010021	02/02/2024	66531	R\$ 195,23
BCQ6J40	277450NIC0040089	16/01/2024	50020	R\$ 260,32
BCR9C84	277450NIC0040091	16/01/2024	50020	R\$ 2.934,70
BCR9G71	277450T000009690	02/02/2024	60501	R\$ 293,47
BCS9C29	277450T00000926	02/02/2024	50100	R\$ 880,41
BCS9G13	277450T000009689	02/02/2024	60501	R\$ 293,47
BCV2G77	277450T000009682	02/02/2024	60501	R\$ 293,47
BCV8D88	277450NIC0040072	16/01/2024	50020	R\$ 260,32
BCV9J88	277450NIC0040073	16/01/2024	50020	R\$ 260,32
BCW3I37	116100T001571360	26/01/2024	54521	R\$ 195,23
BCX7A16	277450P000333826	22/01/2024	55090	R\$ 130,16
BDA8G13	277450T000009695	02/02/2024	60501	R\$ 293,47
BDG7I92	277450T000005727	01/02/2024	76331	R\$ 293,47
BDI6E65	116100T001566440	26/01/2024	54521	R\$ 195,23
BDW3C13	116100T001571392	28/01/2024	54521	R\$ 195,23
BEB4C09	116100T000178042	27/01/2024	54521	R\$ 195,23
BEC5H03	277450T000009543	02/02/2024	55413	R\$ 195,23
BEC8J95	277450T000002569	03/02/2024	55413	R\$ 195,23
BEF6B19	277450T000009537	02/02/2024	54790	R\$ 130,16
BEG2A40	277450T000009529	01/02/2024	53800	R\$ 130,16
BEG8F43	277450T000009934	02/02/2024	57200	R\$ 195,23
BEH8B55	277450T000009526	01/02/2024	76251	R\$ 293,47
BEI6J81	277450T000009678	02/02/2024	60501	R\$ 293,47
BEJ7E27	277450NIC0040088	16/01/2024	50020	R\$ 586,94
BEM1621	277450NIC0040117	16/01/2024	50020	R\$ 586,94
BEO3A59	277450T000009700	02/02/2024	60501	R\$ 293,47
BEQ1A15	277450T000002524	02/02/2024	60501	R\$ 293,47
BER2I91	277450T000010015	01/02/2024	60412	R\$ 195,23
BEU0H10	277450T000007749	02/02/2024	76331	R\$ 293,47
BEU2E84	277450T000004491	01/02/2024	61220	R\$ 293,47
BEU4C32	277450T000009549	02/02/2024	55411	R\$ 195,23
BEZ7C48	277450NIC0040092	16/01/2024	50020	R\$ 260,32
BNC6I26	116100T001571389	28/01/2024	54521	R\$ 195,23
BPY7F38	116100T001529604	27/01/2024	54521	R\$ 195,23
BTQ8318	277450T000009520	01/02/2024	76252	R\$ 293,47
CTA4C08	277450T000009533	02/02/2024	55413	R\$ 195,23
DAL5805	277450T000009530	01/02/2024	55411	R\$ 195,23
DBC5895	277450T000010001	01/02/2024	55250	R\$ 130,16
DCA0I07	277450T000010023	02/02/2024	51851	R\$ 195,23
DFZ5E00	277450T000010014	01/02/2024	60412	R\$ 195,23
DJN0341	277450NIC0040120	16/01/2024	50020	R\$ 390,46
DZY4954	277450T000009696	02/02/2024	60501	R\$ 293,47
EBS6H96	277450T000009522	01/02/2024	76251	R\$ 293,47
EBS6H96	277450T000009527	01/02/2024	76251	R\$ 293,47
EBS6H96	277450T000007937	01/02/2024	76251	R\$ 293,47
EBT2F26	277450T000009580	02/02/2024	76252	R\$ 293,47
EBW8B09	277450NIC0040087	16/01/2024	50020	R\$ 390,46
EOM9E06	116100T001571351	26/01/2024	54521	R\$ 195,23
EVPII87	277450T000007939	01/02/2024	76332	R\$ 293,47
EVX1A84	116100T001571377	27/01/2024	54521	R\$ 195,23
EXD4678	277450T000009933	02/02/2024	57200	R\$ 195,23
EYB5918	116100T001566442	26/01/2024	54521	R\$ 195,23
EYV2H14	277450T000009568	01/02/2024	55413	R\$ 195,23
FCS6D11	277450NIC0040064	16/01/2024	50020	R\$ 390,46
FER0H41	277450T000010024	02/02/2024	76332	R\$ 293,47
FFI4F91	277450NIC0040074	16/01/2024	50020	R\$ 260,32
FGE8G86	116100T001571373	27/01/2024	54521	R\$ 195,23
FLV8751	277450NIC0040115	16/01/2024	50020	R\$ 390,46
FMS2E36	277450T000009578	02/02/2024	76252	R\$ 293,47
FYH7I37	277450NIC0040114	16/01/2024	50020	R\$ 586,94
GGJ2A21	277450NIC0040069	16/01/2024	50020	R\$ 586,94
GTG2C14	277450P000333770	10/01/2024	60412	R\$ 195,23
HOH7I74	277450T000004530	02/02/2024	57200	R\$ 195,23
IHA2854	116100T001566318	27/01/2024	54521	R\$ 195,23
IHA2854	116100T001571361	26/01/2024	54521	R\$ 195,23
IJO3B85	116100T001485145	27/01/2024	54521	R\$ 195,23
IPJ5F80	277450T000010030	02/02/2024	76332	R\$ 293,47
IRC6E21	277450P000333830	23/01/2024	61220	R\$ 293,47
IUI6D21	277450NIC0040075	16/01/2024	50020	R\$ 260,32
IWR4C16	277450T000010013	01/02/2024	51851	R\$ 195,23
KTW9I30	277450NIC0040101	16/01/2024	50020	R\$ 390,46
KTW9I30	277450NIC0040099	16/01/2024	50020	R\$ 260,32
LQM3604	116100T001571374	27/01/2024	54521	R\$ 195,23
LXJ2H09	277450T000002567	03/02/2024	55680	R\$ 195,23
LYG4E90	277450T000004493	02/02/2024	76332	R\$ 293,47
LZI9B10	277450NIC0040066	16/01/2024	50020	R\$ 390,46
LZK2I54	116100T001485143	27/01/2024	54521	R\$ 195,23
MBE3284	116100T001566444	26/01/2024	55250	R\$ 130,16

MDK5J95	277450T000010022	02/02/2024	76332	R\$ 293,47
MEL4736	116100T001571355	26/01/2024	54521	R\$ 195,23
MEO3832	277450NIC0040083	16/01/2024	50020	R\$ 586,94
MEP2F50	277450NIC0040090	16/01/2024	50020	R\$ 260,32
MGY7C35	277450T000009683	02/02/2024	60501	R\$ 293,47
MHH7I25	277450T000004532	02/02/2024	66531	R\$ 195,23
MIR2E79	277450T000000928	02/02/2024	76331	R\$ 293,47
MIR3372	277450T000010025	02/02/2024	76331	R\$ 293,47
MJV1808	277450T000007213	01/02/2024	51851	R\$ 195,23
MKR1483	277450NIC0040105	16/01/2024	50020	R\$ 260,32
MKU1I16	277450T000002527	03/02/2024	60502	R\$ 293,47
MLB1729	116100T001571372	27/01/2024	54521	R\$ 195,23
MLD6J80	277450NIC0040080	16/01/2024	50020	R\$ 260,32
MLF0I64	116100T001571354	26/01/2024	54521	R\$ 195,23
MLHI1B81	277450T000009694	02/02/2024	60501	R\$ 293,47
MLH5673	116100T001571394	28/01/2024	54521	R\$ 195,23
MLW1E40	277450NIC0040076	16/01/2024	50020	R\$ 260,32
MSM5365	277450T000009544	02/02/2024	55414	R\$ 195,23
NMV6D27	277450T000009531	01/02/2024	55414	R\$ 195,23
NNN2I18	277450NIC0040121	16/01/2024	50020	R\$ 260,32
OLC1576	277450T000005923	01/02/2024	55413	R\$ 195,23
OMH3C00	116100T001571356	26/01/2024	54521	R\$ 195,23
OOK6020	277450NIC0040106	16/01/2024	50020	R\$ 390,46
OQJ7A91	277450NIC0040081	16/01/2024	50020	R\$ 260,32
ORY8A34	277450T000000921	01/02/2024	76331	R\$ 293,47
OSM9C00	277450T000009539	02/02/2024	55414	R\$ 195,23
PBM2B80	277450T000007813	02/02/2024	59910	R\$ 293,47
PBM2B80	277450T000007812	02/02/2024	60681	R\$ 195,23
PGY9F60	277450T000009684	02/02/2024	60501	R\$ 293,47
PIS7A81	277450T000009579	02/02/2024	55414	R\$ 195,23
PPH5285	277450NIC0040095	16/01/2024	50020	R\$ 586,94
PXW3E97	277450T000009699	02/02/2024	60501	R\$ 293,47
PYW4318	277450T000009697	02/02/2024	60501	R\$ 293,47
PYZ1395	277450NIC0040109	16/01/2024	50020	R\$ 390,46
QCI8I24	277450T000010005	01/02/2024	57463	R\$ 130,16
QHL0B57	277450T000007941	01/02/2024	60412	R\$ 195,23
QHT2F36	277450T000009691	02/02/2024	60501	R\$ 293,47
QOP2A37	116100T001529602	27/01/2024	54521	R\$ 195,23
RAH3F46	277450T000009535	02/02/2024	55412	R\$ 195,23
RAR2G80	277450T000002570	03/02/2024	55413	R\$ 195,23
RAY3J56	277450T000010202	02/02/2024	60501	R\$ 293,47
RBL2H29	277450NIC0040116	16/01/2024	50020	R\$ 260,32
RDS4B30	277450NIC0040100	16/01/2024	50020	R\$ 260,32
REP9D33	277450T000010006	01/02/2024	57463	R\$ 130,16
RHA2A96	277450T000009577	02/02/2024	55680	R\$ 195,23
RHB6H69	116100T001571366	27/01/2024	54521	R\$ 195,23
RHB8B69	277450T000002519	02/02/2024	60501	R\$ 293,47
RHE5E97	277450T000009523	01/02/2024	76252	R\$ 293,47
RHF2C56	116100T001571371	27/01/2024	56570	R\$ 130,16
RHG7B83	277450NIC0040068	16/01/2024	50020	R\$ 260,32
RHJ3G78	277450T000010007	01/02/2024	55250	R\$ 130,16
RHK5J92	277450T000009521	01/02/2024	76251	R\$ 293,47
RHL8C72	277450T000009581	02/02/2024	54521	R\$ 195,23
RHN3J03	116100T000178048	27/01/2024	54521	R\$ 195,23
RHO7J92	277450T000010026	02/02/2024	76332	R\$ 293,47
RHW7H90	277450NIC0040103	16/01/2024	50020	R\$ 390,46
RKX4D13	277450T000004490	01/02/2024	76332	R\$ 293,47
RKX8G39	277450T000009499	01/02/2024	55500	R\$ 130,16
RMI0A45	277450T000009574	02/02/2024	55414	R\$ 195,23
RRL1B97	277450NIC0040107	16/01/2024	50020	R\$ 260,32
RRW5H98	277450NIC0040097	16/01/2024	50020	R\$ 260,32
RTY4G81	277450T000006271	03/02/2024	54790	R\$ 130,16
RUS4H16	277450NIC0040063	16/01/2024	50020	R\$ 390,46
RWP6A27	277450NIC0040108	16/01/2024	50020	R\$ 260,32
RYA1I74	277450T000010008	01/02/2024	55500	R\$ 130,16
RYP1A17	116100T001571376	27/01/2024	54521	R\$ 195,23
SDQ0E54	116100T001485141	27/01/2024	54521	R\$ 195,23
SDQ4E93	277450T000004489	01/02/2024	73400	R\$ 130,16
SDV8B14	277450T000001106	01/02/2024	57380	R\$ 293,47
SDZ0H23	277450NIC0040078	16/01/2024	50020	R\$ 260,32
SED9F06	277450NIC0040096	16/01/2024	50020	R\$ 390,46
SEG1J02	277450T000002571	03/02/2024	55411	R\$ 195,23
SEH3E89	277450T000010027	02/02/2024	76332	R\$ 293,47
SEK3G71	277450T000009676	31/01/2024	61220	R\$ 293,47
SEL0D69	277450T000009548	02/02/2024	76251	R\$ 293,47
SEPOC69	277450T000009546	02/02/2024	55414	R\$ 195,23
SER4B73	277450NIC0040086	16/01/2024	50020	R\$ 390,46
SER9D11	277450NIC0040102	16/01/2024	50020	R\$ 586,94
SET9F95	277450T000010028	02/02/2024	76332	R\$ 293,47
SEU4B10	277450NIC0040079	16/01/2024	50020	R\$ 260,32
SFC3J89	277450T000007811	02/02/2024	60681	R\$ 195,23
SFC7A94	277450T000009550	02/02/2024	55411	R\$ 195,23
SHD4C98	277450NIC0040093	16/01/2024	50020	R\$ 390,46
SHL3F83	277450NIC0040110	16/01/2024	50020	R\$ 390,46

Publicado por:  
Renata Lopes Farias  
Código Identificador: B68560DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 161/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 31/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ANN3263	116100T001566449	26/01/2024	55250	
FFL7D81	277450T000009677	02/02/2024	55500	06457131132
MAY0629	277450T000004492	02/02/2024	57463	06412176746
OMH3C00	116100T001571357	26/01/2024	55250	
OQA3847	116100T001571375	27/01/2024	55250	
RHM0C67	277450T000007806	02/02/2024	73400	07351717030
RHS5B99	277450T000000925	02/02/2024	73661	

Publicado por:  
Renata Lopes Farias  
Código Identificador: 97E1ABA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 162/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 31/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABA4115	277450T000015374	09/04/2024	55500
ABL7B54	277450T000012727	10/04/2024	76332
AHE6E80	277450T000015863	10/04/2024	76252
AHN0108	277450NIC0040582	22/03/2024	50020
AMV4J55	277450T000012734	10/04/2024	76332
ANM2H60	277450T000012729	10/04/2024	51930
ANV8010	277450T000015373	09/04/2024	60412
ASY3404	277450T000015378	10/04/2024	76332
ATM8E45	277450NIC0040591	22/03/2024	50020
ATS1F91	277450NIC0040575	22/03/2024	50020
AUJ7I52	277450NIC0040562	22/03/2024	50020
AUP2C03	277450T000009002	10/04/2024	76251
AVI7E78	277450NIC0040576	22/03/2024	50020
AVM8134	277450T000005948	10/04/2024	55414
AXB7183	277450NIC0040585	22/03/2024	50020
AYD0H55	277450T000005949	10/04/2024	76251
AZB4I23	277450T000012725	10/04/2024	76332
AZM0C61	277450NIC0040586	22/03/2024	50020
BBG3I59	277450T000012730	10/04/2024	76332
BBU3746	277450NIC0040569	22/03/2024	50020
BBX8E07	277450T000015858	10/04/2024	55411
BCE7B01	277450NIC0040587	22/03/2024	50020
BCJ8637	277450NIC0040565	22/03/2024	50020
BDB2810	277450T000012801	10/04/2024	51851
BDK7I44	277450T000015861	10/04/2024	55411
BDU0I45	277450T000013567	10/04/2024	60412
BDV4A24	277450NIC0040571	22/03/2024	50020
BDZ5E62	277450NIC0040583	22/03/2024	50020
BEC2F40	277450T000015859	10/04/2024	55411
BED4E04	277450NIC0040566	22/03/2024	50020
BEE4F44	277450T000015856	10/04/2024	55414
BEK4A32	277450T000012726	10/04/2024	76332
BET7I25	277450NIC0040579	22/03/2024	50020
BET9I84	277450NIC0040570	22/03/2024	50020
BEU3A46	277450T000009001	10/04/2024	76252
CRE9A77	116100T000412883	02/04/2024	54600
DAL6J88	277450T000015376	10/04/2024	51851
EAP5C83	277450T000005950	10/04/2024	76251
EBH1600	277450T000009950	10/04/2024	76332
EGB5I84	277450T000012735	10/04/2024	61300
EGX8317	277450NIC0040573	22/03/2024	50020
FKP6A41	277450T000015377	10/04/2024	76331
GAP8270	277450NIC0040590	22/03/2024	50020
GOB3C51	277450T000015375	10/04/2024	55411
GVI5C69	277450NIC0040568	22/03/2024	50020
ITX5553	277450NIC0040577	22/03/2024	50020
JBX3G50	277450T000015855	10/04/2024	55411
JYQ3E41	277450T000012728	10/04/2024	76332
KOW4B99	277450T000012732	10/04/2024	76332
MMD1A84	277450T000012731	10/04/2024	76332
NCT6379	277450NIC0040584	22/03/2024	50020
ODH9H64	277450NIC0040563	22/03/2024	50020

OOJ8J22	277450T00000420	10/04/2024	59670
PIL1B94	277450T000015860	10/04/2024	55414
PJL1B94	277450T000005946	10/04/2024	55414
QWS5F19	277450NIC0040560	22/03/2024	50020
RCA6H62	277450NIC0040578	22/03/2024	50020
RHT7I83	277450T000015371	09/04/2024	61220
RLP3D78	277450NIC0040580	22/03/2024	50020
RMN0J51	277450T000015379	10/04/2024	76331
SDU9H18	277450NIC0040581	22/03/2024	50020
SDY1G72	277450NIC0040564	22/03/2024	50020
SDZ9F42	277450NIC0040561	22/03/2024	50020
SEB7F35	277450T000015862	10/04/2024	55411
SEE2H75	277450NIC0040574	22/03/2024	50020
SEG0E85	277450NIC0040589	22/03/2024	50020
SEH7G63	277450T000012733	10/04/2024	76332
SEL4G64	277450T000000421	10/04/2024	55250
SEP3A58	277450T000015857	10/04/2024	55411
SEV7I07	277450T000011866	10/04/2024	61220
SFB4A82	277450T000005947	10/04/2024	55414
SFC2C72	277450NIC0040572	22/03/2024	50020
SFG9C17	277450T000015372	09/04/2024	61220
SIK5C51	277450NIC0040588	22/03/2024	50020
SIN3E61	277450T000013566	10/04/2024	60412
SQZ7E80	277450NIC0040567	22/03/2024	50020

Publicado por:  
Renata Lopes Farias  
Código Identificador: B3A7D64A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 163/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 31/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK2328	277450T000007943	05/02/2024	51851	R\$ 195,23
ABX6D45	277450T000010043	05/02/2024	55411	R\$ 195,23
AHH0F18	277450T000004767	05/02/2024	60501	R\$ 293,47
AJY0H88	277450T000005128	06/02/2024	55680	R\$ 195,23
AJY7I64	277450T000005845	05/02/2024	51851	R\$ 195,23
AJY7I64	277450T000005846	05/02/2024	73150	R\$ 130,16
ALA1B59	277450T000010073	06/02/2024	55411	R\$ 195,23
AMH9D19	277450T000001916	04/02/2024	52151	R\$ 293,47
AMH9D19	277450T000001915	04/02/2024	57380	R\$ 293,47
ANG5C23	277450T000010075	06/02/2024	55414	R\$ 195,23
AOC4357	277450T000007214	06/02/2024	73400	R\$ 130,16
AOZ7188	277450T000006273	04/02/2024	58198	R\$ 880,41
AOZ7188	277450T000006274	04/02/2024	66700	R\$ 195,23
APL3819	277450T000010153	05/02/2024	51851	R\$ 195,23
APX3B54	277450T000010163	05/02/2024	76332	R\$ 293,47
AQF1E69	277450T000004497	06/02/2024	55500	R\$ 130,16
AQX4E00	277450T000004499	06/02/2024	55250	R\$ 130,16
ARD2834	277450T000010205	03/02/2024	76332	R\$ 293,47
ARQ1H94	277450T000000938	05/02/2024	51930	R\$ 293,47
ARQ1H94	277450T000000936	05/02/2024	50100	R\$ 880,41
ARQ1H94	277450T000000937	05/02/2024	51180	R\$ 880,41
ATB2E40	277450T000010161	05/02/2024	57463	R\$ 130,16
ATL2019	277450T000010159	05/02/2024	60412	R\$ 195,23
ATL3721	277450T000005850	05/02/2024	51851	R\$ 195,23
ATP9A60	277450T000003311	04/02/2024	58350	R\$ 195,23
ATS4H14	277450T000010070	05/02/2024	55414	R\$ 195,23
ATT8F34	277450T000010207	03/02/2024	60501	R\$ 293,47
ATW0A83	277450T000010152	05/02/2024	66531	R\$ 195,23
AUH3673	277450T000010041	05/02/2024	61220	R\$ 293,47
AUI1B08	277450T000010077	06/02/2024	76251	R\$ 293,47
AUJ5H82	277450T000006351	05/02/2024	51851	R\$ 195,23
AUK5F40	277450T000007950	05/02/2024	60412	R\$ 195,23
AUL6150	277450T000010083	06/02/2024	55411	R\$ 195,23
AUV7A41	277450T000010151	05/02/2024	55411	R\$ 195,23
AVQ8I62	277450T000005131	06/02/2024	73400	R\$ 130,16
AVQ8I62	277450T000010047	05/02/2024	73400	R\$ 130,16
AVT2E69	277450T000010166	06/02/2024	51851	R\$ 195,23
AWK6548	277450T000010061	05/02/2024	54522	R\$ 195,23
AWM6019	277450T000007215	06/02/2024	51851	R\$ 195,23
AXW7F74	277450T000010071	05/02/2024	55414	R\$ 195,23
AXZ8623	277450T000004539	06/02/2024	57200	R\$ 195,23
AYB0G38	277450T000010050	05/02/2024	55411	R\$ 195,23
AYD3G04	277450T000010032	04/02/2024	51851	R\$ 195,23
AYP5244	277450T000009584	05/02/2024	55414	R\$ 195,23
AYV7G29	277450T000010055	05/02/2024	55411	R\$ 195,23
AZA7E32	277450T000010066	05/02/2024	55414	R\$ 195,23
AZZ8680	277450T000010053	05/02/2024	55411	R\$ 195,23
BAH8J00	277450T000004537	06/02/2024	57200	R\$ 195,23
BAV5127	277450T000010079	06/02/2024	55411	R\$ 195,23

BBK8H52	277450T000005849	05/02/2024	51851	R\$ 195,23
BBP0780	277450T000009585	05/02/2024	76331	R\$ 293,47
BBT4916	277450T000007945	05/02/2024	76332	R\$ 293,47
BBX0482	277450T000004538	06/02/2024	58350	R\$ 195,23
BCA4H79	277450T000010063	05/02/2024	55413	R\$ 195,23
BCK6614	277450T000010160	05/02/2024	76332	R\$ 293,47
BCP3I50	277450T000010037	05/02/2024	60412	R\$ 195,23
BCS4F63	277450T000010068	05/02/2024	55414	R\$ 195,23
BCV1D21	277450T000010076	06/02/2024	76251	R\$ 293,47
BDL2H60	277450T000010082	06/02/2024	55414	R\$ 195,23
BDO2G74	277450T000005267	05/02/2024	55414	R\$ 195,23
BDO2G74	277450T000010069	05/02/2024	55414	R\$ 195,23
BDU2D09	277450T000010167	06/02/2024	76332	R\$ 293,47
BDW4J20	277450T000010074	06/02/2024	55411	R\$ 195,23
BED7I97	277450T000010081	06/02/2024	55414	R\$ 195,23
BEF1B45	277450T000010049	05/02/2024	57463	R\$ 130,16
BEK3J20	277450T000010045	05/02/2024	76331	R\$ 293,47
BEQ1F78	277450T000010059	05/02/2024	76251	R\$ 293,47
BER9F31	277450T000007948	05/02/2024	76332	R\$ 293,47
BEU5F06	277450T000010039	05/02/2024	60412	R\$ 195,23
BEY0G21	277450T000009582	05/02/2024	55414	R\$ 195,23
BWH9494	277450T000005729	06/02/2024	60412	R\$ 195,23
DJL9I01	277450T000000940	06/02/2024	57200	R\$ 195,23
DOD6D92	277450T000010157	05/02/2024	51851	R\$ 195,23
DQK2G44	277450T000010154	05/02/2024	76331	R\$ 293,47
FHV7G24	277450T000005731	06/02/2024	57463	R\$ 130,16
FWJ1D09	277450T000010034	04/02/2024	76332	R\$ 293,47
FZQ8A82	277450T000009402	05/02/2024	60412	R\$ 195,23
GBS6C27	277450T000010165	06/02/2024	76332	R\$ 293,47
HHR2F43	277450T000005268	05/02/2024	55414	R\$ 195,23
HJG6467	277450T000010054	05/02/2024	76251	R\$ 293,47
HML1940	277450T000004854	04/02/2024	55411	R\$ 195,23
HQN3C21	277450T000000939	06/02/2024	55250	R\$ 130,16
HUL6D48	277450T000005130	06/02/2024	55500	R\$ 130,16
IEG8313	277450T000010044	05/02/2024	55411	R\$ 195,23
IUW8H68	277450T000010062	05/02/2024	55414	R\$ 195,23
IVW9A50	277450T000009583	05/02/2024	54600	R\$ 130,16
KNT0508	277450T000010036	04/02/2024	73400	R\$ 130,16
LZH8981	277450T000010164	05/02/2024	51851	R\$ 195,23
MKK4D65	277450T000010064	05/02/2024	55413	R\$ 195,23
MLH1B81	277450T000010065	05/02/2024	55413	R\$ 195,23
OMU1929	277450T000010169	06/02/2024	76252	R\$ 293,47
PWU4B00	277450T000010057	05/02/2024	76251	R\$ 293,47
PZA2D55	277450T000004534	04/02/2024	57380	R\$ 293,47
QHI8A67	277450T000005848	05/02/2024	51851	R\$ 195,23
QHP5G78	277450T000005847	05/02/2024	51851	R\$ 195,23
QIM3H06	277450T000010035	04/02/2024	76331	R\$ 293,47
QIS9F17	277450T000010072	06/02/2024	55411	R\$ 195,23
QUJ4H80	277450T000000359	06/02/2024	57461	R\$ 130,16
RAD5E24	277450T000010155	05/02/2024	57463	R\$ 130,16
RAG5I66	277450T000010038	05/02/2024	60412	R\$ 195,23
RAJ7789	277450T000005132	06/02/2024	55680	R\$ 195,23
RBM3D70	277450T000010078	06/02/2024	55414	R\$ 195,23
RFE3D54	277450T000010251	05/02/2024	57461	R\$ 130,16
RHM1J51	277450T000010056	05/02/2024	54600	R\$ 130,16
RHW4E35	277450T000010080	06/02/2024	55411	R\$ 195,23
RHW5G62	277450T000010058	05/02/2024	76252	R\$ 293,47
RKK7D78	277450T000007216	06/02/2024	57463	R\$ 130,16
RLP5A08	277450T000007217	06/02/2024	57463	R\$ 130,16
RMI0A45	277450T000010067	05/02/2024	55414	R\$ 195,23
RXL7D10	277450T000005732	06/02/2024	57463	R\$ 130,16
RXR7J89	277450T000005133	06/02/2024	55680	R\$ 195,23
RYK7G45	277450T000007946	05/02/2024	57463	R\$ 130,16
RYN6J15	277450T000007947	05/02/2024	57463	R\$ 130,16
RZE7J26	277450T000004853	04/02/2024	55411	R\$ 195,23
SBZ1H61	277450T000004500	06/02/2024	55500	R\$ 130,16
SDQ5B30	277450T000010158	05/02/2024	57463	R\$ 130,16
SDX9F58	277450T000004535	04/02/2024	73400	R\$ 130,16
SDY1D69	277450T000010168	06/02/2024	55500	R\$ 130,16
SEC5C35	277450T000009401	05/02/2024	60412	R\$ 195,23
SED6H22	277450T000009403	05/02/2024	60412	R\$ 195,23
SEN3C82	277450T000009404	05/02/2024	73400	R\$ 130,16
SER6B93	277450T000004498	06/02/2024	55500	R\$ 130,16
SEV0E11	277450T000010156	05/02/2024	60412	R\$ 195,23
SFBS10	277450T000010206	03/02/2024	76332	R\$ 293,47
SFE0J14	277450T000005134	06/02/2024	73400	R\$ 130,16
SYF6G85	277450T000009407	06/02/2024	76332	R\$ 293,47

Publicado por:  
Renata Lopes Farias  
Código Identificador:06277635

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 165/2024



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 31/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFD1B55	277450T000015866	10/04/2024	55411
AGO1B49	277450T000015383	10/04/2024	51851
AMD3505	277450T000015864	10/04/2024	51851
ANU1058	277450T000011873	10/04/2024	65992
ANU1058	277450T000011871	10/04/2024	50100
ANU1058	277450T000011869	10/04/2024	66531
ANU1058	277450T000011868	10/04/2024	65561
ANU1058	277450T000011867	10/04/2024	73400
ANU1058	277450T000011872	10/04/2024	51180
ANU1058	277450T000011870	10/04/2024	66372
AOP7A57	277450T000015388	10/04/2024	54870
AQD9J67	277450T000013573	10/04/2024	76332
ARM8551	277450T000015885	10/04/2024	76251
ARS0D81	277450T000015387	10/04/2024	55680
ASK1297	277450T000015399	10/04/2024	51851
ASZ1I55	277450T000015398	10/04/2024	51851
ATD8A33	277450T000015881	10/04/2024	55413
AUD1D25	277450T000015391	10/04/2024	66531
AVH6782	277450T000015384	10/04/2024	51851
AWM8730	277450T000015882	10/04/2024	55411
AWO2J25	277450T000015879	10/04/2024	76252
AXB0498	277450T000015873	10/04/2024	76252
AXN4758	277450T000015875	10/04/2024	76251
AXY8790	277450T000015867	10/04/2024	76251
AYD0H55	277450T000015870	10/04/2024	76251
AYD6B68	277450T000015878	10/04/2024	55414
AYU0H74	277450T000015869	10/04/2024	76252
AZR4448	277450T000015385	10/04/2024	55500
AZZ2E14	277450T000015877	10/04/2024	76251
BAL1A86	277450T000015381	10/04/2024	51852
BAV1D50	277450T000015396	10/04/2024	76332
BBS2H85	277450T000015883	10/04/2024	55414
BCE7747	277450T000015392	10/04/2024	76331
BCF1789	277450T000015876	10/04/2024	55411
BCF7J12	277450T000015887	10/04/2024	73662
BCM6843	277450T000013570	10/04/2024	55680
BDF3G20	277450T000015393	10/04/2024	60412
BDF9B02	277450T000015865	10/04/2024	55414
BEC1H95	277450T000015886	10/04/2024	76252
BEH4J19	277450T000015874	10/04/2024	55413
CSK3E76	277450T000015397	10/04/2024	57463
DEY1E81	277450T000015389	10/04/2024	51851
EKY9H86	277450T000015394	10/04/2024	61220
FLD0G97	277450T000013572	10/04/2024	76332
FLY4I29	277450T000004865	10/04/2024	55250
FTU6C87	277450T000015390	10/04/2024	76331
IRZ1248	277450T000015872	10/04/2024	55414
KOZ7C01	277450T000015382	10/04/2024	61220
MGC6206	277450T000015395	10/04/2024	51851
MLX8D72	277450T000015380	10/04/2024	60412
OKD1J69	277450T000015386	10/04/2024	55680
OLI6A55	277450T000011703	10/04/2024	54790
OLI6B05	277450T000012736	10/04/2024	54790
PJL1B94	277450T000015871	10/04/2024	55414
QNF9745	277450T000015400	10/04/2024	76332
RHK5I21	277450T000013568	10/04/2024	60412
RHK6E57	277450T000015884	10/04/2024	76252
RHQ7A22	277450T000013571	10/04/2024	55680
RHU9A56	277450T000015868	10/04/2024	76252
RHV0C89	277450T000013569	10/04/2024	55680
RVP1C87	277450T000015880	10/04/2024	76252
SDQ4D18	277450T000004615	11/04/2024	55090
SDZ5A72	277450T000013575	10/04/2024	73662
SDZ5A72	277450T000013574	10/04/2024	70561
SDZ5A72	277450T000013576	10/04/2024	58350
SEJ0B42	277450T000000422	10/04/2024	54527

Publicado por:  
Renata Lopes Farias  
Código Identificador: C94A1D06

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 166/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADC5556	277450T000004487	31/01/2024	76332	R\$ 293,47

AJS9160	116100T000178045	27/01/2024	54521	R\$ 195,23
ANC4214	277450T000010040	05/02/2024	61220	R\$ 293,47
ANH0A66	277450T000010201	02/02/2024	60501	R\$ 293,47
APR5138	277450T000009687	02/02/2024	60501	R\$ 293,47
AUJ7152	277450T000002515	31/01/2024	60412	R\$ 195,23
AVO2D71	277450T000010162	05/02/2024	76332	R\$ 293,47
AVQ4F32	277450T000000932	02/02/2024	58192	R\$ 880,41
AZI1875	277450T000009655	31/01/2024	60412	R\$ 195,23
AZM5039	277450T000008980	26/01/2024	55414	R\$ 195,23
AZM7348	277450T000002507	27/01/2024	55413	R\$ 195,23
BAG7996	277450T000009482	29/01/2024	76332	R\$ 293,47
BCC5614	277450T000008992	29/01/2024	76252	R\$ 293,47
GAP8270	277450T000005730	06/02/2024	60412	R\$ 195,23
GAP8270	277450T000009666	31/01/2024	76332	R\$ 293,47
LXQ5H66	277450T000005129	06/02/2024	55500	R\$ 130,16
MLG2F71	116100T001005640	15/01/2024	55411	R\$ 195,23
RFU0A51	277450T000006267	28/01/2024	73662	R\$ 130,16
RVJ1G44	277450T000005728	06/02/2024	51851	R\$ 195,23
SEE2H75	277450T000008931	30/01/2024	61220	R\$ 293,47
SEF3F76	277450T000005844	04/02/2024	58191	R\$ 880,41
SET1C25	277450T000008111	30/01/2024	61220	R\$ 293,47
SIL4C49	277450T000000914	01/02/2024	60412	R\$ 195,23
SIX4G44	277450T000004479	29/01/2024	76332	R\$ 293,47

Publicado por:  
Renata Lopes Farias  
Código Identificador:0571C044

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁ**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**  
**HOMOLOGAÇÃO PE 09-2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico Nº 9/2024**

**Processo Administrativo: 39/2024**

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 150/2023.

**Homologa**

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 9/2024, o(s) participante(s):

**Vencedores dos Itens**

<b>38580 - CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME</b>						
<b>Lote: 1 - LOTE 1</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CAFÉ TORRADO E MOIDO, DE 1º QUALIDADE, INTENSIDADE TRADICIONAL (8) COM AROMA INTENSO, TORRAGEM MAIS ESCURA, TIPO DO GRÃO ARABICO, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM CERTIFICAÇÃO "ABIC".	PACOTE	COCAMAR	300	R\$15,54	R\$4.662,00
					<b>Total do Fornecedor:</b>	R\$4.662,00
					<b>Total Geral:</b>	R\$4.662,00

Dos recursos orçamentários:

10 - 00.000.0000.3339030071200000000.00000000 - Gêneros alimentícios para copa e cantina

Direção Geral  
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 22 de abril de 2024.

Publicado por:  
Elisângela Zago Campos  
Código Identificador:5FAA1AFA

**PROCURADORIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO –**  
**DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVÁ até 24/05/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA9C81	277490W00005562	18/03/2024	55412
AAM3C48	277490F000140868	23/03/2024	60503

AAV9084	277490F000141319	28/03/2024	60503
ABJ3I07	277490F000141258	27/03/2024	60503
ABK6J00	277490F000140917	24/03/2024	60503
ABM3242	277490W000005392	12/03/2024	55412
ABR4I79	277490F000141445	30/03/2024	56732
ABW7689	277490W000005476	14/03/2024	55412
ABY9962	277490F000141130	27/03/2024	60503
ACI3600	277490F000140699	22/03/2024	60503
ACK9G10	277490F000141273	28/03/2024	60503
ACS1C93	277490F000140907	24/03/2024	60503
ACW4A88	277490W000005480	14/03/2024	55412
ADA8C07	277490F000141078	27/03/2024	60503
ADB8J28	277490F000141200	27/03/2024	60503
ADD6626	277490F000141093	27/03/2024	60503
ADF0381	277490F000141173	27/03/2024	60503
ADN1114	277490F000141563	31/03/2024	60503
ADN6655	277490W000005630	19/03/2024	55412
ADS0028	277490W000005400	12/03/2024	55412
AEI3838	277490W000005471	14/03/2024	55412
AEI3838	277490W000005492	15/03/2024	55412
AEI3838	277490W000005541	16/03/2024	55412
AEI3838	277490W000005411	12/03/2024	55412
AEI3838	277490W000005421	13/03/2024	55412
AEN8H76	277490F000140759	22/03/2024	60503
AES4308	277490F000141187	26/03/2024	60503
AES4308	277490F000141300	28/03/2024	60503
AEW0801	277490F000141675	01/04/2024	60503
AFA2686	277490F000141001	25/03/2024	60503
AFH2J67	277490F000141007	25/03/2024	60503
AFN6A09	277490F000141374	29/03/2024	60503
AFO5111	277490F000140903	24/03/2024	60503
AFP7964	277490F000140857	23/03/2024	60503
AFQ4G66	277490F000140807	23/03/2024	60503
AFQ7704	277490F000141438	30/03/2024	60503
AFR9H27	277490F000141449	30/03/2024	60503
AFS6620	277490F000141686	01/04/2024	60503
AFZ5A88	277490NIC0034543	16/03/2024	50020
AGC8329	277490F000141417	29/03/2024	60503
AGN7794	277490F000141421	29/03/2024	60503
AGN7794	277490F000141626	31/03/2024	60503
AGO4D98	277490F000141138	27/03/2024	60503
AGQ6C12	277490W000005419	13/03/2024	55412
AGQ9551	277490W000005365	11/03/2024	55412
AGS4863	277490W000005398	12/03/2024	55412
AGS6192	277490W000005380	12/03/2024	55412
AGY6H90	277490F000140675	22/03/2024	60503
AGY6H90	277490F000141176	27/03/2024	60503
AHB2E22	277490F000141424	29/03/2024	60503
AHB6A42	277490F000140951	24/03/2024	60503
AHE1F91	277490F000140687	22/03/2024	60503
AHE6468	277490F000140895	24/03/2024	60503
AHF5032	277490W000005450	13/03/2024	55412
AHF6B43	277490W000005417	13/03/2024	55412
AHH0I86	277490F000140981	25/03/2024	60503
AHH0I86	277490F000141056	25/03/2024	60503
AHH6330	277490F000140892	23/03/2024	60503
AHL0I04	277490F000141177	27/03/2024	60503
AHQ2149	277490A000204122	03/04/2024	55680
AHR7294	277490F000140774	23/03/2024	60503
AHR7294	277490F000140777	23/03/2024	60503
AHR7294	277490F000140877	23/03/2024	60503
AHR7294	277490W000005526	15/03/2024	55412
AHR7294	277490F000140865	23/03/2024	60503
AHW4578	277490F000140921	24/03/2024	60503
AHZ2E55	277490F000141580	31/03/2024	60503
AIF0B64	277490F000140778	23/03/2024	60503
AIF4D37	277490F000141530	30/03/2024	60503
AIH2458	277490F000141477	30/03/2024	60503
AIH2458	277490F000141017	25/03/2024	60503
AIH2458	277490F000141128	27/03/2024	60503
AIH2458	277490F000141439	30/03/2024	60503
AIH7794	277490W000005581	18/03/2024	55412
AIK7275	277490F000141185	26/03/2024	60503
AIR1E77	277490F000141351	28/03/2024	60503
AIS7750	277490F000140805	23/03/2024	60503
AIT9007	277490F000140842	23/03/2024	60503
AIX7120	277490F000140925	24/03/2024	60503
AIZ8D74	277490F000141624	31/03/2024	60503
AJA5810	277490F000141039	25/03/2024	60503
AJC3341	277490F000141149	26/03/2024	60503
AJD3162	277490W000005457	13/03/2024	55412
AJE9298	277490F000140780	23/03/2024	60503
AJF1785	277490F000141684	01/04/2024	60503
AJG7C82	277490F000141332	28/03/2024	60503
AJN2177	277490F000140731	22/03/2024	60503
AJN2177	277490F000140732	22/03/2024	60503
AJN2177	277490F000140859	23/03/2024	60503
AJN2177	277490F000141237	26/03/2024	60503
AJO0798	277490F000141252	27/03/2024	60503

AJO9846	277490F000140692	22/03/2024	60503
AJS6722	277490F000141458	30/03/2024	60503
AJU4074	277490F000141525	30/03/2024	60503
AJU8G19	277490F000141498	30/03/2024	60503
AJY1508	277490F000140854	23/03/2024	60503
AJY3038	277490F000141348	28/03/2024	60503
AJY8I67	277490F000141375	29/03/2024	60503
AJZ1877	277490F000140853	23/03/2024	60503
AJZ1877	277490F000141212	27/03/2024	60503
AJZ1877	277490F000141214	27/03/2024	60503
AJZ1877	277490F000141656	01/04/2024	60503
AJZ1877	277490F000141190	26/03/2024	60503
AJZ1877	277490F000141512	30/03/2024	60503
AJZ1877	277490F000141188	26/03/2024	60503
AJZ1877	277490F000141382	29/03/2024	60503
AKB0985	277490F000141536	31/03/2024	60503
AKC1048	277490W000005364	11/03/2024	55412
AKC7522	277490W000005510	15/03/2024	55412
AKC9A06	277490F000141639	01/04/2024	60503
AKE4152	277490F000140858	23/03/2024	60503
AKE4152	277490F000141231	27/03/2024	60503
AKE4152	277490F000141547	31/03/2024	60503
AKG2122	277490F000140700	22/03/2024	60503
AKI8669	277490F000140784	23/03/2024	60503
AKK6293	277490F000141552	31/03/2024	60503
AKL6805	277490F000140763	22/03/2024	60503
AKM7139	277490F000141646	01/04/2024	60503
AKO1138	277490F000141249	26/03/2024	60503
AKR3534	277490W000005481	14/03/2024	55412
AKR3570	277490F000140847	23/03/2024	60503
AKR3570	277490F000141347	28/03/2024	60503
AKS2A32	277490F000141079	27/03/2024	60503
AKT5A88	277490F000140916	24/03/2024	60503
AKUIA44	277490F000141448	30/03/2024	60503
AKUIA44	277490F000141094	27/03/2024	60503
AKUIA44	277490F000141354	28/03/2024	60503
AKV0D55	277490W000005545	16/03/2024	55412
AKV7G03	277490F000140974	24/03/2024	60503
AKX0443	277490F000141290	28/03/2024	60503
AKX7H05	277490W000005623	19/03/2024	55412
AKY0H08	277490F000141012	25/03/2024	56732
AKY6906	277490F000141037	25/03/2024	60503
ALB3170	277490F000140748	22/03/2024	60503
ALB9297	277490F000141582	31/03/2024	60503
ALC3514	277490W000005502	15/03/2024	55412
ALC7726	277490F000141642	01/04/2024	60503
ALG9729	277490W000005475	14/03/2024	55412
ALH7D70	277490F000141674	01/04/2024	60503
ALI9C79	277490F000141523	30/03/2024	60503
ALJ2151	277490F000141340	28/03/2024	60503
ALL9B02	277490W000005414	12/03/2024	55412
ALM4479	277490F000141268	27/03/2024	60503
ALM4479	277490F000141335	28/03/2024	60503
ALM4479	277490F000141510	30/03/2024	60503
ALM4479	277490F000141202	27/03/2024	60503
ALM4479	277490F000141026	25/03/2024	60503
ALM4479	277490F000141511	30/03/2024	60503
ALM4479	277490F000141261	27/03/2024	60503
ALM4479	277490F000141367	30/03/2024	60503
ALM5068	277490W000005367	11/03/2024	55412
ALN1D23	277490F000141546	31/03/2024	60503
ALN2376	277490F000140810	23/03/2024	60503
ALQ7381	277490F000141032	25/03/2024	60503
ALR6413	277490F000140689	22/03/2024	60503
ALR7076	277490F000141386	29/03/2024	60503
ALS9405	277490F000141306	28/03/2024	60503
ALT4029	277490F000141344	28/03/2024	60503
ALT8164	277490F000141388	29/03/2024	60503
ALT9941	277490F000141519	30/03/2024	60503
ALV0H90	277490W000005374	11/03/2024	55412
ALV0H90	277490W000005434	13/03/2024	55412
ALV2572	277490F000141213	27/03/2024	60503
ALW4092	277490F000140891	23/03/2024	60503
ALW9089	277490W000005536	16/03/2024	55412
ALX5340	277490F000141247	26/03/2024	60503
ALZ6F18	277490W000005539	16/03/2024	55412
AME5872	277490F000141270	27/03/2024	60503
AMG0577	277490A000204124	03/04/2024	51851
AMH0G13	277490W000005459	13/03/2024	55412
AMH6H72	277490F000141587	31/03/2024	60503
AMK0805	277490F000141694	01/04/2024	60503
AMK0805	277490F000141695	01/04/2024	60503
AMK3940	277490F000140872	23/03/2024	60503
AMK3940	277490F000141103	26/03/2024	60503
AML0692	277490F000140970	24/03/2024	60503
AML4021	277490W000005460	13/03/2024	55412
AML5D84	277490F000141020	25/03/2024	60503
AMO6990	277490F000141299	28/03/2024	60503
AMP2408	277490F000140812	23/03/2024	60503

AMP2408	277490F000141116	26/03/2024	60503
AMU2590	277490F000141631	31/03/2024	60503
AMV0F44	277490F000140722	22/03/2024	60503
AMV9B26	277490W000005548	16/03/2024	55412
AMW0765	277490F000141121	26/03/2024	60503
AMW3447	277490F000141372	30/03/2024	60503
AMW8170	277490F000141054	25/03/2024	60503
AMY1759	277490F000141275	28/03/2024	60503
AMY5933	277490W000005491	15/03/2024	55412
AMY6186	277490W000005406	12/03/2024	55412
AMZ7D60	277490F000141113	27/03/2024	60503
ANA4549	277490F000141690	01/04/2024	60503
ANB7062	277490F000141324	28/03/2024	60503
ANB7062	277490F000140728	22/03/2024	60503
ANB7062	277490F000141305	28/03/2024	60503
ANC4073	277490F000140900	24/03/2024	60503
ANG1643	277490F000141411	29/03/2024	60503
ANG1643	277490F000141233	27/03/2024	60503
ANG1643	277490F000141400	29/03/2024	60503
ANG1643	277490F000140956	24/03/2024	60503
ANG9C25	277490F000140813	23/03/2024	60503
ANI1C59	277490W000005461	14/03/2024	55412
ANJ8477	277490F000140986	25/03/2024	60503
ANK8512	277490F000140999	25/03/2024	60503
ANK8512	277490F000141293	28/03/2024	60503
ANK8512	277490F000141036	25/03/2024	60503
ANK8512	277490F000141119	26/03/2024	60503
ANL2004	277490W000005345	11/03/2024	55412
ANM7258	277490F000141055	25/03/2024	60503
ANN3B24	277490F000140686	22/03/2024	60503
ANP8J87	277490F000141419	29/03/2024	60503
ANT0336	277490W000005372	11/03/2024	55412
ANU5G62	277490W000005489	15/03/2024	55412
ANV4C43	277490W000005347	11/03/2024	55412
ANW5790	277490F000141614	31/03/2024	60503
ANW7B56	277490W000005527	15/03/2024	55412
ANY8H21	277490F000141075	27/03/2024	60503
AOC3611	277490F000140955	24/03/2024	60503
AOE6G06	277490F000141673	01/04/2024	60503
AOG3A66	277490W000005585	18/03/2024	55412
AOG9I09	277490W000005621	19/03/2024	55412
AOH4493	277490W000005351	11/03/2024	55412
AOI3452	277490F000141431	29/03/2024	60503
AOI6537	277490F000140849	23/03/2024	60503
AOI6923	277490F000141508	30/03/2024	60503
AOJ0J34	277490F000140961	24/03/2024	60503
AOK2E23	277490F000141018	25/03/2024	60503
AOL3986	277490F000141004	25/03/2024	60503
AOL5794	277490F000141680	01/04/2024	60503
AON7051	277490F000141464	30/03/2024	60503
AOP4685	277490F000140906	24/03/2024	60503
AOR2463	277490W000005362	11/03/2024	55412
AOU7500	277490F000141264	27/03/2024	60503
AOW7395	277490F000140871	23/03/2024	60503
AOX2925	277490F000140719	22/03/2024	60503
AOY1840	277490W000005521	15/03/2024	55412
AOZ0817	277490W000005483	14/03/2024	55412
APA1875	277490W000005519	15/03/2024	55412
APA1875	277490W000005505	15/03/2024	55412
APA1875	277490W000005466	14/03/2024	55412
APA1875	277490W000005378	11/03/2024	55412
APA1875	277490W000005490	15/03/2024	55412
APA1875	277490W000005454	13/03/2024	55412
APD2D15	277490F000140751	22/03/2024	60503
APE0104	277490F000141378	29/03/2024	60503
APE6I67	277490W000005472	14/03/2024	55412
APF5434	277490W000005597	19/03/2024	55412
APG9676	277490F000141509	30/03/2024	60503
APG9676	277490F000141613	31/03/2024	60503
APG9676	277490F000140953	24/03/2024	60503
APH3989	277490F000140727	22/03/2024	60503
APL8B33	277490F000140825	23/03/2024	60503
APO0293	277490F000141377	29/03/2024	60503
APQ7B44	277490A000204125	03/04/2024	51851
APS1A55	277490F000141000	25/03/2024	60503
APT6054	277490W000005552	18/03/2024	55412
APT6054	277490F000141122	26/03/2024	60503
APT6I00	277490F000140736	22/03/2024	60503
APV3005	277490F000141595	31/03/2024	60503
APV8F97	277490F000141527	30/03/2024	60503
APW1F11	277490W000005352	11/03/2024	55412
APW9523	277490W000005551	16/03/2024	55412
APX0864	277490F000141623	31/03/2024	60503
APX1A95	277490F000140851	23/03/2024	60503
APX1G23	277490F000141387	29/03/2024	60503
APX7B68	277490F000141117	26/03/2024	60503
APZ4870	277490F000141014	25/03/2024	60503
AQB2J26	277490W000005384	12/03/2024	55412
AQB9365	277490W000005537	16/03/2024	55412

AQD0G96	277490W00005425	13/03/2024	55412
AQE9675	277490F000141123	26/03/2024	60503
AQP9182	277490F000141052	25/03/2024	60503
AQG1480	277490W00005628	19/03/2024	55412
AQG8E33	277490F000140995	25/03/2024	60503
AQJ8109	277490F000140960	24/03/2024	60503
AQK9282	277490F000141323	28/03/2024	60503
AQM1909	277490F000141585	31/03/2024	60503
AQN8406	277490F000141395	29/03/2024	60503
AQO5119	277490W00005574	18/03/2024	55412
AQSIH01	277490F000141544	31/03/2024	60503
AQS9031	277490F000140733	22/03/2024	60503
AQS9356	277490W00005393	12/03/2024	55412
AQS9356	277490W00005412	12/03/2024	55412
AQT3E12	277490W00005354	11/03/2024	55412
AQU1316	277490F000141357	28/03/2024	60503
AQV5230	277490F000141062	27/03/2024	56732
AQX0458	277490W00005600	19/03/2024	55412
AQX0458	277490W00005381	12/03/2024	55412
AQX0458	277490W00005436	13/03/2024	55412
AQX0458	277490W00005396	12/03/2024	55412
AQX0458	277490W00005447	13/03/2024	55412
AQX0458	277490W00005554	18/03/2024	55412
AQX0458	277490W00005366	11/03/2024	55412
AQX0458	277490W00005409	12/03/2024	55412
AQX0458	277490W00005588	18/03/2024	55412
AQY7G85	277490W00005404	12/03/2024	55412
ARA8021	277490W00005467	14/03/2024	55412
ARA8128	277490F000141110	27/03/2024	60503
ARB3179	277490F000140814	23/03/2024	60503
ARB3179	277490F000140924	24/03/2024	60503
ARB3179	277490F000141137	27/03/2024	60503
ARC2D92	277490F000140756	22/03/2024	60503
ARC4425	277490F000141359	28/03/2024	60503
ARD2A17	277490F000141244	26/03/2024	60503
ARD4B17	277490F000141322	28/03/2024	60503
ARD4B17	277490F000141598	31/03/2024	60503
ARE4241	277490W00005357	11/03/2024	55412
ARE6G71	277490W00005584	18/03/2024	55412
ARE8739	277490F000141330	28/03/2024	60503
ARE9F79	277490F000141049	25/03/2024	60503
ARF2842	277490F000140793	23/03/2024	60503
ARF9357	277490F000141651	01/04/2024	60503
ARF9357	277490F000141691	01/04/2024	60503
ARG0871	277490W00005452	13/03/2024	55412
ARG6122	277490W00005449	13/03/2024	55412
ARH8657	277490F000141129	27/03/2024	60503
ARI0B95	277490F000141141	26/03/2024	60503
ARI2135	277490F000141443	30/03/2024	60503
ARI9972	277490F000141229	27/03/2024	60503
ARK1249	277490F000141084	26/03/2024	60503
ARL4E88	277490W00005353	11/03/2024	55412
ARM2950	277490W00005593	19/03/2024	55412
ARM2950	277490F000141198	27/03/2024	60503
ARM9435	277490W00005418	13/03/2024	55412
ARN6021	277490W00005530	15/03/2024	55412
ARN6021	277490W00005488	15/03/2024	55412
ARN6B56	277490F000141134	27/03/2024	60503
ARN6B56	277490F000141371	30/03/2024	60503
ARR3851	277490F000140754	22/03/2024	60503
ARS0032	277490F000141515	30/03/2024	60503
ARV1178	277490F000141192	27/03/2024	60503
ARX0E66	277490F000140968	24/03/2024	60503
ARX3218	277490F000140879	23/03/2024	60503
ARY6285	277490F000141023	25/03/2024	60503
ASB7540	277490W00005566	18/03/2024	55412
ASC4736	277490W00005517	15/03/2024	55412
ASC6C63	277490F000140680	22/03/2024	60503
ASC9D14	277490F000141022	25/03/2024	60503
ASD9639	277490F000140665	22/03/2024	60503
ASE4H05	277490F000140998	25/03/2024	60503
ASF5H19	277490F000140880	23/03/2024	60503
ASF5H19	277490F000140776	23/03/2024	60503
ASF6594	277490F000141326	28/03/2024	60503
ASG4260	277490W00005560	18/03/2024	55412
ASG8387	277490F000141205	27/03/2024	60503
ASH9714	277490W00005565	18/03/2024	55412
ASK1084	277490F000141581	31/03/2024	60503
ASK4273	277490F000141157	27/03/2024	60503
ASL9133	277490W00005509	15/03/2024	55412
ASL9133	277490W00005497	15/03/2024	55412
ASO0J84	277490F000140702	22/03/2024	60503
ASS5D41	277490W00005524	15/03/2024	55412
ASU1J78	277490W00005592	19/03/2024	55412
ASU8315	277490F000141655	01/04/2024	60503
ASU9129	277490F000140870	23/03/2024	60503
ASW0716	277490F000140875	23/03/2024	60503
ASZ7208	277490F000141475	30/03/2024	60503
ATA3A23	277490W00005582	18/03/2024	55412

ATB8248	277490W000005453	13/03/2024	55412
ATB8248	277490F000140963	24/03/2024	60503
ATB8248	277490F000141101	27/03/2024	60503
ATB8248	277490F000141058	24/03/2024	60503
ATB9601	277490F000140905	24/03/2024	60503
ATB9D55	277490F000141575	31/03/2024	60503
ATD5516	277490W000005368	11/03/2024	55412
ATG5711	277490F000141432	29/03/2024	60503
ATI0527	277490W000005495	15/03/2024	55412
ATL2341	277490W000005348	11/03/2024	55412
ATL3106	277490W000005423	13/03/2024	55412
ATL6G10	277490F000141254	27/03/2024	60503
ATN3974	277490F000140985	25/03/2024	60503
ATO4460	277490F000141029	25/03/2024	60503
ATQ4848	277490F000141021	25/03/2024	60503
ATQ5187	277490F000141030	25/03/2024	60503
ATTOJ89	277490F000141463	30/03/2024	60503
ATT5D10	277490F000141489	30/03/2024	60503
ATT6167	277490F000140980	25/03/2024	60503
ATW0H05	277490F000140992	25/03/2024	60503
ATY3520	277490F000141114	27/03/2024	60503
ATY3I81	277490F000141414	29/03/2024	60503
ATY3I81	277490F000141620	31/03/2024	60503
AUB2B14	277490F000141042	25/03/2024	60503
AUB5044	277490F000141236	27/03/2024	60503
AUB7D09	277490F000141126	26/03/2024	60503
AUE4948	277490F000141174	26/03/2024	60503
AUG2746	277490F000141503	30/03/2024	60503
AUI0F76	277490F000141457	30/03/2024	60503
AUL9083	277490F000140755	22/03/2024	60503
AUL9083	277490W000005538	16/03/2024	55412
AUM0994	277490F000140742	22/03/2024	60503
AUM6E76	277490F000141163	27/03/2024	60503
AUO7935	277490F000141672	01/04/2024	56732
AUQ0J30	277490F000141562	31/03/2024	60503
AUR2H19	277490F000140839	23/03/2024	60503
AUR6456	277490W000005387	12/03/2024	55412
AUT3E50	277490F000141392	29/03/2024	60503
AUT9G64	277490F000140929	24/03/2024	60503
AUT9G64	277490F000141516	30/03/2024	60503
AUT9G64	277490W000005469	14/03/2024	55412
AUV1872	277490F000141310	28/03/2024	60503
AUV8667	277490F000141065	27/03/2024	60503
AUW9874	277490F000140688	22/03/2024	60503
AUX0556	277490F000141407	29/03/2024	60503
AUY4023	277490F000141528	30/03/2024	60503
AUZ1401	277490F000141602	31/03/2024	60503
AUZ9B08	277490F000141333	28/03/2024	60503
AVA3904	277490F000140720	22/03/2024	60503
AVA6D21	277490F000140715	22/03/2024	60503
AVC4412	277490F000140681	22/03/2024	60503
AVC4412	277490F000140887	23/03/2024	60503
AVC5982	277490F000140758	22/03/2024	60503
AVD1201	277490W000005379	11/03/2024	55412
AVE7D92	277490F000141578	31/03/2024	60503
AVG8172	277490F000140845	23/03/2024	60503
AVH0778	277490W000005493	15/03/2024	55412
AVH8D85	277490W000005607	19/03/2024	55412
AVI5918	277490F000141111	27/03/2024	60503
AVJ6E31	277490F000141402	29/03/2024	60503
AVL1H85	277490W000005616	19/03/2024	55412
AVL2E09	277490F000140787	23/03/2024	60503
AVL4761	277490W000005594	19/03/2024	55412
AVM3511	277490F000140976	24/03/2024	60503
AVN8A92	277490F000140673	22/03/2024	60503
AVO4G85	277490A000204123	03/04/2024	55680
AVP6471	277490F000140821	23/03/2024	60503
AVP7A85	277490F000141328	28/03/2024	60503
AVQ2966	277490F000141184	26/03/2024	60503
AVQ2966	277490F000140886	23/03/2024	60503
AVQ2966	277490F000141090	26/03/2024	60503
AVQ5A65	277490F000140743	22/03/2024	60503
AVR5B26	277490F000141579	31/03/2024	60503
AVS0411	277490W000005500	15/03/2024	55412
AVS6B75	277490F000141456	30/03/2024	60503
AVT2C47	277490F000141453	30/03/2024	60503
AVT8I17	277490W000005439	13/03/2024	55412
AVU5A56	277490F000141376	29/03/2024	60503
AVV2J14	277490W000005622	19/03/2024	55412
AVW9785	277490W000005501	15/03/2024	55412
AVX5414	277490F000140792	23/03/2024	60503
AVY9A96	277490F000141288	28/03/2024	60503
AVZ1149	277490F000141230	27/03/2024	60503
AVZ8H04	277490F000141256	27/03/2024	56732
AVZ8H04	277490F000141092	27/03/2024	60503
AWA0J42	277490W000005397	12/03/2024	55412
AWB3814	277490F000141280	28/03/2024	60503
AWB6062	277490W000005356	11/03/2024	55412
AWC8F45	277490F000141671	01/04/2024	60503

AWD1F82	277490F000141027	25/03/2024	60503
AWD4A12	277490F000141654	01/04/2024	60503
AWD4J78	277490F000141664	01/04/2024	60503
AWD5J64	277490F000141625	31/03/2024	60503
AWE6128	277490W000005632	19/03/2024	55412
AWE6128	277490W000005474	14/03/2024	55412
AWF6E50	277490W000005410	12/03/2024	55412
AWF7084	277490F000141013	25/03/2024	56732
AWH3450	277490W000005361	11/03/2024	55412
AWH3797	277490F000141398	29/03/2024	60503
AWI6136	277490W000005608	19/03/2024	55412
AWI7J05	277490F000140931	24/03/2024	60503
AWJ0H90	277490A000203444	01/04/2024	54522
AWK9273	277490F000141272	28/03/2024	60503
AWL4751	277490F000141257	27/03/2024	60503
AWN4J44	277490F000141608	31/03/2024	60503
AWP8438	277490F000141583	31/03/2024	60503
AWQ8C00	277490F000141046	25/03/2024	60503
AWR0853	277490F000141271	28/03/2024	60503
AWS9170	277490F000141146	27/03/2024	60503
AWS9720	277490F000141008	25/03/2024	60503
AWU2524	277490F000140978	25/03/2024	60503
AWV3D05	277490W000005407	12/03/2024	55412
AWW3562	277490F000140691	22/03/2024	60503
AWW3D76	277490W000005529	15/03/2024	55412
AWW9530	277490F000140685	22/03/2024	60503
AWX8153	277490F000140997	25/03/2024	60503
AWY1118	277490W000005634	19/03/2024	55412
AWY1A29	277490W000005631	19/03/2024	55412
AWY1A29	277490W000005611	19/03/2024	55412
AWZ3161	277490F000141248	26/03/2024	60503
AXB1G27	277490F000140708	22/03/2024	60503
AXB2977	277490F000140972	24/03/2024	60503
AXC4371	277490F000140866	23/03/2024	60503
AXC4371	277490F000141615	31/03/2024	60503
AXC5A32	277490F000140753	22/03/2024	60503
AXD4C27	277490F000141207	27/03/2024	60503
AXF7613	277490W000005386	12/03/2024	55412
AXG1514	277490W000005455	13/03/2024	55412
AXG5985	277490W000005518	15/03/2024	55412
AXG6C21	277490F000141665	01/04/2024	60503
AXH1404	277490F000140982	25/03/2024	60503
AXH1404	277490F000140991	25/03/2024	60503
AXH1D81	277490F000141057	24/03/2024	60503
AXH3J95	277490F000141467	30/03/2024	60503
AXH9523	277490F000141349	28/03/2024	60503
AXI3B62	277490W000005458	13/03/2024	55412
AXI8787	277490W000005568	18/03/2024	55412
AXJ3C67	277490F000140934	24/03/2024	60503
AXJ3C67	277490F000141645	01/04/2024	60503
AXK6113	277490W000005403	12/03/2024	55412
AXL4196	277490F000141234	27/03/2024	60503
AXM3403	277490W000005395	12/03/2024	55412
AXM4G28	277490F000141652	01/04/2024	60503
AXM7J35	277490F000141677	01/04/2024	60503
AXO6255	277490W000005369	11/03/2024	55412
AXO8C06	277490W000005435	13/03/2024	55412
AXQ3547	277490F000140705	22/03/2024	60503
AXQ3654	277490F000140971	24/03/2024	60503
AXQ7207	277490F000140918	24/03/2024	60503
AXQ7225	277490W000005363	11/03/2024	55412
AXQ9189	277490F000141245	26/03/2024	60503
AXR0J57	277490F000140773	23/03/2024	60503
AXR5B84	277490W000005583	18/03/2024	55412
AXR5B84	277490W000005390	12/03/2024	55412
AXS9H87	277490F000141165	26/03/2024	60503
AXU4719	277490F000141535	31/03/2024	60503
AXV7080	277490F000140801	23/03/2024	60503
AXW1B61	277490W000005546	16/03/2024	55412
AXW4B32	277490W000005618	19/03/2024	55412
AXW8480	277490W000005575	18/03/2024	55412
AXX2458	277490F000141108	27/03/2024	60503
AXY0100	277490F000140996	25/03/2024	60503
AXY3157	277490F000141591	31/03/2024	60503
AXZ0726	277490F000140714	22/03/2024	60503
AXZ0726	277490F000140941	24/03/2024	60503
AXZ0726	277490W000005446	13/03/2024	55412
AXZ0726	277490F000140672	22/03/2024	60503
AXZ2J61	277490F000141298	28/03/2024	60503
AXZ4776	277490W000005487	15/03/2024	55412
AYB1818	277490F000140882	23/03/2024	60503
AYB7B18	277490F000141221	26/03/2024	60503
AYD0367	277490F000141086	26/03/2024	60503
AYD1119	277490F000140744	22/03/2024	60503
AYD4J30	277490F000140952	24/03/2024	60503
AYE0840	277490W000005591	19/03/2024	55412
AYE0840	277490W000005612	19/03/2024	55412
AYF1882	277490F000141175	27/03/2024	60503
AYG0444	277490W000005402	12/03/2024	55412



AYG4418	277490F000141098	27/03/2024	60503
AYG9301	277490F000141161	26/03/2024	60503
AYJ2D92	277490F000141451	30/03/2024	60503
AYK0531	277490F000141318	28/03/2024	60503
AYM5B75	277490W000005580	18/03/2024	55412
AYO1D69	277490F000141223	26/03/2024	60503
AYP3G64	277490F000140794	23/03/2024	60503
AYP7786	277490F000140671	22/03/2024	60503
AYR3D52	277490W000005355	11/03/2024	55412
AYS1H20	277490W000005606	19/03/2024	55412
AYU7A70	277490F000141637	31/03/2024	60503
AYW5D72	277490F000140767	23/03/2024	60503
AYW8163	277490F000140884	23/03/2024	60503
AYY0G48	277490F000141502	30/03/2024	60503
AYY6E03	277490W000005533	15/03/2024	55412
AYY6E03	277490W000005549	16/03/2024	55412
AYY6E03	277490W000005504	15/03/2024	55412
AZC3D22	277490W000005484	15/03/2024	55412
AZC3I08	277490F000141142	26/03/2024	60503
AZC4627	277490W000005601	19/03/2024	55412
AZC8I18	277490F000141669	01/04/2024	56732
AZD5E20	277490F000140790	23/03/2024	60503
AZF3F45	277490F000141390	29/03/2024	60503
AZF6908	277490F000141224	26/03/2024	60503
AZF6908	277490F000141269	27/03/2024	60503
AZI2373	277490F000141315	28/03/2024	60503
AZJ6147	277490F000140819	23/03/2024	60503
AZL9C33	277490F000140950	24/03/2024	60503
AZN9744	277490F000141522	30/03/2024	60503
AZO8H71	277490F000141181	26/03/2024	60503
AZO9029	277490F000141573	31/03/2024	60503
AZP5B40	277490W000005516	15/03/2024	55412
AZQ8914	277490F000141534	31/03/2024	60503
AZR3965	277490F000141019	25/03/2024	60503
AZS0196	277490W000005619	19/03/2024	55412
AZS3D31	277490F000141683	01/04/2024	60503
AZS6963	277490F000141109	27/03/2024	60503
AZS8C23	277490F000140914	24/03/2024	60503
AZT3416	277490F000141105	26/03/2024	60503
AZU1F37	277490F000140836	23/03/2024	60503
AZV2C28	277490F000141434	29/03/2024	60503
AZV4C00	277490F000141327	28/03/2024	60503
AZV6387	277490W000005576	18/03/2024	55412
AZW1740	277490W000005617	19/03/2024	55412
AZW1740	277490F000141053	25/03/2024	60503
AZW7847	277490W000005370	11/03/2024	55412
AZX8H45	277490W000005603	19/03/2024	55412
AZZ3C75	277490W000005456	13/03/2024	55412
BAA1600	277490F000141403	29/03/2024	60503
BAA5G92	277490F000141466	30/03/2024	60503
BAC1G67	277490F000140967	24/03/2024	60503
BAC8932	277490F000141283	28/03/2024	60503
BAD4J13	277490F000141553	31/03/2024	60503
BAE2423	277490W000005534	15/03/2024	55412
BAE4H25	277490F000141394	29/03/2024	60503
BAE5961	277490F000140739	22/03/2024	60503
BAF0791	277490F000141576	31/03/2024	60503
BAG0475	277490F000140694	22/03/2024	60503
BAG7517	277490F000141167	26/03/2024	60503
BAI8I25	277490F000140696	22/03/2024	60503
BAK3I37	277490F000141215	26/03/2024	60503
BAR0827	277490F000141565	31/03/2024	60503
BAR3743	277490W000005555	18/03/2024	55412
BAT0F16	277490F000141143	26/03/2024	60503
BAT7217	277490F000141437	30/03/2024	56732
BAU6069	277490F000140747	22/03/2024	60503
BAW1467	277490F000141634	31/03/2024	60503
BAX5I02	277490F000141619	31/03/2024	60503
BAX8483	277490W000005569	18/03/2024	55412
BAX8C30	277490W000005463	14/03/2024	55412
BAZ7D34	277490F000140697	22/03/2024	60503
BBC5A80	277490F000140701	22/03/2024	60503
BBD0684	277490F000140830	23/03/2024	60503
BBD7113	277490F000141355	28/03/2024	60503
BBE5341	277490W000005349	11/03/2024	55412
BBH8J96	277490F000140988	25/03/2024	60503
BBI7083	277490F000140919	24/03/2024	56732
BBJ3A74	277490A000203443	01/04/2024	58780
BBL6H24	277490F000141045	25/03/2024	60503
BBM3H21	277490F000140693	22/03/2024	60503
BBM7172	277490F000141066	27/03/2024	60503
BBN2313	277490W000005389	12/03/2024	55412
BBN4C83	277490F000140800	23/03/2024	60503
BBN6486	277490W000005531	15/03/2024	55412
BBO0574	277490F000140901	24/03/2024	60503
BBO8C13	277490F000141650	01/04/2024	60503
BBO9B35	277490W000005602	19/03/2024	55412
BBP3C22	277490F000140922	24/03/2024	60503
BBQ6B16	277490F000140913	24/03/2024	60503

BBR2529	277490F000141295	28/03/2024	60503
BBR3B02	277490F000141071	26/03/2024	56732
BBR6257	277490F000140945	24/03/2024	60503
BBS5B31	277490W000005620	19/03/2024	55412
BBT2J56	277490F000141663	01/04/2024	60503
BBT4753	277490F000141148	27/03/2024	60503
BBT8642	277490W000005512	15/03/2024	55412
BBUID39	277490F000141589	31/03/2024	60503
BBV2I05	277490W000005542	16/03/2024	55412
BBV2I05	277490W000005485	15/03/2024	55412
BBV4267	277490W000005506	15/03/2024	55412
BBX0402	277490F000141279	28/03/2024	60503
BBX2H79	277490F000140738	22/03/2024	60503
BBZ3D51	277490F000140993	25/03/2024	60503
BBZ9806	277490F000140835	23/03/2024	60503
BCA6H24	277490F000141302	28/03/2024	60503
BCB5J20	277490F000140826	23/03/2024	60503
BCB8682	277490F000140824	23/03/2024	60503
BCD8C02	277490F000141291	28/03/2024	60503
BCE6327	277490F000141484	30/03/2024	60503
BCF2C75	277490W000005626	19/03/2024	55412
BCG2919	277490F000140893	24/03/2024	60503
BCH9D56	277490F000141352	28/03/2024	60503
BCH9D56	277490F000141660	01/04/2024	60503
BCI2G82	277490F000141339	28/03/2024	60503
BCI6F75	277490F000141491	30/03/2024	56732
BCJ3530	277490F000141228	27/03/2024	60503
BCM6454	277490F000141384	29/03/2024	60503
BCN1553	277490W000005377	11/03/2024	55412
BCN2576	277490F000141063	26/03/2024	60503
BCN6968	277490F000141150	27/03/2024	60503
BCP0219	277490F000141140	26/03/2024	60503
BCQ5346	277490F000141028	25/03/2024	60503
BCS3E79	277490W000005567	18/03/2024	55412
BCS7F86	277490F000141676	01/04/2024	60503
BCT3G20	277490W000005613	19/03/2024	55412
BCT3I64	277490F000141195	27/03/2024	60503
BCU4C04	277490W000005595	19/03/2024	55412
BCU6D60	277490F000141442	30/03/2024	56732
BCU7C42	277490F000140923	24/03/2024	60503
BCW2F52	277490F000140660	22/03/2024	60503
BCW6B79	277490F000141404	29/03/2024	60503
BCW6B79	277490W000005479	14/03/2024	55412
BCW9I51	277490F000140843	23/03/2024	60503
BCY3B57	277490F000141040	25/03/2024	60503
BCZ3A53	277490F000141678	01/04/2024	60503
BCZ3I10	277490W000005587	18/03/2024	55412
BCZ3I10	277490W000005624	19/03/2024	55412
BCZ3I10	277490W000005444	13/03/2024	55412
BCZ3I10	277490W000005424	13/03/2024	55412
BDA4H91	277490F000141554	31/03/2024	60503
BDA6A77	277490F000140829	23/03/2024	60503
BDB0330	277490F000141687	01/04/2024	60503
BDB6A98	277490W000005371	11/03/2024	55412
BDB7A78	277490F000141363	29/03/2024	60503
BDB8J10	277490F000141282	28/03/2024	60503
BDC7D24	277490F000141082	26/03/2024	60503
BDC7H61	277490W000005420	13/03/2024	55412
BDC7H97	277490F000140990	25/03/2024	60503
BDC8D84	277490F000141061	26/03/2024	60503
BDE5D04	277490F000141636	31/03/2024	60503
BDH7J91	277490F000140820	23/03/2024	60503
BDI6E41	277490F000141478	30/03/2024	60503
BDI8A03	277490F000141311	28/03/2024	60503
BDK1F91	277490F000141571	31/03/2024	60503
BDM1D59	277490F000141260	27/03/2024	60503
BDM1D59	277490F000141454	30/03/2024	60503
BDN2H39	277490F000141303	28/03/2024	60503
BDN3I85	277490F000141242	26/03/2024	60503
BDO9F40	277490F000140661	22/03/2024	60503
BDP1D61	277490F000141370	30/03/2024	60503
BDP4G73	277490F000140669	22/03/2024	60503
BDQ7E97	277490F000141178	26/03/2024	60503
BDQ7G36	277490F000141533	31/03/2024	60503
BDQ9F25	277490F000141460	30/03/2024	60503
BDS5E53	277490F000140881	23/03/2024	60503
BDS5E53	277490F000140910	24/03/2024	60503
BDT6G06	277490F000141590	31/03/2024	60503
BDT8C20	277490F000141446	30/03/2024	60503
BDU0C42	277490F000141151	27/03/2024	60503
BDV6E79	277490F000141450	30/03/2024	60503
BDV9A05	277490F000140888	23/03/2024	60503
BDW7I78	277490F000140750	22/03/2024	60503
BDX4E92	277490W000005443	13/03/2024	55412
BDY5C18	277490W000005615	19/03/2024	55412
BEB0I96	277490F000141399	29/03/2024	60503
BEB7J73	277490W000005596	19/03/2024	55412
BEC0D25	277490F000140781	23/03/2024	60503
BEC7A37	277490F000140823	23/03/2024	60503

BED2A26	277490F000141440	30/03/2024	60503
BED2D19	277490W000005573	18/03/2024	55412
BED4B88	277490F000141540	31/03/2024	60503
BED6A23	277490F000141312	28/03/2024	60503
BED6A93	277490F000140711	22/03/2024	60503
BED6C15	277490F000141507	30/03/2024	60503
BEE2G69	277490F000140890	23/03/2024	60503
BEE3G06	277490W000005513	15/03/2024	55412
BEE5I55	277490F000141422	29/03/2024	60503
BEF1D45	277490W000005499	15/03/2024	55412
BEF8J20	277490F000141379	29/03/2024	60503
BEG4A12	277490F000141193	27/03/2024	60503
BEG6E42	277490F000140796	23/03/2024	60503
BEH1512	277490F000140932	24/03/2024	60503
BEH1H87	277490F000141097	26/03/2024	60503
BEH5B77	277490F000140994	25/03/2024	60503
BEJ9H05	277490F000140983	25/03/2024	60503
BEK1E29	277490F000140678	22/03/2024	60503
BEL1424	277490F000140666	22/03/2024	60503
BEM2946	277490F000141566	31/03/2024	60503
BEN7E19	277490F000140949	24/03/2024	60503
BEO0J98	277490F000141003	25/03/2024	60503
BEP2E06	277490F000141383	29/03/2024	60503
BEQ8C86	277490F000141009	25/03/2024	60503
BES1F05	277490F000140803	23/03/2024	60503
BES4B89	277490W000005440	13/03/2024	55412
BET4B56	277490F000140926	24/03/2024	60503
BET4B56	277490F000140940	24/03/2024	60503
BET4J45	277490F000140674	22/03/2024	56732
BET8H41	277490F000141532	31/03/2024	60503
BEU4G85	277490F000140942	24/03/2024	60503
BEU4H73	277490W000005478	14/03/2024	55412
BEU8C66	277490A000203806	25/03/2024	57380
BEU9E44	277490F000141539	31/03/2024	60503
BEV8J33	277490W000005556	18/03/2024	55412
BKA2577	277490W000005473	14/03/2024	55412
BKA2577	277490W000005543	16/03/2024	55412
BKA2577	277490W000005468	14/03/2024	55412
BKJ7012	277490F000140815	23/03/2024	60503
BKJ7012	277490F000140798	23/03/2024	60503
BKJ7012	277490A000203805	27/03/2024	76251
BLN5552	277490F000141594	31/03/2024	60503
BNS2I55	277490F000141155	27/03/2024	60503
BOB9705	277490F000141373	30/03/2024	60503
BOJ5636	277490F000141658	01/04/2024	60503
BPG2J08	277490F000141225	26/03/2024	60503
BPQ7H75	277490F000141661	01/04/2024	56732
BRJ2879	277490F000140713	22/03/2024	60503
BUO2E24	277490F000141668	01/04/2024	60503
CCP5080	277490F000141495	30/03/2024	60503
CCP5080	277490F000140831	23/03/2024	60503
CEK7094	277490F000141069	27/03/2024	56732
CES6C52	277490F000141171	26/03/2024	60503
CFR8481	277490W000005540	16/03/2024	55412
CFW3J14	277490F000141168	26/03/2024	60503
CGA8599	277490F000140749	22/03/2024	60503
CGS5D32	277490A000203808	29/03/2024	76331
CHG2240	277490F000141470	30/03/2024	60503
CHS9877	277490W000005550	16/03/2024	55412
CIL2B19	277490F000141194	27/03/2024	60503
CJY9C35	277490F000141483	30/03/2024	60503
CKB7515	277490W000005570	18/03/2024	55412
CKP1780	277490F000140745	22/03/2024	60503
CMH9D37	277490W000005359	11/03/2024	55412
CRO3976	277490F000141428	29/03/2024	60503
CRT0A79	277490F000140683	22/03/2024	60503
CSN1033	277490F000140698	22/03/2024	60503
CVB8A61	277490F000140662	22/03/2024	60503
CVY1064	277490F000141240	26/03/2024	60503
CXW6550	277490F000140760	22/03/2024	60503
CXX3268	277490F000141423	29/03/2024	60503
CYM3I12	277490F000141253	27/03/2024	56732
CYP2H80	277490F000141067	27/03/2024	60503
CYU0300	277490W000005388	12/03/2024	55412
DCA5697	277490F000141472	30/03/2024	60503
DCH6772	277490A000204126	03/04/2024	51851
DEB6485	277490F000140757	22/03/2024	60503
DEB6485	277490F000141286	28/03/2024	60503
DEW4711	277490F000140735	22/03/2024	60503
DFH4865	277490F000140959	24/03/2024	60503
DFU7220	277490F000141296	28/03/2024	60503
DFU7220	277490F000141033	25/03/2024	60503
DFV2825	277490F000140979	25/03/2024	60503
DFX3578	277490F000140791	23/03/2024	60503
DGM3443	277490F000140718	22/03/2024	60503
DGN2D62	277490F000141405	29/03/2024	60503
DGO9A48	277490F000141425	29/03/2024	60503
DGU5054	277490F000141035	25/03/2024	60503
DGZ9I53	277490F000141289	28/03/2024	60503

DHL6434	277490W000005494	15/03/2024	55412
DJO3A82	277490W000005528	15/03/2024	55412
DME1605	277490F000141220	26/03/2024	60503
DMU1D24	277490F000141341	28/03/2024	60503
DMW3F28	277490F000141250	27/03/2024	60503
DNI5H51	277490W000005520	15/03/2024	55412
DNP0837	277490W000005561	18/03/2024	55412
DOG7769	277490F000140782	23/03/2024	60503
DPY7037	277490W000005579	18/03/2024	55412
DPY7037	277490F000141416	29/03/2024	60503
DQT6E45	277490F000141362	29/03/2024	60503
DSK0544	277490F000141497	30/03/2024	60503
DSV3E45	277490F000141050	25/03/2024	60503
DSW6357	277490F000140975	24/03/2024	60503
DTT9C38	277490F000140740	22/03/2024	60503
DTT9C38	277490F000140679	22/03/2024	60503
DUL8014	277490W000005511	15/03/2024	55412
DUM6091	277490F000140973	24/03/2024	60503
DVN5F04	277490F000141389	29/03/2024	60503
DVP9835	277490W000005571	18/03/2024	55412
DXO4513	277490F000141051	25/03/2024	60503
DYG1556	277490F000141266	27/03/2024	60503
DYT1G47	277490F000141381	29/03/2024	60503
EAR2F61	277490F000141211	27/03/2024	60503
EBL3C71	277490F000140846	23/03/2024	60503
EBL9J18	277490F000141314	28/03/2024	60503
EBU1458	277490F000141238	26/03/2024	56732
ECV0E54	277490F000140856	23/03/2024	60503
EEN8212	277490F000140785	23/03/2024	60503
EEN8212	277490F000140670	22/03/2024	60503
EET1055	277490F000140667	22/03/2024	60503
EFV0248	277490F000140969	24/03/2024	60503
EGX0B00	277490F000140878	23/03/2024	60503
EHJ4658	277490F000141125	26/03/2024	60503
EHX2G01	277490F000141667	01/04/2024	60503
EIU8654	277490F000141644	31/03/2024	60503
EIW1724	277490W000005522	15/03/2024	55412
EKM1571	277490F000140811	23/03/2024	60503
EKV1I14	277490F000141024	25/03/2024	60503
EKX4A55	277490F000140726	22/03/2024	60503
EMT6H67	277490W000005427	13/03/2024	55412
EPZ7I70	277490F000141459	30/03/2024	60503
EQK7J87	277490F000140908	24/03/2024	60503
EQO9I38	277490F000140786	23/03/2024	60503
EQO9I38	277490F000141570	31/03/2024	60503
EQO9I38	277490F000140958	24/03/2024	60503
ERE6G35	277490F000141560	31/03/2024	56732
ETR6488	277490W000005413	12/03/2024	55412
ETR9435	277490F000141408	29/03/2024	60503
EUN2A59	277490W000005375	11/03/2024	55412
EUO4F10	277490F000141492	30/03/2024	60503
EUP8767	277490W000005358	11/03/2024	55412
EVG1D09	277490F000140898	24/03/2024	60503
EVO3C26	277490F000140912	24/03/2024	60503
EWN4921	277490F000141558	31/03/2024	60503
EYB3J40	277490F000140730	22/03/2024	60503
FBD1607	277490W000005376	11/03/2024	55412
FBH4C25	277490F000141278	28/03/2024	60503
FBO5258	277490F000141622	31/03/2024	60503
FDZ7979	277490F000141048	25/03/2024	60503
FEJ2601	277490W000005508	15/03/2024	55412
FFJ8350	277490F000141368	30/03/2024	60503
FGG3F75	277490F000141179	26/03/2024	60503
FGN7E22	277490F000141493	30/03/2024	60503
FHZ2A40	277490F000141156	27/03/2024	60503
FIP9011	277490W000005416	12/03/2024	55412
FJQ1G19	277490F000141630	31/03/2024	60503
FJW4G91	277490F000141465	30/03/2024	60503
FMB8A12	277490W000005429	13/03/2024	55412
FMG7I67	277490F000140855	23/03/2024	60503
FMI5E26	277490F000141420	29/03/2024	60503
FOC3I40	277490W000005428	13/03/2024	55412
FOC3I40	277490F000141506	30/03/2024	60503
FPT5G65	277490W000005507	15/03/2024	55412
FRA3771	277490W000005399	12/03/2024	55412
FSP1J89	277490F000140896	24/03/2024	60503
FTH0I94	277490F000141320	28/03/2024	60503
FUZ0580	277490F000141574	31/03/2024	60503
FVG9B60	277490F000140783	23/03/2024	60503
FWJ3G32	277490F000140828	23/03/2024	60503
FXD2A54	277490F000140797	23/03/2024	60503
FXI3E78	277490F000141342	28/03/2024	60503
GAJ5344	277490F000141301	28/03/2024	60503
GAZ9I26	277490F000140809	23/03/2024	60503
GCG1999	277490F000140897	24/03/2024	60503
GDU0402	277490F000141277	28/03/2024	60503
GEW2C98	277490W000005629	19/03/2024	55412
GFA1I01	277490F000141643	01/04/2024	56732
GFH7G89	277490F000140862	23/03/2024	60503

GHS2138	277490F000141284	28/03/2024	60503
GKH4F88	277490F000140789	23/03/2024	60503
GMP8395	277490F000141145	26/03/2024	60503
GRK5A73	277490W000005445	13/03/2024	55412
HAR0223	277490F000140920	24/03/2024	60503
HAR5J50	277490F000140928	24/03/2024	60503
HCI1F54	277490F000141285	28/03/2024	60503
HGR9G25	277490F000140937	24/03/2024	60503
HHJ3G21	277490F000141541	31/03/2024	60503
HHJ3G21	277490F000141316	28/03/2024	60503
HKC6244	277490F000140948	24/03/2024	60503
HKO9895	277490F000141358	28/03/2024	60503
HOJ2609	277490F000141210	27/03/2024	60503
HOJ2609	277490F000141561	31/03/2024	60503
HQW7320	277490F000141455	30/03/2024	60503
HRF4I70	277490F000141517	30/03/2024	60503
HRI3555	277490F000141599	31/03/2024	60503
HRR8264	277490F000141418	29/03/2024	60503
HRW0J45	277490F000141685	01/04/2024	60503
HRX3659	277490F000140957	24/03/2024	60503
HSC8A81	277490F000140915	24/03/2024	60503
HSG9083	277490W000005503	15/03/2024	55412
HSJ9J96	277490F000140761	22/03/2024	60503
HSK0946	277490F000140663	22/03/2024	60503
HSQ3I33	277490F000140690	22/03/2024	60503
HSQ3I33	277490F000141182	26/03/2024	60503
HSY7076	277490F000141041	25/03/2024	60503
HTF5319	277490W000005577	18/03/2024	55412
HTF9212	277490W000005477	14/03/2024	55412
HTF9212	277490W000005408	12/03/2024	55412
HUTOJ13	277490F000141514	30/03/2024	60503
HZZ0C90	277490F000140676	22/03/2024	60503
IOT9B90	277490W000005544	16/03/2024	55412
IPO1511	277490F000141413	29/03/2024	60503
IRJ1C47	277490F000141616	31/03/2024	60503
IRS4F86	277490F000141476	30/03/2024	56732
ISN0404	277490F000140861	23/03/2024	60503
ISN2G39	277490F000141365	29/03/2024	60503
ITQ1B23	277490F000140873	23/03/2024	60503
ITT6668	277490F000141034	25/03/2024	60503
IXS4E90	277490F000141154	27/03/2024	60503
IYH4F95	277490F000140876	23/03/2024	60503
IZQ0H21	277490F000141482	30/03/2024	60503
JLC9H89	277490F000141235	27/03/2024	60503
JOG4E52	277490F000140799	23/03/2024	60503
JPR8D99	277490F000141010	25/03/2024	60503
JSF5G65	277490W000005635	19/03/2024	55412
JSV4075	277490F000140899	24/03/2024	60503
JTD5J33	277490F000141135	27/03/2024	60503
JVC0J24	277490F000141538	31/03/2024	60503
JYB0335	277490F000141426	29/03/2024	60503
KAN9I85	277490F000141081	26/03/2024	56732
KCT7101	277490F000141638	31/03/2024	60503
KFV5660	277490F000141239	27/03/2024	60503
KNI7678	277490W000005514	15/03/2024	55412
KOO7A30	277490F000141452	30/03/2024	60503
KRX0A42	277490F000141265	27/03/2024	60503
KXU3I03	277490F000141557	31/03/2024	60503
LAW0313	277490W000005350	11/03/2024	55412
LLR9I12	277490F000141064	26/03/2024	60503
LQC0878	277490F000141038	25/03/2024	60503
LXA2161	277490F000141127	26/03/2024	60503
LYL6943	277490F000141222	26/03/2024	60503
MBM9791	277490F000141345	28/03/2024	60503
MBV8824	277490F000140966	24/03/2024	60503
MBV8824	277490F000141060	26/03/2024	60503
MBV8824	277490F000140664	22/03/2024	60503
MCD5808	277490W000005470	14/03/2024	55412
MCQ7719	277490F000140764	22/03/2024	60503
MCQ7719	277490F000140721	22/03/2024	60503
MCQ7719	277490F000141189	26/03/2024	60503
MCQ7719	277490F000141197	26/03/2024	60503
MCQ7719	277490F000141412	29/03/2024	60503
MCQ7719	277490F000141617	31/03/2024	60503
MCQ7719	277490F000141331	28/03/2024	60503
MDR3926	277490F000141593	31/03/2024	60503
MFF0J86	277490W000005401	12/03/2024	55412
MHG5E38	277490F000140909	24/03/2024	60503
MHR2F73	277490F000141158	27/03/2024	60503
MHS7559	277490F000141120	26/03/2024	60503
MJK1152	277490F000141427	29/03/2024	60503
MJO4D82	277490F000141605	31/03/2024	60503
MJO4D82	277490F000141568	31/03/2024	60503
MLK5D59	277490F000141308	28/03/2024	60503
MLK5D59	277490F000141469	30/03/2024	60503
MLK5D59	277490F000141169	26/03/2024	60503
MLQ0A15	277490F000141406	29/03/2024	60503
MWU2H29	277490F000141043	25/03/2024	60503
NDC9961	277490F000141031	25/03/2024	60503

NGL2A20	277490F000141276	28/03/2024	60503
NGQ080	277490F000140848	23/03/2024	60503
NHC2142	277490F000140729	22/03/2024	60503
NLP1A09	277490F000140989	25/03/2024	60503
NMC6H10	277490F000141597	31/03/2024	60503
NNR8181	277490F000141118	26/03/2024	60503
NNR8181	277490F000140808	23/03/2024	60503
NPD2572	277490F000141543	31/03/2024	60503
NPF7161	277490F000141380	29/03/2024	60503
NPP0540	277490W000005385	12/03/2024	55412
NPP0540	277490W000005391	12/03/2024	55412
NRH5768	277490F000141641	01/04/2024	56732
NRQ7043	277490F000141263	27/03/2024	60503
NSA5J05	277490F000141083	27/03/2024	60503
NUB2D58	277490F000141577	31/03/2024	60503
NXR2B88	277490F000141160	27/03/2024	60503
NZA1B46	277490F000140902	24/03/2024	60503
OAU4E68	277490F000141144	27/03/2024	60503
OBQ1118	277490F000141002	25/03/2024	60503
OEV6B53	277490F000141087	26/03/2024	60503
OGU7435	277490W000005431	13/03/2024	55412
OGU7435	277490W000005604	19/03/2024	55412
OOH6028	277490F000141102	26/03/2024	60503
OON2726	277490F000141490	30/03/2024	60503
OQH3F60	277490F000141618	31/03/2024	60503
OSK6207	277490A000204118	02/04/2024	76331
OSK6207	277490F000141430	29/03/2024	60503
OUI6C92	277490W000005564	18/03/2024	55412
OUI2I01	277490A000204119	03/04/2024	76331
OWD9A07	277490F000141567	31/03/2024	60503
OXX9I23	277490F000141600	31/03/2024	60503
PBL4D71	277490F000141603	31/03/2024	60503
PET3A74	277490F000141586	31/03/2024	60503
PIK3G07	277490F000141091	27/03/2024	60503
PKG5550	277490F000140723	22/03/2024	60503
PSE2B12	277490F000141441	30/03/2024	60503
PSE2B12	277490F000141274	28/03/2024	60503
PUP0446	277490F000140867	23/03/2024	60503
PVF5B11	277490A000204120	03/04/2024	55680
PVL5H58	277490F000141307	28/03/2024	60503
PYC7G49	277490F000140933	24/03/2024	60503
PYO5496	277490F000141531	30/03/2024	60503
PZH2B36	277490F000140795	23/03/2024	60503
PZJ8E78	277490F000140768	23/03/2024	60503
PZJ8E78	277490F000140894	24/03/2024	56732
QAF8J53	277490F000141548	31/03/2024	60503
QAJ7E95	277490F000141085	26/03/2024	56732
QBC2A55	277490F000141409	29/03/2024	60503
QEP1195	277490F000140822	23/03/2024	60503
QHE5785	277490F000140965	24/03/2024	60503
QHH4D57	277490F000141100	27/03/2024	60503
QHT2G83	277490F000141447	30/03/2024	60503
QHY2D08	277490W000005627	19/03/2024	55412
QJM4F28	277490F000141415	29/03/2024	60503
QIY0D01	277490F000141259	27/03/2024	60503
QNG2A65	277490F000141115	27/03/2024	60503
QNS3G43	277490F000141219	26/03/2024	60503
QQA0B36	277490F000140816	23/03/2024	60503
QQB1F63	277490F000140944	24/03/2024	60503
QQU1B56	277490F000141074	26/03/2024	60503
QQV9A42	277490F000141005	25/03/2024	60503
QTG9A30	277490W000005482	14/03/2024	55412
QVO5G90	277490NIC0034542	16/03/2024	50020
QXB0G90	277490W000005599	19/03/2024	55412
QYB5E05	277490F000141267	27/03/2024	60503
QYB5E05	277490W000005515	15/03/2024	55412
RHB3E63	277490W000005559	18/03/2024	55412
RHB3E99	277490F000141218	26/03/2024	60503
RHB5H82	277490F000141216	26/03/2024	60503
RHC2B65	277490F000140885	23/03/2024	60503
RHD7A78	277490F000140684	22/03/2024	60503
RHE3F33	277490F000141391	29/03/2024	60503
RHE3G43	277490F000141648	01/04/2024	60503
RHF6B89	277490F000141025	25/03/2024	60503
RHG4J01	277490F000141011	25/03/2024	60503
RHH6B33	277490F000141334	28/03/2024	60503
RHH7C63	277490F000141016	25/03/2024	60503
RHH9F63	277490W000005610	19/03/2024	55412
RHL8H30	277490F000141679	01/04/2024	60503
RHM1C63	277490F000141621	31/03/2024	60503
RHP1A10	277490F000140771	23/03/2024	60503
RHR1H03	277490F000140703	22/03/2024	60503
RHU6D91	277490F000140852	23/03/2024	60503
RHV2H56	277490F000141294	28/03/2024	60503
RHV5B17	277490F000141241	26/03/2024	56732
RHV8J26	277490F000141526	30/03/2024	60503
RHW2B40	277490F000140818	23/03/2024	60503
RHW2I07	277490W000005625	19/03/2024	55412
RHW6B80	277490F000141588	31/03/2024	60503

RHX2J42	277490W00005426	13/03/2024	55412
RHX2J42	277490W00005437	13/03/2024	55412
RHY0H11	277490W00005430	13/03/2024	55412
RHY1G02	277490F000140869	23/03/2024	60503
RHY4B84	277490F000140954	24/03/2024	60503
RHZ1F03	277490F000141281	28/03/2024	60503
RJW4G05	277490F000141059	24/03/2024	60503
RMD8E00	277490F000141555	31/03/2024	60503
RMF2B04	277490F000140707	22/03/2024	60503
RMS4J34	277490W00005523	15/03/2024	55412
RU05E45	277490F000141297	28/03/2024	60503
RVA1J80	277490F000141657	01/04/2024	60503
RWE5H81	277490W00005438	13/03/2024	55412
RWH7I91	277490F000141444	30/03/2024	60503
RYM3H00	277490F000140936	24/03/2024	60503
SDP8F55	277490F000141321	28/03/2024	60503
SDQ2D00	277490F000141329	28/03/2024	60503
SDQ4G45	277490NIC0034541	16/03/2024	50020
SDU1G06	277490W00005589	19/03/2024	55412
SDU2I69	277490F000141206	27/03/2024	60503
SDU9I32	277490A000203445	02/04/2024	54870
SDV5I90	277490F000140911	24/03/2024	60503
SDW9C41	277490F000141393	29/03/2024	60503
SDW9C41	277490F000141433	29/03/2024	60503
SDX9B31	277490F000141047	25/03/2024	60503
SDY4A88	277490W00005422	13/03/2024	55412
SDZ1F08	277490F000141089	26/03/2024	60503
SDZ1F74	277490F000140834	23/03/2024	60503
SDZ9F18	277490F000140802	23/03/2024	60503
SDZ9J60	277490F000141309	28/03/2024	60503
SEA4B64	277490F000140964	24/03/2024	60503
SEA5C59	277490F000141647	01/04/2024	60503
SEA5F33	277490F000141068	27/03/2024	56732
SEB1F42	277490F000141159	27/03/2024	60503
SEB3F85	277490F000141435	29/03/2024	60503
SED4D38	277490F000141132	27/03/2024	60503
SEE6G56	277490W00005346	11/03/2024	55412
SEE9D84	277490F000140833	23/03/2024	60503
SEF4I01	277490F000141564	31/03/2024	60503
SEG2I78	277490F000140977	24/03/2024	60503
SEG2I78	277490F000141346	28/03/2024	60503
SEH7E43	277490F000141397	29/03/2024	60503
SEH8J39	277490F000141353	28/03/2024	60503
SEIOD68	277490F000141208	27/03/2024	60503
SEI6A25	277490F000141481	30/03/2024	60503
SEK0I57	277490F000140779	23/03/2024	60503
SEK2C40	277490F000140695	22/03/2024	60503
SEK2G30	277490F000140712	22/03/2024	60503
SEK4J91	277490F000141529	30/03/2024	60503
SEK8G72	277490F000140984	25/03/2024	60503
SEL1B36	277490F000141107	26/03/2024	60503
SEL4I86	277490F000141152	27/03/2024	60503
SEL7E13	277490F000141131	27/03/2024	60503
SEO6H54	277490F000141304	28/03/2024	60503
SEO8C98	277490F000140704	22/03/2024	60503
SEO9A53	277490F000141204	27/03/2024	60503
SEP0E87	277490F000140734	22/03/2024	60503
SEP3F99	277490W00005373	11/03/2024	55412
SEQ1D00	277490F000141251	27/03/2024	60503
SER7D80	277490F000141073	26/03/2024	60503
SER8J72	277490F000140769	23/03/2024	56732
SES0I84	277490W00005586	18/03/2024	55412
SES0I84	277490W00005465	14/03/2024	55412
SES0I84	277490W00005590	19/03/2024	55412
SES0I84	277490W00005415	12/03/2024	55412
SES0I84	277490W00005383	12/03/2024	55412
SES0I84	277490W00005486	15/03/2024	55412
SES0I84	277490W00005558	18/03/2024	55412
SES0I84	277490W00005572	18/03/2024	55412
SES4J85	277490F000141410	29/03/2024	60503
SET3D56	277490F000141255	27/03/2024	60503
SET9H19	277490W00005382	12/03/2024	55412
SEU2J87	277490F000141112	27/03/2024	60503
SEU7D85	277490F000141474	30/03/2024	60503
SEV0C47	277490W00005557	18/03/2024	55412
SEV4J26	277490F000141099	27/03/2024	60503
SEW5C29	277490F000141180	26/03/2024	56732
SEY0C15	277490F000140930	24/03/2024	60503
SEY5J83	277490F000141401	29/03/2024	60503
SEY7H70	277490F000141287	28/03/2024	60503
SFA4C32	277490F000141217	26/03/2024	60503
SFA5E21	277490F000141537	31/03/2024	60503
SFC4C11	277490F000140762	22/03/2024	60503
SFC7J29	277490F000141542	31/03/2024	60503
SFD3C77	277490F000141436	30/03/2024	60503
SFG4H01	277490F000141559	31/03/2024	60503
SFH0H42	277490F000140668	22/03/2024	60503
SFH0I56	277490F000141692	01/04/2024	60503
SHP9H05	277490F000141153	27/03/2024	60503

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 188/2024**

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de fila a candidata nomeada para o cargo de Assistente Social.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 11 e mais especificamente no sub item 11.10 do Edital de Abertura do Concurso Público nº. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, em nome de DAIANE SOUZA DA SILVA, C.P.F. nº. 066.XXX.XXX-20, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, conforme listagem abaixo:**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	FRANCILENE BERNARDO CORDEIRO	ADMITIDO
2º	PRISCILA MORENO DE ALMEIDA	ADMITIDO
3º	PATRICIA HARUMI ITO BAYONA	ADMITIDO
4º	JEZICA NERES FONSECA BUNIOTTI	ADMITIDO
5º	ROSANI BORIN	ADMITIDO
6º	LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS	ADMITIDO
7º	MONICA MARIELI PEREIRA DE ALMEIDA	ADMITIDO
8º	JESSICA SOUZA LIMA	FINAL DE FILA
9º	TATIANE BRASILINO SANTOS	ADMITIDO
10º	FRANCISCA ZELIA FERREIRA MARTINS	ADMITIDO
11º	DEBORA BRASILINO DOS SANTOS	ADMITIDO
12º	LAIS PATRICIA MACHADO DOS SANTOS	ADMITIDO
13º	NATHALY EDMONA DOS SANTOS NOGUEIRA	FINAL DE FILA
14º	LUCAS BARBOSA MOZZER	ADMITIDO
15º	NATHALIA DA SILVA ARAUJO	ADMITIDO
16º	INDIRA BARBOSA DE SOUZA DE FREITAS	ADMITIDO
17º	JOELMA CHELINHO GALVAO	ADMITIDO
18º	GABRIELA SANTANA DE ANDRADE	DESISTENTE
19º	RAFAELA DOS SANTOS SILVA	ADMITIDO
20º	GISLAINE DE SOUZA FAGANELLO DA SILVA	ADMITIDO
21º	VANESSA DA CRUZ	FINAL DE FILA
22º	TEISE LEONARDO	DESISTENTE
23º	IZABELA BARBOSA VASCONCELOS CAMARGO	FINAL DE FILA
24º	ANA FLAVIA AUGUSTO BEZERRA FERNANDES	FINAL DE FILA
25º	MARIANA TUANY GOMES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
26º	TALITA VENANCIO DA LUZ	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
27º	EVELIN TANIKAWA DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
28º	DAIANE SOUZA DA SILVA	FINAL DE FILA
29º	MARA TEREZINHA BERNADELLI DE SOUZA GOES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
30º	ANGELIANA COSTA DE ALMEIDA PERONDI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	CAMILA SILVESTRE MONTEIRO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	THAIS CAROLINE NUNES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	ANDREIA FABIAN DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	LETICIA FERNANDA GRAZILIO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	FABIANA SOARES GOIS SANTA ROSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	ELOARA PATRICIA NUNES MARTINS TIVERON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	FRANCIELE FERREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	JANAINA TAVARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	DEBORA DOS SANTOS MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	MARIANGELA FERRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	RENATA MARQUES DE LIMA DE FRANCA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	FABIANA PREUSS DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	PRISCILA ALVES BARBOSA DE ABREU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	FRANCINE GONCALVES FRANKLIN FEITOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	SOLEIDE DA SILVA MATIAZO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	ELIANE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	MARIA ROSA PEREIRA FREIRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	LARISSA HELOISA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	FABIANA ALVES DOS SANTOS MIYAMOTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	CLAUDINEIA BATISTA MENEZES JARDIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51º	ROSILENE MARIA MOREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
52º	ELEN DA COSTA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
53º	MARCELA DIAS PRATES DA CRUZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
54º	PIEDRA DOS SANTOS ROZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
55º	MARCIA REGINA MASSARUTI DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
56º	WAGNER RODRIGUES LIONES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
57º	GISLAINE DE FATIMA JUSANI JASPER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58º	PRISCILA DOS SANTOS SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59º	RENATA PAVIANI MENDONCA SOATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
60º	BRUNA CRISTINA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
61º	DANIELE CRISTINA CINTRA NOBREGA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62º	ARISSA AYUMI TOMITA PINHEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
63º	BEATRIZ COUTRIN NOGUEIRA TURQUETI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
64º	NEIVA ARLETE BATU CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
65º	IZABELA PASQUALETO BOTINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
66º	ANA LETICIA SOARES BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
67º	APARECIDA MAIARA CUBAS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
68º	CICERA ANGELICA MANTEIGA TOYODA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
69º	TALITA LUCIANA MOREIRA	ADMITIDO PELA CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
70º	IANDRA RAQUEL DE AZEVEDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
71º	YASMIM GABRIELLE ALENCAR DE MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO



72°	KARINE BELETATTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73°	SABRINA SOARES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74°	MARIA APARECIDA DA COSTA CORREA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayette da Silva  
**Código Identificador:**3E331CA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

Compras e Contratos

Termo Homologação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Para Compras e serviços 17/2024**

**Processo Administrativo: 45/2024**

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranaíba no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 17/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
2170272 - VIANA & APARICIO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SESSÕES DE HIDROTERAPIA REALIZADA EM PISCINA AQUECIDA POR PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA, COM DURAÇÃO DE 45 MINUTOS.	SESSÃO	SERVIÇO	380	R\$102,00	R\$38.760,00
Total do Fornecedor:						R\$38.760,00

Paranaíba, 19 de abril de 2024

**NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**

Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**  
Aline da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**018A1399

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**  
**DECRETO Nº 26.146/2024**

**Decreto Nº 26146 de 22 de abril de 2024**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 1.034.197,28 (um milhão, trinta e quatro mil, cento e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 1.034.197,28 (um milhão, trinta e quatro mil, cento e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
Unidade Orçamentária: 04.001(2265)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2239	Atividade: Rede Cegonha	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 848,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
Unidade Orçamentária: 04.001(2238)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	Atividade: UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 10.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
Unidade Orçamentária: 04.001(2267)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	Atividade: UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	08494 - Incent. Financeiro COVID-19/ Saúde nas Escolas	R\$ 1.320,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
Unidade Orçamentária: 04.001(2266)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	Atividade: Piso da Atenção Primária em Saúde	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	08494 - Incent. Financeiro COVID-19/ Saúde nas Escolas	R\$ 41.806,82
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL</b>		
Unidade Orçamentária: 05.002(573)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100	Projeto:Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 965.500,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
Unidade Orçamentária: 06.001(2271)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	Atividade:Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	01037 - Transferências do FUNDEB - Complementação União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 517,39
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
Unidade Orçamentária: 06.001(2268)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	Atividade:Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01037 - Transferências do FUNDEB - Complementação União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 2.412,17
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
Unidade Orçamentária: 06.001(2270)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	Atividade:Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	01037 - Transferências do FUNDEB - Complementação União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 1.032,24
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
Unidade Orçamentária: 06.001(2269)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	Atividade:Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01037 - Transferências do FUNDEB - Complementação União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 4.616,30
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
Unidade Orçamentária: 06.001(595)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	Atividade:Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 6.144,36
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.034.197,28</b>		

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Paranavaí, 22 de abril de 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Cardoso Viana Ceron  
**Código Identificador:**B5CE850E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 336/2024**

O Prefeito do Município de Pato Branco - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo de Professor 20h no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
Adriana Casagrande	283º
Ketlyn Dessordi Paz	284º
Alcione Antonia Nascimento de Lima	285º
Helaine Cristiane Marcolino	286º
Adrieli Pacheco Dallo	287º
Edineia Wandscher Zancanaro	288º
Diogo Ricardo Ribeiro	289º
Janete De Lourdes Carneiro Damasceno	290º
Paloma Beatriz Rodrigues	291º
Miriam Francieli Machado	292º
Lisandra Mara Urbik	293º
Sandra Mara Pereira Geron	294º
Regiane Cordeiro da Silva	295º
Alana Thais Bonfim Dos Santos	296º
Bruna Carolina Cavalheiro	297º
Maviane Leticia Neumannda Silva	298º
Jucelia Cazumi Maculan	299º PCD 2º (assumiu)

Adriane Goncalves Vieira	300º
Aida Silva Martins	301º
Edicleiada Silvade Souza	302º

**Art. 2º** Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse nos respectivos cargos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco - PR, em 18 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)

**ROBSON CANTU**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Richardt Daum  
**Código Identificador:** 7B57AB51

### DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA6B78	277510T000081289	08/01/2024	76331	RS 293.47
AAK9G94	116100T001326067	04/01/2024	54521	RS 195.23
AFE9A48	277510T000081293	08/01/2024	51851	RS 195.23
AGU6A01	277510T000025902	08/01/2024	60175	RS 293.47
AIB4995	277510NIC0020150	23/12/2023	50020	RS 586.94
AMB3292	277510NIC0020151	23/12/2023	50020	RS 390.46
AMV4C99	277510NIC0020155	23/12/2023	50020	RS 390.46
AND5G22	277510T000081292	08/01/2024	51851	RS 195.23
APM9230	277510T000077231	06/11/2023	76842	RS 130.16
ASP4716	277510NIC0020152	23/12/2023	50020	RS 390.46
ASP4716	277510NIC0020157	23/12/2023	50020	RS 390.46
ASP8H56	277510T000081295	08/01/2024	76331	RS 293.47
ASU2984	277510T000025901	08/01/2024	55417	RS 195.23
ATK2J17	277510T000034850	08/01/2024	51851	RS 195.23
ATZ5A40	116100T001326068	04/01/2024	55250	RS 130.16
AUW0262	277510T000081290	08/01/2024	60412	RS 195.23
AVB0G45	116100T001326070	04/01/2024	54521	RS 195.23
AVH2D09	277510T000077482	08/01/2024	55417	RS 195.23
AXP5481	277510NIC0020156	23/12/2023	50020	RS 390.46
AXR2191	277510NIC0020159	23/12/2023	50020	RS 390.46
AYE1G16	277510T000078110	08/01/2024	60412	RS 195.23
BBI2A66	277510T000034853	08/01/2024	76332	RS 293.47
BBK4020	277510T000077481	08/01/2024	55411	RS 195.23
BCP5313	277510T000034851	08/01/2024	76332	RS 293.47
BDF0J04	277510T000078116	08/01/2024	76251	RS 293.47
BDJ2G41	277510T000068036	08/01/2024	57030	RS 130.16
BEN7J73	277510T000068037	08/01/2024	76332	RS 293.47
BOM3540	277510T000034854	08/01/2024	76332	RS 293.47
EBJ6I52	277510T000068032	08/01/2024	76332	RS 293.47
EVF4D12	277510T000034849	08/01/2024	51930	RS 293.47
GHI2D42	277510NIC0020149	23/12/2023	50020	RS 390.46
IRU0H97	277510T000014972	08/01/2024	60501	RS 293.47
LWX6H66	277510T000081291	08/01/2024	57380	RS 293.47
MBS0895	116100T001326069	04/01/2024	55250	RS 130.16
MCT1612	277510T000034852	08/01/2024	51851	RS 195.23
MDJ4302	277510T000081288	08/01/2024	60412	RS 195.23
MEH2678	277510T000081037	07/11/2023	52070	RS 88.38
MHC9993	277510NIC0020153	23/12/2023	50020	RS 390.46
MJO2I16	277510NIC0020158	23/12/2023	50020	RS 390.46
MJR5166	277510T000047934	08/01/2024	55417	RS 195.23
MLA8B94	277510T000078114	08/01/2024	60501	RS 293.47
MOU2C39	277510T000034844	08/01/2024	76332	RS 293.47
NWQ8D38	277510T000077484	08/01/2024	76332	RS 293.47
OCA9E29	277510T000078111	08/01/2024	76332	RS 293.47
QQA3H61	277510T000078113	08/01/2024	76332	RS 293.47
RDT5F67	277510T000014971	08/01/2024	76332	RS 293.47
RHX0H94	277510T000053515	08/01/2024	55411	RS 195.23
RHY8J44	277510T000034848	08/01/2024	76332	RS 293.47
ROF5J73	277510NIC0020154	23/12/2023	50020	RS 390.46
RRJ4F65	277510NIC0020160	23/12/2023	50020	RS 390.46
RYF4A56	277510T000008918	08/01/2024	76331	RS 293.47
RYI9A70	277510T000034845	08/01/2024	76252	RS 293.47
SEN0G62	277510T000053516	08/01/2024	66372	RS 195.23

**Publicado por:**  
Elisangela Bach Dallazane  
**Código Identificador:** 2D22CBE3

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO  
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

&lt;

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 06/05/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM4G63	277510L000009560	12/03/2024	74550
ABX4B48	277510Z000020425	29/02/2024	55412
ABY8149	277510L000009212	10/03/2024	74550
ADF5558	277510L000009507	12/03/2024	74550
ADG4747	277510L000009232	10/03/2024	74550
ADV0873	277510L000009386	11/03/2024	74550
ADZ2235	277510L000009321	11/03/2024	74550
AEQ6073	277510Z000020401	28/02/2024	55412
AEU0358	116100T001625439	11/03/2024	54522
AFY2F42	277510L000009322	11/03/2024	74550
AGX7G86	277510L000009738	13/03/2024	74550
AHB2265	277510L000009333	11/03/2024	74550
AHF6175	277510L000009341	11/03/2024	74550
AHG8353	277510T000041215	13/03/2024	51851
AHZ6734	277510L000009155	09/03/2024	74550
ALA7744	277510L000009214	10/03/2024	74550
AID4E42	277510L000009421	11/03/2024	74710
AIF9741	277510L000009357	11/03/2024	74550
AII1109	277510L000009425	11/03/2024	74550
AII8D11	277510L000009588	13/03/2024	74630
AIO4I00	277510L000009207	10/03/2024	74550
AIT0392	277510L000009655	13/03/2024	74550
AIT0392	277510L000009658	13/03/2024	74550
AJE5130	277510T000036111	13/03/2024	55417
AJF8182	277510L000009356	11/03/2024	74550
AJM5035	277510L000009467	12/03/2024	74550
AJS3F87	277510L000009545	12/03/2024	74550
AKI1G97	277510L000009278	10/03/2024	74550
AKJ1462	277510L000009206	10/03/2024	74550
AKO4E80	277510T000041221	13/03/2024	51851
AKO5F69	277510T000037050	13/03/2024	54600
AKP9I23	277510L000009215	10/03/2024	74550
AKR4611	277510L000009548	12/03/2024	74550
AKW3195	277510L000009506	12/03/2024	74630
AKZ4A08	277510T000078272	13/03/2024	55411
AKZ8984	277510L000009472	12/03/2024	74550
ALA4670	277510L000009509	12/03/2024	74630
ALA4670	277510L000009449	12/03/2024	74630
ALA4670	277510L000009338	11/03/2024	74550
ALA4670	277510L000009690	13/03/2024	74550
ALD2171	277510L000009591	13/03/2024	74550
ALH4357	277510L000009409	11/03/2024	74550
ALK4297	277510L000009521	12/03/2024	74630
ALO7E55	277510L000009317	11/03/2024	74550
ALU3F99	277510L000009324	11/03/2024	74550
ALU3F99	277510L000009586	12/03/2024	74630
ALY0556	277510L000009730	13/03/2024	74550
AMB6D04	277510L000009516	12/03/2024	74630
AMF7358	277510L000009323	11/03/2024	74550
AMK0928	277510L000009186	10/03/2024	74550
AMY0832	277510L000009736	13/03/2024	74630
ANK3G22	277510L000009536	12/03/2024	74630
ANN1385	277510L000009704	13/03/2024	74550
ANR1045	277510L000009632	13/03/2024	74550
ANW8063	277510L000009691	13/03/2024	74550
ANX8H92	277510L000009293	11/03/2024	74630
ANY6J61	277510L000009700	13/03/2024	74550
AOC7891	277510L000009688	13/03/2024	74550
AOD8811	277510T000041228	13/03/2024	76332
AOG1G85	277510L000009219	10/03/2024	74550
AOI4B34	277510L000009221	10/03/2024	74550
AOJ3877	277510L000009264	10/03/2024	74630
AOU8499	277510L000009581	12/03/2024	74550
AOY3181	277510L000009167	09/03/2024	74550
APC4504	277510L000009679	13/03/2024	74630
API4J04	277510L000009728	13/03/2024	74630
APL0274	277510L000009638	13/03/2024	74630
APM2478	277510L000009626	13/03/2024	74630
APM2478	277510L000009682	13/03/2024	74550
APO7A86	277510L000009533	12/03/2024	74550
APP4E11	277510T000039054	13/03/2024	65800
APV2448	277510L000009318	11/03/2024	74550
AQE8317	277510L000009587	13/03/2024	74630
AQG5131	277510L000009158	09/03/2024	74550
AQI2997	277510L000009332	11/03/2024	74550
AQN4C55	277510L000009603	13/03/2024	74710
AQX5254	277510L000009568	12/03/2024	74630
AQY8309	277510L000009225	10/03/2024	74550
AQZ2A98	277510L000009353	11/03/2024	74550
ARF4886	277510L000009384	11/03/2024	74550

ARG3693	277510Z000020404	29/02/2024	55412
ARH5F18	277510L000009534	12/03/2024	74550
ARN6H46	277510L000009468	12/03/2024	74550
ARP3D48	277510L000009163	09/03/2024	74550
ARR1829	277510L000009623	13/03/2024	74550
ARY7740	277510Z000020396	28/02/2024	55412
ARY7740	277510Z000020420	29/02/2024	55412
ARZ6D73	277510L000009463	12/03/2024	74550
ASH2J37	277510Z000020413	29/02/2024	55412
ASI2433	277510L000009510	12/03/2024	74550
ASJ4J79	277510L000009169	09/03/2024	74550
ASJ6B63	277510L000009554	12/03/2024	74550
ASK1839	277510L000009491	12/03/2024	74550
ASK1845	277510L000009267	10/03/2024	74550
ASK8D43	277510L000009340	11/03/2024	74550
ASK9440	277510L000009228	10/03/2024	74550
ASN7D08	277510L000009269	10/03/2024	74550
ASP3421	277510T000057389	13/03/2024	51851
ASR7A49	277510Z000020421	29/02/2024	55412
ASV4858	277510L000009240	10/03/2024	74630
ASX3I00	277510L000009698	13/03/2024	74630
ASY3463	277510L000009314	11/03/2024	74550
ASY3463	277510L000009313	11/03/2024	74550
ASY6D52	277510T000078276	13/03/2024	76332
ASZ8074	277510L000009532	12/03/2024	74550
ATB1E71	277510Z000020410	29/02/2024	55412
ATC1057	277510L000009452	12/03/2024	74550
ATC8H34	277510L000009319	11/03/2024	74710
ATC9827	277510L000009724	13/03/2024	74550
ATD6A09	277510L000009375	11/03/2024	74550
ATG0E41	277510L000009513	12/03/2024	74550
ATK0878	277510Z000020386	28/02/2024	55412
ATO9754	277510L000009290	11/03/2024	74550
ATQ0I56	277510L000009693	13/03/2024	74550
ATU8445	277510L000009574	12/03/2024	74550
ATX3582	277510L000009575	12/03/2024	74550
ATY3719	277510L000009388	11/03/2024	74550
AUB0375	277510L000009400	11/03/2024	74550
AUC1190	277510L000009334	11/03/2024	74550
AUC8J56	277510T000073243	13/03/2024	76331
AUFIA26	277510L000009419	11/03/2024	74550
AUF2041	277510L000009244	10/03/2024	74550
AUF3F96	277510L000009411	11/03/2024	74550
AUF5E79	277510T000077674	13/03/2024	76332
AUG7144	277510L000009455	12/03/2024	74550
AUJ6C82	277510L000009527	12/03/2024	74630
AUJ6C82	277510L000009266	10/03/2024	74630
AUJ6C82	277510L000009508	12/03/2024	74550
AUK2755	277510L000009611	13/03/2024	74550
AUO0741	277510L000009512	12/03/2024	74550
AUT0I93	277510L000009371	11/03/2024	74630
AUW8299	277510L000009697	13/03/2024	74550
AUW8299	277510L000009684	13/03/2024	74550
AUY1G95	277510L000009303	11/03/2024	74550
AUZ8107	277510T000057390	13/03/2024	76332
AVD0948	277510L000009547	12/03/2024	74630
AVE5C21	277510T000078274	13/03/2024	76332
AVK9H09	277510L000009258	10/03/2024	74550
AVL2A82	277510L000009274	10/03/2024	74550
AVM6G36	277510L000009609	13/03/2024	74550
AVM6G36	277510L000009718	13/03/2024	74550
AVQ7I32	277510L000009242	10/03/2024	74630
AVS5464	277510L000009300	11/03/2024	74550
AWA5554	277510L000009428	11/03/2024	74550
AWG9J84	277510T000036112	13/03/2024	76252
AWI1060	277510L000009429	11/03/2024	74550
AWJ9216	277510L000009671	13/03/2024	74550
AWO2D02	277510L000009316	11/03/2024	74550
AWO9828	277510L000009629	13/03/2024	74550
AWP6B73	277510L000009367	11/03/2024	74710
AWP6B73	277510L000009426	11/03/2024	74630
AWR4J05	277510L000009460	12/03/2024	74550
AWT8318	277510T000057382	13/03/2024	76331
AWY5259	277510L000009200	10/03/2024	74550
AXB8A69	277510T000036114	13/03/2024	76332
AXH8728	277510L000009692	13/03/2024	74630
AXJ2I58	277510L000009431	11/03/2024	74550
AXK5146	277510L000009159	09/03/2024	74630
AXK9E39	277510L000009187	10/03/2024	74630
AXK9E39	277510L000009180	10/03/2024	74630
AXM6628	277510L000009484	12/03/2024	74550
AXM9321	277510L000009448	12/03/2024	74550
AXO8727	277510Z000020382	28/02/2024	55412
AXR6C88	277510L000009173	10/03/2024	74550
AXV0674	277510L000009213	10/03/2024	74550
AXV0D78	277510T000057381	13/03/2024	76332
AXW6H11	277510L000009649	13/03/2024	74550
AXW6H11	277510L000009668	13/03/2024	74550
AXX0988	277510L000009696	13/03/2024	74550

AYB1A14	277510L000009164	09/03/2024	74550
AYB5314	277510L000009408	11/03/2024	74550
AYB7517	277510T000041223	13/03/2024	73400
AYC4L48	277510L000009687	13/03/2024	74550
AYJ5B21	277510L000009673	13/03/2024	74550
AYO9035	277510CND0000208	18/01/2024	50371
AYO9C01	277510L000009559	12/03/2024	74550
AYU1A25	277510Z000020407	29/02/2024	55412
AYU1A25	277510L000009584	12/03/2024	74550
AYU6586	277510L000009475	12/03/2024	74550
AYU6586	277510L000009505	12/03/2024	74550
AYZ6E40	277510Z000020379	28/02/2024	55412
AZA8702	277510L000009389	11/03/2024	74550
AZE9H59	277510L000009282	10/03/2024	74550
AZL7B01	277510L000009179	10/03/2024	74630
AZM3J05	277510L000009289	11/03/2024	74550
AZM3J05	277510L000009735	13/03/2024	74550
AZN5C82	277510L000009377	11/03/2024	74550
AZN8724	277510L000009406	11/03/2024	74550
AZO8I37	277510L000009196	10/03/2024	74550
AZQ0G91	277510L000009565	12/03/2024	74550
AZQ9J32	277510Z000020429	29/02/2024	55412
AZY3412	277510L000009328	11/03/2024	74630
AZZ5264	277510Z000020398	28/02/2024	55412
BAE9676	277510Z000020402	28/02/2024	55412
BAG7C45	277510L000009246	10/03/2024	74550
BAH7G63	277510L000009562	12/03/2024	74550
BAJ2935	277510L000009465	12/03/2024	74550
BAP1244	277510L000009722	13/03/2024	74550
BAT9H73	277510L000009469	12/03/2024	74550
BAV4H85	277510L000009720	13/03/2024	74550
BAW0D99	277510L000009237	10/03/2024	74550
BAX0H28	277510L000009349	11/03/2024	74550
BBD1E19	277510L000009476	12/03/2024	74630
BBF3746	277510L000009525	12/03/2024	74550
BBH4778	277510L000009320	11/03/2024	74550
BBH8342	277510L000009705	13/03/2024	74550
BBH9084	277510L000009189	10/03/2024	74550
BBI6743	277510L000009523	12/03/2024	74630
BBM3512	277510L000009464	12/03/2024	74550
BBN3749	277510L000009555	12/03/2024	74550
BBP9E38	277510L000009439	11/03/2024	74710
BBR4D79	277510T000039051	13/03/2024	76251
BBV8769	277510L000009193	10/03/2024	74550
BCC2507	277510L000009456	12/03/2024	74550
BCC2F51	277510Z000020378	28/02/2024	55412
BCE1B45	277510L000009518	12/03/2024	74550
BCF7439	277510L000009372	11/03/2024	74550
BCF8453	277510L000009593	13/03/2024	74550
BCH6216	277510L000009359	11/03/2024	74550
BCL1H98	277510L000009689	13/03/2024	74550
BCP7G06	277510L000009686	13/03/2024	74550
BCP7G82	277510L000009393	11/03/2024	74550
BCU7A93	277510L000009652	13/03/2024	74550
BCU7C96	277510L000009309	11/03/2024	74550
BCW5F91	277510L000009619	13/03/2024	74550
BCX6B73	277510L000009482	12/03/2024	74550
BCX8G80	277510L000009657	13/03/2024	74550
BCY5G51	277510L000009350	11/03/2024	74550
BDA8000	277510L000009273	10/03/2024	74710
BDB4151	277510L000009653	13/03/2024	74550
BDC1E25	277510L000009557	12/03/2024	74550
BDD8A40	277510L000009435	11/03/2024	74550
BDD8A40	277510L000009436	11/03/2024	74550
BDE5C87	277510L000009255	10/03/2024	74550
BDF3I01	277510L000009474	12/03/2024	74550
BDF6F46	277510L000009606	13/03/2024	74550
BDF9J10	277510L000009664	13/03/2024	74550
BDF9J10	277510L000009298	11/03/2024	74550
BDI2H98	277510L000009279	10/03/2024	74550
BDN6D61	277510L000009553	12/03/2024	74630
BDO9A69	277510L000009543	12/03/2024	74550
BDT9D53	277510L000009172	10/03/2024	74550
BDX2I15	277510L000009561	12/03/2024	74550
BDY3F59	277510L000009625	13/03/2024	74550
BEA7I63	277510Z000020387	28/02/2024	55412
BED8G56	277510L000009422	11/03/2024	74550
BEE7C99	277510L000009387	11/03/2024	74630
BEG0C94	277510L000009265	10/03/2024	74630
BEH2G57	277510T000039050	13/03/2024	55250
BEI4F78	277510L000009308	11/03/2024	74550
BEJ3J24	277510L000009478	12/03/2024	74630
BEN1379	277510L000009291	11/03/2024	74550
BES9E43	277510T000057383	13/03/2024	76331
BET0E83	277510L000009737	13/03/2024	74550
BET8E97	277510L000009642	13/03/2024	74550
BEW4A67	277510L000009706	13/03/2024	74630
BEW9B16	277510T000036115	13/03/2024	76332
BEX3F27	277510L000009571	12/03/2024	74550

BEX3F27	277510L000009570	12/03/2024	74550
BEX4D85	277510L000009580	12/03/2024	74550
BEX7G98	277510L000009295	11/03/2024	74550
BGO8040	277510L000009616	13/03/2024	74550
BJR1411	277510L000009270	10/03/2024	74550
BTL1164	277510L000009301	11/03/2024	74550
BYZ7G60	277510L000009646	13/03/2024	74550
CAE7196	277510T000039052	13/03/2024	55417
CJB3059	277510L000009473	12/03/2024	74550
CQB7A79	277510L000009612	13/03/2024	74630
CRM6033	277510L000009285	10/03/2024	74550
CVX5H39	277510Z000020427	29/02/2024	55412
CXN2611	277510L000009451	12/03/2024	74550
CYB7H28	277510L000009552	12/03/2024	74550
DBK5884	277510L000009595	13/03/2024	74630
DFH3C99	277510L000009307	11/03/2024	74550
DFZ3194	277510Z000020422	29/02/2024	55412
DHX4609	277510L000009281	10/03/2024	74550
DIB2798	277510L000009647	13/03/2024	74630
DIC2G48	277510Z000020400	28/02/2024	55412
DKC6E15	116100T001311017	09/03/2024	54600
DMX3B58	277510Z000020403	28/02/2024	55412
DMX3B58	277510Z000020391	28/02/2024	55412
DRH1A12	277510L000009184	10/03/2024	74630
DTS7C54	277510L000009637	13/03/2024	74550
DYD0B58	277510L000009542	12/03/2024	74550
EAC5125	277510L000009578	12/03/2024	74550
EES6808	277510L000009395	11/03/2024	74550
EFZ1C39	277510L000009708	13/03/2024	74550
EIN6G74	277510L000009208	10/03/2024	74630
EKU2101	277510L000009641	13/03/2024	74550
EMQ8095	277510L000009438	11/03/2024	74630
ENV3678	277510L000009733	13/03/2024	74550
EPM9A85	277510L000009241	10/03/2024	74550
EQI4E51	277510L000009401	11/03/2024	74550
EVG7326	277510Z000020428	29/02/2024	55412
EZT2B98	277510L000009556	12/03/2024	74550
FCB7104	277510L000009348	11/03/2024	74550
FIN9H88	277510L000009248	10/03/2024	74630
FJT9H73	277510L000009343	11/03/2024	74550
FMU5C96	277510L000009598	13/03/2024	74550
FRS8A97	277510L000009538	12/03/2024	74550
FXG5145	277510L000009511	12/03/2024	74550
GAF0B70	277510L000009727	13/03/2024	74550
GGQ1E94	277510L000009714	13/03/2024	74550
GHB9J48	277510T000041219	13/03/2024	76332
GWA9F00	277510Z000020380	28/02/2024	55412
HAB5153	277510Z000020423	29/02/2024	55412
HAB5153	277510Z000020430	29/02/2024	55412
HJJ3743	277510L000009256	10/03/2024	74550
HNU0F91	277510Z000020431	29/02/2024	55412
IBF6337	277510L000009633	13/03/2024	74550
IKJ4J18	277510L000009605	13/03/2024	74550
ISG0D96	277510L000009417	11/03/2024	74550
IVE7558	277510L000009405	11/03/2024	74550
IWL1H81	277510L000009566	12/03/2024	74550
IYE2G26	277510L000009709	13/03/2024	74550
IYR3H42	277510L000009489	12/03/2024	74550
IYT2660	277510L000009672	13/03/2024	74550
JDQ6A11	277510L000009268	10/03/2024	74550
JFE1E20	277510L000009667	13/03/2024	74550
JFU0B74	277510L000009280	10/03/2024	74630
JKG9F24	277510L000009362	11/03/2024	74550
JKK9C59	277510L000009177	10/03/2024	74630
JQA6690	277510Z000020393	28/02/2024	55412
JQI8I46	277510L000009699	13/03/2024	74550
JUI1I11	277510L000009558	12/03/2024	74550
JVD0A66	277510T000041218	13/03/2024	51851
JWR0156	277510L000009617	13/03/2024	74550
KNR9E56	277510L000009151	09/03/2024	74550
KWH2B52	277510L000009168	09/03/2024	74550
KYY5E96	277510L000009166	09/03/2024	74550
KZX2108	277510L000009643	13/03/2024	74550
LTP6C65	277510L000009397	11/03/2024	74550
LUP5C07	277510L000009528	12/03/2024	74630
LUP5C07	277510L000009520	12/03/2024	74550
LUP5C07	277510L000009198	10/03/2024	74630
LXS2147	277510L000009656	13/03/2024	74550
LYX7D25	277510L000009630	13/03/2024	74550
LZJ7I41	277510L000009446	12/03/2024	74550
LZS7F17	277510L000009288	11/03/2024	74550
MAL3F80	277510L000009305	11/03/2024	74550
MAN2E22	277510Z000020377	28/02/2024	55412
MAT2046	277510L000009373	11/03/2024	74550
MAU9I04	277510L000009157	09/03/2024	74550
MBN8B68	277510L000009211	10/03/2024	74630
MBN8B68	277510L000009210	10/03/2024	74710
MCD2199	277510L000009233	10/03/2024	74550
MCD2199	277510L000009443	12/03/2024	74630

MCD2199	277510L000009415	11/03/2024	74550
MCD2199	277510L000009442	11/03/2024	74710
MCD2199	277510L000009437	11/03/2024	74630
MCD2199	277510L000009519	12/03/2024	74550
MCD2199	277510L000009379	11/03/2024	74630
MCN7H24	277510L000009251	10/03/2024	74550
MCN9952	277510L000009176	10/03/2024	74630
MCY5069	277510L000009600	13/03/2024	74550
MDW6003	277510L000009162	09/03/2024	74550
MDZ1363	277510Z000020399	28/02/2024	55412
MDZ6726	277510L000009201	10/03/2024	74550
MEK7333	277510T000078273	13/03/2024	76331
MEK9C25	277510L000009486	12/03/2024	74630
MEO4C06	277510L000009325	11/03/2024	74550
MER5J50	277510L000009608	13/03/2024	74550
MER5J50	277510L000009607	13/03/2024	74550
MER5J50	277510L000009614	13/03/2024	74550
MFS1811	277510L000009618	13/03/2024	74630
MFY4B06	277510L000009292	11/03/2024	74550
MFZ0953	277510Z000020424	29/02/2024	55412
MGF1313	277510L000009218	10/03/2024	74550
MGF1313	277510L000009501	12/03/2024	74550
MGI2563	277510T000077675	13/03/2024	76331
MGJ9C46	277510L000009564	12/03/2024	74550
MGO3257	277510L000009376	11/03/2024	74550
MGS4E85	277510L000009399	11/03/2024	74550
MGY9862	277510L000009569	12/03/2024	74550
MGZ7A55	277510L000009424	11/03/2024	74550
MHE3300	277510L000009453	12/03/2024	74550
MHH0H45	277510L000009260	10/03/2024	74550
MHH0H45	277510L000009250	10/03/2024	74550
MHH2H54	277510L000009175	10/03/2024	74550
MHH7H37	277510L000009583	12/03/2024	74630
MHH7H37	277510L000009582	12/03/2024	74630
MHH7H37	277510L000009498	12/03/2024	74710
MHH7H37	277510L000009450	12/03/2024	74550
MHH7H37	277510L000009681	13/03/2024	74550
MHH7H37	277510L000009599	13/03/2024	74630
MHH7H37	277510L000009497	12/03/2024	74550
MHH7H37	277510L000009627	13/03/2024	74550
MHI0E70	277510L000009675	13/03/2024	74550
MHM1517	277510L000009347	11/03/2024	74550
MHO8044	277510L000009223	10/03/2024	74550
MHT7838	277510L000009531	12/03/2024	74630
MHZ2B04	277510Z000020376	28/02/2024	55412
MIK4708	277510T000077673	13/03/2024	76331
MIZ4A48	277510T000041227	13/03/2024	51930
MJF3499	277510T000078271	13/03/2024	76331
MJJ3H53	277510L000009306	11/03/2024	74550
MJK6603	277510L000009661	13/03/2024	74550
MJW9C49	277510L000009368	11/03/2024	74550
MJZ8094	277510L000009461	12/03/2024	74550
MKB0A77	277510T000041222	13/03/2024	51851
MKG0G14	277510L000009740	13/03/2024	74550
MKR2513	277510L000009315	11/03/2024	74630
MKR2513	277510L000009382	11/03/2024	74550
MLB3449	277510L000009243	10/03/2024	74550
MLK4G17	277510L000009261	10/03/2024	74550
MLQ7D20	277510L000009204	10/03/2024	74550
MLV2B64	277510L000009161	09/03/2024	74550
MMD7719	277510L000009723	13/03/2024	74550
MMJ5A45	277510L000009416	11/03/2024	74550
MT00I15	277510L000009403	11/03/2024	74550
NAM6F06	277510T000041226	13/03/2024	76332
NJB1G74	277510L000009654	13/03/2024	74550
NKA4J30	277510L000009540	12/03/2024	74550
NRT4B29	277510L000009530	12/03/2024	74550
NUS2666	277510L000009182	10/03/2024	74550
OBO7D94	277510L000009224	10/03/2024	74630
OCO9199	277510L000009579	12/03/2024	74550
OKE9H50	277510L000009613	13/03/2024	74550
OMX1B08	277510L000009515	12/03/2024	74550
OOR0J96	277510L000009659	13/03/2024	74550
OPW7819	277510L000009716	13/03/2024	74550
OQW5C07	277510L000009231	10/03/2024	74630
OTE1E82	277510L000009304	11/03/2024	74550
OTN4C27	277510L000009331	11/03/2024	74550
OZV1B68	277510T000041213	13/03/2024	76252
PCO6A82	277510L000009717	13/03/2024	74550
PKL3H69	277510L000009170	10/03/2024	74550
PNY6C88	277510L000009209	10/03/2024	74550
PNY6C88	277510L000009337	11/03/2024	74550
PRJ6I17	277510L000009423	11/03/2024	74550
PUW0J97	277510L000009674	13/03/2024	74550
PVF9F18	277510L000009634	13/03/2024	74550
PYI8I31	277510T000039053	13/03/2024	55417
PYM1511	277510L000009445	12/03/2024	74550
PYU1I55	277510Z000020383	28/02/2024	55412
QAK5J89	277510L000009490	12/03/2024	74550



QAS6A55	277510L000009615	13/03/2024	74550
QAU7B74	277510L000009412	11/03/2024	74550
QBF8A49	277510L000009302	11/03/2024	74550
QBX7A00	277510L000009363	11/03/2024	74550
QZ4480	277510L000009702	13/03/2024	74550
QCA0C85	277510L000009731	13/03/2024	74550
QDL2I75	277510Z000020412	29/02/2024	55412
QDL9J53	277510L000009252	10/03/2024	74550
QHE5H78	277510L000009457	12/03/2024	74550
QHE5H78	277510L000009487	12/03/2024	74630
QHG4E11	277510L000009719	13/03/2024	74550
QHN5I97	277510L000009335	11/03/2024	74550
QHO7J09	277510L000009205	10/03/2024	74550
QHQ7284	277510T000041225	13/03/2024	73400
QHV8C84	277510L000009589	13/03/2024	74550
QIV8454	277510L000009259	10/03/2024	74550
QIZ8C38	277510L000009418	11/03/2024	74550
QJG6D26	277510L000009715	13/03/2024	74550
QJH0A94	277510L000009378	11/03/2024	74550
QIQ9B88	277510Z000020426	29/02/2024	55412
QJV6B11	277510L000009500	12/03/2024	74550
QIV9419	277510L000009514	12/03/2024	74550
QIV9419	277510L000009171	10/03/2024	74550
QLV8H87	277510L000009311	11/03/2024	74550
QOP3G60	277510Z000020415	29/02/2024	55412
QPI2860	277510Z000020411	29/02/2024	55412
QQK6D67	277510L000009226	10/03/2024	74550
QQM5F77	277510T000036113	13/03/2024	55411
QQT8J90	277510L000009277	10/03/2024	74630
QQU5F50	277510L000009721	13/03/2024	74550
QTK2C44	277510L000009685	13/03/2024	74630
QUM8G22	277510L000009546	12/03/2024	74550
QWU9B43	277510L000009710	13/03/2024	74630
QWY9F16	277510L000009222	10/03/2024	74550
QXA8A11	277510L000009585	12/03/2024	74550
QXD2935	277510L000009678	13/03/2024	74550
QXD2935	277510L000009344	11/03/2024	74550
QXD2935	277510L000009712	13/03/2024	74550
QXP9D71	277510L000009414	11/03/2024	74550
QXU2G40	277510L000009670	13/03/2024	74550
RAB1E67	277510L000009636	13/03/2024	74550
RDT7F59	277510L000009621	13/03/2024	74550
RDU3J61	277510L000009610	13/03/2024	74550
RDY2E86	277510Z000020388	28/02/2024	55412
RFB7B85	277510L000009729	13/03/2024	74550
RHB9J43	277510L000009202	10/03/2024	74550
RHC2H51	277510L000009160	09/03/2024	74550
RHF5A23	277510L000009441	11/03/2024	74550
RHG2G73	277510L000009329	11/03/2024	74630
RHG6H95	277510L000009365	11/03/2024	74550
RHG6H95	277510L000009701	13/03/2024	74550
RHH8D89	277510L000009440	11/03/2024	74550
RHI6D53	277510L000009257	10/03/2024	74550
RHJ4G30	277510T000077676	13/03/2024	76332
RHK7G65	277510L000009188	10/03/2024	74550
RHN7H35	277510L000009725	13/03/2024	74630
RHP6E81	277510L000009276	10/03/2024	74550
RHQ5E12	277510T000008989	13/03/2024	76331
RHR9A25	277510T000036117	13/03/2024	76332
RHS4H17	277510L000009297	11/03/2024	74550
RHU1F76	277510L000009360	11/03/2024	74550
RHU3F82	277510T000057385	13/03/2024	51851
RKY9H54	277510T000008990	13/03/2024	76331
RLD0C26	277510L000009366	11/03/2024	74550
RLI4F33	277510L000009639	13/03/2024	74550
RML9J17	277510T000041217	13/03/2024	76332
RTF7H82	277510T000078270	13/03/2024	76331
RVE5I95	277510L000009471	12/03/2024	74550
RXO3G98	277510L000009247	10/03/2024	74550
RXP7E10	277510L000009227	10/03/2024	74550
RXR6I62	277510L000009483	12/03/2024	74550
RXV1C96	277510L000009203	10/03/2024	74630
RXY1H36	277510L000009707	13/03/2024	74550
RYE4B05	277510L000009194	10/03/2024	74630
RYG9I69	277510L000009499	12/03/2024	74550
RYJ8C40	277510L000009294	11/03/2024	74550
RYO3A44	277510L000009299	11/03/2024	74550
RYT5F37	277510L000009385	11/03/2024	74630
RYT6A26	277510L000009380	11/03/2024	74550
RYY2D12	277510L000009485	12/03/2024	74550
RYY2D12	277510L000009524	12/03/2024	74630
RYY2D12	277510L000009462	12/03/2024	74550
SDP1B69	277510L000009374	11/03/2024	74550
SDQ5D22	277510L000009420	11/03/2024	74550
SDR4G11	277510L000009165	09/03/2024	74550
SDT5B06	277510L000009628	13/03/2024	74550
SDU5F25	277510T000057386	13/03/2024	76332
SDV3F88	277510L000009383	11/03/2024	74550
SDV5D42	277510L000009526	12/03/2024	74550

SDX9199	277510L000009216	10/03/2024	74550
SDY8A13	277510L000009551	12/03/2024	74550
SEC9C69	277510L000009620	13/03/2024	74550
SED1D72	277510L000009648	13/03/2024	74550
SED3J46	277510L000009666	13/03/2024	74550
SEE9J58	277510L000009663	13/03/2024	74550
SEF5J70	277510L000009275	10/03/2024	74630
SEG0B43	277510L000009152	09/03/2024	74550
SEG2G88	277510L000009174	10/03/2024	74550
SEG6J86	277510L000009286	10/03/2024	74550
SEH4F25	277510L000009236	10/03/2024	74550
SEH4F72	277510T000036110	13/03/2024	76332
SEI4G87	277510L000009645	13/03/2024	74550
SEJ9B04	277510L000009742	13/03/2024	74550
SEK1J38	277510L000009732	13/03/2024	74630
SEK9I45	277510T000041216	13/03/2024	76332
SEM1F55	277510L000009217	10/03/2024	74550
SEM6A62	277510Z000020408	29/02/2024	55412
SEN8H68	277510L000009272	10/03/2024	74550
SEP3G46	277510L000009195	10/03/2024	74550
SER9B87	277510T000057391	13/03/2024	55411
SEZ6C87	277510L000009479	12/03/2024	74550
SFA1G37	277510T000057384	13/03/2024	76331
SFA5A36	277510L000009590	13/03/2024	74550
SFC1C82	277510L000009631	13/03/2024	74550
SFC7D11	277510L000009650	13/03/2024	74550
SFF9J53	277510L000009296	11/03/2024	74550
SFY8H49	277510L000009192	10/03/2024	74550

Publicado por:  
Elisangela Bach Dallazane  
Código Identificador:76E99D9D

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**  
**NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS**

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 11/04/2024 a 19/04/2024 os Recursos Federais, abaixo descritos:

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	11/04/2024	194.856,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	11/04/2024	70.950,00
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	11/04/2024	30.600,00
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	11/04/2024	2.000,00
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	11/04/2024	4.500,00
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	11/04/2024	7.500,00
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	11/04/2024	4.500,00
INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	11/04/2024	131.739,00
INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	11/04/2024	38.560,49
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	12/04/2024	6.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	12/04/2024	404.474,80
PNAT - PROG NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR	12/04/2024	43.887,12
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	16/04/2024	79.539,08
FUNDEB	16/04/2024	369.254,67
DISTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO	17/04/2024	354.967,12
FUNDEB	17/04/2024	1.815.697,73
RPM - ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	17/04/2024	1.356,32
FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS	19/04/2024	760.278,11
ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	19/04/2024	688,46
IPM - IPI EXPORTAÇÃO	19/04/2024	19.605,46
FUNDEB	19/04/2024	150.528,59

Pato Branco 22 de abril de 2024.

Atenciosamente,

**MAURO JOSÉ SBARAIN**  
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:  
Indiane Ferreira de Souza  
Código Identificador:2531B9C9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 179/2024 – DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.º 179/2024 – de 22 de abril de 2024.**

Autoriza o pagamento de diárias.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Leticia Lesoski	24/04/2024	25/04/2024	1	313,65	313,65	Curitiba/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Jones Augusto Dannemann	24/04/2024	25/04/2024	1	313,65	313,65	Curitiba/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de abril de 2024.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hemerson Jose Kmita  
**Código Identificador:**AE695810

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA DA PORTARIA N.º 171/2024 – DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**ERRATA**

O Senhor SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA** da Portaria n.º 171/2024 – de 18 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/04/2024 – Edição n.º 3006, sendo:

**ONDE LÊ-SE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Rosane Cleide Ressel	18/04/2024	18/04/2024	1	41,82	41,82	General Carneiro/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Rosane Cleide Ressel	19/04/2024	19/04/2024	1	41,82	41,82	General Carneiro/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

**LEIA-SE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Rosane Cleide Ressel	18/04/2024	18/04/2024	1	41,82	41,82	General Carneiro/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Paula Freitas, 22 de abril de 2024.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hemerson Jose Kmita  
**Código Identificador:**C629F6DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 180/2024 – DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.º 180/2024 – de 22 de abril de 2024.**

Autoriza o pagamento de diárias.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Rosane Cleide Ressel	24/04/2024	24/04/2024	1	41,82	41,82	Porto Vitória/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Joelma Aparecida de Oliveira Freitas	24/04/2024	24/04/2024	1	41,82	41,82	Porto Vitória/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de abril de 2024.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hemerson Jose Kmita  
**Código Identificador:**E2203F17

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO DISPENSA Nº 07/2024**

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria nº 2.892/2024 resolve:

Com fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade Processo de Dispensa nº 07/2024 referente à “**Aquisição de chapas para manutenção da cobertura da Rua Coberta do Município de Pinhal de São Bento**”, em favor da empresa conforme abaixo;

VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES LTDA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12599	Chapas brancas alveolar de 6.00 x 2.10metros, incluso a instalação com todos os materiais necessários.	4,00	UN	R\$ 2.520,00	R\$ 10.080,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 10.080,00</b>

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Dispensa nº 07/2024 datada de 19/04/2024. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 05 (cinco) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 19/04/2024.

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Irio Fernandes  
**Código Identificador:**74BE291C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 32, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30(trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Leis do CLT, a contar de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 07 de fevereiro de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
503151	ELISE FERREIRA DOS SANTOS TORTATO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022/2023 e 2023/2024
503811	CLEUSA NIUSA FACHIN	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ESF	2022/2023
50192	EMANUELE MORAES HALMA	CIRURGIÃO DENTISTA ESF	2023/2024
506768	DANIELLI FERREIRA JORGE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ESF	2022/2023
50210	ADRIANO FIORI	CIRURGIÃO DENTISTA ESF	2023/2024
503771	HELICIO ROGERIO LOPES	CIRURGIÃO DENTISTA ESF	2021/2022
506705	NEUZA FERREIRA DA SILVA BERTAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022/2023
54325	SUZANA MARIA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022/2023
208171	PAULINA BUENO DA SILVA ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023
503271	LUZIA SALVADOR DAUFENBACH	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2019/2020 e 2020/2021
503461	MARIA DO CARMO SILVEIRA MEHRET	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022/2023
503381	MARLI STOSKI HAINOSZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022/2023
2524	MAYARA PADILHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSS	2022/2023
50864	ELVIRA TIZOT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022/2023
2523	ROSENILDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSS	2022/2023
503721	SOLANGE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022/2023
506720	JOAO CARLOS BORSUK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2023/2024
54324	JAQUELINE ROECKER BACH	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022/2023
2521	MARISLEI CORDEIRO PADILHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSS	2022/2023

503751	IZABEL CHOMEN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2021/2022
506746	ZILDA BILESKI ALVES DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2021/2022
506502	CRISTINA FOLMER POTERIKO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2022/2023
50867	TICIANE DE OLIVEIRA HAMAN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022/2023
505531	DENEVA ROVANI SEGURO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022/2023
503401	MARLENE MENDES DE LIMA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022/2023
2520	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSS	2022/2023
54525	DINELZA DOS SANTOS BERNARDINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022/2023
2525	MARLI BLAK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSS	2022/2023
503181	IVALDO LUIS SEBEN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022/2023
50930	ELENILDA DE FATIMA DA ROSA COLOMBELI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2021/2022 e 2022/2023
503131	ELIANE CAETANO DA ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2021/2022
503731	ROSINEIA APARECIDA BORDEGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2023/2024
503551	ROSELI NUNES DE OLIVEIRA BUENO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022/2023
506639	VANISA LOURDES BREANCINI PEDROSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022/2023
503621	SIRLEI DE FATIMA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022/2023 e 2023/2024
503521	ROSANA APARECIDA FLAUZINO CROPOLATO PENGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022/2023
502901	GIOVANNA KRAICZY BUTIK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022/2023
50888	INES CORDEIRO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2021/2022 e 2022/2023
504661	FRANCIELI EGLER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022/2023
505581	BRUNO RAFAEL SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022/2023
54564	DANIELA BACHUK VAZ	FISCAL GERAL	2021/2022 e 2022/2023
503301	LAIDE SOUZA DOS SANTOS DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022/2023
503631	TEREZINHA CAETANO PINTO DE FRANÇA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2021/2022 e 2022/2023
506640	MARINA MENESES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022/2023
505551	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022/2023
502971	ALMIR VIEIRA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2021/2022
503241	JURACI ORCHEL FRONZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022/2023
503281	LUIZA BETE ALVES DE OLIVEIRA HELMATUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2020/2021
505571	ANA PAULA CHULEK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022/2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de janeiro de 2024.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**

Prefeito

**ELIS REGINA LOCATELLE**

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**A73C4B1D

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DECRETO Nº 92 DE 17 DE ABRIL DE 2024. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489 de 22 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 829.517,07 (oitocentos e vinte e nove mil quinhentos e dezessete reais e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
08			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.046.			Estratégia Saúde da Família - ESF	
289	3.3.90.39.00.00	00494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
08.002.10.301.0801.2.048.			Manutenção das Atividades em Saúde	
311	3.3.90.30.00.00	15	MATERIAL DE CONSUMO	105.200,00
317	3.3.90.33.00.00	00303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00
Total Suplementação por redução:				325.200,00
Suplementação				
08			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.046.			Estratégia Saúde da Família - ESF	
907	3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.891,97
1036	3.1.90.11.00.00	1067	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.301,15
1035	3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	341.010,00
08.002.10.301.0801.2.048.			Manutenção das Atividades em Saúde	
1031	3.3.90.33.00.00	23494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	29.277,75
1032	3.3.90.40.00.00	23494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
08.003			DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
08.003.10.304.0801.2.053.			Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
1033	3.3.90.36.00.00	23494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.301,00

08.003.10.305.0801.2.054.	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador		
1034	3.3.90.30.00.00	23494	MATERIAL DE CONSUMO
Total Suplementação por excesso de arrecadação:			504.317,07

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
1.7.2.3.50.0.1.0500000000	23494	TRANSF ESTADO - RES SESA 808/2022 VIGILÂNCIA - PROVIGIA - CUSTEIO - F 23494	136.113,95
1.7.2.3.50.0.1.0300000000	1494	TRANSF REC ESTADO - APSUS-AT PRIMARIA SAÚDE F 1494	341.010,00
1.7.2.3.50.0.1.0700000000	1067	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	4.301,15
1.7.1.3.50.5.1.0200000000	1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	22.891,97
Total da Receita:			504.317,07

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.046.	Estratégia Saúde da Família - ESF		
287	3.3.90.36.00.00	00494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			120.000,00
08.002.10.301.0801.2.048.	Manutenção das Atividades em Saúde		
315	3.3.90.32.00.00	15	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
			105.200,00
320	3.3.90.36.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			100.000,00
Total Redução:			325.200,00

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de abril de 2024.

**MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**6574F5B9

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 218, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

Conceder Progressão Horizontal aos Servidores Público Municipal, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo Evidenciados.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos Servidores Público Municipal, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de março de 2024.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL	CARGO
124401	ANA MARIA KOSKA DOMINGUES	C	16	C	17	GARI
53546	ANA PAULA MACHADO	C	05	C	06	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
53527	ANDREIA FERREIRA	C	05	C	06	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
53484	ANDREIA MACHADO PAGOTTO	C	05	C	06	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
51384	DAVI DEQUECH FERREIRA	B	07	B	08	MEDICO
53524	IZABEL SERBAI HEY	C	05	C	06	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
53547	JULIANA DE LIMA	C	05	C	06	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
123351	JULIANO PODOLAN	B	16	B	17	MEDICO VETERINARIO
53532	KELI FABIULA DE FRANÇA	C	05	C	06	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
53545	LUCIA SWINAR	C	05	C	06	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
142571	LUCINEY TIZOT DOS SANTOS	B	16	B	17	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
501571	MARA ELIANE DOS SANTOS	C	15	C	16	GARI
53485	MARILENE ANTUNES DA COSTA	C	05	C	06	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
53530	MARLEI CARVALHO	C	05	C	06	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
53548	NATALIA DE SOUSA HRYSYK	C	05	C	06	ENFERMEIRO
53566	PEDRO RODRIGUES JUNIOR	C	05	C	06	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
53564	REJANE DE GENOVA RODRIGUES	B	05	B	06	ENFERMEIRO
53565	SUELEN CAMILA ALVES DOS SANTOS	C	05	C	06	ENFERMEIRO
53551	SUELEN CRISTINA TORRES	C	05	C	06	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
53544	VALDECI DE JESUS DE LARA	C	05	C	06	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de março de 2024.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**

Prefeito

**ELIS REGINA LOCATELLE**

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:4099A8D5****SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 219, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

Conceder Progressão Vertical à Servidora, na classe e Nível de vencimentos abaixo evidenciados.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE**

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (44 horas) a contar de 01 de março de 2024.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL	CARGO
50057	MAGNA GONCALVES	A	1	C	1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de março de 2024.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**

Prefeito

**ELIS REGINA LOCATELLE**

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:619ACB1B****ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO****ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS 01-2024****EDITAL DE PUBLICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 01/2024**A Presidente da Comissão Organizadora para Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 nomeada pela Portaria nº 189 de 27 de março de 2024, mediante as condições estipuladas neste edital, torna público a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, nos seguintes termos:Art. 1º ficam **CLASSIFICADAS** para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** as inscrições para o **PSF NIS - I** conforme listagem abaixo:

COLOCAÇÃO.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Ana Paula Sandri Soares	58 pontos
2º	Janice Minussu	37 pontos
3º	Rejane dos Santos Lopes	20 pontos
4º	Kauana Simon Lauxen	17 pontos
5º	Andreia Taiza Silveira	01 pontos

Art. 2º ficam **CLASSIFICADAS** para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** as inscrições para o **UABS – CLINICA DA MULHER** conforme listagem abaixo:

COLOCAÇÃO.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Tainara Doris Hittinger	39 pontos
2º	Sonia Venturini	30 pontos
3º	Mainara Vanessa de Matos Leal	21 pontos
4º	Amanda Schlosser Ferreira	17 pontos
5º	Iliziane de Moura Schmit	15 pontos
6º	Catllen Rachiele Pruenicio	11 pontos
7º	Evelin Vanzella	10 pontos
8º	Vanice Simone Ceconi dos Santos	01 ponto
9º	Marcia Gonçalves	01 ponto

Art. 3º fica **CLASSIFICADA** para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** a inscrição para o **PSF – SAGRADA FAMILIA** conforme listagem abaixo:

COLOCAÇÃO.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Paloma Gonçalves	28 pontos

Art. 4º ficam **CLASSIFICADAS** para o cargo de **Agente de Combate a Endemias** as inscrições conforme listagem abaixo:

COLOCAÇÃO.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Pamela Andreiza Funghetto	41 pontos
2º	Caroline Luiza de Melo Pontel	37 pontos
3º	Cristiane Lopes	31 pontos
4º	Elizangela Rosimeri Kusniewski	27 pontos

5º	Luana Hindersmann Wagner	27 pontos
6º	Maita Cristina Muller	11 pontos
7º	Daiani Soares Grassi	10 pontos
8º	Marcos Vinicius dos Santos	10 pontos
9º	William Junior Beyer	10 pontos

Art. 8º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Planalto, 22 de Abril de 2024

**RAQUEL FERNANDES MARTINS**

Presidente da Comissão Nomeada pela Portaria nº 189/2024

**Publicado por:**  
Sandra Andrea Budel  
**Código Identificador:**D01AE78E

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS 02-2024**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 02/2024**

A Presidente da Comissão Organizadora para Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 nomeada pela Portaria nº 190 de 27 de março de 2024, mediante as condições estipuladas neste edital, torna público a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, nos seguintes termos:

Art. 1º ficam **CLASSIFICADAS** as inscrições conforme listagem abaixo para o cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário**.

COLOCAÇÃO.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Jussara Cassiana Lucietto	58 pontos
2º	Tais Regina Machado	49 pontos
3º	Jessica Aparecida de Col Peretto	32 pontos
4º	Jane Leichtweiz de Andrade	22 pontos
5º	Ivanete Figueiredo Guimarães	19 pontos
6º	Marines Fatima Barbosa Alves	16 pontos
7º	Lurdinha Souza de Avila Ulsenheimer	10 pontos

Art. 2º ficam **CLASSIFICADAS** as inscrições conforme listagem abaixo para o cargo de **Auxiliar de Enfermagem**.

COLOCAÇÃO.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Aline Francis Horing	56 pontos
2º	Eliene Gomes Pereira	47 pontos
3º	Jaqueline Marques da Silva Ferreira	45 pontos
4º	Maiara Martinkoski Werle	35 pontos
5º	Pamela Karine Zanchet	34 pontos
6º	Clodete Mendes	27 pontos
7º	Ketlen Emanuelli Janner	15 pontos

Art. 3º fica **CLASSIFICADA** a inscrição conforme listagem abaixo para o cargo de **Fonoaudióloga**

COLOCAÇÃO.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Andressa Sagrilo da Rosa	31 pontos

Art. 3º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Planalto, 22 de Abril de 2024

**SANDRA ANDREA BUDEL**

Presidente da Comissão Nomeada pela Portaria nº 190/2024

**Publicado por:**  
Sandra Andrea Budel  
**Código Identificador:**850F6542

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 11712/2024 DE 18/04/2024**

**Decreto nº 11712/2024 de 18/04/2024**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2548/2024 de 18/04/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.1.059.		PLANO DE AÇÃO: 09032023-037428 - Emenda 2023339820003 – FELIPE FRANCISCHINI	
736 - 4.4.90.51.00.00	1016	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
737 - 4.4.90.52.00.00	1016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.059.		PLANO DE AÇÃO: 09032023-037428 - Emenda 2023339820003 – FELIPE FRANCISCHINI	
740 - 4.4.90.51.00.00	1016	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00



14.001.15.451.0034.1.060.		PLANO DE AÇÃO: 09032023-036491 - Emenda 202337710001 - TONINHO WANDSCHERER	
738 - 4.4.90.51.00.00	1016	OBRAS E INSTALAÇÕES	754.024,00
14.001.15.451.0034.1.061.		PLANO DE AÇÃO: 09032023-036496 - TONINHO WANDSCHERER	
739 - 4.4.90.51.00.00	1016	OBRAS E INSTALAÇÕES	245.976,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>2.000.000,00</b>

**Artigo 2º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º, inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 2.4.1.9.99.01.08.00000000	Fonte: 1016	1.000.000,00
Receita: 2.4.1.9.99.01.05.00000000	Fonte: 1016	754.024,00
Receita: 2.4.1.9.99.01.06.00000000	Fonte: 1016	245.976,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>2.000.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**A8B40F60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 11714/2024 DE 18/04/2024**

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 11714/2024 de 18/04/2024**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2550/2024 de 18/04/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 26.574,19 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

<b>Suplementação</b>			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.1.014.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS	
816 - 4.4.90.92.00.00	00103	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.574,19
<b>Total Suplementação:</b>			<b>26.574,19</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>Redução</b>			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS	
393 - 3.3.90.39.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.574,19
<b>Total Redução:</b>			<b>26.574,19</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**7CC2FFC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024**

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes  
**GABINETE DO PREFEITO**

REPUBLICAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

A elaboração do PCA é de caráter obrigatório, mas também altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Pontal do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

### RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

2 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO										
Nº do Item	Tipo item	Renovação contrato	Descrição sucinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R\$)	Data para contratação ou aquisição	Grau de prioridade da contratação ou aquisição	Unidade requisitante	Vinculação ou dependência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Serviço	SIM	Agência de Publicidade das ações governamentais e sociais do Município	01	R\$ 750.000,00	Agosto/24	Média	GAB	NÃO	Criação de artes para divulgação de eventos e ações do Município
2	Serviço	SIM	Vale Alimentação para os servidores	01	R\$ 3.255.000,00	Outubro/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Legal
3	Serviço	SIM	Auxílio Transporte Oceânica	01	R\$ 20.000,00	Dez/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Legal
4	Serviço	SIM	Locação de veículos para as diversas secretarias – Cotrans	10	R\$ 170.000,00	Junho/24	Alta	GAB	NÃO	Insuficiência de veículos da frota própria
5	Serviço	NÃO	Seguro veicular frota própria do Gabinete	01	R\$ 3.000,00	Fev/24	Alta	GAB	NÃO	Para atender a demanda da Administração
6	Compra	NÃO	Vale Transporte Graciosa	01	R\$ 120.000,00	Agosto/24	Alta	GAB	SIM	Obrigação Legal
7	Serviço		Publicação de licitações que exigam publicação em jornal de grande circulação	01	R\$ 30.000,00	Set/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Legal
8	Serviço		Contratação de empresa para realização de Concurso Público	01	R\$ 200.000,00	Jan/24	Alta	GAB	SIM	Necessidade de completar o quadro em determinados cargos
9	Serviço		Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional	01	R\$ 200.000,00	Agost/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Legal
10	Serviço		Empresa para produção de placas comemorativas/inaugurais	01	R\$ 50.000,00	Fev/24	Média	GAB	NÃO	Identificar através de placas as novas obras e reformas realizadas nos prédios públicos
Valor Total					R\$ 4.048.000,00					

### JORGE NOVAKOVICH

Chefe de Gabinete

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										
Nº do Item	Tipo item	Renovação contrato	Descrição sucinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R\$)	Data desejada para contratação ou aquisição	Grau de prioridade da contratação ou aquisição	Unidade requisitante	Tem vinculação ou dependência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Compra	NÃO	Periféricos de informática	Diversos	R\$ 30.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Considerando o desgaste natural decorrente dos computadores, notebooks e rede lógica, a aquisição de materiais de instalação, equipamentos, periféricos e ferramentas é imprescindível para a manutenção tanto preventiva quanto comum do uso diário, contribuindo para uma gestão moderna e eficiente.
2	Serviços	SIM	Associações (AMP, Amlipa, CNM Confed. Nacional dos Mun)	03	R\$ 60.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Associações, AMP, AMLIPA, CNM.
3	Compra	NÃO	Gás (GLP) de 13 kg	Diversos	R\$ 11.500,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessidade do suprimento das demandas cotidianas quanto ao consumo de gás (GLP), bem como na manutenção das atividades de cozinha nas dependências das Secretarias Municipais
4	Compra	NÃO	Água mineral e Gás 45 kg	Diversos	R\$ 15.600,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessidade do suprimento das demandas cotidianas quanto ao consumo de água e gás (GLP), bem como na manutenção das atividades de cozinha nas dependências das Secretarias Municipais
5	Compra	NÃO	Materiais de limpeza e higiênicos	Diversos	R\$ 80.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Para assepsia dos prédios públicos.
6	Compra	NÃO	Computadores, notebooks, tablets e monitores inclináveis	Diversos	R\$ 200.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	A aquisição é imprescindível para o adequado aparelhamento do parque de informática, contribuindo para uma gestão moderna e eficiente
7	Compra	NÃO	Materiais Permanentes	Diversos	R\$ 95.000,00	jan/24	Médio	SMAD	Não	A aquisição de variados materiais permanentes justifica-se a fim de proporcionar melhores estruturas de trabalho aos servidores/funcionários, bem como possibilitar melhoramento no atendimento e segurança institucional.
8	Compra	NÃO	Materiais de Expediente	Diversos	R\$ 50.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	São materiais necessários para desenvolvimentos das atividades administrativas corriqueiras.
9	Serviço	NÃO	Material Gráfico	Diversos	R\$ 50.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	A contratação se justifica devido às inúmeras e diversas demandas na área de impressões gráficas dentro da Prefeitura de Pontal do Paraná, compreendendo os trabalhos de produção e impressão de cartazes, banners, folders, adesivos, banners, adesivos, entre outros serviços que poderão surgir.

10	Ser- viço	SIM	Cartório	01	R\$ 15.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção dos serviços de tabelona- tos, cartórios.
11	Ser- viço	SIM	Sistema - banco de pre- ços	01	R\$ 7.720,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Para levanta- mento de or- çamentos para licita- ções.
12	Ser- viço	SIM	Gerenciamento e Publicação online de atos oficiais	01	R\$ 11.179,92	fev/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos púb- licos. Para cumprimento da legislação.
13	Ser- viço	SIM	Energia Elétrica		R\$ 400.000,00	fev/24	Alto	SMAD	Não	Energia Ele- trica para os prédios públi- cos.
14	Ser- viço	SIM	Rede Elétrica e Lógica - Sede		R\$ 380.000,00	fev/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção elétrica Pre- dial, para con- servação e di- minuição de custos com energia elétrica de- vido a materi- ais desgasta- dos.
15	Ser- viço	SIM	Liberação da co- nexão com a API de integração com o sistema Elotech	01	R\$ 31.200,00	mar/24	Alto	SMAD	Sim	Para o cum- primento do Item 1 do Contrato nº 281/2021, vin- culado ao Pre- ção Eletrônico nº 74/2021, que cita um Sistema de In- formação Ge- ográfica com Integração ao Cadastro Imo- biliário Muni- cipal.
16	Ser- viço	SIM	Rastreamento Veicular		R\$ 126.902,88	mai/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se para controle da frota de veículos muni- cipais.
17	Obra	NÃO	Reforma Sede da Prefeitura		R\$ 160.000,00	mar/24	Alto	SMAD	Não	Armazena- mento organi- zado e siste- matizado dos bens materi- ais, de con- sumo aqui- ridos para aten- dimento das demandas das secretarias.
18	Ser- viço	SIM	Estagiários		R\$ 254.803,66	mar/24	Médio	SMAD	Não	Promover ao estuadante, estagiário, treinamento prático em sua formação profissional, propiciando aprendizado útil na forma- ção em suas áreas acadê- micas e/ou técnicas e o desenvolvi- mento de ha- bilitades ne- cessárias ao exercício da profissão.
19	Com- pra	NÃO	Material para Alvenaria, Ele- trica e Hidráu- lica		R\$ 50.000,00	mar/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção e reparos dos prédios públi- cos.
20	Ser- viço	SIM	Internet Banda Larga		R\$ 31.011,60	mai/24	Alto	SMAD	Não	Disponibilizar internet aos setores e ser- vidores para o desenvolvi- mento das de- mandas de trabalho.

21	Ser- viço	SIM	Serviços de Postagem		R\$ 35.000,00	abr/24	Alto	SMAD	Não	Correspodên- cia via Cor- reios.
22	Ser- viço	NÃO	Manutenção de ar condicionado		R\$ 27.767,40	abr/24	Alto	SMAD	Não	Propiciar con- forto térmico nos prédios publicos, para servidores e demais usuá- rios.
23	Ser- viço	SIM	INternet para o Servidor		R\$ 47.988,12	abr/24	Alto	SMAD	Não	Ativo tecnoló- gico que per- mite a cone- xão da Prefei- tura Municipal de Ponta do Paraná ao mundo da in- ternet por meio de uma conexão física de cabo de fi- bra ótica.
24	Ser- viço	NÃO	Limpeza de Caixa d'água, caixa de gordura de detetiza- ção e desrati- zação		R\$ 15.000,00	abr/24	Alto	SMAD	Não	Adequar os ambientes de trabalho às normas sani- tárias, preve- nindo doenças e problemas de saúde.
25	Com- pra	NÃO	Letreiro - para a Sede da Prefei- tura		R\$ 70.000,00	mai/24	Alto	SMAD	Não	Identificação do Paço Púb- lico Muni- cipal.
26	Ser- viço	NÃO	Roçadas		R\$ 90.000,00	mai/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção das áreas ver- des nos pré- dios públicos e vias públi- cas.
27	Ser- viço	SIM	Plataforma WEB		R\$ 68.514,72	jun/24	Alto	SMAD	Não	Para atendi- mento do De- creto Muni- cipal n.º 9460 de 03 de feve- reiro de 2021, que estabe- lece rotinas para agilizar e uniformizar o Sistema Ele- trônico de In- formações (protocolo di- gital) ferra- menta de ges- tão de docu- mentos e processos admi- nistrativos eletrônicos. Visa economia em impres- sões, redução do uso de pa- péis, padroni- zação da co- municação, transparência, propiciando conexão entre as secretarias, departamen- tos, cidadãos e as empresas contribuintes para resolver mais rapida- mente as de- mandas do dia a dia. NOR- MAS E CRITÉ- RIOS PARA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA
28	Ser- viço	SIM	Locação de Ve- ículos		R\$ 60.000,00	jul/24	Alto	SMAD	Não	Em razão da grande de- manda de ser- viços adminis- trativos e oca- sionais, que superam a ca- pacidade ope- racional da frota muni- cipal.
29	Ser- viço	SIM	Web site		R\$ 16.800,00	jul/24	Alto	SMAD	Sim	Realiza a hos- pedagem de website (Sítio Eletrônico) responsivo e personalizado da Prefeitura Municipal de Ponta do Pa- raná, com sis- tema para ge- renciamento de conteúdo (CMS), hospe- dagem em banco de da- dos, para ade- quação as Leis Vigentes.
30	Ser- viço	SIM	Software Ges- tão Pública		R\$ 800.355,48	jul/24	Alto	SMAD	Não	Os sistemas de gestão in- formatizados são imprescin- díveis para a manutenção das rotinas de serviços e controles de bancos de da- dos, históricos e relatórios, o objetivo da contratação é facilitar as ati- vidades do dia a dia, tornando a gestão mais eficaz e efici- ente.
31	Ser- viço	SIM	Serviço de Tele- fonia fixa e móvel		R\$ 204.628,79	jul/24	Alto	SMAD	Não	É um serviço considerado essencial para esta Adminis- tração Pública para atender não só as ne- cessidades dos servidores públicos no desenvolvi- mento de suas rotinas de trabalho, mas também para atender com excelên- cia os municí- pes, com tele- fonia fixa e móvel. Pois, há a necessi- dade de co- municação in- terna, entre os servidores públicos, bem como para atender a ter- ceiros (muní- cipes, empre- sas, empresas ou pessoas de outras cida- des, etc.). Desta forma, garantir a me- lhor comuni- ção para re- alização de ta- refas diárias e atendimentos.
32	Ser- viço	NÃO	Terceirização de Mao de Obra - Limpeza		R\$ 750.000,00	jul/24	Alto	SMAD	Não	A contrata- ção é neces- sária para a execução de serviços in- ternos im- prescindíveis ao funciona- mento dos setores, cujo desempenho é atribuição de funções não previs- tas no plano de cargos do município.
33	Ser- viço	SIM	Publicação no Diário Oficial da União		R\$ 31.718,40	ago/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos púb- licos, princi- palmente os ligados a lici- tações.
34	Ser- viço	SIM	Alarmes e câ- meras		R\$ 209.403,60	ago/24	Alto	SMAD	Não	O monitora- mento oti- miza a prote- ção propici- ada pelo sis- tema de alarme e CFTV, uma vez que a CONTRA- TADA o su- pervisiona ininterrupta- mente e, no caso de al- gum alerta, comunica imediata- mente os ór- çãos compe- tentes, enviando para o local equipe para averi- guação
35	Ser- viço	SIM	Impressão		R\$ 234.000,00	ago/24	Alto	SMAD	Não	Para atender a demanda de impres- são, repro- grafia e digi- talização de documentos próprios das rotinas dos serviços muni- cipal
36	Ser- viço	SIM	INternet para o Servidor - Link Redundante		R\$ 46.500,00	ago/24	Alto	SMAD	Não	Ativo tecno- lógico que permite a co- nexão da Prefeitura Municipal de Ponta do Paraná ao mundo da in- ternet por meio de uma conexão fi- sica de cabo de fibra ótica. Link

									redundante para manutenção da Internet para o Servidor Central da Prefeitura.	
37	Compra	NÃO	Alimentos não perecíveis - Café e Açúcar		R\$ 28.000,00	set/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessidade do suprimento das demandas cotidianas quanto ao consumo de café, nas dependências da Prefeitura.
38	Serviço	NÃO	Iluminação de Festividades de Fim de Ano		R\$ 150.000,00	out/24	Médio	SMAD	Não	Para decoração do Município em virtude das comemorações tradicionais de final de ano
39	Serviço	SIM	Publicação no DIOE		R\$ 40.000,00	out/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos públicos. Para cumprimento da legislação.
40	Serviço	SIM	Água e esgoto		R\$ 500.000,00	dez/24	Alto	SMAD	Não	Necessidade contínua de saneamento básico.
Valor Total					R\$ 5.485.594,57					

**GEORGE LIMA**

Secretário Municipal de Administração

**4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Nº do Item	Tipo item	Renovação contrato	Descrição sucinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R\$)	Data contratação para ou aquisição	Grau de prioridade contratação ou aquisição	Unidade requisitante	Vinculação ou pendência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Serviço	NÃO	Pagamento de tarifas bancárias	Tarifas	R\$ 500.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento de Tarifas Bancárias - Banco Brasil/CEF
2	Serviço	NÃO	Pagamento de PASEP	Pasep	R\$ 1.315.365,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento Pasep 1% sobre a Receita
3	Serviço	NÃO	Pagamento Contrato Finisa (CEF)	Parcelamento	R\$ 2.930.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento contrato Agência de Fomento
4	Serviço	NÃO	Pagamento Parcelamento Previdenciários	Parcelamento	R\$ 215.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento previdenciário
5	Serviço	NÃO	Pagamento Parcelamento Contrato Fomento PR	Parcelamento	R\$ 740.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento contrato Agência de Fomento
6	Serviço	NÃO	Pagamento Parcelamento PASEP	Parcelamento	R\$ 300.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento PASEP
7	Serviço	NÃO	Contratação de Agentização para Temporada Verão 2024/2025	Temporada Verão	R\$ 20.000,00	nov/24	Média	SMFO	NÃO	Contratação de Agente de fiscalização para Temporada Verão 2024/2025
Valor Total					R\$ 6.020.365,00					

**VINICIUS EPPINGER**

Secretário Municipal de Finanças e orçamento

**5 - PROCURADORIA GERAL**

As despesas desta PGM, em 2024, se restringirão a pagamento de dívidas advindas de sentenças judiciais - tanto de RPV quanto de precatórios, além de despesas com emolumentos em cartório extrajudicial (para busca de documentos objetivando instruir processos de execução) e pagamento de honorários aos procuradores, conforme previsão legal.

Total orçado LOA 2024 –R\$ 1.257.500,00

**VERGINIA MARA PEDROSO**Procuradora-Geral do Município  
OAB/PR 24099**6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nº do Item	Tipo item	Renovação contrato	Descrição sucinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R\$)	Data contratação para ou aquisição	Grau de prioridade contratação ou aquisição	Unidade requisitante	Vinculação ou pendência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Distribuição Gratuita	Não	Kit Natalidade	120	R\$ 80.000,00	2	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais – Primeira Infância
2	Serviços	Não	Serviços de Qualidade de vida da pessoa idosa	1	R\$ 80.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Políticas para pessoa idosa
3	Serviço	Não	Serviço Civil Voluntário	6	R\$ 30.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Vigilância Socioassistencial
4	Serviço	Não	Capacitações para servidores	50	R\$ 20.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Capacitação continuada servidores
5	Serviço	Não	Agência de turismo/viagens e passeios	140	R\$ 15.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Passeios idosos e SCFV
6	Serviço	Não	Cartão/Voucher benefício eventual	2400	R\$ 240.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Adequação Benefício Eventual para cartão
7	Consumo	Não	Enxoval cama, mesa e banho / colchão	50	R\$ 30.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Materiais para Casa Lar
8	Distribuição Gratuita	Não	Kit Higiene	600	R\$ 50.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
9	Permanente	Não	Material Permanente – Processamento de Dados	10	R\$ 40.000,00	3	Alta	SMAS	NÃO	Equipamentos para SMAS
10	Consumo	Não	Periféricos de informática	50	R\$ 15.000,00	3	Alta	SMAS	SIM	Equipamentos para informática
11	Serviço	Não	Cursos de Qualificação	60	R\$ 20.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Qualificação Profissional
12	Adequação / Serviço	Não	Estruturação CCI e Centro dia	2	R\$ 50.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Políticas para pessoa Idosa
13	Serviço	Não	Ingressos para atividades culturais	4	R\$ 5.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	SCFV e CCI

14	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Uniformes Es- portivos	60	R\$ 18.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Eventos es- portivos ido- sos
15	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Sim	Cesta Básica	6000	R\$ 500.000,00	5	Alta	SMAS	NÃO	Cartão Praia
16	Servi- ços	Não	Jovem Apre- diz	20	R\$ 220.000,00	5	Média	SMAS	NÃO	Programa Aprendiz Pon- tal
17	Ser- viço	Não	Seguro Veicu- lar	10	R\$ 15.000,00	5	Alta	SMAS	NÃO	manutenção de frota
18	Ser- viço	Não	Locação de Imóveis	12	R\$ 60.000,00	5	Média	SMAS	NÃO	Unidades de atendimento
19	Per- ma- nente /Con- sumo	Não	Maquinas de Costura e insu- mos	20	R\$ 30.000,00	6	Média	SMAS	NÃO	Encubadora Social
20	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Sim	Passagens mu- nicipais e inter- municipais	2000	R\$ 20.000,00	6	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
21	Per- ma- nente Con- sumo	Não	Equipamentos e utensílios para cozinha	50	R\$ 30.000,00	7	Média	SMAS	NÃO	Ambiente professionali- zante
22	Ser- viço	Sim	Refeições e marmitas	5000	R\$ 150.000,00	7	Alta	SMAS	NÃO	Participante PRAIA / Ne- cessidades CREAMS e SMAS
23	Ser- viço	Sim	Cartão Praia	50	R\$ 100.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Bolsa partici- pante PRAIA
24	Ser- viço	Não	Instituição de Longa Perma- nência	3	R\$ 30.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Casa de aco- lhimento ido- sos
25	Ser- viço	Sim	Serviços Fune- rários	90	R\$ 100.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
26	Ser- viço	Sim	Software	12	R\$ 80.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Sistema de Gestão
27	Auxí- lio	Sim	Vale Transpor- tes – Aprendi- zes	80	R\$ 20.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Auxílio trans- porte
28	Ter- ceiri- zação	Sim	Apoio Abrigo	1800	R\$ 100.000,00	12	Alta	SMAS	NAO	Serviço de Apoio a Casa Lar
29	Ser- viço	Sim	Serviços de certame para seleções	1	R\$ 30.000,00	1	Alta	SMAS		Concursos / PSS
30	Ade- qua- ção	Não	Adequação Prédios Públi- cos		R\$ 50.000,00	3	Média	SMAS		Ampliação da capacidade de atendimento
31	Con- sumo	Não / Forne- cedores diver- sos	Alimentos Pe- recíveis		R\$ 120.000,00	3	Alta	SMAS		Serviços infor- mativos a po- pulação
32	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Camisetas	400	R\$ 20.000,00	3	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
33	Con- sumo	Forne- cedores	Higiene e Lim- peza		R\$ 50.000,00	3	Alta	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
34	Ser- viço	Não	Dedetização e limpeza de caixa d'água	20	R\$ 10.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
35	Ser- viço	Sim	Estagiários	2	R\$ 20.000,00	4	Média	SMAS		Uniformiza- ção e campa- nhas socio- educativas
36	Con- sumo	Não	Insumos Agrí- colas		R\$ 15.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades da SMAS (ca- pacitações, conferencias, etc)
37	Con- sumo / Ser- viço	Sim	Manutenção de climatização		R\$ 40.000,00	4	Média	SMAS		Frota SMAS
38	Ser- viço	Não	Reformas e manutenções em prédios pú- blicos		R\$ 70.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
39	Ser- viço	Forne- cedores	Roçadas		R\$ 30.000,00	5	Média	SMAS		Conservação da unidades SMAS
40	Tec Infor e Co- mu- nica- ção	Sim	Locação de Im- pressoras	10	R\$ 30.000,00	5	Média	SMAS		Conservação da unidades SMAS
41	Loca- ção	Sim	Locação de mão de obra	10	R\$ 80.000,00	5	Média	SMAS		Apoio ao atendimento ao cidadão
42	Per- ma- nente	Não	Material Per- manente – Mo- biliário		R\$ 50.000,00	5	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
43	Ser- viço	Sim	Agência de Pu- blicidade		R\$ 20.000,00	6	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
44	Loco- mo- ção	Sim	Locação de Ve- ículos	2	R\$ 40.000,00	6	Média	SMAS		Implantação de hortas nos comunitárias nos CRAS
45	Con- sumo / Ser- viço	Não	Manutenção Veicular	2	R\$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
46	Con- sumo	Sim	Material de Construção		R\$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
47	Con- sumo	Forne- cedores	Material de Ex- pediente		R\$ 20.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS

48	Con- sumo	Sim	Material hi- dráulico e elé- trico		R\$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
49	Con- sumo	Não	Pneus	20	R\$ 40.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
50	Con- sumo	Não	Água mineral e Gás		R\$ 25.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidade gerais SMAS
51	Con- sumo	Não / Forne- cedores diver- sos	Alimentos Não Perecíveis		R\$ 130.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidade gerais SMAS
52	Con- sumo	Forne- cedores	Hortifrutgran- geiros		R\$ 50.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
53	Per- ma- nente	Não	Material Per- manente – Au- dío e Vídeo		R\$ 20.000,00	7	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
54	Ser- viço	Não	Recarga de ex- tintores	40	R\$ 10.000,00	7	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
55	Con- sumo	Não	Material Didá- tico e Litera- tura		R\$ 10.000,00	8	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
56	Con- sumo	Não	Material Grá- fico		R\$ 25.000,00	9	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
57	Ser- viço	Sim	Serviços Audio- visuais		R\$ 25.000,00	9	Média	SMAS		Manutenção da frota
58	Con- sumo	Não	Coffee Break	01	R\$ 20.000,00	10	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
59	Con- sumo	Sim	Combustíveis e Lubrificantes	Litros	R\$ 60.000,00	10	Alta	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
60	Ser- viço	Forne- cedores	Oficineiros	Diversos	R\$ 80.000,00	10	Média	SMAS		Serviços infor- mativos e de atendimento a população

Valor Total R\$ R\$ 3.488.000,00

**PATRICIA MARCOMINI**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**7- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**

Nº	do	Item	Re- no- vação	Descrição su- cinto do	Quantidade anual a	Estima- tiva de	Data	para	Grau	de	Uni- dade requisi-	Vincula- ção	Justificativa da necessi-
----	----	------	---------------	------------------------	--------------------	-----------------	------	------	------	----	--------------------	--------------	---------------------------

Item	con- trato	ob- jeto	ser contratada	valor anual da contratação (R\$)	contratação ou aquisição	priori- dade de contratação ou aquisição	tante	ou dependência com ou- tro item	dade da contratação	
1	Ser- viço	NÃO	Locação trio elétrico	4	R\$ 500.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao turismo
2	Ser- viço	NÃO	Locação ambu- lância	x	R\$ 15.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Obrigação le- gal e segu- rança dos par- ticipantes de eventos
3	Ser- viço	SIM	Serviço de ro- çada	x	R\$ 40.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Limpeza e conservação de bens públi- cos
4	Ser- viço	NÃO	ADETUR - Festi- val Caranguejo	1	R\$ 55.000,00	dez/24	Média	SMTDE	NÃO	Prato Típico
5	Ser- viço	NÃO	ADETUR - Festi- val Gastro- nômica Caiçara	1	R\$ 55.000,00	mar/24	Média	SMTDE	NÃO	Festival Caran- guejo
6	Ser- viço	NÃO	Locação de Tend- as, Palcos, etc	x	R\$ 300.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Necessidade de estrutura adequada para eventos
7	Ser- viço	SIM	Locação de Som	x	R\$ 200.000,00	dez/24	Média	SMTDE	NÃO	Necessidade de estrutura adequada para eventos
8	Ser- viço	NÃO	Marmiteix e Co- fee Break	x	R\$ 10.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Eventos e ser- vidores em serviços ex- tras
9	Ser- viço	NÃO	AB Eventos	x	R\$ 55.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Locação para eventos
10	Ser- viço	SIM	Material de Construção	x	R\$ 15.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Manutenção
11	Ser- viço	SIM	Locação Veí- culo	1	R\$ 24.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Serviços
12	Ser- viço	NÃO	Show Pirotéc- nico	6	R\$ 400.000,00	nov/24	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao turismo
13	Ser- viço	NÃO	Show Musical	5	R\$ 250.000,00	nov/24	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao turismo
14	Ser- viço	NÃO	Paletes	400	R\$ 20.000,00	jul/24	Média	SMTDE	NÃO	Acesso ambu- lantes
15	Ser- viço	NÃO	Uniforme Am- bulantes	2.000	R\$ 55.000,00	jul/24	Média	SMTDE	NÃO	Padronização ambulantes
16	Ser- viço	NÃO	Seguro Veicular	1	R\$ 15.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Seguro
17	Ser- viço	NÃO	WC Container	10	R\$ 350.000,00	set/24	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao turismo
18	Ser- viço	SIM	Material Grá- fico	X	R\$ 150.000,00	nov/24	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao turismo e ge- ração de renda
19	Ser- viço	NÃO	Decoração Na- talina	X	R\$ 100.000,00	set/24	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao turismo
20	Ser- viço	NÃO	Trapiches no ter- minal de embar- que em Pontal do Sul e na co- munidade do Maciel	2	R\$ 400.000,00	mar/24	Média	SMTDE	Não	Acessibilidade
21	Obra	Não	Centro de Infor- mações Turísti- cas do Guara- guaçu e Praça ao redor do Robalo	1	R\$ 150.000,00	mar/24	Média	SMTDE	Não	Incentivo ao turismo

Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.

22	Ser- viço	Não	Segunda Inte- gra BWT – Edi- ção Paraná	1	R\$ 10.000,00	fev/24	Média	SMTDE	Não	Ações de marketing turístico para a pro- moção do Municí- pio. Memorando 19.401/2023
23	Ser- viço	Não	Expo Paraná 2024	1	R\$ 16.000,00	fev/24	Média	SMTDE	Não	Ações de marketing turístico para a pro- moção do Municí- pio. Memorando 19.401/2023
24	Ser- viço	Não	Festival das Ca- taratas 2024	1	R\$ 40.000,00	abr/24	Média	SMTDE	Não	Ações de marketing turístico para a pro- moção do Municí- pio. Memorando 19.401/2023
25	Ser- viço	Não	Arraiá Caiçara – Show Musical	1	R\$68.000,0 0	Abril/2024	Média	SMTDE	Não	Festividade impor- tante ferramenta para a movimenta- ção da economia Memorando nº19.401/2023
26	Ser- viço	Não	SEBRAE	1	R\$ 13.900,00	Maior/2024	Média	SMTDE	Não	Formação de Novos Produtos Turísticos. Memorando nº19.401/2023
27	Ser- viço	Não	Paisagismo centro de even- tos	1	R\$ 55.000,00	Maior/2024	Média	SMTDE	Não	Projetar, planejar, fazer a gestão e a preservação do cen- tro de eventos. Memorando nº 19.401/2023
28	Ser- viço	Não	Testeiras pas- sarelas balneá- rios	1	R\$ 12.000,00	Maior/2024	Média	SMTDE	Não	Identificação dos balneários nas prin- cipais passarelas de acesso à praia. Memorando nº 19.401/2023
29	Ser- viço	Não	Indicação Geo- gráfica couro do peixe e cambira - SE- BRAE	1	R\$ 180.000,00	Junho/2024	Média	SMTDE	Não	Processo de reco- nhecimento dos produtos locais para desenvolvimento de identidade geográ- fica. Memorando nº 19.401/2023

**Valor Total R\$ 3.553.900,00**

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Nº do Item	Tipo item	Renovação con- trato	Descrição su- cincta do ob- jeto	Quantidade anual a ser contratada	Estima- tiva de valor anual da contrata- ção (R\$)	Data contratação para ou aquisição	Grau de priori- dade de contratação ou aquisição	Uni- dade requisitante	Vincula- ção dependência com ou- tro item	Justificativa da necessi- dade da con- tratação
1	Ser- viço	SIM	ROÇADA	3	R\$ 12.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Roçada Den- tran/ Base da Guarda Muni- cipal/ Antiga Delegacia.
2	Ser- viço	NÃO	AUXÍLIO MENTAÇÃO	3000	R\$ 100.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Atender as ne- cessidades dos servidores da SMSP.
3	Con- sumo	NÃO	AQUISIÇÃO MUNIÇÕES	24.200	R\$ 30.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Para requilifi- cação dos GCM.
4	Con- vênio	NÃO	ARMAS LETAIS	40	R\$ 250.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Equipamentos de segurança para os GCMs.
5	Ser- viço	NÃO	SEGURO DE VE- ÍCULOS	4	R\$ 45.000,00	fev/24	Média	SMSP	NÃO	Contratação de seguro para frota da GCM.
6	Ser- viço	NÃO	LOCAÇÃO DE RÁDIO COMU- NICADOR	4	R\$ 15.000,00	fev/24	Média	SMSP	NÃO	Comunicação durante pa- trulhamento

										/atendimento de ocorrências.
7	Consumo	NÃO	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO (Fundo de Trânsito)	190	R\$ 50.000,00	mar/24	Média	SMSP	NÃO	Sinalização de trânsito.
8	Serviço	NÃO	GVC	6	R\$ 5.000,00	abr/24	Média	SMSP	NÃO	Prestação de serviço de prevenção ao afogamento.
9	Serviço	SIM	CONVÊNIO CORREIOS (Fundo de Trânsito)	*	R\$ 50.000,00	abr/24	Média	SMSP	NÃO	Convênio para envio dos autos de infração por correspondência.
10	Serviço	SIM	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO	5	R\$ 5.000,00	mai/24	Média	SMSP	NÃO	Manutenção de equipamentos da SMSP.
11	Permanente	NÃO	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES/ RE-CARGA	6	R\$ 5.000,00	jun/24	Média	SMSP	NÃO	Para uso na base da Guarda Municipal.
12	Permanente	NÃO	AQUISIÇÃO DE ARMAS NÃO LETAIS (Fundo de Trânsito)	4	R\$ 50.000,00	jul/23	Média	SMSP	NÃO	Equipamentos de segurança para os GCMs.
13	Consumo	NÃO	AQUISIÇÃO DE UNIFORME DA GUARDA MUNICIPAL (Fundo de trânsito)	*	R\$ 200.000,00	ago/24	Média	SMSP	NÃO	Para atender os GCM.
14	Serviço	SIM	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	2	R\$ 20.000,00	ago/24	Média	SMSP	NÃO	Locação das viaturas.
15	Permanente	NÃO	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS (Fundo de Trânsito)	4	R\$ 88.000,00	ago/24	Média	SMSP	NÃO	Para uso da equipe de trânsito.
16	Permanente	NÃO	AQUISIÇÃO DE PLACA BALÍSTICA (Fundo de Trânsito)	20	R\$ 50.000,00	nov/24	Média	SMSP	NÃO	Para substituição das placas balísticas dos GCMs, que irão vencer em 2025.

**Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.**

17	Permanente	NÃO	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO SINALIZADOR ACUSTICO VISUAL (GIRO-FLEX)	2	R\$ 17.100,00	Abril/2024	Média	SMSP	NÃO	Para substituição nas viaturas Ford Ka e Duster da GCM.
18	Permanente	NÃO	AQUISIÇÃO DE PLACA BALÍSTICA ( )	1	R\$ 13.300,00	Abril/2024	Média	SMSP	NÃO	Para instalação no Posto Avançado do Detran.

Valor Total R\$ 1.005.400,00

Secretaria Municipal de Segurança Pública

**9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**

Nº Item	Tipo item	Renovação	Descrição sucinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R\$)	Data para ou contratação aquisição	Grau de prioridade contratação ou aquisição	Unidade requisitante	Vinculação ou dependência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Obra	NÃO	Pavimentação para Feira Agroecológica - Colônia Pereira	1	R\$ 210.000,00	mar/24	Média	SMAAP	NÃO	Para atender as necessidades da região.
2	Compras	NÃO	Aquisição de insumos para hortas comunitárias.	XX	R\$ 50.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Continuidade no projeto piloto de compostagem que acontece no balneário Pontal do Sul, para outros balneários.
	Compras	NÃO	Convênio Itaipu + energia OBS: R\$ 689.225,00 Itaipu, contrapartida FMMA	XX	R\$ 119.275,00	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Projetos de saneamento ambiental, energia sustentável e manejo de água
4	Serviços	NÃO	Convênio IAT Desassoreamento de Canais OBS: R\$ 1.600.000,00 IAT	XX	R\$ 178.181,32	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Desassoreamento e limpeza de canais
5	Serviços	NÃO	Convênio IAT Dragagem do canal DNOS OBS: R\$ 1.000.000,00 IAT	XX	R\$ 52.631,58	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Melhoria no trecho do canal DNOS para embarque e desembarque para Ilha do Mel

6	Compras	NÃO	Convênio SEAB trator agrícola OBS: R\$ 265.000,00 SEAB	1	R\$ 15.900,00	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Aquisição de trator agrícola para atender as demandas da área rural
7	Compras/Serviços	NÃO	Aquisição e instalação de extintores e hidrantes	XX	R\$ 6.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.
8	Compras	NÃO	Aquisição de uniformes, EPIs e demais suprimentos para coleta seletiva e limpeza de praia.	XX	R\$ 200.000,00	01/02/2024	Média	SMMAAP	Não	Cumprimento do TAC da reciclagem.
9	Obra	NÃO	Reforma e ampliação do barracão de reciclagem.	XX	R\$ 100.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	O local precisa de reparos e ampliação pois o volume de resíduos é significativo e a capacidade de suporte está no limite.
10	Serviço	SIM	Operação do transbordo, transporte e destinação final de resíduos.	XX	R\$ 4.200.000,00	01/03/2024	Alta	SMMAAP	Não	Operação do transbordo, transporte e destinação final de resíduos.
11	Compras	NÃO	Aquisição de Ecotainers	6	R\$ 75.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorias na coleta seletiva e conscientização ambiental
12	Serviço	NÃO	Reforma nos Ecotainers existentes no município	6	R\$ 20.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorias na coleta seletiva e conscientização ambiental
13	Serviço	NÃO	Limpeza de caixa d'água, caixa de gordura e Dedetização	XX	R\$ 10.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.
14	Obra	NÃO	Construção, revitalização e adequação do cemitério municipal.	XX	R\$ 200.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Construção de mais gavetas públicas mortuárias e osário.
15	Compras	NÃO	Aquisição de materiais para da Rede de Proteção Animal.	XX	R\$ 50.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Materiais para atendimento a maus tratos e de animais e apoio às protetoras dos animais.
16	Serviço	NÃO	Planos e projetos para licenciamento ambiental.	XX	R\$ 300.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Existem vários processos que dependem dos licenciamentos ambientais e os estudos/relatórios são mandatórios pelos requisitos legais aplicáveis.
17	Serviços	NÃO	Contratação de empresa especializada para desenvolver software e aplicativos de gestão ambiental.	XX	R\$ 80.000,00	01/05/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorar e otimizar as ações da SMMAAP.
18	Compras	NÃO	Aquisição de equipamentos para Secretaria.	XX	R\$ 50.000,00	01/06/2024	Média	SMMAAP	Não	Equipamento em geral para melhoria da gestão da secretaria.

19	Serviço	SIM	Termo de co- laboração para coleta seletiva.	XX	R\$ 480.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta se- letiva via associação de recicla- gem.
20	Serviço	SIM	Contratação de clínica ve- terinária para atendi- mento emer- gencial e cas- tração de animais.	XX	R\$ 178.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	A de- manda por atendi- mento emer- gencial veteri- nário é crescente para ani- mais cani- nos e feli- nos, popu- lação de baixa renda bus- cando o auxílio.
21	Serviços	SIM	Contratação de serviço de seguro veicu- lar, para os veículos vin- culados a SMMAAP	XX	R\$ 30.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secreta- rias.
22	Com- pras/Ser- viços	NÃO	Projetos soci- oambiental FMMA	XX	R\$ 500.000,00	01/06/2024	Média	SMMAAP	Não	Conforme delibera- ção do Conselho Municipal de Meio Ambiente
23	Obra	NÃO	Construção de novo barracão para recicla- gem.	XX	R\$ 300.000,00	01/07/2024	Média	SMMAAP	Não	Ampliar a coleta sele- tiva e poder atender mais associ- ações/coo- perativas de catadores.
24	Serviços	SIM	Locação de veí- culos	3	R\$ 48.000,00	01/07/2024	Alta	SMMAAP	Não	Locação de veículo utili- tário e de passeio para atender as demandas da secreta- ria.
25	Compras	SIM	Material de construção	XX	R\$ 24.000,00	01/07/2024	Mé- dia	SMMAAP	Não	Vincu- lado a outras secreta- rias. Ma- nutenção dos pró- prios da prefei- tura
26	Serviços	SIM	Roçada de prédio pú- blicos MEI's	XX	R\$ 70.000,00	01/07/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vincu- lado a outras secreta- rias.
27	Obra	NÃO	Constru- ção, re- forma e adequação dos equipa- mentos pú- blicos vin- culados à pesca.	XX	R\$ 100.000,00	01/08/2024	Mé- dia	SMMAAP	Não	Reforma no mer- cado de peixe de Shangri- lá, me- lhorias nas ban- cas de pescados do bal- neário Carmery e nos de- mais .
28	Obra	NÃO	Constru- ção, re- forma e adequação dos equipa- mentos pú- blicos na Colônia Pe- reira, cons- trução de capela mor- tuária	XX	R\$ 100.000,00	01/08/2024	Mé- dia	SMMAAP	Não	Manu- tenção próprios - conserva- ção do patrimô- nio.
29	Serviço	SIM	Agência de Publicidade das ações governamen- tais e sociais do Município	XX	R\$ 200.000,00	01/08/2024	Média	SMMAAP	Não	Criação de artes para di- vulgação de even- tos e ações do Municí- pio
30	Serviço	SIM	Locação de tendas	XX	R\$ 30.000,00	01/09/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vincu- lado a outras secreta- rias. Para eventos da secre- taria.
31	Com- pras/Ser- viços	SIM	Manutenção de veículos	XX	R\$ 30.000,00	01/09/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secreta- rias. Ma- nutenção dos veicu- los pertencentes a frota da SMMAAP
32	Serviço	SIM	Coleta de re- síduos e lim- peza de praia opera- ção verão	XX	R\$ 2.610.000,00	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta de resíduos sólidos ur- banos.
33	Serviço	SIM	Coleta sele- tiva opera- ção verão.	XX	R\$ 64.900,97	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta se- letiva ope- ração ve- rão.
34	Serviço	SIM	Contratação de unidade móvel para castração de animais (mu- tirão).	1250	R\$ 230.000,00	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Nos muti- rões de castração podemos atender uma grande quanti- dade de animais por um valor mais acessível.
35	Serviço	SIM	Coleta de produtos in- servíveis de madeira.	XX	R\$ 180.000,00	01/12/2024	Alta	SMMAAP	Não	Limpeza pública, garantindo à popula- ção e vera- nistas o acesso aos serviços de limpeza em condi- ções ade- quadas. Com desti- nação final de reapro- veita- mento, ge- rando econo- mia e sustenta- bilidade.
36	Serviço	SIM	Varrição e raspagem de vias - Opera- ção verão	XX	R\$ 750.000,00	01/12/2024	Alta	SMMAAP	Não	Limpeza pública, garantindo à popula- ção e vera- nistas o acesso aos serviços de limpeza em condi- ções ade- quadas
37	Compras	SIM	Material grá- fico	XX	R\$ 30.000,00	01/12/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secreta- rias.

Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.

38	Serviço	NÃO	Manutenção dos equipa- mentos da co- leta seletiva (prensa, esteira e empilhadeira)	01	R\$ 35.940,00	Abril/2024	ALTA	SMMAAP	Não	Funcionamento da coleta seletiva, parte de triagem, no processamento do material coletado. Memorando nº 6102/2024
Valor total					R\$ 11.697.828,87					

**JACKSON BASSFEILD**  
Secretario Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
Nº do item	Tipo do item	Renova- ção de contrato	Descrição sucinta do objeto	Quantidade anual a ser contrata- da	Estimativa de valor anual da contratação (R\$)	Data de- sejada para contratação aquisi- ção	Grau de priori- dade da contrata- ção ou aquisição	Unidade requisiti- vante	Vinculação ou depen- dência com outro item	Justificativa da necessidade de contratação
1	Ser- viço	NÃO	Construção de 01 sala na Escola Benvinda	1	R\$ 75.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infra estru- tura
2	Ser- viço	NÃO	Aquisição e instalação de playground nas escolas e CMEIS	1	R\$ 272.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infra estru- tura
3	Com- pra	NÃO	Material de apoio (SEFE/OPET) para as esco- las municipais	Diversos	R\$ 817.451,25	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas
4	Com- pra	NÃO	Aquisição de ventiladores	Diversos	R\$ 126.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das uni- dades de en- sino
5	Com- pra	NÃO	Aquisição de cortina retrá- til	Diversos	R\$ 34.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas munici- pais Prof. Er- nesto Tava- res de Cam- pos e Artur Tavares
6	Ser- viço	NÃO	Credenciamento Diretor Geral e Monitor da Escola Cívico Militar	01	R\$ 110.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
7	Com- pra	NÃO	Aquisição de fardas para os alunos da Escola Muni- cipal Cívico Militar	Diversos	R\$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
8	Ser- viço	NÃO	Dedetização, limpeza de caixa d'água e desratização	Todas as Uni- dades	R\$ 60.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
9	Com- pra	NÃO	Recarga, manutenção, aquisição e instalação de equipamentos de combate a incêndios	Diversos	R\$ 59.920,75	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
10	Dis- trib- tuita	NÃO	Aquisição de bolsas, mochilas, malas e estojos es- colares	Diversos	R\$ 231.600,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
11	Dis- trib- tuita	NÃO	Aquisição de kits de mate- rial escolar e agenda do professor	Diversos	R\$ 500.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
12	Com- pra	NÃO	Aquisição de fórmulas in- fantis	Diversos	R\$ 10.000,00	jan/24	média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos dos cmeis da rede munici- pal de en-



										sino.
13	Com- pra	NÃO	Aquisição de computado- res e outros equipamentos de informática para as es- colas municipais e para o polo UAB		RS 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Computado- res ou simila- res. Labora- tório de inf./robótica
14	Ser- viço	NÃO	Credenciamento manuten- ção predial (MEI)		RS 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
15	Ser- viço	NÃO	Aquisição de camisetas para a formatura do Pro- erd		RS 30.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos do Pro- erd que irão se formar no ano de 2023
16	Ser- viço	NÃO	Credenciamento Oficinas Contraturo Escolar		RS 1.700.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atividade ex- tra classe aos alunos da rede mun- cipal de en- sino

17	Ser- viço	NÃO	Terceirização de mão de obra nas áreas de servente de limpeza e merendeira		RS 2.925.490,56	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
18	Ser- viço	NÃO	Capacitação (TEA) e capaci- tação da assistência social		RS 30.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos pro- fissionais das escolas e CMEIS
19	Ser- viço	NÃO	Seguro dos veículos		RS 25.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Seguro dos veículos da SMED
20	Ser- viço	SIM	Estagiários		RS 360.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
21	Com- pra	SIM	Software SIOPE - Papezo		RS 25.200,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des da SMED e da SMS
22	Com- pra	NÃO	Aquisição de Materiais de Expediente		RS 400.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
23	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de Material Per- manente		RS 150.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
24	Com- pra	NÃO	Aquisição de apostilas do ABACADÁ		RS 50.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des de aprendiza- gem dos alu- nos
25	Com- pra	NÃO	Manutenção da câmara fria		RS 100.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender a necessidade do almoxari- fado da SMED
26	Com- pra	NÃO	Utensílios de cozinha		RS 50.000,00	mar/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
27	Com- pra	NÃO	Aquisição da produtos da agricultura familiar		RS 850.000,00	mar/24	média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino.
28	Ser- viço	NÃO	Aquisição e instalação de grades de proteção para todas as escolas		RS 100.000,00	mar/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
29	Ser- viço	SIM	Internet banda larga		RS 18.000,00	abr/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
30	Ser- viço	NÃO	Aquisição de Materiais de Construção		RS 300.000,00	abr/24	Média	SMED	Não	Material para peque- nos reparos dos prédios públicos da SMED
31	Com- pra	NÃO	Combustíveis		RS 150.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des da SMED, das escolas e CMEIS
32	Ser- viço	SIM	Vale transporte servidores – Oceânica		RS 30.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos ser- vidores da SMED
33	Ser- viço	NÃO	Manutenção e instalação de ar condicionado		RS 100.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Manutenção de equipa- mentos da SMED
34	Ser- viço	NÃO	Capina e roçada		RS 170.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
35	Ser- viço	SIM	Passo Escolar alunos rede estadual		RS 1.500.000,00	jun/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede estadual de ensino
36	Com- pra	NÃO	Alimentos e materiais de consumo para equinos		RS 87.166,37	jun/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des do Cen- tro de Equo- terapia
37	Ser- viço	SIM	Locação de veículos		RS 20.000,00	jul/24	Média	SMED	Não	Locação do veículo de uso da secre- taria de edu- cação
38	Com- pra	NÃO	Aquisição de material grá- fico (incluindo revistas e certificados do Proerd)		RS 100.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des da Secre- taria Muni- cipal de Edu- cação
39	Ser- viço	SIM	Transporte Escolar Marí- timo		RS 120.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
40	Ser- viço	SIM	Vale transporte servidores – Graciosa		RS 270.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos ser- vidores da SMED
41	Ser- viço	SIM	Telefonia via internet (IP)		RS 80.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
42	Ser- viço	SIM	Locação de impressoras		RS 120.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
43	Com- pra	NÃO	Aquisição óleos e lubrifi- cantes, reagentes, fluidos, insumos		RS 22.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED
44	Com- pra	NÃO	Aquisição de peças, com- ponentes e acessórios p/ veículos		RS 55.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED
45	Ser- viço	NÃO	Aferição e manutenção de tacógrafos com forneci- mento de peças		RS 2.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED, atendendo a legislação vi- gente
46	Ser- viço	SIM	Alarme e monitoramento		RS 132.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
47	Ser- viço	SIM	Auxilio alimentação		RS 2.940.000,00	out/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos ser- vidores da SMED
48	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de uniformes es- colares (kit completo)		RS 1.802.233,57	out/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
49	Com- pra	NÃO	Aquisição de alimentos não perecíveis, perecíveis e alimentos especiais		RS 1.450.000,00	nov/24	média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino.
50	Com- pra	NÃO	Aquisição de alimentos carnes e mini pão hot dog		RS 450.000,00	nov/24	média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino.
51	Ser- viço	SIM	Transporte Escolar (ôni- bus)		RS 3.000.000,00	nov/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
52	Com- pra	NÃO	Aquisição de Materiais de Higiene e limpeza		RS 800.000,00	nov/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
53	Com- pra	NÃO	Aquisição de hortifrugran- jeitos		RS 550.000,00	dez/24	média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos

										alunos da rede municipal de ensino.
54	Ser- viço	SIM	Água e esgoto	Mensal	R\$ 264.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
55	Ser- viço	SIM	Energia elétrica	Mensal	R\$ 350.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Contrato vi- gente até 2027. O valor informado é a estimativa de gasto anual
56	Com- pra	NÃO	Gás 13 kg	Diversos	R\$ 120.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
57	Com- pra	NÃO	Água mineral 20 litros, água mineral 500 ml, gás 45 kg	Diversos	R\$ 28.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
TOTAL					R\$ 24.722.062,50					

### Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.

58	Com- pra	NÃO	Aquisição de hortifrutigranjeiros	Diver- sos	R\$ 550.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as neces- sidades dos alu- nos da rede mu- nicipal de ensino. Memorando nº 115/2024
59	Con- sumo	NÃO	Aquisição de testes psicopedagógicos	1	R\$ 22.933,05	Jan/24	Média	SMED	Não	Serão usados nas avaliações psicoeducacionais dos alunos da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná Solicitado através do Memorando 19.401/2023
60	Obra	Não	Reforma e Ampliação do CMEI Tartaruga Verde	1	R\$ 33.659,77	fev/24	Média	SMED	Não	Desapropriação do imóvel em anexo ao CMEI Tartaruga Verde no exercício. Memorando 19.401/2023.

### RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO

Secretaria Municipal de Educação

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS										
Nº do item	Tipo do item	Renova- ção de contrato	Descrição su- cinto do ob- jeto	Quanti- dade anual a ser con- tratada	Estimativa de valor anual da contratação (R\$)	Data de- sejada para con- tração ou aq- uisição	Grau de priori- dade da con- tração ou aq- uisição	Unidade re- quisitante	Vinculação ou dependência de outro item	Justificativa da necessidade da contrata- ção
1	Ser- viço	SIM	Serviços com fornecimento de peças ma- nutenção ve- culos pesa- dos	até o valor	R\$ 550.000,00	jan/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção frota
2	Ser- viço	Não	REGULARIZA- ÇÃO DETRAN	20	R\$ 10.000,00	jan/24	Média	SMOSP	Não	Regularização da Frota de Veículos
3	Servi- ços	NÃO	Serviços de Revisão Obri- gatórias de Máquinas	con- forme orça- mento	R\$ 80.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pe- sadas
4	Servi- ços	SIM	Serviços de Revisão Obri- gatórias de Máquinas	con- forme orça- mento	R\$ 30.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pe- sadas
5	Ser- viço	SIM	Serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública	12.034 pontos IP	R\$ 1.080.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manter Ilumi- nação Pública e dos Pró- prios
6	Ser- viço	NÃO	Aquisição de Material - Ampliação Rede IP/LED	1000	R\$ 1.000.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Atualização do parque de iluminação pública
7	Com- pra	NÃO	Aquisição de EPI - Equipa- mentos e ma- terial de pro- teção indivi- dual - NR-06	vários itens	R\$ 250.000,00	fev/24	Média	SMOSP	Não	Cumprimento de Norma Re- gulamenta- dora para proteção indivi- dual/cole- tiva de traba- lhadores/serv- vidores
8	Com- pra	Não	Renovação Tecnológica Parque de Ilu- minação - LED -SUPER- POSTES E RE- FLETORES	2	R\$ 500.000,00	fev/24	Média	SMOSP	Não	Ampliação e renovação tecnológica parque de ilu- minação - moderniza- ção com lâm- padas em LED
9	Ser- viço	SIM	Serviços com fornecimento de Material de Manuten- ção de Vias Pavimenta- das Bloquete	60 mil m²	R\$ 530.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção viária
10	Com- pra	NÃO	Aquisição de Pneus Frota Municipal di- versas Secre- tarias	504	R\$ 80.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Sim	Manutenção da Frota de Veículos
11	Com- pra	NÃO	Aquisição de Óleos Frota Municipal di- versas Secre- tarias	500 li- tros	R\$ 30.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Sim	Manutenção da Frota de Veículos
12	Com- pra	Não	Aquisição de Caminhão Caçamba	1	R\$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Suprir neces- sidade logís- tica necessá- ria aos servi- ços públicos urbanos/ru- rais
13	Ser- viço	Não	Construção de equipa- mento pú- blico	1	R\$ 100.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Não	Suprir neces- sidades de in- fraestrutura urbana
14	Ser- viço	Sim	Aplicação Projeto junto COPEL - Cha- mamento Pú- blico 06/2022	1	R\$ -	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Execução Pro- jeto Aprovado junto a Copel - repasse re- cursos Copel Distribuição S/A
15	Servi- ços	NÃO	Serviços Am- pliação - Eco- nomia Ener- gética - CP Copel 006/2022 DE- ODE	1000	R\$ 1.500.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Projeto de Economia Energética - ampliação IP LED
16	Servi- ços	Não	Locação de Máquinas e Caminhões	5	R\$ 400.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Não	Disponer de equipamento aos serviços
17	Ser- viço	SIM	Serviços de Roçada e Var- riação Urbana - manutenção e conserva- ção ur- bana/rural	12	R\$ 2.375.204,00	abr/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção e conserva- ção viária
18	Ser- viço	NÃO	Locação Ma- quinas Pesa- das - manu- tenção viária	12 me- ses	R\$ 200.000,00	abr/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção e conserva- ção viária
19	Ser- viço	NÃO	DESASSORE- AMENTO ca- nais	3 me- ses	R\$ 384.000,00	abr/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção do escoa- mento de ca- nais
20	Com- pra	NÃO	Aquisição de Material de Construção diversas Sec- retarias	até o valor	R\$ 350.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura
21	Com- pra	NÃO	Aquisição de Material de Construção Hidraulica e Elétrica diver- sas Secre- tarias	até o valor	R\$ 350.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura

22	Ser- viço	SIM	Locação de Veículos ser- viços munici- pais	4	R\$ 60.000,00	jul/24	Média	SMOSP	Sim	Suporte aos demais servi- ços da secre- taria
23	Ser- viço	NÃO	COPEL	12	R\$ 2.800.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manter Ilumi- nação Pública e dos Prô- prios
24	Ser- viço	SIM	Serviços com fornecimento de Material de Manuten- ção de Vias Pavimenta- das CBUQ Quente - tapa buracos	592 Ton 6159 m² ser- viços	R\$ 504.000,00	ago/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção viária
25	Ser- viço	NÃO	Serviços com fornecimento de Material de Manuten- ção de Vias Pavimenta- das CBUQ Frio	5977 sacos e 1992 m² ser- viços	R\$ 215.000,00	ago/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção viária

26	Con- vênio	Não	Assina- tura/Execu- ção convê- nios para ações especi- ais	1	R\$ 100.000,00	ago/24	Média	SMOSP/de- mais	Sim	Convênio Se- tor Polícia Pe- nal - Secre- taria Es- tado/Conse- lho Comuni- dade
27	Ser- viço	SIM	serviços e Aquisição de Peças Manu- tenção veicu- los frota mu- nicipal	até o valor	R\$ 315.931,00	set/24	Alta	SMOSP	Sim	Disposição serviços de transporte e administrati- vos - Manu- tenção da Frota
28	Com- pra	NÃO	Aquisição de Tubos de concreto e ar- tetefatos con- creto - manu- tenção viária	vários itens - medi- das 0,40/0,8 0/1,00 e 1,50 - Total 2.500	R\$ 650.000,00	set/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção do escoaa- mento de ca- nais e manu- tenção viária
29	Com- pra	NÃO	Material para Manutenção Viária - Bica Corrida Sai- bro britado	15.000 m³	R\$ 800.000,00	out/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção viária
30	Ser- viço	SIM	Locação de Serviços de Monitora- mento Viário por câmeras	36	R\$ 520.000,00	nov/24	Alta	SMOSP	Não	Segurança vi- ária e dos próprios
31	Servi- ços	Sim	Serviços de aplicação de CBUQ quente usinagem pa- vimentação de vias	1	R\$ 900.000,00	nov/24	Média	SMOSP	Não	Cumprimento de metas Plano de Go- verno - Pavi- mentação de vias - plano de até 39Km
32	Com- pra	NÃO	Aquisição de Combustíveis - Diesel e Gasolina Frota Municipal Di- versas Secre- tarias	189.900 gaso- lina 359.300 diesel	R\$ 1.000.000,00	nov/24	Alta	SMOSP	Sim	Abasteci- mento da Frota Municí- pal - presta- ção dos servi- ços públicos
33	Con- vênio	Não	Execução de Convênios re- passe recur- sos aquisição máquinas e equipamen- tos rodoviá- rios - Contra- partida mí- nima 5%	2	R\$ 100.000,00	Anual	Média	SMOSP	Não	Suprir cum- primento ob- jetos pactua- dos junto ao Estado
34	Con- vênio	NÃO	Execução de Convênios re- passe recur- sos constru- ção de infra- estrutura ur- bana e rural - Contrapartida mínima 5%	1	R\$ 100.000,00	Anual	Média	SMOSP	Não	Suprir cum- primento ob- jetos pactua- dos junto ao Estado
35	Ser- viço	Não	Convênio IAT Desassorea- mentode Canais OBS: R\$ 1.600.000,00 IAT	1	R\$ 178.181,32	Jan/24	Alta	SMMSP	Não	Desassorea- mento elim- peza de ca- nais Incluído atra- vés do Memo- rando nº 464/2024
Total Geral					R\$ 18.242.316,32					

**FABIO DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Nº item	do Tipo item	do Re- nova- ção de con- trato	Descrição sucinta do objeto	Quanti- dade anual a ser con- tratada	Estimativa de valor anual da contratação (R\$)	Data de se- jada para trata- ção ou aquisi- ção	Grau de priori- dade da contrata- ção ou aquisição	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou de- pendên- cia com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Com- pra	NÃO	Bolsas de Colostomia – CO- MESP	12 Me- ses	R\$ 84.000,00	jan/24	Médio	SMS	NÃO	Disponibili- zação para pacientes
2	Ra- teio	Sim	Consorcios de Saúde - Cislpa e Comesp	12 Me- ses	R\$ 3.898.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Participação em Consor- cio Público e
3	Com- pra	NÃO	Material Hospitalar	12 Me- ses	R\$ 2.095.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Aquisição de materiais hospitalares para as Uni- dades de Sa- úde
4	Com- pra	NÃO	Fórmula Infantil - Dietas	12 Me- ses	R\$ 483.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Aquisição de dietas para distribuição para pacien- tes acompa- nhados pela nutricionista
5	Ser- viço	NÃO	Material Permanente e equi- pamentos médicos hospitala- res	12 Me- ses	R\$ 2.000.000,00	jan/24	Médio	SMS	NÃO	Aquisição de equipamen- tos perma- nentes mobi- liários (ar condicio- nado,mesas, cadeiras, ar- marios em mobiliários em geral e equipamen- tos médicos hospitalares para as Uni- dades de Sa- úde
6	Ser- viço	NÃO	Contratação de profissionais para os Pas - Cislpa	12 Meses	R\$ 4.200.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Enfermeiros e Técnicos para os Prontos Atendimentos 24h
7	Com- pra	NÃO	Kit Lanche	12 Meses	R\$ 150.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Disponibiliza- ção de kit lanche para paci- entes onibus tratamento fora do muni- cipio
8	Ser- viço	NÃO	Seguro de veículos Frota Saúde	12 Meses	R\$ 60.000,00	fev/24	Alto	SMS	NÃO	Seguros dos veículos per- tencentes a frota da Sa- úde
9	Ser- viço	NÃO	Limpeza de caixa d'agua, dedeti- zação e desratização	12 Meses	R\$ 40.000,00	fev/24	Médio	SMS	NÃO	Manutenção e limpeza de caixas d' água e gordura Uni- dades de Sa- úde
10	Ser- viço	SIM	Manutenção de Equipamentos das Unidades	12 Meses	R\$ 60.000,00	fev/24	Médio	SMS	NÃO	Manutenção de equipamen- tos das Unidades de Saúde
11	Com- pra	NÃO	Equipamentos de fono e fisio	12 Meses	R\$ 30.000,00	fev/24	Médio	SMS	NÃO	Aquisição de equipamentos para uso da fonoaudiolo- gia e fisiotera- pia
12	Com- pra	NÃO	Medicamentos	12 Meses	R\$ 3.000.000,00	fev/24	Alto	SMS	NÃO	Aquisição de medicamen- tos para con- sumo e distri- buição nas Unidades de Saúde
13	Com- pra	NÃO	Agua e Gás	12 Meses	R\$ 50.000,00	fev/24	Médio	SMS	NÃO	Fornecimento de agua e gás para Unidades de Saúde
14	Ser- viço	NÃO	Roçada dos prédios	12 Meses	R\$ 30.000,00	fev/24	Alto	SMS	NÃO	Roçada dos predios públi- cos da Secre- taria de Saúde
15	Ser- viço	SIM	COPEL S/A	12 Meses	R\$ 250.000,00	mar/24	Alto	SMS	NÃO	Serviços de Energia Ele- trica
16	Ser- viço	SIM	COMPANHIA DE SANEAMENTO PARANÁ	12 Meses	R\$ 120.000,00	mar/24	Alto	SMS	NÃO	Serviços de Agua e Esgoto
17	Ser- viço	SIM	Oceanica Sul Transporte	12 Meses	R\$ 20.000,00	mar/24	Alto	SMS	NÃO	Auxílio Trans- porte Servido- res
18	Ser- viço	NÃO	Contratação de profissionais para os Pas - Credenciamento	12 Meses	R\$ 5.500.000,00	mar/24	Alto	SMS	NÃO	Medicos Prontos Aten- dimentos 24h

			Médicos							
19	Ser- viço	SIM	Manutenção Predial	12 Meses	R\$ 50.000,00	mar/24	Alto	SMS	NÃO	Manutenção da Unidades de Saúde
20	Ser- viço	Sim	Pediatria	12 Meses	R\$ 339.000,00	mar/24	Alto	SMS	NÃO	Disponibiliza- ção de mé- dico pediatra para as Unida- des Básicas de Saúde
21	Com- pra	NÃO	Aquisição de veículos	12 Meses	R\$ 1.120.000,00	mar/24	Médio	SMS	NÃO	Aquisição de veículo em atendimento as necessida- des da SMS
22	Ser- viço	SIM	Credenciamento Especialidades Médicas	12 Meses	R\$ 2.523.000,00	mar/24	Alto	SMS	NÃO	Credencia- mento de es- pecialidades médicas- Psi- quiatra - Neu- ropediatra
23	Ser- viço	SIM	Raio X	12 Meses	R\$ 420.000,00	mar/24	Alto	SMS	NÃO	Disponibilizar serviços radi- ologicos nos Prontos Atendi- mentos 24h Shangri-lá e Praia de Leste
24	Ser- viço	SIM	Estagiários	12 Meses	R\$ 277.000,00	mar/24	Alto	SMS	NÃO	Contratação de estagiários para as Unida- des de Saúde
25	Com- pra	NÃO	Oxigênio	12 Meses	R\$ 329.000,00	mar/24	Alto	SMS	NÃO	Fornecimento de oxigenio medicinal para as Unida- des de Saúde
26	Ser- viço	SIM	Lixo Hospitalar	12 Meses	R\$ 154.000,00	mar/24	Alto	SMS	NÃO	Coleta de lixo hospitalar da Unidades de Saúde
27	Com- pra	NÃO	Equipamentos Permanentes - Computadores	12 Meses	R\$ 200.000,00	mar/24	Médio	SMS	NÃO	Aquisição de materiais de informática para uso da SMS
28	Ser- viço	NÃO	Manutenção e Reformas Unida- des	12 Meses	R\$ 300.000,00	mar/24	Médio	SMS	NÃO	Reformadas da Unidades Básicas de Sa- úde
29	Ser- viço	NÃO	Consumo dentista	12 Meses	R\$ 50.000,00	mar/24	médio	SMS	NÃO	Aquisição de materiais para os consultó- rios de den- tista
30	Ser- viço	NÃO	Hospedagem -Casa de Apoio Pa- cientes	12 Meses	R\$ 16.800,00	abr/24	Médio	SMS	NÃO	Hospedagem e transporte de paciente em Curitiba e região metro- politana
31	Ser- viço	SIM	Internet banda larga	12 Meses	R\$ 42.000,00	abr/24	Médio	SMS	NÃO	Serviços de in- ternet banda larga para as Unidades
32	Ser- viço	SIM	Cessão de licenciamento de sof- tware de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas	12 meses	R\$ 25.200,00	abr/24	Alto	SMS	NÃO	Prestação de Serviços facili- tar a gestão e preenchi- mento auto- matizados das informações para presta- ção de contas relativas aos Sistema SIOPS (Sistema de Informações Sobre Orça- mentos Públi- cos em Sa- úde).
33	Servi- ços	Sim	Publicidade	12 Meses	R\$ 30.000,00	mai/24	Médio	SMS	NÃO	Disponibiliza- ção de servi- ços de publici- dade para a Secretaria de Saúde
34	Com- pra	NÃO	Orteses e Prteses	12 Meses	R\$ 60.000,00	jun/24	Alto	SMS	NÃO	Cumprimento a legislação
35	Ser- viço	SIM	(Hospedagem) Pacientes	12 Meses	R\$ 23.400,00	jun/24	Alto	SMS	NÃO	Contratação de Clínica es- pecializada em pacientes com transtor- nos mentais, para atendi- mento em pe- ríodo integral, à paciente Se- bastiana Apa- recida da Vi- tória e Su- mara
36	Ser- viço	NÃO	Manutenção Ar Condicionado	12 Meses	R\$ 30.000,00	jul/24	Médio	SMS	NÃO	Manutenção dos ares con- dicionados da Unidades de Saúde
37	Ser- viço	SIM	Locação dos veículos	12 Meses	R\$ 62.630,40	jul/24	Médio	SMS	NÃO	Locação de veículos trans- porte de paci- entes
38	Ser- viço	SIM	Telefonia Fixa e Móvel	12 Meses	R\$ 55.871,28	ago/24	Médio	SMS	NÃO	Serviços de telefonia fixa
39	Ser- viço	SIM	Marmitex Unidades, PA.	12 Meses	R\$ 180.000,00	ago/24	Alto	SMS	NÃO	Fornecimento de alimenta- ção para os servidores das Unidades, pa- cientes, e campanhas da SMS.
40	Ser- viço	SIM	Viação Graciosa	12 Meses	R\$ 120.000,00	set/24	Alto	SMS	NÃO	Auxilio Trans- porte Servido- res
41	Ser- viço	NÃO	Alimentos perecíveis	12 Meses	R\$ 20.000,00	set/24	Médio	SMS	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA
42	Com- pra	NÃO	Material Expediente	12 Meses	R\$ 400.000,00	set/24	Médio	SMS	NÃO	Aquisição de materiais ex- pediente para as Unidades de Saúde
43	Servi- ços	Sim	Imovel CAPS	12 Meses	R\$ 60.000,00	set/24	Medio	SMS	NÃO	Locação de imóvel para atendimento ao CAPS
44	Com- pra	NÃO	Higiene e Limpeza	12 Meses	R\$ 400.000,00	set/24	Médio	SMS	NÃO	Aquisição de materiais de higiene e lim- peza para as Unidades de Saúde
45	Com- pra	Não	Material Construção	12 Meses	R\$ 100.000,00	set/24	Médio	SMS	NÃO	Aquisição de materiais de construção pequenos re- paros Unida- des de Saúde
47	Ser- viço	SIM	Alarmes monitorados	12 Meses	R\$ 90.000,00	set/24	Alto	SMS	NÃO	Alarme e mo- nitoramente das Unidades de Saúde
48	Com- pra	NÃO	Óleos lubrificantes	12 Meses	R\$ 20.000,00	set/24	Médio	SMS	NÃO	Manutenção de veículos da frota da Se- cretaria Muni- cipal de Saúde

49	Ser- viço	Sim	Material Gráfico	12 Meses	R\$ 20.000,00	set/24	Médio	SMS	NÃO	Aquisição de materiais gra- ficos impres- sos para utili- zação da Uni- dades de Sa- úde
50	Ser- viço	SIM	Auxilio Alimentação	12 Meses	R\$ 2.100.000,00	out/24	Alto	SMS	NÃO	Cartão Ali- mentação para o servi- dores lotados na Secretaria de Saúde
51	Ser- viço	SIM	Sistema Gestão	12 Meses	R\$ 360.000,00	nov/24	Alto	SMS	NÃO	Disponibilizar sistema de gestão em sa- úde para as Unidades
52	Ser- viço	SIM	Aluguel de container	12 Meses	R\$ 175.000,00	nov/24	Médio	SMS	NÃO	Aluguel de containers para os Pron- tos Atendi- mentos 24h - Separação
53	Com- pra	NÃO	Fraldas	12 Meses	R\$ 270.000,00	dez/24	Alto	SMS	NÃO	Aquisição de fraldas para distribuição para pacien- tes
54	Ser- viço	NÃO	Combustível	12 Meses	R\$ 1.080.000,00	dez/24	Alto	SMS	NÃO	Aquisição de combustivel frota saúde
55	Ser- viço	NÃO	Manutenção de veículos	12 Meses	R\$ 594.000,00	dez/24	Alto	SMS	NÃO	Manutenção dos veículos pertencentes a frota da Sa- úde
56	Com- pra	NÃO	Hortifrutí	12 Meses	R\$ 10.000,00	dez/24	Médio	SMS	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA
<b>TOTAL</b>					R\$ 34.296.901,68					

**JOSINEIA ARAUJO**  
Secretaria Municipal de Saude

Nº do item	Tipo do item	Renovação de contrato	Descrição sucinta do objeto	Quantidade a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R\$)	Data desejada para contratação ou aquisição	Grau de prioridade da contratação ou aquisição	Unidade requisitante	Vinculação ou dependência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação	
1	Serviço	NÃO	Arbitragem	Conforme Calendário de Eventos	R\$ 60.000,00	jun/23	alta	SECEJ	Não	Para atender as competições realizadas no município.	
2	Serviço	NÃO	sonorização	Conforme Calendário de Eventos	R\$ 30.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Sonorização para eventos.	
3	Serviço	NÃO	Tendas	Conforme Calendário de Eventos	R\$ 30.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Estrutura para realizar eventos e competições.	
4	Compra	NÃO	Containers	Conforme Calendário de Eventos	R\$ 30.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Locação de 4 unidades, 1 vestiário e 3 banheiros.	
5	Compra	NÃO	Material esportivo	Conforme Calendário de Eventos	R\$ 50.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Aquisição de materiais para atender as oficinas esportivas.	
6	Compra	NÃO	Aquisição de livros personalizados	1000	R\$ 15.000,00	ago/24	alta	SECEJ	Não	Aquisição de livros para 4º Concurso literário Litoral com Arte.	
7	Serviço	NÃO	Federação Paraense de Moto-cross	01	R\$ 5.000,00	jul/24	média	SECEJ	Não	Realização de uma etapa na competição estadual de Motocross	
8	Compra	NÃO	Marmitex e coffee break	Conforme Calendário de Eventos	R\$ 15.000,00	ago/24	média	SECEJ	Não	Alimentação para os eventos	
9	Serviço	NÃO	Federação Paraense de Taekowndo	01	R\$ 20.000,00	jun/24	média	SECEJ	Não	Realização de uma etapa na competição estadual de Taekowndo	
10	Serviço	NÃO	Federação Paraense de Surf	01	R\$ 10.000,00	mar/23	média	SECEJ	Não	Realização de uma etapa na competição estadual de Surf	
11	Serviço	NÃO	Contratação do Complexo Ba-nestado	Conforme Calendário de Eventos	R\$ 50.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Espaço para realizar eventos esportivos com medidas oficiais.	
12	Serviço	NÃO	Manutenção de Playground e academias.	15	R\$ 10.000,00	mar/24	baixa	SECEJ	Não	Manutenção de 15 unidades de playgrounds e academias.	
13	Serviço	NÃO	Material de Construção	01	R\$ 30.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Material de construção para manutenção dos espaços esportivos	
14	Serviço	NÃO	Oficinas Culturais e Esportivas	Conforme Calendário de Eventos	R\$ 131.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Oficinas culturais e esportivas dis-triuidas por vários pontos do município	
15	Serviço	NÃO	Ambulancia	01	R\$ 10.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Serviço de ambulancia usado nos eventos esportivos	
16	Serviço	NÃO	Locação de veículos	01	R\$ 15.000,00	jun/24	alta	SECEJ	Não	Locação de veículo para atender as demandas diárias da secretaria	
17	Serviço	NÃO	Roçada	01	R\$ 60.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Para manutenção dos predios públicos	
18	Serviço	NÃO	Credenciamento de músicos	Por inscrição	R\$ 8.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	contratação de artistas locais para eventos culturais e artísticos das festividades de fim de ano.	
19	Serviço	NÃO	Construção da escola náutica	01	R\$ 850.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Construção da escola náutica no Guaraguaçu, os recursos para obra serão por encaminhadas por meio do fundo do esporte.	
<b>TOTAL</b>					R\$ 1.429.000,00						

**RAONI BUENO TAVARES**

Diretor de Departamento de Esportes

**14 - SECRETARIA MUN. DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO**

Nº do item	Tipo do item	Renovação de contrato	Descrição sucinta do objeto	Quantidade a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R\$)	Data desejada para contratação ou aquisição	Grau de prioridade da contratação ou aquisição	Unidade requisitante	Vinculação ou dependência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Obra	Não	Pavimentação de Ruas diversas no município de Pontal do Paraná	1	R\$ 1.000.000,00	mai/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Melhorias no sistema viário
2	Obra	Não	Pavimentação Rua São Luiz - Balneário Ipanema	1	R\$ 2.000.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Melhorias no sistema viário
3	Obra	Não	Pavimentação Rua Colégio René - Balneário Ipanema	1	R\$ 160.000,00	jun/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Melhorias no sistema viário
4	Obra	Não	SAM 26 - Pavimentação de duas ruas no Balneário Santa Terezinha	2	R\$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Melhorias no sistema viário
5	Obra	Não	Pavimentação Rua Itapuruçú - Balneário Ipanema - Pavimentação acessibilidade	1	R\$ 202.086,87	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Melhorias no sistema viário - Dep. Gleisi
6	Obra	Não	Rampa Pública - Balneário Pontal do Sul	1	R\$ 100.000,00	abr/24	Alta	SMPPU	Não	Acessibilidade aos moradores da região para barcos
7	Obra	Não	Pistas de Skate em balneários diversos	3	R\$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Construção de espaços de lazer e esporte para população
8	Obra	Não	Pavimentação Avenida Floresta Negra - Balneário Ipanema	1	R\$ 1.120.477,02	Jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Melhorias no sistema viário
9	Obra	Não	Ponte Rua Estoril - Balneário Santa Mônica	1	R\$ 100.000,00	mai/24	Alta	SMPPU	Não	Acessibilidade para o Palácio Municipal, posto de saúde 24H e Policlínica
10	Obra	Não	Ciclovía no Balneário Vila Nova	1	R\$ 480.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - mais segu-rança aos usuários
11	Obra	Não	Pontos de ônibus - Container	4	R\$ 120.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me-

			quatro unidades - Pontal do Sul, Shangri-lá, Ipanema e Praia de Leste							horas no Transporte público Coletivo
12	Obra	Não	Eletroponto Pontal	1	R\$ 70.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Construção e infraestrutura de ponto para carregamento de veículos elétricos
13	Obra	Não	Meu Campinho (campo de futebol e praça esportiva) - Convênio Estado do Paraná	1	R\$ 550.000,00	Março/24	Alta	SMPPU	Não	Construção de equipamentos públicos para a prática de esportes e lazer da população
14	Obra	Não	Barração Industrial - Provopar Balneário Praia de Leste - Convênio Estado do Paraná	1	R\$ 400.000,00	Março/24	Alta	SMPPU	Não	Para desenvolvimento das atividades da Provopar junto à População
15	Obra	Não	Pavimentação para acessibilidade de cadeirante - Rua 19 de Dezembro - Balneário Canoas	1	R\$ 210.000,00	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Melhorias no sistema viário - Acessibilidade para cadeirante
16	Serviço	Não	Sondagem e Topografia - áreas diversas	1	R\$ 200.000,00	jan- jul/2024	Alta	SMPPU	Não	Serviços de Levantamento Topográfico, em áreas públicas, análise do solo.
17	Serviço	Não	Licença de uso do software da Autocad	1	R\$ 567.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Atender as Necessidades da SMPPU
18	Serviço	Sim	Licença de uso e manutenção de uso do software da Ctm-geo	1	R\$ 110.000,00	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Atender as Necessidades da SMPPU
19	Serviço	Não	Serviço de vetorização de 5.930 unidades imobiliárias através de imagem própria - Ctmgeo	5930	R\$ 35.000,00	jan- jul/2024	Alta	SMPPU	Não	Atender as Necessidades da SMPPU
20	Serviço	Não	Transporte Público Coletivo	1	R\$ 3.360.000,00	jan - dez /2024	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Transporte Coletivo
21	Obra	Não	Pavimentação asfáltica de vias no perímetro urbano (Binário Praia de Leste) Convênio SEIL R\$ 8.673.152,85	1	R\$ 456.481,73 Contrapartida Municipal	Jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Melhorias no sistema viário e trafegabilidade
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 11.184.563,89</b>					

**HEITOR GONÇALVES KAYAMORI**

Secretaria Mun. De Projetos E Planejamento Urbano

**15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANAS E DEFESA DA CIDADANIA**

Nº do item	Tipo do item	Re-novação de contrato	Descrição sucinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R\$)	Data de-sejada para contratação ou aquisição	Grau de prioridade da contratação ou aquisição	Unidade requisitante	Vinculação ou dependência com outro item	Justificativa da necessidade de contratação
1	Serviço	NÃO	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	50	R\$ 5.350.000,00	jan/24	ALTA	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infraestrutura
2	Capital	NÃO	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10	R\$ 1.000.000,00	jan/24	Média	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infraestrutura
3	Compra	NÃO	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	5000 M2	R\$ 100.000,00	jan/24	Média	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infraestrutura
<b>TOTAL</b>					<b>R\$6.450.000,00</b>					

**ROSIANE ROSA BORGES**

Secretaria Municipal De Direitos Humanos e Defesa Da Cidadania

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:71786178**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EDITAL Nº.014/2024**

**Edital nº 014/2024**

**SÚMULA:** HOMOLOGA a Classificação FINAL Geral e a Classificação FINAL dos Candidatos AUTODECLARADOS Afrodescendentes do Processo Seletivo Simplificado para Professor Edital Nº. 007/2024.

A presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº.007/2024 da Prefeitura Municipal de Querência do Norte - PR, ELENICE DE FÁTIMA ALVES BORSATTO no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 007/2024, considerando o recurso interposto pela candidata Luciana de Lima Alves, inscrita sob o número 022, **RESOLVE HOMOLOGAR** a Classificação Geral Final e a Classificação Final dos Candidatos/as autodeclarados/as Afrodescendentes do Processo Seletivo Simplificado para Professor Edital Nº. 007/2024 **Classificação Geral Final** do Processo Seletivo Simplificado para Professor Edital Nº. 007/2024

Nº	NOME	DATA NASC.	PONTOS	CLASSIFIC.
062	LUIZ CARLOS DE ARAÚJO	23/02/1982	20	1º
039	ANITA KERBER	12/03/1984	20	2º
061	SANDRA PLANTZ	03/07/1985	20	3º
003	WEVERTON FERNANDO SEBASTIÃO	20/12/1985	20	4º
026	CRISTIANE CHRIST	29/10/1988	20	5º
028	PÂMELA DAVIES DE SOUZA	27/04/1989	20	6º
044	ROSILAYNE APARECIDA NERY DA SILVA	16/03/1992	20	7º

063	TACIANA FAVONI ANGELICO	11/09/1996	20	8°
055	MARIANE CANASSA ROMERO	03/02/1997	20	9°
053	ELENA DE FREITAS BACHIEGAS	18/01/1999	20	10°
027	SANDRA MARGARETE MILHARESE ESTEVES	09/10/1970	15	11°
037	SILVIA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA	03/05/1976	15	12°
041	ANDRÉIA FÁTIMA DE LIMA	12/09/1977	15	13°
030	NEIVA PEREIRA	17/03/1979	15	14°
031	MIRIAN CRISTINA GONÇALVES SILVA	22/11/1979	15	15°
051	ANGELO MARCIO TOBIAS	08/08/1981	15	16°
049	ROSIMEIRE APARECIDA VIEIRA RODRIGUES	08/08/1982	15	17°
001	IRACI NUNES PEREIRA	08/07/1983	15	18°
036	ALINE APARECIDA SOLERA	04/12/1983	15	19°
020	ROSIMEIRE BARBOSA DA SILVA	03/01/1984	15	20°
059	MARIA APARECIDA DA SILVA	13/02/1987	15	21°
002	JOSIANE CRISTINA GONÇALVES CARNIEL	28/06/1988	15	22°
024	ALAIZE RODRIGUES DA SILVA	15/02/1991	15	23°
009	CLEUSA FERNANDES CARA	13/03/1991	15	24°
054	JAINÉ CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	27/01/1993	15	25°
005	MARIA DEVANIR DE LIMA NASCIMENTO	02/03/1967	10	26°
032	ROSELI NEVES DE ARAÚJO POLINI	13/01/1974	10	27°
021	DORACI PEREIRA DOS SANTOS	29/05/1974	10	28°
013	SILVIA FERREIRA DA SILVA MAGENIS	07/08/1978	10	29°
018	ELISANGELA CRISTINA TRINDADE	18/07/1979	10	30°
007	ELIZANGELA COLLI VARGAS	24/10/1981	10	31°
012	VALDINEIA DE SOUZA SILVA	03/02/1983	10	32°
008	ROSANA MARIA PERES	06/03/1983	10	33°
006	ÉRICA RIBAS DE LIMA	16/03/1986	10	34°
010	TAIZA FERNANDA NUNES DOS SANTOS	15/01/1988	10	35°
060	ANA PAULA LOBO	06/03/1988	10	36°
019	RENATA SILVA DE OLIVEIRA DE JESUS	24/08/1989	10	37°
043	LILIAN CAROLINE SCHULERTZ	25/02/1995	10	38°
057	ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAES	18/02/1998	10	40°
017	DÉBORA AMANDA DA SILVA CARDOSO AZEVEDO	19/07/1999	10	41°
048	MARIANA DE BARROS AUGUSTO	17/07/2000	10	42°
045	TANIA VOSS	15/02/2001	10	43°
050	ELINEUSA SILVA SANTOS ARAÚJO	11/02/1971	05	44°
016	IZIDÉLIA LISLEI LANGENBERG	11/11/1974	05	45°
042	ILMARA MARIA DA ROSA EGER	28/05/1976	05	46°
052	MARIA INÊS DA SILVA SOUZA	01/02/1977	05	47°
015	MÁRCIA AUGUSTO PINTO	02/04/1978	05	48°
040	AMANDA DE ANDRADE	03/04/1986	05	49°
022	LUCIANA DE LIMA ALVES	09/08/1987	05	50°
023	PRICILA CASTOR DE OLIVEIRA	02/04/1994	05	51°
034	MARINES ROYER	23/06/1997	05	52°
056	THAYNÁ DA SILVA	09/03/2000	05	53°
035	EDINA MARIA TOLEDO	08/02/1974	00	54°
033	LUCIANE ANTUNES	13/12/1975	00	55°
011	ROMILDA FRANCISCA DOS SANTOS	16/01/1981	00	56°
047	MÁRCIA ROCHA COSTA	02/02/1984	00	57°
004	DUCINEIA CANEJO ALVIM DAVIES	18/05/1983	00	58°
046	GLEICE KELEM RIBEIRO	18/11/1987	00	59°
029	DAYANE CRISTINA MARTINS MENEZES	15/02/1992	00	60°
038	CLAUDIA ELIZA MIYOSHI	11/05/1994	00	61°
015	LUCIANA ROCHA DOS SANTOS	18/10/1995	00	62°
025	INGRID BISPO DA SILVA	15/10/1997	00	63°

## Classificação Final dos Candidatos autodeclarados Afrodescendentes do Processo Seletivo Simplificado para Professor Edital Nº. 007/2024

Nº	NOME	DATA NASC.	PONTOS	CLASSIFIC.
062	LUIZ CARLOS DE ARAÚJO	23/02/1982	20	1°
044	ROSILAYNE APARECIDA NERY DA SILVA	16/03/1992	20	2°
002	JOSIANE CRISTINA GONÇALVES CARNIEL	28/06/1988	15	3°
013	SILVIA FERREIRA DA SILVA MAGENIS	07/08/1978	10	4°
011	ROMILDA FRANCISCA DOS SANTOS	16/01/1981	00	5°

Querência do Norte - PR, 22 de abril de 2024.

**ELENICE DE FÁTIMA ALVES BORSATTO**

Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº.007/2024

Publicado por:  
Silvana Borges Oliveira  
Código Identificador:5431E506

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 285/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** REALEZA INVIOVEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, E LOCAÇÃO DE RECEPTORAS INTELBRAS XAR 4000 SMART TRANSMISSOR INTELBRAS XAC 4000 SMART, PRETO E INSTALAÇÃO DE ALARME (BOTÃO DO PÂNICO) INTERLIGADO COM SISTEMA DE VIGILÂNCIA ASSIM COMO COM A BRIGADA MILITAR, ESTARÁ INCLUSA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE, MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA, REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO INCLUSIVE SUPRIMENTOS (BOBINA), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**ADITIVO:** PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 31 DE MAIO DE 2025, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	2	74197	MENSALIDADE (LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 RECEPTORA MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA INTELBRAS XAR 4000 SMART, OU DE MELHOR QUALIDADE, E 03 TRASMISSORES MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA INTELBRAS XAC 4000 SMART PRETO, OU DE MELHOR QUALIDADE). - ESCOLA MENINO JESUS	UNID	12,00	155,41	1.864,92
LOTE: 001	4	74199	MENSALIDADE (LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 RECEPTORA MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA INTELBRAS XAR 4000 SMART, OU DE MELHOR QUALIDADE, E 03 TRASMISSORES MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA INTELBRAS XAC 4000 SMART PRETO, OU DE MELHOR QUALIDADE). - ESCOLA SANTO ANTONIO	MES	12,00	155,41	1.864,92
LOTE: 001	6	74201	MENSALIDADE (LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 RECEPTORA MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA INTELBRAS XAR 4000 SMART, OU DE MELHOR QUALIDADE, E 03 TRASMISSORES MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA INTELBRAS XAC 4000 SMART PRETO, OU DE MELHOR QUALIDADE). - ESCOLA 24 DE JUNHO	MES	12,00	155,41	1.864,92
LOTE: 001	8	74203	MENSALIDADE (LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 RECEPTORA MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA INTELBRAS XAR 4000 SMART, OU DE MELHOR QUALIDADE, E 03 TRASMISSORES MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA INTELBRAS XAC 4000 SMART PRETO, OU DE MELHOR QUALIDADE). - ESCOLA JK	MES	12,00	155,41	1.864,92
LOTE: 001	10	74205	MENSALIDADE (LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 RECEPTORA MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA INTELBRAS XAR 4000 SMART, OU DE MELHOR QUALIDADE, E 03 TRASMISSORES MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA INTELBRAS XAC 4000 SMART PRETO, OU DE MELHOR QUALIDADE). - ESCOLA GREUZA DAL MOLIN	MES	12,00	155,41	1.864,92
LOTE: 001	12	74207	MENSALIDADE (LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 RECEPTORA MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA INTELBRAS XAR 4000 SMART, OU DE MELHOR QUALIDADE, E 03 TRASMISSORES MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA INTELBRAS XAC 4000 SMART PRETO, OU DE MELHOR QUALIDADE). - ESCOLA INDEPENDENCIA	MES	12,00	155,41	1.864,92
LOTE: 001	14	74209	MENSALIDADE (LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 RECEPTORA MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA INTELBRAS XAR 4000 SMART, OU DE MELHOR QUALIDADE, E 03 TRASMISSORES MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA INTELBRAS XAC 4000 SMART PRETO, OU DE MELHOR QUALIDADE). CMEI PINGO DE GENTE	UNID	12,00	155,41	1.864,92
LOTE: 001	16	74240	MENSALIDADE (LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 RECEPTORA MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA INTELBRAS XAR 4000 SMART, OU DE MELHOR QUALIDADE, E 03 TRASMISSORES MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA INTELBRAS XAC 4000 SMART PRETO, OU DE MELHOR QUALIDADE).	MES	12,00	155,41	1.864,92
LOTE: 001	18	74242	MENSALIDADE (LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 RECEPTORA MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA INTELBRAS XAR 4000 SMART, OU DE MELHOR QUALIDADE, E 03 TRASMISSORES MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA INTELBRAS XAC 4000 SMART PRETO, OU DE MELHOR QUALIDADE).	MES	12,00	155,41	1.864,92
LOTE: 001	20	74244	MENSALIDADE (LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 RECEPTORA MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA INTELBRAS XAR 4000 SMART, OU DE MELHOR QUALIDADE, E 03 TRASMISSORES MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA INTELBRAS XAC 4000 SMART PRETO, OU DE MELHOR QUALIDADE).	MES	12,00	155,41	1.864,92
LOTE: 001	22	74246	MENSALIDADE (LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 RECEPTORA MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA INTELBRAS XAR 4000 SMART, OU DE MELHOR QUALIDADE, E 03 TRASMISSORES MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA INTELBRAS XAC 4000 SMART PRETO, OU DE MELHOR QUALIDADE). CMEI PEQUENO ANJO	MES	12,00	155,41	1.864,92

**REFERENTE:** PREGÃO Nº 68/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2024

**Publicado por:**  
Claudia Grzegozeski  
**Código Identificador:**COBFE87F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

#### **SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 241/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE SOFTWARE UTILIZADO NO CRAS E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

**ADITIVO:** PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 25 DE MAIO DE 2025, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço total
LOTE: 001	1	71686	MANUTENÇÃO MENSAL PARA O SISTEMA DE INFORMÁTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	MES	12,00	1.600,00	19.200,00
LOTE: 001	2	71687	HORAS DE VISITA TÉCNICA PARA TREINAMENTOS SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATÓRIA.	HORAS	100,00	165,00	16.500,00

**REFERENTE:** PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 9/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2024

**Publicado por:**  
Claudia Grzegozeski  
**Código Identificador:**E78B238F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO



**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 188/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** FLAVIA KARENE MAFRA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACUPUNTURA NO CAPS I VIDA NOVA.**ADITIVO:** PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 10/05/2025 E REAJUSTAR O VALOR DO SERVIÇO DESCRITO NA TABELA ABAIXO, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Atual	Preço reajustado
LOTE: 001	1	68347	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DA SAÚDE E COM HABILITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES COMO: ACUPUNTURA NA DOR MUSCULOESQUELÉTICA. ACUPUNTURA COM INSERÇÃO DE AGULHAS. LOCAL DE ATUAÇÃO: CAPS VIDA NOVA. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12 HORAS SEMANAIS. ATENDIMENTO PRESENCIAL DIURNO E EM DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA À SEXTAS-FEIRAS) NA ÁREA DE ACUPUNTURA.	FLAVIA KARINE MAFRA	HORAS	960,00	54,81	56,62

**REFERENTE:** PREGÃO Nº 35/2021**DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2024

**Publicado por:**  
Claudia Grzegozski  
**Código Identificador:**4CDBEBD1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGAO 08/2024**

**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024**

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024**, cujo objeto é **“AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICOS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E NORMAS TÉCNICAS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO”, CONFORME PROJETO BÁSICO E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**”, está **HOMOLOGADO**, conforme vencedores abaixo:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
JOAO HENRIQUE KRAPP EIRELI	1	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA DE ACORDO COM TERMO REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO.	SERVIÃO	1,00	50.000,00
ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR	2	1	cabo flexível 1x1.5 mm, cor da isolação azul, rolo 100m	SERVIÃO	10,00	101,99
CETEC ELETRO COMERCIAL SERVICOS LTDA	3	1	cabo flexível 1x1.5 mm, cor da isolação vermelho, rolo 100m	SERVIÃO	10,00	103,25
52.262.847 ANTONIO BATISTA NETO	4	1	cabo flexível 1x1.5 mm cor da isolação branco, rolo 100m	SERVIÃO	10,00	119,99
52.262.847 ANTONIO BATISTA NETO	5	1	cabo flexível 1x2.5 mm cor da isolação azul, rolo 100m	SERVIÃO	15,00	199,99
CETEC ELETRO COMERCIAL SERVICOS LTDA	6	1	cabo flexível 1x2.5 mm cor da isolação vermelho, rolo 100m.	SERVIÃO	15,00	165,75
CETEC ELETRO COMERCIAL SERVICOS LTDA	7	1	cabo flexível 1x2.5 mm, cor da isolação verde, rolo 100m	SERVIÃO	12,00	165,75
52.262.847 ANTONIO BATISTA NETO	8	1	cabo flexível 1x4 mm cor da azul, rolo 100m	SERVIÃO	4,00	279,99
52.262.847 ANTONIO BATISTA NETO	9	1	cabo flexível 1x4 mm cor da isolação vermelho, rolo 100m	SERVIÃO	8,00	279,99
52.262.847 ANTONIO BATISTA NETO	10	1	cabo flexível 1x4 mm cor da isolação verde, rolo 100m	SERVIÃO	4,00	294,99
ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR	11	1	cabo flexível 1x6 mm cor da isolação azul, rolo 100m	SERVIÃO	2,00	398,90
52.262.847 ANTONIO BATISTA NETO	12	1	cabo flexível 1x6 mm cor da isolação vermelho, rolo 100m	SERVIÃO	10,00	499,99
52.262.847 ANTONIO BATISTA NETO	13	1	cabo flexível 1x6 mm cor da isolação verde, rolo 100m	SERVIÃO	8,00	423,24
ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR	14	1	cabo flexível 1x10 mm cor da isolação azul, rolo 100m	SERVIÃO	2,00	649,90
CETEC ELETRO COMERCIAL SERVICOS LTDA	15	1	cabo flexível 1x10 mm cor da isolação vermelho, rolo 100m	SERVIÃO	2,00	688,00
52.262.847 ANTONIO BATISTA NETO	16	1	cabo flexível 1x16 mm, cor da isolação azul, rolo 100m	SERVIÃO	3,00	1.226,99
52.262.847 ANTONIO BATISTA NETO	17	1	cabo flexível 1x16 mm cor da isolação vermelho, rolo 100m	SERVIÃO	4,00	1.226,99
CETEC ELETRO COMERCIAL SERVICOS LTDA	18	1	cabo flexível 1x95 mm cor da isolação vermelho	SERVIÃO	40,00	65,25
CETEC ELETRO COMERCIAL SERVICOS LTDA	19	1	cabo flexível 1x95 mm cor da isolação azul	SERVIÃO	20,00	65,25
52.262.847 ANTONIO BATISTA NETO	20	1	cabo flexível 1x25 mm cor da isolação vermelho	SERVIÃO	300,00	19,79
52.262.847 ANTONIO BATISTA NETO	21	1	cabo flexível 1x25 mm cor da isolação azul	SERVIÃO	100,00	19,79

CETEC COMERCIAL SERVICOS LTDA	ELETRO E	22	1	cabo flexível 1x50 mm cor da isolação verde	SERVIÃO	30,00	42,90
CETEC COMERCIAL SERVICOS LTDA	ELETRO E	23	1	disjuntor monofásico 10ª termomagnético	SERVIÃO	9,00	9,60
CETEC COMERCIAL SERVICOS LTDA	ELETRO E	24	1	disjuntor monofásico 20ª termomagnético	SERVIÃO	8,00	14,03
ROSENY PEREIRA SYDOR	ODETE	25	1	disjuntor monofásico 25ª termomagnético	SERVIÃO	4,00	28,30
CETEC COMERCIAL SERVICOS LTDA	ELETRO E	26	1	disjuntor bifásico 10ª termomagnético	SERVIÃO	5,00	39,90
CETEC COMERCIAL SERVICOS LTDA	ELETRO E	27	1	disjuntor bifásico 20ª termomagnético	SERVIÃO	11,00	41,90
CETEC COMERCIAL SERVICOS LTDA	ELETRO E	28	1	disjuntor bifásico 32ª termomagnético	SERVIÃO	14,00	42,90
CETEC COMERCIAL SERVICOS LTDA	ELETRO E	29	1	disjuntor trifásico 200ª termomagnético	SERVIÃO	2,00	325,00
CETEC COMERCIAL SERVICOS LTDA	ELETRO E	30	1	disjuntor trifásico 63ª termomagnético	SERVIÃO	7,00	99,00
CETEC COMERCIAL SERVICOS LTDA	ELETRO E	31	1	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A TERMOMAGNÉTICO	SERVIÃO	3,00	85,20
CETEC COMERCIAL SERVICOS LTDA	ELETRO E	32	1	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A TERMOMAGNÉTICO	SERVIÃO	3,00	113,00
CETEC COMERCIAL SERVICOS LTDA	ELETRO E	33	1	dispositivo dr 4p25a	SERVIÃO	3,00	120,00
CETEC COMERCIAL SERVICOS LTDA	ELETRO E	34	1	dispositivo dr 2p25a	SERVIÃO	7,00	126,00
CETEC COMERCIAL SERVICOS LTDA	ELETRO E	35	1	dps protetor de surtos classe ii 12ka 275v monopolar	SERVIÃO	5,00	70,00
CETEC COMERCIAL SERVICOS LTDA	ELETRO E	36	1	haste de cobre para aterramento 2.4 metros	SERVIÃO	6,00	33,00
CETEC COMERCIAL SERVICOS LTDA	ELETRO E	37	1	cabo de cobre nu 50 mm	SERVIÃO	12,00	37,00
CETEC COMERCIAL SERVICOS LTDA	ELETRO E	38	1	conector de aterramento	SERVIÃO	10,00	10,50
CETEC COMERCIAL SERVICOS LTDA	ELETRO E	39	1	caixa de inspeção de aterramento plástico 230mm x 205mm	SERVIÃO	6,00	11,50
CETEC COMERCIAL SERVICOS LTDA	ELETRO E	40	1	quadro de distribuição trifásico sobrepor com barramento 200a p/disjuntores e chave geral norma din 36 modulos,	SERVIÃO	2,00	1.590,00
ROSENY PEREIRA SYDOR	ODETE	41	1	quadro de distribuição trifásico sobrepor com barramento 100a p/disjuntores e chave geral norma din 28 modulos	SERVIÃO	2,00	899,00
ROSENY PEREIRA SYDOR	ODETE	42	1	quadro de distribuição trifásico sobrepor com barramento 100a p/disjuntores e chave geral norma din 16 modulos	SERVIÃO	4,00	639,90
CETEC COMERCIAL SERVICOS LTDA	ELETRO E	43	1	tomada simples para condutele branca 1/2 polegada 10a sobrepor com tampa compatível tipo fame	SERVIÃO	200,00	11,50
CETEC COMERCIAL SERVICOS LTDA	ELETRO E	44	1	interruptor simples para condutele branco 1/2 polegada sobrepor com tampa compatível tipo fame	SERVIÃO	90,00	8,78
CETEC COMERCIAL SERVICOS LTDA	ELETRO E	45	1	abraçadeira de fixação para eletroduto 1/2 polegada branca	SERVIÃO	1.050,00	1,60
CETEC COMERCIAL SERVICOS LTDA	ELETRO E	46	1	curva - rígido branca para eletroduto de 1/2 branco	SERVIÃO	300,00	2,75
CETEC COMERCIAL SERVICOS LTDA	ELETRO E	47	1	mangueira corrugada	SERVIÃO	70,00	3,59
CETEC COMERCIAL SERVICOS LTDA	ELETRO E	48	1	eletroduto rígido branco 1/2	SERVIÃO	1.000,00	4,29
CETEC COMERCIAL SERVICOS LTDA	ELETRO E	49	1	luva - rígido branca 1/2	SERVIÃO	500,00	1,69
CETEC COMERCIAL SERVICOS LTDA	ELETRO E	50	1	caixa 2x4 sobrepor tipo fame 5 entradas branca	SERVIÃO	200,00	4,99
ROSENY PEREIRA SYDOR	ODETE	51	1	barra roscada 1/4	SERVIÃO	30,00	5,95
ROSENY PEREIRA SYDOR	ODETE	52	1	arruela 1/4 para barra roscada	SERVIÃO	600,00	0,12
ROSENY PEREIRA SYDOR	ODETE	53	1	porca 1/4 para barra roscada	SERVIÃO	600,00	0,32
ROSENY PEREIRA SYDOR	ODETE	54	1	parafuso philips 6 mm madeira	SERVIÃO	2.300,00	0,15
ROSENY PEREIRA SYDOR	ODETE	55	1	buxa 6 mm para parafuso	SERVIÃO	1.200,00	0,05
CETEC COMERCIAL SERVICOS LTDA	ELETRO E	56	1	fita isolante de 10 metros	SERVIÃO	35,00	5,99
ATRIUM INDUSTRIA DE FERRAGENS LTDA	E	57	1	refletor led 200w bivolt	SERVIÃO	20,00	72,92
JOAO HENRIQUE KRAPP EIRELI		61	1	eletrocalha perfurada de 3 metros a peça chapa 20	SERVIÃO	100,00	88,33

JOAO HENRIQUE KRAPP EIRELI	63	1	balanço vertical para eletrocalha 100x50mm	SERVIÃO	300,00	4,30
JOAO HENRIQUE KRAPP EIRELI	64	1	cantoneira zz horizontal 38x38mm:	SERVIÃO	300,00	4,15
ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR	65	1	conector split bolt 95mm	SERVIÃO	12,00	36,47
CETEC ELETRO COMERCIAL SERVICOS LTDA	66	1	terminal ilhós tubular pré-isolado 1.5 mm	SERVIÃO	620,00	0,70
CETEC ELETRO COMERCIAL SERVICOS LTDA	67	1	terminal ilhós tubular pré-isolado 2.5 mm	SERVIÃO	700,00	0,73
CETEC ELETRO COMERCIAL SERVICOS LTDA	68	1	terminal ilhós tubular pré-isolado 4 mm	SERVIÃO	140,00	0,73
CETEC ELETRO COMERCIAL SERVICOS LTDA	69	1	terminal ilhós tubular pré-isolado 6 mm	SERVIÃO	50,00	0,80
CETEC ELETRO COMERCIAL SERVICOS LTDA	70	1	terminal ilhós tubular pré-isolado 10 mm	SERVIÃO	20,00	0,80
CETEC ELETRO COMERCIAL SERVICOS LTDA	71	1	terminal olhal 95 mm	SERVIÃO	12,00	13,90
CETEC ELETRO COMERCIAL SERVICOS LTDA	72	1	terminal pino pré-isolado 16 mm preto	SERVIÃO	35,00	2,35
CETEC ELETRO COMERCIAL SERVICOS LTDA	73	1	terminal pino pré-isolado 25mm	SERVIÃO	20,00	7,75

Reserva do Iguau/PR, 22 de abril de 2024

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sueli Lima Dos Santos  
**Código Identificador:** CFF53597

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**DIÁRIA 082/2024**

<b>PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO</b>	
CNPJ: 01.612.413/0001-90	
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr	
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057	
<b>ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA</b>	
<b>DIÁRIA Nº 082/2024</b>	
(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA	CPF: 027.964.769-79
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE
Município de destino: CAMPO LARGO	
Local do Evento: HOSPITAL WALDEMAR MONASTIER	
Saída: 18/04/2024	Chegada: 18/04/2024
Motivo do Deslocamento:	
TRANSPORTE DE PACIENTE.	
<b>CÁLCULO DAS DIÁRIAS</b>	
Nº Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R\$
Nº Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R\$225,00
<b>TOTAL DE DIÁRIAS: R\$225,00</b>	
Meio de Transporte:	<input checked="" type="checkbox"/> Oficial <input type="checkbox"/> Particular <input type="checkbox"/> Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 19 de ABRIL de 2024.

Servidor Solicitante

**AUTORIZAÇÃO**

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento  
e/ou

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Pontes Silva  
**Código Identificador:** F0399E7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**DIÁRIA 083/2024**

**PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO****CNPJ: 01.612.413/0001-90****Av. Rio Branco, 500****– CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr****FONEFAX: (43)****3467-1000 – 3467-1057****ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA****DIÁRIA Nº 083/2024**

(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: ANTONIO GOMES	CPF: 704.153.669-68
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação:
Município de destino: UMUARAMA/PR	
Local do Evento: RUA BANDEIRANTES, 4124 BAIRRO ZONA 5	
Saída: 20/ 04/ 2024	Chegada: 20/ 04/ 2024
Motivo do Deslocamento:	
LEVAR USUÁRIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.	
<b>CÁLCULO DAS DIÁRIAS</b>	
Nº Diárias com Pernoite: 00	Valor Unitário da Diária: R\$
Nº Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R\$160,00
Valor Total das Diárias: R\$ 160,00	
Meio de Transporte:	Oficial <input type="checkbox"/> Particular <input type="checkbox"/> Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

**Rio Branco do Ivaí, 22 de ABRIL de 2024.**\_\_\_\_\_  
Servidor Solicitante**AUTORIZAÇÃO****Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.**\_\_\_\_\_  
Secretário de Departamento

E/ou

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Viviane Pontes Silva  
**Código Identificador:8AE18B4B****ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2024**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do seu Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal n.º 7.179/2024, torna público, que tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 013/2024, que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para prestação de viagem turística - tem como objetivo principal atender a execução do projeto Estadual Paraná Viaja mais 60, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação”**, processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa **DMC PARANÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI - ME** (CNPJ n.º **08.636.002/0001-83**), cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

Tabela do objeto:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT	<b>Programa 1: Antonia e Morretes com Maria Fumaça</b> Datas possíveis: sábados e domingos. <b>Serviços inclusos:</b> - acompanhamento de guia turístico credenciado no Ministério do turismo - almoço em Buffet com um refrigerante/suco por pessoa - passagem no trem Caiçara (maria fumaça) de Antonia para Morretes. - café da tarde: café coado com leite e uma fatia de torta por pessoa.	10	R\$ 270,00	R\$2.700,00
2	KIT	<b>Programa 2: Carambeí: Parque Histórico, Lavandário e Frederika's</b> Datas possíveis: de quarta a sexta <b>Serviços inclusos:</b> - acompanhamento de guia turístico credenciado no Ministério do turismo - almoço em Buffet com um refrigerante/suco por pessoa - ingressos para o parque histórico de Carambeí e ao Het Dorp - café da tarde: sendo café com leite e uma fatia de torta.	10	R\$ 242,00	R\$ 2.420,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 5.120,00</b>	

Transcorrido o prazo legal, de 03 (três) dias úteis, nenhuma empresa manifestou interesse em apresentar proposta adicional para o objeto que a Administração pretende contratar.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a equipe do Departamento de Compras e Licitações, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município <http://www.riobrancodosul.pr.gov.br>, no link Portal da Transparência. **Rio Branco do Sul, 22 de abril de 2024.**

**WELINTON SALES DE LARA**

Agente de Contratação – Decreto n.º 7.179/2024  
Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**BB73ECEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2024 - COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

O município de rio branco do sul - pr, em conformidade com art. 75, inciso ii – da lei federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a “Elaboração De Laudo Técnico Sobre O Valor Da Terra Nua (Vtn) Do Município De Rio Branco Do Sul-Pr”, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Tabela do objeto

Item	CÓD	QTDE	UNID	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	253515	1	1		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Produto: ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO SOBRE O VALOR DA TERRA NUA(VTN) DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL-PR ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO SOBRE O VALOR DA TERRA NUA (VTN) DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL -PR VALOR TOTAL R\$ 7.000,00						

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/04/2024.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: milenacrbs@gmail.com até a data limite. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município <https://riobrancodosul.atende.net> ou através do E-mail: milenacrbs@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

**MILENA COLODEL**

Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**69CE1F69

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**EDITAL Nº 56/2024**

**GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA**

Edital nº 30, de 21 de março de 2024

(retificado pelo Edital nº 32, de 22 de março de 2024 e pelo Edital nº 40, de 10 de abril de 2024)

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público, o **GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 30, de 2024, realizada no dia 21 de abril de 2024.

**I – GABARITO PROVISÓRIO**

**Cargo: Agente de Combate às Endemias**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	A	ANULADA	A	D	C	A	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	D	B	C	A	A	B	A	A

**II – DOS RECURSOS**

a) Conforme o item 10 e os seus sub itens do Edital nº 30, de 2024, que determinou a abertura do Processo Seletivo Simplificado, o prazo para interposição de recursos é de **2 (dois) dias úteis** contados da data de publicação deste.

b) A interposição de recursos deve ser realizada exclusivamente via *internet* no endereço eletrônico [www.rionegro.pr.gov.br](http://www.rionegro.pr.gov.br)

**Rio Negro, 22 de abril de 2024.**

**ANNA PAULA KÜHL ALVES**

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**F01A2B30

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**EDITAL Nº 57/2024**

**CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA E GABARITO DEFINITIVO**

Edital nº 29, de 19 de março de 2024

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA E O GABARITO DEFINITIVO**, do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 29, de 2024, para contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

**Cargo: Motorista I (Secretaria Municipal de Saúde)****Classificação**

Inscrição	Candidato	PO*	
7784/2024	Marcos Paulo Schelbauer	75,0	Convocação Prova Prática
8291/2024	Valmir da Silva	60,0	Convocação Prova Prática

\*PO= NOTA DA PROVA OBJETIVA

I - Ficam convocados os candidatos, aprovados na prova objetiva, do cargo de Motorista I, para a realização da Prova Prática a ser realizada no dia **28/04/2024, às 08:30 horas**, no estacionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro, situada a Praça João Pessoa, 131. bairro Centro, Rio Negro-PR.

II - Os candidatos convocados devem observar o disposto no item 7 do Edital nº 29, de 2024, para a realização da prova prática, em especial:

**“7. DA PROVA PRÁTICA – para o cargo de Motorista I**

...

**7.6 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original), válida, conforme requisito mínimo para o cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma, e o Certificado do Curso de Transporte de Passageiros no dia de realização da prova prática.**

**7.7 O candidato que não portar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto neste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.**

**7.8 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com o descrito no anexo I deste Edital.**

**7.9 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.**

**7.10 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.**

**7.11 Não haverá segunda chamada para a prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.**

**7.12 O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do presente Processo Seletivo Simplificado.”**

III - Decorrido o prazo para interposição de recursos quanto ao gabarito provisório, divulga o gabarito definitivo da prova objetiva.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	C	B	B	A	B	D	C	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	E	D	D	B	A	A	D

Rio Negro, 22 de abril de 2024.

**ROSANA APARECIDA DA SILVA**  
Presidente da Comissão Examinadora  
Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**A806BB99

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 57/2024**

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção do equipamento Impressora Plotter HPT1100.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO - Serviço de Manutenção equipamento Plotter HP T 1100. Erro de sistema 21.1:03 Limpeza no mecanismo, ajuste e lubrificação.	1.750,00	OGUIDO INFORMÁTICA LTDA

Rio Negro, 22 de abril de 2024 - João Guilherme Schelbauer- Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**15805E62

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**

OBJETO: Aquisição de Madeiras para Construções em geral.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	200,00	M2	ASSOALHO EM MADEIRA DE PINHEIRO CEPILHADO	109,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
2	300,00	PÇ	CAIBRO EM MADEIRA DE CAMBARA 5 X 10 COM 3 M COMPR.	37,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

3	300,00	PÇ	CAIBRO EM MADEIRA DE CAMBARA 5 X 10 X 4 M COMPR.	44,80	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
4	500,00	PÇ	CAIBRO EM MADEIRA DE CAMBARA 5 X 10 X 5M COMPR.	58,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
5	300,00	PÇ	CAIBRO EM MADEIRA DE CAMBARA 5 X 10 X 6 M COMPR.	79,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
6	300,00	PÇ	CAIBRO EM MADEIRA DE PINHEIRO 2ª QUALIDADE, SERRADA BRUTA 5 CM X 10 CM COM 3 M DE COMPRIMENTO.	25,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
7	200,00	JG	CAIXILHO C/VISTAS C/14CM LARG - CEDRINHO	146,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
8	100,00	UN	CAIXILIO DE CEDRO	120,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
9	100,00	PÇ	CHAPA MADERITE RESINADO 220 CM X 110 CM X 11 MM	55,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
10	100,00	PÇ	CHAPA MDF BRANCA 18 MM X 275 CM X 185 CM	216,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
11	100,00	PÇ	CHAPA MDF CRUA 15 MM X 275 X 185	159,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
12	100,00	PÇ	CHAPA MDF CRUA 18 MM X 275 X 185	203,20	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
13	300,00	M2	FORRO DE MADEIRA EM PINUS DE 1ª	35,00	COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO KROKER LTDA
14	500,00	UN	PRANCHA DE MADEIRA SERRADA BRUTA DE EUCALIPTO 1ª QUALIDADE DURA COM 8 CM DE ESPESSURA, 4,5 METROS DE COMPRIMENTO E 20 CM ACIMA DE LARGURA.	84,00	EFFORT NEGOCIOS LTDA
15	2.500,00	M	RIPA DE PINHEIRO 2" X 1" DE 1ª QUALIDADE	2,10	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
16	1.000,00	PÇ	TÁBUA DE MADEIRA CEDRINHO 4,5 M COMPR. 25 CM LARG. X 25 MM ESPESSURA	87,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
17	1.000,00	M³	TABUA PARA CAIXARIA EM MADEIRA DE PINUS DE 1ª, ESPESSURA DE 1" X 15 CM ACIMA DE LARGURA	773,00	COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO KROKER LTDA
18	500,00	M³	VIGA EM MADEIRA SERRADA BRUTA DE 1ª EM EUCALIPTO QUALIDADE DURA - 20 CM X 20 CM X 4,5 M DE COMPRIMENTO	499,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
19	500,00	M³	VIGA EM MADEIRA SERRADA BRUTA DE 1ª EM EUCALIPTO QUALIDADE DURA - 30 CM X 30 CM X 4,5 M DE COMPRIMENTO	519,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
20	500,00	M	VIGOTE DE CAMBARA 12X8 DE 1ª QUALIDADE	29,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
21	500,00	M	VIGOTE EM MADEIRA DE CAMBARA BENEFICIADA 20CM X 8CM - DE 1ª	45,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
23	1.000,00	UN	TÁBUA PINHEIRO 1ª 4,50 METROS DE COMPRIMENTO X 25 CM DE LARGURA X 1" DE ESPESSURA	58,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Rio Negro, 22 de abril de 2024 –

**LINDAMIR BURKAT** –  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
Código Identificador:3BADF207

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**SECRETARIA GERAL**  
**TERMO ADITIVO 02-042023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ nº 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Mal.Deodoro da Fonseca nº 500, Centro.

**CONTRATADO: UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, com sede na Rua Platina, nº 04, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 75.341.560/0001-09, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu presidente **Elizabeth Mendes**, solteira, portadora do RG nº 1.859.958-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 363.486.009-04, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº755, Jardim Campo Belo.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Dispensa de Chamamento Publico 01/2023

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO** Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração dos valores do Termo original, devido a alterações dos valores repassados a OSC **UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, pelo FUNDEB, fazendo necessário o aditivo. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo alteração Cláusula Sexta - “DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO” e da Cláusula Sétima - “DO VALOR DO CONVÊNIO”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES :**

I) O término de sua vigência e execução estipulado na Cláusula Sexta do termo original que era em **30/04/2024** passa a ser **30/04/2025**.

II) O valor estipulado da Cláusula Sétima do Contrato, fica alterado de **R\$ 1.115.112,09** (Um Milhão Cento e Quinze Mil Cento e Doze Reais e Nove Centavos) para **R\$2.130.381,73**(Dois Milhões Cento e Trinta Mil Trezentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Três Centavos), passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		VALOR
META	ESPECIFICAÇÃO	
1	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R\$ 1.772.112,09
2	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 245.000,00
3	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 116.000,00
4	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 23.000,00
5	4.4.90.52.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R\$45.269,64
		<b>R\$ 2.130.381,73</b>

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR
1	1	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R\$1.470.112,09
	2	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	R\$ 140.000,00
	3	3.1.90.11.45 - FÉRIAS	R\$ 162.000,00
2	1	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	R\$ 112.000,00
	2	3.1.90.13.01 - FGTS	R\$ 109.000,00
	3	3.1.90.13.99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS-PIS	R\$24.000,00
3	1	3.3.90.39.16-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$45.000,00
4	1	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$23.000,00
5	1	4.4.90.52.99 - MATERIAIS PERMANENTES	R\$45.269,64
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.130.381,73</b>

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
MÊS	Mai/23	Junho/23	Julho/23	Agosto/23	Set/23	Out/23
VALOR	R\$77.100,00	R\$77.100,00	R\$77.100,00	R\$77.100,00	R\$.84.685,24	R\$102.100,00
MÊS	Nov/23	Dez/23	Jan/24	Fev/24	Março/24	Abril/24
VALOR	R\$102.100,00	R\$129.685,24	R\$102.100,00	R\$102.100,00	R\$92.100,00	R\$91.841,61
MÊS	Mai/24	Junho/24	Julho/24	Agosto/24	Set/24	Out/24
VALOR	R\$80.000,00	R\$80.000,00	R\$80.000,00	R\$80.000,00	R\$80.000,00	R\$80.000,00
MÊS	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Março/25	Abril/25
VALOR	R\$120.000,00	R\$120.000,00	R\$55.269,64	R\$80.000,00	R\$80.000,00	R\$80.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.130.381,73</b>					

**CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO** - Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Termo Aditivo nº. 02-042023

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO** – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº04/2023 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 19 abril de 2024

**AILTON APARECIDO MAISTRO**

Prefeito Municipal

**LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO**

Secretária Municipal de Educação

**ELIZABETH MENDES**

Presidente da Entidade

**Publicado por:**  
Vagner Pereira da Silva  
**Código Identificador:43E10B5E**

**SECRETARIA GERAL**  
**TERMO ADITIVO 02-072023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E O LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ nº 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO: LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA**, com sede na Rua Rubi, nº 56, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 78.298.551/0001-70,, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por sua presidente a **Sra. EDY GUSMÃO TIVANELLO**, na cidade de Rolândia.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Dispensa de Chamamento Público nº 01/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO** Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração dos valores do Termo original, devido a alterações dos valores repassados a OSC **LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA**, pelo FUNDEB, fazendo necessário o aditivo. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.



**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo alteração da Cláusulas: sexta – “DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO” e Sétima - “DO VALOR DO CONVÊNIO”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO :**

O valor estipulado da Cláusula Sétima do Contrato original, fica alterado de **R\$791.432,71**(Setecentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e trinta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos) , para **R\$ 1.621.394,24** (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e um Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos ) já o prazo de vigência passa de 30/04/2023 para 30/04/2025 passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		VALOR
META	ESPECIFICAÇÃO	
1	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R\$ 1.358.846,24
2	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 257.548,00
3	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERM	R\$5.000,00
		<b>R\$ 1.621.394,24</b>

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR
1	1	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R\$ 1.133.066,60
	2	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	R\$98.304,23
	3	3.1.90.11.45 - FÉRIAS	R\$ 127.475,41
2	1	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	R\$ 116.548,00
	2	3.1.90.13.01 – FGTS	R\$ 115.000,00
	3	3.1.90.13.99 -OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 26.000,00
3	1	4.4.90.52.32 EQUIP. PROC. DADOS	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.621.394,24</b>

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
MÊS	Maio/23	Junho/23	Julho/23	Ago/23	Set/23	Out/23	
VALOR	R\$ 61.753,72	R\$ 61.753,72	R\$ 61.753,72	R\$ 61.753,72	R\$ 88.753,72	R\$ 69.519,72	
MÊS	Nov/23	Dez/23	Jan/24	Fev/24	Março/24	Abril/24	
VALOR	R\$ 69.519,72	R\$120.000,00	R\$ 41.753,72	R\$ 51.593,65	R\$ 51.593,65	R\$ 52.393,65	
MÊS	Maio/24	Junho/24	Julho/24	Ago/24	Set/24	Out/24	
VALOR	R\$ 65.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	
MÊS	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Março/25	Abril/25	
VALOR	R\$ 95.000,00	R\$ 120.051,53	R\$ 40.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 59.200,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.621.394,24</b>						

**CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO** Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Termo Aditivo nº. 01/2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO** – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº07/2023 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 19 de abril de 2024

**AILTON APARECIDO MAISTRO**

Prefeito Municipal

**LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO**

Secretária Municipal de Educação

**EDY GUSMÃO TIVANELLO**

Presidente da Entidade

**Publicado por:**  
Vagner Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B991023A

**SECRETARIA GERAL**  
**DECRETO Nº 079 14 DE MARÇO DE 2024.\***

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R\$ 100.000,00**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
10.02.08.244.0010.2.058	4.4.90.52.00.00.00	3806	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3806**.

**Art. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	4.4	3806	Março	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Março de 2024.

<b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b> Prefeito Municipal	<b>EDER JUNIOR EVANGELISTA</b> Secretário Municipal de Finanças
---	--

<b>PAULO ROGÉRIO DE LIMA</b> Secretário Municipal de Administração	<b>CÁSSIA PUZZI</b> Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária  *Republicado por erro de digitação
---	--

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:**A2354649

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 14/2024**

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 14/2024**

**OBJETO:** Aquisição de Insumos e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 03 (três) meses, com Recursos Próprios.

**EMPRESA VENCEDORA:**

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 12.014.370/0001-67  
R. SERGIPE, Nº 23, BAIRRO LA SALLE  
PATO BRANCO/PR  
CEP: 85.505-250

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	Cx.	30	Agulha desc 25x0,7	6,656	199,68
2	Cx.	30	Agulha desc 40x1,2	7,0272	210,82
3	Und.	150	Bolsa coletora de urina 2000 sistema fechado	3,40	510,00
4	Und.	60	Coletor de perfurocortante em papelão 7litros	3,7120	222,72
5	Und.	36	Dreno de penrose nº2	1,95	70,20
6	Und.	1.000	Equipo macro gotas completo	0,7962	796,20
7	Und.	30	Fita zebra para autoclave 1,9cm x 30m	4,65	139,50
8	Und.	240	Fio sutura nylon 3-0 ag 3cm	1,20	288,00
9	Und.	10	Frasco umidificador para oxigênio 250ml	15,75	157,50
10	Und.	48	Lençol papel 70cm x 50m	14,95	717,60
11	Par	300	Luva cirúrgica estéril 6,5	1,1904	357,12
12	Par	100	Luva cirúrgica estéril 7,5	1,1904	119,04
13	Cx.	30	Luva de proc lstex tm. M	23,50	705,00
14	Cx.	30	Luva de proc lstex tm. P	23,50	705,00
15	Cx.	20	Luva de proc lstex tm. PP	23,50	470,00
16	Und.	40	Sonda foley 18 fr 2 vias	2,20	88,00
17	Und.	100	Soro fisiológico 0,9% 1000ml	9,85	985,00
18	Und.	210	Soro ringer lactato 500ml	7,70	1.617,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.358,38 (oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.36.00 – 388

09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.36.00 – 451

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de abril de 2024.

**JEAN PIERR CATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Luiz Baioto Forte  
**Código Identificador:**D5FC0833

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE**

*Pregão Eletrônico*  
**Nº 4/2024**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade *Pregão Eletrônico Nº 4/2024*, que teve como objeto *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração de caninos e felinos, incluindo a diária de internamento e transporte dos animais para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente do Município de Santa Lúcia-PR.*

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

M. DOS SANTOS CESARI VETERINARIA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ORQUIECTOMIA Em macho da espécie canina e felina. Procedimentos Pré-operatório, Procedimentos cirúrgicos Trans-operatório (anestesia geral, técnicas de antisepsia nos animais, material cirúrgico higienizado, esterilizado e de uso individual para cada procedimento, cirurgião e auxiliar devidamente paramentados com gorro, máscara, roupa cirúrgica ou avental específico. Os campos cirúrgicos utilizados na área cirúrgica devem ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento). Procedimentos cirúrgicos Pós operatório (garantir assistência ao animal durante o pós-operatório imediato até sua liberação clínica, em casos de intercorrência durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o Médico Veterinário deve prescrever conduta terapêutica específica para o caso). Transporte dos animais até a clínica para procedimento e transporte de retorno dos animais a origem.	SERVIÇO	SR	50,00	330,00	16.500,00
2	1	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE OVAIOSALPINGOHISTERECTOMIA (OSH) Em fêmea, da espécie canina e felina. Procedimentos Pré-operatório, Procedimentos cirúrgicos Trans-operatório (anestesia geral, técnicas de antisepsia nos animais, material cirúrgico higienizado, esterilizado e de uso individual para cada procedimento, cirurgião e auxiliar devidamente paramentados com gorro, máscara, roupa cirúrgica ou avental específico. Os campos cirúrgicos utilizados na área cirúrgica devem ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento). Procedimentos cirúrgicos Pós operatório (garantir assistência ao animal durante o pós-operatório imediato até sua liberação clínica, em casos de intercorrência durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o Médico Veterinário deve prescrever conduta terapêutica específica para o caso). Transporte dos animais até a clínica para procedimento e transporte de retorno dos animais a origem.50	SERVIÇO	SR	70,00	480,00	33.600,00
TOTAL							50.100,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 50.100,00 (Cinquenta Mil e Cem Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e dois dias de abril de 2024.

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edes Mota Tavares  
**Código Identificador:**41EECEBB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 043/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 043/2024**

**OBJETO:** Aquisição de placas de madeira para identificação dos bairros do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

VALMIR DOMINGOS DUARTE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PLACAS ENTALHADAS DE MADEIRA DE TAUARI Tamanho: 0,85 x 0,42 cm			UN	21,00	370,00	7.770,00

1	2	PLACAS ENTALHADAS DE MADEIRA DE TAUARI Tamanho: 1,00 x 0,45 cm		UN	35,00	450,00	15.750,00
<b>TOTAL</b>							<b>23.520,00</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/04/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**F9628D40

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 28/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ASSESSORIA EM PROJETO OPPORTUNITY LTDA – ME**  
**CNPJ/MF nº 11.063.183/0001-00**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024 DE 09/04/2024.

OBJETO: Serviços de acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios

030010412200042008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.

3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	<p>Para assegurar maior eficácia na operacionalização dos sistemas e programas Federais, a empresa contratada deverá utilizar uma metodologia de trabalho com atuação em todas as fases do processo, iniciando pelo levantamento das demandas, elaboração dos projetos básicos, acompanhamento da tramitação dos projetos e prestação de contas, conforme as etapas seguintes:</p> <p>Definição da metodologia de comunicação entre a assessoria e equipe da Prefeitura;</p> <p>Identificação das demandas por serviços e obras através de uma reunião de planejamento com a participação do Prefeito Municipal, equipe da Contratada e Secretários Municipais;</p> <p>Definição de Prioridades.</p> <p>Comunicação permanente sobre abertura de Programas e publicação de Editais;</p> <p>Comunicação para o município efetivar o cadastro de propostas e projetos para a Captação de Recursos;</p> <p>Apresentação dos projetos do Município aos Ministérios e demais órgãos federais;</p> <p>Acompanhamento permanente da tramitação dos projetos nos diversos órgãos do governo federal;</p> <p>Monitoramento contínuo do desenvolvimento das ações do Planejamento, prazos e responsáveis;</p> <p>Organização e Acompanhamento das Agendas do Prefeito e equipe em Brasília;</p> <p>Monitoramento e análise dos convênios sem execução junto aos órgãos do Governo Federal;</p> <p>Acompanhamento da Regularidade no CAUC;</p> <p>Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Projetos;</p> <p>Orientação e Apoio na elaboração de Processos Licitatórios relacionados a convênios federais.</p> <p>Apoio na Prestação de Contas.</p> <p>Apoio presencial na capital Federal junto aos ministérios e demais órgãos competentes com um representante a disposição do município, para dar celeridade nos andamentos dos convênios e demais recursos federais.</p> <p>Elaboração das Planilhas Gerenciais;</p> <p>Elaboração do Planejamento para Captação de Recursos Federais</p> <p>Assessoria na elaboração dos Planos de Trabalhos para a recepção de recursos decorrentes de Emendas Parlamentares sempre que necessário;</p> <p>Comunicação imediata ao Município sempre que um novo programa de apoio for lançado pelo governo federal para possibilitar a apresentação de novos Projetos;</p> <p>Produção de relatórios mensais, com base no Planejamento, sobre o andamento de todos os projetos em Brasília;</p> <p>Coordenação de ações e estratégias continuadas para a aprovação dos projetos.</p> <p>Acompanhamento junto a equipe do município em viagens oficiais a Brasília-DF, quando solicitado pelo poder executivo.</p> <p>Treinamento de pessoal técnico junto aos sistemas de convênios e transferências fundo a fundo do Governo Federal.</p> <p>Suporte técnico especializado integrado e contínuo no mapeamento de fontes e de programas e sistemas federais, para a ampliação da capacidade de investimentos em obras e serviços no município de SÃO PEDRO DO PARANÁ-PR.</p> <p>Planejamento de acordo com o plano de Governo, para o bom cumprimento dos Recursos Federais repassados ao município; Estudos e acompanhamento da disponibilização de programas e sistemáticas dos órgãos do Governo Federal visando a possibilidade de participação nas seleções públicas; Comunicação sobre a abertura destes programas e sistemáticas federais; Orientação, elaboração e cadastramento de propostas no TRANSFEREGOV e demais sistemas do Governo Federal (SIMEC, FNDE, SIGTV, INVESTSUS e demais); Acompanhamento da tramitação das propostas cadastradas e enviadas aos órgãos concedentes para análise técnica; Apoio no cumprimento das diligências e pareceres técnicos; Acompanhamento e identificação da celebração de novos convênios. Apoio presencial junto aos ministérios e demais órgãos Federais, a cerca dos processos de convênios.</p> <p>Suporte administrativo a todas as Secretarias Municipais, na formatação e elaboração de consultas prévias, propostas e planos de trabalhos, e demais documentos necessários para as transmissões de dados nos Sistemas de Convênios do Governo Federal – TRANSFEREGOV, visando à captação de recursos de ordem voluntária e provenientes de emendas parlamentares, de acordo com as sistemáticas aprovadas pelas respectivas instituições;</p> <p>Suporte técnico especializado integrado e contínuo para desenvolvimento de atividades pertinentes a gestão de convênios e contratos firmados com os órgãos federais.</p> <p>Levantamento, verificação e complementação dos convênios e contratos de repasse em análise e/ou em execução junto aos órgãos do Governo Federal; Identificação dos programas e sistemáticas dos órgãos do Governo Federal que especificam critérios e normas para execução de convênios e contratos de repasse;</p> <p>Planejamento e elaboração de documentos, para desenvolvimento de ações que visem à execução de convênios e contratos de repasse conforme os seus respectivos editais; Apoio técnico na Gestão dos convênios com reuniões presenciais para coleta de informações do município quando solicitado; Suporte técnico para a elaboração das prestações de contas dos convênios executados com recursos federais, e sua devida elaboração.</p> <p>Representação presencial na capital Federal junto aos ministérios e demais órgãos competentes, o que servirá de apoio para realizar diligências para tratar dos assuntos relacionados aos convênios e propostas do município.</p> <p>Acompanhar e informar sobre os Programas e Editais do Governo Federal, com prazos de cadastros abertos em cada ministério ou secretaria, onde existam possibilidades de propor solicitações de recursos;</p> <p>Elaboração de prestações de contas, parciais e finais, dos recursos obtidos através de propostas apresentadas aos órgãos da União, inclusive atendimento às diligências, quando houver;</p>	Serviço Mensal	12	3.500,00	42.000,00

<p><b><u>DO ESCOPO DO TRABALHO RELACIONADO AO FNDE (SIMEC, PAR).</u></b>  Gerenciamento do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação, envolvendo o acompanhamento periódico dos programas relacionados ao SIMEC, incluindo a prestação de contas dos recursos gastos, quando necessário.  Gerenciamentos dos Sistemas (PDDEweb/SIGARP, SIGECON, SIGPC, SIOP, CACS-FUNDEB)  Realização do Diagnóstico da Situação Educacional na Rede Municipal, com o intuito de elaborar as iniciativas do Planejamento do PAR.  Monitorar todos os programas do Ministério da Educação no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, possibilitando a sua adesão, inserção de dados, e acompanhamento.  Monitorar o Plano de Ações Articuladas – PAR, possibilitando a sua adesão, inserção de dados, e acompanhamento através de relatórios.  Auxiliar no planejamento e na execução do Programa Mais Educação, do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), incluindo a prestação de contas dos recursos gastos, quando necessário.  Auxiliar na elaboração, implantação e execução do Programa Nacional de Alimentação escolar (PNAE),  Auxiliar a Secretaria Municipal de Educação para que se mantenham atualizados os dados da Prefeitura Municipal de Tabuleiro juntos aos órgãos competentes, relacionados à educação, a fim de efetuar celebração de convênio;  Auxiliar na elaboração e monitoramento das ações do Programa Caminho da Escola, PNAE, PDDE, PROINFÂNCIA, e todos os demais programas do FNDE.  RESOLUÇÃO Nº 4, DE 4 DE MAIO DE 2020 Estabelece os critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos estados, municípios e do Distrito Federal, no âmbito do quarto ciclo (2021-2024) do Plano de Ações Articuladas - PAR.  Elaboração, atualização e monitoramento nas 4 (quatro) dimensões que compõe o PAR (Plano de Ações Articuladas) para 2021-2024:  Gestão Educacional;  Formação de Professores e de Profissionais de Serviço e Apoio Escolar;  Práticas Pedagógicas e Avaliação;  Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos;  Orientação e cadastro das novas demandas de obras com projetos básicos do FNDE e da documentação necessária:  a) Planilha Orçamentária;  b) Planta de Localização do Terreno;  c) Planta de Situação;  d) Planta de Levantamento Planialtimétrico;  e) Planta de Localização da Obra no Terreno;  f) Declaração de Fornecimento de Infraestrutura mínima para Obra;  g) Declaração de Compatibilidade de Fundação com a devida Responsabilidade Técnica.  Realização de Levantamento Técnico junto ao OBRAS 2.0, visando a apresentação de diagnóstico ao município de obras que por venturam em execução e demais informações que sejam de relevância para tomada de decisão junto a gestão atual.  Acompanhar e orientar no processo de adesão, aprovação, execução de programas do Governo Federal para a educação, como: PDDE Interativo; PDDE básico; entre outros.  Acompanhar e orientar sobre os processos de prestação de contas de todos os programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)  Acompanhar e orientar o município na adesão a todos os programas do MEC eventualmente implantados.  Enviar periodicamente informações acerca dos recursos repassados ao município, com orientação de como podem ser executados.  Manter contato contínuo com a Secretaria Municipal de Educação, disponibilizando via e-mail, e outras ferramentas, atendimento para informações e auxílios referentes à área técnica da secretaria  Acompanhar e monitorar as obras da educação, conquistadas via PAR (Plano de Ações Articuladas), com orientações sobre vistorias, gestão de contrato, resolução de inconformidades, resolução de restrições e solicitações de desembolso.  <b><u>DO ESCOPO DO TRABALHO RELACIONADO À SAÚDE SISMOB / FNS/ INVESTSUS/SAIPS.</u></b>  Oferecer apoio técnico ao departamento municipal de saúde, nos Programas do Ministério da Saúde (INVESTSUS, SISMOB, SAIPS, FNS), Apoio na elaboração de projetos para credenciamento, cadastro de propostas junto ao fundo nacional de saúde, instrumentos de planejamento.  Monitoramento e apoio técnico, das propostas em andamento como obras de construção, reforma e ampliação das unidades contempladas pelos programas do Ministério da Saúde, propostas em fase de implantação por programa do Ministério da Saúde ou por emenda parlamentar, Redução de custos e otimização de recursos.  Atualização dos novos Gestores (2021/2024) do Município, junto ao Sistema De Gerenciamento de Objetos e Propostas do Fundo Nacional de Saúde (INVESTSUS);  Levantamento técnico junto as propostas em execução, visando a realização dos procedimentos de aquisição, reprogramação de objeto e saldo remanescente e prestação de contas.  Levantamento técnico das demandas de recursos federais para a realização das seguintes ações: construção de obras, aquisição de materiais, incremento PAP e MAC, aquisição de equipamentos, aquisição de veículos, aquisição de ônibus e Vans para transporte de usuários dos serviços públicos de saúde ofertados pelo Município, ao final propondo a elaboração de um banco de dados com informações necessárias para o cadastramento de propostas de acordo com os programas a serem disponibilizados, bem como cadastramento de emendas parlamentares;  Apoio em elaboração de projetos, intermediação de informações entre a CIR e CIB.  <b><u>DO ESCOPO DO TRABALHO RELACIONADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL (SIGTV).</u></b>  Suporte para captação de recursos, monitoramento, controle e avaliação das programações no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV). Apoio na elaboração de programações para efetivação de emendas, cadastro de documentos, e prestação de contas.  Monitoramento e apoio técnico, das programações em andamento de custeio e investimentos, das unidades contempladas, programações em fase de implantação por programa do Ministério ou por emenda parlamentar, Redução de custos e otimização de recursos.  Atualização dos novos Gestores (2021/2024) do Município, junto ao SAA.  Apoio Junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, na deliberação das programações dentro do SIGTV, com apoio documental para atas de reunião, resoluções e manuseio do sistema.  Auxílio na operacionalização do sistema, quanto à indicação das unidades beneficiadas, desde seu início até a finalização, apoio no preenchimento dos questionários e inserção de documentos.  Levantamento técnico junto as programações em execução, visando a realização dos procedimentos de aquisição, reprogramação de objeto e saldo remanescente e prestação de contas.  Levantamento técnico das demandas de recursos federais para a realização das seguintes ações: aquisição de materiais, incremento custeio, aquisição de equipamentos, aquisição de veículos, aquisição de Vans adaptadas para transporte de usuários dos serviços públicos sociais ofertados pelo Município, ao final propondo a elaboração das programações com informações necessárias para o cadastramento de propostas de acordo com os programas a serem disponibilizados, bem como cadastramento de emendas parlamentares; e sua prestação de contas.  <b><u>DO APOIO E ORIENTAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS RELACIONADOS A CONVÊNIOS /PROPOSTAS FEDERAIS</u></b>  Apoiar o departamento de licitação, orientando sobre as especificações dos objetos, equipamentos e serviços e detalhes dos editais oriundos de convênios/propostas federais, com orientação na elaboração dos editais, orientação na captação de orçamentos de equipamentos, termos de referências e demais situações, que possam ocasionar o bom cumprimento do certame e do convênio relacionado interno e externo de processos administrativos relacionados ao município de São Pedro do Paraná.</p>			
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>42.000,00</b>

Valor global: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de abril de 2024.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Roma Ramos Gursion

**Código Identificador:**A95B9879

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ARP Nº 49/2024 - ATUALIZADA**

PROCESSO Nº 49/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/ 2023**  
**ATA ATUALIZADA 19/04/2024**

No dia 15 do mês de Junho do ano de 2023 compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, Centro, CEP nº 86 240 000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, A Sra. EXILAINE GASPARGASPAR, inscrita no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2023, Processo Licitatório nº 49/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, CILINDROS E PEÇAS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
ADEMIR FERREIRA NEVES	02559953935 13,26,29,34,35,47,52,56,57,59,60,61,63,67,72,74,78,79,81,83, 84,85,88,99,100.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
ADEMIR FERREIRA NEVES 02559953935	35.137.952/0001-36

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS**

**PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, CILINDROS E PEÇAS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições

definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1.** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: ADEMIR FERREIRA NEVES 02559953935						
Item	Especificação	Qty.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET P2014 (COM CHIP).	5	uni	PRÓPRIA 7553A	R\$ 31,49	R\$ 157,45
26	CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP 1602.	3	uni	PRÓPRIA DR1060	R\$ 32,90	R\$ 98,70
29	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER MFC L5700 W (COM CHIP).	3	uni	PRÓPRIA DR3440	R\$ 41,22	R\$ 123,66
34	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP 4103FDW.	30	uni	PRÓPRIA W1030X	R\$ 176,90	R\$ 5.307,00
35	FITA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON FX-890.	20	uni	EPSON FX890	R\$ 62,90	R\$ 1.258,00
47	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP (COM CHIP).	46	uni	HP 285A	R\$ 430,00	R\$ 19.780,00
52	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L2740DW (COM CHIP).	25	uni	BROTHER R TN2340	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00
56	TINTA ORIGINAL COM IMPRESSORA CANON G4111 (BLACK) 135ML.	6	uni	CANON	R\$ 40,90	R\$ 245,40
57	TINTA ORIGINAL COM IMPRESSORA CANON G4111 (CYAN) 70ML.	6	uni	CANON G4111	R\$ 40,90	R\$ 245,40
59	TINTA ORIGINAL COM IMPRESSORA CANON G4111 (YELLOW) 70ML.	6	un	CANON G4111	R\$ 40,90	R\$ 245,40
60	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 (COM CHIP)	1	uni	HP PRO400	R\$ 520,00	R\$ 520,00
61	CILINDRO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M227FDW.	19	uni	HP M227	R\$ 299,00	R\$ 5.681,00
63	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1602 (COM CHIP).	6	uni	BROTHER R TN1060	R\$ 120,00	R\$ 720,00
67	CARTUCHO DE CILINDRO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC L5700 W (COM CHIP).	3	uni	BROTHER R DR3440	R\$ 320,00	R\$ 960,00
72	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 4103FDW.	20	uni	HP W3110X	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
74	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG SCX 5530 (COM CHIP).	3	uni	PROPRIA SCX5530	R\$ 49,00	R\$ 147,00
78	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M426DW (COM CHIP).	80	uni	HP CF226A	R\$ 240,00	R\$ 19.200,00
79	FOTO CONDUTOR ORIGINAL PARA IMPRESSORA LEXMARK MX310DN.	0	uni	PROPRIA MX310	R\$ 340,00	R\$ 0,00
81	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LEXMARK MX310DN.	0	uni	LEXMAR K MX310	R\$ 350,00	R\$ 0,00
83	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP - L5652DN (COM CHIP).	25	uni	PROPRIA TN3472	R\$ 29,00	R\$ 725,00
84	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - L5652DN (COM CHIP).	25	uni	PROPRIA TN3442	R\$ 99,00	R\$ 2.475,00
85	CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP - L5652DN (COM CHIP).	12	uni	PROPRIA DR3440	R\$ 34,20	R\$ 410,40

88	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M428FDW (COM CHIP).	50	uni	PRÓPRIA CF258A	RS 320,00	RS 16.000,00
99	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M130FW (COM CHIP) 19º.	1	uni	HP CF219A	RS 290,00	RS 290,00
100	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M130FW (COM CHIP) 17º.	6	uni	HP CF217A	RS 390,00	RS 2.340,00
<b>Total do Participante:</b>						<b>RS 89.579,41</b>

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado o valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

**5.1.3.** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

**5.1.4.** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

**5.1.5.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**5.1.6.** Emitir a autorização de compra.

**5.1.7.** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

**5.2.** Compete aos órgãos ou entidades usuárias: **5.2.1.** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

**5.2.2.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

**5.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.3.** Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

**5.3.1.** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

**5.3.2.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

**5.3.3.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.3.4.** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.3.5.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

**5.3.6.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

**5.3.7.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

**5.3.8.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

**5.3.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

**5.3.10.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

**6.1.1.** Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

**6.1.2.** Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.2.** Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**6.3.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**6.4.** A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**6.5.** Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

**7.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.3.** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. **7.4.** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**7.5.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

**7.5.1.** O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.



**7.5.2.** O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**7.5.3.** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**7.5.4.** Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

**7.6.** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

**7.7.** As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

**7.8.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**7.8.1.** Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

**7.8.2.** Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**7.9.** Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

**7.10.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**8.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

**8.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**8.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

**8.5.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**8.6.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

**8.7.** A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**9.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**9.2.** A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**11.1.** Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

**11.1.1.** pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

**11.1.1.1** As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

**11.1.2.** por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

**11.1.3.** por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.1.3.1.** A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**11.1.3.2.** Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002.

**11.1.3.3.** O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

**11.1.3.4.** A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 19 de abril de 2024.

**ADEMIR FERREIRA NEVES 02559953935**

**EXILAINE GASPAS**

CNPJ: 35.137.952/0001-36

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Leandro Ferreira  
**Código Identificador:**6835633A

### SETOR DE LICITAÇÃO ARP Nº 53/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 49/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/ 2023

ATA ATUALIZADA 19/07/2023

No dia 15 do mês de Junho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAS inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2023, Processo licitatório nº 49/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, CILINDROS E PEÇAS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	46,51,53,62,64,65,101

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	43.299.151/0001-03

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, CILINDROS E PEÇAS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI						
Item	Especificação	Qtđ.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
46	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HPLASER JET M1120 MFP (COM CHIP)	32	uni	HP CB436A	R\$ 195,00	R\$ 6.240,00
51	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M127FN (COM CHIP)	20	uni	HP CF283A	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
53	CARTUCHO DE CILINDRO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L2740DW	5	uni	BROTHER DR2370	R\$ 175,00	R\$ 875,00
62	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO P1102W (COM CHIP)	5	uni	HP CE285AB	R\$ 195,00	R\$ 975,00

64	CILINDRO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1602	3	uni	BROTHER DR1060	R\$ 145,00	R\$ 435,00
65	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER HL- L2360DW (COM CHIP)	0	uni	BROTHER TN- 2370	R\$ 145,00	R\$ 0,00
101	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 200 COLOR M276NW (COM CHIP) 210	5	uni	HP CF210 COLOR	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
<b>Total do Participante:</b>						<b>R\$ 13.900,00</b>

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### **CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

### **CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado o valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

**7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 19 de julho de 2023.

#### SUPRIRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 43.299.151/0001-03

**EXILAINE GASPAR**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Leandro Ferreira  
**Código Identificador:**51D39B89

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL 28/2024

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565  
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230  
Fone/Fax (44) 3264-8600  
Sarandi - Paraná

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº28/2024

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data. Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Alvaro Loureiro Martins	7730	24	12	Chacaras Aeroporto
Sebastião Roman	25550	4A	1	Jd. Independência
Miguel Fiorerizzo Oliveira	31771	24	12	Jd. Independência
Tereza Vilani Bernardo	45217	60	14	Jd. Independência
Julio Kuchar	77429	230	9	Jd. Independência
Adelino Celestino Alves	135917	3	21	Jd. Castelo
Lourival Mendes Cardoso	163465	11	5	Jd. Esperança III PT
Antonio Torrencilhas	200280	1	8	Pq. São Pedro
Adão Mariano Ferreira	203823	16	7	Pq. São Pedro
Edno Mariano Pereira	205648	26	10	Pq. São Pedro
Paulo Bueno de Campos	210315	4	5	Jd. Cruzeiro
Jose Nilton da Silva	210579	6	2	Jd. Cruzeiro
Leico Ota Nowachi	213411	5	17	Jd. Ouro Preto
Vitor João Luciano	251470	6	12	Cj. Res. Osvaldo Gealh
Claudinei Codonho	258067	1	20	Conj. Res. Sarandi I
Rogério Soares Nascimento	258318	4	7	Conj. Res. Sarandi I
Jose Maria Lopes de Souza	263133	8	10	Cj. Resid. Triângulo
Tadeo dos Santos	271390	41	13	Parque Residencial Alvamar II
Construtora Vicky Ltda	272116	44	8	Parque Residencial Alvamar II
Beijamom Jose Ferreira	276855	2	12	Cj. Resid. Vale Azul I
Jose Bezerra da Silva	284793	14	11	Jd. Ipanema
Jaime de Lucia	285129	1	12	Jd. California
Donizete Garcia Navarro	432390	42	23	Pq. Res. Bom Pastor - casa B
Tania Aparecida Cezario	390547	45	11	Pq. Res. Bom Pastor - casa B
Nelson Soares dos Santos	316326	12	IREM	Jd. Monte Rey
Antonio Ferreira de Souza Netto	322768	8B	4	Conjunto Habitacional Ricardo Romanelli
Monolux Construções Civis Ltda	337900	16	8	Pq. Res. Bela Vista

Luzia Bandeira da Silva	343781	29	3	Jd. Tropical
FBM Administradora de Bens SA	351059	123	C06	5º Parque Industrial
Natalino Zanchim	352659	10	5	Jd. Nova Sarandi I
Osmar Sfaglia	352993	13	8	Jd. Nova Sarandi I
Irene Mascote Calixto	374440	92A03	8	Cond. Estancia Zauna
Forde 8 Empreendimentos Imobiliarios Ltda	376671	92A17A	7	Cond. Estancia Zauna
Donizete Garcia Navarro	369160	8	16	Jd. Ouro Verde
Valmir Edilson Ribeiro	440870	9	24A	Jd. Ouro Verde
Paz Flex Colchões Magneticos Ltda	445531	4	24/25A	Jardim Real II
Antonio Arjona	392074	1/16	1/16A1	Gleba Ribeirão Pinguim
Maria de Fatima Moura Saugo	392709	30	20	Loteamento Ecovalley
Leonice Alves Barreto	392711	30	21	Loteamento Ecovalley
Alexandre Walter Bertonecelo	394277	37	3	Jardim Rio de Janeiro
Jose Renato Okura	395681	2/3	1/18/19 B	Unificação Jardim Ouro Verde II e IV
Jonas Conartoli Junior	396544	11	13	Jardim Ouro Verde III
Denilson Roberto Siqueira de Lima	443088	1	3/4/5C	Jardim Kusumoto
Rosimeiry de Souza Ferreira	401027	6	7	Jardim São Paulo II

Paço Municipal, 19 de Abril de 2024.

**SERGIO DE FREITAS**

Coord. de Trib. Municipais e Cad. de Pessoas Físicas e Jurídicas  
Decreto nº 1535/2023

**ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO JUNIOR**

Diretor Dep. Administração de Receitas  
Decreto nº 1649/2023

**Publicado por:**  
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi  
**Código Identificador:**CDE6AC89

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 80/2024**

Pregão Eletrônico nº 024/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	MEDALHAS EM METAL Medalha Produzida em metal ZAMAC (Fundida) - Espessura de 3,0mm; - Tamanho padrão de 7cm; - Pintura Especial nas Cores: Ouro, Prata e Bronze com efeito envelhecido (Patina); - Personalização com etiqueta adesiva; - Acompanha Fita personalizada, confeccionada em Tecido Sintético com personalização em Impressão Digital em Alta Definição. Sendo estas divididas em Ouro, prata e bronze	Própria	MEDALHA ZAMAC 7X3	UNI	250,00	8,98	2.245,00
6	1	MEDALHAS Medalha Produzida em metal ZAMAC (Fundida) - Espessura de 3,0mm; - Tamanho padrão de 7cm; - Pintura Especial nas Cores: Ouro, Prata e Bronze com efeito envelhecido (Patina); - Personalização com etiqueta adesiva; - Acompanha Fita personalizada, confeccionada em Tecido Sintético com personalização em Impressão Digital em Alta Definição. Sendo estas divididas em Ouro, prata e bronze	PRÓPRIA	MEDALHA ZAMAC 7X3	UNI	250,00	8,95	2.237,50
13	1	MEDALHAS Medalha Produzida em metal ZAMAC (Fundida)- Espessura de 3,0mm;- Tamanho padrão de 7cm;- Pintura Especial nas Cores: Ouro, Prata e Bronze com efeito envelhecido (Patina);- Personalização com etiqueta adesiva;- Acompanha Fita personalizada, confeccionada em Tecido Sintético com personalização em Impressão Digital em Alta Definição. Sendo estas divididas em Ouro, prata e bronze	PRÓPRIA	MEDALHA ZAMAC 7X3	UNI	50,00	8,90	445,00
15	1	MEDALHA Medalha Produzida em metal ZAMAC (Fundida) - Espessura de 3,0mm; - Tamanho padrão de 7cm; - Pintura Especial nas Cores: Ouro, Prata e Bronze com efeito envelhecido (Patina); - Personalização com etiqueta adesiva; - Acompanha Fita personalizada, confeccionada em Tecido Sintético com personalização em Impressão Digital em Alta Definição. Sendo estas divididas em Ouro, prata e bronze	PRÓPRIA	MEDALHA ZAMAC 7X3	UNI	119,00	8,90	1.059,10
16	1	MEDALHA Medalha Produzida em metal ZAMAC (Fundida) - Espessura de 3,0mm; - Tamanho padrão de 7cm; - Pintura Especial nas Cores: Ouro, Prata e Bronze com efeito envelhecido (Patina); - Personalização com etiqueta adesiva;	PRÓPRIA	MEDALHA ZAMAC 7X3	UNI	300,00	8,90	2.670,00

		- Acompanha Fita personalizada, confeccionada em Tecido Sintético com personalização em Impressão Digital em Alta Definição. Sendo estas divididas em Ouro, prata e bronze							
19	1	MEDALHA Medalha Produzida em metal ZAMAC (Fundida) - Espessura de 3,0mm; - Tamanho padrão de 7cm; - Pintura Especial nas Cores: Ouro, Prata e Bronze com efeito envelhecido (Patina); - Personalização com etiqueta adesiva; - Acompanha Fita personalizada, confeccionada em Tecido Sintético com personalização em Impressão Digital em Alta Definição. Sendo estas divididas em Ouro, prata e bronze	PRÓPRIA	MEDALHA ZAMAC 7X3	UNI	200,00	8,90	1.780,00	
20	1	MEDALHA Medalha Produzida em metal ZAMAC (Fundida)- Espessura de 3,0mm;- Tamanho padrão de 6cm;- Pintura Especial nas Cores: Ouro, Prata e Bronze com efeito envelhecido (Patina);- Personalização com etiqueta adesiva;- Acompanha Fita personalizada, confeccionada em Tecido Sintético com personalização em Impressão Digital em Alta Definição. Sendo estas divididas em Ouro, prata e bronze	PRÓPRIA	MEDALHA ZAMAC 6X3	UNI	680,00	8,79	5.977,20	
23	1	MEDALHA Medalha Produzida em metal ZAMAC (Fundida) - Espessura de 3,0mm; - Tamanho padrão de 7cm; - Pintura Especial nas Cores: Ouro, Prata e Bronze com efeito envelhecido (Patina); - Personalização com etiqueta adesiva; - Acompanha Fita personalizada, confeccionada em Tecido Sintético com personalização em Impressão Digital em Alta Definição. Sendo estas divididas em Ouro, prata e bronze	PRÓPRIA	MEDALHA ZAMAC 7X3	UNI	200,00	8,89	1.778,00	
<b>TOTAL</b>									<b>18.191,80</b>

**DETENTORA DA ATA: 50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA**, com CNPJ sob n.º 50.663.205/0001-25

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024.**

**FORO:** Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de abril de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

**Publicado por:**

Thiago Paulino Dos Santos

**Código Identificador:**54CCA396

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 79/2024**

Pregão Eletrônico nº 024/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quantidade	Preço	Preço total	
12	1	TROFÉU LAMINADO Troféus em MDF Laminado 6mm com recorte à Laser e apliques decorativos em MDF Laminado - Recorte Especial - Apliques Decorativos - Espaço para personalização - Dimensão de 25cm	marca	própria	UNI	70,00	18,98	1.328,60	
26	1	TROFÉUS Troféus em MDF Laminado 6mm com recorte à Laser e apliques decorativos em MDF Laminado - Recorte Especial - Apliques Decorativos - Espaço para personalização - Dimensão de 25cm	marca	própria	UNI	48,00	19,99	959,52	
<b>TOTAL</b>									<b>2.288,12</b>

**DETENTORA DA ATA: 41.423.833 CRISTIANE COLATUSSO CHEVA**, com CNPJ sob n.º 41.423.833/0001-42

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024.**

**FORO:** Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de abril de 2024.



**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

**Publicado por:**  
Thiago Paulino Dos Santos  
**Código Identificador:**5B728341

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78/2024**

Pregão Eletrônico nº 024/2024

**1– Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual aquisição de troféus, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TROFÉUS EM MDF Troféus produzidos em MDF. - Recorte Especial; - Apliques decorativos em Acrílico Cristal e Acrílico Espelhado; - Pintura LACA com Verniz PU; - Personalização com os dados do Evento a que se destina; - Altura de 25 cm	PRÓPRIA	TROFÉU	UNID	1,00	58,99	58,99
2	1	TROFÉUS EM MDF Troféus produzidos em MDF. - Recorte Especial; - Apliques decorativos em Acrílico Cristal e Acrílico Espelhado; - Pintura LACA com Verniz PU; - Personalização com os dados do Evento a que se destina; - Altura de 25 cm	PRÓPRIA	TROFÉU	UNID	1,00	58,99	58,99
4	1	TROFÉUS EM MDF LAMINADO Troféus produzidos em MDF Laminado. - Recorte Especial; - Apliques decorativos em Acrílico; - Personalização com os dados do Evento a que se destina; - Altura de 25cm	PRÓPRIA	TROFÉU	UNID	2,00	58,99	117,98
7	1	TROFÉUS MDF (CONJUNTO) Conjunto com 3 (três) Troféus produzidos em MDF.- Recorte Especial;- Apliques decorativos em MDF,Adesivo e Bola em Plástico ABS;- Pintura LACA com Verniz PU;- Personalização com os dados do Evento a que se destina.- Dimensão: 3º Lugar (bronze) - 65cm - Sem tubo;2º Lugar (prata) - 75cm - Com Tubo PVC Metalizado;1º Lugar (ouro) - 90cm - Com Tubo PVC Metalizado.	PRÓPRIA TROFÉU		CJT	1,00	667,99	667,99
8	1	TROFEUS ACRILICO CRISTAL Troféus produzidos em Acrílico Cristal 5mm - Recorte Especial - Apliques decorativos em Acrílico Espelhado Dourado - Base em MDF - Pintura LACA com Verniz PU - Personalização com gravação a Laser - Altura de 25 cm	PRÓPRIA	TROFÉU	UNI	1,00	69,99	69,99
9	1	TROFEUS (ACRILICO) Troféus produzidos em Acrílico Cristal 5mm - Recorte Especial - Apliques decorativos em Acrílico Espelhado Dourado - Base em MDF - Pintura LACA com Verniz PU - Personalização com gravação a Laser - Altura de 25 cm	PRÓPRIA TROFÉU		UNI	1,00	69,99	69,99
10	1	TROFEU (ACRILICO) Troféus produzidos em Acrílico Cristal 5mm - Recorte Especial - Apliques decorativos em Acrílico Espelhado Dourado - Base em MDF - Pintura LACA com Verniz PU - Personalização com gravação a Laser - Altura de 25 cm	PRÓPRIA	TROFÉU	UNI	1,00	69,99	69,99
11	1	TROFEU (MDF E ACRILICO) TROFÉUS PRODUZIDOS EM MDF. - RECORTE ESPECIAL; - APLIQUES DECORATIVOS EM MDF,ACRÍLICO PRETO E ADESIVO; - PINTURA LACA COM VERNIZ PU; - PERSONALIZAÇÃO COM OS DADOS DO EVENTO A QUE SE DESTINA; - DIMENSÃO DE 30CM. SENDO SOLICITADO EM OURO/PRATA E BRONZE	PRÓPRIA	TROFÉU	UNI	21,00	37,99	797,79
14	1	TROFÉUS Troféus produzidos em MDF	PRÓPRIA	TROFÉU	UNI	9,00	50,00	450,00

		- Recorte Especial - Apliques decorativos em Acrílico Espelhado. - Pintura LACA com Verniz PU - Personalização com os dados do Evento a que se destina. - Dimensão de 40cm - Podendo ser solicitado em Ouro/Prata e Bronze						
17	1	TROFÉUS Troféus produzidos em MDF - Recorte Especial - Apliques decorativos em Acrílico ou MDF - Pintura LACA com Verniz PU - Personalização com os dados do Evento a que se destina. - Dimensão de 30cm	PRÓPRIA	TROFÉU	UNI	300,00	79,90	23.970,00
18	1	TROFEUS Troféus produzidos em MDF Laminado 6mm. - Recorte Especial; - Apliques decorativos em MDF e Adesivo; - Personalização com os dados do Evento a que se destina; - Dimensão de 30cm.	PRÓPRIA	TROFÉU	UNI	81,00	38,90	3.150,90
21	1	TROFEU Troféus produzidos em MDF - Recorte Especial - Apliques decorativos em MDF e Adesivo. - Pintura LACA com Verniz PU - Personalização com os dados do Evento a que se destina. - Dimensão de 40cm	PRÓPRIA	TROFÉU	UNI	6,00	89,90	539,40
22	1	TROFEUS Troféus produzidos em Acrílico. - Recorte Especial; - Acrílico gravado a laser; - Base em Acrílico ou MDF; - Personalização com os dados do Evento a que se destina; - Dimensão de 20cm.	PRÓPRIA	TROFÉU	UNI	20,00	30,00	600,00
24	1	TROFEUS Troféus produzidos em MDF. - Recorte Especial; - Apliques decorativos em Acrílico Espelhado gravado a laser; - Pintura LACA com Verniz PU; - Personalização com os dados do Evento a que se destina. - Dimensão: 80cm Com Tubo PVC Metalizado	PRÓPRIA	TROFÉU	UNI	1,00	295,00	295,00
25	1	TROFÉUS Troféus produzidos em MDF. - Recorte Especial; - Apliques decorativos em MDF e Adesivo; - Pintura LACA com Verniz PU; - Personalização com os dados do Evento a que se destina. - Dimensão: 50cm Com Tubo PVC Metalizado	PRÓPRIA	TROFÉU	UNI	30,00	100,00	3.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>33.917,01</b>

**DETENTORA DA ATA: INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA**, com CNPJ sob n.º 28.480.081/0001-93

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024.**

**FORO:** Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de abril de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

**Publicado por:**  
Thiago Paulino Dos Santos  
**Código Identificador:52A50931**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024**

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cujo objeto o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal..

**DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO:**

Através deste retifica-se o Item 01 do termo de referência, mais especificamente, as quantidades de horas de serviços estimados para linha leve, média, pesada e rodoviários/agrícola, conforme abaixo:

LINHA LEVE				
Item	Uní	Descrição	TOTAL HORAS	VALOR UNITARIO
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	43	R\$ 130,00
2	H	Mecânica em geral	237	R\$ 130,00
3	H	Serviços Elétricos	120	R\$ 120,00
4	H	Retifica de Motores	76,5	R\$ 175,00
5	H	Funilaria e Pintura	115,5	R\$ 140,00
6	H	Serviços de Solda e Torno	36	R\$ 103,00
7	H	Lavagem/Higienização	162	R\$ 60,00
8	H	borracharia e vulcanização	51	R\$ 170,00
9	H	estofagem e tapeçaria	51,5	R\$ 180,00
10	H	manutenção de ar condicionado	55,5	R\$ 185,00
LINHA MEDIA				
Item	Uní	Descrição	TOTAL HORAS	VALOR UNITARIO
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	45,5	R\$ 122,50
2	H	Mecânica em geral	216	R\$ 130,00
3	H	Serviços Elétricos	97,5	R\$ 125,00
4	H	Retifica de Motores	72	R\$ 142,50
5	H	Funilaria e Pintura	64,5	R\$ 119,40
6	H	Serviços de Solda e Torno	36	R\$ 110,00
7	H	Lavagem/Higienização	111	R\$ 100,00
8	H	borracharia e vulcanização	52,5	R\$ 175,00
9	H	estofagem e tapeçaria	39	R\$ 185,00
10	H	manutenção de ar condicionado	56	R\$ 180,00
LINHA PESADA				
Item	Uní	Descrição	TOTAL HORAS	VALOR UNITARIO
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	82,5	R\$ 170,00
2	H	Mecânica em geral	543	R\$ 140,00
3	H	Serviços Elétricos	246	R\$ 140,00
4	H	Retifica de Motores	264	R\$ 220,00
5	H	Funilaria e Pintura	202,5	R\$ 127,00
6	H	Serviços de Solda e Torno	254,5	R\$ 143,18
7	H	Lavagem/Higienização	135	R\$ 104,00
8	H	borracharia e vulcanização	127,5	R\$ 170,00
9	H	estofagem e tapeçaria	118,5	R\$ 185,00
10	H	manutenção de ar condicionado	114	R\$ 188,00
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	Uní	Descrição	TOTAL HORAS	VALOR UNITARIO
2	H	Mecânica em geral	672	R\$ 180,00
3	H	Serviços Elétricos	165	R\$ 157,00
4	H	Retifica de Motores	111	R\$ 200,00
5	H	Funilaria e Pintura	87	R\$ 130,00
6	H	Serviços de Solda e Torno	306	R\$ 122,50
7	H	Lavagem/Higienização	99	R\$ 96,00
8	H	borracharia e vulcanização	78	R\$ 187,50
9	H	estofagem e tapeçaria	45	R\$ 190,00
10	H	manutenção de ar condicionado	66	R\$ 195,00

Sengés, 22 de Abril de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Thiago Paulino Dos Santos  
**Código Identificador:8972DE41**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 81/2024**

Pregão Eletrônico nº 024/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	TROFÉUS EM MDF - CONJ DE 3 Conjunto com 3 (três) Troféus produzidos em MDF. - Recorte Especial; - Apliques decorativos em MDF, Adesivo e Bola em Plástico ABS; - Pintura LACA com Verniz PU; - Personalização com os dados do Evento a que se destina. - Dimensão: 3º Lugar (Bronze) 65cm - Sem tubo; 2º Lugar (Prata) 75cm - Com Tubo PVC Metalizado; 1º Lugar (Ouro) 90cm - Com Tubo PVC Metalizado.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	CJT	1,00	800,00	800,00
<b>TOTAL</b>								<b>800,00</b>

**DETENTORA DA ATA: COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA**, com CNPJ sob n.º 00.363.814/0001-90

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024.**

**FORO:** Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de abril de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

**Publicado por:**  
Thiago Paulino Dos Santos  
**Código Identificador:**E68644F8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 05/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	5/2024
b) Licitação Nº :	5/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjud/Homologação:	22/04/2024
e) Objeto Licitação:	Contratação de empresa especializada em serviços de controle sanitário integrado (com insumos) no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização e aracnídeos em todas as áreas internas e externas, bem como, o serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água, em conformidade com a Resolução 52/2009 – ANVISA e Resolução 374/2015 – SESA, com apresentação de Laudo Técnico dos Serviços prestados, ao Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-Pr. conforme especificações técnicas do Termo de Referência

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: DDTIZAÇÃO CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA**

**CNPJ: 45.753.733/0001-35**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Limpeza e desinfecção de caixa d'água de 1.000 litros, com insumos de caixa e com apresentação de laudo técnico de 180 dias.	SERV.	serv	34	R\$ 75,00	2.550,00

**Valor Total Homologado - R\$ 2.550,00(dois mil, quinhentos e cinquenta reais).**

**Fornecedor: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA**

**CNPJ: 18.850.814/0001-80**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Limpeza e desinfecção de caixa d'água de 750 litros, com insumos de caixa e apresentação de laudo técnico de 180 dias	SERV.	serv	6	R\$ 50,00	300,00
3	Limpeza e desinfecção de caixa d'água de 500 litros, com insumo e apresentação de laudo técnico de 180 dias.	SERV.	serv	10	R\$ 48,00	480,00
4	Controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, em todas as áreas internas e externas do Serviço Municipal de Saúde, com insumos.	SERV.	serv	4624	R\$ 0,30	1.387,20

**Valor Total Homologado - R\$ 2.167,20(dois mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos).**

SERTANÓPOLIS, 22 de abril de 2024.

**GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXAGABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 15969/2024

## PORTARIA Nº 15969/2024

O Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no o Decreto Municipal Nº 4130/2023; Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo); Decreto Nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento),

## RESOLVE

**Art. 1º.** Homologar os resultados do Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – **Apoio Cultural - Demais Áreas**, para repasse de recurso por meio de Termo de Execução Cultural para Apoio Cultural - Demais Áreas, se classificado ou desclassificado, nas seguintes categorias:

- Artes e artesanato
- Apresentação musical
- Banda/grupo musical
- Canto coral
- Teatro
- Fanfarra
- Folia de Reis
- Decoração artística
- Ensino de artesanato
- Ensino de dança

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, 22 de abril de 2024.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito

## Anexo I da Portaria no 15969/2024, de 22 de abril de 2024

Nome / Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
Ana Lucia Bonetti	016.275.991-69	Trajetória Cultural	R\$ 500,00	45	Classificado
Anita Bueno de Freitas	587.393.009-00	Trajetória Cultural	R\$ 500,00	45	Classificado
Cilei torres Aureliano	037.515.099-41	Trajetória Cultural	R\$ 500,00	45	Classificado
Cristina Maria Correia	857.974.999-91	Trajetória Cultural	R\$ 500,00	45	Classificado
Izaías Benites*	034.961.781-32	Trajetória Cultural	R\$ 500,00	45	Não Classificado*
Júlio Bitencourt	333.069.492-5	Trajetória Cultural	R\$ 500,00	45	Classificado
Karine Graciele Rio Branco de Andrade*	041.493.859-39	Trajetória Cultural	R\$ 500,00	50	Não Classificado*
Lauclidio Medina*	724.744.161-53	Trajetória Cultural	R\$ 500,00	45	Não Classificado*
Leocínio Gonçalves*	072.380.419-28	Trajetória Cultural	R\$ 500,00	45	Classificado
Lorena Beatriz Aguiar Lugo	802.136.719-99	Trajetória Cultural	R\$ 500,00	45	Classificado
Márcia Rosa de Oliveira Dias	037.120.569-74	Trajetória Cultural	R\$ 500,00	45	Classificado
Marciliano Lopez Cardozo*	018.760.191-74	Trajetória Cultural	R\$ 500,00	45	Não Classificado*
Maria Lucineia de Lima Dourados	081.189.409-69	Trajetória Cultural	R\$ 500,00	45	Classificado
Milton Degerme*	724.730.371-91	Trajetória Cultural	R\$ 500,00	45	Classificado
Nilza Rosa de Oliveira	017.689.479-96	Trajetória Cultural	R\$ 500,00	45	Classificado
Patrícia Barbosa Duarte	082.814.519-98	Trajetória Cultural	R\$ 500,00	45	Classificado
Raul Medina*	021.755.731-76	Trajetória Cultural	R\$ 500,00	45	Classificado
Siriaco Lopes*	726.442.811-72	Trajetória Cultural	R\$ 500,00	45	Classificado

\* Izaías Benites foi classificado na primeira etapa de seleção de mérito, mas não foi habilitado, por falta da certidão estadual; Karine Graciele Rio Branco de Andrade foi classificada na primeira etapa de seleção de mérito, mas não foi habilitada, por falta das certidões federal e municipal; Lauclidio Medina foi classificado na primeira etapa de seleção de mérito, mas não foi habilitado, por falta das certidões estadual e municipal; Marciliano Lopez Cardozo foi classificada na primeira etapa de seleção de mérito, mas não foi habilitada, por falta da certidão estadual.

Nome / Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
Clebson de Almeida	051.779.689-95	Trajetória Cultural	R\$ 1.000,00	40	Não Classificado*
Deivide de Melo de oliveira	05740609950	Trajetória Cultural	R\$ 1.000,00	40	Classificado
Gedimar Pereira Braga	00240993683	Trajetória Cultural	R\$ 1.000,00	40	Classificado
Guilherme Torres Aureliano	116.691.029-63	Trajetória Cultural	R\$ 1.000,00	40	Classificado
Jafe Henrique Januario	230.154.868-61	Trajetória Cultural	R\$ 1.000,00	40	Classificado
Jessica Fabiola Belini	100.437.899-86	Trajetória Cultural	R\$ 1.000,00	45	Classificado
Luiz Cesar de Assis	006.945.469-84	Trajetória Cultural	R\$ 1.000,00	40	Classificado
Marcia Andressa Cazarin Dezideri de Jesus	055.102.209-45	Trajetória Cultural	R\$ 1.000,00	45	Classificado

Mariane Aparecida da Costa Honorato	125.480.169-35	Trajetória Cultural	R\$ 1.000,00	45	Classificado
Rodrigo da Versa Murbach	103.015.849-58	Trajetória Cultural	R\$ 1.000,00	40	Classificado
Vagner Antônio da Silva	959.680.751-04	Trajetória Cultural	R\$ 1.000,00	40	Não Classificado*

\* Clebison de Almeida foi classificado na primeira etapa de seleção de mérito, mas não foi habilitado, por falta das certidões estadual e do FGTS e do comprovante de residência; Vagner Antônio da Silva foi classificado na primeira etapa de seleção de mérito, mas não foi habilitado, por falta das certidões federal e estadual.

<b>Categoria:</b>	Banda/grupo musical				
<b>Vaga/Valor:</b>	Duas vagas – R\$ 5.000,00 cada				
<b>Nome / Razão Social</b>	<b>CPF / CNPJ</b>	<b>Nome do Projeto</b>	<b>Valor do Projeto</b>	<b>NF</b>	<b>Resultado</b>
Gustavo / Pagode Ousado	082.471.929-85	Trajetória Cultural	R\$ 5.000,00	40	Classificado
Jeferson Henrique Bueno Anderson	039.125.649-14	Trajetória Cultural	R\$ 5.000,00	40	Classificado

<b>Categoria:</b>	Canto coral				
<b>Vaga/Valor:</b>	Uma vaga – R\$ 5.000,00				
<b>Nome / Razão Social</b>	<b>CPF / CNPJ</b>	<b>Nome do Projeto</b>	<b>Valor do Projeto</b>	<b>NF</b>	<b>Resultado</b>
Adelton Regiani de Andrade	29.376.246/0001-44	Trajetória Cultural	R\$ 5.000,00	40	Classificado

<b>Categoria:</b>	Teatro				
<b>Vaga/Valor:</b>	Uma vaga – R\$ 5.000,00				
<b>Nome / Razão Social</b>	<b>CPF / CNPJ</b>	<b>Nome do Projeto</b>	<b>Valor do Projeto</b>	<b>NF</b>	<b>Resultado</b>
Yago Henrique Marques	105.367.259-42	Trajetória Cultural	R\$ 5.000,00	40	Classificado

<b>Categoria:</b>	Fanfarra				
<b>Vaga/Valor:</b>	Uma vaga – R\$ 5.000,00				
<b>Nome / Razão Social</b>	<b>CPF / CNPJ</b>	<b>Nome do Projeto</b>	<b>Valor do Projeto</b>	<b>NF</b>	<b>Resultado</b>
Alan Diego Momesso	073.823.849-00	Trajetória Cultural	R\$ 5.000,00	40	Classificado

<b>Categoria:</b>	Folia de Reis				
<b>Vaga/Valor:</b>	Uma vaga – R\$ 3.252,97				
<b>Nome / Razão Social</b>	<b>CPF / CNPJ</b>	<b>Nome do Projeto</b>	<b>Valor do Projeto</b>	<b>NF</b>	<b>Resultado</b>
Rui Artur Cremonesi	640.733.279-68	Trajetória Cultural	R\$ 3.252,97	40	Não Classificado

\* Rui Artur Cremonesi foi classificado na primeira etapa de seleção de mérito, mas não foi habilitado, por falta da certidão estadual.

<b>Categoria:</b>	Decoração artística				
<b>Vaga/Valor:</b>	Uma vaga – R\$ 2.000,00				
<b>Nome / Razão Social</b>	<b>CPF / CNPJ</b>	<b>Nome do Projeto</b>	<b>Valor do Projeto</b>	<b>NF</b>	<b>Resultado</b>
Eder Jaime Berri	049.332.609-07	Trajetória Cultural	R\$ 2.000,00	40	Classificado

<b>Categoria:</b>	Ensino de artesanato				
<b>Vaga/Valor:</b>	Duas vagas – R\$ 1.000,00 cada				
<b>Nome / Razão Social</b>	<b>CPF / CNPJ</b>	<b>Nome do Projeto</b>	<b>Valor do Projeto</b>	<b>NF</b>	<b>Resultado</b>
Cristina Maria Correia	857.974.999-91	Trajetória Cultural	R\$ 1.000,00	45	Classificado
Rozeli Polo	752.351.619-04	Trajetória Cultural	R\$ 1.000,00	45	Classificado

<b>Categoria:</b>	Ensino de dança				
<b>Vaga/Valor:</b>	Duas vagas – R\$ 1.000,00 cada				
<b>Nome / Razão Social</b>	<b>CPF / CNPJ</b>	<b>Nome do Projeto</b>	<b>Valor do Projeto</b>	<b>NF</b>	<b>Resultado</b>
Danielle Mendes da Conceição	640.733.279-68	Trajetória Cultural	R\$ 1.000,00	45	Não Classificado
Luana Gabriela Pez	111.924.249-56	Trajetória Cultural	R\$ 1.000,00	45	Classificado

\* Danielle Mendes da Conceição foi classificada na primeira etapa de seleção de mérito, mas não foi habilitado, por falta da certidão federal.

**Publicado por:**  
Alcenia May  
**Código Identificador:**57CBCE1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS  
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 020-2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO 39/2024, MODALIDADE: PREGÃO Nº 20/2024**

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 39/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 20/2024, o(s) participante(s):

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
6	16574 (SIMILAR) - ALÇA CABO 2 AWG DISTRIB. 35MM	UNIDAD		20	R\$7,58	R\$151,60
7	16574 (SIMILAR) - ALÇA CABO 4 AWG SERVIÇO 25MM	UNIDAD		20	R\$4,74	R\$94,80
8	16574 (SIMILAR) - ALÇA CABO 6 AWG SERVIÇO 16MM	UNIDAD		50	R\$5,68	R\$284,00
42	550 (SIMILAR) - PARAFUSO MAQUINA 200 MM 5/8 X 8	UNIDAD		30	R\$8,30	R\$249,00

71	18604 (SIMILAR) - RAMAL TRIPLEX 16MM, NEUTRO NU	UNIDADE		2.000	R\$3,83	R\$7.660,00
72	18604 (SIMILAR) - RAMAL TRIPLEX 25MM, NEUTRO NU	UNIDADE		1.000	R\$6,17	R\$6.170,00
73	18604 (SIMILAR) - RAMAL TRIPLEX 35MM, NEUTRO NU	UNIDADE		1.000	R\$8,40	R\$8.400,00
75	18604 (SIMILAR) - RAMAL QUADRUPLEX 16MM, NEUTRO NU	UNIDADE		1.000	R\$5,23	R\$5.230,00
77	18604 (SIMILAR) - RAMAL QUADRUPLEX 35MM, NEUTRO NU	UNIDADE		1.000	R\$10,97	R\$10.970,00

Total do Fornecedor: R\$39.209,40

**126 - DOUGLAS POSSAN LTDA**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
87	14354 (SIMILAR) - SUBSTITUIÇÃO DE PONTO INDIVIDUAL ATÉ 10 METROS DE ALTURA (REF.: O SOLO) CORRESPONDE A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: 1) RETIRADA DO PONTO DE IP CONVENCIONAL, EXCLUSIVE BRAÇO: LUMINÁRIA CONVENCIONAL (ABERTA OU FECHADA); LÂMPADA; BASE PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR; RELÉ FOTOCONTROLADOR; BASE PARA REATOR; REATOR; SISTEMA COMPLETO DE ATERRAMENTO E CONEXÕES ELÉTRICAS; 2) INSTALAÇÃO DO PONTO DE IP LED, EXCLUSIVE BRAÇO: LUMINÁRIA LED; RELÉ FOTOCONTROLADOR; CONDUTOR; SISTEMA COMPLETO DE ATERRAMENTO E CONEXÕES ELÉTRICAS; E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE		100	R\$85,00	R\$8.500,00
						Total do Fornecedor: R\$8.500,00

**128 - RRRW LICITA LTDA**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
19	14517 (SIMILAR) - CONTACTOR CWM-40.11 220V 60HZ	UNIDADE		30	R\$137,50	R\$4.125,00
20	14517 (SIMILAR) - CONTACTOR CWM-50.11 220V 60HZ	UNIDADE		5	R\$159,00	R\$795,00
21	14517 (SIMILAR) - CONTACTOR CWM-45.11 220V 60HZ	UNIDADE		5	R\$157,50	R\$787,50
						Total do Fornecedor: R\$5.707,50

**130 - 51.290.459 ROBSON DE SOUZA RODRIGUES**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
68	19095 (SIMILAR) - REFLETOR LED 100W HOLOFOTE COLORIDO 6500K. INDICE DE PROTEÇÃO 65/66/67/68. BI-VOLT AUTOMATICO 85/265 VOLTS. REVESTIMENTO EM ALUMINIO.	UNIDADE		50	R\$33,00	R\$1.650,00
85	14932 (SIMILAR) - SOPRADOR TÉRMICO 2000W 110V	UNIDADE		1	R\$230,00	R\$230,00
						Total do Fornecedor: R\$1.880,00

**133 - BA LUZ INDUSTRIA E COMER IO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
18	13544 (SIMILAR) - CONECTOR PERF.16X120MM	UNIDADE		200	R\$11,89	R\$2.378,00
47	368 (SIMILAR) - REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 70W COM FATOR DE POTENCIA CORRIGIDA MIN P/0,93, IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS ,220V COM SELO PROCEL	UNIDADE		120	R\$43,99	R\$5.278,80
74	18604 (SIMILAR) - RAMAL TRIPLEX 50MM, NEUTRO NU	UNIDADE		1.000	R\$11,82	R\$11.820,00
76	18604 (SIMILAR) - RAMAL QUADRUPLEX 25MM, NEUTRO NU	UNIDADE		1.000	R\$7,82	R\$7.820,00
						Total do Fornecedor: R\$27.296,80

**135 - RAFAEL RODRIGUES CHAIRY RODART**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
59	6882 (SIMILAR) - ESCADA DE FIBRA COM 28 DEGRAUS	UNIDADE		2	R\$1.230,00	R\$2.460,00
						Total do Fornecedor: R\$2.460,00

**60810 - N. M. REBELO**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
41	12077 (SIMILAR) - LAMPADA (BOLACHA) PARA SEMÁFORO 200MM NA COR VERMELHA/VERDE/AMARELA	UNIDADE		20	R\$325,00	R\$6.500,00
57	5022 (SIMILAR) - CINTO SEGURANÇA PARAQUEDISTA COM TALABARTE CARBOGRAFITE	UNIDADE		3	R\$410,00	R\$1.230,00
86	14354 (SIMILAR) - SUBSTITUIÇÃO DE PONTO INDIVIDUAL ATÉ 10 METROS DE ALTURA (REF.: O SOLO) CORRESPONDE A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: 1) RETIRADA DO PONTO DE IP CONVENCIONAL, INCLUSIVE BRAÇO: BRAÇO; CINTAS E/OU PARAFUSOS; LUMINÁRIA CONVENCIONAL (ABERTA OU FECHADA); LÂMPADA; BASE PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR; RELÉ FOTOCONTROLADOR; BASE PARA REATOR; REATOR; CONDUTOR; SISTEMA COMPLETO DE ATERRAMENTO E CONEXÕES ELÉTRICAS; 2) INSTALAÇÃO DO PONTO DE IP LED, INCLUSIVE BRAÇO: BRAÇO; CINTAS E/OU PARAFUSOS; LUMINÁRIA LED; RELÉ FOTOCONTROLADOR; CONDUTOR; SISTEMA COMPLETO DE ATERRAMENTO E CONEXÕES ELÉTRICAS; E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE		100	R\$98,00	R\$9.800,00
88	14354 (SIMILAR) - SUBSTITUIÇÃO DE PONTO TIPO PÉTALA ATÉ 17 METROS DE ALTURA EM TOPO DE POSTE (REF.: O SOLO) CORRESPONDE A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: 1) RETIRADA DE PONTO SIMPLES, DÚPLO, TRÍPLO OU QUADRÚPLO DE IP, CONVENCIONAIS, COM OU SEM RETIRADA DE NÚCLEO: NÚCLEO (SE INDICADO); LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS (ABERTAS OU FECHADAS); LÂMPADAS; BASES PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR; RELÉS FOTOCONTROLADORES; BASES PARA REATOR; REATORES; CONDUTORES; SISTEMA COMPLETO DE ATERRAMENTO E CONEXÕES ELÉTRICAS; 2) INSTALAÇÃO DO PONTO SIMPLES, DÚPLO, TRÍPLO OU QUADRÚPLO DE IP LED, COM OU SEM RETIRADA DE NÚCLEO: NÚCLEO (SE INDICADO); LUMINÁRIAS LED; RELÉS FOTOCONTROLADORES; CONDUTORES; SISTEMA COMPLETO DE ATERRAMENTO E CONEXÕES ELÉTRICAS; E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE		100	R\$195,00	R\$19.500,00
						Total do Fornecedor: R\$37.030,00

**179680 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
55	14517 (SIMILAR) - RELÉ FOTOELÉTRICO, DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO 8,2CM, DEVENDO ATENDER A NBR 5123 VIGENTE, DO TIPO 12 HORAS, ACIONADO PELA AUSÊNCIA DE LUMINOSIDADE (LIGA A NOITE). NA CARÇAÇA DO RELÉ DEVE ESTAR GRAVADO DE MANEIRA INDELÉVEL SUA MARCA, MODELO, DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. O RELÉ DEVERÁ SER ENSAIADO PARA: LIMITE DE OPERAÇÕES (5000 CICLOS), LIMITE DE FUNCIONAMENTO, COMPORTAMENTO, DURABILIDADE, IMPACTO, RESISTÊNCIA A RADIAÇÃO UV, RESISTÊNCIA MECÂNICA, RESISTÊNCIA A CORROSÃO, MAGNETIZAÇÃO RESIDUAL, GRAU DE PROTEÇÃO IP-67, ADERÊNCIA DE GAXETA, IMPULSO DE TENSÃO, CONSUMO. (OBS: OS ENSAIOS REQUERIDOS CONSTAM NA NBR 5123, E OS RELÉS DEVERÃO TER SIDO APROVADOS NOS REFERIDOS ENSAIOS).	UNIDADE		200	R\$13,75	R\$2.750,00
65	6792 (SIMILAR) - LUMINÁRIA ORNAMENTAL INCLUSO POSTE TELEFONICO EM AÇO CARBONO RETO, COM 4,00M DE ALTURA, GALVANIZADO A FOGO E PINTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR AMARELO, DIFUSOR EM POLICARBONATO/VIDRO TRANSPARENTE RESISTENTE A IMPACTO E A RADIAÇÕES UV, COM LUMINÁRIA LED 112 WATTS DE POTÊNCIA, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS, GRAU DE PROTEÇÃO IP 65, EFICIÊNCIA DE NO MÍNIMO 110 LM/W, 1 ANO DE GARANTIA. REFERENCIA DE MODELO DA LUMINÁRIA E POSTE CONFORME FOTO ABAIXO.	UNIDADE		30	R\$1.416,00	R\$42.480,00

Total do Fornecedor: R\$45.230,00

**1262653 - EFICILUX COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
66	6792 (SIMILAR) - LUMINÁRIA ORNAMENTAL INCLUSO POSTE TELEFONICO EM AÇO CARBONO RETO, COM 4,00M DE ALTURA, GALVANIZADO A FOGO E PINTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR AMARELO, DIFUSOR EM POLICARBONATO/VIDRO TRANSPARENTE RESISTENTE A IMPACTO E A RADIAÇÕES UV, COM LUMINÁRIA LED 150 WATTS DE POTÊNCIA, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS, GRAU DE PROTEÇÃO IP 65, EFICIÊNCIA DE NO MÍNIMO 110 LM/W, 1 ANO DE GARANTIA. REFERENCIA DE MODELO DA LUMINÁRIA E POSTE CONFORME FOTO ABAIXO.	UNIDADE		40	R\$3.415,00	R\$136.600,00
67	6792 (SIMILAR) - LUMINÁRIA ORNAMENTAL, DIFUSOR EM POLICARBONATO/VIDRO TRANSPARENTE RESISTENTE A IMPACTO E A RADIAÇÕES UV, COM LUMINÁRIA LED 150 WATTS DE POTÊNCIA, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS, GRAU DE PROTEÇÃO IP 65, EFICIÊNCIA DE NO MÍNIMO 110 LM/W, 1 ANO DE GARANTIA. REFERENCIA DE MODELO DA LUMINÁRIA CONFORME FOTO ABAIXO.	UNIDADE		40	R\$1.635,56	R\$65.422,40

Total do Fornecedor: R\$202.022,40

**1278657 - AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
54	14517 (SIMILAR) - RELE FOTO ELETRICO MAGNETICO SISTEMA DE OPERAÇÃO - ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA SISTEMA CONSTRUTIVO - MAGNETICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA CORPO - EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO OU POLICARBONATO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPÉRIAS NA COR CINZA PINOS DE CONTATO DE CARGA A NOITE, IP 67, 2000W-1800VA, FAIXA DE OPERAÇÃO 10-65 LUX, TEMPO DE RETARDO P/ LIGAR E DESLIGAR (1S), TEMPERATURA DE OPERAÇÃO (-40-70C)	UNIDADE		100	R\$16,05	R\$1.605,00

Total do Fornecedor: R\$1.605,00

**1302469 - REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
1	578 (SIMILAR) - ABRAÇADEIRA CAIXA UNIVERSAL PARA PADRÃO (PAR)	UNIDADE		20	R\$14,07	R\$281,40
9	18959 (SIMILAR) - CABEÇOTE ENTRADA DE ENERGIA PVC 1"	UNIDADE		20	R\$1,99	R\$39,80
10	18959 (SIMILAR) - CABEÇOTE ENTRADA DE ENERGIA PVC 1 1/4"	UNIDADE		10	R\$2,50	R\$25,00
11	18959 (SIMILAR) - CABEÇOTE ENTRADA DE ENERGIA PVC 2"	UNIDADE		10	R\$3,53	R\$35,30
12	18959 (SIMILAR) - CABEÇOTE ENTRADA DE ENERGIA PVC 2 1/2"	UNIDADE		10	R\$4,75	R\$47,50
14	11360 (SIMILAR) - CAIXA MEDIÇÃO METÁLICA CNI	UNIDADE		10	R\$180,00	R\$1.800,00
15	11360 (SIMILAR) - CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO COPEL POLICARBONATO CNPH COMLENTE	UNIDADE		5	R\$255,00	R\$1.275,00
16	11360 (SIMILAR) - CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO COPEL GNE PARA DISJUNTOR E MEDIDOR ATÉ 200A	UNIDADE		10	R\$600,00	R\$6.000,00
17	13544 (SIMILAR) - CONECTOR PERF.10-70X1,5-10,0MM	UNIDADE		200	R\$4,90	R\$980,00
22	14343 (SIMILAR) - CURVA 90 P/ELETRODUTO ROSC. 1"	UNIDADE		50	R\$2,00	R\$100,00
23	14343 (SIMILAR) - CURVA 90 P/ELETRODUTO ROSC. 1 1/2"	UNIDADE		30	R\$3,90	R\$117,00

**1302469 - REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
24	14343 (SIMILAR) - CURVA 90 P/ELETRODUTO ROSC. 2"	UNIDADE		30	R\$5,75	R\$172,50
26	6462 (SIMILAR) - ELETRODUTO PVC ROSC. 1" - BARRA 3M	UNIDADE		150	R\$10,00	R\$1.500,00
27	6462 (SIMILAR) - ELETRODUTO PVC ROSC. 1 1/2" - BARRA 3M	UNIDADE		50	R\$15,25	R\$762,50
28	6462 (SIMILAR) - ELETRODUTO PVC ROSC. 2" - BARRA 3M	UNIDADE		50	R\$19,05	R\$952,50
30	5601 (SIMILAR) - FLANGE PVC PARA ELETRODUTO 1"	UNIDADE		30	R\$1,20	R\$36,00
31	5601 (SIMILAR) - FLANGE PVC PARA ELETRODUTO 1 1/4"	UNIDADE		30	R\$1,62	R\$48,60
32	5601 (SIMILAR) - FLANGE PVC PARA ELETRODUTO 2"	UNIDADE		30	R\$2,94	R\$88,20
33	5601 (SIMILAR) - FLANGE PVC PARA ELETRODUTO 2 1/2"	UNIDADE		30	R\$3,38	R\$101,40



34	15599 (SIMILAR) - LUYA P/ ELETRODUTO ROSC. 1"	UNIDAD		30	R\$0,85	R\$25,50
35	15599 (SIMILAR) - LUYA P/ ELETRODUTO ROSC. 1 1/2"	UNIDAD		30	R\$1,55	R\$46,50
36	15599 (SIMILAR) - LUYA P/ ELETRODUTO ROSC. 2"	UNIDAD		30	R\$2,41	R\$72,30
37	15599 (SIMILAR) - LUYA P/ ELETRODUTO ROSC. 2 1/2"	UNIDAD		30	R\$2,98	R\$89,40
51	502 (SIMILAR) - ROLDANA PORCELANA 72X72	UNIDAD		50	R\$6,50	R\$325,00
52	833 (SIMILAR) - SOQUETE PORCELANA E-27	UNIDAD		50	R\$2,00	R\$100,00
62	702 (SIMILAR) - ALICATE UNIVERSAL PARA ELETRICISTA 8" PROFISSIONAL CRV 1000V C/ PREENSA TERMINAL	UNIDAD		5	R\$48,50	R\$242,50
63	2304 (SIMILAR) - ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL - DISPLAY LCD/CONTAGEM 3 1/2 DÍGITOS/200 - ILUMINAÇÃO DE DISPLAY, CORRENTE AC 20/200/1000, TENSÃO DC 200M/20/200/1000V, TENSÃO AC 200/750V, RESISTÊNCIA 200/2K/20K/200K/2M, TESTE DE CONTINUIDADE/DIODO PEAK HOLD, MUDANÇA DE FAIXA MANUAL, DETECÇÃO DE TENSÃO SEM CONTATO (NCV), ABERTURA DE GARRA 40MM, DIÂMETRO DO CONDUTOR 40MM, ILUMINAÇÃO NA GARRA PRECISÃO BÁSICA 3%, CATEGORIA CAT II 1000V, ALIMENTAÇÃO 1X9V, DIMENSÕES (MM)/PESO (G)= 240X102X47/337	UNIDAD		3	R\$48,00	R\$144,00
64	603537 (SIMILAR) - MULTÍMETRO DIGITAL DISPLAY LCD/ CONTAGEM: 3 1/2 DÍGITOS/2000, TENSÃO DC: 200M/2000M/20/200/600V, TENSÃO AC 200/ 600V, CORRENTE DC: 200/2000/20M/200M/10A, RESISTÊNCIA 200/2000/20K/200K/2000K, TESTE DE CONTINUIDADE/DIODO TESTE/HFE, MUDANÇA DE FAIXA MANUAL, PRECISÃO BÁSICA: 0,8%, CATEGORIA DE SEGURANÇA: CAT I 600V, ALIMENTAÇÃO: 1X9V, DIMENSÕES: 128X66X27/130	UNIDAD		2	R\$100,00	R\$200,00
70	578 (SIMILAR) - PRESILHA INOX (FUSIMEC) PARA POSTE 3/4	UNIDAD		200	R\$1,38	R\$276,00
					Total do Fornecedor: R\$15.883,90	

1310003 - MACROMMERCE LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
13	4009 (SIMILAR) - CABO FLEXIVEL 10,0 MM 1KV 90° PRETO	UNIDAD		500	R\$5,57	R\$2.785,00
38	416 (SIMILAR) - LAMPADA VAPOR DE SODIO: POTENCIA 70W, BASE E- 27, CORRENTE DA LAMPADA 0,98(A), EFICIENCIA LUMINOSA 90 (LM/W), TEMPERATURA DA COR MINIMO 2000(K), VIDA MEDIANA 28.000(HRS), TUBULAR 6.600LM TENSÃO 220V	UNIDAD		100	R\$9,35	R\$935,00
39	416 (SIMILAR) - LAMPADA VAPOR DE SODIO: POTENCIA 250W, BASE E- 40, CORRENTE DA LAMPADA 3,00(A), EFICIENCIA LUMINOSA 110,7 (LM/W), TEMPERATURA DA COR MINIMO 2000(K), VIDA MEDIANA 32.000(HRS), TUBULAR 33.000LM, TENSÃO 220V.	UNIDAD		100	R\$14,39	R\$1.439,00
40	8672 (SIMILAR) - LAMPADA VAPOR METÁLICA: POTENCIA 400W, BASE E- 27, CORRENTE DA LAMPADA 4,00(A), EFICIENCIA LUMINOSA 98 (LM/W), TEMPERATURA DA COR MINIMO 4000(K), VIDA MEDIANA 20.000 (HRS), TUBULAR 25500LM TENSÃO 220V.	UNIDAD		80	R\$21,59	R\$1.727,20
44	11433 (SIMILAR) - REATOR VAPOR METALICO EXTERNO C/BASE 400W AFP 220V COM SELO DO INMETRO	UNIDAD		10	R\$64,22	R\$642,20
45	11433 (SIMILAR) - REATOR VAPOR METALICO EXTERNO S/BASE 400W AFP 220V COM SELO DO INMETRO	UNIDAD		50	R\$55,00	R\$2.750,00
46	11433 (SIMILAR) - REATOR VAPOR METALICO 400W INTERNO C/ CAPACITOR/IGNITOR AFP 220V COM SELO DO INMETRO	UNIDAD		10	R\$58,49	R\$584,90
48	368 (SIMILAR) - REATOR VAPOR DE SODIO 250W INTERNO S/BASE C/ CAPACITOR E IGNITOR, COM FATOR DE POTENCIA CORRIGIDA MIN P/0,94 .220V, COM SELO PROCEL	UNIDAD		50	R\$39,70	R\$1.985,00
49	368 (SIMILAR) - REATOR VAPOR DE SODIO 250W EXTERNO C/BASE, COM FATOR DE POTENCIA CORRIGIDA MIN P/0,94, 220V, COM SELO PROCEL	UNIDAD		50	R\$58,49	R\$2.924,50
50	368 (SIMILAR) - REATOR VAPOR DE SODIO 250W EXTERNO S/BASE, COM FATOR DE POTENCIA CORRIGIDA MIN P/0,94, 220V, COM SELO PROCEL	UNIDAD		50	R\$44,00	R\$2.200,00
53	833 (SIMILAR) - SOQUETE PORCELANA E-40	UNIDAD		50	R\$6,08	R\$304,00
58	607557- ESCADA DE ALUMINIO 8 DEGRAUS	UNIDAD		2	R\$197,97	R\$395,94
					Total do Fornecedor: R\$18.672,74	

1311280 - RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
2	578 (SIMILAR) - ABRAÇADEIRA CHAVETA TIPO D COM CHAVETA 3/4"	UNIDAD		50	R\$3,50	R\$175,00
3	578 (SIMILAR) - ABRAÇADEIRA CHAVETA TIPO D COM CHAVETA 1"	UNIDAD		50	R\$4,00	R\$200,00
4	578 (SIMILAR) - ABRAÇADEIRA CHAVETA TIPO D COM CHAVETA 1. 1/2"	UNIDAD		50	R\$8,42	R\$421,00
5	578 (SIMILAR) - ABRAÇADEIRA CHAVETA TIPO D 2"	UNIDAD		50	R\$7,50	R\$375,00
					Total do Fornecedor: R\$1.171,00	

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anelise Lana de Oliveira  
Código Identificador: 88CE1CF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**  
**TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 020-2024**

Termo de Adjucação	
Processo nº: 39/2024	
Licitação nº: 20/2024	
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico	
Objeto: Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Fornecimento de Materiais para Manutenção da Iluminação Pública e Prestação de Serviços de Mão de Obra para Instalação e Manutenção de Luminárias com Tecnologia LED, no Município de Terra Roxa-PR	
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):	
Vencedores	
Nome	Itens
FICAPOCOS FIOS E CABOS LTDA	6, 7, 8, 42, 71, 72, 73, 75, 77
R\$39.209,40 (trinta e nove mil, duzentos e nove reais e quarenta centavos)	
DOUGLAS POSSAN LTDA	87
R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)	
RRW LICITA LTDA	19, 20, 21
R\$5.707,50 (cinco mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos)	
51.290.459 ROBSON DE SOUZA RODRIGUES	68, 85
R\$1.880,00 (um mil e oitocentos e oitenta reais)	
BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	18, 47, 74, 76
R\$27.296,80 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)	
RAFAEL RODRIGUES CHOIRY RODART	59
R\$2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais)	
N. M. REBELO	41, 57, 86, 88
R\$37.030,00 (trinta e sete mil e trinta reais)	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	55, 65
R\$45.230,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e trinta reais)	
EPICILUX COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	66, 67
R\$202.022,40 (duzentos e dois mil, vinte e dois reais e quarenta centavos)	
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	54
R\$1.605,00 (um mil e seiscentos e cinco reais)	
REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 51, 52, 62, 63, 64, 70
R\$15.883,90 (quinze mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos)	
MACROMMERCE LTDA	13, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 53, 58
R\$18.672,74 (dezoito mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos)	
RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	2, 3, 4, 5
R\$1.171,00 (um mil e cento e setenta e um reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 19 de abril de 2024

**IVAN REIS DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Anelise Lana de Oliveira  
**Código Identificador:**FB9098A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 024-2024**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 48/2024, MODALIDADE: PREGÃO Nº 24/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 48/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 24/2024, o(s) participante(s):

115 - DRP LICITACOES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	FREEZER VERTICAL - CAPACIDADE: 300 L; VOLTAGEM: 110 V; COR: BRANCA.	UNIDAD		2	R\$2.900,00	R\$5.800,00
4	FORNO ELÉTRICO - APLICAÇÃO: DOMÉSTICA; VOLTAGEM: 220 V; CAPACIDADE: 44 L; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRILL; POTÊNCIA: 1.750 W.	UNIDAD		2	R\$440,00	R\$880,00
5	FOGÃO GÁS - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; APLICAÇÃO: DOMÉSTICA; TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL; QUANTIDADE BOCAS: 6; COMPRIMENTO: 62 CM; LARGURA: 52 CM; ALTURA: 87,50 CM; NORMAS TÉCNICAS: ABNT.	UNIDAD		2	R\$879,00	R\$1.758,00
6	REFRIGERADOR DUPLEX - CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 480 L; SISTEMA DEGELO: FROST FREE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO.	UNIDAD		2	R\$3.299,00	R\$6.598,00
Total do Fornecedor:						R\$15.036,00
151 - AURORA SOLUCOES INTEG. LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MÁQUINA LAVAR ROUPA - TIPO: AUTOMÁTICA; CAPACIDADE: 11 KG; APLICAÇÃO: DOMÉSTICA; LAVAGEM/ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM E ABERTURA SUPERIOR; VOLTAGEM: 127/220 V;	UNIDAD		2	R\$1.650,00	R\$3.300,00

	MATERIAL GABINETE: METÁLICO; MATERIAL CESTO: AÇO INOXIDÁVEL.					
Total do Fornecedor:						RS3.300,00
153 - ROSILENE APARECIDA HERNANDES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	FOGÃO INDUSTRIAL - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; FUNCIONAMENTO: GÁS; TIPO ACENDIMENTO: MANUAL; TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 40 CM X 40 CM, 04 QUEIMADORES; QUANTIDADE BOCAS: 4.	UNIDADE		2	RS1.295,00	RS2.590,00
Total do Fornecedor:						RS2.590,00
1285904 - NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ 50380486920						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL; MATERIAL BASE: ALUMÍNIO; LARGURA: 250 MM; ALTURA: 630 MM; PESO: 12 KG; CAPACIDADE: 4 L; POTÊNCIA MOTOR: 0,50 CV; TENSÃO NOMINAL: 110/220 V; APLICAÇÃO: INDUSTRIAL.	UNIDADE		2	RS515,00	RS1.030,00
Total do Fornecedor:						RS1.030,00

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anelise Lana de Oliveira  
**Código Identificador:**25F4F274

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024**

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DE	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR CONTRATO	DO
Nº 25/2024 Inexigibilidade 30/2024	nº CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE HIDROGINÁSTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	TC GARCIA ACADEMIA CNPJ: 53.496.104/0001-03	18/04/2024		23/04/2024	22/04/2025	R\$ 10.080,00	

Tijucas do Sul, 22 de abril de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Woiakievicz Giombelli  
**Código Identificador:**9156373F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024**

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DE	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 26/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024	Contratação de show sertanejo a ser realizado na 3ª Festa do Agricultor.	PROJETO BARRETO E CAMPO GRANDE LTDA CNPJ Nº 49.975.418/0001-03	19/04/2024		23/04/2024	31/07/2024	R\$ 25.000,00

Tijucas do Sul, 22 de abril de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Woiakievicz Giombelli  
**Código Identificador:**D1706FA4

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 105/2024**

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 105/2024
- b) Nr. Licitação: 93/2024 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 22/04/2024
- e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
DALL AGNOL SERVIÇOS MEDICOS LTDA				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas	UND	1,000	207.360.0000	R\$ 207.360,00
			Total fornecedor:	R\$ 207.360,00
			Total geral:	R\$ 207.360,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
PAULO HORN	
Presidente	

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**35AEOCE2

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**CONTABILIDADE  
ERRATA ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

PODER EXECUTIVO															
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
1/2.023 A 12/2.023															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Atual	Exerc.
	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023			
RECEITAS CORRENTES (1)	3.099.770,34	3.072.243,06	2.791.258,01	2.574.550,38	3.260.868,73	2.766.941,15	2.947.369,65	2.877.571,86	2.404.821,68	3.140.120,68	3.146.216,77	5.575.917,09	37.657.649,40	43.129.887,80	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	149.334,25	116.035,99	158.070,12	151.885,16	346.911,08	158.509,69	153.703,67	148.964,17	140.024,35	117.557,84	130.466,31	163.025,38	1.934.488,01	2.423.980,00	
IPTU	6.183,60	29.042,75	26.465,15	57.115,44	181.130,76	36.395,74	25.068,48	25.215,05	16.099,67	7.877,46	8.263,11	6.745,13	425.602,34	579.274,00	
ISS	47.809,39	23.279,58	33.171,78	29.379,44	29.501,88	64.270,57	75.480,98	68.471,54	51.225,63	50.107,87	28.436,15	49.835,12	550.969,93	324.461,00	
ITBI	37.003,44	15.816,33	36.460,39	6.197,82	49.291,00	10.958,81	10.518,18	6.197,82	26.941,66	13.753,00	47.002,74	14.935,40	278.701,19	532.550,00	
IRRF	48.183,22	38.455,27	38.478,06	38.728,40	34.013,88	30.787,79	34.612,16	34.669,33	36.894,67	35.195,11	40.649,76	87.187,59	497.855,24	104.071,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.154,60	9.442,06	23.494,74	20.464,06	52.973,56	16.096,78	8.023,87	10.785,83	8.862,72	10.624,40	6.114,55	4.322,14	181.359,31	883.624,00	
Contribuições	38.332,86	45.046,36	46.139,48	49.919,94	84.845,83	45.250,26	39.187,16	38.051,45	35.892,08	35.920,16	39.651,15	41.502,92	539.739,65	314.723,00	

Receita Patrimonial	173.299,16	49.510,62	58.106,79	48.344,82	65.096,87	53.752,15	46.050,78	54.790,08	47.798,19	46.770,72	56.805,18	49.973,94	750.299,30	127.706,35
Rendimentos de Aplicação Financeira	54.289,16	49.510,62	58.106,79	48.344,82	65.096,87	53.752,15	46.050,78	54.790,08	47.798,19	46.770,72	56.805,18	49.973,94	631.289,30	125.612,35
Outras Receitas Patrimoniais	119.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.010,00	2.094,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	140,00	6.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Transferências Correntes	2.734.178,94	2.854.292,94	2.527.354,44	2.319.174,01	2.761.871,37	2.508.768,45	2.707.647,44	2.634.794,96	2.181.107,06	2.937.672,28	2.917.335,69	5.321.220,61	34.405.418,19	40.263.178,45
Cota-Parte do FPM	1.335.008,62	1.800.909,52	694.555,55	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.725.668,02	1.491.411,99	15.911.383,40	18.815.497,00
Cota-Parte do ICMS	495.260,44	402.731,81	866.918,91	476.122,38	578.777,36	490.711,61	527.788,85	578.242,66	574.305,77	617.152,38	572.414,35	623.740,77	6.804.167,29	9.346.116,00
Cota-Parte do IPVA	407.577,43	120.532,60	89.328,67	92.945,85	110.016,51	35.217,11	26.820,86	20.973,84	24.144,13	17.924,70	21.057,56	28.762,15	995.301,41	1.315.934,00
Cota-Parte do ITR	9.077,93	1.070,22	89.660,70	2.958,50	3.188,52	1.342,72	11.647,70	2.930,22	72.150,41	527.377,66	33.800,82	36.521,56	791.726,96	21.683,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	5.624,04	4.010,62	8.627,13	5.298,80	4.764,99	5.941,82	5.398,34	4.805,06	6.227,36	6.956,80	5.700,22	6.205,78	69.560,96	222.064,00
Transferências do FUNDEB	340.330,58	290.952,70	299.102,06	280.764,31	324.721,89	270.213,86	255.948,93	293.132,43	267.016,55	293.806,66	310.353,52	395.255,41	3.621.598,90	5.913.231,00
Outras Transferências Correntes	141.299,90	234.085,47	479.161,42	201.498,45	340.367,01	398.158,72	253.372,40	631.249,70	115.102,08	429.719,97	248.341,20	2.739.322,95	6.211.679,27	4.628.653,45
Outras Receitas Correntes	4.485,13	497,15	1.587,18	5.226,45	2.143,58	660,60	780,60	971,20	0,00	2.199,68	1.958,44	194,24	20.704,25	300,00
DEDUÇÕES (II)	450.509,38	465.850,74	349.817,84	367.382,02	419.356,24	368.078,98	307.032,05	342.082,45	326.968,37	442.828,97	397.695,61	477.006,55	4.714.609,20	5.904.256,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	450.509,38	465.850,74	349.817,84	367.382,02	419.356,24	368.078,98	307.032,05	342.082,45	326.968,37	442.828,97	397.695,61	477.006,55	4.714.609,20	5.904.256,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>2.649.260,96</b>	<b>2.606.392,32</b>	<b>2.441.440,17</b>	<b>2.207.168,36</b>	<b>2.841.512,49</b>	<b>2.398.862,17</b>	<b>2.640.337,60</b>	<b>2.535.489,41</b>	<b>2.077.853,31</b>	<b>2.697.291,71</b>	<b>2.748.521,16</b>	<b>5.098.910,54</b>	<b>32.943.040,20</b>	<b>37.225.631,80</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	1.850.000,00	301.046,24
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>2.649.260,96</b>	<b>2.606.392,32</b>	<b>2.291.440,17</b>	<b>2.207.168,36</b>	<b>2.841.512,49</b>	<b>2.398.862,17</b>	<b>2.640.337,60</b>	<b>2.235.489,41</b>	<b>2.077.853,31</b>	<b>2.697.291,71</b>	<b>2.748.521,16</b>	<b>3.698.910,54</b>	<b>31.093.040,20</b>	<b>36.924.585,56</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.240,00	42.240,00	29.040,00	39.600,00	79.728,00	232.848,00	168.960,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)</b>	<b>2.649.260,96</b>	<b>2.606.392,32</b>	<b>2.291.440,17</b>	<b>2.207.168,36</b>	<b>2.841.512,49</b>	<b>2.398.862,17</b>	<b>2.640.337,60</b>	<b>2.193.249,41</b>	<b>2.035.613,31</b>	<b>2.668.251,71</b>	<b>2.708.921,16</b>	<b>3.619.182,54</b>	<b>30.860.192,20</b>	<b>36.755.625,56</b>
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 18/abr/2024 as 15h e 35m.														
<b>MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN</b>					<b>VANESSA FERREIRA GONCALVES</b>					<b>NARCISO FERREIRA PIRES JUNIOR</b>				
Prefeito Municipal					Contadora					Diretor De Contabilidade				
<b>LUIZ CARLOS DE GRANDE</b>														
Controle Interno														

**CONTABILIDADE**  
**ERRATA ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

PODER EXECUTIVO													Em Reais	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO														
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo L=(e+k)	Total
	Inscritos	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) (i+j)					
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)					Em 31 de dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.871,45	602.011,46	591.958,10	12.274,81	650,00	77.991,31	1.294.701,60	1.154.687,33	1.154.687,33	102.500,09	115.505,49	116.155,49		
PODER EXECUTIVO	2.871,45	602.011,46	591.958,10	12.274,81	650,00	77.991,31	1.294.701,60	1.154.687,33	1.154.687,33	102.500,09	115.505,49	116.155,49		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	2.871,45	602.011,46	591.958,10	12.274,81	650,00	77.991,31	1.294.701,60	1.154.687,33	1.154.687,33	102.500,09	115.505,49	116.155,49		

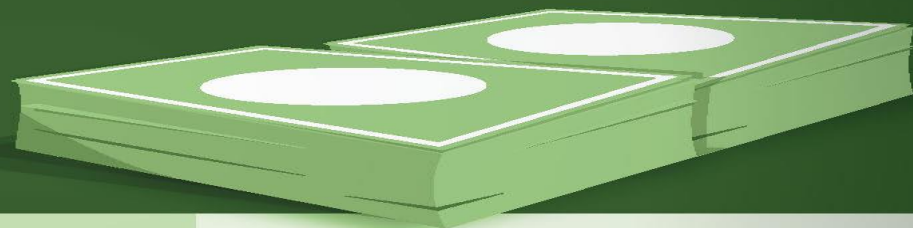
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA, emitido em 18/abr/2024 as 15h e 39m.

<i>MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN</i>	<i>VANESSA FERREIRA GONCALVES</i>	<i>NARCISO FERREIRA PIRES JUNIOR</i>
Prefeito Municipal	Contadora	Diretor De Contabilidade
<i>LUIZ CARLOS DE GRANDE</i>		
Controle Interno		

**Publicado por:**  
Vanessa Ferreira Goncalves  
Código Identificador:D8C72935

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
41. 3223.5733  
diariooficial@amp.org.br

**AMP**  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ